Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3303 | Terça-feira - 27 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó 5
Águas Frias 7
Águas Mornas 9
Alfredo Wagner 10
Alto Bela Vista 11
Anchieta 15
Antônio Carlos 30
Apiuna 32
Arabutã 41
Arroio Trinta 42
Ascurra 44
Atalanta 45
Aurora 48
Balneário Camboriú 54
Balneário Gaivota 56
Balneário Piçarras 58
Bandeirante 59
Barra Velha 60
Bela Vista do Toldo 62
Benedito Novo 73
Biguaçu 75
Blumenau 99
Bom Jardim da Serra 115
Bom Jesus do Oeste 116
Bom Retiro 118
Botuvera 121
Braço do Trombudo 125
Brusque 173
Caçador 180
Caibi 195
Camboriú 199
Campo Alegre 205
Campo Erê 232
Campos Novos 234
Canoinhas 250
Capinzal 258
Catanduvas 266
Caxambu do Sul 270
Celso Ramos 273
Chapadão do Lageado 275
Chapecó 277
Cocal do Sul 284
Concórdia 285
Cordilheira Alta 305
Coronel Freitas 308
Coronel Martins 309
Correia Pinto 311
Corupá 312
Cunha Porã 314
Curitibanos 315
Descanso 331
Dionisio Cerqueira 333
Dona Emma 342
Doutor Pedrinho 343
Entre Rios 351
Ermo 354
Erval Velho 355
Faxinal dos Guedes 356
Formosa do Sul 361
Forquilhinha 362
Fraiburgo 376
Galvão 378
Garuva 380
Gaspar 382
Governador Celso Ramos 387
Grão Pará 388
Gravatal 393
Guaraciaba 399
Guaramirim 400
Guarujá do Sul 408
Guatambú 409
Herval d'Oeste 418
Ibiam 419
Ibicaré 485
Ibirama 486
Ilhota 507
Imarui 515
Imbituba 516
Indaial 524
Iomerê 528
Ipira 529
Ipumirim 530
Iraceminha 531
Irani 534
Iratí 535
Irineópolis 536
Itá 545
Itaiópolis 547
Itapema 549
Itapiranga 550
Itapoá 553
Ituporanga 566
Jaborá 599
Jaraguá do Sul 600
Joaçaba 635
Jupiá 637
Lacerdópolis 638
Lages 639
Laguna 640
Leoberto Leal 641
Lontras 653
Luiz Alves 654
Macieira 662
Mafra 664
Maracajá 666
Maravilha 742
Marema 748
Massaranduba 749
Matos Costa 756
Meleiro 757
Modelo 758
Mondaí 760
Monte Carlo 779
Morro da Fumaça 780
Morro Grande 782
Navegantes 783
Nova Erechim 784
Nova Itaberaba 807
Nova Trento 810
Nova Veneza 814
Novo Horizonte 816
Orleans 819
Otacílio Costa 820
Paial 821
Palhoça 824
Palmeira 830
Papanduva 831
Paraíso 832
Passo de Torres 833
Passos Maia 834
Paulo Lopes 837
Penha 838
Peritiba 842
Pescaria Brava 844
Pinhalzinho 845
Pinheiro Preto 846
Piratuba 849
Planalto Alegre 850
Pomerode 852
Ponte Alta do Norte 856
Ponte Serrada 857
Porto Belo 859
Porto União 861
Pouso Redondo 877
Praia Grande 878
Presidente Castello Branco 879

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3303 | Terça-feira - 27 de Outubro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Getúlio 882
Presidente Nereu 883
Princesa 963
Quilombo 965
Rancho Queimado 969
Rio das Antas 970
Rio do Campo 971
Rio do Oeste 980
Rio do Sul 981
Rio Fortuna 1026
Rio Negrinho 1027
Rio Rufino 1031
Rodeio 1035
Romelândia 1036
Salto Veloso 1039
Santa Cecilia 1045
Santiago do Sul 1048
Santo Amaro da Imperatriz 1050
São Bento do Sul 1053
São Bernardino 1063
São Bonifácio 1089
São Carlos 1090
São Francisco do Sul 1094
São João Batista 1095
São João do Oeste 1099
São João do Sul 1100
São Joaquim 1101
São José 1103
São José do Cedro 1113
São Lourenço do Oeste 1155
São Miguel do Oeste 1158
São Pedro de Alcântara 1161
Saudades 1173
Schroeder 1175
Seara 1182
Siderópolis 1185
Sombrio 1189
Sul Brasil 1190
Tangará 1191
Tigrinhos 1196
Tijucas 1718
Timbé do Sul 1721
Timbó 1722
Três Barras 1753
Treviso 1759
Treze Tílias 1764
Tunápolis 1765
Turvo 1766
União do Oeste 1769
Urubici 1774
Urupema 1775
Urussanga 1776
Vidal Ramos 1778
Xanxerê 1779
Xavantina 1810
Xaxim 1811

Associações

COSEMS/SC 1817

Consórcios

AGIR 1818
ARIS 1818
CIGA 1819
CIMVI 1865
CINCATARINA 1873
CIS/AMARP 1963
CIS/AMAUC 1964
CIS/AMFRI 1966
CISNORDESTE 1966
CITMAR 1967
CISAMA 1969
CIAPS 1981
CIGAMVALI 1982
CISAM-SUL 1982

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

ERRATA DO EDITAL PR 39/2020

Publicação Nº 2694323

ERRATA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
PREGÃO Nº 39/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRITA DE ARDOSIA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA

ERRATA: No Anexo I, (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - TERMO DE REFERÊNCIA), onde se lê:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2680 - brita de ardosia n.º 01	M3	3.000	47,18	141.540,00
2	2681 - brita de ardosia n.º 02	M3	5.000	45,63	228.150,00
3	2678 - BASE DE BRITA CORRIDA DE ARDOSIA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	M3	5.000	40,90	204.500,00
Total Geral					574.190,00

Leia-se:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2680 - brita de ardosia n.º 01	TN	3.000	46,45	139.350,00
2	2681 - brita de ardosia n.º 02	TN	3.000	44,00	132.000,00
3	2678 - BASE DE BRITA CORRIDA DE ARDOSIA PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIARIA	TN	3.500	38,50	134.750,00
Total Geral					406.100,00

ABERTURA DOS ENVELOPES: FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 10/11/2020 ÀS 08:00H.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166 e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br

Agronômica, em 27 de outubro de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 02 2020 FMAS

Publicação Nº 2692168

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020 FMAS
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Valor da contratação: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) global.
Vigência: 26/10/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 30 2020

Publicação Nº 2692161

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2020
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Valor da contratação: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) global.
Vigência: 26/10/2021.

EXTRATOI CONTRATO 08/2020 FMS

Publicação Nº 2692175

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020 FMS
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO DE COPA E COZINHA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Valor da contratação: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais) global.
Vigência: 26/10/2021.

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 172 - 2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694321

DECRETO Nº 172/2020 De 27 de Outubro de 2020	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2000/2019, Artigo 5º,§ 1º Inciso III de 04/12/2019 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		4
Unidade	Dep. de Obras e Serviços Públicos - DOSU		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos Com Compromisso		8
Atividade	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(44)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.000 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		4
Unidade	Dep. de Obras e Serviços Públicos - DOSU		1
Função	Energia		25
Sub-função	Energia Elétrica		752
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos Com Compromisso		8
Atividade	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(46)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.000 – Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 27 de Outubro de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2016 GENTE SEGURADORA SA

Publicação Nº 2693109

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO
Contrato nº 34/2016
Processo Administrativo nº 43/2016, Pregão Presencial nº 11/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Vigência: .....:até 08/09/2021
Valor: R$ 1.223,75 (Mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 26 de outubro de 2020.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA N° 024/2020 - QUE INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2693495

PORTARIA nº. 024/2020
De 26 de outubro de 2020.

QUE INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.
Considerando que o Executivo Municipal baixou o Decreto nº. 166/2020, datado de 22 de outubro de 2020, instituindo no Município de Águas de Chapecó – (SC), ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Servidor Público.
Considerando: A necessidade e a conveniência em equiparar e uniformizar os horários de funcionamento do Legislativo Municipal aos horários de atendimento junto ao Poder Executivo do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido "ponto facultativo" no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Servidor Público, seguindo diretriz adotada pelo Executivo Municipal, materializada pelo ato público acima epigrafado.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó – SC, em 26 de outubro de 2020.

RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 247/2020

Publicação Nº 2692493

DECRETO Nº 247/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 20.964,96 (vinte mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 14 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 1.038 – Edificação para Garagem Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.546,40 DR 0.1.50
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.418,56 DR 0.1.89

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme Art. 5º da Lei nº 1.273/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 248/2020

Publicação Nº 2692487

DECRETO Nº 248/2020
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais de Águas Frias –SC, no dia 30 de outubro de 2020 (sexta feira), em virtude do dia 28 de outubro, data em que oficialmente se comemora o dia do Servidor Público.

Art. 2º - Permanecem em atividade normal, os serviços considerados essenciais no Município de Águas Frias -SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 26 de outubro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 249/2020

Publicação Nº 2692495

DECRETO Nº 249/2020

APROVA OS LOTEAMENTOS DENOMINADOS "PÔR DO SOL" E "BELA VISTA".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Pôr do Sol, na área da matrícula nº 2.271 do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas, tendo como proprietário e loteador Meta Loteamentos Ltda, conforme projeto apresentado e autorizado por alvará de aprovação de loteamento expedido em 01/06/2020.

Art. 2º - Fica aprovado o Loteamento Bela Vista, na área da matrícula nº 1.738 do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Freitas, tendo como proprietário e loteador o Município de Águas Frias, conforme projeto autorizado pelo Alvará nº 03/2020, de 01/06/2020.

Art. 3º - Os loteamentos aprovados pelo presente decreto deverão seguir os respectivos projetos apresentados e aprovados junto ao Município de Águas Frias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de aprovação dos loteamentos, conforme mencionado nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias-SC, 26 de outubro de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. de Administração, Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

TRANSFERE COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, NO EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2694306

DECRETO N° 099/2020

Transfere comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público no município de Águas Mornas, no exercício de 2020.

OMERO PRIM, Prefeito de Águas Mornas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 69, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o art. 320 da Lei Complementar nº 017/2015 consagra como "dia de licença remunerada o dia 28 (vinte e oito) de outubro, para comemorações do Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO que os servidos essenciais serão mantidos em especial os relacionados à saúde e à pandemia decorrente do Coronavírus;

DECRETA
Art. 1º Fica transferida, neste exercício, para o dia 30 de outubro, a data de licença remunerada em comemoração ao Dia do Servidor Público, consagrada no art. 320 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 27 de outubro de 2020.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alfredo Wagner

Prefeitura

ERRATA DECRETO 4530

Publicação Nº 2692716

DECRETO Nº. 4530/2020.

DENOMINA RUAS JÁ EXISTENTES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam denominadas as seguintes vias públicas na área urbana, já consolidadas, do município de Alfredo Wagner:

I – Bairro Centro:

a) Avenida Beira Rio. Com ponto inicial na cabeceira da ponte de acesso ao Bairro Estreito, (S 27°41.956' O 049°20.122'), até a Rua Anitápolis, Ponte Caeté, (S 27°42.310' O 049°20.063').

b) Rua Anitápolis. Com ponto inicial na Rua do Comércio, (S 27°41.956' O 049°20.075'), até o final do calçamento na propriedade do Senhor Silveira (S 27°42.754' O 049°19.885').

c) Rua do Comércio. Com ponto inicial na cabeceira da ponte de acesso ao Bairro Estreito, (S 27°41.956' O 049°20.102, até o final do calçamento no bairro Barracão, propriedade do Senhor Valcir Alves da Silva, (S 27°41.635' O 049°19.538').

d) Rua Hercílio Luz. Com ponto inicial na Rua do Comércio, (S 27°41.957' O 049°20.101'), até a Praça da Bandeira José de Campos, (S 27°42.080' O 049°20.063').

Art. 2º – A denominação atribuída atende ao desejo dos habitantes daqueles logradouros, sendo as citadas ruas já denominadas não oficialmente a muito tempo, sendo as citadas ruas situadas em áreas habitacionais já consolidadas.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 20 de outubro de 2020.

Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº04/2020

Publicação Nº 2692824

Aviso de Resultado da Tomada de Preço nº04/2020
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA e AJUDICA a Tomada de Preço nº04/2020, no dia 26 de Outubro de 2020,referente contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE ELÉTRICA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BEIRA RIO, NA SC-350 E SC 408 DO MUNICIPIO DE ALFREDO WAGNER.O vencedor foi a empresa RCL Instalações Elétricas Eireli-ME no valor de R$101.704,00 (Cento e um mil setecentos e quatro reais)
Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 26 de Outubro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2205-9741-482

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR69/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015, e com o valor reajustado para 2020 conforme Decreto nº 2965, de 14 de fevereiro de 2020.

Fornecedor: 789 - COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA **CPF/CNPJ:** 83.573.212/0031-00 **Valor total (R$):** 33.796,62

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
26/10/2020	2	22952 - Cesta Básica Servidores 2020 - 4 01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg; - 01 unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg; - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg; - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg; - 04 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg; - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg; - 02 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g; - 01 unidade - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml; - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg; - 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml; - 04unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis; - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g.	unidade	169,00000	199,98000	33.796,62

Fornecedor: 2135 - MERCADO VALIANE LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 09.319.616/0001-02 **Valor total (R$):** 33.783,10

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
26/10/2020	1	22951 - Cesta Básica Servidores 2020 - 3 01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg; - 01 unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg; - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg; - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg; - 04 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg; - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg; - 02 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g; - 01 unidade - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml; - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg; - 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml; - 04unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis; - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g.	unidade	169,00000	199,90000	33.783,10

Total Adjudicado (R$): 67.579,72

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 67.579,72

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2692858

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
OBJETO: Selecionar entidades e organizações culturais da Sociedade civil para firmar parceria por meio de credenciamento e Termo de Fomento, nas diversas áreas mencionadas neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020.
Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, designadas pelo decreto nº 3105/2020, para proceder a análise e julgamento dos documentos e requerimentos que passaram para regulamentação e adequação, para assim se habilitarem ao processo de chamamento.
De início, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc analisou os documentos apresentados pelo Grupo de Veteranos Sempre Unidos de Alto Bela Vista, realizou-se a abertura do envelope.
a) Grupo de Veteranos Sempre Unidos, CNPJ 80.912.819/0001-64, sob número de protocolo nº416 na data de 23/10/2020;
Em continuação, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc passou a analisar e discutir os documentos pendentes e solicitados para adequação, sendo que a entidade supracitada apresentou os mesmos de maneira regular e dentro do prazo previsto no edital, sendo a mesma DEFERIDA.
Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, da qual é lavrada a presente ATA, qual serve como documento hábil a todos os fins do Edital de Chamamento nº 002/2020 e que será assinada pelos seus membros.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR69/2020

Publicação Nº 2692470

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1595-4191-765

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR69/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preço para possível aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores municipais, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 665, de 06 de abril de 2015, e com o valor reajustado para 2020 conforme Decreto nº 2965, de 14 de fevereiro de 2020.

Credor/Fornecedor: 2135-MERCADO VALIANE LTDA - EPP

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
26/10/2020	1	unidade	22951 - Cesta Básica Servidores 2020 - 3 01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg; - 01 unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg; - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg; - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg; - 04 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg; - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg; - 02 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g; - 01 unidade - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml; - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg; - 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml; - 04unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis; - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g.

Credor/Fornecedor: 789-COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA

26/10/2020	2	unidade	22952 - Cesta Básica Servidores 2020 - 4 01 unidade - Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg; - 01 unidade Arroz, classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parabolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg; - 01unidade - Café granulado solúvel instantâneo, acondicionado em embalagem de vidro de 200g; - 02 unidades - Extrato de Tomate simples concentrado em embalagem de 350g; - 01unidade - Farinha de Trigo Especial, Tipo 1 acondicionada em embalagem de papel de 5Kg; - 01 (um) pacote com Feijão Preto, Limpo de 1ª qualidade de 1 kg; - 01unidade - Ave congelada, embalada individualmente peso entre 3,0 a 3,5 kg; - 04 quilogramas - Carne de Frango (coxa e Sobrecoxa Congelado acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg a 1,5kg; - 01unidade - Fubá de milho amarelo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg; - 02 unidades - Macarrão tipo parafuso acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g; - 01 unidade - Milho em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 01unidade - Ervilha em conserva, produto de 1ª qualidade, embalagem integra sem estufamento ou amassado, contendo 200 gramas; - 03 unidades - Óleo de Soja refinado tipo 1 acondicionado em embalagem pet de 900ml; - 01unidade - Sal refinado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg; - 01unidade - Vinagre de Vinho Tinto, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml; - 04unidades - Leite Longa Vida (caixa UHT) fluído fresco, consistência liquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Produto embalado em embalagens cartonadas (embalagem tetra pack) estéreis; - 01 unidade - Polvilho Doce, produto amiláceo extraído da mandioca, in-natura, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g.

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

PROPOSTAS HOMOLOGADAS/ CHAMAMENTO PUBLICO 02/2020

Publicação Nº 2692992

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Propostas homologadas

Chamamento Público:02/2020 **Modalidade:** Edital

Objeto: Seleção de entidades e organizações culturais da sociedade civil para firmar parceria por meio de credenciamento, nas diversas áreas mencionadas no edital de chamamento público, de acordo com Lei federal Nº 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural.

Entidades:

Data	Entidade/ Valor R$
26/10/2020	Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Alto Bela Vista – CoperABV – R$ 2.800,00
26/10/2020	Associação Cultural de Alto Bela Vista – R$ 20.000,00
26/10/2020	Grupo de Veteranos Sempre Unidos de Alto Bela Vista – R$ 4.500,00

Total Propostas homologadas: 3

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 198/2020

Publicação Nº 2692535

DECRETO Nº. 198/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABALECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 28 de outubro foi estabelecido o dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

Considerando a Portaria 679, de 30 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia que estabelece o cronograma de feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2020;

Considerando não haver prejuízo ao interesse público, pois será mantido o atendimento aos serviços públicos emergenciais em regime de plantão;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público), para o dia 30 de outubro de 2020, para todas as repartições públicas municipais do município de Anchieta

Art. 2º Os serviços emergenciais na área da saúde pública serão atendidos na Unidade de Pronto Atendimento pelos profissionais de saúde em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 26 de outubro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 351/2020

Publicação Nº 2692903

PORTARIA n. 351/2020
De, 22 de outubro de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado, onde passou por procedimento cirúrgico,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Laura Toledo Lago de Assunção, matrícula 2399, ocupante do cargo de Médica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, no período de 14 (quatorze) dias - 22/10/2020 à 04/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 22 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

TOMADA DE PREÇOS 014/2020-PM

Publicação Nº 2692151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 014/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção de ponte na Linha Aparecida, Zoneamento Rural do município de Anchieta/SC, Conforme Projetos, Descritivos, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo, seguindo critérios da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina. Recursos da Cessão Onerosa – Superávit e FEP – Fundo Especial do Petróleo. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 12/11/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:00hrs às 13:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 26 de outubro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

ANEXO I DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA VEREADOR GERALDO GARLET- 015.2020

Publicação Nº 2692504

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.

PROPONENTE:	*MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC*
OBRA:	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.*
LOCAL:	***Trechos da Rua Vereador Geraldo Garlet***
DATA:	*JULHO/2020*

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Este memorial descritivo tem por objetivo complementar os projetos técnicos relativos à obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., na Rua Vereador Geraldo Garlet, situada no Perímetro Urbano do Município de Anchieta/SC.

NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO:

Qualificar o sistema viário, melhoria da infraestrutura, gerar segurança e conforto aos transeuntes e motoristas, bem como propiciará melhores condições de desenvolvimento econômico do local.

SITUAÇÃO ATUAL DA RUA A SER PAVIMENTADA:

Rua Vereador Geraldo Garlet, atualmente pavimentada com pavimento poliédrico, confeccionado com pedras irregulares, conforme registros fotográficos.

Registros fotográficos, julho de 2020, **Trecho 01.**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

Registros fotográficos, julho de 2020, **Trecho 02.**

GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Padrão fornecido pela Municipalidade;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

No caso de a Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que não constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1. SERVIÇOS INICIAIS:

1.1. Documentação:

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

a) ART de execução;
b) CEI da Previdência Social;
c) Livro de registro dos funcionários alocados para a obra;
d) Programas de Segurança do Trabalho;
e) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.2. Placa da Obra:
As placas deverão ser no padrão fornecido pela MUNICIPALIDADE.

2. PROJETOS:

O projeto refere-se à pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e sinalização viária de 1 Rua, conforme projetos em anexo, localizada no Município de Anchieta/SC.

O projeto compõe-se de:
- ⇒ Planta baixa (planimetria), perfil longitudinal, seção transversal e detalhes construtivos;
- ⇒ Planta baixa da sinalização viária, e localização de rede de drenagem pluvial.

Os projetos foram orientados conforme normas do DEINFRA/SC, no que se refere às especificações de materiais e métodos construtivos.

3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo engenheiro civil, João Everton Ruby sob o nº 130064-9, servidor público do Município de Anchieta/SC.

4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS:

A locação foi efetuada de acordo com os processos clássicos de topografia, lançando-se as tangentes para a definição dos pontos de intersecção (PIS); o eixo da via foi piqueteado entre 10 e 20 metros, demarcadas linhas mestras de curvas de nível entre 0,50 e 1,00 metros.
O levantamento foi executado com o auxílio do equipamento eletrônico “estação total e aparelho GP’S, os dados coletados foram processados no software “topograph” e AUTO CAD.

5. PROJETO GEOMÉTRICO:

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas para projetos geométricos de logradouros urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos.

6. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO:

MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos estudos topográficos, resultando da exploração realizada em campo com o equipamento eletrônico estação total.

7. CARACTERÍSTICAS DA RUA À SER PAVIMENTADA:

⇒ **Rua Vereador Geraldo Garlet**

Área a pavimentar ----------: 4.615,00m2

8. SISTEMA VIÁRIO:

8.1. Pavimentação:

O projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado de acordo com as características do material constituinte do subleito, bem como a topografia da região.

8.2. Projeto de Pavimentação:

8.2.1. Introdução:

O projeto de pavimentação objetiva a definição da seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.
Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

8.3. Execução dos serviços:

8.3.1. Pintura de ligação:

A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base (calçamento), e tem por função proporcionar a ligação entre esta camada, a reperfilagem e a capa de rolamento.
O material utilizado para a pintura de ligação é derivado do petróleo, conhecido como Pintura de ligação c/ RR-2C à taxa de 0,50 Kg/m2 (antes da capa) e Imprimação c/ asfalto diluído CM-30 / taxa de 1,3 Kg/m² (antes da reperfilagem).
A pintura de ligação será executada após a base estar perfeitamente limpa e seca, utilizando-se para tal o caminhão espargidor.
O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder o serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.
A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada. Não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.
A medição dos serviços de pintura de ligação será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com dados fornecidos pelo projeto geométrico.

8.3.2. Camada de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.):

O concreto asfáltico é um revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em uma usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e compactado a quente sobre uma base pintada.
Deverá ser empregado como material betuminoso o cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70); sendo que o teor de CAP considerado na mistura asfáltica é de 5,5%.
O agregado graúdo deve ser de pedra britada, com partículas de forma cúbica ou piramidal, limpas, duras, resistentes e de qualidade razoavelmente uniforme. O agregado deverá ser isento de pó, matérias orgânicas ou outro material nocivo e não deverá conter fragmentos de rocha alterada ou excesso de partículas lamelares ou chatas.
O agregado miúdo é composto de pedrisco e pó de pedra, de modo que suas partículas individuais apresentem moderada angulosidade, sejam resistentes e estejam isentas de torrões de argila ou outras substâncias nocivas.
O revestimento será em C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), e deve obedecer a faixa “C” especificada pelo DNIT.
O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação e deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 165° C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 120° C. O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.
A aplicação do C.B.U.Q. sobre a pista deverá ser realizada através de motoniveladora (reperfilagem) e vibroacabadora (capa asfáltica), obedecendo as espessuras médias propostas nos projetos em anexo. A rolagem deverá ser feita com a utilização do rolo pneumático e o fechamento com o rolo liso (tandem).
A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.
Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.
As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante.
O concreto betuminoso usinado a quente será medido em toneladas.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta.
Departamento de Engenharia.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBSERVAÇÃO: A empresa contratada deverá entregar laudo técnico atestando o teor de betume.

9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

9.1 Sinalização horizontal:

Neste projeto, a sinalização horizontal se compõe basicamente da pintura de linhas de demarcação sobre o pavimento.
A linha demarcatória das faixas de tráfego será simples ou dupla e contínua, na cor amarela com 0,12m de largura com espaçamento entre elas de 0,12m. (ver projeto)
As pinturas das faixas destinadas aos estacionamentos paralelos serão na cor branca-neve, com 0,12m de largura e espaçamento entre elas de 2,00m. (ver projeto)
As pinturas destinadas às faixas de pedestres, serão na cor branca neve, em faixas com 2,0m de comprimento e 0,40m de largura, bem como, intercaladas a cada 0,60 m.
O material à ser usado na sinalização horizontal é a tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, aplicada de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas, com películas de cor e largura uniforme, de acordo com o indicado nos projetos em anexo.
A espessura úmida deverá ser de 0,6mm, ser atingido numa única aplicação. Deverão ser incorporados 250g de microesferas de vidro, tipo Drop-on, para cada m² aplicado.
Na aplicação dos materiais o desvio máximo das bordas em 10,00m deverá ser de 0,01m para as marcas retas. Na espessura das marcas, admitir-se-á uma tolerância de mais ou menos 5%.
Os referidos materiais depois de aplicados deverão ser protegidos durante seu tempo de secagem, de modo a garantir uma retrorefletância inicial mínima de 150mcd/lux.m² para o amarelo e 200mcd/lux.m² para o branco, medido com ângulo de incidência de 86,5º e ângulo de observância de 1,5º.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Obras pertinentes regularização de base ou sub-base, sinalização vertical, meio fio, calçadas, drenagem pluvial entre outros, não descritos neste, são existentes, serão ajustados ou executados com recursos próprios do município em contrapartida com material, maquinário e mão de obra, fornecidos pela Secretária de Obras e Infraestrutura municipal.

Regularização do leito e correção das imperfeições da pista existente é de obrigação da empresa contratada, limpeza de pista com a utilização de água ou não, entre outros, considera-se inclusos no BDI.

É sempre conveniente que seja realizada uma visita aos locais das obras para tomar conhecimento da extensão dos serviços.

Sugestões de alterações devem ser feitas ao autor do projeto e à fiscalização, obtendo deles a autorização para o pretendido, sob pena de ser exigido o serviço como inicialmente previsto, sem que nenhum ônus seja debitado ao Contratante.

Anchieta -SC, 21 de julho de 2020.

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: engenharia@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

ANEXO II DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA RUA VEREADOR GERALDO GARLET- 015.2020

Publicação Nº 2692508

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	Município de Anchieta	Pavimentaçao asfaltica em CBUQ

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
(N/D: 'Referência 07-2020.xls)	07-20 (DES.)	Trechos da Rua Vereador Geraldo Garlet	Anchieta/SC	26,85%	28,17%	31,71%

ERRO GERAL
OK

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R$)	Valor BDI	Quantidade (QUANTIDADE S/ ACOMP. POR BM)
LOTE	LOTE	Trechos da Rua Vereador Geraldo Garlet									199.998,22					
Meta	Meta	1.			PLACA DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES					-	2.394,11					
Nível 2	Nível 2	1.1.			Serviços Iniciais de Obra					-	2.394,11					
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,50	312,31	BDI 1	396,17	594,26	RA		-	26,85%	1,50
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.615,00	0,31	BDI 1	0,39	1.799,85	RA		-	26,85%	4.615,00
Meta	Meta	2.			PAVIMENTAÇÃO					-	191.008,29					
Serviço	Nível 2	2.1.			Aplicação do Pavimento					-	191.008,29					
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.230,00	1,65	BDI 1	2,09	13.020,70	RA		-	26,85%	6.230,00
Serviço	Serviço	2.1.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	32,30	859,56	BDI 1	1.090,35	35.218,31	RA		-	26,85%	32,30
Serviço	Serviço	2.1.3.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	117,00	905,23	BDI 1	1.148,28	134.348,76	RA		-	26,85%	117,00
Serviço	Serviço	2.1.4.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TxKM	17.916,00	0,37	BDI 1	0,47	8.420,52	RA		-	26,85%	17.916,00
Meta	Meta	3.			ENSAIO TECNOLOGICO					-	3.604,77					
Serviço	Nível 2	3.1.			Ensaio do Material					-	3.604,77					
Serviço	Serviço	3.1.1.	SINAPI	74020/001	ENSAIO DE PAVIMENTO DE CONCRETO	M3	117,00	24,29	BDI 1	30,81	3.604,77	RA		-	26,85%	117,00
Meta	Meta	4.			SINALIZAÇÃO					-	2.991,05					
Serviço	Nível 2	4.1.			Serviços Finais de Obra					-	2.991,05					
Serviço	Serviço	4.1.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	183,50	12,85	BDI 1	16,30	2.991,05	RA		-	26,85%	183,50

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Regularização de base ou sub base, sinalização vertical, meio fio, calçadas, drenagem pluvial entre outros, não descritos neste orçamento, são existentes, serão ajustados ou executados com recursos próprios do município em contrapartida. Regularização do leito e correção das imperfeições da pista existente é de obrigação da empresa contratada, limpeza de pista com a utilização de água ou não, entre outros, considera-se inclusos no BDI.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Anchieta/SC
Local

terça-feira, 21 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: João Everton Ruby
CREA/CAU: 130064-9
ART/RRT: 0

PMv3.0.4

1 / 1

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

ANEXO III – RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS BENEFICIADOS:

PROPRIETÁRIO	LOTE/REGISTRO	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Anchieta (Centro dos Idosos)	Lote urbano nº 62, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.301	Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC.
Odilo Garlet e Lourdes Lago Garlet	Lote urbano nº 61, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.394	Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC.
Rosa Cavalli Scholtze	Lote urbano nº 60, matrícula CRI Anchieta/SC nº 2.409	Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC.
Natan Luiz Scholtze	Parte do lote urbano nº 59, matrícula CRI Anchieta/SC nº 1.138	Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC.
Lairton José Melchior	Parte do lote urbano nº 59, matrícula CRI Anchieta/SC nº 3.935	Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC.
Vilson Rossato	Partes dos lotes urbanos nºs. 63, 64 e 64-A, matrícula CRI Anchieta/SC nº 400, 5.414 e 5.946.	Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC.

ANEXO IV DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RUA VEREADOR GERALDO GARLET- 015.2020

Publicação Nº 2692511

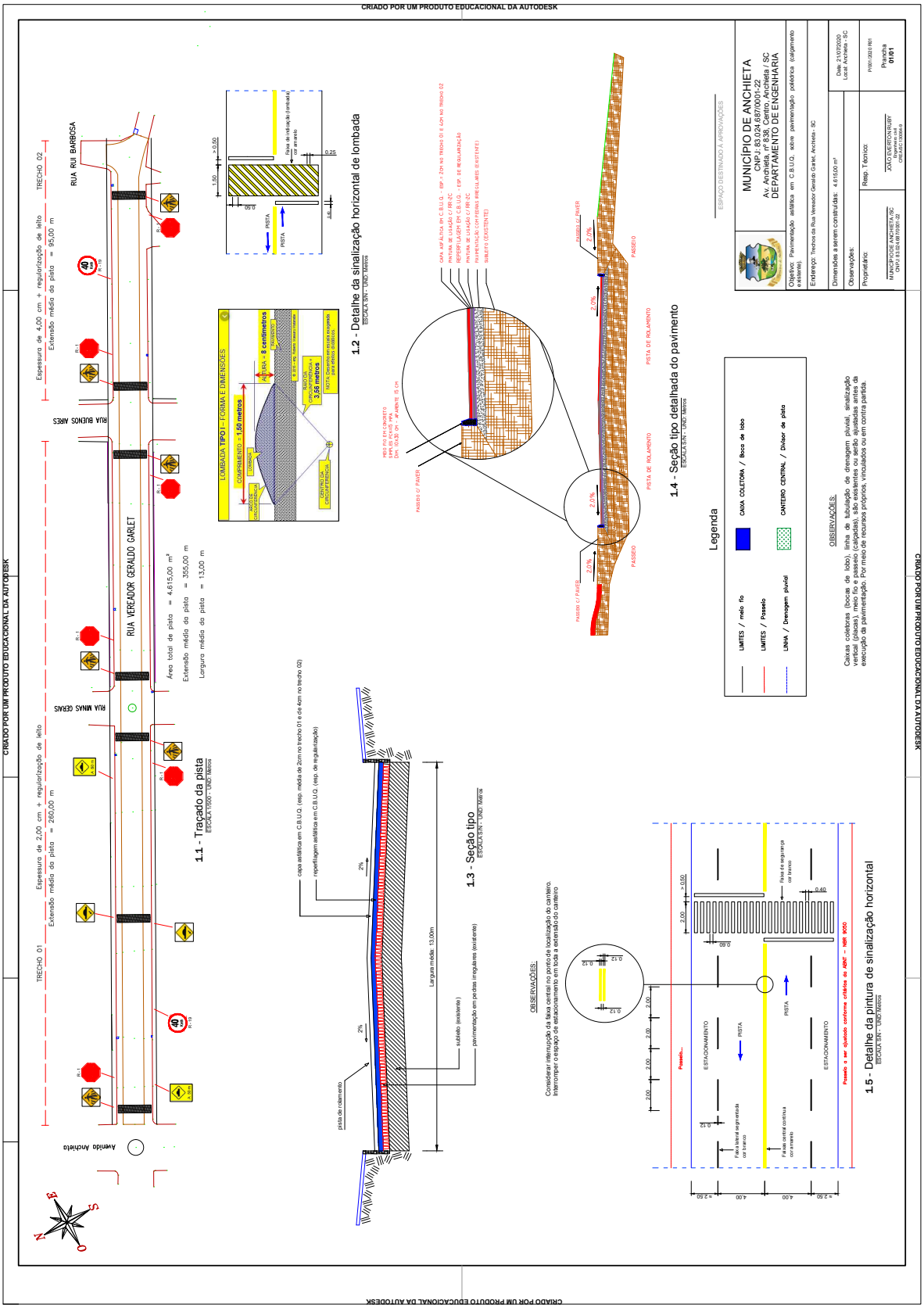

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 015.2020 - VEREADOR GERALDO GARLET

Publicação Nº 2692502

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N° 015/2020

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial ao que dispõem os artigos 287 ao 308 da Lei Complementar nº 001/2005 e artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Anchieta publica **EDITAL** demonstrando os requisitos legais, especialmente os custos relativos a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica que serão executadas em vias localizadas no perímetro urbano, para fins de ressarcimento ao erário público municipal, dos valores despendidos com sua execução, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

A via pública a ser pavimentada e que é objeto do presente EDITAL é a **RUA VEREADOR GERALDO GARLET**, centro da cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rua Rui Barbosa, tendo como confrontação os lotes relacionados no **Anexo III** deste Edital.

1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – ALÍNEA 'A', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

1.1 – O memorial descreve normas para execução dos serviços de pavimentação asfáltica compreendendo todos os serviços e materiais necessários à execução das obras, conforme termos definidos no memorial descritivo.

1.2 – A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no **Anexo I** deste Edital, devendo o mesmo ser considerado como parte integrante deste.

2. DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA – ALÍNEA 'B', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

2.1 – A área total da via pública a ser pavimentada corresponde a 4.615,00m². Sendo que, o trecho 1 é considerado a área de recapeamento asfáltico, onde abrange 3.380,00m², e, o trecho 2 onde será realizado a pavimentação asfáltica, com área de 1.235,00m².

2.2 – O custo total das obras corresponde a R$ 199.998,22 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Sendo

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

o trecho 1 o valor de R$ 146.477,61 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) e, trecho 2 em R$ 53.520,61 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

2.3– Demais especificações do projeto constam no **Anexo I** do presente Edital.

3. DA DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO – ALÍNEA 'C', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

3.1– A determinação da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra conforme previsto no § 1º, do artigo 82, da Lei nº 5.172/66 e c/c o previsto no artigo 287, da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019.

4. DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA – ALÍNEA 'D', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

4.1– A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, conforme mapa constante do **Anexo IV**, ou seja, dos imóveis confrontantes ou beneficiados com as vias especificadas, que sofrerem valorização em decorrência da execução da obra, nos locais abaixo descritos:

a) **RUA VEREADOR GERALDO GARLET**, centro da cidade de Anchieta/SC, no trecho compreendido entre a Avenida Anchieta e Rua Rui Barbosa.

5. DA DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO PARA TODA A ZONA OU PARA CADA UMA DAS ÁREAS BENEFICIADAS, NELA CONTIDAS – ALÍNEA 'E', INCISO I, ARTIGO 82, DA LEI Nº 5.172/66:

5.1– O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas fixadas no item anterior é na ordem de 70% (setenta por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida em cada imóvel.

6. DA PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

6.1– A Lei Complementar nº 096/2020 que dispõem sobre a autorização de execução da obra no município de Anchieta/SC, ainda de acordo com a Lei Complementar 001/2005 supracitada, sendo que, não se aplica a contribuição de melhoria aos serviços de recapeamento asfáltico. Desse modo, somente incide a contribuição na parte do trecho 2 da presente obra.

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

6.2- A parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes será de até R$ 16.056,18 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos), correspondendo a 30% (trinta por cento) da soma total do custo da obra, ou seja, compreendendo a soma dos itens 1., 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 2., 2.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 3., 3.1, 3.1.1, 4., 4.1, e, 4.1.1 do orçamento Quantitativo e Financeiro (**Anexo II**) equivalente ao trecho 2, tendo como limite máximo o valor total da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

6.3– Considerando que a área total do trecho 2 da via pública a ser pavimentada compreende 1.235,00m², e que o valor a ser absorvido pelos contribuintes importará em R$ 16.056,18 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos), e, considerando, ainda, o contido no artigo 287 da Lei Complementar nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar 078/2019, que define o valor máximo a ser cobrado do contribuinte como sendo o porcentual de **30% (trinta por cento)** do total da despesa realizada, ou seja R$ 16.056,18 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais e dezoito centavos), ESTIMA-SE o custo por metro quadrado ao contribuinte de R$ 13,00 (treze reais).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1– O pagamento da contribuição de melhoria da obra referida neste Edital, desde que comprovada a valorização dos imóveis, será efetuada pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo as seguintes condições:

7.2– Pagamento à vista a ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria, com 15% (quinze por cento) de desconto.

7.3-Pagamento parcelado a ser efetuado pelo contribuinte com vencimento inicial no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do edital de lançamento da referida Contribuição de Melhoria em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do artigo 306, I, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.4– Caso o contribuinte opte pelo pagamento em cota única, deverá manifestar a opção através de requerimento dirigido à autoridade fazendária, pelo menos 20 (vinte) dias antes do vencimento previsto.

7.5– O parcelamento obriga o sujeito passivo do crédito tributário ao acréscimo da correção monetária anual, com vinculação do saldo devedor à UFRM – Unidade Fiscal de Referência Municipal, nos termos do caput do artigo 306, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.6– O não pagamento de 02 (duas) parcelas até o vencimento da terceira parcela subsequente, implica no descumprimento do parcelamento

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta

concedido e obriga o sujeito passivo do crédito tributário, às sanções legais e a antecipação do vencimento das parcelas vincendas com o vencimento em uma única parcela na data da primeira vencida, nos termos do § 4º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 001/2005.

7.7– Os créditos tributários oriundos deste Edital que não forem pagos, serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial, nos termos da Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO:

8.1– É facultado ao contribuinte, após notificado, impugnar qualquer dos elementos constantes no presente Edital, devendo no documento da impugnação indicar o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, suas especificações, as provas documentais e testemunhais com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados e, em especial, poderá impugnar perante à Autoridade Fazendária de Primeira Instância, em face de erro na localização e/ou dimensões do imóvel, do cálculo dos índices atribuídos, do valor da contribuição e do número de prestações.

8.2– O prazo para interpor a impugnação à Autoridade competente, mediante protocolo no Setor de Tributos do Município de Anchieta, é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Edital e editais ou atos subsequentes, vinculados a este, cabendo ao contribuinte o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1– Demais informações poderão ser obtidas pelos contribuintes junto à Secretaria da Fazenda, junto a Gerência de Tributação e Fiscalização, pessoalmente ou através do telefone 49 3653 3200.

Anchieta/SC, 01 de setembro de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2020

Publicação Nº 2693099

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2020

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, Onélio Richartz, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 15/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 27/10/2020, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

FONOAUDIÓLOGO	
Class.	Candidato
01º	MARIA ANTÔNIA RABELLO GUIMARÃES

Antônio Carlos, 26 de outubro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em Exercício

DECRETO N 165/2020

Publicação Nº 2692703

DECRETO N 165/2020

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências"

ONÉLIO RICHARTZ, Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade:

DECRETA:
Art. 1o – Fica decretado como ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2020, por ser o dia do servidor público, para todos os órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de outubro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

PORTARIA N 595/2020

Publicação Nº 2693025

PORTARIA Nº 595/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias ao servidor CHARLES EMERSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 26 de outubro de 2020.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 27 de outubro de 2020.

Apiuna

PREFEITURA

ADITIVO 4- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01 FMS, PP 01/2020 FMS

Publicação Nº 2692100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020 FMS – PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, na forma abaixo:

O **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito José Gerson Gonçalves, de outro lado, a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada por seu bastante procurador que abaixo assina, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 01/2020 FMS, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei 8666/1993, artigo 65 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico-financeiro dos itens 7, 28, 31, 38, 41, 44, 47, 52, 53, 55, 58, e 62 informada na ata de registro de preço nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIVICATIVA

2.1 O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico nº 62/2020, explanando os fatos e motivos que levam a promover a o reequilíbrio econômico-financeiro em 5% dos itens 07 , 28, 31, 38, 41, 44, 47, 52, 53, 55, 58, e 62.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE:

2.1 Em razão do presente aditivo o valor unitário será conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Antigo Vlr. Unit	Novo Vlr. Unit
7	OLANZAPINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$0,3780	R$ 0,3969
28	DIAZEPAN 05MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMIARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$0,0578	R$ 0,0607
31	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$0,3675	R$ 0,3859
38	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM	R$0,0252	R$ 0,0265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

	EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		
41	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$0,0567	R$ 0,0595
44	TRAMADOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$0,1050	R$ 0,1103
47	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	R$1,0500	R$ 1,1025
52	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$0,2163	R$ 0,2271
53	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$0,2200	R$ 0,2310
55	GLICAZIDA 60MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R$0,1630	R$ 0,1712
58	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO) 5MG/ML, AMPOLA DE 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMCARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEMPRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAODO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R$11,3500	R$ 11,9175
62	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML OU MAIS, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL OU COM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FR	R$2,9400	R$ 3,0870

2.2 Devendo, esta revisão, ser retroativa a data em que entrou em vigor o decreto Estadual n° 592/2020, ou seja 01/06/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Nos termos da Lei 8666/1993, Art. 61, Parágrafo Único, deverá se proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia. A publicação será pela mesma forma que se deu o texto original.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra SC, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Apiúna SC, 21/10/2020

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO DE APIÚNA
CONTRATANTE

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LUCAS XAVIER DOS REIS
CPF: 121.829.128-19

_____
Nome: CARLA REGINA ZONTA LANGE
CPF: 938.261.769-87

_____
Nome: WILLY WOEHL
OAB/SC 7793
Advogado

DECRETO Nº 3625/2020

Publicação Nº 2692185

DECRETO Nº 3625/2020
De 26 de Outubro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3615, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,
CONSIDERANDO que a situação epidêmica da região do médio vale do Itajaí encontra-se no risco potencial " ALTO", levando em conta a Matriz de avaliação do risco potencial regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 2º - ...
I – até o dia 02 de Novembro de 2020: a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pelo município;
II – até o dia 08 de Novembro de 2020: as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
.....
Art. 9º - ...
III – os velórios terão limitação de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do local, respeitando-se as normas da vigilância Sanitária Estadual em especial o disposto na nota técnica conjunta nº 025/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/S.
.....
(...)"
Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3627

Publicação Nº 2692192

DECRETO Nº3627/2020
De 26/10/2020
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3628

Publicação Nº 2692191

DECRETO N° 3628/2020
de 26/10/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3629

Publicação Nº 2692214

DECRETO Nº3629/2020
De 26/10/2020
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 3.000,00 (Três mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde

001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
13.810	Farmácia Básica - Federal	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 3.000,00 (Três mil Reais), na seguintes dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
13.810	Farmácia Básica - Federal	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 26 de Outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0517/2020

Publicação Nº 2692093

PORTARIA Nº 0517/2020
De 26 de outubro de 2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 dias de férias para a servidora TARCIA PAULA MACHADO, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 A 01/05/2020.
Art. 2º Conceder 30 dias de férias para o servidor ALDO JOSE KOTH, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 A 01/02/2020.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de outubro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0518/2020

Publicação Nº 2692118

PORTARIA Nº 0518/2020
De 26 de outubro de 2020
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 117 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Considerando o Decreto n° 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor ERICO SCHULZ, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 A 31/10/2020.
Art. 2° - Considerando o Decreto n° 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor CLEDEILTON NUNES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 04/10/2019 A 03/10/2020.
Art. 3° - Considerando o Decreto n° 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor MARCOS SCHULZ, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 A 15/10/2020.
Art. 4° - Considerando o Decreto n° 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor REINALDO JOSE BERKEMBROCK, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 A 02/09/2020.

Art. 5° - Considerando o Decreto n° 3474 de 31/03/2020 que concede férias coletivas a servidores públicos municipais, conceder 30 dias de férias para o servidor MARCINEI MARTINS, referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 A 08/09/2020.
Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de outubro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0519/2020

Publicação Nº 2692142

PORTARIA Nº 0519/2020
De 26 de outubro de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA
MARIA MADALENA APARECIDA ALVES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 117 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Concede férias a servidora MARIA MADALENA APARECIDA ALVES, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 A 01/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de outubro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0520/2020

Publicação Nº 2692156

PORTARIA Nº 0520/2020
De 26 de outubro de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora JUCELIA BERTOLI, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 A 30/09/2020.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora LUCIANA APARECIDA ZANELATO, referente ao período aquisitivo de 05/09/2019 A 04/09/2020.
Art. 3° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de outubro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0521/2020

Publicação Nº 2692210

PORTARIA Nº 0521/2020
De 26 de outubro de 2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A
SIDNEIA SIMONE LANGE DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 137,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de assuntos particulares para a servidora efetiva, SIDNEIA SIMONE LANGE DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, contrato 61026-0, pelo período de 01/11/2020 A 31/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de outubro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0522

Publicação Nº 2692219

PORTARIA Nº 0522/2020
De 26 de outubro de 2020
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO PAULO SERGIO SCHROEDER
PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder licença de 30 (trinta) dias para o servidor PAULO SERGIO SCHROEDER, a partir de 23/10/2020 A 21/11/2020, para cuidar de seu pai ROQUE SCHROEDER, que necessita de cuidados devido doença.
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de outubro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0523/2020

Publicação Nº 2692498

PORTARIA Nº 0523/2020
De 26 de outubro de 2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo n° 09/2020.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º, fica assim composta:

I – Mariléia Rezini Merini - Presidente
II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária
III - Ana Paula Custódio - Membro
IV - Juliana Vanelli - Membro
V - Deyvis Kopstein - Membro

Paragrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de outubro de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL AVISO PE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2020

Publicação Nº 2692989

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 28/10/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 12/11/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 12/11/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2716

Publicação Nº 2692916

DECRETO 2716 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 30 DE OUTBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº. 94/1996 e 98/1996 e a Lei Estadual nº. 8.474/1991.
Considerando os ditames do Decreto Municipal 2546 de 13/01/2020 no que tange ao ponto facultativo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Arabutã, Ponto Facultativo para o período da tarde do dia 30/10/2020, considerando o Dia do Servidor Público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), em 26 de Outubro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

PP 52

Publicação Nº 2694360

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICO CONFORME EDITAL.

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 09/11/2020.
Abertura: às 14h00 do dia 09/11/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Diretoria de Administração deste Município, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 27 de outubro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

RESCISAO DE CONTRATOS 37/2019,81/2019,80/2019,35/2020

Publicação Nº 2693598

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Fica rescindido a partir de 23 de outubro 2020 o contrato de nº 35/2020 com Maielly Bortolotti, no dia 26 de outubro 2020 os contratos de nº37/2019 e 81/2019 com Samara Wasem Kolling e no dia 28 de outubro 2020 o contrato nº80/2019 com Emanuele Pereira Conceição e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 26 de outubro de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2046

Publicação Nº 2692866

DECRETO Nº 2046, de 21 de outubro de 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item I da Lei nº 1.911 de 13/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 420.829,72 (Quatrocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.2000.2004.12.361.12.2.26.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMEN
4.4.90.00.00-0136 Aplicações Diretas R$ 7.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 7.000,00

SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTES
1.2000.2005.13.392.13.2.33.1 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00-0180 Aplicações Diretas R$ 41.981,16
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 41.981,16

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.1.13.1 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
4.4.90.00.00-0100 Aplicações Diretas R$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 11.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2.3000.3001.10.301.9.2.19.1 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00-0079 Aplicações Diretas R$ 249.988,62
3.3.90.00.00-0176 Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.3.90.00.00-0465 Aplicações Diretas R$ 10.859,94
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 360.848,56

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

§1º. R$ 41.981,16 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), por conta do excesso de arrecadação, na fonte 0180 – Recursos do Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc.

§2º. R$ 249.988,62 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), por conta do excesso de arrecadação, na fonte 0079 – Recursos de Emenda parlamentar Impositiva Estadual.

§3º. R$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta do excesso de arrecadação, na fonte 0076 – Recursos de emendas parlamentares individuais (Federal).

§4º. R$ 10.859,94 (dez mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por conta do excesso de arrecadação, na fonte 0465 – Recursos Covid-19 Portaria 2516.

§5º. R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por conta da anulação das dotações abaixo caracterizadas:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
1.2000.2004.12.361.12.2.26.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMEN
3.3.90.00.00-0136 Aplicações Diretas R$ 7.000,00
TOTAL ANULADO R$ 7.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.1.13.1 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00-0100 Aplicações Diretas R$ 11.000,00
TOTAL ANULADO R$ 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 21 de outubro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0053/2020

Publicação Nº 2692137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0117/2020 - PR
Dispensa por Justificativa Nº 0053/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de peças e contratação de serviços para conserto do Veículo Ducato MJM-9095, em atendimento á Secretaria da Educação, no transporte de alunos ., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
920 - ELETROMECÂNICA IVONEI LTDA ME (07.921.243/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35417 - Reparo pinça freio dianteira	Un	2	122,00	244,00
2	2406 - Lona de Freio	JG	1	158,00	158,00
3	35418 - Cabo freio de mão	Un	1	198,00	198,00
4	35419 - Reparo pinça traseira	Un	2	35,00	70,00
5	27096 - Fluído de freio dot 4	Un	2	25,00	50,00
6	34798 - Mão de Obra	h	1	420,00	420,00
Valor Total				1.140,00	

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 22 de Outubro de 2020..

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 60/2020

Publicação Nº 2694353

Extrato de contrato n. 60/2020 (ref. Pregão n. 74/2019)
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: ADELAR KRAIESKI BATISTA - ME
CNPJ: 14.774.714/0001-61
Objeto: serviços de roçadas nos locais em que houver necessidade no Município de Ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 74/2019, conforme tabelas abaixo:

Item e Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1. SERVIÇOS DE ROÇADA.	327.000	M^2	R$ 0,08	R$ 26.200,00

Validade: 18/10/2020 até 18/4/2021
Valor Total do Contrato: R$ 26.200,00

Ascurra, 28 de outubro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 61/2020

Publicação Nº 2694367

Extrato de contrato n. 61/2020 (ref. Pregão n. 74/2019)
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Objeto: serviços de jardinagem nos locais em que houver necessidade no município de ascurra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária a perfeita execução dos serviços, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 74/2019, conforme tabelas abaixo:

Item e Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1. SERVIÇOS DE JARDINAGEM (HORA)	300	HORAS	R$ 25,00	R$ 7.500,00

Validade: 18/10/2020 até 18/4/2021
Valor Total do Contrato: R$ 7.500,00

Ascurra, 28 de outubro de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2020

Publicação Nº 2692046

DECRETO Nº 077/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1604 de 27 de fevereiro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 01.00.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 05 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2020

Publicação Nº 2692047

DECRETO Nº 078/2020

"Exxtingue Unidades de Ensino da Rede Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas as Unidades de Ensino Municipal:

a) Escola Complementar PETI e NDA.

b) Unidade de Educação Infantil "Clube da Mônica".

c) Unidade de Educação Infantil "Criança Feliz".

d) Unidade de Educação Infantil "Mimo de Gente".

e) Unidade de Educação Infantil "Pequeno Príncipe".

f) Unidade de Educação Infantil "Recanto Feliz".

g) Unidade de Educação Infantil "Tia Tereza II".

h) Escola Municipal de Ensino Fundamental Dona Luiza.

i) Unidade de Educação Infantil "Pingo de Gente".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 16 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2020

Publicação Nº 2692051

DECRETO Nº 079/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1631 de 15 de outubro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.58.1004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

04.00 – SECRETRIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.34.2013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08.00 – SECRETRIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.34.2013 – Realização de Promoções e Eventos
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 16 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2020

Publicação Nº 2692053

DECRETO Nº 080/2020

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1627 de 08 de setembro de 2020:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETRIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.050 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.01.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 16 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2693042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 066/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VI da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar a pedido a Servidora ROSMERI BACK, do cargo de Servente, a partir de 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de outubro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2692116

O MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC (contratante), torna público a RESCISÃO UNILATERAL, pelo contratante, do Contrato nº 29/2020, celebrado com a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS – EIRELI (contratada), CNPJ Nº 17.992.979/0001-24, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL "MANOEL INÁCIO ANTUNES", ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N. 843802/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor original do contrato/rescindido: R$ 54.039,21 (Cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e vinte e um centavos).
Fundamentação Legal:
• Art. 77 e 78, I, da Lei nº. 8.666/93
• Cláusula 14 do Edital Tomada de Preço nº. 3/2020
• Cláusula 6ª do Contrato nº. 29/2020
Atalanta, 26 de outubro de 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Publicação Nº 2692478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.583.319/0001-58.
OBJETO: "APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DA PISTA E PASSEIOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA XV DE NOVEMBRO, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, CONTRATO DE REPASSE 881762/2018 – OPERAÇÃO 1062883-27 – MTUR".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Primeira– (Objeto do contrato).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato consiste na contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – Pavimentação em paver da pista e passeios, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua XV de novembro, neste município de Aurora/SC. Contrato de Repasse 881762/2018 - Operação 1062883-27 - MTUR (Rua XV de Novembro), conforme Edital e Anexos, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital, no âmbito do APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – Pavimentação em paver da pista e passeios, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua XV de novembro, neste município de Aurora/SC. Contrato de Repasse 881762/2018 - Operação 1062883-27 - MTUR (Rua XV de Novembro).(Grifo nosso).
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a Cláusula Quinta – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
a) O Município de Aurora, efetuará o pagamento relativo aos ítens executados, após a assinatura do laudo e da planilha de medição emitida pela fiscalização da obra e após vistoria in loco e aprovação do(s) objeto(s) pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações mínimas detalhadas no anexo VIII do respectivo Edital.

b) As medições serão efetuadas de acordo com o andamento da obra, sem prejudicar o trânsito municipal, conforme constante do Cronograma físico-financeiro e Diário de Obras emitido pela empresa executora da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.
CLÁUSULA QUARTA – FORO
Para dirimir questões decorrentes da execução do contrato e do presente termo aditivo fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justo e de comum acordo, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, os representantes das partes interessadas.
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Laiza Morgana Schmitz pela empresa Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli .

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 05/2020

Publicação Nº 2694173

DECRETO LEGISTATIVO Nº 005 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com a Legislação vigente e de acordo a passagem do dia do Servidor Público, fica estabelecido o seguinte ao Poder Legislativo, com ressalva as necessidades especiais:
I - 28 de outubro - Quarta - feira - Ponto Facultativo;

Art. 2º O ponto facultativo relacionado no artigo anterior poderá sofrer supressões ou alterações, mediante decreto do Poder Legislativo, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para os trabalhos do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Nos casos de atendimento para suprir as necessidades do bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, será as horas acrescidas no banco de horas do funcionário, e devendo apresentar relatório das atividades apresentadas, de acordo com a Resolução nº 170 de 29 de novembro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 26 de outubro de 2020

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Câmara de Vereadores

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2020

Publicação Nº 2692695

LEI Nº 22 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Cria junta médica oficial do município de Aurora e altera o § 2º do Artigo 36 da Lei 964 de 04 de novembro de 1999 e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminho o presente Projeto de Lei para tramitação nessa Egrégia Casa Legislativa;

Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições:

I - proceder à avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

II - emitir parecer quanto aos atestados médicos superiores a 02 (dois) dias apresentados por servidor.

III - avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, quando for indispensável sua assistência;

IV - emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

V - realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitar;

VI - quando acometido de doença profissional ou ocupacional;

VII - solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;

VIII - outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

Parágrafo Único. Nos casos previstos nos incisos do caput deste artigo, poderá o servidor, quando da avaliação pelo Junta Médica, fazer-se acompanhar, às suas expensas, de médico de sua confiança.

Art. 2º A Junta Médica Oficial será composta por três profissionais médicos integrantes do quadro funcional do Município, designados para tal finalidade, por ato do Chefe do Executivo Municipal, que realização avaliação médico-pericial.

Art. 3º A Junta Médica Oficial será composta por:

I - 01 (um) Chefe da Junta Médica Oficial;

II - 01 (um) Subchefe da Junta Médica Oficial;

III - 01 (um) Chefe de Apoio da Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá mediante decreto, ampliar a composição da Junta Médica ou substituir os seus membros.

Art. 4º O Chefe da Junta Médica receberá a título de compensação o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ao passo que os outros participantes da junta receberão, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mensalmente, pelas avaliações e analise praticadas, conforme previsto na presente Lei.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento, controle dos atendimentos realizados pelo Junta Médica Oficial.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir Junta Médica Especial, de caráter temporário, dependendo da patologia a ser analisada, para os casos que necessitem de médico especialista.

Art. 7º As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou deficiências devem ser registrada na ficha funcional de cada servidor.

Art. 8º O laudo médico conclusivo será encaminhado ao Departamento Pessoal do Município, que tomará as providências necessárias, sendo que o laudo médico deverá ser digitado e conterá obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - nome completo;

II - número do CPF;

III - cargo pleiteado/ocupado;

IV - endereço completo;

V - data de nascimento;

VI - descrição das características físicas do Interessado;

VII - diagnostico, indicando a presença ou não de patologias estabelecidas no Código Internacional de Doenças - CID com a indicação da necessidade ou não de licença para tratamento de saúde;

VIII - parecer conclusivo pela habilitação ou não para cargo pleiteado;

IX - data da realização da perícia;

X - número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM;

XI - assinatura dos médicos componentes da junta;

Art. 9º Os pareceres emitidos pela junta obedecerão à legislação em vigor e deverão ser elaborados de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§ 1º Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos.

§ 2º Na hipótese do art. 1, inciso IV desta lei, os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças passiveis de cura ou de controle devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.

§ 3º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal aprovar as normas de funcionamento da Junta Médica.

Art. 11. O § 2º do artigo 136 da Lei Complementar nº 964 de 04 de novembro de 1999 (Estatuto dos Servidores), passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento no Município ou fora do Município, terão sua validade condicionada a retificação posterior por junta médica do Município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aurora, 21 de agosto de 2020

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29 DE 26/10/2020

Publicação Nº 2692974

PORTARIA N° 29 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias para o servidor, LUCIANO ANDRÉ TOMÉ**, Contador** do quadro de funcionários efetivos do Poder Legislativo de Aurora.

§ 1º O período aquisitivo das férias do servidor acima mencionada é de 02 de janeiro de 2019 à 01 de janeiro de 2020.

§ 2º O Período a ser usufruído será do dia 29 DE OUTUBRO DE 2020 à 07 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora, 26 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO NIEHUES FERMINO

Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Camboriú

MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

3º ADT CT 130/2017 - PMBC

Publicação Nº 2694101

TERCEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMOVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA – TERMO Nº130/2017 – PMBC
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú - Secretaria de Educação, na forma da Circular SUSEP Nº 269 de 30 de setembro de 2004.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o serviço de seguro total, objeto contratual supra citado, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula 9.2 do contrato originário..
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da renovação supracitada acrescenta-se a cifra R$ 53.901,62 (cinquenta e três mil, novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), passando o contrato a importar o valor global de R$ 217.120,00 (duzentos e dez mil e cento e vinte reais), alterando a clausula 7.1 do contrato original.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 26 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 183/2016 - PMBC

Publicação Nº 2694107

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE ARRECADAÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E COSIP DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - CONTRATO Nº 183/2016 - PMBC

CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A
OBJETO: serviços de recebimento de arrecadação de carnês de IPTU e COSIP.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, mantidos os valores iniciais referentes aos serviços contratados, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 1.268.880,00 (hum, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), passando o valor global do contrato para R$ 6.344.400,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) alterando a cláusula sétima do contato originário;
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 (FUMPRESI) - COMPRASNET Nº 187/2020

Publicação Nº 2692826

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - FUMPRESI – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 187/2020
OBJETO: Aquisição de cadeiras para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.
VALOR: R$ 22.694,95.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 17 (dezessete) de novembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 26 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 (FUMPRESI) - COMPRASNET Nº 191/2020

Publicação Nº 2693833

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - FUMPRESI – UASG: 988039
COMPRASNET Nº 191/2020
OBJETO: Fornecimento e instalação de câmeras para videomonitoramento das praias do município de Balneário Camboriú.
VALOR: R$ 59.582,68.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20 (vinte) de novembro de 2020. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br_Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 26 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 250/2020 - PMBC

Publicação Nº 2692972

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 27/10/2020

CONTRATO 250/2020 – PMBC
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: EVOLUTION TECNOLOGIA FUNERÁRIA EIRELI
OBJETO: Execução da obra de cemitério vertical (lóculos) no Cemitério Municipal da Barra, na forma do projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.
VALOR GLOBAL: R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).
DESPESAS: 802 E 803.
PRAZO CONTRATUAL: 3 meses.
PRAZO EXECUÇÃO: 2 meses.
SÓCIO: ANA CECÍLIA CARVALHO COELHO LITHG.

Balneário Camboriú, SC, 26 de outubro de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

PE Nº 132/2020 - PMBC - COMPRASNET Nº 192/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2693553

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 192/2020
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de combustíveis, por demanda, de gasolina e óleo diesel s10, diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora. Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 12 (doze) de novembro de 2020. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Valor estimado: R$ 3.754.113,71.
Maiores informações: pelo telefone (47)3267 7091 ou site: www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 082/2020

Publicação Nº 2692577

DECRETO N. 082 DE 26 DE OUTUBRO 2020

"Determina Ponto Facultativo no Município de Balneário Gaivota"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Balneário Gaivota no dia 28 de Outubro de 2020, (quarta-feira), devido ao "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 26 de Outubro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA 213/2020

Publicação Nº 2692144

PORTARIA N° 213 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE FAZ PARTE DO GRUPO DE RISCO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Balneário Gaivota/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, bem como o disposto na Lei Federal n° 13.979/20.

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, que declara situação de emergência no município de Balneário Gaivota/SC, e define outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

Considerando que o §3º, do artigo 14, do Decreto Municipal n° 015, de 18 de Março de 2020, dispõe sobre a dispensa da presença física na repartição e registro de ponto os servidores: com 60 anos ou mais, imunodeprimidos e com doenças respiratórias crônicas;

Considerando que o artigo 1º do Decreto Municipal nº 024, de 14 ade abril de 2020, estabelece que terão vigência automática, no âmbito do Município Balneário Gaivota, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal;

Considerando o Decreto Estadual n° 547, de 02 de Abril de 2020, que dispõe sobre o regime de trabalho remoto para os agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais, no âmbito da Administração Pública durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e estabelece outras providências.

Considerando o Plano Municipal de Contingência para resposta aos atendimentos em saúde pública doença pelo SARS-COV-2 COVID-19
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar servidor abaixo relacionado por período indeterminado até segunda ordem de retorno, por se encontrar nas hipóteses de grupo de riscos em face do coronavírus:

Matrícula	Nome do Funcionário

0879	Jaci da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16 de Outubro de 2020.

Balneário Gaivota, 21 de Outubro de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PORTARIA 214/2020

Publicação Nº 2692146

PORTARIA N. 185, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos VII e XIII do artigo58 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor Adelar da Veiga Oliveira, portador da matrícula nº 3603, poderá no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de Motoristas Oficiais, dirigir veículo oficial do Município de Balneário Gaivota, atendido o estabelecido nesta Portaria.
Art. 2º O uso indevido do veículo oficial implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 31 de Agosto de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - FMS

Publicação Nº 2692983

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 - FMS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, através do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item", visando a aquisição de material tipo E.P.I para uso de Agentes da Saúde no enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus / COVID 19. Abertura da Sessão: às 10h00min do dia 03/11/2020. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no sitio eletrônico http://www.balneariogaivota.sc.gov.br/ no link Portal da transparência. Balneário Gaivota, 26 de outubro de 2020 - MARCUS VINICIUS DA CUNHA - PREGOEIRO

Balneário Piçarras

Prefeitura

DL 005/2020 FME

Publicação Nº 2693113

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2020 - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – FME
HOMOLOGADO EM 26/10/2020

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada para a elaboração e realização de Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras. O valor de referência para realização deste Processo Seletivo, será coberto pela arrecadação das inscrições pagas pelos candidatos. Fundamento: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93.
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, inscrita no CNPJ sob n.º 33.645.482/0001-96.
Balneário Piçarras, 26 de outubro de 2020.
Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2020

Publicação Nº 2692819

DECRETO Nº 058, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui e nomeia a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo nº 01/2020, do Edital nº 09/2020, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal Especial de Teste Seletivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nomeada pelos membros Senhora RUBIAN LUCION, Senhora DAIANE SEHNEM e a Senhora VILZA APARECIDA DOS REIS, para sob a presidência da primeira, proceder auxílio nos trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Teste Seletivo nº 01/2020, com Edital nº 09/2020, para seleção e contratação de servidores para o ano letivo de 2021 objetivando atender a necessidade de excepcional interesse público do Magistério Público Municipal em razão de existência de vagas vinculadas e/ou excedente, bem como para compor reserva técnica.

Art. 2º Fica vedada à inscrição e/ou a contratação para elaboração de provas objetivas por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau das pessoas acima nomeadas para a Comissão Municipal Especial do Teste Seletivo.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão ora constituída, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 27 de outubro de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020 FMS

Publicação Nº 2692527

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-FMS
Contratada: A4 DIGITAL PRINT LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, para as Unidades Básicas de Saúde do município e para diversas secretarias do município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 202.996,08
Data de Assinatura: 20/10/2020
Data de Vencimento: 20/10/2021
Barra Velha, 20 de outubro de 2020
JOSÉ CARLOS FURTADO CARRELAS
Pela Empresa Contratada
FABIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 2242-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694120

PORTARIA Nº 2242-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o registro dos seguintes fatos:
a) Do Ofício 53/2020-CMDCA/BV de 26 de agosto de 2020: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo recebido, através de um relatório informativo do Conselho denunciando atos que envolveram o conselheiro tutelar J. A. V. que supostamente deixou de cumprir com as suas atribuições;
b) Do relatório informativo subscrito pelas Conselheiras Tutelares Geanice Aparecida Correa; Patricia Kawana Moraes e Úrsula Fagundes Rolin, o qual relata vários acontecimentos que envolveram o conselheiro tutelar J. A. V. que supostamente deixou de cumprir zelo e dedicação com as suas atribuições;
c) Do Boletim de ocorrência: Registro 0356915/2020-BO-00601.2020.0010494 formalizado por meio da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, realizado pela Conselheira Tutelar Sra. Patricia Kawana Moraes em 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 62 da Lei 1.725/2019 que dispõe que o procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 1.725/2019, que dispõe sobre a aplicabilidade aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto naquela Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha-SC (Lei Complementar 120 de 2011), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

O servidor está sendo acusado de transgressão ao artigo 154, XIII da Lei Complementar Municipal 120 de 2011, 1c/c art. 59, IX, X, da Lei Municipal 1.725/2019 2por supostamente ter agido de forma desidiosa, no caso acima relatado envolvendo menor, supostamente deixando de cumprir suas atribuições prevista no artigo 136, I, IV, e V da Lei 8.609/19903.

Além dos dispositivos supracitados, o servidor está sendo acusado por supostamente ter deixado de cumprir o seu dever previsto no artigo 37, VII da Lei 1.752/20194, por supostamente ter agido de maneira contraditória em relação ao caso relatado, motivo pelo qual, supostamente deixou de desempenhar com zelo, presteza e dedicação às funções inerentes ao cargo.
RESOLVE:
Artigo 1°- Designar o Sr. MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 2173, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, o Sr. AGNALDO PAES DE SOUZA, para atuar como Secretário de comissão, matrícula funcional nº 1670, Fiscal de Postura, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, e a Sra. SILVIA LADWIG

SACAVEM, para atuar como Membro de comissão, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2049, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos de que trata a solicitação objeto do Ofício nº 53/2020/CMDCA/BV, datado de 26 de agosto de 2020, referente aos serviços prestados pelo conselheiro tutelar Sr. J. A. V.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 19 de outubro de 2020.

FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito Municipal em Exercício

1Art. 154 Ao servidor é proibido:
XIII – proceder de forma desidiosa
2Art. 59 Constituir falta funcional e é vedado ao membro do conselho Tutelar;
IX – proceder de forma desidiosa:
X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
3Art. 136. Saõ atribuições do conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
IV – encaminhar ao Ministério Público notpícia de fato que constitua infração administrativa opu penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhas à autarquia judicipária os casos de sua competência;
4Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho tutelar:

PORTARIA Nº 2280-GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694115

PORTARIA Nº 2280-GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Constituir Comissão de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, com fulcro no art. 71, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 139/2020, de 24 de setembro de 2020, da Controladoria Geral do Município, solicitando abertura de Sindicância Investigativa, para apuração dos fatos quem envolveram o Sr. C. da S., servidor efetivo no cargo de Motorsita II - Caminhão, matrícula funcional nº 1329, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no assunto direcionado a realização de horas extras realizadas pelo servidor;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar o Sr. MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 2173, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Secretária de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. C. da S., servidor efetivo no cargo de Motorsita II - Caminhão, matrícula funcional nº 1329, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 23 de outubro de 2020.

FÁBIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº853-2020

Publicação Nº 2692635

DECRETO Nº853/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1428/2020, de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
111-15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	239.700,00
TOTAL GERAL	239.700,00		

Artigo 2º. Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de R$239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais) , conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
91-15.452.0007-1.016	1.016	Construção de Pontes, bueiros,pontilhões e Poços Artesianos	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	30.000,00
92-15.452.0007-1.016	1.016	Construção de Pontes, bueiros,pontilhões e Poços Artesianos	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	30.000,00
93-15.452.0007-1.017	1.017	Construção de Abrigos de Passageiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	5.000,00
94-15.452.0007-1.017	1.017	Construção de Abrigos de Passageiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	5.000,00
95-15.452.0007-1.017	1.017	Construção de Abrigos de	

		Passageiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	5.000,00
99-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	50.000,00
100-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	50.000,00
125-15.452.0007-2.026	2.026	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.500,00
127-15.452.0007-2.026	2.026	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	5.000,00
128-15.452.0007-2.026	2.026	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	5.000,00
129-15.452.0007-2.026	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	24.200,00
131-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	10.000,00
132-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	239.700,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº854-2020

Publicação Nº 2692637

DECRETO Nº854/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1429/2020, de 08 de outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$137.809,28 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859	Aplicações Diretas	38.520,40
09-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0858	Aplicações Diretas	99.288,88
TOTAL GERAL	137.809,28		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$38.520,40 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais, quarenta centavos), referente excesso de arrecadação por conta de parcelas do cofinanciamento estadual da assistência social, custeio em benefícios eventuais, repassado ao município de Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Estadual de Assistência Social e R$98.822,22 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte e dois mil e vinte e dois centavos) do FMAS Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº855-2020

Publicação Nº 2692639

DECRETO Nº855/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1430/2020, de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$116.274,66 (Cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
053-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	116.274,66
TOTAL GERAL	116.274,66		

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$116.274,66 (Cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio FNDE PAR para aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, conforme relatórios em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº856-2020

Publicação Nº 2692641

DECRETO Nº856/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1431/2020, de 20 de outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.890,00 (Sessenta mil, oitocentos e noventa reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.890,00
TOTAL GERAL	60.890,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$60.890,00 (Sessenta mil, oitocentos e noventa reais) conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23-08.244.0011-2.040	2.040	Convênio com o Lar São Francisco	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
03-08.244.0011-1.027	1.027 Construção de Casa Populares		
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
04-08.244.0011-1.029	1.029	Melhorias Habitacionais	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
05-08.244.0011-1.029	1.029	Melhorias Habitacionais	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	10.000,00
21-08.244.0011-2.039	2.039	Manutenção do Frohab	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	9.680,00
22-08.244.0011-2.039	2.039	Manutenção do Frohab	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	1.210,00
TOTAL GERAL	60.890,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002-2020

Publicação Nº 2692676

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 para preenchimento dos cargos relacionados no Edital 002/2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2020 (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann, nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (ORIGINAL E CÓPIA);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br);
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: FONOAUDIOLOGO
MICHELLE MARQUES BONETTI JUNGLES

Bela Vista do Toldo – SC, 26 de Outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LEI 1427/2020

Publicação Nº 2692642

LEI Nº1427/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$508.056,91 (Quinhentos e oito mil, cinq-enta e seis reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO		07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária		07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.10.301.0009-2.029		2.029	Manutenção do Fundo e Ações da atenção Básica	
Dotação		3.1.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	508.056,91
TOTAL GERAL	508.056,91			

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$508.056,91 (Quinhentos e oito mil, cinq-enta e seis reais e noventa e um centavos), por conta de excesso de arrecadação apurado nas contas 123.132-4 e 189.160-X até 31/08/2020, referentes a impostos estaduais IPVA e municipais ITBI e outras receitas.
Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1428/2020

Publicação Nº 2692647

LEI Nº1428/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
111-15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	239.700,00
TOTAL GERAL	239.700,00		

Artigo 2º. Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de R$239.700,00 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos reais) , conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
91-15.452.0007-1.016	1.016	Construção de Pontes, bueiros,pontilhões e Poços Artesianos	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	30.000,00
92-15.452.0007-1.016	1.016	Construção de Pontes, bueiros,pontilhões e Poços Artesianos	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	30.000,00
93-15.452.0007-1.017	1.017	Construção de Abrigos de Passageiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	5.000,00
94-15.452.0007-1.017	1.017	Construção de Abrigos de Passageiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	5.000,00
95-15.452.0007-1.017	1.017	Construção de Abrigos de Passageiros	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	5.000,00

99-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	50.000,00
100-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	50.000,00
125-15.452.0007-2.026	2.026	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	10.500,00
127-15.452.0007-2.026	2.026	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	5.000,00
128-15.452.0007-2.026	2.026	Ações em Saneamento Básico	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	5.000,00
129-15.452.0007-2.026	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	24.200,00
131-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	10.000,00
132-15.452.0007-2.027	2.027	Manutenção da Defesa Civil	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL GERAL	239.700,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1429/2020

Publicação Nº 2692661

LEI Nº1429/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$137.809,28 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0859	Aplicações Diretas	38.520,40
09-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0858	Aplicações Diretas	99.288,88
TOTAL GERAL	137.809,28		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$38.520,40 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais, quarenta centavos), referente excesso de arrecadação por conta de parcelas do cofinanciamento estadual da assistência social, custeio em benefícios eventuais, repassado ao município de Bela Vista do Toldo/SC através do Fundo Estadual de Assistência Social e R$98.822,22 (Noventa e oito mil, oitocentos e vinte e dois mil e vinte e dois centavos) do FMAS Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1430/2020

Publicação Nº 2692663

LEI Nº1430/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:

Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$116.274,66 (Cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
053-12.361.0005-2.009	2.009	Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0728	Aplicações Diretas	116.274,66
TOTAL GERAL	116.274,66		

Artigo 2º - Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$116.274,66 (Cento e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente à Abertura de Crédito Adicional por conta de Convênio FNDE PAR para aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha, conforme relatórios em anexo.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de outubro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

LEI 1431/2020

Publicação Nº 2692668

LEI Nº1431/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

LEI:
Artigo 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir No Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.890,00 (Sessenta mil, oitocentos e noventa reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07-08.244.0011-2.036	2.036	Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	60.890,00
TOTAL GERAL	60.890,00		

Artigo 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$60.890,00 (Sessenta mil, oitocentos e noventa reais) conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
23-08.244.0011-2.040	2.040	Convênio com o Lar São Francisco	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	20.000,00
03-08.244.0011-1.027	1.027 Construção de Casa Populares		
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
04-08.244.0011-1.029	1.029	Melhorias Habitacionais	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0834	Aplicações Diretas	10.000,00
05-08.244.0011-1.029	1.029	Melhorias Habitacionais	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	10.000,00
21-08.244.0011-2.039	2.039	Manutenção do Frohab	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	9.680,00
22-08.244.0011-2.039	2.039	Manutenção do Frohab	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0835	Aplicações Diretas	1.210,00
TOTAL GERAL	60.890,00		

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 20 de outubro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 130/2020

Publicação Nº 2692793

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 26/10/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 130/2020
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 133/2020. Aberta a sessão, verificou-se que somente a empresa BILLIG COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI protocolou e entregou os envelopes. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMERSON BILLIG

A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se a empresa acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que a empresa BILLIG COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI encontra-se punida pelo órgão sancionador PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARAS com sanção aplicada em 15/10/2020 com fim em 12/04/2021. Neste sentido, fica a referida empresa impedida de participar do certame por não atender ao item 3.9, alínea "a" e do Anexo III, alínea "b" do Edital. Sendo assim, como a única empresa participante encontra-se impedida, fica o certame considerado DESERTO e FRACASSADO. O Pregoeiro questionou o representante da empresa se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Houve manifestação. A empresa BILLIG COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI manifesta intenção de recorrer em relação ao impedimento da mesma poder participar do certame. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

REPRESENTANTE PRESENTE:

BILLIG COMERCIO E SERVICOS LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 135/2020

Publicação Nº 2693562

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 11 de novembro de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:05h do dia 11 de novembro de 2020. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.comprasbr.com.br/. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas

diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 27 de outubro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 104/2020

Publicação Nº 2691949

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 119/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020
Contratada: JULYAGRO COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA OFICINA DA PREFEITURA
Valor: R$ 5.115,00
Vigência: 21/10/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 21/10/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

AVISO PE 164-2020 - PMB

Publicação Nº 2692746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 164/2020 PMB

OBJETO: MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. OS MATERIAIS SERÃO DESTINADOS AO USO DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DA 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/10/2020, às 14:00h do dia 13/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 13/11/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 26 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PE 98.2020 - FMS

Publicação Nº 2692768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020 FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PORTARIA Nº 2.583 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/10/2020, às 14:00h do dia 12/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 12/11/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 26 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 285/2020

Publicação Nº 2694197

DECRETO Nº 285/2020 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	8.023,80
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	7.927,80
4.4.90.00/0.1.02.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	96,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	8.023,80

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 286/2020

Publicação Nº 2694204

DECRETO Nº 286/2020 DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 903.655,09 (Novecentos e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.53.000000, 0.1.00.000000 e 0.1.38.000200, nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	424.145,51
3.1.90.00/0.1.53.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	424.145,51

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2036	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	220.359,65
3.1.90.00/0.1.53.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	220.359,65

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	34.229,80
3.1.90.00/0.1.53.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	34.229,80

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2044	Atendimento Psico Social	10.000,00
3.1.91.00/0.1.53.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	10.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	60.192,91

3.1.90.00/0.1.53.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	60.192,91

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2201.04.122.0002.2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	30.000,00

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	38.727,22
3.3.90.00/0.1.38.000200	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	38.727,22

24. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2401.15.452.0009.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	68.000,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	68.000,00

25. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2501.26.782.0007.2092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO	18.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	18.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

ERRATA PE 92/2020-FMS

Publicação Nº 2693897

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PE nº 92/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA, que após recebimento de impugnações, viu-se a necessidade da alteração do termo de referência referido processo. conforme segue:
Onde se lê no Anexo II e termo de referência:
0.0.0.1 – A Concessionária Vencedora do item 1.0 deste edital, deverá fornecer o veículo tipo furgão, de acordo com as especificações técnicas que atendam este edital e fazer cumprir o local de entrega do objeto deste item conforme consta na letra "h. i –" no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Leia se no Anexo II e termo de referência:
0.0.0.1 – A Empresa Vencedora do item 1.0 deste edital, deverá fornecer o veículo tipo furgão, de acordo com as especificações técnicas que atendam este edital e fazer cumprir o local de entrega do objeto deste item conforme consta na letra "h. i –" no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Onde se lê no Anexo II e termo de referência:
0.0.0.2 – Justifica-se o prazo da entrega, conforme cita o item 1.1.1.1, do Furgão pela Concessionária Vencedora devido ao fato que a atual ambulância por ser um veículo de fabricação 2012 e com alta quilometragem, veem apresentando colapsos mecânicos, havendo a

necessidade de encaminhá-la à oficina para reparos e o seu tempo de permanência para os devidos consertos estão resultando na suspensão total da operacionalidade deste veículo de emergência perante o combate junto ao enfrentamento da pandemia do novo corona vírus e não conseguindo prestar o suporte necessário aos pacientes confirmados e ou suspeitos de Covid-19. Portanto, esta demanda necessita o quanto antes de um veículo que ofereça condições plenas de manter uma cobertura 100% eficaz e contínua, cumprindo com o objetivo deste serviço que é a manutenção e a preservação da Vida.

Leia se no Anexo II e termo de referência:
0.0.0.2 – Justifica-se o prazo da entrega, conforme cita o item 1.1.1.1, do Furgão pela Empresa Vencedora devido ao fato que a atual ambulância por ser um veículo de fabricação 2012 e com alta quilometragem, veem apresentando colapsos mecânicos, havendo a necessidade de encaminhá-la à oficina para reparos e o seu tempo de permanência para os devidos consertos estão resultando na suspensão total da operacionalidade deste veículo de emergência perante o combate junto ao enfrentamento da pandemia do novo corona vírus e não conseguindo prestar o suporte necessário aos pacientes confirmados e ou suspeitos de Covid-19. Portanto, esta demanda necessita o quanto antes de um veículo que ofereça condições plenas de manter uma cobertura 100% eficaz e contínua, cumprindo com o objetivo deste serviço que é a manutenção e a preservação da Vida.

Exclui a letra 1 do item 05 do termo de referência - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
i - Obrigatoriamente no caso da Empresa Vencedora do Veículo tipo Furgão, objeto deste Termo de Referência, conforme item 1.0, deverá ser concessionário autorizado da marca.
Fica suprimido deste edital o item 5.i. observando e atendendo o que diz na Lei 6.729/1979 "Lei Ferrari" e demais dispositivos que relacionam sobre o direito de igualdade de participação do pregão eletrônico possibilitando ao Município uma maior concorrência com a intenção de assim resultar uma melhor oferta, sem que haja perca na qualidade ou garantia do produto objeto deste edital, ofertado pela empresa vencedora, tratando-se de veículo Zero Quilômetro.

Onde se lê no item 11 do termo de referência - ENDEREÇO PARA A ENTREGA DO FURGÃO:
O Veículo Tipo Furgão, objeto deste Termo de Referência, deverá ser enviado pela concessionária vencedora para o endereço da empresa de transformação vencedora, para realizar a adaptação do furgão em veículo de emergência – Tipo Ambulância, conforme as especificações técnicas constantes deste edital.
O endereço será fornecido tão logo que for anunciado por este processo licitatório o nome da empresa que irá realizar a transformação do furgão objeto deste edital.

Leia se no item 11 do termo de referência - ENDEREÇO PARA A ENTREGA DO FURGÃO:
O Veículo Tipo Furgão, objeto deste Termo de Referência, deverá ser enviado pela empresa vencedora para o endereço da empresa de transformação vencedora, para realizar a adaptação do furgão em veículo de emergência – Tipo Ambulância, conforme as especificações técnicas constantes deste edital.
O endereço será fornecido tão logo que for anunciado por este processo licitatório o nome da empresa que irá realizar a transformação do furgão objeto deste edital.

Desta forma, agenda-se nova data de realização da sessão de licitação para:
Dia 18 de novembro de 2020, às 14h15min.

As demais informações constantes no edital de licitação permanecem inalteradas.

Biguaçu, 26 de outubro de 2020.

Mirella da Conceição
Pregoeira Municipal

ERRATA PE 95/2020-FMS

Publicação Nº 2694172

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 - FMS

Comunicamos às empresas interessadas no PE nº 95/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para transformação de veiculo tipo furgão, em Ambulância de Suporte Básico de Vida Medicalizado, conforme especificações técnicas referentes ao padrão SAMU – 192, viu-se a necessidade da alteração do termo de referência referido processo. conforme memorando n° 19.545/2020:

Onde se lê no Anexo II e termo de referência:
Obs: O frete para o envio do furgão entre a concessionária vencedora para a empresa que realizará a transformação em veículo de emergência e desta empresa para a SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu serão de responsabilidade das próprias empresas, vencedoras deste edital.

Leia se no Anexo II e termo de referência:
Obs: O frete para o envio do furgão entre a empresa vencedora do veículo para a empresa que realizará a transformação em veículo de emergência e desta empresa para a SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu serão de responsabilidade das próprias empresas, vencedoras deste edital.

Onde se lê no Anexo II e termo de referência:
0.0.0.1 – Justifica-se o prazo da entrega, conforme cita o item 1.1.1.1, do Furgão pela Concessionária Vencedora devido ao fato que a atual

ambulância por ser um veículo de fabricação 2012 e com alta quilometragem, veem apresentando colapsos mecânicos, havendo a necessidade de encaminhá-la à oficina para reparos e o seu tempo de permanência para os devidos consertos estão resultando na suspensão total da operacionalidade deste veículo de emergência perante o combate junto ao enfrentamento da pandemia do novo corona vírus e não conseguindo prestar o suporte necessário aos pacientes confirmados e ou suspeitos de Covid-19. Portanto, esta demanda necessita o quanto antes de um veículo que ofereça condições plenas de manter uma cobertura 100% eficaz e contínua, cumprindo com o objetivo deste serviço que é a manutenção e a preservação da Vida.

Leia se no Anexo II e termo de referência:
1.1.1.1- Justifica-se o prazo da entrega, conforme cita o item 1.1.1.1, do Furgão pela Empresa Vencedora devido ao fato que a atual ambulância por ser um veículo de fabricação 2012 e com alta quilometragem, veem apresentando colapsos mecânicos, havendo a necessidade de encaminhá-la à oficina para reparos e o seu tempo de permanência para os devidos consertos estão resultando na suspensão total da operacionalidade deste veículo de emergência perante o combate junto ao enfrentamento da pandemia do novo corona vírus e não conseguindo prestar o suporte necessário aos pacientes confirmados e ou suspeitos de Covid-19. Portanto, esta demanda necessita o quanto antes de um veículo que ofereça condições plenas de manter uma cobertura 100% eficaz e contínua, cumprindo com o objetivo deste serviço que é a manutenção e a preservação da Vida.

Exclui o item 2.17 do termo de referência - Prancha/Maca de resgate e salvamento

Exclui o item 2.18.3.5 do termo de referência – DEA – Desfibrilador Externo Automático

As demais informações constantes no edital de licitação e seus anexos permanecem inalteradas.

Desta forma, agenda-se nova data de realização da sessão de licitação para:
Dia 19 de novembro de 2020, às 14h15min.

Biguaçu, 26 de outubro de 2020.

Gerson da Silva
Pregoeira Municipal

PE 170/2020 - PMB/FMS

Publicação Nº 2693083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 170/2020 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H, POSTOS DE SAÚDE, SAMU E BOMBEIROS DE MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/10/2020, às 14:00h do dia 17/11/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 17/11/2020, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 26 de outubro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2476/2020

Publicação Nº 2692874

PORTARIA nº 2476 de 21 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2456/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PAMELA DA SILVEIRA, aprovada no Edital 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO-NASF, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08/10/2020 a 07/10/2021, devido a necessidade do serviço para manter-se em funcionamento o atendimento a população e não existir classificado em Concurso Público para assumir a vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/06/2020.

Biguaçu, 19 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2477/2020

Publicação Nº 2692876

PORTARIA nº 2477 de 21 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2424/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, RICARDO MÁRIO DE SOUZA, brasileiro (a) para exercer o cargo GERENTE DA CULTURA – CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer, a partir de 14/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/10/2020.

Biguaçu, 19 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2478/2020

Publicação Nº 2692882

PORTARIA nº 2478 de 23 de outubro de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) FÁBIO DA SILVA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE FINANÇAS – CC4, do Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2479/2020

Publicação Nº 2692886

PORTARIA nº 2479 de 23 de outubro de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LARISSA CLEIA FERREIRA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – CC4, do Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 22/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2480/2020

Publicação Nº 2692889

PORTARIA nº 2480 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LARISSA CLEIA FERREIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO TESOURO MUNICIPAL – CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 23/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2481/2020

Publicação Nº 2692892

PORTARIA nº 2481 de 23 de outubro de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) DANIEL JOSE SILVA, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO TESOURO MUNICIPAL – CC3, do Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2482/2020

Publicação Nº 2692896

PORTARIA nº 2482 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANIEL JOSE SILVA, brasileiro (a) para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – CC3, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 16/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 16/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2483/2020

Publicação Nº 2692897

PORTARIA Nº 2483 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 896/2018 de 18 de janeiro de 2018 do servidor SINCLER BILCK ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, na qual concedia a Função de Confiança da DIRETOR DE CONTROLE, ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO A AUTORIDADE POLICIAL E JUDICIAL DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PÚBLICA MONITORADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2484/2020

Publicação Nº 2692898

PORTARIA nº 2484 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR, detentor do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL para exercer a Função de Confiança da DIRETORIA DE CONTROLE, ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO A AUTORIDADE POLICIAL E JUDICIAL DA VIGILÂNCIA PÚBLICA MONITORADA, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2485/2020

Publicação Nº 2692901

PORTARIA nº 2485 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CRISTIANO DE SIMAS, detentor do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA II (C-VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) para exercer a Função de Confiança da GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE MOTORISTA DE AUTORIDADE SUPERIOR, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2486/2020

Publicação Nº 2692906

PORTARIA Nº 2486 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 750/2019 de 22 de março de 2019 da servidora TANIA BORSATTO FERREIRA ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, na qual concedia a Função de Confiança da COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2487/2020

Publicação Nº 2692911

PORTARIA nº 2487 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) TANIA BORSATTO FERREIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para exercer a Função de Confiança da GERÊNCIA DE COMPRAS ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2488/2020

Publicação Nº 2692913

PORTARIA Nº 2488 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 44/2020 de 10 de janeiro de 2019 da servidora MARILIA SCHERER ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na qual concedia a Função de Confiança da COORDENADORA DA BOLSA FAMÍLIA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2489/2020

Publicação Nº 2692915

PORTARIA nº 2489 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) MARÍLIA SCHERER, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função de Confiança da GERÊNCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2490/2020

Publicação Nº 2692918

PORTARIA Nº 2490 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 1162/2020 de 07 de maio de 2020 da servidora ROSINHA MEISTER ARNOLD ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, na qual concedia a Função de Confiança da GERENTE DE PROTEÇÃO ESPECIAL da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2491/2020

Publicação Nº 2692923

PORTARIA nº 2491 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ALESSANDRA KARLA CAMARGO, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função de Confiança da GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2492/2020

Publicação Nº 2692928

PORTARIA Nº 2492 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 3041/2020 de 19 de outubro de 2020 da servidora ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na qual concedia a Função de Confiança da GERENTE DE POLÍTICA DO SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2493/2020

Publicação Nº 2692930

PORTARIA nº 2493 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CRISTINA BELL NILES, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função de Confiança da GERÊNCIA DA POLÍTICA DO SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2494/2020

Publicação Nº 2692932

PORTARIA Nº 2494 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 1160/2020 de 07 de maio de 2020 da servidora DEYSE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na qual concedia a Função de Confiança da COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS I da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2495/2020

Publicação Nº 2692934

PORTARIA nº 2495 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RAFAEL BERTONCINI GOULART, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função de Confiança da COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2496/2020

Publicação Nº 2692935

PORTARIA nº 2496 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) CRISTIANE GRANETTO, detentor do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO para exercer a Função de Confiança da COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS I, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2497/2020

Publicação Nº 2692936

PORTARIA nº 2497 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ANA PAULA MEDEIROS E SIVA VICENTE, detentor do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL para exercer a Função de Confiança da COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS II, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2498/2020

Publicação Nº 2692938

PORTARIA nº 2498 de 23 de outubro de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) KARINE SAADY MEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para exercer a Função de Confiança da COORDENAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2499/2020

Publicação Nº 2692939

PORTARIA Nº 2499 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 3042/2020 de 05 de outubro de 2020 da servidora CRISTINA BELL NILLES ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na qual concedia a Função de Confiança da GERENCIA DE PROTEÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2500/2020

Publicação Nº 2692940

PORTARIA nº 2500/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PALOMA BIANCA PEREIRA CAMPOLINA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11798/2020 em anexo, no período de 17/09/2020 a 24/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2501/2020

Publicação Nº 2692941

PORTARIA nº 2501/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NABEL ABDALA, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12280/2020, no período de 05/10/2020 a 31/12/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2502/2020

Publicação Nº 2692943

PORTARIA nº 2502/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBERTA JASCHKE GUIMARÃES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12260/2020, no período de 29/09/2020 a 03/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2503/2020

Publicação Nº 2692944

PORTARIA nº 2503/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIMAR FURLANETTO MARTINS, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12270/2020 em anexo, no período de 10/09/2020 a 10/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2504/2020

Publicação Nº 2692946

PORTARIA nº 2504/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIMAR FURLANETTO MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12270/2020, no período de 21/09/2020 a 25/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2505/2020

Publicação Nº 2692947

PORTARIA nº 2505/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA CARDOZO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11960/2020 em anexo, no período de 02/09/2020 a 04/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2506/2020

Publicação Nº 2692949

PORTARIA nº 2506/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRICILA NUNES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III JARDINEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12054/2020 em anexo, no período de 30/09/2020 a 27/11/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2507/2020

Publicação Nº 2692950

PORTARIA nº 2507/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12095/2020 em anexo, no período de 29/09/2020 a 28/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2508/2020

Publicação Nº 2692951

PORTARIA nº 2508/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCILENE WALTRICH, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12226/2020 em anexo, no período de 30/09/2020 a 09/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2509/2020

Publicação Nº 2692956

PORTARIA nº 2509/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCOS HENRIQUE RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12024/2020 em anexo, no período de 01/10/2020 a 29/11/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2510/2020

Publicação Nº 2692959

PORTARIA nº 2510/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11792/2020 em anexo, no período de 24/09/2020 a 21/11/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2511/2020

Publicação Nº 2692961

PORTARIA nº 2511/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VANDACI MAGAGNIN KAIR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAUDE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11785/2020 em anexo, no período de 14/09/2020 a 25/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2512/2020

Publicação Nº 2692962

PORTARIA nº 2512/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS ALBERTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11910/2020 em anexo, no período de 25/09/2020 a 24/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2513/2020

Publicação Nº 2692965

PORTARIA nº 2513/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSELY DUARTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS -EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12141/2020 em anexo, no período de 01/10/2020 a 31/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2514/2020

Publicação Nº 2692969

PORTARIA nº 2514/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11531/2020 em anexo, no período de 15/09/2020 a 20/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2515/2020

Publicação Nº 2692971

PORTARIA nº 2515/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12162/2020 em anexo, no período de 12/09/2020 a 21/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2516/2020

Publicação Nº 2692976

PORTARIA nº 2516/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAMARA APARECIDA MARÇAL, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DA PROCURADORIA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11972/2020 em anexo, no período de 24/09/2020 a 30/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2517/2020

Publicação Nº 2692979

PORTARIA nº 2517/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIVONE GARCIA MULLER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - COPEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11968/2020, no período de 10/10/2020 a 07/12/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2518/2020

Publicação Nº 2693012

PORTARIA nº 2518 de 23 de outubro de 2020
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) VIVIANE DA CONCEIÇÃO PARADEDA, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8409, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - COPEIRA com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 06/10/2020 a 28/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2519/2020

Publicação Nº 2693013

PORTARIA nº 2519/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINA PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11680/2020 em anexo, no período de 15/09/2020 a 18/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2520/2020

Publicação Nº 2693014

PORTARIA nº 2520/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA ESTEVAM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11670/2020 em anexo, no período de 17/08/2020 a 15/09/2020 e 21/09/2020 a 18/11/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2521/2020

Publicação Nº 2693026

PORTARIA nº 2521/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIA ELIS ROMER RUTZ CUNHA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11961/2020 em anexo, no período de 23/09/2020 a 25/09/2020, 29/09/2020 a 08/10/2020 e 13/10/2020 a 22/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2522/2020

Publicação Nº 2693031

PORTARIA nº 2522/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIANE MARCOLINO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11743/2020 em anexo, no período de 22/09/2020 a 01/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2523/2020

Publicação Nº 2693036

PORTARIA nº 2523/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA BONATELLI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11825/2020 em anexo, no período de 21/09/2020 a 25/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2524/2020

Publicação Nº 2693037

PORTARIA nº 2524/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TAINARA FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE EXATORIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11845/2020 em anexo, no período de 23/09/2020 a 29/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2525/2020

Publicação Nº 2693039

PORTARIA nº 2525/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6661/2020 em anexo, no período de 08/06/2020 a 10/06/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2526/2020

Publicação Nº 2693044

PORTARIA nº 2526/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA ESPINDOLA FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12146/2020 em anexo, no período de 29/09/2020 a 06/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2527/2020

Publicação Nº 2693049

PORTARIA nº 2527/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA KRISTINA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6767/2020 em anexo, no período de 20/06/2020 a 12/07/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2528/2020

Publicação Nº 2693054

PORTARIA nº 2528 de 23 de outubro de 2020
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Monique Boeng da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 10442-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal, no setor de CTA/SAE, desempenhando as seguintes funções:
I – Cadastrar exames e resultados em 3 sistemas distintos;
II – Receber e cadastrar amostras do covid-19;
III – Organizar as amostras a serem enviadas aos laboratórios de apoio (Lacen, HU e Isabellab);
IV– Separar insumos para as UBS e UPA quando solicitado;
V – Realizar coleta de sangue e testes rápidos.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/08/2020 a 04/03/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2020.
Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2529/2020

Publicação Nº 2693056

PORTARIA nº 2529/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11231/2020 em anexo, no período de 31/08/2020 a 04/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2530/2020

Publicação Nº 2693059

PORTARIA nº 2530/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para 14/09/2020 a 28/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2531/2020

Publicação Nº 2693062

PORTARIA nº 2531/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANY NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10561/2020 em anexo, no período de 24/08/2020 a 28/08/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2532/2020

Publicação Nº 2693063

PORTARIA nº 2532 de 32 de outubro de 2020
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Maria Luiza Coutinho Vieira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 9994-9, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Educação Fundamental, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Ruth Farias dos Reis e junto ao Polo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desempenhando as seguintes funções:

I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;
VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
X – Atividades correlatas ao Técnico em Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 07/09/2020 a 05/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/09/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2533/2020

Publicação Nº 2693064

PORTARIA nº 2533/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JUVANI HELENA OLIVEIRA AMORIM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS - EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11557/2020 em anexo, no período de 11/09/2020 a 05/01/2021.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2534/2020

Publicação Nº 2693065

PORTARIA nº 2534/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOLANGE MARIANA LASMAR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11687/2020, no período de 20/09/2020 a 16/12/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2535/2020

Publicação Nº 2693067

PORTARIA Nº 2535 de 23 de outubro de 2020

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 20/10/2020 a Portaria nº 1161/2020 de 07 de maio de 2020 da servidora FABIANE BERNADETE DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, na qual concedia a Função de Confiança da COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/10/2020.

Biguaçu, 23 de outubro de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO- PREGAO ELETRONICO 008/2020

Publicação Nº 2692846

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico n° 008/2020 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Extrato de Ata de Registro de preço n.010/2020

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: COMERCIAL KS EIRELI, CNPJ Nº 33.668.279/0001-35.
R$ 21.596,11 (Vinte um mil quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).
Assinatura: 15/10/2020.
Vigência: O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses a partir de sua assinatura pelas partes.

BIGUAÇU/SC, 27 de outubro de 2020.
Nei Cláudio da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.935/2020

Publicação Nº 2693117

LEI Nº 8.935, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.489, 24 DE AGOSTO DE 1988, PARA CORRIGIR A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "f"' do art. 1º da Lei nº 3.489, de 24 de agosto de 1988, que "DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

f) Rua Wunderwald, com início no lado ímpar da Rua Erwin Manske, ao lado do nº 7.735, com 2.687 m (dois mil seiscentos e oitenta e sete metros) de extensão, conhecida como estrada Wunderwald;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.887/2020

Publicação Nº 2693177

DECRETO Nº 12.887, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA O DECRETO Nº 12.865, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA AO DIRETOR DE CONTENCIOSO JUDICIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019, e considerando o retorno do titular da pasta,

DECRETA:
Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 12.865, de 09 de outubro de 2020, que delegou competência ao Diretor de Contencioso Judicial da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.605/2020

Publicação Nº 2693268

PORTARIA Nº 24.605, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA HAMILTON IVAN DE BORBA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ARTICULAÇÃO DOCUMENTAL E PROCESSOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando subscrito pelo Chefe de Gabinete do Prefeito nº 64/2020, resolve:

NOMEAR, no dia 23 de outubro de 2020, HAMILTON IVAN DE BORBA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Documental e Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.606/2020

Publicação Nº 2693349

PORTARIA Nº 24.606, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPENSA CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo a solicitação constante no Memorando nº 143/2020, de 22/09/2020, resolve:

DISPENSAR, no dia 25 de outubro de 2020:

CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Projetos de Prevenção, Gestão de Riscos e Resiliência - FGC 20%, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI, designada pela Portaria nº 23.717, de 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.607/2020

Publicação Nº 2693404

PORTARIA Nº 24.607, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA LISSIA HORNBURG REINICKE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando SEDECI nº 143/2020, de 22/09/2020, resolve:

DESIGNAR, a contar de 26 de outubro de 2020, a servidora pública municipal SARA LISSIA HORNBURG REINICKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Projetos de Prevenção, Gestão de Riscos e Resiliência - FGC de 20%, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI concedida com base no art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.609/2020

Publicação Nº 2693443

PORTARIA Nº 24.609, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ DE MOURA DA CUNHA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal ANDRÉ DE MOURA DA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal do PROCON, símbolo CC-2, nomeado pela Portaria nº 24.154, de 03/06/2020, a contar de 23 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.610/2020

Publicação Nº 2693480

PORTARIA Nº 24.610, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
EXONERA MARCELLO SCHILIRÓ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 23 de outubro de 2020, MARCELLO SCHILIRÓ, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, nomeado pela Portaria nº 24.153, de 03/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.611/2020

Publicação Nº 2693516

PORTARIA Nº 24.611, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA MARCELLO SCHILIRÓ PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 22, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 721, de 21/09/2009 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 24 de outubro de 2020, MARCELLO SCHILIRÓ, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Municipal do PROCON, símbolo CC-2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de outubro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2017

Publicação Nº 2693557

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NA E.B.M. PAULINA WAGNER.

PROCESSO: Concorrência nº. 027/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.640.372,45 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e

cinco centavos), em decorrência de reequilíbrio econômico financeiro, totalizando o valor do contrato em R$ 4.900.365,31 (quatro milhões, novecentos mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 270/2020

Publicação Nº 2693630

EXTRATO – CONTRATO Nº 270/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA (JARDIM DE INFÂNCIA TIA NANA).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-054/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 271/2020

Publicação Nº 2693711

EXTRATO – CONTRATO Nº 271/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA (JARDIM DE INFÂNCIA TIA NANA II).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-053/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 278/2020

Publicação Nº 2693786

EXTRATO – CONTRATO Nº 278/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA IPIRANGA.

OBJETO: Cessão de instalações esportivas com toda a estrutura necessárias para utilização das dependências da Sociedade recreativa e Esportiva Ipiranga, para modalidade basquetebol masculino em todas as suas categorias, com um envolvimento de 120 atletas da iniciação esportiva ao alto rendimento - SME.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-041/2020.

PRAZO: 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1933 e alterações.

PREÇO: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 279/2020

Publicação Nº 2693892

EXTRATO – CONTRATO Nº 279/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE.

OBJETO: Locação das instalações esportivas com todas as infraestruturas necessárias para a utilização das dependências da Sociedade Desportiva Vasto Verde - SME.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-039/2020.

PRAZO: 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1933 e alterações.

PREÇO: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 280/2020

Publicação Nº 2694045

EXTRATO – CONTRATO Nº 280/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O ESPORTE CLUBE ÁGUA VERDE.

OBJETO: Cessão de instalações esportivas com toda a estrutura necessárias para utilização das dependências do Esporte Clube Água Verde , para modalidade campo de gramado sintético , futebol masculino e feminino na iniciação desportiva e cancha de bocha e bolão 23 masc/fem. e sala ou salão para modalidade de karate masculino e feminino na iniciação desportiva. , com um envolvimento de 100 atletas da iniciação esportiva ao alto rendimento da SME- Sec. Municipal do esporte – SME.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-038/2020.

PRAZO: 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1933 e alterações.

PREÇO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 281/2020

Publicação Nº 2694085

EXTRATO – CONTRATO Nº 281/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

OBJETO: Cessão de espaço físico de quadras e infraestrutura do "Complexo Esportivo do Sesi", para prática desportiva das atividades da Secretaria Municipal de Esportes – SME.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-048/2020.

PRAZO: 01 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1933 e alterações.

PREÇO: R$ 74.325,00 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

EXTRATO – 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

Publicação Nº 2694259

EXTRATO – 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e casco para frota de veículos do município pela Administração Municipal, pelo período de 12 meses (LOTE 01) - SEDEAD.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada para o período será de R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais).

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 02 de setembro de 2020 até 01 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 308/2019

Publicação Nº 2694260

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 308/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SS TERCEIRIZADOS EM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-0143/2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 34.055,20 (trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), a partir do mês de agosto de 2020, que corresponde ao aumento no valor complementar pago por procedimento realizado, que passa de R$ 10,00 para R$ 20,00 e ao pagamento de uma complementação no valor de R$ 44,20 no procedimento 020502014-3 – ultrassonografia obstétrica, quando esta for de gestação múltipla recebendo-a a partir do 2º feto, além do aumento na oferta de exames com mais 76 procedimentos mês, nos termos da justificativa de fls. 86 do processo. Em decorrência do acréscimo de valores acima mencionado o valor total do contrato passa a ser R$ 169.576,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2020.

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2015

Publicação Nº 2694261

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os imóveis próprios e alugados pelo SETERB, pelo período de 12 meses (LOTE 03) - SMTT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 069/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 01 de setembro de 2020 até 30 de novembro de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada para o período será de R$ 10.418,00 (dez mil, quatrocentos e dezoito reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2020.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2018

Publicação Nº 2694262

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A NCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: Locação de parte de um imóvel, com aproximadamente 294,10 m², localizado na Rua Frederico Jensen, nº 988, Bairro Itoupavazinha,

Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Gilson Piva II – FMS/SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-090/2018.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de outubro de 2020 até 12 de outubro de 2021.

PREÇO: Renova-se o valor do contrato em R$ 3.608,10 (três mil, seiscentos e oito reais e dez centavos) mensais, totalizando R$ 43.297,20 (quarenta e três mil, duzentos noventa e sete reais e vinte centavos) por ano.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2018

Publicação Nº 2694263

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CARONA TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Execução do Projeto Cultural nº 048/2017, Área Teatro e Circo, Modalidade Montagem, intitulado "A Segunda Eva", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 005/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural nº. 48/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de março de 2020 até 20 de março de 2021.

ALTERAÇÃO: "Fica alterada a cláusula sétima, inciso I, do contrato primitivo, conforme segue: [...] d) Realizar 02 (dois) "Workshops Intersetorial – A Segunda Eva", para público aproximado de 20 pessoas em cada workshop, totalizando 40 pessoas, com carga horária de 3h cada, por meio de plataforma de videoconferência".

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2018

Publicação Nº 2694264

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SRA. NATASHA MUGICA CORDEIRO.

OBJETO: Execução do Projeto Cultural nº 39/2017, Área Comunicação e Formação em Cultura, Modalidade Desenvolvimento, intitulado "Aplicativo Blumenau Cultural", de responsabilidade da CONTRATADA, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 005/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural nº. 48/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de março de 2020 até 20 de março de 2021.

ALTERAÇÃO: "Fica alterada a cláusula sétima, inciso I, do contrato primitivo, conforme segue: [...] a) Realizar 03 (três) "Palestras – O aproveitamento da inovação e novas tecnologias aplicado à produção e divulgação musical", para público aproximado de 307 pessoas, com carga horária de 1h30 cada, por meio de vídeo conferência".

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2018

Publicação Nº 2694265

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. RAFAEL MARCINIAK

OBJETO: Execução do Projeto Cultural nº 010/2017, Área Música, Modalidade Gravação, intitulado "Hi-Fi", de responsabilidade do CONTRATADO, nos moldes descritos no projeto técnico premiado.

PROCESSO: Concurso nº. 005/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato e execução do projeto cultural nº. 48/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de março de 2020 até 20 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 2694266

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A E. ETZOLD & CIA LTDA

OBJETO: Locação de um imóvel, com aproximadamente 357 m², localizado na Rua Clara Persuhn, n. 192, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade do Centro POP (Centro de referência especializado a população em situação de rua) – FMAS/SEMUDES.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-107/2018.

PREÇO: Renova-se o valor pago à LOCADORA pela utilização do imóvel que se mantém em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, totalizando R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) por ano.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2020.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2019

Publicação Nº 2694267

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 322/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para construção de "quadra poliesportiva" na EBM Hella Altenburg, conforme especificações constantes no edital e seus anexos – SEMED.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-019/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 07 de setembro de 2020 até 05 de dezembro de 2020; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias, ou seja, do dia 13 de setembro de 2020 até 11 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2016

Publicação Nº 2694268

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Da Glória - Bairro Da Glória, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC 2 09049/2014, e contrapartida PMB (ITEM 03) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 012/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 18 de agosto de 2020 até 09 de maio de 2021; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 07 de outubro de 2020 até 28 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2016

Publicação Nº 2694269

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Antônio Treis - Bairro Vorstardt, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC 2 09049/2014, e contrapartida PMB (ITEM 02) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 012/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 18 de agosto de 2020 até 09 de maio de 2021; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 07 de outubro de 2020 até 28 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2016

Publicação Nº 2694270

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 270/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, na Rua Jardim Germânico - Bairro Itoupavazinha, conforme especificações constantes no edital - RECURSOS FEDERAIS, TC PAC 2 09049/2014, e contrapartida PMB (ITEM 01) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 012/2016.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 18 de agosto de 2020 até 09 de maio de 2021; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 07 de outubro de 2020 até 28 de junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

Publicação Nº 2694271

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DOMINATTO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 085/2018.

PREÇO: REAJUSTA o valor do item 21 do lote 9 para R$ 12.537,56 (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) relativo ao período de setembro 2018 a setembro 2019.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2020

Publicação Nº 2694272

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MAKI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de plataforma para caminhão, conforme especificações constantes no edital - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 045/2020.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ou seja, 8,53% a mais que o valor inicialmente previsto, nos termos da justificativa de fls. 156-157 e orçamento de fls. 158 do processo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2017

Publicação Nº 2694273

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IGUATEMI – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: SUPERVISÃO TÉCNICA E AMBIENTAL DO 2º GRUPO DE OBRAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU COMPREENDENDO: A) A IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA CHILE E A RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MELHORAMENTOS NA RUA REPÚBLICA ARGENTINA; B) A DUPLICAÇÃO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

PROCESSO: Concorrência Internacional n. 1012/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 173.654,64 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), valor proporcional à renovação contratual realizada por meio do 6º termo aditivo, totalizando o valor do contrato em R$ 3.547.958,90 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 276/2020

Publicação Nº 2694274

EXTRATO – CONTRATO Nº 276/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 056/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

PREÇO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mensais, totalizando R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 269/2020

Publicação Nº 2694275

EXTRATO – CONTRATO Nº 269/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MARCINIAK & SILVA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-052/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PREÇO: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 266/2020

Publicação Nº 2694276

EXTRATO – CONTRATO Nº 266/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LUZEMS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de auditoria externa em folha de pagamento dos servidores atuais e inativos da Prefeitura Municipal de Blumenau e suas autarquias (PROEB/SAMAE), conforme especificações constantes no edital, pelo período de 120 dias - SEGG.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 018/2020.

PRAZO: 120 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

Publicação Nº 2694278

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020
Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos para atendimento do município, pelo período de 01 ano - Diversas Secretárias - PROEB - FMAS. Data da sessão eletrônica: 11 (onze) de novembro de 2020. Horário: 13h30min. Local: Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - edital disponível via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 27/10/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

Publicação Nº 2694279

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia fixa por meio do Sistema Telefônico Fixo Comutado (STFC) - Local - VC1 (Fixo X Fixo e Fixo X Móvel), Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), incluindo o fornecimento e instalação de 11 (onze) feixes digitais E1 - 30 canais (2 Mbps) e faixa de numeração DDR - 2000 (dois mil) ramais para conexão da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) da Prefeitura Municipal de Blumenau e da Policlínica de Especialidades Lindolf Bell, contemplando a configuração, instalação, e manutenção dos serviços de acordo com as especificações do edital e Termo de Referencia – SEGG. Data da sessão eletrônica: 11 de novembro de 2020. Horário: 14h00min. Local: Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - edital disponível: no site https://comprasbr.com.br/ - via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes - Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 26/10/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

Publicação Nº 2694280

MUNICIPIO DE BLUMENAU-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
Objeto: Registro de Preços de Materiais de Iluminação de Emergência, pelo período de 01 ano- Diversas Secretárias.
Data da sessão eletrônica: 09 (nove) de novembro de 2020. Horário: 13h30min. Local: Sistema: COMPRASBR - site: https://comprasbr.com.br/ - edital disponível via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes- Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 27/10/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DISPENSA E INEXIGIBILIDADE 2020

Publicação Nº 2694282

Processo Dispensa 08-140/2020
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CEI NAZARÉ - SEDEAD.
Contratada: PAROQUIA EVANGELICA DE ITOUPAVA CENTRAL
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor total: R$104.229,60

Processo Dispensa 08-160/2020
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para Farmácia Básica - SEMUS/FMS
Contratada 01: DALMEDSUL MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$1.248,00
Contratada 02: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor R$37.614,00
Contratada 03: MERCO SOLUCOES EM SAUDE SA
Valor: 5.860,80
Contratada 04: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Valor R$1.150,00
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total geral do processo: R$45.872,80

Processo Dispensa 08-163/2020
Objeto: Contratação de empresa em caráter emergencial para manutenção e recuperação de vias públicas - SEURB.
Contratada: RACLI LIMPEZA URBANA LTDA
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total geral do processo: R$4.749.841,14

Processo Inexigibilidade 09-56/2020
Objeto: Contratação de Empresa para serviços de remessa de correspondências e correlatos - SEDEAD
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Artigo 25, Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$648.000,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Publicação Nº 2694286

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de contenção da Rua Antônio Zendron (ligação velha – Garcia), Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Finisa I – Contrato nº 0498.669 DVº 69 e Recursos Próprios – SEMOB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 12 de novembro de 2020 às 09:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 09/11/2020. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações (47) 3381-6724/(47) 3381-6277. Blumenau, 26/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

Publicação Nº 2694288

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, especificamente voltados à consultoria e controladoria necessária na carteira de investimentos, de acordo com Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações, bem como das Portarias nº 519/11, nº 440/13 e a nº 300/15, visando proporcionar aos gestores ferramentas de gerenciamento e controle e subsídios para tomadas de decisão nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, conforme especificações constante neste edital, pelo período de 12 meses - ISSBLU. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26 de novembro de 2020 às 14:00 horas. As empresas que não possuem CRC ou necessitam atualizar deverão apresentar documentação exigida, até o 3º dia anterior a data de abertura dos envelopes, ou seja, dia 23/11/2020. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações (47) 3381-6724/(47) 3381-6277. Blumenau, 26/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 054/2020

Publicação Nº 2694289

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
Concorrência nº 054/2020
OBJETO: Alienação de imóveis para venda de 05 salas comerciais do Edifício Visconde de Mauá, localizado Rua Xv de Novembro, nº 600, Centro – Blumenau/SC, de propriedade do Município, sendo Lote 01 – salas 501/502, Lote 02- sala 503, Lote 03 – salas 506/507, artigo 19 da Lei 8.666/93, Lei Ordinária Municipal nº 7811 de 05/12/12, conforme especificações constantes neste edital – SEDEAD. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 26 de novembro de 2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação complementar. Informações (47) 3381-6277/(47) 3381-6724. Blumenau, 26/10/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2220/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2233/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2694291

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2220/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2233/2020 - SAMAE
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia, conserto, balanceamento e geometria da frota de veículos da Autarquia, pelo período de 01(um) ano - SAMAE.

Empresa: Airton dos Santos Barulho– CNPJ: 01.116.962/0000-73
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
01 100 serv R$ 15,00 R$ 1.500,00
02 50 serv R$ 30,00 R$ 1.500,00
03 50 serv R$ 40,00 R$ 2.000 ,00
04 120 serv R$ 10,00 R$ 1.200,00
05 60 serv R$ 45,00 R$ 2.700,00
06 120 serv R$ 10,00 R$ 1.200,00
07 20 serv R$ 58,00 R$ 1.160,00
08 20 serv R$ 90,00 R$ 1.800,00
09 20 serv R$ 40,00 R$ 800,00
10 60 serv R$ 20,00 R$ 1.200,00
11 50 serv R$ 50,00 R$ 2.500,00
12 20 serv R$ 50,00 R$ 1.000,00
13 60 serv R$ 20,00 R$ 1.200,00
14 20 serv R$ 80,00 R$ 1.600,00
15 20 serv R$ 90,00 R$ 1.800,00
16 120 serv R$ 10,00 R$ 1.200,00
17 20 serv R$ 45,00 R$ 900,00
18 120 serv R$ 10,00 R$ 1.200,00
19 20 serv R$ 55,00 R$ 1.100,00
20 30 pç R$ 33,00 R$ 990,00
21 60 pç R$ 1,6667 R$ 100,00
22 30 pç R$ 30,00 R$ 900,00
23 60 pç R$ 5,00 R$ 300,00
Valor Total R$ 29.850,00
Valor total de Pregão Presencial 2233/2020 - R$ 29.850,00

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial nº 2233/2020 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matériaPagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente após a medição, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite no verso, o qual será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na NF-e com devidas informações (Banco, agência, número conta).
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Blumenau – SC, 26 de outubro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2219/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2210/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2694292

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2219/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2210/2020 - SAMAE
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (Tubos e Conexões, em PVC, Polietileno e Ferro Fundido), para uso na Obras de Complementação e Reabilitação do Convênio FUNASA - José Reuter (2331/2005), e atendimento do Contrato de Concessão do Serviço Público Municipal de Esgotamento Sanitário pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: Accaetano Comércio e Construções Ltda – CNPJ: 06.347.221/0001-06
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
04 8 unid R$ 1.922,99 R$ 15.383,92
05 32 unid R$ 1.835,87 R$ 58.747,84
06 16 unid R$ 1.961,39 R$ 31.382,24
08 2 unid R$ 3.147,75 R$ 6.295,50
Valor Total R$ 111.809,50
Empresa: Itaca Eireli ME – CNPJ: 24.845.457/0001-65
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
11 100 uni R$ 18,74 R$ 1.874,00
17 19 pç R$ 294,48 R$ 5.595,12
20 4 unid R$ 88,00 R$ 352,00
38 6 pç R$ 53,00 R$ 318,00
39 17 pç R$ 54,00 R$ 918,00
Valor Total R$ 9.057,12
Empresa: L.A.Zampolo Conehidro Com. Tubos e Conexões ME – CNPJ: 35.703.977/0001-50
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total

12 80 unid R$ 13,50 R$ 1.080,00
18 22 pç R$ 12,68 R$ 278,96
24 120 mt R$ 629,00 R$ 75.480,00
25 500 mt R$ 808,00 R$ 404.000,00
26 32 pç R$ 45,60 R$ 1.459,20
27 50 unid R$ 1.280,00 R$ 64.000,00
28 50 unid R$ 480,72 R$ 24.036,00
29 50 unid R$ 964,70 R$ 48.235,00
30 50 unid R$ 1.057,00 R$ 52.850,00
34 72 mt R$ 402,00 R$ 28.944,00
35 2 unid R$ 521,90 R$ 1.043,80
37 2 pç R$ 187,00 R$ 374,00
40 57 barra R$ 1.483,00 R$ 84.531,00
Valor Total R$ 786.311,96
Empresa: N.B.Falce e Cia Ltda – CNPJ: 82.643.131/0001-51
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
07 1 unid R$ 965,00 R$ 965,00
09 9 unid R$ 2.019,00 R$ 18.171,00
10 2 unid R$ 704,00 R$ 1.408,00
23 120 metro R$ 437,06 R$ 52.447,20
32 2 unid R$ 967,00 R$ 1.934,00
Valor Total R$ 74.925,20
Empresa: Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda– CNPJ: 08.862.530/0007-46
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
1 450 barra R$ 1.136,43 R$ 511.393,50
2 10 barra R$ 356,00 R$ 3.560,00
19 1438 mt R$ 8,68 R$ 12.481,84
22 1002 mt R$ 94,56 R$ 94.749,12
Valor Total R$ 622.184,46
Empresa: Via d´Água Com. Prod. Med. Hidraulico e Saneamento Ltda – CNPJ: 16.637.264/0001-94
Nº Item Qtde Unid. Valor Unitário Valor Total
3 120 metro R$ 40,00 R$ 4.800,00
13 24 unid R$ 7,15 R$ 171,60
14 70 unid R$ 9,86 R$ 690,20
15 1 pç R$ 4.178,15 R$ 4.178,15
21 70 unid R$ 29,83 R$2.088,10
33 3 pç R$ 126,72 R$ 380,16
36 2 unid R$ 158,28 R$ 316,56
Valor Total R$ 12.624,77
Ficando DESERTO o item 16 e FRACASSADO o item 31.
Valor total de Pregão Presencial 2210/2020 - R$ 1.616.913,01

Base Legal: De acordo com o Pregão Presencial nº 2210/2020 nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/06 e suas alterações, a CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Pagamento: O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite, acompanhada dos respectivos laudos de inspeção dos materiais., o qual será efetuado através de boleto ou depósito bancário na instituição financeira indicada na NF-e com devidas informações (Banco, agência, número conta).
Prazo de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Blumenau – SC, 09 de outubro de 2020

DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2240/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2694294

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2240/2020.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Combustíveis (gasolina, diesel comum, diesel S-10 e gás natural veicular), para a frota veicular do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.ENTREGA ENVELOPES: dia 17 de novembro de 2020, até às 08h:30min.ABERTURA ENVELOPES: dia 17 de novembro de 2020, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.bre/ou joaobremer@samae.com.br.Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 26/10/2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2239/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2694295

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2239/2020.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais/legais do SAMAE em jornais e diários oficiais, pelo período de 01 (um) ano.ENTREGA ENVELOPES: dia 19 de novembro de 2020, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 19 de novembro de 2020, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.bre/ou joaobremer@samae.com.br.Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 26/10/2020.

Michael Schneider
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 437/2020 - FURB

Publicação Nº 2694299

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 437/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
THIAGO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFESSORES DANIEL PALA ABECHE E THIAGO DOS SANTOS PARA ATUAR NAS DISCIPLINAS GESTÃO DO MARKETING E NOVAS MÍDIAS E NOVAS TECNOLOGIAS E O MERCADO DE TRABALHO, RESPECTIVAMENTE, NOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU DE GESTÃO ESTARTÉGICA PROMOVIDOS PELA FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 262/2020 e Contrato nº 204/2020, firmado em 21 de outubro de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.126,83 (três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 262/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas __, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Novas Tecnologias e o Mercado de trabalho Carga horária: 24h Período: 30-31/10 e 06 e 07/11	3.126,83
Preço Total (em R$)				3.126,83	
Preço Total (em reais, por extenso)				três mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA: 22/10/2020

Câmara Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 2694164

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT.
CONTRATADO:
Aliato Soluções em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.
CNPJ/MF DO CONTRATADO:
32.606.102/0001-41.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 meses, a contar de 23/10/2021.
VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:
R$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 182/2020

Publicação Nº 2692213

DECRETO N° 182/2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO o parecer contábil favorável do setor de contabilidade do município;

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de Funções Gratificadas e Gratificação Especial do mês de outubro de 2020.
Parágrafo único- O pagamento de gratificação especial em relação aos fiscais de contrato será pago somente aos fiscais que tenham seus contratos em execução.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 26 de outubro de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77-2020

Publicação Nº 2692447

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2020.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NA AVENIDA BRASILIA (TRECHO I E II) E RUA IRMÃO AMBROSIO (TRECHO II) TOTALIZANDO 8.731,10 M².
Valor: R$ 276.384,57 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78-2020

Publicação Nº 2692222

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: COMERCIAL BREDA LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2020.
Valor: R$ 2.649,75 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79-2020

Publicação Nº 2692223

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: SCS COMERCIO LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2020.
Valor: R$ 2.964,90 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80-2020

Publicação Nº 2692225

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2020.
Valor: R$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81-2020

Publicação Nº 2692226

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2020.
Valor: R$ 3.243,50 (três mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82-2020

Publicação Nº 2692227

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2020.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: BUGRE COMERCIAL EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR NO EXERCICIO DE 2020.
Valor: R$ 3.160,10 (três mil cento e sessenta reais e dez centavos).
Vigência: 31/12/2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

101.20 - DECR. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO FMAS

Publicação Nº 2692693

Decreto N.º 101/20 de 16/10/2020

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2411 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(197) Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) .....R$ 24.000,00

2412 – MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INST. E FAMILIAR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(201) Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) .....R$ 75.000,00

2404 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(167) Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) .....R$ 66.000,00
...
Total ..... R$ 165.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2411 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(198) Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) .....R$ 24.000,00

2412 – MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INST. E FAMILIAR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(200) Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) .....R$ 60.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(202) Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) .....R$ 15.000,00

2404 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(166) Recurso 01.00.00 (Recursos Ordinários) .....R$ 66.000,00
Total Geral da Anulação R$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 16 de Outubro de 2020.

VILMR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

943.10.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANGELITA B. V. GODINHO

Publicação Nº 2693024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 943/20 de 26.10.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 04 (quatro) dias de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, a contar do dia 08 de setembro com término no dia 11 de setembro de 2020, a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

944.10.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANGELITA B. V. GODINHO

Publicação Nº 2693030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 944/20 de 26.10.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, a contar do dia 21 de setembro com término no dia 23 de setembro de 2020, a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

945.10.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. PAMELA D. STEIMBACH

Publicação Nº 2693033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 945/20 de 26.10.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 21 de outubro de 2020, a funcionária Pamela Deucher Steimbach, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01,

do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

946.10.20 - P. L. GEST. MAERLI MARTINHAGO

Publicação Nº 2693035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 946/20 de 26.10.20
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 65/2020 de 26 de outubro de 2020, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 19 de outubro com término no dia 15 de fevereiro de 2021 a funcionária Maerli Martinhago, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de outubro de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

MINUTA PE 74/2020

Publicação Nº 2692822

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 20 de novembro de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 74/2020, para Aquisição de carreta metálica, com basculante hidráulico, capacidade de no mínimo 4.000kg, com laterais baixas e tampas removíveis, para utilização da Secretaria de Obras., conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 27 de outubro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 77/2020

Publicação Nº 2692829

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 77/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento das Secretarias e Fundos Municipais e Câmara de Vereadores de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 350, Centro, até dia 18/11/20 às 14h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 27 de outubro de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2599 2020

Publicação Nº 2692730

DECRETO Nº 2599/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
001 - Divisão de Transportes	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0016 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
36 - IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
Cód. 352 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	16.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	16.500,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2600 2020

Publicação Nº 2692741

DECRETO Nº 2600/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 100 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0026 - Transporte	
0782 - Transporte Rodoviário	
0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 22 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	50.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
002 - Divisão de Finanças

0004 - Administração	
0123 - Administração Financeira	
0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
8 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA	
Cód. 51 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
002 - Divisão de Finanças	
0004 - Administração	
0123 - Administração Financeira	
0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA	
8 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOURARIA	
Cód. 6 - 3319000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01000100 - Recursos Ordinários	10.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais), conforme abaixo especificado:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 55 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	6.540,00

Art. 6º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 5º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 - Divisão de Educação
0012 - Educação
0361 - Ensino Fundamental
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. 159 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas

Fonte de recurso - 01010101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	6.540,00

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 26 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA A.R.P. Nº 40/2020 - PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS

Publicação Nº 2692766

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratado:

MERCADO KMP EIRELI - CNPJ N° 22.468.860/0001-97, Situada na Rua 09 de Junho, Nº 460, CEP: 88295-000, Bairro Centro, Cidade de Botuverá/SC, Fone (47) 3359-1328, E-mail: mercadoribeirao@hotmail.com

VALOR: R$ 31.899,94 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUE COMPOEM AS CESTAS BÁSICAS

Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020-SRP

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 641/2020

Publicação Nº 2694125

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 641/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn ME
CNPJ 26.641.082/0001-47
Rua Patrício Noveletto, 1375
Cidade Rio do Sul/SC
Objeto: Aquisição de material de processamento de dados para manutenção de computadores da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais)
Data da autorização de fornecimento: 21.10.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 642/2020

Publicação Nº 2694130

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 642/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Rafael Schuh
CPF 024.160.539-30
Rua Filomena Capistrano, 104, Centro
Cidade Imbuia/SC
Objeto: Contratação de serviços de topografia para implantação complementar da Rua Alfredo Kuffs com a Rua do loteamento da RexArt, através da secretaria de Obras de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 21.10.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 643/2020

Publicação Nº 2694134

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 643/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Ferro Velho Makito LTDA
CNPJ 07.320.741/0001-07
Avenida Arthur Muller, 580, Bairro Botafogo
Cidade Trombudo Central/SC
Objeto: Aquisição de Peças e Mão de Obra especializada para conserto no sistema de suspensão da viatura Renault Logan da Policia Militar de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)
Data da autorização de fornecimento: 21.10.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abraçadeira com chaveta 1 polegada (8872)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	INCA	0	0,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	INCA	0	1,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	RF	0	1,0600	3
2	Abraçadeira de pressão 1 (8871)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	1,7000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	INCA	0	1,7500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	INCA	0	1,9000	3
3	Abraçadeira de pressão 1/2 (8870)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	INCA	0	0,9900	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	inca	0	1,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	INCA	0	1,5400	3
4	Alicate arrebitador (8895)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	954	0	22,5000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	WORKER	0	23,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	23,5000	3
5	Alicate de bico (7187)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Premium	0	19,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	WORKER	0	19,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	20,0000	3
6	Alicate de corte (7186)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Premium	0	16,9500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	17,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	18,0000	3
7	Alicate universal (7185)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Starfer	0	19,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	20,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	TRAMONTINA	0	25,6900	3
8	Aplicador de silicone (7188)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Barzel	0	10,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	WORKER	0	11,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VILLA	0	17,9000	3
9	ARAME RECOZIDO N°18 (6450)	KG	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	BELGO	0	8,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	8,9500	2
10	AREIA FINA (1958)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ANA	0	84,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VARGEÃO	0	84,9000	2
11	AREIA MEDIA (7)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ANA	0	77,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	AREIAS ANA	0	77,8000	2
12	Argamassa ac1 20Kg (8848)	SC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CERTA	0	6,4400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	6,4500	2
13	Argamassa ac2 20Kg (8849)	SC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	12,4500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CERTA	0	15,0000	2
14	Argamassa ac3 20Kg (8850)	SC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	19,6500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CERTA	0	23,5000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	certa	0	28,0000	3
15	Assento sanitário almofadado (7126)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	30,5000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Alumasa	0	30,7000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	31,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Assento sanitário simples (8892)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Alumasa	0	13,1000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	22,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	28,0000	3
17	Balde plástico para concreto 10 litros (8893)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	zumplast	0	8,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	9,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Astra	0	10,4000	3
18	Barra de ferro 1/2 (8860)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	58,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	59,9000	2
19	Barra de ferro 1/4 (7205)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	12,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	13,2900	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gerdau	0	14,9500	3
20	Barra de ferro 3/8 (7206)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	37,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	39,9000	2
21	Barra de ferro 4,2mm (24194)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	6,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	6,3000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	6,8500	3
22	Barra de ferro 5/16 (7207)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	19,8900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	19,9000	2
23	Bloco de concreto (8008)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	1,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	1,3100	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ESTAÇÃO	0	1,3600	3
24	Blocos calha de concreto (8877)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	1,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	1,7400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ESTAÇÃO	0	3,0000	3
25	Brita n 0 (8843)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LZK	0	64,3000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VOIGT	0	64,5000	2
26	Brita n 1 (8844)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LZK	0	63,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VOIGT	0	63,5000	2
27	Broca aço rápido 10mm (8867)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	9,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	9,3000	2
28	Broca de aço rápido 4mm (7131)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	2,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Rocast	0	2,2700	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	5,0000	3
29	Broca de aço rápido 6mm (7130)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	3,5000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Rocast	0	3,9300	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	7,1000	3
30	Broca de aço rápido 8mm (7129)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	5,8000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	5,9000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Rocast	0	6,9800	3
31	Broca de videa 10mm (7132)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	6,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Rocast	0	6,3500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	9,9000	3
32	Broca de videa 5mm (8868)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Rocast	0	2,8500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	2,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MTX	0	6,5000	3
33	Broca de videa 8mm (7133)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Rocast	0	4,7000	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	WORKER	0	4,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	8,0000	3
34	Broxa n° 1 (7134)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	4,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ATLAS	0	4,1000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	atlas	0	9,0000	3
35	Broxa n°2 (7135)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ATLAS	0	4,2000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	4,4000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	atlas	0	10,0000	3
36	Cabo de enxada (8897)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGGUE	0	7,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	rivas	0	7,2000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	H.DECKER	0	7,2900	3
37	Cabo para pá de ajuntar (7191)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	rivas	0	6,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGGUE	0	6,9500	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	H.DECKER	0	7,2000	3
38	Caçamba de pvc para carrinho de mão (8894)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	maestro	0	40,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	40,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PARABONI	0	43,5000	3
39	Cadeado 30mm (7136)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	STAN	0	12,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	soprano	0	12,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PADO	0	13,9000	3
40	Cadeado 40mm (7137)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	STAN	0	14,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	soprano	0	14,7000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PADO	0	19,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
41	Cadeado 50mm (8869)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	soprano	0	22,8000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	STAN	0	22,8900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PADO	0	27,9000	3
42	Caibro 6x12x3000 mm (21136)	PCS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVAK	0	10,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGUE	0	10,9500	2
43	CAIXA DE DESCARGA (2449)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Alumasa	0	18,7900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	24,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ALUMASA	0	28,0000	3
44	Caixa de gordura com cesto (7140)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	metasul	0	75,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	BAKOF	0	76,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	82,9000	3
45	Caixa sifonada 100x100x50 (7156)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	5,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	5,7500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	6,9600	3
46	Cal de pintura - saco 5 kg (7141)	SC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HIDRA	0	8,2000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ITACAL	0	10,0000	2
47	Cantoneira. (24192)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	INCA	0	3,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plasfles	0	3,3000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	REAL PVC	0	3,7900	3
48	Cap de esgoto 100mm (7157)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILT	0	3,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	3,1200	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,3000	3
49	Cap de esgoto 50mm (7159)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,6000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,6200	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,6000	3
50	Cap de esgoto 75mm (7158)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	2,4500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	2,4600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,6000	3
51	Cap esgoto 40mm (8886)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,0400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,0500	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,1300	3
52	Cap soldável 20mm (7232)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,3500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,3600	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,5500	3
53	Cap soldável 25mm (7233)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,4900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,5000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,5200	3
54	Carrinho de mão caçamba de pvc (7142)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Fischer	0	113,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	maestro	0	114,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	145,0000	3
55	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa (8891)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	md acatadista	0	36,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ITACA EIRELI (9989)	JSN	0	36,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	71,9000	3
56	Chave de fenda (10025)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	6,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Tramontina	0	6,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GDORE	0	6,4900	3
57	Cilindro para fechadura (7145)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SOPRANO	0	14,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SOPRANO	0	14,9500	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	soprano	0	15,4000	3
58	Cimento 50 Kg cp2 (8847)	SC	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	supremo	0	19,9500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NACIONAL	0	23,5000	2
59	Colher de pedreiro nº9 (7193)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	10,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MONFORT	0	10,9500	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	11,4000	3
60	Curva de esgoto 100mm (7160)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	7,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	7,7900	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	8,9900	3
61	Curva de esgoto 10mm (24195)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	7,7500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	9,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	12,3300	3
62	Curva de esgoto 75mm (7161)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	4,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	4,9400	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	9,0000	3
63	Curva Sold 90° 85 mm. (10714)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	36,4000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Shiva	0	36,4500	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	95,0000	3
64	Curva soldádel 45° 85mm (7982)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Shiva	0	34,6600	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	95,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	108,1700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	Curva soldável 25mm (8947)	UND	ITACA EIRELI (9989)	PLastilit	0	1,4000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,4400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,4900	3
66	Curva soldável 50mm (8946)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	7,0500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,1000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	7,8100	3
67	Desempenadeira plástica c/ espuma (7194)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	zumplast	0	9,4000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	9,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CORTAG	0	15,0000	3
68	Disco diamantado para corte seco (7195)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	foxlux	0	14,9500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	IRWIN	0	15,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	UZZY	0	17,9000	3
69	Disco para serra circular 36 dentes (8905)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	IRWIN	0	34,9000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	uzze	0	35,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Thopson	0	42,5000	3
70	Dobradiça zincada 2 polegadas (8875)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MERKEL	0	1,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GUBLER	0	1,8500	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	schild	0	1,9000	3
71	Dobradiça zincada 3 polegadas (8874)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MERKEL	0	1,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	schild	0	1,6000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GUBLER	0	1,8500	3
72	Engate flexível 40cm (7153)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,8000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Alumasa	0	1,8300	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	3
73	Enxada 19 cm com cabo (7196)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	23,4000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	23,5000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Tramontina	0	28,4400	3
74	Enxadão com cabo (7197)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Tramontina	0	29,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	29,9900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PANDOLFO	0	50,0000	3
75	Escada de ferro 5 degraus (8912)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	maestro	0	84,9000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	maestro	0	85,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	86,5000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ALUMASA	0	98,0000	4
			ITACA EIRELI (9989)	Alumasa	0	107,0000	5
76	Escada de madeira 7 degraus (8911)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	STA CATARIN/	0	150,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	escadas brasil	0	154,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	LONGEN	0	170,0000	3
77	Escova de aço com cabo (8904)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	5,7000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	5,8000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	5,9000	3
78	Espátula 06cm (8907)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	TIGRE	0	4,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MAX	0	4,9500	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	romas	0	5,0000	3
79	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Pisafix	0	12,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	WORKER	0	13,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	afix	0	22,0000	3
80	Fechadura Metálica externa (8873)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SOPRANO	0	30,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	soprano	0	30,5000	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gold	0	38,4600	3
81	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	1,9800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TIGRE	0	2,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Tecnotape	0	2,8200	3
82	FLANGE 25 MM (2048)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTLIT	0	4,7000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	4,7500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	6,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	FLANGE 32MM (2049)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Valeplast	0	5,9300	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	9,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,7000	3
84	FLANGE 50MM (2047)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	10,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	10,3500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	11,0000	3
85	Flange pvc 60mm (16710)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Valeplast	0	13,8500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	13,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	24,9000	3
86	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	97,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	97,9000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	120,0000	3
87	Flange Sold 60 mm. (10710)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Valeplast	0	13,9100	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	20,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	24,5000	3
88	Flange Sold 85 mm. (10711)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	97,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	104,4300	2
89	FORRO DE PVC (24191)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASBIL	0	10,9900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	REAL PVC	0	11,0000	2
90	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz (13833)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Stansley	0	359,9700	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	DEWALT	0	720,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	bosch	0	900,0000	3
91	Goivas (8853)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CANELINHA	0	1,5400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MAFRA	0	1,5500	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	rainha	0	3,1300	3
92	Impermeabilizante para concreto 1 litro (7211)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	QUEVKES	0	12,7900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	QUEVEKS	0	12,8000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	queveks	0	13,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Impermeabilizante para reboco 1 litro (7212)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	QUEVEKS	0	12,7900	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	QUEVEKS	0	12,9000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	queveks	0	13,0000	3
94	Joelho de esgoto 40mm (8878)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,5000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,5400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,7000	3
95	Joelho de esgoto 50mm (8879)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,0500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,3000	3
96	Joelho esgoto 100mm (8881)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	2,6500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	2,6900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,8500	3
97	Joelho esgoto 75mm (8880)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	2,3500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	2,3800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,5000	3
98	Joelho Rl 20x1/2 (8948)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,8900	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	2,2000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,4000	3
99	Joelho RL 25x1/2 (7240)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,1100	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	2,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,7000	3
100	Joelho soldável 20mm (8949)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,2400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,9000	3
101	JOELHO SOLDAVEL 25MM (1517)	PC	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,2800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,4000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	0,9000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
102	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	2,1500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	2,1900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	3,0000	3
103	Joelho soldável 50mm (8950)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,8000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,8400	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	3
104	joelho Soldável 85 mm (13830)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	42,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	43,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	47,8600	3
105	Joelho soldável 85mm 45 graus (8954)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	40,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	40,9000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	chivas	0	60,0000	3
106	Lápis de carpinteiro (7198)	UND	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Thompson	0	1,6500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FABER CASTE	0	1,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	IRWIN	0	2,2000	3
107	Lima chata n° 8 (7199)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NICHOLSON	0	12,8000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	nicholson	0	12,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NICHOLSON	0	13,9500	3
108	Linha de nylon n°100 (7213)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	9,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	EKILON	0	9,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	EKILON	0	10,4000	3
109	Lona Preta. (10717)	MT	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LONAX	0	0,7800	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	eco cicle	0	0,7900	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plasfan	0	2,1300	3
110	Luva de esgoto 100mm (7167)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	2,1000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,1500	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	2,7900	3
111	Luva de esgoto 40mm (7170)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	0,5400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,5500	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,6500	3
112	Luva de esgoto 50mm (7169)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	0,9800	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	0,9900	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,0900	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	4
113	Luva de esgoto 75mm (7168)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	2,5000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	2,6500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,7000	3
114	Luva látex (8902)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	deltaplus	0	6,4000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MUCAMO	0	6,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DELTA PLUS	0	7,8000	3
115	Luva soldável 25mm (7243)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,3300	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,3500	3
116	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,8500	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,8900	3
117	Luva soldável 50mm (7245)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	1,8500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,8900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	2,0500	3
118	Madeira de pinus para caixaria (18827)	M3	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	mugge	0	397,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVAK	0	398,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGUE	0	408,0000	3
119	Madeira Eucalipto Prancha 6x4m (13831)	M3	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVAK	0	700,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	mugge	0	950,0000	2
120	Magueira conrugada 3/4 (8833)	MTS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CORTUBO	0	0,7800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MAESI	0	0,7900	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	boos	0	0,8300	3
121	Malha pop 2.45x6m ferro 4.2 (8865)	PC	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gerdau	0	173,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	182,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	182,7000	3
122	Malha pop 2.45x6m ferro 5mm (8866)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	230,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	234,0000	2
123	Malha pop 3.4 (8864)	PC	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	25,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	25,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	27,0000	3
124	Mangueira corrugada 1 polegada (8832)	MTS	SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Cortubo	0	0,9100	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MAESI	0	0,9300	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CORTUBO	0	1,0500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
125	Mangueira multiuso trançada (8839)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	MAESI	0	2,1000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	mantac	0	3,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Ibira	0	3,0900	3
126	Mangueira Preta 1 parede 2.00mm (8836)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASFAN	0	1,5800	1
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	cortubo	0	1,5900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	1,6200	3
127	Mangueira preta 1/2 parede 2.0mm (8834)	MTS	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASFAN	0	0,8500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	0,8700	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plasfan	0	1,0500	3
128	Mangueira preta 3/4 parede 2.0mm (8835)	MTS	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	delplast	0	0,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASFAN	0	0,9100	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	PLASFAN	0	1,2400	3
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	cortubo	0	1,4000	4
			ITACA EIRELI (9989)	Plasfan	0	1,4000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
129	Mangueira Transparente 1/2 (8837)	MTS	ITACA EIRELI (9989)	Ibira	0	1,1100	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASFAN	0	1,6500	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	1,9000	3
130	Mareta 1 Kg (8909)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	22,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Tramontina	0	22,7000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tenasse	0	33,0000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MONFORT	0	33,0000	4
131	Mareta 3 Kg (8910)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MONFORT	0	54,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	54,5000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tenasse	0	55,0000	3
132	Mareta 500grs (8908)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	MONFORT	0	19,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	19,9000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Tramontina	0	24,3800	3
133	Martelo 25mm (7200)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	COLLINS	0	19,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	20,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VONDER	0	22,0000	3
134	Massa epoxi 100gr (7152)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	krona	0	6,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	DURAPOXI	0	7,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	HENKEL	0	7,7000	3
135	Nivel de alumínio 20 polegadas (8906)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	26,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	27,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SCHNEIDER	0	30,9300	3
136	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	23,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	23,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	30,9000	3
137	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	23,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	pandolfo	0	24,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	METISA	0	30,9000	3
138	Pedrisco (8846)	M3	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lzk	0	65,5000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LZK	0	66,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VOIGT	0	67,4000	3
139	Pó brita (8845)	M3	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	lzk	0	65,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LZK	0	67,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	VOIGT	0	74,0000	3
140	Prego 10x10 - pct 1kg (7220)	KG	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	14,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	17,0000	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Belgo	0	17,0000	3
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tx	0	17,0000	4
141	Prego 12x12 - pct 1kg (7221)	KG	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	11,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	11,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	Prego 17x27 - pct 1kg (7222)	KG	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tx	0	7,4000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	9,5000	2
143	Prego 18x30 (7223)	KG	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tx	0	7,4000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	9,5000	2
144	Prego 22x48 (7224)	KG	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tx	0	7,4000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	9,5000	2
145	Prego 25x72 (10708)	KG	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	10,0000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	11,5000	2
146	Prumo 500gr (8903)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	14,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONI	0	14,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	18,5400	3
147	Redução esgoto 50x40 (7171)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,8400	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,8500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
148	Registro de pressão soldável 25 mm (21135)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Valeplast	0	6,3000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	17,5000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	18,0000	3
149	Registro Esfera Sold 60 mm (10712)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	20,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	21,8000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	21,9000	3
150	Registro Esfera Sold 85 mm. (10713)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	159,7500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	177,8900	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	tigre	0	264,0000	3
151	Registro pvc soldável 20 (8933)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	4,2000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	4,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,4500	3
152	Registro pvc soldável 25 (8934)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	4,2000	1
			ITACA EIRELI (9989)	PLastilit	0	4,3000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	4,4000	3
153	Registro pvc soldável 50 (8937)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	12,9000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	13,4000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	13,5000	3
154	Rejunte cores diversas 1kg (7209)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CERTA	0	1,9500	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CERTA	0	1,9900	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	certa	0	2,0500	3
155	Roçadeira Costal 50 Cilindradas (13835)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Nagano	0	1.160,1500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KAWASHIMA	0	1.500,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	garthen	0	2.200,0000	3
156	Sarrafo de telha 3x6x3000 mm (21137)	PCS	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	MUGUE	0	2,9900	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVAK	0	4,9000	2
157	Serra Circular 220 voltz 2000 watz 9´polegadas (16711)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (9617)	BOSCH	0	1.085,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SKIL	0	1.089,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	bosch	0	1.093,0000	3
158	Serra marmore 220 voltz 1450 watz (13832)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	bosch	0	400,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Bosch	0	404,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SKIL	0	415,0000	3
159	Serrinha de cortar ferro (8896)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Rocast	0	2,2300	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	IRWIN	0	5,5000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	nicholson	0	6,0000	3
160	Serrote profissional n°20 (7203)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PARABONNI	0	28,5000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Tramontina	0	29,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	monfort	0	31,0000	3
161	Sifão para esgoto 75cm (8889)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Valeplast	0	2,9800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	4,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CENSI	0	6,5000	3
162	SUBSTITUTO DE CAL (6031)	LT	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	LIQUICAL	0	6,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	queveks	0	6,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	OTTO BAUNG	0	8,0000	3
163	Tee esgoto 100mm (8885)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	5,8500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	5,9000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	7,6000	3
164	Tee esgoto 40mm (8882)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,1000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	1,1200	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,2500	3
165	Tee esgoto 50mm (8883)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	2,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	2,6000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	2,7500	3
166	Tee esgoto 75mm (8884)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	5,5500	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	5,6000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	6,2000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
167	Tee soldável 25mm (7250)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	0,4400	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	0,4500	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	0,4800	3
168	Telhas de fibrocimento 1,53X4mm (8855)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	6,4500	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	9,0000	2
169	Telhas de fibrocimento 1,83X4mm (8856)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	10,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	10,5000	2
170	Telhas de fibrocimento 122X4mm (8854)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	isdralit	0	6,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	7,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	7,5000	3
171	Telhas de fibrocimento 2,44X4mm (8857)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	ISBRALIT	0	12,5000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ISDRALIT	0	12,9000	2
172	Telhas germânicas (8852)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CANAELINHA	0	1,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	telhas taio	0	2,6000	2
173	Tijolo maciço (21131)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	EWALD	0	0,5800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	EWALD	0	0,5900	2
174	Tijolos 6 furos 9X14X24 (8851)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	CONSTRULAF	0	0,4200	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	ZEPE	0	0,4300	2
175	Torneira bóia 3/4 (7274)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Alumasa	0	4,2200	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	CIPLA	0	6,9000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	VIQUA	0	7,5000	3
176	Torneira de jardim 1/2 (7271)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	1,3700	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	2,2000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	2,5000	3
177	Torneira de jardim 3/4 (7272)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	1,4100	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	2,2000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	DURIN	0	2,5000	3
178	Torneira para Tanque plástica 15 cm 1/2 (8840)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	3,0000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Krona	0	3,2000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	HERC	0	3,2500	3
179	Torneira plástica para lavatório 1/2 (8841)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	HERC	0	7,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	7,4000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Imperatriz	0	11,2400	3
180	Treliça 6x12 (8863)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	30,8000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	33,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	34,0000	3
181	Treliça 6x6 (8861)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	26,8500	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	26,9000	2
			SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (10021)	Gerdau	0	27,4500	3
182	Treliça 6x8 (8862)	PC	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	GERDAU	0	23,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	GERDAU	0	23,8000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	gerdau	0	24,0000	3
183	Trena 30 metros (8901)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	KALA	0	36,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	36,7000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	TOMPSON	0	44,5000	3
184	Trena emborrachada 3 metros (8900)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SPARTA	0	7,9000	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	8,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Tramontina	0	10,6200	3
185	Trena emborrachada 5 metros (8899)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SPARTA	0	10,5000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	15,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	15,9000	3
186	Trena emborrachada 8 metros (8898)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	NOVE54	0	20,0000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	SPARTA	0	21,0000	2
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	disma	0	21,5000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
187	Tubo de concreto 15 cm (8006)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	18,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	18,9900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FRONZA	0	21,5000	3
188	Tubo de concreto 20cm (8007)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	20,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	20,3000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FRONZA	0	23,8000	3
189	Tubo de concreto 30 cm (8876)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	NOVA ERA	0	23,9500	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	fronza	0	24,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	FRONZA	0	30,9000	3
190	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm (7178)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	44,5000	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	45,4900	2
191	Tubo de esgoto de 6 metros 40mm (7181)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	17,5500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	17,7000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	18,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
192	Tubo de esgoto de 6 metros 50mm (7180)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	29,7500	1
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	29,9000	2
193	Tubo esgoto 150mm (8887)	UND	GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	99,9000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILIT	0	100,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	119,9000	3
194	Tubo esgoto 75mm (8888)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	36,0000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	39,0000	2
			ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	45,1700	3
195	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Multilit	0	202,7500	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	310,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	373,9300	3
196	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Multilit	0	120,8800	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	multilit	0	230,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	SHIVA	0	270,0800	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
197	Tubo soldável 50mm (7256)	UND	NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	PLASTILTI	0	37,3000	1
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	plastilit	0	37,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	38,8000	3
198	Válvula para lavatório plástica (8842)	UND	ITACA EIRELI (9989)	Plastilit	0	1,3800	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (8457)	KRONA	0	1,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA (8293)	durin	0	12,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

Número do Registro de Preços: 19/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO N° 32/2020

(8293) - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -
(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
(9989) - ITACA EIRELI
(10021) - SCHMITT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Braço do Trombudo, 27 de Julho de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

Publicação Nº 2667911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de serviço de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agricolas, veículos de passeio e utilitários da Secretaria Municipal de obras e setor de agricultura. (20277)	HORA	VERNER KRENZLIN (6065)	VERNER KRE	0	19,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JULIO CESAR MATEUSSI PACHER (10028)	SERVIÇO	0	20,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 **Data do Registro: 27/07/2020** **Válido até: 27/07/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preço para contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica para máquinas, caminhões, tratores, implementos agrícolas, veículos de passeio e utilitários do município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PROCESSO Nº 35/2020

(6065) - VERNER KRENZLIN

(10028) - JULIO CESAR MATEUSSI PACHER

Braço do Trombudo, 27 de Julho de 2020.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8761-2020

Publicação Nº 2694122

DECRETO Nº 8761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as programações abaixo especificadas:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00 0.3.00.00	1.032.439,96 990.678,21
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02

65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.3.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28

TOTAL GERAL			21.343.448,24

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.00	19.266.951,11
Utilizado pelo Decreto 8.528	0.3.00.00	5.000.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.649	0.3.00.00	5.412,00
Utilizado pelo Decreto 8.672	0.3.00.00	5.700.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.686	0.3.00.00	205.610,87
Utilizado pelo Decreto 8.692	0.3.00.00	149.029,84
Utilizado pelo Decreto 8.698	0.3.00.00	78.291,75
Utilizado pelo Decreto 8.701	0.3.00.00	4.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.714	0.3.00.00	3.249.624,42
Utilizado pelo Decreto 8.721	0.3.00.00	1.216.658,76
Utilizado pelo Decreto 8.729	0.3.00.00	1.179,54
Utilizado pelo Decreto 8.734	0.3.00.00	100.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.743	0.3.00.00	200.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	3.357.143,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Outubro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8764-2020

Publicação Nº 2694150

DECRETO nº 8.764, DE 26 DE OUTUBRO de 2020.

Acrescenta alínea e ao inciso IV do art. 2º e revoga alínea e do inciso III do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 82, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria SES n. 822, de 23 de outubro de 22020,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentada a alínea e ao inciso IV do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I - .....
a) .....
.....
II – .....
III - .....
a) .....
.....
IV – É permitido o funcionamento de:
a) .....
.....
.....
e) Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins no Município de Brusque, desde que respeitadas as regras de ocupação de espaço, conforme estabelecido na Portaria SES n. 822, de 23 de outubro de 2020, e seguidas as diretrizes sanitárias estabelecidas no art. 3º da Portaria SES n. 744, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica revogada a alínea e do inciso III do art. 2º do Decreto 8.671, de 20 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de outubro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 173-2020

Publicação Nº 2694129

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 173/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
TIAGO ANDRE ZANCAN	'21/10/2020 - '18/01/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de CIRURGIÃO DENTISTA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/10/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 174-2020

Publicação Nº 2694132

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 174/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
SABRINA MARIA FRANZEN	'13/10/2020 - '11/01/2021

ORIGEM: Processo Seletivo 11/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de Auxiliar Consultório Odontológico dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/10/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 175-2020

Publicação Nº 2694137

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 175/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
DEBORA ASSUNCAO AGUIAR	'19/10/2020 - '18/01/2021

ORIGEM: Chamada Pública COVID 03/2020
FUNDAMENTO: Lei n° 4.289/2020
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de Médico dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 20 horas semanais.
Brusque, 26/10/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 176-2020

Publicação Nº 2694139

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 176/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
JAIR NUNES DA SILVA	'01/10/2020 - '29/12/2020

ORIGEM: Chamada Pública COVID 04/2020
FUNDAMENTO: Lei n° 4.289/2020
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de Técnico em Enfermagem dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/10/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 177-2020

Publicação Nº 2694143

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 177/2020
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
CAMILA KUHNEN	'05/10/2020 - '04/01/2021

ORIGEM: Chamada Pública COVID 02/2020
FUNDAMENTO: Lei n° 4.289/2020
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/10/2020

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

PORTARIA N° 004-2020-SEME

Publicação Nº 2694149

PORTARIA n° 004/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Da Comissão de Alteração de Carga Horária e Remoção por Concurso e Permuta.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 12.301 de 31 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "e" e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – Indicar como representantes para a Comissão de Alteração de Carga Horária e Remoção por Concurso e Permuta as professoras:

• Elisabetha Soares Clerice, representando o SINSEB;
• Maria Matilde Cardoso, representando o SINSEB;
• Sheila Marcelino Izabel, representando a SEME;
• Gladis da Silva Vale dos Santos, representando a SEME;
• Irene Cristina Welter Janning ValimSilvana, representando a SEME;
• Silvana Kuszkowski, representando o COMED;
• Heloiza Harle, representando o RH.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 16 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de agosto de 2020.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 13.523-2020

Publicação Nº 2694148

PORTARIA N. 13.523, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Torna sem efeito a Portaria n. 13.447, de 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício n. 477/2020, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 13.447, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 230-2020-SAMAE

Publicação Nº 2694147

PORTARIA Nº 230/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término, do servidor VALMIR VALENTIM AGUIRRES, matrícula 517348-00, do cargo de Agente de ETA;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 23 de outubro de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

TERMO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01-2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2694145

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01/2020
CONTRATO Nº 04/2018

Por este instrumento administrativo de Rescisão Contratual, a CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE, inscrita no CNPJ sob nº 83.602.151/0001-47, com sede na cidade de Brusque, Santa Catarina, na Rua Eduardo von Buettner, 65, Centro, CEP 88.350-050, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ivan Roberto Martins, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Avenida Tromposwky, nº 354, 7º andar, Centro Executivo Ferreira Lima, CEP 88015-300, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Aldo Luiz Mees, em conformidade com as disposições art. Lei 8.666/93, em seu art. 78, inciso XII, em seu art. 79 inciso II, e cláusula 9.1 alínea "b" do contrato originário, RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato n° 04/2018 mediante as cláusulas seguintes:

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o Contrato nº 04/2018 que teve por objeto a Prestação de Serviços para fornecimento de licença de uso com acessos simultâneos, não exclusivo, para locação de sistema de Patrimônio Público em ambiente WEB, a partir desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA: Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato e em seus aditivos.
CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do contrato e no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O presente instrumento será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes, em juízo ou fora dele.
II - Permanece eleito o foro da comarca de Brusque para dirimir eventuais demandas oriundas do presente instrumento.

Brusque/SC, 09 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONTRATANTE

GUILHERME MURINELLI FRANCISCO
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE
OAB/SC 40.413

Testemunhas: 1. 2.

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.991

Publicação Nº 2694175

DECRETO Nº 8.991, de 21 de outubro de 2020.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 09, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO 09/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social, de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei 3.214, de 31 de março de 2015, em reunião Ordinária realizada em 10 de março de 2020, Ata n° 391,

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos,

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção,

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada não havendo a superposição de tarefas, priorizando a cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações e a definição do papel de cada instância/serviço, e do profissional de referência que supervisionará as atividades,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9603/18 fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência será composto por 02 representantes da Política de Saúde, 02 representantes da Política de Educação, 02 representantes da Política de Assistência Social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes do Conselho Tutelar, 2 representantes de Organizações da Sociedade Civil, 1 representante do Sistema de Justiça e 1 representante da Segurança Pública.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão fixas, sempre na última quinta-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência definirá um coordenador e um vice coordenador na primeira reunião do comitê, para responder e representar o Comitê Gestor, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observando os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da escuta especializada junto aos municípios serão custeadas pelos fundos das Políticas de – Saúde, Assistência Social, Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades quando houverem reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho as capacitações para a rede de proteção àqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos municípios, capacitações aos profissionais da rede, que são responsáveis para a realização da

entrevista da escuta especializada, e capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 13 de outubro de 2020.

Patrícia Fonseca Potríckus
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 8.993

Publicação Nº 2694176

DECRETO Nº 8.993, de 22 de outubro de 2020.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018 e Lei Complementar Municipal nº 128/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.363,07m² (dois mil, trezentos e sessenta e três metros e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 37.282 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Augusto Driessen, nesta cidade, de propriedade de Antônio Baseggio e herdeiros, ficando após o desmembramento constituído de 04 (quatro) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote A com área de 591,08m² (quinhentos e noventa e um metros e oito decímetros quadrados), inicia no ponto P1,confrontando com Rua Holanda, com azimute de 118°50'06" e distância de 15,33m, até o ponto P2, deste segue confrontando com o Lote B, com azimute de 24°56'31"e distância de 39,70m até o ponto P6 , deste segue confrontando com o Lote D, com azimute de 63°32'18" e distância de 14,67m até o ponto P7, deste segue confrontando com o imóvel matrícula 6552 de Zilio Baseggio com azimute de 24°02'04" e distância de 41,13m até o ponto P1; início da descrição do perímetro.

II – lote B com área de 590,75m² (quinhentos e noventa metros e setenta e cinco decímetros quadrados), inicia no ponto P2, confrontando com Rua Holanda, com azimute de 118°50'06" e distância de 15,33m, até o ponto P3, deste segue confrontando com o imóvel matrícula 2716 de Lourdes Bertotto e Herdeiros, com azimute de 205°50'29"e distância de 39,87m até o ponto P4, deste segue confrontando com o Lote C, com azimute de 63°07'10" e distância de 14,67m até o ponto P6, deste segue confrontando com o Lote A, com azimute de 24°56'31" e distância de 39,70m até o ponto P2, início da descrição do perímetro.

III - lote C com área de 590,82m² (quinhentos e noventa metros e oitenta e dois decímetros quadrados), inicia no ponto P4, confrontando com o imóvel matrícula 10182 de Vera Regina Driessen, com azimute de 188°47'47" e distância de 1,98 m até o ponto P5 que segue também confrontando com a matrícula 10182 de Vera Regina Driessen com azimute de 209°59'45" e distância de 39,13 m até o ponto P10, deste segue confrontando com a Rua Augusto Driessen, com azimute de 296°02'47" e distância de 12,90 m até o ponto P9, deste segue confrontando com o Lote D, com azimute de 24°56'31"e distância de 42,39 m até o ponto P6, deste segue confrontando com o Lote B, com azimute de 63°07'10" e distância de 14,67 m até o ponto P4, início da descrição do perímetro.

IV - lote D com área de 591,18m² (quinhentos e noventa e um metros e dezoito decímetros quadrados), inicia no ponto P9, confrontando com a Rua Augusto Driessen, com azimute de 296°02'47" e distância de 13,20 m até o ponto P8, que segue confrontando com a matrícula 6411 de Dionisio Dallasanta, com azimute de 24°31'16" e distância de 41,20 m, até o ponto P7, deste segue confrontando com o Lote A, com azimute de 63°32'18" e distância de 14,67 m até o P6, deste segue confrontando com o Lote C, com azimute de 24°56'31" e distância de 42,39 m até o P9, início da descrição do perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 8.744, de 22 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.997

Publicação Nº 2694177

DECRETO Nº 8.997, de 22 de outubro de 2020.

Aprova remembramento e desmembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766/1979, Lei Estadual nº 17.492/2018 e Lei Complementar Municipal nº 128/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos de propriedade de Giesela Stein, abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – área com 246,73m² (duzentos e quarenta e seis metros e setenta e três decímetros quadrados), objeto da matrícula 5958, inicia no marco denominado 'P1', Segue confrontando com Rua Hugo Honaiser com o azimute de 17°03'29" e à distância de 6.15 m até o marco 'P2'; Segue confrontando com Giesela Stein (Matrícula - 16911) com o azimute de 104°53'43" e à distância de 40.75 m até o marco 'P3'; Segue confrontando com Hemerson André Castanheiro e Outros (Posse da Matrícula - 2973) com o azimute de 199°51'22" e à distância de 6.03 m até o marco 'P4'; Segue confrontando com Helga Rotter, Erica Rotter (Matrícula - 5959) com o azimute de 284°41'59" e à distância de 40.46 m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 246,73 m²;

II – área com 1.075,04m² (um mil, setenta e cinco metros e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula 16911, inicia no marco denominado 'P1', Segue confrontando com Rua Hugo Honaiser com o azimute de 17°03'29" e à distância de 15.00 m até o marco 'P2'; Segue confrontando com Osmar Felipe Reinbold (Matrícula 13500), Clair Lebioda (Matrícula - 13499) com o azimute de 94°30'21" e à distância de 44.04 m até o marco 'P3'; Segue confrontando com Rua José Bonifácio com o azimute de 151°34'41" e à distância de 31.68 m até o marco 'P4'; Segue confrontando com Hemerson André Castanheiro e Outros (Matrícula – 3750 e posse da matrícula 2973) com o azimute de 285°10'05" e à distância de 24.87 m até o marco 'P5'; Segue confrontando com Giesela Stein (Matrícula - 5958) com o azimute de 284°53'43" e à distância de 40.75 m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.075,04 m².

Art. 2º As áreas acima descritas formam uma área total com 1.321,77m² (um mil, trezentos e vinte e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P1', Segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 17°03'29" e à distância de 21.15 m até o marco 'P2'; Segue confrontando com Osmar Felipe Reinbold (Matrícula 13500), Clair Lebioda (Matrícula - 13499) com o azimute de 94°30'21" e à distância de 44.04 m até o marco 'P3'; Segue confrontando com a Rua José Bonifácio com o azimute de 151°34'41" e à distância de 31.68 m até o marco 'P4'; Segue confrontando com Hemerson André Castanheiro e Outros (Matrícula – 3750 e posse Matrícula 2973) com o azimute de 285°10'05" e à distância de 24.87 m até o marco 'P5'; Segue com o azimute de 199°51'22" e à distância de 6.03 m até o marco 'P6'; Segue confrontando com Helga Rotter, Erica Rotter (Matrícula - 5959) com o azimute de 284°41'59" e à distância de 40.46 m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.321,77 m².

Art. 3º Fica aprovado o desmembramento da área de 1.321,77m² (um mil, trezentos e vinte e um metros e setenta e sete decímetros quadrados), de propriedade de Giesela Stein, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba "A" com 667,44m² (seiscentos e sessenta e sete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), inicia no marco denominado 'P1'; Segue confrontando com a Rua Hugo Honaiser com o azimute de 17°03'29" e à distância de 21.15m até o marco 'P2'; Segue confrontando com Osmar Felipe Reinbold (Matrícula 13500), Clair Lebioda (Matrícula - 13499) com o azimute de 94°30'21" e à distância de 25.96m até o marco 'P3'; Segue confrontando com Giesela Stein (Gleba B) com o azimute de 184°28'53" e à distância de 26.14 m até o marco 'P8'; Segue confrontando com Helga Rotter, Erica Rotter (Matrícula - 5959) com o azimute de 284°41'59" e à distância de 31.06m até o marco 'P1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 667.44 m².

II - gleba "B" com 654,33m² (seiscentos e cinquenta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), Inicia-se no marco denominado 'P4'; Segue confrontando com a Rua José Bonifácio com o azimute de 151°34'41" e à distância de 31.68 m até o marco 'P5'; Segue confrontando com Hemerson André Castanheiro e Outros (Matrícula - 3750 e posse Matrícula 2973) com o azimute de 285°10'05" e à distância de 24.87 m até o marco 'P6'; Segue com o azimute de 199°51'22" e à distância de 6.03 m até o marco 'P7'; Segue confrontando com Helga Rotter, Erica Rotter (Matrícula - 5959) com o azimute de 284°41'59" e à distância de 9.41 m até o marco 'P8'; Segue confrontando com Giesela Stein (Gleba A) com o azimute de 4°28'53" e à distância de 26.14 m até o marco 'P3'; Segue confrontando com, Clair Lebioda (Matrícula - 13499) com o azimute de 94°30'21" e à distância de 18.08 m até o marco 'P4'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 654,33 m².

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes remembramentos e desmembramentos.

Art. 5º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 8.877, de 20 de agosto de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.006

Publicação Nº 2694205

DECRETO Nº 9.006, de 26 de outubro de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (135) ....R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.392.19.1.33 - PROGRAMA PAM E PAI
3.3.90.00.00 – 0.1.00 - Aplicações Diretas (139) .... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de outubro de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

INFORMATIVO DE ATA PARA ASSINATURA Nº 32

Publicação Nº 2694160

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 32/2020
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA 137/2020, ATA 138/2020, ATA 139/2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA E DURALINE TECNOLOGIA LTDA- EPP.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas da Ata encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, (se necessário pode ser feita assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa, deverá ser encaminhada com a ATA ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima.
No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e proposta readequada, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 26 de outubro de 2020.

INFORMATIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA N° 43

Publicação Nº 2694162

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 43/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO: CONTRATO 68-2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CENTRO MEDICO LOVATEL S/S.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, (se necessário pode ser utilizado assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Conforme consta no edital, a empresa também deverá enviar a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa (quando PEDIR NO EDITAL), deverá ser encaminhada com o contrato ou entregue junto ao Setor de licitações do Município de Caçador ou no endereço descrito acima
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 26 de Outubro de 2020.

PORTARIA Nº 33.457

Publicação Nº 2694188

PORTARIA Nº 33.457, de 31 de agosto de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15633	Agnaldo Pelegrini de Souza	Professor Educação Física	3 dias	05/08/20 a 07/08/20
15633	Agnaldo Pelegrini de Souza	Professor Educação Física	1 dia	20/08/20 a 20/08/20
15644	Karla Vanessa Velasquez	Diretor de Turismo	1 dia	21/08/20 a 21/08/20
15639	Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor Educação Física	3 dias	26/08/20 a 28/08/20
10129	Marli Aparecida de Lima Aziliero	Auxiliar Serviços Gerais	174 dias	11/08/20 a 31/01/21
15716	Olimpio Carlos Simoes de Oliveira	Assessor Técnico Esportivo Educacional	5 dias	10/08/20 a 14/08/20
15631	Ricardo Roberto Cavalett	Instrutor Banda Municipal	2 dias	03/08/20 a 04/08/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 31 de agosto de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 33.545

Publicação Nº 2694189

PORTARIA Nº 33.545, de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora CARLA ANDRESSA VIERZBICKI, matrícula 10940, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços Especializados, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.551

Publicação Nº 2694190

PORTARIA Nº 33.551, de 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
14064	Ana Paula Cardoso de Lima	Assistente Administrativo	1,56
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	18
3381	Odair Rebelo do Nascimento	Eletricista	6
1827	Odair Santana	Motorista Caminhão	6,49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.552

Publicação Nº 2694191

PORTARIA Nº 33.552, de 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
1827	Odair Santana	Motorista de Caminhão	274

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.553

Publicação Nº 2694192

PORTARIA Nº 33.553, de 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16416	Carlos Alberto Freitas Silva	Assessor Técnico Esportivo de Rendimento	13,34
16070	Danieli Veis	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	1,17
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	Assessor Técnico Esportivo Participação	3,39
1043	Lucimar dos Santos	Auxiliar de Creche	2,59
14216	Mauricio Luiz Somensi	Professor Ensino Fundamental II	2,03
15629	Mauro Sergio Franca	Instrutor de Violão	1,12
15856	Nycole Heller da Silva	Supervisor Programa de Atenção a Mulher	2,55
15716	Olimpio Carlos Simoes de Oliveira	Assessor Técnico Esportivo Educacional	30
16039	Patricia Fonseca Potrickus	Supervisor Programa de Atenção a Mulher	1,44
16050	Thauana Nayara Machado	Supervisor Programa de Atenção ao Idoso	2,36

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30

de setembro de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 33.554

Publicação Nº 2694194

PORTARIA Nº 33.554, de 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pelos Servidores no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
11775	Ariel Bleichuvehl Dallazem	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12763	Gecione Correa Garcia	Fiscal Tributarista	1000
3277	Gizele Aparecida Bonassa Mandeli	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12872	Gustavo Spuldaro Tanno	Fiscal Tributarista	1000
6814	Jaqueline Carneiro Pinzegher	Fiscal Tributarista	1000
13959	Juliana Sombrio	Fiscal de Obras e Posturas	1000
13315	Louise Pereira Santos	Fiscal de Obras e Posturas	1000
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	1000
12577	Mara do Amaral e Silva	Fiscal de Obras e Posturas	890
801	Nedival Rodrigues da Cruz	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 30 de setembro de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.555

Publicação Nº 2694195

PORTARIA Nº 33.555, de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16203	Carlos Rogerio Leme Navarro	Operador de Estação Aeronáutica	7,52

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2020
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.556

Publicação Nº 2694196

PORTARIA Nº 33.556, de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5912	Vera Luzia Thomazzi	Servente Educação	6

Art. 2º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2651	Adao Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	4,18
11784	Aline Mendes Luciano	Medico Veterinário	17,59
16024	Caroline Rodrigues	Diretor do Bem Estar e Proteção Animal	2,34
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	8,48
17779	Lindamir Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	220

Art. 2º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento do Servidor abaixo relacionado e lotado no IPPUC, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
29	Guilherme Antonio Bau	Diretor Administrativo e Financeiro	6

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.557

Publicação Nº 2694198

PORTARIA Nº 33.557, de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
14097	Gilmar Martins	Motorista	287

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.563

Publicação Nº 2694199

PORTARIA Nº 33.563, de 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento da Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15207	Giana Cristina da Silva	Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento	126

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico de Caçador, em 30 de setembro de 2020.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 33.564

Publicação Nº 2694200

PORTARIA Nº 33.564, de 30 de setembro de 2020.

O PROCURADOR-GERAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	2,54
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Assistente Administrativo	4,07

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 30 de setembro de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 33.577

Publicação Nº 2694201

PORTARIA Nº 33.577, de 30 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde às Servidoras lotadas no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16466	Bruna Hagemann Leidens	Secretário Executivo de Gabinete	1 dia	17/09/20 a 17/09/20
16467	Fabiana Macedo Maciel	Secretário Executivo de Gabinete	2 dias	14/09/20 a 15/09/20

Art. 2º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
16010	Alecxandra Aparecida de Lima	Assistente Administrativo	1 dia	25/09/20 a 25/09/20
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	5 dias	04/09/20 a 08/09/20
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	5 dias	09/09/20 a 13/09/20
17789	Carlos Alberto Machado	Operador Fábrica Tubos e Artefatos de Cimento	Prazo Indeterminado	A contar de 11/09/20
755	Gilmar Rodrigues Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	1 dia	09/09/20 a 09/09/20
855	Osvaldir Costa Schaphauser	Motorista Caminhão	1 dia	03/09/20 a 03/09/20
17785	Rosinei Aparecida Pereira Cardozo	Auxiliar Serviços e Obras Especiais	3 dias	30/09/20 a 02/10/20

Art. 3º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
8550	Edson Ferreira Lopes	Auxiliar de Administração	1 dia	14/09/20 a 14/09/20
7	Leandro Chiarello de Souza	Técnico em Programação	1 dia	10/09/20 a 10/09/20
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento Dados	30 dias	02/09/20 a 01/10/20
11776	Maicon Faccioni de Mello	Fiscal de Obras e Posturas	14 dias	16/09/20 a 29/09/20
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	1 dia	08/09/20 a 08/09/20
11686	Sandra Tomazini Scolaro Morais	Assistente Administrativo	1 dia	22/09/20 a 22/09/20

Art. 4º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados no INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
27	Alan Francis Amanthea	Engenheiro Eletricista	1 dia	29/09/20 a 29/09/20
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil	1 dia	23/09/20 a 23/09/20
5	Carine Marcon	Engenheiro Civil	1 dia	28/09/20 a 28/09/20
13	Carolina Fruet de Lima	Engenheiro Civil	2 dias	03/09/20 a 04/09/20

Art. 5º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15679	Cristiane Moreira Camargo Dobner	Assessor de Secretário	5 dias	14/09/20 a 18/09/20
15679	Cristiane Moreira Camargo Dobner	Assessor de Secretário	2 dias	24/09/20 a 25/09/20

10772	Maxsure França	Auxiliar de Administração	15 dias	21/09/20 a 05/10/20

Art. 6º CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	1 dia	29/09/20 a 29/09/20

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de setembro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 33.578

Publicação Nº 2694203

PORTARIA Nº 33.578, de 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
900	Adilson Roberto Ribeiro	Arquivista	Prazo Indeterminado	A contar de 02/09/20
15586	Andrieli Perego	Assistente Administrativo	3 dias	04/09/20 a 06/09/20
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1 dia	11/09/20 a 11/09/20
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1 dia	01/09/20 a 01/09/20
10448	Edite da Silva Bigas	Merendeira Escolar	1 dia	22/09/20 a 22/09/20
9137	Eliana Aprecida Levecke Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	2 dias	08/09/20 a 09/09/20
9137	Eliana Aprecida Levecke Bittencourt	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	10/09/20 a 09/10/20
9198	Eliane do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	30 dias	11/09/20 a 10/10/20
14063	Eliane Fatima Estanislowski	Assistente Administrativo	1 dia	24/09/20 a 24/09/20
1467	Ivone Pagotto	Servente Educação	180 dias	28/09/20 a 26/03/21
10942	Josiane Burger da Silva Criminacio de Lima	Assistente Administrativo	1 dia	10/09/20 a 10/09/20
11373	Lisiane Souza Alves	Assistente Administrativo	2 dias	14/09/20 a 15/09/20
10950	liziane Prandini	Assistente Administrativo	60 dias	14/09/20 a 12/11/20
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	1 dia	09/09/20 a 09/09/20
2608	Maria Madalena Palmeira	Servente Educação	1 dia	28/09/20 a 28/09/20
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	1 dia	01/09/20 a 01/09/20
14228	Vania Moraes Schirrmann	Técnico em Segurança do Trabalho	1 dia	04/09/20 a 04/09/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 30 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.579

Publicação Nº 2694206

PORTARIA Nº 33.579, de 30 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1200	Carla Cavalheiro Dallazem	Secretario Escolar	3 dias	23/09/20 a 25/09/20
16416	Carlos Alberto Freitas Silva	Assessor Técnico Esportivo Rendimento	8 dias	21/09/20 a 30/09/20
15643	Jhonathan Mauricio Furtado	Assessor Técnico Esportivo Participação	1 dia	14/09/20 a 14/09/20
15644	Karla Vanessa Velasquez	Diretor de Turismo	1 dia	18/09/20 a 18/09/20
4280	Leandro Jose Martelo	Professor Ensino Fundamental	1 dia	03/09/20 a 03/09/20
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	1 dia	01/09/20 a 01/09/20
10185	Maria Elena Pereira Alves	Servente Educação	2 dias	22/09/20 a 23/09/20
14216	Mauricio Luiz Somensi	Professor Ensino Fundamental	1 dia	23/09/20 a 23/09/20
15856	Nycole Heller da Silva	Supervisor Programa de Atenção à Mulher	6 dias	24/09/20 a 29/09/20
15631	Ricardo Roberto Cavalett	Instrutor Banda Municipal	1 dia	21/09/20 a 21/09/20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 30 de setembro de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 33.586

Publicação Nº 2694207

PORTARIA Nº 33.586, de 1º de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso II da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário da Servidora JÉSSICA KRULIKOSKI, matrícula 16210, ocupante da função de Psicóloga - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 31.069, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de outubro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 33.604

Publicação Nº 2694209

PORTARIA Nº 33.604, de 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15629	Mauro Sergio França	13/11/2019 a 12/11/2020	19/10/2020 a 30/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 15 de outubro de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 33.605

Publicação Nº 2694210

PORTARIA Nº 33.605, de 15 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo	
3858	Ercilia Sita Bender	19/05/2018 a 18/05/2019	02/10/2020 a 06/10/2020	
3858	Ercilia Sita Bender	19/05/2019 a 18/05/2020	07/10/2020 a 31/10/2020	
11060	Lucas Filipini Chaves	01/06/2017 a 31/05/2018	13/10/2020 a 27/10/2020	
6647	Monica Senn	08/03/2015 a 07/03/2016	13/10/2020 a 22/10/2020	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 15 de
outubro de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

229/2020

Publicação Nº 2694364

DECRETO Nº. 229/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.786,50 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
278120023.1.036 – ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1173) – Fonte: 3050 Superávit Cessão Onerosa ..... R$ 23.786,50

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3050 Superávit Cessão Onerosa no valor de R$ 23.786,50.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de outubro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 227/2020

Publicação Nº 2692704

DECRETO N° 227/2020, de 26 de Outubro de 2020.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a CDL - Câmara de Dirigentes lojistas de Caibi, e dá outras providências

ELÓI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Gestão e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Eduardo Gasparin, Clenilce Fatima Levulis, Magno Galon e Solange Maria Prior.

Art. 2º - Fica designada o servidor Eduardo Gasparin como gestor do referido Termo de Colaboração.

Art. 3° - A comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos Serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão e deverá conter os seguintes itens:
a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) Analise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos,

remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
e) Analise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
f) Analise das auditorias realizadas pelos controles internos.

Art. 4º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 26 de Outubro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 228/2020

Publicação Nº 2693061

DECRETO Nº 228/2020, de 26 de Outubro de 2020.
Dispõe sobre Expediente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o art. 48, VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o dia do Servidor Público a ser comemorado neste dia 28 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto determinado que no dia 28 de Outubro de 2020 (quarta-feira), não haverá atendimento ao público nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único - As atividades de caráter essencial e plantões necessários serão mantidos para atendimento à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de Outubro de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020

Publicação Nº 2694159

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2020
DISPENSA POR LIMITE N. 017/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando dispesa no valor total estimado em R$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais) com a contratação do proponente: GABRIEL DE AZEREDO CHAVES, inscrito no CPF 081.132.029-43 com sede na Rua Marechal Floriano N° 487 na cidade de Caibi – SC, para Serviço de fisioterapia clinica, abrangendo atendimentos individuais dos munícipes caibienses, conforme informações contida no processo supra

mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 26 de Outubro de 2020.

ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 017/2020

Publicação Nº 2694157

PROCESSO Nº 072/2020
DISPENSA POR LIMITE Nº017/2020
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Serviço de fisioterapia clinica, abrangendo atendimentos individuais dos munícipes caibienses

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa física GABRIEL DE AZEREDO CHAVES, inscrito no CPF 081.132.029-43 com sede na Rua Marechal Floriano N° 487, Bairro centro, cidade de Caibi - SC, autorizo o empenho da dispesa no valor total estimado em R$ 13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 26 Outubro de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 01/2020 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2694170

Ofício n.º 023/2020 Caibi – SC, 23 de outubro de 2020.

À Exma. Sra.
Cibelly Farias
Procuradoria
Rua Bulcão Viana, n.º 90
Florianópolis – SC
CEP 88.020-160

Assunto: Resposta ao pedido de eventual recebimento irregular de benefício por servidores do legislativo
Senhora Procuradora,
Em resposta ao Ofício Circular Conjunto MPC-CGU, oriundo desta Promotoria, solicitando que seja orientado aos servidores acerca das irregularidades eventualmente cometidas no recebimento de auxílio emergencial, da interrupção do recebimento, e da devolução dos valores recebidos indevidamente.
No início da pandemia, a presente Casa de Leis realizou reunião com todos os servidores e vereadores, para informar que os agentes públicos, independentemente da relação jurídica não possuem direito ao referido benefício, sendo amplamente divulgado. Inclusive, no programa semanal de rádio.
Aliás, que eventual recebimento pode acarretar sanções administrativas e criminais.
Da relação dos servidores públicos e vereadores já enviada, em consulta ao site https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta, verificou-se que a servidora Leticia Gandolfi / CPF 054.207.819-80 possui pedido negado. E o Vereador Neocir Parizotti / CPF 492.114.559-87, possui requerimento pendente.
A Casa solicitou informações acerca dos referidos pedidos, sendo que ambos desconheciam o encaminhamento, bem como não receberam nenhum valor, conforme repostas em anexo.

Deste modo, espera ter esclarecido os fatos e, ainda, informa que se põe à disposição de V. Exa para demais esclarecimentos, caso entenda pertinente.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

.....
Gilmar Pedro Carlesso – Presidente

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020 - FMS

Publicação Nº 2692894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 049/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 156/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS A VISTAS DOMICILIARES PARA TESTAGEM DO GRUPO DE RISCO DESTINADOS AO CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 06 (seis) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/10/2020
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2020 - PMC

Publicação Nº 2692675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 056/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 113/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MAQUINÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/10/2020
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.774/2020

Publicação Nº 2693040

DECRETO N.º 3.774/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de recursos de Operações de Crédito conforme Lei 3.210/2019 e Processo nº 17944.103342/2020-85 com a Caixa Econômica Federal através do programa FINISA - Financiamento à Infra estrutura e ao Saneamento autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5083 – Operações de Credito Internas - Outros Programas
Código Reduzido: 100
VALOR: R$ 2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos 0.1.05083 - Operações de Credito Internas conforme Lei 3.210/2019 de acordo com o processo nº 17944.103342/2020-85 com a Caixa Econômica Federal através do programa FINISA - Financiamento à Infra estrutura e ao Saneamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.776/2020

Publicação Nº 2693043

DECRETO N.º 3.776/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - Teto Municipal MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5038 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Código Reduzido: 170
VALOR: R$ 500.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o excesso de arrecadação de recursos de Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.777/2020

Publicação Nº 2693046

DECRETO N.º 3.777/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 107
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 105
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.778/2020

Publicação Nº 2693048

DECRETO N.º 3.778/2020
Dispõe sobre a homologação do processo de regularização e desafetação de área de terras do Município de Camboriú que específica nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o levantamento topográfico das áreas de terras de propriedade do Município de Camboriú, ocupadas por famílias com ânimo definitivo para fins de moradia, realizado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.378/2011 que criou o Programa Social de Regularização de Áreas de Terras do Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto foi ocupada por particular há mais de 05 (cinco) anos, anteriormente a vigência da Lei Municipal nº 2.378, de 09 de novembro de 2011, de forma mansa e pacífica,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo de regularização de área de terras do Município, bem como fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.378/2011, Um Terreno, situado nesta Cidade de Camboriú-SC, com área de 328,48m², representada pela Área A1, do Loteamento Desmembrado Santa Tereza que possui as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a oeste com a Rua Minas Gerais, onde mede 18,32m; fundos a leste , com a Rua projetada, onde mede 14,52m; estrema ao norte, com a Rua Jesuíno Anastácio Pereira, onde mede 20,66; estrema ao sul, com Área A2(á desmembrar), onde mede 20,00m.-, de propriedade do Município de Camboriú, Matriculado sob o nº 11.862 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú .

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo possui a seguinte descrição:

I – Um Terreno, situado nesta Cidade de Camboriú-SC, com área de 328,48m², representada pela Área A1, que possui as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a oeste com a Rua Minas Gerais, onde mede 18,32m; fundos a leste, com a Rua projetada, onde mede 14,52m; estrema ao norte, com a Rua Jesuíno Anastácio Pereira, onde mede 20,66; estrema ao sul, com Area A2(á desmembrar), onde mede 20,00m.-, Matriculado sob o nº 11.862 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú.

Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.378/2011, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de LAERCIO ABROMOVIZ, portador do RG nº 1.405.888 e inscrita no CPF sob o nº 533.197.969-68, residente e domiciliado na referida área.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.779/2020

Publicação Nº 2693050

DECRETO N.º 3.779/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.013 – Manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Reduzido: 56
VALOR: R$ 36.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 006 – Segurança Pública
Sub-função: 181 – Policiamento
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 2.013 – Manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura
Código Reduzido: 58
VALOR: R$ 36.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.780/2020

Publicação Nº 2692645

DECRETO N.º 3.780/2020
Estabelece ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º O ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público - 28 de outubro, já estabelecido no Decreto Municipal nº 3.616/2020 de 16 de janeiro de 2020, fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) nos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

IL 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2692698

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 016/2020 – FMS
Data: 26/10/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DOS BAIRROS SANTA REGINA E AREIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DO PREGÃO 44/2020.
Valor total: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, Caput, da lei Federal 8666/1993..
Camboriú, 26 de outubro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 FMS

Publicação Nº 2693120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 FMS
Processo Licitatório nº 30/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o programa Saúde na Escola**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 07.626.776/0001-60, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 30/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**2.500**	**UNID**	Máscara tipo respirador, respirador semifacial descartável - tipo respirador: dobrável com formato em concha; classe respirador: n95; cor: indiferente; válvula exalação: não; filtração mínima: 95%; tamanho: único; complementação especificação: - deverá possuir presilhas soldadas nas laterais do respirador, clip nasal colado na parte superior e elástico de látex para ajuste. **Apresentar junto com a proposta Registro ANVISA e certificado de aprovação CA-MTE.**	2,60	6.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 6.500,00**	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

_____
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

_____
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
ALAIRTO JOSÉ PELOZZO
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 FMS

Publicação Nº 2693134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 FMS
Processo Licitatório nº 30/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o programa Saúde na Escola**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PAULO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ 33.393.798/0001-38, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 30/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	**700**	**UNID**	Álcool etílico hidratado 70o inpm, incolor, com cheiro característico. acondicionado em frasco plástico de 1.000 ml. embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. **Apresentar junto com a proposta registro no ministério da saúde/ANVISA.**	4,10	2.870,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.870,00**	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

_____
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

_____
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
MARINA AMORIN SILVEIRA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 FMS

Publicação Nº 2693184

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 FMS
Processo Licitatório nº 30/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o programa Saúde na Escola**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa HEALTH CARE DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMERIA EIRELI, CNPJ 18.252.904/0001-70, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 30/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	**80**	**UNID**	Termômetro digital infravermelho de testa, faixa de medição de temperatura: 34,0°c a 42,2°c; precisão: ±0,3°c (dentro da faixa de medição); utiliza bateria/pilha de lítio. **Apresentar junto com a proposta o registro na ANVISA.**	77,00	6.160,00
05	**350**	**UNID**	Máscara protetora facial – face shield reutilizável e ajustável, viseira em pvc transparente nas medidas 33x 20,5cm arco em pp (polipropileno), ajustável com elástico.	4,50	1.575,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.735,00**	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

_____

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

_____

HEALTH CARE DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMERIA EIRELI

LUCIANO NELSON SILVEIRA
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 FMS

Publicação Nº 2693258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 FMS
Processo Licitatório nº 30/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição **Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o programa Saúde na Escola**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa TAICHI COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI, CNPJ 21.349.701/0001-00, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 30/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	**20.000**	**UNID**	Máscara cirúrgica tripla com tiras e/ou elástico: composição antialérgica, textura suave cor branca, tamanho adequado, abrangendo toda região mento- nasal, amoldador para contorno do nariz com elemento metálico, fácil adaptação a anatomia nasal, tiras e/ou elástico resistentes, permite o movimento inspiração/expiração sem produzir sufocamento, possui comprovação de eficiência de filtragem (efb > 90%). isenta de fibra de vidro. caixa de papelão contendo 50 peças, abertura oval na parte superior da caixa, picotada, permitindo retirada individual das máscaras. identificação de fácil leitura constando: nome do fabricante, tamanho, lote, validade. **Apresentar junto com a proposta o registro no ministério da saúde/ANVISA.**	0,27	5.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.400,00**	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

_____
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

_____
TAICHI COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI
MILTON CESAR AMORIM
Representante legal

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 052/2020

Publicação Nº 2692206

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, no Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde – Localidade de Rio Represo, portador do CPF/MF nº 086.844.689-02, residente e domiciliado na Estrada Rio Represo, snº, Localidade de Rio Represo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista nos Incisos VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na Secretaria de Saúde devido à dificuldade de comunicação da área com a Unidade de Saúde para agendamento de consultas e exames, além de que esta área pertence a Estratégia de Saúde da Família de Fragosos o qual recebe recurso financeiro do Governo Federal e exige equipe completa (incluído agente de saúde dessa área), salientando que não há classificados do Concurso Público Vigente, conforme ofício expedido pelo Secretaria Municipal de Saúde nº 158/2020.

PRAZO: O Contrato se inicia em data de 27 de outubro de 2020, com Término em 26 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja necessidade devidamente justificada.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.437,01 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavo).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 27 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 13.182 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694255

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.182 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 22; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. DARIO MUNHOZ, matrícula funcional nº 001017, registro no sistema sob nº 956065, ao Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, a partir de 27 de novembro de 2017, Categoria Funcional – ANB Atividades de Nível Básico, com provimento

de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R$ 1.390,01 (um mil trezentos e noventa reais, um centavo) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. DARIO MUNHOZ, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 12.157 em data de 13 de agosto de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.183 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694256

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.183 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Incisos VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar o Sr. EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, para o Cargo Público e exercer a Função de Agente Comunitário de Saúde, na Localidade de "Rio Represo", registro no sistema sob nº 956065, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 2A, Sub-Nível 21A, Referência A no valor de R$ 1.437,01 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, um centavo) mensais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo pelo período de 27 de outubro de 2020 a 26 de outubro de 2021, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde devido à dificuldade de comunicação da área com a Unidade de Saúde para agendamentos de consultas e exames, além de que esta área pertence a Estratégia de Saúde da Família do Distrito de Fragosos o qual recebe Recursos Financeiros do Governo Federal, o qual exige equipe completa incluído Agente de Saúde na respectiva área, na localidade de Rio Represo.
Art. 2º A contratação em virtude do Contratado Temporário ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 01/2019, em 3º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 12.350 de 05 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Publicação Nº 2692257

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2020 até 25 de outubro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.437,01 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavo).

CAMPO ALEGRE/SC., 27 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.456 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694117

PORTARIA Nº 18.456 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, MARIA OLÍVIA DOS SANTOS FRANCO, matrícula funcional nº 0223, registro no sistema sob nº 549500, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.457 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694142

PORTARIA Nº 18.457 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, MARILENE LUZIA PAGANI, matrícula funcional nº 000898, registro no sistema sob nº 955689, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.458 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694161

PORTARIA Nº 18.458 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício

nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.459 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694167

PORTARIA Nº 18.459 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, RAQUEL LOPES, matrícula funcional nº 000962, registro no sistema sob nº 955879, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por

determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.460 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694215

PORTARIA Nº 18.460 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, RENINA DAS GRAÇAS DA CRUZ DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000089, registro no sistema sob nº 295480, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.461 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694220

PORTARIA Nº 18.461 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.462 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694231

PORTARIA Nº 18.462 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000619, registro no sistema sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.463 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694232

PORTARIA Nº 18.463 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício

nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, ROSANGELA ODIA FUCKNER, matrícula funcional nº 000497, registro no sistema sob nº 954544, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.464 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694233

PORTARIA Nº 18.464 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, matrícula funcional nº 000610, registro no sistema sob nº 954915, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por

determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.465 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694234

PORTARIA Nº 18.465 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, ROSENILDA APARECIDA DA MAIA CUNHA, matrícula funcional nº 000607, registro no sistema sob nº 954871, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.466 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694235

PORTARIA Nº 18.466 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, matrícula funcional nº 000695, registro no sistema sob nº 955137, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.467 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694236

PORTARIA Nº 18.467 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.468 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694238

PORTARIA Nº 18.468 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.

Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, SOLANGE APARECIDA SIMÕES DE FARIA, matrícula funcional nº 000891, registro no sistema sob nº 955668, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.469 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694239

PORTARIA Nº 18.469 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, SOLANGE DE FATIMA TELMA DE SOUZA, matrícula funcional nº 000536, registro no sistema sob nº 954639, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;

§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.470 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694240

PORTARIA Nº 18.470 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.471 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694241

PORTARIA Nº 18.471 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, SONIA HABOVSKY STAHELIN, matrícula funcional nº 000843, registro no sistema sob nº 955530, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.472 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694242

PORTARIA Nº 18.472 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, SUELE DE ALMEIDA COELHO LIMA, matrícula funcional nº 000769, registro no sistema sob nº 955385, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.473 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694244

PORTARIA Nº 18.473 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.

Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA, matrícula funcional nº 000713, registro no sistema sob nº 955205, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.474 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694245

PORTARIA Nº 18.474 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, TATIANE GARAY FIGUEIREDO FAGUNDES, matrícula funcional nº 000955, registro no sistema sob nº 955834, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por

determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.475 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694246

PORTARIA Nº 18.475 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, VERA LUCIA DOS SANTOS NUNES, matrícula funcional nº 000810, registro no sistema sob nº 955478, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.476 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694247

PORTARIA Nº 18.476 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
Considerando o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
Considerando o Decreto Municipal nº 12.769 de 13 de abril de 2020, que dispõe, dentre outros, sobre a possibilidade de ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de Servidores Públicos Municipais em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, com compensação posterior de horas.
Considerando ainda, que por motivo da Pandemia do COVID-19, as aulas estão sendo ministradas pelo Sistema Online, razão pela qual as Aulas Presenciais encontram-se suspensas, assim sendo as Servidoras Públicas Municipais ocupantes do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, encontram-se afastadas ou em regime diferencial de escala de suas atividades laborativas desde a data de 23 de março de 2020;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Determinar a Servidora Pública Municipal, VIVIANA APARECIDA BUENO, matrícula funcional nº 000958, registro no sistema sob nº 955848, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação a compensar as horas da sua Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assim que terminar a Pandemia do COVID-19.
§ 1º A Determinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada após o retorno das atividades laborativas normais, e por determinação da sua Chefia imediata;
§ 2º A Servidora Pública Municipal poderá ser convocada pela Secretária Municipal de Educação, para cumprimento de escala normal de jornada trabalho ou em regime diferenciado/reduzido de escala, devendo ser registrada na ficha funcional da Servidora Pública Municipal, devidamente conferida e assinada pela Secretária Municipal de Educação e pela Chefe do Serviço Pessoal.
§ 3º As horas laborais abrangidas pelo período de afastamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser registradas na ficha funcional da Servidora Pública Municipal as quais deverão ser compensadas futuramente;
§ 4º A remuneração da Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º desta Portaria, não será alterada em virtude da compensação das horas semanais não trabalhadas por conta da Pandemia do COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.477 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.477 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA.

Considerando o Termo de Acordo Coletivo de Férias, celebrado e firmado em data de 27 de novembro de 2019, entre o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região para o Exercício de 2019;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal EVELTON MICHEL SCHULZE, matrícula funcional nº 000774, registro no sistema sob nº 955393, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional III, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço do Núcleo de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 04 (zero quatro) dias e 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 06 (zero seis) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Chefe do Serviço do Núcleo de Informática, gozará as férias no período de 27 de outubro de 2020 á 05 de novembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de outubro de 2020 sob nº 005429.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.478 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.478 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SECRETÁRIO INTERINO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula funcional nº 0240, registro no sistema sob nº 475801, ocupante no Cargo Público e na Função de Engenheiro Agronômo, atualmente exercendo O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Interino do Desenvolvimento Econômico, lotado na respectiva Secretaria Municipal, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Secretário Municipal Interino, gozará as férias no período de 28 de outubro de 2020 á 11 de novembro de 2020, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de outubro de 2019 sob nº 005431.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de outubro de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/10/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

Publicação Nº 2691954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 04/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 04/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da CORPULPELE SSP, Situado na Rua Amazonas, nº 75, Sala 02, Centro, Municipio de Jaraguá do Sul/SC, CNPJ nº 33.412.871/0001-71, para a prestação de serviços, conforme segue:

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 100,00
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (não inclui exame de base)	R$ 300,00

Campo Alegre, 15 de Outubro de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Publicação Nº 2691958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 05/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 05/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da CORPULPELE SSP, Situado na Rua Amazonas, nº 75, Sala 02, Centro, Municipio de Jaraguá do Sul/SC, CNPJ nº 33.412.871/0001-71, para a prestação de serviços, conforme segue:

DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
CRIOTERAPIA	R$ 150,00

Campo Alegre, 15 de Outubro de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

TERMO DE POSSE Nº 115/2020

Publicação Nº 2694253

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 115/2020

DARIO MUNHOZ

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao senhor DARIO MUNHOZ, nomeado pelo Decreto nº 13.182 de 27 de outubro de 2020 ao Cargo Público de Motorista, na Função Motorista da Saúde, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Servidor Público Municipal ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal nomeado e empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DARIO MUNHOZ

TERMO DE POSSE Nº 116/2020

Publicação Nº 2694257

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE POSSE Nº 116/2020

EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o Exmo. Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, senhor RUBENS BLASZKOWSKI, dá posse ao Senhor EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.183 de 27 de outubro de 2020, no Cargo Público na Função de Agente Comunitário de Saúde, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 2A, Sub-Nível 21 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas, Incisos I, II e III do Parágrafo 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado ora empossado.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

Publicação Nº 2694319

DECRETO LEGISLATIVO nº 10/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 47, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Transferido para o dia 30 de Outubro de 2020 o Dia em comemoração ao Servidor Público Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre, em 26 de Outubro de 2020.

TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2018/20

Publicação Nº 2692582

DECRETO Nº. 2.018, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e conforme disposto na IN/MI 02/2016; e,

CONSIDERANDO que o longo período de estiagem recente que atinge o Município, implicando em perdas na agricultura e pecuária, agravando ainda mais os problemas sociais e econômicos, necessitando-se dotar medidas emergenciais a fim de minimizar tais problemas;
CONSIDERANDO que a estiagem se prolonga há vários meses, o que tem ocasionando drástica redução do volume de água dos rios, córregos, mananciais, poços e escavados deste Município, sendo que muitos destes já se encontram sem água;
CONSIDERANDO a irregularidade significativa na quantidade e distribuição de chuva no território do Município, sendo ditas precipitações insuficientes para a reposição dos mananciais, cujo déficit hídrico nos últimos meses é superior a 60%, segundo dados meteorológicos, comprometendo o abastecimento para consumo humano e animal;
CONSIDERANDO que devido à escassez de chuva um grande número de produtores rurais tem experimentado prejuízos nas suas atividades produtivas, em razão dos danos às lavouras , pastagens e produção de leite, além da falta de água para consumo dos animais, sendo que a produção de leite se constitui numa das principais atividades econômicas do Município;
CONSIDERANDO que o Município está distribuindo água nas comunidades do interior, tanto para consumo humano como animal , se utilizando de caminhão pipa e de um trator tanque para abastecer as propriedades;
CONSIDERANDO que o Município conta com 566 propriedades rurais (Censo Agropecuário IBGE 2017) que se dedicam exclusivamente à produção de leite, sendo que esta vem caindo consideravelmente devido à falta de água;
CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural intervir com maquinários, nas propriedades rurais para a abertura de valas que sirvam como bebedouros para o gado leiteiro e de corte;
CONSIDERANDO que os meses de Agosto, Setembro e Outubro é o inicio do plantio das culturas de verão, e a germinação esta prejudicada pela falta de chuvas, o eu ocasionará falta de alimentos aos animais produtores de Leite, que certamente não terão a silagem no tempo necessário;
CONSIDERANDO que a falta de agua para o consumo humano e para os animais tem afetado de modo especial a área rural do município de vez que a área urbana tem o fornecimento normal e regular de água pela CASAN;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre ,é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na Zona rural do Município, conforme contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada pela estiagem que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município - COBRADE/ 1.4.1.1.0 – Estiagem, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 23 de Outubro de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 35/2020

Publicação Nº 2691962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2020.
PPROCESSO LICITATORIO: 541/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28.
CONTRATADA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.286.245/0001-13.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA 1º DE MAIO, TRECHO ENTRE SC 305 E RUA MARANHÃO, COM 9.197,08 M TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS COM RECURSOS LC 173/20. Conforme memoriais descritivos e orçamentos base, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão é unilateral, nos termos da clausula decima segunda, itens 12.1 e Parágrafo Único do instrumento contratual, fundada nos arts. 66, 77, 78, I, II E IV e art. 79, I da Lei n. 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 20/10/2020
Odilson Vicente de Lima – Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 753

Publicação Nº 2692595

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 810/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 753/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 283/2020.
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA 1º DE MAIO,TRECHO ENTRE SC 305 E RUA MARANHÃO, COM 9.197,08 M TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS BASES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, COM RECURSOS DA LC 173/20
c) Contratada: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ 79.569.398/0001-31
Valor: R$ 613.501,26(seiscentos e treze mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos).
Publique-se.
Campo Erê - SC, 26 de outubro de 2020.
ODILSON VICENTE DE LIMA.
PREFEITO MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 64/2020

Publicação Nº 2694165

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 16 de novembro de 2020 às 14h30min, pregão presencial do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR DA AMAROK MLY9012, PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 27 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2032/2020

Publicação Nº 2692953

PORTARIA Nº 2032 de 23/10/2020
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear o (a) servidor (a) GABRIEL DALBERTO BALDISSARELLI para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de outubro de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 42/2020

Publicação Nº 2692633

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2020

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 430.682.359-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2020, Processo Licitatório nº. 106/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ANALISE DE ÁGUA, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10762	QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº; ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMEN	15.411.229/0001-96	Robson Scolaro	048.882.429-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E ANALISE DE ÁGUA, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAIXA D´PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM CAMPO FELIZ NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.AGUA 500L CEIM CAMPO FELIZ	UN		4,000	124,6450	498,58
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - CAPACIDADE DE 500 À 1.000 LITROS, SITUADAS NO PERIMETRO URBANO DE CAMPOS NOVOS - SC, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		75,000	81,7701	6.132,76

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/13

Processo Nº.: 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM AUDETE PAZ ANTUNES NA LOCALIDADE DO DISTRITO DO IBICUÍ, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	124,6496	498,60
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM PROF.ª MARILENE RUPP BAGATINI NA LOCALIDADE DO BAIRRO BOA VISTA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	104,7056	418,82
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EI ENCRUZILHADA NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE ENCRUZILHADA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	124,6496	498,60
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EI PADRE JOSIMO TAVARES NA LOCALIDADE DO ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	124,6496	498,60
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EI SÃO SIMÃO PANHO NA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	124,6496	498,60
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM JOSÉ CARLOS PISANI NA LOCALIDADE DO BAIRRO SANTO ANTONIO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	199,4393	797,76
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM PADRE ARMANDO DE COSTA NA LOCALIDADE DO BAIRRO SANTO ANTONIO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	199,4393	797,76

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 3/13

Processo Nº.: 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EMEF ANDRÉ REBOUÇAS NA LOCALIDADE DO DISTRITO BARRA DO LEÃO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	249,2992	997,20
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM JUBILEU DE PRATA NA LOCALIDADE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	104,7056	418,82
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM MUNDO ENCANTADO NA LOCALIDADE DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	104,7056	418,82
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE PRÉ ESCOLA A CAMINHO DO FUTURO NA LOCALIDADE DO BAIRRO NOSSSA SENHORA APARECIDA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	104,7056	418,82
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EMEF NOVOS CAMPOS NA LOCALIDADE DO BAIRRO BOA VISTA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	289,1870	1.156,75
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM ELIETE TEIXEIRA LOPES NA LOCALIDADE DO CONJUNTO HABITACIONAL INTEGRAÇÃO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	104,7056	418,82
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 30.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EMEF CAIC PROF.ª NAIR DA SILVA GRIS/CEIM PEQUENO ANJO NA LOCALIDADE DO BAIRRO SANTO ANTONIO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	299,1590	1.196,64

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM SONHO INFANTIL NA LOCALIDADE DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	204,4253	817,70
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EMEF SANTA JULIA BILLIART NA LOCALIDADE DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	204,4253	817,70
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, SITUADA NA UNIDADE GEM DEP. WALDEMAR RUPP NA LOCALIDADE DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	204,4253	817,70
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, INSTALADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA LOCALIDADE DO BAIRRO SENHOR BOM JESUS, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	214,3973	857,59
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EI PROF.ª MARIA GORETI DELAVY BECKER NO ASSENTAMENTO GERASUL COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM MENINO JESUS NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE BELA VISTA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM PATO DONALD NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE DAL PAI, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	179,4954	717,98

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 5/13

Processo Nº.: 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM RAIO DE LUZ NA LOCALIDADE DO DISTRITO DE ENCRUZILHADA COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CEIM VIVENDO E APRENDENDO NA LOCALIDADE DE PINHAL PRETO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE CORREDEIRA NA COMUNIDADE DE CORREDEIRA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EI CARLOTINA CORDEIRO ANTUNES NA COMUNIDADE DO PACHECO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EI PINHAL PRETO NA COMUNIDADE DE PINHAL PRETO, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EI PROF.ª LIDES TITON NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	149,5795	598,32
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CAIXAS D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, SITUADA NA UNIDADE EMEF JARDIM BELA VISTA NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA, COM ANALISES DE ÁGUA PÓS-DESINFECÇÃO NOS SEGUINTES PARÂMETROS: ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO (COR, TURBIDEZ E PH) E MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	UN		4,000	104,7056	418,82

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 6/13

Processo Nº.: 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Clorador Dosador Cloro Pastilha Tratamento De Água - Descrição DOSADOR DE CLORO + Chave para manutenção. Pode colocar até 3 pastilhas dentro do Dosador! kit SEM PASTILHAS Toda água armazenada proveniente de poço artesiano ou semi artesiano deve ser adicionado cloro. - Utiliza pastilhas de cloro de até 120gr - Indicado para caixas de até 10.000 L (registro dosador aberto no máximo) - registro de regulagem para controlar a intensidade de cloro que irá passar para a caixa d'água - Ideal para quem tem poços artesianos e precisa adicionar cloro a água. - Ideal para residencias, sitios, comércios, e afins. - saída 1/2 (pode ser adaptado com reduções) Conteúdo da embalagem: - Dosador de Cloro - Chave para manutenção OBS.: Incluído instalação e mão de obra	UN		13,000	260,0000	3.380,00
32	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE AGUA CORREDEIRA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EI CORREDEIRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA CORREDEIRA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7917	3.045,50
33	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA MARIA GORETI DELAVY BECKER LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO GERASUL, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45
34	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EI PROFª. ANDREIA DURIGON LOCALIZADA NO CAXAMBU/INTERIOR, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 7/13

Processo Nº.: 106/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2020

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA CAIC PROFª. NAIR DA SILVA GRIS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTONIO, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45
36	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE AGUA CARLOTINA ANTUNES- SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EI CARLOTINA CORDEIRO ANTUNES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO PACHECO, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO	UN		12,000	253,7879	3.045,45
37	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE AGUA LIDES TITON- SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EI PROFª. LIDES TITON LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN		12,000	253,7879	3.045,45
38	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE AGUA NOVOS CAMPOS - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EMEF NOVOS CAMPOS LOCALIZADA NO BAIRRO BOA VISTA, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45
39	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE AGUA PADRE JOSIMO - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EI PADRE JOSIMO TAVARES, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 30 DE OUTUBRO, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45

Fornecedor: 10762 - QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EI PINHAL PRETO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PINHAL PRETO, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45
41	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA EI SÃO SIMÃO LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE SÃO SIMÃO, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45
42	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE AGUA VIVENDO E APRENDENDO - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA CEIM VIVENDO E APRENDENDO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO PINHAL PRETO, A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE: REPOSIÇÃO DE CLORO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA (RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PROFISSIONAL HABILITADO); ANÁLISE DE ÁGUA PÓS-TRATAMENTO (ANÁLISE FÍSICO/QUÍMICO: COR, TURBIDEZ E PH); MICROBIOLÓGICO (COLIFORMES FECAIS E COLIFORMES TOTAIS); APRESENTAÇÃO DE ART APÓS A PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO; O MONITORAMENTO DEVERÁ SER PRESTADO SEMANALMENTE E SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MES		12,000	253,7879	3.045,45

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Outubro de 2020.

_____

DARI ORESTE SCARABOTTO
Secretário da Fazenda e Administração

Empresas Participantes:

QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CNPJ: 15.411.229/0001-96 _____

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO N. 11-2020

Publicação Nº 2692772

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#11#2020#1#0#0#1

DECRETO Nº 11/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" E DECRETA PONTO FACULTATIVO O PODER LEGISLATIVO DE CAMPOS NOVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

CONSIDERANDO que o "Dia do Servidor" é comemorado em 28 de outubro de cada ano, conforme previsto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/90, sendo que no presente exercício a referida data será numa quarta-feira;

CONSIDERANDO que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços legislativos, compreendeu-se mais vantajoso a transferência da comemoração para o dia 30 de outubro (sexta-feira), na medida em que possibilita a decretação de ponto facultativo na data fixada, não causando intercorrências na rotina e demanda por serviços na última semana do mês, bem como aproveitando-se o feriado nacional do dia 02 de novembro (segunda-feira), alusivo ao dia de finados;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo editou Decreto nº 8.730/2020 que estabeleceu o ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 30/10/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a data de 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) a comemoração alusiva ao dia do servidor público, decretando-se como ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Campos Novos.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* e para todos os efeitos legais a Câmara de Vereadores de Campos Novos funcionará normalmente no dia 28/10/2020, observado o horário de expediente regular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 26 de outubro de 2020.

Maurílio Castro Campagnoni
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 7#1#36#3#11#2020#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 244/2020

Publicação Nº 2692187

DECRETO Nº. 244/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 154.890,18 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 154.890,18
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 154.890,18 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 154.890,18
Recurso 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 53/2020 CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC

Publicação Nº 2692181

EDITAL Nº. 53/2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, o (a) candidato (a) EZICLEIA COLAÇO, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;

o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do (a) candidato (a) ora convocado (a) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o (a) candidato (a), convocado (a) para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o (a) candidato (a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o (a) candidato (a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do (a) examinado (a) as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O (a) candidato (a) convocado (a) por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 20 de outubro de 2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1341/2020

Publicação Nº 2692220

PORTARIA Nº. 1341/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 23/11/2020 a 12/12/2020, conforme Memorando nº 17.444/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1342/2020

Publicação Nº 2692224

PORTARIA Nº. 1342/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor FERNANDO ENDLER CARVALHO, efetivo no cargo de Médico Oftalmologista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, conforme Memorando nº 16.654/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1344/2020

Publicação Nº 2692221

PORTARIA Nº. 1344/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora SANTINA SEBASTIANA REZENDE, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Memorando nº 17.738/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22 /10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1347/2020

Publicação Nº 2692208

PORTARIA Nº. 1347/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional NOELI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS KEIS, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2020, conforme Memorando nº 17.882/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1350/2020

Publicação Nº 2692207

PORTARIA Nº. 1350/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor HANDERSON LUIZ MELO, efetivo no cargo de Agente de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 23/11/2020 a 02/12/2020, conforme Memorando nº 17.748/DETRACAN/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1351/2020

Publicação Nº 2692217

PORTARIA Nº. 1351/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 96 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio à servidora GILMARA DE FATIMA TAVARES, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 26/10/2020 a 04/11/2020, conforme Memorando nº 17.947/SEMAS/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1352/2020

Publicação Nº 2692197

PORTARIA Nº. 1352/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e conforme decisão proferida nos Autos 0005967-21.2012.8.24.0015, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 1º - Fica concedido à servidora SELMA FRANZ, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Desempenho, incorporando em seus vencimentos o percentual de 15% (quinze por cento), a partir do mês de outubro de 2020, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0005967-21.2012.8.24.0015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1279/2019 a partir de outubro de 2020.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1354/2020

Publicação Nº 2692193

PORTARIA Nº. 1354/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora GISELLE DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de outubro de 2020, conforme Decisão Judicial 0300941-22.2019.8.24.0015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Portaria nº 502/2020 a partir de outubro de 2020.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1355/2020

Publicação Nº 2692189

PORTARIA Nº. 1355/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA WAGNER MARKIV, para exercer o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/10/2020, conforme Memorando nº 18.019/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/10/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS

Publicação Nº 2692510

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS

Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de reunião Secretaria Municipal de Saúde)
Felipe Schmidt, 10 – Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS –28/09/2020

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito 8hs 30min, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, nomeados pelo Decreto nº 160/2020, sobre a presidência do Sr. **JOSE CARLOS HERBST**, os conselheiros Representantes da Prefeitura, **JESSÉ CARLOS BATISTA**, **LOUISE CRISTINA DE SOUZA,** os conselheiros Representantes dos Contribuintes, **HILARIO DORNELES BOSSE JUNIOR**, Sindicont, **REINALDO DE LIMA JUNIOR** Acic, Advogada do Município **MARINA HAAG**, aberto os trabalhos, o Presidente determinou ao secretário geral que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. Processo autuado sob o nº 002/2020, através do requerimento protocolado sob o numero 5285/2020, recorrente João Radael Silva Oliveira, recurso numero 03/2020, numero do protocolo 5286/2020, recorrente Progresso Empreendimento SA, recurso numero 04/2020, numero de protocolo 5287/2020 recorrente Rosana Fátima do Amaral. Advogada **MARINA HAAG**, fez sua argumentação sobre os processo aos conselheiros relatores, em seguida foi realizado os sorteios, recurso numero 02/2020 recaindo a conselheira relatora **LOUISE CRISTINA DE SOUZA**, recurso numero 03/2020 recaindo ao conselheiro relator, **REINALDO DE LIMA JUNIOR**, recurso numero 04/2020 recaindo ao conselheiro relator, **JESSÉ CARLOS BATISTA**, o procurador do Município **ANTONIO AUGUSTO MARTINS WEINFURTER** ficou impedido de participar da reunião, por prestar serviços aos recorrentes, próxima reunião ficou marcada 26/10/2020, as 8h30min seção ordinária, nada mais havendo a ser tratado o Sr Presidente, **JOSE CARLOS HERBST**, deu por encerrada a reunião as 9.00hs, da qual eu, **GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE**, Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS HERBST
Presidente

MARINA HAAG
Advogada

JESSÉ CARLOS BATISTA
Conselheiro

LOUISE CRISTINA DE SOUZA
Conselheira

HILARIO DORNELIS BOSSE JUNIOR
Conselheiro

REINALDO DE LIMA JUNIOR
Conselheiro

GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE
Secretario Geral

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 26/10/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS

Publicação Nº 2692895

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS

Prefeitura Municipal de Canoinhas (Sala de reunião do Departamento de Licitação)
Rua :Senador Felipe Schmidt, nº10

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CANOINHAS –26/10/2020

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito 8hs 30min, reuniram-se em sessão ordinária os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas, nomeados pelo Decreto nº 160/2020, sobre a presidência do Sr. **JOSE CARLOS HERBST**, os conselheiros Representantes da Prefeitura, **JESSÉ CARLOS BATISTA**, **LOUISE CRISTINA DE SOUZA,** os conselheiros Representantes dos Contribuintes, **HILARIO DORNELES BOSSE JUNIOR**, Sindicont, **REINALDO DE LIMA JUNIOR** Acic, Advogada do Município **MARINA HAAG.** Aberto os trabalhos, o Presidente determinou ao secretário geral que procedesse a leitura da ata da sessão anterior. O recorrente João Radael Silva Oliveira recurso nº 02/2020, requerimento protocolado sob nº 5285/2020, a conselheira relatora, LOUISE CRISTINA DE SOUZA, fez a leitura do relatório, em seguida votando pelo indeferimento ao pedido, os conselheiros JESSE, REINALDO e HILARIO, acompanharam o voto da conselheira relatora. A recorrente Rosana de Fátima do Amaral, recurso nº 04/2020, requerimento protocolado sob nº 5287/2020, o conselheiro relator, JESSE CARLOS BATISTA,fez a leitura do relatório, em seguida votou negando provimento ao recurso, os conselheiros REINALDO, LOUISE e REINALDO, acompanharam o voto do conselheiro relator. O recorrente Progresso Empreendimentos SA, recurso nº 04/2020 protocolado sob nº 5286/2020, conselheiro relator REINALDO DE LIMA JUNIOR, fez a leitura do relatório, em seguida votou negando provimento ao recurso, os conselheiros, JESSE, LOUISE e HILARIO, acompanharam o voto do conselheiro relator. Nada mais havendo a ser tratado o Sr Presidente, **JOSE CARLOS HERBST**, deu por encerrada a reunião as 9hs.30min, da qual eu, **GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE**, Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS HERBST
Presidente

MARINA HAAG
Advogada

JESSÉ CARLOS BATISTA
Conselheiro

LOUISE CRISTINA DE SOUZA
Conselheira

HILARIO DORNELIS BOSSE JUNIOR
Conselheiro

REINALDO DE LIMA JUNIOR
Conselheiro

GERSON JOSE SZCZYGIEL DUMKE
Secretario Geral

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 161/2020

Publicação Nº 2692058

DECRETO No 161, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.382, de 9 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-007	Aplicações Diretas	1002	00	R$	1.200.000,00
0801.10.301.0155.2112	MANUT DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF	FTE	DR	R$	0,00
31900000-023	Aplicações Diretas	1002	00	R$	330.000,00
0801.10.301.0155.2113	MANUT PROG AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
31900000-025	Aplicações Diretas	1002	00	R$	30.000,00
	Total			R$	1.560.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), na forma dos quadros a seguir:
Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0302.28.122.0000.2018	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	FTE	DR	R$	0,00
32900000-049	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
46900000-050	Aplicações Diretas	1000	00	R$	350.000,00
0601.15.451.0120.1023	PAVIMEN VIAS PÚBLICAS COM PARALELEPIPEDOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-178	Aplicações Diretas	1000	00	R$	236.250,00
0601.15.451.0120.1025	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-181	Aplicações diretas	1000	00	R$	165.375,00
0601.15.452.0130.1028	AQUIS TERRENO E CONST CEMITERIO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
44900000-193	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00
0601.15.452.0130.2079	AQUIS LIXEIRAS P/ SEPAR DE LIXO ORGÂNICO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-196	Aplicações Diretas	1000	00	R$	93.740,72
44900000-197	Aplicações Diretas	1000	00	R$	4.725,00
0601.15.453.0135.1029	AQUIS DE VEÍCULOS P/ O TRANSPORTE COLETIVO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-203	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.000,00

0601.26.782.0145.1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FTE	DR	R$	0,00

44900000-210	Aplicações Diretas	1000	00	R$	109.909,28
	Total			R$	1.560.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de outubro de 2020

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 162/2020

Publicação Nº 2692060

DECRETO No 162, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 709.665,72 (setecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.382, de 9 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 709.665,72 (setecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0201.08.243.0175.2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1000	00	R$	32.000,00
0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADM	FTE	DR	R$	0,00
33900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	200.665,72
0301.04.122.0035.2014	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33500000-030	Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	12.000,00
0302.06.181.0190.2020	MANUT DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-032	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0302.06.181.0190.2021	MANUTENÇÃO CONV TRANSITO COM A SESPDF	FTE	DR	R$	0,00
33900000-035	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0302.28.122.0000.2019	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-051	Aplicações Diretas	1000	00	R$	90.000,00
0701.17.511.0165.1040	IMPL AN SISTEMA DE TRAT DE ESOGO SANITÁRIO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-224	Aplicações Diretas	1000	00	R$	220.000,00
1701.04.122.0055.2091	MANUT DA SECRET DE DESENV ECONÔMICO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-232	Aplicações Diretas	1000	00	R$	85.000,00
	Total			R$	709.665,72

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 709.665,72 (setecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), na forma do quadro a seguir:

0601.26.782.0145.1032	CONSTRUÇÃO DE PONTES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-210	Aplicações Diretas	1000	00	R$	33415,72
0601.26.782.0145.1036	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-214	Aplicações Diretas	1000	00	R$	125.000,00
1701.23.691.0055.1044	PAVIMENT VIAS INTERNAS PARQUE EXPOSIÇÕES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-238	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.250,00
44900000-239	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
1701.23.23.0055.1045	CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA MULTIUSO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-240	Aplicações Diretas	1000	00	R$	441.000,00
	Total			R$	709.665,72

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 163/2020

Publicação Nº 2692064

DECRETO No 163, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.025.000,00 (um Milão e vinte e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.383, de 9 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

1301.17.512.0165.1061	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1000	00	R$	5.000,00
1301.17.512.0165.1066	AMPL MANUT SIST MACRO E MICRO MEDIÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-009	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
1301.17.512.0165.1068	AQUIS E SUBST. CONJUNTO MOTO-BOMBA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-011	Aplicações Diretas	1000	00	R$	95.000,00
1301.17.512.0165.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-031	Aplicações Diretas	0089	00	R$	15.000,00
1301.17.512.0165.2146	MANUT E OPER TÉCNICA SIST ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-016	Aplicações Diretas	1000	00	R$	360.000,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	370.000,00
33900000-028	Aplicações Diretas	3000	00	R$	80.000,00
	Total			R$	1.025.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320/64, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro), no valor de R$ 1.025.000,00 (Um milhão e vinte e cinco mil reais), na forma do quadro a seguir:

1301.17.512.0165.1062	AMPLIAÇÃO E AUTOMAÇÃO DA E.T.A/E.T.E	FTE	DR	R$	0,00
44900000-005	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
1301.17.512.0165.1064	IMPLANTAÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-025	Aplicações Diretas	3000	00	R$	80.000,00
1301.17.512.0165.1065	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-008	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
1301.17.512.0165.1067	AQUISIÇÃO E SUBST. DE PAINÉIS DE COMANDO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-010	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
1301.17.512.0165.1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-013	Aplicações Diretas	1000	00	R$	25.000,00
1301.17.512.0165.1071	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
1301.17.512.0165.1072	CONST/AMPL ALMOXARIFADO DE MATERIAIS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-023	Aplicações Diretas	1000	00	R$	80.000,00
1301.17.512.0165.1073	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-024	Aplicações Diretas	1000	00	R$	470.000,00
1301.17.512.0165.2145	MANUTENÇÃO ADM SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-003	Aplicações Diretas	1000	00	R$	100.000,00
	Total			R$	1.025.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 9 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 164/2020

Publicação Nº 2692066

DECRETO No 164, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.384, de 9 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FTE	DR	R$	0,00
0302	ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
0302.06	SEGURANÇA PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
0302.06.182	DEFESA CIVIL	FTE	DR	R$	0,00

0302.06.182.0190	SEGURANÇA DO CIDAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
0302.06.182.0190.1055	AQUIS VIATURAS E EQUIP P/ O CORPO DE BOMBEIROS	FTE	DR	R$	0,00
44930000-308	Aplicação Direta Decorrente de Operações Entre Órgãos	1000	00	R$	102.000,00
	Total	1000	00	R$	102.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), na forma do quadro seguinte.

06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
0601.15	URBANISMO	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.452.0120	DESENVOLVIMENTO URBANO	FTE	DR	R$	0,00
0601.15.451.0120.1021	APOIO À MELHOR DAS COND HABIT ASSENT PRECAR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-173	Aplicações Diretas	1000	00	R$	102.000,00
	Total	1000	00	R$	102.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 166/2020

Publicação Nº 2692069

DECRETO No 166, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.386, de 15 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

05	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095	RAIZES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00

33600000-305	Transferência a Instit. Privadas com Fins Lucrativos	1024	54	R$	19.424,28
	Total			R$	19.424,28

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 19.424,28 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), na forma do quadro seguinte:

05	SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT E ESP	FTE	DR	R$	0,00
0502	DIRETORIA DE CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13	CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095	RAIZES CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DE EDITAIS CULTURAIS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-303	Aplicações Diretas	1024	54	R$	19.424,28
	Total			R$	19.424,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 19 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO Nº 168/2020

Publicação Nº 2692075

DECRETO No 168, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 241.790,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 241.790,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-312	Aplicações Diretas	1089	00	R$	211.790,00
0701.17.511.0165.2087	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-226	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
	Total			R$	241.790,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 241.790,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSP ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-079	Aplicações Diretas	1089	00	R$	211.790,00

0701.17.511.0165.2087	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS ARTESIANOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-225	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
	Total			R$	241.790,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de outubro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1023/2020

Publicação Nº 2692662

PORTARIA Nº 1023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Enquadra servidor na forma que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Enquadrar a servidora Priscila Previde da Rosa, matrícula nº 332674/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência H, com carga horária de trinta (30) horas semanais na Secretaria da Assistência Social, sem alteração de nível ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO - EDITAL 003/2020

Publicação Nº 2692790

Resultado de classificação no Edital 003/2020 – "Exposições Temporárias"
Lei 14.017/2020 Aldir Blanc (Lei de Incentivo à Cultura)

Nº Inscrição no Edital	Nº Inscrição cadastro municipal de Cultura	PROPONENTE	CPF do Proponente	PONTUAÇÃO
001	137	Judit Juraci Parizoto	182.045.979-91	100
002	136	Daniel Alexandre Keller	008.586.249-58	100
003	049	Henrique Varela Paim Junior	048.814.529-59	100
004	074	Renan Alisson Hermes	049.633.229-51	100
005	138	Suleide Antonia de Barba Suzin	730.187.249-68	100
006	039	Mara Mary Korb	482.171.909-68	100
007	070	Rosâni Rosa Bazi	471.181.309-82	100
008	089	Vanessa Daiana Siepmann	059.588.009-65	100
009	139	Mileise Luelin Gonçalves	100.444.259-96	100
010	135	Luana Regina Campioni	077.875.469-30	100

Capinzal, 26 de outubro de 2020

Diretoria de Cultura

Catanduvas

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0002/2020

Publicação Nº 2694213

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO nº 0002/2020

INTERESSADOS
• Municípios de Catanduvas
CNPJ: 82.939.414/0001-45
• Associação Patronato Anjo da Guarda
CNPJ: 84.590.256/0001-96

OBJETO:
Celebração de Termo de Colaboração entre o município de Catanduvas/SC e a Associação Patronato Anjo da Guarda, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Catanduvas e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de executar reforma/melhorias no espaço físico da entidade, adquirir alimentos e cobrir custos fixos da entidade que possui como objetivo o acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com o objetivo de garantir a cidadania e os direitos fundamentais de crianças e adolescentes munícipes Catanduvenses, em situação de risco e vulnerabilidade social.
Os valores têm origem federal e foram repassados ao Município com aparo na Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abriu crédito extraordinário para mitigar agravos sociais decorrentes da Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c MP 953/2020 e Decreto Municipal nº 2.555/2017.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PERÍODO: novembro de 2020 a outubro de 2021, prorrogável, se for necessário.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o abrigo institucional é uma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 101, inc. VII), quando os direitos das crianças e dos adolescentes são ameaçados ou violados (Art. 98);
Considerando que há muitos anos a entidade requerente vem desenvolvendo atividades voltadas à crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, em parceria com o Poder Público Municipal;
Considerando que as atividades desempenhadas pela Associação Patronato Anjo da Guarda são singulares, e que a entidade é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Catanduvas/SC, que oferece condições para realizar a parceria pretendida e, portanto, inviabiliza a competição com outras instituições;
Considerando que a Entidade em questão perdeu receitas em razão da crise instalação em razão das restrições sanitárias impostas para o combate à Covid-19 e, também, precisa realizar reformas em sua estrutura para melhor acolher as crianças e adolescentes;
Considerando que a Entidade cumpre os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 2.555/2017;

Resolve declarar INEXIGÍVEL o chamamento público, amparado pelas especificidades previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.555/2017, bem como das justificativas aqui exaradas.
Publique-se a presente justificativa (art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014).

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10.035/2020

Publicação Nº 2694212

PORTARIA 10.035/2020

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rosane de Oliveira, Secretária de Assistência Social e Habitação, para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação Patronato Anjo da Guarda, formalizada por meio da inexigibilidade de chamamento público n. 002/2020, que tem por objetivo realizar reformas na estrutura da Entidade para melhor acolher as crianças e adolescentes, adquirir alimentos e cobrir despesas fixas da entidade.

Art. 2º São atribuições da gestora:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

PORTARIA 10.036/2020

Publicação Nº 2694211

PORTARIA 10.036/2020

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal 13.019/2014:

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação Patronato Anjo da Guarda, formalizada por meio da inexigibilidade de chamamento público n. 002/2020, que tem por objetivo realizar reformas na estrutura da Entidade para melhor acolher as crianças e adolescentes, adquirir alimentos e cobrir despesas fixas da entidade:

a) Patrícia Dri Morais, presidente da Comissão;
b) Indianara Silvia Lazarotto;
c) Gislaine da Silva

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Catanduvas, 26 de outubro de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 119/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692274

DECRETO LEGISLATIVO N. 119/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO que o próximo dia 28 de outubro, quarta-feira, se comemora o "Dia o Servidor Público";
CONSIDERANDO, que o Poder Executivo conforme Decreto nº 2.666 de 21 outubro de 2020 concedeu ponto facultativo municipal no dia 30/10/20;
CONSIDERANDO a intenção de valorizar o servidor público municipal,
CONSIDERANDO, que pela necessidade de melhor organização do serviço público municipal, entende-se conveniente e vantajoso transferir a data da comemoração para o dia 30 de outubro, não interrompendo os serviços públicos no meio da semana e aproveitando o feriado nacional de finados que este ano é na segunda-feira.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas no dia 30 de outubro de 2020, durante todo o expediente, retornando ao expediente normal no dia 3 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 26 de outubro de 2020.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0017/2019

Publicação Nº 2692286

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0017/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0017/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CATANDUVAS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, inscrita no CNPJ sob 73.240.236/0001-79, neste ato representado por seu Gestor Sr. Ivacir Cardoso Moreira e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Alexandre Paloschi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 0017/2019, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 31/10/2020 até 31/10/2021.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/11/2020 pelo índice IGPM (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj/Ativ: 2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00/Aplicações Diretas

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Catanduvas, 23 de Outubro de 2020.

CAMARA MUN. DE VEREADORES DE CATANDUVAS
IVACIR CARDOSO MOREIRA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Alexandre Paloschi
CONTRATADA

Visto Jurídico:

MONIA KITIANE TONIAL - OAB/SC N. 38.589
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 0168/2020

Publicação Nº 2692893

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 168, de 26 de outubro de 2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	06.001.0008.0244.0010.2022.344900000000000 0000.01350052	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Assistência Social	06.001.0008.0244.0010.2022.333900000000000 0000.01350052	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 26 de outubro de 2020.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

DECRETO Nº 165/2020

Publicação Nº 2692857

DECRETO Nº 165 de 26 de outubro 2020.
Dispõe sobre a criação das Comissões Escolares para o Gerenciamento da COVID – 19, das escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC.
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020 e Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que suspendem as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense, Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020, de 19 de agosto de 2020 e Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 37, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades escolares presenciais no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2020, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde pública, devido ao surto internacional de Coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam criadas as Comissões Escolares para Gerenciamento da COVID-19 das escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC, com as seguintes composições:
Centro de Educação Infantil Criança Feliz

I – Gestora da Escola Municipal Bairro Antena:
Janaina Bedin
II – Representantes da equipe pedagógica escolar:
Angela Zamoner
Nelides Eva Filippin
III - Representantes do quadro de professoras:
Iverlei Pires dos Santos Moreto
Jediane Matte
IV - Representante das famílias dos alunos (quando aplicável):
Andréia Scarparo Vivan
V-Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/ alimentação):
Laís Tamara Tolotti
Silvania Bressan
Maristela Meneses
Elizabete Tezerinha dos Santos
Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho e Pré-Escolar Pluma Azul
I – Gestora da Escola Municipal Bairro Antena:
Janaina Bedin
II – Representantes da equipe pedagógica escolar:
Angela Zamoner
Nelides Eva Filippin
III - Representante do quadro de professoras:
Náira Terezinha Graboski Chiarello
IV - Representante das famílias das crianças:
Sabrina Burtet
V- Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/ alimentação):
Laís Tamara Tolotti
Jucélia Vieira Neto
Art. 2º São atribuições das Comissões Escolares para Gerenciamento da COVID – 19 das escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC:
I - Elaborar seus próprios Planos de Contingência Escolares com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber ao Centro de Educação Infantil Criança Feliz, Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho e Pré-Escolar Pluma Azul, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seus Planos de Contingência Escolares com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissão Escolar e Intersetorial Municipal de Estudos para o Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC.
Art. 3º. Os trabalhos das Comissões Escolares para Gerenciamento da COVID – 19 das escolas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC terão vigência pelo tempo que perdurar a pandemia, resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Caxambu do Sul, 26 de outubro de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 166/2020

Publicação Nº 2692856

Decreto nº 166, de 26 de outubro 2020.
Dispõe sobre a criação da Comissão Escolar para Gerenciamento da COVID-19 da Escola Municipal Bairro Antena, vinculada a Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC.
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020 e Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que suspendem as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense, Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020, de 19 de agosto de 2020 e Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 37, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades escolares presenciais no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2020, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre as normas de reorganização pedagógica escolar de atividades não presenciais em regime especial, excepcional e transitório em situação emergencial de saúde pública, devido ao surto internacional de Coronavírus (COVID-19) nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Escolar para Gerenciamento da COVID-19 da Escola Municipal Bairro Antena, vinculada a Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC, que será composta pelos seguintes membros:
I – Gestora da Escola Municipal Bairro Antena:
Clari Stocco Zamoner
II – Representantes da equipe pedagógica escolar:
Angela Zamoner
Nelides Eva Filippin
III - Representantes do quadro de professoras (es) do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Idiane Claudete Pizzi
IV - Representantes do quadro de professoras (es) do Ensino Fundamental – Anos Finais:
Daiane Pavão
V – Representante do quadro de professoras do Apoio Pedagógico Escolar:
Clarice Dal Magro Dittadi
VI - Representantes de alunos (as):
Bernardo Giacomelli Mucelini
Daivana de Lima Maraffon
VII - Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável):
Kassiane Burtet
VIII - Representantes do Conselho Escolar da Escola Municipal Bairro Antena:
Francieli Rolim de Moura
IX - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/ alimentação):
Laís Tamara Tolotti
Suzamara Gonçalves da Rosa
Sebastiana Zanete Mota
Maria Lúcia Souza Leite Gheller
Aldete Maria Belei
Art. 2º São atribuições da Comissão Escolar para Gerenciamento da COVID – 19 da Escola Municipal Bairro Antena:
I - Elaborar seu próprio Plano de Contingência Escolar com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a Escola Municipal Bairro Antena, ajustando às suas especificidades.
II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolo à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissão Escolar e Intersetorial Municipal de Estudos para o Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul/SC.
Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Escolar para Gerenciamento da COVID – 19 da Escola Municipal Bairro Antena terão vigência pelo tempo que perdurar a pandemia, resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Caxambu do Sul, 26 de outubro de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO AD - PROCESS 57/2019

Publicação Nº 2694096

MINUTA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE N° 43/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA INOVAR CONSTRUÇÕES.

Pelo presente termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Celso Ramos - SC, e a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES – SEDENIR DE LORENZI, inscrita no CNPJ n° 13.793.660/0001-19, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, Centro, município de Celso Ramos - SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por SEDENIR DE LORENZI, inscrito no CPF sob o n° 050.948.279-10, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 57/2019, Tomada de Preço nº 07/2019, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 7.902,70 (sete mil novecentos e dois reais e setenta centavos), ao Contrato Administrativo 106/2019, decorrente de alterações do projeto original para incluir malha de ferro adicional para armar o piso da quadra do ginásio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 26 de outubro de 2020.

.....	.....
Prefeitura Municipal de Celso Ramos	Inovar Construções
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Câmara Municipal

PORTARIA 01352020

Publicação Nº 2694155

PORTARIA N.º 0135/2020
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO NA FUNÇÃO DE ASSESSORA DA SECRETÁRIA NOS QUADROS FUNCIONÁIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CELSO RAMOS- SC.

ITAMAR LUIZ DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR o Senhora MORGANA APARECIDA DEMERTINE DA SILVA, no cargo de provimento em Comissão da função de ASSESSORA DA SECRETÁRIA, Consoante a Lei, bem como regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município.

Art.2.º - A presente nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Celso Ramos, SC, 26 de outubro de 2020.

ITAMAR LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Portaria em 26 de outubro de 2020.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2020 - HOMOLOGA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2692186

EDITAL Nº 004/2020 – HOMOLOGA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO
MUNICÍPIO: CHAPADÃO DO LAGEADO /SC

MARLI GORETTI KAMMERS, Prefeita de Chapadão do Lageado/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO aos interessados, o presente Edital que homologa a isenção de taxa de inscrição referente ao Concurso Público 001/2020.

1. ISENÇÃO HOMOLOGADA: Não houve interposição de recursos contra a análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, desta forma, homologa-se a isenção do pedido abaixo relacionado:

Cargo: Oficial Administrativo			
Nº INSC	CANDIDATO	Isenção	Situação
2038235	Eduardo Zakrzewski	Doador de Sangue	Homologada

2. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.chapadaodolageado.sc.gov.br, atena.listaeditais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado, 27 de outubro de 2020

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita de Chapadão do Lageado

LEI N.º 0740 DE 23.10.2020

Publicação Nº 2692134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0740 de 23.10.2020
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Cesta de Natal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal, aos servidores efetivos, comissionados, contratados e conselheiros tutelares da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, pela passagem do ano de 2020.

Parágrafo único. O valor de cada cesta não será superior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º Fica a critério do Poder Executivo definir os itens que irão compor a Cesta de Natal para 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 23 de outubro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 351/2020

Publicação Nº 2692681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 351/2020

CONSIDERANDO o deferimento do Pedido Prorrogação de Auxilio Doença do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, concedido através do benefício nº 630.879.655-0, até 13.11.2020 a Servidora LUCIANI PAUL KERSCHBAUM;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor da servidora LUCIANI PAUL KERSCHBAUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº 2423/02, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Licença para Tratamento de Saúde, até 13.11.2020, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15.10.2020

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de outubro de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 39.487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694124

DECRETO Nº. 39.487, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 21 de outubro de 2020, a servidora pública municipal GABRIELA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.488, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694126

DECRETO Nº. 39.488, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de Decretos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 48.254/2020 da Diretoria de Captação de Recursos e Convênios;
CONSIDERANDO a Justificativa Técnica elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento urbano, anexo,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 38.136, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terras com 743,27m² (setecentos e quarenta e três virgula vinte e sete metros quadrados), dentro de uma área maior do Lote nº 101 da Quadra nº 1697B, conforme documentação anexa, descrita na Matrícula Imobiliária nº 67.119, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Victor Batista Nunes Júnior e outros."

Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 38.137, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica desapropriada uma área de terras com 743,27m² (setecentos e quarenta e três virgula vinte e sete metros quadrados), dentro de uma área maior do Lote nº 101 da Quadra nº. 1697B, descrita na Matrícula Imobiliária nº. 67.119, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Victor Batista Nunes Júnior e outros."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.489, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694127

DECRETO Nº. 39.489, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, o Lote Urbano nº 01, da Quadra nº. 4191, com área de 2.374,95m² (dois mil e trezentos e setenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados, conforme documentação anexa, descrito na Matrícula Imobiliária nº. 65.969, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Walter Wagner e Terezinha de Liz Wagner.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de duplicação da Avenida Leopoldo Sander.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.490, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694128

DECRETO Nº. 39.490, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, parte do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº. 4191, com área de 1.106,55m² (um mil e cento e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior, conforme documentação anexa, descrito na Matrícula Imobiliária nº. 65.969, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Walter Wagner e Terezinha de Liz Wagner.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de duplicação da Avenida Leopoldo Sander.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.491, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694131

DECRETO Nº. 39.491, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, parte do Lote Urbano nº 03, da Quadra nº. 4191, com área de 987,65m² (novecentos e oitenta e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior, conforme documentação anexa, descrito na Matrícula Imobiliária nº. 65.969, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Walter Wagner e Terezinha de Liz Wagner.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de duplicação da Avenida Leopoldo Sander.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.492, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694133

DECRETO Nº. 39.492, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV e XIII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, os artigos 5º e 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, como declarado está, para fins de desapropriação, parte da Área Remanescente Rural nº. 02, com área de 1.771,22m² (um mil e setecentos e setenta e um vírgula vinte e dois metros quadrados), dentro de uma área maior, conforme documentação anexa, descrito na Matrícula Imobiliária nº. 131.364, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Terezinha de Liz Wagner.
Parágrafo único. O imóvel declarado de utilidade pública será utilizado para fins de desenvolvimento de projeto de duplicação da Avenida Leopoldo Sander.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 39.493, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694135

DECRETO Nº. 39.493, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Memorando n. 10/FA/2020 da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade e Memorando nº. 47.190/2020 da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 1279/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a transferência do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 28, sito no Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei, do Senhor LUIZ CARLOS GOMES para o Senhor CESAR MARCELO GERLACH, portador do CPF nº. 054.643.389-85.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.414, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694136

LEI Nº. 7.414, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina o Parque para atividades de lazer para Pessoas com deficiências Físicas, Situado no Complexo Esportivo Milton Sander – Verdão, no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Parque Mary Neiva Bedra, o parque para atividades de lazer, para Pessoas com deficiências Físicas (Cadeirantes), localizado no Complexo Esportivo Milton Sander, conhecido como Verdão, nesta cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.415, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694138

LEI Nº. 7.415, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bem imóvel em doação, afetação para composição do sistema viário e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, parte do Lote Urbano nº 01 da quadra nº 4117, com área de 1.664,35m² (um mil e seiscentos e sessenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), dentro de uma área maior, com demais descrições e confrontações constantes da Matrícula Imobiliária nº 129.429, de propriedade da Sra. Janaíne Rossoni, conforme Memorial Descritivo anexo a presente Lei.

Art. 2º Fica afetado para composição do sistema viário da Rua Tucanos o imóvel constante do artigo 1º conforme Laudo de Caracterização Local e Memorial Descritivo, anexos a presente Lei, com as respectivas metragens e gabarito da via pública.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários a consecução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.416, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694140

LEI Nº. 7.416, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bens móveis, em doação, da União Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da União Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal, os seguintes bens móveis:
I - 52 (cinquenta e duas) unidades de Pistolas Taurus, modelo PT100;
II - 240 (duzentos e quarenta) carregadores para Pistola PT100;
III - 7.800 (sete mil e oitocentas) munições de treinamento calibre .40 SW TREINA EOPP 180gr não tóxica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº. 39.480, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694123

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 39.480, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção e Julgamento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Secretaria de Educação (SEDUC) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e observando o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 24 do Decreto nº 33.801, de 10 de março de 2017 e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 47.648/2020, advindo da Secretaria de Educação,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção e Julgamento das parcerias com Organizações da Sociedade Civil a serem celebradas no âmbito da Secretaria de Educação, à qual compete as seguintes atribuições:
I - elaborar, com apoio técnico da SEDUC, os editais de chamamento público no âmbito da Secretaria de Educação;
II - manifestar sobre o procedimento de interesse social;
III - receber e analisar os planos de trabalho das Organizações da Sociedade Civil;
IV - justificar a inexigibilidade do chamamento público no âmbito da Secretaria de Educação;
V - publicar edital do chamamento público, ou o extrato da não aplicabilidade, da dispensa, ou inexigibilidade;
VI - coordenar as atividades de seleção e julgamento dos planos de trabalho e o processo administrativo;
VII - conferir a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil;
VIII - publicar os casos de dispensa ou inexigibilidade;
IX - homologar os atos de chamamento público;
X - publicar o resultado do chamamento público;
XI - suspender o chamamento público, comprovadas as razões;
XII - responder os recursos impetrados.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:
I - representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:
a) ANA PAULA DE OLIVEIRA SCHERER;
b) MÁRCIA MARIA ROSA;
c) PATRÍCIA MONTE RESMINI.
II - representantes da Secretaria de Educação - SEDUC:
a) MARIJANE DAL PRÁ AGNE - Professor com Licenciatura Plena;
b) MARCOS FELIPE MARCON - Professor com Licenciatura Plena.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de outubro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 040 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694144

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 040 de 20 de outubro de 2020
Dispõe sobre a aprovação dos Boletins Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Aprovar os Boletins Financeiros do Fundo Municipal dos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó – FIA dos meses de Janeiro a Agosto do ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 20 de outubro de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PR8/2020

Publicação Nº 2693222

Câmara Municipal de Chapecó

Pregão Presencial Nº PR8/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Presidente da Câmara de Vereadores de Chapecó-SC, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o licitatório em referência, o qual tem por objeto: LOCAÇÃO DE NOBREAK, tendo como vencedores/itens, o constante na tabela abaixo:

24788 - PÓS-DADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNI (57.334.195/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	192760 - LOCAÇÃO DE NOBREAK LOCAÇÃO DE NOBREAK DE 10KVA,NOVO OU EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO O MÓDULO EXTERNO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS, PARA AUTONOMIA DE 60 (SESSENTA) MINUTOS, INCLUINDO-SE O TRANSPORTE, A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. TENSÃO DE ENTRADA (VOLTAGEM) ACIMA DE 208V, MONOFÁSICA, FREQUÊNCIA 60HZ (+/- 5HZ), PRECISÃO DA VOLTAGEM ± 1%, FATOR DE POTÊNCIA ? 0.99; 2. TENSÃO DE SAÍDA (VOLTAGEM) ATÉ 127V, MONOFÁSICA, PRECISÃO DA VOLTAGEM ± 1%, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA 0.9, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA NULO, RUÍDO ? 60DB (1M) NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136; 3. BATERIA COM VOLTAGEM DC 192V, TEMPO DE RECARGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) HORAS; 4. ALARMES/INDICADORES DE FALHA DE USO, BATERIA FRACA, SOBRECARGA, FALHA GERAL.	MES		12	720,00	8.640,00
					Total (R$):	8.640,00

Chapecó-SC, 23 de outubro de 2020.

Ildo Adão Antonini

Vereador

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 542/2020

Publicação Nº 2692525

DECRETO SAF/N. 542/2020, de 23 de outubro de 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 51.500,00(cinquenta e um mil e quinhentos reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Saúde		
ÓRGÃO	11	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	2.024	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.2.38.0006	Aplicações Diretas	51.500,00

TOTAL ..... R$ 51.500,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar se dá pelo excesso de arrecadação de recursos da fonte de recursos 38 – outros recursos SUS – Fundo a Fundo para aquisição de medicamentos saúde mental, via consórcio de saúde da região da AMREC – CISAMREC, conforme Portaria do Ministério da Saúde 2516/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de outubro de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2020 – PMC

Publicação Nº 2692927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2020

Objeto: O Município de Concórdia – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – Diretoria de Cultura, SC, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, através de seu Secretário, senhor Neuri Comin, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação deste Edital até 23 de novembro de 2020, as inscrições para credenciamento de Grupos de Corais, que desejam se apresentar na "Mostra de Canto Coral de Concórdia 2020" em formato gravado e com transmissão via internet.
Credenciamento: A partir da data de publicação até 23 de novembro de 2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2020", "PMC", "Credenciamento 10/2020 PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 26 de outubro de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2020

Publicação Nº 2692820

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. ALDO CAMILLO & CIA LTDA CNPJ 85.296.358/0001-66 RUA MARCOS BENTO DE SOUZA, 117 - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 619/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 282,67.
2. ALFAS TREINAMENTOS EIRELI ME CNPJ 27.469.862/0001-14 RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 50 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 291/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05.
3. ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA CNPJ 046.152.819-35 RUA HENRIQUE KLEIN, 182 - VISTA ALEGRE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 646/2020 de 14/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 346,77; 2) Not. Fiscal 42/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor R$ 2.060,64.
4. ARTENG TOP SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 23.216.060/0001-41 RUA ADOLFO KONDER, 225 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 280/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.440,37.
5. ATILIO ZIMMERMANN JUNIOR CNPJ 29.997.690/0001-87 RUA MARCOS BENTO DE SOUZA, 330 - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 635/2020 de 08/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 741,69.
6. AUTO LAVAÇAO CONCORDIA LTDA ME CNPJ 28.687.904/0001-56 RUA ADILIO HILARIO MUTZENBERG, 135 - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 659/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.009,84.
7. BENNO TRANSPORTES LTDA CNPJ 00.789.967/0001-02 RUA ANTONIO MICHELON, 145 - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 649/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60.
8. BR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA ME CNPJ 14.992.305/0001-31 RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 5070 - CENTRO

- DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 644/2020 de 14/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 734,37.
9. C TURCATTO RESTAURANTE LTDA CNPJ 17.741.575/0001-68 RUA DA INDEPENDENCIA, 91 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 231/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 580,01.
10. C. CAR LAVACAO LTDA - ME CNPJ 08.601.451/0001-96 RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 3113 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 456/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.173,21; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.032,67; 2) Not. Fiscal 30/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor R$ 15.528,35.
11. CARLA REGINA MANICA EIRELI - ME CNPJ 26.226.323/0001-91 ÁREA RURAL - LINHA VITORIA, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 751/2020 de 22/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 511,87; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 687,17.
12. CLADIS CECILIA VOGT PIMENTA CNPJ 33.347.356/0001-55 RUA DR MARURI, 460 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 346/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.173,59.
13. CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO MARINA SANDRIN ROSA EIRELI ME CNPJ 26.387.937/0001-55 RUA GETULIO VARGAS, 484 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 658/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 844,55.
14. CRUZ ALTA TRANSPORTES EIRELI ME CNPJ 28.274.457/0001-03 RUA 29 DE JULHO, 2477 - FLAMENGO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 647/2020 de 14/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 665,25.
15. DETALHES PRESENTES LTDA ME CNPJ 21.518.937/0001-23 RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, 09 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 258/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 637,51; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 553,85.
16. DJ COLCHOES LTDA ME CNPJ 22.993.226/0001-73 RUA ROMANO ANSELMO FONTANA, 783 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 656/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 565,71.
17. ECO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 28.749.201/0001-05 RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 901 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 309/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 419,31.
18. ECOCAR HIGENIZAÇÃO ECOLOGICA LTDA ME CNPJ 24.327.109/0001-04 RUA DA INDEPENDENCIA, 91 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 657/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60.
19. EDILCE LANCHES EIRELI ME CNPJ 19.247.009/0001-20 RUA DA INDEPENDENCIA, 91 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 645/2020 de 14/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 615,50.
20. EVB CONVENIENCIAS LTDA ME CNPJ 11.994.798/0001-50 RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 1786 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 643/2020 de 14/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 615,50.
21. FORCELINI EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 07.347.110/0001-73 RUA JOSE VENANCIO FINGER, 9 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 172/2020 de 27/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 659,26.
22. FRUTEIRA LA TIERRA EIRELI CNPJ 30.018.430/0001-00 RUA DR MARURI, 1651 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 660/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas – Valor: R$ 799,61.
23. GAUER COMERCIAL IMPORTADORA LTDA-ME CNPJ 22.748.856/0002-63 RUA DR MARURI, 1491 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 264/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.056,68.
24. GM REVESTIMENTOS EIRELI ME CNPJ 16.905.680/0001-22 RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 2125 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 461/2020 de 17/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.092,48; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 961,63; 2) Not. Fiscal 35/2020 de 16/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 4 e 5 – Valor R$ 272,06.
25. GRANITALY MARMORARIA LTDA CNPJ 18.456.031/0001-17 RODOVIA SC-283, 800 - FRAGOSOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 651/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.022,35.
26. HOOKAH LOUNGE LTDA ME CNPJ 21.145.118/0001-88 RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 485 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 256/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 718,57.
27. JG LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA ME CNPJ 18.666.856/0001-66 RUA DA INDEPENDENCIA, 91 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 652/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 565,71.
28. JGA IDIOMAS LTDA ME CNPJ 22.956.811/0001-01 RUA ALBINO ROTTA, 100 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 654/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.655,53.
29. JOSIANO PEREIRA - ME CNPJ 23.593.797/0001-83 RUA GETULIO VARGAS, 235 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1)

Not. Fiscal 271/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 291,31; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05.
30. JULIANO FILIPINI ME CNPJ 29.741.968/0002-31 RUA DO COMERCIO, 231 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 357/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 327,23.
31. LILIAN ANDRIOLLI CNPJ 33.256.295/0001-10 RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 431 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 352/2020 de 03/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 910,88.
32. LOJAS SAMARA LTDA CNPJ 15.588.292/0001-00 RUA CARLOS GOMES, 122 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 650/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.257,78.
33. MEIRE FERNANDA DIAS ROSA ME CNPJ 26.049.671/0001-30 RUA VITORIO CELANT, 40 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 284/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 371,80.
34. MELLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 24.235.028/0001-76 RUA CARLOS MAZIERO, 151 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 662/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60.
35. MJL CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ 13.919.052/0001-08 RUA DO COMERCIO, 128 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 247/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 689,25.
36. MR. POMPOSO COMÉRCIO LTDA CNPJ 33.397.493/0001-02 RUA DA INDEPENDENCIA, 91 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 663/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 129,48.
37. P10 CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ 17.877.766/0001-51 TRAVESSA LAMONATTO, 289 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 234/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 537,29; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 466,79.
38. PAULO ROBERTO LAZZAROTTI CNPJ 30.192.414/0001-20 RUA GUILHERME HELMUTH ARENDT, 306 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 661/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 680,23.
39. PESCADOR TRANSPORTES EIRELI CNPJ 18.361.754/0001-32 TRAVESSA NAZARENO BRUSCO, 79 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 238/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05.
40. RP CALÇADOS E VESTUARIO EIRELI CNPJ 27.662.802/0001-13 RUA ORESTE FARINA, 65 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 296/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2018 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 868,98.
41. SIQUEIRA CONSTRUCOES EIRELI CNPJ 13.031.674/0001-03 RUA CLOVIS CESAR DE OLIVEIRA, 252 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 408/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 256,11.
42. STORCHIO IMÓVEIS EIRELI ME CNPJ 19.216.756/0001-09 RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 400 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 243/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 616,34.
43. SUL SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI ME CNPJ 20.676.681/0001-10 RUA MARECHAL DEODORO, 1076 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 253/2020 de 02/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 561,28; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 487,62.
44. TALITA COLDEBELLA CAVALIERI CNPJ 005.951.919-32 RUA MARECHAL DEODORO, 773 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 12/2020 de 03/09/2020: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competência 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 2.555,51.
45. TRANSPORTES FERNANDO BIRCK LTDA ME CNPJ 09.263.727/0001-36 TRAVESSA AMAZONAS, 130 - DOS ESTADOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 398/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 318,62; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 280,16.
46. TRANSPORTES LUANDA EIRELI ME CNPJ 07.431.835/0001-45 RUA MARECHAL DEODORO, 170 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 170/2020 de 27/08/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 345,94; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 300,56.
47. TRANSPORTES RODAIR LTDA EPP CNPJ 00.802.328/0001-21 RUA AMANTINO FURLANETTO, 50 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 393/2020 de 15/09/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 291,31; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 256,11.
48. TUBOCONECT TECNOLOGIA,COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 33.739.131/0001-44 RUA SANTA ANA, 130 - SANTO ANTONIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 524/2020 de 02/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 455,55; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 890,18.
49. VERONESE E MINGOTTI ALUMÍNIOS LTDA CNPJ 23.177.604/0001-03 RUA MARCOS BENTO DE SOUZA, 330 - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 655/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 799,61.

50. WAGNER BARUFKE NIED EIRELI CNPJ 34.397.944/0001-66 RUA DA INDEPENDENCIA, 40 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 664/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 200,88.
51. WORKFORCE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME CNPJ 11.499.680/0001-56 RUA 29 DE JULHO, 2469 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 648/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 348,67.
52. ZORZI TRANSPORTES EIRELI - ME CNPJ 20.124.498/0001-01 RUA ALBINO ROTTA, 80 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 653/2020 de 15/10/2020: TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60.

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES
Fiscal de Tributos

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Diretora Municipal da Fazenda

EXTRATO 10° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 267/2019 - PMC

Publicação Nº 2692977

Contrato Nº : 267/2019
Aditivo Nº : 10AP Ctr 267/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 14/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios, combustível e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 23/10/2020 Término: 01/12/2020
Assinatura : 23/10/2020

Dotação : 503 - 11.001.2041.3339030390000000000.03000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: LANA CORREA PINHEIRO

Fiscal Técnico-Administrativo: GREICI BERGAMO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE CARLOS RIBAS

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO GUILIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: HAMILTON ROGERIO DE MARCO

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO 12° TA CONTRATO N° 270/2018 - PMC

Publicação Nº 2692887

Contrato Nº : 270/2018
Aditivo Nº : 12TA Ctr 270/2018/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : INTERNET SERVIÇOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 107/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Link's MPLS para ligação das unidades administrativa do Município, e fornecimento de Link's de internet banda larga paras Unidades de Atendimento, Escolas Municipais e Centros de Educação Municipal Infantil, deste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/10/2020 Término: 31/01/2021
Assinatura : 14/10/2020
Valor R$: 2.640,00 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Dotação : 74 - 06.004.2018.3339040040000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 15° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2692830

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 15TA Ctr 59/2019/2020
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/02/2019 Término: 27/02/2021
Assinatura : 13/10/2020
Valor Acrescido R$: 9.604,88 (Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Valor Suprimido R$: 17.850,54 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 143/2020 - PMC

Publicação Nº 2692922

Contrato Nº : 143/2020
Aditivo Nº : 2AP CTR 143/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 17/2020
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospitalares, internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas, nas diversas especialidades médicas, consultas, cirurgias e procedimentos ambulatoriais, exames analises clinicas e patológicas (SADT), exames de imagem para diagnóstico, fisioterapia, de acordo com o Credenciamento 05-2020, Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.

Vigência : Início: 05/10/2020 Término: 31/07/2021
Assinatura : 05/10/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: SANDRA LUNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 257/2020 - PMC

Publicação Nº 2692958

Contrato Nº : 257/2020
Aditivo Nº : 1ºAp Ctr 257/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 42/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, Elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 30/09/2021
Assinatura : 09/10/2020
Valor R$: 14.325,00 (Quatorze Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030040000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030250000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039170000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039250000000000.01010000

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339030040000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339030250000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039170000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039250000000000.01000001

Dotação : 482 - 15.001.2623.3339030250000000000.03350015

Dotação : 482 - 15.001.2623.3339039170000000000.03350015

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico-Administrativo: LIDIANE DAL PRA

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ADILSON GROSSELLI

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 74/2020 - FMS

Publicação Nº 2693079

Contrato Nº : 74/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 74/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PET LIFE LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 6/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de esterilização de cães e gatos, em atendimento ao Programa de Prevenção e Controle de Zoonoses e bem-estar animal do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento a Lei nº 4.874 de 13 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 6.351, de 5 de março de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 14/10/2020 Término: 22/07/2021
Assinatura : 14/10/2020
Valor R$: 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339039990000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE DUTRA TORRES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 129/2020 - PMC

Publicação Nº 2692763

Contrato Nº : 129/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 129/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Butiás - Bairro Petrópolis, Rua Vitório S. Caetano Lorenzetti, Rua Vaticano e Rua Attilio Lorenzetti - Bairro das Nações, Rua Luiz Olivo e Rua João da Rosa - Bairro da Gruta, e Rua Tocantins - Bairro dos Estados, neste município, e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 17/01/2021
Assinatura : 09/10/2020

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 130/2020 - PMC

Publicação Nº 2692770

Contrato Nº : 130/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 130/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : PROJEPAV ENGENHARIA EIRELI
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Butiás - Bairro Petrópolis, Rua Vitório S. Caetano Lorenzetti, Rua Vaticano e Rua Attilio Lorenzetti - Bairro das Nações, Rua Luiz Olivo e Rua João da Rosa - Bairro da Gruta, e Rua Tocantins - Bairro dos Estados, neste município, e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 16/01/2021
Assinatura : 09/10/2020

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 142/2020 - PMC

Publicação Nº 2692750

Contrato Nº : 142/2020
Aditivo Nº : 1TA CTR 142/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BASE-V ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2020
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para a execução de reforma da edificação que abriga o velatório municipal, situado na rua João Suzin, n° 14, Bairro Imperial, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 26/01/2021
Assinatura : 09/10/2020
Valor R$: 2.121,42 (Dois Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Dotação : 442 - 34.001.1009.3449051980000000000.03000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 195/2020 - PMC

Publicação Nº 2692714

Contrato Nº : 195/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 195/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 34/2020
Objeto : aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, EPI, smartphone, bebedouro e binóculo para atender as necessidades da Polícia Civil, com recursos do Convênio 2017TN000348, Polícia Militar, com recursos do Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha - Doações Ministério Público e da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 07/10/2020 Término: 31/10/2020
Assinatura : 07/10/2020
Valor R$: 5.376,00 (Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)

Dotação : 23 - 04.001.1002.3449052350000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 199/2020 - PMC

Publicação Nº 2692717

Contrato Nº : 199/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 199/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 34/2020
Objeto : aquisição de equipamentos de informática, mobiliário, EPI, smartphone, bebedouro e binóculo para atender as necessidades da Polícia Civil, com recursos do Convênio 2017TN000348, Polícia Militar, com recursos do Convênio 055/2016 - Rádio Patrulha - Doações Ministério Público e da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 07/10/2020 Término: 31/10/2020
Assinatura : 07/10/2020
Valor R$: 1.460,78 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 23 - 04.001.1002.3449052350000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: WILLIAN SARMENTO

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 243/2020 - PMC

Publicação Nº 2692702

Contrato Nº : 243/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 243/2020/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 24/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realização de troca da cobertura do Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 06/10/2020 Término: 28/12/2020
Assinatura : 06/10/2020
Valor R$: 34.401,34 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Dotação : 388 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 248/2019 - PMC

Publicação Nº 2692816

Contrato Nº : 248/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 248/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Licitação : Pregão Presencial 132/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/10/2020 Término: 13/10/2021
Assinatura : 13/10/2020
Valor R$: 204.358,00 (Duzentos e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039690000000000.01000001

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339039690000000000.01800000

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039690000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039690000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039690000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039690000000000.01190000

Dotação : 65 - 06.002.2017.3339039690000000000.01010000

Dotação : 90 - 06.005.2604.3339039690000000000.01010000

Dotação : 100 - 07.001.2026.3339039690000000000.01000001

Dotação : 112 - 07.002.2304.3339039690000000000.02060004

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039690000000000.01120000

Dotação : 157 - 10.001.2036.3339039690000000000.01000001

Dotação : 176 - 11.001.2040.3339039690000000000.01000001

Dotação : 178 - 11.001.2041.3339039690000000000.01390002

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339039690000000000.01000008

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039690000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039690000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039690000000000.01000001

Dotação : 385 - 34.001.2003.3339039690000000000.01000001

Dotação : 446 - 12.001.2043.3339039690000000000.03000008

Dotação : 461 - 09.001.2032.3339039690000000000.03000001

Dotação : 499 - 13.001.2103.3339039690000000000.01770004

Dotação : 501 - 08.001.2029.3339039690000000000.01530000

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 62/2019 - FMS

Publicação Nº 2693020

Contrato Nº : 62/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 62/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 14/2019
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.
Vigência : Início: 08/10/2020 Término: 07/10/2021
Assinatura : 05/10/2020
Valor R$: 7.562,88 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 225 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 86/2020 - FMS

Publicação Nº 2693022

Contrato Nº : 86/2020
Aditivo Nº : 1TA CT 86/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : GRANDO MOVEIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 16/2020
Objeto : Contratação de empresa por preço máximo unitário (material e mão de obra) com recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde, para fabricação e montagem de mobiliário sob medida, a fim de atender as necessidades da Unidade de Estratégia da Família do Bairro Nazaré, Secretaria Municipal de Saúde, e Policlínica, localizadas neste Município, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "D" do edital.
Vigência : Início: 02/11/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 15/10/2020

Fiscal Técnico: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 21° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2692955

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 21AP Ctr 324/2018/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 05/10/2020 Término: 01/01/2021
Assinatura : 05/10/2020
Valor R$: 151,92 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339034010000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 242/2019 - PMC

Publicação Nº 2692710

Contrato Nº : 242/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 242/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 10/10/2020 Término: 09/10/2021
Assinatura : 07/10/2020
Valor R$: 167.403,12 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Três Reais e Doze Centavos)

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039770000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039770000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039770000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039770000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: BRUNO DARIVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 243/2020 - PMC

Publicação Nº 2692705

Contrato Nº : 243/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 243/2020/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 24/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para realização de troca da cobertura do Terminal Rodoviário Municipal Neudy Primo Massolini, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 16/10/2020 Término: 27/02/2021
Assinatura : 16/10/2020

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 249/2019 - PMC

Publicação Nº 2692840

Contrato Nº : 249/2019
Aditivo Nº : 2TA CT 249/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GENTE SEGURADORA SA
Licitação : Pregão Presencial 132/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 14/10/2020 Término: 13/10/2021
Assinatura : 13/10/2020
Valor R$: 233.462,37 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039690000000000.01000001

Dotação : 28 - 04.001.2009.3339039690000000000.01800000

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039690000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039690000000000.01010000

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039690000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039690000000000.01190000

Dotação : 65 - 06.002.2017.3339039690000000000.01010000

Dotação : 90 - 06.005.2604.3339039690000000000.01010000

Dotação : 100 - 07.001.2026.3339039690000000000.01000001

Dotação : 112 - 07.002.2304.3339039690000000000.02060004

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039690000000000.01120000

Dotação : 157 - 10.001.2036.3339039690000000000.01000001

Dotação : 176 - 11.001.2040.3339039690000000000.01000001

Dotação : 178 - 11.001.2041.3339039690000000000.01390002

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339039690000000000.01000008

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039690000000000.01000001

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039690000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039690000000000.01000001

Dotação : 385 - 34.001.2003.3339039690000000000.01000001

Dotação : 446 - 12.001.2043.3339039690000000000.03000008

Dotação : 461 - 09.001.2032.3339039690000000000.03000001

Dotação : 499 - 13.001.2103.3339039690000000000.01770004

Dotação : 501 - 08.001.2029.3339039690000000000.01530000

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 5/2019 - PMC

Publicação Nº 2692872

Contrato Nº : 5/2019
Aditivo Nº : 2TA Ctr 5/2019/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2019
Objeto : Prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia, em respeito ao artigo 21, III da Lei Federal n° 8.666/1993.
Vigência : Início: 13/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 13/10/2020
Valor R$: 10.951,20 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039900000000000.01010000

Dotação : 127 - 08.001.2029.3339039900000000000.01390002

Dotação : 385 - 34.001.2003.3339039900000000000.01000001

Dotação : 402 - 13.001.2103.3339039900000000000.03020000

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KRUSE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 75/2020 - FMS

Publicação Nº 2693015

Contrato Nº : 75/2020
Aditivo Nº : 2TA Ctr 75/2020/2020
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2020
Objeto : Prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme edital de Credenciamento 01/2020 - FMS.
Vigência : Início: 01/10/2020 Término: 31/07/2021
Assinatura : 01/10/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 143/2020 - PMC

Publicação Nº 2692964

Contrato Nº : 143/2020
Aditivo Nº : 3AP CTR 143/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 17/2020
Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospitalares, internação e atendimento de urgência e emergência 24 horas, nas diversas especialidades médicas, consultas, cirurgias e procedimentos ambulatoriais, exames analises clinicas e patológicas (SADT), exames de imagem para diagnóstico, fisioterapia, de acordo com o Credenciamento 05-2020, Lei Complementar nº 163 de 26/07/1999 e Decreto nº 4155 de 16/09/1999.
Vigência : Início: 21/10/2020 Término: 31/07/2021
Assinatura : 21/10/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: SANDRA LUNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 167/2019 - PMC

Publicação Nº 2692957

Contrato Nº : 167/2019
Aditivo Nº : 3AP CT 167/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2019
Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra - terraplenagem, drenagem e trecho 02) e em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra - trecho 01), para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ, de parte da Rua Vitor Sopelsa e Estrada Municipal do bairro Parque de Exposições, no trecho compreendido entre a Universidade do Contestado e a Rodovia Caetano Chiuchetta, neste Município, com recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 867589/2018, através do Programa Planejamento Urbano, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 07/10/2020 Término: 25/10/2020
Assinatura : 07/10/2020
Valor R$: 1,50 (Um Real e Cinquenta Centavos)

Dotação : 391 - 34.001.1009.3449051980000000000.01340000

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 208/2020 - PMC

Publicação Nº 2692960

Contrato Nº : 208/2020
Aditivo Nº : 3AP Ctr 208/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSORCIO FREEDOM FGEO
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 3/2020
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de aterro e estabilização de corte e pavimentação visando à implantação do segundo trecho da duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 20/10/2020 Término: 13/08/2022
Assinatura : 20/10/2020
Valor R$: 2.580.288,47 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Dotação : 391 - 34.001.1009.3449051980000000000.01340000

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 75/2020 - FMS

Publicação Nº 2693018

Contrato Nº : 75/2020
Aditivo Nº : 3TA CT 75/2020/2020
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
Licitação : Inexigibilidade 16/2020
Objeto : Prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme edital de Credenciamento 01/2020 - FMS.
Vigência : Início: 15/10/2020 Término: 31/07/2021
Assinatura : 15/10/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: SILMARA TOBALDINI PEREIRA DA COSTA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARISA SPRICIGO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 244/2019 - PMC

Publicação Nº 2692743

Contrato Nº : 244/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 244/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 10/10/2020 Término: 09/10/2021
Assinatura : 07/10/2020
Valor R$: 45.651,84 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039770000000000.01190000

Dotação : 75 - 06.004.2018.3339039770000000000.01360000

Dotação : 341 - 12.001.2043.3339039770000000000.03110000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 243/2019 - PMC

Publicação Nº 2692748

Contrato Nº : 243/2019
Aditivo Nº : 5TA Ctr 243/2019/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DEFESA MONITORAMENTO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 10/10/2020 Término: 09/10/2021
Assinatura : 07/10/2020
Valor R$: 60.115,92 (Sessenta Mil, Cento e Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039770000000000.01010000

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039770000000000.01190000

Dotação : 75 - 06.004.2018.3339039770000000000.01360000

Dotação : 96 - 07.001.2022.3339039770000000000.01000001

Dotação : 193 - 12.001.2043.3339039770000000000.01000011

Dotação : 196 - 12.001.2043.3339039770000000000.01110000

Dotação : 213 - 13.001.2101.3339039770000000000.01020000

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039770000000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339039770000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039770000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039770000000000.01000001

Dotação : 341 - 12.001.2043.3339039770000000000.03110000

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 355 - 30.002.2401.3339039770000000000.01000001

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039770000000000.01380012

Dotação : 499 - 13.001.2103.3339039770000000000.01770004

Fiscal Técnico-Administrativo: LIONI INES BENDER

Fiscal Técnico-Administrativo: ELTON JOHN FABRICIO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE BRUSCO

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIANA MEZACASA BOESING

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: GEOVANI BEDIN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 244/2019 - PMC

Publicação Nº 2692754

Contrato Nº : 244/2019
Aditivo Nº : 5TA Ctr 244/2019/2020
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 10/10/2020 Término: 09/10/2021
Assinatura : 09/10/2020
Valor R$: 1.342,32 (Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2015.3339039770000000000.01190000

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 298/2019 - PMC

Publicação Nº 2692760

Contrato Nº : 298/2019
Aditivo Nº : 5TA Ctr 298/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 9/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximo unitários (material e mão de obra), para execução de pavimentação asfáltica das seguintes ruas: Rua Alagoas e Travessa Sergipe - Bairro dos Estados, Rua Antônio Dolzan - Bairro Industriários, Rua Victório Massiero - Bairro Sintrial, Rua Zeferina Lorini Kufner - Bairro Poente do Sol, Rua José Fioravante Albiero e Rua Alberto Biavatti - Bairro Parque de Exposições, neste município, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 45.387/CEF/Pró - Transportes - Setor Público e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 10/09/2021
Assinatura : 09/10/2020

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 64/2020 - FMS

Publicação Nº 2693021

Contrato Nº : 64/2020
Aditivo Nº : 5TA Ctr 64/2020/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAK SILVA SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2020
Objeto : Prestação de serviços de desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de Concórdia, compreendendo ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital de Pregão Eletrônico 6/2020
Vigência : Início: 14/10/2020 Término: 13/11/2020
Assinatura : 14/10/2020
Valor R$: 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)

Dotação : 496 - 13.001.2629.3339039780000000000.01520000

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 282/2019 - PMC

Publicação Nº 2692713

Contrato Nº : 282/2019
Aditivo Nº : 6TA CT 282/2019/2020
Tipo Aditivo : Prazo/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINACAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2019
Objeto : contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para a execução de reforma objetivando a requalificação urbana do Calçadão e contratação de empresa, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação da respectiva rede elétrica, situado no Centro do Município, compreendendo parte das Ruas do Comércio, Rua Anita Garibaldi e o Largo Rio Branco, com recursos do programa Pró Transporte, Contrato n° 2623.500.990-72/2017, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 07/10/2020 Término: 01/08/2021
Assinatura : 07/10/2020
Valor Acrescido R$: 105.286,96 (Cento e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)
Valor Suprimido R$: 32.401,81 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)

Dotação : 519 - 34.001.1009.3449051980000000000.01530000

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 8° TA CONTRATO N° 121/2017 - PMC

Publicação Nº 2692690

Contrato Nº : 121/2017
Aditivo Nº : 8TA CT 121/2017/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de operação, tratamento de resíduos e manutenção do Aterro Sanitário

Municipal, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 02/10/2020 Término: 02/07/2021
Assinatura : 01/10/2020
Valor R$: 544.124,43 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)

Dotação : 128 - 08.001.2030.3339039280000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020 – FMAS

Publicação Nº 2693010

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 7/2020 – FMAS

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que ratificou o ato do Senhor Bruno Dariva, Diretor de Assistência Social, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/10/2020, para a Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, para o Senhor Alberto Cadorin, de acordo com Medida de Proteção Judicial n° 5007991-41.2020.8.24.0019/SC, nos termos do Credenciamento 01/2019 FMAS; a favor de ASSOCIAÇÃO RECANTO DOS IDOSOS DE CONCÓRDIA, no valor total de R$ 49.771,32 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta um reais e trinta e dois centavos).

ANA MARIA SELLA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2020 - PMC

Publicação Nº 2692993

Contrato Nº : 258/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 64/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para realização dos serviços de manutenção (pintura e revitalização) do subsolo do Centro Administrativo Municipal de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 05/10/2020 Término: 03/12/2020
Assinatura : 05/10/2020
Valor R$: 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 23 - 04.001.1002.3449051070000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 259/2020 - PMC

Publicação Nº 2692994

Contrato Nº : 259/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 29/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário para execução de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial da Rua Guaicurus, no Bairro Itaíba, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 21/10/2020 Término: 17/02/2021
Assinatura : 21/10/2020
Valor R$: 189.074,47 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Dotação : 388 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2020 - FMS

Publicação Nº 2692997

Contrato Nº : 89/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de readequação elétrica em trecho da Rua Aquiles José Perondi, localizada no Bairro Vista Alegre, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 01/10/2020 Término: 29/11/2020
Assinatura : 01/10/2020
Valor R$: 33.737,87 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 418 - 13.001.2106.3449051920000000000.03890000

Fiscal Administrativo: CINTIA MARA RAMOS GADLER

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2020 - FMS

Publicação Nº 2693000

Contrato Nº : 90/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SERVILITO JOACABA S C LTDA
Licitação : Inexigibilidade 25/2020
Objeto : Prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme edital de Credenciamento 01/2020 - FMS.
Vigência : Início: 14/10/2020 Término: 13/10/2021
Assinatura : 14/10/2020
Valor R$: 105.360,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Dotação : 225 - 13.001.2103.3339039500000000000.01020000

Dotação : 226 - 13.001.2103.3339039500000000000.01380003

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 108/2020 TOMADA DE PREÇOS 11/2020

Publicação Nº 2692624

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 108/2020
Tomada de Preços n. 11/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO COHAB, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 13/11/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13/11/2020.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta - SC, 26 de outubro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2020

Publicação Nº 2694301

PORTARIA Nº 395/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor municipal Sr. Luciano Rodrigo da Silva, matrícula nº1335702, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 26 de outubro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 396/2020

Publicação Nº 2694325

PORTARIA Nº 396/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALTEMIR PEDERSSETTI, Prefeito Municipal em exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 03 (três) dia de licença para tratamento de saúde à servidora municipal ROBERTA DE BRITO CHRISTINO DA SILVA, matrícula 1345307, ocupante do cargo de Professor, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2020.

Cordilheira Alta/SC, 27 de outubro de 2020.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em exercício

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Registrada e publicada em data supra.

RETIFICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2020

Publicação Nº 2694221

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito em exercício de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a majoração de casos positivos de Covid-19 no município de Cordilheira Alta, comunica a RETIFICAÇÃO do edital de convocação de audiência pública que tem como objetivo expor e discutir projetos que visam alterar e acrescer dispositivos legais à Lei de Parcelamento do Solo Urbano ou com Destinação Urbana do Município de Cordilheira Alta (Lei 179/1996), nos seguintes termos:
Onde se lê: [...] audiência pública que se realizará no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, com início às 8h30, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro [...].
Leia-se: [...] audiência pública que se realizará no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, com início às 8h30, via virtual, mediante acesso pelo seguinte link meet.google.com/tyx-adhj-tzc [...].
Cordilheira Alta/SC, 26 de outubro de 2020.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

RETIFICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2020

Publicação Nº 2694222

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito em exercício de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a majoração de casos positivos de Covid-19 no município de Cordilheira Alta, comunica a RETIFICAÇÃO do edital de convocação de audiência pública que tem como objetivo expor e discutir projeto de lei que regulamenta a atividade de parcelamento do solo urbano na modalidade de condomínios urbanísticos horizontais do Município de Cordilheira Alta, nos seguintes termos:
Onde se lê: [...] audiência pública que se realizará no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, com início às 9h30, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro [...].
Leia-se: [...] audiência pública que se realizará no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, com início às 9h30, via virtual, mediante acesso pelo seguinte link meet.google.com/ccs-orqc-eri [...].
Cordilheira Alta/SC, 26 de outubro de 2020.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

RETIFICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2020

Publicação Nº 2694223

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito em exercício de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a majoração de casos positivos de Covid-19 no município de Cordilheira Alta, comunica a RETIFICAÇÃO do edital de convocação de audiência pública que

tem como objetivo expor e discutir projetos que visam alterar e acrescer dispositivos legais ao Plano Diretor do Município de Cordilheira Alta, nos seguintes termos:
Onde se lê: [...] audiência pública que se realizará no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, com início às 13h30, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, n. 27, Centro [...].
Leia-se: [...] audiência pública que se realizará no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, com início às 13h30, via virtual, mediante acesso pelo seguinte link meet.google.com/aak-wasc-pxs [...].
Cordilheira Alta/SC, 26 de outubro de 2020.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em exercício

Coronel Freitas

Prefeitura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 A TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

Publicação Nº 2692247

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 12/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO DE COBERTURA DO GINÁSIO FLORESTA II, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor preço Global.
A prefeitura de Coronel Freitas/SC comunica que houve alteração no referido edital de licitação, dessa forma a entrega dos envelopes passa a ser até as 08h30min do dia 29/10/2020. Na sequência, abertura dos envelopes às 08h30min do dia 29/10/2020.
O Edital retificado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400 ou site oficial da prefeitura municipal.

Coronel Freitas (SC), 26 de outubro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº170/2020

Publicação Nº 2692089

DECRETO Nº 170, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todas as repartições Públicas Municipais, pelo falecimento da Sra. Ana Terezinha de Carli Belatto, mãe do Servidor Público Gilmar Belatto, ocorrido no dia 23/10/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 23 de Outubro de 2020.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 140/2020

Publicação Nº 2693019

PORTARIA Nº. 140 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 18 de Novembro de 2020 á 17 de Dezembro de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Vinicius Smaniotto	Agente de Vigilância Sanitária	09/07/2018 á 08/07/2019 15 dias 09/07/2019 á 08/07/2020 15 dias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de Outubro de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020

Publicação Nº 2692057

Resolução CMAS Nº 06/2020.

Aprova "ad referendum" a quarta parcela do Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Coronel Martins para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 645 de 16 de Dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e,

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

Considerando a Resolução do CEAS/SC nº 22/2020 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

Considerando a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 507/2020 e demais Decretos Estaduais posteriores, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública; E os Decretos Municipais n. 074/2020 e 088/2020 que determinam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo Covid-19.

Considerando a Orientação CEAS/SDS nº 01/2020 de 27 de março de 2020, que orienta os CMAS diante da situação de calamidade em Santa Catarina, quanto a realizações de reuniões neste período.

Considerando a reunião dos membros do CMAS realizada virtualmente no dia 23 de outubro de 2020 para apreciação e aprovação do Plano de Trabalho – 4ª Parcela "ad referendum".

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – 4ª Parcela, sendo no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), a ser utilizado 100% para Investimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 26 de outubro de 2020.

Neiva Teresinha Ghidini
Presidente do CMAS

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1669/2020

Publicação Nº 2692538

DECRETO Nº 1669/2020
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"ESTABELECE LUTO OFICIAL POR 01 (UM) DIA, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, PELO FALECIMENTO DA SRA. JÚLIA VIEIRA PIRES BURK."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Júlia Vieira Pires Burk, ocorrido na data de ontem 25/10/2020, no Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos;
CONSIDERANDO que a Sra. Júlia é mãe do ex-prefeito Oliveira Pires Burg, do ex-vereador Joel Pires Burk, do ex-contador/servidor desta municipalidade Antônio Burk (in memorian) e da atual primeira-dama Mirian Jaqueline Burk, esposa do Sr. Lindolfo Burk (in memorian) o qual leva o nome do nosso Parque de Exposições, bem como sogra do atual prefeito Celso Rogério Alves Ribeiro;
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade e familiares, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda irreparável, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 01 (um) dia no Município de Correia Pinto, pelo falecimento da Sra. JÚLIA VIEIRA PIRES BURK, nascida em 01 de setembro de 1928.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2028/2020

Publicação Nº 2694290

DECRETO Nº 2028/2020
EXONERA A SRA. ANA CAROLINA GABRIEL, DO CARGO DE CHEFE DE MEIO AMBIENTE.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ANA CAROLINA GABRIEL, do cargo de Chefe de Meio Ambiente, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 1644/19, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 2029/2020

Publicação Nº 2694297

PORTARIA Nº 2029/2020
EXONERA A PEDIDO, A SRTA. ANA CAROLINA GABRIEL, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a SRTA. ANA CAROLINA GABRIEL, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, admitida através do Concurso Público nº 001/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5814/2020

Publicação Nº 2692283

PORTARIA Nº 5814/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 053/2020, a senhora GIOVANA PORNER ODVAZNY, matricula funcional nº 15321-02, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) EQUIPAMENTOS TOTEM DE MDF PARA ÁLCOOL EM GEL COM DISPENSER E COM SENSOR AUTOMATICO, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO EM TODOS OS SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5815/2020

Publicação Nº 2692622

PORTARIA Nº 5815/2020
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SRA. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA NO CARGO DE AUXILIAR DE SETOR.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 039/13, e

Considerando o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela Servidora Sra. Raquel Silmara Klitzke da Veiga;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que, conforme laudo médico, o cônjuge da Servidora encontra-se com a saúde debilitada e inspira cuidados especiais, devendo estar acompanhado durante todo o tempo;

Considerando que, conforme laudo médico, não há outra pessoa na família da Servidora que possa fazer o acompanhamento do cônjuge da mesma;

Considerando que, o artigo 95 da Lei Complementar Municipal nº 014/09 reza que "O servidor poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão, desde que comprove ser indispensável a sua assistência pessoal a esta e que não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado por meio de acompanhamento pela Administração Municipal".

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95, da Lei Complementar Municipal 014/09, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta dias) a partir do dia 28 de outubro de 2020 até 26 de novembro de 2020, a SRA. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA, do cargo de Auxiliar de Setor, nomeada pela Portaria nº 2665/2013.

Art. 2º- A licença será remunerada, contudo o período em que perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria, na forma do Art. 95, § § 3º e 5º da Lei Complementar 14/09.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO 147/2020

Publicação Nº 2692521

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2019 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme demonstrado abaixo:
ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manutenção das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1244) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
ORGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMB.
Unidade Orçamentária: 09.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Proj./Ativ.: 20.606.0015.2.025 – Manutenção das Ações da Secret. De Agric. e Meio Ambiente
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1246) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) será utilizado o Superávit Financeiro verificado no exercício financeiro de 2019, da conta 1-0 da C.E.F.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO N° 5.414/2020

Publicação Nº 2692805

DECRETO N° 5.414/2020

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) PARA A QUADRA N° 106 DO BAIRRO SÃO LUIZ, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018 e Lei Municipal n° 6.048/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal n° 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa à regularização da QUADRA N° 106 do BAIRRO SÃO LUIZ, com ÁREA TOTAL de 1.225,00 m², composta por 4 (quatro) lotes - MATRÍCULA MÃE nº 111 (art. 5º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.048/2018);

CONSIDERANDO que a QUADRA N° 106 do BAIRRO BOM JESUS a ser regularizada encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal n° 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal n° 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as QUADRA N° 106 do BAIRRO SÃO LUIZ, a ser regularizada, é ocupada predominantemente por população de baixa renda, à vista da observância do disposto no art. 3°, §4º da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que a QUADRA N° 106 do BAIRRO SÃO LUIZ situa-se em ZRP4 (Zona Residencial Predominantemente 4) não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

DECRETA

Art. 1° Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017) da QUADRA N° 106 do BAIRRO SÃO LUIZ, com fundamento nos artigos 13, Inciso I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017;

Art. 2º Para a regularização da QUADRA N° 106 do BAIRRO SÃO LUIZ, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017) e Lei Municipal n° 6.048/2018;

Art. 3° Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegada à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017 e Lei Municipal n° 6.048/2018, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 21 de outubro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na Secretaria e no Mural Público.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Habitação e.e.

DECRETO N° 5.415/2020

Publicação Nº 2692807

DECRETO N° 5.415/2020

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) PARA A QUADRA N° 34A DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito do Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal n° 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal n° 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018 e Lei Municipal n° 6.048/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal n° 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal n° 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa à regularização da QUADRA N° 34A do BAIRRO GETÚLIO VARGAS, com ÁREA TOTAL de 2.400,00 m², composta por 7 (sete) lotes - MATRÍCULA MÃE nº 19.436 (art. 5º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 6.048/2018);

CONSIDERANDO que a QUADRA N° 34A do BAIRRO GETÚLIO VARGAS a ser regularizada encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal n° 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal n° 13.465/2017);

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei Federal n° 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as QUADRA N° 34A do BAIRRO GETÚLIO VARGAS, a ser regularizada, é ocupada predominantemente por população de baixa renda, à vista da observância do disposto no art. 3°, §4º da Lei Municipal n° 6.048/2018;

CONSIDERANDO que a QUADRA N° 34A do BAIRRO GETÚLIO VARGAS situa-se em ZRP3 (Zona Residencial Predominantemente 3) não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

DECRETA

Art. 1° Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-s) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal n° 13.465/2017) da QUADRA N° 34A do BAIRRO GETÚLIO VARGAS, com fundamento nos artigos 13, Inciso I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017;

Art. 2º Para a regularização da QUADRA N° 34A do BAIRRO GETÚLIO VARGAS, deverá ser adotada a Modalidade REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e empregado como seu instrumento a LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal n° 13.465/2017) e Lei Municipal n° 6.048/2018;

Art. 3° Para o processamento da REURB-S mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegada à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017 e Lei Municipal n° 6.048/2018, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária e o ato de declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária caberá ao chefe do executivo o qual fará o encaminhamento ao Legislativo Municipal para autorização da emissão da CRF (art. 14 da Lei Municipal n° 6.048/2018);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 21 de outubro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na Secretaria e no Mural Público.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Habitação e.e.

DECRETO Nº 5.416/2020

Publicação Nº 2693096

DECRETO Nº 5.416/2020
DECRETA LUTO OFICIAL.

Roque Stanguerlin, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e

Considerando o falecimento da esposa do ex prefeito Generino Fontana, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Curitibanos;

DECRETA

Art. 1º. Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Curitibanos, tendo em vista o falecimento da sra. Genesia Belotto Fontana, ex primeira dama do Município, esposa do ex-Prefeito de Curitibanos Generino Fontana, ocorrido no dia 25 de outubro de 2020.

Curitibanos, 26 de outubro de 2020.

Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

Publicado o presente decreto aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III, Nº 02/2020 LEI ALDIR BLANC - LIVES

Publicação Nº 2692855

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, INCISO III, Nº 02/2020

LEI ALDIR BLANC - LIVES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC, DECRETO FEDERAL 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5.405/2020 DE 2020 QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O município de Curitibanos – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamamento público para **SELEÇÃO DE PROJETOS** artísticos e culturais, elaborados por artistas e coletivos tais como microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

1. **Objetivo**

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais nas áreas de artes visuais, artes plásticas, artesanato, dança, teatro, música, literatura, fotografia, áudio visual, e outras que se encaixem em atividades artístico-culturais que possam ser transmitidas pela internet Serão aceitos credenciamentos de trabalhadores da cultura, através do seu CPF ou CNPJ, de todas as áreas artístico-culturais. Poderão ser oferecidos materiais como: oficinas, cursos, apresentações artísticas, com duração de 45 minutos. As ações serão transmitidas através de Live pela página de rede social do Proponente podendo ser compartilhada pela Página de Facebook da Lei Aldir Blanc em Curitibanos ou pela Página de Facebook da Prefeitura.

1.2. Cada credenciado deverá apresentar uma proposta simples de qual o conteúdo do material será disponibilizado para avaliação Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos da Lei. Esta proposta deverá ser apresentada de forma descritiva com os seguintes pontos: nome; apresentação; descrevendo sucintamente seu conteúdo com tempo de duração; cronograma de elaboração do projeto. Apresentar também video do Projeto nos formatos em AVI ou WMV de pelo menos 2 minutos e no máximo 10 minutos contendo parte da apresentação da referida proposta;

2. **Do Local de Prestação dos serviços**:

2.1. Os serviços serão prestados, via digital através de Live, sendo espaço contratato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com Recursos da Lei Aldir Blanc. As apresentações serão transmitidas através de Live pela página de rede social do Proponente podendo ser compartilhada pela Página de Facebook da Lei Aldir Blanc em Curitibanos ou pela Página de Facebook da Prefeitura, quando cessado o período do defeso eleitoral de 2020.

3. **Público-Alvo**:

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

3.1. Todo material será disponibilizado ao público em geral, com ampla divulgação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Prefeitura de Curitibanos e do Interessado/Credenciado, não havendo restrição de acesso virtual.

4. **Das Condições de Participação**:

4.1. Estarão aptos a participar deste edital:

1. Pessoa Física: Maiores de 18 anos, residentes no município de Curitibanos – Santa Catarina, com comprovada atividade cultural, **que atue há no mínimo 02 (dois) anos** e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.
2. Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, com sede no município de Curitibanos – Santa Catarina, **que atue há no mínimo 02 (dois) anos** e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais.

4.2. Apresentar proposta de forma descritiva com os seguintes pontos: nome; apresentação; descrevendo sucintamente seu conteúdo com tempo de duração; cronograma de elaboração do projeto. Proposta deverá ser descrita durante inscrição no site (MAPA CULTURAL SC: http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidade/220/)

4.3. Apresentar também vídeo do Projeto nos formatos em AVI ou WMV de pelo menos 2 minutos e no máximo 10 minutos contendo parte da apresentação da referida proposta (enviar para o e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br).

4.4. Apresentar Declaração de Tempo de Atuação na área artística cultural ou Cartão do CNPJ que comprove o tempo de atuação (anexar no momento da inscrição).

5. **Da Comissão Avaliadora**:

5.1. O processo de avaliação técnica será realizada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação dos Recursos indicados através de Decreto Municipal, composta pelos seguintes membros nomeados pela Portaria 903/2020:

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Suzanete Aparecida Gresele

II - Representante do Gabinete do Prefeito – Talita Schwinden Corrêa

III - Representante da Procuradoria Jurídica do Município – Angelita Maria Santos Vezaro

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Fernanda Carolina Ferreira

V - Representante da Contabilidade do Município – Evandro Padilha

VI - Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais – Sandra Teresinha Simas de Oliveira.

6. **Dos Critérios**:

6.1. O Comitê Gestor analisará as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas neste Edital. As propostas serão avaliadas levando em consideração:

1. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. (02- Regular; 03 – Bom; 04 – Médio e 05 – Ótimo).
2. Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. (02- Regular; 03 – Bom; 04 – Médio e 05 – Ótimo).
3. Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo. (02- Regular; 03 – Bom; 04 – Médio e 05 – Ótimo).
4. Tempo de atuação do proponente na área artística e cultural em que o projeto está sendo apresentado. (02 – de 03 a 04 anos de atuação; 03 – de 05 a 6 anos de atuação; 04 – de 07 a 08 anos de atuação; 05 – mais de 09 anos de atuação.

6.2. O Comitê Gestor classificará 12 propostas que se apresentarão nos dias 21 e 28 de novembro, 05 e 12 de dezembro de 2020. Sendo 3 apresentações diárias. Caso as propostas classificados não se enquadrem para contratação devido as obrigações legais e fiscais serão encaminhadas para contratação os proponentes suplentes.

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

6.3. O critério de desempate na classificação será o tempo de atuação.

6.4. O Comitê poderá fazer contato com o (a) cadastrado (a) caso entenda necessário para explicar qualquer dúvida ou analisar a inscrição do pronente no Mapa Cultural SC.

7. **Do Acompanhamento da Execução:**

7.1 O acompanhamento será efetuado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Comitê Gestor, acompanhando todo o processo da proposta apresentada.

8. **Valor de cada contrato**:

8.1. O valor disponível para este Chamamento Público é de R$ 30.000,00. Portanto, cada um dos 12 projetos classificados receberá R$ 2.500,00 após a apresentação. Este valor estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

8.2. Em caso de valores remanescente do Edital de Chamamento Público 01/2020 – destinados aos Espaços Culturais o recurso poderá ser utilizado para aumentar o valor de cada proposta classificada ou aumentar o número de propostas, o que deverá ser dirimido pelo Comitê Gestor.

9. **Das Inscrições e documentação necessária para contratação.**

9.1. O período de Inscrições é do dia 27 de Outubro de 2020 até 09 de novembro de 2020 às 23:59 horas.

9.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela Plataforma Mapa Cultural SC da Fundação Catarinense de Cultura através do endereço: http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidade/220/ com o acesso de cada proponente ao Mapa Cultural. O proponente descreverá sua proposta no site, anexará durante a inscrição comprovante de tempo de atuação na área e ainda enviará vídeo do Projeto nos formatos em AVI ou WMV de pelo menos 2 minutos e no máximo 10 minutos contendo parte da apresentação da referida proposta para o e-mail: cultura@curitibanos.sc.gov.br.

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

9.3. Após o envio não haverá possibilidade de mudanças nos projetos culturais apresentados.

10 Da habilitação

10.1. Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Curitibanos/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas.

10.2. Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar na Secretaria de Educação e Cultura, de Curitibanos/SC, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

1. Certidões de Regularidade: Da Fazenda Municipal; Da Fazenda Estadual; Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União; Do FGTS (somente para pessoas jurídicas); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).

10.3 Em caso de desclassificação de proponentes devido sua regularidade fiscal ou legal serão chamados os Projetos suplentes até atingir 12 propostas.

11 Cronograma

DATA	ATIVIDADE
26/10/2020	Lançamento do Edital
27/10/2020 - 09/11/2020	Período de Inscrições
10/11/2020	Análise das solicitações
12/11/2020	Publicação do Resultado Preliminar da Análise das Solicitações
16/11/2020	Prazo para interposição de recursos
17/11/2020	Resultado Final da Análise das Solicitações

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Até 20/11/2020	Prazo para procedimento administrativo interno e análise da documentação para contratação
21/11/2020	3 apresentações – data pode sofrer alteração entre sexta, sábado e domingo
28/11/2020	3 apresentações – data pode sofrer alteração entre sexta, sábado e domingo
05/12/2020	3 apresentações – data pode sofrer alteração entre sexta, sábado e domingo
12/12/2020	3 apresentações – data pode sofrer alteração entre sexta, sábado e domingo

12. Das Disposições Finais:

12.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê Gestor, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões administrativas.

12.2 Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

Curitibanos, 26 de outubro de 2020

JOELMA APARECIDA VARGAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
LEI ALDIR BLANC - LIVES

CRITÉRIOS	02 PONTOS	03 PONTOS	04 PONTOS	05 PONTOS
1. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	Regular	Bom	Médio	Ótimo
2.Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	Regular	Bom	Médio	Ótimo
3.Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	Regular	Bom	Médio	Ótimo
4. Tempo de atuação do proponente na área artística e cultural em que o projeto está sendo apresentado.	De 03 a 04 anos de atuação	De 05 a 6 anos de atuação	De 07 a 08 anos de atuação	Mais de 09 anos de atuação.

PONTAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS

Rua Cel Vidal Ramos, 860 - **Caixa Postal** 81 - CEP 89520-000 - **Curitibanos - SC**
(49) 3245-7200 **Fax** (49) 3245-7203 - **prefeitura@curitibanos.sc.gov.br**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2020

Publicação Nº 2692864

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES QUE SERÃO UTILIZADAS NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 10/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 18:00 horas do dia 10/11/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 23 de Outubro de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2020

Publicação Nº 2694187

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA POLÍCIA CIVIL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 11/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 11/11/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 26 de Outubro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

LEI COMPLEMENTAR N. 228/2020

Publicação Nº 2692873

LEI COMPLEMENTAR N. 228/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS IMOVEIS LOCALIZADOS NO AEROPORTO MUNICIPAL.
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessões de direito real de uso de bens imóveis localizados no Aeroporto Municipal, mediante cobrança de preço público, nos termos da presente lei.
§ 1º. A outorga de Concessão de Direito Real de Uso dos bens imóveis mencionados no caput fica condicionada à prévia realização de concorrência pública, ressalvada a hipótese do § 4º.
§ 2º. As outorgas terão prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período.
§ 3º. No caso de decurso do prazo de concessão, e, persistindo o interesse mútuo na continuidade da outorga, será necessária autorização legal específica para que se proceda a prorrogação da outorga sobre o mesmo imóvel.
§ 4º. Fica assegurado aos atuais ocupantes de bens imóveis localizados no Aeroporto Municipal, a celebração de contrato de concessão de direito real de uso, independentemente de concorrência, observadas as demais disposições da presente lei.
Art. 2º. A outorga sobre imóveis localizados no Aeroporto Municipal será destinada, preferencialmente, à instalação e exploração das seguintes atividades:
I - hangaragem para aeronaves;
II - prestação de serviços de manutenção e recuperação de aeronaves e equipamentos aeronáuticos;
III - empresas de logística, armazenamento e transporte de cargas pela via aérea;
VI - instituições de ensino dedicadas à instrução e treinamento de pilotos de aeronaves ou à formação de profissionais aeronáuticos;
XIV - prestação de serviços de táxi aéreo.
Parágrafo único. Atividades não listadas no presente artigo, mas que, justificadamente, mantenham relação com a atividade aeroportuária, poderão ser autorizadas a se instalar no Aeroporto Municipal.
Art. 3º. Na outorga de direitos reais de uso sobre bens imóveis localizados no Aeroporto Municipal, além dos demais requisitos previstos na legislação vigente, deverão ser atendidas as seguintes condições, quando aplicável:

I - a outorgada, deverá comprovar ser legítima possuidora da Aeronave a ser abrigada, no caso de outorga de direitos para a instalação de hangares;
II - comprovar sua regularidade fiscal, perante o fisco municipal, estadual e federal;
III - comprovar que a atividade econômica por ela explorada está prevista no artigo 2º da presente lei ou relaciona-se com o ramo aeronáutico, sendo, nesta segunda hipótese, necessária a exposição e comprovação das razões que justificariam sua instalação no Aeroporto Municipal;
IV - a atividade econômica explorada está em acordo com as regras de zoneamento do Aeroporto Municipal, bem como com as determinações de segurança emanadas por autoridades aeroportuárias Brasileiras;
V – que a infra-estrutura necessária para sua instalação está disponível no Aeroporto Municipal ou pode ser ali instalada sem impactos ao meio ambiente ou às instalações do Aeroporto Municipal.
Art. 4º. As construções a serem instaladas no Aeroporto Municipal deverão conter, no mínimo, 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de área construída térrea, sendo necessária autorização do poder executivo municipal, no caso de construções com dimensões inferiores.
Art. 5º. Qualquer outorga para a finalidade de construção ou de ampliação das construções já existentes deverá ser precedida de requerimento específico e de aprovação do projeto junto ao setor competente.
Art. 6º. O prazo para início das construções, quando autorizadas, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do decreto de outorga da área, e sua conclusão deverá se dar em até 36 (trinta e seis) meses.
§1 º. Os prazos previstos no caput poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses se, após a publicação do decreto, sobrevier caso fortuito ou evento de força maior, devidamente justificado, que impeça o correto andamento das obras.
§ 2º. Findo o período de construção prevista nos parágrafos anteriores, iniciar-se-á a cobrança do preço público cobrado pela outorga.
Art. 7º. Os preços públicos cobrados pela outorga de direito de uso sobre imóveis localizados no Aeroporto Municipal serão fixados em decreto, e reajustados anualmente, pelos mesmos critérios de atualização da Unidade Fiscal Municipal.
Art. 8º. As construções instaladas no Aeroporto Municipal deverão manter padronização mínima atendendo aos seguintes requisitos:
I - o nivelamento do terreno para construção do hangar ou da área comercial deverá atender a previsão do Plano Diretor e possibilitar a continuidade tanto da pista de taxi-way como da rua interna;
II - deverão ser previstas as captações necessárias para as águas pluviais, tanto da própria construção quanto das construções vizinhas já existentes, dando-lhes destino adequado;
III - a altura da construção deverá obedecer aos limites estabelecidos pelas autoridades aeroportuárias;
IV - a construção deverá manter distância mínima de 2,00m (dois metros) a partir da linha divisória da área vizinha;
V - a estrutura da construção poderá ser metálica, em concreto protendido pré-fabricado ou moldada in loco;
VI - a cobertura poderá ser em telhas metálicas, fibro-cimento ou concreto autoportante, apoiadas em estruturas metálicas ou protendidas;
VII - o fechamento lateral poderá ser em alvenaria de blocos de concreto aparente, blocos cerâmicos ou chapas metálicas necessariamente pintadas eletrostaticamente;
VIII - as esquadrias (janelas) deverão ser de ferro, alumínio ou de PVC;
IX - os hangares deverão possuir, no lado da rua interna, portas em larguras o suficiente para utilização em casos de carga e descarga de materiais, peças, equipamentos, maquinários e outros;
X - toda construção deverá ser pintada em cores suaves e harmonizantes;
XI - toda construção terá entrada de energia elétrica e de água potável independente, devendo as concessionárias desses serviços serem contatadas pelos permissionários, que se responsabilizam pelo custo da implantação;
XII - o projeto deverá prever área para estacionamento de veículos no interior da área permitida, mas fora do hangar, vedado o uso da rua interna para esse fim;
XIII - a área a ser ocupada por caixa d'água, elevada ou subterrânea, deverá estar situada dentro da área permitida.
Parágrafo único. A benfeitorias mencionadas neste artigo serão obrigatórias a todo concessionário, já instalado ou que venha a se instalar no Aeroporto após a entrada em vigor da presente lei.
Art. 9º. A outorga de que trata a presente lei terá seu fim nas seguintes hipóteses:
I - decurso do prazo de concessão previsto no decreto de outorga sem que haja renovação ou prorrogação;
II - ocorrência de falta grave passível de cassação da outorga antes do fim do prazo previsto no decreto de outorga.
III – interesse público, devidamente justificado.
§ 1º Para os fins previstos no inciso II deste artigo são consideradas faltas graves, além daquelas mencionadas no artigo 302 do Código Brasileiro de Aeronáutica, as seguintes condutas:
a) o não pagamento do preço público previsto no decreto de outorga, e o não recolhimento de eventuais tributos devidos em decorrência da concessão, por período superior a 3 (três) meses;
b) a utilização do imóvel outorgado para finalidades distinta daquela prevista na concessão;
c) a utilização inadequada do imóvel de forma a comprometer a segurança da operação do Aeroporto;
d) o desrespeito às normas de segurança aeroportuárias determinadas pelas autoridades competentes;
e) o desrespeito às normas ambientais capazes de provocar danos ao imóvel outorgado ou aos imóveis lindeiros;
f) o descumprimento às normas de zoneamento aplicáveis ao Aeroporto;
g) outras situações não previstas e que sejam suficientes para tornar impossível a manutenção da outorga concedida.
§ 2º Em todas as hipóteses previstas no parágrafo anterior fica assegurado o contraditório e a ampla defesa ao concessionário, e a possibilidade de saneamento de eventuais irregularidades.
Art. 10. A presente lei aplica-se, no que couber, aos contratos e decretos de outorga de concessão já vigentes.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 19 de outubro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal
Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.368/2020

Publicação Nº 2692880

LEI Nº 6.368/2020

INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Cultura as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.232/2019;
INCLUI FONTE DE RECURSO
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0017.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3390000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Cultura na forma autorizada pela Lei n. 6.232/2019 no montante de R$ 100.057,29 (cem mil e cinq-enta e sete reais e vinte e nove centavos), a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0017.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3390000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.057,29
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 100.057,29

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos transferidos pela União relativos a Lei 14.017 - ALDIR BLANC destinados a ações emergenciais para o setor cultural da fonte de recurso TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 20 de outubro de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal.
Joelma Aparecida Vargas
Secretária de Educação e Cultura

LEI Nº 6.369/2020

Publicação Nº 2692884

LEI Nº 6.369/2020
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial junto a Lei nº 6.232/2019 - LOA do orçamento do Fundo Municipal de Cultura no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela administração, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0017.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3360000000.00.1034 TRANSF. A INST. PRIV. C/ FINS LUC ..... R$ 192.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura do crédito especial acima ficam utilizados R$ 192.000,000 provenientes de recursos transferidos pela União relativos a Lei 14.017 - ALDIR BLANC destinados a ações emergenciais para o setor cultural da fonte de recurso TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de outubro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal

Joelma Aparecida Vargas
Secretária de Educação e Cultura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2694102

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 136/2020

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço Global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, regime de execução empreitada por menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão Permanente de Licitacão, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 27 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.
Curitibanos, 26 de Outubro de 2020.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Publicação Nº 2694186

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 11/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 14:00 horas do dia 11/11/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 26 de Outubro de 2020.
Joelma Aparecida Vargas
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

Publicação Nº 2693114

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020

O Fundo de Educação de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 12/11/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão

de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 12/11/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 26 de Outubro de 2020.
Joelma Aparecida Vargas
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

Publicação Nº 2694303

MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2020

O Município de Descanso torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item, no dia 11 de novembro de 2020, com fundamento na Lei 10.520/02, no Decreto 10.024/2019 e na Lei 8.666/93.
Objeto: aquisição, eventual e futura, pelo Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de processamento de dados e equipamentos eletrônicos variados para as diversas secretaria do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas neste edital e em seus anexos.
Cadastro das Propostas: das 07h30min do dia 28 de outubro de 2020 até as 07h30min do dia 11 de novembro de 2020.
Abertura da Sessão Pública: às 07h45min do dia 11 de novembro de 2020.
A íntegra do edital encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br , no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 26 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16030/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À KELLI MORANDI

Publicação Nº 2691988

PORTARIA Nº 16030/2020, de 23 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, e art. 169, inciso II, da Lei n° 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à KELLI MORANDI, Código: 3.026, ocupante do cargo (258) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, para acompanhar a convalescença de seu pai Oscar Morandi, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade deste, e pelo período de 19 a 22 de outubro de 2020, ou seja, 04 (quatro) dias, e seus efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

Descanso - SC, 23 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16031/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À FELIPE JOSÉ TERNUS

Publicação Nº 2691992

PORTARIA Nº 16031/2020, de 26 de outubro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à FELIPE JOSÉ TERNUS, Código: 3.109, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, com carga horária de 40 horas semanais, lotado para exercício das atribuições do cargo na Secretaria da Fazenda, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro

de 2018 a 31 de janeiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 21 de outubro até 19 de novembro de 2019, sendo interrompidas pela Portaria nº 15138/2019, restando, portanto, 20 (vinte) dias, dos quais 05 (cinco) dias serão gozados no período de 10 a 14 de fevereiro de 2020, restando portando 15 (quinze) dias, a serem gozados em nova data, dos quais 05(cinco) dias serão gozados nos dias 20 a 24 de julho de 2020, restando, portando, 10 (dez) dias, a serem gozados em nova data, sendo que 05(cinco) dias serão gozados nos dias 26 a 30 de outubro de 2020, restando, portando, 05 (cinco) dias, a serem gozados em nova data.
Descanso - SC, 26 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16032/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À NEUTON FRANCISCO CAPELLO

Publicação Nº 2691999

PORTARIA Nº 16032/2020, de 26 de outubro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NEUTON FRANCISCO CAPELLO, Código: 734, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 15 (quinze) dias, sendo de 24 de outubro de 2020 a 07 de novembro de 2020, e seus efeitos retroativos a 24 de outubro de 2020.

Descanso - SC, 26 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16033/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ROSIMAR COLOMBO

Publicação Nº 2693105

PORTARIA Nº 16033/2020, de 26 de outubro de 2020.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ROSIMAR COLOMBO, Código: 10.029, ocupante do cargo (159) de Conselheiro Tutelar Titular, empossada para exercer as funções do cargo, equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos no Município, com dedicação de 20 horas semanais mais escala de plantões, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, devendo manter-se afastada por 05 (cinco) dias, sendo de 21 a 25 de outubro de 2020, e seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2020.
Descanso - SC, 26 de outubro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 004-2019 - DISPENSA 8-2019 - PMDC

Publicação Nº 2694309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 004-2019 - Contrato Nº: 004-2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor ..... : 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/10/2020 Término: 25/10/2025
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS BASICOS DE CORREIO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 27 de Outubro de 2020

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 116-2020 - PMDC

Publicação Nº 2694335

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 116/2020, Edital de Pregão Nº 116/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PARTE ELETRICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO / MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 09/11/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42-2020 - FMS

Publicação Nº 2692122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/20
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/20
CONTRATADO: CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGISTA E UROLOGISTA + ESTUDO URODINAMICO, BEM COMO EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ENDOSCOPIA, ESPIROMETRIA, EXAMES DE DOPPLER VENOSO UNILATERAL, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 38.870,00 (trinta e oito mil oitocentos e setenta reais)
DATA: 26/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/20
HOMOLOGAÇÃO: 26/10/20
CONTRATADO: NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGISTA E UROLOGISTA + ESTUDO URODINAMICO, BEM COMO EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ENDOSCOPIA, ESPIROMETRIA, EXAMES DE DOPPLER VENOSO UNILATERAL, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA: 26/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2020 - PREGÃO 42-2020 - FMS

Publicação Nº 2692119

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 42/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020

No dia 26 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 42/2020, Processo Licitatório nº. 42/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGISTA E UROLOGISTA + ESTUDO URODINAMICO, BEM COMO EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ENDOSCOPIA, ESPIROMETRIA, EXAMES DE DOPPLER VENOSO UNILATERAL, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8645	CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL	3
8664	NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL	09.427.099/0001-87	SANDRA MARIA TAVARES BIER	016.575.559-84
NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA	22.145.648/0001-99		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / ASSOCIAÇÃO / ENTIDADE, QUE REALIZE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGISTA E UROLOGISTA + ESTUDO URODINAMICO, BEM COMO EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ENDOSCOPIA, ESPIROMETRIA, EXAMES DE DOPPLER VENOSO UNILATERAL, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8645 - CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DOPPLER VENOSO UNILATERAL	UN	CDIP	130,000	299,0000	38.870,00

Fornecedor: 8664 - NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CONSULTA URULOGISTA + ESTUDO URODINAMICO	UN		45,000	600,0000	27.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,26 de Outubro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL CNPJ: 09.427.099/0001-87 _____

NABIL MOUSA YASIN E CIA LTDA CNPJ: 22.145.648/0001-99 _____

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2020

Publicação Nº 2694338

MUNICÍPIO DE DONA EMMA-SC
EXTRATO DO CONTRATO: 59/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: JOCELITO ROSA BERNARDO ME – inscrita no CNPJ sob o nº. 34.510.058/0001-05. OBJETO: CREDENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2020 e Termo de Referência Anexo I do Edital. VALOR TOTAL: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 23/10/2020 até 23/10/2021.

Dona Emma, em 23 de outubro de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO - 78/2020 - COVID19 - PRORROGAÇÃO PRAZO

Publicação Nº 2692867

DECRETO nº 078, de 26 de outubro de 2020

Estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, no uso da competência privativa que confere o art.52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos decretos anteriores que versam sobre o mesmo tema, no âmbito do Munícipio de Doutor Pedrinho, para dar cumprimento ao disposto no Decretos estaduais referentes às medidas de combate ao COVID 19,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial relacionada à região do Médio Vale do Itajaí, incluindo a região como risco potencial alto da doença do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Médio Vale do Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562/2020, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu Art. 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece, sem prejuízo daquelas já estabelecidas e em vigor, novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Doutor Pedrinho.

Art. 2º. Fica determinado aos Mercados e Congêneres pelo período de 14 (catorze) dias;

I – a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 70% (setenta por cento) do limite permitido, recomendando aos seus clientes que apenas uma pessoa por família adentre no local, sem prejuízo da liberação com menores de idade ou dependentes;

II – a obrigatoriedade do uso de dispositivo que proteja olhos, nariz e boca (protetor facial de acrílico ou similar) que atenda à proteção aos trabalhadores de supermercados que atendem diretamente ao público, tais como caixa, padaria, açougue, balança e outros;

III – a fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

Art. 3º. Fica autorizada a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo, no serviço de transporte de trabalhadores para trabalhadores para empresas e indústrias e para o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, limitados a 50% da capacidade total.

Parágrafo Único. Deverão ser observadas as recomendações de proteção individual e distanciamento social estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º. Permanece proibido por 14 (catorze) dias a realização de eventos, shows, execução de música ao vivo e espetáculos - públicos e privados, em qualquer modalidade, excetuados os eventos expressamente previstos neste Decreto.

§ 1º Ficam autorizadas os eventos sociais, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamento, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, respeitado a capacidade de ocupação de 40% do espaço, observadas as regras estabelecidas pela Portaria SES nº 710, de 18 de

setembro de 2020;

§ 2º Fica autorizada a prática desportiva individual no campo de futebol e na pista de atletismo, observado o distanciamento social.

§3º Fica autorizada a realização de provas presenciais de Concursos Públicos e Processos Seletivos no Município de Doutor Pedrinho, observadas os critérios estabelecidos pela Portaria SES 714/2020.

Art. 5º. Fica autorizada a realização de celebrações de Missa, Culto ou semelhante em templos religiosos de qualquer credo, limitada à 70% (setenta por cento) da capacidade do local.

Parágrafo único. Os templos deverão disponibilizar álcool gel para uso das pessoas, através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

Art. 6º. A realização de velórios deverá observar as seguintes regras pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I - Os velórios terão a duração máxima de 8 (oito) horas;

II – Limite da entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, todas utilizando máscara;

III - As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

IV - A fiel observância das diretrizes sanitárias do Estado.

Art. 7º. Ficam proibidas quaisquer atividades esportivas coletivas profissionais e amadoras (incluindo vôlei, bocha, sinuca, baralho, downhill, passeios de bicicleta coletiva, etc.) em qualquer ambiente, com exceção da prática de esportes individuais pelo prazo de 14 (catorze) dias.

Parágrafo Único. Fica autorizada a prática do futebol nos termos da Portaria 664/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 8º Fica determinado aos Serviços de Alimentação (bares, lanchonetes, restaurantes, panificadoras, lojas de conveniências e afins) as seguintes restrições pelo prazo de 14 (catorze) dias:

I - Restaurantes poderão funcionar em qualquer dia até as 22:00 horas, podendo depois desse horário funcionar apenas pelo sistema de tele entrega ou entrega no balcão, proibido o consumo no local;

II – lanchonetes, lojas de conveniência, food parks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares, permitido funcionamento até as 22:00 horas, sendo que após às 22:00 horas o atendimento fica restrito para tele entrega e retirada no balcão, vedado o consumo de qualquer gênero alimentício, inclusive bebidas, no local.

Art. 9º Fica autorizado o funcionamento de empreendimentos turísticos privados que recebam público, pousadas, hotéis, campings e afins, limitados a 80% (oitenta por cento) da capacidade pública do local, com prévio agendamento de visitantes;

Art. 10. Fica autorizada a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, limitadas à 70% (setenta por cento) da capacidade do local e observadas as regras da Portaria SES 736/2020.

Art. 11. Fica autorizado o funcionamento de salões de beleza, barbearias e congêneres, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 12. Mantém-se a obrigatoriedade em todo o território do Município de Doutor Pedrinho do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados, nos termos do Decreto 45, de 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único. Ficam dispensadas do cumprimento ao disposto no caput, as crianças menores de 2 (dois) anos e as pessoas com problemas respiratórios comprovados que sejam incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 13. Permanecem suspensos por prazo indeterminado:

I - A aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza, ressalvadas as atividades essenciais e as admitidas na forma regulamentada pelas normas sanitárias em vigor e previstas expressamente neste Decreto;

II - a realização de festas em residência com pessoas que não as residentes no domicílio;

III - a permanência de pessoas e as práticas esportivas e culturais coletivas, amadoras ou profissionais, em espaços privados, parques, praças, espaços públicos ou comunitários de lazer, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares, exceto aquelas previstas neste decreto;

Art. 14. O comércio em geral, exceto os estabelecimentos considerados essenciais, poderá funcionar de segunda à sexta, das 8h às 18:30h, e aos sábados das 8h às 17:00h, devendo-se respeitar as seguintes exigências:

a) observar a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
b) garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
c) organizar as filas externas, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 1,5m (um metro e meio);
d) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;

Art. 15. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – distanciamento social:

a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias;

b) deve ser mantida distância mínima de um metro e meio entre os trabalhadores e entre estes e o público;

c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;

d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;

e) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de um metro e meio entre os trabalhadores.

II – trabalhadores idosos ou do grupo de risco:

a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;

b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

III – nos refeitórios:

a) é vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;

b) deve ser evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como:

1. higienização das mãos antes e depois de se servir;

2. higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres;

3. instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço;

4. utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço.

c) a organização deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;

d) a organização deve promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas, ou, quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas com altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo.

e) a organização deve distribuir os trabalhadores em diferentes horários nos locais de refeição;

e) devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;

f) deve ser entregue jogo de utensílios higienizados (talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente);
g) monitorar temperatura corporal de colaboradores e clientes evitando a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5 graus celsius, as quais deverão ser encaminhadas à Unidade Básica de Saúde.

Art. 16. Permanece em vigor, no âmbito do Município de Doutor Pedrinho, o isolamento social de toda pessoa sintomática ou assintomática que se encontre em investigação ou tenha confirmada a contaminação pelo novo coronavírus.

§ 1º Considera-se em investigação de contaminação pelo novo coronavírus, para os fins do disposto neste Decreto, toda a pessoa que, por

prescrição médica, recomendação do agente de vigilância epidemiológica ou autossugestão, seja submetida a exame para detecção do novo coronavírus, em estabelecimentos de saúde, farmácias ou laboratórios, da rede pública ou privada.

§ 2° Previamente à realização da coleta da amostra para o exame, o serviço de saúde, a farmácia ou o laboratório responsável deverá solicitar a pessoa examinada a assinatura de termo de esclarecimento e consentimento quanto à obrigatoriedade, a partir da data da coleta ou realização do exame, do isolamento social e de uso do sistema de monitoramento previstos neste Decreto, quando for o caso.

§ 3° Constarão do termo de esclarecimento e consentimento previsto no §2° deste artigo informações sobre a COVID-19, seus sintomas, possíveis agravamentos do quadro de saúde, locais de assistência disponíveis na rede pública, cuidados a serem adotados durante o período de isolamento, forma de acesso e uso do aplicativo de monitoramento, quando for o caso, e possíveis sanções ou consequências quanto ao não uso do mesmo.

§ 4º Salvo recomendação médica para cumprimento em estabelecimento de saúde, público ou particular, baseada no estado clínico do paciente, a medida de isolamento social deverá ocorrer em domicílio.

Art. 17. O disposto neste Decreto não impede a recomendação médica de isolamento social baseada exclusivamente no exame clínico do paciente, sem a realização de exame específico, hipótese em que o profissional de saúde deverá notificar o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. A fiscalização das medidas de enfrentamento previstas neste Decreto será realizada de forma conjunta pelas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os órgãos municipais previstos no caput poderão solicitar apoio em suas ações à Polícia Militar e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 19. O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual n. 6.320, de 20 de dezembro de 1983, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 20. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção à COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON atuante no Município.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 21. As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22. Deverão ser observadas as regras mais restritivas impostas por normas e atos expedidos pelas esferas estadual e federal.

Art. 23. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 26 de outubro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 26 de outubro de 2020.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CMDCA Nº 02-2020

Publicação Nº 2692849

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO – EDITAL DE ESCOLHA
DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR –

EDITAL DE RETIFICAÇÃO CMDCA Nº 02/2020

Altera as regras do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares no Município de Doutor Pedrinho em virtude da Pandemia de Covid-19.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO, no uso de suas

atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 906, de 03 de abril de 2019, especialmente nos parágrafos 9º-A e 9º-B, que tratam da Eleição Suplementar Indireta, altera as normas Processo de Escolha de suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho em virtude da Pandemia Global de Covid-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO número insuficiente de conselheiros tutelares atuantes no município, ou seja, abaixo dos cinco exigidos por lei.

CONSIDERANDO recomendação do Ministério Público, a qual se refere a elaboração de projeto de lei para a alteração da Lei Municipal nº 906/2019, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Doutor Pedrinho, a fim de autorizar e regulamentar, em caráter excepcional, a escolha dos membros do Conselho Tutelar por processo de escolha indireto, enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde.

CONSIDERANDO que diante do quadro de pandemia global pelo Coronavírus, resultando na necessidade de distanciamento social, a realização de eleições por meio de sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município resta prejudicada.

CONSIDERANDO o acréscimo dos parágrafos 9º-A e 9º B à Lei Municipal 906, de 03 de abril de 2019, os quais se referem às novas diretrizes quanto à eleição suplementar e indireta dos membros do Conselho Tutelar em época de pandemia de Coronavírus (Covid-19).

1 – O Edital 01-2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. DO CARGO E DAS VAGAS

"1.1 Ficam abertas vagas para suplentes da função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho, referente aos mandatos do período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de julho de 2020, em conformidade com o § 9º-B do Art. 1º da Lei 906, de 03 de abril de 2019.
..."

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
...
3.3.6 Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 2 (dois) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral, a qual terá início na data de 03/11/2020
..."

3.5 Da Eleição
"3.5.1 A votação será realizada na sede do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Doutor Pedrinho, na data de 22 de novembro de 2020, das 13h às 17h;
..."

3.6 Do Voto
"3.6.1 Os suplentes de conselheiros serão escolhidos em sufrágio pelo voto facultativo e secreto dos membros, titulares e suplentes, dos Conselhos Sociais da Administração Pública Municipal, regularmente instituídos por lei e em funcionamento, vedada a duplicidade de votos para a mesma pessoa física, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
..."

4. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO
"4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 23/11/2020, em edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores para ciência pública, contendo os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.
..."

2 - As demais previsões do Edital 01/2020 permanecem inalteradas.
3 – As alterações previstas neste Edital entram em vigor na data de sua publicação.

Doutor Pedrinho, 26 de outubro de 2020.

VALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2692471

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2020
Pregão Presencial nº 75/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI					**Valor Proposto**	
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
2	GALÃO	223	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 5000ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 14,10	R$ 3.144,30
3	GALÃO	215	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5000ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 14,84	R$ 3.190,60
5	GALÃO	407	DESINFETANTE COM BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 5000ML – FRAGRÂNCIA FLORAL.	CHEIROS DO VALE	R$ 8,24	R$ 3.353,68
6	GALÃO	234	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 5000ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 7,28	R$ 1.703,52
8	UND	134	ALCOOL EM GEL, 70% - EMBALAGEM DE 400/500GR.	TUPI	R$ 6,49	R$ 869,66
10	GALÃO	183	DETERGENTE PARA LOUÇAS NEUTRO - EMBALAGEM COM 5000ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 10,00	R$ 1.830,00
11	GALÃO	35	DETERGENTE DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 5000ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 20,50	R$ 717,50
12	PACOTE	35	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200GR CADA – NEUTRO – MULTIATIVO ALTO PODER DE LIMPEZA – PODER BRANQUEADOR.	ZAVASKI	R$ 6,64	R$ 232,40
13	UND	300	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO, DUPLA FACE (VERDE/AMARELA) 110X70X20.	BETTANIN	R$ 1,05	R$ 315,00
14	UND	65	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM COM 500ML, S/PULVERIZADOR.	DA ILHA	R$ 4,80	R$ 312,00
24	ROLO	06	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS - 75CM X 105CM - C/25 UNIDADES.	BOMPACK	R$ 11,45	R$ 68,70
25	ROLO	256	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS **(REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 10 MICRAS)** - 75CM X 105CM - C/25 UNIDADES.	BOMPACK ESPECIAL	R$ 33,60	R$ 8.601,60
26	GALÃO	116	DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA, EMBALAGEM COM 5000ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 18,60	R$ 2.157,60
28	GALÃO	50	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5000 ML.	VERDESAN	R$ 22,55	R$ 1.127,50
29	GALÃO	20	SABONETE GEL DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS, CONCENTRAÇÃO ALTA, PH NEUTRO, INDICADO PARA A REMOÇÃO	VERDESAN	R$ 33,00	R$ 660,00

			DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJIDADE DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5000 ML.			
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 28.284,06**	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 21 de janeiro de 2020.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de outubro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Publicação Nº 2692475

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 03/2020
Pregão Presencial nº 75/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO.

Fornecedor: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					**Valor Proposto**	
Item	**Unid.**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário**	**Total**
7	LITRO	375	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 92,8% INPM, EMBALAGEM COM 1000ML.	ITAJA	R$ 6,70	R$ 2.512,50
15	CAIXA	76	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML - ABNT - REFORÇADO **(PP5) -** COM 2.500 UNIDADES.	COPOSUL	R$ 86,30	R$ 6.558,80
20	PACOTE	05	SACO DE LIXO BRANCO COZINHA E BANHEIRO 33CM X 36CM ROLO C/ 50 UNIDADES.	EMBRAST	R$ 13,10	R$ 65,50
21	ROLO	122	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS - 39CM X 58CM - C/100 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 10,90	R$ 1.329,80
22	ROLO	243	SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS - 59CM X 62CM - C/50 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 10,10	R$ 2.454,30
23	ROLO	221	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LITROS - 63CM X 80CM - C/50 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 11,40	R$ 2.519,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 15.440,30**	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 21 de janeiro de 2020.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de outubro de 2020.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Prefeitura

PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2691980

PARECER JURÍDICO

Ao Secretário de Administração
Solicitante: Adão de Almeida Leite
Interessado: Odontoeste Ltda EPP
Interessado: Município de Entre Rios/SC
Processo Licitatório nº. 015/2020 – FMS, Pregão Presencial nº.10/2020
Assunto: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pelo Pregoeiro do Setor de Licitação, em relação a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentado pela empresa Odontoeste Ltda EPP.
Na data 23 de julho de 2020, a presente Administração lançou o processo licitatório em epigrafe, com o objeto de registro de preços para futuras aquisições de material médico hospitalar de uso interno da secretária da saúde de Entre Rios/SC, onde, a Solicitante restou vencedora em alguns itens.
Sustenta que a marca cotada está sem previsão de novas entradas do material no Brasil este ano, e haver novas entradas o preço orçado não compactua com o valor do mercado da época da licitação.
Se utiliza como fundamento a situação vivenciada no País diante da Pandemia ora vivenciada (COVID-19), o que teria afetado negócios jurídicos.
Esse era o relatório, dispenso demais fatos de relatório, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância a fundamentos jurídicos.

II- DO FUNDAMENTO:

De início vale enfatizar, de que desde a abertura da licitação de onde a Solicitante logrou êxito do item atacado, restou cientificado no edital, de que a licitação se trata de registro de preço, e de que para o critério de julgamento, seria considerada a vencedora a proposta apresentada em menor preço por item (cláusula 8.1, do edital do processo licitatório em epigrafe), vale ainda destacar, disposição da cláusula 8.3, do processo licitatório em epigrafe:

"8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, DE FORMA POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).".

Vale enfatizar, de que ao ser lançado a licitação, restou devidamente publicada pela Administração o preço de pesquisa do item atacado, isto, mais precisamente, na "Relação dos itens do Processo/Licitação".
Não se pode perder de vista, que em cumprimento dos preceitos legais, restou confeccionada ata de sessão nº. 15/2020, onde além de descrever os itens em que a Solicitante logrou êxito, também constava os valores a serem dispensado por item pela Administração em favor da Solicitante, ata pela qual, a Solicitante, por meio de seu representante no ato, firmou e concordou com as condições ali constantes, renunciando prazo recursal, e ainda, aceitando de forma expressa as condições dos atos do processo licitatório, condições do edital e das propostas.
Pois bem, diante de tais considerações, não restas dúvidas de que a Solicitante de quando do lançamento do processo licitatório, da apresentação de sua proposta, da homologação/adjudicação dos produtos licitados e da lavratura da ata de registro de preços, tinha a plena consciência de que não haveria a possibilidade de reajustes dos preços dos produtos licitados.
Mesmo que a disposição do artigo 65, II, d, da Lei Federal nº. 8.66/93, disponibilize a possibilidade do reequilíbrio financeiro, não logrou êxito a Solicitante, em demonstrar os preenchimentos dos pressupostos para tanto, ou seja, que teria ocorrido fato imprevisível/previsível, impeditivos da execução do ajustado, ou caso de força maior, fortuito ou fato príncipe que justificasse o deferimento do seu pleito.
Veja, que a Solicitante assevera que a marca cotada está sem previsão de novas entradas do material no Brasil este ano, mas se quer, junta declaração da fabricante rubricada pelo representante da ocorrência deste fato, o que é costumeiro no setor de materiais médicos, sendo que somente junta troca de e-mail, onde não descreve a mesma alegação constante no pedido da Solicitante, ou seja, a alegação constante no pedido, é diversa da constante no e-mail.
Em que pese a Solicitante tenha juntado notas fiscais, não apresentou o documento acima descrito, e ainda, as notas fiscais apresentadas, não demonstram que os produtos são da mesma marca.
Outro fato que chama atenção, é que a Solicitante alega que a marca está sem previsão de entrada no Brasil, mas se quer, especifica que marca é essa.
Inexiste informação por parte da Solicitante, se há possibilidade de comprar o produto de outro fornecedor/laboratório por preço menor, ou, da possibilidade troca do produto por outra marca.
Ainda almeja a Solicitante, como pedido alternativo, a liberação do compromisso, liberando do fornecimento do item, sem aplicação de qualquer penalidade, sobre tal pedido, também não vejo a possibilidade de deferimento, uma vez que a cláusula 11.3, do edital previa que:

"A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura até o total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração,

conforme lei específica".

Diante da cláusula acima descrita, se denota de que a Solicitante, tem o dever der cumprir com a entrega do item em discussão pelo preço e pelo prazo ajustado na ata de registro de preço, o equilíbrio, fica a critério da Administração.
Não se pode perder de vista, que deve ser observado nesse momento além do interesse público, a continuidade de prestação de serviço de saúde pela Administração, ou seja, o fornecimento do produto, garantindo assim, a saúde a seus administrados.

Dispõe o artigo 43, §6º, da Lei Federal nº. 8.666/93:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.".

O que se extrai do artigo supramencionado, é de que a aceitação do pedido em apreço, é uma faculdade da Administração, ou seja, pode aceitar, ou manter a contratação nos termos do processo licitatório e legislação pertinente.
Ainda sobre a possibilidade de cancelamento, cumpre trazer a disposição do artigo 21, do Decreto Federal nº. 7892/13:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:". (Grifei).

É de se verificar, de que a Solicitante não preencheu os pressupostos descritos no artigo supramencionado para o pleito almejado.

Ainda o artigo 78, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.".

Não aceito o cancelamento, cabe ao vencedor manter a proposta, sob pena de arcar com as consequências descritas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

Em relação à forma, objeto, as condições e exigências, de editais, a Administração Pública não está somente atrelada as disposições da lei das licitações, aqui, trago o posicionamento de Marçal Justen Filho:

"Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada – ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, São Paulo, Dialética, 2009).

O administrador deve tomar suas decisões com o olhar no interesse público, o doutrinador Emerson Garcia descreve que:

"A opção discricionária do administrador deve ser construída a partir da interpretação jurídica não só da norma legal que outorga a sua competência mas também de todo o conjunto de princípios e normas que constituem o ordenamento jurídico em que ela se insere.". (Discricionariedade administrativa, 2005, página, 50"):

A Administração Pública sofre com disputas de preços de licitantes por mero prazer de lograr êxito em licitações com preços baixos, simplesmente com o objetivo de prejuízo ao seu concorrente, o que traz transtornos e prejuízos tão somente a Administração Pública, condutas que devem ser banidas do mundo dos processos licitatórios, pois caso contrário, pode afetar de forma direta os administrados.
Motivos pelos quais, manifesto pelo indeferimento dos pedidos apresentados, e intimação da Solicitante para o cumprimento de suas obrigações.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, sugere-se: a) que seja indeferido os pedidos apresentados pela Solicitante; b) seja notificada a Solicitante para que continue efetuando a entrega dos itens que logrou êxito no processo licitatório em epigrafe, caso necessário/solicitado pela Administração, sob pena de aplicação nos ditames do edital e da lei. É o parecer, salvo entendimento diverso do Solicitante e do Chefe do Poder Executivo.

Entre Rios/SC, 23 de outubro de 2020.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
(Assessor Jurídico II)

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido a consideração do Setor Jurídico, tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 181, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692656

PORTARIA Nº 181, de 26 de outubro de 2020.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, EMERSON DAMINELLI, Matrícula n° 1038, da função de Auxiliar de Serviços Gerais II admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 057, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de outubro de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 38/2020

Publicação Nº 2692652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 38/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Capela Mortuária.
Vencedor: Não houve participantes para está Licitação.
Lélis Helena Leonardo
Presidente da Comissão de Licitações

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 39/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Publicação Nº 2692644

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

O Município de ERMO com sede na Rodovia SC 448 Km 06, n° 120, Centro, Ermo, CEP 88.935/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.608.905/0001-01, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 13 de NOVEMBRO de 2020, tendo como local no AUDITÓRIO DA PREFEITURA na Rua Rodovia SC 448 Km 06, n° 120, Centro, Ermo, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis e imóveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.ERMO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (48) 3546 0081 na Prefeitura ou (47) 9 3546 2855 ou (47) 98812 4477 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Ermo (SC), em 21 de Outubro de 2020.

ALDOIR CADORIN
PREFEITO MUNICIPAL DE ERMO

Erval Velho

Prefeitura

ERRATA DECRETO 2672/2020

Publicação Nº 2692740

ERRATA

DECRETO Nº 2672 de 09 de outubro de 2020

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, com sede na com sede na Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, Erval Velho, SC, vem a público RETIFICAR O DECRETO Nº 2672 de 09 de outubro de 2020, em seu título,

Onde se Lê:

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS"

Leia-se:

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS"

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 287/2020

Publicação Nº 2692109

Faxinal dos Guedes, SC, em 14 de Outubro de 2020.

Decreto n° 287/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID19;

Considerando, a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando que, a municipalidade não terá tempo hábil para realização de processo seletivo simplificado para contratação desse profissional;

Considerando, o Edital Nº 0006/2020 de contratação de médicos por prazo determinado e precário;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora FERNANDA TREVISAN ZANCAN, portadora do CPF n° 085.271.789-07, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MÉDICO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 15/10/2020 a 20/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 15 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 288/2020

Publicação Nº 2692111

DECRETO Nº. 288/2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento de 2020 do Município de Faxinal dos Guedes e Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1179 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transf. do Estado
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS UNIÃO
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Para satisfazer as coberturas dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recebimentos recursos do SUS União e emenda impositiva nº. 210, Lei nº. 17.875/2019-LOA do autor Deputado Sérgio Motta.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Faxinal dos Guedes - SC, 14 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 289/2020

Publicação Nº 2692113

DECRETO Nº 289/2020.
AUTORIZA O RETORNO DE ATIVIDADES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SMAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A RETOMADA DE SERVIÇOS SOCIAIS DE ATENDIMENTO A IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes – SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o mapa de risco apresentado pelo Estado de Santa Catarina onde a região de Xanxerê não se encontra mais classificada em nível grave passando para o nível alto;
CONSIDERANDO que o Centro de Convivência de Idosos encontra-se fechado e com suas atividades paralisadas desde o início da pandemia, o que precisa ser reavaliado levando em conta aspectos psíquicos, econômicos e sociais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a retomada gradativa das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos do Município de Faxinal dos Guedes.

§ 1º. A partir da data deste Decreto estão autorizadas as seguintes atividades desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos do Município de Faxinal dos Guedes:
I - prática de exercícios físicos, a exemplo de ginástica ou funcionais, duas vezes por semana; e
II - atividades diversas;

§ 2º. As atividades individuais devem ser previamente agendadas com a coordenação do Centro de Convivência de Idosos e ficam sujeitas ao cumprimento das medidas de prevenção previstas nos protocolos de saúde, a exemplo da Portaria SES nº 223, de 05/04/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º. A prática de exercícios físicos a ser desenvolvida com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer deverá seguir as medidas preventivas previstas na Portaria SES nº 713, de 18/09/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 4º. Todas as atividades desenvolvidas no Centro de Convivência de Idosos, devem seguir as medidas de prevenção previstas na Portaria SES nº 352, 25/05/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - No Centro de Convivência de Idosos não será permitido o ingresso e/ou permanência de pessoas estranhas ao serviço.

Art. 3º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) permanece suspenso de acordo com a orientação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: Para estes serviços deve ser garantido o atendimento remoto prestado pelos técnicos de referência que deverão desenvolver plano de atendimento para eventual liberação do serviço pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Os técnicos de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) poderão desenvolver plano de atendimento para propiciar às famílias com demandas mais urgentes e com danos psicossociais mais latentes a oferta de Oficinas Familiares, compostas de pequenos grupos em locais amplos garantindo o processo de reaproximação do CRAS com a comunidade, de forma segura e com objetivo de minimizar os danos do isolamento social.

Art. 5º - Fica autorizado o ingresso de idosos em igrejas e templos religiosos para participação em missas, cultos e outras solenidades, desde que respeitadas as regras de prevenção e capacidade de lotação estabelecidas pela Portaria SES nº 254, de 20/04/2020 alterada pela Portaria SES nº 736, de 23/09/2020.

Art. 6º - A autorização prevista neste Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 7º - A fiscalização ficará a cargo da equipe que realiza a força-tarefa no Município de Faxinal dos Guedes/SC.
Art. 8º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao responsável, infração sanitária nos termos da legislação sanitária municipal.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes – SC, 20 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 290/2020

Publicação Nº 2692117

DECRETO Nº 290/2020.

ALTERA O INCISO XV DO ARTIGO 2º DO DECRETO 248/2020 DE 17/08/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, no uso das atribuições privativas que lhe confere o inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município e ainda,
CONSIDERANDO o Decreto nº 562 de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos de COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o mapa de risco apresentado pelo Estado de Santa Catarina, onde a cidade de Faxinal dos Guedes/SC não se encontra mais classificada em nível gravíssimo, e passando para nível de potencial alto (amarelo), mesma situação da maioria dos Municípios do Estado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, Inciso XV do Decreto nº 248/2020 de 17 de agosto de 2020 e o Art. 2º do Decreto 253/2020 de 20/08/2020, com a seguinte redação: Sorveterias e Bares terão horário de funcionamento normal.
Art. 2º - As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.

Faxinal dos Guedes – SC, 22 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Gudes - SC

DECRETO Nº 291/2020

Publicação Nº 2692121

DECRETO Nº. 291/2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 21.623,48 (vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) no Município de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1502 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2020 – Manut. dos Serviços de Utilidade Pública
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1300 – Superávit – Recursos Ordinários
Valor: R$ 21.623,48

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos provenientes da sessão onerosa e recursos ordinários, respectivamente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 22 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 292/2020

Publicação Nº 2692127

DECRETO Nº 292/2020.
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS NO EDITAL DE CHAMEMENTO PUBLICO N° 02/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Lei 14.017 de 29 de Julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada o o resultado das inscrições realizadas através do Sistema de Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Faxinal dos Guedes – SC, Cadastro de Agentes e Espaços Culturais, conforme abaixo:

Espaço: Centro Cultural e Artístico Resistência Popular – CCARP
Responsável: Diego Luiz Vaseak

Espaço: Cantinho do Artesanato
Responsável: Marcos Alexandre de Jesus

Espaço: Espaço Cultural Marcelo Pozza
Responsável: Marcelo Augusto Pozza

Espaço: Borges Escola de Artes
Responsável: Adilson de Souza Borges

Espaço: Ballare Studio de Dança
Responsável: Fabiani Chinatto Neves de Oliveira

Espaço: Centro Cultural e Artístico Simplesmente Angola
Responsável: Ronaldo Alves

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC 23 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5082/2020

Publicação Nº 2692254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5082, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SILMAR DAL PIAN, ocupante do cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a serem gozadas no período de 03/11/2020 à 02/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 03/10/2019 à 02/10/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de outubro 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO 117/2020

Publicação Nº 2692879

EXTRATO CONTRATUAL Nº 117/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS NOS TERMOS DO PROJETO DE ENGENHARIA QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL
CONTRATADO: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
VALOR: R$ 1.197.375,92 (um milhão cento e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 14/06/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 63/2020
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2020

Formosa Do Sul, 26 de Outubro de 2020

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMF/2020

Publicação Nº 2694305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 36/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 20/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/04/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/PMF/2020

Publicação Nº 2694307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 39/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 21/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para utilização em rodovias públicas do município, por meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/04/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/PMF/2020

Publicação Nº 2694310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 51/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 22/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de enxoval e utensílios (lençol, travesseiro, fronha, edredom, cobertor, toalha térmica, lenço umedecido, etc) para uso da secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/04/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMF/2020

Publicação Nº 2694315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 44/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 23/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/04/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/PMF/2020

Publicação Nº 2694320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 92/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 44/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para atendimento as necessidades da Assistência Social do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/07/2021
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 127/PMF/2020

Publicação Nº 2692536

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 127/PMF/2020

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 127/PMF/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 741,36M² PARA COMPOR O CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA LOURDES, LOCALIZADA NA RUA HERCÍLIO MINATTO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às dez horas do dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 127/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não foram recebidos recursos quanto a etapa de habilitação proferida na Ata 01 deste processo licitatório. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura do envelope nº. 02 – da Proposta de Preço da licitante BRE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP para as 11:00 horas do dia 29 de outubro de 2020, na Sala de do Paço Municipal 26 de Abril. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). A empresa habilitada será comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão. Forquilhinha, 26 de setembro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING

Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 147/PMF/2020

Publicação Nº 2692209

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 147/PMF/2020;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO, através de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para atendimento de eventos da administração municipal de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 26 de outubro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/PMF/2020

Publicação Nº 2692101

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 146/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículo 0 km utilitário pick-up, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 16/11/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 26 de outubro de 2020.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO AP Nº. 1094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694322

DECRETO AP Nº. 1094, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUCAS VICENTE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 1092, de 14 de outubro de 2020, nomeou Lucas Vicente Souza para exercer o cargo Vigia;

CONSIDERANDO que Lucas Vicente Souza, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de LUCAS VICENTE SOUZA para exercer o cargo efetivo de VIGIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1095, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.DECRETO AP Nº. 1095, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694318

DECRETO AP Nº. 1095, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, LUCAS VARMILING PEDRO, PARA EXERCER O CARGO VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Vigia;

CONSIDERANDO que Lucas Vicente Souza, nomeado através do Decreto AP nº. 1092, de 14 de outubro de 2020, apresentou termo de desistência de sua nomeação,

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, LUCAS VARMILING PEDRO, para exercer o cargo VIGIA, classificado em 5º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

DECRETO AP Nº. 1096, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694313

DECRETO AP Nº. 1096, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUCAS VARMILING PEDRO, PARA EXERCER O CARGO DE VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que o Decreto AP nº 1095, de 26 de outubro de 2020, nomeou Lucas Varmiling Pedro para exercer o cargo Vigia;

CONSIDERANDO que Lucas Varmiling Pedro, apresentou termo de desistência de sua nomeação;

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de LUCAS VARMILING PEDRO para exercer o cargo efetivo de VIGIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

Publicação Nº 2694308

DECRETO AP Nº. 1097, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA, POR CONCURSO, GILBERTO DE CASTRO JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO VIGIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Vigia;

CONSIDERANDO que Lucas Varmling Pedro, nomeado através do Decreto AP nº. 1095, de 26 de outubro de 2020, apresentou termo de desistência de sua nomeação,

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, por concurso**, GILBERTO DE CASTRO JUNIOR**, para exercer o cargo **VIGIA,** classificado em 6º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.

§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC.

§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe do Departamento de Governo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 153/2020

Publicação Nº 2692630

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua: Santos Dumont, 536 – 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC.
CNPJ nº 78.486.875/0001-32 / Fone: (49) 3622. 4494 e 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 153/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Zita Hoepers,** está em fase de regularização fundiária em formato de **Reurb-S e Reurb-E**, através da **Legitimação Fundiária,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Zita Hoepers, localizado no município de Forquilhinha**, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 4.231,** registrada no **CRI de Forquilhinha/SC.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Zita Hoepers,** pertence a **matricula nº 4.231** de propriedade de Aloisio Hoepers e sua esposa Zita Kulkamp Hoepers, Paulo Hoepers e sua esposa Miriam da Silva Hoepers, **registrada no CRI de Forquilhinha/SC.**

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 6.650,69 m², sendo essa, uma área com uma concentração de 16 Lotes, e com uma população de aproximadamente 60 pessoas. O Loteamento é atendido pela "Rua Bonifácio Back", "Rua Frederico Tiscoski", "Rua Augustinho Sehnem" e "Rua nº 62", e por uma Estrada de Acesso. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MATRICULA	4.231
PROPRIETÁRIO	ZITA KULKAMP HOEPERS E ESPOSO MIRIAM DA SILVA HOEPERS E ESPOSO
MUNICIPIO	FORQUILHINHA - SC
COMARCA	FORQUILHINHA - SC
ÁREA DA MATRICULA	6.570,24 m²

ÁREA MEDIDA	6.650,69 m²
ÁREA DE ACRESCIMO	80,45 m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	6.650,69 m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	16

QUADRA 01	
Lote	Área (MAT. 4.231)
01	435,19 m²
02	400,48 m²
03	407,28 m²
04	422,39 m²
05	416,45 m²
06	415,46 m²
07	414,47 m²
08	399,70 m²
09	410,27 m²
10	423,69 m²
11	429,36 m²
12	416,79 m²
13	414,33 m²
14	414,96 m²
15	418,04 m²
16	411,83 m²
Total Lotes	**6.650,69 m²**
TOTA DESSA REGULARIZAÇÃO	
QUADRA 01	6.650,69 m²
TOTAL	**6.650,69 m²**

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Agua potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município d**e **Forquilhinha**, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Forquilhinha/SC, 27 de outubro de 2020.

_____

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

RUA JOSÉ BONIFÁCIO BACK
RUA FREDERICO TISCOSKI
RUA AUGUSTINHO SEHNEM
RUA Nº 62

PLANTA DE SITUAÇÃO DO LOTEAMENTO
REURB ZITA HOEPERS
LOCALIZAÇÃO:
LEGENDA:
LOTES ADERENTES
CONFRONTANTES
POLIGONAL DA MAT. 4.231
PONTO DE BASE IBGE
EDIFICAÇÃO
RUA BONIFÁCIO BACK
RUA FREDERICO TISCOSKI
RUA AUGUSTINHO SEHNEM
RUA Nº 62
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO
01
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
FORQUILHINHA - SC
6.650,69 m²
FORQUILHINHA - SC
4.231
BAIRRO SANTA ISABEL
1 / 700
19/08/2020
ADEHASC

EXTRATO DO CONTRATO PMF 72/2020

Publicação Nº 2692634

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 72/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – WZ MULTI ESPORTES LTDA ME

DO OBJETO – O contrato tem por objetivo aquisição de kits de material esportivo, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

ITEM	QTD	Valor Unit. R$	Valor Total dos Itens R$	DESCRIÇÃO

1	5 Kits	2.500,00	12.500,00	Kit material esportivo 1 contendo 10 bolas de vôlei em eva: circunferência de 65-67cm,10 bolas de futsal circunferência de 62-64cm, peso mínimo de 400gr e máximo de 440gr, câmara com tecnologia 6d, forro termofixo, câmara interna em evacel, processo adicional de colagem dupla, material externo pu, construção ultra fusion, miolo com cápsula sis, com 12 gomos,5 bolas de basquete circunferência de 75-78cm, peso mínimo de 600gr e máximo de 650gr, câmara com tecnologia 6d, forro termofixo, material externo borracha, construção matrizada, miolo com cápsula sis ,5 bolas de handbol h1l: circunferência de 50-52cm, peso mínimo de 290gr e máximo de 330gr, câmara com tecnologia 6d, forro termofixo, câmara interna em evacel, processo adicional de colagem dupla, material externo micro power, construção ultra fusion, miolo com cápsula sis, com 32 gomos.,1 rede de vôlei rede para voleibol oficial, fio de nylon (polietileno) seda (polipropileno) médio na cor preto, malha de 10x10cm, lona de algodão, com 5 cm de largura.,6 raquetes de tênis de mesa com borracha hobby dos dois lados de pino sem esponja, cabo reto.,30 unidades de bolas de tênis de mesa,40 cones;
2	11 Kits	2.988,40	32.872,40	Kit Material Esportivo 2 - 20 bambolês live up, 30 colchonetes para esportes Colchonetes em Courvin Azul Espuma D33 Revestimento: Courvin / Napa Espuma: 100% poliuretano,Proteção: Antiácaro, Antialérgico e Antibactéria, tamanho 1,85x0,65x0,05., 10 petecas, 3 bombas de ar, 36 unidades de coletes para esportes infantil tamanho univo leveb e transpirante, 2 apitos profissional.

VALOR - O valor global deste contrato é de R$ 45.372,40 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA –31/12/2020.

DOTAÇÃO –0501.2017.3390 (79), (80), (83) e (84)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 131/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 22 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO 19/2020

Publicação Nº 2692148

NOTA DE REVOGAÇÃO 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/PMF/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO, através de empresa especializada, para prestar serviços de limpeza e segurança noturna e diurna para atendimento de eventos da administração municipal de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Pregoeira, na figura da Sra. Erika De Luca Tiscoski Back, no vinte e seis do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas, a mesma certificou-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 133/PMF/2020, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 26 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 04 AO TERMO DE FOMENTO 02/2020

Publicação Nº 2692497

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019

REFERÊNCIA: Processo de Alteração nº 012/2020
Organização da Sociedade Civil: Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha.
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 02/2019, decorrente do Processo de alteração nº 012/2020, tem por objeto o aditivo de valores.
VALOR ADITIVADO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 2010 3350 0100.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Lei 14.020/2020, Decreto Municipal 199/2017, Decretos Municipais 032/2020, 033/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 102/2020, Decretos Estaduais 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020, Decreto Legislativo Federal 06/2020, Decreto Legislativo Estadual 18.332, MPV 936/2020, Decreto Federal 10.422/2020, Lei Federal 14.020/2020 e Decreto Federal 10.470/2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 234 - 2020

Publicação Nº 2694217

DECRETO Nº 234, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento de Água		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (5)	R$	120.000,00
17.512.0035.2.077 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (12)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	170.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento de Água		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (3)	R$	50.300,00
3.3.71 – Transf. A Consórcios Público – Recurso 0.1.0900 (4)	R$	7.700,00
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (8)	R$	40.000,00
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (27)	R$	20.000,00
4.4.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre Órgãos – Recurso 0.1.0900 (10)	R$	2.000,00
17.512.0035.2.077 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0900 (11)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 26 DE OUTUBRO 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3303 e 27/10/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 11002020

Publicação Nº 2694218

PORTARIA Nº 1100, DE 26 E OUTUBRO DE 2020.

Exonera Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor DANIEL FARIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 033.951.800-69, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de outubro de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PORTARIA 025 A 028

Publicação Nº 2694095

PORTARIA Nº 025/2020
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA ESCALA DE TRABALHO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, EDITADA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 935/2020 de 26/05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o encerramento da escala de trabalho disposta através da Portaria Municipal nº 020/2020 de 15/06/2020, para todos os servidores que atuam no Centro Administrativo Municipal, devendo os mesmos retornar aos seus respectivos horários normais de trabalho, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. Ficam mantidas todas as normas de segurança de prevenção, como estratégia de combate à transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. As horas de saldo negativo de trabalho decorrente da respectiva escala, serão avaliadas individualmente, compensadas na seguinte ordem:

I – Desconto de horas excedentes existentes no cartão ponto do servidor;
II – Desconto de férias e/ou licença prêmio por assiduidade, ficando a critério do servidor qual incidirá primeiro.

Gabinete do Prefeito em 28 de Setembro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 76 da Lei Municipal nº 520/2005 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias para o servidor do Município de Galvão-SC, abaixo informado, seguindo a planilha conforme segue:

Mat	Período Aquisitivo		Nome do Servidor/Funcionário	Saldo	Período de Férias
1296	15.02.2018	14.02.2019	Rodrigo Biffi	15	05.10.2020 a 19.10.2020

Gabinete do Prefeito em 05 de Outubro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 76 da Lei Municipal nº 520/2005 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias para o servidor do Município de Galvão-SC, abaixo informado, seguindo a planilha conforme segue:

Mat	Período Aquisitivo		Nome do Servidor/Funcionário	Saldo	Período de Férias
1244	01.02.2019	31.01.2020	Hilário José Rosiak	03	23.10.2020 a 25.10.2020

1244	01.02.2020	31.01.2021	Hilário José Rosiak	20	26.10.2020 a 15.11.2020

Gabinete do Prefeito em 22 de Outubro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 76 da Lei Municipal nº 520/2005 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias para o servidor do Município de Galvão-SC, abaixo informado, seguindo a planilha conforme segue:

Mat	Período Aquisitivo		Nome do Servidor/Funcionário	Saldo	Período de Férias
1377	05.11.2019	04.11.2020	Sidinei Bertuzzi	30	26.10.2020 a 24.11.2020

Gabinete do Prefeito em 26 de Outubro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 197/2020

Publicação Nº 2692731

DECRETO N° 197, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, incisos I e II, da Lei nº 2173, de 29/10/2019,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0023.0695.1013.2024 Manutenção do Setor de Turismo	4490	01.00.00	1.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.002.0023.0695.1013.2024 Manutenção do Setor de Turismo	3390	01.00.00	1.000,00	

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.005.0028.0845.1007.2017 Contribuição para formação do PASEP	3390	01.00.00	50.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 26 de outubro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 020/2020

Publicação Nº 2692097

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 020/2020
Processo PMG Nº 045/2020 – PREGÃO PARA EXPLORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE GARUVA

CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - SICREDI NORTE SC

OBJETO: Seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa, em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Garuva, abrangendo todos os servidores, funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativos (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2020

Publicação Nº 2692742

PORTARIA Nº. 114 de 26 de outubro de 2020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar LUCILEIDE DE FATIMA BUENO FELDHAUS – portadora do CPF n° 028.059.689-80, Diretora de Ensino, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 021/2020, firmado com a empresa ESTEVAM ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.937.747/0001-00, cujo objeto é "Locação de uma sala com 100m², situada na Rua Rui Barbosa, nº 1218, Centro, nesta Cidade, para a instalação da Sede do EMAP – Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Publicação Nº 2693108

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidade de Terapia Intensiva - UTI.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 29/10/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 10/11/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 10/11/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 26/10/2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

Publicação Nº 2694088

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Intertravada. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 10/11/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 26/10/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.615, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692153

DECRETO Nº 9.615, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.234, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado o inciso X, do artigo 1º do Decreto nº 9.234, de 03 de fevereiro de 2020, que "Informa feriados e decreta pontos facultativos nas repartições públicas municipais da administração pública direta e indireta no ano de 2020."

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692926

DECRETO Nº 9.620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 316 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 317 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL Nº 001/2020 – CMDIG

Publicação Nº 2692966

EDITAL Nº 001/2020 – CMDIG

CONVOCA ASSEMBLEIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR - BIÊNIO 2020/2022 E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR no uso de suas atribuições legais, e atendendo as prerrogativas da Lei Complementar nº 73, de 21 de outubro de 2016, pelo presente edital convoca assembleia e todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem no campo da promoção e defesa dos direitos ao atendimento da pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de um ano, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OSCs, Ocips e outras, para assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, a ser realizada no dia 09/12/2020 às 09h00min, na sala terra nº 5 - prédio GASCIC, sito na Av. das Comunidades, 133, Centro, Gaspar – SC.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2020/2022, no uso de suas atribuições legais, devidamente constituída para tal fim, instituída através do Decreto nº 9.459, coordenará o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG, para o biênio 2020/2022.

Da Assembleia

Art. 1°. A Assembleia estará aberta a todos os interessados em participar do Fórum Próprio de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, sendo as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa idosa, por meio da prestação de Serviços direcionados à pessoa idosa nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei nº 10.741 de 1º de Outubros de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º. A Assembleia será presidida pelos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pelo Decreto nº 9.459, de 16 de julho de 2020, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, procederá à apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação através de Decreto.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDIG deverão ser realizadas no período 27/10/2020 à 27/11/2020 perante a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em

formulário próprio, no endereço Av. das Comunidades, 133 – Centro – Gaspar – SC (Sala da Assessoria aos Conselhos), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Próprio na qualidade de candidato e/ou votante.

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
b) Cópia do documento oficial com foto dos respectivos candidatos e delegados representantes da entidade;
c) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei;
d) Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei.

Parágrafo Único: Cada entidade credenciada deverá inscrever 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro titular e 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro suplente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar

Do Fórum Próprio

Art. 5°. O Fórum Próprio terá seu início às 09h .

Art. 6º. Após o término da votação, acontecerá a apuração dos votos que ocorrerão no mesmo local e serão dirigida pela Mesa Diretora específica, após a votação de todas as entidades ou às 10h00min do dia 09/12/2020 no caso de ausência de alguma entidade.

Art. 7°. A Mesa Diretora será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG

Art. 8°. Compete à Mesa Diretora:

I. proceder à abertura do Fórum;
II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

III. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas sanitárias devido a pandemia do coronavírus (COVID-19);
IV. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos das mesas;
V. dar início e finalizar o processo de escolha;
VI. proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
VII. colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
VIII. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Organizadora;
IX. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
X. lavrar a ata do Fórum Próprio – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Da votação

Art. 9º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10. Poderão votar, no Fórum Específico, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o documento de identidade.

Art. 11. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.13. Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14. Cada representante habilitado poderá votar em até 06 (seis) candidatos à vaga de titulares.

Art. 15. A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

Da apuração

Art. 16. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Próprio, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17. Serão nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
II - não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18. Em caso de empate se procederá com nova votação apenas dos candidatos que empataram o número de votos. Persistindo o empate, será considerado eleita a entidade que tiver sido fundada há mais tempo, ou de maior idade no caso de empate entre os usuários.

Art. 19. Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

III - dos usuários e/ou grupos de convivência de pessoas idosas, serão considerados titulares os 02 (dois) candidatos com maior número de votos válidos, e os suplentes com número inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 20. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da homologação

Art. 21. A homologação do resultado geral do Fórum Próprio será feito na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 22. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 23. O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura.

Das vagas

Art. 24. As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão em número de 06 (seis), distribuídas nas seguintes categorias:

a) 01 (um) representante de Sindicatos e/ou Associação de Aposentados;
b) 02 (dois) representantes de usuários e/ou grupos de convivência de pessoas idosas;
c) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada;
d) 01 (um) representante de entidade que atue na promoção de atendimento à pessoa idosa, com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão;

Parágrafo único – No Fórum Próprio também serão escolhidas as entidades suplentes e os usuários suplentes, nos termos do artigo 24 do presente edital.

Da posse

Art. 25. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das disposições finais

Art. 26. A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.

Art. 27. A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2020.

Andréa Lídia Schramm
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

30/06/20	Aprovação do Edital.
26/10/20	Publicação do Edital.
27/10/20 a 27/11/20	Inscrição dos candidatos e eleitores.
30/11/20	Avaliação das Inscrições pela Comissão
01/12/20	Publicação no site da Prefeitura Municipal da relação de Entidades e Delegados Inscritos.

02/12/20	Prazo para as Entidades recorrerem do indeferimento.
03/12/20	Prazo para análise de recursos, se necessário.
04/12/20	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da Relação das Entidades e Candidatos inscritos para participar do processo de escolha para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG, Biênio 2020-2022.
09/12/20	Assembleia de Escolha dos Conselheiros que irão compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDIG – Biênio 2020/2022 – às 09 horas, na sala térrea, nº 5, no prédio GASCIC.
11/12/20	Posse dos Conselhos Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar – CMDIG -Biênio 2020/2022 no auditório DITRAN às 9h.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS REPRESENATES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR

ANEXO II

Ficha de Credenciamento e Inscrição da entidade ( ) Candidata ( ) Votante Categoria Representativa: ( ) Representante de Sindicatos ou Associações de Aposentados ( ) Representante de Usuários e/ou grupos de Convivência de Pessoas Idosas ( ) Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada ( ) Representante de entidade com registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.		
Entidade/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Conselheiro		
Representante Titular:		
E-mail:		Fone:
Representante Suplente:		
E-mail:		Fone:
Cadastro do Delegado Titular Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cadastro do Delegado Suplente Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade ou Usuário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO N° 122/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" E DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2692878

DECRETO N° 122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" E DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V, e:

CONSIDERANDO que o "Dia do Servidor" é comemorado no dia 28 de outubro, conforme previsto no art. 236 da Lei Federal nº 8.112/90, sendo que este ano a referida data será em uma quarta-feira.

CONSIDERANDO que em análise da conveniência de fixação da data de comemoração do Dia do Servidor Público, dada a necessidade de melhor organização dos serviços administrativos municipais, compreendeu-se mais vantajoso à administração a transferência da comemoração para o dia 30 de outubro (sexta-feira), na medida em que a decretação de ponto facultativo na data fixada, não causará intercorrências na rotina e demanda por serviços administrativos na última semana do mês,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, indireta Autárquica e Fundacional de Governador Celso Ramos.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais, emergenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como: Saúde, Coleta de Lixo e obras e reparos na rede de abastecimento de água e coleta de efluentes por parte do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE). E os serviços, os quais, por ato discricionário, o Chefe do Poder Público Municipal julgar necessário convocar.

§ 2° Excetuam-se, ainda, os servidores lotados na Secretária Municipal de Educação, tendo em vista a transferência do ponto facultativo para o dia 15 de outubro em comemoração ao dia dos Professores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de Outubro de 2020.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 87/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2694113

DECRETO Nº 000087/20 de 26 de Outubro de 2020

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelhe foramconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização contidanaLeiMunicipalnº002181/20de22deOutubrode2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO

04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

(039)3.1.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 -AplicacoesDiretas 60.000,00
(040)3.3.90.00.00.00.00.00.2.051-0000 -AplicacoesDiretas 100.000,00 05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV.RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

(044)4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0000 -Aplicacoes Diretas 30.000,00 06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ECULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(069)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0001 -AplicacoesDiretas 45.000,00 07 - SECRETARIA DE ESPORTE ETURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(114)3.1.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 -AplicacoesDiretas 15.000,00
TotalSuplementação: 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(001)3.1.90.00.00.00.00.00.2.002-0000- Aplicacoes Diretas 03-SECRETARIADAADMINISTRAÇÃOEFAZENDA	100.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
(013)3.1.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
(016)3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(049)3.3.50.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	20.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(080)3.3.90.00.00.00.00.00.2.019-0001 - Aplicacoes Diretas	50.000,00

DECRETO Nº 000087/20 de 26 de Outubro de 2020

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(112)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0000 -AplicacoesDiretas 50.000,00
TotalAnulação: 250.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Outubro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO DF 85/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2694109

DECRETO Nº 000085/20 de 26 de Outubro de 2020

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelhe foramconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização contidanaLeiMunicipalnº002179/20de22deOutubrode2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(288)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0058 -AplicacoesDiretas 60.000,00
(289)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0058 -AplicacoesDiretas 120.000,00
(290)3.1.90.00.00.00.00.00.2.015-0058 -Aplicacoes Diretas 60.000,00 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(191)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0018 -AplicacoesDiretas 60.000,00
TotalSuplementação: 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
(081)3.3.90.00.00.00.00.00.2.019-0058 -Aplicacoes Diretas 240.000,00 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -FUNDEB
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
(196)3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0019 -AplicacoesDiretas 60.000,00
TotalAnulação: 300.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Outubro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 86/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2694111

DECRETO Nº 000086/20 de 26 de Outubro de 2020

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelhe foramconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização contidanaLeiMunicipalnº002180/20de22deOutubrode2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(291)3.3.90.00.00.00.00.00.2.026-0024 -AplicacoesDiretas 40.000,00
TotalSuplementação: 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS

10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS

(131)4.4.90.00.00.00.00.00.1.013-0024 -AplicacoesDiretas 40.000,00
TotalAnulação: 40.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Outubro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 88/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2694114

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000088/20 de 26 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002153/19 de 12 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
(026)3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
15-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
(252)3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-0201 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
(292)3.1.90.00.00.00.00.00.2.033-0203 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(184)3.1.90.00.00.00.00.00.2.054-0019 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(193)3.3.90.00.00.00.00.00.2.056-0019 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Suplementação:	48.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO	
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
(025)3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
15-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
(156)3.3.90.00.00.00.00.00.2.032-0201 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
(160)3.3.90.00.00.00.00.00.2.033-0203 - Aplicacoes Diretas	8.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(183)3.1.90.00.00.00.00.00.2.054-0018 - Aplicacoes Diretas	15.000,00
(186)4.4.90.00.00.00.00.00.2.054-0019 - Aplicacoes Diretas	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000088/20 de 26 de Outubro de 2020

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

(191)3.1.90.00.00.00.00.00.2.056-0018 -Aplicacoes Diretas	2.000,00
Total Anulação:	48.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de Outubro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO Nº 130/2020-ALTERA DECRETO Nº 103/2020

Publicação Nº 2692597

DECRETO Nº 130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
"ALTERA O DECRETO Nº 103, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, ADOTA MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, DIANTE DAS PORTARIAS PUBLICADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE A SEREM OBSERVADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO, MUNÍCIPES E DEMAIS CIDADÃOS, NO TERRITÓRIO DESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito do Município de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando, a informação contida na matriz do risco potencial para a Covid-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina em 21 de outubro de 2020, mantendo nossa Região de Saúde como grave,
Considerando que a Portaria da Secretaria de Estado da Saúde n° 464/SES/2020 instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;
Considerando a Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, que alterou a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, em seus artigos 3º, 4º e 5º; estabelecendo medidas restritivas de acordo com o grau de risco potencial para a Covid-19;
Considerando a Recomendação Técnica n° 015/CER/2020 do Comitê Extraordinário Regional da Região de Laguna, em decisão tomada em reunião do dia 03 de setembro de 2020, em que os municípios adotem as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado no combate a pandemia provocada pela Covid-19;
Considerando a Portaria n° 666, de 01 de setembro de 2020, que alterou dispositivos das Portarias nºs. 244, de 12 de abril de 2020 e 258, de 21 de abril de 2020, ambas da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando que a Portaria nº 592, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, editada e publicada em cumprimento a determinação judicial e fundamentada no art. 3°, art. 8°-A e art. 9°, § 3°, todos do Decreto Estadual n° 562/2020;
Considerando que os Municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo STF;
Considerando a Portaria SES nº 743, de 24 de setembro de 2020, que estabelece medidas para retomada gradual das atividades econômicas no Estado de Santa Catarina, e
Considerando a Portaria SES nº 821, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a realização de eventos sociais,

DECRETA:
Art.1º. Fica alterado o inciso II, do art. 5º, do Decreto nº 103, de 03 de setembro de 2020 (redação data pelo Decreto nº 104, de 04 de setembro de 2020), passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° .....
.....
II – Excepcionalmente, no dia 01/11/2020 (domingo), véspera de feriado de finados, o comércio em geral, de que trata o caput deste artigo, está autorizado a funcionar das 9h e 00min às 18h e 00min.
..... " (NR)
Art. 2º. Fica alterado o art. 10, do Decreto nº 103, de 03 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. Fica autorizada a realização de eventos sociais em geral, de acordo o estabelecido na Portaria 465/SES/2020 e ainda em conformidade com a Portaria SES nº 821, 23 de outubro de 2020.
"§ 1º – A atividade prevista no caput deste art. deverá respeitar a capacidade de ocupação de 30% do espaço, conforme inciso II da Portaria SES nº 821/2020
"§ 2º - Revogado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, SC, em 23 de outubro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Publicado no DOM/SC

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO PROCESSO 42-2020 - DECORAÇÃO NATAL

Publicação Nº 2691951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO ARTÍSTICA URBANA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO O ATENDIMENTO DO EVENTO NATAL NAS ÁGUAS 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
17	Fio paralelo 2 x 1,50mm branco	UN	30	COBRECOM	R$ 175,00	R$ 5.250,00
18	Lâmpadas led 20 w	UN	34	INTRAL	R$ 16,00	R$ 544,00
19	Fita isolante (20m) preto	RL	80	G20	R$ 4,00	R$ 320,00
20	Abraçadeira de nylon 15cm pacote com 100unidades	PCT	200	ROHDINA	R$ 6,00	R$ 1.200,00
21	Abraçadeira de nylon 30 cm pacote com 100unidades	PCT	50	ROHDINA	R$ 13,50	R$ 675,00
Total						R$ 7.989,00

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
3	Locação Banco do Noel Real. Escultura em forma de	UN	1	ARTCIDADE	R$ 2.622,84	R$ 2.622,84
	BANCO,produzido em fibra de vidro e recoberto por pintura					
	automotiva PU e verniz auto brilho. A peça apresenta os					
	seguintes atributos característicos: Banco com design de					
	roupa e cabeça do Noel, na parte de trás do banco em					
	vermelho, e na frente vermelho com detalhamentos nas					
	cores preto, branco e amarelo ouro. No topo da Poltrona,					
	cabeça do Noel com touca vermelha. Encosto da poltrona					
	imitando os braços do Noel em vermelho, preto e detalhe					
	branco. Pés da Poltrona formando sapatos do Noel na cor					
	preto e detalhe em amarelo ouro rosto do Papai Noel, com					
	uma toca tradicional natalina na cor vermelha. Detalhes nos					
	ombros do Noel em amarelo ouro imitando ombreiras reais					
	em amarelo ouro.					
4	Noel Verão Tocando Violão,(altura 1,80m x 1,13m largura x	UN	1	ARTCIDADE	R$ 3.040,51	R$ 3.040,51
	0,80m profundidade) escultura em forma de Papai Noel com					
	camisa havaina, oculos de sol, sandalia e shorts, com um					
	violão nas mãos e um saco de presentes aos pés.					
	Produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura de					
	esmalte sintético, nas cores tradicionais do Natal					
5	Locação Noel Verão Brinquedos (Altura 1,75m X 1,33m	UN	1	ARTCIDADE	R$ 3.040,51	R$ 3.040,51
	Largura X 0,65m Profundidade)					
6	Locação Noel tradicional (altura 1,85m x 0,80m largura X	UN	1	ARTCIDADE	R$ 1.489,95	R$ 1.489,95
	0,70 profundidade) Escultura em forma de papai noel					
	segurando o cinto, com vestes vermelhas e brancas, luvas					
	verdes e botas pretas, produzida em fibra de vidro e					
	recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto-brilho					
7	Locação Mamãe Noel tradicional (altura 1,70m x 0,80m	UN	2	ARTCIDADE	R$ 1.489,95	R$ 2.979,90
	largura x 0,68 m profundidade) Escultura em forma de					
	mulher com feições de mamãe noel, com vestes vermelha e					
	avental branco, produzida em fibra de vidro e recoberta por					
	pintura automotiva PU e verniz auto-brilho.					
10	Locação Árvore Ramada com Doces e Iluminação. Árvore	UN	1	ARTCIDADE	R$ 36.400,00	R$ 36.400,00
	em formato cônico medindo 9,00m Altura X 4,00m					

	Diâmetro, recoberta com 430 metros de rama natalinas					
	fugiron verde 20cm, 500 LEDs blindados, cordão LED					
	blindado, com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios					
	de 2mm, lâmpada de 7mm. Tomada macho e fêmea e					
	retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de					
	comprimento com espaçamento de 0.10m entre as					
	lâmpadas. 12w. Bivolt, mais 12m mangueira LED,					
	Mangueira luminosa morna LED, com 36 lâmpadas por					
	metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro					
	UV, 13mm de diâmetro, com possibilidade de corte a cada 2					
	metros. 220v. Com ponteira tridimensional em forma de					
	estrela 8 pontas (4 lados), aplicação de tela metálica com					
	cobertura plástica para maior resistência. Aplicação de 50					
	doces em forma de bengalas, biscoito de natal, e pirulitos,					
	medindo 0,40cm, esculpidos em isopor, resinados e com					
	pintura em esmalte sintético, aplicação de 10 Strobos					
	Gwatts, *com duas portas com 2,00m Altura, formando um					
	túnel para passagem do público*. A Árvore será dividida em					
	10 módulos, confeccionados em aço galvanizado com tubos					
	20x20 e 15x15 parede 16, fixados por 16 parafusos em aço					
	3/8 e 20 abraçadeiras nylon 30 cm.					
Total						R$ 49.573,71
ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	Locação Meio pinheiro com tela de LED Azul (altura 3,45 x	UN	18	BRE	R$ 820,00	R$ 14.760,00
	1,30m de largura) Luminoso em forma de pinheiro com					
	luzes, produzido em estrutura metálica galvanizada de					
	tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8,					
	contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36					
	lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com					
	cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.					
2	Locação Meio Pinheiro com tela de LED Verde (3,45m x	UN	17	BRE	R$ 950,00	R$ 16.150,00
	1,30m largura) Luminoso em forma de pinheiro com luzes,					
	produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos					
	metalon 20x20, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8,					
	contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36					
	lâmpadas por metro, com aplicação de tela metálica com					
	cobertura plástica com conjuntos de micro lâmpadas LED.					
8	Locação Feliz Natal Luminoso 3D) altura 1,45 x 6.00m	UN	1	BRE	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
	largura)x 0,40 de profundidade) Produzido em estrutura					
	metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 galvanizado					
	de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com					
	mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro,					
	fio de cobre. Preenchido com tela metálica com cobertura					
	plástica , recoberta por lâmpada 7mm, interligados por 3 fios					
	2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm					
	blindados para externo.					
9	Arvore luminosa estrela azul (altura 10,70 x 6,00m largura)	UN	1	BRE	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00
	Conjunto de luminosos composto por 6 triângulos a 12					
	bases, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubo					
	metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8,					
	contornados com mangueira luminosa led 13mm e 36					
	lampadas por metro em forma de arabescos e estrelas.					
11	Locação Árvore luminosa arabescos e estrelas verde (altura	UN	1	BRE	R$ 16.900,00	R$ 16.900,00
	10,70 m X 6.00m de largura) conjunto de luminosos					
	composto por seis triângulos e doze bases, produzido em					
	estrutura metálica galvanizado de tubos metalon 20x20					
	PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 , redondos 3/8, contornado					

	com mangueira luminosa led 13mm e 36 lâmpadas por					
	metros, em forma de arabescos e estrelas.					
Total						R$ 75.210,00
COMERCIAL PRINT LUX EIRELI						
Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
12	Mangueira luminosa led, 2 fios, 220V, 13mm, (rolo de 100	UN	20	LED ROPE	R$ 500,00	R$ 10.000,00
	metro) (branco morno/amarelo 2700K)			LIGHT		
13	Mangueira luminosa led, 2 fios, 220 V 13mm, (rolo de 100	UN	3	LED ROPE	R$ 500,00	R$ 1.500,00
	metro) vermelha			LIGHT		
14	Mangueira luminosa led, 2 fios, 220V, 13mm, (rolo de 100	UN	3	LED ROPE	R$ 500,00	R$ 1.500,00
	metro) verde			LIGHT		
15	Mangueira luminosa led, 2 fios, 220 V 13mm , (rolo de 100	UN	2	LED ROPE	R$ 500,00	R$ 1.000,00
	metro) azul			LIGHT		
16	Conector para mangueira led, 13mm	UN	55	LED ROPE	R$ 5,00	R$ 275,00
				LIGHT		
Total						R$ 14.275,00

Gravatal (SC), 20 de outubro de 2020.
WANDERLEY NAZARIO MAREGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 - NSA ODONTOLOGIA LTDA - FMS

Publicação Nº 2692044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REFERENTE AO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO AMPLIAR O ACESSO ÁS AÇÕES DE REABILITAÇÃO EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: NSA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 36.404.340/0001-25.
ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, nº 2.379 - Bairro Rio Maina, município de Criciúma/SC.
VALOR: R$ 59.813,19 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2020.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 13 de outubro de 2020.
JAISON NAZARIO CANDIDO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI ORDINÁRIA Nº 2081/2020-DENOMINA DE RUA JOSÉ DOS PASSOS ,MACHADO DE SOUZA EM POUSO ALTO

Publicação Nº 2692602

LEI ORDINÁRIA Nº 2.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
"DENOMINA NOME DE RUA JOSÉ DOS PASSOS MACHADO DE SOUZA, NO BAIRRO DE POUSO ALTO, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL"

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ DOS PASSOS MACHADO DE SOUZA, a rua com início na Rodovia SC 370, km 165, e término na residência do senhor João Batista Pereira, no bairro Pouso Alto, no município de Gravatal, com extensão de 88 (oitenta e oito) metros.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de outubro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2082/2020-DENOMINA RUA JOSÉ JOÃO RODRIGUES NO BAIRRO BELA VISTA

Publicação Nº 2692605

LEI ORDINÁRIA Nº 2.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
"DENOMINA NOME DE RUA JOSÉ JOÃO RODRIGUES, NO BAIRRO DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL"

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOSÉ JOÃO RODRIGUES, a rua com início na Rua José Pedro Neves, e término na área verde de propriedade do senhor José Felácio, no bairro Bela Vista, no município de Gravatal, com extensão de 225 (duzentos e vinte e cinco) metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de outubro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2083/2020-DENOMINA SERVIDÃO ZENITA CARDOSO PEREIRA NO BAIRRO TIRADENTES

Publicação Nº 2692607

LEI ORDINÁRIA Nº 2.083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
"DENOMINA NOME DE SERVIDÃO ZENITA CARDOSO PEREIRA, NO BAIRRO DE TIRADENTES, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL"

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SERVIDÃO ZENITA CARDOSO PEREIRA, a rua com início na Rodovia SC 370, km 160, e término no lote de propriedade do senhor Leonardo Jacob, no bairro Tiradentes, no município de Gravatal, com extensão de 53 (cinq-entas e três) metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de outubro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2084/2020-DENOMINA DE TRAVESSA POLICARPO PEDRO DAS NEVES NO BAIRRO BELA VISTA

Publicação Nº 2692610

LEI ORDINÁRIA Nº 2.084, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
"DENOMINA NOME DE TRAVESSA POLICARPO PEDRO DAS NEVES, NO BAIRRO DE BELA VISTA I, NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL"

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de TRAVESSA POLICARPO PEDRO DAS NEVES, a estrada com início na Rua Rui Esmeraldino e término em terras de propriedade do senhor Jair dos Santos Neves, no bairro Bela Vista I, no município de Gravatal, com extensão de 150 (cento e cinq-enta) metros e largura de 06 (seis) metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de outubro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 18/2020

Publicação Nº 2694224

PORTARIA Nº. 18/2020, DE 21 de OUTUBRO DE 2020.
"DESIGNA VICE PRESIDENTE PARA ASSINAR ALTERNATIVAMENTE CHEQUES DA CONTA BANCÁRIA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, c/c o artigo 38, inciso XXV, artigo 34 e artigo 42, inciso I da Resolução nº. 01/1994, de 14/12/1994 – Regimento interno;

RESOLVE:
Designar o vice-presidente da Mesa Diretora MARCOS MEDEIROS CORREA, matrícula nº. 163, inscrito no CPF sob o nº. 584.116.749-91, para assinar alternativamente junto a servidora designada JUCINÉIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO, cheques da conta corrente nº. 45.465-6 do Banco do Brasil, Agência 2089-3, em Gravatal, mantida pela Câmara Municipal de Gravatal.
Neste mesmo ATO delegamos poderes para o mesmo fazer qualquer transação bancária que achar necessário, entre elas movimentações via internet, cartão ou direto na agência bancária.
Os poderes delegados são devidos quando o vice-presidente estiver substituindo o Presidente da Câmara, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Câmara Municipal de Gravatal, 21 de outubro de 2020.
MARCOS MEDEIROS CORRÊA
Presidente

RAFAEL FERNANDES MACHADO ALBERTO DA SILVA DUARTE
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº. 19/2020

Publicação Nº 2694225

PORTARIA Nº. 19/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.
"DESIGNA VICE PRESIDENTE PARA ALTERNATIVAMENTE MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA EM CONJUNTO COM a servidora jucineia onofre de assunção honorato".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 20, inciso III, c/c o artigo 38, inciso XXV, artigo 34 e artigo 42, inciso I da Resolução nº. 01/1994, de 14/12/1994 – Regimento interno;

RESOLVE:
Designar o vice-presidente da Mesa Diretora MARCOS MEDEIROS CORREA, matrícula nº. 163, inscrito no CPF sob o nº. 584.116.749-91, alternativamente junto a servidora designada JUCINÉIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente em cartão eletrônico, sustar/contra–ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta-corrente e poupança da conta corrente nº. 45.465-6 do Banco do Brasil, Agência 2089-3, em Gravatal, mantida pela Câmara Municipal de Gravatal.
Os poderes delegados são devidos quando o vice-presidente estiver substituindo o Presidente da Câmara, em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Câmara Municipal de Gravatal, 21 de outubro de 2020.
MARCOS MEDEIROS CORRÊA
Presidente

RAFAEL FERNANDES MACHADO ALBERTO DA SILVA DUARTE
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 22 de outubro de 2020.

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 70/2020

Publicação Nº 2692861

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 70/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 783/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental, com prazo de validade de 22/10/2024, formulado pelo empreendedor ODILO L. MOSER E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº: 02.440.001/0001-82, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 2.49.00 - Depósitos de agrotóxicos em casas agropecuárias, situado na : Rua Primeiro de Maio, S/N, Linha Palú, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 71/2020

Publicação Nº 2692885

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 71/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 180/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Instalação, com prazo de validade de 28/07/2021, formulado pelo empreendedor Município de Guaraciaba - LOTEAMENTO ALFREDO GABRIEL ROSSETI, inscrito no CNPJ nº: 82.821.216/0001-82, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 71.21.10 – LOTEAMENTO COM FINS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, situado na Linha Encantado, S/N, Perímetro Urbano, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020 - FMS

Publicação Nº 2694344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SETOR DE LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020 – FMS

A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 – FMS, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO NATÔNIO ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 11293.409000/1200-051.

Devido ao Decreto nº 1.342/2020 que altera o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, referente ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020, PRORROGA-SE o prazo de abertura desse processo para:
04/11/2020 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 27 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1345/2020

Publicação Nº 2693047

DECRETO N°. 1345/2020

Institui o Plano de Contingência Municipal para a Educação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o que dispõe a Portaria Conjunta n.º 750/2020/SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º. Instituir, na forma do anexo deste decreto, o Plano de Contingência Municipal para a Educação, no âmbito do Município de Guaramirim.

Parágrafo único. A aplicação do plano é condicionada à conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional.

Art. 2º. As unidades escolares deverão elaborar seus respectivos planos de contingência em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n°. 750/2020, de 25 de setembro de 2020, adequando-os ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de outubro de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Marja Prusse Rebelato
Secretária de Educação

*O anexo será publicado no site www.leismunicipais.com.br.

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CT Nº49/2019 - PMG

Publicação Nº 2692474

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 91/2019 – PMG

Modalidade: Tomada de Preço
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: empresa METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.703.799/0001-12, com sede na Rodovia SC 350, n° 1860, fundos, galpão 02, bairro Barragem, em Taió - SC.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o suplemento de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) do valor anual do item, perfazendo o valor total de R$ 16.963,65 (dezesseis mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), em decorrência de reajuste da data base da proposta pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (INPC).
Data da Assinatura: 22/10/2020 Vigência: 07/01/2021

Guaramirim (SC), 22 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2019 - PMG

Publicação Nº 2693543

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2019 - PMG
Processo de Licitação: 111/2019 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO FRANCISCO KLEIN, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA - BADESC.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12 e Inscrição Estadual n° 253.992.443, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n° 1.720, Bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta e Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo de execução se estende até o dia 13 de dezembro de 2020.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 27 de janeiro de 2021.

Vigência: Início: 20/10/2020 Término: 27/01/2021

Guaramirim (SC), 26 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ALMIRANTE TAMANDAR

Publicação Nº 2693462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde

Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 26 de outubro de 2020.

Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha

Educação: Marja Prusse Rebelato

Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL CORES DO PORVIR

Publicação Nº 2693489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON do CENTRO EDUCACIONAL CORES DO PORVIR, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares

Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 26 de outubro de 2020.

Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha

Educação: Marja Prusse Rebelato

Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LAURO ZIMMERMANN

Publicação Nº 2693521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Este Comitê Municipal homologa o PLANCON da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PREFEITO LAURO ZIMMERMANN, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 26 de outubro de 2020.
Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha
Educação: Marja Prusse Rebelato

Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PINGO DE GENTE

Publicação Nº 2693567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 26 de outubro de 2020.

Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha

Educação: Marja Prusse Rebelato

Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SÃO PEDRO

Publicação Nº 2693584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO PEDRO, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 26 de outubro de 2020.

Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha

Educação: Marja Prusse Rebelatto

Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE RESPONSABILIDADE LAURO ZIMMERMANN

Publicação Nº 2693088

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, VANDELIR DEUCHER, CPF 651.738.139-20, portador(a) do documento de identidade 2.470.421, declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Vandelir Deucher	Gestor Escolar
Marcos Antonio Guesser	Assessor de Direção
Richard Chiste Mafacioli	Assessor de Direção
Iliane K. Ubinski	Assistente de Educação
Maria C. H. dos Passos	Assistente Técnico Pedagógico
Maristela T. Gonçalves	Assistente Técnico Pedagógico
Silviane Sampaio	Orientadora Escolar
Denielle Soares Sene	Supervisora Escolar
Douglas José S. Ribeiro	Representante Professores
Laurita M. Koch	Presidenta APP
Sabrina dos Santos	Representante Professores
Karine Koch	Representante Alunos
Vanderlei Edson da Rosa	Representante pais e CDE
Flavio Sandro Fiedler	Representante Serventes

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaramirim, 19 de Outubro de 2020.
Vandelir Deucher
Gestor Escolar

TERMO DE RESPONSABILIDADE PINGO DE GENTE

Publicação Nº 2693090

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, CLAUDEMIR JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF 027.642.809-98, portador(a) do documento de identidade 7.179.669-8, declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Claudemir Gomes	Gestor Escolar
Mary S. dos Santos	Coord. Pedagógica
Fábio A. G. dos Santos	Representante dos Funcionários
Thais T. Chimilouski	Resp. pela Cozinha
Cristiane Fellipi	Representante Pais/Alunos

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaramirim, 23 de Outubro de 2020.
Claudemir José Gomes dos Santos
Gestor Escolar

TERMO DE RESPONSABILIDADE SÃO PEDRO

Publicação Nº 2693092

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, BETÂNIA COELHO CPF 024756759-00, portador(a) do documento de identidade 3.904.410, declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Betânia Coelho	Gestora
Adrenir Möglich	Representante órgão Colegiado (Presidente da APP).
Ademir dos Anjos Tavares	Representante das famílias.
Regina Maria Scm-cker Dräger	Representante órgão Colegiado (Tesoureira da APP).
Kelly Beatriz Nascimento	Representante das famílias.
Larissa Kraisch Ribeiro	Representante dos alunos.
Livia Edith Moraes Behr da Silva	Representante do Administrativo.
Luana Olczyk	Representante órgão Colegiado (Conselho Deliberativo Escolar).
Mirelle Packer Moser	Representante órgão Colegiado (Grêmio Estudantil).
Patricia de Aguiar	Representante dos Professores.
Juliana Bizo	Representante dos Professores.
Rosemar Bonkoski Schuchardt	Representante da higienização
Yasmin Dräger	Representante dos alunos.
Josiane Packer Moser	Representante órgão Colegiado (Conselho Deliberativo).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaramirim, 19 de outubro de 2020.
Betânia Coelho
Gestora Escolar

TERMO DE RESPONSABILIDADE TAMANDAR

Publicação Nº 2693097

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ZAIRA RIBEIRO MOREIRA DE FREIN, CPF 037.129.119-47, portador(a) do documento de identidade 6.240.051, declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Zaira Ribeiro Moreira de Frein	Gestora
Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Representante APP
Deisi Mara Vick	Representante Pais/Responsáveis
Marisete Antunes Ramos	Representante Docentes
Tatiana Pereira	Representante Administrativo
Natalia Cristina Vargas	Representante Alunos

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaramirim, 20 de outubro de 2020.
Zaira Ribeiro Moreira de Frein
Gestora Escolar

TERMO DE RESPONSABILIDADECORES DO PORVIR

Publicação Nº 2693085

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, SAMARA CARMELINA DUTRA LOPES KRAUSE, CPF 027.669.561-58, portador(a) do documento de identidade 7.254.012, declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Samara Krause	Gestora
Aniele Vaz	Representante Professores
Analandi Denker Albano	Representante Alunos
Viviane Alvez A. Nascimento	Outros Trabalhad.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.

Guaramirim, 15 de Outubro de 2020.
Samara Carmelina Dutra Lopes Krause
Gestora Escolar

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO - 26.10.2020

Publicação Nº 2692268

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 15/2020 – Pregão Presencial Nº. 13/2020
Objeto: Contratação de seguro para os veículos Fiat/Siena Attractiv QIL 8958, Ford/KA SE QIL 9028 e Toyota Etios Sedam Plus, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes do município de Guarujá do Sul
Propostas e Habilitação: 10/11/2020
(Documentos as 10:15 horas / Abertura as 10:30 horas).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 26 de outubro de 2020.
Franciane Baseggio
Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 54/2020 - Pregão Presencial Nº. 35/2020
Objeto: Aquisição de material e serviço para instalação de corrimão em secção circular no talude da Rua Bruno Taube (rua com dois níveis) do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 10/11/2020 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 26 de outubro de 2020.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 35/2020 - PREGÃO 42/2020

Publicação Nº 2692832

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito em Exercício, senhor Silvestre Favaro e as empresas DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, estabelecida na Av. João Batista Dal Piva, 888, Centro, Guatambu – SC, CEP: 89.817-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.321.707/0001-56, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Marcelo Alves da Rosa, inscrito no CPF sob o n° 007.200.789-38, FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.483.152/0001-42, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1549/D, Centro, Chapecó – SC, CEP: 89.803-300, representada neste ato, pela sua Sócia Proprietária, Senhora Maria da Silva Vendramin, inscrita no CPF sob nº 400.481.799-49 e SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.040.796/0001-25, com sede na Rua Nossa Senhora de Guadalupe, nº 653, Bairro Serraria, São José – SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Silvio Samuel Miranda, inscrita no CPF sob nº 713.102.749-91, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	10	Argamassa AC-III Saco c/20kg	UN	150,00	29,90	4.485,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	12	Areia Fina Saco c/20kg	UN	200,00	21,85	4.370,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	13	Areia Média m³	MT³	200,00	167,90	33.580,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	14	Pó de Pedra As co de 20kg	UN	100,00	24,80	2.480,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	15	Cimento Saco c/50kg	UN	300,00	32,95	9.885,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	24	Treliça de Ferro 8CM, BR c/12MT	UN	130,00	94,90	12.337,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	25	Treliça de Ferro 12CM, BR c/12MT	UN	130,00	138,00	17.940,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	26	Poste de Concreto Padrão Celesc Bifásico 7M	UN	10,00	2.030,00	20.300,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	27	Poste de Concreto Padrão Celesc Trifásico 7M	UN	10,00	2.130,00	21.300,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	35	Barrote de Madeira Eucalipto1ª qualidade espessura 4cmx8 cm	MTR	500,00	7,00	3.500,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	36	Barrote de Madeira Eucalipto 1ª qualidade espessura 5cmx12cm	MTR	300,00	7,50	2.250,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	38	Espelho de Madeira Pinos 12cm liso de 1ª qualidade	MTR	250,00	7,80	1.950,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	39	Espelho de Madeira Pinos 14cm liso de 1ª qualidade	MTR	250,00	7,80	1.950,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	40	Mata Junta Madeira Eucalipto 1cmx5cmx3M	DZ	50,00	73,00	3.650,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	41	Assoalho Madeira Eucalipto Beneficiado 8cmx2cm	MT²	200,00	82,90	16.580,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	42	Guias de Eucalipto Tratado 2,5cmx5cm	MTR	500,00	4,30	2.150,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	43	Poste de Eucalipto Tratado 10cmx11cmx3mt	UN	100,00	68,00	6.800,00

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	44	Poste de Eucalipto Tratado 10cmx11cmx4MT	UN	100,00	88,50	8.850,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	45	Poste de Eucalipto tratado 12cmx13cmx4MT	UN	100,00	99,00	9.900,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	46	Poste de Eucalipto tratado 14cmx15cmx4MT	UN	100,00	125,00	12.500,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	47	Poste de Eucalipto tratado 14cmx15cmx6MT	UN	100,00	278,00	27.800,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	48	Poste de Eucalipto tratado 20cmx21cmx8MT	UN	50,00	778,00	38.900,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	49	Poste de Eucalipto tratado 20cmx21cmx4MT	UN	100,00	355,00	35.500,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	50	Ripa de Madeira Eucalipto 2,50mt x 5,0cm x 1,0cm	UN	1.500,00	8,30	12.450,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	51	Ripa Madeira Eucalipto 2,5mt x 4,0cm x 1,0cm	UN	1.000,00	5,90	5.900,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	52	Ripão Madeira Eucalipto 4,0cm x 5,0cm	MTR	500,00	4,80	2.400,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	53	Tabua Madeira de Eucalipto 3,00mtx30,0cmx2,50cm	UN	1.000,00	40,00	40.000,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	54	Tabuas Madeira Eucalipto 3,00mtx20,0cmx2,50cm	UN	1.000,00	23,80	23.800,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	55	Prancha Madeira de Eucalipto 8,0cmx25,0cm	MTR	600,00	82,00	49.200,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	190	Poste de Concreto 7 Metros Tipo Luz	UN	20,00	1.480,00	29.600,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	191	Poste de Concreto 6 Metros Tipo Luz	UN	20,00	1.400,00	28.000,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	192	Poste de Concreto 1,5 Metros 10x10 reto	UN	50,00	47,00	2.350,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	193	Poste de Concreto 2,00 Metros 10x10 reto	UN	200,00	60,00	12.000,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	194	Poste de Concreto 2,00 Metros 10x10 curvo	UN	200,00	67,00	13.400,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	195	Poste de Concreto 2,5 Metros 10x10 reto	UN	200,00	78,00	15.600,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	196	Poste de Concreto 2,5 Metros 10x10 curvo	UN	200,00	78,00	15.600,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	197	Poste de Concreto 2,5 Metros 12x12 reto	UN	200,00	97,00	19.400,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	199	Telha Tropical 5mm 244x110cm sem amianto	UN	500,00	44,90	22.450,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	200	Telha 6mm 110x305cm sem Amianto	UN	800,00	65,90	52.720,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	1	Tijolo Maciço de 10x20x5cm	UN	30.000,00	0,94	28.200,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	3	Tijolo 6 furos 9x14x19cm	UN	30.000,00	0,90	27.000,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	4	Tijolo Vazado Cerâmica Diagonal Redondo 20x20x7cm	UN	5.000,00	2,80	14.000,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	5	FORRO DE PVC BRANCO MT²	MT²	1.500,00	17,80	26.700,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	6	Alvenarite 1LT	LTR	200,00	7,50	1.500,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	7	Rejunte Pacote 1kg colorido	KG	500,00	4,80	2.400,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	8	Cerâmica Antiderrapante 40x40cm tipo 1 modelo a definir - m²	MT²	1.000,00	24,90	24.900,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	9	Cerâmica para Revestimento 40x40cm tipo 1 modelo a definir - m²	MT²	1.000,00	27,90	27.900,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	11	Argamassa AC-I Saco c/20kg	UN	250,00	11,90	2.975,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	16	Massa Corrida 26kg	UN	150,00	36,90	5.535,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	17	Ferro 4,2MM, Barra de 12M	UN	250,00	13,30	3.325,00

FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	18	Ferro 5MM, Barra de 12M	UN	100,00	19,75	1.975,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	19	Ferro 6,3MM, Barra de 12M	UN	150,00	31,90	4.785,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	20	Ferro 8MM, Barra de 12M	UN	150,00	48,90	7.335,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	21	Ferro 10MM, Barra de 12M	UN	100,00	62,00	6.200,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	22	Ferro 12,5MM, Barra de 12M	UN	100,00	94,33	9.433,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	23	Arame Queimado	KG	100,00	18,40	1.840,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	28	Prego 12x12 – embalagem de 01 kg	KG	30,00	19,60	588,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	29	Prego 15x18 – embalagem de 01 kg	KG	30,00	17,80	534,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	30	Prego 18x30 – embalagem de 01 kg	KG	30,00	15,80	474,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	31	Prego 19x36 – embalagem de 01 kg	KG	30,00	15,80	474,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	32	Prego 17x27 – embalagem de 01 kg	KG	60,00	15,80	948,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	33	Prego 25x72 – embalagem de 01 kg	KG	30,00	18,80	564,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	34	Fixador para Cal 150ml caixa com 24 un	CX	20,00	31,90	638,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	37	Chapa Resinada Naval 12MM, tamanho 1,10x2,20MT	UN	30,00	98,90	2.967,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	56	Brocha para Pintura tamanho 15cm	UN	30,00	8,70	261,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	57	Brocha para pintura tamanho 22cm	UN	30,00	13,00	390,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	58	Caixa de Água em PVC – 500 LT, COM TAMPA	UN	10,00	229,00	2.290,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	59	Caixa de Água em PVC – 1.000 LT, COM TAMPA	UN	10,00	399,00	3.990,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	60	Caixa de Fibra 10.000 LT, COM TAMPA	UN	5,00	4.399,00	21.995,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	61	Caixa de Fibra 5.000 LT, COM TAMPA	UN	8,00	2.349,00	18.792,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	62	Vaso Sanitário Completo Convencional (Bacia, parafuso, anel, assento, tampa, caixa, flexível, tubo descida)	UN	30,00	245,00	7.350,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	63	Caixa de Descarga Completa 06 LT PVC	UN	30,00	35,00	1.050,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	64	Assento Plástico para Vaso Sanitário com Tampa	UN	100,00	23,90	2.390,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	65	Assento para Vaso Sanitário Almofadado com Tampa	UN	100,00	64,90	6.490,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	66	Cano Esgoto 200MM Classe A	MTR	50,00	59,80	2.990,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	67	Cano Esgoto 150MM Classe A	MTR	100,00	36,90	3.690,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	68	Cano Esgoto 100MM Classe A	MTR	100,00	11,70	1.170,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	69	Cano Esgoto 75MM Classe A	MTR	100,00	11,30	1.130,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	70	Cano Esgoto 50MM Classe A	MTR	200,00	8,20	1.640,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	71	Cano Esgoto 40MM Classe A	MTR	200,00	4,95	990,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	72	Joelho Esgoto 200 X 90”	UN	30,00	77,90	2.337,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	73	Joelho Esgoto 150 X 90”	UN	30,00	34,90	1.047,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	74	Joelho Esgoto 150 X 45”	UN	30,00	33,90	1.017,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	75	Joelho Esgoto 100 X 90”	UN	30,00	5,25	157,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	76	Joelho Esgoto 100 X 45”	UN	30,00	8,19	245,70

FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	77	Joelho Esgoto 75 X 90"	UN	30,00	4,60	138,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	78	Joelho Esgoto 75 X 45"	UN	30,00	8,60	258,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	79	Joelho Esgoto 50 X 90"	UN	50,00	2,90	145,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	80	Joelho Esgoto 50 X 45"	UN	80,00	4,70	376,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	81	Te Esgoto 200X200	UN	10,00	148,90	1.489,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	82	Te Esgoto 150X150	UN	10,00	39,90	399,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	83	Te Esgoto 100X100	UN	10,00	12,70	127,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	84	Te Esgoto 75 X 75	UN	20,00	10,90	218,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	85	Te Esgoto 50 X 50	UN	30,00	6,90	207,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	86	Te Esgoto 40 X 40	UN	40,00	2,69	107,60
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	87	Te Esgoto 150 X 100	UN	10,00	37,90	379,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	88	Te Esgoto 200 X 150	UN	10,00	98,00	980,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	89	Te Esgoto 100 X 75	UN	10,00	11,15	111,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	90	Te Esgoto 75 X 50	UN	20,00	11,90	238,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	91	Te Esgoto 100 X 50	UN	10,00	12,90	129,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	92	Luva Esgoto 150	UN	10,00	22,30	223,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	93	Luva Esgoto 100	UN	20,00	5,69	113,80
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	94	Luva Esgoto 75	UN	30,00	4,89	146,70
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	95	Luva Esgoto 50	UN	40,00	3,40	136,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	96	Luva Esgoto 40	UN	100,00	1,70	170,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	97	Luva Redução 100 X 50	UN	20,00	6,79	135,80
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	98	Luva Esgoto 75 X 50	UN	20,00	6,29	125,80
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	99	Luva Esgoto 50 X 40	UN	50,00	1,79	89,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	100	Luva Esgoto 150X100	UN	10,00	25,90	259,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	101	Junção Y 100x100	UN	10,00	17,80	178,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	102	Junção Y 75x75	UN	10,00	16,95	169,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	103	Junção Y 50x50	UN	20,00	8,85	177,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	104	Junção Y 40x40	UN	40,00	2,79	111,60
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	105	Junção Y 100x50	UN	20,00	13,45	269,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	106	Cap Esgoto 40MM	UN	50,00	2,14	107,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	107	Cap Esgoto 50MM	UN	50,00	3,59	179,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	108	Cap Esgoto 75MM	UN	20,00	6,85	137,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	109	Cap Esgoto 100MM	UN	20,00	6,49	129,80
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	110	Cap Esgoto 150MM	UN	20,00	30,90	618,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	111	Cap Esgoto 200MM	UN	10,00	38,50	385,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	112	Caixa de Gordura 250x250x50	UN	20,00	68,50	1.370,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	113	Luva Dupla Esgoto 100MM	UN	30,00	8,70	261,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	114	Cola para Cano Tubo 175gr	UN	30,00	13,45	403,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	115	Cola para Cano Tubo 17gr	UN	50,00	3,90	195,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	116	Cano Soldável 20mm Classe A	MTR	800,00	2,49	1.992,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	117	Cano Soldável 25MM Classe A	MTR	3.000,00	3,29	9.870,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	118	Cano Soldável 32MM Classe A	MTR	2.000,00	6,29	12.580,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	119	Cano Soldável 40MM Classe A	MTR	1.500,00	9,79	14.685,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	120	Cano Soldável 50MM Classe A	MTR	1.000,00	14,89	14.890,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	121	Joelho Soldável 20MM	UN	200,00	1,25	250,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	122	Joelho Soldável 25MM	UN	200,00	1,35	270,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	123	Joelho Soldável 32MM	UN	80,00	3,40	272,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	124	Joelho Soldável 40MM	UN	150,00	4,89	733,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	125	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UN	150,00	6,49	973,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	126	Joelho Soldável Bucha Latão 20x1/2	UN	30,00	9,00	270,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	127	Joelho Soldável Bucha Latão 25x1/2	UN	30,00	10,80	324,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	128	Joelho Soldável Bucha Latão 25x3/4	UN	30,00	9,45	283,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	129	Joelho Soldável 20x1/2	UN	30,00	2,98	89,40
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	130	Joelho Soldável 25x1/2	UN	30,00	4,50	135,00

FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	131	Joelho Soldável 25x3/4	UN	30,00	4,70	141,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	132	TE SOLDÁVEL 20mm	UN	100,00	1,14	114,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	133	Te Soldável 25MM	UN	100,00	1,65	165,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	134	Te Soldável 32MM	UN	50,00	4,70	235,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	135	Te Soldável 40MM	UN	50,00	7,90	395,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	136	Te Soldável 50MM	UN	50,00	9,85	492,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	137	Te Soldável 20x1/2	UN	30,00	3,00	90,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	138	Te Soldável 25x1/2	UN	30,00	4,10	123,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	139	Te Soldável 25x3/4	UN	30,00	4,20	126,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	140	Te Soldável Bucha Latão 25x1/2	UN	30,00	10,50	315,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	141	Te Soldável 25x20MM	UN	50,00	4,00	200,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	142	Te Soldável 32x25MM	UN	30,00	4,70	141,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	143	Te Soldável 40x32MM	UN	30,00	8,10	243,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	144	Joelho Soldável 20x45″	UN	100,00	1,65	165,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	145	Joelho Soldável 25x45″	UN	100,00	2,45	245,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	146	Curva Soldável 20MM	UN	50,00	3,69	184,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	147	Curva Soldável 25MM	UN	50,00	4,29	214,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	148	Curva Soldável 32MM	UN	30,00	9,69	290,70
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	149	Curva Soldável 40MM	UN	50,00	11,89	594,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	150	Curva Soldável 50MM	UN	30,00	13,78	413,40
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	151	Cap Soldável 20MM	UN	50,00	1,15	57,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	152	Cap Soldável 25MM	UN	100,00	1,30	130,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	153	Cap Soldável 32MM	UN	50,00	2,65	132,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	154	Cap Soldável 40MM	UN	50,00	4,69	234,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	155	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	30,00	7,89	236,70
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	156	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UN	100,00	1,29	129,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	157	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	100,00	1,09	109,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	158	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UN	40,00	2,60	104,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	159	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	40,00	2,80	112,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	160	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	40,00	3,40	136,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	161	Luva Soldável 20x1/2	UN	50,00	1,45	72,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	162	Luva Soldável 25x1/2	UN	50,00	2,39	119,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	163	Luva Soldável 32x1″	UN	40,00	5,69	227,60
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	164	Bucha Redução 25x20MM Soldável	UN	100,00	0,69	69,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	165	Bucha Redução 32x25MM Soldável	UN	50,00	1,87	93,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	166	Bucha Redução 40x32MM Soldável	UN	40,00	2,80	112,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	167	Bucha Redução 50x40MM Soldável	UN	40,00	3,95	158,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	168	Adaptador Soldável 20x1/2	UN	50,00	1,39	69,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	169	Adaptador Soldável 25x3/4	UN	50,00	1,55	77,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	170	Adaptador Soldável 32x1″	UN	30,00	3,15	94,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	171	Adaptador Soldável 40x1.1/4	UN	20,00	7,29	145,80
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	172	Niple 1/2	UN	50,00	1,49	74,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	173	Niple ¾	UN	50,00	1,79	89,50
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	174	Niple 1″	UN	40,00	2,79	111,60
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	175	Adaptador para Manga ½	UN	50,00	1,80	90,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	176	Adaptador para Manga 1″	UN	20,00	2,49	49,80
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	177	Adaptador para Manga ¾	UN	30,00	2,40	72,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	178	União Manga ¾	UN	40,00	2,40	96,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	179	UNIÃO MANGA 1"	UN	30,00	3,40	102,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	180	Manga 1/2"	MTR	3.000,00	1,60	4.800,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	181	Manga 1″	MTR	3.000,00	3,50	10.500,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	182	Fita Veda Rosca 10x12	UN	100,00	5,60	560,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	183	Registro ½ Manga	UN	30,00	9,49	284,70
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	184	Registro ¾ Manga	UN	30,00	14,50	435,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	185	Registro Soldável 20MM Pressão	UN	30,00	11,80	354,00

FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	186	Registro Soldável 25MM Pressão	UN	30,00	13,89	416,70
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	187	Registro Soldável 40MM	UN	30,00	26,80	804,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	188	Registro Soldável 50MM	UN	30,00	28,70	861,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	189	União Soldável 25MM	UN	30,00	13,20	396,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	198	Vaso Sanitário Altura Média 48 a 50cm de Altura com descarga acoplada (Pessoas com Deficiência)	UN	20,00	549,00	10.980,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	201	Telha Translucida Ondulada Polipropileno 244x110cmx1,2mm	UN	500,00	79,80	39.900,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	202	Fundo Nivelador Embalagem 18L Base Óleo	UN	100,00	225,00	22.500,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	203	Fundo Nivelador Embalagem 3,6L Base Óleo	UN	50,00	49,00	2.450,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	204	Fundo Preparador Embalagem 18L	UN	100,00	235,00	23.500,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	205	Fundo Preparador Embalagem 3,6L	UN	50,00	77,00	3.850,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	206	Lixa Massa Grão 120 225MM X 275MM	UN	300,00	2,49	747,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	207	Lixa Massa Grão 220 225MM X 275MM	UN	500,00	2,49	1.245,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	208	Lixa Massa Grão 80 225MM X 275MM	UN	300,00	2,80	840,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	209	Lona Plástica Preta com 4 Metros de Largura	MT²	3.000,00	1,00	3.000,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	214	Massa Para Textura Acrílica Branco Fosco Embalagem com 18L	UN	100,00	43,00	4.300,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	217	Pincel ½"	UN	100,00	3,80	380,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	218	Pincel 2"	UN	100,00	5,90	590,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	219	Rolo Lã 15CM	UN	100,00	13,50	1.350,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	220	Rolo Lã 23CM	UN	150,00	17,80	2.670,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	221	Rolo Lã 9CM	UN	80,00	13,20	1.056,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	222	Selador Acrílico Embalagem de 20L	UN	100,00	44,00	4.400,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	223	Selante PU 30 Embalagem 300ML	UN	80,00	25,00	2.000,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	224	Suporte Para Rolo de Lã (garfo pintura)	UN	80,00	10,00	800,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	228	Tinta Acrílica Premium Cor a Definir Embalagem com 3,6L	UN	100,00	33,00	3.300,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	231	Tinta Esmalte Cor a Definir Embalagem com 18L	UN	80,00	228,00	18.240,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	232	Tinta Esmalte Cor a Definir Embalagem com 3,6L	UN	100,00	40,00	4.000,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	233	CAL ESPECIAL PARA PINTURA SACO C/ 8GK	UN	500,00	10,99	5.495,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	235	PICARETA DE NO MÍNIMO 505MM, LARGURA MINIMA 104MM, CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 90CM COMPRIMENTO	UN	10,00	82,90	829,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	236	Martelo de Unha com as Características Mínimas de 29mm com Cabo de Fibra	UN	20,00	43,33	866,60
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	237	Foice Roçadeira Direita, com Cabo de Madeira de no mínimo 120cm	UN	20,00	42,00	840,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	238	Pá de Bico em Aço, Cabo de Madeira de no mínimo 120cm	UN	20,00	38,00	760,00

FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	239	Enxada: Características Mínimas: Massa da Enxada 2,5 ib, largura 305,0mm, Altura 248,0mm, com Cabo de Madeira 120cm	UN	30,00	37,00	1.110,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	240	Vassoura com as Características Mínimas: 18 Dentes em Polipropileno, com Cabo de Madeira Redondo 120cm	UN	30,00	22,50	675,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	241	Fita Zebrada Adesiva Demarcação de Solo, com as Características Mínimas: 50mm X 33m, Cor Amarela e Preta	UN	100,00	43,90	4.390,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	242	Fita Demarcação de Área Zebrada com as Características Mínimas: 70mm X 200m, na Cor Amarela e Preta	UN	150,00	33,80	5.070,00
FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP	243	Carrinho de Mão com as características Mínimas: Caçamba Metálica de 50 a 60 Litros, Profundidade mínima 50cm, Chassi Metálico, Pneu de Borracha, Roda Metálica, com Câmara de no mínimo 3,25/8"	UN	10,00	214,90	2.149,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	210	Massa Acrílica Embalagem 25kg	UN	100,00	54,00	5.400,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	211	Massa Acrílica Embalagem 3,6L	UN	40,00	24,50	980,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	212	Massa Corrida Embalagem 22kg	UN	100,00	25,50	2.550,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	213	Massa Para Grafiato Embalagem com 18KG	UN	100,00	54,50	5.450,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	225	Tinta Acrílica Cor a Definir Embalagem com 18L	UN	50,00	134,00	6.700,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	226	Tinta Acrílica Cor a Definir Embalagem com 3,6L	UN	50,00	38,00	1.900,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	227	Tinta Acrílica Premium Cor a Definir Embalagem com 18L	UN	80,00	134,00	10.720,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	229	Tinta Acrílica Super Premium Cor a Definir Embalagem com 18L	UN	80,00	137,00	10.960,00
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME	230	Tinta Acrílica Super Premium Cor a Definir Embalagem com 3,6L	UN	100,00	37,00	3.700,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.
O local de entrega poderá abranger qualquer localização dentro do território municipal de Guatambu – SC.
O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.
Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II "b" da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 42/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 42/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 26 de outubro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

Empresas detentoras da Ata:

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Marcelo Alves da Rosa

FERRAGEM FELIPE LTDA - EPP
Maria da Silva Vendramin

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
Silvio Samuel Miranda

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

DECRETO 247 / 2020

Publicação Nº 2692200

DECRETO N. 247/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICIPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

SILVESTRE FAVARO, Prefeito em Exercício do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 348/1997, e,

CONSIDERANDO, os pedidos de afastamento e de exoneração do serviço público dos membros componentes da Comissão de Defesa Civil - COMDEC nomeados anteriormente,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Defesa Civil – COMDEC do Município de Guatambu, conforme segue:

Antonio Zanovello: Presidente COMDEC
Luis Adislau de Castro: Secretário COMDEC
Ileia Carraro Rossato – Segundo Secretário COMDEC
Elias Chiarello: Setor Técnico
Andreia dos Santos Valendorff: Conselheira Comunitária
José Nilso Capittanio: Conselheiro Comunitário
Elizangela Taffarel de Castro: Conselheira Comunitária
Jislaine Pacasso Rebelatto: Conselheira Comunitária

Art. 2 º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 23 de outubro de 2020.
SILVESTRE FAVARO
Prefeito em Exercício do Município de Guatambu

Registre-se e Publique-se

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1159/2020

Publicação Nº 2694110

PORTARIA Nº 1159/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor ODAIR TREVISOL (MATRÍCULA 2848), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "K", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de novembro de 2018 e 31 de outubro de 2019, para serem usufruídas a partir de 26 de outubro de 2020 a 24 de novembro de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 26 de outubro de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

Publicação Nº 2694112

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 019/2020
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa Especializada para execução de pavimentação em Concreto Armado, da Rua 06 de agosto, localizada no Bairro São Jorge, com fornecimento de material e mão de obra.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00 horas do dia 11/11/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 462.073,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil setenta e três reais e quarenta centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Atualizada.
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 26 de outubro de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2020 - FMS - SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Publicação Nº 2692982

CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/ 2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, com sede na Travessa Lido Tragancin - Centro, Ibiam- SC, inscrito no CNPJ/MF nº 11.250.761/0001-18 doravante denominado CONTRATANTE, e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001—60 estabelecido na Vila São Roque s/n sala 01, interior, no Município de Chapecó-SC, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações e o Processo de Licitação n°024/2020- Termo de Dispensa de Licitação nº 019/2020 homologado no dia 13 de outubro de 2020.

CLÁUSULA 1º - DO OBJETO
0.1 O presente contrato tem por objeto O COMPLEMENTO AO CONTRATO 07/2020 SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE COLETA DE LIXO CONTAMINADO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVIDO AO EXCESSO DE MATERIAL QUE ESTÁ SENDO UTILIZADO NA DETECÇÃO E OUTROS FINS DEVIDA A PANDEMIA DE COVID-19, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	257	Kg	Excedentes do grupo A/E	R$ 1,75
02	107	Kg	Excedentes do grupo B(químicos)	R$ 4,20

CLÁUSULA 2º - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 899,15 (oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos) sendo utilizado o excedente somente quando necessário, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária proveniente de recurso federal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2031 – Manutenção das Atividades de Saúde
3.3.90.39.28.00.00.00 – Coleta de lixo e demais resíduos

2.2 O pagamento será efetuado seguindo o cronograma Municipal Decreto 3356/2019, após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.3 Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, bem como, o número do Processo e o número da conta bancária da empresa.

2.4 As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 não serão aceitas.

2.5 Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 3º – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA
3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração até 31/12/2020.

3.2 – Os serviços serão prestados de acordo com a vigência e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 – A coleta deve ser realizada na Avenida 20 de Julho - Centro, Prédio do Cras e Unidade Básica de Saúde, sito na Travessa Lido Tragancin, 76 - Centro - Ibiam – SC.

3.4 – O serviço deverá ser efetuado a cada 15 (quinze) dias nos locais acima citados.

3.5 Todas as coletas devem ser de acordo com as normas técnicas.

3.6 – A não realização do objeto dentro do prazo, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.7 - Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

CLÁUSULA 4º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 - A contratada ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.
4.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços;

4.7 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão dos funcionários da empresa, má execução dos serviços prestados.

4.8 – Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços, atentando-se às recomendações dos fabricantes.

4.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a prestação do serviço, inclusive perante terceiros.

4.10 – Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução do serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o município isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

4.11 – Executar os serviços objeto desta licitação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.

4.12 – Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do município.

4.13 – Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, referentes à prestação destes serviços.

4.14 – Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.

4.15 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

4.16 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 – A contratante terá como obrigação realizar a fiscalização da prestação de serviço, atentando-se ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2 – A Secretaria Municipal de Saúde, designará um representante sendo a servidora designada como fiscal a Sr. Janete Terres - auxiliar, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 6º - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

6.1. DAS PENALIDADES
6.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
6.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 7º - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

7.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 6º.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM, 13 de outubro de 2020.
MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
Gestora Municipal de Saúde

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Representante

Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2020 - TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 2692925

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
CONCORRÊNCIA N° 001/2020
Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:
O MUNICÍPIO DE Ibiam, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini-20, nesta cidade de Ibiam-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivanir Zanin, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 12.816.075/0001-24, com sede na Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, nº 29, na cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 001/2020 – homologado em data de 29 de setembro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
1.1– O objeto da Concorrência é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA NOVA- INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.027,55 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

1.2 – A obra deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando previamente autorizada a subcontratação de serviços como: sinalização. Os demais casos deverão ser autorizados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, previamente.

1.3 – Os projetos são de autoria do Município de Ibiam, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, anexos ao Edital.

1.4 – A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro.

1.5 – Será de responsabilidade da CONTRATADA as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e/ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.6 – A CONTRATADA deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo; especificar quais funcionários pertencem ao quadro de funcionários da contratada e quais são terceirizados) e deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra.

1.7 – O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
1.7.1 – A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.8 – A CONTRATADA deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços, placa da obra, conforme modelo e texto fornecido pelo Município.

1.9 – Caberá a CONTRATADA proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.10 – Os serviços deverão ser executados pelo regime menor preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro). Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas ou não no edital.

1.11- A CONTRATADA deverá observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e Legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho e LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Trabalho da obra de acordo com a normatização pertinente.

1.12 – A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos seus funcionários.

1.13 – A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.14 – A CONTRATADA será responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

1.15 – A CONTRATADA deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a licitante vencedora terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.16 – O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.17 – Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.18 – Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.19 – Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.20 – Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da CONTRATADA considerar os demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.21 – A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.
1.21.1- Começados os serviços, a licitante vencedora será de inteira responsabilidade da obra até seu término, respondendo pelo mesmo.

1.22 – Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela CONTRATADA e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Ibiam, mediante alteração contratual.

1.23 – Os quantitativos deverão ser conferidos pela CONTRATADA obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro).

1.23.1 – O Município de Ibiam não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

1.24 – Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
a) Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo e os projetos prevalecerão sempre os primeiros;
b) O projeto de execução prevalecerá sempre, em qualquer estágio da obra, sobre os demais projetos;
c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
e) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.25 – A CONTRATADA deverá seguir as orientações técnicas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
1.25.1 – Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Ibiam, por escrito, cabendo a CONTRATADA aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.26– Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a CONTRATADA será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.27– Como pré-requisito para firmar o contrato, a CONTRATADA, além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
1.27.1 – Comprovante de propriedade ou título jurídico de posse do equipamento que irá realizar os serviços, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS:
a) Caso a CONTRATADA seja a proprietária do equipamento deverá apresentar o documento que comprove a propriedade do mesmo (cópia da Nota Fiscal);
b)Caso a CONTRATADA NÃO seja a proprietária do equipamento deverá apresentar título jurídico de posse do mesmo, acompanhado do documento que comprove a propriedade deste (cópia da Nota Fiscal).

1.27.2 – Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais com a licitante vencedora, ORIGINAL ou CÓPIAS AUTENTICADAS. O vínculo dos profissionais com a licitante deverá ser comprovado por meio da Cópia da Carteira de Trabalho e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa.

1.27.3 – Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com supedâneo no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, podendo a licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.
.
1.27.3.1 – A garantia contratual somente será resgatada pela CONTRATADA, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Ibiam, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no art. 79, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

1.28 – Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
b) CNO – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;
c) Licença Ambiental de Operação junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA)/Fundação do Meio Ambiente (FATMA) ou órgão equivalente em outro Estado do local do estabelecimento, onde for preparado e produzido o material para realização da obra de pavimentação. Em caso de utilização de usina móvel, além da Licença Ambiental da usina móvel, deverá apresentar licença do local onde a mesma será instalada para a produção do C.B.U.Q.

OBS.: Caso a empresa possua usina de asfalto instalada em distância superior a 50 km do local da obra deverá comprovar por meio de documentação técnica com base nas normas da ABNT, que o sistema utilizado para a manutenção da temperatura da massa asfáltica garante a temperatura mínima de aplicação da mesma no canteiro de obras .

1.29– Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços com máquinas para execução da obra e a destinação final o "bota fora" do material retirado, bem como as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.30– O Município de Ibiam indicará profissionais habilitados para a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.31– A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a CONTRATADA obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pelo Município de Ibiam, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.

1.32– Para facilitar o trabalho da fiscalização a CONTRATADA deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.33– Antes de qualquer atividade construtiva a CONTRATADA deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.34– A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.35– A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados. A mesma será responsável por todos os seus atos ou quaisquer ocorrências desde o início da obra até o seu término.

1.36– A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
a) Placas fixas;
b) Placas móveis de advertência;
c) Dispositivos elétricos para sinalização noturna;
d) Bandeirolas operadas manualmente e fitas de segurança.

1.37– Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

1.38– Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.39– Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela CONTRATADA, anteriormente a assinatura do contrato e/ou durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:
a) documentação do novo profissional, devidamente autenticado;
b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 1.28, letra "a", referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica o novo responsável técnico.

1.40– A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os documentos exigidos no item 1.28 deverão também ser apresentados nesse prazo, sob pena de rescisão contratual.

1.41– A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de rescisão contratual.
1.41.1 – A execução da obra iniciará seguindo a planilha de orçamento.

1.42– Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, sem entulhos e/ou restos de materiais depositados na rua ou no passeio.

1.43– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

1.44– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

1.45– A CONTRATADA que por ventura estiver executando ou vier a executar outra(s) obra(s) contratada(s) pelo Município de Ibiam poderá utilizar os mesmos equipamentos, veículos e profissionais, inclusive de forma simultânea, desde que isso não afete a execução e andamento dos serviços, bem como não implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro.
1.45.1 – Não será concedida prorrogação de prazo de execução e nem poderão ser realizados ajustes no cronograma físico financeiro caso ocorra às situações mencionadas no item 1.45.
1.45.2 – Caso sejam utilizados os mesmos equipamentos, veículos e/ou profissionais e isso venha a afetar a execução e andamento dos serviços ou implique em atrasos nas etapas do cronograma físico-financeiro deverá a CONTRATADA providenciar outros equipamentos, veículos e/ou profissionais conforme especificado, a fim de que seja suprida a necessidade para a execução da obra dentro dos prazos definidos em cada etapa do cronograma físico-financeiro.
1.46 - A contratada deverá, a partir da instalação do canteiro de obras, disponibilizar o laboratório, que deve estar equipado com aparelhos para os diversos tipos de estudos e ensaios, sejam eles de solo, asfalto e concreto para a garantia da qualidade da execução das obras dando acesso ao fiscal do contrato bem como a do engenheiro consultor da contratante.

1.47- Vistorias in loco de toda obra, podendo a vencedora do certame fazer qualquer tipo de vistoria que achar necessária com ou sem a

presença do laboratório, com acompanhamento do responsável técnico pela vencedora, com acompanhamento do fiscal de contrato e do engenheiro consultor da contratante, para poder sanar qualquer dúvida caso haja por parte da contratada.

1.48- Os canteiros de obras são considerados a retaguarda das obras, tendo em vista que neles instalem-se os elementos de controle técnico e administrativo, assim como o de abastecimento dos materiais necessários. O canteiro também é utilizado para a manutenção das máquinas, um dos serviços mais importantes, pois através dela, coloca-se o equipamento em condições de prestar o efetivo serviço.
II - PREÇO
CLÁUSULA 2ª: PREÇO
2.1 – A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$ 1.038.927,41 (um milhão trinta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) sendo os valores unitários de R$ 830.690,21(oitocentos e trinta mil seiscentos e noventa reais e vinte e um centavos) referente ao material e de R$ 208.237,20 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos) referente à mão de obra.

III - PAGAMENTO
CLÁUSULA 3ª: PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, conforme Cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma e de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pelos técnicos do Município de Ibiam, os quais fornecerão o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal sendo que o pagamento será conforme Decreto Municipal 3356/2019.

3.1.1 – O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela CONTRATADA.
3.1.2- A ordem de serviço será dada após todos os equipamentos estiverem disponíveis no Pátio de máquinas do Município.
3.2 – Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com: I - Emissão dos respectivos documentos fiscais; II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Ibiam encarregado da fiscalização; III - Cópias autenticadas da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso; IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Ibiam; V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT; VI – Diário de Obra; e VII - Destaque , nas notas fiscais, da retenção previdenciária, de acordo com a legislação pertinente, indicando a base de cálculo.
3.3.1 – Para liberação da última parcela, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório os laudos de controle tecnológico.

3.4– Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. O MUNICÍPIO somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.4.1A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 4ª: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 – A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
4.1.1 – A CONTRATADA deverá iniciar a obra obrigatoriamente seguindo as etapas descritas na planilha de orçamento.

4.2– A não entrega da obra dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.3– Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 10 (vinte) dias antes do término do prazo previsto no item 4.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

4.4– Concluída a obra, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.
4.4.1- Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada e respectivas folhas de pagamento, bem como FGTS, sempre considerando os funcionários que trabalharam e conforme anotações diárias no diário de obra e respectiva CND previdenciária da obra.

4.5– Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, se necessário, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

4.6– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

V – VIGÊNCIA
CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
6.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
2601- Estradas Vicinais
Dotação – 148,173.
Detalhamento: 44905191000000 – Obras em andamento.

VII - GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA 8ª: FISCALIZAÇÃO:
8.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação, a qualquer hora.

8.2 – Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1° e § 2° da Lei de Licitações, será designado Servidor, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

8.2.1 – Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.4- O acompanhamento será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes de acordo com o estabelecido no Atr. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94.

8.5- A fiscalização exercerá controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas desatendidas.

8.6- A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outros sansões cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a Contratada deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

8.7- O Engenheiro Responsável Técnico deve fazer vistorias na obra em pelo menos 10 horas semanais, preenchendo sempre o diário de obras que será disponibilizado pelo contratante.

8.8- O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato a Portaria Municipal 205/2020, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Se o contratado descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
f) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
g) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
h) multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
i) multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
j) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

XI - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 063/2020, Edital de Concorrência nº 001/2020, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 12ª: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XIII - FORO

CLÁSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam, 09 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM	TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI
Ivanir Zanin	Contratada
Prefeito Municipal	CNPJ: 12.816.075/0001-24

Testemunhas:

Carmelita Chiesa Tragancin	Rosinei Ceron
CPF: 490.157.709-30	CPF – 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2020 - DELCIR BOESING

Publicação Nº 2692937

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FOSSAS SEPTICAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DE FORMA EMERGENCIAL, UMA VEZ QUE O MUNICIPIO ESTÁ REALIZANDO LIMPEZA DO SANEAMENTO BÁSICO E O MESMO PRECISA SER RECONSTRUIDO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, DELCIR BOESING, autorizado através do Processo nº075/2020, Dispensa de Licitação nº.033/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: DELCIR BOESING
CNPJ: 07.515.006/0001-40
Endereço: Rodovia SC 135 km , Linha São Marcos – Interior
Tangará - SC CEP: 89642-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente A AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FOSSAS SEPTICAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DE FORMA EMERGENCIAL, UMA VEZ QUE O MUNICIPIO ESTÁ REALIZANDO LIMPEZA DO SANEAMENTO BÁSICO E O MESMO PRECISA SER RECONSTRUIDO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato:
• 08 unidades de Artefato de cimento medindo 03 metros tipo poste, no valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada.
• 25 unidades de artefato de cimento medindo 10x17 tipo poste R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes
Reduzido: 53.
Detalhamento: 33903024000000- Manutenção do saneamento básico.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, e como fiscal, designa o servidor Sr. Irley Lamperti, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja

cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 02/10/2020
TÉRMINO: 02/11/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 02 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DELCIR BOESING
CNPJ: 07.515.006/0001-40

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2020 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2692954

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 080/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A REVISÃO DE 100 HORAS PARA MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS E CORRELATOS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIAM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, autorizado através do Processo nº080/2020, Dispensa de Licitação nº.035/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0002-84
Endereço: Rua Xanxerê 360 – Bairro Líder
Chapecó - SC CEP: 89804-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto do presente REVISÃO DE 100 HORAS PARA MANUTENÇÃO E TROCAS DE PEÇAS E CORRELATOS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IBIAM, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato a revisão completa da máquina sendo trocados e revisados os seguintes: óleo de motor, filtro do combustível, filtro sedimentador com sensor, filtro lubrificante, e serviço de manutenção, conforme orçamento repassado pela mecânica autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove reais) e referente a mão de obra o total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) totalizando o valor do contrato de R$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Reduzido: 35.
Atividade: Manutenção da Atividades de Apoio ao Agricultor
Detalhamento: 339030010000000
Detalhamento: 339030390000000
Detalhamento: 339039190000000

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, e como fiscal, designa o servidor Sr. Marcos Roberto Bazzen, como fiscal substituto designa o Sr. Antônio Enori Gonçalves Padilha, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
3.1. Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

INICIO: 21/10/2020
TÉRMINO: 21/11/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 21 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0002-84

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2020 - DELCIR BOESING

Publicação Nº 2692963

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2020

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FOSSAS SEPTICAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DE FORMA EMERGENCIAL, UMA VEZ QUE O MUNICIPIO ESTÁ REALIZANDO LIMPEZA DO SANEAMENTO BÁSICO E O MESMO PRECISA SER RECONSTRUIDO LOCALIZADA NA AV. 20 DE JULHO EM FRENTE A CASA DO SR. CELSO CARLINHO RINALDI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, DELCIR BOESING, autorizado através do Processo nº081/2020, Dispensa de Licitação nº.036/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: DELCIR BOESING
CNPJ: 07.515.006/0001-40
Endereço: Rodovia SC 135 km , Linha São Marcos – Interior
Tangará - SC CEP: 89642-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA UTILIZAÇÃO NAS FOSSAS SEPTICAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DE FORMA EMERGENCIAL, UMA VEZ QUE O MUNICIPIO ESTÁ REALIZANDO LIMPEZA DO SANEAMENTO BÁSICO E O MESMO PRECISA SER RECONSTRUIDO LOCALIZADA NA AV. 20 DE JULHO EM FRENTE A CASA DO SR. CELSO CARLINHO RINALDI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato:
• 04 unidades de Artefato de cimento medindo 15 X 15 cm de 04 metros tipo poste, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.
• 04 unidades de Artefato de cimento medindo 15 X 15 cm de 2,50 metros tipo poste, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada.
• 04 unidades de Artefato de cimento medindo 15 X 15 cm de 1,30 metros tipo poste, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) cada.
• 34 unidades de Artefato de cimento medindo 12 X 17 cm de 2,40 metros tipo mestre cônico, no valor unitário de R$ 72,00 (setenta e dois reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 4.408,00(quatro mil quatrocentos e oito reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes
Reduzido: 53.
Detalhamento: 33903024000000- Manutenção do saneamento básico.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, e como fiscal, designa o servidor Sr. Irley Lamperti, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.
INICIO: 21/10/2020
TÉRMINO: 21/11/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 21 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
DELCIR BOESING
CNPJ: 07.515.006/0001-40

Testemunhas:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2020 - BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA

Publicação Nº 2692975

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2020

Termo de Contrato, REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTO PROBIÓTICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA, autorizado através do Processo nº 082/2020, Dispensa de Licitação nº. 037/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA
CNPJ: 05.336.385/0001-86
Endereço: Rua XV de Novembro 376, – Bairro centro
Videira – SC CEP 89560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTO PROBIÓTICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Sendo 20 (vinte) unidades no valor de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) cada, sendo entregues de forma integral.

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 172
Unidade Orçamentária: Manutenção de Saneamento Urbano
Detalhamento: 339030110000.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3356/2019, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS.

3.1- Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, de acordo com o pedido da secretaria responsável. Produtos bem acondicionados, sem bolor, e embalagens lacradas.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 23 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BIO SOL PRODUTOS PROBIOTICOS E ORG. LTDA

Testemunhas:
Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3528/2020

Publicação Nº 2693052

DECRETO N.º 3528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovado o "Plano Municipal de Contingência – Educação Para Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da Covid-19 nos Estabelecimentos dos Diversos Níveis de Educação/Ensino"

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE OUTUBRO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

IBIAM/SC

PLANCON-EDU/COVID-19

IBIAM, Outubro de 2020
COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação - Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista - Mestre em Saúde Pública)

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:
Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:
Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) - GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) - GT Gestão de Pessoas
Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar
Patrícia de Simas Pinheiro (SED) - Gestora GT Alimentação Escolar
Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) - GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)
Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Regina Panceri
Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:
IBIAM
Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

IVANIR ZANIN
Prefeito(a) Municipal

JULIANA LIZOT
Proteção e Defesa Civil

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

CAIO MURILO RINALDI
Secretaria de Educação
Membros da equipe:

Um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
a) Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza.
II - Um membro do Poder Executivo Municipal;
a) Alcindo Perosa.
III - Um membro do Conselho Municipal de Saúde;
a) Rodrigo Perosa.
IV - Um membro do Conselho Municipal do Idoso;
a) Leila Aparecida Ramos Araldi.
V - Um membro da Secretaria Municipal de Educação;
a) Caio Murilo Tragancin Rinaldi.

VI - Um membro da Vigilância Sanitária e um membro da Vigilância Epidemiológica do Município de Ibiam;
a) José Roberto Gonzatto;

b) Deise Santetti Scortegagna.
VII – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social;
a) Maria Ivete Gomes de Oliveira.
VIII - Um membro da Polícia Militar de Ibiam;
a) Claudemir João Rocha.
IX- Um membro da Defesa Civil do Município;
a) Juliana Lizot.

Sumário

1. INTRODUÇÃO
A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus ☐ o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.
Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:
1. ser uma nova doença que afeta a população;
2. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
3. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica ☐doenças infecciosas virais☐ (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.
Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a ☐Operação COVID-19 SC☐. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).
O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:
3. a propagação do vírus ser fácil e rápida;
4. a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
5. a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
6. a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
7. a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.
As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.
Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência

deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).
O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA
A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO
Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Municípios de IBIAM, localizado na região de Vale do Rio do Peixe.

4. OBJETIVOS
a. OBJETIVO GERAL
Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

b. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
7. Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
8. Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
9. Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
10. Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
11. Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
12. Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
13. Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
14. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
15. Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
16. Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
17. Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO
Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

c. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.
O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.
No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.
Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.
Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.
Para o Município de IBIAM, é importante salientar que:

O Município de Ibiam possui três unidades escolares:
EEB Heriberto H-lse (estadual);
CE Eliziane Titon (municipal); e
CEI José Atílio Grassi (municipal).
No caso concreto do Município de Ibiam foi julgada como ajustada a descrição de território que segue:
A EEB Heriberto H-lse adota o modelo físico de uma escola padrão do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) com 06 salas de aula tendo cada uma 51 m², Laboratório de Informática, Biblioteca, Sala de vídeo, assim como bloco administrativo, sala de direção, secretaria, sala dos professores, refeitório, pátio aberto e quadra de esportes, tem um acesso para alunos e professores bem amplo. Tem uma área total construída de 1250 m² implantados em um terreno de 7.075 m².
Visto isso, a população escolar na escola é de 159 estudantes, 13 professores e 03 demais servidores por período (matutino ou vespertino). Em um dia teremos na escola a circulação de aproximadamente 180 pessoas, sem considerar a possível presença de pais e responsáveis, prestadores de serviço (entregas, transporte etc.) ou outras pessoas que possam adentrar ao ambiente escolar.
O número de refeições ofertadas através de merenda escolar nessa escola é de 150 para suprir a demanda total e tem dado conta da oferta sem desperdícios e sem falta de alimento. No Censo Escolar Municipal realizado foi verificado que existem no mínimo 110 estudantes que dependem de transporte coletivo, sendo desses, 56 no período matutino e 54 no vespertino, o restante utiliza transporte pedestre, bicicleta ou carona (carros e motocicletas, independentes de ser ou não da família).
Os deslocamentos mapeados foram:
• 06 (01 matutinos e 05 vespertinos) estudantes Linha União;
• 11 (05 matutinos e 06 vespertinos) estudantes Linha Santo Alécio;
• 14 (08 matutinos e 06 vespertinos) estudantes Linha São Pascoal ;
• 17 (06 matutinos e 01 vespertinos) estudantes Linha Nova;
• 04 (03 matutino e 01 vespertino) estudantes Linha Gramado;
• 15 (10 matutino e 05 vespertino) estudantes Linha São Sebastião;
• 12 (06 matutino e 06 vespertino) estudantes Linha Central;
, 09 (05 matutino e 04 vespertino) estudantes Linha Rui Barbosa;
. 11 (07 matutino e 04 vespertino) estudantes Linha Cerro Azul;
. 06 (03 matutino e 03 vespertino) estudantes Linha Trevisol;
. 05 (02 matutino e 03 vespertino) estudantes Linha Gaúcha.

O Centro Educacional Eliziane Titon conta com 09 salas de aula tendo cada uma 48 m², Laboratório de Informática, Biblioteca, Sala de vídeo, assim como bloco administrativo, sala de direção, secretaria, sala dos professores, refeitório, pátio aberto e quadra de esportes, tem dois acessos para alunos e professores. Tem uma área total construída de 1520,80 m².
Visto isso, a população escolar na escola é de 189 estudantes, 14 professores e 08 demais servidores por período (matutino ou vespertino). Em um dia teremos na escola a circulação de aproximadamente 200 pessoas, sem considerar a possível presença de pais e responsáveis, prestadores de serviço (entregas, transporte etc.) ou outras pessoas que possam adentrar ao ambiente escolar.
O número de refeições ofertadas através de merenda escolar nessa escola é de 189 refeições diárias para suprir a demanda total e tem dado conta da oferta sem desperdícios e sem falta de alimento. No Censo Escolar Municipal realizado foi verificado que existem no mínimo 115 estudantes que dependem de transporte coletivo, sendo desses, 27 no período matutino e 88 no vespertino, o restante utiliza transporte pedestre, bicicleta ou carona (carros e motocicletas, independentes de ser ou não da família).
Os deslocamentos mapeados foram:
• 12 (05 matutinos e 07 vespertinos) estudantes Linha União;
• 13 (03 matutinos e 10 vespertinos) estudantes Linha Santo Alécio;
• 13 (01 matutinos e 12 vespertinos) estudantes Linha São Pascoal e São Sebastião
• 19 (03 matutinos e 16 vespertinos) estudantes Linha Nova;
• 07 (00 matutino e 07 vespertino) estudantes Linha Gramado;
• 05 (00 matutino e 05 vespertino) estudantes Linha Central;
, 12 (04 matutino e 08 vespertino) estudantes Linha Rui Barbosa;
. 19 (05 matutino e 14 vespertino) estudantes Linha Cerro Azul;
. 15 (06 matutino e 09 vespertino) estudantes Linha Trevisol e Linha Gaúcha

O Centro de Educação Infantil José Atílio Grassi adota o modelo físico de uma escola padrão do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) com 04 salas de aula tendo cada uma 48 m², Laboratório de Informática, Biblioteca, assim como bloco administrativo, sala de direção, secretaria, sala dos professores, refeitório, pátio aberto e quadra de esportes, tem um acesso para alunos e professores. Tem uma área total construída de 564,50 m².
Visto isso, a população escolar na escola modelo é de 43 alunos, 07 professores e 09 demais servidores por período (matutino ou vespertino). Em um dia teremos na escola a circulação de aproximadamente 80 pessoas, sem considerar a possível presença de pais e responsáveis, prestadores de serviço (entregas, transporte etc.) ou outras pessoas que possam adentrar ao ambiente escolar.
O número de refeições ofertadas através de merenda escolar nessa escola é de 172 refeições diárias para suprir a demanda total e tem dado conta da oferta sem desperdícios e sem falta de alimento.
A localização das escolas proporciona acesso a todo tipo de saneamento e a proximidade a polícia, torna a escola segura e de baixa vulnerabilidade social.

d. AMEAÇA(s)
A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.
A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que

atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.
Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.
Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:
a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.
Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:
a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

e. VULNERABILIDADES
Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:
17. facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
18. falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
19. insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
20. atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
21. condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
22. baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
23. existência de atores pertencendo a grupos de risco;
24. atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
25. dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
26. falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
27. alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

f. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR
Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

i. Capacidades instaladas
27. Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
28. Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
29. Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção

e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das entidades envolvidas;
30. Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
31. Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

ii. Capacidades a instalar
31. Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
32. Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
33. Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
34. Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
35. Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
36. Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
37. Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
38. Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
39. Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO
Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.
Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA
A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas. Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três

domínios fundamentais:
39. o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
40. o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do ☐normal☐ sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
41. o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

g. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)
As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.
No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.
Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:
W1) porque será feito;
W2) o que será feito;
W3) onde será feito;
W4) quando será feito;
W5) quem o fará.

Os dois H:
H1) como será feito;
H2) quanto custará.
A utilização dessa ferramenta poderá levar a elaboração de quadros de tipo do modelo de quadro 2.

Porque	O que	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto Custa	Protocolo
Diretrizes Sanitárias	Aferição de temperatura dos alunos	Ambiente Escolar	Início da aula	Servidor Efetivo	Termômetro Infra-vermelho	Definir custo mediante Licitação	
	Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) e respeitar as marcações e sinalizações do distanciamento de 1,5m em todas as dependências de uso coletivo.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Demarcar com fitas	Definir custo mediante Licitação	
	Respeitar o limite de pessoas conforme a capacidade determinada para cada espaço.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Informativos	Sem custo	
	Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Em locais adequados	Sem custo	
	Utilizar a máscara, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Definir custo mediante Licitação	
	Não compartilhar objetos.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Seguir as orientações do responsável pelo controle de entrada e saída na unidade escolar	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros quando necessário seguindo a cartilha de orientações.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Comunicar imediatamente o professor caso apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Não levar brinquedos e ou outros objetos particulares para a unidade escolar.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Não se alimentar fora dos horários e locais determinados pela unidade escolar.	Ambiente Escolar	Durante o horário de aula	Todos	Orientando	Sem custo	

	Limitar e demarcar o espaço para atendimento da comunidade na recepção/secretaria da unidade, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio).	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Definir custo mediante Licitação	
	Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino, porém nos casos onde o acesso ocorrer devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Organizar os intervalos ou recreios com revezamento das turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) para evitar aglomerações	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Definir custo mediante Licitação	
	Suspender eventos como feiras, palestras, assembleias, reuniões, exposições, competições, aulas de campo, campeonatos esportivos e etc, em que esteja prevista grande concentração de pessoas.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Priorizar atividades ao ar livre sempre que possível.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde nos casos que a temperatura esteja acima de 37,8ºC, crianças e ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que os pais ou responsáveis possam buscá-los.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na unidade escolar. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o estudante, que deve aguardar em sala isolada e segura com um adulto seguindo os protocolos de saúde. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Organizar uma sala para isolar os estudantes que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada troca de turno e sempre que necessário.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Agente de serviços gerais	Orientando	Definir custo mediante Licitação	
	Higienizar os banheiros, lavatórios, vestiários e bebedouros antes da abertura, no intervalo do tempo do primeiro turno, após a troca de turno e no fechamento e sempre que necessário.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Agente de serviços gerais	Orientando	Definir custo mediante Licitação	

	Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário (brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados).	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Agente de serviços gerais	Orientando	Definir custo mediante Licitação	
	Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Agente de serviços gerais	Orientando	Sem custo	
	Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Evitar o uso de ventilador e aparelho de ar condicionado.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
	Higienizar os materiais de trabalho, sempre que houver a necessidade de compartilhamento.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Definir custo mediante Licitação	
	Guardar os materiais de limpeza fora do alcance dos estudantes e das crianças.	Ambiente Escolar	Durante o período em que o aluno estiver na escola	Todos	Orientando	Sem custo	
Diretrizes Pedagógicas	Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Envolvendo toda comunidade escolar	Sem custo	
	Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Formação continuada	A Definir	
	Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial (híbrido), conforme reorganização curricular, sejam trabalhados no ano seguinte, considerando um continuum curricular 2020-2021.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Formação continuada	A Definir	
	Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização considerando o continuum curricular 2020 - 2021 para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades precisam ser sanadas.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Formação continuada	A Definir	
	Manter o Sistema de Módulos no Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial/remoto)	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Formação continuada	A Definir	

	Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todos os estudantes, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental e Ensino Médio considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo ensino aprendizagem e sua temporalidade;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno as atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Realizar avaliação diagnóstica e formativa dos estudantes no sistema híbrido de ensino para avaliar o que os estudantes aprenderam e quais as lacunas de aprendizagem ainda persistem;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Priorizar os aspectos diagnóstico e formativo nas avaliações, levando-se em conta os conteúdos e habilidades efetivamente trabalhados, observando ainda, as diferentes situações enfrentadas pelos estudantes, assegurando as mesmas oportunidades a todos e buscando a efetivação do processo de aprendizagem;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação	A Definir	
	Identificar aspectos exitosos da aprendizagem do estudante e das dificuldades evidenciadas no seu dia a dia, com vistas à intervenção imediata e à promoção de seu desenvolvimento;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação	A Definir	

	Orientar para que as avaliações diagnósticas e formativas apresentem questões abertas, testes de múltipla escolha, podendo fazer uso de portfólios para registro das evidências de aprendizagem;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Priorizar a avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Priorizar esses conteúdos	A Definir	
	Considerar nas avaliações somativas o currículo efetivamente oferecido aos estudantes no trimestre, conforme os módulos trabalhados e o contexto excepcional de pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação	A Definir	
	Utilizar como indicador de aprendizado as devolutivas das atividades (avaliativas ou não) apresentadas pelos estudantes durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, conforme a delimitação temporal estabelecida para o fechamento de cada trimestre;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação	A Definir	
	Oportunizar aos estudantes que não apresentaram as devolutivas das atividades propostas durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, prazo passível de realização das atividades.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Recuperação paralela e contínua	A Definir	
	Utilizar o resultado da avaliação diagnóstica como referência para que cada professor elabore o seu plano de recuperação de estudos;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação diagnóstica	A Definir	
	Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam teóricas, na primeira etapa do retorno. E após (conforme avaliação sanitária) sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam a troca de objetos entre os estudantes.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Formação continuada	A Definir	
	Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores alinhados à BNCC.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Formação continuada	A Definir	
	Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Através de avaliação	A Definir	

	Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Planejamento da equipe gestora	A Definir	
	Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Gestores, professores e equipe pedagógica	Planejamento da equipe gestora	A Definir	
Diretrizes Sanitárias para Alimentação	Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Nutricionista e responsáveis pela alimentação escolar	Planejamento	A Definir	
	Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Nutricionista e responsáveis pela alimentação escolar	Planejamento e orientação	A Definir	
	Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Nutricionista e responsáveis pela alimentação escolar	Planejamento e orientação	A Definir	
	Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Nutricionista e responsáveis pela alimentação escolar	Orientando	A Definir	
	Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Nutricionista e responsáveis pela alimentação escolar	Orientando	A Definir	
	Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Nutricionista e responsáveis pela alimentação escolar	Orientando	A Definir	
	Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Agente de serviços gerais	Orientando	A Definir	

	Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	

	Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré- preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Equipe gestora	Formação	A Definir	
	Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, plano de contingência e protocolos escolares;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Equipe gestora	Orientando e divulgando	A Definir	
	Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES no 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
	Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	

	Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;	Ambiente Escolar	Sempre que necessário	Responsáveis pela alimentação escolar e equipe gestora	Orientando	A Definir	
Diretrizes do Transporte Escolar	Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES;	Na hora do embarque e no veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;	Na hora do embarque e no veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;	Na hora do embarque e no veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;	Na hora do embarque e no veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;	Na hora do embarque e desembarque	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	

	Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;	Na hora do embarque	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;	Na hora do embarque e desembarque	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor e gestão escolar	Orientando	A definir	
	Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/ viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;	No veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;	No veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;	No veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;	No veículo de transporte escolar	Quando o mesmo for utilizado	Motorista e monitor	Orientando	A definir	
	Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;	Ambiente escolar	Sempre que precisar	Equipe gestora	Orientando	A definir	
Diretrizes Gestão de Pessoas	Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19.	Ambiente escolar	Na semana antecedente do retorno às aulas	Equipe gestora	Triagem	A definir	
	Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.	Ambiente escolar	Diariamente	Equipe gestora	Triagem	A definir	
	Aferir a temperatura dos profissionais no momento da chegada ao local de trabalho. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	Ambiente escolar	Diariamente	Equipe gestora	Triagem	A definir	

	Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;	Ambiente escolar	Quando apresentar sintomas	Equipe gestora	Orientando	A definir	
	Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Ambiente escolar	Sempre que necessário	Equipe gestora	Orientando	A definir	
	Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais.	Ambiente escolar	Antes do retorno	Equipe gestora	Capacitação e treinamento	A definir	
	Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.	Ambiente escolar	Quando diagnosticado	Equipe gestora	Observação diária	A definir	
Diretrizes Capacitação e Treinamento	Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais.	Comunidade escolar	Antes do retorno escolar presencial	Equipe gestor e secretaria de saúde	Formação online, meios de comunicação	A definir	
	Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;	Ambiente escolar	Antes do retorno escolar presencial	Equipe gestor e secretaria de saúde	Formação online, meios de comunicação	A definir	
	Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança;	Comunidade escolar	Sempre que necessário	Equipe gestor e secretaria de saúde	Formação online, meios de comunicação	A definir	
Diretrizes Comunicação e Informação	Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas Unidades Escolares;	Ambiente escolar	Antes do retorno escolar presencial	Equipe gestor e secretaria de saúde	Cartazes, banners panfletos...	A definir	
	Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares;	Comunidade escolar	Antes do retorno escolar presencial	Equipe gestor e secretaria de saúde	Meios de comunicação	A definir	
	Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;	Comunidade escolar	Antes do retorno escolar presencial	Equipe gestor e secretaria de saúde	Meios de comunicação	A definir	
Diretrizes Finanças	Garantir recursos para possibilitar a implantação do plano no âmbito Federal, Estadual e Municipal.	Comunidade escolar	Conforme a necessidade	Equipe gestora, união, estado e município	Levantamento de dados conforme necessidade	A definir	

iii. DAOP de Medidas Sanitárias
Acesse ao documento na íntegra.

iv. DAOP Medidas Pedagógicas
Acesse ao documento da íntegra.

v. DAOP Alimentação Escolar
Acesse ao documento na íntegra

vi. DAOP Transporte Escolar
Acesse ao documento na íntegra

vii. DAOP Gestão de Pessoas
Acesse ao documento na íntegra

viii. DAOP Capacitação e Treinamento
Acesse ao documento na íntegra

ix. DAOP Comunicação e Informação
Acesse ao documento na íntegra

x. DAOP Finanças
Acesse ao documento na íntegra

h.
i. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)
O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde Videira, o Município de Ibiam, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

j. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)
i. Dispositivos Principais
O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:
42. o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
43. o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
44. a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
45. Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
46. indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
47. boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
48. simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

ii. Monitoramento e avaliação
Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.
Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.
Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.
As avaliações mais detalhadas, de periodicidade diária serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				

ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Gestores Escolares
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO
PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

ANEXO 5:
SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSAVEIS PELO PLANO
Plano de contingência aplicável ao município de:

IBIAM/SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

IVANIR ZANIN
Prefeito(a) Municipal

JULIANA LIZOT
Proteção e Defesa Civil

MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

CAIO MURILO RINALDI
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza.
II - Um membro do Poder Executivo Municipal;
b) Alcindo Perosa.
III - Um membro do Conselho Municipal de Saúde;
b) Rodrigo Perosa.
IV - Um membro do Conselho Municipal do Idoso;
b) Leila Aparecida Ramos Araldi.
V - Um membro da Secretaria Municipal de Educação;
b) Caio Murilo Tragancin Rinaldi.
VI - Um membro da Vigilância Sanitária e um membro da Vigilância Epidemiológica do Município de Ibiam;
c) José Roberto Gonzatto;
d) Deise Santetti Scortegagna.
VII – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) Maria Ivete Gomes de Oliveira.
VIII - Um membro da Polícia Militar de Ibiam;
2 Claudemir João Rocha.
IX- Um membro da Defesa Civil do Município;
b) Juliana Lizot.

LEI MUNICIPAL Nº 649/2020

Publicação Nº 2693071

LEI MUNICIPAL Nº 649, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo judicial, nos autos do Processo número 0300508-78.2018.8.24.0071, que tramita junto a Comarca de Tangará SC, no valor total de R$11.000,00(onze mil reais). São partes do Processo Antonio Falchetti como Requerente e Município de Ibiam como Requerido.
§ 1° – Os termos e especificações do Acordo Judicial de que trata o "caput" deste artigo estão contidos na petição dirigida ao juiz da causa, que fará parte integrante da presente Lei, anexo I.

§ 2° – Por tratar-se de processo eletrônico o mesmo deverá ser acessado digitalmente pelo número padrão nacional 0300508-78.2018.8.24.0071 Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Comarca de Tangará.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento, conforme segue:
01 Prefeitura Municipal de Ibiam.
02.02- Secretaria de Administração de Fazenda.
04.122.0402.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas.
RED: 08-33900000 – Aplicações Diretas fonte "01.00" R$11.000,00.
Total: R$11.000,00.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de IBIAM (SC), 26 de outubro 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO N. 053 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

Publicação Nº 2693041

TERMO ADITIVO N. 053/2020
CONTRATO ADITADO N. 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2020
Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATRINA, Contrato Administrativo 001/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Representado por: Elói Rönnau

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO
0.1 O contrato original supramencionado, consiste na execução direta ou indireta da manutenção do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, eficientização e modernização do sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência e ampliação do sistema de iluminação pública, bem como elaboração de projetos, prestação de serviços, gestão e controle mensal por ponto consumidor de energia elétrica.;
0.2 Devido a elaboração de projeto para aperfeiçoamento da rede, o que ocasionou a necessidade de utilização de mais horas pelo ente consorciado, fica aditado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente as atividades contratadas.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do Contrato 001/2020 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 02 de outubro de 2020.
IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 054 - VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2693055

TERMO ADITIVO 054/2020
CONTRATO ADITADO N. º 069/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
Nono Termo aditivo do Contrato de N° 069/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, autorizado através do Processo n° 092/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade Tomada de Preços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º. 13.307.158/0001-50
Endereço: Rua Agostinho Luiz Barros- 13 – Cidade Alta, na cidade de Videira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, na data de 08 de outubro de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IBIAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando as divergências no projeto arquitetônico;
2.3 Considerando o atraso na autorização do DEINFRA;
2.4 Considerando solicitação da contratada e autorização da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 31/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 069/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas

Matheus Ethierry
CPF: 076.699.959-98

Ceron Zanin

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22 2020

Publicação Nº 2692990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

No dia 9 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2020, Processo Licitatório nº. 69/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIAM. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1013	AUTO POSTO XIMBICA LTDA	
4351	CESAR MURILO FLORES	1, 3, 5, 2, 4, 6
4303	GIOVANI COELHO DE SOUZA M E	
3494	HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	
4047	JULIO SILVESTRI FILHO	
4350	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR	
3808	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	
4180	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	
3843	PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO XIMBICA LTDA	01.090.286/0001-06		. . -
CESAR MURILO FLORES	29.081.571/0001-80		. . -
GIOVANI COELHO DE SOUZA M E	14.270.006/0001-93		. . -
HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	22.136.589/0001-92		. . -
JULIO SILVESTRI FILHO	15.608.150/0001-50		. . -
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	11.371.179/0001-00		. . -
LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES L	22.259.826/0001-02		. . -
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	27.720.223/0001-80		. . -
PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20.886.037/0001-76		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIAM.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4351 - CESAR MURILO FLORES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LAMINA 13F Ar- 1 3/4 motoniveladora h120	UN	CAT H 120	4,000	590,0000	2.360,00
2	PARAFUSO LAMINA 5/8 X3 motoniveladora 120h	UN	CAT H 120	52,000	1,7900	93,08
3	PORCA LAMINA 5/8 motoniveladora 120h	UN	CAT H 120	52,000	0,3900	20,28

Fornecedor: 4351 - CESAR MURILO FLORES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	COROA E PINHÃO 39 X 8 caminhão BASC. CARGO 2628	UN	CARGO 2628	1,000	1.900,0000	1.900,00
5	KIT ROLAMENTO PINHÃO CAMINÃO BASC. CARGO 2628	UN	CARGO 2628	1,000	490,0000	490,00
6	Mão de obra mecânica	hrs		300,000	26,0000	7.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,9 de Outubro de 2020.

_____
IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

AUTO POSTO XIMBICA LTDA	CNPJ: 01.090.286/0001-06	_____
CESAR MURILO FLORES	CNPJ: 29.081.571/0001-80	_____
GIOVANI COELHO DE SOUZA M E	CNPJ: 14.270.006/0001-93	_____
HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	CNPJ: 22.136.589/0001-92	_____
JULIO SILVESTRI FILHO	CNPJ: 15.608.150/0001-50	_____
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO E	CNPJ: 11.371.179/0001-00	_____
LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT	CNPJ: 22.259.826/0001-02	_____
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	CNPJ: 27.720.223/0001-80	_____
PERSIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CNPJ: 20.886.037/0001-76	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23 2020

Publicação Nº 2692991

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 1/6

Processo Nº.: 68/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

No dia 8 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2020, Processo Licitatório nº. 68/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES), para o período de doze meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4352	GERSI APARECIDA TOMAS 04982411905	
3494	HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	1, 3, 5, 7, 2, 4, 6, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GERSI APARECIDA TOMAS 04982411905	38.370.863/0001-23		. . -
HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995	22.136.589/0001-92		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SAÚDE, OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES), para o período de doze meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3494 - HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MENORES - GOL, SAVEIRO, JETTA, CORSA, UNO, MOBI, VECTRA, PALIO.	UN		400,000	24,0000	9.600,00
2	LAVAÇÃO COMPLETA INTER. E EXTER. VAN E AMBULANCIA	UN		105,000	33,5000	3.517,50
3	LAVAÇÃO COMPLETA INT. E EXT. DE CAMINHAO BASCULANTE	uni		50,000	60,0000	3.000,00
4	LAVAÇÃO COMPLETA INTERNA E EXT. DE MICRO ONIBUS	UN		50,000	62,0000	3.100,00
5	LAVACAO COMPLETA INT. E EXT. DE ONIBUS.	UN		24,000	89,5000	2.148,00
6	LAVAÇÃO COMPLETA TRATOR DE PNEUS	UN		30,000	90,0000	2.700,00
7	LAVAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	UN		30,000	90,0000	2.700,00
8	LAVAÇÃO COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UN		10,000	89,0000	890,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,8 de Outubro de 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

GERSI APARECIDA TOMAS 04982411905 CNPJ: 38.370.863/0001-23 _____

HEMERSON PIVETA GOMES DE OLIVEIRA 09266450995 CNPJ: 22.136.589/0001-92 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24 2020

Publicação Nº 2692996

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 71/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 9 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2020, Processo Licitatório nº. 71/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3983	MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA	1, 3, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA	22.881.143/0001-92		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3983 - MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	hrs		500,000	225,0000	112.500,00
2	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS	hrs		500,000	245,0000	122.500,00
3	Horas de Caminhões Caçamba Truck, capacidade de carga mínimo 12m³, ano de fabricação mínimo 2010. Custos com transporte da máquina, combustível, e Operador sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação.	hrs		700,000	120,0000	84.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,9 de Outubro de 2020.

_____

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 22.881.143/0001-92 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 71/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2020

No dia 9 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2020, Processo Licitatório nº. 71/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3983	MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA	1, 3, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA	22.881.143/0001-92		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3983 - MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	hrs		500,000	225,0000	112.500,00
2	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS	hrs		500,000	245,0000	122.500,00
3	Horas de Caminhões Caçamba Truck, capacidade de carga mínimo 12m³, ano de fabricação mínimo 2010. Custos com transporte da máquina, combustível, e Operador sob responsabilidade da empresa vencedora da licitação.	hrs		700,000	120,0000	84.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,9 de Outubro de 2020.

_____

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 22.881.143/0001-92 _____

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 082-2020

Publicação Nº 2694118

DECRETO Nº 082, 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas no Município de Ibicaré, e dá outras providências. "

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 96, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ibicaré, o dia 28 de outubro de 2020, data comemorativa ao "Dia do Servidor Público".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 26 de outubro de 2020.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO 2TA C. 043/2020

Publicação Nº 2692194

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Segundo Termo Aditivo Contrato nº 043/2020
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Ante a solicitação de prorrogação de prazo por parte da contratada, protocolada em 21 de outubro de 2020, O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 26 de dezembro de 2020.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI;

Ibicaré, SC, aos 21 de outubro de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 129/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2692480

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 129/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: AGRINORTE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA número inscrição CNPJ 07.245.060/0003-85. Licitação: Dispensa de Licitação: 145/2020.
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, destinados para Manutenção das Ações do Corpo de Bombeiros Voluntários, conforme convênio FUNREBOM celebrado entre Estado e Prefeitura Municipal de Ibirama. Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 26/10/2020
Valor R$: 2.617,27 (Dois mil seiscentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
Dotação: 04.001.2070.3339000000000000000.125. 01000000 – Manutenção do FUNREBOM.
04.001.2070.3449000000000000000.47.01000000 – Manutenção do FUNREBOM

FISCAL: Gilberto Tassi

CONTRATO Nº: 130/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2692609

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 130/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: SERRALHARIA JR LTDA - ME número inscrição CNPJ 72.144.512/0001-32. Licitação: Dispensa de Licitação: 146/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA, PARA REPAROS NA ESTRUTURA DE ACESSO DA TIROLESA, RUA MACHADO DE ASSIS, CENTRO, IBIRAMA – SC.
Vigência: Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 26/10/2020.
Valor R$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais). Dotação: 06.002.2016.3339000000000000000.21.01000000 – Manutenção e Incentivo ao Turismo

FISCAL: Anderson Fozina Kruguer

DECRETO N° 4.575, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS EDITAIS N° 001 E 002/2020, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC- NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2692484

DECRETO N° 4.575, de 26 de outubro de 2020.
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS EDITAIS N° 001 E 002/2020, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC- NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final dos Editais n° 001 e 002/2020, respectivamente, conforme os Anexos I e II deste Decreto, contendo as instituições contempladas para recebimento dos recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 26 de outubro de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

Proponentes Contemplados do Edital nº 001/2020

---	Associação	CNPJ	Situação
01	Associação Hansahoehe	83.782.987/0001-70	Contemplado
02	Sociedade Atiradores Rio Sellin	84.151.257/0001-34	Contemplado
03	Associação Social, Cultural e Religiosa da Igreja de Confissão Luterana Taquaras	79.369.260/0001-99	Contemplado
04	Associação dos Artesãos de Ibirama	03.139.702/0001-49	Contemplado
05	Associação Banda Municipal de Ibirama	25.958.494/0001-42	Contemplado
06	Sociedade Esportiva e Recreativa Guarani	84.150.184/0001-66	Contemplado
07	Associação Moradores do Bairro Bela Vista	04.604.863/0001-29	Contemplado
08	Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas	83.640.755/0001-88	Contemplado
09	Sociedade Desportiva União	83.782.508/0001-16	Contemplado
10	Clube Recreativo Hamônia	84.151.190/0001-38	Contemplado

ANEXO II
Proponentes do Edital nº 002/2020

Segmento: Música				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota
003	Associação Coral Infanto Juvenil Cativar	11.246.109/0001-20	Contemplado	9,1
001	Associação Cultural de Ibirama	37.806.747/0001-41	Contemplado	8,8
002	Associação Banda Municipal de Ibirama	25.958.494/0001-42	Contemplado	8,6
011	Sociedade Atiradores Rio Sellin	84.151.257/0001-34	Contemplado	8,6

.
Empate registrado por ordem de inscrição.

Segmento: Patrimônio Cultural Material				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota
010	Amanda Larissa Howe 07672959948	37.762.210/0001-27	Contemplado	7,5

Segmento: Literatura				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota
015	Robson Rengel 05875573970	27.926.705/0001-90	Contemplado	7,3
009	Ass. Grupo Folclórico Neu Bremen	00.624.164/0001-90	Contemplado	6,3

Segmento: Patrimônio Cultural Imaterial				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota
008	Associação dos Artesãos de Ibirama	03.139.702/0001-49	Contemplado	7,5

Segmento: Teatro				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota
005	APP Christa Sedlacek	04.069.911/0001-26	Contemplado	8,5
014	APP CEI Abelhinha Feliz	02.592.138/0001-52	Contemplado	8,5
004	F. A. Passos Rosa	00.492.213/0001-88	Contemplado	8,0
013	Associação de Moradores do Bairro Bela Vista	04.604.863/0001-29	Contemplado	7,5

.
Empate registrado por ordem de inscrição.

Segmento: Desenho/Pintura				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota
006	Associação Des. Cultural Taquaras	79.369.260/0001-99	Contemplado	7.1

Segmento: Fotografia				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota

012	Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas - OASE	83.640.755/0001-88	Contemplado	6,8

Segmento: Audiovisual				
Insc.	Proponente	CNPJ	Situação	Nota
007	Ricardo Kugler 27772327846	24.599.393/0001-60	Contemplado	10,0

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 145/2020

Publicação Nº 2692477

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 145/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos, destinados para Manutenção das Ações do Corpo de Bombeiros Voluntários, conforme convênio FUNREBOM celebrado entre Estado e Prefeitura Municipal de Ibirama. Contratada: AGRINORTE COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA número inscrição CNPJ 07.245.060/0003-85. Ibirama, 26 de outubro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 146/2020

Publicação Nº 2692608

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 146/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA, PARA REPAROS NA ESTRUTURA DE ACESSO DA TIROLESA, RUA MACHADO DE ASSIS, CENTRO, IBIRAMA – SC. Contratada: SERRALHARIA JR LTDA - ME número inscrição CNPJ 72.144.512/0001-32. Ibirama, 26 de outubro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

PORTARIA Nº 680, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691968

Portaria nº 680, de 01 de setembro de 2020.
"Acrescenta atribuição a Portaria nº 180, de 03/02/2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Acrescentar a atribuição de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, na Portaria nº 180, de 03 de fevereiro de 2020, da servidora efetiva SUSANE RAPHAELA FERNANDES, matrícula nº 62408771-0, vinculada a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, permanecendo inalterados os demais dizeres da referida portaria.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 681, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691970

Portaria nº 681, de 01 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LAURO METT, matrícula nº 8923-03, ocupante do cargo EFETIVO COM CARGO COMISSIONADO de SECRETARIO MUNICIPAL DAS-1, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020 para serem gozadas no

período de 01/09/2020 a 20/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/09/2020.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 682, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691974

Portaria nº 682, de 01 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) OSNI JUNGLOS, matrícula nº 2887-02, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO MUNICIPAL DAS-1, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 01/09/2020 a 20/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/09/2020.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 683, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691976

Portaria nº 683, de 01 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) GILSON GILLI matrícula nº 7447-01, ocupante do cargo OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 para serem gozadas no período de 01/09/2020 a 15/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 684, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691978

Portaria nº 684, de 01 de setembro de 2020.
"Concede Adicional de Insalubridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade ao(a) servidor(a) IVANILDO SEIDE, sob a matrícula nº 624551-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos por realizar trabalhos e operações em contato permanente com agente químicos e biológicos, bem como exposto a vibrações, frio, calor e umidade conforme Portaria nº 3.214/78-NR 15 – Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Renda.

Art. 2º - O Adicional de Insalubridade para o cargo será de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 685, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691981

Portaria nº 685, de 01 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) ROBERTO DE OLIVEIRA matrícula nº 62450492-00, ocupante do cargo OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020 para serem gozadas no período de 01/09/2020 a 15/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/09/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 686, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691982

Portaria nº 686, de 02 de setembro de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, a pedido do(a) servidor(a) TARCISIA CHRISTOVÃO DA SILVA BAUCKE, sob a matrícula nº 12769-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 02 de outubro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 687, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691983

Portaria nº 687, de 02 de setembro de 2020.
"Revoga Portaria nº 616, de 03/08/2020".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

R E V O G A R
Art. 1º - A Portaria nº 616, de 03 de agosto de 2020, que concede férias, ao servidor(a) JOELCIO MANOEL MARQUES, sob a matrícula nº 240869-0, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS,
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 688, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691984

Portaria nº 688, de 02 de setembro de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,
Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;
Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;
Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;
Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
4146-3	Elvira Tillmann Harbs	Servente/Merendeira	01/04/15 a 31/03/20	02/09/20 a 01/10/20
4766-6	Asilda P. Von Zeschau	Servente/Merendeira	02/02/14 a 29/04/19	02/09/20 a 01/10/20
7838-1	Iracema Blanck Muller	Professor	01/06/09 a 31/05/14	02/09/20 a 01/10/20
10200-1	Marise Gonçalves	Professor	06/08/08 a 05/08/13	02/09/20 a 01/10/20
3808-1	Ademar Kruger	Op. de Maquinas e Veículos	10/03/14 a 09/03/19	02/09/20 a 01/10/20
4359-4	Anderson de Brito	Op. de Maquinas e Veículos	09/11/14 a 08/11/19	02/09/20 a 01/10/20
8494-2	Jonas Artur Franz	Op. de Maquinas e Veículos	17/01/13 a 17/01/18	02/09/20 a 01/10/20
10650-2	Moacir Tottene	Op. de Máquinas e Veículos	18/03/07 a 17/03/12	02/09/20 a 01/10/20
12360-2	Sidnei França	Op. de Máquinas e Veículos	01/04/14 a 31/03/19	02/09/20 a 01/10/20
12475-1	Silvio da Silva	Op. de Maquinas e Veículos	01/03/08 a 28/02/13	02/09/20 a 01/10/20
13340-3	Vilmar Mohr	Op. de Maquinas e Veículos	02/02/14 a 01/02/19	02/09/20 a 01/10/20

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 689, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691987

Portaria nº 689, de 03 de setembro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - NATANAEL ELIAS DA COSTA, sob a matrícula nº 62409867-1 do cargo EFETIVO de INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 372, de 26 de abril de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 690, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691989

Portaria nº 690, de 03 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARCIEL DOS SANTOS matrícula nº 9717-02, ocupante do cargo MOTORISTA/SOCORRISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019 para serem gozadas no período de 03/09/2020 a 02/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 691, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691990

Portaria nº 691, de 03 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FRANCIELE ROMINA RADLOFF, matrícula nº 219363-01, ocupante do cargo EFETIVO COM CARGO COMISSIONADO de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 03/09/2020 a 22/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/09/2020.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 692, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691991

Portaria nº 692, de 08 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE SCHATZ BENINCA matrícula nº 23264-03, ocupante do cargo FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, relativas ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 07/10/2020 para serem gozadas no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/09/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 693, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691994

Portaria nº 693, de 08 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) SANDRA METZGER matrícula nº 12203-04, ocupante do cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020 para serem gozadas no período de 08/09/2020 a 22/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 694, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691996

Portaria nº 694, de 08 de setembro de 2020.

"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007,
Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas prorrogações;

Considerando o Decreto nº 4.484, de 20 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Ibirama;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.489, de 31 de março de 2020;

Considerando o levantamento realizado pela administração, ficou constatado a existência de Licença(s) Prêmio vencida(s);

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos servidores abaixo relacionados, vinculados(as) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a critério da Administração Pública, observado a conveniência e oportunidade, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Mat.	N o m e	Cargo	Período de Direito	Período de Gozo
6580-2	Elson Correa	Operador de Maquinas e Veículos	19/08/14 a 18/08/2019	07/09/2020 a 06/10/2020

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeios a partir da data de 07/09/2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de julho de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fabio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 695, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2691998

Portaria nº 695, de 09 de setembro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - PAMELA GISELI DOS SANTOS, sob a matrícula nº 35408-2 do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação, desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) por meio da portaria nº 357, de 09 de março de 2016.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 696, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692000

Portaria nº 696, de 10 de setembro de 2020.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) FABIO SCHWARZROCK, sob a matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 303,00 (trezentos e três reais), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 8762302349.
Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 60,60 (sessenta reais e sessenta centavos).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 697, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692001

Portaria nº 697, de 10 de setembro de 2020.
"Desconto de Pensão Alimentícia"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base na Ação de Alimentos, conforme Autos nº 5008580-14.2020.8.24.0090/SC, do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Vara da Família e Órfãos da Comarca de Florianópolis,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar mensalmente do servidor WILLIAN VARGAS, matrícula nº 27235-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, correspondente a 20% (vinte por cento) dos seus rendimentos, até mesmo 13º salário, em favor de Melissa Verzola Canhola, em sua folha de pagamento.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 698, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692002

Portaria nº 698, de 14 de setembro de 2020.
"Concede gratificação por nível de escolaridade".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a gratificação de 10% (dez por cento), ao(a) servidor(a) EMANUELLA MATOS DA SILVA, matrícula nº 62451774-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, vinculado na Secretaria de Saúde, por ter concluído o grau de escolaridade de nível Pós-Graduação, conforme dispõe o Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 115, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 699, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692003

Portaria nº 699, de 14 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) TACIANA BREY matrícula nº 12696-03, ocupante do cargo CLT- TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2020 para serem gozadas no período de 14/09/2020 a 13/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 14/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de setembro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 700, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692005

Portaria nº 700, de 14 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) MARIA CLARA DE BORBA FREITAS matrícula nº 6223788-00, ocupante do cargo CLT- ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020 para serem gozadas no período de 14/09/2020 a 28/09/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/09/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 701, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692007

Portaria nº 701, de 14 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FABIANO FREDRICH matrícula nº 6955-03, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2017 a 11/09/2018 para serem gozadas no período de 14/09/2020 a 03/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 04/10/2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 14 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 702, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692008

Portaria nº 702, de 15 de setembro de 2020.
"Exonera a pedido do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,
Art. 1º - BRAULIO ONESIO SANT ANA, matrícula nº 169331-2, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS RURAIS, Nível DAS-5, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 484, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 703, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692009

Portaria nº 703, de 15 de setembro de 2020.
"Exonera por ter sido concedida Aposentadoria pelo INSS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R
Art. 1º - Do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ibirama, o(a) servidor(a) LINDOMAR HEUSER, matrícula nº 9148-2, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 215, de 01 de abril de 2004, por ter sido concedido a Aposentadoria por Invalidez através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme benefício nº 197.332.476-5, com fundamento no art. 77, inciso V, da Lei Complementar nº 067 de 18 de dezembro de 2007 e art. 37, § 10º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 15 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 704, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692011

Portaria nº 704, de 16 de setembro de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) CLAUDETE ZWANG, sob a matrícula nº 5436-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 16/11/2020, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 16 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 705, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692013

Portaria nº 705, de 17 de setembro de 2020.
"Autoriza Desconto em Folha de multa de trânsito"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar do(a) servidor(a) VALDEMIRO AMBOS, sob a matrícula nº 7005-1, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), correspondente as multas de trânsito, conforme Notificações de Penalidades nº 55252382G.

Art. 2º - O valor será descontado em sua folha de pagamento em 03 (três) parcelas iguais de R$ 67,33 (sessenta e sete reais, trinta e três centavos).
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 17 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 706, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692014

Portaria nº 706, de 21 de setembro de 2020.
"Concede Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER
Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/07/2003 a 15/02/2009, a pedido do(a) servidor(a) SANDRA BACHMANN, sob a matrícula nº 12181-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de setembro de 2020 a 20 de outubro de 2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 21 de outubro de 2020, com remuneração de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692016

Portaria nº 707, de 23 de setembro de 2020.
"Exonera do Quadro de Pessoal".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,
Art. 1º - ELISANGELA DOS SANTOS BATISTA, matrícula nº 62430629-1, do cargo de provimento temporário de PROFESSORA, vinculado(a)

à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 708, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692017

Portaria nº 708, de 25 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) NICOLE CORREA matrícula nº 480118-00, ocupante do cargo GERENTE DAS-5, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020 para serem gozadas no período de 25/09/2020 a 09/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 13/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 25 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 709, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692018

Portaria nº 709, de 28 de setembro de 2020.
"Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Fica o(a) servidor(a) RICARDO TAMBOSI, sob a matrícula nº 35866-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito e Vice, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 19/12/2023, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 710, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692022

Portaria nº 710, de 28 de setembro de 2020.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) LIANE BONES BILHA matrícula nº 215589-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 14/01/2019 a 13/01/2020 para serem gozadas no período de 28/09/2020 a 07/10/2020, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/10/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 711, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692024

Portaria nº 711, de 30 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de setembro de 2020.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Carla R. Goedert Modinger	Agente Administrativo	VII	A-02	A-03
2	Evalmir Horstmann	Of. de Manut. e Conservação	VIII	A-02	A-03
3	Fabiano Fredrich	Agente Administrativo	VII	A-02	A-03
4	Jaciel Lazzaris	Op. de Maquinas e Veículos	V	A-02	A-03
5	Juvanio Jose de Andrade	Operador de Veículos	V	A-06	A-07
6	Ronan Zimmer	Agente Administrativo	VII	A-02	A-03
5	Rafael Cristiano Reinicke	Fiscal de Serviços em Saúde	XIII	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de setembro de 2020.

Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 712, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692025

Portaria nº 712, de 30 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE
Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo descriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de setembro de 2020.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Betina Serschon	Agente Administrativo	VII	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 713, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692027

Portaria nº 713, de 30 de setembro de 2020.
"Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de julho/agosto de 2020.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
1	Adriana Grippa Radloff	Diretor de Departamento	00h40min
2	Alisson Verissimo Oliveira Lopes	Odontólogo	56h23min
3	Ana Paula Andreas de Lima	Servente de Obras e Serviços	03h49min
4	Ana Paula Cardoso	Agente Administrativo	00h38min
5	Ana Paula Klaumann	Psicólogo	00h36min
6	Andressa Marques	Auxiliar Odontológico	00h47min
7	Carla Simone de Freitas	Médico	16h47min
8	Cassia Maria Boing	Técnico em Enfermagem	00h38min
9	Daiana Zanella	Agente Administrativo	01h46min
10	David Wiese	Enfermeiro	00h39min
11	Deisi Gracielli Moretti	Fonoaudiólogo	01h00min
12	Denise Mendes	Técnico em Enfermagem	00h46min
13	Deyse Karolyne Cardozo Leal	Servente/Merendeira	06h07min
14	Evalmir Horstmann	Of. De Manut. e Conservação	04h45min
15	Fabiana Regina Radloff	Nutricionista	11h16min
16	Francisco Carlos Martins	Diretor de Departamento	02h51min
17	Geovani Ambos	Servente de Obras e Serviços	17h02min
18	Gerson Machota	Controlador Interno	00h38min
19	Gilson Hansen	Servente de Obras e Serviços	72h07min
20	Graciela de Oliveira Alves	Psicólogo	05h11min
21	Humberto Hank	Servente de Obras e Serviços	01h39min
22	Iago Felipe Tottene	Agente Administrativo	04h05min
23	Jane Karine Vinci	Técnico em Enfermagem	00h50min

24	Jose Barbi Filho	Operador de Veículos	00h41min
25	Josemar Testoni	Op. de Maquinas e Veículos	06h06min
26	Leandro Cardozo	Servente de Obras e Serviços	06h00min
27	Lideomar Voss	Op. de Maquinas e Veículos	00h36min
28	Luciane Estevo	Técnico em Enfermagem	01h51min
29	Marcia Solene Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	00h56min
30	Marco Aurelio Follador	Médico	18h30min
31	Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	02h09min
32	Mariana Bertoldi	Médico Veterinário	01h08min
33	Marina Priebe	Agente Administrativo	02h51min
34	Matheos Abner Silva	Engenheiro Florestal	01h35min
35	Michelle R. K. Hilmers Bittencourt	Odontólogo	05h46min
36	Mirtilo Leitis	Odontólogo	02h21min
37	Nicole Correa	Gerente	02h20min
38	Paula Manoela Nienkoetter da Silva	Nutricionista	01h44min
39	Ramon Felipe Wasch Paes	Engenheiro Civil	04h15min
40	Regina Lunelli Seola	Auxiliar de Enfermagem	00h36min
41	Renato Alves de Borba	Fiscal de Tributos	00h41min
42	Rick Renan Fusinato Wilhelm	Diretor de Departamento	04h25min
43	Robson Luis Soares	Odontólogo	00h45min
44	Ronan Zimmer	Agente Administrativo	05h31min
45	Rony Marcio Paul	Diretor de Departamento	00h56min
46	Rosa Zenir dos Santos	Gerente	03h46min
47	Sabrina Durda	Servente/Merendeira	00h39min
48	Sandra Maria Secchi	Diretor de Departamento	00h40min
49	Viviany Souza dos Santos	Servente/Merendeira	01h04min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 714, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692029

Portaria nº 714, de 30 de setembro de 2020.
"Desconto de horas inativas".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
Jefferson da Silva	Servente/Merendeira	02h50min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 715, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692030

Portaria nº 715, de 30 de setembro de 2020.
Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Ao(a) funcionário(a) DAVI NUNES DOS SANTOS, sob a matrícula nº 62434284-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 09 de setembro de 2020.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2692031

Portaria nº 716, de 30 de setembro de 2020.
"Relação de Atestados Médicos".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	N o m e	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Acilio Pasquali	21/09/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
02	Ademir Jose Lamin	08/09/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
03	Agnaldo Luis Bona	02/09/2020	Agente Administrativo	Admin.	½
04	Albertina da Silva	21/08/2020	Auxiliar administrativo	Sedema	1
05	Alisson Lopes O. Lopes	03/09/2020	Odontólogo	Saúde	½
06	Amanda da Silva	10/09/20 a 17/09/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	8
07	Ana Paula Andreas Lima	27/08/20 a 09/09/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	14
08	Ana Paula Andreas Lima	11/09/2020	Servente de obras e Serviços	Obras	1
09	Ana Paula Andreas Lima	22/09/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	½
10	Ana Paula Klaumann	21/09/20 a 25/09/20	Psicólogo	Saúde	5
11	Andreia Marques	02/09/2020	Auxiliar odontológico	Saúde	½
12	Andreia V. Duwe	10/09/2020	Técnico em enfermagem	Saúde	1
13	Beatriz Werner Fusinato	16/09/20 a 17/09/20	Agente administrativo	Admin.	2
14	Benisio Peters	19/08/20 a 26/09/20	Fiscal de Tributos	Admin	8
15	Camilla Antonieli Vequi	24/08/20 a 28/09/20	Fisioterapeuta	Saúde	5
16	Carla Oribka	14/09/20 a 16/09/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	3
17	Carla Renata G. Modinger	31/08/2020	Agente Administrativo	Ass. Social	01
18	Catia Day	26/08/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
19	Catia Day	28/08/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
20	Catia Day	28/08/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
21	Catia Day	10/09/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½

22	Catia Day	14/09/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
23	Catia Day	21/09/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
24	Chislian C. de Andrade	09/09/2020	Farmacêutico	Saúde	½
25	Cristiani T. S. Xavier	28/08/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	½
26	Cristiano Zwang	21/09/20 a 30/09/20	Op. de Maquinas e Veículos	Obras	10
27	Daniel Fernandes Porto	15/09/20 a 29/09/20	Agente Administrativo	Admin.	15
28	Daniel P. Freitas Andrade	04/09/2020	Médico	Saúde	½
29	Dayane Guedes Augustinho	20/08/2020	Enfermeiro	Saúde	½
30	Dayane Guedes Augustinho	17/09/2020	Enfermeiro	Saúde	½
31	Dayane Guedes Augustinho	03/09/2020	Enfermeiro	Saúde	½
32	Denise Benzi	23/08/20 a 05/09/20	Técnico de Enfermagem	Saúde	14
33	Denise Benzi	25/08/20 a 27/09/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	3
34	Denise Mendes	24/08/20 a 31/08/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	8
35	Elrita Nass	27/08/20 a 31/08/20	Gerente	Saúde	5
36	Eonice M. da Silva e Silva	31/08/2020	Gerente	Ass. Social	½
37	Francielle E. da Silveira	08/09/20 a 14/09/20	Servente / Merendeira	Educação	7
38	Francisco Carlos Martins	24/08/2020	Diretor de departamentos	Adm.	1
39	Francisco Carlos Martins	16/09/20 a 18/09/20	Diretor de Departamento	Adm.	3
40	Geovani Ambos	14/09/2020	Servente de Obras e Serviços	Obras	1
41	Gerson Machota	16/09/20 a 18/09/20	Agente Administrativo	Adm.	3
42	Gilson Gilli	27/08/20 a 29/08/20	Op. de Maquinas e Veículos	Saúde	3
43	Heitor Koprowski	27/08/2020	Fiscal de Tributos	Adm.	1
44	Inácio Pavanello	15/09/20 a 20/09/20	Consultor jurídico	Adm.	6
45	Ismael Grober	24/08/20 a 25/08/20	Servente de Obras e Serviços	Obras	2
46	Jamile Castegnaro	14/09/2020	Odontóloga	Saúde	½
47	Jane Karine Vinci	08/08/20 a 21/08/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	14
48	Jane Karine Vinci	15/09/20 a 29/09/20	Técnico em enfermagem	Saúde	15
49	Jessica Moller Hoppe	15/09/20 a 16/09/20	Professor	Educação	2
50	Joselito André Krause	24/08/20 a 04/09/20	Fisioterapeuta	Saúde	12
51	Klaus Brodwolf	17/09/20 a 22/09/20	Agente Administrativo	Saúde	6
52	Ligia Reinicke	18/09/2020	Técnico em Enfermagem	Saúde	01
53	Mainara Cavilia	16/09/20 a 17/09/20	Servente/Merendeira	Educação	2
54	Mara Rubia K. Garcia	16/09/2020	Agt. comunitário de Saúde	Saúde	1
55	Marcia Cristina Ferreira	31/08/2020	Odontólogo	Saúde	1
56	Marcia Cunha	20/09/20 a 22/09/20	Servente/Merendeira	Saúde	3
57	Marciel dos Santos	19/08/20 a 24/08/20	Motorista/Socorrista	Saúde	6
58	Marciel dos Santos	25/08/20 a 30/08/20	Motorista / Socorrista	Saúde	8
59	Marcos da Silva	16/09/20 a 22/09/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	7
60	Maria R. da S.Figueiredo	10/09/2020	Assistente Social	Ass. Social	1
61	Maristela Diogo	03/09/2020	Servente/Merendeira	Educação	½
62	Maristela Diogo	15/09/2020	Servente/Merendeira	Educação	1
63	Matheos Abner da Silva	14/09/20 a 20/09/20	Engenheiro Florestal	Admin	7
64	Mirtilo Leitis	22/09/20 a 28/09/20	Odontólogo	Saúde	7
65	Natalina de Souza Schlup	08/09/2020	Servente / Merendeira	Educação	1
66	Priscila dos S. Patrocínio	14/09/20 a 16/09/20	Diretor de Departamento	Ass. Social	3
67	Priscila dos S. Patrocínio	16/09/20 a 17/09/20	Diretor de departamento	Ass. Social	2
68	Priscila Ramos Ferreira	01/09/20 a 14/09/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	15
69	Ramiro Diego Staudinger	28/08/2020	Agente Administrativo	Admin.	1
70	Raquel Strey	26/08/2020	Agt. comunitário de Saúde	Saúde	1
71	Renan Marlon Schlegel	14/09/20 a 18/09/20	Agt. Comunitário de Saúde	Saúde	5
72	Renata Marin da Silva	16/09/20 a 20/09/20	Enfermeiro	Saúde	5
73	Renata Marin da Silva	21/09/20 a 25/09/20	Enfermeiro	Saúde	5
74	Rosangela da S. B. Carlos	31/08/2020	Servente / Merendeira	Saúde	1
75	Roseli Maria Lucas	04/08/20 a 09/08/20	Auxiliar Odontológico	Saúde	6
76	Roseli Maria Lucas	09/09/20 a 14/09/20	Auxiliar Odontológico	Saúde	6
77	Roseli Maria Lucas	15/09/2020	Auxiliar Odontológico	Saúde	1
78	Sabrina Durda	19/08/20 a 26/08/20	Servente / Merendeira	Saúde	8
79	Sandra Metzger	24/08/20 a 25/08/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	2
80	Sandra Metzger	26/08/20 a 28/08/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	3
81	Sirlene Ap. Franca Junglos	26/08/20 a 28/08/20	Professor	Educação	3
82	Sirlene Ap. Franca Junglos	01/09/20 a 03/09/20	Professor	Educação	4
83	Sirlene Ap. Franca Junglos	04/09/20 a 11/09/20	Professor	Educação	8
84	Sonia Margarete Dalfovo	25/08/20 a 27/08/20	Servente/Merendeira	Educação	3
85	Sonia Margarete Dalfovo	31/08/20 a 02/09/20	Servente/Merendeira	Educação	3

86	Taciana Brey	01/09/20 a 09/09/20	Técnico em Enfermagem	Saúde	10
87	Viviany Souza dos Santos	01/09/2020	Servente / Merendeira	Saúde	1
88	Willian Vargas	01/09/20 a 02/09/20	Professor	Educação	2
89	Willian Vargas	02/09/20 a 03/09/20	Professor	Educação	2
	Total Geral				337

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de setembro de 2020.
Adriano Poffo
Prefeito Municipal de Ibirama

Fábio Luiz Fusinato
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 655

Publicação Nº 2694372

DECRETO Nº 655, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"Dispõe sobre o expediente nos órgãos da administração direta e indireta no dia 30 de outubro de 2020".

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público" e;

Considerando que a transferência das comemorações do "Dia do Funcionário Público" para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração municipal,

DECRETA:
Art. 1º O expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e autarquias será normal, ficando, em substituição, suspenso o expediente no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 26 de outubro de 2020.
ARNOLDO ADRIANO
Prefeito em exercício
Prefeito

DECRETO 656

Publicação Nº 2694369

DECRETO N° 656 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 125.398,79 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 18 – Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Defesa Civil
Funcional-programática: 06.182.0009
Atividade: 2.009 - Manutenção da Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/20062
Fonte de Recurso: 103400 – Transferências de Convênios União - Outras
Valor: R$ 83.088,34
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/20061
Fonte de Recurso: 106400 – Transferências de Convênios Estado - Outras
Valor: R$ 42.310,45

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, na mesma importância, advindo de repasse do Governo do Federal e Estadual, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 26 de outubro de 2020.
Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE PREMIAÇÃO "ILHOTA + CULTURA

Publicação Nº 2692601

Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

O Município de Ilhota, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Municipal nº 650, de 16 de outubro de 2020, torna pública e abertas as inscrições para o Edital de Premiação "Ilhota + Cultura".

1. Das Disposições Preliminares
1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 650, de 16 de outubro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
1.2 Esse edital de premiação atende o inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
1.3 Para efeito desse edital entende-se por:
a) Prêmio: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
b) Proponente: Pessoa física maior de 18 anos, residente e domiciliado na cidade de Ilhota, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;
c) Proposta: Formalização da inscrição do proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados, nos termos deste edital;
d) Contrapartida: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. Do objeto
2.1 O presente edital tem por finalidade:
a) Reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Ilhota;
b) Fomentar iniciativas artísticas, premiando conforme critérios apresentados nesse Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando os artistas da cidade de Ilhota;
c) Gerar oportunidade aos artistas que ficaram ou estão com atividades interrompidas ou prejudicadas pelas medidas de isolamento ocasionadas pela pandemia, através da criação e divulgação de trabalhos artísticos e culturais de maneira virtual;
d) Proporcionar a realização de atividades em formato virtual e impresso nas linguagens da música, teatro, dança, artesanato e literatura, através de apresentações, cursos e publicação, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. Da participação
3.1 Podem participar como proponentes deste edital, pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Ilhota;
3.2 Ficam impedidos de participar do presente edital:
a) Pessoas físicas menores de 18 anos;
b) Pessoas não residentes e domiciliados no município de Ilhota;
c) Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
d) Servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado;
e) Membros do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos Recursos;
f) Membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação e seus parentes de primeiro grau;
g) Pretendentes a cargos eletivos;
h) Propostas em desacordo ao estabelecido nesse edital e inscrições fora do prazo.

4. Da inscrição
4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas de forma presencial na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota, situada à Rua Frei Jacinto, 30, (em dias úteis, no horário 07:00 às 13:00 horas);
4.2 O período de inscrição ocorrerá do dia 29 de outubro a 16 de novembro de 2020;
4.3 Documentação obrigatória para inscrição:
a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme disponível no Anexo I deste edital;
b) Detalhamento da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinado, conforme Anexo II deste edital;
c) Termo de uso de imagem, Anexo III, preenchido e assinado;
d) Documento assinado pelo proponente declarando veracidade das informações e que as cópias são idênticas ao original, Anexo IV;
e) Autodeclaração de atividades realizadas, Anexo V, preenchida e assinada;
f) Entrega de portfólio com atividades já realizadas;
g) Cópia de comprovante de residência;
h) Cópia do CPF;
4.4 Para as categorias apresentação e curso o proponente deverá entregar juntamente com sua inscrição um vídeo gravado de 4 a 10 minutos, com a proposta pretendida;
4.5 O vídeo deverá ser encaminhado no formato MP4, com link para download no drive, para o e-mail: educacao@ilhota.sc.gov.br com identificação contendo nome e CPF do proponente ou entregue em pen drive, no ato da inscrição, na Secretaria de Educação, Esporte e

Cultura de Ilhota;
4.6 Para a categoria publicação deverá ser entregue esboço da obra no formato PDF ou impressa. Encaminhado para o e-mail: educacao@ilhota.sc.gov.br com identificação com nome e CPF do proponente ou entregue em pen drive no ato da inscrição na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota;
4.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.3 e no 4.4 para a categoria apresentação e curso implicará na desclassificação do proponente;
4.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 4.3 e no 4.6 para a categoria publicação implicará na desclassificação do proponente;
4.9 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.10 Cada proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta e em uma categoria conforme consta nesse edital;
4.11 Poderá ser anexado fotos ou outros documentos para maiores informações sobre a execução da proposta;
4.12 No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial aquelas constantes nos Decretos e portarias estaduais e municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do prêmio;
4.13 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição e dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências;

5. Da proposta
5.1 O proponente deverá apresentar a proposta descrevendo o conteúdo a ser apresentado, qual categoria, e como será executado, conforme anexo II;
5.2 O proponente deverá se enquadrar nas seguintes categorias:
a) Apresentação: Espetáculo/show utilizando a linguagem de música, teatro ou dança, individual ou em grupo, transmitida ao vivo ou não, com conteúdo gravado em meio audiovisual;
b) Curso: realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento, utilizando maneira didática a confecção de algum item relacionado ao artesanato, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual;
c) Publicação: Publicação de Obras Literárias.
5.3 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução da proposta artística e cultural, nos termos da legislação vigente;
5.4 A proposta das categorias citadas no item 5.2 a) e 5.2 b) deverá ter duração mínima de 45 minutos e de no máximo 3 horas;
5.5 A proposta não pode estar relacionada a conteúdo que desrespeitem as diversidades culturais, religiosas, sexuais, de gênero, e os direitos humanos em geral;
5.6 Deve-se respeitar a faixa etária que poderá usufruir da proposta, não utilizando vocabulário impróprio;
5.7 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias em sua proposta;
5.8 Os proponentes participantes do edital de premiação autorizam a publicação e a divulgação de imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;
5.9 O proponente da proposta inscrita, autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhota a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;
5.10 A análise das propostas será feita pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, conforme instituído pelo e Decreto Municipal nº 650, de 16 de outubro de 2020, que seguirá os critérios citados neste edital;
5.11 As atividades da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação não serão remuneradas;
5.12 As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação mencionada nos critérios de análise em ordem decrescente;
5.13 A Proposta desclassificada não terá direito a alterações ou recurso.

6. Dos Critérios
6.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
a) Relevância: importância da proposta ao interesse público e relevância à sociedade;
b) Qualidade: qualidade da proposta, levando em consideração a clareza e a coerência das ideias apresentadas;
c) Atuação: Apresentação de portfólio com as atividades já realizadas;
d) Execução: Comprovação de posse de equipamentos e materiais necessários para execução da proposta. (Ex: instrumentos musicais, tela, pincel, tinta, tecidos notbook...), no caso de obras literárias, obra já concluída para análise da Comissão com o objetivo de publicação.
6.2 Cada critério terá a pontuação:
a) 0 pontos: não atende ao critério
b) 5 pontos atende parcialmente ao critério
c) 10 pontos atende totalmente ao critério
6.3 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 pontos após aplicação total dos critérios de análise conforme item 6.1 e 6.2, correspondendo a 50% da pontuação máxima.
6.4 Serão comtempladas as propostas que atingirem 20 pontos ou mais.
6.5 A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, terá cinco dias para análise das Propostas inscritas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
6.6 O resultado dos premiados será divulgado no dia 24 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.ilhota.sc.gov.br e no mural da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota;
6.7 A decisão da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação é soberana, sendo irrecorríveis e inquestionável sua decisão.
6.8 Critérios de desempate para ordem de classificação:
a) Não ter outra renda além da artística, conforme declarado no Anexo V;
b) Maior tempo de comprovação de trabalhos artísticos, conforme declarado no Anexo V.

7. Da Realização
7.1 A execução da proposta fica imediatamente autorizada após a divulgação dos premiados;
7.2 O prazo da realização da proposta será até dia 06 de dezembro de 2020;

7.3 Todas as propostas contempladas por este Edital deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, colocando em seu material de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, a indicação "Lei Aldir Blanc = Prêmio Ilhota + Cultura" e brasão oficial da cidade de Ilhota, a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
7.4 Durante a execução da proposta fica proibido, sob pena de não recebimento do prêmio:
a) Propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade;
b) O consumo explícito de bebidas alcoólicas;
c) Não atender ao que foi proposto, modificando a proposta premiada;
d) Não utilizar a indicação oriunda do recurso, "Lei Aldir Blanc = Prêmio Ilhota + Cultura" e brasão oficial da cidade de Ilhota;
7.5 O proponente pode postar o material e fazer a divulgação da proposta premiada e do conteúdo produzido em seu próprio site, plataformas diversas, redes sociais e demais meios virtuais ou físicos.
7.6 A Prefeitura Municipal de Ilhota tem autorização para realizar ações promocionais e de assessoria de imprensa, bem como divulgar peças publicitárias vinculadas ao presente Edital, as propostas comtempladas e os conteúdos produzidos;
7.7 Os conteúdos produzidos deverão ser postados na internet, em diversas plataformas, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente;
7.8 No caso de conteúdos disponibilizados no formato live, deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser gravado e disponibilizado de forma permanente;
7.9 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e interação das pessoas deverá ser estimulado via redes sociais;
7.10 Após execução da proposta da categoria apresentação/curso, o proponente deverá apresentar o Anexo VI Relatório de Execução da Proposta, constando dados bancários do proponente e disponibilizar link para publicação no endereço eletrônico www.ilhota.sc.gov.br;
7.11 Todos os conteúdos produzidos com os recursos da Lei Aldir Blanc deverão estar postados no endereço eletrônico, www.ilhota.sc.gov.br, para atingir maior público possível e que a sociedade possa acessar e usufruir livremente as produções artísticas culturais proporcionadas pela Lei Aldir Blanc;
7.12 Para os proponentes comtemplados na categoria publicação após resultado deverá apresentar o anexo VII termo de contrapartida, preenchido e assinado, juntamente com o anexo VI;
7.13 A contrapartida citada no item 7.12 trata-se da doação de 10% (dez por cento) do total da obra literária publicada para o Acervo bibliográfico Público Municipal.

8. Do Prêmio
8.1 O recurso destinado para esse edital é de R$ 117.170,02 (cento e dezessete mil, cento e setenta reais e dois centavos);
8.2 O valor total do recurso citado acima será dividido igualmente entre todos os contemplados, tendo como valor mínimo a proposta contemplada de R$ 3.000 (Três mil reais) e o valor máximo R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dependendo da quantidade de propostas classificadas.
8.3 Para efeito de pagamento para a categoria apresentação e curso, o proponente classificado deverá entregar na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura o Relatório de Execução da Proposta, anexo VI, e encaminhar comprovação da proposta realizada, até o dia 08 de dezembro de 2020;
8.4 O prêmio será feito por depósito em conta bancária de titularidade do proponente em uma única parcela, conforme informado no anexo VI entregue;
8.5 A premiação somente será concedida para a categoria Publicação depois de firmado o compromisso da Contrapartida, conforme informado no anexo VII;
8.6 A contrapartida deverá ser realizada em até 120 dias após o recebimento do prêmio;
8.7 O prêmio será pago em até 15 dias contados do último dia da entrega do anexo VI, citado no item 8.3
8.8 O valor do prêmio estará sujeito a incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor;
8.9 O proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
8.10 O proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente Edital de Premiação ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com a Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais por um período de dois anos.

9. Disposições Finais
9.1 A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura a qualquer momento poderá solicitar ao proponente outros documentos comprobatórios para fins de informações e de prestações de contas;
9.2 A Prefeitura Municipal de Ilhota não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para realização das atividades previstas nas propostas premiadas, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;
9.3 O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua apresentação fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;
9.4 A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;
9.5 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei nº 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral;
9.6 A inscrição do presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;
9.7 Todas informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Aldir Blanc nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.ilhota.sc.gov.br;
9.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico educacao@ilhota.sc.gov.br identificando o assunto, pelo telefone 3343-1104 no horário das 07:00 às 13:00 horas ou presencialmente na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota, (em dias úteis);
9.9 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados pelo Comitê Gestor e Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Ilhota, conforme legislação vigente;
9.10 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de outubro de 2020

Prefeito Municipal

Anexo I
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

Formulário de Inscrição

DADOS DO PROPONENTE:
Nome Completo: _____
Apelido ou nome Artístico:_____
CPF:_____
RG:_____ Data/Local Expedição:_____
Data de Nascimento: _____
Local de Nascimento:_____Nacionalidade_____
Endereço residencial:_____
Número:_____ Bairro: _____ Ilhota - SC
Telefone 1 _____ Telefone 2 (recado)_____
e-mail:_____

Assinatura do Proponente
(Igual à do documento de identificação)

Anexo II
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"
Detalhamento da Proposta
Nome do Proponente_____
CPF_____
Categoria: ( ) Apresentação ( ) Curso ( ) Publicação
Linguagem: ( ) Música ( ) Dança ( ) Teatro ( ) Artesanato ( ) Literatura
Título da Proposta:_____
Público alvo/ faixa etária_____
Descrição da Proposta:_____

Materiais necessários para execução da Proposta (Comprovação)

Assinatura do Proponente

• Poderá ser anexado fotos ou outros documentos para maiores informações sobre a execução da Proposta.
• Quanto a categoria Publicação anexar obra proposta a publicação.
• Anexar portfolio com atividades já realizadas

Anexo III
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

Termo de uso de imagem

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____ , nº , na cidade de Ilhota, AUTORIZO o uso de minha imagem e\ou som em fotos ou vídeo, sem finalidade comercial.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Ilhota, _____de _____de 2020.

Assinatura do Proponente

Anexo IV
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

Declaração de Veracidade

Eu_____,CPF _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticos ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma de lei.

E DECLARO, também sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal*.

Ilhota, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Anexo V
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

Autodeclaração

( ) DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na área artística ou cultural no ano de 2020, e tive atividades interrompidas pela Pandemia;
( ) DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente na área artística ou cultural no ano de 2020, e não tive minhas atividades interrompidas pela Pandemia;
( ) DECLARO, para os devidos fins, que não atuei social ou profissionalmente na área artística ou cultural no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Para fins de desempate:

( ) Vivo somente dos meus trabalhos artísticos/culturais.
( ) Tenho outra atividade, mas arte ajuda na minha renda.
( ) Não dependo da arte para viver.

Tempo de atuação na área artística/ cultural: _____

Ilhota, ___de _____ de 2020.

Nome_____
CPF_____

Assinatura do Proponente
Anexo VI
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"
Relatório de Execução da Proposta
Categoria apresentação e curso
Nome do Proponente_____
CPF_____
Título da Proposta:_____

Descrição da Proposta: (resumo da proposta, esse texto será usado para divulgação na imprensa e em redes sociais)

Plataforma onde o conteúdo foi veiculado: (descrever plataformas: facebook, Instagram, You tube...)

Resultados obtidos: (descreva indicadores alcançados, como quantidade de público alcançado e as visualizações...)

Link da Execução da Proposta_____
*Encaminhar Link da Proposta Realizada

Dados Bancários para Premiação

Banco _____ Agência_____Conta_____

Assinatura do Proponente
Anexo VI
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"
Relatório de Execução da Proposta
Categoria Publicação

Nome do Proponente_____
CPF_____
Título da Proposta:_____

Descrição da Proposta: (resumo da proposta, esse texto será usado para divulgação na imprensa e em redes sociais)

Orçamento da Publicação da obra

• Anexar orçamento ou detalhamento dos custos da publicação da obra premiada contendo CNPJ e assinatura da empresa responsável pelo orçamento.

Dados Bancários para Premiação

Banco _____ Agência_____Conta_____

Assinatura do Proponente
Anexo VII
Edital de Premiação "Ilhota + Cultura"

Compromisso de Contrapartida

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., expedida em ...../ ..... /.....; portador(a) do CPF nº ..... ; residente e domiciliado(a) à ..... nº ..... complemento ....., na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com os termos do EDITAL DE PREMIAÇÃO "ILHOTA + CULTURA", e assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida , conforme os termos do EDITAL.

Ilhota, _____de _____de 2020.
Assinatura do Proponente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 136 PE - 050 -2020 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME

Publicação Nº 2692575

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 136/2020 - MUL e Águas de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 349/2020 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 050/2020 – MUL e Águas de Ilhota

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Fornecedor	Marca
1	ARAME GALVANIZADO Nº 18	19,8000	300,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	INPRELL
6	PÁ DE CAVAR BICO COM CABO	24,4000	25,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PARABONI
7	ANCINHO DE AÇO CARBONO 14 DENTES COM CABO	13,9000	30,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PARABONI
10	Cano 100 MM 1ª barra 6 metros ESG.	52,9000	400,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS
11	Cano 150 MM 1ª barra 6 metros ESG.	152,9000	60,00	T.J.L COMERCIO & ATACADO EIRELI ME	PLASTUBOS

VALOR em R$ 37.301,00 (trinta e sete mil trezentos e um reais)
DATA: 26/10/2020
Vigência: 12 MESES.

Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 137 PE - 050 -2020 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CCK COMERCIAL LTDA

Publicação Nº 2692581

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 137/2020 – MUL e Águas De Ilhota
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 349/2020 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 050/2020 – MUL e Águas De Ilhota

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Fornecedor	Marca
8	PÁ DE JUNTAR COM CABO	27,50	25,00	CCK COMERCIAL LTDA	TRAMONTINA
12	Cano 200 MM 1ª barra 6 metros SOLD.	336,00	50,00	CCK COMERCIAL LTDA	KRONA

VALOR R$ R$ 17.487,50 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA: 26/10/2020
Vigência: 12 MESES.

Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 138 PE - 050 -2020 MUL - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP

Publicação Nº 2692587

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 138/2020 – MUL e Águas De Ilhota
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 349/2020 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 050/2020 – MUL e Águas De Ilhota

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SEUS FUNDOS E A AUTARQUIA SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI - EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Fornecedor	Marca
2	BLOCO DE CIMENTO 10x20x40cm	2,89	5.000,00	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI-EPP	CHARLES/10X20X40
3	CAL HODRATADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 20 KG	10,60	300,00	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI-EPP	GULIN/20KG
4	CAL DE PINTURA BRANCO 8KG	8,50	350,00	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI-EPP	GULIN/8KG
9	TIJOLO 8 FUROS MEDINDO 9X19X19 CM	0,70	14.000,00	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI-EPP	CERÂMICA LIDER

VALOR R$ 30.405,00 (trinta mil quatrocentos e cinco reais)
DATA: 26/10/2020

Vigência: 12 MESES.

Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em exercício

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692554

DECRETO Nº. 122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos funcionários e servidores públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí no dia 30 de outubro de 2020, sexta-feira, em alusão ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2020.

§ 1º Haverá expediente normal durante todo o período mencionado no caput deste artigo no Centro de Atendimento a COVID-19 e no Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista, o qual permanecerá prestando os serviços de atendimento a urgências e emergências 24 horas,

§ 2º Excetua-se a Secretaria de Educação, que não teve expediente no dia 15 de outubro de 2020, em alusão ao Dia do Professor.

§ 3º Não será facultativo o ponto nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 26 de outubro de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO PMI.SEINFRA Nº 009.2020

Publicação Nº 2692638

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 009, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a transferência de Permissão para prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 4.995, de 26 de fevereiro de 2019, e seus incisos;
Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
Considerando o disposto no Art. 19º, da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o Art. 27, Inciso I, "d", da Lei Complementar 4.800/2017;
Considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61, de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II, "d" e "e";
Considerando o Parecer Jurídico, integrante do Protocolo 12576/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência de Permissão da prestação de Serviço de Táxi, Ponto nº 12 – Estrada Geral (frente ao Mercado Pouco Preço) Alto Arroio, Imbituba-SC, do Senhor ALCIDES JOÃO FERREIRA, CPF nº 063.768.949-68, para o Senhor MARCELO JOCELITO SILVEIRA CAVALHEIRO, CPF nº 545.736.530-15, nos termos do Processo Administrativo nº 12576/2020.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2020.
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

DECRETO PMI Nº 240, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694243

DECRETO PMI Nº 240, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Recompõe a representação do Poder Público no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.383, de 11 de abril de 1994;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando 1 Doc 18.231/2020, de 23 de outubro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a representação do Poder Público no Conselho Municipal de Turismo, pelos seguintes Conselheiros:
Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Titular: Ana Claudia Moura Carvalho
Suplente: Talita Júlio Paes

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Titular: Leandro Geremias da Silva
Suplente: Rafael Satorno

Art. 2º O período de vigência da nova representação continua o mesmo estabelecido no Decreto PMI nº 237 de 20 de outubro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694254

DECRETO PMI Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre novas medidas enfrentamento ao novo coronavírus e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense.

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no município de Imbituba, em razão da COVID-19 nos termos do Decreto Municipal n.º 029 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as informações e orientações recebidas do Comitê Extraordinário Regional para tomada de decisão COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada por parte do Governo do Estado no que tange a edição de regramentos para as atividades econômicas e enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada para contenção da pandemia na Região de Laguna, classificada atualmente como de RISCO POTENCIAL GRAVE conforme demonstra a matriz de Risco do Estado de Santa Catarina em 22 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, e alterações da portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção do contágio pela COVID-19.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E FISCALIZATÓRIAS

Art. 1º Ficam ratificadas as disposições do artigo 1º do Decreto Municipal nº 093, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade do uso de máscaras no Município de Imbituba, para:
I – Acesso, permanência e circulação em logradouros, praias e repartições públicas;
II – Estabelecimentos públicos, comerciais e industriais de qualquer ordem;
III – Táxi ou transporte remunerado privado individual com passageiro, veículos particulares com mais de um ocupante e transportes coletivos em fretamento.
Parágrafo único. Excetuam-se da obrigatoriedade deste artigo as crianças menores de dois anos, pessoas com problemas respiratórios, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência.

Art. 2º Ficam ratificadas as disposições dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 093, de 22 de maio de 2020, que tratam das penalidades por descumprimento as normas estabelecidas nos seguintes termos:
I- A fiscalização e cumprimento das medidas ficam a cargo da Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária, que estão autorizadas a solicitarem apoio policial, assim como de outros órgãos da Administração Municipal.
II- O descumprimento do disposto no artigo 1º sujeitará o infrator às penalidades decorrentes do artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.254, de 12 de maio de 1993, sendo o descumprimento considerado infração de natureza sanitária de grau leve, nos termos da referida norma, sendo obrigatória a apuração das circunstancias agravantes e atenuantes dispostas nos artigos 33, 34 e 35 da Lei Municipal nº 1.254 de 12 de maio de 1993.

CAPÍTULO II
DOS VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS

Art. 3º A realização de velório no município deve obedecer às seguintes condições, além de normas sanitárias específicas vigentes:
I – O tempo máximo de duração está limitado há seis horas, devendo a capela ou local do velório permanecer fechado da 00:00 hora às 06:00 horas do dia seguinte, salvo para recepção e preparo do corpo;
II- Entrada e permanência em qualquer das áreas internas da capela mortuária ou local de ocorrência está limitada a 10 (dez) pessoas, independente da capacidade do ambiente;
III – O distanciamento entre os participantes, na área interna e externa do ambiente, deve ser de, no mínimo, 1,5 metros;
IV - As celebrações de despedidas devem ser realizadas no local do velório e está limitada a presença de dez pessoas, no máximo;
V – Os sepultamentos poderão ocorrer somente até as 17 horas e 30 minutos;
VI - Fica vedado a utilização de residências para velório, salvo quando autorizado pela autoridade sanitária local.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAS E CULTOS.

Art. 4º Fica permitida a realização de eventos sociais tais como, batizados, casamentos, formaturas, jantares, bodas, festas infantis e afins, somente nos estabelecimentos comercias que possuam em seu alvará de funcionamento autorização para pelo menos uma das seguintes atividades.
I- Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções –BUFÊ (Código4148).
II- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas. (Código 3009).
Parágrafo único. Considera-se evento social aquele organizado e promovido sem a cobrança de ingressos independente da forma de cobrança.

Art. 5º O organizador do evento será o responsável pelo cumprimento das medidas sanitárias e de controle dispostas na Portaria nº 710 e 821 da Secretaria de Estado da Saúde-SES.

Art. 6º Fica permitida a realização de cultos e atividades religiosas presenciais.
Parágrafo único. Na realização das atividades previstas neste artigo deverá ser observada a ocupação máxima de 50% da capacidade total instalada e ainda:
I – A utilização de máscaras por todos os participantes, inclusive coordenadores, auxiliares e presidente do culto ou evento;
II – A participação de até três músicos sem compartilhamento de microfone e instrumentos musicais;
III – Manter a distância mínima de 1,5 metros entre cada participante e obedecidos todos os demais protocolos específicos aplicáveis para esta atividade.

CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Art. 7° Fica autorizado o funcionamento do transporte coletivo municipal, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias vigentes, tais como, obrigatoriedade do uso de máscaras para passageiros e funcionários da prestadora do serviço, disponibilidade de álcool em gel e higienização dos veículos antes de cada saída do terminal urbano.
Parágrafo único. A lotação máxima permitida em cada veículo deverá respeitar 50% da capacidade, priorizando o distanciamento.

CAPITULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM PRAIAS, LAGOAS E RIOS.

Art.8º Ficam proibidas na faixa de areia de praias, entornos de rios e lagoas, à concentração e permanência de pessoas.
Parágrafo único. Fica proibido acessar os locais previstos no caput com cadeiras, guarda-sóis, caixa de som, bebidas e collers de bebidas e similares.

DO COMÉRCIO DE RUA E GALERIAS:

Art.9º Os estabelecimentos comerciais em atividade neste município incluindo lojas de departamentos, shoppings de compras, galerias e centros comerciais funcionarão de segunda à domingo respeitando as normas sanitárias estabelecidas nas respectivas portarias da Secretaria de Estado da Saúde -SES.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 10 A comercialização de alimentos e bebidas através de food-trucks ou ambulante deve ser realizada exclusivamente por tele-entrega e retirada no balcão.
Parágrafo único. Fica proibido o consumo de qualquer espécie de bebidas e gêneros alimentícios no local.

Art. 11 Fica vedado entre 02:00h e 06:00h, à apresentação de músicos, Djs e qualquer tipo de reprodução musical nos estabelecimentos de alimentação, tais como restaurantes, bares, cafeterias, pub´s, sushi bar, pizzarias, lojas de conveniências, lanchonetes e afins.
§ 1° Durante o funcionamento, independente do horário, os atendimentos presenciais estão limitados a 50% da capacidade máxima permitida no estabelecimento, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, exceto se tratar de pais e filhos ou casal;
§ 2º Entre 02:00h e 06:00h os serviços de alimentação dispostos no caput deste artigo deverão funcionar pelo sistema de delivery, ficando vedada a utilização do sistema de retirada no balcão, excetuando-se da restrição as lojas de conveniências localizadas as margens da BR 101;
§ 3º Fica vedada a prática de jogos nas dependências dos estabelecimentos dispostos no caput deste artigo.

Art. 12 As disposições deste capitulo não afastam a obrigatoriedade de atendimento as demais regras sanitárias estabelecidas nas respectivas portarias da Secretaria de Estado da Saúde-SES.

CAPITULO VII
DO FUNCIONAMENTO DE MERCADOS, SUPERMERCADOS E BANCOS

Art. 13 As instituições financeiras, casas lotéricas e atividades similares deverão reforçar as medidas de distanciamento no ambiente interno e externo, especialmente nas filas e espaços destinados ao autoatendimento, adotando as seguintes medidas.
I- Limitar o acesso simultâneo de clientes no atendimento pessoal em no máximo 40% (quarenta por cento) da capacidade instalada, considerando o distanciamento de 1,50 metros por pessoa.
II- O acesso a área de atendimento pessoal fica restrito a somente uma pessoa por unidade familiar, ressalvando os portadores de deficiências que demandem acompanhamento de um auxiliar.
III- O acesso a área de autoatendimento fica restrito a somente uma pessoa por caixa eletrônico, ressalvando os portadores de deficiências

que demandem acompanhamento de um auxiliar.
IV- A permanência em filas deverá ser em número máximo de 15 (quinze) pessoas para os atendimentos, ficando restrito a somente um cliente a cada 1,50 metros, devendo a instituição, quando esse número for ultrapassado, dispor de senhas para evitar aglomeração.

Art. 14 Não haverá limitação ao número de empregados em trabalho no interior da instituição financeira, devendo a mesma colocar à disposição do atendimento o máximo possível de funcionários para diminuir filas e aglomeração.

Art. 15 Fica permitido o funcionamento das atividades de supermercados e mercados, atacadistas ou varejistas, com acesso simultâneo de clientes em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada e ingresso concomitante de uma pessoa por unidade familiar.

Art. 16 As disposições deste capitulo não afastam a obrigatoriedade de atendimento as demais regras sanitárias estabelecidas nas respectivas portarias da Secretaria de Estado da Saúde -SES.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E AFINS

Art. 17 Fica permitido o funcionamento de academias, natação, hidroginástica, hidroterapia, bem como em clubes sociais e afins, desde que sejam respeitadas as regras sanitárias vigentes, respeitando as regras sanitárias estabelecidas na respectiva portaria do Estado.

Art. 18 Fica permitido a prática de futebol recreativo e demais esportes coletivos, respeitadas as disposições da Portaria SES nº 664 de 03/09/2020.
§1º Os estabelecimentos de que tratam este artigo que possuírem bares ou lanchonetes anexos, devem respeitar as disposições da Portaria SES nº 256 de 21/04/2020.
§2º Fica vedada a realização de competições esportivas amadoras tais como, torneios, festivais, copas e similares, a fim de evitar o acúmulo de pessoas e grande fluxo de torcedores e atletas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto sujeitará os infratores à imposição das sanções dispostas nos Códigos Municipais de Postura e Sanitário, sem prejuízo das demais cominações atinentes ao ato, seja na esfera cível ou criminal.
§1º A fiscalização sobre o cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto fica a cargo da Vigilância Sanitária e demais órgãos da Administração Pública Municipal, assim como das forças de segurança do Estado de Santa Catarina.
§2º Sendo constatado o descumprimento das normas previstas, o órgão fiscalizador deverá lavrar termo próprio e determinar a suspensão imediata das atividades, até que a Vigilância Sanitária ateste a regularização das medidas de prevenção anteriormente descumpridas e autorize o seu reinicio.

Art. 20 Aos casos omissos e atividades econômicas não previstas neste decreto, deverão ser aplicadas as normas sanitárias dispostas nas respectivas Portarias e Decretos Estaduais.
Parágrafo único. Às Portarias e Decretos Estaduais estão disponíveis no site https://www.coronavirus.sc.gov.br.

Art. 21 As medidas para enfrentamento do COVID-19 neste município podem ser reavaliadas a qualquer tempo, caso seja necessário.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 27 de outubro de 2020 até o dia 06 de novembro de 2020.

Imbituba, 26 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

ANEXO I
PORTARIAS ESTADUAIS
http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-portarias-estaduais
• COMÉRCIO - PORTARIAS SES 237 e 257

• EVENTOS DRIVE-IN - PORTARIA SES 465

• CURSOS PROFISSIONALIZANTES E IDIOMAS – PORTARIA SES 352

• ACADEMIAS – PORTARIA SES 258

• FUTEBOL RECREATIVO – PORTARIA SES 664

• INDÚSTRIAS – PORTARIA SES 272
• BARES, RESTAURANTES E AFINS – PORTARIA SES 256
• HOTEIS E POUSADAS – PORTARIAS SES 244, 666 e 743
• BARBEARIAS, CENTROS DE ESTETICAS E AFINS – PORTARIA SES 223
• PROFISSIONAIS LIBERAIS SAÚDE – PORTARIA SES 223
• PROFISSIONAIS LIBERAIS EM GERAL – PORTARIA SES 223
• CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS – PORTARIA SES 223
• OFICINAS MECANICAS E SIMILARES – PORTARIA SES 230
• CONSTRUÇÃO CIVIL – PORTARIA SES 214
• EVENTOS SOCIAIS – PORTARIA SES 214
• MUSEUS – PORTARIA SES 712
• TEATROS – PORTARIA SES 737
• RETORNO AS AULAS – PORTARIA SES/SED 750
• CASAS NOTURNAS, BOATES, CASA DE SHOWS– PORTARIA SES 744 e 822

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO PROC 110 2020 PREGAO 52 2020

Publicação Nº 2693100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica Anulado o Processo Licitatório nº 110/2020, na modalidade de Pregão Presencial, nº 52/2020 pelo Sistema de Registro de Preços, em razão de vícios no edital que impossibilitaram o julgamento das propostas. Informamos que será realizado nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.
Imbituba, 26 de outubro de 2020.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAD Nº 947/2020

Publicação Nº 2692823

PORTARIA PMI/SEAD Nº 947, de 26 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 575, de 08 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 18.218/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 575, de 08 de julho de 2019, do servidor Sr. RODRIGO DE FARIAS ROSA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 033.843.869-65, admitido em 08 de julho de 2014, contrato nº 7813, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	02.01.2023 a 31.01.2023 (nova fruição) 02.01.2024 a 31.01.2024 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de julho de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 575, de 08 de julho de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 948/2020

Publicação Nº 2693045

PORTARIA PMI/SEAD Nº 948, de 26 de outubro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Enfermeiro ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 18.267/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término contrato, o abaixo relacionado, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 797, de 24 de agosto de 2020 e Posse através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD nº 135/2020, admitido em 25 de agosto de 2020, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Luciano Silveira Pacheco de Medeiros	Enfermeiro ao Enfrentamento do COVID-19	546.221.310-72	26/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 949/2020

Publicação Nº 2694154

PORTARIA PMI/SEAD Nº 949, de 26 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Exoneração de Assessora de Secretária - SEAD, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 18.332/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 26 de outubro de 2020, a Sra. DÉBORA BORGES CATARINA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 055.942.969-05, do cargo de Assessora de Secretária da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1051, de 06 de novembro de 2019 e posse através da PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD nº 344/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Daiane Leopoldina Nunes — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 950/2020

Publicação Nº 2694178

PORTARIA PMI/SEAD Nº 950, de 26 de outubro de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 18.313/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término contrato, a abaixo relacionada, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 889, de 24 de setembro de 2020 e Posse através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD nº 172/2020, admitida em 25 de setembro de 2020, para exercer o cargo/

função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Ana Carla Kaross Ferreira	Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19	730.505.200-00	26/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de outubro de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEGAB 015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694249

PORTARIA PMI/SEGAB 015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera os representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ na Portaria PMI/SEGAB 002, de 26 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 32, II, d, c/c art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado os Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ na Portaria PMI/SEGAB 002, de 26 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - 4 (quatro) servidores de carreira do Poder Executivo Municipal, oriundos dos órgãos responsáveis pela fazenda, pelo desenvolvimento urbano e pela área jurídica:
a) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ:
1. Titular: Flávio da Rosa
1.1. Suplente: Osmarina Teixeira Machado do Carmo
2. Titular: Laudenir de Souza Junior
2.1. Suplente: Valtair Aurino da Silva

Art. 2º O período de vigência da nova representação continua o mesmo estabelecido no Portaria PMI/SEGAB 002, de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 26 de outubro de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 076/2020

Publicação Nº 2692815

PORTARIA CMI Nº 076/2020

"Concede Férias ao Servidor Lucas Francisco Gonçalves"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Lucas Francisco Gonçalves, Analista Legislativo- Tecnologia da Informação, saldo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias a quem tem direito referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 15 (quinze) dias no período entre 03/11/2020 a 17/11/2020;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de outubro de 2020.
Antônio Clésio Costa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/10/2020.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2600/2020

Publicação Nº 2692476

. DECRETO Nº 2600/20
. De 26 de outubro de 2020
Declara, expressamente, a revogação dos Decretos nº 2565 e 2584 de 2020 que especifica e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam, expressamente, declarados revogados os Decretos abaixo mencionados:
· Decreto nº 2565 de 2020 – Nomeia a Comissão do PSS nº 006-2020 / FUNDAÇÃO ESPORTES (FME) - Professores de: Karatê 40h / Ginástica Rítmica 20h / Natação 20h / Paradesporto 40h
· Decreto nº 2584 de 2020 - Homologa Edital PSS nº 006-2020 / FUNDAÇÃO ESPORTES (FME) - Professores de: Karatê 40h / Ginástica Rítmica 20h / Natação 20h / Paradesporto 40h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2601/2020

Publicação Nº 2692574

. DECRETO Nº 2601/20
. De 26 de outubro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 116.954,00 (Cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.005.0010.0303.0030.2480.3339300000000000000 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	01381302 União Covid-19 Farmácia-Caps	116.954,00
Total do Lote		116.954,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Munícipio de Indaial, em 26 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 102/2020

Publicação Nº 2692285

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO 102/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Indaial, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). Deividson Bruscato de Farias, brasileiro, inscrito no CPF nº 039.373.519-22, residente e domiciliado(a) na Avenida Maria Simão, n°24, Bairro das Nações, em Indaial/SC, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), acordam:

1. O CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), em 05 de outurbro de 2020, firmaram "Contrato Administrativo de Serviço Temporário", pelo qual o(a) primeiro(a) confiou ao(à) segundo(a) serviços de Médico Clínico Geral 10 h, como previsto na cláusula primeira do pacto sob distrato.

2. O(A) CONTRATADO(A), por força do instrumento ora distratado, vem executando seus serviços até 22/10/2020.

3. O(A) CONTRATADO(A), por documento confeccionado a próprio punho, solicita ao CONTRATANTE sua demissão a partir de 22 de outubro de 2020, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a quantia prometida no contrato original, proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

4. As partes mutuamente outorgam plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

5. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6. As partes elegem o Foro da Comarca em Indaial/SC para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo.

Indaial/SC, 22 de outubro de 2020..
ANDRÉ LUIZ MOSER
CONTRATANTE

DEIVIDSON BRUSCATO DE FARIAS
CONTRATADO

Testemunhas: _____

PORTARIA N° 1180/20

Publicação Nº 2692281

PORTARIA Nº 1180/20

De 19 de outubro de 2020

Declara vacância do cargo de Bioquímico II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 42/20 de 15 de outubro de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 16 de outubro de 2020, o cargo de Bioquímico II, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora Maike Lia Fadl de Krausser.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 19 de outubro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1194/20

Publicação Nº 2692279

PORTARIA Nº 1194/20
De 21 de outubro de 2020
Averba Tempo de Contribuição/Servidora
Sueli Fátima Lopes Linhares

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 21 de outubro de 2020, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, emitida em 14 de outubro de 2020, nº 13/2020 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2.288 dias, ou 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias a servidora Sueli Fátima Lopes Linhares, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 21 de outubro de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2692534

. PORTARIA Nº 134/20
. De 26 de outubro de 2020
Delega Atribuições / Simone Keilla Bona / PROGEM

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Licença Paternidade do Procurador-Geral do Município,

RESOLVE,
Art. 1º - Delegar atribuições a Servidora Simone Keilla Bona / PROGEM, ocupante do cargo de Procuradora, que fica responsável pela Procuradoria, cumulativamente com as atribuições do seu cargo, durante o período de Licença Paternidade do Procurador-Geral Rodrigo Koenig França, de 26 de outubro a 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

Publicação Nº 2692033

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 108/2020
Edital de Pregão Presencial n° 045/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Fornecimento, implantação e capacitação de plataforma multifuncional online para atender os fluxos de licenciamentos de obras, visando a modernização do sistema de análise dos processos da Secretaria de Planejamento do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 09/11/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 09/11/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

Publicação Nº 2692034

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 110/2020
Edital de Pregão Eletrônico n° 046/2020-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de uniforme para as agentes educacionais efetivas do município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 10/11/2020 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 10/11/2020 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 008/2019

Publicação Nº 2692482

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO Nº 008/2019
CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 26 de outubro de 2020 até 26 de outubro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Publicação Nº 2692108

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 35/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 35/2020 para aquisição de alimentos. A abertura das propostas se dará no dia 11/11/2020 ás 08h45m na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 26 de outubro de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 052/2020

Publicação Nº 2692791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - PMI
Pregão Presencial nº 027/2020 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial - Registro de Preços para futura aquisição de tintas para demarcação viária. Entrega dos envelopes até às 08:45 horas do dia 12 de novembro de 2020. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 26 de outubro de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

1TAC95/2019

Publicação Nº 2692526

26/10/2020 18/12/2020 26/10/2020 2019 9 1003 1TAC95/2019 95/2019 2 O objeto da presente licitação consiste na realização de REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição de medicamentos para a atenção básica e programas da saúde das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. 2200,00 10002 SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 4 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

CONTRATO 111/2020

Publicação Nº 2692280

26/10/2020 06/01/2021 26/10/2020 2817 111/2020 0 1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para instalação, ligação e retirada dos enfeites natalinos para o Evento da Noite das Lanternas (DECORAÇÃO NATALINA). 4200,00 7570 Ouroluz Prod. e Soluções Elétricas Ltda - EPP J 1 0 0 1184 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº.498/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2693116

EXONERA A PEDIDO CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei .

E X O N E R A

ELIANE FATIMA STUMPF, sob a Matrícula 3190, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.180.631 e do CPF 844.848.969-15, no cargo em caráter temporário de Auxiliar de Enfermagem, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 80, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, contratada por chamada publica.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 30/10/2020.

Ipumirim - SC, 26 de Outubro de 2020.
VOLNEI Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO PL 057/2020 PE 021/2020

Publicação Nº 2692648

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Iraceminha

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2020

Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, decide-se pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 057/2020 - Pregão Eletrônico 011/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES para uso na reestruturação do laboratório de informática e demais setores do Núcleo Escolar Professora Maria Olinda Hermann, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, por superveniência de razões de interesse público, que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública ante a necessidade de saneamento das exigências editalícias.

Iraceminha, SC, 26 de Outubro de 2020
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 105/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2692701

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 105/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS HERANCA NATIVA Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é o auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.		
Iraceminha, 26 de Outubro de 2020		

DECRETO 097 2020

Publicação Nº 2692978

DECRETO Nº 000097/20 de 26 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001438/19 de 18 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO

06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

06.01.26.782.1011.1.056-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 38.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 38.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2020

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO IL 05/2020

Publicação Nº 2692041

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2020 - IL Processo Administrativo: 53/2020 Processo de Licitação: 53/2020 Data do Processo: 21/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 26/10/2020
e) Objeto da Licitação: O presente Chamamento Público se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é o auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS HERANCA NATIVA (633)						
1	Termo de Fomento, cujo objetivo é o auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020	UN	1,00	0,0000	20.000,00	20.000,00
					Total do Fornecedor:	**20.000,00**
					Total Geral:	**20.000,00**

Iraceminha, 26 de Outubro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

PL 078/2020 - DL 031/2020

Publicação Nº 2693115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um Tablet modelo S6 SAMSUNG 128GB, para uso do 2º/3º/1ª/14º BBM – Irani, Seção de Segurança Contra Incêndio – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: DAM CELULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.878.000/0001-00, com sede administrativa na Avenida Brasil, n° 57 – Centro, Xanxerê/SC – CEP. 89.820-000, neste ato representada pela sua Sócio Administradora, Sra. Ana Maria dos Santos Resch, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 6.678.881 e inscrita no CPF sob n° 110.773.039-20, residente e domiciliada a Rua Candido Teston, n° 225, Bairro Frei Bruno, Xaxim/SC, CEP. 89.825-000.
VALOR TOTAL: R$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Irani, SC, 26 de outubro de 2020.
Gilson Moreira Leite
Secretário

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 077/2020-PMI - REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO, EM CARÁTER URGENTE, DO CAMINHÃO 2628 PLACAS MMB-9619, UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC – SECRETARIA DE TRANSPORTES

Publicação Nº 2693248

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 133/2020.
Processo Licitatório Nº 133/2020.
Edital: Pregão Presencial Nº 077/2020.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO, EM CARÁTER URGENTE, DO CAMINHÃO 2628 PLACAS MMB-9619, UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC – SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Entrega dos Envelopes: 08h30min horas do dia 10.11.2020.
Abertura dos Envelopes: 09h00min horas do dia 10.11.2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou ainda por meio do e-mail: irati@irati.sc.gov.br e/ou mauricio@irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 27 de outubro de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3885/2020

Publicação Nº 2692284

Decreto 3.885 de 13 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 136.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 136.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 13 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3886/2020

Publicação Nº 2692357

Decreto 3.886 de 13 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXESSO DE ARRECADAÇÃO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 110.837,00 (cento e dez mil oitocentos e trinta e sete reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (98)	Aplicações Diretas	R$ 18.387,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (101)	Aplicações Diretas	R$ 30.450,00
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0194 (83)	Aplicações Diretas	R$ 32.000,00
12.361.0042.2006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (54)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos 194 fonte TCE/SC 01.19 – FUNDEB, e fonte de recursos 257 fonte TCE/SC 01.01.

Art. 4º - Suplementar o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos		
4.4.90.00.00.00.00.00.0170 (256)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 5º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do excesso de arrecadação na fonte de recursos 170, fonte de recursos 01.42 TCE SC. Outras Transferências Legais e Constitucionais – União. Auxilio Financeiro aos Municípios, recomposição FPM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 13 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3894/2020

Publicação Nº 2692483

Decreto n° 3.894 de 22 de outubro de 2020
DISPÕE SOBRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 2.083 de 22 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 324.298,95 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (179)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (160)	Aplicações Diretas	R$ 160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 44.298,95

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.007 - Programa de Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (75)	Aplicações Diretas	R$ 16.720,38
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (81)	Aplicações Diretas	R$ 4.727,64
12.361.0042.2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (61)	Aplicações Diretas	R$ 28.202,20
12.366.0045.2.060 - Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (116)	Aplicações Diretas	R$ 3.958,00
12.365.0041.2.061 - Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (92)	Aplicações Diretas	R$ 12.790,73
12.367.0049.2.062 - Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (127)	Aplicações Diretas	R$ 6.598,00
12.122.0102.2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (36)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
13.392.0048.2.023 - Desenvolvimento da Cultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (186)	Aplicações Diretas	R$ 1.328,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (187)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (188)	Aplicações Diretas	R$ 8.242,00
27.812.0046.2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (189)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (190)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (191)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.0057.1.009 - Construção De Casas Populares		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (196)	Aplicações Diretas	R$ 5.225,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (197)	Aplicações Diretas	R$ 11.058,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		
17.512.0076.1.010 - Ações de Saneamento Básico		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (200)	Aplicações Diretas	R$ 4.327,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (201)	Aplicações Diretas	R$ 1.122,00
17.512.0076.2.073 - Contrib. ao Cons. de Desenv. Econ. do Planalto Norte - CODEPLAN		
3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (204)	Transferências a Cons. Público.	R$ 100.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3895/2020

Publicação Nº 2692491

Decreto nº 3.895 de 22 de outubro de 2020
DISPÕE SOBRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 2.084 de 22 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (179)	Aplicações Diretas	R$ 206.000,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (160)	Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
15.782.0088.2.072 - Manutenção de Ações do Departamento de Trânsito		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (170)	Aplicações Diretas	26.000,00
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (155)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.367.0049.2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (121)	Tranf. a Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos	R$ 8.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.364.0044.2.010 - Apoio ao Ensino Superior.		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (65)	Tranf. a Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos	R$ 40.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
04.121.0100.2.001 - Manutenção do gabinete do Prefeito.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.182.0030.2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (21)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (24)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA		
28.846.0008.2.071 - Encargos Especiais		
3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (33)	Aplicações Diretas	R$ 120.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI		
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI		
10.301.0075.2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (46)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3896/2020

Publicação Nº 2692494

Decreto nº 3.896 de 22 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 2.085 de 22 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.361.0042.1.002 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. - Ensino Fundamental.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0189 (262)	Aplicações Diretas	R$ 400.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.367.0049.2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (122)	Aplicações Diretas	R$ 40.959,00
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (47)	Aplicações Diretas	R$ 178.823,00
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (82)	Aplicações Diretas	R$ 114.684,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (97)	Aplicações Diretas	R$ 65.534,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 3898/2020

Publicação Nº 2692496

Decreto nº 3.898 de 26 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando o Decreto n° 3.834/2020 onde declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade local convectiva/Tornados, autorizado a suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura de Irineópolis

no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Fica suplementado montante de R$ 47.149,34 (quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) a dotação:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
06.182.0030.2.003 – Manutenção de Convênios e Defesa Civil		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (245)	Aplicações Diretas	R$ 47.149,34

Art. 3º - Devido suplementação do artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 47.149,34

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.897

Publicação Nº 2692679

DECRETO Nº 3.897, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC, DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS ADOTADAS EM ÂMBITO REGIONAL, PELOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE, COM VISTAS A ESTABELECER O ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 65 Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid- 19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos e científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem risco sanitário a sua população;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 664 de 03/09/2020 do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a portaria numero 658 de 28/08/2020 do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a nota técnica 06 de 03/019/2020 da Comissão regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus da Macro Região Planalto Norte;

CONSIDERANDO a Resolução da CIR - Comissão Intergestores Regional de
Saúde do Planalto Norte Catarinense Nº 20/2020 de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas a serem adotadas em âmbito regional, pelos Municípios do Planalto Norte,

DECRETA:
Art.1º Terá vigência, no âmbito do Município Irineópolis, no período de 24/10/2020 à 30/10/2020, as disposições contidas na Resolução nº 20/2020 de 23 de outubro de 2020, emitida pela Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense–CIR, com as seguintes alterações e deliberações em nível Municipal:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias e similares, até às 00h00m, permitindo a permanência até às 00h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento até às 00h00m para finalizar o atendimento, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

0.1 Limite de capacidade de atendimento de 50% da ocupação total. Até às 00h00min é permitido a retirada em balcão e, após às 00h00min, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru.

1.2 Proíbe-se o consumo de bebidas alcoólicas após às 00h00min no local.
[...]

Art.2º Terá vigência automática, no âmbito do Município Irineópolis, decisões do Governo do Estado de Santa Catarina, e as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.

Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de
24/10/2020.

Município de Irineópolis (SC), 23 de outubro 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI 2083/2020

Publicação Nº 2692505

Lei nº 2.083 de 22 de outubro de 2020
DISPÕE SOBRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Munícipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações e projetos a seguir especificados.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 324.298,95 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (179)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (160)	Aplicações Diretas	R$ 160.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 44.298,95

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.606.0018.2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (138)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.365.0041.2.007 - Programa de Merenda Escolar - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (75)	Aplicações Diretas	R$ 16.720,38
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (81)	Aplicações Diretas	R$ 4.727,64
12.361.0042.2.059 - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (61)	Aplicações Diretas	R$ 28.202,20
12.366.0045.2.060 - Programa Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (116)	Aplicações Diretas	R$ 3.958,00
12.365.0041.2.061 - Programa Merenda Escolar - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (92)	Aplicações Diretas	R$ 12.790,73
12.367.0049.2.062 - Programa Merenda Escolar - Atendimento Educacional Especializado		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (127)	Aplicações Diretas	R$ 6.598,00
12.122.0102.2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (36)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
13.392.0048.2.023 - Desenvolvimento da Cultura		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (186)	Aplicações Diretas	R$ 1.328,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (187)	Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (188)	Aplicações Diretas	R$ 8.242,00
27.812.0046.2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (189)	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (190)	Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (191)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
16.482.0057.1.009 - Construção De Casas Populares		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (196)	Aplicações Diretas	R$ 5.225,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (197)	Aplicações Diretas	R$ 11.058,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		
17.512.0076.1.010 - Ações de Saneamento Básico		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (200)	Aplicações Diretas	R$ 4.327,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (201)	Aplicações Diretas	R$ 1.122,00
17.512.0076.2.073 - Contrib. ao Cons. de Desenv. Econ. do Planalto Norte - CODEPLAN		
3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (204)	Transferências a Cons. Público.	R$ 100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI 2084/2020

Publicação Nº 2692517

Lei nº 2.084 de 22 de outubro de 2020
DISPÕE SOBRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Munícipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
26.782.0088.2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (179)	Aplicações Diretas	R$ 206.000,00
15.451.0058.2.016 - Manutenção de ações de serviços urbanos.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (160)	Aplicações Diretas	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (161)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
15.782.0088.2.072 - Manutenção de Ações do Departamento de Trânsito		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (170)	Aplicações Diretas	26.000,00
15.451.0058.1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (155)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.367.0049.2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (121)	Tranf. a Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos	R$ 8.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.364.0044.2.010 - Apoio ao Ensino Superior.		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (65)	Tranf. a Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos	R$ 40.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
04.121.0100.2.001 - Manutenção do gabinete do Prefeito.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (1)	Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
06.182.0030.2.003 - Manutenção de convênios e Defesa Civil.		
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (21)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (24)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA
28.846.0008.2.071 - Encargos Especiais

3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (33)	Aplicações Diretas	R$ 120.000,00

04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI		
04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI		
10.301.0075.2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0251 (46)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Venho solicitar a aprovação do incluso Projeto, para suplementação da dotação acima especificada com finalidade de atender a adequação orçamentária aos recursos disponíveis.
O Incluso projeto visa disponibilizar recursos para despesas correntes da folha de pagamento, materiais de consumo e serviços e despesas de capital para as Secretarias da Infraestrutura e Educação. Por este motivo torna-se necessário a abertura de crédito suplementar no total de R$ 470.000,00. Para isso serão retirados valores do Fundo Municipal de Educação referente a dotações destinadas anteriormente ao repasse para associação de acadêmicos, pois o valor não será utilizado totalmente devido à paralização das aulas. Também serão retidos valores do Gabinete do Prefeito dotação da folha de pagamento a qual teve valor orçado a maior, da Secretaria de Administração e Fazenda com valores também orçados a maior. Do fundo Municipal de Saúde serão retirados valores pelo motivo que mesmo não será utilizado na sua totalidade até o final do exercício tendo em vista a entrada de demais recursos neste fundo.
Ressalta-se que todos os recursos movimentados nesse projeto correspondem a recursos ordinários da Prefeitura e Fundo de Saúde.
Solicito a aprovação deste projeto de lei pelos Nobres Vereadores o mais breve possível, para que possamos dar continuidade aos trabalhos realizados no atendimento aos cidadãos de nosso Município.

Atenciosamente,

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI 2085/2020

Publicação Nº 2692519

Lei nº 2.085 de 22 de Outubro de 2020
DISPÕE SOBRE DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE RECURSOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotação a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.361.0042.1.002 - Obras ref. e ampl. de escolas e quadras mun. - Ensino Fundamental.		
4.4.90.00.00.00.00.00.0189 (262)	Aplicações Diretas	R$ 400.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRINEÓPOLIS - FMEI		
12.367.0049.2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (122)	Aplicações Diretas	R$ 40.959,00
12.361.0042.2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (47)	Aplicações Diretas	R$ 178.823,00
12.365.0041.2.011 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (82)	Aplicações Diretas	R$ 114.684,00
12.365.0041.2.067 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.3.90.00.00.00.00.00.0189 (97)	Aplicações Diretas	R$ 65.534,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 22 de Outubro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 91 A 92 E ADITIVOS

Publicação Nº 2692184

Aditivo Nº ..... : 1AD 66/2020 - Contrato Nº: 66/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 22/10/2020 Término: 04/01/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (333) Saldo:
203.034,10
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido ao aguardo da liberação da SIE para energização da rede.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 91/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MUDAR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -
ME
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 19/10/2020 Término: 18/10/2030
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da Cessão do Direito Real de Uso de Bens Públicos, de uma área de terras com aproximadamente 13.200,00m², visando o desenvolvimento econômico e social do Município.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 92/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LATICINIOS MULLER EIRELI
Valor ..... : 256.860,00 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (51),
1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (52), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (319)
Objeto ..... : Aquisição de um caminhão usado, fabricação nacional, ano de fabricação no mínimo 2016 e um tanque inox para transporte de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 1AD 16/2020 - Contrato Nº: 16/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: STUMPF E CIA LTDA. - BIOANALISE
Valor ..... : 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 567.282,33
Objeto ..... : Aditivo de valor considerando aumento na demanda devido
o período da pandemia e campanhas desenvolvidas nos meses de outubro
e novembro.
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1AD 72/2020 - Contrato Nº: 72/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: ETC LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (38) Saldo: 64.136,34
Objeto ..... : Aditivo de valor devido aumento na demanda.
DARCI ANTONIO KOLAKOWSKI - GESTOR

EXTRATO DE ADITIVO ATAS

Publicação Nº 2692263

14º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 082/2019, PL 083/2019
PARTES: Município de Itá e Auto Posto Martini Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2019
OBJETO: Reajuste no valor do óleo diesel
VALOR REAJUSTADO: R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por litro;
VIGÊNCIA: Início: 14/10/2020 Término: 31/12/2020
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Publicação Nº 2692518

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 - Objeto: aquisição parcelada de materiais/produtos de limpeza e higiene, materiais de copa e cozinha, gêneros de alimentação, gás engarrafado, água mineral, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: AUGUSTIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA. ME. Item: 41. Valor Total: R$ 115.149,00; FURTADO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. EPP. Itens: 1, 13 e 159. Valor Total: R$ 40.291,50; BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. Itens: 11, 60, 64, 95, 96 e 101. Valor Total: R$ 15.166,00; COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP. Itens: 139 e 153. Valor Total: R$ 18.242,00; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. ME. Item: 98. Valor Total: R$ 1.989,00; ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA ME. Itens: 3, 6, 17, 25, 26, 68, 71, 93 e 155. Valor Total: R$ 98.877,20; J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EPP. Itens: 4, 32, 33, 34, 41, 49, 58, 59, 61, 67, 86, 100, 102, 103, 104, 111, 115, 117, 119 e 152. Valor Total: R$ 167.297,05; KELLY A. D. S. MINIOLLI COMERCIO DE PRODUTOS ME. Itens: 47, 48, 51, 80, 82, 83, 84, 92, 118, 128, 137, 138 e 141. Valor Total: R$ 122.428,42; LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI EPP. Itens: 75, 107, 113, 114, 148, 156 e 165. Valor Total: R$ 29.517,94; M. C. DALABONA PAPELARIA LTDA. ME. Itens: 18, 40, 43, 45, 53, 54, 55, 57, 70, 123 e 126. Valor Total: R$ 17.527,20; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME. Itens: 5, 9, 10, 15, 24, 27, 36, 37, 39, 63, 73, 74, 76, 79, 81, 85, 87, 90, 94, 97, 99, 108, 110, 112, 121, 122, 127, 130, 135, 136, 140, 143, 144, 147, 149 e 161. Valor Total: R$ 128.803,93; OTAVIO VARVENCZACK EPP. Itens: 7, 23, 42, 62, 91 e 142. Valor Total: R$ 2.601,45; PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP. Itens: 2, 12, 16, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 30, 35, 38, 44, 46, 50, 52, 56, 65, 66, 69, 77, 78, 88, 89, 105, 106, 109, 116, 120, 125, 131, 134, 145, 150, 151, 157, 158, 160, 163,164 e 166. Valor Total: R$ 79.865,43 e TIAGO DANIEL VEDAN ME. Itens: 8, 31, 72, 124, 129, 132, 133, 154 e 162. Valor Total: R$ 43.546,15. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 09 de outubro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

Publicação Nº 2692516

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020. Objeto: aquisição parcelada de suprimentos de informática (toner, cartucho de tinta, fita para impressora matricial e cilindro), para diversas Secretarias e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. EPP. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 12, 13, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 36, 37 e 38. Valor Total: R$ 88.757,90; KELLY A. D. S. MINIOLLI COMERCIO DE PRODUTOS ME. Itens: 29, 31, 32, 34, 45 e 47. Valor Total: R$ 13.483,70; MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME. Itens: 33, 39, 40, 41 e 42. Valor Total: R$ 12.012,00; PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. EPP. Itens: 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 27, 35, 43, 44, 46 e 48. Valor Total: R$ 39.631,00 e R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO EPP. Itens: 7, 8, 9, 14 e 19. Valor Total: R$ 15.632,70. PRAZO: 12 (doze) meses. Itaiópolis, 20 de outubro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 029/2020

Publicação Nº 2692543

"Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor JAIR JOSE HIRTH".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004 e considerando a decisão judicial transitado em julgado nos autos n° 0301106-57.2015.8.24.0032, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria 016/2014 para a seguinte redação: Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com paridade ao servidor efetivo JAIR JOSE HIRTH, ocupante do cargo de "CONTADOR", matrícula 46, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART. 3° da EC 47/2005 e Parágrafo Único do Art 85-A da Lei Municipal 53/2002 com redação incluída pela Lei 460/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2014, tendo todos os valores desde então já sido pagos, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 26 de outubro de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Publicação Nº 2692512

Referente ao Pregão Presencial nº 10/2020. Fornecedora: Modelo Pneus Ltda. Itaiópolis, 23 de outubro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO ITEM 41 - ARP Nº 13/2020

Publicação Nº 2692503

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DO ITEM 41 (Pneu Radial 175/70/R13) da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, referente ao Pregão Presencial nº 10/2020. Fornecedora: Grenn Hill Comércio de Pneus Ltda. ME. Itaiópolis, 23 de outubro de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 53/2020

Publicação Nº 2692201

Pregão Eletrônico nº 53/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição, parcelada, de pneus para uso dos veículos, da frota, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2020. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 10 de novembro de 2020 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 26 de outubro de 2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza– Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2693028

Extrato do Décimo Termo Aditivo. Objeto: Prestação de Serviços Médicos para atendimentos de urgência e Emergência e Internamentos na sede da contratante. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Fica acrescido mais 504 (quinhentos e quatro) horas para atendimento eletivos referente a ações de combate ao COVID-19, para atuar na Equipe do Centro de Atendimento COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas diariamente e 216 (duzentos e dezesseis) horas nos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade, no período de outubro, novembro e dezembro de 2020. Itaiopolis/SC, 26 de outubro de 2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretaria Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

PROCESSO 170/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.089.2020

Publicação Nº 2694216

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 170/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.089.2020

OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis com elástico a serem utilizados pelos servidores da Política de Assistência Social em função da pandemia Covid 19, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.089.2020.

Vencedor: EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

Valor total: R$ 11.988,00 (onze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Data de Homologação: 26.10.2020

Itapema, 26 outubro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2014

Publicação Nº 2692985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 184/2014
Aditivo Nº: 10 T.A 184/2014
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA - EPP
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 160/2014
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, LINHA DE RECALQUE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS, EM CONFORMIDADE AO TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 0237/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/FUNASA.
Vigência: Início: 31/10/2020 Término: 30/04/2021
Assinatura: 26/10/2020
Itapiranga, 26 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 205/2020

Publicação Nº 2692500

Portaria nº 205, de 26 de outubro de 2020

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 3.339 de 04/05/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder sessenta dias de Licença Prêmio à servidora Neusa Lavisch matricula nº 14311/01, iniciando-se em data de 27/10/2020 até 25/12/2020, referente ao período aquisitivo de 08/02/2012 até 02/05/2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 26 de outubro de 2020.
Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO EXTRATO PROCESSO SELETIVO 01/2020

Publicação Nº 2692643

RETIFICAÇÃO Nº 01
O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. Fernando Otone Girardi, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, lei 2.153/2003, Lei Complementar 28/2009 e alterações posteriores, e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Extrato do Edital de Processo Seletivo nº 01/2020 sofreu alteração no que pertine ao subitem 4.01, a saber:

ONDE SE LÊ:
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net

LEIA-SE:
4.1. A integra do edital estará disponível nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net

As demais informações contidas no referido Extrato permanecem inalteradas.

Itapiranga – SC, 26 de outubro de 2020.
Fernando Otone Girardi
Prefeito em Exercício

TERMO DE REATIVAÇÃO AO CONTRATO N° 019/2020

Publicação Nº 2693027

TERMO DE REATIVAÇÃO AO CONTRATO Nº 019/2020

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.821.208/0001-36, com sede Administrativa na Praça das Bandeiras, n° 200, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. FERNANDO OTONE GIRARDI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 217.432.820-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Itapiranga - SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa JORGE DA SILVA BORGES, inscrita no CNPJ nº 26.971.455/0001-48, estabelecida na Rua 23 de Dezembro, nº 10, Portal do Sol, no Município de Itapiranga - SC, neste ato representado pelo JORGE DA SILVA BORGES, portador do CPF nº 019.720.679-40 e Cédula de Identidade nº 3.109.156 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo de Reativação ao Contrato n° 019/2020, em decorrência do Pregão Presencial n° 14/2020, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
1.1 – O presente Termo tem por objeto a prestação de serviços de treinamento das escolinhas de Jiu Jitsu do departamento de esportes.
1.2 – Considerando a retomada da prática de Esportes em locais privados e públicos no âmbito Municipal, durante o período de pandemia, resolvem promover a reabertura gradual e monitorada, e, reativar o Contrato suspenso em 19/03/2020.
1.3 - Referente ao item mencionado acima, o Município reativará também o pagamento do mesmo, devido a retomada das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - O Presente Termo ficará reativo, a partir do dia 26/10/2020, retornando suas atividades com a retomada da pratica de esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29, da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapiranga – SC, 26 de outubro de 2020.

Fernando Otone Girardi Prefeito Municipal em Exercício Contratante	Jorge Da Silva Borges Jorge Da Silva Borges Contratada	
Testemunhas:		

Jarline Hofer
CPF: 094.836.479-32

Arlete Preis
CPF: 035.808.359-12

Visto pela Assessoria Jurídica:

Nodivar Carati
Adv. Assessor Geral do Município de Itapiranga
OAB/SC Nº 30520-A

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 017/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694208

DECRETO LEGISLATIVO N.º 017/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 25 do Regimento Interno:
Decreta:
Art.1º- Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, em virtude do dia do servidor público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 26 de outubro de 2020.
Alexandre da Silva Siqueira
Presidente da Câmara

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - LEILÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2692131

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE LEILÃO

Data	26/10/2020	Horário: 09h00min
Licitação /Modalidade	LEILÃO PROCESSO	Nº 01/2020 Nº 86/2020

OBJETO:

ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC EM VIAS PÚBLICAS E NÃO REIVINDICADOS PELOS PROPRIETÁRIOS, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 831/2018 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº1001/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020, como apoio ao Leilão, a Leiloeira Oficial, a Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA, conforme Decreto Municipal nº 4597/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado no dia 08/10/2020, a fim de ampla divulgação. Iniciada a sessão foi constatado que não houve credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, desta forma o presente certame foi considerado DESERTO. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão indo esta assinada por todos os presentes exatamente às 09h30min.

FERNANDA CRISTINA ROSA
LEILOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4597/2020

LAYRA DE OLIVEIRA
APOIO

RICARDO LASTRA
APOIO

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 035/2020 – ODONTÓLOGO

Publicação Nº 2692724

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 035/2020 – ODONTÓLOGO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Odontólogo

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Sergio Grijô	1094
2º	Vera Midori Shimabukuro	789
3º	Analu Sparrenberger Manea	473
4º	Mariana Morena Argus Casas	461
5º	Janicielli Prestes da Silva	443
6º	Bruno Compagnoni	424
7º	Ana Yêda Mendes Gonçalves	415
8º	Silene Barbieri	390
9º	Karysma Kalderasch Dela Torre	370
10º	Karine Nerone	369
11º	Gabriela Bampi	369
12º	Lauren Bortoli	365
13º	Graciete Angela Zanetti	316
14º	Eliza Sayuri Onuka	293
15º	Willian Augusto Gomes de Oliveira Bellani	243
16º	Guilherme Miranda Sampaio	234
17º	Rocio Anahi Zaragoza Douglas Blumer	207
18º	Matheus Federhen Barreto	205
19º	Dayana Mara Silva Chaves	195
20º	Daniele Pereira de Castro	168
21º	Mariana Garcia	151
22º	Zilda Carmen Cortelini	149

23º	Gabriela Hessel de Lima	141
24º	Samuel Carlos da Silveira	88
25º	Karin Yurica Colombo Kulyk	83
26º	Thaila Mariani da Silva	54
27º	Thales Augusto Camargo Sizenando	53
28º	Jéssica Conti Reus	50
29º	José Alberto Jesus da Silva Júnior	50
30º	Franciele Tami Terajima	47
31º	Juliana Karina Rocha Macedo	41
32º	Otávio Adailson Koch	41
33º	Marcela de Lara	26
34º	Lidiane Lopes Câmara	26
35º	Fabrício Henrique Pereira de Souza	21
36º	Caroline Aparecida Branco	20
37º	Camila Barbosa dos Santos	17
38º	Leny Tomie Onuki	14
39º	Maria Paula Santini Lopes	06
40º	Anna Maria Batista Plotzki	04
41º	Natalia Schwartz Weber	03
42º	Neiva da Silva Costa	00
43º	Anyelli Mayara Heydt	00
44º	Fabio Vinícius Espindola Goulart	00

Itapoá, 26 de outubro de 2020.
Marciane Rech — Noeli Schwetler Saidel
Enfermeira III — Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 036/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Publicação Nº 2692591

CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – EDITAL Nº 036/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Operador de Máquinas Pesadas e Automatizadas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

CLASSIFICAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1º	EDVANDRO TEIXEIRA	0
2º	RODRIGO LEDOUX CUNHA	0
3º	DENIS DA SILVA OLKOSKI	0

* A comissão solicita ao classificado que acompanhe o site da Prefeitura de Itapoá para informações da próxima etapa.

Itapoá, 26 de Outubro de 2020.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Rafael Borges Garcia
Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 4608, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692655

DECRETO MUNICIPAL Nº 4608, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 988, de 04 de maio de 2020 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$ 71.670,29 (setenta e um mil seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos) conforme segue:

Anulações:
03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33350 Transf a Instituições (113) FR 0100000... .... R$ 71.670,29
Total da Anulação..... ....R$ 71.670,29

Suplementação:
15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0005.2165 Repasse a Organizações da Sociedade Civil
33350 Transf a Instituições (901) FR 01000000 ....R$ 71.670,29
Total da Suplementação ....R$ 71.670,29

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 15 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692658

DECRETO MUNICIPAL Nº 4614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 660.522,95 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) conforme segue:

Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0304.0013.2120 Manutenção da Secretaria de Saúde
33390 Aplicações Diretas (903) FR 01520100..... ....R$ 150.606,33
33390 Aplicações Diretas (747) FR 02382200..... ....R$ 108.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2112 Programa de Assistência Farmacêutica Básica
33390 Aplicações Diretas (906) FR 02382300..... ....R$ 64.801,62

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Atenção Básica de Saúde

33390 Aplicações Diretas (907) FR 02382200..... ....R$ 77.115,00

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (902) FR 01530100 ..... R$ 100.000,00

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
34490 Aplicações Diretas (904) FR 01530100..... ....R$ 80.000,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34490 Aplicações Diretas (905) FR 01530100..... ....R$ 30.000,00

07 Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico
003 Coordenadoria da Defesa Civil
0006.0182.0020.2140 Manutenção do Fundo da Defesa Civil
33390 Aplicações Diretas (908) FR 01530100..... ....R$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... .... R$ 660,522,95

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4615, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692651

DECRETO MUNICIPAL Nº 4615, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
Concede gratificação especial a profissional de saúde do Programa Saúde da Família – PSF.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 959, de 16 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação especial, por vínculo ao Programa Saúde da Família – PSF, no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), a servidora Sandra Lúcia de Aguiar, por atuação como auxiliar de enfermagem na Unidade de Saúde de extensão rural do Saí Mirim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de outubro de 2020.

Itapoá, 20 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694346

DECRETO MUNICIPAL Nº 4620, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;
Considerando o artigo 8º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

Considerando o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;
Considerando que os municípios e as regiões de saúde devem adotar medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, conforme determinado na Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando o Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, no seu artigo 11;
Considerando o Decreto Estadual 762 de 31 de julho de 2020, que reconhece os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares como essenciais para a população, ainda que em estado de calamidade, emergência, epidemia ou pandemia;
Considerando a Portaria SES 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde e suas alterações pela Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020 no seu Art. 1º, 2º e 7º;
Considerando a Portaria SES 769 art. 5º de 01 de outubro de 2020 que altera o art. 7º da Portaria SES 592;
Considerando a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020;
Considerando a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020;
Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes, na forma da Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;
Considerando que a matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 disponibilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina (disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/) visa orientar a regionalização e descentralização das ações relacionadas à contenção da pandemia;
Considerando o boletim do dia 21 de outubro de 2020 onde a Região Nordeste encontra-se no Risco ALTO.
Considerando as discussões da Comissão Regional em reunião no dia 22 de outubro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Permanecem liberadas para o funcionamento dos food-trucks (ambulantes), bares, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, similares até a 00h00min, permitindo a permanência até a 00h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento para finalizar o atendimento, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias estabelecidas.
Art. 2º Permanecem liberados para o funcionamento os restaurantes/pizzarias, as lanchonetes, padarias/confeitarias e similares, até a 00h00min, permitindo a permanência até a 00h30min das pessoas que adentraram no estabelecimento para finalizar o atendimento, sendo permitido atendimento à lá carte e de bufê dentro das normas sanitárias, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias estabelecidas.
Art. 3º Permanecem liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e da Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.
Art. 4º Permanecem liberadas para o funcionamento as academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, escolas de natação, escolas esportivas, padel, tênis, práticas integrativas, pilates. E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme a Portaria SES 713 de 18/09/2020.
Art. 5º Permanecem liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 180 de 18/03/2020 alterada pela Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 5º.
Art. 6º Fica autorizada a retomada, de forma gradual e monitorada, de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins no Estado de Santa Catarina, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço.
Art. 7º Fica autorizada a realização de música ao vivo em restaurantes e bares para artistas solo e bandas, de no máximo três membros.
§1º O artista solo deve manter o distanciamento de 2 metros até as mesas.
§2º As bandas (de no máximo três membros) devem manter o distanciamento entre os artistas de 1,5 metros.
Art. 8º Permanecem liberadas as entregas delivery e os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias estabelecidas.
Art. 9º Permanecem liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias estabelecidas.
Art. 10 Os Órgãos Públicos devem seguir as Diretrizes Sanitárias Estaduais e Municipais estabelecidas pelos seus órgãos de forma a garantir a segurança dos servidores e da população usuária dos serviços.
Art. 11 Ficam autorizados de funcionamento as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020.
Paragrafo Único. As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).
Art. 12 Permanecem liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria 736 de 23 de setembro de 2020.
Art. 13 Fica autorizado a prova de roupas no comércio de vestuário, conforme a Portaria 708 de 18 de setembro de 2020, no artigo 1º, devendo seguir as medidas sanitárias estabelecidas.
Art. 14 Fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço, em conformidade com a Portaria 710 de 18 de setembro de 2020 e 821/2020.
§1º Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.
§2º Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.
Art. 15 Fica autorizada a abertura de bibliotecas com o limite de funcionamento dos estabelecimentos com 1/3 da capacidade de lotação, incluindo os trabalhadores, obedecendo a distância interpessoal de 1,5 metros, exceto pessoas que coabitam, conforme Portaria 738 de 24

de setembro de 2020 Art. 4º.
Art. 16 O acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica limitado a 80% (oitenta por cento), garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20, conforme Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 3º.
Art. 17 Fica autorizada a realização de Feiras e Exposições respeitando a capacidade de 40% de ocupação do espaço, respeitando as medidas estabelecidas, conforme Portaria 716 de 18 de setembro de 2020 conforme Art. 2º.
Art. 18 Permanecem autorizados de funcionamento o transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por táxis e aplicativos de mobilidade urbana, condicionado ao cumprimento de portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos de acordo com a Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020.
Art. 19 Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade da funerária.
§1º As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara. Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que, nos casos que a liberação do corpo ocorra após as 18 horas, este deverá permanecer na funerária até o horário que é permitido a realização do velório.
§2º Os funerais para óbitos ocorridos após 21 dias ou mais do início dos sintomas de COVID-19, poderão ocorrer com caixão aberto, seguindo as recomendações da Nota Técnica 25/2020/DIVS/DIVE/SUV/SES/SC. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual.
§3º Nos casos de indígenas não suspeitos de COVID19 o velório seguirá os ritos da tribo, respeitando as normas da segurança e as diretrizes sanitárias.
§4º As normas no caso de velório de indígenas em tempo de covid19 devem seguir o Protocolo sobre sepultamento da Associação Indígena Kiukuro do Alto Xingu de 16 de junho de 2020, a Nota Técnica 6/2020/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI de 20 de agosto de 2020 e o Ofício de 29 de setembro de 2020 de Nº 230/2020/SEDISC - CR-LIS/DIT - CRLIS/CR-LIS/FUNAI.
Art. 20 É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (inclusive vias públicas) e privados (ambientes compartilhados).
Art. 21 A permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques, praças e praias, está autorizada somente com utilização de máscara e respeito ao distanciamento entre as pessoas, de acordo com a Portaria SES 592 de 17 de agosto de 2020.
Art. 22 A atuação de profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros ficam liberadas para o funcionamento e determina-se o cumprimento da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e das Diretrizes Sanitárias específicas.
Art. 23 A capacidade de hospedagem dos hotéis, pousadas, albergues e afins fica limitada a 80% (oitenta por cento), garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 244/2020
§1º Os serviços de alimentação dos hotéis, pousadas, albergues e afins devem seguir o previsto na Portaria SES nº. 256, de 21/04/2020, ou outra que vier a substituí-la;
§2º Os hotéis, pousadas, albergues e afins com áreas de piscina e academias para prática de exercícios físicos devem seguir o previsto na Portaria SES nº 713 de 18/09/2020.
Art. 24 Deve ser realizada a adaptação de serviços públicos e privados presenciais para atendimento com redução de público e trabalhadores desde que obedecidas as normas sanitárias, devendo ser mantidos em regime de trabalho remoto os servidores e trabalhadores dos grupos de risco e adotado sistema de rodízio e/ou novos turnos que assegurem a redução do número de pessoas no ambiente de trabalho.
Art. 25 Devido a necessidade de que as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) adotem medidas de prevenção e mitigação de modo a minimizar o risco da disseminação do vírus nestes estabelecimentos, as mesmas devem obedecer as definições da Portaria SES Nº 665 de 01 de setembro de 2020 na identificação de indivíduos sintomáticos respiratórios (residentes ou trabalhadores).
Art. 26 A Portaria SES nº 703 de 14 de setembro de 2020, define os critérios para a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE).
§1º Entende-se por eventos organizados pela iniciativa privada, aqueles realizados pelas Federações e Confederações Esportivas ou por entidade que possua Certificado de Registro de Entidade Esportiva (CRED), expedido pelo Conselho Estadual de Esporte, desde que o evento seja autorizado pela FESPORTE ou pela respectiva Federação da modalidade, que são responsáveis pelo controle e fiscalização do cumprimento do protocolo.
§2º A retomada das competições esportivas durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos, exceto para os eventos promovidos pelo governo do estado, no que se refere às modalidades que tenham idade diferenciada prevista em regulamento.
§3º Para enfrentamento à COVID-19, as modalidades esportivas estão assim definidas:
I. Modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, powerlift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beachtenis, natação, squash, padle, patinação;
II. Modalidades com contato direto: boxe, judô, karatê, taekwondo, wrestling (luta livre), jiu jitsu, muaythai, MMA, capoeira, wu shu;
III. Modalidades Coletivas: basquetebol, hoquei na grama, futebol amador, futebol sete, beach soccer, futsal, handebol, goalball, rugby, futebol americano, beisebol, softbol, voleibol, volei de praia, futevolei, punhobol e pólo aquático.
§4º A retomada das atividades dispostas nos itens acima identificadas como modalidades individuais sem contato direto, com contato direto e modalidades coletivas.
Art. 27 Fica autorizada a retomada dos jogos de futebol recreativo e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias estabelecidas conforme Portaria 664 de 03 de setembro de 2020;
Art. 28 Seguir as orientações da Nota Técnica nº 035/2020 da DIVS/DIVE/SUVS/SES/SC de 14 outubro de 2020 para prevenção de contágio por coronavirus (COVID19) aplicadas ao feriado de finados – 02 de novembro.
Art. 29 Fica revogado o Decreto Municipal nº 4613, de 19 de outubro de 2020.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 26 de outubro de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 036/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Publicação Nº 2692600

EDITAL Nº 036/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de
Operador de Maquinas Pesadas e Automatizadas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais INFORMA:

1 – DA PROVA PRÁTICA
1.1 - A prova prática será com base no Decreto 4.246/2020 e Código Nacional de Trânsito;
1.2 – Os candidatos terão sua pontuação somada com a nota já obtida na primeira classificação;
1.3 – A prova prática será realizada no dia 01 DE NOVEMBRO DE 2020, às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Itapoá, rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte.
1.4 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de documento original com foto;
1.5 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado e o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma;
2 – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E RECURSOS
2.1 – A classificação parcial será publicada no dia 03 DE NOVEMBRO DE 2020, no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br;
2.2 – A interposição de recurso poderá ser feita no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2020, via processo digital. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto;
2.3 – A classificação final será publicada no dia 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Itapoá, 26 de outubro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

RAFAEL BORGES GARCIA
Membro

ODRACIR DE CAMARGO
Membro

ADALCINO JOSÉ DE SOUZA
Membro

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 018/2018

Publicação Nº 2692650

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 018/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

Acatar o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 3.736/2018 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 018/2018, e DETERMINA:

1. Encaminha-se o relatório final para a Secretaria de Educação;
2. Arquivamento do Processo.

Itapoá (SC),26 de outubro de 2020.
JOSELENE G. DO N. CUNHA
Secretária de Administração

NOTIFICAÇÃO TP Nº21-20- JULGAMENTO PROPOSTA PÓRTIPOS

Publicação Nº 2692091

NOTIFICAÇÃO
À

Empresa	CNPJ/MF
BASE PRE-FABRICADOS LTDA ME	12.859.913/0001-47
GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO PLACAS EIRELI	09.314.355/0001-20
SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	07.150.434/0001-17

O Município de Itapoá, através da Secretaria Municipal de Segurança e trânsito e da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020 – PROCESSO Nº92/2020, para a Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais visando à implantação de 05(cinco) pórticos viários, e instalação de sinalização vertical de trânsito em locais diversos do município de Itapoá, conforme termo de referência, projeto básico, e seus anexos partes integrantes do edital, tendo o prazo de recursal findo em 23/10/2020 às 13h:30min. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 28/10/2020 às 08h:30min , considerando o Decreto Municipal nº4612/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapoá, sito a Rua Mariana Michels Borges nº201, balneário Itapema do Norte, porém em virtude da pandemia COVID19, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7a-t3UHmoh9nAN26blCA. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 4569/2020 prorrogado pelo Decreto Municipal nº4585/2020 os documentos de propostas serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados, e posterior apresentação de recursos previsto na Lei Federal nº 8666/93.

Itapoá, 26 de outubro de 2020.
DÉCIO FURTADO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Segurança Pública e Trânsito

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 6530/2020

Publicação Nº 2692056

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.530/2020.
De: 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) **SANDRA LUCIA AGUIAR DE SOUZA**, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L, na condição: "remanejamento funcional para labor que não fique em pé por longo período ou sentada por longa jornada", até o dia 31.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria n° 6.027/2020.

Itapoá - SC, 20 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6531/2020

Publicação Nº 2692062

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.531/2020.
De: 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA ATIVIDADE EM DOMICÍLIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Perícia médica;
- Grupo de risco relacionado ao COVID-19;
- Decreto Estadual n° 515/2020 e n° 562/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público que de acordo com o resultado do Laudo Médico, fica o servidor(a) **FERNANDA LUZIA GHISLERI GRASEL**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D, liberado às atividades em domicílio, observadas as disposições legais do Decreto n° 4.418/2020, Artigo 06.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 29.09.20.

Itapoá - SC, 20 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6532/2020

Publicação Nº 2692067

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.532/2020.
De: 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **VALCI TEREZINHA DE SOUZA**, investido(a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – J, com vencimentos integrais, a partir de 02.10.20 e término em 04.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.10.20.

Itapoá - SC, 20 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6533/2020

Publicação Nº 2692074

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.533/2020.
De: 20 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:

- Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) **ELENITA SEBEN REICHARDT JUNG**, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – H, com vencimentos integrais, a partir de 11.10.20 e término em 31.12.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.10.20.

Itapoá - SC, 20 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6536/2020

Publicação Nº 2692076

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.536/2020.
De: 21 de outubro de 2020.

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:

- Resultado do Exame para Avaliação de Capacidade Laborativa;
- Decreto Estadual n° 515/2020 e n° 562/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) **ILVAN LUIZ GELAMO**, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, para exercer atividades administrativas na Biblioteca da Secretaria de Turismo e Cultura, até o dia 20.11.20, ou até o fim da Pandemia pelo COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 20.08.20, revogando a portaria n° 1.545/2017.

Itapoá - SC, 21 de outubro de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 1590 nº 430 - centro - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800
Fax: (047) 3443-8828

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 143, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694084

DECRETO Nº 143, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"Institui o Plano de Contingência Municipal para a Educação, no Município de Ituporanga e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020, dos Secretários de Estado da Saúde e da Educação e do Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, na forma do anexo deste Decreto, o Plano de Contingência Municipal para a Educação, no âmbito do Município de Ituporanga.

Parágrafo único. A aplicação do plano é condicionada à conformidade com as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES) e demais normativas do Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Risco Potencial Regional.

Art. 2.º As unidades escolares deverão elaborar seus respectivos planos de contingência em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750/2020, de 25 de setembro de 2020, adequando-os ao Plano de Contingência Municipal a que se refere o artigo antecedente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretária da Educação

PLANO DE CONTINGÊNCIA –EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMNETO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE ENSINO/EDUCAÇÃO

ITUPORANGA
PLACON-EDU/COVID-19
OUTUBRO DE 2020/2021

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito

ANA PAULA MENDONÇA
Proteção e Defesa Civil

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretaria de Saúde

LUCIANIA FRANZ EIFLER
Secretaria de Educação

MEMBROS DO COMITÊ PLANCON-EDU

Ana Paula Mendonça- Defesa Civil
José Carlos de Farias- Secretário Municipal da Saúde
Janete MeesJuttel- Secretária da Assistência Social
Bruna Rudolfo- Secretária da Assistência Social
Alessandra Doose do Prado Bruder- Conselho Municipal da Educação

Micheli de Souza- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do dolescente
Helena Regina Klaumann- Profissionais e Trabalhadores de Educação
Denise Gorette S. Huntemann- Escolas da Rede Estadual
Jeancarlo Souza- Escolas da Rede Privada
Pâmela Medeiros- Departamento da Merenda Escolar

COMISSÃO DE AVALIÇÃO PlanCon- EDU/ Escolares

Adriano velho- Procurador Geral do Município
Ana Paula Mendonça- Defesa Civil
Georgia Staudinger- Saúde

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19 21
Quadro 02: Sistema de Vigilância 26
Quadro 03: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias 51
Quadro 04: Esquema de organização DAOP Questões Pedagógicas 57
Quadro 05: Esquema de organização DAOP Alimentação Escolar 63
Quadro 06: Esquema de organização DAOP Transporte Escolar 74
Quadro 07: Esquema de organização DAOP Gestão de Pessoas 81
Quadro 08: Esquema de organização DAOP Treinamento e Capacitação 87
Quadro 09: Esquema de organização DAOP Informação e Comunicação 94

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus - o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.
Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:
1) ser uma nova doença que afeta a população;
2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.
A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas a tomar, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.
Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus.
O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020).
O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:
a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter conseq-ências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde

(MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.
As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.
Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.
A Secretaria de Educação Municipal de Ituporanga, em articulação com entidades e Comitê Municipal de gerenciamento da Pandemia no âmbito Educacionalface à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19- Ituporanga). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).
O Plano de Contingência da educação para a COVID-19 de Ituporanga, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.
O Plancon-Edu de ITUPORANGA, ao identificar cenário de risco amenos, define estratégias e ações para enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus, bem como para o retorno as atividades presenciais escolares. Medias e estratégias deverão ser adaptadas para cada Unidade de Ensino em cada fase da evolução da Covid-19.
O Plancon –Edu de nosso município está organizado a retornar ao Ensino escolar presencial de acordo com a portaria 750/20202 SED-SES/DCSC que determina que cada município que determina que cada município elabore seu plano de contingência com base no Plancon - Estadual, bem como com base na portaria CONJUNTA SES/SED Nº 778/20202 DE 06-10-20202 que autoriza e estabelece critérios para Educação Básica e profissional, nas regiões de saúde de Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela). Cabe ainda sempre adaptar nosso Plancon- Edu sempre com base no cenário de risco.
Considerando o artigo 2º e 4º da portaria 750/2020 SED-SES/DCSC, que determina que cada Unidade Escolar da Educação Básica e Profissional elabore seu plano de contingência submetendo-o a validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia. E a portaria 778 de 60-10-20202 que em seu art.5º Estabelece que é de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Policia Civil, Policia Militar, Corpo de Bombeiros, fiscalizar os estabelecimentos com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.
Mediante ao estabelecido, o Comitê Municipal de Educação estabeleceu o seguinte:
1ºPlancon–Escola;
2º Instituir Comissão Escolar;
3º Validar seu Plancon- Escola por meio de assinatura de termo de responsabilidade e encaminhar ao comitê de pandemia, mais precisamente à comissão da educação instituída para validar os planos- escolares;
4º Submeter-se à fiscalização das autoridades competentes, conforme art.5º da portaria Conjunta SES /SED nº 778 de 06-10-2020.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA
A estrutura do PLACON-EDU Secretaria Municipal de Educação obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 01.

Figura 01: Mapa Conceitual de Estrutura do Plano

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO
Público alvo: Todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos do município de Ituporanga-SC.

4. OBJETIVOS
4.1 Objetivo Geral

Fortalecer os processos de governança das Unidades de Ensino do município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

4.2 Objetivos Específicos

- Identificar os cenários de riscos (com base nas ameaças, território envolvido, vulnerabilidades e capacidades instaladas do estabelecimento de ensino);
- Definir as dinâmicas e ações operacionais e adotar os protocolos operacionais específicos, abrangendo todas as atividades do estabelecimento e todos os membros da comunidade escolar e cumprindo todas as recomendações oficiais;

- Estabelecer uma Unidade de Gestão Operacional que assegure a implementação das dinâmicas e ações definidas para diferentes fases, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- Garantir uma eficiente comunicação interna (com alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e/ou outros familiares dos alunos, fornecedores e população em geral);
- Determinar quais os recursos necessários para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
- Implementar as ações de resposta, mitigação e recuperação, em cada fase, abrangendo toda a atividade do estabelecimento;
- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- Identificar eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando/encaminhando para que de imediato possam usufruir de apoio da escola e por parte dos serviços de saúde, evitando ou restringindo situações de contágio;
- Assegurar a continuidade da missão educativa, estabelecendo estratégias e metodologias adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para cenários de risco específicos, que consideramos se aplicar ao nosso estabelecimento educativo. Em tais cenários são considerados o território de alcance da ameaça (COVID-19) com que se tem que lidar, bem como as vulnerabilidades e capacidades instaladas/a instalar.

5.1 Ameaça(s)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através:

Gotículas ou micro gotículas de saliva e secreção nasal, etc, projetadas por uma pessoa infectada e que atingem diretamente a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato:

*De contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

*De objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados.

Ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, emboraalguns medicamentos - tradicionalmente Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, causam a morte do paciente. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por conseq-ência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.

Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortal - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) O vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico,súbito e alto,sobre os sistemas de saúde são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) Seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise;

e) O inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) Aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2 Caracterização do Território

RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA:

a) NO ENSINO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: Pré Escolar-684 alunos; Creches-773 alunos; Ensino Fundametal 1º ao 5º - 497 alunos; Ensino Fundamental 6º ao 9º- 241 aluno.

Total de alunos matriculados: 2.307
b) REDE PRIVADA:Ensino Fundamental 1º ao 5º: 85 alunos. Ensino Fundametal 5º ao 9º: 72 alunos Educação Infantil: 89 alunos. Ensino Médio: 63 alunos. Ensino Superior: 975 alunos.
Total de alunos matriculados:1.284.
c) ENSINO PÚBLICO ESTADUAL:Ensino fundamental, 1º ao 5º- anos inicais e finais e Ensino Médio. Total de matricula:3.324 alunos.
Total geral de alunos matriculados na rede municipal, estadual e privada:6.915 alunos.
No que se refre ataxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade, 98% são escolarizados.

SERVIDORES:
a) Sevidores da rede Municipal: Professores: 240; Serventes: 57; Motoristas: 22- Toral 319;
b) Servidores da rede Estadual: Professores, gestores,AE, ATPs, serventes e demais: Total 316;
c) Servidores rede Privada: 92.
OBS.: Os dados apontam que 27,26% da populaçãoSÃO de estudantes, neste percentual estão inclusos os alunos da UNIDAVI.

QUANTO AO TERRITÓRIO:
Cabe ressaltar que atualmente o território de Ituporanga é formado por diversos níveis e graus que utilizam o transporte associados à atividade escolar.
O nosso território Ituporanguense compreende 66.04 hab/km² e possui uma população de 25.355 habitantes, segundo o censo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)2019, e abrange 22 unidades de Ensino, sendo Municipais, Estaduais e Particulares.
Número de alunos da rede municipal e estadual que utilizam o transporte escolar: 1130. 5.3 Vulnerabilidades

A Secretaria Municipal de Educação do município de Ituporanga toma em consideração, na definição de seu cenário de risco, as vulnerabilidades gerais e específicas que seguem:
a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) Insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) Atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fakenews e difusão de informação não validada cientificamente;
e) Condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas, etc.;
f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) Existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) Dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) Falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) Alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;
l) Horário único de acesso às aulas e intervalos (recreios), causando possível aglomeração na entrada e saída das pessoas;
m) Número insuficiente de funcionários para auxiliar na fiscalização das normas de convivência exigidas;

5.4 Capacidades Instaladas/a Instalar

A Secretaria Municipal de Educação considera já ter instaladas e a instalar as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades Instaladas

a) Criação de uma Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19, de Retorno às Aulas com as referidas Instituições para planejamento e elaboração de Diretrizes, Plano de Contingência e futuras ações.
b) Capacidade técnica das equipes envolvida em especial quanto ao âmbito específico de atuação.

5.4.2 Capacidades a Instalar

a) Dispor de ambiente específico para isolamento de pessoas que no meio do expediente/aula possam vir a ter algum tipo de sintoma;
b) Formação específica, de acordo com o planejamento que segue;
c) Treinamento, incluindo simulados, conforme o planejamento que segue;
d)Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;
e) Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados;
f) Capacitação/treinamento Geral de agentes educativos em diversos aspecto respeitante são planejamento de retorno as aulas;
g)Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais baixa educação evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
h)Melhorias nas condições estruturais dos estabelecimentos de ensino;
i) Aquisição de EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;
j)Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

k) Elaboração dos planos de Contingência Escolares;
l) Validação dos planos de Contingência Escolares pelo Comitê de Pandemia Municipal;
m) Monitorar constantemente o Cenário de Risco e as Dinâmicas operacionais.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

Quadro 01: Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	Plancon estadual
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado).	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão).	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes, etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção	

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como aquela com que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança

da escola, adequando-a ao momento muito particular que vivemos. Neste plano, consideramos em conjunto e de forma relacionada, três domínios essenciais:
a) Os principais domínios em que se devem situar as Dinâmicas e Ações Operacionais a definir;
b) A Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando Operacional) que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) Sistema de Vigilância e Comunicação (Sistema de Alerta e Alarme) que permite identificar que conjunto de medidas e/ou ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 Dinâmicas e Ações Operacionais

As dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas estão organizadas segundo o esquema do Quadro 2.
Na definição das dinâmicas e ações tomamos como referência a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará.
Os quadros síntese que seguem resumem as principais dinâmicas e sugestões de ações que podem ser realizadas, sendo que as diretrizes com mais detalhes estão disponíveis nos links de acesso.

7.2 Unidade de Gestão Operacional

O Município de Ituporanga,adota a seguinte estrutura de gestão operacional.

Comando:
1- Dinâmica de orientação sobre medida sanitária e epidemiológicas
a) Responsável: GEORGIA.
- Secretaria Municipal da Saúde: Contato (47) 3533-1878| (47) 3533-1488
- Vigilância Sanitária: Telefone (47) 3533-
E-mail: saúde@ituporanga.sc.gov.br

2- Dinâmica de orientação Pedagógica:
a) Responsável: SECRETÁRIA.
- Secretaria Municipal de Educação: Contato (47) 3533-1211
E-mail:educacao@ituporanga.sc.gov.br

3- Dinâmicas de alerta, controle e fiscalização.
a) Responsável: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.
- Defesa Civil, Contato (47) 3533-1211
E-mail:dcituporanga@gmail.com
7.3 Sistema de Vigilância e Comunicação (Sistema de Alerta e Alarme)

7.3.1 Dispositivos Principais

Nosso sistema de alerta e alarme está organizado em torno de 5 dispositivos principais de vigilância e comunicação:
a) Indicações provenientes de instituições hierarquicamente superiores e das entidades de saúde;
b) Sistema de observações e controle de evidências (tosse persistente de alguém, queixa de sintomas compatíveis com COVID-19, medição de temperatura em casos suspeitos;
c) Informações variadas plausíveis provenientes de diversas fontes (alunos e pais, funcionários, autoridades locais, entidades representativas e acreditáveis);
d) Simulados de algumas ações (e protocolos);
e) Relatórios diários de responsáveis da Unidade de Gestão Operacional.

Com base nestes dispositivos procede-se um constante monitoramento das dinâmicas e ações implementadas e, se necessário, seu ajuste. No quadro abaixo apresenta-se como está organizado o sistema de vigilância e comunicação.

Quadro 02: Sistema de Vigilância

Nome	Função	Contato	Dispositivo
	Coordenação		google drive
	Ler diariamente toda a informação disponível, em especial, instruções de órgãos superiores e informações com potencial impacto na escola.		

7.3.2 Monitoramento e Avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações de processos e resultados e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.
Os registros diários da atividade da escola, da maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de

preenchimento expedido como o modelo que se encontra anexo ao Caderno de Apoio ao PLANCON - COVID-19.
As avaliações mais detalhadas, de periodicidade a ser definida, serão realizadas em relatórios como o modelo que se encontra anexo ao Caderno de Apoio ao PLANCON - COVID-19.

8. MEDIDAS/DIRETRIZES SANITÁRIAS

Porquê (domínios): MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view?usp=sharing

8.1 São Atribuições dos Comitês Municipais

a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;
b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";
c) Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
d) Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
e) Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;
f) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares. Composição, de forma paritária, da Comissão Escolar:
I. Gestor;
II. Representantes do quadro de professores;
III. Representantes de alunos;
IV. Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável);
V. Representantes das entidades colegiadas;
VI. Representantes de outros trabalhadores (higienização/administra-tivo/alimentação).

7.2 São atribuições dos Comitês Escolares

a) Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
b) Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;
Quanto à retomada das atividades presenciais:
I: A retomada das atividades presenciais deve levar em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar;
II: Envolver as autoridades responsáveis pelo transporte público no alinhamento das ações, de forma a escalonar, dentro do possível, os inícios e términos de atividades nos diferentes estabelecimentos, com o objetivo de evitar a concentração de pessoas se deslocando no transporte público nos mesmos horários;
III: Disponibilizar aos estabelecimentos de ensino o Plano de Contingência Municipal, para servir como base e modelo para os Protocolos para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19.

8.3 Plano de Contingência e suas Contemplações

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, em nível estadual/ municipal, contempla os seguintes tópicos:
- Abrangência;
- Medidas administrativas;
- Medidas de higiene pessoal;
- Medidas para readequação dos espaços físicos e circulação social;
- Medidas de distanciamento social;
- Medidas de higienização e sanitização de ambientes;
- Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos
- Medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar;
- Medidas para uso de equipamentos de proteção individual;
- Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19;
a) A divulgação do Plano de Contingência deve contemplar todos os estabelecimentos de ensino da região de aplicabilidade do Plano do Município;
b) Entende-se como indispensável que a reabertura dos estabelecimentos de ensino somente ocorra depois da elaboração, validação e divulgação do Plano de Contingência, bem como da elaboração dos Protocolos por cada estabelecimento;
c) Recomenda-se que os Protocolos sejam elaborados e validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e divulgado na comunidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino de cada município ou região;
d) Recomendações de conteúdo para os planos de contingência.

8.3.1 Abrangência

É importante estar claro, por parte de cada estabelecimento, quais ações são aplicáveis para sua modalidade de ensino e de que forma serão implementadas e mantidas na totalidade das diretrizes sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no ambiente escolar.

8.3.2 Medidas Administrativas

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:
a) Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;
b)Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;
c)Definir se possível, um "espelho" para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
d) Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
e) Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
f) Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
g) Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;
h) Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;
i) Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;
j) Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;
k) Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;
l) Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;
m) Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
n) Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;
o) Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;
p) Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;
q) Recomendar aos Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).

8.3.3 Medidas de Higiene Pessoal

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a ser seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes. São elas:
I: Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
a) Após o uso de transporte público;
b) Ao chegar no estabelecimento de ensino;
c) Após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
d) Após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; e) antes e após o uso do banheiro;
e) Antes de manipular alimentos;
f) Antes de tocar em utensílios higienizados;
g) Antes e após alimentar os alunos;
h) Antes das refeições;
i) Antes e após cuidar de ferimentos;
j) Após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
k) Após remover lixo e outros resíduos; m) após trocar de sapatos;
l) Antes e após o uso dos espaços coletivos;

m) Antes de iniciar e após uma nova atividade;
II: Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente às preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;
III: Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;
IV: Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
V: Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido);
VI: Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;
VII: Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar--se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
VIII: Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;
IX: Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da "etiqueta da tosse";
X: Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;
XI: Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

7.2.4 Medidas para a Readequação dos Espaços Físicos para Circulação Social

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:
I: Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;
II: Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
III: Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
IV: Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
V: Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores;
VI: Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;
VII: Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
VIII: Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
IX:Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;
X: Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;
XI: Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
XII: Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
XIII: Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
XIV: Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;
XV: Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
XVI: Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;
XVII: Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

8.3.5 Medidas de Distanciamento Social

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID- 19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:
a) Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
b) Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
c) Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
d) Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
e) Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;
f) Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;
g) Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 03 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.

8.3.6 Medidas de Higienização e Sanitização de Ambientes

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:
a) Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
b) Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
c) Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
d) Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
e) Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
f) Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
g) Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
h) Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
i) Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;
j) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
k) Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
l) Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

7.2.7 Medidas de Higienização de Materiais e Instrumentos Didáticos e Pessoais

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:
a) Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;
b) Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
c) Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos;
d) Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;
e) Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

7.2.8 Medidas para a Distribuição e Manipulação da Alimentação Escolar

a) Seguir na íntegra as Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar.

7.2.9 Medidas para o Transporte Escolar

a) Seguir na íntegra as Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar.

8.3.10 Orientações sobre a Implementação de Medidas deProteção contra a Infecção da Covid -19 em Trabalhadores

a) Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;
b) Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;
c) Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;
d) Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (face shield), além do uso da máscara;
e) Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;
f) Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
g) Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;
h) Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável; IX. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
i) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
j) Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
k) Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;
l) Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
m) Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
n) O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

8.3.11 Medidas para identificação e Condução de Casos Suspeitos ou Confirmadospara COVID-19

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:
I: Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
II: Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
III: Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;
IV: Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
V: Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

Se o aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
a) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
b) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;
c) Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;
d) Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;
e) Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
f) Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;
g) Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;
h) Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;
i) Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se cohabitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não

ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;
j) Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;
k) Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
l) Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;
m) Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

8.3.12 Ações para os Centros de Atendimento Educacional especializado em Educação especial - CAESP

Os CAESP deverão organizar seus Planos de Contingência com seus planos de ação e protocolos de acordo com o Plano de Contingência Estadual e Municipal,ajustando as suas especificidades e encaminhar para análise do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID 19.
a) Esclarecer quanto ao uso obrigatório de máscaras. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;
b) Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do educando, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
c) Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos;
d) Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização:
I: Definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
II: Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
III: Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
IV: Usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso;
V: Higienizar as mãos do educando após o procedimento;
VI: Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
VII: Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas;
VIII: Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo;
IX: Adequado para efetuar a troca de fraldas;
e) Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação;
f) Profissional e os demais que possuem maior autonomia, conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco;
g) Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (de no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala;
h) Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde;
i) Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas;
j) Aferir a temperatura antes de levar a criança/educando à instituição, não
levando os que se apresentarem febris ou com sintomas de síndrome gripal;
k) Medir a temperatura ao chegarem no CAESP, não permitindo a entrada daqueles que apresentarem temperatura acima de 37,8ºC (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius);
l) Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
m) Escalonar o horário do pátio sendo que o mesmo deverá ser higienizado
completamente após utilização de cada turma;
n) Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
o) Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros;
p) Definir entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes;
q) Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

8.3.13 Medidas Específicas de Prevenção e Controle relacionadas ao Ensino Fundamental

I: No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;
II: Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;
III: É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;
IV: Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;
V: Restringir a interação dos alunos apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes);
VI: É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;
VII: Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;
VIII: Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;
IX: Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados ao serem passados de um aluno para o outro;

X: Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
XI: Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
XII: Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis);
XIII: Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.

8.3.14 Medidas específicas de Prevenção e Controle relacionadas ao Público Infantil

O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, onde recomenda-se:
I: Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;
II: Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial;
III: Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.
IV: Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;
V: Em relação a permanência na escola de crianças matriculadas em período integral, estas deverão permanecer preferencialmente no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;
VI: Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais;
VII: Medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8ºC (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius);
VIII: A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
IX: Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;
X: Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;
XI: Se possível, a pessoa que irá levar e buscar a criança na escola não deve pertencer ao grupo de risco;
XII: Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
XIII: Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno;
XIV: Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
XV: Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;
XVI: Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;
XVII: Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
XVIII: Deve-se trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
XIX: Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;
XX: Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, orientar os trabalhadores responsáveis para:
- definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
-usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
-usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso;
-higienizar as mãos da criança após o procedimento;
-realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
-as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
-realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
-recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;
XXI: Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
XXII: Orientar os alunos maiores de 02 anos, a manter a máscara e realizarem a retirada apenas no momento da refeição.
8.3.15 Medidas específicas para Educação Especial

Ações para alunos incluídos nas escolas regulares:
I: Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;
II: Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
III: Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
IV: Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.
V: Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI: Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
VII: Manter o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;
VIII: Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;
IX: Estabelecer local apropriado para troca de fraldas, com orientações quanto a adequada higienização:
- Definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
- Usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso;
- Higienizar as mãos do educando após o procedimento;
- Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas;
- Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;
X: Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.
Quadro 03: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar	Entrada da escola, entradas dos pavilhões, cantina	Permanente	Nome do funcionário que vistoria e faz recarga de esguichos	Sinalização e avisos escritos	Necessários X esguichos com custo unitário de... e total de .... e Y frascos de álcool com custo unitário de... e total de ....
Demarcação de espaços evitando aglomerações	Pátios, banheiros, salas de aula, recepção	Permanente	Nome do funcionário responsável pela sinalização e vistoria	Sinalização e avisos escritos	Necessário X metros de fita e Y placas de sinalização com custo de...
Medição de temperatura de toda comunidade escolar	Entrada	Diariamente	Nome do responsável	Controle de acesso	Necessário X aparelhos de medição de temperatura ao custo de...
Isolamento de casos suspeitos	Ambiente específico para o isolamento	Quando necessário até chegada do responsável pelo aluno	Nome do responsável	Detecção precoce de casos suspeitos, com sintomas como temperatura elevada	Necessário adequação do espaço X ao custo de...
Rastreamento de contatos	Instituição	ao confirmar um caso	Responsável Saúde	Identificar os contatos com casos confirmados e afastá-los preventivamente	pessoa responsável pelo contato e com as pessoas

9. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Porquê (domínios): QUESTÕES PEDAGÓGICAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

9.1 Retorno de Atividades/Educacionais

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do SARS Cov2, garantindo a autonomia dos sistemas, redes e unidades escolares para a organização do retorno às atividades presenciais, desde que respeitadas as diretrizes gerais.
Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo desta diretriz, o regime especial de educação, decorrente da pandemia de COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da Secretaria de Estado da Saúde. Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento, de acordo com as seguintes orientações:
a) Parecer CNE/CP no 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de COVID-19;
b) Parecer CNE/CP no 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP no 5/2020;
c) Parecer CNE/CP no 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;
d) Parecer CEE/SC no 146/2020, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com base no Decreto no 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense;
e) Resolução CEE/SC no 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
f) Parecer CEE/SC no 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadualde Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC no 009, de 19 de março de 2020;
g) Resolução CEE/SC no 049/2020, que dá nova redação ao art. 2o e revoga o § 4o, do art. 3o, da Resolução CEE/SC no 009/2020, e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP no 5/202;

h) Parecer CEE/SC no 301/2020, que trata da aplicabilidade do Parecer CNE/CP no 11, de 07 de julho de 2020, para o Sistema Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução CEE/SC no 019/2012.
A presente diretriz está organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos Sistemas Educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

8.2 Garantia do Direito à Educação Básica

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos na Educação Básica e Profissional: (Nova Redação).
a) Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
b) Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
c) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;
d) Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino;
e) Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
f) Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;
g) Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
h) Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;
i) Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;
j) Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;
k) Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;
l) Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19; (Nova Redação)
m) Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente; (Nova Redação)
n) Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades pre.senciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;
o) Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
p) Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
q) Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs;
r) Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;
s) Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

9.3 Calendário Escolar

As ações descritas abaixo têm como objetivo dar recomendações para a efetivação do calendário escolar da Educação Básica e Profissional:

a) Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;
b) Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;
c) Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola;
d) Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;
e) Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.

9.4 Organização Curricular

As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular:

a) Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
b) Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;
c) Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais;
d) Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso

necessário;
e) Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo; (Nova redação)
f) Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;
g) Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
h) Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;
i) Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
j) Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
k) Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
l) Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;
m) Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

9.5 Formação Continuada

Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.
Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Exemplo:
Quadro 04: Esquema de organização DAOP Questões Pedagógicas

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Quadro de horários alternados por turma	Entrada, saída, salas de aula, pátio...	Permanente	Nome dos responsáveis pela definição do cronograma/quadro de horários	Definição de cronograma com horários diferentes para entrada e saída das turmas e para recreios e intervalos	Necessário...
Desmembramento de turmas em "subturmas", em quantas forem necessárias	Turmas	Permanente	Nome do responsável pela organização das "subturmas"	Definição de dias ou semanas fixas em que as "subturmas" poderão ir à escola assistir aulas presenciais	Necessário...
Formação referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus	Ambiente escolar	Antes do retorno das aulas presenciais	Nome do responsável pelas formações	Preparação de curso por professores e profissionais da área da saúde	Necessidade de parceria ou contratação de instrutor
Orientação dos alunos quanto às medidas preventivas	Salas de aula	Periodicamente	Nome dos responsáveis	Elaboração de material informativo/cartilhas	Necessário impressão de X informativos ao custo de...

10. DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Porquê (domínios): ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharing

10.1 Retorno de Atividades/Educacionais

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:
a) Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
b) Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;
c) Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
d) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
e) Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
f) Substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
g) Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
h) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
i) Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas (Edição Revisada, setembro 2020).

j) Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
k) Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
l) Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;
m) Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
n) Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
o) Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;
p) Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;
q) Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré- preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
r) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
s) Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar;
t) (Onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
u) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES no 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

10.2 Para os níveis e etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial

Além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:

Lactário: unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:
Recomendar que cada estabelecimento atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
a) Orientar que cada estabelecimento manipule e prepare os alimentos/mamadeiras de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos;
b) Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID- 19;
c) Para as turmas de ensino fundamental, realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;
d) Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
e) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;
f) Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);
g) Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos;
h) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos/mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
i) Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
j) Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
k) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;
l) Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;
m) Orientar os trabalhadores a manter a máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;
n) Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário;
o) Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré--preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
p) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
q) Manter o local de amamentação, caso haja, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar;
r) Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte; Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Exemplo:
Quadro 05: Esquema de organização DAOP Alimentação Escolar

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão	Unidade Escolar	Antes da retomada às aulas		Reunir equipe responsável pela produção e manipulação de alimentos Adequar as normas e procedimentos considerando recomendações COVID 19	Não há necessidade de recursos financeiros
Capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares quanto às novas normas de elaboração, acondicionamento, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios, entre outros.	Unidade Escolar	Antes da retomadas as aulas, durante o retorno	Direção Escolar e SCO	Reunir a equipe responsável pela produção de alimentos para o treinamento Definir dia, horário, forma (presencial ou virtual), materiais, etc. Esclarecer dúvidas	Verificar se há necessidade de recursos financeiros
Testagem do método e monitorar o processo estabelecido	Unidade Escolar	Antes da retomadas as aulas, durante o retorno	Direção Escolar e SCO	Realizar simulado de alimentação Estabelecer forma de monitoramento diário	Verificar se há necessidade de recursos financeiros

11. DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Porquê (domínios): TRANSPORTE ESCOLAR
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando 10- DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

11.1 Retorno de Atividades/Educacionais

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:
a) Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
b) Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;
c) Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
d) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
e) Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
f) Substituir os sistemas de autos serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
g) Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
h) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
i) Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas (Edição Revisada, setembro 2020);
j) Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
k) Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;
l) Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;
m) Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;
n) Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
o) Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;
p) Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;
q) Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré- preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
r) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes

sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
s) Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar
t) (Onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
u) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES no 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

11.1.1 Para os níveis e etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial

Além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:

Lactário: unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente, de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:
Recomendar que cada estabelecimento atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
a) Orientar que cada estabelecimento manipule e prepare os alimentos/mamadeiras de acordo com o Manual de Boas Práticas e os ProcedimentosOperacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID- 19;
b) Para as turmas de ensino fundamental, realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;
c) Para as turmas da Educação Infantil a alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços;
d) Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver higienização do local após utilização;
f) Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (ver rótulo) e devem estar regularizados pela ANVISA. Para desinfecção (diminuição da quantidade de micro-organismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo: solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo, álcool 70% líquido ou gel, e os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo);
g) Manter as Mamadeiras e chupetas individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos.
h) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos/mamadeiras, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
i) Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
j) Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
k) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;
l) Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;
m) Orientar os trabalhadores a manter a máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020;
n) Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no lactário;
o) Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
p) Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
q) Manter o local de amamentação, caso haja, ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar;
h) Recomendar que nos casos em que os alimentos sejam servidos em sala de aula, sejam transportados em recipientes higienizados e fechados com tampa, a fim de evitar risco de contaminação durante o transporte; Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar;
i) Orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

11.2 Medidas Gerais

No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:
I: Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:
a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um cupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;
d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;
e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES;
f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;
g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma

região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
II: Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
III: Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
IV: Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
V: Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
VI: Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
VII: Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;
IX: Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
X: Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
XI: Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
XII: Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
XIII: Fixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
XIV: Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.

11.3 Medidas aos Servidores/Prestadores de Serviço

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:
a) Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;
b) Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica;
c) período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
d) Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;
e) Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;
f) Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield(protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;
g) Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
h) Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;
i) Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;
j) Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

10.4 Medidas aos Pais/Rresponsáveis de Alunos/Estudantes

a) Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de
uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;
b) Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;
c) No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;
d) Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
e) Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

11.5 Medidas as Autoridades Fiscalizadoras:

I: Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;
b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente;
c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;
d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

11.5.1 Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial

Além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário Implementar as seguintes diretrizes adicionais:
a) Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros o transporte coletivo;
b) Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;
c) Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;
d) No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação daProposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Exemplo:
Quadro 06: Esquema de organização DAOP Transporte Escolar

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Medidas gerais envolvendo veículos e passageiros	Unidade escolar	Antes do retorno às aulas	SCO, Direção	Controle do limite de passageiros e da lotação Seguir as regras de distanciamento, intervalos entre bancos, entrada e saída de pessoas, uso de máscaras, controle da temperatura, etc. Padronizar procedimentos de limpeza, higienização e controle.	Verificar se é necessário recurso financeiro
Medidas voltadas aos prestadores de serviços	Unidade escolar	Antes do retorno às aulas	SCO, Direção	Orientação e treinamento dos servidores e prestadores de serviços quanto às medidas sanitárias e sua correta e adequada aplicação; Notificação de casos suspeitos.	Verificar se é necessário recurso financeiro
Medidas com foco aos pais e responsáveis	Unidade escolar	Antes do retorno às aulas	SCO, Direção	Realizar campanha de orientação para uso de transporte próprio e recomendações e cuidados com os filhos na utilização de transporte escolar.	Verificar montante de recursos necessários para atender a demanda
Medidas cabíveis as autoridades fiscalizadoras	SCO	Antes do retorno às aulas	SCO, Direção	Promover ações e intensificar operações de fiscalização e controle Verificar uso de EPIs e EPCs conforme recomendação sanitária	Verificar montante de recursos necessários para atender a demanda

12. DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS

Porquê (domínios): GESTÃO DE PESSOAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing
12.1 Retorno de Atividades /Educacionais

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde por parte dos estabelecimentos de ensino devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

12.2 Do acompanhamento das Condições de Saúde

Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:
a) Distanciamento social;
b) Uso de máscaras;
c) Higiene das mãos;

d) Limpeza do ambiente de trabalho;
e) Afastamento de sintomáticos;
f) Monitoramento dos sintomas;
g) Boa ventilação dos ambientes.

Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:
a) Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarréia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;
b) Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;
c) Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

A triagem possui dois objetivos:
a) Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;
b) Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.
Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.
O modelo do questionário encontra-se no Anexo I;
Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;
Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70% deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.
Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:
a) Buscar uma Unidade de Saúde;
b) Manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;
c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde.
d) Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020;
e) Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica;
f) Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020;
g) Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;
g) Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.

12.3 Organizar a Forma de Trabalho aos Profissionais da Educação que se enquadram no Grupo de Risco

a) Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;
b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;
c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;
d) Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;
e) Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;
f) Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:
- Elaborar edital específico para o período estabelecido;
- Garantir no edital os critérios para a substituição;
g) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;
h) Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE no 05 e 11/2020;
i) Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino;
j) Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar;
k) Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:
I: Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público

e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança;
II: Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares;
III: Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas Unidades Escolares;
IV: Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;
V: Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;
VI: Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais;
VII: Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento psicossocial:
a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam stigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento as incertezas da pandemia;
b) Promover reflexões, por meio de formações virtuais interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade;
c) Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
d) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
e) Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.

12. 4 ANEXO I

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal) ou profissional da Rede Privada de Ensino, atesto, para os devidos fins, que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declaro a seguir.
Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.
_____, ____de_____ de 2020.

Assinatura Servidor Requerente
Servidor Requerente:_____ CPF:_____
Matrícula: _____
Cargo-Função:_____
Local de Trabalho:_____
Tem mais de sessenta anos? ( ) Sim ( ) Não
Está grávida? ( ) Sim ( ) Não
Tem doenças respiratórias? ( ) Sim ( ) Não
Tem diabetes? ( ) Sim ( ) Não
Sofre de alguma doença crônica? ( ) Sim ( ) Não Quais:

Faz uso de imunossupressores? ( ) Sim ( ) Não Quais:

Exemplo:
Quadro 07: Esquema de organização DAOP Gestão de Pessoas

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Mapeamento de Grupos de Risco	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas e durante	Direção e SCO	Orientar quanto a apresentação de documentos comprobatórios Diagnosticar quantidade de estudantes e servidores que se enquadram no grupo de risco Elaborar formulário específico para proceder a avaliação diagnóstica	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante
Treinamento e capacitação quanto às diretrizes e protocolos escolares, sanitários, de transporte público e escolar, entre outros.	Unidade escolar	Antes da retomada das aulas	SCO e instituições parceiras	Organização de exercícios simulados de mesa e de campo	Considerar valores para material didático, alimentação, deslocamento, etc se for presencial
Organização do trabalho presencial e trabalho remoto	Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Direção, Coordenação Pedagógica e SCO	Planejar em conjunto com a coordenação pedagógica e professores procedimentos para aulas presenciais e remotas Distribuir tarefas administrativas que possam ser realizadas remotamente Preparar material para aulas remotas e meio de chegar aos estudantes	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante

Acolhimento e Apoio Psicossocial	Unidade Escolar	Ao recomeçar as aulas e no durante o retorno	Direção e SCO Instituições parceiras	Preparar um ambiente acolhedor para recepção da comunidade escolar Promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação Prestar apoio psicossocial tanto ao corpo discente quanto ao docente e outros servidores Estabelecer parcerias com universidades, assistência social local entre outros para atendimento das demandas escolares	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante

13. DIRETRIZES GERAIS PARA A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

13.1 Retorno de Atividades /Educacionais

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina referente à realização de capacitações e treinamentos visando à preparação das equipes de gestão e a comunidade escolar para o retorno seguro de suas atividades presenciais.
A capacitação e o treinamento são o modo de garantir o desenvolvimento de habilidades. A capacitação tem o intuito de ensinar novas habilidades e deixar o usuário pronto para desempenhar determinada função. O processo de treinamento é a forma de preparar um indivíduo com o objetivo de melhorar o que ele já sabe e garantir o aperfeiçoamento de suas habilidades.
Recomenda-se a capacitação tanto das equipes que compõem as Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais - SCO/ Comitês Escolares), bem como da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e familiares), a fim de esclarecer dúvidas e apresentar as diferentes etapas do plano de contingência, bem como a organização dos protocolos operacionais.
Além das capacitações, consideram-se também importantes os treinamentos, incluindo a realização de simulados de algumas ações (validação dos protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas. O plano de contingência também precisa ser validado e, para tanto, a realização de exercícios simulados é uma condição fundamental para o sucesso da retomada gradual das atividades escolares presenciais.
No retorno das atividades da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como o Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, visando à capacitação e ao treinamento das equipes:
Oportunizar a capacitação da equipe responsável pela elaboração do Plano de Contingência Escolar/Municipal/Regional de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação do COVID-19, baseado no Modelo PlanCon-Edu/Covid-19 ou no Plano Estadual de Contingência-Educação.
a) Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares;
b) Promover a capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações;
c) Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais- SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função (framework);
d) Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar, mediante cada uma das categorias de medidas preventivas adotadas no enfrentamento da COVID-19 no estabelecimento de ensino (medidas pedagógicas, sanitárias; de distanciamento social envolvendo os diferentes espaços físicos e usos do ambiente escolar; medidas de monitoramento, detecção e encaminhamento de casos suspeitos; dinâmica de informação e comunicação para gestão da crise sanitária, etc);
e) Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID- 19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
f) Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança, etc;
g) Treinar as Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
h) Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.
i) Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em 3 grupos: grupo de risco, casos suspeitos ou confirmados, ou os que não pertencem a nenhum dos 2 grupos anteriores;
j) Capacitar e treinar servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;
k) Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais;
l) Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
m) Capacitar os professores e educadores para adequar as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas, e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem do estudante;
n) Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais), etc;

o) Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os seguintes focos: planejamento alinhado à Base Nacional Curricular Comum – BNCC, ao Currículo Base do Território Catarinense - CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs;
p) Proceder à articulação e à integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento;
q) Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas e de gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino;
r) Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO;
s) Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras;
t) Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores. Acessar o Caderno de Apoio PlanCon COVID-19, para conhecimento e compreensão sobre o que são os simulados, os tipos de simulados, metodologias e o passo a passo de como realizá-los;
u) Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus, por exemplo:
I: Trajeto de ida e volta da escola: carro, ônibus, carona, bicicleta;
II: Na escola: entrada, saída, durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro;
III: momento do lanche;
IV: Ao chegar em casa: medidas de higienização e segurança;
v) Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.
Considerando as recomendações descritas neste documento, sugerimos a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Exemplo:
Quadro 08: Esquema de organização DAOP Treinamento e Capacitação

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Capacitação e formação das equipes que compõem os SCOs	Secretaria de Educação, Escolas	Assim que divulgado Plano de contingência	CTC/DCSC	Plataformas digitais (Web conference/webinar, live)	Verificar quantitativo de recursos necessários
Tutorial, para os responsáveis pela apresentação dos assuntos.	Secretaria de Educação, Escolas	Assim que divulgado Plano de contingência	Depto de comunicação	Plataformas digitais (Web conference/webinar, live, Podcasts)	Verificar quantitativo de recursos necessários
Treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	Secretaria de Educação, Escolas	Assim que divulgado Plano de contingência	GT respectivos	Plataformas digitais (Web conference/webinar, live, Podcasts)	Verificar quantitativo de recursos necessários
Participação de simulados de mesa	Unidade escolar home office	Antes do retorno às aulas	Direção, professores, servidores	Realização online utilizando plataformas virtuais	Não há custo
Realização de simulados de campo nas unidades escolares	Unidade escolar	Antes do retorno das aulas	Direção, SCO, professores, servidores	Exercício realizado nas unidades escolares testando os protocolos estabelecidos	Exercício realizado nas unidades escolares testando os protocolos estabelecidos

14. DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

14.1 Retorno de Atividades /Educacionais

Estas diretrizes se destinam a orientar as dinâmicas e ações operacionais de Informação e Comunicação, a serem implementadas pelo estado, pelas regiões/municípios e pelos estabelecimentos de ensino/educação, quando do retorno às atividades letivas presenciais. Seu maior objetivo é garantir que alunos, professores, servidores e respectivos familiares se mantenham informados de forma correta e adequada, para que adotem uma atitude crítica e vigilante, sobretudo em relação às fakenews e notícias alarmistas, e para que possam contar com conhecimentos e dados condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder e por que proceder, de acordo com as orientações oficiais.
No que se refere aos processos de comunicação e, em especial, de comunicação de risco, faz-se necessário definir o quê será comunicado a quem, a duração desse processo e os meios que serão utilizados para a sua operacionalização. A comunicação pode ser pontual ou mais duradoura. A definição de quando envolve datas e duração, ou seja, a elaboração de um cronograma que deverá ser reavaliado, de acordo com a duração da crise epidêmica. O como, por sua vez, deve determinar os meios que serão utilizados para a comunicação.
A comunicação desempenha um papel-chave no momento de crise, e é a ferramenta que faz a ponte entre as instituições e todas as partes interessadas. Ter um sistema de comunicação de risco e de engajamento comunitário eficaz auxilia a evitar mal-entendidos, bem como a propagação de fakenews. A gestão da informação e a comunicação, no âmbito educacional, durante a crise pandêmica, deverá ser norteada pelas diretrizes listadas a seguir, e poderão ser complementadas, de acordo com as especificidades dos níveis educacionais:
I: Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), integrada ao Sistema de Comando em Operações (SCO)/Unidade de Gestão Operacional (UGA) ou Comitê de Crise, definindo

funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).
II: Planejar a ativação e implementação de um plano de comunicação, no âmbito do plano de ação coordenado pelo SCO/UGO. Sugerimos que sejam incluídos os seguintes tópicos:
a) Contextualização;
b) Objetivos e metas;
c) Públicos-alvo;
d) Conteúdo(s), principal e secundários, e sua inter-relação;
e) Recursos humanos e materiais – equipes de trabalho e responsáveis
f) Canais de comunicação e de informação;
g) Calendarização;
h) Avaliação, adaptação e aprimoramento;
i) Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19;
j) Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e de que o conhecimento científico existente tem sido constantemente atualizado, e que isso reflete na preocupação com o rigor e a efetividade para o enfrentamento da pandemia;
k) Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação;
l) Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio;
m) Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio;
n) Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia;
o) Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo;
p) Promover a idéia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo fakenews e notícias de natureza especulativa variada;
q) Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência. Seguem alguns canais que podem ser utilizados com o público interno e externo:
- Meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita);
- E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google Hangouts, chat online, webinars, lives, canal aberto;
- Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Twitter, Website, Instagram, Youtube, Telegram, SMS, Skype, Messenger etc.);
- Intranet, linha telefônica específica, quadros de comunicação, boletins internos online, ouvidoria;
- Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, mupis (mobiliário urbano para informação), outdoors, spots televisivos, micro programas de rádio etc;
- Sistemas sonoros móveis (motos, bicicletas, carros de som etc.);
h) Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município;
i) Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.
j) Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.
k) Fornecer ao público-alvo canais regulares, através dos quais possam obter informação atualizada (por exemplo: linhas diretas ou um website);
l) Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando fakenews;
m) Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos;
n) Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos;
o) Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino;
p) Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback;
q) Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social;
r) Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países;
s) Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas;
t) Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação;
u) Providenciar que o conteúdo das mensagens enviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre

as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras;
v) Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comitê de Retorno às Aulas e Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam:
I: Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças;
II: Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID- 19;
III: Caderno de Apoio Plancon COVID-19;
IV: Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos;
V: Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária);
VI: Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica);
VII: Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação);
VIII: Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte);
IX: Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte);
X: Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas);
XI: Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;
XII: Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias;
XIII: Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria;
XIV: Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem- estar de todos.
XV: Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas;
XVI: Reforçar parcerias com os órgãos de comunicação social, através de formação e disponibilização de materiais, visando a maximização da informação e mensagens através destes canais;
XVII: Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação;

Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.
Exemplo:
Quadro 09: Esquema de organização DAOP Informação e Comunicação

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, questões pedagógicas, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças.	Secretaria de Educação , Unidades Escolares em parceria com Saúde, Assistência, Proteção e Defesa Civil, entre outras	Antes da retomada das aulas, durante o retorno até a normalidade	Setor de Comunicação (quando houver), SCO, Coordenadorias regionais e municipais, etc	Articular parcerias interinstitucionais Utilizar diferentes meios de comunicação (mídias sociais, grupos de whatsapp, encontros virtuais, etc) Estabelecer o tipo de comunicação a ser feita: aviso, alerta, newsletter, etc.	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante
Estabelecer o processo de comunicação entre o SCO, a comunidade escolar, a comunidade externa e os meios de comunicação locais	Secretaria de Educação, Unidade escolar, Coordenadoria Regional	Antes da retomada das aulas, durante o período até o retorno definitivo	SCO, Setor de Comunicação	Definir um fluxograma de informações Contatar com meios de comunicação locais (rádios, TV, imprensa) Estabelecer quem será o interlocutor	Verificar quantitativo de recursos financeiros demandados

15. DIRETRIZES PARA FINANÇAS

15.1 Retorno de Atividades /Educacionais

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do município de Ituporanga no que se refere à Gestão de Finanças, contabilizando os gastos e abastecendo os recursos necessários para o retorno de suas atividades presenciais, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19).
A Gestão de Finanças compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, no que tange ao processo de compras, para aquisição de itens como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, qualificado e prescrito pelos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, bem como adequado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, tais como: máscaras reutilizáveis, álcool em gel, material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de limpeza, zeladoria, recepção e cantina. Enfim, organizar as ações, conforme foi definido no protocolo financeiro da instituição de educação/ensino, direcionado para o enfrentamento da COVID-19.
No retorno às atividades das Redes Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando à Gestão de Finanças:
a) Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinâmicas operacionais previstas, etc);
b) Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento;
c) Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes;
d) Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores;
e) Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo);
f) Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino;
g) Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais;
h) Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros;
i) Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim;
j) Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.

15.1.1 Anexo

Relação de itens necessários para o retorno às atividades presenciais nas escolas, os quais trazem impacto financeiro, conforme apontado nas demais diretrizes:

EPIs e materiais Individuais	
Item	Diretriz (DS), página (P.) ou Não consta (N.C)
Máscaras de proteção facial (considerar o tempo detroca da máscara)	DS 1 – P. 19
Protetor ocular (para o pessoal responsável pelahigienização e limpeza)	N.C
Luvas (para o pessoal responsável pela higienizaçãoe limpeza)	DS 1 – P. 19
Botas ou sapatos fechados de trabalho (para opessoal responsável pela higienização e limpeza)	N.C
Materiais de consumo	
Sabonete	DS1 – P. 12
Álcool em gel DS1 – P. 12	DS1 – P. 12
Papel toalha (descartável) para secagem das mãos	

Hipoclorito de sódio 0,1% (ou outro sanitizante) paraáreas comuns.	DS 1 – P. 17
Máscaras descartáveis para os profissionais	DS 1 – P. 13
Termômetro digital infravermelho	DS 1 – P. 15; DS -3 – P. 6, DS – 5 – P. 7
Armazenamento de máscaras de proteção facialutilizadas	N.C
Dispensadores de álcool gel pelo menos 1 por sala(DS-1) e por veículo de transporte coletivo	DS1 – P. 13, DS-3
Lixeiras com pedal	S 1 – P. 13
Comunicação	
Cartazes com orientações e capacidade máxima decada ambiente escolar	N.C
Cartazes com orientações e capacidade máxima decada veículo de transporte coletivo	DS-3 – P. 7
Cartazes com medidas de prevenção à Contaminação	DS – 5 – P. 9
Campanhas motivacionais	DS – 5 – P. 10
Serviços	
Capacitação	DS 1 – P. 19
Sanitização em ambientes com contaminação Comprovada	N.C
Pessoal	
Monitores para meios de transporte coletivo	DS3 – P. 6
Servidores Substitutos	(grupos de risco)

Este conjunto de medidas e ações ora apresentadas deverão ser adaptadas para cada situação municipal, e para cada Unidade de Ensino aplicar de forma articulada, especifica-se que estas medidas devem ser seguidas também pela rede Privada de Ensino e Cursos Técnicos.

Exemplo:

Quadro 09: Esquema de organização DAOP Finanças

O quê (ação)	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto
Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo	Secretaria Educação ou Unidade Escolar	Imediatamente	Setor Financeiro - Licitação	Identificar rubricas e fontes de recurso existentes Informar quantitativo existente e necessidade de buscar recursos externos. Orientar quanto a formas de aquisição.	Valor correspondente às necessidades apontadas nas diferentes diretrizes e protocolos.
Aquisição de EPIs (máscaras, termômetros para medição temperatura, lixeiras com tampa, etc) na quantidade suficiente para X meses	Secretaria Educação ou Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Setor Financeiro - Licitação	Definir a quantidade necessária Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço Proceder a aquisição e controlar	Valor correspondente a quantidade solicitada.
Aquisição de álcool 70 % e álcool gel	Secretaria Educação ou Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Setor Financeiro - Licitação	Definir a quantidade necessária Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço Proceder a aquisição e controlar	Valor correspondente a quantidade solicitada
Aquisição de EPCs como termômetros para medição temperatura, lixeiras com tampa, dispensadores em álcool gel, etc, na quantidade suficiente para X meses	Secretaria Educação ou Unidade Escolar	Antes da retomada das aulas	Setor Financeiro - Licitação	Definir a quantidade necessária Elaborar a TR Licitar ou Ata de Registro de Preço Proceder a aquisição e controlar	Valor correspondente a quantidade solicitada

16. MODELOS DE FORMULÁRIOS DE PREENCINIMENTO OBRIGATÓRIO AO RETORNO DAS AULAS

MODELO FORMULÁRIO 01:

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(para fins do disposto no §1°, do Art. 1°, da Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020.

1. UNIDADE/ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Nome/Razão Social:
Endereço: .....
Se Pública: Nome do (a) Diretor(a): .....
CPF do (a) Diretor(a): .....
Se Privada: CNPJ: Nome do Responsável Legal: .....
CPF do Responsável Legal: .....

2. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DA UNIDADE
Composição da Comissão Escolar, nos termos da Portaria Conjunto SED/SES/DCSC n° 750/2020:
a) Representante Gestor (nome e CPF): .....
b) Representante do Quadro de Professores (nome e CPF): .....
c) Representante dos Alunos (nome e CPF): .....
d) Representante das Famílias dos Alunos* (nome e CPF): .....
e) Representante das Entidades Colegiadas* (nome e CPF): .....
f) Representante de outros trabalhadores (nome e CPF): * Quando houve .....

2.1 OBRIGAÇÕES ASSUMIDA
Pelo presente TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, para fins do disposto no §1°, do Art. 1°, da Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020, os representantes da Comissão Escolar da unidade/estabelecimento de ensino acima identificados DECLARAM:
a) estarem cientes de todas as medidas e os protocolos de retorno às aulas presenciais no Estado de Santa Cataria, notadamente as Diretrizes para o Retorno às Aulas [1], a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, a Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020 e os Planos de Contingência Estadual e Municipal para a Educação;
b) que a elaboração do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIDADE ESCOLAR segue o que preconiza o Art. 2º da Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 2020, bem como às medidas e aos protocolos referidos do item supra;
c) que a unidade/estabelecimento de ensino deverá manter em sua sede o PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR sempre atualizado, estando ciente de que em qualquer momento poderá haver fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos da Portaria Conjunta SES/SED 778/2020, sujeitando a(o) unidade/estabelecimento e os signatários às penalidades previstas na legislação sanitária, que incluem multa e eventual interdição, sem prejuízo da eventual incidência da legislação penal (art. 268, CP).
Por ser expressão da verdade, estando de acordo com este Termo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais.

COMISSÃO ESCOLAR- assinaturas:
Representante Gestor
(nome e CPF)
Representante do Quadro de Professores
(nome e CPF
Representante dos Alunos
(nome e CPF)
Representante das Famílias dos Alunos
(nome e CPF)
Representante de outros trabalhadores
(nome e CPF)

Ituporanga,___, Outubro de 2020.

MODELO FORMULÁRIO 02:

AUTORIZAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL: .....
Nome do aluno: .....
Data de Nascimento: ...../ ..... /.....
Turma: .....
Professor: .....
Filiação: .....
Endereço: .....
Telefone de Contato: .....

Atendendo a Portaria conjunta SES- SED nº 778 de 06-10-2020, o município de Ituporanga que ora se encontra em Risco Potencial ALTO (representada pela cor AMARELA em relação a Covid-19, resolve a partir De ..... , autorizar as instituições da Rede Municipal, Estadual e Privadas de Ensino, a retornar com as atividades de forma gradativa e escalonada às aulas presenciais, após homologação

dos Planos de Ações e Protocolos de cada unidade escolar.
Esta autorização prevista poderá ser revogada a qualquer momento diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede atenção a saúde.
Eu ..... declaro estar ciente dos protocolos de segurança necessários à prevenção de contágio durante a pandemia da COVID-19 e que o estudante pelo qual sou responsável legal não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contágio, tais como febre e tosse, bem como não teve contato com pessoas que tiveram diagnóstico de infecção pela COVID-19.
Comprometo-me a comunicar à Unidade Escolar, caso quaisquer dos sintomas se manifestem e declaro estar ciente da necessidade dos estudantes respeitarem todas as regras sanitárias estabelecidas no protocolo da escola, dentre elas o uso de máscaras e a constante higienização das mãos.
( ) AUTORIZO a participação das Atividades de Apoio Pedagógico Presencial/ Reforço Escolar, ciente que está NÃO é uma atividade obrigatória.
( ) NÃO AUTORIZO a participar das atividades de Apoio Pedagógico Presencial, preferindo continuar com estudos de forma remota.

Data: __/_/__

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

17. QUANTO AO RETORNO DAS AULAS DAS ECOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Atendendo determinações da portaria conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, a rede pública municipal de ensino de Ituporanga se prepara para atender os alunos do Ensino Fundamental- anos iniciais e finais, ainda no ano de 2020.
O retorno está previsto apenas para reforço pedagógico de forma individualizada para atender aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem e que não estão fazendo as devolutivas dos trabalhos remotos. (data do retorno a confirmar).
Motivo do retorno na forma especificada acima é por não estarmos preparados para atender as exigências relatadas nas diretrizes que ora são obrigatórias, bem como por estamos quase ao fim do ano letivo, e dar início a estas atividades presenciais no momento não há a possibilidade, pois também estamos em período eleitoral e não temos como fazer contração de profissionais para fazer os atendimentos que em caso de necessidades, exemplo disse seria a contratação de monitores para fazer a aferição dos alunos quanto ao transporte escolar, pois para fazer a contratação dos mesmos teríamos que fazer processo seletivo, o que demoraria muito e ficaríamos sem tempo hábil.
Obs. Cabe salientar que os alunos que irão participar das aulas de reforço presencial terão que apresentar autorização dos responsáveis legais. Especificar ainda que este apoio pedagógico será de dois dias semanais no máximo e com até 2horas de atendimentos.
Quanto ao ano de 2021 o retorno às aulas deverá observar as normas então vigentes.

18. QUANTOS AO RETORNO DAS AULAS DA REDE ESTADUAL E PRIVADAS

Cabe a cada Unidade de Ensino apresentar seu Plano de Retorno às atividades e se programar com base nas diretrizes do Plano Municipal de Contingência para darem inícios as suas atividades de acordo com a realidade atual de cada educandário, mas respeitando sempre as regras impostas pelas portarias vigentes.
O retorno deverá ocorrer de forma segura sem resultar em riscos desnecessário quanto a eventual exposição a fatores de risco relacionados ao Vírus Covid-19.
Deverão ainda observar seu Plano de Contingência que deverá ser aprovado pelo Comitê de Enfrentamento à pandemia deste município.

19.REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação.Parecer n° 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

____. Conselho Nacional de Educação. Parecer n° 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/ n° 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. (em homologação).

____. Conselho Nacional de Educação.Parecer n° 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

SANTA CATARINA. Governo do Estado de Santa Catarina. Defesa Civil.Plano Estadual de Contingência - Educação: para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-10 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.Florianópolis, 2020. p.26.

ITUPORANGA, OUTUBRO DE 2020
COMITE DE CONTINGENCIA/EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 72/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020/PMI

Publicação Nº 2692174

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 72/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 13.624.323/0001-06, VALOR R$ 573.492,39 (quinhentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: "PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA URBANO SENEM E TRECHO DA RUA JOSÉ KOERICH – 1ª ETAPA" COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896124/2019/MDR/CAIXA - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - OPERAÇÃO Nº 1069462-62. Data da assinatura: 26 de outubro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

PORTARIA Nº 2.088, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2693118

PORTARIA Nº 2.088, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2.189/2007, e

Considerando o Edital da Chamada Pública nº 003/2020, a contratação dá-se pela necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de acordo com a alínea d, inciso V, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Considerando a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e o Parecer do Controle Interno nº 96/2020.
RESOLVE:
Art.1° Admitir em caráter temporário MURIEL LEANDRO MORA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 27/10/2020 a 31/12/2020, com desempenho da função no Cemitério Municipal.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de outubro de 2020.

Ituporanga, 26 de outubro de 2020.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.968 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692125

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JABORÁ, QUE ESPECIFICA.

ADELIR MANOEL INACIO, Prefeito de Jaborá - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, com fulcro no inciso VIII do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Jaborá (SC), DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data do ponto facultativo de 28 de outubro de 2020 (Dia do Funcionário Público) para 30 de outubro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ - SANTA CATARINA
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 26 de outubro de 2020.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

MARLENE F.M.C. PICINATTO
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/OUTUBRO/2020

PORTARIA Nº 141/2020

Publicação Nº 2692513

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 141, 26 de outubro de 2020.
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE
"ELIZANDRA LURDES DE OLIVEIRA SEMIONI"

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal do Município de Jaborá, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do caput artigo 95, da Lei Complementar Municipal n° 058/01 de 13 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar 116/2012, de 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Maternidade a servidora ELIZANDRA LURDES DE OLIVEIRA SEMIONI, pelo período de 21/10/2020 à 18/04/2021.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21/10/2020.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/outubro/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/outubro/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 133/2020 - CORPULPELE SSP

Publicação Nº 2692706

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 133/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada CORPULPELE SSP, inscrito no CNPJ 33.412.871/0001-71 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ 00.091.238/0001-70, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Incluir na tabela constante no Anexo I:

2) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Carlos Eduardo Carniel Beltrami Sócio Administrador CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2692900

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 145/2020

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.336/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 145/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 1111 – Professor Henrique Heise (Inicio no entroncamento com a Rua Erwin Rux até a Rua 1113) – Bairro Rio da Luz, com extensão total de 365,70m (Trezentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem Representante	xxxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	99	Numeradas de 01 a 96 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	39	Sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	56	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documentos anexos a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	627.929,24
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	615.570,05
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	617.878,29

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, a Comissão Especial registra em ata que após verificação e considerando o item 6.2.2.1 do Edital, está abrindo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, compreendendo o período de 27/10/2020 com término às 16h do dia 03/11/2020, devendo ser protocolada no setor de Protocolo deste município endereçada a Comissão Especial de Licitações, para que a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA no seu direito, apresente ou não, uma nova proposta comercial com valor inferior a proposta apresentada pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Havendo protocolo da nova proposta, as proponentes serão convocadas para nova sessão pública para o julgamento da nova proposta comercial e após isso, abrir o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis ao julgamento das propostas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

CONTRATO N.º 181/2020

Publicação Nº 2692715

EXTRATO – CONVÊNIO N.º 181/2020
ISSEM

CONVENENTE: Issem– Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONVENIADO: Ekifarma Ltda ME (CNPJ n° 09.085.988/0001-03)
OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento dos beneficiários do Issem-Saúde.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: Conforme termos da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e do Decreto Municipal n.º 12.796/2019.
VIGÊNCIA: de 21/10/2020 até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Viviane Aparecida Machado

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO N.º 182/2020

Publicação Nº 2692729

EXTRATO – CONTRATO Nº 182/2020
ISSEM
CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Centro Oftalmológico SAG SS – CNPJ 79.371.027/0001-40
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 17/10/2020.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Vinícius Coral Ghanem

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO N.º 184/2020

Publicação Nº 2692736

EXTRATO – CONTRATO Nº 184/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Botelho Oftalmoclínica Ltda – CNPJ 79.371.688/0001-76
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019 e alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 09/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Fernando Fonseca Botelho

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

CONTRATO Nº 302/2020

Publicação Nº 2692135

EXTRATO DO CONTRATO 302/2020

Processo: Pregão nº 117/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Marcelo Rocha da Silva ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO.; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 8.401,00 (oito mil, quatrocentos e um reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.004.17.512.1400.4405	Manutenção das Atividades Técnica e Operacionais – Resíduos Sólidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	72	Próprios

Data da assinatura: 19/10/2020; Prazo de Fornecimento: até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Marcelo Rocha da Silva.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 304/2020

Publicação Nº 2694277

EXTRATO DO CONTRATO 304/2020

Processo: Pregão nº 119/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII, LENÇOL DE BORRACHA TIPO MOEDA E TINTAS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.442,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades Técnicas e operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	Próprios
25.004.17.512.1401.4405	Manutenção das atividades Técnicas e operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	72	Próprios

Data da assinatura: 20/10/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme item 5.1 do contrato; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 306/2020

Publicação Nº 2694283

EXTRATO DO CONTRATO 306/2020

Processo: Pregão nº 121/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE BORRACHA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).; O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Direta	42	Próprios

Data da assinatura: 21/10/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Albino Celso Danna.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 308/2020

Publicação Nº 2694281

EXTRATO DO CONTRATO 308/2020

Processo: Pregão nº 122/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAPA PISO XADREZ EM ALUMÍNIO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Direta	22	Próprios

Data da assinatura: 21/10/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 459/2020

Publicação Nº 2692945

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 459/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 304/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: CONSÓRCIO MANUTENÇÃO DW, FORMADO PELAS EMPRESAS DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., E WHSUL SINALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para modernização, ampliação e manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica e dos sistemas de controle e sinalização de passagem em nível, no Município de Jaraguá do Sul, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência (especificações técnicas), Planilha Orçamentária/Quantitativa e demais Anexos que são partes integrantes do edital de Concorrência n.º 304/2019.
VALOR: O valor global é R$ 7.302.163,55 (sete milhões trezentos e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na segunda quarta-feira do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) meses, ou seja, o limite do prazo estabelecido no artigo 57, inciso II

da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo mediante acordo entre as partes, e devidamente fundamentado pela autoridade superior, aplicar o disposto no §4º do artigo 57 do mesmo diploma legal. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Lucienne Gosch dos Santos, Alberto Mauad Abujamra e Werner Augusto Schmidt.

Lucienne Gosch dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

CONTRATO Nº 476/2020

Publicação Nº 2692914

EXTRATO DO CONTRATO Nº 476/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 331/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 510 Domingos Vieira (início no entroncamento com a Rua Pastor Albert Schneider até entroncamento com a Rua Frida Piske Krueger) no Bairro Barra do Rio Cerro, com extensão total de 600m (seiscentos metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 300.370,50 (trezentos mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 700.864,50 (setecentos mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.001.235,00 (hum milhão um mil e duzentos e trinta e cinco reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Maurício Vogelsanger.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 477/2020

Publicação Nº 2692921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 326/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 810 Francisco Fodi (extensão total - entroncamento com a Rua Francisco Hemppkemair até a Rua Giovanni De Tofol) no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 176,16m (cento e setenta e seis vírgula dezesseis metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 100.005,99 (cem mil cinco reais e noventa e nove centavos) referentes à mão de obra e R$ 233.347,30 (duzentos e trinta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 333.353,29 (trezentos e trinta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades

por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Maurício Vogelsanger.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 478/2020

Publicação Nº 2692924

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 478/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 322/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 711 – Expedicionário Ervino Raasch (iniciando no entroncamento com a Rua Prefeito José Bauer até o entroncamento com a Rua Werner Stange) no Bairro Rau, com extensão total de 580m (quinhentos e oitenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 910.409,81 (novecentos e dez mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos) referentes à mão de obra e R$ 390.409,81(trezentos e noventa mil quatrocentos e nove reais e oitenta e um centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.301.366,03 (hum milhão trezentos e um mil trezentos e sessenta e seis reais e três centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 481/2020

Publicação Nº 2692929

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 481/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 323/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 670 – Wolfgang Weege (início após o Parque Malwee, até o entroncamento com a Rua 1185 Thecla Piske Triebess) no Bairro Parque Malwee, com extensão total de 1.706,07m (hum mil setecentos e seis vírgula sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 910.594,90 (novecentos e dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente à mão de obra e R$ 2.124.721,43 (dois milhões cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 3.035.316,33 (três milhões trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à

medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Evandro Felipe Zabel.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 484/2020

Publicação Nº 2692931

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de locação de materiais e equipamentos para o Projeto "Decoração e iluminação Natalina", no município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e a Proposta apresentada.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor GLOBAL de R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais) pela totalidade dos materiais locados, em conformidade com o composto no Anexo II do Edital e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
Prazo de execução: O prazo de execução da locação será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01/10/2020 com término em 31/01/2021, confirmado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Condições de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em quatro parcelas iguais e sucessivas, até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Industria, Serviços e Turismo;
Local de entrega: Os materiais locados deverão ser entregues no Parque Municipal de Eventos – Pavilhão A, localizado na Rua Walter Marquardt, 910, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA:30/09/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Neivor José Bussolar e Miguel Kruel Guerra Simões

Neivor José Bussolar
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATO Nº 495/2020

Publicação Nº 2692933

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 495/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 319/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua 1024 – Dorval Marcatto (iniciando no entroncamento com a Rua Irma Keiser Nagel até o início do asfalto, próximo a Rua Rudolfo Elert), no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 410m (quatrocentos e dez metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 787.765,30 (setecentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) referentes à mão de obra e R$ 337.613,70 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e treze reais e setenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.125.379,00 (hum milhão cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e nove reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

D E C R E T O Nº 14.335/2020

Publicação Nº 2692745

D E C R E T O Nº 14.335/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 364/2020/Semplu, de 21/10/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ROBERSON RICARDO RANCH, matrícula 10541, para presidir a COMISSÃO ESPECIAL DE TERRAPLENAGEM, constituída pelo Decreto Municipal Nº 13.743/2020, de 07/04/2020, alterado pelo Decreto Municipal Nº 14.147/2020, de 24/08/2020, em substituição a Oswaldo Sanson Junior.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.336/2020

Publicação Nº 2693780

D E C R E T O Nº 14.336/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 145/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 1111 - Professor Henrique Heise (início no entroncamento com a Rua Erwin Rux até a Rua 1113), no bairro Rio da Luz, com extensão total de 365,70m (trezentos e sessenta e cinco vírgula setenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.337/2020

Publicação Nº 2693830

D E C R E T O Nº 14.337/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.302.2.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.26 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de
Operações entre Órgãos
0.2.38.0090 - Recursos PAB R$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.302.2.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.002.25 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.2.38.0090 - Recursos PAB R$ 15.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.338/2020

Publicação Nº 2693891

D E C R E T O Nº 14.338/2020
Revoga os Decretos Municipais Nº 14.251/2020, de 24 de Setembro de 2020, Nº 14.273/2020, de 02 de Outubro de 2020, Nº 14.301/2020, de 13 de Outubro de 2020, Nº 14.327/2020, de 19 de Outubro de 2020, Nº 14.329/2020, de 21 de Outubro de 2020, e Nº 14.208/2020, de 10 de Setembro de 2020, que Regulamentam o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspendem Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art.1º Ficam revogados os Decretos **Municipais Nº 14.251/2020, de 24/09/2020, Nº 14.273/2020, de 02/10/2020, Nº 14.301/2020, de 13/10/2020, Nº 14.327/2020, de 19/10/2020, Nº 14.329/2020, de 21/10/2020, e Nº 14.208/2020, de 10/09/2020, que** Regulamentam o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspendem Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 14.339/2020

Publicação Nº 2693956

D E C R E T O Nº 14.339/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.400.700,00 (Quatro milhões, quatrocentos mil e setecentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.002 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PLANO FINANCEIRO
22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

22.002.10 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.04.0466 - Plano Financeiro RPPS R$ 4.367.000,00
22.002.09.272.1301.4.305 - Pagamento dos Pensionistas
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.002.13 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.2.04.0466 - Plano Financeiro RPPS R$ 33.700,00
TOTAL R$ 4.400.700,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente de recursos vinculados ao Plano Financeiro, no valor de R$ 4.400.700,00 (Quatro milhões, quatrocentos mil e setecentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.
UDO WAGNER
Prefeito em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2691966

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 034/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Ingomar Krueger	754.651.759-17	29649/2020	Realizar a roçada e limpeza do imóvel, cadastro: 36559	15 Dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 035/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 2691972

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 035/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo 3º I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Raphael Brocardo	017.829.689-97	30437/2020	Construir calçada no imóvel Cadastro 48728. Notificação com caráter de advertência por escrito, referente NP 28228/2019, conforme Lei Municipal 7728/2018 Art. 44, I. Após período de vencimento da advertência, estará sujeiro a multa e dobra de alíquota de IPTU.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 018/2020 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2691960

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 018/2020 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento

Decio Pereira Lima	030.785.839-10	2988/2020	Imóvel sob cadastro 6743, localizado na Rua Felipe Schmidt ao lado do nº 140, com mato alto e avançando o passeio público. Notificação 13/08/2020; Edital 16/09/2020. Testada do imóvel: 5,7m.	R$ 948,00	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

Publicação Nº 2692891

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FMHIS
CONTRATADA: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue em cada Secretaria solicitante.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer da seguinte forma:
4.2.1 - Para os itens 01 a 11 com prazo máximo de 07 (sete) dias após recebimento da Autorização de fornecimento e para os itens 12 a 35 com prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebimento da Autorização de fornecimento;
LOCAL DE ENTREGA: As entregas deverão ser efetuadas diretamente nos locais definidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do município.
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva, Taciana Tecilla Gessner e João Renato Schvetler.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Taciana Tecilla Gessner
Ordenadora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

Publicação Nº 2692905

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS para distribuição aos usuários do SUS, com suspeita para Coronavírus, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde – SUS, ao longo de 06 (seis) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.2 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.

Local de entrega: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Sirlei Terezinha Zambrin

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Publicação Nº 2692907

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço a prestação de serviços, com fornecimento do material e da mão de obra, para aplicação de bactericida para sanitização (saneante bactericida com princípio ativo Quaternário de Amônio), a ser aplicado com caminhões com equipamento de hidrojateamento, equipados com bombas de alta pressão, possibilitando maior vazão e alcance dos jatos e com reservatório de água de no mínimo 2.000 litros, destinado para aplicação em diversos locais dentro do município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante. A Contratada, até o 5º dia útil de cada mês, enviará ao Gestor e ao Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços de cada órgão, unidade ou entidade, o relatório mensal dos serviços prestados no mês anterior, acompanhada do documento fiscal e demais documentos pertinentes.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços, devendo a cada pedido realizado, a entrega acontecer com prazo de 03 (três) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
Horário de execução dos serviços: O horário para a prestação dos serviços deverá ser diariamente das 07:30 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente este horário ser alterado conforme a necessidade de cada local.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Fernando Friederich Voigt

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

Publicação Nº 2692910

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: AGRO LIDER LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de Larvicida Biológico, Bacillus Thuringiensis Variedade Israelensis, CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), soro tipo H14, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama), concentração mínima de 1,2% de princípio ativo; com a finalidade do controlar a infestações de borrachudos (Simulium), ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de Pregão presencial 105/2020, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: O preço registrado e o comprometimento da empresa vencedora estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários serão os previstos no item 11.1 da cláusula décima primeira desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Froagro.
PRAZO PARA ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entrega serão efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, localizado na Rua Ângelo Rubini, 600, no Bairro Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, para o Sr. Paulo Avancini.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Daniel Peach e Ricardo Urbancic.

Daniel Peach
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento e Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural e Agricultura – Froagro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

Publicação Nº 2692912

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TRANSPORTES E TURISMO ITALY LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para a prestação de serviços de transportes em veículo de passeio, caminhão baú, ônibus executivo/semi-leito/convencional/micro ônibus e tipo Van, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no ANEXO I do Edital, segundo as conveniências da administração direta.
DO VALOR: Os valores estão previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020 e 2021, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação de cada serviço solicitado e apresentação da nota fiscal e respectivo Relatório de Serviços prestados na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município que será formalizada através de Autorização de Fornecimento, emitida com antecedência mínima de 05 dias da efetiva prestação de serviço a título de agendamento, respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços.
LOCAL DE EMBARQUE: Para as solicitações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer os locais de embarque e desembarque serão: Arena Multiuso Jaraguá, sito à Rua Gustavo Hagedorn nº 636, bairro Nova Brasília e/ou Ginásio de Esportes Arthur Muller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC e para as solicitações do Fundo Municipal de Saúde o local de embarque e desembarque será na Avenida Getúlio Vargas Número 503 (quinhentos e três) no centro em Jaraguá do Sul – SC (próximo ao Mercado Público Municipal)l.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Cleide Mosca, Alceu Gilmar Moretti e Altevir Simplicio.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO EX-OFFICIO Nº 14/2020/CONCULTURA/JS

Publicação Nº 2692883

RESOLUÇÃO EX-OFFICIO Nº 14/2020/CONCULTURA/JS
Dispõe sobre a execução dos projetos culturais aprovados no Concurso nº 05/2018/SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.428/2017, de 26/07/2017 e em conformidade com o apresentado abaixo:

CONSIDERANDO a concessão obtida para a premiação dos projetos culturais, através da aprovação da Lei Municipal nº 8087/2019, de 10 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO os projetos aprovados no Concurso 005/2018-SECEL – Edital de Apoio a Projetos Culturais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2019/CONCULTURA/JS, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre os projetos deferidos, após a análise dos recursos, no Edital 05/2018/SECEL, utilizando os recursos do Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde, municipais, estaduais e federais sobre os cuidados a serem mantidos durante a pandemia;

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar as Resoluções nº 7, 8 e 13/2020 deste Conselho, que suspenderam a execução dos projetos culturais aprovados pelo Edital nº 05/2018.
Art. 2º – Autorizar a execução dos projetos culturais, devendo os proponentes respeitar as orientações dos órgãos de saúde.

Parágrafo único – Caso necessário, o proponente poderá encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura, alterações no Plano de trabalho, adequando-o aos procedimentos permitidos durante a situação de pandemia;
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2020.

Silvia Regina Toassi Kita
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

RESOLUÇÃO Nº 035/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2692756

RESOLUÇÃO Nº 035/2020/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA/JS, relativa ao mês de julho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 19 – Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 22 – A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete:
[...]
IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Art. 24, §1°, c – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas;

Art. 25 – Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:
[...]
XI – Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 2° – Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990;

Art. 9° – Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
[...]
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
[...]
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Art. 15 – A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...].

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), conforme Ofício n° 329/2020/SEMASH;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, no mês de julho de 2020:

	Julho 31/07/2020
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR) 71024-3/CC	R$ 3.280,34
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas) 71025-1/CC	R$ 285,06
Rend. Aplic. Financ. 700 (recursos próprios) 71026-0/CC	R$ 2.902,16
Total Rendimentos	R$ 6.467,56
Receita fonte 405 71024-3/CC	R$ 2.504,95
Receita fonte 461 71025-1/CC	R$ 190,66
Receita fonte 700 71026-0/CC	R$ 0,00
Total Receitas	R$ 2.695,61
Pagamentos fonte 405 71024-3/CC	R$ 8.360,00
Pagamentos fonte 461 71025-1/CC	R$ 0,00
Pagamentos fonte 700 71026-0/CC	R$ 4.480,00
Outros pagamentos (ISS)	R$ 0,00
Total Pagamentos	R$ 12.840,00
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 2.726.790,26
Saldo Bancário	R$ 2.726.790,26

Considerando os valores correspondentes a pagamentos do mês de julho de 2020, conforme segue:

Auxílio Financeiro destinado as famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018.	R$ 8.743,64
TOTAL DE PAGAMENTOS (SEM INCLUSÃO DE ISS) R$ 8.743,64	

O período analisado (julho de 2020) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$ 2.730.467,09 e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 6.467,56. Neste período foi pago o valor total de R$ 12.840,00.
No exercício de 2020 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo. Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA em 31/07/2020 foi de R$ 2.726.790,26.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/JS) do mês de julho de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2020.
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 036/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2692775

RESOLUÇÃO Nº 036/2020/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA/JS, relativa ao mês de agosto de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2020.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 19 – Compete ao Poder Executivo Municipal consignar dotação orçamentária anual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), equivalente a 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) da Receita Corrente prevista na Lei Orçamentária de cada exercício, proveniente dos Recursos Não Vinculados da Prefeitura de Jaraguá do Sul, exceto as Receitas de Impostos e de Transferências Constitucionais, destinados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 22 – A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaraguá do Sul dar-se-á através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 23 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual compete:
[...]
IV - deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo Conselho;

Art. 24, §1°, c – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e normas correlatas;

Art. 25 – Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:
[...]
XI – Financiamento das ações previstas no Plano de Aplicação Financeira, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seus artigos:

Art. 2° – Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo ente federado, órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2o do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990;

Art. 9° – Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
[...]
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
[...]
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

Art. 15 – A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais [...].

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), conforme Ofício n° 329/2020/SEMASH;

Considerando a análise dos empenhos emitidos, relacionados as despesas realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Considerando que os quadros abaixo, apresentam as receitas e despesas relacionadas aos recursos do FMDCA, assim como os recursos aplicados nas ações deliberadas pelo CMDCA, no mês de agosto de 2020:

	Agosto 31/08/2020
Rend. Aplic. Financ. 405 (doações IR) 71024-3/CC	R$ 1.913,96
Rend. Aplic. Financ. 461 (doações multas) 71025-1/CC	R$ 167,06
Rend. Aplic. Financ. 700 (recursos próprios) 71026-0/CC	R$ 1.691,35
Total Rendimentos	R$ 3.772,37
Receita fonte 405 71024-3/CC	R$ 198.242,69
Receita fonte 461 71025-1/CC	R$ 0,00
Receita fonte 700 71026-0/CC	R$ 303,55
Total Receitas	R$ 198.546,24
Pagamentos fonte 405 71024-3/CC	R$ 8.743,64
Pagamentos fonte 461 71025-1/CC	R$ 0,00
Pagamentos fonte 700 71026-0/CC	R$ 0,00
Outros pagamentos (ISS)	R$ 0,00

Total Pagamentos	R$ 8.743,64
Saldo Contábil (exceto tarifa bancária)	R$ 2.920.365,23
Saldo Bancário	R$ 2.920.365,23

Considerando os valores correspondentes a pagamentos do mês de agosto de 2020, conforme segue:

Auxílio Financeiro destinado as famílias acolhedoras conforme Lei Municipal nº 4.632/2007, alterada pela Lei nº 7.700/2018.	R$ 8.743,64
TOTAL DE PAGAMENTOS	R$ 8.743,64
(SEM INCLUSÃO DE ISS)	

O período analisado (agosto de 2020) iniciou com saldo em conta corrente no valor de R$2.920.365,23, e houve rendimento de aplicação financeira no valor de R$ 3.772,37. Neste período foi pago o valor total de R$ 8.743,64.
No exercício de 2020 até o período final analisado não houve transferências relativas ao repasse legal de 3,34% previsto na Lei Municipal 7.301/2016 conforme segue: §1º O Poder Executivo Municipal deve efetuar até a primeira quinzena de cada mês, o repasse financeiro correspondente a 1/12 avos da importância expressa no caput ao FMDCA, exceto quando verificado que o saldo bancário do FMDCA, no último dia útil do mês anterior ao repasse, seja igual ou superior ao valor correspondente a dotação orçamentária anual consignada no caput deste artigo.
Constata-se que o saldo final em conta corrente do FMDCA em 31/08/2020 foi de R$ 2.920.365,23.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as prestações de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/JS) do mês de agosto de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2020.
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 037/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2692836

RESOLUÇÃO Nº 037/2020/CMDCA/JS
Dispõe sobre a análise da solicitação de registro da entidade "Sport Club Jaraguá" junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle da Política de atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

Proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente seu art. 17, a saber:

Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS – obedecendo o seguinte fluxo: (Redação dada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS)

I – protocolo da documentação prevista nesta Resolução;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental , podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS, alterada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS , especialmente o seu art.1°, como segue:

Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...]
II – Apoio socioeducativo em meio aberto - Entende-se por regime de apoio socioeducativo em meio aberto os programas que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, que estabelece como atribuição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente:

[…] IV – realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais […];

Considerando a Resolução nº 006/2015/CMDCA/JS que dispõe sobre o registro da entidade "Sport Club Jaraguá";

Considerando que a entidade "Sport Club Jaraguá" objetiva a divulgação e implantação da pratica de futebol de campo, proporcionando uma opção de atividade física saudável e orientada, de modo que afaste os participantes de maus hábitos, desde o sedentarismo, hábitos de assistir maus programas de TV e até evitar o uso de drogas pelos participantes;

Considerando as visitas in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente, no dia 27 de novembro de 2019, onde constatou-se que:

• Segundo o representante legal da entidade são atendidas entre 36 e 40 crianças e adolescentes com faixa de idade entre 6 a 14 anos da escolinha e que os treinos destes são nas terças e quintas-feiras das 9h às 10h e das 16h às 17h.
• Nas instalações do Sport Clube Jaraguá, pode-se observar que existem dois alojamentos, um em que estão alojados atletas com idade entre 16 e 17 anos e outro com atletas com idade entre 18 e 20 anos, sendo que dos aproximadamente 30 atletas que estão alojados, 9 destes são menores de idade.
• No momento da vistoria, alguns atletas ainda estavam dormindo, mas pode-se verificar a existência de muitos cobertores em ambos alojamentos;
• Na cozinha haviam alimentos no balcão, aparentemente comprados recentemente, pois estavam ainda em sacolas, na cozinha estava uma cozinheira e o ambiente estava aparentemente limpo;
• O vestiário e banheiros utilizados pelos atletas estavam em condições de uso, sendo que observou-se a necessidade de mais circulação de ar nos ambientes, devido a grande umidade da região;
• Oferecendo plenas condições para a prática desportiva, associada à existência de equipe técnica composta por 1 professor de educação física, 2 técnicos de futebol, 1 preparador de goleiro, 1 zelador, 1 diretor administrativo e 2 cozinheiras.
◦ Que o representante legal da Entidade apresentou os seguintes documentos do Sport Club Jaraguá:
◦ Alvará Sanitário com prazo de validade de 30/04/2020;
◦ Atestado de Vistoria para Alvará de Funcionamento (válido por um ano – Gerado em 11/06/2018 (prazo vencido);
◦ Licença de Funcionamento de 01/01/2019 a 31/12/2019;
◦ Autorizações dos pais registrado em cartório autorizando a permanência no alojamento.

Considerando o Parecer Interno n° 008/2019 da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente do CMDCA que aponta que há alimentação e alojamentos apropriados para os atletas.

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pelo Sport Club Jaraguá, onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para seu registro.

RESOLVE:
Art.1º – Deferir a inscrição do registro da entidade "Sport Club Jaraguá", junto ao CMDCA, no regime de apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º – Solicitar que a entidade apresente no prazo de 30 dias corridos o alvará sanitário com data vigente, acarretando a não entrega do mesmo na possibilidade de suspensão do registro.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2020.
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 038/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2692851

RESOLUÇÃO Nº 038/2020/CMDCA/JS
Dispõe Dispõe sobre a análise da solicitação de registro da entidade "PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais" e seus programas "Grupo de Apoio Kids: Prevenção ao uso de álcool drogas, Leitura e contação de histórias, Aulas e Taekwondo, Aulas de Alemão, Brincadeiras ao ar livre/recreação, Jogos, Musicalização, Tarefas escolares" junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e dá outras providências, especialmente em seu artigo:

Art. 15 – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:
[...]
VIII – proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente.

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, alterada Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul-SC, especialmente em seus artigos:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o registro e renovação de Entidades não governamentais e inscrição e atualização de Serviços e Programas desenvolvidos em Entidades Governamentais e Não Governamentais, obrigatoriamente, que atuam em Jaraguá do Sul, junto ao CMDCA.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...]
II – Apoio sócio-educativo em meio aberto - Entende-se por regime de apoio sócio-educativo em meio aberto os programas que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.

Art. 17 – Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS – obedecendo o seguinte fluxo: (Redação dada pela Resolução nº 61/2019/CMDCA/JS)
I – protocolo da documentação prevista nesta Resolução;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental, podendo solicitar complementação da documentação

ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA, inicialmente a documentação seria encaminhada para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Politica, proceder a visita a entidade. Entretanto, devido ao cenário mundial em razão do COVID, as atividades na entidade estão suspensas e fica inviável a realização de visitas, devendo a mesma ser realizada após passar o período da pandemia. Dessa forma, a documentação foi diretamente encaminhada para a Comissão de Legislação e Normas;

Considerando que o objetivo geral da entidade PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais é oferecer um espaço e atividades sadias de desenvolvimento para as crianças no período do contra turno escolar;

Considerando a visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, no dia 30 de setembro de 2020, onde constatou-se que:

• A sede da entidade é um espaço amplo e organizado condizente com o trabalho desenvolvido junto as crianças e adolescentes, conforme proposto no plano de trabalho;
• As atividades acontecem de segunda-feira a sexta – feira, no horário das 7:30hs as 11:30hs e das 13hs às 17:30hs;
• O público – alvo são crianças de 06 a 12 anos, cujo os pais trabalham e não tem com quem deixar os seus filhos no contra turno escolar, com capacidade de atendimento de 60 crianças e atualmente atendendo 58 crianças, sendo que cada criança participa no mínimo 03 vezes por semana;
• Quanto a equipe, esta é formada por 12 voluntários que trabalham em forma de escala (professor de alemão, musicalização, Taekwon-Do e demais voluntários que desenvolvem atividades gerais);
• A Associação possui ficha de inscrição por usuário e por turno e lista de presença, os quais foram apresentados no momento da inscrição;
• Realizam também atividades comemorativas envolvendo os pais das crianças que participam da entidade, assim como, as pessoas da comunidade em geral;
• Os critérios utilizados para seleção das crianças envolve a visita do coordenador da entidade as famílias das mesmas a fim de verificar a necessidade de participação no programa, sendo considerado como principal critério crianças cujos responsáveis trabalham e que não possuem condições de arcar com os custos de um cuidador;
• Ressalta-se que no dia da visita haviam crianças gravando um vídeo institucional, visto as atividades encontram-se paralisadas em razão da situação do Coronavírus e na ocasião foram entrevistados 02 crianças, sendo uma de 10 anos que faz ´parte da entidade desde 2017. A mesma expressou gostar muito das atividades, colocando que participa de Taekwon-Do, atividades de leitura e recreativas, três vezes por semana. A outra criança entrevistada está matriculada desde 2018, realizando atividades 04 vezes na semana de música, aulas de alemão e Taekwon-Do. A mesma colocou que em breve irá auxiliar nas atividades com outras crianças devido a sua idade limite;
• Observou-se no momento da visita que o alvará de bombeiros venceu em 06/08/2020, porém a entidade declarou que está buscando a sua renovação.

Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pela "PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais", onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para seu registro e inscrição de seus programas.

RESOLVE:
Art.1º – Deferir a solicitação de registro da entidade "PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais" e inscrição de seus programas: "Grupo de Apoio Kids: Prevenção ao uso de álcool drogas, Leitura e contação de histórias, Aulas e Taekwondo, Aulas de Alemão, Brincadeiras ao ar livre/recreação, Jogos, Musicalização, Tarefas escolares" junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, no regime de Apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º – Solicitar que a entidade apresente no prazo de 30 dias corridos o alvará sanitário com data vigente, acarretando a não entrega do mesmo na possibilidade de suspensão do registro.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2020.
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 039/2020/CMDCA/JS

Publicação Nº 2692859

RESOLUÇÃO Nº 039/2020/CMDCA/JS
Dispõe sobre o retorno da execução do projeto Cidadão do Futuro – Entidade Rotary Club de Jaraguá do Sul (Termo de Fomento nº 01/2019/CMDCA/JS, conforme do Edital de Chamamento nº 02/2019/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2020.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999";

Considerando o Decreto Municipal n° 11.528, de 15 de setembro de 2017, que "Regulamenta a Aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a Administração Pública do Município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco", no que couber e for aplicável ao FMDCA;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

Considerando o Decreto Estadual nº 506 de 12 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 13.723/2020 que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas de Santa Catarina, "Coronavírus – O que pode ser feito pelo gestor público", atualizado em 07/04/2020, com relação as parcerias estabelecidas com base na Lei n. 13.019/2014;

Considerando que o projeto que estava em execução foi total ou parcialmente prejudicado por fator alheio a ambas as partes (ente público e entidades parceiras) em razão das medidas decretadas para o isolamento social devido a pandemia causada pelo Coronavírus;

Considerando que o Projeto: Cidadão do Futuro da Entidade Rotary Club de Jaraguá do Sul (Termo de Fomento nº 01/2019/CMDCA/JS), foi paralisado devido a situação da pandemia, acima referida.

Considerando que o objetivo geral do Projeto Cidadão do Futuro é fazer com que os adolescentes em medida socioeducativa cumpram 100% da sua medida, o que não ocorre atualmente, tendo em vista o quadro de evasões, e, excepcionalmente a longo prazo, não haja reincidência nos atos infracionais.

Considerando a alteração do Plano de Trabalho protocolado pela Entidade Rotary, para que o projeto volte a ser executado no mês de outubro de 2020, com protocolos de segurança a serem adotados para os adolescentes participantes do projeto, assim como, para os instrutores e coordenadores envolvidos e que segundo a Entidade, serão realizadas ações adicionais de segurança sanitária, seguindo um rigoroso protocolo de saúde, como a sanitização de ambientes, distanciamento, testagem dos adolescentes e equipe envolvida entre outras medidas que estão expostas no referido Plano de Trabalho;

Considerando que no dia 16/10/2020 o CMDCA expediu o ofício nº 046/2020/CMDCA/JS ao Comitê Extraordinário Covid-19 da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul encaminhando o pedido de retorno das atividades do Rotary Club e no dia 19/10/20202 o Comitê Extraordinário Covid-19 da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul por meio do ofício nº 11/2020/Gabpref concedeu autorização de continuidade do Projeto Cidadão do Futuro, porém ressaltando que sejam observadas e seguidas as medidas protetivas de sanitização, uso de máscaras, distanciamento e testagem quando necessário, de todos os envolvidos.

RESOLVE:
Art. 1º– Autorizar a continuidade do Projeto Cidadão do Futuro – Entidade Rotary Club de Jaraguá do Sul (Termo de Fomento nº 01/2019/CMDCA/JS) a partir de 24.10.2020, ressaltando que sejam observadas e seguidas as medidas protetivas de sanitização, uso de máscaras, distanciamento e testagem quando necessário, de todos os envolvidos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 2020.
Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020

Publicação Nº 2694285

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 123/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ao longo de 12 (doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	CONCEITO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS DE CAIXAS AUTOMOTIVAS COM VISCOSIDADE SAE 80W E CLASSIFICAÇÃO API GL4	9,45
02	GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME	2.000	L	ÓLEO HIDRAÚLICO PARA CONVERSORES DE TORQUE SAE 10W QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4 OU SUPERIOR	9,15
03	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME	3.000	L	ÓLEO HIDRÁULICO ISO-VG 68 CATEGORIA HLPDIN 51524 PARTE 2	7,28
04	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME	440	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL/GNV COM VISCOSIDADE SAE 5W30 E CLASSIFICAÇÃO API SM OU SUPERIOR	14,48
05	RODAMAX COM.DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME	3.400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL COM VISCOSIDADE SAE 15W40 E CLASSIFICAÇÃO API CJ OU SUPERIOR	9,95
06	CONCEITO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	2.200	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICO OU SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL/GNV COM VISCOSIDADE SAE 15W40 E CLASSIFICAÇÃO API-SM OU SUPERIOR	12,50
07	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME	600	L	ÓLEO LUBRIFICANTE DE TECNOLOGIA SINTÉTICA COM VISCOSIDADE SAE 10W40 E CLASSIFICAÇÃO API SM/CF OU SUPERIOR.	12,48
08	RODAMAX COM.DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME	500	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS COM VISCOSIDADE SAE 90 E CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D	9,89
09	CONCEITO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS COM VISCOSIDADE SAE 30 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO-4 OU SUPERIOR	10,45
10	RODAMAX COM.DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME	400	L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES COM VISCOSIDADE SAE 10W30 API GL4 OU SUPERIOR E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES NE HOLLAND, JOHN DEERE E MASSEY FERGUNSON	9,99
11	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME	600	L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL THF 11 OU WBF 100 (OU SIMILAR) CLASSIFICAÇÃO API-GL4 OU SUPERIOR, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES FORD M2C86B, JOHHN DEERE J 20A E MASSEY FERGUNSON M-1135	10,08
12	GMP LUBRIFIANTES LTDA ME	600	L	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS AUTOMOTIVAS E SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON II, VOITH, ALLISON C-4,CATERPILLAR TO-2,ZF TE-MIL09,11 E 14 E MAN 339-C OU SUPERIOR	10,45
13	GMP LUBRIFIANTES LTDA ME	600	L	ÓLEO HIDRÁULICO COM VISCOSIDADE ISO 46 P/SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICOS MÓVEIS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DIN51 51524, AFNOR NF-E 48-603,GB111181-1-94,EATON VICKERS 1-286 S OU SUPERIOR. * REFERÊNCIA SHELL TELLUS S2 M 46	7,10
14	CONCEITO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	400	L	ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM COM VISCOSIDADE SAE 20W50 PARA MOTOCICLETAS COM MOTOR 4 TEMPOS. * REFERÊNCIA SHELL ADVANCE 4T AX5.	10,20
15	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME	400	L	ÓLEO HIDRÁULICO REFERÊNCIA AP 51 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, TRATORES AGRÍCOLAS, MOTONIVELADORAS, CARREGADIRAS E ESCAVADEIRAS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: DENISON HF-1,HF-2,HF-0;VICKERS 1-286-S,M-2950-S,35 VQ 25,104C VANE;CINCINATTI MILACRON P-68,P-69,P-70;DIN 51524 PARTE 2-HLP;FZG 11º ESTÁGIO;AFNOR E 48-603. * REFERÊNCIA: PETRONAS TUTELA IDRAULICAR	7,28
16	RODAMAX COM.DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME	400	L	ÓLEO MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES COM VISCOSIDADE SAE 20W30 API GL4 OU SUPERIOR E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES NE HOLLAND, JOHN DEERE E MASSEY FERGUNSON	9,44

17	RODAMAX COM.DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME	180	L	OLEO DE TRANSMISSÃO MULTI G SAE 10W30 NH 410B AMBRA	18,75
18	CONCEITO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	1.080	Kg	GRAXA LUBRIFICANTE BASE DE SABÃO LITIO NLG1-2, CONTENDO BISSULFETO DE MOLIBIDÊNIO P/MÚLTIPLAS APLICAÇÕES	17,50
19	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME	1.000	L	DETEGENTE BIO-DEGRADÁVEL P/LIMPEZA PESADA DE CHASSIS	2,95
20	HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA ME	800	L	DETERGENTE BIO-DEGRADÁVEL NEUTRO PARA LIMPEZA DE LATARIAS	2,95
21	CONCEITO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP	800	L	DETERGENTE BIO-DEGRADÁVEL ALUMINIO	3,50
22	ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME	2.000	L	QUEROSENE	9,40

Jaraguá do Sul, SC, 04 de setembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

Publicação Nº 2694287

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 129/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	CONCREPLAN ART. CONCRETO LTDA EPP	800	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	21,90
02	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	4.320	UN D. Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	28,28
03	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	480	UN 10% do item 02 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	28,28
04	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	500	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	30,90
05	CONCREPLAN ART. CONCRETO LTDA EPP	1.350	UN D. Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	50,45
06	CONCREPLAN ART. CONCRETO LTDA EPP	150	UN 10% do item 05 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	50,45
07	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	500	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	97,50
08	VOGELSANGER ART. DE CONCRETO LTDA	1.350	UN D. Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	141,00
09	CONCREPLAN ART. CONCRETO LTDA EPP	150	UN 10% do item 08 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	148,40

10	VOGELSANGER ART. DE CONCRETO LTDA	450	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	176,00
11	CONCREPLAN ART. CONCRETO LTDA EPP	50	UN 10% do item 10 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	184,90
12	VOGELSANGER ART. DE CONCRETO LTDA	990	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	193,50
13	CONCREPLAN ART. CONCRETO LTDA EPP	110	UN 10% do item 12 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	213,40
14	VOGELSANGER ART. DE CONCRETO LTDA	270	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	242,00
15	CONCREPLAN ART. CONCRETO LTDA EPP	30	UN 10% do item 14 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	261,90
16	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	720	UN D. Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	502,00
17	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	80	UN 10% do item 16 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	502,00
18	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	270	UN D. Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	1.195,00
19	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP reg	30	UN 10% do item 18 ME/EPP	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890/2007 DA ABNT.	1.195,00
20	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	54	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	1.210,00
21	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	06	UN 10% do item 20 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	1.210,00
22	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	45	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	1.499,00

23	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	05	UN 10% do item 22 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:2,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:15CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	1.499,00
24	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	36	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.200,00
25	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	04	UN 10% do item 24 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.200,00
26	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	45	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.450,00
27	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	05	UN 10% do item 26 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.450,00
28	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	54	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,50M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.500,00
29	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	06	UN 10% do item 28 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,50M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.500,00
30	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	45	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 3,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.945,00
31	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	05	UN 10% do item 30 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 3,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	2.945,00

32	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	27	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	4.450,00
33	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	03	UN 10% do item 32 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	4.450,00
34	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	27	UN D. Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	5.150,00
35	TUBOBOM ART. DE CONCRETO LTDA ME	03	UN 10% do item 34 ME/EPP	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 0,50M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396 DA ABNT.	5.150,00

Jaraguá do Sul, SC, 04 de setembro de 2020.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-FMS

Publicação Nº 2692890

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 14/2020-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário por item R$
01	LICIMED DIST DE MEDIC LTDA	4.050	Comp.	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG – CÓDIGO 98061-1	4,6660
02	DESERTO	44	Caixas D.ampla	ADALIMUMABE 40MG 0,4ML – CAIXAS COM 02 SERINGAS – CÓDIGO 17293-5	XXX
03	DESERTO	04	Caixas 10%	ADALIMUMABE 40MG 0,4ML – CAIXAS COM 02 SERINGAS – CÓDIGO 17293-5	XXX
04	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	45	Caixas	AGULHA BD ULTRAFINE NANO P/CANETA 4MM X 32G – CAIXAS C/100 UNIDADES – CÓDIGO 33691-1 DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. PROCESSO JUDICIAL Nº 5001028-16.2013.404.7209	35,0000
05	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	15	Caixas	AGULHA BD ULTRAFINE P/CANETA 5MM X 0,25MM – CAIXAS C/ 100 UNIDADES – CÓDIGO 33692-1 DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. PROCESSO JUDICIAL Nº 0306374-46.2016.8.24.0036	35,0000

06	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	30	Caixas	AGULHA BD ULTRAFINE P/CANETA 8MM X0,25MM CAIXAS COM 100 UNIDADES – CÓDIGO 27729-1 DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. PROCESSO JUDICIAL Nº 0306374-46.2016.8.24.0036	35,0000
07	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	1.080	Comp.	ARIPIPRAZOL 15MG – CÓDIGO 98064-1	1,6736
08	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	1.440	Comp.	AZATIOPRINA 50MG - CÓDIGO 9684-1	0,6300
09	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	4.080	Comp.	BACLOFENO 10MG – CÓDIGO 15788-1	0,2800
10	DESERTO	720	Comp.	BAMIFILINA 300MG – CÓDIGO 22014-1	XXX
11	DESERTO	12	Frascos	BIMATOPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5% (GANFORT)- SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 3ML – CÓDIGO 21271-1	XXX
12	DESERTO	24	Unidades	BRINZOLAMIDA 1%, MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/LM; EQ. 5MG DE TIMOLOL BASE (AZORGA) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 24682-1	XXX
13	DESERTO	24	Unidades	BRINZOLAMIDA 10MG/ML (AZOPT) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 21272-1	XXX
14	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	412	Frascos	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG – CÓDIGO 24690-1	24,9800
15	DESERTO	48	Unidades	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ML – RESPIMAT – CÓDIGO 22013-1	XXX
16	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	12	Caixas	CATETER ACCU CHEK TENDER LINK 17/60 – CÓDIGO 18637-1 DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADES, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S.	770,0000
17	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	12	Tubos	CAVILON CREME DE BARREIRA – CÓDIGO 29032-2	53,9000
18	DESERTO	720	Comp.	CENTRUM POLIVITAMINICO – CÓDIGO 98067-1	XXX
19	DESERTO	720	Comp.	CENTRUM SELECT – POLIVITAMINICO – CÓDIGO 98068-1	XXX
20	DESERTO	24	Unidades	CETAPHIL LOÇÃO CREMOSA – 473ML – CÓDIGO 12329-2	XXX
21	PROMEFARMA REP COM LTDA	720	Comp.	CILOSTAZOL 100MG – CÓDIGO 98071-1	0,5100
22	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	720	Comp.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – CÓDIGO 100956-5	0,5000
23	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	1.440	Comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - CÓDIGO 98075-1	0,5200
24	DESERTO	360	Comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG – CÓDIGO 100956-49	XXX
25	DESERTO	360	Comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG – CÓDIGO 98077-1	XXX
26	DESERTO	2.700	Comp.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG – CÓDIGO 15184-1	XXX
27	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	12	Frascos	COLECALCIFEROL SOL. ORAL – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 22280-1	10,2554
28	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA **	360	Comp.	DAPAGLIFLOZINA 10MG - CÓDIGO 98081-1	3,3650
29	DESERTO	360	Comp.	DIACEREINA 50MG – CÓDIGO 100956-6	XXX
30	PROMEFARMA REP COM LTDA	1.440	Comp.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG – CÓDIGO 100956-7	0,4200
31	DESERTO	720	Comp.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER – CÓDIGO 24847-1	XXX

32	PROMEFARMA REP COM LTDA	14	Frascos	DORZOLAMIDA 20MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5MG/ML, MALEATO – SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 19255-1	40,0000
33	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	1.800	Comp.	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98084-1	1,2850
34	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	720	Comp.	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98085-1	2,4300
35	DANIELE DAGIOS EPP **	12	Tubos	DUODERM GEL 30G – CÓDIGO 103452-2	52,0000
36	PROHOSP DISTR. DE MEDICAMENTO LTDA	500	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML – CÓDIGO 14853-1 APRESENTAR A BULA(S) DO(S) MEDICAMENTO(S) OFERTADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA ACOMPANHADA DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE MEDICAMENTO IMPORTADO CUJA IDENTIFICAÇÃO ESTEJA EM IDIOMA DIVERSO. PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOMEDICAMENTOS DE ACORDO COM A RDC Nº: 315 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA SÃO OBRIGATÓRIOS O ENVIO DE COPIA DOS ESTUDOS / ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES I, II E III, REALIZADO PELO FABRICANTE, DESENVOLVIDOS COM O USO DO RESPECTIVO MEDICAMENTO; ESTUDOS CLÍNICOS CONTROLADOS, PUBLICADOS E INDEXADOS EM PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE TODOS AS INDICAÇÕES DE BULA.	22,00
37	PROHOSP DISTR. DE MEDICAMENTO LTDA	500	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML – CÓDIGO 22049-1 APRESENTAR A BULA(S) DO(S) MEDICAMENTO(S) OFERTADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA ACOMPANHADA DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE MEDICAMENTO IMPORTADO CUJA IDENTIFICAÇÃO ESTEJA EM IDIOMA DIVERSO. PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOMEDICAMENTOS DE ACORDO COM A RDC Nº: 315 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA SÃO OBRIGATÓRIOS O ENVIO DE COPIA DOS ESTUDOS / ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES I, II E III, REALIZADO PELO FABRICANTE, DESENVOLVIDOS COM O USO DO RESPECTIVO MEDICAMENTO; ESTUDOS CLÍNICOS CONTROLADOS, PUBLICADOS E INDEXADOS EM PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE TODOS AS INDICAÇÕES DE BULA.	32,00
38	PROHOSP DISTR. DE MEDICAMENTO LTDA	500	Seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML – CÓDIGO 12180-1 APRESENTAR A BULA(S) DO(S) MEDICAMENTO(S) OFERTADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA ACOMPANHADA DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE MEDICAMENTO IMPORTADO CUJA IDENTIFICAÇÃO ESTEJA EM IDIOMA DIVERSO. PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOMEDICAMENTOS DE ACORDO COM A RDC Nº: 315 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA SÃO OBRIGATÓRIOS O ENVIO DE COPIA DOS ESTUDOS / ENSAIOS CLÍNICOS DE FASES I, II E III, REALIZADO PELO FABRICANTE, DESENVOLVIDOS COM O USO DO RESPECTIVO MEDICAMENTO; ESTUDOS CLÍNICOS CONTROLADOS, PUBLICADOS E INDEXADOS EM PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS INTERNACIONALMENTE RECONHECIDAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA COMPROVAÇÃO DE TODOS AS INDICAÇÕES DE BULA.	42,00
39	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	720	Comp.	ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO – CÓDIGO 98087-1	0,2800
40	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	500	Comp.	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO – CÓDIGO 98088-1	0,4300
41	DESERTO	12	Unidades	FOTOPROTETOR SOLAR FLUIDO SUNMAX 55 – 120G – CÓDIGO 13581-2	XXX
42	DESERTO	12	Unidades	FOTOPROTETOR SOLAR FLUIDO SUNMAX 60 – 120G – CÓDIGO 13581-3	XXX

43	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	360	Comp.	GINKGO BILOBA 80MG – CÓDIGO 27477-1	0,3213
44	DESERTO	24	Frascos	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS 10ML – CÓDIGO 28604-1 (HYABACK 0,15%)	XXX
45	DESERTO	360	Comp.	HIDROXICLOROQUINA 400MG – CÓDIGO 9717-1	XXX
46	DESERTO	24	Frascos + kit	INFLIXIMABE 100MG – AMPOLA + KIT DE INFUSÁO (REMICADE) – CÓDIGO 21550-1	XXX
47	DESERTO	36	Frascos	INSULINA ASPARTE NOVORAPID 100UI/ML – FRASCO DE 10ML – CÓDIGO 14816-1	XXX
48	DESERTO	80	Caixas	INSULINA ASPARTE NOVORAPID FLEX PEN – CAIXAS C/ 05 CANETAS DE 3ML - CÓDIGO 12678-1	XXX
49	DESERTO	120	Caixas	INSULINA ASPARTE NOVORAPID PENFIL – CAIXAS C/ 05 REFIS DE 3ML - CÓDIGO 17463-1	XXX
50	DESERTO	20	Canetas	INSULINA DEGLUDEC 100UI/ML – TRESIBA FLEXTOUCH - CANETA 3ML – CÓDIGO 33782-1	XXX
51	DESERTO	30	Caixas	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - LEVEMIR FLEX PEN 100UI/ML – CAIXAS C/ 5 CANETAS DE 3ML - CÓDIGO 17458-1	XXX
52	DESERTO	20	Caixas	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - LEVEMIR PENFIL – CAIXAS C/ 05 REFIS DE 3ML - CÓDIGO 17461-1	XXX
53	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA **	120	Frascos	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - LANTUS – FRASCO C/10ML – CÓDIGO 17457-1	165,9100
54	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA **	150	Unidades	INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML - LANTUS – CÓDIGO 18289-1	35,0000
55	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA **	600	Canetas	INSULINA GLARGINA SOLUSTAR 100UI/ML - LANTUS – CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 20038-1	40,0000
56	PROHOSP DIST DE MEDIC LTDA **	36	Canetas	INSULINA GLULISINA 100UI/ML – APIDRA – CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 23699-1	20,6800
57	DESERTO	40	Frascos	INSULINA LISPRO 100UI/ML - HUMALOG – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 15065-1	XXX
58	DESERTO	24	Caixas	INSULINA LISPRO 1MG/ML – HUMALOG - CAIXAS COM 05 REFIS DE 3ML – CÓDIGO 27587-1	XXX
59	DESERTO	40	Caixas	INSULINA LISPRO 1MG/ML 3ML CANETA DESCARTÁVEL (HUMALOG KWIPEN) – CÓDIGO 27585-1	XXX
60	DESERTO	12	Caixas	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA PROTAMINA 50UI – HUMALOG MIX 50 – CAIXAS COM 05 REFIS DE 3ML – CÓDIGO 32407-1	XXX
61	DESERTO	10	Kit	KIT PILHAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIA E CHAVE DE PILHA P/BOMBA DE INSULINA – MARCA (ROCHE) – CÓDIGO 18639-1	XXX
62	DESERTO	1.440	Comp.	LACOSAMIDA 100MG –CÓDIGO 98099-1	XXX
63	DESERTO	1.400	Comp.	LACOSAMIDA 200MG –CÓDIGO 100956-34	XXX
64	DESERTO	40	Caixas	LANCETA ACCU CHEK MULTICLIX – CÓDIGO 35318-1 TAMBOR COM 6 LANCETAS CAIXA C/ 100 UNIDADES DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S.	XXX
65	DESERTO	24	Caixas	LIRAGLUTIDA 6MG/ML – CAIXAS COM 02 CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 28688-1	XXX

66	LICIMED DIST DE MEDIC LTDA	360	Comp.	LISDEXANFETAMINA 50MG, DIMESILATO – CÓDIGO 33910-1	11,7300
67	DESERTO	1.800	Comp.	MERCAPTOPURINA 50MG – CÓDIGO 98101-1	XXX
68	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	360	Comp.	MESALAZINA 800MG – CÓDIGO 100956-16	0,9500
69	DESERTO	1.000	Comp.	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG – CÓDIGO 98104-1	XXX
70	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	1.080	Comp.	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG – CÓDIGO 98105-1	6,8701
71	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	10.044	Comp. D.ampla	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG – CÓDIGO 98106-1	7,1688
72	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	1.116	Comp. 10%	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG – CÓDIGO 98106-1	7,1688
73	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	360	Comp.	MIRTAZAPINA 30MG - CÓDIGO 98107-1	0,6500
74	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	360	Comp.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG – CÓDIGO 100956-50	0,5801
75	DESERTO	1.080	Comp.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG – CÓDIGO 21388-2	XXX
76	PROMEFARMA REP COM LTDA	144	Frascos	OXCARBAZEPINA 6% SUSP. ORAL – FRASCOS COM 100ML – CÓDIGO12872-1	28,3000
77	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	3.240	Comp.	OXCARBAZEPINA 600MG – CÓDIGO 9635-1	1,0400
78	DESERTO	12	Ampolas	PALIPERIDONA 100MG – INVEGA SUSTENNA – AMPOLAS COM 1,0 ML – SUSP. INJETÁVEL – CÓDIGO 32041-1	XXX
79	Não homologado	87	Frascos D.ampla	PANITUMUMABE 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML – CÓDIGO 103454-1	Xxxxxx
80	Não homologado	9	Frascos 10%	PANITUMUMABE 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML – CÓDIGO 103454-1	Xxxxxx
81	CIAMED DIST DE MEDIC LTDA	1.296	Comp. D.ampla	PAZOPANIBE 400MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98110-1	116,5270
82	DESERTO	144	Comp. 10%	PAZOPANIBE 400MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98110-1	XXX
83	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	720	Comp.	PRAMIPEXOL 1MG – CÓDIGO 98111-1	1,2000
84	DESERTO	360	Comp.	PREGABALINA 100MG - CÓDIGO 100956-51	XXX
85	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	360	Comp.	PREGABALINA 150MG – CÓDIGO 100956-20	0,9000
86	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	1.440	Comp.	PREGABALINA 75MG - CÓDIGO 100956-1	0,5000
87	DESERTO	12	Tubos	PRONTOSAN SOLUÇÃO 350ML – CÓDIGO 103455-1	XXX
88	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	1.440	Comp.	QUETIAPINA 100MG, FUMARATO – CODIGO 100956-21	0,4900
89	CRISTALIA FARMACÊUTICOS LTDA **	1.440	Comp.	RISPERIDONA 2MG – CÓDIGO 11457-1	0,1200
90	PROMEFARMA REP COM LTDA	360	Comp.	RIVAROXABAN 15MG – CÓDIGO 100956-22	6,9900
91	PROMEFARMA REP COM LTDA	3.600	Comp.	RIVAROXABAN 20MG – CÓDIGO 100956-23	6,5300
92	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	720	Comp.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG – CÓDIGO 100956-25	0,3500
93	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	500	Comp.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – CÓDIGO 100956-26	0,5000
94	DESERTO	12	Unidades	SABONETE ANTISSÉPTICO COM TRICLOSANO 1% -SOAPEX 1% - LÍQUIDO – CÓDIGO 103456-1	XXX
95	DESERTO	720	Comp.	SARCUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103 MG – CÓDIGO 100956-48	XXX

96	DESERTO	12	Unidades	SENSICARE STING FREE ADHESIVE RELEASER 150ML – CÓDIGO 103457-1	XXX
97	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	25	Caixas	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO 3,15ML – MARCA (ROCHE) – CÓDIGO 18638-1	506,0000
98	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	20	Caixas	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEXLINK I 08MM/60 C/ CATETER (ROCHE) CAIXAS C/ 10 UNIDADES – CÓDIGO 26691-1	770,0000
99	CRISTALIA FARMACÊUTICOS LTDA **	204	Frascos	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI (GEL) PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCOS COM VIDRO – CODIGO 33682-1	139,0000
100	DESERTO	720	Sachês	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G – SACHÊS – CÓDIGO 16584-1	XXX
101	DESERTO	2.160	Comp.	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG – CÓDIGO 22706-1	XXX
102	DESERTO	2.400	Comp.	TACROLIMO 1MG – CÓDIGO 9690-1	XXX
103	DESERTO	12	Frascos	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1 % - CÓDIGO 102374-1	XXX
104	DESERTO	36	Unidades	TERIPARATIDA 250MCG/ML – FORTÉO – CANETA INJETORA DESC. C/ CT 3ML – CÓDIGO 17152-1	XXX
105	PROMEFARMA REP COM LTDA	12	Ampolas	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG – 01 AMPOLA COM 4ML – CÓDIGO 23323-1	358,0300
106	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	150	Caixas	TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFOMA C/ 50 UNIDADES – CÓDIGO 27727-1	108,5000
107	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	720	Comp.	TOPIRAMATO 100MG – CÓDIGO 27068-1	0,5700
108	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	12	Frascos	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOL. OFTÁLMICA – CÓDIGO 16765-1	23,0000
109	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	1.440	Comp.	TRAZODONA 50MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 19407-1	0,4399
110	DESERTO	1.440	Comp.	TRIMETAZIDINA 35MG - CÓDIGO 98123-1	XXX
111	DESERTO	360	Comp.	VITALUX PLUS –CÓDIGO 98126-1	XXX
112	DESERTO	360	Comp.	ZOLPIDEM 6,25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA – CÓDIGO 98127-1	XXX
113	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	2.400	Frascos 100ml	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML – XAROPE – CÓDIGO 9601-1	4,2000
114	DIMASTER DE PROD HOSP LTDA	170.000	Comp.	ALOPURINOL 100MG – CÓDIGO 17042-1	0,0970
115	DIMASTER DE PROD HOSP LTDA	120.000	Comp.	ALOPURINOL 300MG – CÓDIGO 21334-1	0,2090
116	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	129.600	Comp. D.ampla	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG – CÓDIGO 16534-1	0,0667
117	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	14.400	Comp. 10%	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG – CÓDIGO 16534-1	0,0667
118	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	594.000	Comp. D.ampla	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG – CÓDIGO 18681-1	0,0315
119	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	66.000	Comp. 10%	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG – CÓDIGO 18681-1	0,0315
120	DIMASTER DE PROD HOSP LTDA	1.500	Frascos	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL – FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR – 200 DOSES – CÓDIGO 21345-1	26,4500
121	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	500	Frascos	BECLOMETASONA DIPROPIONATO SPRAY NASAL 50MCG/DOSE – FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL – 200 DOSES – CÓDIGO 15928-1	18,4900

122	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	120.000	Comp.	BIPERIDENO 2MG – CÓDIGO 9607-1	0,1869
123	LICIMED DIST DE MEDIC LTDA	3.600	Frascos D.ampla	BUDESONIDA 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL – 120 DOSES – CÓDIGO 19110-1	21,8600
124	LICIMED DIST DE MEDIC LTDA	400	Frascos 10%	BUDESONIDA 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL – 120 DOSES – CÓDIGO 19110-1	21,8600
125	INOVAMED COM DE MEDIC LTDA	900.000	Comp. D.ampla	CÁLCIO, CARBONATO + VIT D 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CṔALCIO ELEMENTAR) +400 MG – CÓDIGO 21336-1	0,0730
126	PROMEFARMA REP COM LTDA	100.000	Comp. 10%	CÁLCIO, CARBONATO + VIT D 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CṔALCIO ELEMENTAR) +400 MG – CÓDIGO 21336-1	0,1280
127	PROMEFARMA REP COM LTDA	108.000	Comp. D.ampla	CEFALEXINA 500MG – CÓDIGO 9494-1	0,4870
128	PROMEFARMA REP COM LTDA	12.000	Comp. 10%	CEFALEXINA 500MG – CÓDIGO 9494-1	0,4870
129	CRISTALIA FARMACÊUTICOS LTDA **	42.000	Comp.	CLORPROMAZINA 25MG – CÓDIGO 9609-1	0,1990
130	CIAMED DIST DE MEDIC LTDA	2.700	Tubos D.ampla	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6+0,01 UI/G – CÓDIGO 9497-1	8,1000
131	CRISTALIA FARMACÊUTICOS LTDA **	300	Tubos 10%	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6+0,01 UI/G – CÓDIGO 9497-1	8,7200
132	PROMEFARMA REP COM LTDA	40.000	Comp.	DIAZEPAM 5MG – CÓDIGO 18710-1	0,0660
133	PROMEFARMA REP COM LTDA	108.000	Comp. D.ampla	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG – CÓDIGO 26022-1	0,1880
134	PROMEFARMA REP COM LTDA	12.000	Comp. 10%	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG – CÓDIGO 26022-1	0,1880
135	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	8.500	Comp.	DOXICICLINA, CLORIDRATO DE 100MG – CÓDIGO 9499-1	0,9040
136	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	1.080.000	Comp. D.ampla	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG – CÓDIGO 9524-1	0,0280
137	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	120.000	Comp. 10%	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG – CÓDIGO 9524-1	0,0280
138	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	990.000	Comp. D.ampla	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG – CÓDIGO 9523-1	0,0460
139	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	110.000	Comp. 10%	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG – CÓDIGO 9523-1	0,0460
140	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	85.000	Comp.	FENOBARBITAL 100MG – CÓDIGO 9613-1	0,0950
141	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	500	Ampola	FENOBARBITAL 200MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML – CÓDIGO 11883-1	1,2966
142	CRISTALIA FARMACÊUTICOS LTDA **	720	Frascos	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS – CÓDIGO 9614-1	3,1600
143	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	144.000	Comp. D.ampla	FINASTERIDA 5 MG – CÓDIGO 19391-1	0,7560
144	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	16.000	Comp. 10%	FINASTERIDA 5 MG – CÓDIGO 19391-1	0,7560
145	PROMEFARMA REP COM LTDA	12.000	Comp.	FLUCONAZOL 150MG – CÓDIGO 9535-1	0,3690
146	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	405.000	Comp. D.ampla	GLICLAZIDA 30MG – CÓDIGO 21360-1	0,1350
147	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	45.000	Comp. 10%	GLICLAZIDA 30MG – CÓDIGO 21360-1	0,1350
148	INOVAMED COM DE MEDIC LTDA	324.000	Comp. D.ampla	GLICLAZIDA 60MG – CÓDIGO 26037-1	0,2890
149	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	36.000	Comp. 10%	GLICLAZIDA 60MG – CÓDIGO 26037-1	0,3800
150	VISÃO DIST DE MEDIC LTDA EPP **	3.600	Ampolas	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25ML – CÓDIGO 27056-1	5,1500

151	INOVAMED COM DE MEDIC LTDA	7.650	Frascos D.ampla	LACTULOSE 667MG/ML – CÓDIGO 16596-1	5,5000
152	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	850	Frascos 10%	LACTULOSE 667MG/ML – CÓDIGO 16596-1	5,7750
153	METROMED MAT HOSP LTDA	150.000	Unidades	LANCETAS PARA LANCETADOR – CÓDIGO 28075-1 LANCETAS COM FORMATO UNIVERSAL PARA LANCETADORES, PARA PUNÇÃO CAPILAR; SANGUÍNEA; EM AÇO INOX; COM PROTETOR PLÁSTICO; PONTA TRIFACETADA E SILICONIZADA; DIÂMETRO APROXIMADO DA LANCETA DE 0,8MM (21G) A 0,3MM (30G); ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, DESCARTÁVEL; ACONDICIONADA EM CAIXA REFORÇADA E APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; RÓTULO COM Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO: EMBALADAS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES.	0,0500
154	PROMEFARMA REP COM LTDA	20.000	Cáp hbs	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG + 25MG CÁPSULA HBS – CÓDIGO 22452-1	1,5800
155	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	200.000	Comp.	LÍTIO, CARBONATO DE 300MG – CÓDIGO 9606-1	0,4250
156	SOMA/SC PROD HOSP LTDA	10.000	Comp.	LOPERAMIDA 2MG – CÓDIGO 21375-1	0,0861
157	DESERTO	20.000	Comp.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG CÓDIGO 9641-1	XXX
158	PROMEFARMA REP COM LTDA	130.000	Comp.	PREDNISONA 5MG –CÓDIGO 9579-1	0,0690
159	DIMASTER DE PROD HOSP LTDA	20.000	Comp.	PROPAFENONA 300MG – CÓDIGO 21398-1	0,3980
160	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	270.000	Unid. D.ampla	SERINGAS COM AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CÓDIGO 98473-1 SERINGA DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, INDELÉVEL, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES; EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 100UI; COM AGULHA FIXA NO CORPO MEDINDO 8MM X 0,3MM – 30G. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. APRESENTAR REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,3500
161	ALTERMED MAT MÉDICO HOSP LTDA	30.000	Unid. 10%	SERINGAS COM AGULHA FIXA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CÓDIGO 98473-1 SERINGA DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO, TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO; CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, INDELÉVEL, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES; EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA; BICO CENTRAL LUER; ESTÉRIL; SILICONIZADA; COM CAPACIDADE DE 100UI; COM AGULHA FIXA NO CORPO MEDINDO 8MM X 0,3MM – 30G. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO M.S. APRESENTAR REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,3500
162	PROMEFARMA REP COM LTDA	130.000	Comp.	SINVASTATINA 10MG – CÓDIGO 21404-1	0,0580
163	DESERTO	90.000	Comp.	RANITIDINA 150MG – CÓDIGO 9639-1	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 27 de julho de 2020.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 13.127/2019

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Publicação Nº 2693608

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 129/2020
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que adquiriu Luvas de procedimentos não-cirúrgicos em borracha nitrílica, bem como Luvas em látex natural sem pó, material para auxiliar para proteção contra a propagação do Covid-19, através de dispensa de licitação, no valor de R$ 14.258,00 (Quatorze mil e duzentos e cinquenta e oito reais), com a empresa CENCI & CIA LTDA.,(CNPJ: 89.341.127/0001-88). Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 13.709/2020, Decreto Estadual nº 515/2020, Decreto Legislativo nº 18.332/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

Publicação Nº 2693670

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 130/2020
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que adquiriu Máscaras em TNT, tripla camada (descartáveis) e respiradores PFF2, material para auxiliar para proteção contra a propagação do Covid-19, através de dispensa de licitação, no valor de R$ 10.620,00 (Dez mil e seiscentos e vinte reais), com a empresa RP COMERCIAL LTDA.,(CNPJ: 20.604.417/0001-70).Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 13.709/2020, Decreto Estadual nº 515/2020, Decreto Legislativo nº 18.332/2020, Lei Federal nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020

Publicação Nº 2694435

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
Tipo: Menor preço Por Item

COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DO CERTAME

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam aos participantes do certame que, considerando a desclassificação da empresa LG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, primeira colocada do certame, ficam convocados os participantes do certame para abertura e análise da habilitação da empresa segunda colocada, a empresa EMPLOR CONSTRUTORA LTDA EPP, ficando marcada sessão pública para o dia 28/10/2020 às 08:00 hs, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul, 26 de outubro de 2020.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto nº 14.188/2020

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 280/2020

Publicação Nº 2694284

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 280/2020
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 328/2019

Processo: Pregão nº 128/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Posto Agricopel Ltda. – Filial 07; Objeto: Fornecimento de combustíveis DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA frota E EQUIPAMENTOS do samae; Revisão de Preços: O presente Termo Aditivo tem como objeto a revisão, para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, dos preços pactuados no contrato nº 328/2019, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota e equipamentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (SAMAE), demonstrados em planilha e notas fiscais de aquisição dos produtos; Em consequência da revisão, o valor unitário do item 01 (Gasolina comum) sofrerá majoração de 5,63%, e passará

de R$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) para R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos); por sua vez, o valor unitário do item 03 (Diesel S10) sofrerá majoração de 9,722% e passará de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) para R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos); Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base no requerimento da contratada e justificativa do Gestor e do Fiscal do contrato, constante do Memorando n° 1211/2020/Samae e com fundamento legal o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 8.10 do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Complemento do elemento	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	05	Arrecadados pelo SAMAE
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Água	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	35	Arrecadados pelo SAMAE
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais – Divisão Esgoto	3.3.90 – Aplicações Diretas	3.3.90.30.01	57	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 28/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Gabriel Luis Wulff.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

Joaçaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO 005/2020

Publicação Nº 2694106

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICA a Homologação Final da Chamada Pública 005/2020/ADM, destinado à contratação por prazo determinado, de Contador, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público do município de Joaçaba, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 97/2005.

1. Classificação

CARGO: CONTADOR		CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Edna Maria dos Santos da Silva	1º	8,0
2	Sirlene Wolf dos Santos	2º	3,0
3	Ariana Gema D'Agostini Dalfovo	3º	3,0
4	Mario José Castaldello	4º	1,0

• O critério de desempate para o mesmo número de pontuação foi o de maior tempo de graduação.

Joaçaba/SC, em 26 de outubro de 2020.
Dioclésio Ragnini
Prefeito Municipal de Joaçaba

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

LEI COMPLEMENTAR Nº 414 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2693016

LEI COMPLEMENTAR Nº 414 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"INSERE E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2007 - LEI DE ZONEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o gabarito, limitado a 05 (cinco) pavimentos e taxa de permeabilidade 12%, na Rua Adair da Espada em direção à Linha Antinha, Zona Residencial 3 - ZR3.

Parágrafo Único - Fica incluído no Anexo VI da Lei Complementar nº 137/07 - Tabela 10, no campo "observações", que a ZR3 ao longo da Rua Adair da Espada fica limitada a 05 (cinco) pavimentos e 12% de taxa de permeabilidade.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias ao texto desta Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

JOAÇABA(SC), em 26 de outubro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO 003/2020

Publicação Nº 2694104

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2020 DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições, faz saber que o plenário aprovou e que fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O inciso X do art. 1º do Decreto Legislativo nº 001/2020 passa a ter a seguinte redação:

X – 30 de outubro, sexta-feira (Dia do Funcionário Público) - Ponto Facultativo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, em 23 de outubro de 2020.
José Otávio Caliari Filho
Presidente

Luiz Vastres
Vice-Presidente

Almir Pastori
Primeiro Secretário

Francisco M. Lopes
Segundo Secretário

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2020/PLASS

Publicação Nº 2694202

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2020/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 07/2020/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO WYZYKOWSKI LTDA
Data: 19/10/2020
Objeto: Prestação de serviços na área de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2020 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Publicação Nº 2691993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para o Registro de Preços, referente a tubos de concreto, sendo que as propostas serão abertas no dia 13 de novembro de 2020 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 26 de outubro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 CONTRATO 20-2020

Publicação Nº 2692721

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DECA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.581.992/0001-01, com sede à Rua Pascoal Cortellini, 181-D Bairro Quedas do palmital, na cidade de Chapecó-SC, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Darcy Eduardo Coninck de Almeida Pedroso, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra de construção e reforma de trechos da galeria de drenagem pluvial subterrânea e pavimentação em concreto na via que dá acesso à "Casa da Cidadania" e ao Posto Municipal de Saúde (UBS central) pelos fundos, localizada no Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual. O fiscal de obras do município Guilherme Zanchetta e o Secretário Municipal de Transportes e Obras Darci Brandini, que são os responsáveis pela fiscalização da execução da obra, manifestaram-se favoráveis à concessão de mais 45 (quarenta e cinco) dias para a finalização da mesma.
CLÁUSULA TERCEIRA –- PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo final para a execução da obra era 26/10/2020 e agora passa a ser 09/12/2020.

A vigência do contrato se encerraria no dia 14/11/2020 e agora passa a ser 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO
O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter justificado o motivo da prorrogação (documentos anexos).

CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 26 de outubro de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	CONSTRUTORA DECA LTDA Darcy Eduardo C. de A. Pedroso Sócio Administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 142/2020 PML

Publicação Nº 2693005

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 142/2020 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais para a Instalação de Internet em Praça Pública.
Abertura: 16/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 13.610,00.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de outubro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2020 SMS

Publicação Nº 2693003

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 146/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Injetáveis para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 12/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 1.263.038,14.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de outubro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREGÃO ELETRÔNICO 148/2020 PML

Publicação Nº 2693007

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 148/2020 PML
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de licença de software par aplicativo de Talonário Eletrônico para Auto de infração de Trânsito com seus acessórios correspondentes e sistema Web de Gestão, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Mobilidade de Lages, SC.
Abertura: 10/11/2020 às 09h.
Valor Estimado: 105.079,60.
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de outubro de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.348/2020 - ALTERA O ART. 7º, DO DECRETO N.º 6.336/2020, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 821/2020, DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/SC QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19, A SEREM OBSERVADAS PELA ADMINISTRA

Publicação Nº 2694317

DECRETO Nº 6.348/2020, de 26 de outubro de 2020.
Altera o art. 7º, do Decreto n.º 6.336/2020, em conformidade com a Portaria n.º 821/2020, da Secretaria Estadual de Saúde – SES/SC que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, a serem observadas pela administração pública, pessoas jurídicas de direito público e privado, munícipes e demais cidadãos, no território do Município de Laguna.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
Considerando que na Avaliação do Risco Potencial para COVID-19, que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia, a Região de Laguna foi reclassificada como RISCO POTENCIAL GRAVE, conforme demonstra a matriz de Risco Potencial para COVID-19 disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ atualizado em 21 de outubro de 2020;
Considerando as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 630/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, especialmente seu art. 9°;
Considerando a alteração do art. 2°, da Portaria n. 710 – SES/SC, ocorrida em razão da Portaria n.821 – SES/SC;

DECRETA
Art. 1° O art. 7°, do Decreto 6.336/2020, passa a viger com a seguinte redação:
Art. 7º Quanto a realização de eventos públicos e/ou privados, devem ser observadas as regras estabelecidas para cada matriz de risco, conforme contido na Portaria SES/SC de n. 821 que assim dispõe:

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha): fica proibida a realização de eventos sociais;
II - Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;
III - Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;
IV - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 70% do espaço.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIZ DOS REIS
Procurador Geral

VALÉRIA OLIVIER ALVES SOUZA
Secretária de Saúde

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2694169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2020, A SER UTILIZADO PELAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, ano/modelo 2020, a ser utilizado pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 008/2020.

LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 10.459.491/0001-97
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 112, CAMPINAS, CEP: 88.101-000, SÃO JOSÉ/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro, ano/modelo 2020, a ser utilizado pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

Item	Qt.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	02	Und.	Automóvel zero quilômetro, sem o primeiro emplacamento, na cor branca, com 05 portas para no mínimo 05 ocupantes, ano de fabricação 2020/2021, motorização de 03 cilindros, bi combustível (etanol/gasolina), injeção eletrônica, 12 válvulas, potência de 75 CV, com direção elétrica, air bag (motorista e passageiro), freios ABS com EBD, compartimento de bagagem com 300 litros de capacidade, com o banco traseiro em posição normal, capacidade do tanque de combustível 50 litros, banco do motorista com ajuste de altura, chave codificada, retrovisores, ar condicionado, vidro elétricos e travas elétricas nas 04 portas, rodas aro 14 (juntamente com estepe), garantia nacional, controle de poluição por veículos automotores e com todos os equipamentos de segurança exigidos no código de trânsito brasileiro (macaco compatível com o peso e carga do veículo, chave de roda e/ou outra ferramenta apropriada para remoção de calotas), calhas de chuva para os vidros das portas, tapetes e garantia de no mínimo 03 anos.	HYUNDAI HB20 1.0	54.000,00	54.000,00	LR COM. DE VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;

f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega do veículo e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.
7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação

exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
9.1 A entrega do veículo será até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento;
9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:
05.01.10.301.0015.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (1) – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde
05.01.10.301.0015.1.017.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0067 (72) – Aquisição de Equipamentos e Veículos para Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das

testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 08 de outubro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 - FMS

Publicação Nº 2694171

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA O PÁTIO DA ENTRADA DA PORTA DE EMERGÊNCIA DO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de cobertura em estrutura metálica para o pátio da entrada da porta de emergência do Centro de Saúde Santa Paulina no Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 009/2020.

ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA
CNPJ: 10.227.225/0001-39
RODOVIA SCT 486, Nº 500, KM 106, CEP 88.443-000, CENTRO, VIDAL RAMOS/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual aquisição de cobertura em estrutura metálica para o pátio da entrada da porta de emergência do Centro de Saúde Santa Paulina no Município de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 009/2020, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

Item	Qt.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Empresa Vencedora
01	119	Estrutura metálica (7,00 x 7,00) Cobertura em estrutura metálica Tesouras – perfil U 75x40x2,65 e perfil U 68x30x2,25 Terças – perfil U 75x50x2,65 Cobertura – telha aluzinco natural TP040 natural 0,43mm (telha bandeja) Fixação – parafusos autobrocante Pintura – tinta esmalte sintético Sapata de concreto Pilares metálicos com altura de 3,00 livre Calha galvalume nos 2 beraus.	Arcelormital	319,2437	37.990,00	ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA
		TOTAL		R$ 37.990,00		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de serviços correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:
a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla

defesa.
8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:00hs às 18:00hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (74) – Bloco Atenção Básica
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de outubro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - FMS

Publicação Nº 2694179

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A SALA DE VACINA, RECEPÇÃO, COZINHA, EXPURGO, DEPÓSITO DA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA, PARA A SALA DE EXPURGO E CONSULTÓRIO DO CENTRO ODONTOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de móveis sob medida para a sala de vacina, recepção, cozinha, expurgo, depósito da Farmácia do Centro de Saúde Santa Paulina, para a sala de expurgo e Consultório do Centro Odontológico no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2020.

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.286.283/0001-36
RUA ÁGUAS FRIAS, Nº 280, ÁGUAS FRIAS, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de móveis sob medida para a sala de vacina, recepção, cozinha, expurgo, depósito da Farmácia do Centro de Saúde Santa Paulina, para a sala de expurgo e Consultório do Centro Odontológico no Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
A proponente registrada para o item cotado é a seguinte:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
01	01	UND.	SALA DE VACINA CONTENDO: BANCADA DE COMPUTADOR 3 GAVETAS ESPAÇO PARA COLCHÃO (COLCHÃO NÃO INCLUSO), BALCÃO COM GAVETAS, PORTAS E BASE PARA SUSPENDER A GELADEIRA PARTE INFERIOR PÉS TAMPO EM MDF, CUBA EM CERÂMICA.	6.712,93	6.712,93	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
02	01	UND.	RECEPÇÃO CONTENDO: BALCÃO 6 GAVETÕES ARQUIVO, 4 GAVETAS NORMAL, ESPAÇO PARA COMPUTADOR E ESPAÇO PARA ATENDIMENTO EM MDF 18MM BRANCO TX (PARTE INTERNA) E PARTE EXTERNA (DE FRENTE AO PÚBLICO) MDF A ESCOLHER 18MM.	5.378,5765	5.378,58	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
03	01	UND.	SALA DE EXPURGO CONTENDO: BALCÃO DE PIA (INCLUSO CUBA INOX E GRANITO) CONTENDO 2 GAVETÕES, 3 PORTAS SUSPENSO EM PÉS DE METAL, AEREO COM PORTAS. BALCÃO BANCADAS COM TAMPO EM MDF PORTAS SUSPENSO EM PÉS DE METAL E AEREO COM 3 PORTAS.	6.844,7122	6.844,71	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
04	01	UND.	COZINHA CONTENDO: 2 BANCADAS EM MDF 18MM BRANCO TX CONTENDO 4 GAVETAS, 2 GAVETÕES, PORTAS (INCLUSO CUBA INOX E GRANITO).	4.900,8469	4.900,85	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
05	01	UND.	FARMÁCIA CONTENDO: MÓVEL NA SALA NÚMERO 1 (ENTRADA DA SALA) BANCADA PARA COMPUTADOR, AEREO COM PRATELEIRAS EM CIMA DA BANCADA, ESTRADO PARA SORO (1,50X1,30) BALCÃO DE PIA TAMPO EM MDF (INCLUSO CUBA DE CERÂMICA E GRANITO) AEREO EM CIMA DA PIA, ARMÁRIO COM PRATELEIRAS NO RESTANTE COM PROFUNDIDADE DE 0,50 CM UM LADO MEDINDO 1,30 METROS COM 2 PORTAS NORMAL E O OUTRO MEDINDO 1,30 METROS COM DUAS PORTAS COM CHAVE. ILHA CENTRAL PARA DIVISÃO DE MEDICAMENTOS EM MDF BRANCO 18MM. MÓVEL NA SALA NÚMERO 2: ARMÁRIO SEM PORTAS EM MDF BRANCO 18MM PROFUNDIDADE DE 0,40 CM EM TODAS AS PAREDES DA SALA EXCETO NA PAREDE QUE ENCOSTA NA JANELA. CUBA DE CERÂMICA.	20.715,3443	20.715,34	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
06	01	UND.	CENTRO ODONTOLÓGICO CONTENDO: BALCÃO COM 2 CUBAS (INCLUSO CUBA INOX E GRANITO). PORTAS E A BASE DO PÉ EM METAL MDF BRANCO 18MM.	5.023,5739	5.023,57	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
07	01	UND.	CENTRO ODONTOLÓGICO CONTENDO: BALCÃO COM A GELADEIRA CONTENDO PORTAS EMBUTIDAS A ALVENARIA DIVISÕES INTERNAS EM UM LADO UMA PRATELEIRA CENTRAL E NO RESTANTE 2 PRATELEIRAS MDF BRANCO 18MM. AEREO COM PORTAS DE CORRER MDF BRANCO 18MM. (INCLUSO CUBA INOX E GRANITO).	3.772,4166	3.772,42	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
08	01	UND.	CENTRO ODONTOLÓGICO CONTENDO: BANCADA DA RECEPÇÃO EM MDF 18MM BRANCO ENVELOPAMENTO EM 36MM CONTENDO 3 GAVETAS 1 PORTA NA PARTE INTERNA PUXADOR DE BARRA E PÉS EM METAL PARTE EXTERNA EM MDF 18MM CORES AMADEIRADOS A ESCOLHER SOBREPONDO A OUTRA BANCADA ENVELOPAMENTO EM 36MM. MEDINDO 1,20X2,70.	1.786,544	1.786,54	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.
09	01	UND.	CENTRO ODONTOLÓGICO CONTENDO: ARMÁRIO COM PORTAS EM MDF 18MM ENVELOPAMENTO EM 36MM BRANCO COM PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA PÉS EM METAL. MEDINDO 1,45X2,78.	2.055,061	2.055,06	SANI MÓVEIS	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;

f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega e montagem dos móveis e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.
6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação

exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:00hs às 18:00hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (30) – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 (74) – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 (41) – Bloco – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 (75) – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 21 de outubro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - PMLL

Publicação Nº 2693072

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
Tipo: "Menor Preço por Lote", visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 029/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14h00min (quatorze horas), do dia 10 de novembro de 2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 26/10/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N. 1.489/2020

Publicação Nº 2694252

LEI Nº 1.489, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social, no valor de até R$ 21.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.000,00
Função	10	Saúde	21.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	21.000,00
Programa	0015	SAÚDE	21.000,00
Projeto/ Atividade	2.057	Bloco - Assistência Farmacêutica	21.000,00

Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	21.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	21.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	21.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.3.0038.28	Assistência Farmacêutica Básica – União/ Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar--SUS) - Superávit	21.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			21.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Assistência Farmacêutica Básica – União/ Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar--SUS) - Superávit.	0.1.0038.28	21.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de outubro de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 83/2020

Publicação Nº 2692037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 83/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição de tapetes sanitizantes, máscaras, totens e termômetro para as unidades municipais de educação atenderem as normas pré estabelecidas relacionadas ao enfrentamento do covid-19.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 27/10/2020 às 08:30 horas do dia 03/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 03/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.
Lontras, 26 de outubro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1150.2020

Publicação Nº 2692273

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1150/2020
OBJETO: Contratação Emergencial de profissional de enfermagem, para compro as equipes de estratégia de saúde da família. CONTRATADO: CINDY CRISTINA POLICARPO DA SILVA, CPF n. 048.545.339-86. Valor: R$ 2.985,28 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por mês. Prazo: até 31/12/2020. Lontras, 26 de outubro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1151.2020

Publicação Nº 2692278

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1151/2020
OBJETO: Contratação Emergencial de profissional de enfermagem, para compro as equipes de estratégia de saúde da família. CONTRATADO: BARBARA SCHWEITZER, inscrita no CPF n. 106.225.379-54. Valor: R$ 2.985,28 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) por mês. Prazo: até 31/12/2020. Lontras, 26 de outubro de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

COMUNICADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2693227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

COMUNICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, SUPORTE, FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS.
No edital, mais precisamente no subitem 23.3.8 e, no ANEXO I, subitem 4.3.8, onde se lê: "contratada", leia-se: "proponente".
Por não incidir sobre os valores referenciais, mantém-se a data de abertura do certame para o dia 29/10/2020, às 09h00min, com protocolo até às 08h45min.

Luiz Alves, 26 de outubro de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 220/2020

Publicação Nº 2692800

DECRETO N.º 220/2020
Institui o Comitê Municipal de Educação para a elaboração do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pela COVID-19, configurando emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 199, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n.º 0750/2020 da Secretaria de Estado da Educação, Saúde e Defesa Civil do Estado de Santa Catarina que determina aos municípios catarinenses a elaboração do Plano de Contingência Municipal para a Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de serem definidas estratégias, ações e rotinas de atuação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares das unidades de ensino localizadas no Município de Luiz Alves;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Educação com a principal incumbência da elaboração do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
Art. 2º Ficam designados os membros, abaixo elencados, para compor o Comitê Municipal de Educação de que trata o artigo 1º deste Decreto, sendo representantes dos seguintes órgãos:
I - Daniela Wust Schmitz Lourenço, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Tailana Lays Schmelzer, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Cássio Noboro Fuginami, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Everson da Silva Antunes, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Amábile Schmitt, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
VI - Gilmar Lorenceti da Silva, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
VII - Anilton Ricardo Junkes , como representante da Defesa Civil do Município de Luiz Alves;
VIII - Luana Caroline Deola, como representante dos profissionais e trabalhadores da educação;
IX - Maindra Amanda Correia, como representante dos profissionais e trabalhadores da educação;
X - Adilson Mário Signorelli, como representante dos profissionais e trabalhadores da educação;
XI - Marilene Kons Winter, como representante do Conselho Municipal de Educação;
XII - Andreza Juliana Ricardo Junkes, como representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XIII - Alessandra Ganz, como representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
XIV - Andrea Altini, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV - Paulo Giovane Longhi, como representante do Conselho Tutelar;
XVI - Fabiana Rosa da Silva Tolardo, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XVII - Vanessa de Oliveira da Costa, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;

XVIII - Vivian Steinbach Ronchi, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XIX - Andreia Tiedt, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XX - Cristina Kleine Fritzke, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXI - Valdenice Luciani Roderes, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXII - Rosane Rech Fritzke, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXIII - Mara Lígia Rainert, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXIV - Débora Lorena Cristofolini, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXV - Maria Aparecida Gomes Cunha, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXVI - Géssica Hermes Bachmann, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXVII - Roselene Kniss Zatelli, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXVIII - Maria da Glória Furlani, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXIX - Lysiane M-ller, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXX - Fabiele Rosa da Silva Moraes, como representante de Comissão Escolar da Rede Municipal;
XXXI - Cheila Adriana Erbs Micheluzi, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;
XXXII - Eliane Clarinda dos Santos do Prado, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;
XXXIII - Miriam Ronchi, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;
XXXIV - Edson José Lopes, como representante de Comissão Escolar da Rede Estadual;
XXXV - Eunilton Fontanive, como representante do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Os membros deste Comitê não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º São consideradas atribuições deste Comitê:
I – elaborar o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação;
II - monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;
III - participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
IV - auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
V - fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis na unidade escolar na qual se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VI - promover debate com comunidade e especialistas;
VII - constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
VIII - analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 222/2020

Publicação Nº 2692803

DECRETO N.º 222/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Código Reduzido: 11
Fonte de Recursos: 0.2.38.0007 – COVID-19 - Portaria 1.666/2020 - Saúde
Valor: R$ 20.000,00
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.2.38.0007 – COVID-19 - Portaria 1.666/2020 - Saúde

Valor: R$ 30.000,00
10.303.13.2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 25
Fonte de Recursos: 0.2.38.0007 – COVID-19 - Portaria 1.666/2020 - Saúde
Valor: R$ 15.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
Código Reduzido: 35
Fonte de Recursos: 0.2.38.0007 – COVID-19 - Portaria 1.666/2020 - Saúde
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
8.244.15.2.046 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 8
Fonte de Recursos: 0.2.65.0912 – Benefícios Eventuais
Valor: R$ 30.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos COVID-19 - Portaria 1.666/2020 - Saúde, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos Recursos do Benefícios Eventuais, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando um montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 24/2020 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 2692794

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 24/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 23 de outubro de 2020.
GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 24/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Fonoaudiólogo(a)

N.º Inscrição	Candidato
10662	Andresa dos Santos

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 24/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
3. Cópia do cartão do PIS/PASEP, caso não estiver anotado junto ao CTPS;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. Documento de Identidade - RG ou carteira de órgão de classe profissional, no caso de carreira regulamentada;
4.2. Documento oficial com número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, caso não conste no RG ou na carteira de órgão de classe profissional;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.5. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.6. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento.
5. Cópia das Certidões de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos e, se declarados no Imposto de Renda como dependentes, dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
6. Cópia do RG dos filhos menores de idade e, se declarados no Imposto de Renda como dependentes, , dos filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
7. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
8. Atestado de frequência escolar de filhos com mais de 06 (seis) anos, em idade escolar, emitida pela Secretaria de Educação ou na escola em que a criança frequente;
9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
10. Comprovante de residência atualizado;
11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
12. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, emitido junto ao endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
13. Ficha de Qualificação Cadastral, emitido junto ao endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
14. Certidão de quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
15. Certidões negativas de ações cíveis e criminais expedidas pelo TJSC e pela Justiça Federal de Santa Catarina;
16. Declaração assinada por profissional da saúde, junto às Unidades de Saúde, de que o candidato encontra-se com a sua situação vacinal atualizada (conforme Anexo II);
17. Declaração de Bens assinada (conforme Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
18. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (conforme Anexo II);
19. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (conforme Anexo II);
20. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (conforme Anexo II);
21. Dados para contato: número de telefone, endereço atualizado e e-mail;
22. Documentação para abertura de conta no banco:
22.1. 02 (duas) cópias do CPF;
22.2. 02 (duas) cópia do RG;
22.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL

Declaro que o paciente _____ encontra-se com a sua situação vacinal atualizada até a presente data, tendo seu esquema vacinal completo ou devendo realizar sua próxima dose conforme quadro abaixo:

Febre Amarela (FA)	( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Aprazamento: ____/____ /_____
Tríplice Viral (VTV)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____ Aprazamento: ____/____ /_____
Hepatite B (Hb)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____
Dupla Adulto (dT)	( ) esquema vacinal atualizado ( ) esquema vacinal completo ( ) não realizada	Próxima dose: ____/____ /_____
Houve restrição na aplicação de alguma vacina?	( ) Sim ( ) Não	Se sim, justifique: ( ) Gestante ( ) Amamentando ( ) Vacina contraindicada para a pessoa ( ) Outras restrições
A vacina não realizada poderá ser feita em outro momento?	( ) Sim ( ) Não	

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Carimbo e Assinatura do Profissional de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento

legal nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de __ _____, do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no cargo de _____ _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a posse para o cargo de ___ _____.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCLIPLINARES

Eu,_____,portador(a)doDocumentodeIdentidaden.º_____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 - Lei da Ficha Limpa.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 24/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma completo;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor);
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).
13. Acuidade visual (para motorista);
14. Eletroencefalograma (para motoristas);
15. Comprovante de vacinação para as seguintes doenças:
15.1. Hepatite B (Hb);
15.2. Dupla Adulto (dT);
15.3. Tríplice viral (VTV);
15.4. Febre Amarela (FA).

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2020

Publicação Nº 2692143

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL DO BRAÇO JOAQUIM, LOCALIZADA NO BAIRRO BRAÇO JOAQUIM DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE OBRA.
Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ: 83.102.319/0001-55.
Contratado: PLANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 82.743.832/0001-62.
Dos valores: Com fundamento no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, será acrescido o valor de R$ 44.871,46 (quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)) ao valor original contratado.

Luiz Alves, 23 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 415/2020

Publicação Nº 2692834

PORTARIA N.º 415/2020
Suspende contrato de trabalho de caráter temporário, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, nos termos do inciso II do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 83/2020, o contrato de trabalho da servidora Sr.ª TÁBATA PILAR ROSA, atendente de educação infantil, contratada em regime de caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Durante o período de suspensão estabelecido no artigo 1º desta Portaria, fica assegurado a percepção de remuneração, a ser contabilizada como horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, em regime de banco de horas previsto nos artigos 11 e seguintes do Decreto Municipal n.º 83/2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 416/2020

Publicação Nº 2692837

PORTARIA N.º 416/2020
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ROSEMIR ZAPPELLINI, técnico agrícola junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 26 de outubro de 2020 e término no dia 31 de outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de outubro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Macieira

Prefeitura

ADITIVO N° 14/2020 A ATA DE RP N° 04/2020

Publicação Nº 2692980

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0009/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 0003/2020
REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de combustível – tipo gasolina comum - destinado ao abastecimento dos veículos e equipamentos da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
1° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 04/2020
Contratada: BORTOLI, ARGENTA E CIA LTDA
Valor: Fica reajustado em aproximadamente 7,2% (sete vírgula dois por cento) o valor da gasolina comum passando para o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 04/2020

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	LT	01	GASOLINA COMUM – a ser fornecida em posto de abastecimento instalado na sede do município de Macieira ou em um raio de no máximo 60 km de distância da sede na Rodovia sentido Caçador.	PETROBRAS	R$ 4,44

Macieira – SC, 26 de outubro de 2020.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

DECRETO 1960

Publicação Nº 2692190

DECRETO Nº 1960, DE 24 DE OUTUBRO DE 2020.
ESTABELECE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM MEMÓRIA DE EX VEREADOR E EX SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor ALMIR JOSÉ ROSSI ARCONTTI na data de hoje;
CONSIDERANDO os trabalhos e dedicação à comunidade macieirense como Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a representação da comunidade como Vereador do município de Macieira,
CONSIDERANDO o cidadão exemplar, que prestou inestimáveis serviços ao Município de Macieira,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido LUTO OFICIAL de 3 (três) dias como homenagem póstuma ao cidadão,exServidor Público Municipal e,ex Vereador,ALMIR JOSÉ ROSSI ARCONTTI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 24 de outubro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4494

Publicação Nº 2692530

PORTARIA Nº 4494/2020
RESCINDE O CONTRATO DE SERVIDORES CONFORME ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato conforme segue, da Servidora abaixo relacionada, especificando nome, cargo, carga horária, número da Portaria de contratação e, data da rescisão, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO	DATA DO AFSTAMENTO
JANAINA TASCA MRYGLOD	SERVIÇOS GERAIS II	40 HORAS	4321/2020	20/10/2020

Art. 2º Fica revogado no que se refere à contratação da servidora ora mencionada na portaria acima indicada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 26 de outubro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020 – CREDENCIAMENTO N° 002/2020

Publicação Nº 2693078

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020 –
CREDENCIAMENTO N° 002/2020.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS, prorroga-se o prazo para credenciamento das empresas interessadas.
Fica prorrogado até a data de assinatura do Termo de Autorização referente ao Processo Administrativo nº 404/2020. Edital de Chamamento Público nº 001/2020

Mafra, 26 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

Publicação Nº 2693081

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 16/11/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 16/11/2020. Início da disputa 09h00min do dia 16/11/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 26 de outubro de 2020.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO DECRETO N°. 4.393, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692256

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO DECRETO N°. 4.393, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
O Decreto n°. 4.393, de 23 de outubro de 2020, foi publicado contendo erro material de digitação em sua redação, sendo necessária a correção do mesmo.
Assim, o referido Decreto passa a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:
"DECRETO Nº. 4.393
DE 09 DE OUTUBRO DE 2020"

Passa-se a ler:
"DECRETO Nº. 4.393
DE 23 DE OUTUBRO DE 2020"

Mafra (SC), 23 de outubro de 2020. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020

Publicação Nº 2693087

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA.
Contratado: PRADO & PRADO LTDA-EPP
CNPJ: 23.153.183/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação e revitalização da Avenida Nereu Ramos, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com recurso do BADESC.
Processo Licitatório Nº 292/2020 – Tomada de Preços nº 010/2020
Valor: R$ 2.265.515,80 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).
Data Assinatura: 26 de outubro de 2020.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
327 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 141/2020

Publicação Nº 2693646

DECRETO N° 141, DE 23 DEOUTUBRO DE 2020
"Dispõe sobre medidas para combate a proliferação da pandemia da Covid-19, e dá outras providências."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 630/2020, de 1 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus";

Considerando o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

Considerando os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

Considerando a Portaria SES n° 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria SES n° 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

Considerando que a Região do Extremo Sul Catarinense onde se encontra inserido o Município de Maracajá, está nesse momento numa região de saúde classificada como de Risco Potencial Grave segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina, divulgado em 22 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 1° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n°. 103, de 4 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Ficam suspensos, no município de Maracajá, até o dia 30 de outubro de 2020:
[...]."

Art. 2º O caput do artigo 3° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n°. 103, de 4 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam determinadas, até o dia 30 de outubro de 2020, as seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Maracajá, a saber:
[...]."

Art. 3º O caput do artigo 5° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica proibida, até o dia 30 de outubro de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez)."

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais, assim

considerados aqueles arrolados no art. 11 do Decreto Estadual n°. 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 5º As medidas estipuladas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante recomendação do Governo do Estado de Santa Catarina ou agravamento do nível de risco da Avaliação de Risco Potencial Regional, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária, realizando a fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Parágrafo único. As medidas estipuladas no presente decreto ficam condicionadas ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos para determinadas atividades.

Art. 6º Permanecem vigentes todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 23 de Outubro de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2020
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 23 de Outubro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PREGÃO Nº 057/2020

Publicação Nº 2692216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE E MINGAU, PARA ATENDER AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACHOCOLATADO EMB. 400 GR. - Produto em pó, constituído por açúcar refinado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó, emulsificante lecitina de soja, sal refinado, aroma natural de chocolate. Aspecto de pó, uniforme, cor marrom claro a médio, odor característico de cacau doce e sabor característico de cacau adoçado. Embalado em filme de polietileno ou metalizado ou lata de folha de flandres, contendo 400g de peso. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Prazo de validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega.	PCT	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	SHOWCAU	0	5,2600	1
2	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade de no mínimo 120 dias a partir da data de entrega.	LTO	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	TIROL	0	4,0800	1
3	LEITE ZERO LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e validade. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade de no mínimo 120 dias a partir da data de entrega.	L	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUB.	0	5,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE E MINGAU, PARA ATENDER AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	MINGAU EM PÓ - Produto em pó desidratado enriquecido com vitaminas e minerais, em diversos. Sabores. Produto resultante da mistura por processo tecnologicamente adequado do leite em pó integral, açúcar, podendo apresentar frutas desidratadas, cacau, café, conforme o sabor do produto. Poderá conter maltodextrina, espessante, aromatizante natural, corante natural e outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Aspéco de pó uniforme, cor característica do sabor, odor doce característico da composição e sabor característico da composição. Embalado em filme metalizado capaz de manter as características do produto durante todo o prazo de validade. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem contendo 230g, com validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	PCT	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	NUTRIBON	0	4,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 14/2020 **Data do Registro: 26/10/2020** **Válido até: 26/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACHOCOLATADO, LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE E MINGAU, PARA ATENDER AS PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PROCESSO N° 57/2020

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Maracajá, 26 de Outubro de 2020.

Publicação Nº 2692253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PARAFUSO SEXT. 16X130	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)	118	0	5,4600	1
2	SUPORTE RODA ARADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	221,1800	1
3	AIVECA ARADO L. DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	268,3800	1
4	MANILHA GRANELEIRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	240,6200	1
5	PINO ENGATE BARRA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	27,7600	1
6	PARAFUSO SEXTAVADO 14X70	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	3,5600	1
7	PONTA ARADO AIVECA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	175,8400	1
8	ARRUELA LISA 14MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,4200	1
9	ARRUELA LISA 16 MM	PC.	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,5400	1
10	DISCO LISO 22 X 3,5MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	117,5300	1
11	AIVECA ARADO L. ESQUERDO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	263,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	ROLAMENTO 30209	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	99,9500	1
13	PORCA SEXTAVADA 16MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1,8500	1
14	PORCA SEXTTRAVANTE 14MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,9100	1
15	MANCAL GRADE HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	119,8600	1
16	DISCO RECORTADO 20 X 3.5MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	84,0000	1
17	PORCA SEXTAVADA.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2,7400	1
18	ARRUELA PEQ. EIXO GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	74,1400	1
19	ARRUELA GRANDE EIXO GRADE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	42,6700	1
20	EIXO GRADE HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	107,6000	1
21	BRAÇADEIRA MANCAL DA GRADE 5/8	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	26,0500	1
22	TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	36,5700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	TERMINAL CC21	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	37,0300	1
24	TERMINAL CC22	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	27,2400	1
25	PNEU 7,5 X 16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	453,4600	1
26	TUBO 37MM CC28	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	55,2400	1
27	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1,0300	1
28	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1,8600	1
29	CRUZETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	34,9400	1
30	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	252,1800	1
31	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	308,8600	1
32	BARRA 30MM CC29	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	110,2100	1
33	FACA 9000/9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	118,2600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	EIXO ROTOR 9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	269,7300	1
35	LANCADOR CJ. 9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	51,7100	1
36	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	39,2000	1
37	CONTRA FACA 9007	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	84,0100	1
38	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	43,0000	1
39	ROLAMENTO 6308	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	65,5900	1
40	ENGRENAGEM CORTE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	558,0500	1
41	EIXO ROLO LISO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	120,9100	1
42	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	17,1700	1
43	ROLAMENTO 6206 2RSSR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	25,7200	1
44	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	148,8100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	194,0400	1
46	ARRASTADOR ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	45,8800	1
47	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	22,4500	1
48	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	120,4500	1
49	ROLAMENTO 6206 2RSR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	23,6900	1
50	EIXO ROTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	299,3100	1
51	ROLAMENTO 6205 2SR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	20,9100	1
52	CORREIA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	935,3500	1
53	FACA DA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	117,8500	1
54	ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	561,2100	1
55	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	168,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	224,4800	1
57	FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO ANTIGA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	127,9100	1
58	COROA E PINHAO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.800,7800	1
59	PARAFUSO ROÇADEIRA ANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	18,9500	1
60	SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	146,8600	1
61	SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	152,5400	1
62	CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.706,1000	1
63	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,8800	1
64	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1,8300	1
65	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	256,0900	1
66	PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2/3 GOMOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	502,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	324,7500	1
68	ENXADA ARADO SUBSOLADOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	48,9700	1
69	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X1,1/2 COM PORCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1,8800	1
70	PARAFUSO SEXT. 16X130	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	4,7000	1
71	DISCO LISO 30X6MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	366,7600	1
72	PRATO DISCO ARADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	172,2300	1
73	ROLAMENTO 32210	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	66,2500	1
74	ROLAMENTO 32212.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	91,8100	1
75	TAMPA CUBO RODA GUIA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	42,1400	1
76	RETENTOR ARADO	PC.	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	18,3200	1
77	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1,8300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	FLANGE EIXO PILOTO CX.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	281,7000	1
79	ROLAMENTO TRACAO.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	198,8300	1
80	ARRUELA PLANETÁRIA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	75,6200	1
81	COBERTURA PLATO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	387,9600	1
82	PLACA PRESSAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	236,3300	1
83	ROLAMENTO 395/394	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	160,7000	1
84	PARAFUSO FR. 3/4 X 3	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	4,5400	1
85	BUCHA SEMI EIXO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	18,9100	1
86	DISCO EMBREAGEM 12 275/290 EST. GROSSA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	397,0300	1
87	LUVA CARDAM TRACAO 4x4 ESTRIA FINA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	104,2700	1
88	SEPARADOR DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	74,9900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	ROLAMENTO 27687/620.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	189,0600	1
90	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	700,4700	1
91	SUPORTE QUADRANTE HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	255,2300	1
92	CILINDRO LEV. HIDRÁULICO 85MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	378,4300	1
93	SUPORTE BARRA TRAÇÃO 265/275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	217,8100	1
94	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.106,6600	1
95	EIXO PROPULSOR RED. CX.. 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	416,2500	1
96	ROLAMENTO HM-807046/10 3176710	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	189,0600	1
97	PARAFUSO SEXTAVADO 8X20	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,3300	1
98	ARRUELA PRESSÃO 8MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,2400	1
99	ENGRENAGEM 1/RE CX.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	586,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	EIXO BRAÇO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	364,5500	1
101	COLAR DO ROLAMENTO DE EMBREAGEM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	189,7100	1
102	CARCAÇA CENTRAL TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	5.482,8000	1
103	DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	110,5800	1
104	PARAFUSO SEXT. 16X130	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	5,4800	1
105	BOMBA HID. DIREÇÃO 85X/275/285/29	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	884,1500	1
106	PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	94,5300	1
107	PIVO GIRO TRAÇAO SUPERIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	112,4900	1
108	ENGRENAGEM TDP CONSTANTE MECHE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	472,9600	1
109	PARAFUSO SEXTAVADO 10X90	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1,8000	1
110	PLACA PRESSÃO 10	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	227,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	SEMI EIXO.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	9,4500	1
112	CARDAN TRAÇÃO 5310	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	943,5100	1
113	SEMI EIXO CURTO TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	577,5600	1
114	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	283,9100	1
115	SUPORTE TDP 265/275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	397,8300	1
116	BARRA DE TRAÇÃO CURVA 85X/275/28	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	322,3100	1
117	BRAÇO NIV.S/MANIVELA 250 A 275	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	236,3300	1
118	REPARO HIDROSTÁTICO 265 A 299	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	82,2400	1
119	ROLAMENTO 29685/620	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	169,2100	1
120	FUNIL DO EIXO TRAS. 275	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	269,4100	1
121	GARFO BRAÇO NIVELADOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	94,5300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	PARAFUSO SEXT. 5/8 X 6	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	5,4400	1
123	BUCHA ESPAÇADORA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	4,2500	1
124	EIXO DIRECAO HIDROSTATICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	263,4100	1
125	EIXO 21 DENTES SAÍDA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	425,3900	1
126	CILINDRO DIRECAO 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	519,9200	1
127	ESPAÇADOR MOTOR L. DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	58,8900	1
128	ROLAMENTO 3984/3920	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	189,0600	1
129	SEMI EIXO TRAS. 65X	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	463,2000	1
130	CARCAÇA LATERAL DA CX. L.DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	3.024,9900	1
131	ORBITROL 290 ANTIGO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.655,1300	1
132	PINO BALANÇA 290/292/295	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	157,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	PORTA SATÉLITE TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	311,9500	1
134	TAMPA CUBO TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	946,2400	1
135	SUPORTE QUADRANTE HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	283,5900	1
136	ESPAÇADOR MOTOR L. ESQUERDO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	66,4800	1
137	COROA DENTADA CUBA TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	510,4700	1
138	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	208,8800	1
139	EIXO OCO TDF ENTR. CX	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	690,6400	1
140	COROA REDUÇÃO TRAS. 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.466,1500	1
141	ARTICULACAO DO CONTROLE POSIÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	95,0600	1
142	EIXO CONTROLE PROFUNDIDADE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	129,5100	1
143	ENGRENAGEM SAIDA CX. TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	441,4300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	DISCO TDF. EMBR. DUPLA INT. 10	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	271,5900	1
145	GRADE DIANT. 275	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	255,5200	1
146	TERMINAL DIREÇÃO COM ARTICULADOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	403,0100	1
147	VIGA HIDRÁULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	415,9400	1
148	REPARO PLATO EMB.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	330,8600	1
149	BANCO UNIVERSAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	567,1900	1
150	BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.361,2500	1
151	ARTICULADOR TAMPA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	249,5600	1
152	ENGRENAGEM REDUZIDA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	80,3500	1
153	BRACO LEV. EIXO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	226,8700	1
154	PLACA DIANT. DA REDUZIDA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	134,0100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	MANGUEIRA RAD. INFERIOR 275/29	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	49,3200	1
156	BRAÇO LEV. EIXO HIDR. L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	234,8600	1
157	PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	240,3400	1
158	COMANDO DE FREIO ÚMIDO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	445,7700	1
159	PINO DO VARÃO FREIO ÚMIDO/SECO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2,3700	1
160	ARRUELA ESPAC. BUCHA MANC. TRAS.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	91,3500	1
161	JUNTA CORTIÇA CARCAÇA TRAS. MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	4,2400	1
162	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR. L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	709,7200	1
163	LUVA ENGATE DA ARVORE TDF.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	176,9800	1
164	ROLAMENTO 1206 RETO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	138,4700	1
165	BOMBA D'AGUA 6354 4/6	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.043,2800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	TAMPA HIDRAÚLICO L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.138,1300	1
167	ARRUELA ESP. BUCHA TRAÇ. 4630	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	172,6200	1
168	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO 275/29	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	18,9700	1
169	FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	167,9900	1
170	BUCHA BALANÇA MOD. NOVO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	123,5300	1
171	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	169,0700	1
172	CARDAN COMPL. TRAÇÃO 4630/50	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.075,2400	1
173	EIXO BRACO HIDR. L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	376,5300	1
174	FILTRO HIDR. GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	178,3100	1
175	PIVO GIRO TRAÇÃO INFERIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	104,3300	1
176	PENEIRA DO CARTER	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	28,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	ÁRVORE TRANSM. 12V CONSTANTE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	926,2100	1
178	EIXO PILOTO 039423	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	427,6200	1
179	PRISIONEIRO COLETOR ESCAPE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	4,2700	1
180	VOLANTE DO MOTOR 4236/4248	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.232,9700	1
181	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	168,8200	1
182	REPARO ENGATE RAPIDO 1/2	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2,2800	1
183	ALOJAMENTO ROLAMENTO CX. 292/299	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	227,2500	1
184	GARFO REDUZIDA CX.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	189,6900	1
185	ARRUELA LISA 1".	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,9200	1
186	MOLA PRATO SUP.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	5,0000	1
187	PRISIONEIRO COLETOR 3/8 X 16CM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	8,5400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	CONEXÃO MANOMETRO RETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	18,9700	1
189	BUCHA TRAÇÃO MENOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	8,0600	1
190	BUCHA TRAÇÃO MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	18,9700	1
191	BANCO TRATOR C/REGULAGEM/APOIO/BRAÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.536,7600	1
192	ANEL VEDAÇÃO CUBO TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2,8500	1
193	EMBREAGEM DUPLA 65X/275/290 4	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.548,8000	1
194	ENGATE RÁPIDO COMPLETO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	160,9200	1
195	BRAÇO 3 PONTO HIDRÁULICO 650 X 930	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.043,2800	1
196	PISTÃO CIL. DIREÇÃO 4 X 2	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	134,6800	1
197	PARAFUSO SEXTAVADO 1.1/4 X 4 AÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	0,4700	1
198	ROLAMENTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	175,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	EIXO TDF. 299	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	598,1400	1
200	SEMI EIXO LONGO TRAC.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	620,6200	1
201	DISCO EXTERNO DIF. TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	73,3200	1
202	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	60,6600	1
203	TUBO BOMBA ALIM. MOTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	195,9800	1
204	CABO ACELERADOR MÃO 297 ADV.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	156,5000	1
205	GARFO CX. CAMBIO ALTA E BAIXA 297	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	957,9200	1
206	CABECOTE DIESEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	159,3400	1
207	JUNTA COLETOR ESCAPE 4248 TURBO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	8,0600	1
208	CORREIA ALTERNADOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	84,4700	1
209	ANEL TRAVA INTERNO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	4,8100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	RELOGIO DE TEMPERATURA.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	168,8300	1
211	RECUPERADOR 3 PONTO - DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	82,1600	1
212	CARCAÇA CX. TRAÇÃO LATERAL TRASEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2.277,2000	1
213	SETOR DIRECAO 235 A 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.565,5200	1
214	PARAFUSO COROA TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	5,9100	1
215	TAMPA PAINEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	177,9600	1
216	GARFO DUPLO TRAÇ.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	445,0100	1
217	ENGRENAGEM DUPLA CX. TRANSF. TRAÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	948,4400	1
218	BOMBA HID. SIMPLES PARA USAR DIR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.328,4100	1
219	RETENTOR 6.2 X 3.5 X 0.7	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	9,6300	1
220	ROLAMENTO 21309	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	379,3800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	PONTA EIXO TRAS. 296	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2.560,7900	1
222	BOMBA ALIMENT. ELÉTRICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	521,6400	1
223	EIXO CX. TRAÇÃO LATERAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	379,3800	1
224	BARRA DIREÇÃO EIXO LATERAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	341,9100	1
225	CABEÇOTE FILTRO HID.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	304,1000	1
226	ESTABILIZADOR TELESCÓPIO 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	321,5200	1
227	DEFLETOR RADIADOR SÉRIE 1000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	284,5300	1
228	CHAPA FRICÇÃO REVERSOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	151,5600	1
229	ENGRENAGEM PLAN. TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	161,2600	1
230	EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.518,1000	1
231	ENGRENAGEM PLANETARIA 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	163,4400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	PORCA MANGA DE EIXO 3/4 CASTELO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	3,3000	1
233	PLACA PRESSAO 12 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	251,8500	1
234	BRACO 3 PONTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	377,4500	1
235	ANEL TRAVA ROLAMENTO ENGRENAGEM PLAN. TR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	6,6100	1
236	GARFO ART. TRAÇÃO 345/350 66MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	235,1500	1
237	EIXO CENTRO PLAN. TRAÇÃO 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	157,4000	1
238	EIXO PROPULSOR RED. CX.. 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	450,1100	1
239	BUCHA CÂMBIO 12 VEL. CX. SIC.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	64,1300	1
240	ROLAMENTO 84548/510	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	94,3600	1
241	GARFO DUPLO TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	327,1500	1
242	CONJUNTO ENGR. SATPLANET. SEM CRUZE.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	693,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	RETENTOR 00359-BR SEMI EIXO ESTREITA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	8,1200	1
244	PIVO GIRO TRAÇÃO 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	103,7600	1
245	EIXO TDF. 19	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2.118,4600	1
246	ROLAMENTO 6202 2RSR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	14,1500	1
247	PORTA ENGRENAG REDUÇÃO FINAL 265/275/283	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	746,0700	1
248	PONTA EIXO TRAS. TEMPERADA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	646,6700	1
249	BOMBA HID. DENTRO DA CX.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.322,0200	1
250	COROA RED. 8/12 VEL.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	660,9700	1
251	RETENTOR PEQUENA TRAÇÃO 335/345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	14,1500	1
252	ENGRENAGEM ÁRVORE PILOTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	467,1000	1
253	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO 350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	232,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	ENGRENAGEM 1 VEL.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.071,0300	1
255	ROLAMENTO 368a/362a	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	73,9300	1
256	BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LD	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	547,3100	1
257	GARFO EMBREAGEM 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	113,4300	1
258	MANGUEIRA RAD. SUPERIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	60,3900	1
259	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	364,3600	1
260	BARRA DE TRACAO CURVA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	302,5600	1
261	CRUZETA TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	64,1700	1
262	PLATO EMB.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.434,3300	1
263	EIXO OCO TDF. 290/5275/5285/5290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	452,0000	1
264	BUCHA BRONZE BALANÇA ESTREITA TRAC.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	116,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	BIELA HIDR. L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	150,0400	1
266	EIXO TDF. 275/290 MODERNO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	283,7200	1
267	REPARO CIL. DIR. TRAC. 335 ANTIGO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	75,1700	1
268	ROLAMENTO PLANETARIA 335/345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	108,5200	1
269	RETENTOR TRAC. DIANT. 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	82,1000	1
270	ROLAMENTO ARVORE.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	84,9300	1
271	DISCO EMBR. 12	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	483,4300	1
272	COROA REDUÇÃO TRAS. 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.132,3600	1
273	BRAÇO NIV. 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	769,9700	1
274	DISCO TDF. 297	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	45,5800	1
275	DISCO TDF. 297 SEPARADOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	29,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	HÉLICE 6 PAS 17 - 4275/4283/4290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	117,9500	1
277	FAROL DIANT. - 200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	51,9000	1
278	VIHA HIDRÁULICO TERCEIRO PONTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	430,3900	1
279	PLATO EMB. 5285/5290/4275	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.509,8200	1
280	DISCO EMBR. 13 CERAMETÁLICO 21	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.415,4500	1
281	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO EMBR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	94,3600	1
282	CABO FREIO DE MÃO LINHA 5000 1.51MT	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	160,4200	1
283	EIXO PRINCIPAL CX. 18 X24	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	1.509,8200	1
284	BRAÇO LEV. EIXO HIDR. 200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	235,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
285	CARCAÇA CX. TRANSFERÊNCIA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		0	2.453,7400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2020 **Data do Registro: 22/01/2020** **Válido até: 22/01/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, ENSILADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

PROCESSO N° 1/2020

(7780) - AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP

Maracajá, 22 de Janeiro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	212,6100	1
2	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	198,4300	1
3	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	387,4200	1
4	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	798,4500	1
5	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	737,0300	1
6	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	618,9200	1
7	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	529,1500	1
8	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	500,8000	1
9	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	326,0000	1
10	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	737,0300	1
11	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	727,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	623,6400	1
13	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	538,6000	1
14	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	377,9700	1
15	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	330,7200	1
16	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	226,7800	1
17	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	94,4900	1
18	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	61,4200	1
19	CREMALHEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	633,0900	1
20	BUCHA DE MOLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	16,0600	1
21	PINO DE MOLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	15,1200	1
22	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	444,1100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	415,7600	1
24	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	911,8400	1
25	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	661,4400	1
26	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	240,9500	1
27	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	94,4900	1
28	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	61,4200	1
29	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	18,9000	1
30	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	406,3100	1
31	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	481,9100	1
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	354,3400	1
33	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	496,0800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	458,2800	1
35	TRAVA ARANHA PARA PORCA DA CARCAÇA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	17,9500	1
36	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	18,9000	1
37	JOGOS DE ROLAMENTO DO DIFERENCIAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	1.105,5500	1
38	BOMBA HIDRAULICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ZF	0	491,3600	1
39	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.258,3500	1
40	SEMI EIXO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	916,5700	1
41	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.115,0000	1
42	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,3000	1
43	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	446,4200	1
44	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	499,2200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	1.708,8800	1
46	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2.188,9000	1
47	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	3.177,7400	1
48	ANEL SINCRONIZADO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	62,4000	1
49	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.582,5200	1
50	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	739,2300	1
51	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	124,8100	1
52	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	556,8200	1
53	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.344,0600	1
54	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	720,0300	1
55	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.987,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	369,6200	1
57	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	590,4300	1
58	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	113,2900	1
59	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.238,4600	1
60	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	57,6000	1
61	TAMBO DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	686,4300	1
62	PATIM DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	244,8100	1
63	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	331,2100	1
64	KG DE GRAXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	38,4000	1
65	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	494,4200	1
66	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	480,0200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	374,4200	1
68	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	72,0000	1
69	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	672,0300	1
70	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	134,4100	1
71	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	144,0100	1
72	FILTRO DO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	302,4100	1
73	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	652,8300	1
74	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	292,8100	1
75	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	196,8100	1
76	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.516,8700	1
77	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.310,4600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
78	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	979,2400	1
79	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	878,4400	1
80	PRISE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.440,0600	1
81	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	489,6200	1
82	LITROS DE OLEO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	33,6000	1
83	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	480,0200	1
84	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,0400	1
85	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	424,2400	1
86	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	480,8100	1
87	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	1.640,4100	1
88	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2.008,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTO PEÇAS	0	2.837,7100	1
90	ANEL SINCRONIZADO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	55,6200	1
91	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.677,4400	1
92	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	721,2100	1
93	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	108,4200	1
94	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	626,9400	1
95	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.305,7300	1
96	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	740,0700	1
97	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.857,2400	1
98	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	394,0700	1
99	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	537,3700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	98,9900	1
101	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.268,0200	1
102	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	51,8500	1
103	TAMBO DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	669,3600	1
104	PATIM DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	202,6900	1
105	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	320,5400	1
106	KG DE GRAXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	37,7100	1
107	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	471,3800	1
108	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	461,9500	1
109	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	381,8200	1
110	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	75,4200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	749,5000	1
112	FILTRO LUBRIFICANTE,,	UN	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	136,7000	1
113	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	136,7000	1
114	FILTRO DO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	268,6900	1
115	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	655,2200	1
116	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	306,4000	1
117	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	216,8400	1
118	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTO PEÇAS	0	1.527,2700	1
119	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.310,4400	1
120	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	966,3300	1
121	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	999,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
122	PRISE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.395,2900	1
123	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	490,2400	1
124	LITROS DE OLEO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	32,0500	1
125	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	452,5300	1
126	COMPRESSOR DE AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.781,8200	1
127	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.0	0	46,2000	1
128	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	409,2000	1
129	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	500,6700	1
130	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	1.588,6700	1
131	FEIXE DE MOLA TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2.108,6000	1
132	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	NOTO PEÇAS	0	2.898,1200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	ANEL SINCRONIZADO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	67,4000	1
134	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.686,2900	1
135	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	808,7800	1
136	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	134,8000	1
137	SENSOR DE PRESSÃO ALTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	572,8800	1
138	MOTOR DE ARRANQUE RECON.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.376,8500	1
139	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	779,8900	1
140	CONTROLADOR DE PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	2.070,0800	1
141	SINALEIRAS TRAS. COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	433,2700	1
142	JOGO DE LONA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	539,1800	1
143	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	125,1700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	CUBO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.261,3100	1
145	PARAFUSO DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	46,2200	1
146	TAMBO DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	649,9100	1
147	PATIM DE FREIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	207,0100	1
148	CUICA DE FREIO TRÁS. DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	341,8000	1
149	KG DE GRAXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	42,3600	1
150	JOGO DE LONA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	500,6700	1
151	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	486,2300	1
152	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	394,7600	1
153	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	51,0300	1
154	TAMBOR DE FREIO DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	746,1900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
155	FILTRO LUBRIFICANTE.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	120,3500	1
156	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	125,1700	1
157	FILTRO DO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	298,4800	1
158	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	673,9800	1
159	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	317,7300	1
160	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	216,6400	1
161	EIXO SECUNDARIO DA CAIXA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.588,6700	1
162	ENGRENAGEM DA 2ª SUPERIOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.299,8200	1
163	ENGRENAGEM DA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.001,3400	1
164	ENGRENAGEM DA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	900,2500	1
165	PRISE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.347,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	ROLAMENTO DA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	486,2300	1
167	LITROS DE OLEO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LINIX	0	24,0700	1
168	GARFO DA 2ª E 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	447,7200	1
169	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,1800	1
170	LONA DE FREIO DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	491,0100	1
171	LONA DE FREIO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	491,0100	1
172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	491,0100	1
173	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	387,1400	1
174	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	580,7100	1
175	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	566,5400	1
176	RETENTOR RODA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	70,8200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
177	RETENTOR RODA TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	103,8700	1
178	GUIA DE GRAMPO DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,4900	1
179	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	66,1000	1
180	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	108,5900	1
181	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,4900	1
182	PINO DE CENTRO DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	21,7200	1
183	PINO DE CENTRO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	21,7200	1
184	PORCA 12mm.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	2,8300	1
185	PORCA 18mm.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	4,7200	1
186	BUCHA MOLA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	14,1600	1
187	SUPORTE MOLA DT P/ TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	391,8600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	SUPORTE MOLA DT P/ DZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	449,4600	1
189	RETENTOR PINHÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	226,6200	1
190	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	887,5900	1
191	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	287,9900	1
192	TAMBOR FREIO DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.015,0600	1
193	TAMBOR FREIO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.104,7600	1
194	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	61,3800	1
195	ROLAMENTO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	212,4500	1
196	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	273,8300	1
197	LUVA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	741,2300	1
198	PONTA CARDAN C/ ROSA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	566,5400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
199	FLANGE CARDAN P/ ROLAMENTO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	849,8200	1
200	TAMPA TANQUE	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	47,2100	1
201	MANGUEIRA INF. RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	287,9900	1
202	MANGUEIRA SUP. RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	292,7100	1
203	TAMPA RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	42,4900	1
204	EMBUCHAMENTO DIANT. COMPLETO 2 LAD.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	783,7200	1
205	KIT EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.776,0700	1
206	BOIA DO TANQUE.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	396,5800	1
207	CORREIA ALTENADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	245,5000	1
208	VALVULA PEDAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	868,7000	1
209	VALVULA FREIO MÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	566,5400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
210	CATRACA FREIO TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	254,9400	1
211	BORRACHA CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	28,3300	1
212	CUÍCA DUPLA 30X30	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	297,4400	1
213	CABO VELOCIMETRO	PC.	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	198,2900	1
214	FLEXÍVEL CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	47,2100	1
215	BRAÇADEIRA MOLA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,0500	1
216	BRAÇADEIRA MOLA TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,0500	1
217	MOLA CUÍCA DUPLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	80,2600	1
218	SUPORTE MOTOR DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	557,1000	1
219	SUPORTE MOTOR TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	745,9500	1
220	PONTEIRA DIR. ROSC. DIR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	254,9400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
221	PONTEIRA DIR. ROSC. ESQ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	254,9400	1
222	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	774,2800	1
223	BARRA COMPRIDA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.076,4300	1
224	ARRUELA MOLA DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	7,5500	1
225	ARRUELA MOLA TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	7,5500	1
226	AMORTECEDOR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	675,1300	1
227	PINO DE MOLA DT. CURTO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	56,6500	1
228	PINO DE MOLA TZ. LONGO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	56,6500	1
229	COROA E PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	4.050,7900	1
230	CAIXA SATELITE COMPLETA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	4.485,1400	1
231	JOGO DE ROLAMENTOS DO DIFERENCIAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	1.218,0700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
232	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,2700	1
233	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	246,3500	1
234	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	255,8300	1
235	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	464,2800	1
236	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	819,5900	1
237	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	824,3300	1
238	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	710,6300	1
239	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	568,5000	1
240	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	587,4500	1
241	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	435,8500	1
242	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	938,0300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
243	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	919,0800	1
244	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	795,9100	1
245	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	611,1400	1
246	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	426,3800	1
247	ALGEMA MOLA TRASEIRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	435,8500	1
248	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	307,9400	1
249	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	99,4900	1
250	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	56,8500	1
251	CREMALHEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	824,3300	1
252	BUCHA DE MOLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	25,5800	1
253	PINO DE MOLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	25,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
254	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	554,2900	1
255	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	549,5500	1
256	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.155,9600	1
257	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	814,8600	1
258	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	284,2500	1
259	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	123,1800	1
260	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	66,3300	1
261	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	23,6900	1
262	JOGOS DE LONAS DIANT. E TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	511,6500	1
263	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,4300	1
264	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	726,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
265	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	726,7300	1
266	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	600,7600	1
267	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	474,8000	1
268	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	668,5900	1
269	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	765,4900	1
270	RETENTOR RODA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	87,2100	1
271	RETENTOR RODA TRASEIRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	130,8100	1
272	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO C/ PORCA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	92,0500	1
273	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO C/ PORCA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	155,0400	1
274	PINO DE CENTRO C/ PORCA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,9100	1
275	PINO DE CENTRO C/ PORCA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,9100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
276	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	62,9800	1
277	BUCHA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	62,9800	1
278	ALGEMA MOLA TRASEIRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	445,7300	1
279	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	629,8300	1
280	PINO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	53,2900	1
281	PINO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	62,9800	1
282	ROLAMENTO COLO PINHAO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	959,2800	1
283	ROLAMENTO LATERAL DA COROA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	862,3900	1
284	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	1.191,8400	1
285	RETENTOR PINHÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	130,8100	1
286	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	746,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
287	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	431,1900	1
288	CUBOS DE RODA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.259,6700	1
289	TAMBOR FREIO DT	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	629,8300	1
290	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	765,4900	1
291	JUNTA TAMPA VÁLVULA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	125,9700	1
292	ROLAMENTO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	242,2400	1
293	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	416,6600	1
294	LUVA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	949,5900	1
295	PONTEIRA DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.094,9400	1
296	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	949,5900	1
297	PATIM TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	445,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
298	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.259,6700	1
299	PLATO DE EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	1.841,0500	1
300	DISCO EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	2.131,7400	1
301	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	644,3700	1
302	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	542,6300	1
303	FILTRO DIESEL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	242,2400	1
304	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	169,5700	1
305	ELEMENTO FILTRO AR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TECFIL	0	319,7600	1
306	FECHADURA PORTA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	450,5700	1
307	SUPORTE RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	116,2800	1
308	CORREIA ALTERNADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	232,5500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
309	CORREIA HIDRAULICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	237,4000	1
310	BORRACHA CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	38,7600	1
311	VOLANTE DO MOTOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	1.259,6700	1
312	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	121,1200	1
313	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,4800	1
314	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	748,6800	1
315	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	748,6800	1
316	RETENTOR DE RODA DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	77,7800	1
317	RETENTOR DE RODA TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	175,0200	1
318	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	63,2000	1
319	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	165,2900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
320	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	77,7800	1
321	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	126,4000	1
322	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	38,8900	1
323	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	58,3400	1
324	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	131,2600	1
325	SUPORTE DE MOLA DT P/TZ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	554,2100	1
326	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	563,9400	1
327	RETENTOR DE PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	320,8600	1
328	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	836,1800	1
329	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	641,7200	1
330	JUNTA TAMPA VÁLVULA.,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	48,6200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
331	ROLAMENTO DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	369,4800	1
332	CRUZETA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	943,1400	1
333	LUVA DO CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	972,3100	1
334	PONTA DO CARDAN COM ROSCA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.050,0900	1
335	FLANGE DO CARDAN PARA ROLAMENTO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	738,9500	1
336	TAMPA DO TANQUE,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	63,2000	1
337	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	437,5400	1
338	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	447,2600	1
339	TAMPA DO RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	TRINK	0	53,4800	1
340	ROLAMENTO COROA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	836,1800	1
341	ROLAMENTO COLO DO PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	816,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
342	ROLAMENTO PONTA DO PINHÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	826,4600	1
343	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	418,0900	1
344	FLEXÍVEL CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	77,7800	1
345	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	34,0300	1
346	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	72,9200	1
347	MOLA CUÍCA DUPLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	97,2300	1
348	PONTEIRA DIREÇÃO DIREITA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	398,6500	1
349	PONTEIRA DIREÇÃO ESQUERDA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	471,5700	1
350	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.166,7700	1
351	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.594,5800	1
352	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.225,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
353	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.069,5400	1
354	CUBO DE RODA DA TRAÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.069,5400	1
355	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	72,9200	1
356	VIDRO PORTA .	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	719,5100	1
357	MAQUINA DO VIDRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	641,7200	1
358	CUBO DE RODA DIANTEIRA	PC.	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.264,0000	1
359	BARRA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.604,3100	1
360	BARRA CHASSI	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.069,5400	1
361	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	218,7700	1
362	RETENTOR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	233,3500	1
363	VEDADOR.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	272,2500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
364	PINO DE PATIM	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	223,6300	1
365	PATIM DIANTEIRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	340,3100	1
366	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	573,6600	1
367	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	476,4300	1
368	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	700,0600	1
369	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	758,4000	1
370	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,6400	1
371	CRUZETA CARDAN	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	243,1000	1
372	ROLAMENTO DE CENTRO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	262,5500	1
373	FLANGE DO CARDAN.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	466,7500	1
374	MOLA TRASEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	884,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
375	MOLA TRASEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	875,1600	1
376	MOLA TRASEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	758,4700	1
377	MOLA TRASEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	680,6800	1
378	MOLA TRASEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	641,7800	1
379	MOLA TRASEIRA 6ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	408,4100	1
380	MOLA DIANTEIRA 1ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	865,4400	1
381	MOLA DIANTEIRA 2ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	865,4400	1
382	MOLA DIANTEIRA 3ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	768,2000	1
383	MOLA DIANTEIRA 4ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	651,5100	1
384	MOLA DIANTEIRA 5ª	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	457,0300	1
385	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	418,1300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
386	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	296,5800	1
387	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	126,4100	1
388	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	77,7900	1
389	CREMALHEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	PLATODISEL	0	845,9900	1
390	BUCHA DE MOLA.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	87,5200	1
391	PINO DE MOLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	82,6500	1
392	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	583,4400	1
393	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	554,2700	1
394	BARRA LONGA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.118,2600	1
395	BARRA CURTA DA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	836,2600	1
396	MANGUEIRA DA TURBINA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	311,1700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
397	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	126,4100	1
398	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	68,0700	1
399	PINOS DE CENTRO MOLAS TRAS. E DIANT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	77,7900	1
400	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	47,6500	1
401	JOGO DE JUNTA CAIXA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	133,3200	1
402	FLEXÍVEL CUICA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	61,9000	1
403	BRAÇADEIRA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
404	BRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	61,9000	1
405	MOLA CUICA DUPLA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	80,9400	1
406	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	342,8200	1
407	PONTEIRA DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	342,8200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
408	BARRA CURTA DIREÇÃO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.237,9700	1
409	BARRA CUMPRIDA DIREÇÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	1.523,6600	1
410	SUPORTE CARROCERIA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	123,8000	1
411	EIXO PILOTO CAMBIO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.895,0500	1
412	ENGRENAGEM 1ª RÉ CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.999,8000	1
413	ENGRENAGEM 2ª CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.618,8900	1
414	ENGRENAGEM 3ª CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.523,6600	1
415	ENGRENAGEM 4ª CAMBIO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	1.333,2000	1
416	ESPAÇADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RÉ	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MOTOPEÇAS	0	618,9900	1
417	PINO DE MOLA DIANTEIRO CURTO..	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	66,6600	1
418	PINO DE MOLA DIANTEIRO LONGO..	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	95,2300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
419	RESERVATÓRIO RADIADOR	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	838,0100	1
420	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	723,7400	1
421	ALGEMA MOLA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	818,9700	1
422	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	3.523,4600	1
423	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	714,2200	1
424	JOGO DE LONA TRASEIRO,	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	DUROLINE	0	714,2200	1
425	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	628,5100	1
426	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	542,8000	1
427	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	838,0100	1
428	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	MAR	0	933,2400	1
429	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	95,2300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
430	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	161,8900	1
431	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	76,1800	1
432	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	152,3700	1
433	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
434	GUIA DE GRAMPO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
435	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	42,8500	1
436	PINO DE CENTRO TRASEIRO	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	47,6100	1
437	BUCHA MOLA DIANTEIRA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	33,3300	1
438	SUPORTE DE MOLA DIANT. P/TRAS.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	809,4400	1
439	SUPORTE DE MOLA DT P/DT.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	AESA	0	876,1000	1
440	RETENTOR PINHÃO.	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	ARCA	0	133,3200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
441	BOMBA D'AGUA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	723,7400	1
442	BOMBA ALIMENTADORA	PC	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	LNG	0	323,7800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
443	SERVICOS MECANICOS	HR	CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME. (10038)	M.O	0	46,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/10/2020** **Válido até: 21/10/2021**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PROCESSO N° 55/2020

(10038) - CARMINATTI PEÇAS, COM.E TRANSPORTES LTDA.-ME.

Maracajá, 21 de Outubro de 2020.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 754/2020

Publicação Nº 2692043

DECRETO Nº 754, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 1º de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora GIOVANA PANDOLFO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 046.925.809-84, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 755/2020

Publicação Nº 2692050

DECRETO Nº 755, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 3 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora JANETE RAMOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 026.330.019-63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 756/2020

Publicação Nº 2692055

DECRETO Nº 756, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 3 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora SANDRA CRISTINA BATISTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 024.965.289-73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 757/2020

Publicação Nº 2692059

DECRETO Nº 757, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 3 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LISETE BAIERLE, brasileira, inscrita no CPF sob nº 827.770.209-49, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 758/2020

Publicação Nº 2692073

DECRETO Nº 758, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 3 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora MARCILEI SOLANGE BACK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.117.849-18, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 759/2020

Publicação Nº 2692082

DECRETO Nº 759, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 3 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora RAFAELA CRISTINA DALL'AGNOL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 052.025.759-63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 760/2020

Publicação Nº 2692088

DECRETO Nº 760, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 7 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora LAURA CRISTINA KRUMENAUER, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.659.969-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 761/2020

Publicação Nº 2692094

DECRETO Nº 761, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento do Teste Seletivo devido a Pandemia do novo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 7 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora VERA LÚCIA TULIM, brasileira, inscrita no CPF sob nº 625.447.569-34, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 762/2020

Publicação Nº 2692096

DECRETO Nº 762, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 8 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora NADIA AGOSTINI FAVERO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 870.744.869-49, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 763/2020

Publicação Nº 2692104

DECRETO Nº 763, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período 14 de outubro a 30 de dezembro de 2020, da servidora MARIZANGELA BRUCH, brasileira, inscrita no CPF sob nº 040.614.429-02, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020.

Maravilha – SC, 26 de outubro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO ABERTURA PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 127/2020

Publicação Nº 2692818

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 127/2020 – Concorrência Pública n. 003/2020.
RESULTADO.SESSÃO.HABILITAÇÃO.
O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a relação de empresas habilitadas e inabilitadas, para a fase de abertura e julgamento das propostas. HABILITADAS: ELIZANDRO BARUFFI, IMPERMETEC IMPERMEABILIZAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES FOLLETTO EIRELI, CLK CONCRETOS LTDA, FERMAWI FERRAMENTARIA EIRELI, SCS COMÉRCIO. INABILITADA: PATRICIA BRUNA ALVES ME. A abertura e julgamento dos documentos de propostas, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2020, com início às 09 horas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br. Telefone (49) 3664-0044. Maravilha - SC, 26 de outubro de 2020. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha.

RETIFICAÇÃO N.001/2020 CHAMADA PÚBLICA N.005/2020

Publicação Nº 2693089

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 005/2020
RETIFICAÇÃO N. 001/2020.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2020 ao Edital de Chamada Pública n. 005/2020, a qual passa a incluir ao Objeto, o item 03 - Prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade, que estejam com grau de dependência II, no Município de Maravilha - SC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues na Secretaria de Assistência Social do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2020. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de outubro de 2020. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO 139/2020

Publicação Nº 2692788

DECRETO n. 139/2020
De 01/10/2020
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

CONSIDERANDO dia comemorativo do Servidor Público, celebrado dia 28 de outubro;
CONSIDERANDO o dever moral da Administração Municipal em reconhecer que o Servidor Público é fundamental para o bom funcionamento da administração;
CONSIDERANDO o desempenho exemplar de cada servidor, tornando a gestão pública cada vez mais eficiente, gerando satisfação perante a população.
CONSIDERANDO que valorizar o servidor é estar comprometido com a excelência no atendimento às demandas que a sociedade espera e merece receber.
CONSIDERANDO que, por questão de justiça, ostentar a gratidão dos munícipes a esses funcionários, pelos serviços dedicados, vocacionados para servir, sendo merecedores de nosso respeito, da nossa consideração.
CONSIDERANDO que a experiência de vida pública nos permite testemunhar o empenho dos homens e mulheres que integram o quadro de servidores do município de Marema,
DECRETA
Art. 1º - Ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em homenagem ao dia do Servidor Público, tendo seu dia comemorativo no dia 28 de outubro.
Parágrafo Único – Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.
Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2020.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 166/2019

Publicação Nº 2694158

DECRETO nº166/2019
De 18/11/2019
NOMEIA JAINE TAGLIAN BORDIGNON PARA COORDENADORES CC-09, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor

CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa prevista em Lei Municipal Complementar 048/2018 de 13/06/2018
DECRETA
Art. 1º - A nomeação de JAINE TAGLIAN BORDIGNON, no cargo COORDENADORES – CC-09 junto a Secretaria Administração. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de novembro de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 76.2020 - FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Publicação Nº 2692520

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDBUBA (SC) E A FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.096/0001-48, com sede na Rua Alexandre Dohler, número 129, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. FRANÇOIS MAFEZOLLI, inscrito no CPF sob o nº 949.001.919-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 279226 - FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI					
LOTE 01: ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR - RUA HELMUTH SPRUNG, 78					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LINK DE ACESSO A INTERNET MÍNIMA DE 50MBPS DE DOWNLOAD E 5MBPS DE UPLOAD VIA FIBRA ÓTICA	SERVIÇO	12	R$ 144,47	R$ 1.733,64
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SINAL	SERVIÇO	1	R$ 466,36	R$ 466,36
LOTE 02: CENTRO ESPORTIVO - RUA 11 DE NOVEMBRO, 1559					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO (FULL DUPLEX) DE 10MBPS VIA FIBRA ÓTICA	SERVIÇO	12	R$ 656,23	R$ 7.874,76
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SINAL	SERVIÇO	1	R$ 325,24	R$ 325,24
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.400,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 10.400,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta comercial da contratada, edital de licitação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja de acordo entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos antes do término do contrato, de conformidade com o § único do art. 9 do Decreto Municipal 3.749/18.

3.2. Nos termos do § 2 do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a Administração Municipal, quando a licitante se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

3.2.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos itens ganhos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
4.1. A entrega/execução do objeto deste contrato será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é órgão gerenciador e pela

unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
5.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra e assinatura do contrato e, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para o reparo quando houver falha na comunicação do provedor de internet.

5.1.1. A instalação será nos seguintes locais:

a) Espaço Multidisciplinar, situado na Rua Helmuth Sprung, número 78, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.
5.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas neste edital.

5.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
6.1. O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço. Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

6.4. Os valores não poderão ser reajustados até 12 (doze) meses após assinatura do contrato. Em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado no período da data da assinatura até seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

7.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

7.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

7.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra e assinatura do contrato e, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para o reparo quando houver falha na comunicação do provedor de internet.

7.7.1. A instalação será nos seguintes locais:

a) Espaço Multidisciplinar, situado na Rua Helmuth Sprung, número 78, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina;

b) Centro Esportivo Municipal, situado na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

7.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

7.12. Garantir, no mínimo, 90% (noventa por cento) da banda contratada.

7.12.1. A banda será analisada diariamente pelo site www.brasilbandalarga.com.br.

7.13. Permitir o encaminhamento de portas WAN/LAN.

7.14. Assegurar a assistência técnica em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.15. Assegurar suporte técnico das 07h30min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira ou 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias na semana.

7.16. Caso já possua instalação no local, não poderá cobrar o custo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste edital.

8.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

8.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

8.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

9.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

9.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

9.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

9.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

9.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

9.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

9.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1. Em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.
13.4. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fabrício Kuntze, técnico em informática, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E assim por estarem justos e de acordo, na forma acima, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Massaranduba (SC), 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
FRANÇOIS MAFEZOLLI
CONTRATADA

Testemunhas:

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI		FABRICIO KUNTZE
CPF: 904.828.169-53		CPF: 936.365.399-49

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 181.2020 PP 181.2020 (PMM

Publicação Nº 2694083

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2020

ERRATA

1. ALTERA-SE QUANTIDADE/VALOR DO SUB-ITEM 2.17

ONDE SE LÊ:

2.17	BERMUDA - TAMANHO 12 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 50 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 27 CM; GANCHO DIANTEIRO 26 CM; E GANCHO TRASEIRO 31 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 20 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID	33	R$ 406,00	R$ 13.361,46

QUE SE LEIA:

2.17	BERMUDA - TAMANHO 12 - BERMUDA COM ELÁSTICO TOTAL E ACABAMENTO EM MÁQUINA 4 AGULHAS (CATRACA). ELÁSTICO COM CADARÇO 40 MM NA COR CRU, 76% POLIÉSTER E 24% ELASTODIENO. BOLSO LATERAL EMBUTIDO (LADO DIREITO E LADO ESQUERDO) A PARTIR DA CINTURA ALTURA DE 6 CM, E ABERTURA DE 13 CM. COMPRIMENTO DA BERMUDA DE 50 CM LADO EXTERNO; ENTRE PERNAS 27 CM; GANCHO DIANTEIRO 26 CM; E GANCHO TRASEIRO 31 CM COM COSTURA DUPLA NO FECHAMENTO DO GANCHO. NA PARTE LATERAL EXTERNA, FILETE NA COR AMARELO, DIMENSÕES DE 5 MM DE ALTURA POR 5 MM DE LARGURA. LARGURA BOCA DA PERNA 20 CM, ACABAMENTO BAINHA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS COM 3 CM A PARTIR DA 1ª AGULHA.	UNID	406	R$ 32,91	R$ 13.361,46

Massaranduba (SC), 26 de outubro de 2020.
CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 180.2020 PP 180.2020 - SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2692744

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 13/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 13/11/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 182.2020 PP 182.2020 - MERENDA ESCOLAR 2021

Publicação Nº 2693106

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação

subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 07/12/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 07/12/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 186.2020 PP 186.2020 - BOMBONAS D'ÁGUA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2693070

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS D'ÁGUA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 16/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 16/11/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Câmara Municipal

DECRETO 009/2020 - FUNCIONALISMO PÚBLICO

Publicação Nº 2692524

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA – SC
DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2020

Súmula: DECRETA PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente em face ao disposto no art. 45 e 47 da Lei Orgânica Municipal de Matos Costa;

DECRETA:
Art. 1°- Fica declarado "PONTO FACULTATIVO" na Câmara de Vereadores de Matos Costa /SC, no dia 30 de OUTUBRO de 2020 em razão ao feriado de "DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO".

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa/SC, 26 de Outubro de 2020.
João Moraes Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Matos Costa / SC

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 001/2020 AO CONTRATO Nº 096/2020

Publicação Nº 2692282

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2020 (Acréscimo de valor - quantitativo)
Contrato nº. 096/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BRITAGEM BOSA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO SEIXO BRUTO IN NATURA (COM CARREGAMENTO), VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MELEIRO.
Valor Acrescido: R$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 26 de outubro de 2020.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1838/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE. LIMPEZA, COPA E COZINHA - FMS

Publicação Nº 2693654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1838/2020
Modalidade: Pregão Nº 50/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 10 de novembro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 16/10/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020 CONTRATAÇÃO SE SERVIÇO MÉDICO - ORTOPEDIA- A. BRAUN ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI

Publicação Nº 2692988

Extrato de Contrato n° 112/2020
Processo Licitatório nº 1490/2020
Pregão Presencial nº 041/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO SC CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: A. BRAUN ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI sob CNPJ nº. 24.296.929/0001-78
Valor: 8.800,00
Assinado em: 15/10/2020
Vigente até: 31/12/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 15 de outubro de 2020.
Barbara M. Geller Baron
Gestora FMS

PORTARIA Nº 212/2020

Publicação Nº 2692687

PORTARIA Nº212/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria.
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
RAFAELA BEDIN	23.04.2019 a 22.04.2020	18.11.2020 a 27.11.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 13 de Outubro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº214/2020

Publicação Nº 2692689

PORTARIA Nº 214/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria.
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e o requerimento do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ELENICE RUCKS	30.06.2019 a 29.06.2020	30.11.2020 a 29.12.2020 (30 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 26 de Outubro de 2020
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5395/2020

Publicação Nº 2692529

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.395, DE 26 DE OUTUBRO DE 2019.
Estabelece ponto facultativo nos dias especificados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que o Art. 243 da Lei Municipal nº 3.195/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa ao Servidor Público.

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar as atividades administrativas e dos serviços essenciais a serem prestados à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas de âmbito administrativo do Município, no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 26 de outubro de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 5396/2020

Publicação Nº 2693124

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.396 de 26 de outubro de 2020.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de DARCI JOÃO KÖNIG e MELÂNIA KÖNIG; objeto da matrícula nº 17175, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de DARCI JOÃO KÖNIG e MELÂNIA KÖNIG, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pela CHÁCARA URBANA nº 238-C (duzentos e trinta e oito "C"), com frente para a Rodovia SC-386, na Sede Laju, neste Município e Comarca de Mondaí, SC, com a área de 11.176,73m² (onze mil, cento e setenta e três metros quadrados), sem edificações, objeto da Matrícula nº 17175, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Termode Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20200807265, de 20/10/2020, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CFT-BR nº 251253270-4.

Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 de outubro de 2020.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Eliseu Bohn Secretário da Admin. e Fazenda

EXTRATO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PR Nº 004/2020 - FMAS

Publicação Nº 2692773

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FMAS, torna público, para conhecimento dos interessados que, tendo em vista o Ponto Facultativo no dia 28/10/2020, em razão do dia do Servidor Público, está REABRINDO PRAZO para a entrega dos envelopes e abertura da sessão pública, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2020 – FMAS – Registro de Preço. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação.ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, a partir das 07h45min até as 08h15min do dia 11 de novembro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 11 de novembro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelos telefones (49) 3674-3100/3131/3137 ou ainda pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. Mondaí-SC, 26 de outubro de 2020. UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH Gestora do Fundo municipal de Assistência Social/Ordenador da Despesa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 34.2020 PMM

Publicação Nº 2692204

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESA REGISTRADA: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS EIRELI, valor total registrado R$ 171.860,52 (cento e setenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material elétrico/hidráulico e contratação de serviços destinados à manutenção dos sistemas de abastecimento de água no interior do Município de Mondaí, pelo período de 12 (meses) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 090/2020, Pregão Presencial nº. 034/2020. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 25 de outubro de 2021. Mondaí – SC, 26 de outubro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - PMM

Publicação Nº 2694099

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2020

O Município de Mondaí – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2020 – Registro de Preços.
TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis (mesas, cadeiras, e móveis sob medida) e grama sintética, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos. ENTREGA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, sito a Av. Laju, nº 420, Centro, CEP 89893-000 - Mondaí/SC, a partir das 07h45min até as 08h15min do dia 18 de novembro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 18 de novembro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelos e-mails: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br. Mondaí /SC, 26 de outubro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador da Despesa.

EXTRATO T. ADITIVO Nº 002 DO CT Nº 021/2020 - PMM

Publicação Nº 2692258

MUNICIPIO DE MONDAÍ/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 012/2020. Pregão Eletrônico nº. 001/2020.
Contrato: 021 de 25/05/2020 - Termo Aditivo nº 002. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas, conforme Convênio n° 886981/2019, Processo n° 21000.051229/2019-09, Proposta n° 002307/2019, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Mondaí conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Finalidade: O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020 tem por objeto a alteração das especificações do objeto, acrescentando ao descritivo "cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado. e acréscimo no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correspondente a um acréscimo de 10,945%, passando o valor do contrato original ao montante de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais). Fornecedor: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0010-24.Vigência: até 31/12/2020.
Mondaí/SC, 23 de outubro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesas.

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 10/2020

Publicação Nº 2694226

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 11/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 10/2020)
Dispõe sobre a atualização do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.643/2017, do Município de Mondaí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal n°. 3.643 de 22 de setembro de 2017, por meio da inclusão de novas Órgãos, Unidades Administrativas, Programas e Ações de Governo, pela alteração ou fixação de novas metas físicas e financeiras, na adequação das rubricas orçamentárias de receitas e fontes de custeio das despesas para o exercício financeiro de 2021 e seguintes, nos termos dos Anexos da presente Lei.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, mediante a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2021 e seguintes, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 e seguintes, são aquelas definidas nos anexos desta Lei, representando as reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 26 de outubro de 2020.
Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 11/2020

Publicação Nº 2694227

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/2020
(Projeto de Lei Ordinária nº 11/2020)

Estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mondaí para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece às diretrizes orçamentárias do Município de Mondaí, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, combinado, com o inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, com o inciso parágrafo 2° do Artigo 5° da Lei Complementar Municipal n°. 018 de 28 de novembro de 2006, e, com a Lei Municipal n°. 3.643 de 22 de setembro de 2017 (Plano Plurianual), e suas atualizações, sendo elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais;

IV – As diretrizes especificas para o Poder Legislativo

V – As disposições sobre a receita;

VI – As disposições sobre a despesa;

VII – As disposições sobre os créditos adicionais;

VIII – Das despesas com educação e saúde;

IX – As disposições sobre despesas com pessoal;

X – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

XI – Das disposições gerais.

§ 1º As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultando dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição, e compreende os anexos de que trata os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.643, de 22 de setembro de 2017, e suas atualizações. outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são os especificados no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo I a esta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas temáticos constantes do Plano Plurianual 2018-2021

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas às despesas que configurem obrigação constitucional, legal ou obrigatórias de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2021 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º anexo de metas e prioridades conterá no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 6º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificados alterações da conjuntura nacional, estadual e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da publicidade, igualdade, justiça social e o da transparência

social:

I – O princípio da publicidade visa promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

II – O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

III – O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

IV – O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 4º As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

II – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

III – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

IV – promoção da melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

V – manutenção do compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível da classificação institucional;

II – ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III – FUNÇÃO: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – SUB-FUNÇÃO: uma partição da função, que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

V – PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual;

VI – ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, destinados para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas serem realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado;

VII – PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

VIII – OPERAÇÕES ESPECIAIS: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

IX – FONTE DE RECURSOS: vinculação de recursos públicos a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação, desde a previsão até o efetivo pagamento da despesa, constantes dos programas e ações governamentais, dividindo-se essa destinação em ordinária e vinculada.

§ 1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como os órgãos orçamentários responsáveis pela realização da ação e em seus créditos adicionais.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

Art. 6º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I – Categoria Econômica;

II – Origem;

III – Espécie;

IV – Rubrica;

V – Alínea; e

VI – Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I – Receitas Correntes - 1; e

II – Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;

II – Unidade Orçamentária;

III – Função;

IV – Subfunção;

V – Programa;

VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII – Categoria Econômica;

VIII – Grupo de Natureza da Despesa;

IX – Modalidade de Aplicação;

X – Elemento de Despesa; e

XI – Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes - 3; e

II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais - 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União - 20;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III – transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31

IV – transferências a Municípios - 40

V – transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII – transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX – execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - 73;

XI – aplicações diretas - 90; e

XII – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina – TCE / SC.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. A Reserva de Contingência, prevista no inciso I, parágrafo único do artigo 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 12. Não poderão ser fixadas no orçamento despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

§ 13. Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e sob um único Programa.

Art. 8º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária de 2021 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei, além dos quadros exigidos, serão constituídas de:

I – Texto da Lei;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964);

III – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/196);

IV – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964);

V – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº. 14, de 12 de setembro de 1996, pela Emenda nº. 53, aprovada em 19 de dezembro de 2.006;

VI – Demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII – Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 198 da Constituição da República e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº. 29 de 13 de setembro de 2000;

VIII – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

IX – Detalhamento da despesa por unidade orçamentária;

X – Detalhamento da despesa por órgão;

XI – Detalhamento da despesa – consolidado;

XII – Demonstrativo de programa de trabalho;

XIII – Demonstrativo de programa de trabalho por órgão;

XIV– Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 6, da Lei 4.320/1964);

XV – Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 7, da Lei 4.320/1964);

XVI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964);

XVII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, (Anexo 9, da Lei 4.320/1964);

XVIII – Demonstrativo da natureza de despesa segundo as categorias econômicas.

XIX – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XX – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

XXI – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

XXII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2021 com indicação das medidas de compensação;

XXIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2021;

XXIV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

XXV – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2021;

§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão

somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

Art. 10. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se atendido o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República e no art. 33 da Lei nº. 4.320/64, não podendo, ainda, incidirem sobre:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal sobre recursos transferidos ao Município;

III – recursos destinados ao serviço e encargos da dívida, precatórios, despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – dotações referente a obras em execução.

Parágrafo único. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de etapas de obras ou cumprimento de parcela de contratos de entrega de bem ou serviço.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2021, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 13. Se a receita estimada para 202, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

I – racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

II – racionalização de despesas com horas extras;

III – redução de até 30% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;

V – redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI – redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados;

VII – redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

§ 1º Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 são as constantes no ANEXO II desta Lei.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no ANEXO III desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2020, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei especifico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao publico, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4.320/64.

Art. 17. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 19. Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração publica por meio de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

Art. 21. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 30 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII – data do trânsito em julgado;

IX – número da vara ou comarca de origem; e

X – cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 25. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

Art. 26. No decorrer do exercício de 2021 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 27. A Secretaria de Administração e Fazenda fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 28. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2021, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 daquela Constituição, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea "a", combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 4º Ao final do exercício financeiro as disponibilidades do Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

Art. 29. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2021 será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 30. O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2021, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 31. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2021 e constará na lei orçamentária.

Parágrafo único. A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 32. A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, por meio de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 33. O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 34. A Receita de Alienação de Bens e Direitos, deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em

despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender a informações posteriores.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA

Art. 35. A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 36. Na execução orçamentária do exercício de 2021, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

Art. 37. As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

Parágrafo único. Os custos das ações serão apurados no mínimo por meio das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 41. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 25, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 42. Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 43. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseq-entes.

Art. 44. O Poder Executivo, por decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 45. Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 46. A abertura de créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, até determinado limite, em valor percentual único sobre o total do orçamento aprovado, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

II – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

IV – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual para o exercício de 2021, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

V – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

VI – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 47. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 48. Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 50. O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Lei n° 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou outro norma jurídica que vier a substituí-la.

Art. 51. Quando a Rede Oficial da Educação Básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional por meio de convênio aprovado em lei específica.

Art. 52. Aos alunos residentes no Município de Mondaí, que freq-entam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 53. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 54. Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo que pertençam, esta o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.

§ 1º Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

§ 2º Para atendimento do Programa de Transporte Escolar serão de forma impreterível avaliado o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas, a alocação de turmas nos mesmos períodos evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

§ 3º Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, ouvidos todos os colégios municipais e elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.

Art. 55. Para atendimento das disposições da Lei n°. 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou outro ordenamento jurídico que vier a substituíu-lo, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial em caráter excepcional e não permanente, aos professores e profissionais do ensino básico, desde que seja para completar o percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, que pode ser instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº. 29/2000.

Art. 57. O Município aplicará no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IX
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 58. Consideram se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 59. Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2021, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A criação ou o aumento do número de cargos, além dos mencionados no caput, atenderá também os seguintes requisitos:

I – existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

II – inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas; e

III – resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, especialmente:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação a Receita Corrente Líquida estimada; e

II – declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade come esta Lei e com o Plano Plurianual 2018-2021, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenhas as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados, seus saldos e perspectivas de utilização;

§ 3º No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República;

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 60. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 61. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – suspensão da contratação de pessoal, exceto, devidamente justificadas, nas áreas de Saúde, Educação e Segurança;

II – eliminação das despesas com serviços extraordinários;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V – destituição de servidores das funções gratificadas; e

VI – proibição de concessão de novas vantagens a servidores.

Art. 62. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.

Parágrafo único. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Mondaí, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 63. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, para o exercício de 2021, será autorizada por lei específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 64. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 66. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 67. A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I – cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II – aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais; e

III – ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 68. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da Prefeitura Municipal, assim constituída:

I – ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA:

a) PODER LEGISLATIVO:

1. Câmara de Vereadores; e

b) PODER EXECUTIVO:

1. Gabinete do Prefeito;

2. Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão;

3. Secretaria de Administração e Fazenda;

4. Secretaria de Promoção Social e Habitação;

5. Secretaria da Educação e Cultura;

6. Secretaria de Saúde;

7. Secretaria de Esportes, Juventude, Turismo e Lazer;

8. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

9. Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; e

10. Reserva de Contingência;

II – UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

a) Câmara de Vereadores;

b) Gabinete do Prefeito;

c) Coordenação de Controle Interno;

d) Assessoria Especial de Gabinete;

e) Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial;

f) Procuradoria Geral do Município;

g) Gabinete do Vice-Prefeito;

h) Assessoria de Planejamento e Orçamento;

i) Departamento do Comércio, Indústria e Serviços;

j) Departamento de Recursos Humanos;

k) Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização;

l) Departamento de Contabilidade;

m) Departamento Financeiro;

n) Departamento de Material e Patrimônio;

o) Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

p) Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social;

q) Departamento de Operações de Assistência Social;

r) Departamento de Geração de Empregos e Renda;

s) Departamento de Habitação;

t) Departamento de Ensino Fundamental;

u) Departamento de Ensino Infantil;

v) Departamento da Cultura;

w) Departamento de Ensino Médio e Educação Superior;

x) Departamento de Merenda Escolar;

y) Departamento de Ações de Saúde;

z) Departamento Administrativo e Financeiro;

aa) Departamento de Esportes;

bb) Departamento da Juventude;

cc) Departamento de Turismo e Lazer;

dd) Departamento de Agricultura;

ee) Departamento do Meio Ambiente;

ff) Departamento de Urbanismo;

gg) Departamento de Obras e Serviços Viários;

hh) Departamento de Serviços Públicos; e

ii) Departamento de Água e Esgoto.

III – FUNDOS:

a) Fundo Municipal da Saúde – FMS;

b) Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS;

c) Fundo Municipal da Educação – FME; e

d) Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA.

Art. 70. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 71. As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 72. Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 73. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 74. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 75. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 76. O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº. 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 77. O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 78. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar custeio de despesas de outros Entes da Federação, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independente do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim especifico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência Social.

Art. 79. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 80. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

Art. 81. O Poder Executivo poderá extinguir obrigação tributária de sujeito passivo pela dação em pagamento de bens imóveis.

Art. 82. O Poder Executivo poderá realizar alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 83. O Poder Executivo poderá criar empresa estatal, nos termos da legislação vigente.

Art. 84. Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

Art. 85. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 86. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 26 de outubro de 2020.
Volmir Miotto,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ANEXO II
Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º
da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

1. – Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
2. – Alimentação Escolar;
3. – Auxílio a Família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais;
4. – Atendimento a Saúde da população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
5. – Atendimento a Saúde da população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
6. – Benefícios a pensionistas suportados pelo erário;
7. – Os programas atendidos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 60 do ADCT), ou outro Fundo que vier a substituí-lo, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
8. – As ações de governo atendidas com recursos do Salário Educação, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
9. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
10. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar, até o limite das suas disponibilidades

financeiras, firmado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento.
11. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
12. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
13. – Pessoal e Encargos Sociais;
14. – Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
15. – Serviços da dívida;
16. – PASEP; e
17. – Despesas com energia elétrica, telefonia e consumo de água.

ANEXO III
Riscos Fiscais
A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF).

A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na LDO destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DECRETO 022/2020, TORNA PÚBLICO, A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 47/2020/PM

Publicação Nº 2692054

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 47/2020/PM, com a alteração da data. Assim como, nova data para abertura da sessão: Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 11.novembro.2020 até as 09:45 horas do dia 11.novembro.2020. Abertura da sessão no dia 11.novembro.2020 às 10:00 horas.

Monte Carlo, 26 de novembro de 2020.
Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 199/2020

Publicação Nº 2692379

DECRETO Nº 199/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"DECRETA LUTO OFICIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR OCTÁVIO NASPOLINI, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO, OCORRIDO NESTA SEGUNDA-FEIRA, DIA 26, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao município, como ex-prefeito (1993/1996);

CONSIDERANDO sua colaboração como vereador na 1ª (1963/1967) e 2ª legislatura (1967/1970);

CONSIDERAÇÃO a efetiva contribuição dispensada pelo Sr. Octávio Naspolini no engrandecimento do nome de Morro da Fumaça, enquanto proprietário da empresa Moliza Revestimentos Cerâmicos, do ramo de pisos e revestimentos;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Morro da Fumaça, em memória do ex-prefeito, Senhor Octávio Naspolini.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de outubro de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 200/2020

Publicação Nº 2693918

DECRETO Nº 200/2020, em 26 de outubro de 2020.
CONSTITUI O GRUPO CONSULTIVO E DELIBERATIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 517 do Decreto 126, de 19 de setembro de 2019 c/c o art. 10, da Lei n° 1.922, de 17 de abril de 2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica constituído o Grupo Consultivo e Deliberativo do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Morro da Fumaça, integrado pelas seguintes entidades e seus representantes governamentais:

I – Patrícia Coral, titular e Adroaldo Zadroski suplente, representantes da Coordenadoria de Agricultura;
II – Natan Felipe de Souza, titular e Mariana Alves Ferreira, suplente, representantes da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUMAF;
III – Eduardo Back, titular e Kellen Vieira da Silva, suplente, representantes da Secretaria do Sistema de Saúde/Vigilância Sanitária;
IV – Vera Regina de Camargo, titular e Bernadete Conceição Sartor, suplente, representantes da Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI;
V – Mariah de Freitas Marques, titular e Maurício Porto Sonego, suplente, representantes do CIM-AMREC.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de outubro de 2020.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2020

Publicação Nº 2692167

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2020. AQUISIÇÃO DE PELICULA ADESIVA, conforme anexo.. Data: 10/11/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RESOLUÇÃO N 005/2020

Publicação Nº 2692671

Resolução N. 05/2020
Dispõe sobre alteração do calendário da eleição do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, com base nos itens 11.2 do edital N.01/2020/CMDCA, torna a publica o novo calendário do Edital supra citado, cujas alterações estão a seguir alencadas:

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
26/10/2020	Publicação do Edital
03/11/2020 a 30/11/2020	Prazo para registro das candidaturas (inscrições somente no período da manhã na casa da cidadania)
01/12/2020 a 07/12/2020	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
08/12/2020	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
08/12/2020 a14/12/2020	Prazo ao candidato indeferido e à população para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
16/12/2020	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estão aptos a participar da capacitação e prova
16/01/2021	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
17/01/2021	Realização da prova de conhecimentos específicos
22/01/2021	Divulgação dos resultados
22/01/2021 a 30/01/2021	Recurso dos candidatos não aprovados
01/02/2021	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/02/2021	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
08/02/2021 a 27/02/2021	Campanha Eleitoral
07/03/2021	Eleição
07/03/2021	Apuração dos votos
08/03/2021	Publicação do resultado apuração
10/03/2021	Posse

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 109/2020

Publicação Nº 2692592

DECRETO N° 109/2020
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) com a seguinte classificação:
3000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
3002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
1.006 – MANUT. E OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA.
4.4.90.00.00.00.00.0029 (184) – Aplicações Diretas ..... R$ 29.000,00
TOTAL ..... R$ 29.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 029 –Recursos Ordinários - Superávit Financeiro ..... R$ 29.000,00
TOTAL .....R$ 29.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 26 de outubro de 2020.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- CREDENCIAMENTO 06/2020 FCN

Publicação Nº 2694326

PREFEITURA DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 FCN
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica de caráter cultural para recebimento do subsídio de que trata o inciso II do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo decreto n° 10.464/2020. Recursos do Fundo Nacional de Cultura). O credenciamento se efetivará após publicação do extrato do termo de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios - DOM. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
Navegantes, 27 de outubro de 2020.
Emílio Vieira – Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL 195/2020 PMN

Publicação Nº 2694332

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 195/2020 PMN
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI
CNPJ ou CPF: 95.766.598/0001-30
Proprietário...: Nivaldo Alexandre
Vigência: Início: 20/10/2020 Término: 20/04/2021
Licitação: Dispensa Licitação nº 149/2020 - PMN
Valor Total: R$ 29.700,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00.00.00
Objeto....: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA IRENE DE ANDRADE, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900155-59.2016.08.24.0135 DA 1ª VARA CÍVIL E SIG Nº 09.2018.00002249-7 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Navegantes, 23 de outubro de 2020.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO -- 149/2020 PMN

Publicação Nº 2694329

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes
Processo: DL 149/2020 PMN
Objeto: DISPENSA DE LICITADISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA IRENE DE ANDRADE, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900155-59.2016.08.24.0135 DA 1ª VARA CÍVIL E SIG Nº 09.2018.00002249-7 DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DA COMARCA DE NAVEGANTESÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 448, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA SEDIAR O CETA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Contratada ..... : CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELI
CNPJ ou CPF:...: 95.766.598/0001-30
Proprietário...: Nivaldo Alexandre
Valor: R$ 29.700,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 23 de outubro de 2020

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, COM 10.500 M² EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART

Publicação Nº 2692783

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BANDEIRA, COM 10.500 M² EM NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 10 de novembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 26 de outubro de 2020.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS RELACIONADOS A LINGUAGENS ARTÍSTICAS, A FIM DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2692086

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS RELACIONADOS A LINGUAGENS ARTÍSTICAS, A FIM DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

O MUNICÍPIO DE Nova Erechim, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, com sede na Avenida Francisco Ferdinando Losina, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nédio Antônio Cassol, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público destinado às inscrições e apresentação de propostas/projetos artístico-culturais a serem implementados no âmbito municipal, nos termos autorizados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Regulamentar nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Regulamentar Municipal nº 243 e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas/projetos relacionados ao fomento, à promoção e à difusão das linguagens artístico-culturais "artes visuais e audiovisuais, dança, música, literatura e cultura alimentar", a serem implementadas no Município de Nova Erechim, de forma online, durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, ou presencial após o período de calamidade pública respeitando todas as normativas sanitárias.
1.2 A premiação das propostas/projetos selecionados ocorrerá no período estabelecido neste edital.

2. DO REPASSE DOS RECURSOS
2.1 Para a execução do presente Edital de Chamamento serão utilizados os recursos públicos repassados pela União ao Município de Nova Erechim, nos termos e condições estabelecidos na Lei n° 14.017, de 2020, consignados na dotação orçamentária municipal nº 2017, no importe de R$ 50.368,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais), em obediência ao limite mínimo fixado no inciso III do artigo 2° da referenciada lei nacional, a serem entregues de acordo com a tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS
O recurso oriundo da lei Aldir Blanc nº 14.017 será distribuído em partes iguais entre: associações, microempresas, pequenas empresas culturais e grupos de produção artística e cultural e agentes culturais, englobando artistas, fazedores, difusores e trabalhadores da cultura. A área de atuação dos espaços e dos agentes culturais do município envolve as artes visuais, a dança, a música, o patrimônio material e imaterial. Sendo esses coletivos ou individuais, inscritos no Mapa Cultural SC, mediante comprovação de que foram prejudicados com a pandemia e que participarem do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Podem participar do presente Edital de Chamamento:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas há, pelo menos, 2 ano(s) neste município;

b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas neste município há pelo menos 2 ano(s);

c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura ou Mapa Cultural SC;

d) Ter, no mínimo, 2 ano(s) de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural;

3.2 É vedada a participação neste Edital de Chamamento Público:
a) Agentes públicos vinculados ao Município de Nova Erechim;
b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora deste município;
c) Componentes do Comitê Gestor e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o Decreto Municipal nº 243.

e) É vedado o acúmulo de recursos para a mesma: comunidade, associação/entidade ou pessoa física. Considerando que as Comunidades que possuem (esporte, clube de mães e capela) e utilizam o mesmo espaço, farão uso do mesmo recurso para atender as ações emergenciais do seu espaço.

3.3 Será aceita apenas uma proposta/projeto por proponente.
3.4 O Proponente deve optar em realizar inscrição como pessoa física ou pessoa jurídica, não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades, sob pena de desclassificação das duas inscrições.
3.5 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias necessárias em sua proposta e autorizar a divulgação do material nos meios de comunicação do município pelo período de até 10 anos.
3.6 As propostas/projetos selecionados, assim como o valor da premiação, serão publicados no portal do município em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência dos atos da administração pública, ficando tudo a disposição dos cidadãos e dos órgãos de controle e fiscalização.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas a partir do dia 26/10/2020 até 26/11/2020, no horário das 07:30 – 11:30 e 13:30 – 17:30, no Departamento de Cultura – situada na Avenida Independência nº 52.
4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição (Anexo I, mais documentação complementar) é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.
4.4Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: cultura@novaerechim.sc.gov.br ou pelo telefone (49)988189764.

4.1 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Documentação exigida da pessoa física:
a) cópia do documento de identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia de comprovante de residência atualizado;
d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e) certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

9.3 Documentação exigida da pessoa jurídica:
a) cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) comprovante de residência atualizado
g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5. DAS CATEGORIAS
5.1 Os interessados deverão se enquadrar nas seguintes categorias: shows, apresentações, formações, palestras, presenciais ou oficinas online.
5.1.1 Shows: categorias bandas e músicos:
a) o proponente selecionado executará músicas em show musical a ser agendado e organizado pelo município, respeitando todas as diretrizes e protocolos estabelecidos pela autoridade sanitária.
5.1.2 Apresentações: modalidades de Artes Visuais (ilustração, cartum, pintura, escultura, artesanatos, fotografia), Leitura e Literatura (contadores de histórias, declamadores e trovadores, palestrantes, corais, Dança, Produtores de Vídeo, audiovisual, artesãos, culinária e demais fazedores de cultura)
a) o proponente deverá entregar o projeto junto ao Departamento de Cultura – situada na Avenida Independência – 52. O projeto (anexo I) devidamente preenchido.
b) o tema das apresentações deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço aonde a associação ou empresa atua;
c) o selecionado fará a agenda e organização do evento (contrapartida) e comunicará à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e o Conselho Municipal de Cultura;

6. DA COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o Decreto Municipal nº 243, avaliara as propostas entregues.
6.2 A proposta precisa conter:
6.2.1 Descrição de como foi afetado pela pandemia;
6.2.2 Descrição de como vai desenvolver a contrapartida e documentação complementar;
6.2.3 É de total responsabilidade do proponente a apresentação da proposta e execução da contrapartida;
6.2.4 A proposta que estiver em desacordo com algum dos itens acima acarretara na sua desclassificação;
6.2.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a que se refere o Decreto Municipal nº 243 e o Conselho Municipal de Cultura farão a fiscalização da execução dos recursos.
Observação: os recursos oriundos da lei Aldir Blanc nº 14.017 são destinados a ações de emergência e não de fomento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS
7.1 A homologação preliminar será divulgada no dia 04/12/2020, no site do município (www.novaerechim.sc.gov.br).
7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso (Modelo Anexo III), a ser encaminhado à Comissão Avaliadora, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de publicação do resultado da seleção, que poderá reconsiderar a sua decisão, ou, se mantida, encaminhá-lo ao Departamento de Cultura – situado na Avenida Independência nº 52, para analisar em até 02 (dois) dias úteis.
7.3 A homologação oficial será divulgada no dia 08/12/2020 no site do município (www.novaerechim.sc.gov.br).

8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO E CONTRAPARTIDA SOCIAL
8.1 O proponente contemplado, deverá ter conta corrente, em qualquer Banco ou agência, para transferência do valor. A previsão de pagamento dos projetos contemplados será efetuada após a homologação e aceite das inscrições.
8.2 Os contemplados, pessoa física ou jurídica, receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, mediante transferência bancária, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital.
8.3 CONTRAPARTIDA: Depois da veiculação: (vídeo/ imagem ou noticia) no dia do evento, o contemplado tem o prazo de 07 (sete) dias corridos para encaminhar o Relatório Final de Execução (modelo Anexo II) deste edital ao Departamento de Cultura – situado na Avenida Independência nº52.
8.4 A não execução da contrapartida acarretara na devolução do recurso recebido.
8.4 Toda documentação referente ao presente edital, inclusive os relatórios de execução serão arquivados no Departamento de Cultura do município de Nova Erechim – SC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.
9.2 Os contemplados autorizam o Município a usar o nome e as informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagens, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente.
9.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.
9.5 O Município de Nova Erechim reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.
9.6 O Município de Nova Erechim não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
9.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.
9.8 A documentação referente a todo este Edital, incluindo: Decreto, Edital, inscrições e relatórios serão arquivadas no Departamento de Cultura do presente município pelo período de 10 (dez) anos.

10. Cronograma

Publicação do edital	26/10/2020
Período de inscrições	26/10/2020 à 26/11/2020
Homologação preliminar	04/12/2020
Período para recursos	07/12/2020 à 08/12/2020
Homologação da lista oficial dos contemplados	10/12/2020

Nova Erechim 26, de outubro de 2020.
Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROJETO E EXECUÇÃO

Nome do Proponente:	
Título do Projeto:	

Local e data da realização do projeto:	
Detalhamento das Ações do Projeto (CONTRAPARTIDA) (Descrever as principais ações e atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto)	
Descrever a forma como foi afetado pela pademia: Comprovação de que possui atividade no municipio a mais de 2 (dois anos)	

Nova Erechim, ___ de _____ de 2020.
Assinatura do Proponente

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	
DESCRIÇÃO: (1. descrever como foi utilizado o recurso anexando comprovantes de pagamentos. 2. Descrever a execução da contrapartida) Obs: anexar fotos	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs: Este formulário deverá ser assinado e entregue no departamento de Cultura de Nova Erechim - SC	

Nova Erechim, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO PEÇA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Modalidade e Categoria	
Título do projeto	
Nome do proponente	
e-mail	

Razões do Recurso:
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:
Análise/Fundamentação:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 489/2017

Publicação Nº 2692762

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 489/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BWR4607 55738359E 5398/0 14/01/2017 181 * II EKG3211 55738362E 7030/1 15/01/2017 244 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 490/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AHH1787 54274391E 6530/0 02/02/2017 228 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 491/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IBL3748 55738303E 7579/0 20/01/2017 165 A IBL3748 55738304E 6726/1 20/01/2017 230 * XVIII IDA7171 55738306E 5045/0 01/02/2017 162 * V IDA7171 55738307E 6599/2 01/02/2017 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI

9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 492/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AJB6458 55738310E 6408/0 21/03/2017 221 ITF7275 55738565E 5525/0 19/03/2017 181 * XV LXN1358 54274394E 5010/0 16/03/2017 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 493/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LZI6081 55738308E 6599/2 10/03/2017 230 * V LZI6081 55738309E 6726/1 10/03/2017 230 * XVIII MED0932 55738566E 6637/2 30/03/2017 230 * IX MED0932 55738567E 5410/0 30/03/2017 181 * IV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 494/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DER6706 P02XX00001 6912/0 07/06/2017 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 495/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYI6814 55738568E 5010/0 20/05/2017 162 * I LYI6814 55738569E 5118/0 20/05/2017 164 c/c 162 * I LYI6814 55738570E 7579/0 20/05/2017 165 A TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 496/2017.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MFX9065 55738572E 6599/2 25/05/2017 230 * V MFX9065 55738573E 6726/1 25/05/2017 230 * XVIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 497/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYD4779 54274471E 6556/1 10/09/2014 R$ 191,53 230 * I LYD4779 54274472E 5010/0 10/09/2014 R$ 574,61 162 * I LYD4779 54274474E 5118/0 10/09/2014 R$ 574,61 164 c/c 162 * I MAI4898 55738021E 5010/0 11/09/2014 R$ 574,61 162 * I MAI4898 55738022E 5118/0 11/09/2014 R$ 574,61 164 c/c 162 * I MAI4898 55738023E 6556/1 11/09/2014 R$ 191,53 230 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 498/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCV0747 P02XX00007 5185/1 28/06/2017 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 499/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LZO8077 P02XX00003 5410/0 16/06/2017 181 * IV LZO8077 P02XX00004 6637/2 16/06/2017 230 * IX MBQ2368 P02XX0000B 5185/1 10/07/2017 167 MCU0699 P02XX0000C 6912/0 10/07/2017 232 MLT8576 P02XX0000A 5185/1 06/07/2017 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 500/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCY0759 55738016E 6599/2 08/09/2014 R$ 191,53 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA

DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 501/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DIH9828 P02XX0000J 7633/2 18/07/2017 ART 252, UNICO MGF3591 P02XX0000I 5185/1 18/07/2017 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 502/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento HWK8557 P02XX00009 6599/2 03/07/2017 230 * V MJF8233 P02XX0000K 5185/1 22/07/2017 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 503/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ASR1388 P02XX0000P 7234/0 03/08/2017 250 * I * a TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 504/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJG0295 P02XX0000L 5185/1 22/07/2017 167 MWW0033 P02XX0000T 5525/0 11/08/2017 181 * XV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 505/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI,

COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento FEB8155 P02XX0000O 5185/1 30/07/2017 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 506/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MGS0055 55738314E 6912/0 06/08/2017 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 507/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento QHY1171 55738316E 5878/0 06/08/2017 199 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 508/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYF0920 P02XX0000X 5410/0 28/09/2017 181 * IV MAU6634 P02VG00002 5010/0 28/09/2017 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 509/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DEA1493 P02XX0000V 6599/2 25/09/2017 230 * V MIF8545 P02Z200008 6599/2 16/09/2017 230 * V MIF8545 P02Z200009 5010/0 16/09/2017 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 510/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AOB8469 P02XX0000U 5010/0 07/09/2017 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 511/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DIH9828 P02XX00010 6599/2 04/11/2017 230 * V DIH9828 P02XX00011 5045/0 04/11/2017 162 * V DIH9828 P02XX00012 6912/0 04/11/2017 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 512/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DIP9087 P02Z20000C 7579/0 13/11/2017 165 A IBL3748 P02XX00014 6599/2 14/11/2017 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 513/2017.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJQ2476 P02XX0000Z 5525/0 04/11/2017 181 * XV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 514/2018

Publicação Nº 2692765

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 514/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LXY3113 P02Z20000D 5010/0 21/12/2017 162 * I LXY3113 P02Z20000E 6599/2 21/12/2017 230 * V LXY3113 P02Z20000F 5118/0 21/12/2017 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 515/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LXF5807 P02XX00016 6408/0 01/01/2018 221 LXF5807 P02XX00017 5428/1 01/01/2018 181 * V LXF5807 P02XX00018 5010/0 01/01/2018 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 516/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento KQP3086 P02Z20000P 5010/0 03/02/2018 162 * I KQP3086 P02Z20000Q 5169/1 03/02/2018 165 MEF6174 P02XX0001B 6912/0 27/01/2018 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 517/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCZ4871 P02Z20000J 6599/2 03/01/2018 R$ 293,47 230 * V MCZ4871 P02Z20000K 5010/0 03/01/2018 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 518/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA

DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MLL2913 P02XX0001C 6599/2 27/01/2018 230 * V MLS2492 P02XX0001M 7030/1 16/02/2018 244 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 519/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MAR6580 P02XX0001N 5045/0 09/03/2018 162 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 520/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DCF1243 P02Z200012 5010/0 28/03/2018 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 521/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MFG0022 P02XX0001T 6599/2 04/04/2018 230 * V MFG0022 P02XX0001V 5010/0 04/04/2018 162 * I MFG0022 P02XX0001W 5118/0 04/04/2018 164 c/c 162 * I QIG1011 P02XX0002P 5207/0 13/04/2018 169 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 522/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CSV9287 P02XX0002V 6599/2 19/04/2018 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA

PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 523/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MEF9763 P02XX0001D 5525/0 28/01/2018 R$ 130,16 181 * XV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 524/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MEI7112 P02XX00031 5835/0 19/04/2018 195 MEJ2453 P02Z200013 5819/1 09/04/2018 193 MFQ3471 P02XX0002Y 5185/1 19/04/2018 167 MGL0191 P02XX0001U 5010/0 04/04/2018 162 * I MIL2245 P02XX0002Z 7340/0 19/04/2018 252 * IV MIL2245 P02XX00030 5185/1 19/04/2018 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 525/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento GZU8118 P02VG0000L 5010/0 29/04/2018 162 * I LZM7551 P02Z200010 5010/0 23/03/2018 162 * I MIA1803 P02VG0000N 6408/0 29/04/2018 221 MIA1803 P02VG0000O 5045/0 29/04/2018 162 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 526/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento HCJ8139 P02XX00038 7366/2 26/04/2018 252*VI MDH8102 P02XX0003Q 5045/0 09/05/2018 162 * V MDH8102 P02XX0003R 6912/0 09/05/2018 232 MDH8102 P02XX0003S 6599/2 09/05/2018 230 * V MFQ7690 P02XX0003D 5045/0 01/05/2018 162 * V MFQ7690 P02XX0003E 6912/0 01/05/2018 232 MFQ7690 P02XX0003F 6599/2 01/05/2018 230 * V MFQ7690 P02XX0003G 6637/2 01/05/2018 230 * IX MHL4479 P02XX0001X 6912/0 05/04/2018 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 527/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO

COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ASZ4904 P02XX0002R 5010/0 16/04/2018 162 * I ASZ4904 P02XX0002S 5118/0 16/04/2018 164 c/c 162 * I ASZ4904 P02XX0002T 7579/0 16/04/2018 165 A DHV4690 P02VG0000M 6408/0 29/04/2018 221 MAK1504 P02XX0003H 5010/0 01/05/2018 162 * I MAK1504 P02XX0003I 5118/0 01/05/2018 164 c/c 162 * I MAK1504 P02XX0003J 5185/1 01/05/2018 167 MBF3017 P02VG0000K 6408/0 29/04/2018 221 MGA4343 P02XX0002X 7340/0 19/04/2018 252 * IV MHO8205 P02XX00037 6556/1 25/04/2018 230 * I MKM6344 P02VG0000P 5029/2 29/04/2018 162 * II TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 528/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CVB7876 P02Z200026 5185/1 05/05/2018 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 529/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AGR6381 P02XX0002N 6599/2 13/04/2018 R$ 293,47 230 * V AGR6381 P02XX0002O 5010/0 13/04/2018 R$ 880,40 162 * I JKQ7287 P02Z200011 6912/0 28/03/2018 R$ 88,38 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 530/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHX2460 P02Z20002H 5010/0 07/06/2018 162 * I MHX2460 P02Z20002I 6599/2 07/06/2018 230 * V MHX2460 P02Z20002J 5118/0 07/06/2018 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 531/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AHH1787 P02Z20002B 5010/0 05/05/2018 R$ 880,40 162 * I AHH1787 P02Z20002C 5118/0 05/05/2018 R$ 880,40 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O

PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 532/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJS8570 P02Z20002G 6599/2 31/05/2018 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 533/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MHC0499 P02XX0003N 5185/1 09/05/2018 R$ 195,23 167 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 534/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJV0761 P02XX0002U 5010/0 19/04/2018 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 535/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AKS7552 P02VG0000V 5010/0 13/07/2018 162 * I AKS7552 P02VG0000W 6599/2 13/07/2018 230 * V AKS7552 P02VG0000X 5118/0 13/07/2018 164 c/c 162 * I MBW1133 P02Z200037 6599/2 06/07/2018 230 * V MBW1133 P02Z200038 6408/0 06/07/2018 221 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 536/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento LYI1119 P02XX00036 6599/2 25/04/2018 R$ 293,47 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA

LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 537/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento QHU8033 P02Z20002T 5010/0 29/06/2018 162 * I QHU8033 P02Z20002U 5118/0 29/06/2018 164 c/c 162 * I QHU8033 P02Z20002V 6599/2 29/06/2018 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 538/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IOB1965 P02VG0000Y 6408/0 13/07/2018 221 IOB1965 P02VG0000Z 6653/2 13/07/2018 230 * XI IOB1965 P02VG00010 6610/2 13/07/2018 230 * VII LXT4574 P02Z20003G 6599/2 26/07/2018 230 * V LXT4574 P02Z20003H 5010/0 26/07/2018 162 * I MGU2070 P02Z20003I 6653/2 28/07/2018 230 * XI QIR0836 P02XX00041 5010/0 29/06/2018 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 539/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IIW4409 P02XX0004H 5010/0 19/08/2018 162 * I IIW4409 P02XX0004I 6556/1 19/08/2018 230 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 540/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento APO9742 P02Z200040 6599/2 31/08/2018 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 541/2018.

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DPG1644 54274378E 5274/1 31/05/2015 R$ 1.915,38 175 DPG1644 54274379E 6912/0 31/05/2015 R$ 53,20 232 DPG1644 54274380E 5169/1 31/05/2015 R$ 1.915,38 165 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 542/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BSC7817 P02Z20003N 6599/2 11/08/2018 230 * V BSC7817 P02Z20003O 5010/0 11/08/2018 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 543/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MEZ5966 P02XX0004C 5010/0 27/07/2018 R$ 880,40 162 * I MEZ5966 P02XX0004D 6637/2 27/07/2018 R$ 195,23 230 * IX TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 544/2018.
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ANM2088 P02VG0000U 7056/1 10/07/2018 R$ 293,47 244 * III TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 545/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MBC2802 P02XX0004O 6599/2 15/09/2018 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 546/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI,

COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MCO0705 P02XX0004R 5010/0 28/09/2018 162 * I MCO0705 P02XX0004S 5118/0 28/09/2018 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 547/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MLA7338 P02XX0004V 5525/0 10/10/2018 181 * XV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 548/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento INA4335 P02XX0004L 6599/2 31/08/2018 R$ 293,47 230 * V INA4335 P02XX0004M 6556/1 31/08/2018 R$ 293,47 230 * I INA4335 P02XX0004N 5010/0 31/08/2018 R$ 880,40 162 * I MAP6349 P02XX0004F 6599/2 19/08/2018 R$ 293,47 230 * V MAP6349 P02XX0004G 5010/0 19/08/2018 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 549/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDU8502 P02XX0004U 7366/2 07/10/2018 R$ 130,16 252*VI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 550/2018.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MBK6521 P02Z200045 7366/2 05/12/2018 252*VI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 551/2019

Publicação Nº 2692769

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 551/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MFW4944 P02Z20004B 5010/0 05/01/2019 162 * I MFW4944 P02Z20004C 5061/0 05/01/2019 163 c/c 162 * I MFW4944 P02Z20004D 6599/2 05/01/2019 230 * V MFW4944 P02Z20004E 6556/1 05/01/2019 230 * I MFY5920 P02XX00053 6599/2 29/12/2018 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 552/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MBI3158 P02XX00056 7048/1 16/02/2019 244 * II TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 554/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MJR2311 P02VG00019 5010/0 09/04/2019 162 * I MJR2311 P02VG0001B 5118/0 09/04/2019 164 c/c 162 * I MJR2311 P02VG0001C 6653/1 09/04/2019 230 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 555/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AMU3699 P02VG0001D 6912/0 09/04/2019 232 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 556/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO

COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CWC7985 P02VG0001G 5010/0 13/04/2019 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 557/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento APK8645 P02XX0005J 6599/2 24/05/2019 230 * V MGV7892 P02XX0005K 6599/2 24/05/2019 230 * V MGV7892 P02XX0005L 5010/0 24/05/2019 162 * I MGV7892 P02XX0005M 5118/0 24/05/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 558/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDK8511 P02XX0005N 6599/2 01/06/2019 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 559/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento GTZ6488 P02XX0005U 6599/2 25/06/2019 230 * V GTZ6488 P02XX0005V 5010/0 25/06/2019 162 * I GTZ6488 P02XX0005W 5118/0 25/06/2019 164 c/c 162 * I MHK7276 P02XX0005S 5010/0 09/06/2019 162 * I MHK7276 P02XX0005T 5118/0 09/06/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 560/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento ICW5394 P02XX0005C 6653/1 27/04/2019 R$ 195,23 230 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 561/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CYW5889 P02VG00020 5550/0 06/07/2019 181 * XVIII MFI9563 P02XX0005X 5428/1 05/07/2019 181 * V MLK7861 P02XX00064 7366/2 23/07/2019 252*VI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 562/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento KFA1510 P02XX00066 6408/0 04/08/2019 221 MBS3243 P02XX00065 6408/0 04/08/2019 221 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 563/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IDD0251 P036J00184 6599/2 10/08/2019 230 * V IDD0251 P036J00185 5010/0 10/08/2019 162 * I MED8726 P04GW0004U 5010/0 10/08/2019 162 * I MED8726 P04GW0004V 6637/2 10/08/2019 230 * IX TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 564/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BMM1696 P02XX0006D 5185/1 16/08/2019 167 MKM8591 P02XX0006I 6599/2 10/09/2019 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 565/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA

DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IQA6011 P02VG0002K 5010/0 02/10/2019 162 * I IQA6011 P02VG0002M 5118/0 02/10/2019 164 c/c 162 * I MKM7370 P02VG0002G 5738/0 16/09/2019 186 * II MKM7370 P02VG0002H 5010/0 16/09/2019 162 * I MKM7370 P02VG0002I 5118/0 16/09/2019 164 c/c 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 566/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MES4997 P036J00190 5274/2 10/09/2019 175 MES4997 P036J00191 5720/0 10/09/2019 186 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.
ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 567/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDM6084 P02VG00031 6599/2 30/10/2019 230 * V MDM6084 P02VG00032 5045/0 30/10/2019 162 * V MDM6084 P02VG00033 7579/0 30/10/2019 165 A MDM6084 P02VG00034 5053/1 30/10/2019 162 * VI MLG3438 P02VG0002T 6653/1 20/10/2019 230 * XI TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 568/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento BAD7773 P02XX0006K 6599/2 04/11/2019 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 292 569/2019.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDV9905 P02VG0002V 5010/0 20/10/2019 R$ 880,40 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. NOVA ERECHIM/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ERRATA Nº 011/2020 ERRATA Nº 011/2020 REFERENTE O DECRETO Nº.263, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692083

ERRATA Nº 011/2020

ERRATA Nº 011/2020 REFERENTE O DECRETO Nº.263, de 23 de outubro de 2020.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº.263, de 23 de outubro de 2020, a qual onde lê-se:

"Dispõe sobre a homologação dos aprovados do Plano Municipal de Contingência-Educação do Município de Nova Erechim-SC e dá outras providências."

Leia-se:
"Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Contingência-Educação do Município de Nova Erechim-SC e dá outras providências."

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADREAM CITADELLA

Publicação Nº 2692006

PORTARIA Nº 133, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para o Servidor Municipal ADREAM CITADELLA, matrícula 5592/01, ocupante do cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 26.10.2020 a 04.11.2020, referente ao período 01.10.2019 a 30.09.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 26 de outubro de 2020.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 180-2020

Publicação Nº 2694333

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 180/2020
Edital: Pregão Nº.: 68/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Novo 0KM, com primeiro emplacamento em nome do Município de Nova Itaberaba, para manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 26 de outubro de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 385/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694348

DECRETO N.º 385/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL – COMPDEC - DE NOVA ITABERABA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Municipal N.º 228/96 de 19 de Agosto de 1996, Decreto Municipal N.º 134/96 de 02 de Setembro de 1996; e Decreto Municipal N.º 063/2001 de 24 de Abril de 2001 e o Decreto N.º 087/2001 de 29 de junho de 2001.
DECRETA

Art. 1º - A COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e de Defesa Civil de Nova Itaberaba será constituída dos membros abaixo:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Câmara de Vereadores:	Cleusa Batistello
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:	Cristiane Allembrant Both Monia Cypel Clodoaldo
Representante da Secretaria Municipal de Administração:	Gilberto Souza dos Santos Leocir Mendes de Medeiros
Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:	Cledson Oliveira da Costa
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:	Cristiano Pavin
Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Agricultura e Obras Urbanas:	Eludir Zamboni
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:	Luiz Gustavo lucian
Representante da Policia Militar de Nova Itaberaba:	Laudair Gnass
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:	Marciane Althaus
Representante da Escola de Educação Básica Dr. Serafim Ennos Bertaso:	Marissonia Lanner Tres
Representante da EPAGRI de Nova Itaberaba:	Adriano Scariot

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Nova Itaberaba:	Odinara Piaia Bianchetto
Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar:	Ana Paula Cela
Representante do Movimento das Mulheres Agricultoras:	Maria Bottin Both

Representante dos Clubes de Mães:	Cleci Salete Tonello
Representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Itaberaba.	Rodrigo Ferreira de Castro

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 123/2007 de 01 de Agosto de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIRINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 386/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694351

DECRETO Nº 386/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
CONSIDERANDO: Que o Decreto 381/2020, foi emitido com erro material, pois, declarou aberto credito adicional no Fundo de Saúde, quando na verdade era na Prefeitura Municipal, tratando-se de erro de digitação, motivo pelo qual deve-se promover a correção, para fins da legalidade.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 46.440,44 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) Projeto Atividade 2.015 - Manutenção das Atividades da Cultura, na modalidade de aplicação 33.90 - Aplicação Direta – criando a Fonte 01.42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 02 Departamento de Cultura
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa: 0005 CULTURA
Projeto/Atividade: 2.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 46.440,44

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.42 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União, na Rubrica 1.7.1.8.99.11.05 – Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 381/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 387 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694336

DECRETO Nº 387 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"AUTORIZA VOLTAR A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: que no item 11.10. do Edital do Processo Seletivo n. 009/2019, de 14 de outubro de 2019, esta previsto que no caso da convocação para os cargos do magistério, findando a lista de classificação para assumir a vaga, poderá ser autorizado por Decreto do Executivo, ser novamente recomeçada, desde seu início e assim sucessivamente até que todos sejam convocados, observado o disposto na Nota² do Item 3.1.1.
DECRETA:
Art. 1º FICA autorizado a volta da lista de classificação realizando nova chamada dos classificados e seja colocado a sua disposição as vagas remanescentes da primeira escolha e as que surgirem ao longo da validade do processo seletivo.

Art. 2º O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 388/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694357

DECRETO Nº 388/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019 Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal ELIZA ANA FILIPINI, efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 209/2011.

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 209/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO S. DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 144/2020

Publicação Nº 2694345

DECRETO Nº 144 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre Homologação do Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/2020.

O Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso de suas atribuições legais que estabelece a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a conclusão das etapas do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/2020;
Considerando a classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/2020, emitido pelo órgão competente referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 004/2020; RESOLVE:

Art.1º Homologar para que surta os devidos efeitos jurídicos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/2020, para contratação temporária de profissional no cargo de Técnico de Enfermagem, 40 (quarenta horas semanais), para atendimento a excepcional interesse público na área da saúde, no município de Nova Trento.

Art.2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se a disposição no endereço www.novatrento.sc.gov.br e publicado no órgão Oficial de Publicações do Município, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC, para que chegue ao conhecimento de todos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 27 de outubro de 2020.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2020

Publicação Nº 2694298

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 004/2020

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 004/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/2020, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Insc.	NOME COMPLETO	Cursos Certificados até 100h	Cursos Certificados de 100h até 200h	Cursos Certificados Acima de 200h	Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1º	03	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	-	-	5,0	1,0	6,0
2º	01	CASSIA FRANCIELE CARDOSO STEIN	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0
3º	02	ELENIR DE OLIVEIRA COUTO	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0
4º	04	CIBELE CRISTIANE ROCHA	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0

Nova Trento, 27 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 004/2020

Publicação Nº 2694296

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 004/2020

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 004/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 004/2020, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Insc.	NOME COMPLETO	Cursos Certificados até 100h	Cursos Certificados de 100h até 200h	Cursos Certificados Acima de 200h	Tempo de Serviço	NOTA FINAL
1º	03	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	-	-	5,0	1,0	6,0
2º	01	CASSIA FRANCIELE CARDOSO STEIN	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0
3º	02	ELENIR DE OLIVEIRA COUTO	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0
4º	04	CIBELE CRISTIANE ROCHA	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2020

Publicação Nº 2692036

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 039/2020, tendo por objeto o registro de preços para a contratação de laboratório para realização de análise de anátomo patológico, citologia e imuno-histoquímica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital, teve sua sessão realizada em 22/10/2020, com abertura iniciada e encerrada às 09:00 horas, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 22 de outubro de 2020.
APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2020

Publicação Nº 2691932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 38/2020

Processo Adm.: **69/2020**
Data do Processo: **25/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2020
b) Nr. Licitação: 38/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 25/09/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, ano/modelo mínimo 2019/2020, com capacidade mínima de 21 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DVA-VEICULOS S/A.				
1 - VEICULO TIPO VAN - 21 LUGARES - Marca: Mercedes-Benz Sprint	UND	1,000	225.700,0000	R$ 225.700,00
			Total geral:	R$ 225.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.1.91.00.00	R$ 25.760,00

Nova Trento, 25/09/2020

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 015/2020

Publicação Nº 2692124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Tomada de Preço
15/2020

Processo Adm.: **74/2020**
Data do Processo: **25/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 74/2020
b) Nr. Licitação: 15/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data Homologação: 26/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DE PARTES DESTRUÍDAS POR VENDAVAL, NO GALPÃO DA CANCHA DE BOCHA LOCALIZADA NOS FUNDOS DO GINÁSIO DE ESPORTES INÁCIO GULLINI E GINÁSIO DA ESCOLA DO CLARAIBA.

Lote: 1

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - COBERTURA GINÁSIO CENTRO	PCEN		100,000	10,2968	1.029,68
2	REFORMA COBERTURA - GINÁSIO CENTRO	PCEN		100,000	83,8943	8.389,43
					Valor total do lote:	9.419,11

Lote: 2

Fornecedor: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	SERVIÇOS INICIAIS - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	12,3561	1.235,61
4	COBERTURA - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	163,1350	16.313,50
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REFORMA COBERTURA GINÁSIO CLARAÍBA	PCEN		100,000	130,6390	13.063,90
					Valor total do lote:	30.613,01

Nova Trento, 26/10/2020

.....

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020 - FMAS

Publicação Nº 2692984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020 - FMAS

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para serem usados nos equipamentos da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 09/11/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2020 - PMNV

Publicação Nº 2692986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização do seguro total de um veículo Corolla XEI 2.0 do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 06/11/2020
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2020 - PMNV

Publicação Nº 2692987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 189/2020

OBJETO: Contratação de mão de obra para montagem e desmontagem de decoração de natal nos pontos turísticos do Município, bem como nos Distritos e Comunidades do interior.

Abertura: às 08:30 horas do dia 06/11/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de outubro de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692683

DECRETO Nº 2.681 de 26 de outubro de 2020.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 599 de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO: As transferência Fundo a Fundo, referente as emendas parlamentares.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 115.000.00 (Cento e quinze mil reais) relativo a recursos vinculados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade. 2.031– Manutenção do fundo municipal de saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.01.0072 aplicações diretas .....R$ 115.000.00

TOTAL ..... R$ 115.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 26 de outubro de 2020.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 021/2020

Publicação Nº 2693074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.10.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 177,66 (cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 1.506,49 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos
---

DATA: 26.10.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 033/2020

Publicação Nº 2693073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.10.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
VALOR DA DESPESA: R$7420,00 (setecentos e vinte reais)

CONTRATANTE: IRMÃOS FLACH LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

DATA: 26.10.2020- VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 036/2020

Publicação Nº 2693076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.10.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 1.617,24 (um mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 1.924,60 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

DATA: 26.10.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2019

Publicação Nº 2693080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26.10.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 365,11(trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 3.718,20 (três mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos)

DATA: 26.10.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 226/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2692828

PROCESSO Nº 226/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 89/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, LÃ DE VIDRO, RODA PÉ, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS MESMAS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA PREFEITURA E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE ORLEANS. (PROCESSO MUTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 11/11/2020, às 08h30min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 26 de Outubro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 227/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2693068

PROCESSO Nº 227/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 90/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MARMORE E CUBAS INCLUINDO A INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 11/11/2020, às 13h00min.
ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 26 de Outubro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 228/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2694119

PROCESSO Nº 228/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 91/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/11/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 11/11/2020, às 15h30min.
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA).
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 26 de Outubro de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 036/2020

Publicação Nº 2692808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 036/2020
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , para contratação de empresa especializada em pintura interna e externa da Escolas Básica Municipal Pedro Alvares Cabral e Núcleo Adilha Matias Farias. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 10/11/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 26/10/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO 012/2020

Publicação Nº 2693029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020
ERRATA: Tendo em vista o Decreto nº 24644/2020,
o qual transfere para o dia 30/10/2020 o dia do servidor
público municipal, fica transferido a entrega e abertura
dos envelopes para dia 03/11/2020.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 011-2020 PP 002-2020

Publicação Nº 2693011

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º		
011/2020		
MODALIDADE:		N.º:
PREGÃO PRESENCIAL		002/2020
OBJETO:		
Aquisição de 01(um)Veículo tipo Van, teto alto 16 lugares (15 + 1), de tração dianteira 4x2, ano e modelo no mínimo 2019/2020, novo, zero km, fornecido por fabricante ou concessionária credenciada (Lei nº 6.729/79), cor branca, 02 portas (motorista e passageiro), porta para embarque de passageiros e porta traseira dupla com bagageiro com no mínimo 850 litros, comprimento total mínimo 5910mm, distancia mínima entre eixos 3660mm, largura mínima 1990mm, altura mínima 2200, motor dianteiro mínimo 04 cilindros, potência máxima igual ou superior a 130 CV, sistema de alimentação injeção eletrônica, abastecimento de combustível óleo diesel capacidade mínima do tanque de combustível 75 litros, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades a frente e uma a ré, direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, freio com sistema anti bloqueio (ABS) nas quatro rodas, AIRBAG frontais, alarme sistema anti furto, câmera traseira para manobras, cinto de segurança de 03 pontos para os ocupantes dos assentos dianteiros, cinto de segurança para os passageiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, travamento central das portas, sensor de estacionamento traseiro, ar condicionado quente e frio em todo o veículo, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros dianteiros, ponto de força 12V, sistema de sonorização com central multimídia original com GPS, pneus e rodas novas compatíveis com o veículo de acordo com a especificação técnica de fábrica incluindo o estepe, faróis de neblina, bancos com revestimento em tecido, computador de bordo, conta giros, termômetro de água do motor, tacógrafo digital, protetor de cárter/caixa de câmbio, jogo de tapetes e demais acessórios e equipamentos de série e componentes de segurança obrigatórios exigidos pela Legislação vigente para o bom funcionamento do veículo,de acordo com as especificações constantes no Edital.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Goiás nº 400 – Centro – Paial-SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 11 DE NOVEMBRO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrario a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451.0048, 3451-0046, 3451-0045 ou diretamente no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Paial, Rua Goiás, 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br e DOM em 26/10/2020 Renan Vizzoto PREGOEIRO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal em 26/10/2020 AMAURI JOSE AUZLIEIRO Responsável pela publicação

Paial– SC, 26 de Outubro de 2020.
Jandira Maria Franz
Secretária municipal de saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PL 049-2020 TP 008-2020

Publicação Nº 2692021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE:		N.º:
TOMADA DE PRECOS PARA OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA		009/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil, EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DA ESTRUTURA, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO DE CONCRETO MOLDADO IN
LOCO, EXECUÇÃO DE TODAS AS ALVENARIAS PREVISTAS EM PROJETO E REVESTIMENTO EM CHAPISCO E EMBOÇO EM TODA PARTE EXTERNA DA EDIFICAÇÃO.
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 800,00 M² de acordo com as especificações constantes no Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
O recebimento dos Envelopes Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, – e Nº 02 –PROPOSTA COMERCIAL contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08H30MIN do dia 17/11/2020 no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial– SC.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITACAO
A abertura dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTOS dar-se-á a partir das 09H00MIN do dia 17/11/2020 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Paial e da PROPOSTA DEPREÇOS, CASO NÃO TENHA INTERPOSICAO DE RECURSO E APRESENTACAO FORMAL DE DISPENSA DE PRAZO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS no mesmo local e horário.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3451.0045, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO DE PAIAL, Rua Goiás, 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br

Paial – SC, 26 de outubro de 2020.
LEOCIR DOS SANATOS

Prefeito Municipal em Exercício

Declaro que a presente Licitação foi				Declaro que a presente Licitação foi
disponibilizada		no	Site:	Publicada no Mural Publico
www.paial.sc.gov.br				Municipal em ____/___/2020
AMAURI JOSÉ AUZILIERO				SIMONE LOMBARDI
COMISSAO DE LICITACOES				COMISSOES DE LICITACOES

DECISÃO DE CANCELAMENTO PL 009-2020

Publicação Nº 2693008

DECISÃO

JANDIRA FRANZ, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao Processo 009/2020 Edital de Pregão Eletrônico 005/2020, DECIDO:

Considerando equívoco na contagem de prazo para abertura do certame.
Considerando a necessidade de adequação das especificações do veículo a ser adquirido.
Requer o cancelamento do Processo Licitatório 009/2020 Edital de Pregão Eletrônico 005/2020.

Intime-se!
Publique-se.
JANDIRA FRANZ
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 079-2020

Publicação Nº 2694091

DECRETO Nº 079 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

LEOCIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado no território do Município de Paial, Ponto Facultativo no dia 30 de Outubro de 2020, sexta-feira, considerando o fato de no dia 28 de Outubro de 2020 ser comemorado o dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, em 26 de Outubro de 2020.
LEOCIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que este Decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

ADELMO BRAATZ
Secretário de Administração e Finanças

Palhoça

Prefeitura

ATO 002/2020/FMEC

Publicação Nº 2693987

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Fundação de Esporte e Cultura
Av. Hilza terezinha pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88132-271
Fone/FAX: (48) 3279-1710 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

Ato 002/2020/FMEC 26 de Outubro de 2020

Homologa os aprovados pela comissão municipal emergencial de políticas culturais (Ata 001/2020) na aplicação de recursos do Inciso III da lei Federal 14.067/2020, regulamentada pelo decreto municipal número 2660/2020 e suas correções

Art. 1º : De acordo com deliberação da comissão emergencial de políticas culturais do município chegou-se ao seguinte parecer:

LISTA DE INSCRIÇÕES E STATUS DE APROVAÇÃO

PROPONENTE	PRÊMIO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
Terezinha Irani de Oliveira Fernandes	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	Necessita reformular o projeto
NeyPlatt	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Luzia Werlich	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	Necessita reformular o projeto
Ricardo Alves Lichtenfels	Prêmio Arte emCasa.Offline	Deferido	Necessita reformular o projeto
Tatiane Fatima Muller	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Lucy Barbosa Pina Pereira	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
João França Júnior	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	Necessita reformular o projeto
Fábio Roberto Mendes de Oliveira e Silva	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
João Carlos BritosBasañez	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	Necessita reformular o projeto
Juan Carlos Miranda Techera	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	Necessita reformular o projeto
Fernando de Souza	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	Necessita reformular o projeto
Antônio Rodrigo Scopel	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Marina Takase	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Rodrigo Guimarães da Silva	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Caren Suzana Fermino	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Welington Luiz Moraes	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Carlos Andre Martins Felix Pereira	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Welington Luiz Moraes	Prêmio Arte em Casa.Offline	Indeferido	Inscrição duplicada
Caroline E.M. Gargantiel	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Gislene Segura AraujoPaviato	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	Apresentar conta bancária
Sebastião Gaudêncio Branco de Oliveira	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Maria da Costa	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Fernando Pedro Eleoterio	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	Necessita reformular o projeto
Melissa Versari Almeida	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Edson Argemiro Correia	Prêmio Podcast.com	Deferido	Necessita reformular o projeto
Nilson Cardoso Medeiros Junior	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Vilmar Godinho	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Josiely Mayara Pereira	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Kauê Irlan Frandaloso Alves	Prêmio Podcast.com	Deferido	
Verônica Silveria Nau	Prêmio Arte em Casa.Offline	Indeferido	O Projeto Apresentado não é de cunho cultural
Isabel Silveria Nau Vieira	Prêmio Arte em Casa.Offline	Indeferido	O projeto apresentado não é de cunho cultural
Almirenio Barbosa	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	Necessita reformular o projeto
Marcelo do Nascimento	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	Necessita reformular o projeto
Marcelo do Nascimento	Prêmio Arte em Casa.online	Indeferido	Inscrição duplicada
Carolina Isabel Vieira	Prêmio Arte em Casa.Offline	Indeferido	Não atende ao item 2.3 do edital
Genira Mariano	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Diogo Fernandes Acosta	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Diogo Fernandes Acosta	Prêmio FaçaVocêMesmo	Indeferido	Inscrição duplicada

Francielly Martins Borges	Prêmio FaçaVocêMesmo	Indeferido	O projeto apresentado não é de cunho cultural
Lucia Benites da Silva	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Cecília de Oliveira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Maristela Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
João Batista Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Anisia Fernandes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Joel Silva Paes	Prêmio FaçaVocêMesmo	indeferido	Inscrição duplicada
Sirlei Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Emerson Silveira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Marcelo Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Julinho Tupã de Oliveira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Teófilo Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Antonio Carlos Antunes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Silvana da Silva Orteha	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Dalvinha Castro da Silva	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Rodrigo DjeguaraMacena	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Tereza Brizola	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Osmar Xavier Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Osmar Xavier Gonçaves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Indeferido	Inscrição duplicada
Cristina Fernandes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Elisabete Benites Martins	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Diana Camila Ará da Silva	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Mônica Brizola Silveira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Justina Palacio	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Danilo Fernandes Acosta	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Ronilda Brites	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Ana Keli Fernandes Benites	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Maria Brizola	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Nara Silveira Brizola	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Fabiana Mariano da Silva	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Isabel Silveira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Diego Filipe dos Santos	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Gabriel Chaves Paes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
David Adriano	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Tuane Rocha dos Santos	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Samir Luiz Lopes Gouveia	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
NotliAiran dos Santos Albieri	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Tatiana Cidral de Souza	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Jane Francisca Campos	Prêmio Podcast.com	Deferido	
Tiago Gabriel Rodrigues	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Robson Soares	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Hilary Vitória Biulchi	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Justina da Silva Mariano	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Vanderlei Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Marisa Mariano da Silva	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Juliana Mariano	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Gabriel Mariano Pereira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Marciano Moreira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Silmara Moreira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Doralina Pereira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Dionisio Espindola Benites	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Valter Gabriel Gonçalves	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Antonio Silveira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Eliezer Vera Antunes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Clarice de Souza	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Gerson Gomes Leopoldino	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Elizete Nunes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
MikaellyTayse do Nascimento	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Alexander Oliveira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Ivalino de Souza	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Cleiton Evaristo de Almeida	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Natan Almeida Evaristo	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Kennedy Ferreira Gomes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	

Denilza Samuel Para Mirim dos Santos	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Dayane Antunes de Souza	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Rayanna Ferreira Gomes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Samuel de Souza	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Bruna Yoyapyre da Silva	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Joaci dos Santos	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Juçara de Souza	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Gabriela de Souza Benite	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Jurema KretjuNatalicio	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Eliziane Antunes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Cleiton Evaristo de Almeida	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Paula Nieli Menezes Nogueira	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Marcel Tatamxi Cordeiro	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Ester Nunes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Raiane Benites Samaniego	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Vilmone Benites Samaniego	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Jurema Benite	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Rafael Araújo dos Santos	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Luciano Karay Mirim Fernandes	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Mayra Ortiz Carvalho	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Gislaine Benites Samaniego	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Cristiana Samaniego	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Jessica Vera da Silva	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Ruan Carlos Seabra	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Mara Lucia Menezes da Silva	Prêmio Arte em Casa.Offline	Deferido	
Josiane Kenia do Nascimento	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Adler Magalhães Barbosa	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Bruno Guarino Gonçalves	Prêmio Arte em Casa.online	Deferido	
Theyllor Menezes de Sousa	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Thuany Menezes de Sousa	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Ruan Carlos Seabra	Prêmio Arte em Casa.Offline	Indeferido	Inscrição duplicada
Isadora Santos Stähelin	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Mara Lucia Menezes da Silva	Prêmio Arte em Casa.Offline	Indeferido	Inscrição duplicada
Julia Magalhães Barbosa	Prêmio FaçaVocêMesmo	Deferido	
Samanta Martins Moreira Lohn	Prêmio Arte em Casa.Offline	Indeferido	O projeto apresentado não é de cunho cultural

Art 2º As inscrições indeferidas podem apresentar recurso por escrito na sede da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (Avenida Hilza Terezinha Pagani 280, Pagani, Palhoça-SC, no segundo andar da sede da prefeitura municipal) Entre os dias 27 e 29 outubro de 2020 das 13:00 às 19:00 horas.

Art 3º as inscrições com observação ´´ necessita reformular o projeto ´´ devem readequar sua proposta de vídeo online. Isto ocorrerá no ato de consolidação da inscrição, a ser convocado quando da homologação definitiva, após o prazo de recursos.

Resultado deliberado pela Comissão Especial de Políticas Culturais durante estado de calamidade pública ocasionado pela COVID-19, estabelecida pelos decretos 2618/2020 e 2620/2020, município de Palhoça

Vanilson Valdemar da Silviera
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

DECRETO Nº 2.699, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694163

DECRETO Nº 2.699, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
CALENDÁRIO. Altera o calendário de feriados e pontos facultativos do Município de Palhoça/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, e
Considerando o calendário fixado no Decreto nº 2.543, de 22 de janeiro de 2020;
Considerando a situação de emergência declarada em razão do novo coronavírus (COVID-19), resolve

DECRETAR:
Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1º do Decreto 2.694, de 19 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos profissionais do magistério público." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 26 de outubro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO CC 185-2020

Publicação Nº 2692920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
REPUBLICAÇÃO RESULTADO DA PROPOSTA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 185/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da ANALISE DA PROPOSTA do PROCESSO LICITATÓRIO nº 185/2020, que tem como objeto A contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Repavimentação Asfáltica da Avenida Aniceto zacchi – Bairro: Ponte de Imaruim – Palhoca/SC, incluindo trecho 01, das calçadas com intertravados de concreto. E não como o publicado anteriormente com o objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização Avenida Atilio Pedro Pagani – Bairro: Pagani – Palhoca/SC.

Empresa Vencedora

Posição	Empresa	Proposta R$
1º lugar	Setep Construções SA	R$ 2.165.552,32
2º lugar	Britagem Vogelsanger Ltda	R$ 2.239.000,00

Palhoça, 22 de outubro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PG Nº 213/2020

Publicação Nº 2694219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para fabricação/instalação/reforma de móveis sob medida para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos.

EMPRESA CLASSIFICADA:
DELDUQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME ficou classificada em 1º lugar, totalizando o valor de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Palhoça, 26 de outubro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO Nº 206/2020

Publicação Nº 2692539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 206/2020
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias do município de Palhoça, através de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PLANETA COMERCIAL LTDA-ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 37, 40 e 24, totalizando R$81.835,50 (oitenta e um mil, oitocentos

e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 05, 06, 07, 15, 18 e 20, totalizando R$134.750,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 02, 04, 01, 03, 09, 10, 23, 16 e 21, totalizando R$589.230,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta reais);
BMI PROSPER EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 38, 36, 42 e 43, totalizando R$42.190,00 (quarenta e dois mil e cento e noventa reais);
MAYCON WILL EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 08, 41, 45, 46, 11, 13, 26, 25 e 17, totalizando R$103.408,00 (cento e três mil e quatrocentos e oito reais);
JUNCKES DISTRIBUIDORA ficou classificada em 1° lugar no item 22, totalizando R$647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 47, 49, 48 e 50, totalizando R$25.422,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);
JONAS SCHUTZ ficou classificada em 1° lugar nos itens 30 e 35, totalizando R$6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais);
COMERCIAL KS EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 34, 12, 14 e 19, totalizando R$90.049,00 (noventa mil e quarenta e nove reais);
FRANK ROGERIO HOMEM ficou classificada em 1° lugar nos itens 44 e 39, totalizando R$11.799,00 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais).
Palhoça, 26 de outubro de 2020.

RESULTADO PROPOSTA CC 154-2020

Publicação Nº 2694168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA PROPOSTA
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 154/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da ANALISE DA PROPOSTA do PROCESSO LICITATÓRIO nº 154/2020, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização da Rua João Bernardino da Rosa – trecho 03, bairro Pedra Branca – Palhoça – SC.
Classificação das empresas:

Licitante	PROPOSTA
Qualidade Pav. Ltda.	R$1.307.909,59
Suiça Transportes Ltda.	R$ 1.497.000,00
Setep Construções	R$ 1.585.584,55
JV Juttel T. Loc. Equip. Eireli	R$ 1.649.960,66
Planaterra T. e Pav. Ltda.	R$ 1.668.617,88

Palhoça, 26 de outubro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº114/2020

Publicação Nº 2694228

PORTARIA Nº 114 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve

EXONERA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a Servidora MARIANA ALTHOFF DESCHAMPS, ocupante de cargo efetivo, de Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de outubro de 2020.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº115/2020

Publicação Nº 2694229

PORTARIA Nº 115 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE,

Art. 1º – Fica concedido licença maternidade A Servidora MARIANA ALTHOFF DESCHAMPS, de 180 dias (cento e oitenta dias), a partir do dia 23 de outubro de 2020, conforme artigo 165 de lei complementar nº 96/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº116/2020

Publicação Nº 2694230

PORTARIA Nº 116 DE 23 de OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve

NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeada a Servidora MARIA JOSÉ DA SILVA SCHUTZ, ocupante de cargo efetivo, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Recursos Humanos.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, em 23 de outubro de 2020.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Palmeira

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 93_2020

Publicação Nº 2694193

EXTRATO_CONTRATO_93/2020
Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeira
Número do Contrato: 93/2020
Processo Licitatório: PL_49_PE_06/2020
Contratado: 02.330.299/0001-78 - Global Center Mercantil Eireli
Valor: R$ 404.399,00
Gestor/Fiscal: Fernanda de Souza Córdova
Data de Assinatura: 21/10/2020
Data de Vencimento: 21/10/2021
Objeto: Aquisição de Caminhão Caçamba Novo.

PORTARIA Nº 0251 NOMEAÇÃO VALDIRENE PEREIRA DE AGUIAR

Publicação Nº 2692712

PORTARIA Nº 0251/2020
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear a partir de 02/10/2020 a servidora, VALDIRENE PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, inscrita no CPF de n° 024.905.409-47, ocupante do cargo de PROFESSORA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de outubro de 2020.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 0252 NOMEAÇÃO MINEIA MUNIZ DE SOUZA

Publicação Nº 2693060

PORTARIA Nº 0252/2020
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear a partir de 02/10/2020 a servidora, MINEIA MUNIZ DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF de n° 038.032.089-47, ocupante do cargo de PROFESSORA, ACT de acordo com o processo seletivo de nº 001/2018, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de outubro de 2020.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de outubro de 2020.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - DYNALIS

Publicação Nº 2692757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO - DYNALIS.
Objeto: 2º TERMO ADITIVO referente ao CREDENCIAMENTO nº 027/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: DYNALIS INOVAÇÃO, ANÁLISE E GESTÃO EIRELI. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 26 de outubro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 077-2020 - BRASTUBOS

Publicação Nº 2692811

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 077/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA- ME. Valor de R$ R$ 616.300,00 (seiscentos e dezesseis mil e trezentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 26 de outubro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 078-2020 - CIMENTELA

Publicação Nº 2692812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 078/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Valor de R$ 405.750,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 26 de outubro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 079 - CONCREPLAN

Publicação Nº 2692817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 079/2020
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Valor de R$ R$ 28.958,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 26 de outubro de 2020 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026/2020

Publicação Nº 2692700

PORTARIA Nº 026/2020
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

FABRICIO GARLET, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e a Lei nº 1165/2009, e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Decreta a dispensa do Ponto no dia 30 de outubro de 2020, em troca pelo dia do Servidor Público, que acontecerá no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 26 de outubro de 2020.
FABRICIO GARLET
Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 26 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 027/2020

Publicação Nº 2694311

PORTARIA Nº027/2020

Paraíso - SC, em 27 de outubro de 2020.
Concede férias regulares a servidor, conforme termo do requerimento deferido.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso - SC, no uso de suas atribuições conferidas:
- Pela constituição Federal.
- Pela Lei Orgânica Municipal
- Pelo Regimento Interno da Câmara, Art.43, XXXVI,letra A
- Pela Lei Complementar Nº 022/2020.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Vandersom ariel Filimberti, CPF 037.870.999-21, matricula Nº 066, férias regulares conforme termos do deferimento no requerimento de protocolo Nº 1715 de 15 de outubro de 2020
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabricio Garlet
Presidente da Câmara Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2020/FMS

Publicação Nº 2694156

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 06/11/2020 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 14h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E URBANIZAÇÃO (LADO DIREITO) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELLATORRES, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, EM CONFORMIDADE COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL.". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.

Passo de Torres - SC, 27 de outubro de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020/FMS

Publicação Nº 2692908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020
O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2020, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2020", destinado a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID 19, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Processo julgado em consonância com art. 4, caput, da Lei n. º 13.979/2020.
Contratada: DGC DO BRASIL IMPORTS LTDA
CNPJ: 38.354.947/0001-73
Valor: R$ 180.000,00 (oitenta mil reais)

Passo de Torres/SC, 07 de outubro de 2020
Caio Robério Barpp da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 404, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692862

PORTARIA Nº 404, de 23 de outubro de 2020.
"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1
º. EXONERAR o senhor LEOCIR JUNIOR OFRAZIO RAMOS, ocupante do cargo Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 23 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia-SC, 23 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 405, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692863

PORTARIA Nº 405, de 26 de outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI, matrícula nº 10544, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, Código DIP-10, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, para serem gozadas do dia 03/11/2020 a 17/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 26 de outubro de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 406, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692865

PORTARIA Nº 406, de 26 de outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIA SIDIANE ALBRECHT matrícula nº 192, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, para serem gozadas do dia 16/11/2020 a 15/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 26 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 407, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692868

PORTARIA Nº 407, de 26 de outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor PEDRO DE SANTI, matrícula nº 7044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, grupo ocupacional Serviços Gerais, Código SG-3, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, para serem gozadas do dia 03/11/2020 a 17/11/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 26 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 408, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692869

PORTARIA Nº 408, de 26 de outubro de 2020.

"PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 97, da Lei Complementar nº 002 de 14 de setembro de 1998 e,
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob nº 3278/2020, solicitando prorrogação de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos;
Considerando que a licença sem vencimentos da servidora Marineide de Matos se encerra em 31 de outubro de 2020, conforme disposto na Portaria nº 334, de 29 de novembro de 2018;
Considerando o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998 que autoriza a Administração Municipal conceder licença sem vencimentos por 2 (dois) anos e, ainda, renová-la uma única vez por igual período havendo o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR LICENÇA SEM VENCIMENTOS, da servidora MARINEIDE DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Pessoal Docente, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, matrícula nº 8088, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 01/11/2020 a 31/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 26 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 409, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692870

PORTARIA Nº 409, de 26 de outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora VANESSA SPPADA, matrícula nº 10699, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Secretário do Desenvolvimento Social, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, para serem gozadas do dia 03/11/2020 a 17/11/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 26 de outubro de 2020.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Publicação Nº 2692542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO CONTRATO Nº 15/2020 – DL Nº 03/2020- PL Nº 28/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
CONTRATADO:REGULARIZE IMOVEIS RURAIS E URBANOS CONSULTORIA LTDA.
CNPJ nº 36.519.909/0001-06
OBJETO: Contratação de Empresa para Regularização dos Serviços desejados para Capacitação nos processos de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos – REURB pela Lei 13.465 de 2017.
VALOR DO CONTRATO: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020.

Penha

Prefeitura

CONTRATO 001/2020 IMAP

Publicação Nº 2692628

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SENHOR GEIR UBELINO FELÍCIO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 001/2020 de 21/10/2020-IMAP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020-IMAP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020-IMAP
HOMOLOGADO EM 21/10/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Navegantes/SC, nomeada pela Portaria n° 1356/2020, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, GEIR UBELINO FELÍCIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 573.653/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.473.599-15, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 54 – Centro – Penha/SC, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, nº 68, Centro, com aproximadamente 110,00 m², matrícula do imóvel 1.995, para funcionamento da sede da Secretaria do Instituto do Meio Ambiente de Penha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 02/2020 do Instituto do Meio Ambiente de Penha, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de outubro de 2020 com término em 21 de outubro de 2021.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 91 – Instituto Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 01
Centro de Custo: 01/2020
Dotação: 2/2020
Elemento: 3.3.90.39.10.00.00.00

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 21 de outubro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG GEIR	UBELINO FELÍCIO
ORDENADORA DE DESPESA	Contratado/Locador

PORTARIA 1356/2020
Contratante/Locatário

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE SUSPENSÃO PE 007/2020 - PMP

Publicação Nº 2692981

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Administração, comunica que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 007/2020 –PMP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Secretarias, Fundos e Fundações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de penha/sc, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 27 de outubro de 2020 às 13:00 horas. Torna-se necessária a suspensão por motivo de questionamento no descritivo de item, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 3, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 26 de outubro de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2692666

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
2039480	12/06/1974	Benhur Gomes Spessato
2039176	27/06/1988	Bruno Bueno Da Silva
2040178	14/06/1976	Cintia Elisa Atkinson Siekierski
2038502	20/06/1991	Dariane Duarte
2040024	25/03/1963	Edemir Manoel Dos Santos
2039511	12/05/1981	Jackson Ilha
2039483	01/10/1977	Joao Da Silva Lima Neto
2039677	14/11/1995	Joao Felipe Albuquerque
2038587	16/02/1994	Joao Ricardo Teixeira
2040179	04/06/1996	Jonatas Roncalio
2040192	20/05/1979	Lucimari Meireles De Medeiros
2040135	03/09/1987	Marcius Vinicius Kowaski
2039185	22/09/1968	Marcos Alves Soares
2040122	24/09/1974	Marisley Calixto
2038518	28/12/1976	Paulo Ricardo Martins Buttenbender
2038468	05/08/1983	Paulo Rogerio Franquetto
2039999	15/05/1989	Rafael Aparecido De Jesus Nunes
2039777	13/06/1961	Volnei Maximiano Maltezo

Penha (SC), 26 de outubro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
PRESIDENTE

JULGAMENTO RESURSO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2692673

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

Não houve interposição de recurso contra indeferimento de inscrição.

Penha (SC), 26 de outubro de 2020.
ISAC HAMILTON DA COSTA
PRESIDENTE

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 176/2020

Publicação Nº 2692215

DECRETO Nº 176/2020
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
- a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município;
- que o Município de Peritiba, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustação na produção leiteira;
- que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;
- como consequência deste desastre, resultaram os prejuízos sócio econômicos e constantes do Formulário de Informação do Desastre - FIDE, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, Parecer Técnico 02/2020 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem-COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de serviços necessários às atividades de resposta face à situação de emergência.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 23 de outubro de 2020.
NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/outubro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

Publicação Nº 2694354

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 69/2020, Pregão Eletrônico n° 06/2020.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 3º quadrimestre de 2020.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020
Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI.
CNPJ nº: 07.383.088/0001-17.
Valor: R$ 34.804,48 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Data de Vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC., em 26 de outubro de 2020.
NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

Publicação Nº 2694370

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 69/2020, Pregão Eletrônico n° 06/2020.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o 3º quadrimestre de 2020.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020
Contratado: MERCADO POLIANE LTDA ME.
CNPJ nº: 00.070.364/0001-48.
Valor: R$ 22.496,05 (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

Data de Vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC., em 26 de outubro de 2020.
NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 9/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694316

PORTARIA Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

Darlan Rech Gerhardt, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Peritiba, usando das atribuições previstas no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a data de ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público do dia 28 de outubro para 30 de outubro do corrente ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 27 de outubro de 2020.
Darlan Rech Gerhardt
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2020 PMPB PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2020 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020 PMPB

Publicação Nº 2692604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2020 - PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: LOUBER LTDA – CNPJ Nº. 02.254.873/0001-56
PROCESSO DE COMPRA Nº: 33/2020 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS URBANOS, RURAIS, DOMILIARES E COMERCIAIS NO PERÍMETRO DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Código Reduzido: 102
Unidade Orçamentária: 05.01
Projeto/Atividade: 2021
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.5000
VALOR GLOBAL: R$ 320.400,00 (TREZENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 005-2020 - CIDIR - INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 2693058

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - CIDIR
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO "CIDIR", conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 10/11/2020
Abertura: dia 10/11/2020, às 08:45 horas
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: cidir@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 26 de outubro de 2020.
Jairo Rivelino Eberling
Presidente do CIDIR

AVISO TOMADA DE PREÇOS 012-2020 - PMP - CONSTRUÇÃO DA 3° ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS

Publicação Nº 2694072

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 012/2020 – PMP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando as CONSTRUÇÃO DA 3º ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS, LOCALIZADO NA RUA SÃO SALVADOR, 258 – BAIRRO EFACIP COM AREA TOTAL DE 166,45M² NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N. 883102/2019 – OPERAÇÃO 1063702-18 – PROGRAMA CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA de acordo com os projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: empreitada global.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 12/11/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 26 de outubro de 2020.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 78/2020

Publicação Nº 2692616

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 78/2020
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

Considerando, a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório N. 78/2020, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando a Impugnação do edital n. 78/2020, enviado pela empresa: R2 Locação de Caminhões Ltda, referente ao deslocamento;

Considerando as razões do parecer jurídico N. 82/2020, anexo ao processo administrativo n.159/2020;

RESOLVE nos termos do parecer, ACOLHER, impugnação registrada no Processo Administrativo N. 159/2020, da Solicitante R2 Locação de Caminhões Ltda.

Passando assim a vigorar com a seguinte Especificação:

Os serviços prestados não serão inferiores a 04(quatro) horas ou 10m³ de lodo coletado. Sendo assim, NÃO será pago o deslocamento para as prestações dos serviços.

Tendo em vista alterações no edital licitatório PREGAO ELETRONICO 78/2020, faz saber a todos os interessados que fica ALTERADO A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS PARA O DIA 10/11/2020, com acolhimento das propostas até as 08:15h e início da sessão na mesma data a partir das 08:30hs. Por intermédio da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, BLL Site: www.bll.org.br. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE OUTUBRO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2020

Publicação Nº 2692559

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11/11/2020 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020, TENDO COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO FUTURA COM ENTREGA PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/11/2020, até às 08:15h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30h.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692545

DECRETO Nº 5.323, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 3.402,00 (Três mil, quatrocentos e dois reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 189
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$3.402,00 (Três mil, quatrocentos e dois reais):

Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:6 - Assistência A Crianças E Adolescentes
Ação:2.68 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Despesa 205
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE OUTUBRO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692267

DECRETO Nº 5.324, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº 5313/2020 E ADOTA MEDIDAS DE COMBATE A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela OMS no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o decreto municipal 5.313, de 05 de outubro de 2020,
CONSIDERANDO a determinação da AMARP,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado os seguintes artigos do decreto municipal nº 5.313 de 05 de outubro de 2020:

(...)
Art. 3º Os cultos e missas poderão ser realizados todos os dias da semana, bem como nos finais de semana com um percentual máximo de lotação de 70%, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários de cada município.

(...)
Art. 7º Quanto aos serviços de alimentação:

Bares: Funcionamento de segunda a domingo até as 22 horas. Não será permitido nenhum tipo de jogos como baralho, cartas e similares.

(...)

Art. 10 Quanto aos eventos sociais, fica autorizado a realização de festas de casamentos, festas de aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas estudantis e afins, limitado a 40% da capacidade do ambiente

(...)

Art. 12 Fica autorizado à prática de atividades esportivas coletivas de contato, amadores e profissionais, em locais públicos e privados, em todos os dias da semana, desde que obedecido o protocolo sanitário estabelecido na Portaria nº 664, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões presenciais de entidades com o devido regramento sanitário, com a capacidade de 50 % da capacidade total do local.

Art. 13 As missas, comemorações e celebrações religiosas, deverão acontecer de forma on-line, na modalidade drive in ou ao ar livre respeitando todos os protocolos de segurança. Serão liberados a venda de churrasco com reserva antecipada drive thru ou retirada no balcão. Não poderá acontecer confraternização no local.

Art. 2º Fica autorizado música ao vivo nos bares e similares com o devido regramento sanitário até as 24 horas.

Art. 3º Quanto ao feriado de finados:

§ 1º Deverá ser obrigatório o Uso de máscara por todos os visitantes dos cemitérios;

§ 2º As pessoas que estejam positivadas ou com suspeita para COVID-19 e que estejam no período de 14 dias de isolamento, não devem sair de casa para a visita a cemitérios

§ 3º É recomendando que pessoas do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes e portadores de doenças crônicas) evite a circulação ou locais com aglomeração de pessoas;

§ 4º Manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para se evitar a transmissão comunitária da COVID-19;

§ 5º Evitar o toque em pessoas, objetos ou superfícies.

Art. 4º O município concederá auxilio transporte para acadêmicos que estão realizando aulas práticas e laboratoriais de forma presencial nas universidades das cidades de Joaçaba, Caçador e Campos Novos.

Art. 5º Quanto ao transporte escolar, o município realizará para os acadêmicos e estudantes dos cursos de Educação Profissional e de aprendizagem Industrial na educação das redes do SENAI/SC, SENAC/SC e SESI/SC, bem como a UNOESC Videira, mediante comprovação documental.

Art. 6º Quanto as academias internas, está autorizado o funcionamento com a utilização de 70 % da capacidade operativa do estabelecimento.

Art. 7º Quanto a ocupação de Hotéis e Pousadas, o limite máximo da capacidade deverá ser de até 100% para ocupação de hotéis e pousadas respeitando os devidos regramentos sanitários.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do munícipio.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020
PEDRO RABUSKE
Prefeito

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 325/2020

Publicação Nº 2692831

PORTARIA N°325/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

JESSICA BERGAMO MARTINAZZO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Uruguai, s/n município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.656.202 e CPF sob o n° 115.190.069-93, servidora desta municipalidade no cargo de Agente Comunitária de Saúde, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 65/15 e atestado médico de 22/10/2020, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 23/10/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 23 de outubro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 23 de outubro de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2020

Publicação Nº 2693122

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2020
Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de Caminhão Tanque (pipa) para transportes de água aos agricultores do Município, conforme especificações constantes no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Hora.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 09/11/2020.
Abertura: às 08h30 do dia 09/11/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 26 de outubro de 2020.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

EDCP01_2020

Publicação Nº 2693051

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Edital: Chamamento Público n° 0001/2020
(Lei Federal n° 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural)
Objeto: DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS RELACIONADOS A LINGUAGENS ARTÍSTICAS, A FIM DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA-CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC.
Período de 26/10/2020 a 13/11/2020 – Para realizar as inscrições
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335 0132 e no e-mail: cultura@planaltoalegre.sc.gov.br.
PLANALTO ALEGRE, 26 de Outubro de 2020.
JUARES BET
Prefeito

EDRP012_2020

Publicação Nº 2692725

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 12/2020
Edital: PREGÃO PRESENSIAL Nº: 12/2020
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs do dia 11 de Novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 11 de Novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 26 de Outubro de 2020.
JUARES BET
Prefeito Municipal.

EDRP55_2020

Publicação Nº 2693038

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 055/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020
Tipo: Menor Preço/Por LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO PARCIAL DO TRATOR AGRICOLA MODELO A750L VALTRA TRAÇÃO 4 X 4, SERIE A750357190 ANO 2013.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 12 de Novembro de 2020.

Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 12 de Novembro de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 26 de Outubro de 2020.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065 / 2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2694016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2018
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 076 / 2017. Pregão Presencial n.º 042 / 2017. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: NELSO HOGE COMERCIO DE GLP LTDA EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 05KG, 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: 12 meses até 18/10/2021. Valor Contratado Estimado: R$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais). Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 meses, em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 065 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, em consulta a contratada manifestou interesse em manter a prestação de serviços para o Município na "AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 05KG, 13KG E 45KG (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC". Com a manutenção dos preços segue inalterados. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Jonas Frederico Hoge, Representante Legal, , Comercio de glp LTDA EPP - Contratada. Pomerode / SC, 08 de Outubro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012 / 2020 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2692749

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2020
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n° 135 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RUA CONCÓRDIA - BAIRRO TESTO REGA; RUA REGA III - BAIRRO REGA; E, RUA TESTO ALTO - BAIRRO TESTO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE.Valor: R$ 34.770,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais) . Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 012 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, correspondente a obra de pavimentação asfáltica da Rua Rega III - Bairro Rega (lote 2), o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários, devido a remoção e acréscimo de unidades de poste de Iluminação. Detalhado em memorial descritivo anexo, tornando-se necessários para execução e finalização da obra, em virtude de serviços não previstos, mas necessários à funcionalidade da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 0,9847%. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercicio - Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construção Ltda, - Contratada. Pomerode / SC, 21 de Outubro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 3885/20

Publicação Nº 2692686

DECRETO MUNICIPAL Nº 3885/20
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS UNIDADES GESTORAS DO PODER EXECUTIVO NO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2020 E ABERTURA DE 2021 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.
Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos neste Decreto.
Art. 3º A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - As Unidades Gestoras interessadas em alterar suas dotações orçamentárias, até o montante das cotas financeiras estabelecidas, deverão encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária o Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 13 de novembro de 2020, com exceção a recursos de possível excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 5º Fica estabelecido o dia 02 de Dezembro de 2020 o último dia para empenhamento de despesas das Unidades Gestoras do Poder Executivo para todas as fontes de recursos.
§ 1º Para o empenhamento de despesa, será considerada a data-calendário, não se aplicando o disposto no caput deste artigo às despesas referentes:
I. Folha de pagamento;
II. Encargos Sociais e Trabalhistas;
III. Contratos de Dívida Fundada;
IV. Despesas de Operações de Crédito e/ou Convênios;
V. Despesas autorizadas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º Os empenhos de 2020, pendentes de liquidação e/ou pagamento, só poderão ser inscritos em Restos a Pagar caso sejam de competência do exercício de 2020, devendo ser analisados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) e anuídos pelo ordenador de despesa. Os empenhos de despesa que não cumprirem os requisitos descritos acima deverão ser cancelados até o prazo de encerramento do exercício orçamentário e financeiro.
§1º Os documentos fiscais dos respectivos empenhos, devem ser encaminhados até o dia 08 de dezembro de 2020, devidamente Liquidados, ao Departamento de Contabilidade e Finanças (Prefeitura e SAMAE) para a análise e o registro contábil da liquidação, com exceção aos encaminhamentos incluídos no § 1º do Art. 5º.
§2º Os empenhos ordinários e os saldos dos empenhos globais e estimativos referentes ao exercício de 2020, cujas despesas não foram efetivamente realizadas devem ser estornados (anulados), impreterivelmente até o dia 11 de dezembro de 2020 com as devidas justificativas das respectivas Secretarias que se originou com auxílio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
§3º Somente podem ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante e como não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 7º Fica autorizada a antecipação do pagamento das retenções em geral e consignações da folha de pagamento do mês de dezembro, cujo vencimento ocorrerá no exercício seguinte.
Art. 8º Após o término do exercício poderão ser pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, quando devidamente reconhecidas e justificadas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, em ordem cronológica, as seguintes despesas:
I. não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II. de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III. relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo Único: Os empenhos e pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver os seguintes elementos:
I. reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II. justificativa pela ausência de registro da despesa na época oportuna.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Fica previsto para o dia 27 de janeiro de 2021 o limite do prazo para o encerramento do balanço da Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, relativos ao exercício de 2020.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 26 de outubro de 2020.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO N.º 3.884, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692677

DECRETO N.º 3.884, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.771/2019, que estabelece o Calendário Escolar para o Ano de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 3.003/2018, que autoriza a decretação de ponto facultativo no dia do Servidor Público e dia do Professor;

CONSIDERANDO o Decreto n 3771/2019, que estabelece o calendário escolar para o ano de 2020;

DECRETA :
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, sem prejuízo do atendimento ao público.

Parágrafo único. Considerando o Calendário Escolar 2020, para os servidores da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora o ponto facultativo descrito no caput será no dia 30 de outubro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 26 de outubro de 2020.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em exercício

PORTARIA 27.077

Publicação Nº 2692182

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.077
EXONERA A PEDIDO SOLANGE HANSEN KRAHN DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR A PEDIDO SOLANGE HANSEN KRAHN, do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 20 de outubro de 2020.
LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2693119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010 / 2020 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 014 / 2020 - SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS INSUMOS PARA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA N.º 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA COMBATE À EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19, CONSIDERANDO AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 10h00min do dia 27/10/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 04/11/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 04/11/2020. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br. Certame licitatório seguirá as normas da Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Pomerode / SC, 26 de Outubro de 2020.
LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR -075/2020 - ALTERA ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Publicação Nº 2692099

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2020
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.69, no Capitulo VI, das Licenças, Seção IV, da Licença para Atividade Política ou Classista, da Lei Complementar n. 006/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, cuja redação da lei passa a ser a seguinte:

Art. 69 – Ao servidor público municipal efetivo, é assegurada a licença para atividade política, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral, até o dia seguinte da eleição, devendo comprovar o registro de sua candidatura, tão logo seja deferido.

Art.2º - Fica revogado o parágrafo único, do art. 69, da Lei Complementar n. 006/2001.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de Outubro de 2020.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2020, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM - Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N.º 11/2019 - CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Publicação Nº 2692039

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020

Aos 16 dias do mês outubro de 2020, de um lado a PREF MUN DE PONTE SERRADA, com sede e foro em PONTE SERRADA/SC, localizada à RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.777.236/0001-01, neste ato representado SR. ALCEU ALBERTO WRUBEL nomeado por meio de ATA DE POSSE, portador da Carteira de Identidade n.º 1306106, CPF n.º 469.966.309-59, no uso da atribuição que lhe confere o(a) PREFEITO MUNICIPAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CNH Industrial Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. Thaina Martins de Freitas, portadora da carteira de identidade n.º 37.257.186-4, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 356.714.208-90, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente Aditivo do Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Considerando:

(I) O impacto da pandemia mundial do COVID-19;

(II) A carta/ofício enviada por esta empresa ao FNDE na data de 24/03/2020, cujo assunto é "Atraso na entrega das unidades contratadas devido à pandemia de Coronavírus (Covid-19) no Brasil – Edital nº 11/2019 – Ata de Registro de Preços nº 02/2020";

(III) A carta/ofício enviada por esta empresa à CONTRATANTE, na(s) data(s) de 18/09/2020, informando sobre a necessidade de prorrogação do prazo de entrega;

(IV) A necessidade, por motivo de força maior, de alteração da data de entrega do(s) veículo(s) objeto do Contrato;

Resolvem as partes aditar o **CONTRATO Nº 24/2020** nesta data (1º. Termo Aditivo), nos seguintes termos e condições:

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959 Dados: 2020.10.19 07:24:16 -03'00'

THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890 Assinado de forma digital por THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890 Dados: 2020.10.16 17:13:10 -03'00'

1. Neste ato e na melhor forma de direito e para todos os fins legais, as partes acordam em alterar a redação da cláusula 4.1, pactuando que o novo prazo findará em 25/01/2021.

2. Em virtude da excepcionalidade da situação, proveniente de motivo de força maior, em razão da pandemia do vírus COVID-19, acordam as Partes que a referida prorrogação de prazo é medida que se impõe, não gerando qualquer prejuízo ao órgão e, por isso, não é passível de aplicação de qualquer e eventual penalidade.

3. Ficam expressamente ratificadas pelas partes as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente 1º. Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Nova Lima/MG, 16 de outubro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2020.10.19 07:21:53 -03'00'

CONTRATANTE

THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890
Assinado de forma digital por THAINA MARTINS DE FREITAS:35671420890
Dados: 2020.10.16 17:13:29 -03'00'

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:
RG:

2)

Nome:
CPF:
RG:

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2.567, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2691933

DECRETO Nº 2.567, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 23 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 0009.0272.0026
Atividade – 2.098 - Manutenção das atividades administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 02750001 - Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 55.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais):

Órgão: 23 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional Programática: 0009.0272.0026
Atividade – 2.098 - Manutenção das atividades administrativas do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 02750001 - Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 de outubro de 2020.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 018/2020 - FMEDUCA

Publicação Nº 2692012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 009/2020 - FMEDUCA

CONTRATO N° 018/2020 – FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e montagem de kits salas de aula em painéis modulares autoportantes, no N.D.I Lauro Prado Extensão, situada na Av. Francisco Severiano dos Santos, Bairro Vila Nova, no Município de Porto Belo/SC, de acordo com as Especificações Técnicas, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e as condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ: 07.256.305/0001-08
Sócio: DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA e VAGNER DALLABRIDA
VALOR: R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais),
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020

Porto Belo, 23 de outubro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 025/2020 - PMPB

Publicação Nº 2691975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 036/2020 – Ata de Registro de Preço 021/2020 - PMPB

CONTRATO N° 025/2020 – PMPB
OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico para a implantação e conservação de vias em toda a extensão do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03
SÓCIO: LAURO STEFANI, DORIS MARIA ELIAS STEFANI, MARCELO STEFANI, LUCAS ELIAS STEFANI e PEDRO HENRIQUE STEFANI
VALOR: R$ 678.919,57 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020

Porto Belo, 20 de outubro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 082/2020 - AMASPU

Publicação Nº 2693466

Extrato de Termo Aditivo nº 082/2020 ao Contrato 012/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e CLÍNICA MÉDICA G.E.L.M. LTDA ME
Vigência: Prorroga-se o aludido contrato em 12 meses, cfe. Art. 57, Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (Seis mil reais).

Porto União, SC, 23 de outubro de 2020.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
CLÍNICA MÉDICA G.E.L.M. LTDA ME
Contratada

LEI MUNICIPAL Nº 4.694/2020

Publicação Nº 2692737

LEI Nº 4.694, de 23 de outubro de 2020.
Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 4.637, de 18 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.681, de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.637, de 18 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.681, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os bens imóveis, objetos da dação em pagamento, são de propriedade de EDSON LUIZ DOMBOROWSKI, ROSANGELA FARIAS DOMBOROWSKI, ROSE MARI DOMBOROWSKI e DALMUNDO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA. (DALMUNDO EMPREENDIMENTOS) conforme constante no Termo de Acordo anexo, o qual passa a ser parte integrante desta lei.

Parágrafo único. (...)."

Art. 2º Os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 4.637, de 18 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.681, de 10 de agosto de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.695/2020

Publicação Nº 2692739

LEI Nº 4.695, de 23 de outubro de 2020.
Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Porto União (SC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR
Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Porto União, criado pela Lei Municipal nº 1.816/92, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, sendo que aos Conselheiros Tutelares compete zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Porto União, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Porto União constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º O Conselho Tutelar estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, que dotará recursos para manutenção, funcionamento, bem como concederá licença, estabelecendo o período de férias de 30 (trinta) dias corridos, remuneradas, e capacitação de conselheiros.

Art. 3º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida à imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e consequente regularização de sua composição, excetuando-se afastamento em decorrência de concessão de férias, que será exercido nos termos do artigo 7º desta lei.

Art. 4º Nos termos do que dispõe o art. 134 da Lei nº 8.069/90, define-se que a sede do Conselho Tutelar será situada na Rua João Fernandes de Aquino, nº 15, Bairro São Pedro, funcionará das 8h00min às 12h00min, com 1 hora e 30 minutos de intervalo para almoço, retornando às 13h30min, encerrando a jornada às 17h30min.

§ 1º A fim de manter o atendimento ininterrupto, o Conselho Tutelar Municipal deverá funcionar em regime de sobreaviso, de forma que mesmo fora do horário acima mencionado tenha atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, obedecida a escala de rodízio entre seus membros.

§ 2º O sobreaviso será realizado através de sistemas telemáticos de comunicação, sendo que o Conselheiro, quando em sobreaviso, deverá responder imediatamente aos chamados.

Art. 5º Os Conselheiros Tutelares terão uma coordenação administrativa, que será exercida por qualquer dos conselheiros, eleito por maioria simples.

Art. 6º Os Conselheiros serão escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município no período de até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

Art. 7º O Conselho Tutelar não está sujeito às férias coletivas, se determinadas por ato administrativo do Poder Executivo Municipal, por ser órgão essencial para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo manter atendimento regular.

Parágrafo único. As férias regulamentares somente serão concedidas para 01 (um) conselheiro de cada vez, para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 8º Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do CMDCA, bem como quando necessário o deslocamento para cumprimento das atividades inerentes ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O valor da diária ou ajuda de custo descrita no caput será equiparada a dos servidores públicos municipais, conforme previsão legal.

Art. 9º Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas terão direito à percepção de subsídio, o qual será equiparado ao dos servidores públicos municipais de nível superior, devendo ser percebido até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares serão remunerados mensalmente através de subsídio, pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, horas extras, verba de representação ou outra espécie remuneratória, com exceção do décimo terceiro salário, diárias ou ajuda de custo prevista no artigo 8º desta Lei.

§ 2º Os valores recebidos a título de subsídio serão revistos sempre na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais funcionários públicos municipais.

Art. 10. Todos os Conselheiros Tutelares do Município estarão sujeitos ao registro de frequência, que se dará, diariamente, mediante controle biométrico.

§ 1º Fica estabelecido o regime de sobreaviso semanal nos seguintes períodos:

I- de segunda a sexta-feira, das 11h30min às 13h00min e das 17h30min às 8h00min;
II- nos sábados, domingos e feriados no período integral.

a) SUPRIMIDA.

b) o conselheiro de sobreaviso deverá realizar a sua carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, devendo no horário de expediente ficar à disposição, na sede do Conselho Tutelar;

c) a escala de sobreaviso deverá ser definida em reunião colegiada de todos os conselheiros tutelares, a ser realizada na última semana de cada mês;

d) a escala de sobreaviso deverá ser afixada em local de fácil visibilidade na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ 2º VETADO.

§ 3º O gozo das folgas previstas no Parágrafo anterior depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 4º Quando, no curso do sobreaviso, não houver nenhum atendimento, ou que esse seja realizado fora do período estipulado no § 2º deste artigo, não há o que se falar em concessão de folga.
§ 5º O Conselheiro Tutelar que não estiver de sobreaviso e for chamado a prestar atendimento computará as horas despendidas em banco de horas a ser convertido em folgas.

SEÇÃO I
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 3º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 03 (três) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO II
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I- reconhecida idoneidade moral;
II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III- residência no Município;
IV- experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V- diploma de nível superior ou Declaração de Conclusão;
VI- não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII- não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII- não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX- não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X- ter participado, com frequência de 100% (cem por cento), em curso prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre Política de Atendimento à criança e ao adolescente, a partir do pleito de 2008;
XI- não exercer função cumulativa, pública ou privada, comprometendo-se a trabalhar única e exclusivamente como Conselheiro Tutelar;
XII- ser habilitado para conduzir automóvel, categoria B;
XIII- ser eleitor no Município de Porto União;
XIV- se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar.
XV- comprovar conhecimento sobre Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimento teóricos específicos dos candidatos.

Parágrafo único. A comprovação do requisito insculpido no inciso I deste artigo deverá ser realizada através de certidão criminal negativa.

Art. 17. SUPRIMIDO.

SEÇÃO III
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 13, desta Lei.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO IV
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, tendo caráter eliminatório de múltipla escolha com 40 (quarenta) questões, valendo 0,25 (zero vinte e cinco avos) cada, no total de 10 (dez) pontos.

§ 2º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO V
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV- a participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI- a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII- confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do

Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VI
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO VII

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO VIII
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças.

§ 9º Caso nos três primeiros anos do mandato, haja a convocação do antepenúltimo suplente, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para formação de lista de suplentes.

§ 10. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I- coordenação representativa;
II- o colegiado;
III- os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Representativa do Conselho Tutelar

Art. 32. A Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar será dividida entre os quatro conselheiros melhores classificados da eleição, pelo período de um ano cada, devendo ser observada a ordem de maior votação para a menor.

§ 1º A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

§ 2º Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador Administrativo do Conselho Tutelar será substituído pelo conselheiro subsequente na ordem de classificação.

Art. 33. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I- coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II- convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV- assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII- enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado à relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX- comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X- encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII- submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII- encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV- prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I- exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II- definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III- organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V- organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI- propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII- eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
VIII- destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
IX- elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

§ 3° As decisões dos conselheiros tutelares dependerão de quórum absoluto para possuírem legalidade, uma vez que é um órgão colegiado, salvo nas hipóteses de extremo risco à proteção da criança e adolescente.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I- o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
II- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV- receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I- manter ilibada conduta pública e particular;
II- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III- cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII- residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV- identificar-se nas manifestações funcionais;
XV- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX- ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 41. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I- pelo domicílio dos pais ou responsável;
II- pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 43. São atribuições do Conselho Tutelar:

I- zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV- aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI- Fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII- representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII- assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX- sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI- representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV- participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 44. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 46. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I- colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II- entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III- expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV- promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V- requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI- requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII- requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII- propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX- estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X- participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 47. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem

ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 48. As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 49. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 50. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 51. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 52. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 53. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 57. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I- nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II- nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III- nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

Art. 58. Os conselheiros tutelares ficam autorizados, no interesse do serviço público e no exercício das atribuições a que foram designados, a dirigir os veículos oficiais, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venham a cometer na condução do veículo oficial, estando sujeito ao devido ressarcimento ao Erário.

Parágrafo único. As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial.

Art. 59. Quando o Conselheiro estiver em regime de sobreaviso, no horário previsto nesta lei, inclusive em horário noturno e durante a madrugada, ficam desde já autorizados a dirigir-se com o veículo oficial até a sua residência, onde o mesmo poderá pernoitar.

Parágrafo único. É proibida a utilização do veículo oficial para outro fim, inclusive concessão de caronas, sendo que a utilização prevista no caput deste artigo se limita exclusivamente ao conselheiro de sobreaviso.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 60. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III- exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI- recusar fé a documento público;
VII- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX- proceder de forma desidiosa;
X- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI- exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII- celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV- cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI- abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII- faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII- cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI- proceder à análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 61. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I- advertência;
II- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III- destituição da função.

Art. 62. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 63. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 64. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I- renúncia;
II- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III- transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V- falecimento;
VI- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 65. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I- vacância de função;
II- Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 66. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 67. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 69. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto União, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 70. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 71. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 72. Revoga-se o Capítulo IV – Dos Conselhos Tutelares, da Lei Municipal nº 4.329, de 17 de junho de 2015, que compreende os artigos 17 a 45 da referida legislação, bem como disposições Municipais em contrário.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 23 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2691971

PORTARIA Nº 079, de 22 de outubro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 065, de 17 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 065, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2020.

Porto União (SC), 22 de outubro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2020

Publicação Nº 2692877

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Resolução n°237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 034/2020 na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo Presencial, menor preço por item, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até as 09h30min do dia 06 de Novembro iniciando-se a sessão pública às 09h45min no Plenário da Câmara, no mesmo endereço. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados à Diretoria Administrativa para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de processamento de dados, equipamento de processamento de dados e equipamento de áudio, vídeo e foto de acordo com as especificações, quantidades estimadas e os respectivos valores máximos por unidade, constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

DECRETO Nº 698/2020

Publicação Nº 2692854

DECRETO Nº 698/2020

EMENTA: "Homologa Termo de Fomento nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 007/2020, que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, com sede no Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do Artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica homologado o Termo de Fomento nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 007/2020, que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, com sede no Município de Porto União

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2020.

Porto União-SC, em 26 de outubro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	Gildo Luiz Masselai
Presidente	Vice-Presidente
Paulo Kovalski	Carlos Roderlei Pinto
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 160/2020 DE 22/10/2020 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA FAIXA MARGINAL DA RUA CASTELO BRANCO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2692606

DECRETO Nº 160/2020 de 22/10/2020

Declara de utilidade pública faixa marginal da Rua Castelo Branco, para fins de execução das obras necessárias para ampliação e pavimentação asfáltica, neste Município, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 2º, 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e suas alterações, e também, nos termos da Lei 12.651, de 25/05/2012, art. 3°, inciso VIII, alínea "b", Lei 11.428, de 22/12/2006, artigos 14, 23 e 24, e Lei Municipal 2.674, de 12/09/2017, art. 6º, inciso 31.

CONSIDERANDO a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos para execução da ampliação e pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco, neste Município;

CONSIDERANDO estudo realizado pelo Engenheiro Florestal do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública pelo Município de Pouso Redondo, para fins de execução das obras necessárias para ampliação e pavimentação asfáltica da Rua Castelo Branco, neste Município, faixa marginal da via existente, até o limite que determina a Lei Municipal 2.674 (15 metros), conforme dados de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Pouso Redondo.

Art. 2° - A presente declaração de utilidade pública é de natureza urgente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de outubro de 2020.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO N° 30/2020

Publicação Nº 2692492

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2020 - TP
CNPJ: 82.913.211/0001-80 Rua Irineu Bornhausen, 320 C.E.P.: 88990-000 - Praia Grande - SC	Processo Administrativo: 30/2020 Processo de Licitação: 30/2020 Data do Processo: 22/07/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HENRIQUE MATOS MACIEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação:
30/2020
1/2020-TP
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 11/09/2020

e) Data da Adjudicação:
11/09/2020
Sequência: 0

f) Objeto da Licitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO EDITAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 005259 - SETEP CONSTRUÇÕES S/A

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (199)

HENRIQUE MATOS MACIEL - PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.607/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692123

Decreto n. D/4.607/2020, de 22 de outubro de 2020.
Homologa a Resolução de n. 011/2020, de 19 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,
Decreta,

Art. 1º. Fica homologada a Resolução de n. 011/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco, que emite parecer aprovando por unanimidade a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2018 para ser lançada no Sistema DIGITASUS, conforme Ata de n. 09/2020, de 19 de outubro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 22 de outubro de 2020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 22/10/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.608/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692126

Decreto n. D/4.608/2020, de 22 de outubro de 2020.
Homologa a Resolução de n. 012/2020, de 19 de outubro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,
Decreta,

Art. 1º. Fica homologada a Resolução de n. 012/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco, que emite parecer aprovando por unanimidade o Protocolo de Testagem do Covid 19 – 1ª edição, conforme Ata de n. 09/2020, de 19 de outubro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 22 de outubro de 2020.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 22/10/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Angélica Frigo
Diretora da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020

Publicação Nº 2692205

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 88/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.

VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição das estantes é a importância de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de débito em conta, na Instituição financeira BANCO DO BRASIL, Agência: 0137-6 e Conta Corrente 29.375-X.
FISCAL DO CONTRATO:	A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0976/2020, de 26 de novembro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020

Publicação Nº 2692488

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 88/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição das estantes é a importância de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de débito em conta, na Instituição financeira BANCO DO BRASIL, Agência: 0137-6 e Conta Corrente 29.375-X.
FISCAL DO CONTRATO:	A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0976/2020, de 26 de novembro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020

Publicação Nº 2692697

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 90/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	NORMELIA LOTTERMANN - EPP
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos itens é a importância de R$ 3.413,00 (três mil, quatrocentos e treze reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de débito em conta, na Instituição financeira BANCO DO BRASIL, Agência: 0682-3 e Conta Corrente 21682-8.
FISCAL DO CONTRATO:	A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0976/2020, de 26 de novembro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o limite de 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2020

Publicação Nº 2693069

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 91/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	RUBENS SERGIO BERNARDI 073.103.609-31
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de Serviços de Engenharia Civil, por 12 (doze) horas semanais, por pessoa física ou jurídica, destinados à fiscalização de obras contratadas e execução de serviços municipais junto a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, no período matutino, de segunda a sexta-feira, em dias a serem fixados mediante ajuste entre as partes.

VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais), comprovado o expediente mensal junto ao Município. O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis contados da emissão de nota fiscal, devidamente acompanhada de relatório das atividades desempenhadas.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, conforme Portaria nº P/0978/2020, de 26 de outubro de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente decorrente deste processo licitatório, será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogável por iguais períodos na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Publicação Nº 2692078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL MIRADOR.
CONTRATADA: CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.
VALOR TOTAL: R$331.135,00
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 26 de outubro de 2020.
José Carlos dos Santos – Prefeito em Exercício

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020

Publicação Nº 2692112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL DA RUA LUIZE FEY, RUA PRESIDENTE JUSCELINO E RUA RUDOLFO PETT
CONTRATADA: CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA. ME
VALOR TOTAL: R$25.927,43
VIGÊNCIA: 31/12/2020
Presidente Getúlio, 26 de outubro de 2020.
José Carlos dos Santos – Prefeito em Exercício

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO(ERP), DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA FORMA DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, S

Publicação Nº 2694302

EDITAL Pregão Presencial Nº49/2020 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 354/2020 de 21/08/2020 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 49/2020, do tipo Menor Preço, pelo preço GLOBAL, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 10/11/2020
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 10/11/2020 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 10/11/2020 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento

licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2020 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto deste Edital, mediante Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, entendendo-se como pertinente e compatível sistema desenvolvido nativamente para web, com funcionamento sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge; Firefox, Chrome e Safari), comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento tais sistemas, em condições, qualidade, características e quantidades de usuários com o objeto desta licitação, pelo menos nas áreas de maior relevância, sendo:
Para Proponentes do LOTE: planejamento e orçamento; escrituração contábil, execução financeira; folha de pagamento e e-social; saúde ocupacional; avaliação de desempenho; compras e licitações; patrimônio; portal da transparência; portal de serviços e autoatendimento; APP (aplicativo Android e iOS); fiscalização fazendária; escrita fiscal eletrônica; ISS bancos; nota fiscal eletrônica de serviços; IPTU; ISS; TAXAS; dívida ativa.
Para Proponentes do LOTE: planejamento e orçamento; escrituração contábil, execução financeira; folha de pagamento e e-social; compras e licitações; portal da transparência.
6.13.1 Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;
6.13.2 Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará *data center* com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação;

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão

considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se

aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Global** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo

pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.22. Apresentação de amostras

8.22.1. Não é necessário a apresentação de amostras no ato de abertura do certame, mas é prevista PROVA DE CONCEITO (POC) para a empresa melhor qualificada na etapa de lances,

conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

8.22.2. Encerrada a etapa de lances, a sessão será suspensa, sendo informada nova data pelo Pregoeiro aos presentes para retomada da mesma e se passará a etapa de Prova de Conceito, em consonância a Nota Técnica nº 04/2009 do Tribunal de Contas da União.

8.22.3. A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus a licitadora.

8.22.4. O Licitante declarado vencedor da etapa de lances deverá efetuar, no quinto dia útil seguinte à realização da sessão pública de pregão presencial, ou outra data assinalada pelo Pregoeiro, a demonstração técnica do software, objeto deste certame, que deverá contemplar os requisitos previstos e conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.22.5. A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação, nos moldes solicitados no Termo de Referência, simulando situações reais, sem a necessidade de emulação, virtualização, customizações ou adequações posteriores quanto ao seu funcionamento.

8.22.6. A proponente terá a sua disposição ponto de banda larga de internet, sendo os equipamentos necessários à demonstração de responsabilidade da proponente.

8.22.7. A validação das informações constantes da Proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução das atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.

8.22.8. A proponente que não cumprir ou provar o cumprimento dos requisitos listados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) será desclassificada pela Comissão Técnica avaliadora e não terá direito a qualquer indenização.

8.22.9. A PROPONENTE não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Sessão Pública da Prova de Conceito – POC, será automaticamente reprovada pela Comissão Técnica avaliadora.

8.22.10. Será classificado para a etapa de habilitação o Licitante que atender a todas as exigências contidas neste Edital e efetuar a demonstração técnica, apresentando as condições mínimas de funcionalidade previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.22.11. Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão Técnica avaliadora registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio.

8.22.12. Ato contínuo, em data designada para a continuidade da sessão pública do Pregão Presencial, devidamente publicada na imprensa oficial e no *site* da licitadora pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances e devidamente aprovado na Prova de Conceito), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital e prosseguimento do certame.

8.22.13. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8.22.14. Nenhum envelope será devolvido aos licitantes, sobe pena de exclusão do certame, de modo que deverá ser previsto por todos essa condição evitando-se questionamento futuro.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Global**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

.

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	03.2003 – 333903911 -0100000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de

Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:

18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 Executar os objetos licitados **de imediata, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, e assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte

endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo interesse das partes, o mesmo poderá ser prorrogado para mais iguais períodos até o limite da lei.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar

omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 26 de outubro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste

edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma imediata, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 49/2020, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, data

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERVICO	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO	R$1.060,00	R$1.060,00
2	1	SERVICO	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO	R$2.790,00	R$2.790,00
3	1	SERVICO	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES	R$1.130,00	R$1.130,00
4	1	SERVICO	SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO	R$675,00	R$ 675,00

2 - TREINAMENTO DE USUARIOS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor de Referência Unitário	Valor Total
1	1	SERVICO	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA USUÁRIOS DOS MÓDULO(S) NOVO(S) A SER(EM) IMPLANTADO(S) PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA.	R$1.195,00	R$ 1.195,00

3 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$280,00	R$ 3.360,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$1.100,00	R$ 13.200,00
3	12	MES	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	R$620,00	R$ 7.440,00
4	12	MES	SAÚDE OCUPACIONAL	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$400,00	R$ 4.800,00
6	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$215,00	R$ 2.580,00
7	12	MES	PATRIMONIO	R$305,00	R$ 3.660,00
8	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$255,00	R$ 3.060,00
9	12	MES	PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO	R$350,00	R$ 4.200,00
10	12	MES	ARRECADAÇÃO	R$290,00	R$ 3.480,00
11	12	MES	IPTU E TAXAS	R$411,00	R$ 4.932,00
12	12	MES	ITBI E TAXAS	R$222,00	R$ 2.664,00
13	12	MES	ISS E TAXAS	R$520,00	R$ 6.240,00
14	12	MES	RECEITAS DIVERSAS	R$221,00	R$ 2.652,00
15	12	MES	DÍVIDA ATIVA	R$440,00	R$ 5.280,00

4 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$110,00	R$ 1.320,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$288,00	R$ 3.456,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$143,00	R$ 1.716,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$77,00	R$ 924,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$150,00	R$ 1.800,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$85,00	R$ 1.020,00

5 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$85,00	R$ 1.020,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$145,00	R$ 1.740,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$110,00	R$ 1.320,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$130,00	R$ 1.560,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$65,00	R$ 780,00

6 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$85,00	R$ 1.020,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$145,00	R$ 1.740,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$110,00	R$ 1.320,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$130,00	R$ 1.560,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$65,00	R$ 780,00

7 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R$85,00	R$ 1.020,00
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	R$145,00	R$ 1.740,00
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES	R$110,00	R$ 1.320,00
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	R$60,00	R$ 720,00
5	12	MES	PATRIMONIO	R$130,00	R$ 1.560,00
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R$65,00	R$ 780,00

8 - DATA CENTER DO SISTEMA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PROVIMENTO DE DATACENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP)	R$1.612,00	R$ 19.344,00

9 - SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	150	HORA	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUIDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES.	R$160,00	R$ 24.000,00
2	300	HORA	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.	R$280,00	R$ 84.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(ERP), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

1.1 Da Integração dos Módulos

1.1.1 A empresa vencedora deverá fornecer um sistema integrado, cujos módulos componham um conjunto único cujo banco de dados deverá estar disponível com informações atualizadas de todas as entidades envolvidas em tempo real.

1.1.2 O sistema deverá ser integrado, em atendimento ao art. 48, § 1º, inciso III da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.2 A presente licitação é do tipo "menor preço global", por se tratar de sistema integrado, sendo o contrato de licenciamento de módulos firmado com a interveniência da respectiva entidade participante por intermédio de seu ordenador primário de despesa, a qual será destacada por dotação e fonte de recursos apropriada.

1.3 O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade do município adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.

2. Relação do conjunto de programas/módulos do sistema que serão contratados e respectivos serviços correlatos:

2.1 Não é obrigatório que os programas ofertados seja organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo do referência.

2.2 DA BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER

1 Para o funcionamento pleno do sistema será necessário a alocação de recursos de datacenter, conforme planilha geral de preços a ser proposto pela licitante, podendo este ser próprio ou de terceiros.

2 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente.

4 Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da **configuração projetada** para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da CONTRATANTE, especificando cada um dos recursos abaixo:

CUSTOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	**QTDE**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR (R$)**
Link		Mb	
Processador		vCPU	
Memória		Gb	
HD - Banco de Dados		Gb	
HD – Backup		Gb	
VALOR TOTAL MENSAL			

2.3 DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATACENTER

Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do datacenter disponibilizados pela contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados, conforme tabela a seguir:

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	**QTDE**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR (R$)**
Link	**1**	Mb	
Processador	**1**	vCPU	
Memória	**1**	Gb	
HD - Banco de Dados	**1**	Gb	
HD – Backup	**1**	Gb	

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 IMPLANTAÇÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

3.1.1. Caso a contratada não seja a atual fornecedora, deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

a) Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;

b) Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;

c) Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;

d) Informações históricas acerca da área de recursos humanos.

3.1.4.1 Dados dos exercícios anteriores, contratos já encerrados e outras informações cuja necessidade seja só a consulta, poderão permanecer no sistema anterior, para evitar conflitos e inconsistências em relatórios e prestação de contas, cuja responsabilidade recairá sobre os fornecedores anteriores.

3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados.

3.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA. Inconsistências e erros na migração são situações previstas em qualquer migração de dados e que serão resolvidas de comum acordo entre as partes, mediante termos e cronogramas de trabalho em conjunto.

3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.1.10. Considera-se como necessários na fase de implantação de sistemas a realização de:

a) adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;

b) configuração inicial de tabelas e cadastros;

c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo **CONTRATANTE**;

e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.11. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE e que atendam a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas ou pedidos de esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.12. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para dirimir dúvidas. Para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

3.1.13. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e

que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes

3.1.14. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1.15. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

3.1.16. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.1.17. O termo de recebimento/aceite definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após a disponibilização do sistema para uso, nos termos do art. 73, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.1 Caso a contratada não seja a atual fornecedora, deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema ou novos módulos. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

b) Público alvo;

c) Conteúdo programático;

d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;

e) Carga horária de cada módulo do treinamento;

f) Processo de avaliação de aprendizado;

g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.2.7. Visando dar subsídios para a elaboração das propostas, segue quadro com o quantitativo de servidores a serem qualificados por módulo licitado para cálculo das respectivas turmas para fins de treinamento:

MÓDULOS	Nº DE USUÁRIOS
Planejamento e orçamento	0
Escrituração contábil, execução financeira	0
Pessoal e Folha de pagamento	0
Saúde ocupacional	0
Compras e licitações	0
Inclusão e controle de contratos	0

Patrimônio	0
Portal da transparência	0
Portal de serviços e autoatendimento	0
Arrecadação	0
IPTU e taxas	0
ITBI e taxas	0
ISS e taxas	0
Receitas diversas	0
Dívida ativa	0
Treinamento de Servidores de Nível Técnico	0
Totais	0

3.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

b) auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

d) auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.

3.3.2. O atendimento técnico **poderá** ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

3.4.1 Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

3.4.2 A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável:

a) **Serviços de capacitação pós-implantação** em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de **atendimento técnico local** a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou **via conexão remota** para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) Serviços de **personalização** e **customização de softwares**, neles relacionados todo os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

3.5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção corretiva (erros de software)**: é aquela decorrente de problemas de

funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "erros de software". O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) **Manutenção legal**: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

3.5.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual.

3.5.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.6 DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

3.6.1 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termo da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o *data center* para alocação do sistema objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.6.2 A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação;

3.6.3 Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não serão cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não serão hospedados em data-center de terceiros alheios ao conhecimento desta;

3.6.4 Ainda quanto ao data center, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.6.5 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

3.6.6 Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

3.6.6.1 Links de internet redundantes;

3.6.6.2 Fontes de energia redudantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

3.6.6.3 Hardwares redundantes;

3.6.6.4 Tecnologia de virtualização;

3.6.6.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.6.7 A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.6.8 Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, de acordo com as seguintes regras e conceitos:

3.6.8.1 Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por

servidor;

3.6.8.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

3.6.8.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3.6.9 A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

3.6.9.1 Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;

3.6.9.2 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;

3.6.9.3 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;

3.6.9.4 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (*Network Address Translation*) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;

3.6.10 O datacenter a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em backups.

3.6.11 O datacenter deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do datacenter da CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE.

3.6.12 O data center utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no "Termo de Referência;

3.6.13 Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do datacenter no momento.

3.6.14 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.

3.7 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

3.7.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b. Provimento de Data center e locação dos Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.7.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.7.3 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

3.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.8.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) executar os serviços necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;

c) efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

d) fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

e) com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

f) fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e *download* de cópia dos dados, a ser realizado por Servidor Público do Quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

g) disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, durante a vigência contratual;

h) efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

i) prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato;

j) executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e mediante acordo de serviços;

k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

n) desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

o) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Pública, guardando total sigilo perante terceiros;

p) após a rescisão ou ao fim do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;

q) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

r) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual;

s) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

3.8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

b) prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

d) documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização de seus serviços;

e) responsabiliza-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.

f) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

g) dispor de equipamentos de informática adequados para uso do sistema e programas locados;

h) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "*restart*" e recuperação no caso de falha de máquina;

i) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

j) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

3.8.3. Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências da Contratante ou sob sua responsabilidade;

b) Problemas relacionados a rede lógica/internet da Contratante;

c) Vírus de computador e/ou assemelhados;

c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

e) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.9.1 Para a mínima segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema 100% web de gestão pública, como indica o objeto desta licitação, pelo menos nos seguintes módulos de maior relevância:

→ Planejamento e orçamento
→ Escrituração contábil, execução financeira
→ Pessoal e Folha de pagamento
→ Compras e licitações
→ Patrimônio
→ Portal da transparência
→ Portal de serviços e autoatendimento
→ IPTU e taxas
→ ITBI e taxas
→ ISS e taxas
→ Dívida ativa

b) **Declaração** de que a proponente é fabricante do sistema, ou autorização expressa deste, comprovando que tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

c) **Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

3.9.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3.9.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação

3.10. DA NECESSIDADE DE PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO, SEGURANÇA E DESEMPENHO

3.10.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidade da Administração Pública, será realizada a Prova de Conceito (POC) visando a avaliação da conformidade do software ofertado, da proposta melhor qualificada na etapa de lances;

3.10.2. Após encerrada a etapa de lances, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à análise de amostra do software, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

3.10.3. A sessão será suspensa e será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora, bem como data para prosseguimento dos trabalhos com continuidade da sessão e

a abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação e prosseguimento do certame, com a devida oportunidade aos demais licitantes de manifestarem a intenção de recurso a decisão proferida;

3.10.4. A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e **possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica n° 04/2009/TCU**, bem como histórico de procedimentos similares de conhecimento público, como da Advocacia Geral da União e Supremo Tribunal Federal.

3.10.5. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

3.10.6. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pelo Prefeito Municipal e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

3.10.7. O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos relacionados ao **PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA E DESEMPENHO**. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

3.10.8. Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos **90%** dos **requisitos específicos por Módulo de Programas**, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atendas as exigências edilícias.

3.10.9. Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.10. O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados ao PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO e de depois os relacionados a cada módulo de programas, na ordem em que se encontram neste termo de referência.

3.10.11. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.12. Um item "parcialmente" atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.13. Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

3.10.14. Para acelerar os trabalhos, a avaliação dos módulos serão realizadas sequencialmente, organizados por blocos, através da formalização de grupos de avaliação, compostos cada um por três servidores da área de trabalho afeta aos programas, sendo um grupo para cada módulo/conjunto de Programas.

3.10.15. A licitadora disponibilizará o espaço adequado para a apresentação dos sistemas, onde será montada uma bancada de testes contendo lado a lado computadores, bem como disponibilizará conexão com internet de banda larga;

3.10.16. A proponente, deverá demonstrar o funcionamento do seus sistemas nos seguintes sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC), MacOs (notebook ou PC). No caso do APP ou Mobile, deverá funcionar no mínimo em dispositivos com iOS (smartphone) e Android (smartphone). Deverá ser demonstrado o funcionamento satisfatório do sistema ofertado nas seguintes versões de navegadores (padrão de mercado): Microsoft Edge (versão 25 ou superior); Firefox (versão 55 ou superior); Chrome (versão 55 ou superior); Safari (versão 10 ou superior);

3.10.17. A proponente será responsável pelo bancos de dados de teste para a devida demonstração do sistema. Bem como deverá trazer equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, cada qual com um dos sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC),

MacOs (notebook ou PC) aparelhos Android e iOS. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter (não nas máquinas da apresentação), com os recursos mínimos exigidos neste termo de referência.

3.10.17.1 Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação, por interferir na relação com a concorrente, como eventual infração a lei de propriedade industrial e de terceiros, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.18. Após a realização da avaliação, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação os resultados serão publicados no sitio oficial, de modo a ficarem a disposição e conhecimento dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no tríduo legal.

3.10.19. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por módulo de programas, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação.

4. ESPECIFICAÇÕES COMUNS DO PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO SISTEMA

O Sistema fornecido deverá atender **obrigatoriamente** os seguintes requisitos (todos), referente as características básicas relacionadas ao padrão tecnológico, de segurança e desempenho do sistema, sob pena de desclassificação da proponente:

1. O sistema deverá ser do tipo Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;

2. Todo o sistema de informações e programas devera rodar nativamente em ambiente web, e ser mantido em data center de responsabilidade da contratada;

3. O sistema deve atender a legislação Federal e Estadual vigente, bem como regulamentos dos Tribunais de Contas da União, do Estado, INSS e da Fazenda Nacional aplicáveis a Contratante;

4. O sistema deverá operar sob o paradigma de "Multiusuários", com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente;

5. O sistema deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, ser multientidades;

6. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

7. Por questão de performance, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos;

8. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);

9. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 25 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);

10. O sistema deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS;

11. Por questão de segurança da informação e integridade dos programas, dos dados e das aplicações web, para operação do sistema não poderá ser utilizado nenhum recurso tecnológico, como *runtimes*, *plug-ins* e emuladores, exceto em casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a

outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF). Nesses casos, porém não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como *Applets Java*, pois descontinuado pelos fabricantes o suporte a esse tipo de recursos nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Microsoft Edge e Safari, em função de persistentes falhas de segurança nesse tipo de implementação;

12. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo, no mínimo das seguintes funcionalidades:

a. definição de perfis de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. possuir perfis já pré-definidos, como: operacional e gerencial, consulta de pessoas e endereços, manutenção de pessoas, processo gerencial, etc.

b. direitos de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão), com atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários;

c. permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados;

d. permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica;

e. permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa;

f. permitir bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador;

g. garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada;

h. permitir definir a forma de *login* do usuário de acordo com os recursos disponíveis pela contratante: Normal (*login* e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria;

13. O sistema deve permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: data de início da sessão, data da última requisição, código e nome do usuário (quando sessão logada), tempo total da sessão, endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador;

14. O sistema deve permitir manter histórico de acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário. Registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação e também deverá ser possível gerenciar os acessos (permitir/coibir) aos logs do sistema;

15. O sistema deve permitir manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando, no mínimo: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (IP da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos;

16. O procedimento de atualização do sistema deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

17. As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada *front-end* em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;

18. O sistema deve possuir ferramenta de atendimento on-line, no qual o usuário poderá tirar dúvidas;

19. O sistema deve permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;

20. O sistema deve garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;

21. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de “Cópias Segurança” de todos os dados sem criptografias, na forma "*on- line*" e com o Banco de Dados em utilização;

22. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;

23. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia;

24. O sistema não deve permitir o acesso ao SGBD através de do usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da Contratante;

25. O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;

26. Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar, no mínimo para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML;

27. O sistema deve permitir o cruzamento de informações entre os módulos;

28. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações;

29. O sistema deverá possuir cadastro ÚNICO que permita a gestão de dados unificados, evitando múltiplos cadastros e inconsistências de informações;

30. O sistema não deve permitir conexão direta ao servidor de banco de dados produção por aplicações clientes de banco de dados através da internet;

31. O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios;

32. O sistema deve permitir nas rotinas de cadastro de pessoas, a utilização do “nome social”, conforme prevê o Decreto Federal nº 8.727/2016;

33. O sistema deve permitir na realização de consultas a adição de filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;

34. O sistema deve permitir a visualização, impressão ou exportação (saída) de relatórios ou resultados de consulta no mínimo nos seguintes formatos padrão de mercado: pdf, doc, docx, xls, xlsx, rtf, odt, ods, xml e csv;

35. O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais nas interfaces para determinadas rotinas, sem necessidade de customização;

36. A estrutura multi-janelas do sistema deverá permitir que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão;

37. O sistema deve permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. Deve permitir ainda, que a barra de ferramentas de acesso rápido possa conter funcionalidades de módulos distintos em um único local e que um usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui;

38. O sistema deve permitir configurar as fórmulas de cálculo da aplicação de maneira visual através de fluxos no estilo de fluxograma. A solução deve disponibilizar funções de “API” que o usuário poderá utilizar para configurar os fluxos conforme necessidade;

39. O sistema deve permitir o uso de assinatura e-CPF em procedimentos específicos de maior responsabilidade do usuário;

40. O sistema deve permitir integrações exclusivamente através de *web-services* com o protocolo SOAP;

41. O sistema deve conter recurso para recebimento e envio de *e-mails*;

42. O sistema deve possibilitar configurar rotinas de entradas, impedindo o avanço de etapas, enquanto com pendencias ou com inconsistência a etapa anterior;

43. O sistema deverá disponibilizar recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados, com o objetivo de coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes;

44. O sistema deve possuir gerenciador de emissão de relatórios;

45. O sistema deve possui recurso ou disponibilizar ferramenta para emitir e assinar digitalmente relatórios;

46. O sistema deve manter cópia de qualquer relatório emitido e informações sobre o usuário que gerou o relatório, data, hora e IP da máquina;

47. A solução deve possuir ou disponibilizar ferramenta gerador de relatórios e consultas, que possibilite a configuração dos formatos de relatórios, no mínimo quanto a tamanho de página, margens do documento, cabeçalhos e rodapé, brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade, marca d´água, bem como permite a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, uso de códigos de barras/*qrcodes*. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação, desde que não haja custos adicionais a CONTRATANTE;

48. O sistema deverá disponibilizar recursos que permitam a visualização de informações gerenciais no formato de *dashboards,* com visualização realizada dentro da própria solução de gestão, sem que seja necessário ao usuário alternar entre ferramentas, utilizando-se inclusive dos mesmos recursos visuais já constantes na solução;

49. O sistema deve possuir recurso de desenho, configuração e execução de *workflow* como parte integrante da solução, com a possibilidade de documentação, execução automática de funções e carregamento de formulários/telas através de um gerenciador único, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS DOS MÓDULOS DO SISTEMA

O Sistema de administração e gestão fornecido/ofertado, deverá ser subdivido em Módulos de Programas. Para classificação da proponente, é necessário que o sistema ofertado atenda a pelo menos 90% (noventa por cento) dos requisitos **por Módulo de Programas**. Ou seja, o não atendimento, de pelo menos 90% dos requisitos **por módulo** (e não geral), ensejará a desclassificação da proponente.

5.1 MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Plano Plurianual

1. Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões;

2. Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados;

3. No cadastro do PPA escolher o grau do plano de contas a ser utilizado para a informação das receitas;

4. Cadastrar os vínculos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

5. Permitir importar vínculos utilizados na LOA a cada novo PPA elaborado;

6. Cadastrar os programas de governo, com as seguintes informações: origem, objetivo, diretrizes, público alvo, fonte de financiamento e gerente responsável;

7. Permitir importar as ações e programas da LOA para cada novo PPA elaborado;

8. Permitir a criação automática de códigos reduzidos para despesa do PPA composto de órgão, unidade, função, sub função, programa e ação com o objetivo de facilitar a execução orçamentária;

9. Permitir importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA;

10. Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso;

11. Permitir informar as receitas do PPA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;

12. Efetuar projeção de cálculo para obter a previsão do total a ser arrecadado e do total a ser gasto para cada ano do PPA;

13. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita do PPA, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;

14. Consultar o orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada;

15. Informar as metas físicas e financeiras da despesa do PPA, com a indicação da destinação de recursos, distribuindo as metas para cada exercício do PPA e permitir atualizar essas metas durante a execução orçamentária do PPA;

16. Cadastrar a previsão das transferências financeiras, identificando a entidade a que se destinam;

17. Permitir acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;

18. Permitir consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;

19. Confrontar as receitas e despesas do PPA por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo os valores orçados atualizados até a data selecionada;

20. Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras;

21. Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:

a. Demonstrativo das Receitas;

b. Demonstrativo das Despesas;

c. Meta Financeira por Órgão e Unidade;

d. Meta Física por Programa e Ação;

e. Programas;

f. Programas Detalhados;

g. Anexo PPA Analítico;

h. Anexo PPA Sintético;

i. Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro;

j. Receita por Ano;

k. Receita Global.

22. Emitir relatório de compatibilização entre receitas e despesas do PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada e relatório de compatibilização das metas de despesas entre PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada;

23. Possuir controle de versão para o PPA com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão;

24. Emitir os demonstrativos de aplicação em saúde, pessoal e educação com os respectivos percentuais de aplicação;

Lei De Diretrizes Orçamentárias – Ldo:

25. No cadastro da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado;

26. Cadastrar os vínculos para a LDO de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

27. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica;

28. Permitir consultar o orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada;

29. Permitir cadastrar programas e ações na LDO e importar do PPA e LOA;

30. Permitir importar previsão da despesa do PPA, da LOA ou de LDO anterior;

31. Permitir importar previsão da receita do PPA, da LOA ou de LDO anterior;

32. Permitir atualizar as metas físicas da LDO e inserir as metas físicas realizadas;

33. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;

34. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária da despesa;

35. Confrontar as receitas e despesas da LDO por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo valor orçado atualizado até a data selecionada;

36. Emitir os relatórios gerenciais consolidando uma ou mais entidades e com valor orçado atualizado até a data selecionada:

a. Demonstrativo das Receitas;

b. Demonstrativo das Despesas;

c. Programas de Trabalho.

37. Emitir o cadastro das obras que serão executadas no ano da LDO informando a entidade responsável pela obra, a descrição, a data de início, o valor previsto, o valor de gastos com conservação, o valor em novos projetos e o valor do ano da LDO;

38. Emitir o relatório Demonstrativo de Obras e Conservação do Patrimônio;

39. Possuir controle de versão para a LDO com controle de todas as consultas e relatórios por versão;

40. Emitir o demonstrativo de educação, saúde e pessoal com o respectivo % de aplicação;

41. Possuir cadastro das memorias de cálculo conforme dispõem a portaria da STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

42. Permitir a emissão dos relatórios de memória de cálculo conforme disposto pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

43. Possuir controle de versão para a LDO com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão;

Lei Orçamentária Anual – Loa:

44. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;

45. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso;;

46. Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO;

47. Permitir informar as receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;

48. Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões;

49. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA;

50. Efetuar os lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade;

51. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada, consolidando uma ou mais entidades;

52. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores;

53. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto;

54. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;

55. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis;

56. Gerenciar as dotações constantes no orçamento decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;

57. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução;

58. Mostrar alteração orçamentária, demonstrando os valores de receita, despesa, transferência financeira e os dados da Lei que o aprovou;

59. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação;

60. Possuir rotina de solicitação de alteração orçamentária onde são informados os dados da alteração para envio ao legislativo e posteriormente os mesmos são incluídos no sistema sem a necessidade de redigitação;

61. Possuir consistência de dados para o PPA, LDO e LOA que identifique possíveis inconsistências na elaboração dos mesmos;

62. Possuir cronograma de desembolso por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;

63. Possuir cadastro das metas de arrecadação por fonte de recursos e por mês com geração de relatório;

64. Permitir a impressão do decreto para suplementação;

65. Permitir realizar a implantação do orçamento, para que a partir deste momento, não seja mais possível incluir, exclui ou alterar previsões de receita e despesa;

66. Permitir a e emissão dos relatórios da Lei 4320/64 com opção de publicação simultânea no portal da transparência;

67. Permitir o controle das cotas de despesa por entidade;

68. Permitir a configuração do controle das cotas de despesa para os períodos: bimestral, trimestral e semestral;

69. Permitir que nas alterações orçamentárias as cotas sejam atualizadas automaticamente;

70. Possuir relatório de acompanhamento das cotas de despesa demonstrando valor previsto e valor realizado;

71. Permitir calcular os valores das cotas com base nos valores:

a. Realizados no ano anterior, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado no ano anterior;

b. Realizados nos últimos três anos, onde o sistema calcula os valores mês a mês com base no executado nos últimos três anos;

c. Dividindo o valor orçado por 12 meses.

72. Possuir ação para que o usuário possa definir qual percentual deseja informar para cada mês do ano e o sistema divide o valor orçado para cada mês de acordo com o percentual informado;

73. Permitir o contingenciamento do orçamento, aplicando um percentual de redução sobre todo o orçamento ou sobre uma dotação específica;

74. Permitir a liberação dos valores contingenciados;

75. Permitir remover os valores de cotas não utilizadas em meses já fechados e distribuí-las em meses abertos;

76. Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações da base do cliente para que ele não tenha necessidade de redigitar os dados no novo ano;

77. Possuir rotina de compatibilização da LOA com PPA e LDO, permitindo assim que as peças orçamentárias fiquem iguais.

5.2 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E P. CONTAS

1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública;

2. Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais e da LRF de forma consolidada;

3. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;

4. Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros;

5. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;

6. Permitir que seja efetuado o registro de sub-empenho sobre o empenho global e estimado;

7. Permitir a utilização de histórico padronizado e históricos com texto livre no empenho;

8. Na emissão do empenho, ter um campo onde informando qualquer parte da dotação, o sistema consiga filtrar todas as dotações disponíveis que possuem aquela informação;

9. Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação;

10. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível;

11. Possibilitar a distinção do contribuinte autônomo, objetivando a geração da SEFIP e e-Social;

12. Permitir empenhar bem como apropriar mês a mês despesas com assinaturas e seguros, mantendo controle das mesmas;

13. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente nas contas de controle dos empenhos que gerem adiantamento de valores, e o lançamento de baixa respectivo quando as prestação de contas;

14. Permitir estorno parcial ou total de empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno;

15. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha;

16. Possuir rotina integrada com a folha de pagamento para lançamento das provisões de férias e de 13º salário, bem como de seus encargos. A integração também deve fazer a baixa dos valores quando do pagamento;

17. Permitir o empenhamento automático das ordens de compras geradas pelo departamento de compras;

18. Realizar registro e lançamento de bloqueio de dotação quando da emissão de requisição de compras e ordem de compras. O bloqueio deve ser baixado automaticamente quando da emissão do empenho;

19. No estorno dos empenhos gerados através de ordem de compras, permitir estornar também os itens da ordem;

20. Permitir a configuração das notas de empenho, liquidação e estorno de modo a compatibilizar com os modelos utilizados pela entidade;

21. Possuir gerenciamento dos restos a pagar, possibilitando consultar os valores empenhados, liquidados e pagos;

22. Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado;

23. Gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentárias para as retenções que são passiveis de recolhimento na liquidação do empenho da despesa;

24. Permitir informar na liquidação do empenho, se o valor liquidado era uma despesa sem empenho prévio;

25. Permitir informar uma ou vários documentos fiscais na liquidação;

26. Validar na liquidação, documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor;

27. Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerado num determinado

período de uma única vez;

28. Na liquidação dos empenhos da folha, gerar automaticamente as notas extras de acordo com as retenções;

29. Permitir no empenhamento da folha, escolher o tipo de folha: rescisão, complementar, férias, mensal, para que o empenhamento seja feito conforme os filtros aplicados;

30. Permitir estorno total ou parcial, tanto do saldo da liquidação, quanto do saldo das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais;

31. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão e estorno de empenho, liquidação e estorno de liquidação e cancelamento de restos;

32. Permitir que nas rotinas de empenho, restos a pagar e liquidação seja possível incluir documentos digitalizados;

33. Permitir na emissão do empenho, liquidação e pagamento, a validação da existência de débitos com o credor;

34. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, por valor e por percentual, efetuando os respectivos lançamentos contábeis;

35. Permitir a consulta dos bloqueios de dotação por tipo de modalidade de licitação e a consulta dos bloqueios que visam a limitação de empenho;

36. Possuir fluxo de assinatura digital de empenhos, possibilitando e controlando para que todos os assinantes possam assinar digitalmente;

37. Possibilitar a emissão dos relatórios de empenhos e restos consolidado;

38. Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:

a. Anexo 01 – Demonstrativo Rec. e Desp. Cat. Econômica;

b. Alínea 1 – Receita (fonte) despesa (função);

c. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (elemento);

d. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (ação);

e. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (órgão);

f. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica (org. unidade);

g. Anexo 2 – Desp, por Unidade Orç. Seg. Cat. Econômica;

h. Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão e unidade;

i. Anexo 7 – Prog. De trabalho (Func./Sub./Pro./Ativ.);

j. Anexo 8 – Desp. Por função/Sub/prog e vínculo;

k. Anexo 9 – Despesa por órgão e função.

39. Possuir, no mínimo os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas:

a. Amortização da dívida;

b. Ata da Audiência Pública;

c. Avaliação das Metas de Resultado Nominal;

d. Avaliação das Metas de Resultado primário;

e. Avaliação dos Gastos com pessoal;

f. Comparativo da Receita e Despesa;

g. Avaliação das Metas de Arrecadação;

h. Confronto Arrecadação e Desembolso;

i. Demonstrativo das Transferências financeiras;

j. Demonstrativo das metas de investimento;

k. Demonstrativo dos Suprimentos a Câmara;

l. Indicadores de Gastos com Saúde;

m. Indicadores de Gastos com Educação;

n. Renúncia de Receita;

40. Possuir solicitação de diárias a adiantamentos, integradas com o processo digital, que permita tramitar para os responsáveis pela liberação e que permita realizar a emissão do empenho assim que liberadas pelos responsáveis;

41. Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades;

42. Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados trazendo histórico padrão para cada evento utilizado;

43. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas;

44. Permitir efetuar a escrituração contábil nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle em partidas dobradas, em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;

45. Permitir o gerenciamento das notas de despesa extra orçamentárias e dos seus estornos;

46. Permitir a inclusão de um ou mais documentos fiscais para notas extra orçamentárias;

47. Permitir o cadastro e gerenciamento de convênios e subvenções sociais;

48. Permitir o gerenciamento da dívida fundada, e dos precatórios permitindo que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;

49. Permitir a inclusão de prestação de contas de recursos antecipados, com visualização dos lançamentos contábeis efetuados e emissão do balancete de prestação de contas;

50. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados;

51. Possuir consulta unificada dos lançamentos contábeis efetuados nas diversas rotinas do sistema;

52. Possuir consulta dos saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês;

53. Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e Resolução equivalente do Tribunal de Contas;

54. Permitir a consolidação do balancete da administração direta e indireta;

55. Permitir a emissão de DARF/PASEP/GPS e impressão de recibo de IRRF e ISSQN;

56. Emitir os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;

57. Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento;

58. Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas, consolidando por entidade;

59. Emitir relatório da posição dos precatórios;

60. Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização;

61. Possuir integração com o almoxarifado efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos estoques;

62. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa;

63. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;

64. Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso corre-

ta, para cada conta bancária;

65. Efetuar antes do encerramento consistência da base de dados com emissão de relatório de inconsistências;

66. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;

67. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados;

68. Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores a cada etapa;

69. Efetuar os lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente;

70. Permitir a cópia das notas extra orçamentárias a pagar para o exercício seguinte;

71. Permitir a desmovimentação do encerramento do exercício, da inscrição dos restos a pagar e das notas extra orçamentárias separadamente;

72. Possuir cadastro de subvenções e auxílios integrados com o Portal da Transparência, de modo que os dados de cadastro possam ser visualizados pelo Portal;

73. Possuir fluxo de empenhamento da folha de pagamento, que inicie com a liberação da folha na área de recursos humanos e finalize o processo somente quando todos os empenhos da folha forem pagos e que todo o processo seja feito de forma digital;

74. Gravar automaticamente os contas correntes que serão enviados ao SICONFI através da matriz de saldos em cada lançamento contábil que utilizar conta corrente;

75. Permitir a emissão de balancete de verificação das contas correntes do SICONFI;

76. Permitir relacionar o plano de contas e fontes de recursos da entidade, com o plano de contas e fontes de recursos do SICONFI;

Financeiro:

77. Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.

78. Permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos por conta bancária;

79. Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;

80. Permitir a informação da fonte de recursos no momento do lançamento da receita, para os casos em que não há rateio de percentual entre as fontes;

81. Permitir o cadastro de dedução de receita, utilizado rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos Contábeis da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);

82. Permitir a inclusão de várias deduções de receita simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;

83. Permitir a inclusão de receitas extra orçamentárias;

84. Possuir opção para selecionar várias receitas extra orçamentárias e gerar automaticamente as notas extra orçamentárias, mantendo rastreabilidade dos registros;

85. Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações financeiras automaticamente ao incluir o registro;

86. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada receita, dedução de receita e receita extra os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;

87. Realizar automaticamente nos lançamentos de receita de cota parte, o lançamento dos 20% do FUNDEB na dedução da receita;

88. Permitir incluir lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes e destinações de recursos;

89. Controlar os saldos das conta bancária por fonte de recursos no momento das suas movimentações

(depósitos, transferências, resgates e aplicações);

90. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada movimentação bancária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;

91. Permitir informar as transferências financeiras entre as entidades as Adm. Direta e Indireta, indicando o tipo da transferência (Concedida/recebida) e a entidade recebedora;

92. Permitir consultar, para cada transferência financeira, os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;

93. Controlar as diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias;

94. Permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência assim que forem incluídos;

95. Permitir criação de um lote com diversas liquidações e notas extras para pagamento posterior, definindo a data de vencimento, podendo ser pago através da rotina de pagamento ou envio/baixa de borderô;

96. Permitir na inclusão de pagamentos a consulta do saldo da conta bancária, bem como o saldo por fonte/destinação de recursos;

97. Permitir no mesmo lote de pagamento incluir empenhos, restos a pagar e notas extra orçamentárias;

98. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;

99. Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade. Efetuar o mesmo tratamento para os pagamentos individuais;

100. Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software;

101. Permitir efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco;

102. Permitir por configuração, efetuar a baixa dos registros no envio do borderô;

103. Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, permitindo estornos e efetuando os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis;

104. Permitir que se possa filtrar os itens a pagar por data de vencimento, credor, destinação/ fonte de recursos e com possibilidade de selecionar e pagar simultaneamente os registros mostrados;

105. Permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação;

106. Permitir no momento do pagamento informar o número da parcela do convênio que está sendo paga;

107. Permitir efetuar pagamentos pré-autorizados filtrando por data de vencimento;

108. Permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos;

109. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis realizados, permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;

110. Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra orçamentária e de empenhos;

111. Permitir listar cheques emitidos na rotina de pagamento e cheques avulsos numa única consulta;

112. Permitir gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela;

113. Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária;

114. Permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato;

115. Permitir a criação automática de pendências tanto para o extrato quanto para os lançamentos contá-

beis;

116. Permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato;
117. Permitir a conciliação de forma parcial. A medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados;
118. Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores;
119. Na tela de conciliação possuir os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, descrição, valor, controle de lançamento;
120. Permitir na conciliação ordenar a coluna de valor tanto no lado dos lançamentos contábeis quanto no lado do extrato bancário;
121. Possuir consulta de pendências baixadas na conciliação;
122. Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária;
123. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
124. Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária;
125. Emitir autorização bancária para envio de ao banco após assinatura do ordenador da despesa;
126. Possuir controle de assinaturas para envio de borderô ao banco. Sem as autorizações necessárias o sistema bloqueia a geração e envio do borderô ao banco;
127. Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas;
128. Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;
129. Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas;
130. Permitir a consulta aos lançamentos tributários para conferência dos valores antes de efetuar a integração bem como a emissão de relatório de críticas caso haja inconsistências ou falta de configurações nas receitas;
131. Permitir a integração dos lançamentos de receita reconhecida antecipadamente com o sistema tributário;
132. Nos casos em que houver restituição de receita, integrar esses valores do tributário e permitir ao usuário gerar um empenho para restituir se o valor é de ano anterior e gerar uma dedução de receita se a restituição ocorrer no ano corrente da receita;
133. Permitir assinar digitalmente as ordens de pagamento;
134. Possuir fluxo de assinatura digital de ordens de pagamento, que permita tramitar as ordens entre os assinantes de forma automática, só finalizando o processo se todos os responsáveis tiverem incluído sua assinatura;
135. Permitir configurar por fonte de recursos as receitas arrecadadas com multa de transito e as respectivas despesas, com publicação automática no portal da transparência;

Prestação de Contas

136. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:
    a. Anexo I - Balanço Orçamentário;
    b. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
    c. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
    d. Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;
    e. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
    f. Anexo VII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

g. Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;

h. Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

i. Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

j. Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde;

k. Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas;

l. Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

137. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:

a. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

b. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL;

c. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;

d. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;

e. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;

f. Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

138. Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios consolidando por entidade:

a. Anexo 10 - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64);

b. Anexo 11- Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada;

c. Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64);

d. Anexo 13 - Balanço Financeiro (Lei 4320/64art.103);

e. Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Lei4320/64 art.105);

f. Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64);

g. Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Lei 4320/64);

h. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64);

i. Anexo 18 – Demonstrativo de Fluxos de Caixa.

139. Emitir relatórios padrão Tribunal de Contas do Estado para solicitação de Certidão Negativa;

140. Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da LRF:

a. Cronograma de Desembolso - Por Modalidade;

b. Cronograma de Desembolso - por Órgão e Unidade;

c. Meta do Resultado Primário;

d. Metas Arrecadação de Receita;

e. Programação Financeira da Receita;

f. Receitas por Destinação de Recursos.

141. Emitir os relatórios com as informações para SIOPS;

142. Emitir relatório de Notificação de Recebimento de Recursos em atendimento a LEI 9452/97;

143. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência;

144. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;

145. Possuir os relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI:

a. Balanço Patrimonial;

b. Receitas Orçamentárias;

c. Despesa Orçamentária - Por Elemento;

d. Despesa Orçamentária – Por Função/Subfunção;

e. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Elemento;

f. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Função/Subfunção;

g. Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

h. Possuir relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

146. Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC);

147. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPE;

148. Gerar os arquivos para prestação de contas do SIOPS;

149. Gerar os arquivos para prestação de contas do sistema do Tribunal de Contas do Estado;

150. Permitir publicar os relatórios legais de forma automática no portal da transparência em diversos formatos.

5.3 MÓDULO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO

1. Possuir cadastro de servidores com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.

2. Possibilitar cadastro de admissões futuras, ou seja, possibilitar antecipar o cadastro de qualquer novo servidor no sistema.

3. Permitir filtrar o cadastro funcional por: nome, idade, CPF, RG, PIS, idade, tipo sanguíneo/fator RH, sexo, estado civil, tipo deficiência, cor dos olhos, cor do cabelo, tipo de aposentadoria, cor da pele, mês da admissão e data de nascimento.

4. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário-família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.

5. Permitir controlar múltiplas previdências para cada servidor, permitindo informar a matrícula previdenciária e a data de início e final no relacionamento.

6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político.

7. Possuir controle dos estagiários vinculados com a entidade, incluindo data inicial e final, supervisor/orientador, curso, agente de integração (quando existente) e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio.

8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO e quantidade de vagas criadas.

9. Controlar a quantidades de vagas disponíveis por cargo, por grupo de cargos e por centro de custos.

10. Validar número do CPF e número do PIS.

11. Permitir registrar todos os atos legais do servidor.

12. Permitir registrar ocorrências funcionais como advertências, elogios ou ainda suspensões, bem como permitir converter a suspensão em multa com lançamento automático em folha de pagamento do respectivo desconto.

13. Permitir registrar servidores residentes/domiciliados no exterior, informando os respectivos campos em relação à receita e tributação, para gerar as informações automaticamente na DIRF.

14. Permitir o controle de lotação variável dos professores, permitindo controlar vagas fixas ou temporárias por local de trabalho e disciplina, relacionando os servidores com as vagas e exibindo relatório das vagas ocupadas e restantes.

15. Emitir ficha de informações funcionais dos servidores, contendo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, relacionamento com as previdências, cargos ocupados, atestados médicos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados ocupados, proventos e descontos fixos, cursos prestados, conselho de classe, sindicato, vale-transporte, vale-alimentação, histórico salarial, avaliações de estágio probatório, ocorrências, transferências, acidentes de trabalho, diárias, beneficiários de pensão e compensação de horas.

16. Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (local de trabalho, centro de custo, local de origem) indicando o destino e se a solicitação foi deferida ou indeferida, com o respectivo responsável pela análise.

17. Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada, sem a necessidade de incluí-la novamente quando o servidor possuir um novo contrato.

18. Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.

19. Possuir rotina de importação para os candidatos do concurso público e processo seletivo, evitando a digitação manual ou manipulação de informações via banco de dados.

20. Possuir rotinas que permitam controlar os fiscais e os locais de prova dos concursos públicos e processos seletivos.

21. Possuir configuração de férias especiais, possibilitando indicar o número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado, permitindo que a configuração seja aplicada por cargo, regime ou individualmente por funcionário.

22. Permitir lançar a programação de férias dos servidores.

23. Possuir cálculo de férias (individual, coletiva ou baseada em programação), realizando a baixa automática dos dias de gozo e pecúnia de dois períodos aquisitivos diferentes e também permitir o lançamento de mais que um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo de férias.

24. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, possibilitando a configuração do período aquisitivo indicando dias de direito, dias de perda e dias de prorrogação, bem como permitir a consulta de posição de férias, indicando para o período aquisitivo de férias o período de gozo, e a data que a mesma foi calculada.

25. Emitir relação de férias vencidas, a vencer, vencidas em dobro, a vencer em dobro, vencidas em dobro no próximo mês e proporcional.

26. Emitir os avisos e recibos de férias, bem como possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de férias para impressão em gráfica, contendo no arquivo informações dos valores calculados, períodos aquisitivos e períodos de gozo das férias.

27. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.

28. Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio e permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.

29. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de férias, licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de afastamentos e faltas.

30. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de ocupar cargo comissionado.

31. Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas (banco de horas).

32. Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas, permitindo indicar quais devem averbar para contagem de tempo de serviço na entidade.

33. Emitir Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço Consolidada (incluindo todos os vínculos do servidor com a entidade) e Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.

34. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS.

35. Emitir relatório de cálculo da média de oitenta por cento (80%) das maiores remunerações, devendo também permitir controlar os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.

36. Possuir relatório que apresente a média atualizada de determinados proventos e descontos, permitin-

do informar o período de médias, e utilizando os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.

37. Gerar arquivos para DIRF e RAIS sem a necessidade de "intervenção manual" em banco de dados.

38. Gerar empenhamento automático para a contabilidade, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento, sem a necessidade de exportação/importação de arquivos de texto.

39. Permitir o cadastramento de todos os níveis salariais, contendo no mínimo, o histórico dos valores salariais para cada referência, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.

40. Permitir o reajuste parcial ou global do valor dos: níveis salariais, salário base dos servidores, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos, e valor mensal do COMPREV.

41. Permitir o registro dos valores de estoque e mensais do COMPREV.

42. Possibilitar a inclusão dos autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.

43. Possuir cadastro de receitas de eventos desportivos/patrocínios e valores da comercialização da produção rural (física e jurídica), bem como possuir cadastro de obras, visando a posterior geração automática na SEFIP/GFIP.

44. Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.

45. Gerar o arquivo GRRF nos padrões da legislação vigente.

46. Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.

47. Permitir realizar importação dos empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento.

48. Dispor de WebService próprio para integração com empresas de gestão de empréstimos consignados, sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos de texto.

49. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte e a configuração dos roteiros para os quais será utilizado o vale-transporte.

50. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.

51. Permitir o registro da quantidade de vales transportes diários ou mensal utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho e possibilitar informar se deverá ser descontado ou não vale-transporte do servidor.

52. Permitir lançar uma quantidade de adicional ou dedução no vale transporte específica para determinada competência, sem alterar a quantidade padrão recebida pelo funcionário, porém deverá ficar registrada esta alteração.

53. Possibilitar configurar e informar se deverá ser pago como provento o valor calculado do vale-transporte em folha ao servidor.

54. Possuir rotina para cálculo de vale transporte, controlando o valor máximo de desconto conforme percentual legal, reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos, indicando o custo total do vale-transporte, o custo para o funcionário e o custo para a entidade.

55. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.

56. Permitir o lançamento de falta justificada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência, permitindo informar à competência que será realizado o efetivo desconto.

57. Possuir cadastro de abono de faltas, permitindo informar à competência que será realizada o efetivo ressarcimento de forma automática em folha de pagamento.

58. Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão de relatório dos servidores que obtiveram o benefício no mês, possibilitando a configuração se o benefício será pago no dia do vencimento, no dia posterior ou no mês posterior.

59. Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário e adiantamentos salariais.

60. Possibilitar calcular todos os tipos de folha em uma única tela, possibilitando a opção de filtros com todos os campos existentes no cadastro de servidor.

61. Permitir através da consulta de pagamentos, consultar o histórico de pagamentos, com informação de data, hora e usuário que fez o cálculo ou o cancelamento.

62. Permitir detalhar o cálculo realizado das verbas de provento e descontos, pelo menos nas folhas mensais e 13º salário, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.

63. Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.

64. Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho.

65. Permitir reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.

66. Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha.

67. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.

68. Permitir configurar a fórmula de cálculo dos proventos e descontos, adequando o cálculo da folha de pagamento ao estatuto da entidade.

69. Calcular automaticamente os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.

70. Emitir resumo da folha analítico, possibilitando a quebra por grupo de servidores de mesmo regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho.

71. Emitir o resumo mensal da folha, totalizando proventos, descontos e os encargos patronais.

72. Permitir inclusão de proventos/descontos variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, descontos diversos e ações judiciais, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.

73. Permitir o lançamento de proventos/descontos fixos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.

74. Permitir o lançamento de proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos servidores, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração no arquivo da DIRF.

75. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.

76. Emitir a planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.

77. Possibilitar a impressão do contracheque, com opção de filtro de servidores do mesmo regime, cargo, nível salarial, banco, lotação e local de trabalho.

78. Permitir a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores de acordo com filtro.

79. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).

80. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos para servidores com retenção de imposto de renda na fonte e para aqueles que não tiveram retenção

81. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.

82. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, sem a necessidade de impressão de relatórios.

83. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.

84. Emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social.

85. Possuir cadastro de pensões alimentícias, judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, data final, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário-mínimo).

86. Calcular o desconto de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo servidor.

87. Dispor de consulta do pagamento de pensão alimentícia.

88. Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para servidores e a emissão de relatório de autorização.

89. Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.

90. Permitir informar valores de IR ou base de cálculo de IR e valores de previdência ou base de cálculo de previdência já apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.

91. Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.

92. Permitir o cálculo automático da diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um efetivo assume a vaga.

93. Permitir configurar e calcular médias em férias e 13º salário.

94. Permitir a consulta da base de cálculo das verbas de impostos (previdência e imposto de renda).

95. Permitir efetuar o lançamento dos afastamentos do servidor, possibilitando identificar o motivo do afastamento (auxílio doença, falta, licença maternidade, etc.) e data de início e término.

96. Permitir o cadastro de dois afastamentos dentro do mesmo mês (não concomitantes), para cálculo proporcional na folha de pagamento.

97. Possibilitar cadastrar vários motivos de afastamento indicando os proventos e descontos pagos para cada motivo.

98. Controlar os dias de carência para afastamentos com o mesmo motivo.

99. Possibilitar que os usuários trabalhem em competências diferentes.

100. Possibilitar o cálculo do desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado) no caso de faltas.

101. Possibilitar o cálculo de margem consignável, descontando os empréstimos consignados existentes para o servidor, permitindo configurar outras verbas para desconto e abatimento. Com a possibilidade de impressão de relatório com as devidas informações.

102. Permitir a entidade controlar a emissão das margens consignadas por banco de forma que o funcionário consiga realizar a emissão para outro banco somente depois de determinado período.

103. Permitir o cálculo de provisão e a contabilização automática para contabilidade.

104. Permitir detalhar as fórmulas das verbas calculadas na provisão, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.

105. Permitir busca das diárias automaticamente do módulo contábil, sem necessidade de geração de arquivo-texto para importação, tampouco a digitação manual.

106. Permitir configuração para que o responsável pelo centro de custo receba via e-mail uma notificação informando que foi realizado um lançamento de férias para o servidor subordinado.

107. Permitir geração/exportação de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.

108. Realizar exportação de arquivo para Avaliação Atuarial no padrão CADPREV do Ministério da Previdência.

109. Permitir a geração de relatório com as informações de quais servidores possuem dois contratos.

110. Permitir efetuar a substituição carga horária, informando a quantidade de horas, motivo e verba para pagamento da substituição, podendo também ser paga retroativamente.

111. Permitir exportar as informações referentes ao vale-transporte para geração de carga em cartões das empresas de transporte coletivo.

112. Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário.

113. Permitir efetuar importação de proventos/descontos variáveis.

114. Permitir efetuar importação de proventos/descontos fixos.

115. Permitir restringir login do servidor durante o período de férias, após a rescisão, durante seus afastamentos ou conforme o seu horário de trabalho, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema.

116. Possuir relatório que apresente os funcionários cedidos e recebidos, bem como apresente seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.

117. Permitir gerar cálculo de vale-alimentação para os funcionários com valor fixo mensal ou valor por dia útil.

118. Permitir realizar a exportação em arquivo das quantidades ou valores calculados de vale alimentação para carga do cartão de alimentação/refeição.

119. Possuir exportação do arquivo MANAD.

120. Possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de pagamento para impressão em gráfica.

121. Possuir rotina de importação e análise do arquivo SISOBI, indicando se algum funcionário que esteja ativo no sistema consta no arquivo.

122. Possuir rotina que permita a alteração do código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código não existente na base de dados.

123. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro de gratificações para os funcionários, para determinados cargos pré-estabelecidos, quando realizar seu cadastro funcional.

124. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro do nível salarial inicial do funcionário quando realizar seu cadastro funcional.

125. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui cargo comissionado.

126. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui função gratificada.

127. Permitir a exportação e importação de arquivos da consulta de qualificação cadastral do eSocial.

128. Dispor de rotina de consistências de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo juntamente com as inconsistências apontadas deve ser descrito uma sugestão de correção.

129. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção do eSocial quando o mesmo entrar em vigor.

130. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção Restrita do eSocial.

131. Dispor de toda estrutura de geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.

132. Permitir relacionar certificados digitais em arquivo no repositório do sistema, permitindo assinatura e envio de eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.

133. Dispor de rotina automática para verificação e recepção de retornos dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade do usuário efetuar requisições manualmente.

134. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido.

135. Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico

136. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta.

5.4 MÓDULO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1. Possuir rotina para cadastro de atestados médicos, permitindo identificar no mínimo o profissional de saúde emitente, múltiplos CIDs relacionados, motivo do atestado, data início e final, hora início e final, e data de apresentação/entrega.

2. Emitir relatório de comprovante de entrega de atestado médico.

3. Permitir configurar se a data de apresentação/entrega do atestado médico será gerada automatica-

mente ou deve ser informada manualmente.

4. Permitir efetuar o cadastro de afastamento a partir do cadastro de atestado médico.

5. Permitir cadastrar e movimentar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI, EPC), com relatório de entrega e baixa.

6. Permitir efetuar o agendamento de consultas e exames médicos para determinados profissionais ou estabelecimentos de saúde, deve ser permitido montar a agenda indicando os horários disponíveis para atendimento e deve ser possível cadastrar uma restrição temporária de agenda em virtude de férias ou outros compromissos.

7. Emitir relatório de comprovante de agendamento de consultas ou exames médicos.

8. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.

9. Possuir cadastro de plano de saúde para os servidores e seus dependentes, permitindo informar o valor da mensalidade separadamente (titular e dependentes), bem como número do contrato (cartão) de cada beneficiário.

10. Permitir controlar os valores de despesa (consultas, exames médicos, etc.) e devoluções dos planos de saúde, individualmente por titular e dependente.

11. Dispor de forma automática das informações dos planos de saúde, como mensalidades e despesas mensais, separadamente entre titulares e dependentes na geração das informações da DIRF e emissão do comprovante de rendimentos.

12. Permitir calcular um valor patronal do plano de saúde da mensalidade do titular conforme a faixa salarial do servidor, de forma que a entidade seja responsável pelo pagamento de um percentual do plano de saúde do titular.

13. Dispor das informações dos valores patronais dos planos de saúde nos relatórios de resumo mensal da folha de pagamento e no processo de empenhamento automático para contabilidade.

14. Permitir cadastrar os fatores de risco com os tipos insalubridade e periculosidade, com verba para pagamento em folha de pagamento, permitindo configurar se deverá ser pago na competência atual ou na competência seguinte e relacionar aos servidores que possuem direito.

15. Permitir cadastrar as informações referentes a acidente de trabalho com a posterior emissão do relatório CAT (Comunicação Acidente de Trabalho).

16. Possuir rotina para cadastrar laudo médico, se foi deferido, indeferido ou deferido parcialmente.

17. Permitir efetuar a importação do arquivo com as despesas mensais do plano de saúde.

18. Possuir rotina para cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), permitindo relacionar os exames realizados/apresentados com o seu respectivo resultado, data de realização e data de validade, devendo permitir ainda que o ASO seja emitido já preenchido com os dados do sistema ou em branco para preenchimento manual.

19. Permitir cadastrar junto ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) um questionário médico/social com respostas Sim e Não e observações, devendo o questionário ser impresso juntamente com a emissão do ASO.

20. Possuir relatório com as informações sobre os vencimentos do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

21. Possuir rotina para cadastro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), contendo período de vigência, membros e suas funções, bem como devendo possuir os registros do processo eleitoral da comissão.

22. Realizar a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme as informações já cadastradas no sistema.

23. Possuir cadastro de restrição médica que permita informar o tipo de restrição (readequação ou reabilitação), o período, o médico e os CID's relacionados.

24. Emitir automaticamente aviso via e-mail ao responsável pelo recursos humanos quando uma determinada restrição médica estiver próxima ao seu prazo final.

25. Possuir cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).

26. Permitir o registro de visitas técnicas realizadas pelos profissionais do departamento de saúde ocu-

pacional.

27. Permitir o registro e controle dos extintores da entidade, permitindo relacionar o responsável, fornecedor, data de instalação e data de validade.

28. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar os motivos de atestado com maior quantidade total de dias.

29. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar as doenças (conforme CID) que mais geram dias atestados.

5.5 MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida.

2. Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Perecível / Não perecível / Estocável / Combustível.

3. Possibilitar que o usuário possa configurar no cadastro de produtos campos cadastrais de sua escolha desde campos numéricos, textos ou listagem pré-definida.

4. Possibilitar o relacionamento do produto com marcas pré aprovadas.

5. Possibilitar o relacionamento do produto com seu CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal).

6. Permitir anexar imagens de referência para os produtos.

7. Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações.

8. Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.

9. Possibilitar através da consulta do material, pesquisar o histórico completo de aquisições, podendo consultar dados como as ordens de compras, fornecedor e valor unitário.

10. Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto.

11. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.

12. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.

13. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual.

14. Permitir a digitação do processo licitatório sem modalidade no sistema podendo escolher a modalidade posteriormente após emissão do parecer jurídico.

15. Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxograma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento.

16. Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex. Cópia de documentos obrigatórios, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, rar.

17. Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação.

18. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.

19. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.

20. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso – VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.

21. Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.

22. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.

23. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002.

24. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que o pregoeiro estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronometro.

25. Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.

26. Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.

27. Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.

28. Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.

29. Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.

30. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.

31. Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.

32. Permitir o gerenciamento de processos de licitações “multientidade”. Onde a Licitação ocorre por uma entidade principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra. E, exista a indicação das entidades participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra.

33. Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10.

34. Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.

35. Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação.

36. Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.

37. Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada.

38. Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.

39. Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.

40. Permitir realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.

41. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação.

42. Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens, Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos.

43. Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.

44. A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado.

45. Possuir rotina para cotação de planilhas de preços on-line, possibilitando os fornecedores digitarem os preços praticados, permitindo fazer o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente, possibilitando importação desta planilha nos processos licitatórios a fins do cálculo da cotação máxima dos itens a serem licitados.

46. Possuir integração com o processo digital criando automaticamente um processo a partir da digitação de uma requisição e/ou solicitação de compras, podendo acompanhar a movimentação do processo entre os setores da entidade.

47. Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação.

48. Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.

49. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.

50. Possuir rotina para avisar através de notificações ou por e-mail sempre que for cadastrada uma nova solicitação de compras, afins de agilizar o processo de compra.

51. Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários.

52. Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.

53. Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.

54. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.

55. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1o da Lei9755/98.

56. Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens on-line nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários.

57. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica.

58. Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, etc.

59. Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos Compras Públicas, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos.

60. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente.

61. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está, aberta, anulada (total ou parcial), cancelada, homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

62. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei8.666/93.

63. Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas.

64. Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.

5.6 MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

1. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.

2. Emitir alerta de término de vigência de contratos.

3. Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença.

4. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.

5. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).

6. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).

7. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.

8. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentarias, de acordo com a Lei 8.666/93.

9. Controlar o vencimento dos contratos automaticamente, enviado e- mails aos colaboradores do setor com a relação dos contratos que estão a vencer em determinado período configurável.

10. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.

11. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.

12. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.

13. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações.

14. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as

irregularidades no momento da emissão.

15. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.

16. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.

17. Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.

18. Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor.

19. Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.

20. Possibilitar o cadastro de índices contábeis, como: Ativo Circulante, Ativo Não circulante, Ativo Total, Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, Índice de Solvência e Capital Social da empresa/fornecedor.

21. Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.

22. Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra.

23. Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo.

24. Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.

25. Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.

26. Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de subempenhos.

27. Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.

28. Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra.

29. Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra.

30. Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra.

31. Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.

32. Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida.

33. Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.

34. Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.

35. Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato.

36. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

5.7 MÓDULO DE PATRIMÔNIO

1. Possibilitar o Registros de inventários de bens.

2. Permitir a geração de etiquetas com códigos de barras.

3. Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identi-

ficação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.

4. Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil.

5. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.

6. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.

7. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e do imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos.

8. Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição.

9. Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral.

10. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.

11. Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.

12. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.

13. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.

14. O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.

15. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.

16. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.

17. Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário.

18. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.

19. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.

20. Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.

21. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).

22. Emitir relatórios de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário, desde que não esteja em seu lugar de origem.

23. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.

24. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.

25. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).

26. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.

27. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.

28. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.

29. Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática

na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual., possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades.

30. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

31. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.

32. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.

33. Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial.

34. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota, Tributário.

35. Deverá possuir rotina para solicitação de transferência dos bens patrimoniais, disparando notificações para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes.

36. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.

37. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.

38. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.

39. Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.

40. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.

41. Permitir o estorno da virada mensal, verificando se o mês contábil ainda está ativo.

42. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável e Centro de Custo.

43. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.

44. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.

5.8 MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Atender as Leis Complementares nº 101 e nº 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;

2. Atender aos anexos da Lei nº 9.755/98 do TCU;

3. Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;

4. Gerar publicação de todas as obras que estão sendo realizadas pela entidade, exibindo cronograma da obra, com data de início e término, e os responsáveis pela fiscalização da referida obra;

5. Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentaria, além dos dados constantes na lei 9.755/98;

6. Permitir consultar os tributos arrecadados pela entidade e os recursos recebidos “arrecadados”;

7. Gerar publicação do balanço consolidado das contas do CONTRATANTE, das autarquias e entidades beneficiadas pelo repassa de verbas públicas;

8. Consultar os dados dos programas estaduais e federais com as respectivas verbas repassadas pelos entes federativos responsáveis – União e Estado;

9. Gerar publicação das compras mensais realizadas pela administração direta e indireta, considerando os processos licitatórios;

10. Gerar publicação das prestações de contas do ente público;

11. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados;

12. Gerar publicação da área de pessoal, estrutura organizacional, cargos e funções, salários, centros de

custos com e sem funcionários;

13. Gerar publicação dos gastos com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos, especificando a finalidade da despesa, data e valor;

14. Gerar publicação dos atos referentes a concursos públicos e processos seletivos;

15. Permitir ordenar as consultas por códigos, valores, nomes e tipos;

16. Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão;

17. Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos;

18. Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;

19. Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc);

20. Demonstrar consulta de funcionários por tipo de contrato;

21. Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão;

22. Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas;

23. Possuir consulta de funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão;

24. Possuir consulta que permita visualizar o horário de trabalho regular cadastrado para o funcionário;

25. Possibilitar consulta de estagiários, contendo local de trabalho e período de contrato;

26. Permitir acesso as informações de forma consolidada e por entidade gestora municipal;

27. Permitir consulta de informações com filtro de período;

28. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;

29. Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;

30. Possuir cadastro de aviso que será exibido no Portal em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem;

31. Permitir ao cliente cadastrar novos grupos de consulta, possibilitando a ampliação das informações além das disponibilizadas de forma padrão;

32. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;

33. Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;

34. Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG;

35. Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;

36. Permitir publicar relatórios em vários formatos no Portal, permitindo o upload desses relatórios;

37. Possuir consulta de Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho;

38. Possuir consulta de Convênios de Repasse e seus respectivos anexos;

39. Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte e acessar ferramenta que auxilie a leitura para deficientes visuais;

40. Permitir o acesso às legislações municipais;

41. Permitir consultar os processos licitatórios por categorias, como: pregão, chamamento público, tomada de preços;

42. Permitir cadastrar o horário de atendimento da entidade no Portal da Transparência;

43. Exibir no Portal da Transparência brasão e endereço da entidade;

44. Possibilitar a criação de modelos de arquivos (Templates), para que sejam vinculados em novas consultas, permitindo o download dos documentos pelo Portal da Transparência;

45. Permitir o cadastro de agrupadores, para que seja possível realizar a organização dos arquivos que serão adicionados em uma nova consulta que será disponibilizada no Portal.

5.9 MÓDULO DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO

1. Permitir cadastrar serviços informativos, com a finalidade de orientar os cidadãos, contendo requisitos e dados gerais sobre os serviços prestados pela entidade.

2. Disponibilizar serviço para emissão de processos digitais/protocolos, com integração aos sistemas de cadastro único, imobiliário, arrecadação;

3. Permitir que a solicitação de processos digitais/protocolos via web, seja opcional a utilização de assinatura digital com e-CPF ou e-CNPJ no padrão ICP-Brasil;

4. Permitir a criação de serviços específicos para o Portal, com a possibilidade de integração com o sistema de Processo Digital, sendo configurado roteiro para tramitação, considerando o tipo de solicitação selecionada;

5. Possuir serviço que permita consultar os documentos necessários e obrigatórios para que seja possível realizar as solicitações;

6. Disponibilizar serviço de Acesso à Informação, com a possibilidade de protocolar solicitação e consultar os seguintes dados da entidade: obras e ações, estrutura organizacional e perguntas frequentes, de acordo com a Legislação 12.527/2011;

7. Possibilitar que os serviços que geram processos digitais/protocolos, seja configurada a emissão de taxa, guia para pagamento, em padrão bancário, permitindo definir para cada solicitação a sub-receita correnpondente;

8. Possibilitar cadastro de enquetes no portal, sendo configurado há necessidade do usuário estar ou não autenticado para registrar seu voto na pesquisa;

9. Permitir o cadastro de notícias no portal, com a possibilidade de relacionar imagens, serviços, links, categorias, páginas e definir quais registros serão destaques;

10. Possuir serviço para que o contribuinte consulte o andamento dos processos digitais, sendo necessário informar o número do processo e seu código verificador ou CPF/CNPJ, contendo a possibilidade de informar novos anexos e adicionar complementos;

11. Possuir serviço para que o contribuinte possa solicitar acesso ao portal, com a possibilidade da liberação ser analisada e aprovada pela entidade;

12. Possuir gadget para acompanhar as solicitações de acesso, com a possibilidade de liberar, indeferir e notificar os solicitantes pela própria tela gerenciamento;

13. Permitir que os usuários recuperem e alterem sua senha de acesso, por meio de serviço disponível no portal;

14. Possuir cadastro de avisos no portal, sendo exibido em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem, vídeo e link;

15. Permitir o cadastro de agenda no portal, com intuito de organizar os eventos realizados pela entidade e com a possibilidade dos cidadãos acompanhar via web;

16. Possuir cadastro de mídias no portal, possibilitando a centralização dos arquivos para posterior vínculo em notícias, serviços e páginas;

17. Possibilitar o cadastro de banner para o portal, podendo configurar o local que será demonstrado e o seu relacionamento;

18. Permitir o cadastro de menu para o portal, para facilitar a localização das informações, podendo configurar o seu relacionamento;

19. Possuir o cadastro de galerias, vídeos e links para posterior acesso via portal;

20. Possuir serviço para realização de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral emitido pela entidade;

21. Possuir serviço para que o fornecedor, vencedor de licitação realizada em lote, possa fazer a readequação dos valores dos itens pertencentes ao certame. Indicando o valor unitário de cada item, totalizando o valor ofertado no lote;

22. Disponibilizar serviço para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências. Os dados devem ficar criptografados na base de dados, sendo necessário informar senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação;

23. Permitir realizar digitação de cotação de preços referentes a planilhas, para fins de cálculos médios de preços praticados entre os fornecedores;

24. Possibilitar a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;

25. Possuir serviço para que os fornecedores possam consultar os valores retidos de empenhos;

26. Possuir serviço onde os fornecedores possam consultar o saldo dos valores a receber da entidade;

27. Possibilitar aos fornecedores da entidade, consultar os empenhos emitidos, sendo filtrado entre pagos, a pagar, retenções e saldos;

28. Possuir consulta do comprovante de retenção do IRRF pela entidade, para posterior declaração do imposto de renda PF ou PJ;

29. Permitir emissão da folha de pagamento via portal de autoatendimento, com a possibilidade de a entidade definir o layout de impressão que será utilizado para o relatório;

30. Possibilitar ao servidor realizar a emissão da ficha financeira com os valores dos pagamentos recebidos;

31. Permitir a solicitação de licenças, e demais benefícios ou documentos pertinentes ao servidor via portal;

32. Permitir ao funcionário realizar a emissão dos seus períodos aquisitivos e de saldos de férias através de serviço de emissão de relatório gerencial de férias;

33. Possuir serviço onde o funcionário possa realizar a emissão do espelho de ponto com opção de filtrar por período, e de configurar previamente quais totalizadores serão exibidos;

34. Disponibilizar ao servidor a emissão de relatório de tempo de serviço através de serviço de autoatendimento, devendo possibilitar que a Entidade defina previamente o layout que será utilizado na emissão;

35. Permitir ao funcionário realizar a emissão da declaração sobre o período de trabalho no magistério;

36. Disponibilizar ao funcionário a realização da alteração/atualização de seus dados pessoais através de serviço;

37. Possibilitar ao servidor a emissão de relatório onde constem os empréstimos consignados realizados/pagos;

38. Permitir ao servidor realizar a emissão do relatório anual de contribuições para a previdência;

39. Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os bancos conveniados da entidade;

40. Possuir serviço específico para solicitação de férias, de forma que o departamento de recursos humanos possa fazer a análise do pedido, bem como realizar a programação de férias a partir do requerimento efetuado;

41. Permitir ao funcionário consultar os períodos de licença prêmio;

42. Disponibilizar serviço para consultar a autenticidade do recibo de pagamento, sendo informado o código de verificação disposto na folha de pagamento do funcionário;

43. Permitir que os departamentos realizem lançamento de atestados médicos dos funcionários, por meio de serviço disponível no autoatendimento;

44. Permitir a emissão de guias em atraso ou não, realizando a atualização dos cálculos para: ISSQN, ITBI, Dívida Ativa, ISS/Alvará, Fiscalização, Guia Única;

45. Permitir a emissão de extrato de débitos, sendo geral, através do cadastro econômico ou por imóvel;

46. Permitir a emissão de consulta e verificação de autenticidade da Certidão Negativa de Débito;

47. Possibilitar solicitações via portal, para exercer atividades econômicas no CONTRATANTE;

48. Permitir solicitar a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa;

49. Permitir registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e pagamento de guia;

50. Permitir declarar serviços prestados e tomados;

51. Permitir aos contabilistas cadastrados, realizar a emissão de certidões negativas de débitos, guias tributárias e atualização de dados, em nome de seus clientes;

5.10MÓDULO DE ARRECADAÇÃO

1. Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculo individual ou geral.

2. Permitir a configuração de juros (simples, composto, *Price*, *Selic, fixo*) no financiamento de todos os tributos.

3. Permitir o cadastramento e manutenção de: bancos, tributos, moedas, mensagens de carnês.

4. Permitir configuração dos seguintes parâmetros: valor da moeda de correção, multa e juros de mora pelo atraso de pagamentos.

5. Propiciar que sejam lançados os débitos vencidos e não pagos para o modulo de dívida ativa, através de procedimento de inscrição.

6. Parcelamentos/Reparcelamentos não deverão gerar uma nova dívida especifica, ou seja, devem manter os históricos no próprio débito, como ano da criação e dívida do débito acrescendo somente uma nova subdivida ao débito original. No caso de estorno do parcelamento existe a possibilidade de acrescer nova sequência com o saldo restante, ou então, se não houver nenhuma parcela paga, voltam para as subdividas de origem.

7. Emissão de certidões negativas de débitos.

8. Emissão de 2° via de guias de recolhimentos de tributos/taxas.

9. Verificação de autenticidade de certidões emitidas on-line.

10. Permitir a digitação manual ou através de leitura de código de barras, de carnes recebidos/devolvidos, informando o motivo da devolução.

11. Permitir consulta posterior dos documentos devolvidos e entregues.

12. Possuir Cadastro Único de Contribuintes Municipais, relacionando todas as propriedades que o mesmo possui (imóvel urbano, rural, sociedades em atividades comerciais, serviços, atividades profissionais, etc.).

2. Consultar os lançamentos que cada movimento gerou na Conta- Corrente e na Razão da Conta-Corrente, mas também oferecer consultas totalizadas por data, contribuinte, tributo de todo Município.

3. Contar com um Cadastro Geral do Contribuinte no Município (CGM), contendo os dados pessoais, numeração sequencial, identificação de tipo de registro (físico, jurídico, etc.), campos para cadastramento de estrangeiros (documento, pais, etc., neste caso não e necessário validar CPF), considerando tabela de código de rua do município e sem restrições para residentes fora do Município.

4. Impressão de carne, com código de barras padrão FEBRABAN.

5. Permitir a emissão de certidão negativa, positiva, e positiva com efeito de negativa de tributos municipais.

6. Emissão de GUIA única de IPTU, ISS e taxas, com os devidos descontos conforme a legislação.

7. Possuir nas guias de pagamento data limite válida para pagamento, acréscimos legais (juros, multa, correção monetária), desconto, além de estar associada a um código único de baixa (“Nosso Número”).

8. Realizar cálculo de restituição parcial do débito, conforme decisão exarada.

9. Deverá unificar, em um único lançamento, todos os tributos (impostos e taxas).

10. Devera possuir tela de atendimento ao contribuinte que possibilite maior agilidade no atendimento ao cidadão, essa tela deverá conter no mínimo as seguintes opções:

a) Lançamentos: onde o usuário visualiza toda a movimentação financeira do contribuinte no qual efetuar a pesquisa. Por exemplo, todos os débitos lançados independentemente da sua situação, seja ela devedora ou não;

b) Débitos (Aberto/Dívida Ativa/Juízo): verificar todos os débitos com situação devedora, podendo assim emitir relatórios de débitos e segunda via do carnê;

c) Pagamentos: verificar todos os débitos que já estejam pagos, podendo emitir relatórios resumidos e completos com essas informações;

d) Reparcelamento: histórico dos reparcelamentos já realizados até a presente data. Sendo classificados pela sua situação;

e) Processo: demonstra se o contribuinte em questão possui algum processo de isenção ou cancelamento de débito.

11. Possibilitar efetuar as baixas de pagamento dos débitos de qualquer origem tributaria, automaticamente e de forma centralizada, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, realizando diferenciação entre data de pagamento e data de baixa.

12. Efetuar registro e controle das diferenças de pagamento de forma automática e centralizada, com possibilidade de lançamento complementar da diferença (quando recolhimento a menor), para o contribuinte ou para o banco responsável pelo recolhimento.

13. Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado os devidos lançamentos de receita.

14. Possibilitar a emissão de guia de recolhimento com diversos tipos de modelos, obedecendo às regras exigidas no convênio bancário.

15. Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de cadastramento de valores de indexadores para intervalos de datas.

16. Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de atualização monetária.

17. Propiciar que na consulta de extrato de débitos seja pesquisado de forma individual por contribuinte, por cadastros (imobiliário e econômico), permitindo realizar as ações de emitir a guia de recolhimento, parcelar, cancelar parcelamentos, bem como a impressão do relatório em layout totalmente configurável.

18. Possibilitar a classificação das receitas tributárias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção, descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal.

19. Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada.

20. Demonstrativo das parcelas arrecadadas por tributo, com os seguintes filtros de pesquisa: data de pagamento, data de crédito, lote, receita, banco, agência.

21. Possuir ferramenta para que a Administração possa configurar totalmente o layout de seus modelos de carnes, inclusive quanto ao tamanho do papel a ser utilizado.

22. Permitir o cancelamento, estorno, suspensão, remissão de qualquer receita com inclusão do motivo e observação pertinente ao ato, relacionando com um protocolo.

23. Possibilitar simulações de lançamentos de qualquer receita, não interferindo nos lançamentos que estão ativos a partir da simulação pode-se efetivar o respectivo lançamento.

24. Permitir configurar diversos tipos de isenções bem como a identificação da receita que poderá ser isenta.

25. Registrar e/ou alterar informações cadastrais com base em julgamento de processos de isenção.

26. Possibilitar realização de recálculos de lançamentos sempre que necessário.

27. Permitir a geração de arquivos contendo informações de boletos bancários para pagamentos para que sejam impressos por terceiros.

28. Possibilitar definir a quantidade de tributos necessários para o cálculo de qualquer taxa ou imposto realizada pelo município.

29. Permitir que no ato do lançamento de um crédito tributário possa ser optado entre qual a forma de pagamento desejada para pagamento, como principal.

30. Permitir que na inscrição dos débitos de IPTU e Taxas em Dívida Ativa sejam transferidos os demais proprietários do imóvel como coproprietários do débito em dívida ativa.

31. Propiciar que a inscrição em dívida ativa seja realizada por tributo do lançamento ou até mesmo agrupada em apenas um único lançamento em dívida, várias parcelas vencidas do exercício, possibilitando a configuração distinta de acordo com a classificação do débito.

32. Propiciar que na transferência para dívida seja cobrada uma taxa por Inscrição na dívida ativa, podendo ser Percentual ou valor.

33. Possibilitar que o lançamento de um crédito tributário seja considerado o desconto diferenciado, ou seja, um desconto reduzido para contribuintes que possuírem débitos vencidos junto ao município.

34. Possibilitar configurar um valor mínimo para o lançamento de um crédito tributário de acordo com cada classificação, permitindo informar um valor mínimo para o total do débito e também por parcela.

35. Possibilitar classificar o tributo entre imposto, contribuição de melhoria e taxa.

36. Possibilitar definir forma de cálculo de correção, multa e juros onde seja permitido informar a data de início para a regra de cálculo bem como, definir a forma de cálculo antecessora.

37. Conter histórico de todo o processamento de arquivos magnéticos que contém informações dos pagamentos realizados, podendo inclusive fazer download do arquivo e consultar suas críticas a qualquer momento.

38. Possibilitar que o cálculo dos créditos tributários como IPTU e ISS, seja feito de forma simulada, enquanto estiver simulado não está disponível para o contribuinte, sendo necessária a efetivação do processo de cálculo quando estiver conferido e liberado ao contribuinte.

39. Possibilitar que um processo de cálculo de crédito tributário que esteja como simulado possa ser excluído do sistema para realização de um novo cálculo.

40. Disponibilizar consulta da movimentação tributária para confrontar com os valores contabilizados, permitindo filtrar por período, bem como exibir os valores de forma detalhada para conferência, entre reconhecimento de receita, valores pagos, pagos a maior, pago a menor, pagos duplicados, descontos, cancelamentos, isenções, remissões, prescrições, dação em pagamento, restituições e compensações.

41. Possibilitar que a prorrogação de vencimento de um débito seja realizada de forma individual, por receita e suas classificações ou por período de vencimento.

42. Possibilitar que o contribuinte solicite isenção para um crédito tributário via portal, onde que o contribuinte será isento do pagamento das taxas de expediente para emissão do carnê.

43. Possibilitar que o processo de efetivação de isenção para os contribuintes isentos de taxa de expediente seja de forma geral, bem como deverá enviar e-mail a cada um dos contribuintes informando-os que o processo foi deferido e o carnê já está disponível para impressão.

44. Possibilitar realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou até pagos de forma equivocadas possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar o crédito em aberto em sua totalidade ou não.

45. Possibilitar que o contribuinte solicite restituição dos valores pagos a maior, pagos duplicados, ou pagos indevidos.

46. Possibilitar que no momento do recalculo de um crédito tributário onde esteja parcialmente pago e o valor apurado no recalculo seja menor que o valor já pago, esteja disponível para o contribuinte optar entre restituir o valor pago a maior, ou compensar com algum crédito em aberto do mesmo.

47. Possibilitar que nos créditos tributários que forem lançados com mais de uma forma de pagamento, seja possível realizar agendamento de opção para cada uma das formas de pagamento

2. Possibilitar que os carnês impressos para determinado convênio estejam disponíveis para envio do arquivo com o registro do boleto impresso ao banco que o boleto foi gerado, estando disponível o envio por arquivo "*txt*" e de forma automática por WebService.

3. Possibilitar que a cada cálculo de tributo realizado possa ser visualizado a rota de cálculo, ou seja, visualizar o fluxo de cálculo seguido durante cada cálculo para fins de verificações e conferência de cálculo.

4. Permitir efetuar lançamento de um crédito tributário para contribuinte cujo CPF/CNPJ seja inválido.

5. Possibilitar definir desconto para emissão de guia unificada, podendo conceder desconto na multa ou juros.

6. Permitir exigir agrupamento na emissão de guia unificada, onde que, só pode ser emitido à guia unificada para o conjunto de classificação que o contribuinte possuir créditos em aberto.

7. Possibilitar que na validação para emissão de Certidão Negativa de débitos sejam considerados os sócios quando forem empresa, os responsáveis do cadastro quando for imóvel e o corresponsável do débito quando for dívida ativa.

8. O sistema informatizado deverá fazer a inicialização de exercício, que compreende em numeração sequencial de processos, parâmetros de cálculos, parâmetros de planilhamento, de forma automática assim que chegar o primeiro dia do novo ano.

9. Conter gráfico com a arrecadação por receita onde os valores sejam exibidos em tempo real, permitindo comparar com a arrecadação ano a ano.

10. Conter gráfico com a arrecadação mês a mês, onde os valores sejam exibidos em tempo real, permitindo comparar com a arrecadação ano a ano.

11. Conter gráfico com a arrecadação anual, listando informações em tempo real. Exibindo no mínimo os últimos cinco anos.

12. Possibilitar que a baixa de arquivos de arrecadação fornecidos pelos bancos seja efetuada em segundo plano, apenas notificando o usuário sobre o andamento e finalização do processo.

13. Na consulta de débitos em aberto do contribuinte, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário exibir separadamente os débitos que estão em cobrança administrativa, judicial, cartório, bem como débitos parcelados administrativo, parcelados judiciais e parcelados em cartório.

14. Possibilitar que seja realizado suspensão, cancelamento e prescrição de débitos de forma automática, onde apenas são configurados parâmetros e o software de tempo em tempo executa os procedimentos, enviando notificação e e-mail a usuários configurados.

15. Propiciar visualização em forma de gráfico os valores lançados e pagos por subdivisão CNAE.

16. Propiciar visualização em forma de gráfico os tributos mais arrecadados, em exercício e dívida.

17. Ao calcular o valor atualizado de um débito de forma isolada, deverá exibir qual parâmetro foi utilizado para cálculo de correção, multa e juros.

18. Conter relatório que liste a Receita Própria, agrupada por Ano e Receita mês a mês.

19. Possibilitar emissão de posição financeira dos débitos em aberto em determinado mês, estes valores devem levar em consideração os valores abertos no final do mês informado.

20. Propiciar a integração de todos os tributos com a contabilidade, registrando todas as movimentações efetuadas em algum tributo nas respectivas contas contábeis.

21. Possibilitar que no final de cada mês seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita.

22. Possibilitar que seja emitida Certidão Positiva com efeito Negativa, para contribuintes que possuir débitos parcelados, com situação a vencer, sendo débitos em exercício ou em dívida ativa.

23. Controle dos Parcelamentos, Dívida Ativa e Execução Fiscal com criação de Executivos Fiscais em formato PDF.

24. Permitir e criar diversos relatórios/consultas com a possibilidade de exportar ou salvar no mínimo em arquivos do tipo PDF, XLS, TXT, HTMLTXT.

25. Integração total diária com a Contabilidade de acordo com o layout da mesma.

26. Permitir captação de valores arrecadados pela Lei Geral do SIMPLES NACIONAL 123/2007.

27. Possibilitar o cruzamento com relatórios de valores arrecadados pelo DAS - Simples Nacional para verificação do correto repasse pela União.

28. Possibilitar relacionar no cadastramento do tributo a Fundamentação Legal deste tributo, bem como se está vigente ou não a fundamentação.

29. Possibilitar no cadastro do tributo o Percentual de perda na cobrança Administrativa e Judicial.

30. Possibilitar cadastrar Restrições a Contribuinte, onde o sistema dará avisos que o contribuinte possui restrições e quais são os tipos de restrições que este contribuinte possui.

31. Possibilitar geração de notificação de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em

atraso, valor mínimo e máximo do débito.

32. Possibilitar geração de aviso de débitos para contribuinte com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, contribuinte, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.

33. Possibilitar exportação de dados para impressão em empresas terceirizadas dos avisos de débitos e notificação de débitos.

5.11 MÓDULO DE IPTU E TAXAS

1. Permitir o cadastramento de bairros, logradouros, planta de valores, loteamentos, condomínios, contribuintes, edifícios e zoneamentos.

2. Permitir que no cadastro de logradouros, estes possam ser relacionados com todos os bairros por onde passam, e que esta informação seja utilizada para consistência de entrada de dados cadastrais no cadastro imobiliário.

3. Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ, com no mínimo os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia com, termina com.

4. Permitir manter um histórico de alterações que possibilite sua consulta. Realizar ainda, a emissão de um espelho das informações do cadastro imobiliário, podendo optar para que os espelhos das informações sejam referentes a uma data/hora retroativa.

5. Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual.

6. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

7. Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.

8. Possibilitar cadastramento imobiliário rural, com campos configuráveis conforme boletim cadastral da prefeitura, bem como, poder informar seus responsáveis e demais proprietários do Imóvel e ainda possibilitar que sobre o mesmo incida o Imposto de Transmissão Inter Vivos, nos casos especificados em Lei.

9. Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel.

10. Possibilitar que seja efetuada a configuração do valor mínimo do débito e da parcela.

11. Permitir controlar a entrega e devolução dos carnês de IPTU.

12. Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista do IPTU de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa.

13. Permitir prorrogar os vencimentos sem cobrança de multa e juros individualizada por cadastro, receita ou forma de pagamento.

14. Controlar as vistorias executadas nos imóveis bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria.

15. Permitir informar endereço de correspondência com as seguintes opções: endereço alternativo, contribuinte, responsável, imóvel, imobiliárias.

16. Não permitir cadastrar endereço do imóvel sem relacionamento entre o logradouro e bairro e caso necessário permitir o relacionamento do mesmo durante o cadastramento do endereço do imóvel.

17. Permitir configurar novas informações no cadastro de seções, adicionando novos serviços ao trecho de logradouro, sem necessidade de contratação de serviço de customização.

18. Possibilitar ao servidor incluir novas informações cadastrais imobiliárias para controle, por configuração, sem necessidade de contratação de serviços de customização.

19. Demonstrar mensagem de erro se o servidor incluir ou alterar cadastro imobiliário e cadastro de seções incompatível com o cadastro de logradouros.

20. Permitir acesso a informações sobre logradouros/trechos e bairros existentes no ato de inclusão do cadastro ou sua alteração.

21. Permitir desabilitar determinadas informações do cadastro imobiliário conforme a necessidade do cliente.

22. Permitir relacionar qualquer arquivo ao cadastro imobiliário de forma individual e geral.

23. Demonstrar no cadastro imobiliário a data e o nome do usuário que realizou a última alteração no respectivo cadastro.

24. Possibilitar realizar o desmembramento e o remembramento de imóveis. O contribuinte que possui um imóvel e deseja que este imóvel seja dividido ou reconstituído, constituindo um ou mais imóveis.

25. Permitir que os campos que compõem a inscrição imobiliária sejam configuráveis, podendo alterar a ordem, tamanho e a descrição dos campos. Estes campos devem permitir a inclusão de informações alfanuméricas, caso seja necessário.

26. Possibilitar o vínculo do cadastro único de pessoas ao conselho de classe do CRECI, assim relacionando as Imobiliárias com os imóveis, para permitir a emissão de carnes IPTU por imobiliária.

27. Permitir alterar a situação cadastral do imóvel para no mínimo as seguintes situações: Ativo, Desativado e Suspenso.

28. Possibilitar escolher um cadastro para replicar as informações em um novo cadastro, copiando todas as suas informações, optando entre quais informações da inscrição imobiliária deve ser replicado e a quantidade de cadastros para criação.

29. Vincular o protocolo de solicitação para alteração de qualquer dado cadastral relacionado ao cadastro imobiliário após concluir as alterações.

30. Possibilitar que sejam configurados quais os tipos de débitos que serão transferidos no momento da transferência manual de proprietário do imóvel.

31. Possibilitar autorização de usuário supervisor para realizar alteração de cadastros que possuem débitos vencidos junto à secretaria de finanças do município.

32. Possibilitar visualizar os alvarás com data de validade expirada para os cadastros imobiliários ativos.

33. Possibilitar definir imóveis bloqueados, onde que só poderá ser alterado qualquer dado cadastral com autorização de usuário supervisor.

34. Possibilitar vincular o tabelionato responsável pela região que está localizado cada imóvel.

35. Possibilitar relacionar os zoneamentos do imóvel.

36. Possibilitar inserir de forma manual informação referente ao histórico do cadastro imobiliário.

37. Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.

38. Possibilitar geração de aviso de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.

39. Possibilitar exportação de dados para impressão de aviso de débitos e notificação de débitos em empresa previamente habilitada para realização dos serviços de impressão pela entidade municipal.

40. Possibilitar geração de notificação cadastral para imóveis que estiverem com irregularidades cadastrais.

41. Possibilitar que a geração do aviso de débitos, notificação de débitos e notificação cadastral sejam enviadas para a imobiliária responsável pelo imóvel.

42. Possibilitar emissão de comparativo de valores calculados entre exercícios diferentes, podendo realizar filtro por percentual de diferença através dos valores venais e algum dos tributos lançados, tendo como no mínimo os seguintes operadores para comparação igual, menor ou igual, menor, maior, maior ou igual, entre.

43. Possibilitar geração de arquivo para cobrança dos créditos tributários relacionados ao imóvel para cobrança na modalidade débito em conta.

44. Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente.

45. Possibilitar unificar registros duplicados do cadastro de seção.

46. Possibilitar que na rotina de cálculo de IPTU e Taxas seja possível definir um valor mínimo de determinado tributo calculado.

47. Possibilitar realizar Alterações nos cadastros imobiliários de forma Geral.

48. Possibilitar realizar Alterações nos cadastros de seções de forma Geral.

49. Possibilitar exportar Dados para empresas de Georreferenciamento.

50. Permitir informar o posicionamento geográfico do endereçamento do cadastro imobiliário, com opção de buscar e visualizar as coordenadas geográficas através de mapa.

5.12 MÓDULO DE ITBI E TAXAS

1. Possibilitar lançar um processo de transferência de proprietário para imóveis.

2. Possibilitar que em apenas um processo de transferência, possa ser transferido o terreno e todas as unidades que pertencem ao mesmo terreno.

3. Propiciar que seja realizado o cálculo atualizado dos valores venais de cada unidade, no momento que é feito o lançamento do processo de transferência.

4. Propiciar que seja utilizada mais de uma alíquota para apurar o valor do imposto a ser pago pela transferência do imóvel.

5. Deverá guardar o histórico de transmissão de propriedade dos imóveis, com data, comprador, vendedor e valor da transação.

6. Cadastro Imóvel Rural, para emissão de guia de ITBI rural.

7. Possibilitar transferir de um proprietário para vários adquirentes.

8. Possibilitar atualizar o endereço de entrega para correspondências dos imóveis envolvidos na transferência.

9. Possibilitar que cartórios, previamente autorizados, possam efetuar a geração do processo de transferência de imóveis, para posterior análise e deferimento do processo por fiscal capacitado na prefeitura.

10. Possibilitar geração de laudo de transferência de imóveis, contendo detalhes dos imóveis envolvidos na transferência, vendedores e compradores. Bem como as alíquotas aplicadas sobre o valor da transação.

11. Possibilitar configurar índice de reajuste sob o valor venal predial e valor venal territorial, tendo em vista cálculo de planta de valores que estejam desatualizados.

12. Emitir no mesmo documento o laudo do processo de transferência e o código de barras para pagamento do imposto.

13. Permitir efetuar um lançamento de um processo de transferência com situação Isenta.

14. Permitir efetuar a impressão da declaração de quitação do ITBI para processos cuja situação do lançamento tributário estiver pago.

15. Possibilitar efetuar a transferência de proprietário automaticamente ao efetuar a baixa de arquivo magnético enviado pelo banco que contém o pagamento da guia de ITBI.

16. Permitir efetuar o bloqueio do lançamento de um novo processo de transferência cujo, imóvel esteja inadimplente com o município.

17. Possibilitar informar valor venal territorial e predial de maneira manual para cada uma das unidades envolvidas no processo de transferência.

18. Propiciar que seja efetuada uma transferência parcial, onde que um proprietário pode transferir apenas um percentual da sua propriedade para outros proprietários.

19. Possibilitar Cadastrar o preço médio praticado em um determinado logradouro.

5.13 MÓDULO DE ISS E TAXAS

2. Possuir controle gerencial das empresas optantes pelo Simples Nacional, onde o controle e feito na empresa matriz e suas respectivas filiais.

3. Cadastro e consulta dos estabelecimentos vistoriados, contendo, além dos dados existentes, a data de vistoria.

4. Emissão de certidão: inscrição, baixa e atividade referentes ao cadastro mobiliário.

5. Possibilitar a administração de informações sobre o cadastro de pessoas jurídicas e físicas que exercem atividades no território do Município.

6. Possibilitar que o cadastro mobiliário (econômico) possa funcionar referenciando ao cadastro imobiliário.

7. Possibilitar o cadastro e controle de sócios, de acordo com suas cotas e ações, controlando o percentual correspondente a cada um.

8. Permitir ter um histórico das informações do cadastro econômico-fiscal com todas as informações lançadas por alteração, desde a data de início da atividade.

9. Possibilitar configurar o valor mínimo do débito e da parcela no cálculo dos lançamentos para o mobiliário.

10. Permitir a inclusão da entrega e devolução dos carnês de ISS e taxas mobiliárias.

11. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

12. Possibilitar controlar e gerenciar os alvarás de localização e de vigilância sanitária e recolhimento de valores.

13. Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, endereço, CPF/CNPJ e atividade (principal e secundária) com, no mínimo, os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia com e termina com.

14. Deverá estar adequada a Lei complementar n° 116/03.

15. Permitir diferenciação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei.

16. Conter programas para gestão do cadastro econômico-fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, EI (Empreendedor Individual) e das chamadas Taxas de Licença.

17. Permitir o cálculo e lançamento do ISSQN Fixo Anual, ISSQN Estimativa Fiscal, ISSQN sujeito a homologação (inclusive ISSRF), Taxa de Licença Anual, Ambulante, Eventual e de utilização de logradouros públicos.

18. Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do ISS e Taxas.

19. Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista dos lançamentos de ISS e taxas de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa.

20. Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias.

21. Controlar as vistorias executadas nas empresas (econômico) bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria.

22. Permitir o relacionamento do cadastro de atividades com a tabela de CBO para identificação dos autônomos.

23. Permitir informar endereço de correspondência com as seguintes opções: endereço alternativo, contribuinte, domicílio fiscal (empresa), Contador.

24. Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária, tais como: ativos, baixados, desativados, suspensos e ainda realizar a inclusão de novos tipos de situação cadastral.

25. Verificar a existência de débitos anteriores na inclusão dos integrantes do quadro societário das empresas estabelecidas no município.

26. Permitir informar o posicionamento geográfico do endereçamento do cadastro econômico, com opção de buscar e visualizar as coordenadas geográficas através de mapa.

27. Permitir configuração das informações referentes a cadastro de atividades vinculado ao cadastro mobiliário.

28. Possibilitar o usuário de configurar novas informações vinculadas ao cadastro econômico-fiscal.

29. Possibilitar desabilitar informações do cadastro mobiliário quando não se deseja mais administrá-las.

30. Permitir o cadastro das atividades no padrão CNAE, atendendo ao padrão nacional de codificação de atividades econômicas e permite que a administração classifique as pessoas jurídicas e físicas com maior detalhamento.

31. Permitir a visualização no cadastro mobiliário a data e o nome do usuário que realizou a última alteração.

32. Possibilitar emissão de alvarás de funcionamento de forma individual ou geral, bem como, permitir a escolha do período de vigência, inclusive podendo a mesma ser prorrogada e derrogada a qualquer momento.

33. Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo.

34. Possibilitar gerenciamento de cadastros mobiliários provisórios, com alertas diário sobre cadastros cujo limite de prazo este expirado.

35. Possibilitar que determinado tipo de sócios não seja validado para fins de verificação de débitos do cadastro mobiliário.

36. Possibilitar informar alerta de débitos vencidos relacionados ao cadastro mobiliário bem como dos sócios relacionados a este no momento de manutenção no cadastro.

37. Permitir relacionamento apenas com contador cujo prazo de validade do CRC esteja dentro do prazo para utilização.

38. Possibilitar geração de notificação e aviso de débitos para cadastros mobiliários que possuam débitos vencidos ou a vencer, permitindo filtrar a geração pelo menos por data de vencimento, número de parcelas em atraso, valor mínimo do débito e valor máximo do débito.

39. Possibilitar a geração de notificação e aviso de débitos para serem impressos/entregues por empresa a ser definida pela entidade municipal.

40. Possibilitar que as empresas que são obrigadas a efetuar declaração de serviço mensal, caso não efetuem a declaração no prazo, seja alterado a situação cadastral para situação específica definida pela Prefeitura Municipal.

41. Possibilitar geração de arquivo a partir do arquivo da relação de empresas do município que é fornecido pela receita federal, a fim de gerar no arquivo apenas as empresas que possuem débitos no município.

42. Possibilitar informar os responsáveis técnicos de cada empresa.

43. Propiciar visualização em forma de gráfico à quantidade de empresas por Simples, MEI e Não Optantes.

44. Propiciar visualização em forma de gráfico às empresas MEI por subdivisão CNAE.

45. Possibilitar que o cadastro de nova empresa a partir do contribuinte e contador seja feito de maneira integral online, desde a consulta prévia, até a efetivação do cadastro da empresa.

46. Possibilitar emitir parecer para consultas prévias de maneira automática e totalmente online.

47. Possibilitar integrar os pareceres para consultas prévias, baseado no zoneamento da localização que se pretende exercer determinada atividade CNAE.

48. Possibilitar que o contador responsável pela empresa possa solicitar protocolos, emitir segunda via de boletos em nome da empresa que ele seja responsável.

49. Possibilitar que seja realizada alteração das características das atividades de forma geral.

50. Se o município adotar a utilização de atividade não padrão CNAE, possibilitar relacionar esta atividade com a correspondente atividade padrão CNAE.

51. Possibilitar relacionar no cadastro de atividades a utilização correspondente, de acordo com a lista de utilizações previstas na lei do zoneamento do município.

51. Possibilitar realizar a inclusão e alteração do contador responsável por uma empresa em massa, permitindo alterar mais que uma ao mesmo tempo.

5.14MÓDULO DE RECEITAS DIVERSAS

1. Propiciar que seja configurável a fórmula de cálculo de cada tarifa ou taxa a ser cobrada nas diversas

secretarias e setores do município.

2. Permitir a emissão de guias de recolhimento em padrão bancário, com cálculo automático de acréscimos quando em atraso, possibilitando a configuração e emissão de diversos layouts.

3. Conter programa para que a Secretaria responsável configure os cálculos e defina os valores, de forma que as secretarias afins possam cobrá-los sempre que os serviços forem solicitados.

4. Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam realizar o cálculo automaticamente de qualquer taxa controlada pelo sistema, previstos na legislação municipal, sem a necessidade de digitação manual do valor final.

5. Possibilitar a extinção de débitos por serviços não realizados.

6. Permitir vincular qualquer receita ao cadastro imobiliário ou cadastro econômico.

7. Possibilitar emissão de Nota Avulsa através da lista de serviço ou atividade econômica.

8. Possibilitar gerenciamento de solicitações de Trânsito.

9. Possibilitar a geração de notificação e aviso de débitos para contribuintes que estejam em atraso com determinado serviço, possibilitando realizar filtro por quantidade de parcelas em atraso, se o tipo de atraso e consecutivo ou alternado bem como possibilitar informar a faixa de valor para geração.

10. Possibilitar exportação de dados para impressão de aviso de débitos e notificação de débitos em empresa previamente habilitada para realização dos serviços de impressão pela entidade municipal.

11. Possibilitar que na geração da Nota Avulsa, sejam verificados os débitos do prestador e tomador de serviço.

12. Possibilitar definir limite de Nota Avulsa por prestador, sendo um limite por mês ou por ano.

13. Possibilitar realizar as deduções de INSS e IRRF referente aos serviços prestados.

5.15MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA

1. Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório.

2. Permitir o controle e emissão dos livros de registro de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal) controlando, no registro das inscrições, o número e a folha em que a mesma se encontra no livro de registros.

3. Possuir meios para identificação de maneira automática dos parcelamentos em atraso, podendo selecionar o número de parcelas atrasadas que se deseja filtrar, para que seja procedido o cancelamento do parcelamento de acordo com o que prevê a legislação municipal.

4. Requerer o contribuinte responsável pelo parcelamento no momento da efetivação no Sistema.

5. Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo usuário.

6. Possibilitar informar os corresponsáveis da dívida ativa, com possibilidade de listar os mesmos nas notificações, CDA's, carnês e qualquer texto em que seja necessário.

7. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre e no ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais.

8. Realizar controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento.

9. Possuir rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação. Possibilitar a configuração do parcelamento de dívida ativa, podendo parcelar várias receitas, conceder descontos através de leis municipais, estabelecendo um valor mínimo por parcela e período de vigência da lei.

10. Possuir demonstrativo analítico dos parcelamentos e reparcelamentos num determinado período ou contribuintes.

11. Possuir demonstrativo analítico dos débitos inscritos em dívida ativa.

12. Possuir demonstrativo dos débitos ajuizados, pagos, abertos, cancelados, emitidos por contribuinte,

imóvel ou econômico.

13. Possuir demonstrativo de débitos prescritos e a prescrever.

14. Possibilitar a criação e administração de diversos programas de recuperação de dívida ativa, com controle de descontos diferenciados.

15. Possibilitar o parcelamento de débitos do contribuinte, de diversas origens e exercícios, mantendo informações sobre a origem dos créditos fiscais.

16. Conter rotinas para o cancelamento do parcelamento, mesmo quando com parcelas pagas, descontando-se o valor proporcionalmente nas inscrições.

17. Processar a classificação contábil e gerar a planilha e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros.

18. Nas consultas e relatórios gerenciais devera agrupar os débitos entre Administrativo, Judicial, ou Cartório, dependendo da fase de cobrança em que cada um se encontra inclusive parcelamentos.

19. Possibilitar que as Certidões de Dívida sejam assinadas digitalmente.

20. Possibilitar realizar antecipação do pagamento de uma parcela de um parcelamento, descontando os referidos valores até a data da antecipação.

21. Propiciar junção de dívidas para cobrança administrativa/judicial por no mínimo as seguintes formas: Contribuinte, Classificação da Receita, Ano de Lançamento, Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico.

22. Possibilitar informar ano de referência para agrupamento de débitos para cobrança administrativa ou judicial, sendo que só pode ser aberta a cobrança, se para a forma de junção selecionada possuir lançamento para o ano de referência informado.

23. Possibilitar administração de honorários e custas judiciais no momento da abertura da ação judicial.

24. Possibilitar a geração de petições para mais de um processo de dívida ativa.

25. Possibilitar que no momento de um parcelamento de débitos em dívida ativa possam ser selecionados também débitos que estão em cobrança no exercício e estes ao efetivar o parcelamento sejam inscritos em dívida automaticamente.

26. Possibilitar realizar o estorno de inscrição em dívida ativa, caso identificado que a inscrição foi de forma indevida, caso ainda não tenha sido efetuado nenhuma movimentação com a inscrição na dívida ativa.

27. Permitir alertar no momento do cancelamento do parcelamento, caso contenha débitos judiciais envolvidos no parcelamento.

28. Permitir imprimir documento previamente configurado no momento do cancelamento do parcelamento.

29. Possibilitar que ao cancelar um parcelamento permaneçam os juros de parcelamentos nas novas parcelas criadas.

30. Possibilitar que ao cancelar o parcelamento, a data de vencimento das novas parcelas seja considerada a data do cancelamento do parcelamento, atualizando os valores até esta data.

31. Possibilitar definir privilégios de acesso por usuário entre as dívidas administrativas e judiciais.

32. Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências.

33. Propiciar visualização em forma de gráfico, a quantidade de parcelamentos que possuem três ou mais de parcelas em atraso, de acordo com o tipo do parcelamento.

34. Propiciar visualização em forma de gráfico o montante de dívida ativa em aberto classificando entre o tipo de dívida ativa, administrativa, judicial e cartório.

35. Possibilitar que a geração da certidão de dívida ativa seja gerada com todos os débitos levando em consideração o terreno em que cada imóvel está construído.

36. Possibilitar que a certidão de dívida ativa seja gerada com um código de barras e que através deste seja possível efetuar a quitação dos débitos relacionados na CDA.

37. Possibilitar que seja efetuado o cancelamento apenas de uma única parcela quando uma dívida estiver parcelada.

38. Possibilitar gerenciamento de forma individual das parcelas que estão em um processo de cobrança administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após processo Gerado.

39. Possibilitar gerenciamento de forma individual das parcelas que estão em uma CDA e Petição, sendo ela, administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após certidão e petição gerada.

40. Propiciar que antes de efetivar a abertura de processos administrativos seja efetuada geração em formato prévio, podendo visualizar os supostos processos que serão criados.

41. Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão.

42. Possibilitar que a inscrição em dívida ativa de débitos de exercício que estiverem em atraso, seja feita todos os meses de forma automática, sem a necessidade de algum usuário efetuar o procedimento mensal. Deverá ainda enviar e-mail aos responsáveis a cada nova execução.

43. Propiciar que os parcelamentos de dívida ativa que estiverem com três ou mais parcelas vencidas, sendo elas consecutivas ou não, sejam cancelados de forma automática, sem a intervenção de usuário para dar algum comando todas às vezes, permitindo informar número de dias de carência para validação de parcelas vencidas, enviando e-mail aos responsáveis sobre a execução dos cancelamentos.

44. Permitir que ao cancelar algum parcelamento, seja realizada a imputação dos débitos, respeitando a ordem de primeiro os débitos com fato gerador mais antigo, após as taxas, após os impostos.

45. Possibilitar impressão de prévia de cancelamento de parcelamento, demonstrando as inscrições em dívida ativa que estão relacionadas ao parcelamento e serão retornadas para aberto.

46. Possibilitar visualizar em forma de gráfico o saldo dos valores originais inscritos em dívida acrescidos de correção, multa e juros até a data da consulta, de acordo com o status da cobrança, podendo ser Administrativa, Judicial e Cartório.

47. Gerar o demonstrativo de cálculo para executivo fiscal, com todas as informações necessárias para o correto ajuizamento da execução judicial.

48. Possuir integração com o SCPC- Serviço Central de Proteção ao Crédito.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão pública municipal integrado(erp), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da administração pública municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERVICO	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO		
2	1	SERVICO	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO		
3	1	SERVICO	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES		
4	1	SERVICO	SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO		

2 - TREINAMENTO DE USUARIOS					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	SERVICO	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA, FUNDOS E CÂMARA USUÁRIOS DOS MÓDULO(S) NOVO(S) A SER(EM) IMPLANTADO(S) PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA.		

3 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO		
4	12	MES	SAÚDE OCUPACIONAL		

5	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
6	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
7	12	MES	PATRIMONIO		
8	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
9	12	MES	PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO		
10	12	MES	ARRECADAÇÃO		
11	12	MES	IPTU E TAXAS		
12	12	MES	ITBI E TAXAS		
13	12	MES	ISS E TAXAS		
14	12	MES	RECEITAS DIVERSAS		
15	12	MES	DÍVIDA ATIVA		

4 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

5 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

6 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

7 - LICENCIAMENTO MENSAL DE MÓDULOS PARA A ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
2	12	MES	ESCRITURAÇÃO CONTABIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
3	12	MES	COMPRAS E LICITAÇÕES		
4	12	MES	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
5	12	MES	PATRIMONIO		
6	12	MES	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		

8 - DATA CENTER DO SISTEMA

Item	Quantid	Unidade	Produto	Valor Máximo	Valor Máximo

	ade			Unitário	Total
1	12	MES	PROVIMENTO DE DATACENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP)		

9 - SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	150	HORA	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO E OUTROS NÃO INCLUIDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES.		
2	300	HORA	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

PORTARIA Nº 195 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692528

PORTARIA Nº. 195 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público comissionado Rodrigo Jacó Specht, inscrito no CPF nº 067.407.279-02 e com matrícula funcional nº 1633, ocupante do cargo de Diretor Geral do serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, considerando o período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 a 1º de setembro de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 03 de novembro de 2020 e data final em 17 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 26 de outubro de 2020.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2692528
Data da Publicação: 27 de outubro de 2020

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 196 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692547

PORTARIA Nº. 196 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público efetivo Gilson Loga Lisboa, inscrito no CPF nº 105.841.949-86 e com matrícula funcional nº 1592, ocupante do cargo de Agente Administrativo, considerando o período aquisitivo de 02 de maio de 2019 a 1º de maio de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 03 de novembro de 2020 e data final em 12 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 26 de outubro de 2020.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2692547
Data da Publicação: 27 de outubro de 2020

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº 197 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692844

PORTARIA Nº. 197 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública estável Keli Fernanda Meotti, inscrita no CPF nº 035.099.509-50 e com matrícula funcional nº 557, ocupante do cargo de Contador, considerando o período aquisitivo de 11 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 09 de novembro de 2020 e data final em 13 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 26 de outubro de 2020.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2692844
Data da Publicação: 27 de outubro de 2020

Edineia Inês Wille

TERMO ADITIVO 01 ADT 17/2020 SIDNEI ALTEVOGT

Publicação Nº 2692999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 17/2020 - Contrato Nº: 17/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: SIDINEI ALTEVOGT 08376334948
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo para acréscimo de valores do objeto Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, que serão utilizados na confecção da merenda escolar dos educandários municipais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Princesa, 26 de Outubro de 2020

TERMO ADITIVO 01 ADT 18/2020 COOPERATIVA COOPERFLOR (SUPRESSÃO

Publicação Nº 2692751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 01 ADT 18/2020 - Contrato Nº: 18/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Primeiro termo aditivo para supressão de itens e valores do contrato "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, que serão utilizados na confecção da merenda escolar dos educandários municipais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE." Princesa, 26 de Outubro de 2020

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 317/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694342

DECRETO Nº. 317/2020 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS, QUE PRESTEM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 2.646/2017, de 04 de agosto de 2017 e o Edital de Chamamento Público n° 05/2020/FMS;

DECRETA
Art.1º De acordo com o processo relativo ao Edital de Chamamento Público n° 05/2020/FMS, fica declarada credenciada a empresa LABORATÓRIO PANDINI LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 79.389.391/0003-08, com sede na Av. Coronel E. F. Bertaso, n° 315, Centro, Quilombo/SC, para atender a demanda do Município de Quilombo na área de procedimentos com finalidade diagnóstica realizadas em laboratórios clínicos, conforme Edital de Chamamento Público nº 05/2020/FMS.

Art. 2° Os termos da contratação e a vigência serão estabelecidos em contrato de credenciamento, de acordo com a minuta anexa ao Edital de Chamamento Público n° 05/2020/FMS.

Art. 3o As despesas do presente decreto correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde do município de Quilombo/SC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Outubro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 27/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 315/2020 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2693558

DECRETO Nº 315/2020 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2020 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2794/2019, de 14 de dezembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	PRAÇA ESPORTIVA/DESPORTO		1.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(289)	Aplicação Direta – 4.4.90	0.3.00 – Recursos Ordinários	2.000,00
Valor Total R$:			2.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro

apurado no exercício de 2019, na DR 03.37.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de outubro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1
Registrada e Publicado
Em ___/10/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 316/2020 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2693353

DECRETO Nº 316/2020 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
FICA DECRETADO QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Item IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 32/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que menciona o Dia do Servidor Público a ser comemorado em 28 de outubro.

DECRETA:
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 30 (sexta-feira) de outubro de 2020, em seguimento a comemoração do dia do Servidor Público Municipal, que será no dia 28 de outubro (quarta-feira), em consonância ao artigo 155, Lei Complementar nº 32/2001.

Parágrafo único. O atendimento retornará normalmente no dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde serão realizados excepcionalmente pelo Hospital São Bernardo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de setembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/___/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0776/2020 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692670

PORTARIA Nº. 0776/2020 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCÉLIA KUNTZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Jocélia Kuntzler (1320), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 26 de outubro de 2020, para realizar exames médicos, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 8064, de 22 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0778/2020 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692653

PORTARIA Nº. 0778/2020 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sandra Steffens (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 28 de outubro de 2020, para realizar tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo nº8067, de 23 de outubro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0779/2020 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692659

PORTARIA Nº. 0779/2020 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE FERNANDA RISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 065/2020, da Assistência Social, protocolado sob o nº 8069, de 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Michele Fernanda Rissi (20297), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 23 de outubro de 2020, no período vespertino, para acompanhar membro da família (filha) para realizar consulta médica.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art.1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de novembro de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único: Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmos) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 23 de outubro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 314-2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO LUCAS A T HEINZ

Publicação Nº 2692678

PORTARIANº 314/2020
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, A PEDIDO, 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio, de 26 de outubro a 12 de novembro de 2020, ao Servidor Efetivo LUCAS AUGUSTO THEISGES HEINZ, referente ao período aquisitivo 2011/2016, conforme requerimento nº 113/2020.

Rancho Queimado, em 26 de outubro de 2020.
ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 315-2020 ANDERSON S SILVA ESTABILIDADE

Publicação Nº 2692682

PORTARIANº 315/2020
RECONHECE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, considerando o transcurso do período de 03 (três) anos em efetivo exercício no cargo desde a posse do servidor efetivo abaixo indicado, além das aprovações obtidas nas suas correspondentes avaliações durante o estagio probatório, e cumprindo os demais requisitos legais aplicáveis à espécie. RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, para que produza todos os fins e efeitos jurídicos, o direito à estabilidade do Servidor ANDERSON DA SILVA SILVA, matricula 192, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Procedam as anotações necessárias no respectivo cadastro funcional, arquivando-se as avaliações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 26 de outubro de 2020.
ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 316-2020 CONCEDE FERIAS ADRIANA WERLICH

Publicação Nº 2692684

PORTARIA Nº 316/2020
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 26 de outubro a 24 de novembro de 2020, a ADRIANA WERLICH, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 26 de outubro de 2020.
ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

Rio das Antas

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2020 - PMRA

Publicação Nº 2692569

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

O Município de RIO DAS ANTAS/SC, com sede na Rua do Comércio, n° 780, Centro, Rio das Antas, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.294/0001-23, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09H30MIN do dia 11 de Novembro de 2020, tendo como local na CÂMARA DE VEREADORES, na Rua do Comércio, n° 1035, Centro, Rio das Antas, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, matrícula AARC/335, para venda à vista de bens móveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.DELTTALEILOES.COM.BR, DIARIODELEILOES.COM.BR ou WWW.RIODASANTAS.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3564-0125 na Prefeitura ou (47)99937 5744 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.
RIO DAS ANTAS (SC), em 26 de Outubro de 2020.
RONALDO DOMINGOS LOSS - PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.213

Publicação Nº 2692490

DECRETO Nº 4.213, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.
"Dispõe sobre ponto facultativo referente ao dia do Servidor Público, e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo o dia 30 de outubro de 2020, em virtude da passagem do dia do Servidor Público.
Parágrafo único. Não se enquadram na previsão do caput deste artigo os serviços de emergência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 21 de outubro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.214

Publicação Nº 2692603

DECRETO Nº 4.214, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.295 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02380571	53.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.02380571	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380571	73.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02380570	11.000,00
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319100000000000000.02380570	2.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02380570	13.500,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.02670514	3.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Excesso		02670514	3.000,00

Art. 7 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 26 de outubro de 2020

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

DECRETO Nº 4.215

Publicação Nº 2694314

DECRETO Nº 4.215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.347, de 27 de outubro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 89.897,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.3319000000000000000.01000400	28.897,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.3319000000000000000.01000400	42.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.3319100000000000000.01000400	9.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3339000000000000000.01000400	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.3319100000000000000.01000400	14.897,00
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319000000000000000.01000400	50.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319000000000000000.01000400	25.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp. obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.3339000000000000000.01000400	50.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319000000000000000.01000400	50.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000000.01180452	100.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319100000000000000.01180452	35.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000000.01180452	135.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000000.01010450	40.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3319000000000000000.01010450	8.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.3319000000000000000.01010450	20.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.3319000000000000000.01010450	13.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.3319100000000000000.01010450	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.3339000000000000000.01010450	10.000,00
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.3449000000000000000.01010450	5.000,00

Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.3449000000000000000.01010450	3.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.3339000000000000000.01010450	5.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319100000000000000.01350484	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319000000000000000.01350484	10.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3339000000000000000.01350484	3.358,00
Anulação Dotação	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família/paif	10.001.0008.0244.0012.2072.3339000000000000000.01350484	11.642,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.716,85 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319000000000000000.01530000	4.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319100000000000000.01530000	1.716,85

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.3319100000000000000.01530000	60,08
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.3319000000000000000.01530000	929,10
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.3319000000000000000.01530000	266,31
Anulação Dotação	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319100000000000000.01530000	2.494,56
Anulação Dotação	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319000000000000000.01530000	1.966,80

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3319000000000000000.02380506	9.600,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.02380506	8.000,00
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3339000000000000000.02380506	1.600,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3319100000000000000.01020488	1.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3319000000000000000.01020488	1.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3339000000000000000.01020488	30.000,00
Suplementar	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3319000000000000000.01020488	35.000,00
Suplementar	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.3339000000000000000.01020488	40.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.01020488	105.000,00

Art. 19 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 27 de outubro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

LEI Nº 2.347

Publicação Nº 2694300

LEI Nº 2.347, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulações de dotações do orçamento vigente e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito Municipal de Rio do Campo, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 89.897,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.3319000000000000000.01000400	28.897,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.3319000000000000000.01000400	42.000,00
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.3319100000000000000.01000400	9.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3339000000000000000.01000400	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria de Esportes e Lazer	08.001.0027.0122.0009.2049.3319100000000000000.01000400	14.897,00
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319000000000000000.01000400	50.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319000000000000000.01000400	25.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Frota da Secretaria de Transp. obras e Serv.públicos.	04.001.0026.0782.0003.2053.3339000000000000000.01000400	50.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319000000000000000.01000400	50.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000000.01180452	100.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319100000000000000.01180452	35.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000000.01180452	135.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.3319000000000000000.01010450	40.000,00
Suplementar	Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2025.3319000000000000000.01010450	10.000,00
Suplementar	Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica	06.002.0012.0361.0006.2041.3319000000000000000.01010450	8.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.3319000000000000000.01010450	20.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.3319000000000000000.01010450	13.000,00
Anulação Dotação	Manutenção da Unidade Descentralizada do Eja	06.002.0012.0366.0006.2034.3319100000000000000.01010450	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.3339000000000000000.01010450	10.000,00
Anulação Dotação	Material Didático, Pedagógico, Expediente e Brinquedos	06.001.0012.0365.0006.2022.3449000000000000000.01010450	5.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.3449000000000000000.01010450	3.000,00
Anulação Dotação	Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2027.3339000000000000000.01010450	5.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319100000000000000.01350484	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referência da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3319000000000000000.01350484	10.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.3339000000000000000.01350484	3.358,00
Anulação Dotação	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família/paif	10.001.0008.0244.0012.2072.3339000000000000000.01350484	11.642,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.716,85 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319000000000000000.01530000	4.000,00
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.3319100000000000000.01530000	1.716,85

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.3319100000000000000.01530000	60,08
Anulação Dotação	Manutenção Administrativa da Secretaria da Cultura	07.001.0013.0122.0007.2047.3319000000000000000.01530000	929,10
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos, Oficina e Lavação.	05.003.0015.0452.0005.2016.3319000000000000000.01530000	266,31

Anulação Dotação	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319100000000000000.01530000	2.494,56
Anulação Dotação	Manutenção da Diretoria de Transportes, Obras e Edificações	04.001.0026.0122.0003.2011.3319000000000000000.01530000	1.966,80
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)			

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3319000000000000000.02380506	9.600,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Equipamento para Atendimento à Atenção Básica	11.001.0010.0301.0014.2090.3449000000000000000.02380506	8.000,00
Anulação Dotação	Atendimento Odontológico na Atenção Básica	11.001.0010.0302.0014.2093.3339000000000000000.02380506	1.600,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3319100000000000000.01020488	1.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fiscalização, Acompanhamento e Controle Sanitário	11.001.0010.0304.0014.2088.3319000000000000000.01020488	1.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.3339000000000000000.01020488	30.000,00
Suplementar	Manutenção das Unidades de Saúde	11.001.0010.0301.0014.2092.3319000000000000000.01020488	35.000,00
Suplementar	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	11.001.0010.0301.0014.2085.3339000000000000000.01020488	40.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.3319000000000000000.01020488	105.000,00

Art. 19 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 27 de outubro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

LEI Nº 2.348

Publicação Nº 2694304

LEI Nº 2.348, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
"Altera o § 5º, Art. 13º da Lei nº 1.646 de 28 de outubro de 2008 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do município de Rio do Campo e dá outras providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o § 5º, Art. 13º da Lei nº 1.646 de 28 de outubro de 2008, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13º - .....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....
§ 4º .....
§ 5º O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor total das remunerações pagas aos servidores ativos, inativos e pensionistas no ano anterior.
§ 6º .....
§ 7º .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 27 de outubro de 2020.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8526

Publicação Nº 2692129

PORTARIA Nº 8526 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
"Concede Licença Para Repouso à Servidora Gestante"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 146, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER Licença Para Repouso a Gestante, à servidora ALINIE CAMILA BORGONHA BALDEGA, matrícula 116776-02, ocupante do cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 180 dias, de 21 de outubro de 2020 até 18 de abril de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de outubro de 2020.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 27/10/2020.
IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH
Chefe de Gabinete

REPUBLICA PROCESSOS 080 E 089/2020

Publicação Nº 2692952

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor valor Global. OBJETO: Construção de uma cobertura em cancha de bocha. Torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o presente Edital, assim como segue: recebimento dos envelopes: até 10h45 do dia 11/11/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261. Rio do Oeste/SC, 26 de outubro de 2020. Humberto Pessatti, Prefeito.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC TOMADA DE PREÇOS 007/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor valor Global. OBJETO: Construção de uma cobertura da Garagem na Unidade Básica de Saúde – UBS, Genésio Vasselai, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o presente Edital, assim como segue: Data para Recebimento dos envelopes: até 08:00h do dia 11/11/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 26 de outubro de 2020.
Humberto Pessatti
Prefeito

Câmara Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA 03/11/20

Publicação Nº 2692071

CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA DA LOA 2021

A Câmara Municipal convida a comunidade a participar da Audiência Pública referente a Lei Orçamentária para o ano de 2021, que será realizada no dia 03 de novembro de 2020, terça-feira, a partir das 18h, no Plenário Vereador Augustinho Haverroth, Sede do Poder Legislativo Municipal, seguindo todos protocolos de saúde contidos na Portaria SES Nº 715.

E com transmissão ao vivo no canal do Youtube da Câmara Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

2 RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2020

Publicação Nº 2694166

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA e RATIFICA o EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL conforme abaixo:

Considerando que devido a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid -19, os atendimentos presenciais foram restritos;

Considerando que a inscrição e entrega de títulos foi realizada pela primeira vez de forma virtual;

Considerando que todos os servidores que estavam no anexo I, fizeram a inscrição;

Considerando o grande volume de ligações referentes as dúvidas causadas para anexar títulos ao protocolo no item 3 do Edital, que constava:

• Para inserir mais títulos, clique em buscar na aba outros documentos;

Deveria estar explícito que;
• Para inserir mais títulos, clique no ícone "+"(mais) na aba outros documentos, sendo que cada título deve constar em uma linha separada.

1 – Fica incluído o item 3.2.1 no edital

Os servidores que não conseguiram anexar a tabela ou os títulos constantes na tabela, encaminhem os mesmos para o seguinte e-mail: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br até o dia 30/10/2020 para serem anexados como complemento no protocolo do servidor.

2 – Retifica-se no edital conforme abaixo:

O item:
3.5. Após o prazo da inscrição, dia 27/10/2020, será publicada a homologação das inscrições em ordem alfabética.

Passará a vigorar da seguinte forma:
3.5. Após o prazo da inscrição, dia 03/11/2020, será publicada a homologação das inscrições em ordem alfabética

O item:
3.6. Poderá apresentar recurso formal, nos dias 28/10/2020 e 29/10/2020, por meio de requerimento (ANEXO III) encaminhado à Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Magistério, devidamente instruído e encaminhado via e-mail, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br. A comissão, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado por meio do site já citado, até dia 03/11/2020, após o recebimento do recurso impetrado

Passará a vigorar da seguinte forma:
3.6. Poderá apresentar recurso formal, nos dias 04/11/2020 e 05/11/2020, por meio de requerimento (ANEXO III) encaminhado à Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Magistério, devidamente instruído e encaminhado via e-mail, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br. A comissão, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado por meio do site já citado, até dia 06/11/2020, após o recebimento do recurso impetrado

O item:
4.1. Os cursos apresentados no ato da inscrição serão analisados pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Magistério, no período de 04/11/2020 a 20/11/2020.

Passará a vigorar da seguinte forma:
4.1. Os cursos apresentados no ato da inscrição serão analisados pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Magistério, no período de 06/11/2020 a 20/11/2020.

O Anexo IV:

ANEXO IV
CRONOGRAMA:

Abertura do Edital – Prazo para Entrega dos Certificados	14/10/2020 a 23/10/2020
Homologação dos inscritos	27/10/2020
Prazo para Recurso quanto a Homologação	28/10/2020 e 29/10/2020

Publicação quanto aos recursos de homologação dos inscritos	03/11/2020
Análise dos Certificados pela Comissão	04/11/2020 a 20/11/2020
Publicação do Resultado Final Provisório no Portal e/ ou DOM	23/11/2020
Prazo para Recursos quanto ao Resultado Final Provisório	24/11/2020 e 25/11/2020
Resultado Final Definitivo Publicado no Portal e / ou DOM	30/11/2020

Passará a vigorar:
ANEXO IV

CRONOGRAMA:

Abertura do Edital – Prazo para Entrega dos Certificados	14/10/2020 a 23/10/2020
Homologação dos inscritos	03/11/2020
Prazo para Recurso quanto a Homologação	04/11/2020 e 05/11/2020
Publicação quanto aos recursos de homologação dos inscritos	06/11/2020
Análise dos Certificados pela Comissão	06/11/2020 a 20/11/2020
Publicação do Resultado Final Provisório no Portal e/ ou DOM	23/11/2020
Prazo para Recursos quanto ao Resultado Final Provisório	24/11/2020 e 25/11/2020
Resultado Final Definitivo Publicado no Portal e / ou DOM	30/11/2020

3 – As demais cláusulas permanecem RATIFICADAS.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ANDRESSA ANDRE - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691934

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 023/2020, firmado em 08/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA ANDRÉ, portador(a) do CPF n° 088.615.719-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 023/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 023/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ANDRESSA ANDRÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020

Publicação Nº 2692262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.179/2020

Pregão Eletrônico Nº 93/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DROGAZY BONFANTI LTDA EPP	03.895.064/0001-96
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	78.666.476/0001-53
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 337668 - DROGAZY BONFANTI LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Fórmula Infantil de partida à base de proteína de soja em pó (0 a 6 meses): Com ácido linoleico e ácido alfalinolênico. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja, óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho, cloreto de colina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina, taurina, Lcarnitina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	212,00000	R$45,0000	R$9.540,0000
9	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, destinada a necessidades dietoterápicas específicas: em pó, antiregurgitação espessada com goma de Jataí. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfalinolênico, leite em pó desnatado, lactose, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, Dpantotenato de cálcio, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, colecalciferol, iodeto de potássio e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE OU NESTLE	132,00000	R$47,0000	R$6.204,0000
25	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose: Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: xarope de glicose, proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, taurina, cloreto de colina, L-carnitina, fitomenadiona, óleos vegetais e de peixe, óleo de Mortierella alpina, minerais, vitaminas, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	320,00000	R$146,0000	R$46.720,0000
28	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes com proteínas lácteas (a partir do 10º mês): Adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10%FOS e 90%GOS), LcPufas (DHA e ARA). Contém: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais, proteína do soro de leite, maltodextrina, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de colina, minerais, vitaminas, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Possui relação caseína/proteína do soro 50:50. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800g. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	DANONE	144,00000	R$42,8000	R$6.163,2000
Total do Fornecedor:						R$68.627,2000
Total Geral dos Itens:						R$68.627,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$212.466,17 (duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis e dezessete)

Rio do Sul (SC), 20 de Outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

DROGAZY BONFANTI LTDA EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2020

Publicação Nº 2692266

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.180/2020

Pregão Eletrônico Nº 93/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DROGAZY BONFANTI LTDA EPP	03.895.064/0001-96
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	78.666.476/0001-53
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 437115 - THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
20	CALDO DE FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: produto com carne de tilápia in natura, água, tomate, sal, cebola, alho e ervas aromáticas. Isento de molho de pimenta, batatas, margarina e tempero completo industrializado. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, lote, data de fabricação, data de validade e peso do produto em local visível no rótulo. Pacote de 01kg em embalagem plástica transparente resistente. O produto deve apresentar validade mínima 06 meses a partir da data de entrega em veículo refrigerado e entregador uniformizado.	Kg	RANCHO BOM	8.580,00000	R$15,8500	R$135.993,0000
Total do Fornecedor:						R$135.993,0000
Total Geral dos Itens:						R$135.993,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$212.466,17 (duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis e dezessete)
Rio do Sul (SC), 20 de Outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2020

Publicação Nº 2692275

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.181/2020

Pregão Eletrônico Nº 93/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº.1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DROGAZY BONFANTI LTDA EPP	03.895.064/0001-96
THOMAS COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME	78.666.476/0001-53
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	30.510.775/0001-78

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30050308 - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	BEBIDA VEGETAL A BASE DE MÊNDOAS/CASTANHAS: bebida vegetal líquida produzida a partir da amêndoa/castanhas in natura. Composto por água, amêndoas ou castanhas, creme de coco, proteína de ervilha, sais minerais, sal, açúcar/maltodextrina, estabilizantes, emulsificante lecitina de girassol, vitaminas, aroma natural e edulcorante stevia. Fonte de cálcio. Informações aos alérgicos. Embalagem em caixa longa vida, atóxica e resistente com volume de 1 litro. Deverá conter a informação nutricional, data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	U	ADES	238,00000	R$17,2100	R$4.095,9800
3	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN: Massa alimentícia produzida a partir da farinha de arroz, corantes naturais cúrcuma, urucum e emulsificante. Sem glúten. Tipo parafuso. Tempo de cozimento informado na embalagem e pode variar entre 5 a 10 minutos. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Massa deve estar integra, sem quebradiças. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, modo de preparo e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	URBANO	330,00000	R$5,4200	R$1.788,6000
5	Óleo de milho: Tipo 1. Produzido a partir do óleo de milho de bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochromogenes e antioxidantes ácido cítrico e TBHQ. Frascos do tipo PET transparentes, capacidade de 900 ml com rotulagem nutricional e data de fabricação, prazo de validade e lote. Validade mínima de 8 meses na data de entrega.	U	LIZA	36,00000	R$10,6600	R$383,7600

16	BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN: Biscoito produzido com arroz expandido (parboilizado, polido ou integral) com formato redondo/ quadrado. Sem cobertura e recheio. Composto por arroz, fibras vegetais e sal. Pode conter ervas aromáticas, mix de grãos e sementes (milho, linhaça, semente de girassol, chia, quinoa). Isento de glúten, leite e derivados. Consistência leve e crocante. Embalado em pacotes plásticos de polietileno, resistentes e hermeticamente selados. Pode ser orgânico. Não pode ser caramelizado. Pacotes de polietileno com no mínimo 100g, atóxicos, resistentes, hermeticamente selados, com informações nutricionais, ingredientes, identificação do fabricante, data de validade e peso do produto em local visível no rótulo. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	U	CAMIL	43,00000	R$8,6100	R$370,2300
22	MASSA DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO ESPAGUETE N°08: produzido a partir de sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovos, corante natural de urucum e cúrcuma. Tempo de cozimento ou modo de preparo informado na embalagem e pode variar entre 5 a 10 minutos. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, modo de preparo e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	DIANA	140,00000	R$3,1900	R$446,6000
23	MASSA DE SÊMOLA SEM OVOS TIPO PARAFUSO: produzido a partir de sêmola de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem ovos, corante natural de urucum e cúrcuma. Tempo de cozimento ou modo de preparo informado na embalagem e pode variar entre 5 a 10 minutos. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência do fabricante, informação nutricional, ingredientes, lote, data de validade, modo de preparo e peso do produto em local visível. Informação aos alérgicos. Embalagem plástica transparente e resistente de 500g. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	U	DIANA	240,00000	R$3,1700	R$760,8000
Total do Fornecedor:						R$7.845,9700
Total Geral dos Itens:						R$7.845,9700

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$212.466,17 (duzentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e seis e dezessete)

Rio do Sul (SC), 20 de Outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2020

Publicação Nº 2692349

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.182/2020 Pregão Eletrônico Nº 80/2020 Validade: 12 meses Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	19.891.740/0001-93
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	13.545.473/0001-16
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP	83.513.945/0001-34

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	36.097.231/0001-02
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	20.122.244/0001-54
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 725072 - COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	PNEU NOVO 7,50-16 TT, 121/120 M, LISO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, LONAS 16	U	WESTLAKE	6,00000	R$600,0000	R$3.600,0000
Total do Fornecedor:						R$3.600,0000
Total Geral dos Itens:						R$3.600,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$493.145,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e quarenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 20 de Outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2020

Publicação Nº 2692385

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.183/2020 Pregão Eletrônico Nº 80/2020 Validade: 12 meses Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	19.891.740/0001-93
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	13.545.473/0001-16
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP	83.513.945/0001-34
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	36.097.231/0001-02
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	20.122.244/0001-54
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29878080 - ZEUS COMERCIAL EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 1000 R 20 RADIAL BORRACHUDO (TRAÇÃO) ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MINÍMA 146/134K, LARGURA DA SEÇÃO MÍNIMA (284MM) PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (20MM) APLICAÇÃO MISTO (50% ASFALTO 50% TERRA), LONAS 16	U	SPEEDMAX	90,00000	R$1.734,0000	R$156.060,0000

2	PNEU 1000 R 20 RADIAL LISO (DIRECIONAL) ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMA 149/146K LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (276MM) PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA(16MM) APLICAÇÃO MISTO (50% ASFALTO 50% TERRA), LONAS 16	U	SPEEDMAX	30,00000	R$1.595,0000	R$47.850,0000
3	PNEU 215/75 R 17,5 LISO (DIRECIONAL) ÍNDICE DE CARGA/ VELOCIDADE MINÍMA 127/124M LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (215MM) PROFUNDIDADE DE SUCO MINÍMA (13MM) APLICA-ÇÃO REGIONAL, LONAS 16	U	LONGMARCH	4,00000	R$660,0000	R$2.640,0000
4	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO (TRAÇÃO) ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MINÍMA 127/124M, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (215MM), PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA (16MM) APLICAÇÃO REGIONAL, LONAS 16	U	LING LONG	8,00000	R$765,0000	R$6.120,0000
5	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO (TRAÇÃO), SEM CÂMARA, ÍNDICE DE GARGA/VELOCIDADE MÍNIMA 149/146K, LARGURA DA SEÇÃO MÍNIMA (275MM), PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍ-MA (22MM) APLICAÇÃO MISTO (50% ASFALTO 50% TERRA), LONAS 16	U	SPEEDMAX	24,00000	R$1.490,0000	R$35.760,0000
6	PNEU 275/80 R 22,5 LISO (DIRECIONAL), SEM CÂMARA ÍNDICE DE GARGA/VELOCIDADE MINÍMA 147/144K, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA(271MM) PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (14,5MM) APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, LONAS 16	U	XBRI	8,00000	R$1.535,0000	R$12.280,0000
8	PNEU DIAGONAL 1300 24 TL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MINÍMA 3.200 KG, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (350MM), PRO-FUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (23,5 MM), LONAS 16	U	SUPERGUI-DER	3,00000	R$1.985,0000	R$5.955,0000
11	PNEU NOVO 7.50-16, 124/120M, BORRACHUDO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, LONAS 16	U	LING LONG	12,00000	R$520,0000	R$6.240,0000
13	PNEU DIAGONAL 17,5X 25 TL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDA-DE MINÍMA 7.300 KG, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (445MM), PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (26MM) APLICAÇÃO G2/L2 LONA 16	U	SUPERGUI-DER	18,00000	R$2.945,0000	R$53.010,0000
14	PNEU DIAGONAL 14 X 17,5, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MINÍMA 3.450 KG, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (495MM), PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (28MM), APLICAÇÃO R4, LONAS 12	U	LOADMAXX	8,00000	R$1.690,0000	R$13.520,0000
16	PNEU NOVO 1100 X 22 RADIAL BORRACHUDO, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA (22MM), ALTA SEVERIDADE, LONAS 16	U	Kelly	10,00000	R$1.950,0000	R$19.500,0000
18	PNEU NOVO 18,4 X 34, DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 2.990 KG ÍNDICE VELOCIDADE 32 KM/H, LONAS 10	U	LOADMAXX	12,00000	R$2.675,0000	R$32.100,0000
20	CÂMARA DE AR PNEU 14,9 X 24	U	BBW	6,00000	R$140,0000	R$840,0000
22	CÂMARA DE AR PNEU 1000 X 20	UND	ZcRubber	70,00000	R$72,0000	R$5.040,0000
23	CÂMARA DE AR PNEU 1100 X 22	U	ZcRubber	10,00000	R$93,0000	R$930,0000
24	CÂMARA DE AR PNEU 1300 X 24	U	BBW	12,00000	R$159,0000	R$1.908,0000
27	CÂMARA DE AR PNEU 17,5 X 25	U	BBW	5,00000	R$205,0000	R$1.025,0000
28	CÂMARA DE AR PNEU 19,5 X 24	U	BBW	5,00000	R$170,0000	R$850,0000
29	CÂMARA DE AR PNEU 7,5 X 16, COM BICO DE METAL	U	BBW	6,00000	R$40,0000	R$240,0000
31	PROTETOR DE ARO, ARO 20	U	ZcRubber	10,00000	R$25,0000	R$250,0000
32	PROTETOR DE ARO, ARO 24	U	SBN	10,00000	R$55,0000	R$550,0000
Total do Fornecedor:						R$402.668,0000
Total Geral dos Itens:						R$402.668,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$493.145,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e quarenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 20 de Outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2020

Publicação Nº 2692417

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.184/2020 Pregão Eletrônico Nº 80/2020 Validade: 12 meses Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	19.891.740/0001-93
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	13.545.473/0001-16
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP	83.513.945/0001-34
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	36.097.231/0001-02
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	20.122.244/0001-54
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30204089 - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	
26	CÂMARA DE AR PNEU 12 X 16,5	U	MARCA	5,00000	R$90,0000	
Total do Fornecedor: 450,00						
Total Geral dos Itens:						

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$493.145,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e quarenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 20 de Outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2020

Publicação Nº 2692448

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.185/2020 Pregão Eletrônico Nº 80/2020 Validade: 12 meses Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	19.891.740/0001-93
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	13.545.473/0001-16
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP	83.513.945/0001-34
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	36.097.231/0001-02
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	20.122.244/0001-54

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30204100 - MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	
15	PNEU NOVO 1100 X 22 RADIAL LISO, PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (18MM), LONAS 16	U	GOODYEAR	5,00000	R$1.645,0000	
Total do Fornecedor: 8.225,00						
Total Geral dos Itens:						

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$493.145,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e quarenta e cinco)

Rio do Sul (SC), 20 de Outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2020

Publicação Nº 2692473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.186/2020

Pregão Eletrônico Nº 80/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA	88.197.330/0001-60
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME	19.891.740/0001-93
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44
LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	13.545.473/0001-16
AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA-EPP	83.513.945/0001-34
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	36.097.231/0001-02
LUDA PNEUS LTDA. - EPP	20.122.244/0001-54
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de pneus de caminhões e maquinários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura de Rio do Sul/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3163006380 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	PNEU DIAGONAL 12-16,5 ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MINÍMA 2.865 KG, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (307MM), PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (18MM) APLICAÇÃO FORA DE ESTRADA, LONAS 12	U	SUPERGUIDER	8,00000	R$640,0000	R$5.120,0000
9	PNEU DIAGONAL 1400 24 TL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MINÍMA 3.650 KG, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (362MM), PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (25MM), APLICAÇÃO G2, LONAS 16	U	ADDO INDIA	12,00000	R$1.775,0000	R$21.300,0000
10	PNEU DIAGONAL 19,5 L 24 TL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MINÍMA 3.450 KG, LARGURA DA SEÇÃO MINÍMA (495MM), PROFUNDIDADE DE SULCO MINÍMA (28MM), APLICAÇÃO R4, LONAS 12	U	ADDO INDIA	12,00000	R$2.090,0000	R$25.080,0000
17	PNEU NOVO 10/16,5, LONAS 10 (UTILIZAÇÃO EM BOB CAT)	U	SUPERGUIDER	10,00000	R$560,0000	R$5.600,0000
19	PNEU NOVO 14,9 X 24, DIAGONAL, ÍNDICE DE CARGA 1.930 KG INDICDE VELOCIDADE 30 KM/H, LONAS 8	U	ADDO INDIA	12,00000	R$1.300,0000	R$15.600,0000
21	CÂMARA DE AR PNEU 18,4 X 34	U	MAGNUM	7,00000	R$298,0000	R$2.086,0000
25	CÂMARA DE AR PNEU 1400 X 24	UND	MAGNUM	12,00000	R$118,0000	R$1.416,0000
30	PROTETOR DE ARO, ARO 16	U	IRBOFLEX	100,00000	R$20,0000	R$2.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$78.202,0000
					Total Geral dos Itens:	R$78.202,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.186/2020

Pregão Eletrônico Nº 80/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020, RESOLVE registrar os valores

DECRETO 9418, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694365

DECRETO Nº 9418, de 27 de outubro de 2020.
"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154.2020 de 14.08.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no artigo 21, inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 154/2020, Razões de justificativa de dispensa: Art. 21, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, de 06/07/94.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA INSERÇÃO SC-350/PONTE BAIRRO ALBERTINA. CONTRATADAS: LZK CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 07.455.659/0001-81 VIGÊNCIA: 90 NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de outubro de 2020.
ALEXANDRE DE MATOS PEREIRA
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO 9419, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694368

DECRETO Nº 9419, de 26 de outubro de 2020.
"INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 008/2020 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com § 1º, do artigo 27, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul;

DECRETA:
Art. 1º- Ficam designados para compor a Comissão de Seleção do Edital nº 008/2020, que "INSTITUI PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA CULTURAL E ARTÍSTICA", as seguintes cargos:

I – GABINETE DO PREFEITO, representado por Hélcio laurindo Júnior
II – PROCURADORIA JURÍDICA, representado por Jairo Wehmuth Junior
III – DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, representado por Ronaldo da Rocha
IV – DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA, representado por Rafael Aparício Tschumi
V – DIRETORA CONTÁBIL, representado por Diovana May Machado

Paragrafo único: O suplente de cada representante seria a pessoa que ocupa um cargo abaixo.

Art. 2° : Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes do chamamento público.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 26 de outubro de 2020

ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

DECRETO N. 9,416, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692499

DECRETO Nº 9.416, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.235, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Portaria SES nº 822, de 23 de outubro de 2020, a qual altera a Portaria SES nº 744, de 24 de setembro de 2020, permitindo a retomada das atividades em casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins, nas regiões com Risco Potencial ALTO.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso II, art. 2º do Decreto nº 9.235, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).

II – autorizado o funcionamento de casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins, respeitada a capacidade de 30% (trinta por cento) de ocupação do espaço, bem como as demais medidas constantes na Portaria SES nº 744, de 24 de setembro de 2020;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Rio do Sul, 26 de outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 9413, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692195

DECRETO Nº 9413, de 23 de outubro de 2020.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 099/2020, DE 10.07.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8747, de 09 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Concorrência Pública nº 099/2020 de 10.07.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

ITAUBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de outubro de 2020.
ALEXANDRE DE MATOS PEREIRA
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9413/2020

Pregão Presencial: Nº 0992020 de 10.07.2020.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA PONTE E SUAS CABECEIRAS LIGANDO OS BAIRROS BELA ALIANÇA – NAVEGANTES, CONFORME PROJETOS.

Decisão: Pelo critério de maior oferta por lote, o pregoeiro declarou vencedor
o licitante:

ITAUBA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

DECRETO Nº 9414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692199

DECRETO Nº 9414, de 22 de outubro de 2020.
"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2020.FMAS, DE 05.10.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 009.2020.FMAS, de 05.10.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de outubro de 2020.
ALEXANDRE DE MATOS PEREIRA
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9414/2020

Pregão Presencial: Nº 009.2020.FMAS, de 05.10.2020

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o
licitante:

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA

DECRETO Nº 9415, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692202

DECRETO Nº 9415, de 23 de outubro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141.2020, DE 06.10.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 140.2020, de 06.10.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MV ELETRÔNICOS EIRELI – ME
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de outubro de 2020.
ALEXANDRE DE MATOS PEREIRA
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 94152020

Pregão Presencial: Nº 140.2020, de 06.10.2020

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME

DENISE APARECIDA MIRANDA - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691935

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2020, firmado em 29/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DENISE APARECIDA MIRANDA, portador(a) do CPF n° 071.328.579-67, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 049/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 049/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	DENISE APARECIDA MIRANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

Publicação Nº 2693032

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
033/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Marcos Aurelio Correa	Xxx.326.529-xx	132594
José Molinari	Xxx.932.609-xx	153563
Ursula Westphal Muller	Xxx.024.089-xx	130439
Alto Vale Empreendimentos Imobiliários Eireli EPP	xx.093.562/0001-xx	158309

Rio do Sul, 26 de Outubro de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI N° 6.117, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2692540

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Rio do Sul publicou equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 3082, de 16/03/2020, publicação nº 2403833, a publicação do Lei n° 6117, de 05 de março de 2020. No título da publicação da referida Lei,
Onde se lê:
"LEI Nº 6118, de 05 de março de 2020. ".
Leia-se:
"LEI Nº 6117, de 05 de março de 2020. ".

JANYCE EBEL - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691937

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 020/2020, firmado em 08/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANYCE EBEL, portador(a) do CPF n° 004.301.279-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 020/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 020/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANYCE EBEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JULIETE APARECIDA HOMEM - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691938

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 025/2020, firmado em 09/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIETE APARECIDA HOMEM, portador(a) do CPF n° 081.768.409-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 025/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 025/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JULIETE APARECIDA HOMEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEI N. 6.194, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692620

LEI Nº 6.194, de 26 de outubro de 2020.
Dispões sobre a eleição de diretores das escolas municipais de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES
Art. 1º A direção das escolas municipais de Rio do Sul será exercida por Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), escolhidos entre candidatos(as) previamente registrados(as), mediante eleição na forma desta Lei, com a função de coordenar o processo político-pedagógico e administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela SEDUC (Secretaria Municipal de Educação).
§ 1º As Escolas Municipais com a quantidade de até 500 (quinhentos) alunos elegerão apenas Diretor(a).
§ 2º As Escola Municipais com número acima de 500 (quinhentos) alunos elegerão Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a).
§ 3º Para os fins determinados pelos §§ 1º e 2º deste artigo, o número de alunos será igual ao número de matrículas existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro das candidaturas.

CAPÍTULO II
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição referida no arts.1º e 2º desta Lei será convocada na 1ª (primeira) quinzena do mês de agosto do 1º (primeiro) ano de Mandato do Executivo, mediante ato da SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), afixado em local visível nas unidades escolares e publicado em mural próprio do Órgão Oficial do Município.

Art.3º Os procedimentos previstos nesta Lei ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, com competência para:
I – acompanhar o andamento do processo eleitoral, coordenando-o e prestando assessoramento quando necessário;
II – examinar, deferir ou indeferir o pedido de registro das candidaturas;
III – julgar os recursos interpostos e resolver as impugnações propostas, encaminhando, no caso de irregularidades funcionais, à SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;
IV – organizar o processo de apuração dos votos;
V – proclamar os eleitos;
VI – resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral;
VII – determinar os dias das eleições;
VIII – montar a composição dos integrantes da Mesa Eleitoral de cada unidade escolar;
IX – analisar o Plano de Gestão apresentado(a) pelo(a) candidato(a), considerando a necessidade de certificação da ausência de plágio, de parte ou de todo o documento e se segue as determinações e parâmetros determinados pela SEDUC (Secretaria Municipal de Educação)/ Comissão Eleitoral.

Art. 4º A Comissão Eleitoral será composta por 8 (oito) membros, homologados pelo Prefeito, a saber:
I – 2 (dois) representantes da SEDUC (Secretaria Municipal de Educação);
II – 1 (um) representante do SINSPURS (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul) indicado entre seus pares;
III – 2 (dois) representantes do quadro do magistério, indicado em assembleia da categoria.
IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.
V – 1 (um) representante do Movimento Santa Catarina pela Educação/Rio do Sul.
VI – 01 (um) Vereador, representando a Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1º A Comissão Eleitoral será presidida por um de seus membros, a ser eleito entre os pares, após formada a comissão.
§ 2º O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício do cargo público.
§ 3º A Comissão Eleitoral dissolver-se-á automaticamente, após o processo eleitoral.
§ 4º O desempenho das atividades da Comissão Eleitoral é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício do cargo público, todavia não será remunerado.

Art. 5º Somente poderão concorrer à eleição para Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), os integrantes do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Rio do Sul, desde que:
I – estejam desempenhando função de professor ou pedagogo por no mínimo 2 (dois) anos na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio do Sul;
II – façam parte do quadro de efetivos da Rede pública municipal de ensino de Rio do Sul.

Art.6º Caso em determinada unidade escolar não haja candidatos a função de Diretor(a), que atendam ao disposto no artigo 5º, incisos I e II, este será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando os critérios dispostos no art. 5º.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 7º Deverão ser definidos no Plano de Gestão Escolar, as metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com a legislação vigente.
Parágrafo único. Cabe à SEDUC (Secretaria Municipal de Educação) definir, por meio de portaria, as dimensões e os elementos mínimos

obrigatórios para a elaboração do Plano de Gestão Escolar, que será apresentado e avaliado pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV
O REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 8º O registro de candidatos(as) a Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) será realizado na SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), pela Comissão Eleitoral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – declaração de tempo de serviço, expedida pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
II – atestado de antecedentes criminais;
III – documento comprobatório de habilitação na área da Educação, original e cópia;
IV - apresentação do plano de gestão para a Comissão;
V – ter ou estar cursando especialização em Gestão Escolar.
Parágrafo único. O candidato(a) que estiver cursando Gestão Escolar, terá que apresentar à SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), certificado de conclusão em até 30 (trinta) meses após o início do mandato.

Art. 9º O registro de candidatura deverá ser requerido de acordo com os prazos fixados pela Comissão Eleitoral.
§ 1° A Comissão Eleitoral deverá divulgar em edital o deferimento ou indeferimento da candidatura em até 4 dias úteis, após o término do prazo para as inscrições.
§ 2° Ao candidato(a) será entregue uma cópia autenticada do registro após o mesmo será publicado no meio eletrônico oficial da SEDUC (Secretaria Municipal de Educação).

CAPÍTULO V
DEFESA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 10. A defesa pública do Plano de Gestão Escolar perante a comunidade escolar ocorrerá após a homologação e publicação da candidatura pela SEDUC (Secretaria Municipal de Educação) e encerra em 48 (quarenta e oito) horas antes do dia marcado para a eleição.
Parágrafo único. O calendário da apresentação e defesa do plano de gestão será elaborado pela comissão eleitoral.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES ELEITORAIS

Art. 11. São consideradas infrações eleitorais:
I – coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II – usar violência moral, física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
III – falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
IV – violar ou tentar violar o sigilo do voto;
V – divulgar, sob qualquer forma, fato inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VI – utilizar a distribuição de mercadoria e utilidades, prêmios, sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VII – fazer campanha, com solicitação de votos, antes da homologação da candidatura.
Parágrafo único. Comprovada uma ou mais infrações descritas nos incisos acima, importará na anulação da candidatura.

Art. 12. O eleitor ou qualquer pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta Lei.

Art. 13. A Comissão Eleitoral diante da denúncia determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.
§ 1º A apuração da denúncia deverá ser iniciada imediatamente após a data do despacho e concluída no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de seu início, assegurada ampla defesa ao contraditório.
§ 2º Após a apuração da denúncia a Comissão Eleitoral emitirá relatório conclusivo encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, o qual solicitará abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo e, na hipótese de inveracidade da denúncia, dar-se-á o arquivamento do referido procedimento e repassado o resultado para conhecimento e verificação pela Comissão Eleitoral.
§ 3° Durante a apuração dos fatos, o candidato continuará participando do processo eleitoral até a conclusão da denúncia. Caso seja comprovada a irregularidade, o(a) candidato(a) será afastado, mesmo que já tenha ocorrido a eleição.

Art. 14. No caso de anulação do pleito eleitoral caberá, a SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), através da Comissão Eleitoral, dar início a novas eleições na respectiva Unidade Escolar, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da publicação do ato de anulação da eleição.

CAPÍTULO VII
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ELEITORES

Art. 15. A Mesa Eleitoral de cada Unidade Escolar terá sua composição formada por servidores efetivos do Poder Executivo Municipal lotados em outras secretarias.
§ 1º Os componentes da Mesa Eleitoral organizar-se-ão preenchendo as funções de Presidente, Secretário e Mesário.
§ 2º Compete à Mesa Eleitoral a execução do processo eleitoral na Unidade Escolar.
§ 3º A Mesa Eleitoral deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do eleitor e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.
§ 4º A urna deverá ser aberta para votação às 08:00 horas, pelo Presidente da Mesa Receptora, com os mesários, secretários e fiscais.
§ 5º O período de votação encerrar-se-á às 17:00 horas e a urna deverá ser lacrada e rubricada pelo Presidente e demais membros da

Mesa Eleitoral.
§ 6º Somente poderá permanecer no recinto da Mesa Eleitoral, os membros e um fiscal de cada candidato, e durante o tempo necessário à votação.
§ 7º A votação far-se-á através de sufrágio, direto e secreto pelos eleitores de cada segmento votante, conforme art. 16 desta Lei, vedado o voto por procuração.
§ 8º A votação acontecerá em dia único, podendo ser terça, quarta ou quinta-feira.
§ 9º A Mesa Eleitoral dissolver-se-á automaticamente após o encerramento regular da apuração dos votos.

Art. 16. Poderão Votar:
I – os professores e servidores públicos efetivos, lotados na Unidade Escolar na qual será realizada eleição;
II – os membros do Conselho Escolar e APP (Associação de Pais e Professores) da respectiva Unidade Escolar para a qual está sendo realizada a eleição, desde que não tenham votado em outra condição;
III – representantes legais de alunos matriculados nos CE's de alunos do 1º ao 5º ano;
IV – professores que atuam em duas ou mais Escolas, poderão votar em todas que atuam;
V – integrantes do Quadro Próprio e servidores públicos em licença de saúde e licença prêmio;
VI - alunos devidamente matriculados do 6º ao 9º ano.

Art. 17. Não poderão votar:
I – Integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores que não estejam em exercício na respectiva Unidade Escolar;
II – Integrantes do Quadro Próprio do Magistério ou servidores em licença sem vencimento.

Art.18. O(A) candidato(a) poderá colocar até 2 (dois) fiscais para acompanhar a eleição e apuração dos votos.

CAPÍTULO VIII
DA LISTA DE ELEITORES

Art. 19. A listagem geral que qualificará e cadastrará todos os eleitores deverá ser afixada 10 (dez) dias antes do sufrágio, em lugar visível e de fácil acesso na SEDUC (Secretaria Municipal de Educação) e Unidade Escolar na qual será realizada a eleição, para o conhecimento de todos.
§ 1º A listagem poderá ser alterada até 24 (vinte e quatro) horas antes do sufrágio caso haja inclusão, exclusão ou pedido de impugnação de eleitor, desde que fundamentados.
§ 2º No ato do sufrágio, não constando o nome do eleitor na listagem geral, este poderá exercer o direito de voto, desde que comprove a sua condição de eleitor, constando a ocorrência em ata da Mesa Eleitoral e votará em envelope separado, qual será avaliado pela Comissão Eleitoral no final do dia da eleição.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20. A apuração terá início imediatamente após o recolhimento das urnas da Unidade Escolar, em local preestabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. A votação só terá validade com a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos eleitores constantes na listagem geral.
Parágrafo único. Não haverá contagem de votos quando descumprido o percentual disposto no caput deste artigo.

Art. 22. Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 23. Em caso de empate será considerado(a) eleito(a), sucessivamente o(a) candidato(a) que:
I – tiver maior formação acadêmica;
II – tiver comprovadamente mais tempo no exercício no Magistério;
III – tiver maior tempo de exercício na respectiva Unidade Escolar.

Art. 24. Encerrada a apuração, a Mesa Eleitoral lavrará ata circunstanciada com relatos de eventuais incidentes ocorridos, entregando-a acompanhada de toda a documentação relativa ao processo eleitoral à Comissão Eleitoral.
§ 1º Essa entrega será feita em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa Eleitoral, fiscais e candidatos, sob protocolo.
§ 2º A Comissão Eleitoral, em posse de toda a documentação mencionada no caput deste artigo proclamará o(a) vencedor(a).

Art. 25. Na hipótese de candidatura única esta deverá obter maioria dos votos válidos para que se considerem o(a) candidato(a) eleito(a), caso contrário, caberá ao Chefe do Executivo Municipal indicar o(a) Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) da Unidade Escolar, conforme estabelece esta Lei.

CAPÍTULO X
DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 26. As solicitações de impugnações e recursos no processo eleitoral não terão efeito suspensivo, salvo decisão da Comissão Eleitoral, neste sentido, para salvaguardar o interesse público.

Art. 27. Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá formular por escrito, pedido de impugnação à Comissão Eleitoral e denunciar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro da candidatura.

Art. 28. A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para decidir sobre as impugnações e recursos.
§ 1º Indeferida a impugnação, caberá recurso fundamentado à SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), no prazo de 02 (dois) dias a contar da intimação da decisão.
§ 2º Indeferido o recurso, não caberão outros recursos na esfera administrativa.

CAPÍTULO XI
DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Art. 29. É nula a votação quando descumpridos os requisitos desta Lei.
Parágrafo único. As nulidades poderão ser arguidas por qualquer eleitor/a apto/a, candidato/a, Diretor/a em exercício ao tempo da eleição, pela SEDUC (Secretaria Municipal de Educação) e pelo Executivo, por escrito, em petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, todas por escrito, até o encerramento do horário de votação e antes de iniciar a contagem dos votos.

CAPÍTULO XII
DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 30. O(A) candidato(a) mais votado(a) na unidade escolar será nomeado(a) e empossado(a) para o exercício das funções por ato do Prefeito, publicado no Órgão Oficial do Município, sempre na segunda quinzena de dezembro, sendo empossado a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.
Parágrafo único. havendo eleições em período extraordinário, o(a) eleito(a) assumirá em até 7 (sete) dias após as eleições.

Art. 31. A direção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, será exercida pelo(a) Diretor(a), que terá a função de coordenar o processo político-pedagógico administrativo na escola, em consonância com as diretrizes emanadas pela SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), devendo ser colocado em prática o Plano de Gestão, que será avaliado anualmente pelo Conselho Deliberativo da Unidade Escolar.
Parágrafo único. Caso o(a) Diretor(a) não estiver cumprindo o que foi escrito e defendido no Plano de Gestão, caberá ao Conselho Deliberativo encaminhar relatório à SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), que tomará as providências cabíveis.

Art. 32. O mandato do(a) Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a) será de 4 (quatro) anos.

Art. 33. Nas hipóteses de morte, ausência, renúncia ou impedimento legal do(a) Diretor(a), assumirá a função o(a) Diretor(a) Adjunto(a), quando existente.
Parágrafo único. No caso de vacância da função de Diretor(a) e Diretor(a) Adjunto(a), um(a) substituto(a) será indicado(a) pela SEDUC (Secretaria Municipal de Educação), até que seja convocada nova eleição.

Art. 34. Poderá haver apenas uma recondução (reeleição) na mesma unidade escolar.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O(A) Diretor(a) em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao(a) seu(sua) sucessor(a), na passagem da função, relatório sobre a situação da escola, bem como acervo documental e inventário patrimonial.

Art.36. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com a SEDUC (Secretaria Municipal de Educação).

Art.37. Quanto ao vencimento e carga horária do Diretor(a) e Adjunto(a), segue-se o que determina o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art.38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de outubro de 2020
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício

LIGIA POSSAMAI MAÇANEIRO - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691942

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 060/2020, firmado em 31/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA POSSAMAI MAÇANEIRO, portador(a) do CPF n° 988.576.069-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 060/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 060/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIGIA POSSAMAI MAÇANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARGARET APARECIDA CARVALHO - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691945

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 051/2020, firmado em 29/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO, portador(a) do CPF n° 579.323.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 051/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 051/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARGARET APARECIDA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Conratado(a)

MARIA BERNARDETE BACK - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691948

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2020, firmado em 05/02/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNARDETE BACK, portador(a) do CPF n° 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 062/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA BERNARDETE BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691946

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2020, firmado em 28/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN, portador(a) do CPF n° 043.128.029-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 044/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARIA GABRIELA SOARES DA SILVA BALEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARLI TERESINHA ANDRADE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2692080

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 092/2020, firmado em 02/09/2020, com término previsto para 02/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA ANDRADE, portador(a) do CPF n° 818.155.229-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 092/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 093/2020, iniciando-se a prorrogação em 03/10/2020 e encerrando-se em 02/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 02/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLI TERESINHA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PATRICIA STUPP - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691950

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 014/2020, firmado em 07/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA STUPP, portador(a) do CPF n° 053.473.469-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 014/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 014/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA STUPP
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 1027/DGP

Publicação Nº 2692612

PORTARIA Nº 1027/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DEIVID PINTO VIEIRA, matrícula nº 31599036, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Licença Paternidade no período de 07/07/2020 à 26/07/2020, de acordo com o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento Nº 105262 01 55 2020 1 00131 162 0053234 77, do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HENRIQUE KOTH VIEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA N. 1059/DGP

Publicação Nº 2692613

PORTARIA Nº 1059/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DANIEL DOS SANTOS, matrícula nº 31601243, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, Licença Paternidade no período de 29/08/2020 à 17/09/2020, de acordo com o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento Nº 105262 01 55 2020 1 00132 128 0053487 75, do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de DAVI FONTOURA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Prh

PORTARIA N. 1060/DGP

Publicação Nº 2692614

PORTARIA Nº 1060/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AMARILDO DUBIELLA, matrícula nº 31590306, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, Licença Paternidade no período de 01/10/2020 à 20/10/2020, de acordo com o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento Nº 105262 01 55 2020 1 00133 007 0053662 16, do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de MURILO LOPES DUBIELLA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de Outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito municipal em exercícipo
Prh

PORTARIA N. 1071/DGP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692691

PORTARIA Nº 1071/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, à EVANILDE DEMARCHI, (Protocolo 189429/2020), em virtude do falecimento ocorrido no dia 27/09/2020, do servidor público municipal inativo, HERNANI ZEFERINO, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2020 4 00055 187 0019891 91, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de Outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Prh

PORTARIA N. 1074/DGP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692688

PORTARIA N. 1074/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 037/2020, designada pela Portaria n. 0968/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 037/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/SA/037/2020, de 15 de outubro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Lso

PORTARIA N. 1075/DGP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692685

PORTARIA N. 1075/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 038/2020, designada pela Portaria n. 0969/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 038/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/SA/038/2020, de 15 de outubro de 2020, devido a necessidade de

prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Lso

PORTARIA N. 1076/DGP DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692680

PORTARIA N. 1076/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15/10/2020 à Comissão de Sindicância Administrativa n. 039/2020, designada pela Portaria n. 0970/DGP de 11 de setembro de 2020 (publicada no DOM em 15/09/2020), para conclusão da Instrução da Sindicância Administrativa n. 039/2020.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 200, § 5º, da Lei Complementar n. 309/2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 001/SA/039/2020, de 15 de outubro de 2020, devido a necessidade de prazo para os trabalhos de instrução dos autos em razão da complexidade do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Lso

PREGÃO PRESENCIAL 051/2020/FMS

Publicação Nº 2694340

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 12/11/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2020.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito em Exercício

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

RAISA NOELI DAVE - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691956

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2020, firmado em 10/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAISA NOELI DAVE, portador(a) do CPF n° 090.861.529-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 030/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 030/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAISA NOELI DAVE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAQUEL SCHMIDT - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691953

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAQUEL SCHMIDT, portador(a) do CPF n° 065.970.019-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 003/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAQUEL SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RESUMO DO CONTRATO Nº 175/2020

Publicação Nº 2692598

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 175/2020
Inexigibilidade 139/2020
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Taurus Armas S.A.
Objeto: Aquisição de armas de fogo, a fim atender as necessidades da Guarda Municipal de Rio do Sul/SC

Valor: R$ 85.736,17 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)
Prazo de Vigência: até 30/06/2021.
Recurso: 86.01.2005.4490.5214 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa da inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 01 de outubro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RODRIGO SCHLICKMANN - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691963

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 040/2020, firmado em 28/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO SCHLICKMANN, portador(a) do CPF n° 055.810.149-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 040/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 040/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RODRIGO SCHLICKMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSELEA MENEGHETTI POSTAI - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691997

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 034/2020, firmado em 27/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELEA MENEGHETTI POSTAI, portador(a) do CPF n° 481.291.279-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 034/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 034/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSINHA SOARES - 6º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691973

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, firmado em 02/12/2019, com término previsto para 31/08/2020.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF n°

044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 304/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2020 e encerrando-se em 30/09/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/08/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSINHA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSINHA SOARES - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691979

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, firmado em 02/12/2019, com término previsto para 31/08/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF n° 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 304/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSINHA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSINHA SOARES - 8º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2691985

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, firmado em 02/12/2019, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSINHA SOARES, portador(a) do CPF n° 044.656.739-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 304/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 304/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 14/12/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSINHA SOARES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SABRINA FRANCO VAVASSORI - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2692004

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 300/2019, firmado em 02/12/2019, com término previsto para 30/09/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SABRINA FRANCO VAVASSORI, portador(a) do CPF n° 048.138.189-94, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 300/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 300/2019, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2020 e encerrando-se em 30/10/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 10/09/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SABRINA FRANCO VAVASSORI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SILVANA JENSEN - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2692010

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA JENSEN, portador(a) do CPF n° 000.597.569-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 007/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 007/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVANA JENSEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2019

Publicação Nº 2691977

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

"TERMO DE COMPROMISSO nº 12/2019, referente ao Processo Administrativo nº 169988/2018, que fazem o Município de Rio do Sul e o Sr. Henrique Javaert Pamplona, na data de 05/10/2020, referente à compensação de supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente, sem redução da multa imposta."

VANESSA MARTINS - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2692015

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 006/2020, firmado em 06/01/2020, com término previsto para 30/10/2020.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA MARTINS, portador(a) do CPF n° 089.426.149-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 006/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 006/2020, iniciando-se a prorrogação em 01/11/2020 e encerrando-se em 30/11/2020."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/10/2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANESSA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CÂMARA MUNICIPAL

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2692042

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fernando Cesar Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.088.757 e do CPF/MF nº 060.699.269-35, residente e domiciliado nesta cidade; a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Prefeito Joel Longen, brasileiro, casado, comerciante, RG 1.899.718 SSP/SC, CPF 674.714.559-34, residente na Rua Senador Irineu Bornhausen, 95, Centro, Petrolândia/SC, CEP 88430-000 e a ; e União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada UCAVI, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora léia Freitas, casada, brasileira, agricultora, portadora do CPF 041.397.879-61, RG 3.741.344, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/n, Chapadão Florestal em Chapadão do Lageado-SC; e de outro lado CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. EPP, estabelecida na Rua Ana Nery, 457, Bairro Santana, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.160-252, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.659/0001-30, representada pelo Sr. David Alencar da Silva, Sócio Administrador, Carteira de Identidade nº 4.475.848, CPF/MF nº 003.766.549-06., celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica alterado o anexo "Orçamento" do Contrato nº 1/2020, que passa a vigorar nos termos do anexo único do presente Termo Aditivo, sob o título "Reprogramação 04", contendo as seguintes alterações conforme a planilha apresentada abaixo:

Em anexo a esse documento é apresentado uma justificativa técnica dos itens que sofreram alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão das alterações previstas na cláusula primeira do presente Termo Aditivo, o valor da obra fica passa de R$787.214,54, para R$767.314,07, conforme termos do anexo único - "Reprogramação 04".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratantes e Contratada, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC, 27 de outubro de 2020

FERNANDO CESAR SOUZA Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul (em exercício)	JOEL LONGEN Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
CLÉIA FREITAS Presidente da União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI	DAVID ALENCAR DA SILVA Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda. EPP

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Publicação Nº 2692020

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 1/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2.DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ nº 18.531.205/0001-69, com sede no Município de Alfredo Wagner, Rua José de Anchieta, 229 – Centro – CEP 88.450-000. Contato: (48) 3276-1138. E-mail: cleitondesouza26@gmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
			Café, em pó homogêneo, torrado e moído, com as seguintes características: **Acondicionamento:** embalagem a vácuo com 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega pelo fornecedor na		

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

1	120	Pacotes de 500 g cada	Câmara Municipal de Rio do Sul, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo e número de Registro no Ministério da Saúde. **Aspecto:** em pó homogêneo, torrado e moído. **Ponto de torra:** média. **Aroma e sabor:** característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso. **Qualidade:** 4,5 pontos ou mais, na escala de 0 a 10 no Programa de Qualidade do Café da Associação Brasileira de Indústria do Café – PQC/ABIC. O produto deve apresentar o certificado de qualidade emitido pela Associação Brasileira de Indústria do Café – ABIC, bem como o Selo de Pureza ABIC, com apresentação do certificado de autorização ao uso do Selo de pureza ABIC com validade de 6 meses. O café deve ser identificado com o Símbolo de Qualidade ABIC e o Símbolo do Perfil do Sabor do Café ABIC, com apresentação do certificado de autorização do símbolo de qualidade ABIC indicando a qualidade global através de uma faixa de notas, a data da última avaliação do produto e a categoria certificada.	R$ 9,90	R$ 1.188,00
3	3	Frascos com, no min., 100 ml cada	Adoçante dietético líquido, em frascos com no mínimo 100 ml (oitenta mililitros), constando de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.	R$ 4,00	R$ 12,00
4	700	Caixas com 1.000 ml	Leite UHT semidesnatado, esterilizado, longa vida, em embalagens Tetra Pak de 1.000 ml (um mil mililitros), Composição:	R$ 3,98	R$ 2.786,00

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

			leite de vaca e estabilizantes e citrato de sódio. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura. Constando na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 2 (dois) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.		
5	5	Embalagem de 200 g cada	Café solúvel granulado, instantâneo, em frasco com 200 g (duzentos gramas), 100% (cem por cento) puro, selo da ABIC e Certificado de Autorização para uso do selo. Constando de forma legível, a data de fabricação e de validade do produto, mínima de 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.	R$ 11,80	R$ 59,00
21	2	Unidade	Lixeira para banheiro com Pedal 12L Inox	R$ 128,90	R$ 257,80
26	3	Unidade	Lustra móveis. Embalagem de 500 ml. Emulsão cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico com bico econômico. Composição: silicone, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservante, fragrância, solvente e veículo. Validade: 24 meses após a data de fabricação. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou	R$ 5,50	R$ 16,50

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

			notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		
32	8	Unidade	Rodo com espuma dupla fácil para piso. Tamanho de no mínimo 30 cm de largura. Acompanha cabo.	R$ 7,90	R$ 63,20
49	6	Unidades	Faca de mesa em inox, serrilhado, cabo em altileno preto/ azul. Comprimento mínimo 23 cm.	R$ 2,99	R$ 17,94
50	2	Unidades	Leiteira de alumínio ou inox, capacidade 2,0 a 3,5 litros, com cabo de madeira ou baquelite fixo nas duas extremidades, ref.: vigor / abc, equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 45,00	R$ 90,00
				TOTAL	**R$ 4.490,44**

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

Rio do Sul, 16 de outubro de 2020.

FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Câmara em exercício

Cleiton de Souza
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Publicação Nº 2692026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 2/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.472.411/0001-04, com sede no Município de Blumenau, Rua Johann Bachmann, 621, Velha Central, CEP 89.040-330. Contato: (47) 99217-1014 . E-mail: emerson.billig@hotmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	40	Embalage	Água sanitária – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2%P/P a 2,5%P/P, em embalagem de 5 (cinco) litros, opaca, com tampa de rosca ou	R$ 8,35	R$ 334,00

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 2/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.472.411/0001-04, com sede no Município de Blumenau, Rua Johann Bachmann, 621, Velha Central, CEP 89.040-330. Contato: (47) 99217-1014 . E-mail: emerson.billig@hotmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	40	Embalage	Água sanitária – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2%P/P a 2,5%P/P, em embalagem de 5 (cinco) litros, opaca, com tampa de rosca ou	R$ 8,35	R$ 334,00

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 2/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.472.411/0001-04, com sede no Município de Blumenau, Rua Johann Bachmann, 621, Velha Central, CEP 89.040-330. Contato: (47) 99217-1014 . E-mail: emerson.billig@hotmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	40	Embalage	Água sanitária – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2%P/P a 2,5%P/P, em embalagem de 5 (cinco) litros, opaca, com tampa de rosca ou	R$ 8,35	R$ 334,00

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 2/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 11.472.411/0001-04, com sede no Município de Blumenau, Rua Johann Bachmann, 621, Velha Central, CEP 89.040-330. Contato: (47) 99217-1014 . E-mail: emerson.billig@hotmail.com

TEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	40	Embalage	Água sanitária – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2%P/P a 2,5%P/P, em embalagem de 5 (cinco) litros, opaca, com tampa de rosca ou	R$ 8,35	R$ 334,00

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Publicação Nº 2692028

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 3/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.267.561/0001-82, com sede no Município de Bom Retiro, Avenida 24 de outubro, s/n, Centro, CEP 88.680-000. Contato: (49) 99162-3961. E-mail: junckes.br@gmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	8	Caixa c/ 1.000 unids. de 5g cada	Açúcar Refinado Granulado, obtido da cana-de-açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animal ou vegetal, embalado em saches individuais de 5 g (cinco gramas), acondicionados em fardos ou	R$ 56,40	R$ 451,20

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 3/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.267.561/0001-82, com sede no Município de Bom Retiro, Avenida 24 de outubro, s/n, Centro, CEP 88.680-000. Contato: (49) 99162-3961. E-mail: junckes.br@gmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	8	Caixa c/ 1.000 unids. de 5g cada	Açúcar Refinado Granulado, obtido da cana-de-açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animal ou vegetal, embalado em saches individuais de 5 g (cinco gramas), acondicionados em fardos ou	R$ 56,40	R$ 451,20

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 3/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.267.561/0001-82, com sede no Município de Bom Retiro, Avenida 24 de outubro, s/n, Centro, CEP 88.680-000. Contato: (49) 99162-3961. E-mail: junckes.br@gmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	8	Caixa c/ 1.000 unids. de 5g cada	Açúcar Refinado Granulado, obtido da cana-de-açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animal ou vegetal, embalado em saches individuais de 5 g (cinco gramas), acondicionados em fardos ou	R$ 56,40	R$ 451,20

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 3/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.267.561/0001-82, com sede no Município de Bom Retiro, Avenida 24 de outubro, s/n, Centro, CEP 88.680-000. Contato: (49) 99162-3961. E-mail: junckes.br@gmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	8	Caixa c/ 1.000 unids. de 5g cada	Açúcar Refinado Granulado, obtido da cana-de-açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animal ou vegetal, embalado em saches individuais de 5 g (cinco gramas), acondicionados em fardos ou	R$ 56,40	R$ 451,20

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 3/2020 –

PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, com sede à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmulth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, representada neste ato pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio do Sul, **SR. FERNANDO CESAR SOUZA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em razão da classificação por esta alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI`S E AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL** para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 3/2020, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, descrição do material/produto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PRESTADOR BENEFICIÁRIO:
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 25.267.561/0001-82, com sede no Município de Bom Retiro, Avenida 24 de outubro, s/n, Centro, CEP 88.680-000. Contato: (49) 99162-3961. E-mail: junckes.br@gmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	8	Caixa c/ 1.000 unids. de 5g cada	Açúcar Refinado Granulado, obtido da cana-de-açúcar, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animal ou vegetal, embalado em saches individuais de 5 g (cinco gramas), acondicionados em fardos ou	R$ 56,40	R$ 451,20

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 FMS

Publicação Nº 2692507

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 027/2020
Pregão Eletrônico nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 9h00min, do dia 11 de novembro de 2020, na plataforma do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL E MOTOCICLETAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA/SC, utilizando saldo dos recursos obtidos através de Emenda Parlamentar de exercícios anteriores, relativo à proposta nº 11375.809000/1180-01 do Ministério da Saúde, recursos oriundos da Portaria 1.666 de 1º de julho de 2020, e ainda, recursos recebidos da Ação de Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.

Rio Fortuna/ SC, 26 de outubro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14141 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694331

ALTERA O DECRETO 14.140 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARSCoV-2/COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de maço de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados em nível municipal pela Comissão de Técnica e Ética Médica de Rio Negrinho de acordo com o Decreto GP N.º 2020 de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual confirmada pela Vigilância Sanitária de Santa Catarina e a de Rio Negrinho com aumento crítico do número de casos e tendência de crescimento da curva de incidência da Covid-19 no estado, microrregião e município, bem como a Resolução nº 17, de 09 de outubro de 2020, oriunda da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte (CIERS), que estabeleceu novas medidas de prevenção para os municípios que compõe a Região do Planalto Norte de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a análise do risco de contaminações em determinados locais, cuja propagação do vírus é considerada relativamente elevada;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução 20/20 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense de 23 de outubro de 2020;
DE C R E T A
Art. 1º - O inciso VIII do art. 9º do Decreto 14.140 de 23 de outubro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas), e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
(...)
VIII - Aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos fica permitida a prova de vestimentas e acessórios em geral.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de amanhã, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 26 de outubro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3394 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694337

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 22.575,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e cinco), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2059
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2059 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Despesa – 87	4490000000 - Aplicações Diretas R$ 22.575,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - Secretaria de Agricultura
Unidade	001 - Secretaria de Agricultura
Funcional Programática:	04.001.0020.0606.0004.2298
Programa	0004 - Atendimento Ao Produtor Rural
Projeto/Atividade	2298 - Realização da Festa do Agricultor
Despesa – 88	3390000000 - Aplicações diretas R$ 22.575,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3395 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694339

AUTORIZA ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 928.000,00 (Novecentos e vinte e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária por transposição de incremento:

Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	19.001.0010.0122.0019.2213
Programa	0019 - Saúde é Prioridade
Projeto/Atividade	2213 - Manutenção das Atividades do Fms
Despesa – 437	3350000000 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 928.000,00
Fonte/Recurso	01020003 - Recursos Ordinários Impostos – Saúde

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias através da transposição de decremento:

Órgão	07 - Secretaria de Assistência Social
Unidade	003 - Departamento de Assistência Social
Funcional Programática:	07.003.0008.0244.0007.2100
Programa	0007 - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial
Projeto/Atividade	2100 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social
Despesa – 182	3190000000 - Aplicações Diretas R$ 460.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	08 - Secretaria de Finanças
Unidade	001 - Departamento de Contabilidade
Funcional Programática:	08.001.0004.0123.0008.2109
Programa	0008 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	2109 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Despesa – 200	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 89.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	09 - Secretaria de Habitação e Promoção Social
Unidade	001 - Departamento de Habitação e Promoção Social
Funcional Programática:	09.001.0016.0482.0009.2114
Programa	0009 - Habitação Para Todos
Projeto/Atividade	2114 - Manutenção das Atividades do Departamento de Habitação
Despesa – 230	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 128.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 - Departamento Rodoviário
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.2138
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Projeto/Atividade	2138 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias
Despesa – 275	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 97.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários
Órgão	12 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	001 - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Funcional Programática:	12.001.0004.0122.0012.2149
Programa	0012 - Planejamento e Gestão Ambiental
Projeto/Atividade	2149 - Manutenção do Departamento de Planejamento
Despesa – 290	3190000000 – Aplicações Diretas R$ 154.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios – Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3396 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694341

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental	
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.1068	
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública	
Projeto/Atividade	1068 - Construção de Praças e Parques Construção de Praças e Parques	
Despesa – 99	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 2º- Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 - Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	
Unidade	002 - Departamento de Coordenação Governamental	
Funcional Programática:	05.002.0015.0451.0005.1070	
Programa	0005 - Serviços de Utilidade Pública	
Projeto/Atividade	1070 - Construção do Cemitério Vertical Construção do Cemitério Vertical	
Despesa – 100	4490000000 - Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3397 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694343

DENOMINA DE "JOÃO MAAS" VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de JOÃO MAAS a via que inicia na confluência com a Estrada Colônia Miranda, na coordenada -49°33'28.33", -26°15'46.38" percorrendo 211 metros pelo eixo da via até a coordenada -49°33'21.46", -26°15'47.42", no Loteamento Osvaldo Bonfim, no bairro São Pedro, município de Rio Negrinho.
Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3398 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694349

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 144, DE 26 DE AGOSTO DE 1986, QUE ALTERA
EXTENSÃO DE VIAS PÚBLICAS E DENOMINA RUAS DA CIDADE DE RIO NEGRINHO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 144, de 26 de agosto de 1986, que ALTERA EXTENSÃO DE VIAS PÚBLICAS E DENOMINA RUAS DA CIDADE DE RIO NEGRINHO, passa a vigorar com as seguintes alterações:
RUA: CARLOS LAMPE Inicia na rua Rodolfo Tureck na coordenada -49º31'32.53", -26º15'37.54", seguindo por 107 metros até a coordenada -49º31'34.34", -26º15'40.62"; seguindo por 26 metros no sentido sudeste até a coordenada -49º31'33.49", -26º15'41.01", seguindo por 562 metros sentido sul até a rua São Rafael, na coordenada -49º31'29.72", -26º15'58.84" , tendo a largura oficial de 8,00 metros, sendo 4,00 metros para cada lado do eixo da referida via.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3399 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2020. 1

Publicação Nº 2694355

DENOMINA DE "ERY KRETSCHMER" VIA
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de ERY KRETSCHMER a via que inicia na confluência com a rua Carlos Lampe, na coordenada -49°31'33.62", -26°15'39.58" percorrendo 40 metros pelo eixo da via até encontrar novamente a rua Carlos Lampe, na coordenada -49°31'33.50", -26°15'40.88", no bairro Ceramarte, município de Rio Negrinho.
Art. 2º Cumpre ao Poder Executivo Municipal fixar placas de identificação, dar publicidade e conhecimento a população das referidas denominações.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de outubro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 378

Publicação Nº 2693745

DECRETO Nº378, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos das Administração Direta e Indireta do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no dia 28 de outubro dificultaria a execução de serviços públicos indispensáveis, ainda mais se tratando de uma quarta-feira;

CONSIDERANDO que os serviços públicos sofrem uma natural redução no término da semana útil, que ocorre na sexta-feira, diminuindo sobremaneira os impactos sobre a população;

DECRETA

Art. 1º Em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, que ocorrem no dia 28 de outubro, quarta-feira, fica o ponto facultativo alusivo a referida data transferido para o dia 30 de outubro, sexta-feira, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Rufino/SC.

Art. 2º O Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários a não interrupção de serviços públicos considerados essenciais funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades do cidadão não sejam prejudicadas.

§ 1º Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público e, se possível, no sítio e mídias oficiais da Prefeitura na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§ 2º O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno.

Art. 3º Outras secretarias/órgãos/setores, a critério do Chefe do Executivo Municipal, poderão ser convocados para trabalhar na data prevista no caput, art. 1º, deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

THIAGO COSTA
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº266

Publicação Nº 2693500

PORTARIA MUNICIPAL Nº266 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

THIAGO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes,

Considerando o resultado final do Concurso Público n.001/2018, homologado no dia 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR ANA CAROLINE FERREIRA, para exercer o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em caráter efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, de acordo com as disposições do Concurso Público n.001/2018, bem como, da Lei Complementar nº 13/2005 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 09 de outubro de 2020.

Registrado e publicado na data supra
THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº267

Publicação Nº 2693523

PORTARIA MUNICIPAL Nº267 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", parte final, do inciso II, art. 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR JULIEL DE SOUZA MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Cultura, do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 13/2005 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 13 de outubro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº268

Publicação Nº 2693632

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", parte final, do inciso II, art. 82, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINA Vacância do cargo de Motorista em virtude do falecimento do funcionário JOSÉ NERI GHIZONI na data de 19/10/2020, do quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 13/2005 e suas alterações posteriores.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Registre-se e publique-se.

Rio Rufino (SC), 20 de outubro de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Registrado e publicado na data supra

PORTARIA MUNICIPAL Nº269

Publicação Nº 2693663

PORTARIA Nº269, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga sindicância.

CONSIDERANDO o ofício da Comissão Disciplinar, datado de 16 de outubro de 2020, que solicita a prorrogação do prazo de conclusão de sindicância por mais 30 (trinta) dias, tendo em vista o excesso de trabalho, assim como o gozo de férias por um de seus integrantes;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de sindicância consta expressamente do parágrafo único, art. 126, LCM nº 05/2004,

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR, em mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da sindicância instaurada em face da servidora Tamires Carvalho Lima.

Parágrafo único. O prazo do caput não será objeto de nova prorrogação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

PORTARIA MUNICIPAL Nº270

Publicação Nº 2693690

PORTARIA Nº270, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Instaura processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/2020 do Controle Interno do Município, que solicita a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar em desfavor de Douglas Coelho, servidor efetivo, ocupante do cargo de motorista, nomeado pela Portaria Municipal nº 136/2019;

CONSIDERANDO o relato constante do Ofício nº 62/2020, da Secretária Municipal de Saúde, senhora Juliana Willemam;

CONSIDERANDO que no dia 20/10/20, o processado, escalado como para o plantão, não teria atendido determinação do enfermeiro Eduardo Pereira Albino, o qual pedira que aquele retornasse à Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Lages/SC para buscar paciente havia recebido alta médica;

CONSIDERANDO que, quando do recebimento da ordem, o servidor Douglas Coelho alegou que estava passando pelo posto da Polícia Rodoviária Federal – PRF, localizada dentro dos limites do Município de Lages/SC, requerendo que fosse acionado o motorista de sobreaviso, José Edson Felipe Córdova, para que buscasse a paciente;

CONSIDERANDO que o enfermeiro Eduardo Pereira Albino teria contatado o motorista José Edson Felipe Córdova, o qual teria relatado que as funções do motorista de sobreaviso estariam restritas aos limites do Município, e que se precisasse levaria a paciente até o interior, mas que não iria à cidade de Lages/SC buscar a paciente, cujo motivo estaria na falta de companheirismo de Douglas Coelho quando necessita de sua ajuda;

CONSIDERANDO o enfermeiro Eduardo Pereira Albino teria tentado novo contato com o servidor Douglas Coelho sem obter êxito, aquele teria contatado a Secretária de Saúde, por volta da 01:45 horas, para tentar solucionar o problema;

CONSIDERANDO que a secretária de saúde, senhora Juliana Willemam, teria tentado contato direto com o servidor Douglas Coelho por volta da 01:48 horas, assim como com sua esposa, por volta de 02:16 horas, sem êxito nas duas tentativas;

CONSIDERANDO que a secretária de saúde, senhora Juliana Willemam se deslocou até a residência do servidor Douglas Coelho e verificou que o veículo da Secretaria de Saúde estava na garagem da residência;

CONSIDERANDO que o servidor Douglas Coelho só foi retornar às ligações às 12:07 horas do dia 21/10/20, alegando, em síntese, que seu telefone estaria em modo silencioso;

CONSIDERANDO que a conduta dos 02 (dois) servidores, ocupantes do cargo de motorista, Douglas Coelho e José Edson Felipe Córdova pode caracterizar infração funcional,

RESOLVE

Art.1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar:

I - em face de Douglas Coelho, servidor do Município de Rio Rufino/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, nomeado pela Portaria Municipal nº 136, de 17 abril de 2019, uma vez que os considerandos, informações e documentos recebidos do Controle Interno e Secretaria Municipal de Saúde informam possível infração aos deveres funcionais contidos nos incisos I, II, III, IV, V, "a", VIII, X e XII, do art. 101; e, violação às proibições dos incisos IV e XII, do art. 102, ambos da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

II – em face de José Edson Felipe Córdova, servidor do Município de Rio Rufino/SC, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, nomeado pela Portaria Municipal nº 44, de 13 de fevereiro de 2014, uma vez que os considerandos, informações e documentos recebidos do Controle Interno e Secretaria Municipal de Saúde informam possível infração aos deveres funcionais contidos nos incisos III, IV, V, "a",

do art. 101; e, violação à proibição do inciso IV, do art. 102, ambos da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

Parágrafo único. Os processos administrativos instaurados por esta portaria devem ser autuados e tramitar individualmente, de forma a garantir aos processados o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Para a instrução e apuração dos fatos descritos nos considerandos e documentos enviados pelo Controle Interno e Secretaria Municipal de Saúde, que podem configurar infração aos dispositivos legais descritos no art. 1º, desta portaria, ficam nomeados(as) os(as) servidores(as) CLÁUDIA CABRAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, matrícula nº 297, MATHEUS POCKRANDT HOOG, ocupante do cargo de provimento efetivo de fisioterapeuta, matrícula nº 973 e MARLI DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, matrícula nº 102, integrantes da Comissão Disciplinar Permanente, para dar andamento à sindicância.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Disciplinar Permanente para o desenvolvimento do processo administrativo disciplinar instaurado por esta portaria será exercida pela servidora Claudia Cabral, qualificada no caput deste artigo, sendo que os demais membros ficarão encarregados de secretariá-la.

Art. 3º O prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado por esta portaria será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme disposto no art. 133, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO COSTA
Prefeito

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 34/2020

Publicação Nº 2692718

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - pregão eletrônico nº 34/2020 - menor preço. Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto e meio fio de concreto para execução de obras e consertos nas estradas e ruas do município. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 12/11/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 26 de outubro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2019

Publicação Nº 2692132

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado pela sua Gestora Municipal Srª. LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campo Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-0001, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 1881/2019, na modalidade Pregão nº 44/2019, resolvem aditar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o valor com amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e o prazo de vigência e execução com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e Clausula Décima Terceira do Contrato 55/2019, observando o limite previsto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Em virtude dos endossos realizados devido à aquisição de 02 veículos novos, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº. 54/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Dá-se a este contrato o valor global de R$ 25.829,36 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Vigésima Segunda do contrato nº 54/2019."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Fica alterada a Cláusula Sétima e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato n. 54/2019 para prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 12 meses, ou seja, para 10/10/2021.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais.

Romelândia, 08 de Outubro de 2020.

LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO Gestora Municipal de Saúde

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2019

Publicação Nº 2692130

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe por outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campo Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-0001, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 1881/2019, na modalidade Pregão nº 44/2019, resolvem aditar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Clausula Décima Terceira do

Contrato 55/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Fica alterada a Cláusula Sétima e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato n. 55/2019 para prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 12 meses, ou seja, para 10/10/2021.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais.

Romelândia, 08 de Outubro de 2020.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
CONTRATADO

EDITAL AUDIENCIA PUBLICA 03_2020

Publicação Nº 2692771

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA N. 003/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PREVISTA NO ARTIGO 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF N. 101/2000, REFERENTE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO / 2021); E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA / 2021).

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os munícipes que, no dia 30 de outubro do corrente, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, será realizada **AUDIENCIA PUBLICA**, **para apresentação, discussão e aprovação das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO / 2021 e Lei Orçamentária Anual – LOA / 2021.** Contudo, deverão ser observados os protocolos e as restrições impostas em decorrência do combate a Pandemia COVID-19.

Romelândia (SC), 23 de outubro de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Salto Veloso

PREFEITURA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 96/2020

Publicação Nº 2692107

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 96/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC) E O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, POR MEIO DA DEPARTAMENTO DE CULTURA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO 10.464/20 E PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, o **GOVERNO DO ESTADO DO SANTA CATARINA**, por intermédio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/0001-40, doravante denominada **FCC-SC**, com sede na Avenida Gov. Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, Florianópolis/SC , neste ato representada pela Presidente da Fundação Catarinense de Cultura**, Ana Lúcia Coutinho,** brasileira, nomeada pelo chefe do Poder Executivo Estadual por meio do Ato nº 32, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE-SC 20.929 de 08.01.19 e devidamente empossada, residente e domiciliado nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, por intermédio da **DEPARTAMENTO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº **82827353000124**, situada na **TRAVESSA DAS FLORES, 58 - CENTRO- 89595-000**, neste ato representada pelo(a) DIRETORA DE CULTURA E TURISMO, **CÉLIA REGINA DE BORTOLI**, BRASILEIRA, nomeado(a) pelo chefe do Poder Executivo Municipal por meio de nº 095 de 16 de janeiro de 2017, publicado 1159337 de 19/01/2017 e devidamente empossado(a), têm entre si justa e acordada a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, no que couber, às normas e disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto 10.464/20, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, devendo ser executado em estrita observância às cláusulas e condições aqui constantes, que ora se aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ANA LÚCIA COUTINHO em 21/09/2020 às 15:27:08, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002044/2020 e o código G5RF534X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do município ao termo de cooperação predisposto, visando o acesso às informações e utilização integrada da plataforma denominada MAPACULTURALSC disponibilizada pela FCC-SC, de modo a permitir a operacionalização, cadastramento e uso de dados para execuções das ações previstas no inciso II e III do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

1.2 A execução das ações previstas neste termo deve seguir os parâmetros, critérios, prazos e cronogramas estabelecidos no plano de trabalho, aprovado pelos partícipes, instrumento integrante deste Termo, observando ainda as condições estabelecidas nos artigos 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS PARTÍCIPES

2.1. Caberá ao/à DEPARTAMENTO DE CULTURA, para utilização da plataforma indicada no item 1.1:

2.1.1. Cadastrar o órgão/setor gestor de cultura municipal como agente coletivo de acordo com todos os dados requeridos diretamente pela plataforma;

2.1.2. Designar até dois servidores, sendo um necessariamente servidor público efetivo, com nome, função, telefone e endereços de correio eletrônico;

2.1.3 Capacitar seus servidores para administração e operacionalização, de acordo com as competências municipais estabelecidas na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto 10.464/20;

2.1.4. Comunicar imediatamente em caso de alteração de servidor, para viabilizar a adoção das medidas pertinentes para transferência de acesso, em atenção ao cumprimento das etapas indicadas no subitens anteriores;

2.1.5. Prestar suporte aos usuários da plataforma;

2.1.6 Proporcionar espaço e estrutura da administração municipal (CRAS, escolas, bibliotecas, centros culturais, outros), ou ainda parceria com a Rede Pontos de Cultura no município, quando possível, e publicizar para garantir amplo acesso à plataforma virtual de cadastro de agentes e responsáveis por espaços culturais;

2.1.7. Fiscalizar, acompanhar e homologar, de acordo com os princípios administrativos, o cadastro dos espaços culturais do município aderente, inclusive aqueles oriundos de autodeclaração nos moldes previstos no art. 6º do Decreto 10.464/20, nas hipóteses de repasse do subsídio previsto no inciso II do artigo 2º, do decreto regulamentar c/c Lei Federal nº 14.017/2020;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ANA LÚCIA COUTINHO em 21/09/2020 às 15:27:08, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002044/2020 e o código G5RF534X.

720

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCURADORIA JURÍDICA

2.1.8 Participar, quando previamente convocados, dos encontros virtuais para orientações, com data e horário definidos pela FCC-SC, por meio dos seus servidores designados;

2.1.9 Responsabilizar-se por todo fluxo e validação de atos e documentos acessíveis pela plataforma, desde o cadastro da oportunidade - editais e chamamentos públicos -, inscrição até a prestação de contas em caso de aplicação dos recursos nos moldes dos incisos II e III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

2.1.10 Responsabilizar-se por multas, infrações e penalidades de qualquer natureza que houver dado causa, sem prejuízo das perdas e danos mensuráveis;

2.1.11. Comunicar à FCC sobre erros na plataforma e sobre outras solicitações pelo endereço eletrônico <mapaculturalsc@fcc.sc.gov.br>.

2.2.Caberá à **FCC-SC** na gestão da plataforma indicada no item 1.1:

2.2.1. Oferecer infraestrutura de hospedagem de dados;

2.2.2. Garantir o bom funcionamento da plataforma durante o período da hospedagem;

2.2.3. Agir com zelo e tomar as providências administrativas necessárias para correções de defeitos, falhas ou erros no código da plataforma que causem ou possam provocar mal funcionamento ou indisponibilidade;

2.2.4. Comunicar no prazo mínimo de 24 horas úteis das manutenções e atualizações programadas;

2.2.5. Realizar cópias de segurança de arquivos e base de dados, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade das informações, em conformidade com o contrato de prestação de serviços firmado entre a FCC-SC e a CIASC.

2.3. As partes se comprometem em executar o objeto deste Termo de maneira coordenada objetivando a operacionalização das ações emergenciais do artigo 2º, da Lei nº 14.017/2020.

2.4. As partes estão cientes que as informações fornecidas pelos usuários e tratadas pelo município serão utilizadas pela FCC-SC para a geração de indicadores culturais, como forma de garantir a avaliação e mensuração das políticas estaduais de cultura.

2.5 Quaisquer comunicações entre as Partes referentes a este Termo só produzirão efeitos se encaminhadas por AR no domicílio indicado no preâmbulo ou por correio eletrônico com confirmação de recebimento ao destinatário;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ANA LÚCIA COUTINHO em 21/09/2020 às 15:27:08, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002044/2020 e o código G5RF534X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARÁTER GRATUITO E DA AUTONOMIA DOS PARTÍCIPES

3.1 O presente Termo é firmado em caráter não oneroso, sem qualquer cobrança ou transferência de recursos entre os partícipes, salvo em caso de reversão de recursos nos moldes do art. 12 do Decreto 10.464/20;

3.2. Durante a vigência deste termo qualquer ato governamental, sucessão, alienação ou por qualquer outra modalidade admitida em direito, deverá preservar as disposições previstas neste termo, de forma a garantir sua plena efetividade;

3.3. Cada uma das partes é ente administrativo autônomo, devendo agir como tal sem cessão ou sub-rogação de direitos e deveres entre si, seja total ou parcialmente, salvo para garantia do cumprimento do item anterior.

3.4. Cada parte será responsável individualmente e exclusivamente por quaisquer atrasos ou inexecução de qualquer disposição deste Termo, em decorrência de sua inobservância, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, nos termos da lei regente.

3.7. Cada partícipe é exclusivamente responsável por seus representantes, servidores e prepostos designados para as atividades objeto deste Termo, não criando qualquer responsabilidade trabalhista e/ou previdenciária entre os partícipes, os administradores, empregados, funcionários e consultores de cada uma e/ou terceiros por elas contratados que executarem o objeto deste instrumento, sendo de exclusiva responsabilidade de cada uma das Partes o pagamento de todos os encargos aplicáveis, incluindo de natureza estatutária, trabalhista, previdenciária e referentes a acidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. Este ajuste terá vigência na data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato publicado nos moldes do item 8, estendendo-se durante e até findada execução, pelo município, ao atendimento da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto 10.464/20.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES E ADITAMENTOS

5. O presente Termo poderá ser prorrogado e/ou alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante o correspondente termo aditivo firmado durante o prazo de vigência fixo no item 4, mantendo inalterado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ANA LÚCIA COUTINHO em 21/09/2020 às 15:27:08, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002044/2020 e o código G5RF534X.

6.1 Todas as informações prestadas no ambiente da plataforma, em especial os espaços homologados de acordo com o item 2.1.5 poderão, a critério da FCC-SC, integrar a base de dados do MAPACULTURALSC, visando consolidar o Sistema Estadual de Indicadores e Informações Culturais (SEIIC).

6.2 As dúvidas, as omissões e os conflitos decorrentes da realização do presente instrumento serão resolvidos administrativamente pelas autoridades máximas que o celebram, por mútuo entendimento.

6.2 As Partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou ainda:

7.1.1 Por infração às leis, normas e ainda as Cláusulas ou condições aqui estabelecidas, especialmente na hipótese de desvio de finalidade estabelecida neste Termo, mediante notificação por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

7.2.2 A utilização da plataforma MAPACULTURALSC para atividades não relacionadas às inerentes de qualquer das Partes, ou que não guardem relação com os objetivos deste Termo;

7.2.3 Face à ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados que obstem a continuidade dos objetivos estabelecidos na avença.

7.2 Em caso de quebra de contrato por infringência as normas estabelecidas caberá a parte infratora responder individualmente e exclusivamente pelas multas, penalidades e perdas e danos oriundas ou relacionadas as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Deverá ser providenciada a publicação resumida do instrumento pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no diário oficial correspondente de cada ente federativo

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ANA LÚCIA COUTINHO em 21/09/2020 às 15:27:08, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002044/2020 e o código G5RF534X.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCURADORIA JURÍDICA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que se produzam seus devidos e legais efeitos, sendo assinadas na presença das testemunhas signatárias, para um só efeito legal.

Florianópolis, 11 de setembro de 2020.

Ana Lúcia Coutinho

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

CÉLIA REGINA DE BORTOLI

DIRETORA DE CULTURA E TURISMO DO(A) DEPARTAMENTO DE CULTURA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por ANA LÚCIA COUTINHO em 21/09/2020 às 15:27:08, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCC 00002044/2020 e o código G5RF534X.

724

Santa Cecilia

Prefeitura

DECRETO Nº 1.417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692758

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "POVO DE DEUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, com fundamento no Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a IGREJA PENTECOSTAL "POVO DE DEUS", entidade religiosa sem fins lucrativos, fundada em 03 de Novembro de 2005, com sede na cidade de Santa Cecília situada à Rua Antonio Cipriano Alves, Lote Nº 91, Bairro Guilherme Granemann Rauen, a qual tem como finalidade de atividades religiosas bem como o desenvolvimento de projetos sociais.
Art. 2º. Fica assegurado à IGREJA PENTECOSTAL "POVO DE DEUS", todas as vantagens, benefícios, prerrogativas e direitos previstos na legislação vigente aplicável.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Outubro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 23 de Outubro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.418, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692767

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.418, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, com fundamento no Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 389 da Lei Complementar Nº 01/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
DECRETA:
Art. 1º. Fica a Data Comemorativa ou Feriado alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, comemorada no dia 28 de Outubro de cada ano, transferida de quarta-feira (28/10/2020) para sexta-feira (30/10/2020).
Art. 2º. Na data de 30 de Outubro de 2020, ficam todos os Servidores Públicos Municipais liberados do expediente, exceto aqueles que desempenham serviços essenciais e de emergência, no atendimento da população.
Art. 3º. A transferência da data a que se refere o Artigo 1º do presente Decreto, aplica-se tão somente aos Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília, não abrangendo os trabalhadores da iniciativa privada.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Santa Cecília, 23 de Outubro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 23 de Outubro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692776

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.046, de 03 de Outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o elemento 33.93, e acrescido ao orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília o Crédito Suplementar , no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para o exercício de 2020 conforme especificados abaixo:
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
06.001.15.451.19 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.19.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 ....R$ 40.000,00

09.001 - SECRETARIA IND, COMÉRCIO, AGRICULTURA E FLORESTAS
09.001.20 - AGRICULTURA
20.606.25.2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 ....R$ 55.000,00

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste decreto, será utilizado o excesso de arrecadação e anulações de dotações do exercício nas fontes especificadas acima:
09.001 - SECRETARIA IND, COMÉRCIO, AGRICULTURA E FLORESTAS
09.001.20 - AGRICULTURA
20.606.25.2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 ....R$ 55.000,00
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

FL. 02

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 23 de Outubro de 2020

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 23 de Outubro de 2020.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Publicação Nº 2693101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para extensões de rede de distribuição para melhoria da iluminação Pública, conforme relação, quantitativos e

especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br , site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h15min do dia 12/11/2020.

O início da sessão pública de processamento da tomada de preços será ás 13h30min do dia 12/11/2020.

Santa Cecília, 26 de Outubro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

ADITIVO 30.2020 FMS

Publicação Nº 2694248

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 30/2020
Contrato Principal nº 19/2020 Processo Administrativo Nº.58/2020
Edital: Pregão Eletrônico Nº.29/2020 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda – EPP CNPJ 76.831.858/0001-60
Objeto: Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 50,18 (cinquenta reais, dezoito centavos)
Validade de contrato de 22 de outubro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 22 de outubro de 2020.
Ana Raquel Brites de Oliveira
Gestora FMS

ADITIVO 69.2020

Publicação Nº 2694237

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.69/2020 Contrato Principal : 52/2020
Processo Administrativo Nº.58/2020
Edital: Pregão Presencial Nº.29/2020 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda – EPP CNPJ sob o nº.76.831.858/0001-60
Objeto: Reequilíbrio financeiro na Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor R$ 135,71 (cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)
Validade de contrato de 22 de outubro à 31 de dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 22 de outubro de 2020.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº1.001/2020 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692149

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL LEI MUNICIPAL Nº1.001/2020 – DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Atribui denominação à Praça Municipal de Santiago do Sul - SC.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul, que a Câmara de Vereadores propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Municipal, localizada na Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, Centro, nesta cidade de Santiago do Sul, SC, passa a denominar-se de "PRAÇA MUNICIPAL LEOCLIDES MACCARI".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de outubro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

EDITAL 50/2020 - SERVIÇOS DE MANUT

Publicação Nº 2694086

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - RP
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e correlatados, suporte de apoio didático aos usuários de informática nos sistemas operacionais, editores de texto, editores de planilhas e afins, manutenção das atualizações dos sistemas e suporte de apoio a usuários de controle contábil, planejamento, tributário, recursos humanos, educação, licitações e compras, protocolo, tesouraria, patrimônio, jurídico, saúde, frotas, ponto, e-social, assistência social, responsabilidade de cópia de segurança dos dados dos servidores do município, manutenção da rede lógica estruturada existente, serviços continuados de suporte e consultoria aos processos licitatórios com execução indireta, suporte a folha de pagamento e no envio de SEFIP, RAIS, CAGED, DIRF, agendamento de FGTS, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e suas unidades descentralizadas, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.
Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 11 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min, ou pelo site www.santoamaro.sc.gov.br
Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de outubro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.162/2020

Publicação Nº 2694094

PORTARIA Nº 16.162, de 26 de Outubro de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora LIVIA ALINE SLOMOCHENSKI, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, relativa ao período aquisitivo de 2011/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA 2 - READEQUAÇÃO PROPOSTA-44-2020

Publicação Nº 2692787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2020 - PR

Processo Administrativo: 44/2020
Processo de Licitação: 44/2020
Data do Processo: 05/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviço de banda IP Dedicado 100% garantido, disponibilizado por fibra óptica e redundância ativa via rádio em todos os pontos, com sistema de indicadores de dados para rede, destinado para navegação e interligação para atendimento da Prefeitura Municipal com suas Secretarias, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Outubro de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 16115, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 44/2020, Licitação nº 44/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: ATA DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA COM DUAS CASA DECIMAIS DO VALOR PROPOSTO APOS ENCERRAMENTO DOS LANCES DO PREGÃO, DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME ITEM 6.1.7 DO EDITAL.

LOTE: 1

Participante: 11707 - MOREIRANET TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), full-duplex.	Mes	12,00		0,0000	2.393,58	28.722,96
2	Serviço de IP dedicado de uso ilimitado, de alto desempenho, por fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 50Mbps (cinquenta Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês	Mes	408,00		0,0000	448,76	183.094,08
3	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com velocidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo), full duplex, para concentrar a interligação entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município.	Mes	12,00		0,0000	1,00	12,00
4	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nos 34 (trinta e quatro) órgãos do município, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar os órgãos do município a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.	Mes	408,00		0,0000	89,75	36.618,00
5	Serviço de interligação ponto a ponto, via fibra óptica e redundância ativa via rádio, na Policia Militar, com velocidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) full-duplex, para interligar a Policia Militar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento.	Mes	12,00		0,0000	1,00	12,00
6	Serviço de interligação ponto a ponto via fibra óptica e redundância ativa via rádio, nas 20 (vinte) câmeras de monitoramento, com velocidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) full-duplex, por cada local/mês, para interligar as 20 (vinte) câmeras de monitoramento com a Policia Militar.	Mes	240,00		0,0000	89,75	21.540,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2020 - PR

Processo Administrativo: 44/2020
Processo de Licitação: 44/2020
Data do Processo: 05/10/2020

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 11707 - MOREIRANET TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Serviço de instalação de 01 (um) link dedicado de 300Mbps (trezentos Mega bits por segundo), 34 (trinta e quatro) links dedicado de 50Mbps (Cinquenta Mega bits por segundo) cada, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 340Mbps (trezentos e quarenta Mega bits por segundo) na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para interligar com os 34 (trinta e quatro) órgãos do município, 34 (trinta e quatro) ponto a ponto com capacidade de 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nos órgãos do município para interligar com o concentrador na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, 01 (um) concentrador ponto a ponto com capacidade de 200Mbps (duzentos Mega bits por segundo) na Policia Militar para interligar com as 20 (vinte) câmeras de monitoramento, 20 (vinte) ponto a ponto com capacidade 10Mbps (dez Mega bits por segundo) cada, nas câmeras de monitoramento para interligar com o concentrador na Policia Militar. Todos os links devem ser via fibra óptica e com redundância ativa via rádio.	un	1,00		0,0000	0,96	0,96

Total do Participante --------> 270.000,00

Total Geral ----------> 270.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Santo Amaro da Imperatriz, 22 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Kuhnen Martins - ..... - Equipe de Apoio

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2020

Publicação Nº 2693094

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEFESA CIVIL E BOMBEIROS, ITENS PREJUDICADOS DO PREGÃO Nº 162/2020, PELO PERIODO DE 5(CINCO)MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 13h30min do dia 10/11/2020
Início da sessão: dia 10/11/2020, às 14h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6075.

São Bento do Sul, 26 de Outubro de 2020.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BATERK KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020

Publicação Nº 2693098

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, ITEM PREJUDICADO NO P.E Nº 104/2020, PELO PERÍODO DE 10(DEZ)MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/11/2020
Início da sessão: dia 10/11/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6075.

São Bento do Sul, 26 de Outubro de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
Pregoeira Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2020

Publicação Nº 2694328

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2020

A Prefeitura de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 195/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA A 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BENTO DO SUL, PARA SEREM UTILIZADOS NO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO., devido a impugnação e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6170, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14986/2020

Publicação Nº 2693075

DECISÃO

Processo Administrativo n. 14986/2020
Interessada: 4B ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Aportou neste Gabinete o processo em epígrafe, oriundo da Secretaria de Finanças, acompanhado dos processos administrativos 12721/2020 e 11670/2020.

Trata-se do processo administrativo, no qual a requerente ingressou na data de 09 de junho de 2020 com o pedido de não incidência do ITBI, sob o processo administrativo n° 11670/2020 o qual teve o seu pedido indeferido.

Inconformada com a decisão proferida no processo n° 11670/2020, apresentou o Pedido de Revisão de ITBI, na data de 27 de julho de 2020, sob o processo administrativo n° 12721/2020, o qual teve novamente o seu pedido indeferido pela Sra. Secretária de Finanças.

Ressalte-se que o Diretor do Departamento de Receita, Sr. Robson Júnior Gottardo, firmou parecer técnico ao processo administrativo n° 12721/2020, momento em que justificou o procedimento adotado pela Administração Pública Municipal, que se embasa unicamente nas regras contidas em lei, no caso, os arts. 38 e 148 do Código Tributário Nacional, quando expôs que:

☐Mediante solicitação de análise sobre o pedido de revisão do cálculo de ITBI, é breve o parecer; Cumpre destacar que a apuração do cálculo do imposto previamente efetuada não foi realizada com o valor declarado na integralização e sim base no valor venal do imóvel, conforme estabelecido no Artigo 38 do Código Tributário Nacional. Desta forma o valor venal não é necessariamente o valor do negócio realizado. A Constituição e o Código Tributário Nacional não exigem que o valor venal coincida com o valor da efetiva transação imobiliária ou da incorporação do bem ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito, onde até os fatores subjetivos poderiam interferir na sua fixação, pois preço é fixado pelas partes, que em princípio são livres para contratar, sendo que o valor dos bens é determinado pelas condições do mercado do momento. No que se refere ainda sobre o cálculo do ITBI, o Art. 148 do cód. tributário nacional expõe que: Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial. Assim, considerando que o imóvel foi submetido à análise do avaliador de imóveis oficial do município, no qual nos certificou com laudo de avaliação que o valor é de R$ 2.385.000,00, o

lançamento do valor do imposto deverá ocorrer com base no valor fixado do laudo do avaliador.☐

Descontente com a decisão proferida no processo n° 12721/2020, apresentou o Recurso Administrativo, na data de 31 de agosto de 2020, sob o processo administrativo n° 14986/2020. O pedido se resume ao seguinte:

☐Considerando que o teor da primeira parte do inciso I, do § 2° do art. 156 da CF, a não incidência de ITBI sobre conferência de bens para a integralização de capital social realizada pela Recorrente. ( ) Requer-se pela reforma da decisão e a consequente isenção do imposto ITBI, todavia se esse não for o Vosso Entendimento, na eventualidade de se entender que o ITBI é devido no caso em epígrafe, o valor de sua base de cálculo, consoante jurisprudência atual que se conforma com a dicção constitucional - imposto sobre transmissão de bens imóveis - a base de calculo é o valor da transmissão constante no título de transferência. ( ) no presente caso o valor que deverá ser utilizado é o consignado no instrumento de alteração contratual da empresa adquirente pelo qual operou-se a transmissão imobiliária pro meio da conferência de bens, ou seja, R$ 133.300,00. Aplicando-se a base de cálculo referida no art. 30 do CTN, que corresponde ao valor da terra nua para o exercício de 2020.☐

Dessa forma, diante de todo o conteúdo apurado acolho PARCIALMENTE o Recurso Administrativo apresentado pela 4B ADMINISTRADORA DE BENS LDTA., e encaminho o processo em epígrafe ao Departamento de Tributação para que proceda com a nova avaliação do imóvel referente à terra nua.

Notifique-se a Secretaria Finanças.

Publique-se. Cumpra-se.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO N° 1973/2020

Publicação Nº 2692789

DECRETO 1973, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.167/2019 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul, e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 900,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Assistência Social

Atividade: 2037 - Gestão Administrativa da SEMAS

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Com. (TIC) - PJ (01000100) R$ 900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

ERRATA N° 11608/2020

Publicação Nº 2692798

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 11608, de 21 de outubro de 2020, na Edição nº 3298, página 1316, de 22 de outubro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "Art. 1° Promover, a partir de 16 de junho de 2017,". leia-se "Art. 1° Promover, a partir de 16 de junho de 2020".

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2020

Publicação Nº 2693112

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição de Veículo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus 0 (zero) KM, ano de fabricação mínimo 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização nos serviços dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) do Município de São Bento do Sul - SC, conforme especificações no Termo de Referência e Termo de Convênio/MC Nº 888376/2019, documentos em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2020, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 258.490,00 – valor total.
DO PRAZO: Máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2020, diretamente na Secretaria de Assistência Social.
DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de outubro de 2020 e com término em 04 de abril de 2021, podendo ser prorrogado a critério do Contratante.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2020.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 196/2020

Publicação Nº 2693104

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 196/2020

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 168/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 27 de setembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 179/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 168/2018 que consiste na contratação de empresa seguradora para aquisição de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, conforme as especificações de coberturas no Termo de Referência em anexo no Edital de Pregão nº 179/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o término do contrato no dia 30 de setembro de 2020 e conforme Cláusula Quinta – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Considerando que os valores dos seguros não tiveram reajuste, porém houve a inclusão de dois veículos, sendo o Renault Sandero Expression 1.6, placa FYH-1367, RENAVAM 1201315260 chassi 93Y5SRFH4LJ919793 conforme Termo Aditivo nº 015/2020 de 28 de janeiro de 2020 e Marcopolo Volare V8L EO, Ônibus Escolar placa RDV-7I31, RENAVAM 1227376151 chassi 93PB54M32LC062952 conforme Termo Aditivo nº 091/2020 de 27 de maio de 2020, o que acarretou no aumento em comparação com a última prorrogação conforme proposta em anexo ao termo aditivo se faz necessário prorrogar o referido contrato com base no Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o referido Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2020 e com término em 30 de setembro de 2021.
O valor total da Renovação é de R$ 60.732,52 (sessenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o período prorrogado, onde será efetuado o pagamento em 01 (uma) + 3 (três) parcelas, conforme os itens abaixo:

1 - SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Total R$
1	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, CONFORME PLANILHA ANEXA.	UNIDADE	1	R$ 5.998,48
2	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE	1	R$ 12.161,78

3	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	UNIDADE	1	R$ 6.137,54
4	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	UNIDADE	1	R$ 5.703,42
5	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO (DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DECS).	UNIDADE	1	R$ 608,80
6	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	UNIDADE	1	R$ 23.626,40
7	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS, VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRU.	UNIDADE	1	R$ 6.136,10
				R$ 60.372,52

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 27 de setembro de 2018, Termo Aditivo nº 128/2019 de 06 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 162/2019 de 25 de setembro de 2019, Termo Aditivo nº 015/2020 de 28 de janeiro de 2020 e Termo Aditivo nº 091/2020 de 27 de maio de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de setembro de 2020.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo e pela Secretaria Interino de Obras e Serviços Urbanos do Município.
MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

PORTARIAS N° 11734/2020 A 11746/2020

Publicação Nº 2692802

PORTARIA Nº 11734, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 7 de outubro de 2020, JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS NOWAK, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de outubro de 2020, SANDRA REINERT STIEGLER, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11736, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 23 de outubro de 2020, MARILZA APARECIDA DA SILVA, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11737, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 21 de outubro de 2020, CRISTIANI DA LUZ OLIVEIRA, cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11738, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 22 de outubro de 2020, BARBARA RANK, cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11739, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11740, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11525, de 29 de outubro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11741, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 8909, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11742, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9597, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11743, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9598, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11744, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9599, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11745, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 9600, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11746, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 11424, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA FINANÇAS 4º BIM RREO E 2 QUAD RGF

Publicação Nº 2692155

E D I T A L

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul e o Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.689 de 27 de julho de 1993, COMUNICA que a Secretária Municipal de Finanças, Senhora ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, apresentará em AUDIÊNCIA PÚBLICA, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) 4º Bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) 2º Quadrimestre do Exercício de 2020

Data: 29 de Outubro de 2020
Hora: 09:00 hs
Local: Transmissão Virtual (On-line)

Câmara Municipal de São Bento do Sul, 26 de Outubro de 2020.

Edimar Geraldo Salonon
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Bento do Sul

Marco Rodrigo Redlich
Presidente da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA 09/2020 - PRORROGA PRAZO

Publicação Nº 2692486

PORTARIA Nº 009 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"Prorroga inscrições no Edital de Chamamento Público 002/2020"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 002/2020, que prevê Submissão de Propostas pelos Espaços Artísticos e Culturais de São Bento do Sul, atendidas pelo inciso II da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO que as inscrições para o edital encerram dia 27 de outubro de 2020, às 23h59,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar as inscrições para o Edital de Chamamento Público n° 002/2020 até o dia 02 de novembro de 2020, às 23h59;
Art. 2° - Os demais prazos também sofrerão ajustes proporcionais à prorrogação das inscrições;
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MÁRCIO BROSOWSKY
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 50/2020

Publicação Nº 2692839

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para conserto com fornecimento de peças do Caminhão plataforma VOLVO ATQ 6160. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 11/11/2020. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 26/10/2020 – ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2020 PP N. 31/2020

Publicação Nº 2692843

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
PREGÃO Nº 31/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 31/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por **LOTE e *Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, considerando que os recursos para pagamento da despesa são ordinários, considerando a viabilidade técnica e a vantagem para a administração, adotou-se o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09:00** ***horas do dia 11/11/2020,*** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.4 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DO CAMINHÃO PLATAFORMA VOLVO PLACA ATQ 6160 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REPOR FILTROS, ÓLEO MOTOR, JUNTAS, KIT MOTOR, SERVIÇOS DE RETIFICAR BLOCO, TROCAR PEÇAS E REALIZAR TESTES, PARA DEIXAR O CAMINHÃO EM BOM ESTADO PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Os itens são exclusivos para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Lote 1: PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PLATAFORMA VOLVO PLACA ATQ 6160					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	FILTRO DE AR ARS9840	Und	1,00	151,00	151,00
2	FILTRO SEPARADOR PSD470/1	Und	1,00	60,00	60,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL PSD353	Und	1,00	81,00	81,00
4	FILTRO LUBRFICANTE PSC417	Und	1,00	48,00	48,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT	Und	2,00	36,00	72,00
6	SILICONE ALTA TEMPERATURA minimo 85 gramas	Und	2,00	33,00	66,00
7	KIT DE PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS DIVERSAS	KIT	1,00	80,00	80,00
8	JOGO BRONZINA BIELA- CODIGO 44222	JG	1,00	438,00	438,00
9	JOGO DE BRONZINA MANCAL	Und	1,00	544,00	544,00
10	JOGO JUNTAS SUPERIOR	PC	1,00	830,00	830,00
11	JOGO DE JUNTA INFERIOR	JG	1,00	950,00	950,00
12	SELO CABEÇOTE	Und	30,00	15,00	450,00
13	VALVULA TERMOSTATICA	Und	1,00	120,00	120,00
14	KIT MOTOR	CJ	6,00	612,00	3672,00
15	ÓLEO 15W40 1 LT	Lt	20,00	15,00	300,00
16	SERVIÇOS DE RETIFICA DE BLOCO 06 ACENTOS	SER	1,00	2.510,00	2510,00
17	MATERIAL DE LIMPEZA PARA MOTOR	Und	1,00	100,00	100,00
18	MONTAGEM AJUSTAGEM COMPLETA MOTOR	Und	1,00	1.200,00	1200,00
19	SERVIÇO MECÂNICO PARA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR DE CAMINHÃO	SER	1,00	2.800,00	2800,00
20	SERVIÇOS PARTE ELETRICA	Und	1,00	300,00	300,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

21	LIMPEZA QUIMICA	Und	1,00	100,00	100,00
				TOTAL	14.872,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil. Os itens referente serviços estão dispensados de apresentar a marca.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca das peças** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:

- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O caminhão a ser concertado deverá ser retirado pela empresa vencedora no local indicado pelo município e após conserto entregue diretamente na Secretaria de Infraestrutura sito a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, e que deverá ocorrer em até 10 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria. As peças deverão ter garantia de fábrica. Os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 06(seis) meses.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados poderão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 26/10/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
PREGÃO Nº 31/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
PREGÃO Nº 31/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
PREGÃO Nº 31/2020

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
PREGÃO Nº 31/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 31/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DO CAMINHÃO PLATAFORMA VOLVO PLACA ATQ 6160 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REPOR FILTROS, ÓLEO MOTOR, JUNTAS, KIT MOTOR, SERVIÇOS DE RETIFICAR BLOCO, TROCAR PEÇAS E REALIZAR TESTES, PARA DEIXAR O CAMINHÃO EM BOM ESTADO PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS.

Lote 1: PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PLATAFORMA VOLVO PLACA ATQ 6160						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	FILTRO DE AR ARS9840	Und	1,00			
2	FILTRO SEPARADOR PSD470/1	Und	1,00			
3	FILTRO COMBUSTIVEL PSD353	Und	1,00			
4	FILTRO LUBRFICANTE PSC417	Und	1,00			
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT	Und	2,00			
6	SILICONE ALTA TEMPERATURA minimo 85 gramas	Und	2,00			
7	KIT DE PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS DIVERSAS	KIT	1,00			
8	JOGO BRONZINA BIELA- CODIGO 44222	JG	1,00			
9	JOGO DE BRONZINA MANCAL	Und	1,00			
10	JOGO JUNTAS SUPERIOR	PC	1,00			
11	JOGO DE JUNTA INFERIOR	JG	1,00			
12	SELO CABEÇOTE	Und	30,00			
13	VALVULA TERMOSTATICA	Und	1,00			
14	KIT MOTOR	CJ	6,00			

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

15	ÓLEO 15W40 1 LT	Lt	20,00			
16	SERVIÇOS DE RETIFICA DE BLOCO 06 ACENTOS	SER	1,00			
17	MATERIAL DE LIMPEZA PARA MOTOR	Und	1,00			
18	MONTAGEM AJUSTAGEM COMPLETA MOTOR	Und	1,00			
19	SERVIÇO MECÂNICO PARA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR DE CAMINHÃO	SER	1,00			
20	SERVIÇOS PARTE ELETRICA	Und	1,00			
21	LIMPEZA QUIMICA	Und	1,00			
					TOTAL	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
PREGÃO Nº 31/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
PREGÃO Nº 31/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 50/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 50/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 50/2020 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 50/2020 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 50/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.

VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 50/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal:
2.036.3390.00 - 1000 - 128/2020 - Manutenção da Infra-Estrutura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 50/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Bonifácio

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 DO TIPO PREMIAÇÃO

Publicação Nº 2694146

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 do Tipo: PREMIAÇÃO. OBJETO: Apresentações Artísticas e Culturais e historicidade. A historicidade aqui tratada como "iniciativas", de agentes da cultura local ou coletivos relevantes para a cultura São-bonifacense. Conforme especificações no edital e anexos. Inscrições: 27/10/2020 a 10/11/2020, em caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc). Maiores informações na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Avenida 29 de Dezembro, 515 (piso superior) – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0329. São Bonifácio(SC), 27 de Outubro de 2020. Rosane Schaden Preuss – Resp. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020

Publicação Nº 2692904

DECRETO Nº 122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições públicas deste Município de São Carlos/SC, dia 28 de outubro de 2020, em razão do dia do Servidor Publico.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.:

GABARITO PRELIMINAR (CP 001/2020

Publicação Nº 2693870

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2020

GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Sr. Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Concurso Público n.° 001/2020, destinado ao preenchimento de vagas e Formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.° 001/2020, do Município de São Carlos (SC), conforme segue:

Ensino Médio

Língua Portuguesa

01 – B	02 – D	03 – E	04 – A	05 – B	06 – E	07 – E	08 – B	09 – B	10 – C

Matemática

11 – B	12 – A	13 – E	14 – D	15 – B

Conhecimentos Gerais

16 – A	17 – B	18 – C	19 – D	20 – E

Agente Administrativo

21 – B	22 – D	23 – A	24 – E	25 – B	26 – C	27 – E	28 – E	29 – B	30 – B

Agente Comunitário de Saúde

21 – B	22 – D	23 – B	24 – E	25 – A	26 – E	27 – D	28 – E	29 – C	30 – B

Técnico em Enfermagem (SAMU)

21 – E	22 – C	23 – D	24 – A	25 – E	26 – C	27 – B	28 – A	29 – D	30 – B

Ensino Superior

Língua Portuguesa

01 – A	02 – B	03 – E	04 – B	05 – E	06 – A	07 – E	08 – B	09 – E	10 – C

Matemática

11 – B	12 – D	13 – E	14 – B	15 – C

Conhecimentos Gerais

16 – A	17 – B	18 – C	19 – D	20 – E

Enfermeiro(a)

21 – A	22 – B	23 – E	24 – C	25 – A	26 – D	27 – C	28 – B	29 – D	30 – E

Médico Clínico Geral

21 – B	22 – E	23 – B	24 – D	25 – B	26 – D	27 – B	28 – C	29 – D	30 – C

Médico Pediatra

21 – A	22 – D	23 – B	24 – E	25 – C	26 – C	27 – B	28 – C	29 – A	30 – A

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de São Carlos (SC), 26 de outubro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2020

Publicação Nº 2692902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DECRETO Nº 121/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

FIXA OS PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os preços para a prestação dos serviços de execução de passeio público de acordo com a Lei Municipal n. 1738/2013, conforme Planilha Orçamentária (Anexo Único):

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 26 de outubro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC.

Registre-se e Publique-se

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	SANTA CATARINA	RUA DEMÉTRIO LORENZ

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
ago-20	Não	Florianópolis / SC	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL	20,00%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL						
1.			**PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL**					-	
1.1.			**PASSEIO PÚBLICO CONVENCIONAL SEM PISO TÁTIL (MURO) - PREÇO POR M²**					-	**65,09**
1.1.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1,00	54,24	BDI 1	65,09	65,09
1.2.			**PASSEIO PÚBLICO CONVENCIONAL COM PISO TÁTIL - PREÇO POR M²**					-	**90,54**
1.2.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1,00	54,24	BDI 1	65,09	65,09
1.2.2.	SINAPI	95031	PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL *40 X 40 X 2,5*CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3 CM E REJUNTE CIMENTICIO, EXCLUSO COLCHÃO - ESTIMADO PARA PASSEIO COM 2,00 M DE LARGURA	M2	0,20	106,04	BDI 1	127,25	25,45
1.3.			**REBAIXAMENTO DE ESQUINAS - LARGURA DO PASSEIO PÚBLICO MENOR QUE 2,50 METROS - PREÇO POR UNIDADE**					-	
1.3.1.	SINAPI	101032	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H =15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NBR 9050/2015)	UN	1,00	354,28	BDI 1	425,14	425,14
1.3.2.	SINAPI	101033	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H =15 CM E LARGURA 2,00 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 11,80 M2 (NBR 9050/2015)	UN	1,00	560,21	BDI 1	672,25	672,25
1.4.			**REBAIXAMENTO DE ESQUINAS - LARGURA DO PASSEIO PÚBLICO MAIOR OU IGUAL A 2,50 METROS - PREÇO POR UNIDADE**					-	
1.4.1.	SINAPI	101031	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 93 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 5,94 M2 (NBR 9050/2015)	UN	1,00	270,84	BDI 1	325,01	325,01

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

CASO HOUVER REBAIXAMENTO DE ESQUINAS, DESCONTAR DA ÁREA TOTAL DO PASSEIO PÚBLICO A ÁREA CORRESPONDENTE AOS REBAIXAMENTOS.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SANTA CATARINA
Local

09 de outubro de 2020
Data

Nome: Matheus Bochi Frare
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 080562-1
ART/RRT:

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA DE HONORÁRIOS - OUTUBRO 2020

Publicação Nº 2692532

PORTARIA N. 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 5.439,75 (cinco mil, quatrocentos e trinta nove reais e setenta e cinco centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 15/09/2020 a 21/10/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VIII - Denise Santos Custodio cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 21 de Outubro de 2020.

GIULLIANA CAPALDO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 196/2020

Publicação Nº 2693966

DECRETO FUNCIONAL 196/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada JESSICA MARIA SETIM, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 15 de outubro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 27 de outubro de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/FMS/2020

Publicação Nº 2692781

Extrato do Contrato nº 026/FMS/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Linck & Lagemann Consultoria e Gestão Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ n.º 31.748.956/0001-08;
Processo Licitatório 18/FMS/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/FMS/2020;
Objeto: Aquisição de 01 (uma) câmara fria destinada à Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte do Município de São João Batista, SC;
Valor global: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
Despesa/Complemento do elemento: (33) 4.4.90.52.08.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 26/10/2020; Vigência contratual: 31/12/2020.

INTIMAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/SISAM/2019

Publicação Nº 2692255

INTIMAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SISAM/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 023/SISAM/2019

Ficam as empresas FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTO LTDA ME, G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME, SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI ME, INTIMADAS para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestar da intenção em assumir os itens abaixo relacionados.

Item 58 – TUBO PVC/DEFOFO, 1,0 MPA, COM BOLSA E PONTAS, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN 300 MM			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 1.388,04
3	G2	Tigre	R$ 1.575,00

Item 59 – TUBO PVC ESGOTO SERIE R, COM PONTA E BOLSA E ANEL DE BORRACHA, DN 100 MM, BARRA DE 6,0 M			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	G2	Tigre	R$ 89,90
3	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 89,99

Item 60 – TUBO PVC SOLDAVEL, D 20MM, EM BARRAS DE 6.0M			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	G2	Tigre	R$ 11,38
3	Sanemarck	Multilit	R$ 11,76

Item 61 – TUBO PVC SOLDAVEL, D 25 MM, EM BARRA DE 6,0 M			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	G2	Tigre	R$ 14,70

3	Sanemarck	Multilit	R$ 17,50

Item 62 – TUBO PVC SOLDÁVEL, D 32 MM, EM BARRA DE 6,0 M			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Sanemarck	Multilit	R$ 27,31
3	G2	Plastilit	R$ 27,31

Item 63 – TUBO PVC SOLDAVEL, D 40 MM, EM BARRAS DE 6,0 M			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 30,37
3	G2	Tigre	R$ 38,00

Item 64 – TUBO PVC/DEFOFO, 1,0 MPA, COM BOLSA E PONTAS, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN 100 MM			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 197,38
3	G2	Tigre	R$ 217,00

Item 65 – TUBO PVC/DEFOFO, 1,0 MPA, COM BOLSA E PONTAS, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN 150 MM			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	G2	Tigre	R$ 310,00
3	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 417,82
Item 66 – TUBO PVC/DEFOFO, 1,0 MPA, COM BOLSA E PONTAS, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN 200 MM			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 666,26
3	G2	Tigre	R$ 682,50

Item 67 – TUBO PVC/PBA, CLASSE 12,COM ANEL INTEGRADO, DN/DE 100/110MM			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	G2	Tigre	R$ 159,00
3	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 194,44

Item 68 – TUBO PVC/DEFOFO, 1,0 MPA, COM BOLSA E PONTAS, JUNTA ELASTICA INTEGRADA, DN 200 MM			
Classificação	Empresa	Marca	Valor Unitário
2	Fernandes Maná	Corr Plastik	R$ 49,50
3	G2	Tigre	R$ 49,90

A não manifestação por parte das empresas será entendida como renúncia tácita (desistência) dos itens mencionados, sem aplicação de qualquer penalidade. Caso mais de uma empresa manifeste interesse em fornecer o mesmo item, será respeitada a ordem de classificação das propostas de cada item, sendo chamada a empresa melhor classificada de acordo com o pregão realizado.

São João Batista, 26 de outubro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

INTIMAÇÃO 02 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/FMS/2020

Publicação Nº 2692157

INTIMAÇÃO
Processo Licitatório 018/FMS/2020 – Pregão Eletrônico 011/2020

Fica a empresa NOVAINSTRUMENTS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.561.319/0001-75, com sede na Rua Santa Albertina, nº 487, galpão 02, Santa Rosa Ipes, Piracicaba/SP, INTIMADA para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe no artigo 109, I, "f", da Lei 8.666/93, apresentar recurso administrativo, em face da decisão prolatada pela secretária municipal de Saúde, ou seja, multa (item 10.2), no valor de R$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais). Em caso de renúncia ao prazo recursal, deve a intimada neste ato se manifestar por escrito.

São João Batista, 26 de outubro de 2020.

Juliano Grime
Diretor de Licitações

PORTARIA N° 616/2020

Publicação Nº 2692825

PORTARIA Nº 616/2020

Revoga.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica revogado a Portaria nº 541/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14/09/2020, Edição nº 3261, página 1.108.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

São João Batista, 26 de outubro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 617/2020

Publicação Nº 2692827

PORTARIA Nº 617/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário RAFAEL SILVEIRA BATISTA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, com exercício no Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 26/10/2020 a 26/01/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da contratação.

São João Batista, 26 de outubro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 618/2020

Publicação Nº 2692833

PORTARIA Nº 618/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário RALHIS BANDEIRA DE SOUSA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, com exercício no Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 26/10/2020 a 26/01/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da contratação.

São João Batista, 26 de outubro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA N° 619/2020

Publicação Nº 2692835

PORTARIA Nº 619/2020

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitida em caráter temporário CLARA VICTORIA ALBUQUERQUE para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, com exercício no Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 26/10/2020 a 26/01/2021, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da contratação.

São João Batista, 26 de outubro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2020

Publicação Nº 2692180

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Jackson Kothe MEI
ORIGEM: Pregão Presencial nº 84/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de motobombas para o setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste - SC."
VALOR: R$ 14.948,00
PRAZO: 27.10.2020 até 27.10.2021
São João do Oeste – 26 de outubro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 861/2020

Publicação Nº 2694324

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 861/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 861/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelos empreendedor, Valdino Armindo Dill, para a atividade de: 01.70.00 - Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (Avicultura), que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 78, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 6137, Linha Fortaleza, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

PE 01.2020 AQUISIÇÃO DE VEICULO FMAS

Publicação Nº 2693277

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO com sistema de registro de preços.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de um veículo de passeio 0 km para o Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste. Recursos IGD e próprios.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos a partir das 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2020 até as 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:15 horas via plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 26 de outubro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_32-2020_PREF

Publicação Nº 2693107

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviço e fornecimento de peças e materiais para manutenção das maquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Agricultura e Pesca, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 40/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 394.780,00.
Processo Licitatório nº 40/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 23 de outubro de 2020
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_33-2020_PREF

Publicação Nº 2693110

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2020/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) para prestação de serviço e fornecimento de peças e materiais para manutenção das maquinas pesadas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras e Serviços e Agricultura e Pesca, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 40/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: METALURGICA MATTOS LTDA – ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 301.050,00.
Processo Licitatório nº 40/2020 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 23 de outubro de 2020
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. Nº 049_2020_PREF

Publicação Nº 2693086

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020
OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DAS RODOVIAS MUNICIPAIS: SJS 150, SJS 315, SJS 315 / Via Secundária, SJS 340, SJS 419, SJS 158, SJS 238, SJS 348, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições e preços máximos constantes Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos I, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATADA: MAMPITUBA MINERAÇÃO E TRANSPÓRTES LTDA ME.
VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 31/12/2020.
VALOR: R$ 396.665,01 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 38/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.99.00.00.0080 (136): R$ 6.665,01 e 09.01 – 2.042 – 3.3.90.30.99.00.00.0015 (217): R$ 390.000,00
São João do Sul/SC, 23 de agosto de 2020.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 95/2020 PP 30/2020

Publicação Nº 2693084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 95/2020
Pregão presencial Nº: 30/2020
Objeto: Aquisição de recarga de gás (GLP-P-13), (GLP-P-45) e vasilhame de gás para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais e entidades pertencentes a Prefeitura Municipal de São Joaquim.
Abertura: 09:30 horas do dia 03 de novembro de 2020

Acima do Preambulo

Acrescenta-se: Somente será assegurada a exclusividade de participação de ME´s ou de EPP´s, na forma do art. 48, I da LC 123/06, quando estiverem habilitadas no mínimo 3(três) destas empresas (art. 49, II da Lc 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME´s e EPP´s.

No Item 15.4 Da Qualificação Técnica
Acrescenta-se o subitem 15.4.3 Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros Atualizado

Retira-se o Subitem 15.2.8 da Regularidade Fiscal e acrescenta-o no Item 15.4 (Qualificação Técnica) como subitem 15.4.2 Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa;

São Joaquim, 26 de outubro de 2020

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537/2020

Publicação Nº 2693001

PORTARIANº 537/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora ADRIANA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/10/2020 até 19/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2020

Publicação Nº 2693006

PORTARIANº 538/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores:

– MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/10/2020. – ANA PAULA LEMOS, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Secretaria Particular de Promoções e Eventos (Secretaria de Turismo) – CC-1, por 10 (dez) dias, a contar do dia 16/10/2020. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, por 07 (sete) dias, a contar do dia 19/10/2020. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 21/10/2020. – FRANCISCO CARLOS MONDADORI JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Informática, a contar do dia 21/10/2020 e retorno de acordo com o INSS. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 21/10/2020. – MARIZABEL APARECIDA BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 21/10/2020. – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/10/2020. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2020. – VINICIUS CARDOSO BOLZANI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2020. – TALITA GARCIA DOS SANTOS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 22/10/2020, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JESSICA TAVARES MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/10/2020, para tratamento de saúde de sua filha. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 22/10/2020. – SABRYNA AGUIAR VIEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 23/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de outubro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2020 CONFORME ARTIGO II DO INCISO II DA LEI Nº 14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

Publicação Nº 2693093

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2020 CONFORME ARTIGO II DO INCISO II DA LEI Nº 14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

Nº Inscrição	Nome do Espaço	Nome do Responsável	CPF	CNPJ	Classificação
01	Mural Produtos Gráficos	Fernanda Vieira Nascimento	060.641.809-19	10.373.029/0001-72	Apto
02	Foto Argus	Rodrigo Oliveira Rocha	023.941.569-88	10.395.510/0001-69	Apto
03	Escola de Música Seiferts	Guilherme da Rosa Seifert	062.325.919-25	21.849.842/0001-92	Apto
04	Rádio Quebra Gelo	Tiago da Rosa Borges	087.780.269-62	05.070.604/0001-28	Apto
05	Martinez e Diana	Erton Luis de Oliveira	644.979.250-72	35.143.204/0001-66	Apto
06	Clube Astréa	Marciano Marques Bittencourt	725.512.839-19	83.567.651/0001-95	Apto

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Presidente da Comissão Cultural Emergencial - Lei Aldir Blanc

MARIA ALICE DE SOUZA
Chefe de Secretaria Particular de Cultura

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 033/2020

Publicação Nº 2693082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020 - Processo nº 414/2020 – Proc. Adm. 5899/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) MARIA FERREIRA COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 13 de NOVEMBRO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 13 de NOVEMBRO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

Publicação Nº 2692919

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5347/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 360/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: AV. BRASILIA, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, ARMAZÉM, ASCURRA, ATALANTA, AURORA, BELEM, BIGUAÇU, BRAÇO DO NORTE, BRASILIA, CONCORDIA, HORTÊNCIAS, ORQUÍDEAS, TULIPAS, DAS VIOLETAS, JASMIM, FLOR DE NATAL, GEANCARLO GRISS COSTA, GIRASSOL, MACEIÓ, NATAL, SALVADOR, SÃO PAULO E TERESINA, TODAS NO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

· SCHOROEDER CONSTRUÇÕES;
· QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA;
· SUÍÇA TRANSPORTES LTDA;
· SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
· CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA;
· TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
· SETEP CONSTRUÇÕES S.A;
· FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de INFRAESTRUTURA exarou despacho manifestando que todas as empresas participantes do certame estão TECNICAMENTE QUALIFICADAS.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· SCHOROEDER CONSTRUÇÕES;
· QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA;

· SUÍÇA TRANSPORTES LTDA;
· SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
· CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA;
· TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
· SETEP CONSTRUÇÕES S.A;
· FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 06/11/2020, às 15h30h, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José, 26 de outubro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

CONTRATO CT Nº 080/2020

Publicação Nº 2692806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 080/2020 – TP 014/2020 – Processo 241/2020 – Proc. Adm. 3646/2020 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TERRA NO CEM JOSÉ NITRO, EM SÃO JOSÉ". Valor do Contrato: R$ 148.976,79 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir data de sua assinatura, O Prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviços. Data da Assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2020.

PORTARIA SA 0394/2020

Publicação Nº 2692615

P O R T A R I A- SA - N.º 0394/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
13425-2	Carla de Araújo F. Cuneo	Médica	01/10/20	20
30649-5	Milton Vanderlei Suppi	Médica	06/10/20	20
40971-5	Tassiana Gulias	Farmacêutica	21/09/20	20
22088-4	Janice Analia de Souza Campos	Téc. Enfermagem	30/09/20	45
39745-8	André Martins	Motorista	08/10/20	30
30727-0	Mariston da Silveira Gam	Téc. Enfermagem	29/09/20	60
26679-5	Daniela Fidelis	Ag. Comb. End.	22/09/20	18
428130-6	Bruna B. Hugen Back	Fisioterapeuta	04/10/20	23
39249-9	Odete de Carvalho Pereira	ACS	04/10/20	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0395/2020

Publicação Nº 2692617

PORTARIA- SA - N.º 0395/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Saúde, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
22092-2	Vanderleia Martins	Técnica Enf.	26/10/20	60
33992-0	Cryscea Barbara M. Oliveira	Psicóloga	26/10/20	60
429951-5	Elizandra Altina Espindola	Tec.Enf. Fam.	26/10/20	60
23225-4	Raquel Muller Jorge	Ag.Comb.End.	26/10/20	60
39429-7	Henriete Justina Betti	ACS	26/10/20	120

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0396/2020

Publicação Nº 2692618

P O R T A R I A- SA - N.º 0396/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Que a servidora Fernanda Sueli Rosa, matrícula n.º 155/2-9, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, está apto para exercer suas atividades laborativas a partir de 26.10.2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26 de Outubro de 2020.

IV - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0397/2020

Publicação Nº 2692621

P O R T A R I A- SA - N.º 0397/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Prazo(dias)
22071-0	Cristina da Costa	Técnica Enfermagem	01/10/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0398/2020

Publicação Nº 2692623

P O R T A R I A- SA - N.º 0398/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Administração, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
23090-1	Edmilson dos Santos	Agente Operacional	17/10/2020	30

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0399/2020

Publicação Nº 2692625

P O R T A R I A- SA - N.º 0399/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Receita, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
432360-2	Daniel Matthes	Ag.Fisc.Trib.	29/09/20	11

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0400/2020

Publicação Nº 2692626

P O R T A R I A- SA - N.º 0400/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Assistência Social, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
39712-1	Talita Vieira	Monitora	14/10/2020	33

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0401/2020

Publicação Nº 2692627

P O R T A R I A- SA - N.º 0401/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Infraestrutura, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo(dias)
13787-1	Adriana Assis Alves	Professora	30/09/2020	90

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0402/2020

Publicação Nº 2692629

PORTARIA– SA – N° 0402/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Inicio	Término
2816-9	Adair Hames	Fiscal Sanitário	2005/2010	30 dias	13/10/2020	11/11/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Outubro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0403/2020

Publicação Nº 2692631

PORTARIA– SA – N° 0403/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE RECEITA:

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Inicio
22701-3	Beatriz Souto Cardoso	Agente Administrativo	2013/2018	30 dias	21/10/2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de Outubro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SME/PMSJ N°0868/2020

Publicação Nº 2692860

PORTARIA SME/PMSJ nº 0868, de 15 de OUTUBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. PEDRO SCHONDERMARK n° 432279-7, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 080/2020 decorrentes do Tomada de Preços nº 014/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora Sra Crisley Taise de Souza - matrícula n.º 432280-0/1, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/FMCT/2020

Publicação Nº 2694214

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/FMCT/2020

A Prefeitura Municipal de São José, através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José, inscrita no CNPJ 06.320.870/0001-24, com sede à Rua Padre Macário ,10 Centro- São José/SC, vem por meio deste RETIFICAR a data do período de inscrição de credenciamento até o dia 30/10/2020. O Edital na íntegra e todos seus anexos estão a disposição através do site https://www.saojose.sc.gov.br/index.php/sao-jose/cultura-e-turismo.

Maiores informações: Tel (48) 3259-23.68

São José, 26 de outubro de 2020.

Joice Porto Luca
Superintendente
Fundação Municipal de Cultura e Turismo de São José

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2017/SCC-06

Publicação Nº 2692735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo Ao Contrato de Gestão nº 001/2017/ SCC -06 – Proc. Adm. 5393/2020 – Contratado: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE – I.D.E.A.S. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a MANUTENÇÃO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato nº 001/2017/SCC e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA MANUTENÇÃO DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme as justificativas apresentadas pelo órgão gestor do contrato, através do Memorando nº 334/2020/COMPRAS/SMS/SJ de 31/08/2020, com intuito de suprir a demanda ocasionada pela pandemia de vírus identificado como "COVID-19", no âmbito do Município de São José, fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo de execução das posições médicas conforme descrito no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017/SCC.

Data: 18 de SETEMBRO 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2018-02

Publicação Nº 2692669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 139/2018-02 – Proc. Adm. 5866/2020 – Contratado: 4U SOLUTIONS TECNOLOGIA EIRELI ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato N° 139/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com efeito a partir de 08 de novembro de 2020. Data: 08 de outubro 2020.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

Publicação Nº 2692784

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 054/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS - LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, GARÇOM, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA E ZELADOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL – LOTE 1.
VALOR GLOBAL: 254.019,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil e dezenove Reais e oitenta e quarto centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00
PRAZOS: VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

Publicação Nº 2692786

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 054/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS - LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, GARÇOM, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA E ZELADOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL – LOTE 2.
VALOR GLOBAL: R$ 187.000,20 (cento e oitenta e sete mil Reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.00
PRAZOS: VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

PORTARIA Nº 196/2020

Publicação Nº 2692646

PORTARIA Nº 0196/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o servidor Vinícius Chiquetti Teixeira, matricula nº 1432, a retornar às suas atividades a partir de 26 de outubro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 23 de outubro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 197/2020

Publicação Nº 2694183

PORTARIA Nº 0197/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar o servidor Marcos Maciesky e Silva dos Reis, matricula nº 1426, a retornar às suas atividades a partir de 27 de outubro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de outubro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 198/2020

Publicação Nº 2694184

PORTARIA Nº 0198/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Ana Paula Gorges, matricula nº 1267, a retornar às suas atividades a partir de 28 de outubro de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 26 de outubro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 199/2020

Publicação Nº 2694185

PORTARIA Nº 0199/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 104/2020 e designar o servidor Romeu Erckmann para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com TOP DIESEL AUTO CENTER EIRELI, CNPJ nº 30.450.718/0001-40, Contrato nº 008/2020, Processo nº 047/2020, Dispensa de Licitação nº 08/2020.

Art. 2º - Compete aos servidores designados:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.

b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 19 de outubro de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA 112/2020

Publicação Nº 2692212

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº112/2020.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 112/2020, Edital de Concorrência Nº 112/2020, Objeto: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA NO PARQUE INDUSTRIAL "III DR. AGENOR BRANCHER" DO NOSSO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 14:00 horas do dia 27/11/2020, com abertura e julgamento na mesma hora e dia no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.124/2020

Publicação Nº 2693002

Extrato de prorrogação de prazo

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2020

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto 10.024/2019, promove Processo Licitatório nº124/2020, Edital de Pregão Nº124/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS NOVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E VEÍCULOS NOVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Início das Propostas: 27/10/2020 09:00, Limite p/ Recebimento de Propostas: 09/11/2020 09:00 e Abertura das Propostas: 09/11/2020 09:01, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.22/2020 FMS

Publicação Nº 2692196

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2020
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 6.137/2017 promove Processo Licitatório nº 22/2020, Edital de Pregão Nº 22/2020. REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2020. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Idene Pauli– Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.23/2020 FMS

Publicação Nº 2692479

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2020
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 6.137/2017 promove Processo Licitatório nº 23/2020, Edital de Pregão Nº 23/2020. REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SESSÕES DE HIDROTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMS E DEMANDAS JUDICIAIS. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2020. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12 de Novembro de 2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, telefone:

0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Idene Pauli– Responsável pelo FMS.

LAP N° 909/2020 - DOM - LOTEAMENTO BECKENKAMP - 9092020

Publicação Nº 2694116

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP Nº 909/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 909/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor JOÃO WALDEMAR BECKENKAMP, CPF 221.045.009-82, para a atividade de PARCELAMENTO DE SOLO URBANO – LOTEAMENTO RESIDENCIAL. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Publicação Nº 2692102

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

PLANCON-EDU/COVID-19

OUTUBRO 2020

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO FLORIANÓPOLIS
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
CNTE
CUT
SINEPE/SC
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de

São José do Cedro - SC

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano

Antônio Plínio de Castro Silva
Prefeito Municipal

Idene Pauli
Secretaria de Saúde

Mauro Weber
Secretario de Educação

Membros da equipe
Carla Assmann
Cristian Eduardo Franceschini Cristófoli
Débora Schein Fülber
Dilaine Lazaretti
Edilaine Girardi
Elaine Terezinha Simch
Elandir João Zanardi
Idene Pauli
Jociele Cristina Delazere
Leomir Thums
Marco da Silva Kreusch
Marisa Danieli Lolato
Marisete Balbinot
Marta Frare
Mauro Weber
Roberta Jamily Groth
Rosimar Zanchett Angeli
Sandra Claudete Kunzler
Tânia Becker
Vera Costa
Viviane Menin Dariva Winter
Zelma Silveira Lima Frederich

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	**7**
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA	**10**
3. ATORES/PÚBLICO ALVO	**10**
4. OBJETIVOS	**11**
4.1 OBJETIVO GERAL	**11**
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**11**
5. CENÁRIOS DE RISCO	**12**
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	**12**
5.2 AMEAÇA(S)	**13**
5.3 VULNERABILIDADES	**14**
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/A INSTALAR	**15**
5.4.1 Capacidades instaladas	**15**
5.4.2 Capacidades a instalar	**15**
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO	**16**
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA	**17**
7.1 DIRETRIZES, DINÃMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)	**18**
7.1.1 DAOP Medidas Sanitárias	**19**
7.1.2 DAOP Medidas Transporte Escolar	**23**
7.1.3 DAOP Medidas Pedagódicas	**25**
7.1.4 DAOP Alimentação Escolar	**26**
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas	**30**
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento	**31**
7.1.7 Finanças	**31**
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL	**32**
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO	**32**
7.3.1 Dispositivos Principais	**32**
7.3.2 Monitoramento e avaliação	**33**
ANEXO 1 MODELO BOLETIM	**34**
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO	**36**
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS	**37**
ANEXO 5 DESTAQUES EVIDENCIADOS, APECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS	**38**

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1) ser uma nova doença que afeta a população;

2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas

presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação; e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão,

medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência Estadual Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

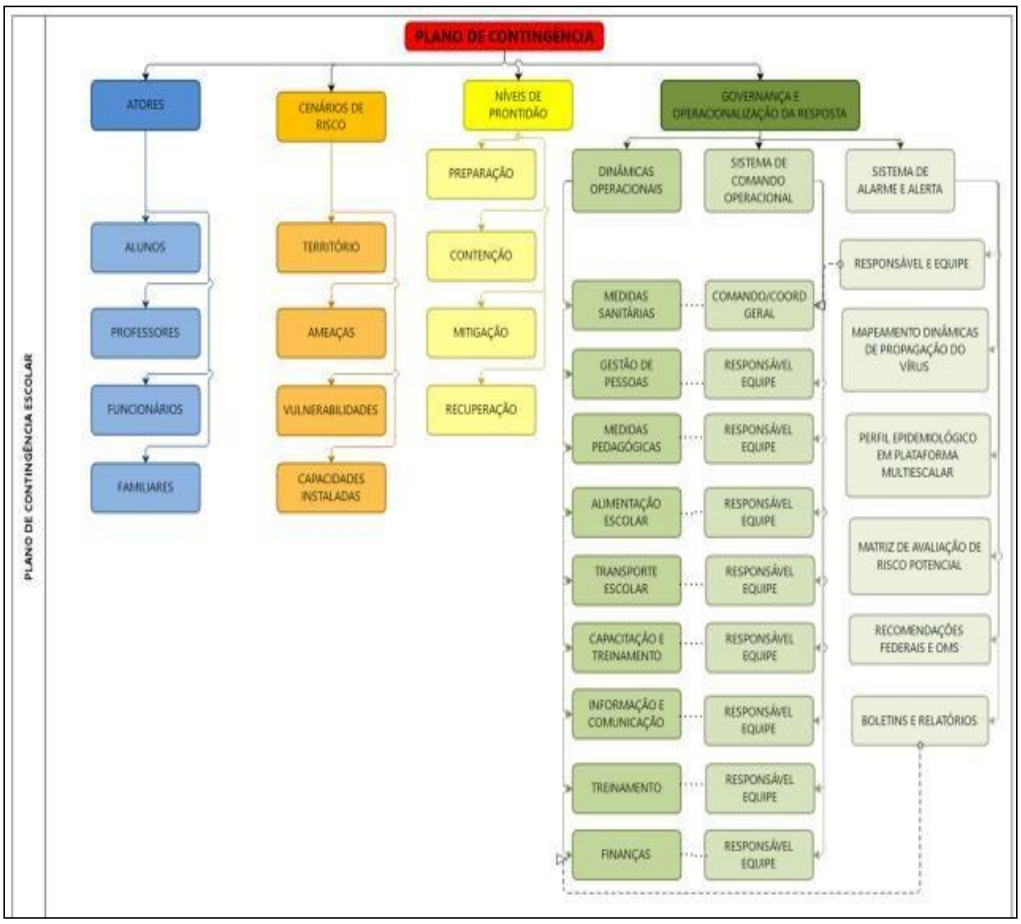

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos do Estado de Santa Catarina, Município de São José do Cedro, Região de Saúde de São Miguel do Oeste.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

- Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;

- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

- Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território cedrense abarca 05 escolas estaduais, 11 escolas municipais, 01 Casa Familiar Rural, 01 entidade filantrópica e 01 escola privada.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 1.566 matrículas na rede municipal, sendo 740 matrículas na Educação Infantil (287 creches e 453 Pré-escola), 485 matrículas no Ensino Fundamental – Anos iniciais e 242 matrículas no Ensino Fundamental – Anos Finais.

Na Rede Estadual são 1.077 matrículas, dentre elas, 701 matriculas no Ensino Fundamental – Anos Finais e 376 matrículas no Ensino Médio.

Frequentam a casa Familiar Rural 74 estudantes.

Em entidade filantrópica são 85 matrículas e na Rede Particular são 54 matrículas.

Das escolas 100% ofertam alimentação, 100% água filtrada, 100% faz coleta de lixo periódica.

5.1. AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, **a ameaça é real e de natureza complexa**, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.2. Vulnerabilidades

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet.

5.3. Capacidades instaladas/ a instalar

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das (...);

d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

Capacidades a instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança;

j) Elaboração dos planos de contingência regionais e municipais, e das unidades escolares;

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		**Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.**	
RESPOSTA	Contenção **(por vezes, Subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)**	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta **(quando somente há ocorrências em outros estados)** **e** Perigo Iminente **(quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)**

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

	Mitigação **(podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)**	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospital ar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro • CEP: 89930-000 • Fone: (49) 3643 0247 • Fax: (49) 3643 0247
www.prefcedro.sc.gov.br • E-mail: imprensa@prefcedro.sc.gov.br • CNPJ: 83.026.781/0001-10
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

7.1) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

7.2) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

7.3) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1. Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS	Distanciamaneto social	Nas unidades escolares e no transporte escolar.	Durante as ações de retomada.	Direção, preofessores, pais e alunos.	A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pela COVID- 19, havendo a necessidade de uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar.	- Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais; - Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; - Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; - Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados; - Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes; - Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.
	Higiene pessoal	Nas unidades escolares e no transporte escolar.	Durante as ações de retomada.	Direção, preofessores, funcionários, pais e alunos.	Recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes.	- Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão e/ou higienize com Álcool 70%; - A higienização das mãos com álcool 70% deverá durar no mínimo 20 segundos, com movimentos de fricção. - A higienização das mãos com sabonete líquido, disponível nos banheiros, deverá durar no mínimo 30 segundos. - Ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos. - Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos, como já indicado. - Mantenha a distância mínima de cerca de 1,5 m de qualquer pessoa tossindo ou espirrando. - Evite beijos, abraços e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável, mas sem contato físico. - Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, copos e materiais escolares. - Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados. - Evite circulação desnecessária. - Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas. - Durma bem e tenha uma alimentação saudável. - Utilize máscaras. - Estudantes deverão providenciar seu kit pessoal, contendo máscaras de tecido algodão (mínimo 01 adicional), álcool gel, tolha higiênica e garrafinha para água.

						- Higienize seus pertences com frequência. Após o uso de corrimão, higienize suas mãos.
	Acesso às unidades escolares	Nas unidades escolares.	Durante as ações de retomada.	Gestão escolar, equipe pedagógica e professores.	Planejamento de atividades pedagógicas e organização de turmas para evitar aglomerações durante a entrada e a saída, garantindo também o acesso para alunos com deficiência física.	- Horários de entrada e saída diferenciados para as turmas, proporcionando o acesso em pequenos grupos; - Horários específicos para crianças que usam transporte escolar; - Demarcação do piso para a fila de espera dos pais, com distanciamento de 1,5 metros. - Orientações visuais, marcações no piso com abordagem adequada à idade das crianças podem ser adotadas como estratégia de orientação na educação infantil.
	Triagem e cuidados sanitários	Nas unidades escolares.	Durante as ações de retomada.	Gestão escolar, equipe pedagógica, professores, pais e estudantes.	No acesso à unidade escolar deve ser disponibilizado álcool em gel 70% para as mãos para que todos utilizem na entrada. Deve ser permitido o acesso de funcionários, pais, visitantes e fornecedores/prestadores de serviços apenas com o uso de máscaras e após receberem as orientações quanto à higiene de mãos, etiqueta respiratória e uso de máscaras.	- Designar um funcionário para orientar a organização da entrada e evitar aglomerações. - O responsável pelo acesso deve higienizar as mãos com água e sabonete, vestir máscara e manter a distância de 1,5 metros. - É recomendável a utilização de escudo facial para ampliar a proteção do funcionário que fará a recepção. - É recomendável que as famílias façam à aferição da temperatura em casa e, no acesso a unidade escolar caso a criança apresente sintomas realizar a orientação para que fique em casa e realizar o registro com nome do aluno, sintomas e temperatura aferida. - O acesso à unidade escolar deve ser restrito aos funcionários e alunos, não é recomendável o acesso às famílias enquanto durar a pandemia, exceto em situações como a necessidade de amamentar ou acesso restrito à recepção/secretaria com a devida triagem de sintomas e aferição da temperatura e uso de máscaras.
MEDIDAS SANITÁRIAS	Calçados, materiais e mochilas	Nas unidades escolares.	Durante as ações de retomada.	Gestão escolar, equipe pedagógica, professores, pais e estudantes.	Reduzir a circulação de materiais entre a casa e a escola de forma que sejam levados apenas os itens indispensáveis e que preferencialmente os materiais escolares permaneçam na escola.	- Uso de mochilas com rodinhas; - Dia do brinquedo e outros objetos que possam ser compartilhados; - Envio de materiais diariamente na mochila da criança. - Recomenda-se a higienização dos calçados antes de entrar na sala de aula.
	Adequação dos espaços	Ambiente administrativo e de atendimento	Antes e durante as ações de retomada.	Gestão escolar e comissão escolar.		- Todos os ambientes de atendimento serão demarcados a fim de cumprir com o distanciamento entre as pessoas de 1,5 m. - Substituir, sempre que possível, o atendimento presencial, por serviços "online" ou com agendamentos. - Todos os ambientes deverão ser mantidos arejados durante sua utilização. Evitar o uso de climatizadores. - A varredura desses ambientes será realizada de forma úmida, evitando a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MEDIDAS SANITÁRIAS					A readequação dos espaços é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos.	- Serão disponibilizados produtos para desinfecção de balcões, cadeiras e demais mobílias após cada atendimento. Nos casos de profissionais que compartilham equipamentos, como os computadores, deverá ser realizada a limpeza pelos usuários com álcool 70% a cada uso.
		Salas de aula e espaços pedagógicos	Antes das ações de retomada.	Gestão escolar, equipe pedagógica, professores e comissão escolar.		- Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes; - Redução do número de crianças/estudantes por turma diminuindo a interação com grandes turmas; - Manter turmas fixas e professor de referência fixo, evitando contato entre turmas; - Ventilação natural por meio de portas e janelas abertas para manter o ambiente arejado; - Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório; - Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado; - Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos; ; - Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações; nas áreas comuns; - Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.
	Adequação dos espaços	Banheiros e lavatórios	Durante as ações de retomada.	Gestão escolar, comissão escolar e serviços gerais.	A readequação dos espaços é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também	- Os lavatórios devem ser abastecidos com dispensadores de sabonete líquido e papel toalha para secagem das mãos e torneiras, preferencialmente sem fechamento manual, e lixeira com tampa acionada por pedal. - Disponibilização de orientações visuais com linguagem e ilustrações adequadas para a idade sobre a forma de lavagem das mãos. - Retirar os lixos em sacos plásticos; - Lavar as pias com esponja exclusiva e detergente; - Lavar os vasos sanitários na parte interna com escova exclusiva e solução desinfetante;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

					há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos.	- Borrifar álcool 70% nas superfícies do vaso sanitário, tampas e pias e deixar secar; - Aplicar álcool 70% com borrifador e pano descartável nas maçanetas e superfícies de contato; - Limpar piso com solução clorada e deixar secar com ventilação.
		Pátios e corredores	Durante as ações de retomada.	Gestão escolar, comissão escolar e serviços gerais.		- A higienização destes locais acontecem regularmente. Uma vez na semana, estes locais passarão por uma desinfecção por meio de pulverização com desinfetante, para intensificar ainda mais a higienização. - Bebedouros serão higienizados com álcool 70%. Usuários de bebedouros deverão optar por garrafas particulares.
		Parquinhos	Durante as ações de retomada.	Gestão escolar e comissão escolar.		- Fica proibida a utilização de playgrounds e parques recreativos infantis, em razão do risco de contágio pelo compartilhamento dos brinquedos.
	Higienização e sanitização dos espaços	Ambientes de uso	Durante as ações de retomada.	Serviços gerais.	A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais.	- Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades; - Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal); - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza; - Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam; - Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim; - Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; - Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias; - Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray; - Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros; - Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

DOM/SC Assinado Digitalmente

						- Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas; - Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento.
TRANSPORTE ESCOLAR	Limitação e controle da lotação máxima de cada veículo	Veículo de passeio	Diariamente	Motoristas, monitores, pais e estudantes.	Resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros.	- Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; - A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.
		Van	Diariamente	Motoristas, monitores, pais e estudantes.	Resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros.	
		Micro-ônibus	Diariamente	Motoristas, monitores, pais e estudantes.	Priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé.	
		Transporte Coletivo	Diariamente	Motoristas, monitores, pais e estudantes.	Adotará medidas já previstas pela SES.	
	Adequação da frota	Veículos utilizados para o transporte.	Permanente	Município e empresas terceirizadas.	Adequar o quantitativo de veículos com o de passageiros. Respeitando limitação de cada modalidade de transporte.	- Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
	Horários	Pontos de embarque nas escolas	Diariamente	Unidades escolares, motoristas, monitores, pais e estudantes.	Organizar escalas de horários de chegadas e saídas de estudantes, reduzindo a concentração deles no local.	- Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.
	Demarcação de distância de segurança.	Pontos de embarque e desembarque	Permanente	Motoristas, monitores, pais e estudantes.	Distanciamento de no mínimo 1,5 metros das demais pessoas.	- Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas; - Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

DOM/SC Assinado Digitalmente

TRANSPORTE ESCOLAR	Uso de EPI's	Interior dos veículos de transporte.	Diariamente	Motoristas, monitores, pais e estudantes.	Uso obrigatório de máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas.	- Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.
	Higienização	Veículos utilizados para o transporte.	Diariamente	Motoristas	Padronizar operações de higienização, de forma que após cada itinerário, seja realizada a limpeza e a desinfecção dos veículos utilizados no transporte.	- Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; - Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;
	Orientação	Veículos utilizados para o transporte.	Permanente	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde	Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso de máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	- Produzir e imprimir cartazes orientativos para os veículos do transporte.
	Capacitação e orientação	Motoristas e monitores do transporte escolar	Antes de iniciarem as atividades de retorno.	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Equipe da Segurança do Trabalho	Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, as medidas recoemndadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	- Promover a apresentação do Plancon-Edu Municipal, dando enfoque às diretrizes do tranporte. - Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da Covid-19. - Orientar para que trabalhadores do transporte escolar reforcem seus cuidados pessoais, lavando as mãos com água e sabão e que, utilizem álcool 70% para a higienização das mãos. - Capacitar quanto á forma de uso correto dos dispositivos de sgurança sanitária (máscara, face-shield), tanto para a colocação, retirada, troca, substituição, higienização e descarte. - Garantir que os trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.
	Comunicação e procedimentos	Pais ou responsáveis de estudantes	Antes de iniciarem as atividades de retorno.	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde	Promover orientação aos familiares	- Orientar os familiares quanto ao uso obrigatório de máscaras; - Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem ou aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal; - Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando evitar risco de contaminação dentro do transporte.

	Fiscalização	Motoristas, monitores e estudantes.	Durante as atividades de retorno.	Órgãos de fiscalização municipal		- Promover ações e operações que intensifiquem a fiscalização, levando em consideração as normas vigentes.
	Prioridades	Educação Infantil e Educação Especial	Durante as atividades de retorno.	Motoristas e monitores		- Priorizar as crianças da educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo.
MEDIDAS PEDAGÓGICAS						
	Calendário	Calendário escolar	Antes e durante as atividades de retorno.	Gestores escolares, equipes pedagógicas e professores.	Efetivar o calendário escolar da Educação Básica.	- Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino; - Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar; - Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola; - Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes; - Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.
	Organização curricular	Currículo escolar	Antes das atividades de retorno.	Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, equipes pedagógicas e professores.	Adequar o Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente e as normatizações estabelecidas.	- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes. - Estabelecer que os objetivos de aprendizagem e as habilidades previstas para serem desenvolvidas no regime presencial (híbrido), conforme reorganização curricular, sejam trabalhados no ano seguinte, considerando um continuum curricular 2020-2021. - Prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização considerando o continuum curricular 2020 – 2021 para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades precisam ser sanadas. - Manter o Sistema de Módulos no Sistema Híbrido de Ensino (remoto e presencial/remoto).
		Avaliação	Antes e durante as atividades de retorno.	Gestores escolares, equipes pedagógicas e professores.	Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar as desigualdades educacionais.	- Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno às aulas presenciais de todos os estudantes, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com o Currículo da Rede Municipal de São José do Cedro; - Elaborar a avaliação diagnóstica, considerando os Objetivos de Aprendizagem e; - Elaborar a avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental considerando os objetos de conhecimento/conteúdos e as respectivas habilidades cumpridos até o término do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, respeitando a progressão do processo

DOM/SC Assinado Digitalmente

						ensino aprendizagem e sua temporalidade; - Considerar na elaboração da avaliação diagnóstica para o Ensino Fundamental a matriz de referência estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação; - Priorizar a avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática para evitar prejuízos futuros a sua vida escolar; - Estabelecer a cada docente a autonomia para implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada e sua elaboração, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos neste protocolo; - Aplicar a avaliação diagnóstica no momento posterior ao acolhimento do retorno às atividades escolares presenciais, respeitando o sistema de rodízio de atendimento estabelecido pela unidade escolar; - Arquivar as avaliações diagnósticas na instituição (com apresentação digital ou física) para fins de comprovação do respectivo processo; - Utilizar a avaliação diagnóstica com a finalidade de observar, levantar e identificar os objetivos de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas durante o período de isolamento e não como instrumento gerador de nota.
	Formação	Formação Continuada	Antes e durante as atividades de retorno.	Gestores escolares e equipes pedagógicas.	A formação respeitará as diferenças existentes na estrutura, tempos e espaços de cada etapa e modalidade da Rede Municipal de Ensino. Além disso, o público participante da formação e as responsabilidades a ele atribuídas.	- Promover a formação focando no planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas porpostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliação.
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	Orientação	Manual de boas práticas de manipulação	Diariamente	Merendeiras e serviços gerais.	A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da Covid-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar.	- Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize e utilize o manual de boas práticas de manipulação; - Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a distribuição dos alimentos; orientar os trabalhadores que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.
					Os procedimentos de higiene de equipamentos e utensílios são aqueles já recomendados	**Equipamentos e superfícies sem contato com alimentos** - Esfregar com esponja, água e detergente neutro; - Enxaguar ou retirar o detergente neutro com pano descartável úmido; - Passar pano descartável limpo para secar;

DOM/SC Assinado Digitalmente

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Higiene	Equipamentos e utensílios.	Diariamente	Merendeiras e serviços gerais.	pela legislação vigente para serviços de alimentação, uma vez que tais procedimentos visam não apenas a diminuição da contaminação pelo novo coronavírus, mas de outros vírus e bactérias causadores de Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA.	- Utilizar água solução clorada diretamente nas superfícies, equipamentos ou utensílios ou em um pano descartável limpo e seco para esfregar; - Deixar secar naturalmente. **Equipamentos, utensílios e superfícies em contato com alimentos** - Esfregar com esponja, água e detergente neutro; - Enxaguar; - Utilizar solução clorada (01 colher de sopa de água sanitária diluída em 01 litro de água) diretamente nas superfícies, equipamentos ou utensílios; - Deixar agir com o tempo indicado no rótulo; - Enxaguar; - Deixar secar naturalmente.
	Insumos	Recebimento de insumos e alimentos	Diariamente	Merendeiras e serviços gerais.	O contato com superfícies contaminadas pode ser um aspecto importante na transmissão da Covid-19 e, desta forma, uma atenção especial deve ser dada para o contato com materiais e alimentos oriundos dos ambientes externos, compreendendo as etapas de transporte, recebimento e armazenamento dos insumos. Os insumos caracterizam as matérias-primas, materiais descartáveis e produtos de limpeza.	- Observar a conservação e limpeza dos veículos de transporte, a uniformização e uso de máscaras dos entregadores. - Manter o distanciamento mínimo 1,5 m dos entregadores e disponibilizar álcool gel para higienizar as mãos. - Disponibilizar área reservada para o recebimento e pallets para que os insumos não sejam colocados diretamente sobre o piso. - Borrifar álcool líquido 70% na superfície das embalagens e secar com papel toalha ou pano descartável. - Retirar as embalagens e encaminhar para descarte adequado. - Higienizar os hortifrútis com solução clorada (conforme indicação) antes do armazenamento. Na impossibilidade de higienizar, armazenar em sacos plásticos para alimentos.
		Higiene dos alimentos	Diariamente	Merendeiras e serviços gerais.	A higiene de frutas, verduras, legumes e demais vegetais é necessária tanto para prevenção de DTA quanto para a eliminação do novo coronavírus que eventualmente pode estar presente em superfícies.	- Lavar um a um ou folha a folha em água corrente; - Deixar os alimentos imersos em solução clorada por 15 minutos; - Escorrer a solução clorada e enxaguar.

DOM/SC Assinado Digitalmente

	Alimentos	Manipulação dos alimentos	Diariamente	Merendeiras e serviços gerais.	A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da Covid-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar.	- Os vegetais consumidos crus deverão obrigatoriamente ser sanitizados em solução de hipoclorito de sódio próprio para higienizar os alimentos e conservados em refrigeração até o momento da distribuição; Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados e mantidos em temperaturas adequadas. - Realizar os trabalhos de pré-preparo dos alimentos para refeições, tais como selecionar, higienizar, sanitizar, descascar e cortar os gêneros alimentícios. - Monitorar tempo e temperatura diariamente das preparações, através do uso do termômetro digital (o uso do álcool gel já é aplicado no termômetro antes de medir as preparações já prontas. Para reforçar esse controle de higiene, as manipuladoras de alimentos deverão aplicar o álcool gel 70 INPM nas mãos antes de manusear os termômetros) - Controlar o estoque de alimentos quanto ao prazo de validade (Primeiro que Vence Primeiro que Sai – PVPS), fazendo uso de etiquetas visíveis e utilizando-os em tempo hábil, comunicando ao diretor da escola o gênero com prazo de validade próximo. (Para reforçar esse controle de higiene, as manipuladoras de alimentos deverão aplicar o álcool gel 70 INPM nas mãos antes de manusear os alimentos do estoque e quando aplicar as etiquetas). - Armazenar adequadamente os hortifrutigranjeiros e com etiqueta de identificação. - Carnes, polpas e derivados de leite deverão ser armazenados em geladeiras e/ou freezers, conforme orientação do fabricante, com etiqueta de identificação. (para medidas de higiene a serem adotadas, aplicar álcool etílico hidratado 70 INPM através do uso de borrifador nas embalagens dos produtos cárneos, pois os mesmos são embalados, antes de armazenar em freezer). - O armazenamento desses gêneros deverá ser feito de forma organizada, a fim de se evitar a contaminação cruzada. - Responsabilizar-se pela conservação e limpeza dos equipamentos (fogão, forno, liquidificador, freezer, geladeira, balança, filtros, coifa, exaustor, picador de legumes entre outros); utensílios (pratos, canecas, talheres, panelas e demais itens afins) e estruturas (janelas, telas, portas, teto, paredes, chão, sifão, ralos, lâmpadas e seus protetores, interruptores e tomadas, prateleiras, pratos, balcões, bancadas entre outros) da cozinha, estoque. (para medidas de higiene a serem adotadas, aplicar álcool etílico hidratado 70 INPM através do uso de borrifador no final da higienização **DIARIAMENTE**). - Coletar diariamente amostras das preparações servidas, guardando-as por 72 horas em embalagem própria para coleta de amostras de alimentos, conforme legislação vigente, em especial a Portaria CVS nº 06/1999. As possíveis sobras limpas (são alimentos

DOM/SC Assinado Digitalmente

						prontos que não foram distribuídos deverão ser descartadas 30 (trinta) minutos após o fim do recreio. - Deverá comunicar ao responsável qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços, bem como toda solicitação ou necessidade de serviço que não tenha sido programada.
	Refeitório	Organização e regramento	Diariamente	Gestores escolares, merendeiras e serviços gerais.	Os refeitórios são mais do que um espaço para realizar refeições. São espaços de acolhimento e socialização, com papel de destaque na educação infantil. É importante lembrar que os cuidados sanitários são necessários no enfrentamento da COVID-19, mas tão necessários são os cuidados que proporcionem um ambiente acolhedor e de promoção da educação Alimentar e Nutricional.	- Evitar o uso de autosserviço pelo contato coletivo com utensílios de serviços e, se for realizada a opção por manter o autosserviço, é fundamental o uso de luvas descartáveis, disponibilizadas aos alunos e funcionários ou estabelecer um funcionário específico para servir os alunos; - Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19; - Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios; - Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material; - Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações; - Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas; - Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída; - Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores; - Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias; - Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros; - Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento; - Manter orientação visual com abordagem adequada à educação

DOM/SC Assinado Digitalmente

						infantil, a respeito dos cuidados de higiene de mãos e etiqueta respiratória no refeitório.
GESTÃO DE PESSOAS						
	Saúde	Prevenção e controle	Funcionários	Antes e durante as atividades de retorno	Secretaria Municipal de Educação, Gestores escolares, merendeiras e serviços gerais.	- Levantar previamente os professores e demais funcionários que constituem grupo de risco. - Aferição da temperatura no momento da chegada ao local de trabalho; - Distanciamento social; - Uso de máscaras; - Higiene das mãos; - Limpeza do ambiente de trabalho; - Afastamento dos sintomáticos; - Monitoramento dos sintomas; -Isolamento dos casos suspeitos, evitando transmissão no ambiente de trabalho. - Boa ventilação dos ambientes.
			Pais e estudantes	Antes e durante as atividades de retorno	Gestores escolares e equipe padagógica.	- Realizar pesquisa com os pais e ou responsáveis para identificar os estudantes que se enquadram em grupo de risco ou que residem com familiar que constitui grupo de risco. (grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020); - Levantar previamente o número de estudantes que constituem grupo de risco ou que não apresentam condições para o retorno às atividades presenciais.
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	**ACOLHIMENTO E COMUNICAÇÃO**					
	Formação	Acolhimento e comunicação	Funcionários	Antes e durante as atividades de retorno	A formação respeitará as diferenças existentes na estrutura, tempos e espaços de	- Doença, formas de transmissão, práticas de proteção e segurança; - Normas de higiene e limpeza; - Organização da comunicação com a comunidade escolar; - Plano de fluxo institucional (entrada e saída); - Procedimentos em ambientes coletivos; - Procedimentos para o retorno à escola.
			Pais			- O que fazer em caso de sintomas; - O procedimento aplicável quando um caso surgir; - Os números de telefone úteis para obter informações e detalhes de contato da equipe médica, caso necessário; - A proibição de entrar nos prédios da escola;

DOM/SC Assinado Digitalmente

COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO				Antes e durante as atividades de retorno	cada etapa e modalidade da Rede Municipal de Ensino. Além disso, o público participante da formação e as responsabilidades a ele atribuídas.	- Pontos e horários de recepção e saída para estudantes; - Horários a serem respeitados para evitar aglomerações nos momentos de recepção e partida.
			Estudantes			- Na primeira semana de aulas, os estudantes receberão informações sobre o que é uma pandemia, como se transmite a doença, práticas sobre distanciamento físico, higiene das mãos e procedimentos gerais. Isso será adaptado à idade dos estudantes (design gráfico, vídeo explicativo, música, representação da distância de um metro, etc.). Essa ação será repetida o quanto for necessária para que a implementação das prescrições se torne um ritual. Atenção especial será dada aos estudantes com deficiência, para permitir que aprendam sobre os protocolos de saúde, utilizando recursos diferenciados.
DIRETRIZES PARA FINANÇAS	Segurança	Aquisição de EPI's e EPC's	Secretaria Municipal de Educação	Antes e durante as atividades de retorno	Aquisição de EPI's e EPC's recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e treinamento.	- Itens adquiridos via licitação, os quais estão sendo homologados conforme a necessidade. - Criação de dotação orcamentária para aquisição e EPI's e EPC's. - Estudo já realizado com a previsão de gastos.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Estado de Santa Catarina, Região Extremoeste, Regional de Saúde São Miguel do Oeste adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

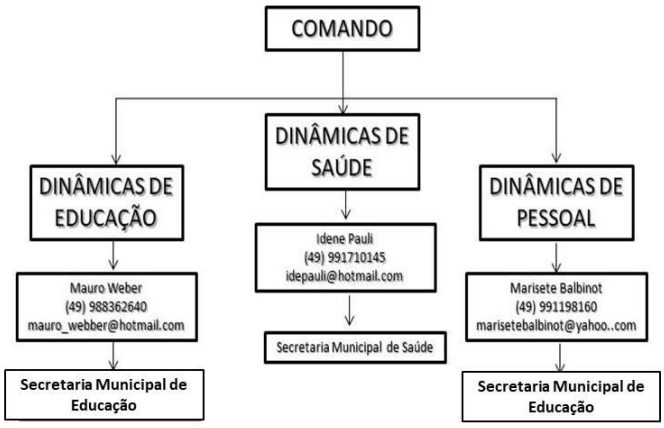

7.3. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1. O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em regiões/municípios/escolas.

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade quinzenal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3.

Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1
MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS
INFORME DE Nº _____

DIA:_____/_____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____

_____

_____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2
MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE_____A _____

1. **Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:**

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares:	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	**- Quantidade de treinamentos oferecidos** **- Quantidade de professores capacitados** **- Quantidade de servidores em simulados** **- Quantidade de horas de capacitação ofertadas** **- % de aproveitamento das capacitações ofertadas** **- Quantidade de certificados** **- Quantidade de material elaborado**	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

_____

_____

_____

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.875, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692095

DECRETO Nº 6.875, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Permite o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto 6.785, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto 6.785, de 19 de agosto de 2020, estabeleceu a permissão de uso gratuita do Teatro Professor Arno Ignácio Etges para a realização de reuniões e assembleias, por parte de grupos, associações, empresas e similares que não possuem espaços com condições de garantir as medidas de proteção e distanciamento necessárias, enquanto durar a declaração de calamidade em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que a empresa Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda solicitou a utilização do espaço para ação de recrutamento e seleção de pessoal, tendo em vista não possuir espaço com condições de garantir as medidas de proteção e distanciamento necessárias;

CONSIDERANDO que a utilização do espaço terá como objetivo gerar emprego e renda para a população e que a requerente se compromete em seguir todas as normas de saúde e segurança para prevenção da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste, para ação de recrutamento e seleção de pessoal, a ser promovido nos dias 27 e 28 de outubro de 2020, pela Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.932/0001-71.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 1,27 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 155,19 (cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme disposto no art. 1º, §1º, do Decreto 6.785, de 19 de agosto de 2020, de modo a custear as despesas decorrentes da manutenção do local

Art. 2º Ficará sob a responsabilidade da permissionária, em virtude da pandemia de Covid-19, o atendimento das normas e orientações de saúde e vigilância sanitária vigentes no momento da realização do evento.

Art. 3º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Permissionária que promoverá o evento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.876, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694371

DECRETO Nº 6.876, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto 6.851 de 1º de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n° 6.851, de 1º de outubro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
.....
III - Representante da Secretaria de Assistência Social - César Augusto Cenci servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico de

Apoio Administrativo, matrícula nº 3702/01;
.....
VI - Representante dos estudantes da Educação Básica - J.H.G.D. representante legal Angela Maria Girotto;
.....
X - Representante das escolas da Rede Privada - Ana Beatriz de Souza Muller, ocupante do cargo de Diretora da ESFA - Escola São Francisco de Assis;
..... ” (NR)

“Art. 4º .....
.....
V - .....
f) .....
1 .....
2 .....
3 Raquel Avila.
.....
X - Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti
.....
c) .....
1. F.H.R., representante legal Keli Adriane Hintz Radtke;
.....
XII - Escola Básica Municipal Irmã Cecília
.....
XIII - Programa Educação de Tempo Integral
..... ”(NR)
Art. 2°. Permanecem em vigor as demais normas do Decreto n° 6.851 de 1º de outubro de 2020 naquilo em que não alteradas por este Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 1.054, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692164

PORTARIA Nº 1.054, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI, matrícula nº 3612/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.055, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692260

PORTARIA Nº 1.055, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 04 de novembro de 2020, a servidora pública municipal SUZI CARINA CHAVES, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 3656/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de outubro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 318/2020

Publicação Nº 2692871

PORTARIA n. 318, de 26 de outubro de 2020.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria n. 317, de 01 de setembro de 2020, que estabeleceu horário diferenciado de expediente para o servidor ocupante do cargo de contador da Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de outubro de 2020.

Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

São Miguel do Oeste

Prefeitura

OF. Nº 203/2020 – SAFGP – DDP

Publicação Nº 2693856

São Miguel do Oeste SC, 26 de outubro de 2020.
OF. Nº 203/2020 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
FERNANDO BENEDETTI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 011/2019 de 17 de dezembro de 2019, cujo resultado foi homologado em 18 de março de 2020.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/140/edital-0112019, Processo Seletivo Edital nº 011/2019, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. Nº 205/2020 – SAFGP – DDP

Publicação Nº 2693922

São Miguel do Oeste SC, 26 de outubro de 2020.
OF. Nº 205/2020 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
VOLMAR MOCELIN

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MOTORISTA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 011/2019 de 17 de dezembro de 2019, cujo resultado foi homologado em 18 de março de 2020.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/140/edital-0112019, Processo Seletivo Edital nº 011/2019, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1263/2020

Publicação Nº 2694151

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1263/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o protocolo 14740/2020, no qual o servidor Renan Daniel Fernandes solicitou a sua exoneração.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO o servidor público municipal RENAN DANIEL FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 22 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de outubro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1264/2020

Publicação Nº 2694152

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1264/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando a solicitação de férias feita pelo servidor Jeferson Rodrigo Pereira Dias, pelo memorando 2942/2020.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para o servidor público municipal JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, pelo período de 19 dias, com início no dia 26 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 22 de outubro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 1265/2020

Publicação Nº 2694153

PORTARIA SAFGP/DDP N. 1265/2020

ALTERA O PREÂMBULO DA PORTARIA N. 0095, DE 25 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da

Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
Considerando que o membro Alcione Wiebbelling, por meio do memorando 2.971/2020 solicitou a sua substituição por motivo de foro intimo;
RESOLVE:
Art. 1° Fica substituído o membro Alcione Wiebbelling, nomeada pela portaria n. 0095/2020, pelo membro Karla Miotto Utzig, matrícula funcional n. 21489202, ocupante do cargo de Jornalista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Em 26 de outubro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 47/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2692968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2020
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de manobra e patrulhamento, especificamente de mochilas e bolsas personalizadas, destinados a atender as necessidades dos setores da dengue e agentes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 28 de outubro de 2020 até às 08h15min do dia 10 de novembro de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 10 de novembro de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 26 de outubro de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

22.2020

Publicação Nº 2692084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO n.º 22.2020

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de MUNICIPIO, e de outro lado à empresa TOP MANTAS LTDA, com endereço na Rua João Bettega n° 101 Bairro Portão — Curitiba/PR CEP: 81.070-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.552.233/0001-53, doravante denominada simplesmente Pregão Presencial nº 18/2020, homologado em 19 de agosto de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, ao Edital licitatório e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1 - O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do processo licitatório n.º 18/2020, qual seja: Contratação de uma empresa para impermeabilização do telhado do Ginásio de Esportes da Escola Adalberto Tolentino de Carvalho do Bairro Santa Tereza, com manta asfáltica aluminizada.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas e especificações conforme o Edital com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o edital de licitação 18/2020, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O Valor deste contrato é de R$ 45.090,00 (quarenta e cinco mil e noventa reais)
3.2- O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade do Município.
3.3- A CONTRATADA e emitirá nota fiscal no valor declarado no item 3.1 supra, para apresentação e cobrança e relatório dos serviços prestados.
3.4- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a MUNICÍPIO, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato é até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento do MUNICÍPIO, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 04.02.1.102.4.4.90.00.00.00.00.01.0000 (53); 04.02.1.102.4.4.90.00.00.00.00.03.0000 (152)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 18/2020.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.

8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a MUNICÍPIO, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral do MUNICÍPIO, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa do MUNICÍPIO, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pelo MUNICÍPIO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pelo MUNICÍPIO, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.2- A nulidade não exonera o MUNICÍPIO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao MUNICÍPIO promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pelo MUNICÍPIO ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 18/2020
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de agosto de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

TOP MANTAS LTDA
27.552.233/0001-53

27.2020

Publicação Nº 2692485

CONTRATO Nº 27.2020

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA E A ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ACSPA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.101/0001-09, estabelecido na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ACSPA, inscrita no CNPJ nº 78.664.232/0001-31, com sede na Rua João Carlos Clasen, 187, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. ANTONIO SILVINO SCHMITZ, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Lei nº 1.168/18, e as seguintes cláusulas e condições.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente contrato tem como fundamentos legais o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº31/2020 e artigo 31, caput da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a contratação do Maestro e Organista Silvério Petry, para ministrar aulas de violão e teclado a pessoas residentes neste município conforme Plano de Trabalho, visando a execução de ações de fomento à cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. Este Termo terá como gestor da Associação Coral de São Pedro de Alcântara – ACSPA o Sr. ANTONIO SILVINO SCHMITZ, portador do RG nº 2.957.456, CPF nº 812.245.168-15, o qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, em estrita observância ao disposto Decreto Municipal nº 41/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Associação Coral de São Pedro de Alcântara – ACSPA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria mensalmente;
IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Associação Coral São Pedro de Alcântara;
V. Comunicar formalmente à Associação Coral São Pedro de Alcântara qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação Coral São Pedro de Alcântara para as devidas regularizações;
VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação Coral São Pedro de Alcântara, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
IX. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação Coral de São Pedro de Alcântara;
XI. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara;
XII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;
XIII. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
XIV. Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
XV. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
XVI. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Associação Coral de São Pedro de Alcântara;
IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 8.742/93;
IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XIV. Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
XV. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos, o mobiliário, os instrumentos e o espaço físico necessário ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
XVI. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;
XVII. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XVIII. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XIX Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
XX. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
XXI. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC, poderá solicitar autorização

para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XXII. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XXIII. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) Pagamento de pessoal contratado pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo celebrado.
5.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara no exercício e das metas alcançadas; e
III. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Associação Coral de São Pedro de Alcântara;
VI. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC no exercício e das metas alcançadas.
5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
5.4. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, com o primeiro pagamento no mês vigente a assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.
8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
VI. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
9.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.
9.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Pública e o pessoal que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública transferirá à Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC, neste exercício e conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, os seguintes recursos:
10.2. O valor do repasse será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em parcelas mensais até a vigência deste Contrato.
10.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
11.1. Os valores a repassar oriundos do Município deverão ser depositados na conta específica da Associação Coral de São Pedro de Alcântara, vinculada ao objeto, na agência nº 5251-5 do Banco do Brasil na Conta Corrente nº 6861-6 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
11.2. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 11.1 poderão ser utilizados pela Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
11.3. A Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
11.4. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
12.1. A Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
12.2. Compromete-se, ainda a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC, a recolher à conta do Município de São Pedro de Alcântara o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
13.1. Fica ainda proibido à Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC:
I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
II. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
III. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
IV. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
V. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
VI. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
VII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
VIII. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
X. Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
14.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pela Administração Pública Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
15.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
15.2. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da Administração Pública e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
18.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC da esfera de governo da Administração Pública sancionadora; e/ou
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Coral de São Pedro de Alcântara/SC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São José para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, obrigando-se as partes entre si e sucessores para bem e fielmente cumpri-lo.

19.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem como justas e acordadas em todas as cláusulas acima, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, o qual fora confeccionado em 05 (cinco) vias para os devidos fins legais.

São Pedro de Alcântara, SC, 14 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSE STAHELIN
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO CORAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ANTONIO SILVINO SCHMITZ
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

29.2020

Publicação Nº 2692218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro–CEP: 88125-000–Fone:48-32770122–R. 223
www.pmspa.sc.gov.br –

CONTRATO nº 29.2020

Contrato que entre si celebram de um lado MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e de outro lado à empresa QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA, com sede na Rua da Praça, nº241, Pedra Branca – Palhoça/SC CEP: 88.137-086, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.854/0001-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo Tomada de Preços nº 23/2020 homologado em 22 de outubro de 2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei Orgânica Municipal, ao Edital licitatório e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital do Processo Licitatório nº 23/2020 e seus anexos, qual seja, Contratação de uma empresa especializada para a Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua Ambrósio kuhn neste Município, numa extensão total de 888,770 metros, com execução de trabalhos e terraplanagem, conforme memorial e cronogramas deste Edital.
1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o Edital de Licitação – Tomada de Preços n°. 23/2020, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O preço dos serviços é aquele constante na proposta apresentada pela empresa no Processo Licitatório nº 23/2020, ou seja, R$ 827.926,38 (oitocentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
3.1.1- Em se tratando o objeto deste contrato de serviços relativos à recuperação efetivada pela CONTRATADA, fica estabelecido que do valor informado no item 3.1 supra, R$ 496.755,83 (quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) refere-se aos MATERIAIS , R$ 82.792,64 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) refere-se a EQUIPAMENTOS e R$ 248.377,91 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) refere-se à MÃO DE OBRA.
3.2- Os pagamentos dos serviços dar-se-ão no último dia útil de cada mês, até o final do serviço contratado, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço cumprido e os valores a serem pagos.
3.2.1 Para o pagamento, deverá o Poder Executivo designar profissional, do quadro de servidores do Município, a fim de que homologue o relatório apresentado pela contratada.
3.3- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a PREFEITURA, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato, e a realização dos serviços do objeto, são de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de Assinatura do Contrato ou a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da PREFEITURA, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da PREFEITURA.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o Edital nº 23/2020.
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.
7.4 - À CONTRATADA caberá a limpeza total do local da obra após a sua finalização, com retirada e destinação final dos entulhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Prefeito Municipal.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a PREFEITURA rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, à PREFEITURA, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Prefeito Municipal em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da PREFEITURA, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.
11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da PREFEITURA, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela PREFEITURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela PREFEITURA, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a PREFEITURA, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a PREFEITURA do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à PREFEITURA promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela PREFEITURA ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José (SC) para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital nº 23/2020
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara (SC), 22 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA ERNEI JOSÉ STAHELIN PREFEITO MUNICIPAL	QUALIDADE PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 00.820.854/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2020

Publicação Nº 2693009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2020

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ GILMAR GESSER, inscrito no CPF sob nº. 542.163.469-87, RG nº. 1.313.312, PIS/PASEP 121.67279.32-0, residente a Rua Antônio Paulino Silva, nº. 40, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra (pintura) para manutenção do Parque Infantil localizado na Escola Municipal Professor Augusto Schnitzler – Santa Filomena - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 27/10 a 06/11/2020.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e os dispositivos do direito privado.
Assim, acordados e ajustados PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara, SC, 26 de outubro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN JOSÉ GILMAR GESSER
Prefeito Municipal Contratado

DECRETO N° 148/2020

Publicação Nº 2692842

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 148/2020
Abre Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária
Anual para 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 18.161,10 (Dezoito mil cento e sessenta e um reais e dez centavos) por conta de recursos do CORONAVIRUS - (COVID-19-SCTIE) na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.108 – Enfrentamento da Emergência de Saúde –
Nacional-Crédito Extraordinário –
Coronavírus - covid -19 R$ 18.161,10
3.3.90.00.00.00.00.00.01.1200.0115 – Aplicações Diretas R$ 18.161,10

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de outubro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2020

Publicação Nº 2692632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 147/2020

NOMEIA NOVOS INTEGRANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara-SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os novos integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS FUNDEB:

- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
• Marilene Petry
- Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:
• Franciele Vieira
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
• Marcos Leandro Espíndula
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de outubro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

ERRATA CARTA CONVITE Nº 001/2020

Publicação Nº 2694105

PREFEITURA MUNNICIPAL DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2058/2020
CARTA CONVITE Nº 001/2020

ERRATA
Referente ao edital de CARTA CONVITE nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO nº 2058/2020, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para o município, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de um digitalizador de imagens radiográficas e um monitor multiparâmetros avançado.

No Anexo I – Descritivo dos Equipamentos – Especificações Técnicas:

ITEM 01

ONDE LÊ-SE:

SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE): Equipamento utilizado para aquisição digital, tratamento e gravação de imagens radiológicas digitais convencionais, com capacidade de manipular cassetes de tamanhos diferentes. Incluso um terminal de cadastramento de dados e manipulação básica de imagens, com monitor touch screen SVGA de resolução mínima de 1024x768 pixels de 17 polegadas ou superior e leitor de código de barras integrado ao terminal, para cadastramento dos cassetes. O sistema deve possuir digitalização de imagens de alta resolução com no mínimo 20 pixels/mm para cassetes de mamografia e 10 pixels/mm para cassetes de raio-X, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits para visualização, ou seja, 4096 tons de cinza, para melhor diferenciação das estruturas. Software para tratamento de imagens de Radiologia e Mamografia, software adicional de supressão de efeito grade ocasionado pela aquisição da imagem. O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Processamento de no mínimo 45 cassetes por hora considerando um Mix de cassetes; Manipulação de imagens por meio de um software de processamento básico permitindo a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste, brilho e latitude da imagem; Efetuar automaticamente e manualmente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Deve ser compatível com sistema DICOM 3.0; Print para impressão e armazenamento Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento - Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas; deve ser capaz de efetuar conexão DICOM 3.0 com sistemas RIS/HIS normais de mercado; Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com até 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Deve permitir a gravação de exames em CD/DVD/PENDRIVE/USB com visualizador. Possibilidades de interligação entre os terminais para otimização de fluxo de processo e troca de informações de pacientes e imagens; Sistema DICOM 3.0 com serviços Print e Storage; Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas; Software DICOM Storage SCP; Conexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT; Software DICOM Query/Retrive SCI; Comunicação DICOM com servidor DICOM habilitada, podendo ser configurado pelo usuário o IP e AE-TITLE sem restrições. Deve permitir a comunicação (armazenamento de transmissão de imagens médicas DICOM 3.0) com outros servidores de Imagens DICOM. Personalização de filtro por tipo de exame e observação. Deve permitir a conexão com rede 10/100/1000 BASE-T através de controladora FAST ETHERNET disponível no equipamento. Console do comando composta por monitor de 17 polegadas, CPU Intel Core I5 ou maior, memória RAM de 4GB, HD de no mínimo 500GB; Tensão de alimentação: 100/120 VAC e 200/230 VAC. Frequência de alimentação: 50/60 Hz Acessórios que devem acompanhar: 02 cassetes com placa de fósforo 24x30cm, 02 cassetes com placa de fósforo 35x43cm; Deve ser fornecido com no-break onda senoidal pura compatível com a potência do equipamento; Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, na área da região metropolitana de sua região. O fornecimento deve incluir obrigatoriamente os Manuais de Usuário em português e Manuais de Serviço em qualquer língua. A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de comissionamento.

LEIA-SE:

SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MONOCASSETE): Equipamento utilizado para aquisição digital, tratamento e gravação de imagens radiológicas digitais convencionais, com capacidade de manipular cassetes de tamanhos diferentes. Incluso um terminal de cadastramento de dados e manipulação básica de imagens, com monitor touchscreen SVGA de resolução mínima de 1024x768 pixels de 17 polegadas ou superior e leitor de código de barras integrado ao terminal, para cadastramento dos cassetes. O sistema deve possuir digitalização de imagens de resolução no mínimo 10 pixels/mm para cassetes de raio-X, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits para visualização, ou seja, 4096 tons de cinza, para melhor diferenciação das estruturas. Software para tratamento de imagens de Radiologia e software adicional de supressão de efeito grade ocasionado pela aquisição da imagem. O sistema deverá possuir capacidade de reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Processamento de no mínimo 45 cassetes por hora considerando um mix de cassetes; Manipulação de imagens por meio de um software de processamento básico permitindo a critério do operador e de forma manual ou automática, incrementar o contraste, brilho e latitude da imagem; Efetuar automaticamente e manualmente o enegrecimento da borda da imagem digitalizada que não recebeu radiação; Deve ser compatível com sistema DICOM 3.0; Print para impressão e armazenamento Storage SCU, controladora de rede Fast Ethernet e terminais de cadastramento - Efetuar conexão DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas; deve ser capaz de efetuar conexão DICOM 3.0 com sistemas RIS/HIS normais de mercado; Possibilitar ao operador a capacidade de formatar a impressão com até 4 imagens de resolução diagnóstica na mesma película de filme; Deve permitir

a gravação de exames em CD/DVD/PENDRIVE/USB com visualizador. Possibilidades de interligação entre os terminais para otimização de fluxo de processo e troca de informações de pacientes e imagens; Sistema DICOM 3.0 com serviços Print e Storage; Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós processadas; Software DICOM Storage SCP; Conexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT; Software DICOM Query/Retrive SCI; Comunicação DICOM com servidor DICOM habilitada, podendo ser configurado pelo usuário o IP e AE-TITLE sem restrições. Deve permitir a comunicação (armazenamento de transmissão de imagens médicas DICOM 3.0) com outros servidores de imagens DICOM. Personalização de filtro por tipo de exame e observação. Deve permitir a conexão com rede 10/100/1000 BASE-T através de controladora FAST ETHERNET disponível no equipamento. Console do comando composta por monitor de no mínimo 17 polegadas, CPU Intel Core I5 ou maior, memória RAM de 4GB, HD de no mínimo 1TB; Tensão de alimentação: 100/120 VAC e 200/230 VAC. Frequência de alimentação: 50/60 Hz Acessórios que devem acompanhar: 02 cassetes com placa de fósforo 24x30cm, 02 cassetes com placa de fósforo 35x43cm; 01 impressora de filmes radiográficos de 01 compartimento, cabeça térmica, compatível com o digitalizador ofertado. Deve ser fornecido com no-break onda senoidal pura compatível com a potência do equipamento; Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, na região de abrangência da instituição. O fornecimento deve incluir obrigatoriamente os Manuais de Usuário em português e Manuais de Serviço em qualquer língua. A garantia do equipamento e seus acessórios deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de comissionamento.
As alterações e esclarecimentos ora realizados não restringem a participação no referido Processo Licitatório.

Devido as alterações ocorridas (onde foi retirada a opção de mamografia e inserida uma impressora de filmes) no Item 01, que vão alterar a formulação da proposta estamos republicando e abrindo novo prazo para CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES que acontecerá no dia 11/11/2020, até às 09:00 horas, na sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito a Rua Castro Alves, nº 279, centro, Saudades – SC.

Saudades, SC, 26 de outubro de 2020.

ALBERTO C. HACKENHAAR
Presidente da CPL

Schroeder

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2020/CT

Publicação Nº 2692674

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2020/CT
Ata de Registro de Preços nº48/2020. -PMS
Processo de licitação nº. 127/2020 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 57/2020 – PMS

Fica a empresa M GIROLDO DECORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 18.900.26/0001-51 estabelecida na Rua AV Presidente Getulio Vargas, nº 2739, bairro Centro na cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP: 87120-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 48/2020-PMS, firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra, cujo empenho nº 3935/2020 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta, item 5.3.10, da ata de registro de preços supramencionada. Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula décima primeira do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações .
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.
Onde se lê:

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
3935/2020	Aquisição de persiana em P.V.C na cor bege, vertical, abertura central, inclui toda o material e mão de obra necessária para a instalação da persiana.	28/09/20	08/10/20.

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 26 de outubro de 2020.

Jaqueline Paola Zoz
Conselho Tutelar
A
M GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ sob o nº. 18.900.026/0001-51

PORTARIA Nº. 8.466/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694363

PORTARIA Nº. 8.466/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Katiane dos Santos Vieira, no cargo de Enfermeira.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA TOMADA DE PREÇOS 28_2020-PMS (SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 2692847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 28/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 177/2020
Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ursula Sievers - Est. OPP à Est. 4+11,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 91,00m e área total de 970,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com f

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 191/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 26 de Outubro de 2020, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 8443/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 177/2020, Licitação nº 28/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 195/2020-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "as empresas participantes PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA e INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7. de acordo com os cálculos refeitos nos itens 5.2.1 e 6.2.1." e no Parecer 195/2020-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria sugere que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores globais das tabelas apresentadas pelas empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. devendo-se proceder com a notificação da empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital, conforme requisitado pelo setor técnico". Constatando vencedora a empresa INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 144.500,58. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 195/2020-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 11016 - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Ursula Sievers - Est. OPP à Est. 4+11,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 91,00m e área total de 970,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.496/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	144.500,58	144.500,58

Total do Participante --------> 144.500,58

Total Geral ----------> 144.500,58

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 28/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 177/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente

Publicação Nº 2692995

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 29/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 178/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 192/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Valentin Zoz - EST OPP à Est 11+9,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 229,00m e área total de 2.290,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fu

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	-	- Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	-	- Membro
Rafaela Susan Kienen	-	- Membro
Tiago Rafael Muchalski	-	- Membro
Marlene Neumann	-	- Secretária
Valderi Rocha de Camargo	-	- Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto	-	- Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA TOMADA DE PREÇOS 32/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01) E QUADRO COMPARATIVO

Publicação Nº 2693053

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 32/2020 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 190/2020** **Data do Processo: 06/10/2020**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 190/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mário Bagatolli Trecho 01 - Est. OPP à Est. 8 + 10,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 170,00m e área total de 1760,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foram abertos os envelope de habilitação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Sendo renunciado ao direito do prazo de recurso através da Declaração de Renúncia de Prazo Recursal (Anexo XII) na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pelas empresas participantes e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório. Foram abertos os envelopes de propostas comerciais das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEENDIMENTOS LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	Membro
Tiago Rafael Muchalski	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto	- ..... -	Membro Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 29/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 178/2020 Data do Processo: 23/09/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 192/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Valentin Zoz - EST OPP à Est 11+9,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 229,00m e área total de 2.290,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fu

A comissão reuniu-se para abertura das propostas, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes de proposta comercial das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro

Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO COMPARATIVO TP 32/2020-PMS

Publicação Nº 2693057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **190/2020** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **0,00**

Licitação.....: **32/2020 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mário Bagatolli Trecho 01 - Est. OPP à Est. 8 + 10,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 170,00m e área total de 1760,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24114 - pavimentação rua Mario Bagatolli t01 - Unidade: UN								
11016	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	195.003,8100	195.003,81	Indefinido	0
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	196.682,0100	196.682,01	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro
Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente
Tânia Maria Zoz - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 2048

Publicação Nº 2692636

DECRETO Nº 2048, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Concede permissão para exploração de serviços de táxi em ponto ocasional, destinado a atendimento de emergência, a título precário, e por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica do Município, art. 4º, combinado com § 1º do art. 5º, e inciso II do art. 6º da Lei nº 1.454/2007, que dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município, revoga leis e dá outras providências, e inciso II, do § 2º, do art. 1º do Decreto nº 2.047/2020, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a permissão de ponto ocasional para táxi destinado ao atendimento de emergência à empresa Valdir da Silva Guincho – ME, inscrita no CNPJ 85.375.533/0001-00, com atividade principal classificada no CNAE "52.29.0.02 – serviço de reboque de veículos", a título precário, em conformidade com o estabelecido no inciso II, § 3º do art. 1º do Decreto nº 2.047/2020.

§ 1º. O ponto ocasional contempla 1 (uma) vaga, e fica localizado na na Rodovia SC-283, S/N, km 1, no Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

§ 2º. A prestação dos serviços de táxi será executado pelo veículo marca Ford, modelo Focus HC Flex, ano 2011, modelo 2012 de propriedade da permissionária.

§ 3º. A tarifa a ser aplicada será igual àquelas praticadas pelos demais permissionários de serviços de táxi.

§ 4º. O motorista indicado para a prestação dos serviços é Jackson Alexandre dos Santos Figueira da Silva, inscrito no CPF 097.853.759-94, RG n° 7260309, CNH n° 061670558-03.

Art. 2º. A validade do presente termo de permissão de ponto ocasional para táxi para atendimento de emergência será de 12 (meses) meses, podendo ser renovado anualmente, caso haja interesse das partes.

Art. 3º. Fica vedada ao permissionário a realização de atendimento e chamados decorrentes de serviços regulares de ponto privado.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara SC, 26 de outubro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2049

Publicação Nº 2692814

DECRETO N° 2049, de 26 de outubro de 2020

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 047/2020 - Edital de Pregão Presencial – nº 007/2020 – FMS, para aquisição de compressas e ataduras.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 047/2020 - Edital de Pregão Presencial – nº 007/2020 - FMS.

a) Janete Alessi
b) Luciana Maier Gagiola

c) Lucineia Neodete Patzlaff
d) Marizete Cerutti

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 26 de outubro de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2050

Publicação Nº 2693017

DECRETO N° 2050, de 26 de outubro de 2020

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 181/2020 - Edital de Pregão Presencial – nº 090/2020, para aquisição de material de higiene, limpeza copa e cozinha.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 181/2020 - Edital de Pregão Presencial – nº 090/2020.

a) Ana Paula Trentini Alves
b) Angela Maria De Pra Mezzaroba
c) Bruna Mariani

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 26 de outubro de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA 446

Publicação Nº 2692640

PORTARIA Nº 446, de 26 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Seara, no uso das atribuições privativas do cargo, considerando o disposto no art. 8°, IV da Lei Complementar n° 91/2018, e autorizado pelo § 2º do artigo 27 da Lei nº 1454, de 20 de março de 2007, em conformidade com os Decretos nos 2047 e 2048/2020, RESOLVE:

Art. 1° Outorgar permissão à empresa Valdir da Silva Guincho Me, inscrita no CNPJ 85.375.533/0001-00, com atividade principal classificada no CNAE 52.29.0.02 – "serviço de reboque de veículos", proprietária do veículo marca Ford, modelo Focus HC Flex, ano 2011, modelo 2012, chassi n° 8AFUZZFHCCJ480299, placas EVV3288, para funcionar como táxi em ponto ocasional, para atendimento dos serviços de emergência, com ponto localizado na sede da empresa, na SC 283, km 1, sentido Seara-Concórdia, em Seara –SC.

Art. 2° Autorizar o senhor JACKSON ALEXANDRE DOS SANTOS FIGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF 097.853.759-94 e RG n° 7260309, CNH n° 061670558-03, a exercer a função de condutor do táxi, nos termos do artigo 1° desta Portaria.

Seara SC, 26 de outubro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 26 de outubro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 443/2020 A Nº 444/2020

Publicação Nº 2693111

Portaria n° 443, de 23 de outubro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve, RETIFICAR:
Art. 1° Fica retificado o art. 1º da Portaria n° 438, de 13 de outubro de 2020, que concede licença para tratamento de saúde, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 1º. Conceder ao servidor Roque José Alflen, matrícula 139901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 10 a 24 de outubro de 2020, mediante remuneração pelo município e a partir de 25 de outubro de 2020, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
.....
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 23 de outubro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria nº. 444, de 23 de outubro de 2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Lourdes Kanigoski Marcanzoni, matrícula 180901, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 07 a 21 de outubro de 2020, mediante remuneração pelo município e a partir de 22 de outubro de 2020, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 23 de outubro de 2020.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 23 de outubro de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº293/2020

Publicação Nº 2691940

DECRETO Nº 293 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.034	Transferências de Convênios – União / Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	103	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Transferências de Convênios – União / Outros, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Outubro de 2020.

DECRETO Nº294/2020

Publicação Nº 2691944

DECRETO Nº 294 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	04	Secretaria de Finanças
FUNÇÃO	28	Encargos Gerais
PROGRAMA	00	Encargos Especiais e Dívida Pública
SUBFUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Pública
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização da Dívida Fundada e Débitos Consolidados – Prefeitura
ELEMENTO	4.6.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	30	

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de Outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Outubro de 2020.

PORTARIA Nº198/2020

Publicação Nº 2691955

PORTARIA Nº 198, DE 5 DE OUTUBRO 2020
CONTRATA LEONIR DA BOIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.983/2011, e Lei Municipal nº 2.387/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir LEONIR DA BOIT, Brasileiro, CPF/MF sob nº 646.786.019-53, para ocupar o cargo de Motorista, vinculado à Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 5 de outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

ESTER ZANETTE BARP
Secretário de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 5 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº199/2020

Publicação Nº 2691957

PORTARIA Nº 199, DE 13 DE OUTUBRO 2020
Cessa os efeitos da portaria n° 22/2020
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 22/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora simone mendes martins, CPF/MF nº

823.697.559-20, Merendeira, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº200/2020

Publicação Nº 2691959

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE OUTUBRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONARIO GUILHERME JUNIOR ZAGO ZAKCZESKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário Guilherme Junior Zago Zakczeski, brasileiro, CPF/MF sob nº 105.542.249-84, Operador de Retroescavadeira, vinculado à Secretaria de Obras, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº201/2020

Publicação Nº 2691961

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE OUTUBRO 2020
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares a SERVIDORa eva zeferino garlini e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao servidor eva zeferino garlini, CPF/MF nº 480.146.139-53, Psicologa, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 29/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº202/2020

Publicação Nº 2691965

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE OUTUBRO 2020
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONARIO SANTOS VITALI MORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica

do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário do funcionário Santos Vitali Moro, brasileiro, CPF/MF sob nº 054.408.469-13, Operador de Retro-escavadeira, vinculado à Secretaria de Obras, a partir de 21/10/2020.
Art. 2º - Esta portaria retroage a 21/10/2020.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 22 de outubro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

ESTER ZANETTE BARP
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 22 de outubro de 2020.

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.P 091/2020-S.R.P

Publicação Nº 2692170

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de proteção (EPIs), limpeza e higienização para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 017, de 28 de janeiro de 2020, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h30min do dia 10 de novembro de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas por e-mail: licita.sombrio@gmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 26 de outubro de 2020. Zênio Cardoso – Prefeito Municipal.

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 093 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2694100

PORTARIA N° 093, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município, no dia 28 de outubro (quarta-feira), em função do Dia Do Servidor Público.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Sul Brasil, 23 de outubro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2693195

DECRETO Nº 155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando a classificação pelo OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo Coronavírus – COVID19;
Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando a publicação do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 do Estado de Santa Catarina e alterações;
Considerando a deliberação dos Prefeitos dos Municípios membros da AMARP em reunião virtual realizada no dia 22 de outubro de 2020, quanto à tomada de decisão acerca do COVID -19;
DECRETA:
Art.1º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento do comércio em geral às 19h00min de segunda a sábado.
Parágrafo Único Aos domingos e feriados o comércio em geral deverá permanecer fechado.
Art. 2º Fica determinado o horário de funcionamento de mercearias e mercados de segunda-feira a sábado até às 20h00min e aos domingos até as 12h00min.
Art. 3º Fica determinado o funcionamento de salões de beleza e barbearias apenas com agendamentos de horários, realizando atendimento de forma individual, de segunda-feira a sábado até as 20h00min.
Parágrafo único. Fica vedado o consumo de alimentos e chimarrão nesses locais.
Art. 4º Fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentos, nos seguintes dias e horários:
I – Restaurantes: de segunda-feira a quinta-feira até as 22h00min e de sexta-feira a domingo até as 24h00min, podendo após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão.
II – Lanchonetes: de segunda-feira a sexta-feira até as 22h00min, e nos sábados e domingos até as 24h00min, podendo após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão.
III – Bares: de segunda-feira à domingo e feriados até as 22h00min.
IV - Lojas de Conveniência e similares: deverá ser observado o horário de funcionamento do posto de combustível, ficando proibido o consumo de lanches, guloseimas e bebidas no local.
V – Food Trucks/ambulantes (ex: cachorro-quente): de segunda-feira a quinta-feira até as 22h00min, de sexta-feira a domingo até as 24h00min, podendo após este horário ser disponibilizado serviços delivery ou retirar no balcão.
§ 1º Pessoas com a mesma convivência domiciliar poderão utilizar a mesma mesa nos locais definidos nos incisos I, II e V, devendo tal situação ser previamente informada ao estabelecimento.
§ 2º Poderá ser executado música ao vivo nos estabelecimentos definidos nos incisos I, II e III, desde que respeitadas todas as normas sanitárias, a fim de evitar a propagação do coronavírus.
§ 3º Tabacarias terão seu funcionamento autorizado nos mesmos horários estabelecidos no inciso II deste artigo, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar piteiras higiênicas para a utilização de narguilés.
Art. 5º As igrejas poderão realizar seus cultos e missas qualquer dia da semana, com 70% (setenta por cento) de ocupação da sua capacidade total de pessoas e respeitar todas as normas sanitárias a fim de evitar a propagação do coronavírus.
§ 1º Ficam autorizadas as comemorações e celebrações religiosas em datas comemorativas, que deverão acontecer de forma on-line, e presencial, exceto de forma campal, respeitando o percentual do caput deste artigo.
§ 2º Para os eventos do § 1º deste artigo, fica liberado a venda de refeições (ex: churrasco) tipo delivery, restando impossibilitado a confraternização no local.
Art. 6º Fica mantida a proibição de realização de eventos públicos e privados, tais como: bailes, shows e demais espetáculos que acarretam aglomeração de público, bem como, o funcionamento de cinemas, teatros, casas noturnas e parques temáticos.
Parágrafo Único Fica autorizado à realização de carreatas para eventos comemorativos, sem que os condutores saiam dos veículos, evitando a aglomeração no interior do veículo.
Art. 7º Fica mantida a proibição de realização de eventos esportivos profissionais e amadores, com exceção das atividades esportivas sem contato direto, as quais deverão obedecer aos regramentos sanitários e sem a presença de público.
§ 1º As competições automobilísticas, motociclísticas e cavalgadas, ficam autorizadas, desde que realizadas sem a presença de público e sem a realização de confraternizações, desde que obedecidos os protocolos sanitários.
§ 2º Fica autorizado à prática de atividades esportivas coletivas de contato, amadores e profissionais, em locais privados, desde que obedecido o protocolo sanitário estabelecido na Portaria nº 664, de 03 de setembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
§ 3º A responsabilidade pelo cumprimento ou não das normas estabelecidas na portaria do governo estadual é do proprietário do espaço onde será realizada a prática esportiva, e seu descumprimento será passível de multa e demais sanções previstas em legislação própria.
Art. 8º Fica autorizada a utilização das academias ao ar livre e parquinhos.

Parágrafo único. As academias internas ficam autorizadas a funcionar com 70% (setenta por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com os devidos regramentos sanitários.
Art. 9º Fica autorizada a realização de aulas presenciais de estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores.
Art. 10 Fica mantida a proibição de aulas presenciais em nível superior e técnico, ficando condicionado o retorno quando do início das aulas do ensino médio e fundamental.
Parágrafo Único O retorno das aulas da educação infantil e ensino fundamental, da rede pública e privada no Município de Tangará, obedecerão ao calendário da Secretaria do Estado da Educação.
Art. 11 Fica autorizada reuniões presenciais de entidades, como associações comerciais, agremiações partidárias, com no máximo 50% (cinquenta por cento) da ocupação total de pessoas do local, observadas todas as normas sanitárias a fim de evitar a propagação do coronavírus.
Art. 12 Fica autorizado o uso de parques, praças, clubes socias e afins para atividades esportivas individuais, caminhadas, corrida e afins, devendo ser respeitado o uso de máscaras e o distanciamento social, além de todas as normas e ações de prevenção e protocolos sanitários já definidos pelo Município.
§ 1º Fica autorizado o funcionamento de quiosques em clubes e associações com limite máximo de 50% da capacidade de pessoas do ambiente.
§ 2º O presidente da entidade ou equivalente será responsabilizado pessoalmente ante ao não cumprimento das determinações impostas para o funcionamento.
Art. 13 Fica autorizado, no âmbito do Munícipio de Tangará, o transporte coletivo interestadual e intermunicipal, desde que observado o disposto na Portaria nº 583/2020, do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. Para o transporte de pacientes realizados pelo Município de Tangará, a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação deverá observar o limite de 70% (setenta por cento) de ocupação do veículo utilizado.
Art. 14 Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, em todos os ambientes, por toda pessoa que circular no território do município de Tangará.
Parágrafo Único. As regras para a utilização de máscara estão contidas no Decreto n° 070/20, devendo ser observadas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 15 Fica vedada a realização de comícios no território do Município de Tangará.
Art. 16 Fica autorizado o acesso de idosos e crianças, a qualquer horário, nos estabelecimentos comerciais de Tangará.
Art. 17 O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator e o responsável pelo estabelecimento às penas previstas na Lei Municipal n° 104/2019 e no Decreto–Lei Federal n° 2.848/40 – Código Penal Brasileiro – (art. 268 e 330), além, da suspensão imediata do funcionamento do estabelecimento até a constatação da regularização.
Art. 18 Deverão ser observadas as regras de funcionamento das atividades neste Decreto de acordo com o já definido pelo Município nas demais regulamentações vigentes.
Art. 19 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do munícipio.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 136, de 18 de setembro de 2020.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 575, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2693252

PORTARIA Nº 575, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 43, da Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio, expedido pela Diretora Geral, da Escola Municipal Crescer e Aprender;

Considerando, a situação atual em decorrência do COVID-19, a Servidora em questão, encontram-se exercendo suas funções de forma remota, as quais necessitam de maior tempo para elaboração e correção das respectivas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, o pagamento correspondente de 02 (duas) aulas excedentes, à Servidora MARILENE MACULAN RAISEL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA - NÍVEL DOC I - CLASSE A, a partir de 02 de maio de 2020.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo, será correspondente àquele que a Servidora vem percebendo normalmente, e perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/05/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 389, de 18 de junho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BÁU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 576, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2693309

PORTARIA Nº 576, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o Servidor recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do Servidor ANDRÉ LUIZ SCHNEIDER, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EXTERNO – NIVEL 13 – CLASSE B, a partir de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 06/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 577, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2693325

PORTARIA Nº 577, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO À SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 457, de 10 de setembro de 2019.

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2020, à Servidora ELIZA DUQUESNE DOS SANTOS SAMISTRARO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2693235

PORTARIA Nº. 578, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para manutenção do veículo Chevrolet Spin 1.8 ltz, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.429,10 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais com dez centavos), da empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, CNPJ nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 007/2020 - HMFR

Publicação Nº 2693226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 022/2020 Pregão Presencial n. 07/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES LABORATORIAIS DE INTERNAMENTO E DE EMERGÊNCIA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 11/11/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Outubro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 064/2020

Publicação Nº 2693153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 132/2020 Pregão Presencial n. 64/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS COM FINS DE MANUTEÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 10/11/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Outubro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 065/2020

Publicação Nº 2693123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 133/2020 Pregão Presencial n. 65/2020
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM EM SOLO COM ENSAIO CBR PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA VIA RURAL. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 12/11/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Outubro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

TP 011/2020

Publicação Nº 2693441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 130/2020 Tomada de Preço n. 11/2020
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA GARAGEM DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TANGARÁ/SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 13/11/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 26 de Outubro de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 204 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2691947

DECRETO Nº 204, DE 26 DE OUTUBRO 2020

Estabelece o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 035 de 03 de novembro de 2015 - Estatuto do Servidor Público Municipal- que estabelece em seu art. 209 o Dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro, mediante ponto facultativo das repartições públicas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na data de 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), nas repartições públicas da Administração Municipal de Tigrinhos SC, referente ao dia do servidor público, preservando-se os serviços essenciais com atendimento na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos/SC, 26 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020

Publicação Nº 2691939

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC.
Número da Ata: 032/2020
Licitante Vencedor: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Valor da Ata: R$ 20.455,80
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 040/2020, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2020, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019, Instrução Normativa nº. 206/2019, Decreto Municipal nº. 171/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/1990, Lei nº. 8.666/1993 e suas atualizações, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 26 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

Publicação Nº 2691941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC.
Número da Ata: 033/2020
Licitante Vencedor: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor da Ata: R$ 12.170,05
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 040/2020, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2020, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019, Instrução Normativa nº. 206/2019, Decreto Municipal nº. 171/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/1990, Lei nº. 8.666/1993 e suas atualizações, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 26 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020

Publicação Nº 2691943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020

Órgão Responsável: MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC.
Número da Ata: 034/2020
Licitante Vencedor: BAVARESCO & CIA LTDA
Valor da Ata: R$ 4.467,60
Amparo Legal: A presente Ata de Registro de Preços é originária do Processo Licitatório nº. 040/2020, na Modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2020, do Município de Tigrinhos, que foi realizado com base na Lei 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019, Instrução Normativa nº. 206/2019, Decreto Municipal nº. 171/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/1990, Lei nº. 8.666/1993 e suas atualizações, e por este Edital.

Tigrinhos/SC, em 26 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 312/2020

Publicação Nº 2691986

PORTARIA Nº. 312/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE RETORNO AO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipalde Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido o Retorno ao Trabalho ao Servidor Público Municipal, Sr. VANIR STIELER, portador do CPF nº. 031.341.661-35, efetivo no cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado sob a matrícula nº 504/01, a partir de 26 de Outubro de 2020, que estava em Licença para tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e seis de outubro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

201

Publicação Nº 2692061

DECRETO Nº 201 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 11, II e 68, VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes municipais da Educação Infantil constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 20 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

202

Publicação Nº 2692068

DECRETO Nº 202 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tigrinhos SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 11, II e 68, VI da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as diretrizes municipais do Ensino Fundamental constantes no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 20 de outubro de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

ANEXO DECRETO 201

Publicação Nº 2692065

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

DIRETRIZES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TIGRINHOS - SC
AGOSTO/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL
Derli Antonio de Oliveira

VICE PREFEITO MUNICIPAL
Milton José Huppes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Andrenize Cristina Rossa Lunkes

TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL
Marcia Adriani de Oliveira

CONSULTORIA TÉCNICA
Ires Frozza

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Jandira Gonçalves Debastiani

DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR
Roseli Terezinha de Campos

SECRETÁRIA DA ESCOLA
Eliane Miorando

PROFESSORES PARTICIPANTES

1. Jane Sirlei Timm Andretta
2. Marcia Adriani de Oliveira
3. Dulce Morschbacher
4. Maraisa de Vargas
5. Claudia Rodrigues Hisrscheiter
6. Jacinta Artemizia Gotardo
7. Camila de Oliveira Bach
8. Patricia Behling
9. Rosani Hoffmann
10. Claudete Wrzesinski Saito
11. Denise Aparecida Pramio
12. Juliane Miorando
13. Andressa Lucatelli
14. Marli dos Santos Bordignon
15. Gislaine Martens Kobs
16. Regina Z.Gatelli
17. Ludian Guisoni

ESTAGIÁRIAS PARTICIPANTES

1. Poliana de Vargas
2. Sheila Solange Hagemann Possidonio
3. Marise Rodrigues dos Santos

4. Ariane Vargas
5. Erica Talita Tuchtenhagen

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Competências gerais - BNCC 85
Figura 2- Etapas da educação 86

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1- Relação número de crianças por turma e número de professores 20
Quadro 2- Distribuição de turma por faixa etária 20
Quadro 3- Jornada de atendimento 21

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 7
1 INTRODUÇÃO 8
2 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 9
3 HISTÓRICO DA ESCOLA, CONTEXTUALIZAÇÃO NO TEMPO E ESPAÇO 12
4 CONTEXTO HISTÓRICO E LEGAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL 15
5 COMPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL 19
5.1 MATRÍCULA E FAIXA ETÁRIA 19
6 ORGANIZAÇÃO DE TURMAS E NÚMERO DE CRIANÇAS 20
6.1 JORNADA 21
7 CONCEPÇÕES 22
7.1 CONCEPÇÃO DE ESCOLA 22
7.2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO 23
7.3 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 24
7.4 CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA E DE CRIANÇA 25
7.4.1 Crianças de 0 a 3 anos 30
7.4.2 crianças de 4 a 5 anos 30
7.5 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 31
7.6 CONCEPÇÃO DE IGUALDADE, DIVERSIDADE E EQUIDADE 32
7.7 CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO 33
7.8 CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO 39
7.9 CONCEPÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM 40
8 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 43
9 OBJETIVOS 47
10 EDUCAÇÃO INFANTIL- PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS E POLÍTICOS 49
10.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS 49
10.2 PRINCÍPIOS POLÍTICOS 50
10.3 PRINCÍPIOS ESTÉTICOS 51
11 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR 53
11.1 EIXOS 53
11.1.1 Educar e cuidar como aspectos integrados 53
11.1.2 Interações e brincadeiras 55

11.1.3 Processo inclusivo 56
11.1.4 Relação com a família 59
11.1.5 Trabalho articulado com outras políticas 62
11 1.6 Organização do cotidiano e sua relação com os tempos e os espaços 64
12 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS 71
13 PERCURSO FORMATIVO 74
14 ROTINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL 75
15 DIVERSIDADE COMO PRINCÍPIO FORMATIVO NA EDUCAÇÃO BÁSICA 84
16 DEFINIÇÕES DE PAPÉIS 90
16.1 O PAPEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 90
6.2 O PAPEL DA GESTÃO 90
16.3 O PAPEL DO PROFESSOR 93
16.4 O PAPEL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS 95
17 ORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO 100
18 FORMAÇÃO CONTINUADA 103
19 A ARTICULAÇÃO COM O ENSINO FUNDAMENTAL 104
20 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA DIRETRIZ 105
21 ORGANIZADORES CURRICULARES POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA 106
21.1 BEBÊS (0 A 1 ANO E SEIS MESES) - BERÇÁRIO E MATERNAL I 107
21.1.1 Organizador Curricular por Grupos Etários 135
21.2 CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES) - MATERNAL II E III 138
21.2.1 Organizador curricular por grupos etários 167
21.3- CRIANÇAS PEQUENAS (4 E 5 ANOS E 11 MESES)- PRÉ I E PRÉ II 170
21.3.1 organizador curricular por grupos etários 209
REFERÊNCIAS 213

APRESENTAÇÃO

As Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Infantil do município de Tigrinhos/SC, foram elaboradas pela primeira vez no ano de 2015 e considerando a aprovação da Base Nacional Comum Curricular no ano de 2017 e o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense no ano de 2019, uma reestruração nos conceitos, na maneira de atuar e desenvolver as atividades, bem como os conteúdos a serem trabalhados por idade e etapas precisaram ser estudados e revistos.

Nos anos de 2019 e 2020 de uma forma democrática, num processo que contou com a participação de educadores, professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, equipe da Secretaria Municipal de Educação, supervisão e Assessoria da Professora Iris Frozza, reuniram-se diversas vezes para fazer estudos, construir conceitos e formular os textos que compõem este documento**,** pensando em estabelece princípios, diretrizes e propostas de ação para melhor organizar, sistematizar e significar as atividades desenvolvidas na Educação Infantil como um todo.

A elaboração das Diretrizes Curriculares contou com a participação de todos com discussão, análise, estudos voltados aos aspectos pedagógico e político. Político porque busca -se a formação de um determinado tipo de cidadão, escola e sociedade. Pedagógico, porque concretiza-se essas concepções através da ação educativa, que deve remeter a uma reflexão sobre a relação do homem no mundo e com o mundo, elaborando, executando e avaliando-o, de forma coletiva e compartilhada, diagnosticando a realidade escolar, junto à comunidade, da situação social, econômica, política e cultural da mesma, constituindo-se de conteúdos relevantes, que exigem habilidades para questionar, propondo alternativas, seleção e organização, privilegiando a relação entre os mesmos (conteúdos), procurando orientar numa perspectiva histórico-cultural, priorizando as relações mais democráticas e maior aprofundamento dos conteúdos.

1 INTRODUÇÃO

Com a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (2019), cada município Catarinense, ou rede de ensino teve a liberdade para optar pela adesão ou não a currículo Base, onde o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) informou a todos os dirigentes de todas as instituições ou redes de ensino à necessidade da observância do Artigo 4º da Resolução CEE/SC nº 070, de 17 de junho de 2019, que "Institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina", que assim determina: Art. 4º As instituições ou redes de ensino do Sistema Estadual de Educação poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Parágrafo único. As instituições ou redes de ensino que optarem por não aderir ao Currículo Base do Território Catarinense deverão produzir seu próprio referencial curricular, devendo, neste caso, cumprir o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 02/2017.

No município de Tigrinhos a adesão foi firmada pela assinatura do termo de adesão e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, e iniciou a conclusão das Diretrizes Municipais do Ensino Fundamental, estruturando os currículos e propostas pedagógicas do Ensino Fundamental da rede Municipal.

2 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Os limites territoriais contidos na Resolução n. 15, aprovada pela Câmara de Maravilha em 14/12/1961, e, depois encaminhada à Assembleia Legislativa, foram transcritos no art. 2º da Lei 977 de 09/06/1964, que oficializou a criação do Distrito de Tigrinhos.

Foi assim denominada a localidade, desde o início, por terem sido encontrados e caçados dois filhotes de tigre, num riacho próximo à sede desse distrito, que dista 11 quilômetros da cidade de Maravilha. A colonização iniciou em 1.945, sendo pioneiro Paulo Noll; seguido depois pelas famílias Schneider e Kohl.

O 1º comerciante foi Alberto Kohl. Tanto a 1º serraria quanto o 1º moinho dessa localidade foram instalados por Guilherme Reckers que depois transferiu residência para a cidade de Maravilha, sendo muito conhecido por sua dedicação à cura através de chás, a medicina alternativa. Era nonagenário e conhecido como Nono Reckers. Faleceu em 25/05/2003.

O Posto de Saúde de Tigrinhos foi instalado em 1.980 e a senhora Lierne Bernhard assou a atender, apesar dos parcos recursos e equipamentos, dentro do sistema de municipalização da saúde de então. O serviço telefônico ali chegou em 1.969, com um fio levando uma extensão da central da cidade, sendo que o aparelho, de cor preta, era abastecido a pilha. Algumas residências tiveram ramais, como a do Cide Canan, Arlindo Brentano e Nicola Detofol. Depois a Telesc instalou o sistema DDD.

Em 1966 foi instalado o Cartório de Registro Civil e Tabelionato – depois designado Serventia de Paz tendo por tabelião (Escrivão de Paz) Olivio Baczinski, empossado, após concurso, realizado no dia 24/05/1965. O 1º registro de nascimento foi o de Adelir José Fenstzke, feito no Livro A-1, fls. 01, com o numero 01, em data de 22/03/1966; o 1º casamento ali registrado, foi em 30/04/1966, sendo nubentes Romeu Gehelen e Carmelinda Badia, cujo termo foi lançado à folha 01 do Livro B-1, na presença do juiz de paz de Maravilha, Francisco Zanin; e o óbito, registrado no Livro C-1, fls. 01 foi no dia 17/04/1966, de Dorvalina Dias, tendo falecido neste mesmo dia, com atestado de óbito firmado pelo medico Orlando Zawadski.

O 1º juiz de paz de Tigrinhos foi Egon Wehrmann, tendo tomado posse no dia 1º/09/1966. O 1º intendente da subprefeitura instalada em 1965, foi Adolfo Wehrmann.

O loteamento do perímetro urbano do distrito foi aprovado 14/02/1962.

No campo religioso, a Igreja Evangélica Congregacional do Brasil iniciou a formação de sua comunidade em 1954, com 9 membros. A Igreja Evangélica de Confissão Luterana está

ali com uma comunidade, fundada em 1958, tendo o templo, de alvenaria, localizado próximo à Escola de Tigrinhos. A Igreja Católica ali formou comunidade, com 19 famílias, em 1959. A capela está localizada na entrada da sede do então distrito, próxima à escola. Um forte vendaval a destroçou, na noite de 06/01/1980, atingindo também o pavilhão, a escola e residências. Foram reconstruídos logo em seguida. Embora sejam diversos os grupos de cunho religioso organizados, com seus cultos diferentes, existe diálogo e harmonia entre eles.

Um dos destaques promocionais merecidos por este distrito foi alcançado através do esporte. A Sociedade Esportiva Fluminense, fundada em 24/12/1960, faz parte da Liga Maravilhense de Desportos, estando registrada também na Federação Catarinense, desde 1981. Tem um passado de glorias! Foi no dia 28/05/1961 que realizou o 1º torneio e seu campo de futebol, com a participação de 8 equipes. Possui bom estádio, recentemente refeito pela prefeitura municipal, considerando que este imóvel passou a fazer parte do patrimônio municipal, desde 19/03/2002, em decorrência da Lei n. 289/2002.

Além da sociedade esportiva, em Tigrinhos, surgiram outras sociedades: o Clube de Mães Unidas Venceremos, em 08/19/1975; e o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, em 20/02/1991.

No sistema político, o 1º representante que o distrito elegeu para Câmara de Vereadores de Maravilha, foi Olívio Baczinski (Arena), para 5ª legislatura (1973-1977). O Baczinski candidatou-se também, em duas oportunidades ao cargo de prefeito de Maravilha: 1976 (Arena) e 1982 (PDS), não logrando êxito. O filho, Cláudio Baczinski, foi eleito para a 8ª legislatura (1989-1993), pelo PDS. Nas eleições de 1972, Miguel Nemirski ficou 1º suplente do MDB na Câmara e assumiu efetivamente em 1974, com a morte trágica do titular, Dionísio João Rossi, ocorrida em 03/08/1974; na 6ª legislatura (1977-1983), assumiu como titular, pelo MDB; foi, depois, eleito vice-prefeito (1985-1988), na chapa do PMDB; chegando ao cargo que sonhava: prefeito de Maravilha (1989-1992), inscrito em outro partido, o PDT. Romildo Ferreira Coelho (PMDB) iniciou como suplente de vereador, mas assumiu efetivamente a 7ª legislatura (1983-1989), ocupando a vaga deixada pelo titular, Darwin João Krauspenhar, que transferiu residência para Florianópolis.

A história deste distrito, fazendo parte do Município de Maravilha termina aqui. Em 30/05/1995, foi reconhecido como Município, passando a escolher o seu prefeito e eleger seus vereadores, tendo leis, orçamento e administração próprios, a partir de 1º de janeiro de 1997.

No Brasil, com as novas leis que dizem respeito às emancipações introduzidas pela Carta Magna de 1988, houve uma onda de movimentos emancipacionistas. Por ser distrito – instalado há mais de 30 anos – Tigrinhos também foi considerado apto para isso, sendo

constituída uma comissão com o objetivo de reivindicar a emancipação. Expostas as razões, a comunidade uniu-se, embora houvesse, antes, diversidade de interesses em jogo. A comissão pró-emancipação de Tigrinhos escolheu como presidente o professor Fernando Martim. Compunham a diretoria, ainda, Cláudio Baczinski (secretario), Osni Diesel (2º secretario) e Jair Lowis (tesoureiro). O conselho fiscal era formado por Abílio Weber, Nelci Kluge, Lauri Beckert e Edemilson Manfrin. Preparado pelo Poder Judiciário (TER), o plebiscito foi realizado no dia 19/03/1995, apresentando o seguinte resultado: eleitores da área de abrangência: 1.491; quórum 1.006. Desses, 927 votaram sim, 75 votaram não e 4 votos em branco. Depois de aprovada pela Assembleia Legislativa, o governador Paulo Afonso sancionou a Lei que cria o Município de Tigrinhos, no dia 29/09/1995.

A instalação oficial deu-se no 1º dia do ano de 1997, juntamente com a posse do 1º prefeito e dos vereadores que compunham a 1ª Legislatura, escolhidos democraticamente, através do voto direto e secreto, no dia 03/10/1996

Numa área territorial de 57,2 quilômetros quadrados, estão organizadas, no Município de Tigrinhos, 9 comunidades interioranas, tendo o nome de linha: Boa Esperança, Cabeceira do Tigrinhos, Coroa da Serra, Fátima, Lajeado do Tigre, Lajeado Trindade, Nova, São João e Secchi. A economia é essencialmente agrícola, baseada na produção de milho, soja, feijão, fumo, além da bovinocultura de leite e suinocultura, avicultura e, em menor escala psicultura.

3 HISTÓRICO DA ESCOLA, CONTEXTUALIZAÇÃO NO TEMPO E ESPAÇO

A Educação Infantil no município de Tigrinhos teve início no ano de 1991, quando Tigrinhos ainda pertencia ao Município de Maravilha, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.596/91 que criou o Jardim de Infância Criança Sorriso no Distrito de Tigrinhos, as aulas aconteciam na Escola Básica de Tigrinhos em uma sala cedida ao Jardim de Infância e atendia no início somente os alunos em idade de jardim e pré-escola (5 e 6 anos de idade). No ano de 2005 a Secretaria Municipal de Educação através do Conselho Municipal de Educação implantou a turma do Maternal com crianças de 3 anos de idade (creche).

No ano de 2006, com a Lei Municipal nº 414/2006 de 08 de novembro de 2006, o Jardim de Infância Criança Sorriso passou a ter nova nomenclatura sendo Centro de Educação Infantil Criança Sorriso e a partir do início do ano letivo de 2007, passou a atender as crianças da educação infantil em prédio próprio e a partir de 2 anos de idade (creche), localizado na área urbana do município de Tigrinhos, na Rua Felipe Baczinski.

O Centro de Educação Infantil atendia 69 crianças em quatro turmas, sendo Maternal I, com idade de 2 anos, Maternal II com idade de 3 anos , Jardim com 4 anos de idade e pré-escolar com a idade de 5 anos, a data base para a matrícula era até dia 31 de julho do ano letivo. As turmas estavam divididas no turno matutino e vespertino.

A unidade escolar possuía a área de 360,72 m² toda cercada com tela e postes de concreto e apresentava espaço físico e materiais adequados para atender a demanda de alunos, possuía duas salas de aula, cozinha, sala dos professores, secretária, banheiros adaptados ao tamanho das crianças, área coberta, parque infantil cercado, constituindo partes importantes para o desenvolvimento infantil e formação da cidadania.

No ano de 2012, o projeto do Governo Federal chamado Proinfância contemplou o município de Tigrinhos com a construção da creche tipo “C”.

No mês de abril de 2012, foi realizada a mudança para o novo prédio e em junho de 2012 com a Lei Municipal n° 667/2012 de 2 de julho de 2012, alterou o nome de Centro de Educação Infantil Criança Sorriso para Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso.

No ano de 2013 a Unidade Escolar passou a atender crianças que completavam 1 (um) ano de idade, na turma do MATERNAL I (creche), até a data corte de 31 de março do ano letivo, sendo está a data corte de idade para todas turmas.

No ano de 2019 a Unidade Escolar passou a atender as crianças a partir de 4 meses de idade , na turma do BERÇÁRIO (creche), até a data corte de 31 de março do ano letivo, sendo está a data corte de idade para todas turmas.

A unidade escolar é mantida pelo município e os alunos residem na zona rural e urbana.

Através de convites e divulgações a escola busca sempre estar convidando a comunidade para participar de reuniões, palestras e demais eventos, sejam de cunho festivo ou reflexivo, para mostrar o trabalho desenvolvido e promover a inserção entre escola, família e comunidade.

A comunidade é muito prestativa e atenciosa com o andamento e realização das atividades didáticas e pedagógicas, pois sempre que solicitada participa.

No ano de 2020, a Unidade Escolar apresenta dez turmas de alunos divididas nos turno matutino e vespertino, sendo que no turno matutino estudam as crianças de 4(quatro) anos de idade em duas turmas de PRÉ I e crianças de 5 (cinco) anos de idade em duas turmas de PRÉ II. No turno vespertino estudam as crianças na etapa da creche em berçario, uma turma de Maternal I, duas turmas de Maternal II e uma duas turmas de Maternal III, totalizando no ano letivo 129(cento e vinte e nove) crianças matriculadas.

A população Tigrinhense é constituída por diversas etnias: italianos, poloneses, alemães, caboclos e mestiços entre outros, muitos oriundos do Rio Grande do Sul. A economia baseia-se principalmente na agricultura, indústria (iniciando suas atividades) e pecuária (criação de aves e suínos, gado de corte e leiteiro). No lazer se inclui o esporte, jantares de confraternização, bailes, festas comemorativas, Praça Municipal.

O município conta com diversas entidades que prestam serviços à comunidade abrangendo clubes de serviços, clube de mães, de damas, voluntárias, esportivos, idosos e associações.

Todos os munícipes têm acesso a algum tipo de meio de comunicação (telefone, rádio televisão) bem como circulação de diversos tipos de jornais regionais, internet com abrangência em todo o município (urbano e rural).

A comunidade escolar predominantemente é de agricultores, assalariados vinculados a pequenas e médias empresas (no município e em municípios vizinhos), diaristas sem vínculo empregatícios, pequenos empresários e servidores públicos.

A maior dificuldade enfrentada pelas famílias que residem na agricultura é a falta de uma política agrícola que valorize as pequenas propriedades rurais, mas a maioria das famílias buscam novas alternativas de rentabilidade.

A escola absorve alunos oriundos de família de classe média, média baixa, sendo que uma minoria possui uma renda melhor.

Por ser um município de pequeno porte a população têm acesso aos serviços básicos de saúde, educação e de assistência social.

As famílias independentes da classe social a qual pertencem se organizam das mais diversas maneiras, além da família constituída pelo pai, mãe e filhos, hoje há famílias nas quais apenas a mãe ou o pai estão presentes. Existem ainda, as famílias que se reconstruíram por meio de novos casamentos e possuem filhos oriundos dessa nova relação

4 CONTEXTO HISTÓRICO E LEGAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

As concepções sobre os cuidados das crianças começam a surgir a partir de 1521, sendo que as instituições responsáveis por receber essas crianças na época eram as câmaras municipais e posteriormente eram encaminhadas para casas particulares, onde permaneciam até os três anos de idade.

Com o aumento do número de crianças a partir do século XVII ocorre o recolhimento de crianças abandonadas em asilos.

No século XVIII foram criadas as casas de expostos, e nessas casas permaneciam até os sete anos de idade, depois eram encaminhadas pelo juiz para as casas de trabalho. A casa dos expostos era uma instituição brasileira de mais longa vida, com a finalidade de valorizar e institucionalizar o enjeitamento da criança desvalorizada (negra – mestiça - ilegítima) com o intuito de proteger a moral da família.

Nessa época as crianças eram vistas como mercadoria/mão de obra pelo Brasil colonial, já o Brasil império ocupava-se em ampliações de instituições destinadas a atender crianças e adolescentes órfãs e abandonados.

O Brasil República via a criança como mercado de trabalho exploratório sem acesso a escola por exclusão social remetendo à criança a criminalidade juvenil.

No Brasil República, inicia-se a construção de creches, a partir da inserção do trabalho feminino nas fábricas, sendo inaugurada em 1899 a Creche da Fábrica Dos Tecidos Corcovados (RJ). No mesmo ano surge o Instituto Particular de Proteção à Infância, em paralelo, os imigrantes europeus com mais poder aquisitivo criam uma série de Escolas Infantis para atendimento de seus filhos. Sendo este o ponto inicial para o desenvolvimento das escolas infantis, em 1908, em Belo Horizonte, surge a primeira Escola Infantil e em 1909 no Rio de Janeiro surge o Primeiro Jardim de Infância.

No início do século XX a urbanização e a industrialização se intensificaram, as famílias já não moravam mais nas fazendas, onde trabalhavam e viviam, passa a ter maior concentração nos centros, onde as mulheres, tornam-se mão-de-obra nas fábricas, tendo necessidade de deixar os filhos aos cuidados de outras pessoas, chamadas ”criadeiras”, “fazedoras de anjos”, consideradas assim pela precariedade de condições higiênicas e de materiais.

Com o advento da imigração, nas décadas de 20 e 30, surge a contratação de trabalhadores mais qualificados e politizados (jovens do sexo masculino com produtividade imediata) reduz a mão-de-obra feminina, mesmo assim passam a se organizar em sindicatos

para buscar os direitos das mulheres trabalhadoras, para guarda e atendimento das crianças durante o horário de trabalho das mães.

As primeiras conquistas começam em 1923 com a primeira regularização do trabalho da mulher que aconteceram de maneira conflitantes prevendo a instalação de creches e salas de amamentação próximas aos locais de trabalho. Ainda em 1922, no Rio de Janeiro aconteceu o primeiro Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, onde discutiram temas como Educação moral e higiênica, aprimoramento da raça, com ênfase no papel da mulher como cuidadora. Surgiram as primeiras regulamentações para crianças pequenas em escolas maternais e jardins de infância.

Em 1932, com o movimento dos Pioneiros, lutou-se pela instalação da educação pré-escolar como base do Sistema Escolar. Neste período acontece a Renovação Pedagógica atingindo mais os Jardins de Infância, onde estudavam as classes privilegiadas, enfatizando que nenhum deles era voltado ao atendimento dos menos favorecidos.

Em 1961, a LDB 4024/21 artigo 23, cita a educação pré-primária, mas não se responsabiliza e no artigo 24 as empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos foram estimuladas a organizar e manter, por iniciativa própria ou por cooperação com os poderes políticos, instituições de educação pré-primária.

No ano de 1971, com a LDB 5692/71, ampara que os sistemas velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebem educação em escolas maternais, jardins de infância ou instituições equivalentes. Outras áreas além dos religiosos, juristas e médicos passaram a se preocupar com a vida moral e familiar da criança, atribuindo assim novos olhares para a infância.

Com a quantidade maior de crianças abandonadas e negligenciadas a delinquência infantil tornou-se um problema de ordem pública, crescendo índices de mortalidade infantil devido as doenças.

Preocupados com a saúde infantil os médicos higienistas, junto com o Estado desenvolveram a puericultura, ciência que trata da higiene física e social da criança, sendo estes médicos responsáveis por abolir a Roda dos Expostos (condições precárias).

Com a abolição das Casas dos Expostos, o Estado sentiu-se pressionado a assumir responsabilidades sobre a infância. Com isso, percebemos que nas Instituições pré-escolares são sustentadas os três interesses básicos, (o médico - higienista, o jurídico-policial e o religioso), havendo uma polarização entre o assistencial e o educacional.

Na fase contemporânea, nota-se transformações de maneiras amplas e velozes, a partir do século XX estas mudanças tecnológicas políticas, científicas e religiosas começam a se intensificar, alterando o comportamento humano e social.

A mídia passa a influenciar fortemente o comportamento das massas, passando esta a ser uma necessidade ser atingida, via-se uma sociedade de consumo. Com isso, surgem dificuldades e o distanciamento nos relacionamentos, incertezas, ansiedades e instabilidade.

A construção de um projeto educacional implica em uma decisão acerca do futuro da sociedade e deve englobar segurança, proteção, liberdade e autonomia.

Desde meados do século XX, foram reinventadas as escolas infantis com o propósito de tornarem-se colaboradores, os homens e mulheres contemporâneos, na educação e cuidado das crianças, tornam-se espaços públicos e coletivos de aprendizagem, onde realiza-se ações de cuidado e educação, que antes foram considerados como vida privada.

A Constituição de 1988, no Art. 207, inciso IV, estabelece que a educação infantil será ofertada em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, Lei nº 9.394/96 estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, com vista ao desenvolvimento integral da Criança, prevendo:

> Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: IV - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade; I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)...II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) Art. 30. A educação infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade. II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013.V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

No período contemporâneo a educação infantil tem dado ênfase ao cuidar e educar. Educar significa propiciar as crianças situações que gerem aprendizagens contribuindo para o desenvolvimento das capacidades infantis, auxiliando para a melhoria das potencialidades corporais afetivas emocionais contribuindo na formação de crianças felizes e saudáveis.

O cuidar e educar são atitudes e procedimentos em torno da saúde da educação e do desenvolvimento infantil, considerando as necessidades das crianças, sendo baseados em conhecimentos específicos, biológico, emocional e intelectual da criança, considerando as diferentes realidades socioculturais.

Ao cuidar e educar estamos construindo a identidade da criança, preparando-a para um futuro melhor.

É preciso considerar que a concepção de creches e pré-escolas são formadas por funcionários (professores, direção, merendeiras, faxineiras, família, sociedade),espaço físico, recursos e materiais.

Há equívocos sobre como a escola de educação infantil está realizando as atividades em sala de aula. Ex. Atividades relacionadas ao ensino fundamental, treinos de grafismo como atividade para exercitar a coordenação motora e memorização. Muitas vezes o educador compreende como ser algo pedagógico as atividades realizadas somente na sala e atividades de pátio, como atividades de recreação, alimentação, banho e troca de fraldas, atividades somente como cuidado. Mas as atividades em educação infantil devem ser lúdicas, criando fantasia, experiências, exploração, diálogo e linguagem como forma de construção de conhecimento, articulando sempre o educar e cuidar.

5 COMPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL

5.1 MATRÍCULA E FAIXA ETÁRIA

A matrícula torna-se importante e é indispensável, pois estabelece vínculo, entre o aluno, família e Unidade Escolar. O ingresso de alunos se dará em qualquer época do ano respeitando a construção de seu conhecimento e a capacidade física da escola. A matrícula é realizada mediante preenchimento de formulário específico de cada Unidade Escolar e compreende:

a) admissão de alunos novos.
b) rematrículas de alunos já pertencentes a escola.
c) admissão de alunos por transferências.

Os documentos necessários para a matrícula são:

- Certidão de nascimento ou carteira de identidade
- Atestado de frequência, se a matrícula ocorrer no período em curso
- Número do cadastro no sistema INTELLI BR.
- Carteira de Vacinação ou declaração de pais/responsáveis que a criança está em dia com a vacinação.

A matrícula acontecerá anualmente em época a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

6 ORGANIZAÇÃO DE TURMAS E NÚMERO DE CRIANÇAS

As turmas serão organizadas em conformidade com as conveniências didático-pedagógicas, por três grupos e por faixa etária conforme a Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Base no Território Catarinense:

*Bebês (zero a 1 ano e 6 meses) - nomeados na Unidade Escolar como Berçário e Maternal I,

*Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) – nomeados na Unidade Escolar como Maternal II e III)

*Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses) - nomeados na Unidade Escolar como PRÉ I e PRÉ II.

Conforme os Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil, volume 2, ano 2008; e o Edital de Matrícula 001/2017 a composição dos grupos ou das turmas de crianças leva em conta tanto a quantidade equilibrada tanto de meninos e meninas como as características de desenvolvimento das crianças, as crianças nunca ficam sozinhas, tendo sempre nas turmas de creche uma professora e professor auxiliar/estagiário(a), a relação entre o número de crianças por agrupamento ou turma e o número de professoras ou professores de Educação Infantil por agrupamento varia de acordo com a faixa etária:

Quadro 1- Relação número de crianças por turma e número de professores

Turma	Idades	Nº de alunos por turma	Profissionais
Berçário	04 meses a 01 ano	06 a 08 crianças	01 professor e 01 auxiliar
Maternal I	01 a 02 anos	12 a 15 crianças	01 professor e 01 auxiliar
Maternal II	02 a 03 anos	15 a 18 crianças	01 professor e 01 auxiliar
Maternal III	03 a 04 anos	18 a 20 crianças	01 professor e 01 auxiliar
Pré I	04 a 05 anos	20 a 22 crianças	01 professor
Pré II	05 a 06 anos	20 a 22 crianças	01 professor

Fonte: Elaborado pelos autores

A faixa etária dever ser assim distribuída:

Quadro 2- Distribuição de turma por faixa etária

Turmas	Idade
Berçario	Completos 4 meses até 31 de março do ano letivo
Maternal I/creche	Completos 1 ano até 31 de março do ano letivo
Maternal II/creche	Completos 2 anos até 31 de março do ano letivo
Maternal III/creche	Completos 3 anos até 31 de março do ano letivo
Pré I	Completos 4 anos até 31 de março do ano letivo
Pré II	Completos 5 anos até 31 de março do ano letivo

Fonte: elaborado pelos autores.

6.1 JORNADA

A jornada no CEI. Proinfância Criança Sorriso acontece em período parcial, sendo:

Quadro 3- Jornada de atendimento

Turno matutino das 7:30 às 11:30	Turno Vespertino das 13:00 às 17:00
PRÉ-ESCOLA (turmas Pré I e II)	Bercário e Maternais

Fonte: Elaborado pelos autores.

7 CONCEPÇÕES

A Educação Infantil realiza seus planejamentos baseando-se em estudos teóricos para desenvolver o trabalho didático e pedagógico com equidade buscando o desenvolvimento integral do Ser Humano.

7.1 CONCEPÇÃO DE ESCOLA

A escola é uma instituição que possui uma função específica a desempenhar. Ela precisa ter uma prática competente e socialmente comprometida, clareza sobre a sua função social, ou seja, que tipo de homem quer formar, de acordo com sua visão de sociedade. Promovendo a formação e o desenvolvimento humano global dos alunos, para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária**.** Isso significa orientar-se por uma concepção de Educação Integral (que não se refere ao tempo de permanência do estudante no espaço escolar ou a uma determinada modalidade de escola).

Educação Integral indica promoção do desenvolvimento de crianças e jovens em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Esse direcionamento implica além dos aspectos acadêmicos, precisa-se expandir a capacidade dos alunos de lidar com seu corpo e bem-estar, emoções e relações, atuação profissional e cidadã, identidade e repertório cultural.

A escola precisa promover o desenvolvimento de competências, compreendidas como a soma de conhecimentos (saberes), habilidades (capacidade de aplicar esses saberes na vida cotidiana**),** atitudes **(**força interna necessária para utilização desses conhecimentos e habilidades**) .**

Dimensionar a capacidade de lidar com pensamento crítico, criatividade, sensibilidade cultural, diversidade, comunicação, tecnologias e cultura digital, projeto de vida, argumentação, autoconhecimento, autocuidado, emoções, empatia, colaboração, autonomia, ética, diversidade, responsabilidade, consciência socioambiental e cidadania, entre outros aspectos importantes para a vida no século 21.

A escola não pode formar para um mundo que não existe. A educação é um instrumento que transforma a pessoa tornando a responsável pelo próprio progresso e pelo bem da comunidade. Visualizar como um espaço de aprender interpretar o mundo para poder transformá-lo, a partir do domínio do conhecimento científico tecnológico e sócio histórico,

bem como do processo de construção do conhecimento. Logo, este proporcione a construção de políticas públicas que assegurem o direito à equidade e respeito às diferenças humanas.

7.2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

Para a educação acontecer de maneira justa e democrática é necessário entender o contexto da realidade educacional, planejar uma Unidade e o trabalho pedagógico, com visão de mundo, formação de valores, objetivos e compromissos.

Tendo em vista a realidade vivida hoje pela sociedade capitalista, competitiva e globalizada, é visível às desigualdades e injustiças, o que desencadeiam na perda de valores e formação de seres humanos passivos, acríticos e acomodados, sem perspectiva de futuro e melhores condições de vida.

A escola é uma instituição social que se caracteriza como um local de trabalho coletivo voltado para a formação dos indivíduos, sendo um processo contínuo ao longo da vida, busca caminhos para responder aos desafios da época, na qual mudanças científicas e tecnológicas ocorrem de forma rápidas, intensas assim impondo novas exigências às relações humanas, educativas e profissionais. A escola no contexto atual, precisa ser parte integrante do futuro que por agora se configura, ressignificando o seu papel, estabelecendo uma relação prazerosa entre conhecimento e o saber, desenvolvendo a comunicação, o pensamento crítico e trabalhando no sentido de levar o educando a resolver situações problemas, num processo dinâmico de construção do conhecimento.

No entanto, podemos falar de alguns indicadores de qualidade que possibilitam na escola a educação que nela se processa, valorizando nos seus projetos valores e limites, respeito às diferenças, critério de equidade a todos que consiste em tratar de forma diferente aqueles que não se encontram em situação de igualdade, um ambiente acolhedor e organizado, com vínculos que despertam a afetividade e solidariedade que possibilite a formação e construção da aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo em todos os aspectos físicos, sociais, afetivos e cognitivos.

Educar é tarefa que envolve complexidade. E nesta, impõe-se um olhar sobre a pluralidade do universo do educando, com suas diferenças individuais como cidadãos habitantes de uma democracia, que se faz diversificada, complexa e plural.

A educação para ser de qualidade precisa da ajuda da família que deve, portanto, se esforçar em estar presente em todos os momentos da vida de seus filhos. Presença que implica

envolvimento, comprometimento e colaboração. Deve estar atenta as dificuldades não só cognitivas, mas também comportamentais.

O ser humano é um ser que vive das relações com o outro e que se possa então, propiciar-lhe oportunidades de vivenciar o amor na família, na comunidade e na sociedade, revelando-o como sujeito agente da história, podendo transforma-la para que se realize um futuro mais promissor.

A educação infantil tem um papel fundamental na formação do indivíduo e reflete em uma melhora significativa no aprendizado da criança, repercutindo na formação de cidadãos conscientes, capazes de compreender e criticar a realidade, atuando na busca da superação das desigualdades e do respeito ao ser humano.

7.3 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação está permeada por desafios que demonstram a sua complexidade e importância para a sociedade. A Educação Infantil tem muita importância por ser o período que marca a primeira infância em que os indivíduos se desenvolvem nas dimensões: cognitivas, afetivas, corporais e sociais. Esse é um período essencial para a construção de seus conhecimentos e formação da sua personalidade.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, definem a Educação Infantil, como sendo:

> Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção. (BRASIL, 2010, p.12)

É necessário conhecer, estudar e entender sobre a infância, procurando reconhecer o processo através dos fatos históricos para entender os aspectos que interagem no exercício profissional das equipes que atuam com crianças desta faixa etária.

> O que se pode perceber é que existiram para justificar o surgimento das escolas infantis uma série de ideias sobre o que constituía uma “natureza infantil” que, de certa forma, traçava o destino social das crianças e justificava a intervenção dos governos a da filantropia para transformar as crianças em sujeitos úteis, numa sociedade desejada, que era definida por poucos (BUJES, 2001, p. 15).

A caminhada da Educação Infantil, ao longo da história foi permeada e influenciada

por mudanças sociais e econômicas no contexto social. Neste sentido, os sujeitos se constituem a partir das diferentes formas de intervenção educativa a que são submetidos.

A Educação Infantil tem muita importância por ser o período em que se desenvolvem nas dimensões: cognitivas, afetivas, corporais e sociais. Esse é um período essencial para a construção de seus conhecimentos e formação da sua personalidade. Neste sentido, os sujeitos se constituem a partir das diferentes formas de intervenção educativa a que são submetidos. É necessário conhecer estudar e entender sobre a infância, procurando reconhecer o processo através dos aspectos históricos para entender os aspectos que interagem no exercício no exercício profissional das equipes que atuam com crianças desta faixa etária.

7.4 CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA E DE CRIANÇA

A concepção de infância dos dias atuais é bem diferente de alguns séculos atrás. É importante destacar que a visão que se tem da criança é algo historicamente construído, por isso é que se pode perceber os grandes contrastes em relação ao sentimento de infância no decorrer dos tempos. Por maior estranheza que se cause a humanidade nem sempre viu a criança como um ser em particular, e por muito tempo a tratou como um adulto em miniatura.

De um ser sem importância, quase imperceptível, a criança num processo secular ocupa um maior destaque na sociedade, e a humanidade lhe lança um novo olhar. Nessa perspectiva o sentimento de infância é algo que caracteriza a criança, a sua essência enquanto ser, o seu modo de agir e pensar, que se diferencia da do adulto, e, portanto, merece um olhar mais específico.

Na Idade Média não havia clareza em relação ao período que caracterizava a infância, muitos se baseavam pela questão física e determinava a infância como o período que vai do nascimento dos dentes até os sete anos de idade, como mostra a citação da descrição feita por ARIÉS (1978).

Até o século XVII a sociedade não dava muita atenção às crianças. Devido às más condições sanitárias, a mortalidade infantil alcançava níveis alarmantes, por isso a criança era vista como um ser ao qual não se podia apegar, pois a qualquer momento ela poderia deixar de existir. Muitas não conseguiam ultrapassar a primeira infância.

O índice de natalidade também era alto, o que ocasionava uma espécie de substituição das crianças mortas., ÁRIES (1978) e seu comentário destaca que as pessoas não podiam se apegar muito a algo que era considerado uma perda eventual. A perda era vista como algo natural e que não merecia ser lamentada por muito tempo. Na Idade Média a criança era vista

como um ser em miniatura, assim que pudesse realizar algumas tarefas. Até a sua vestimenta era a cópia fiel da de um adulto

Segundo ÁRIES (1978), até o século XVII, a socialização da criança e a transmissão de valores e de conhecimentos não eram assegurados pelas famílias. A criança era afastada cedo de seus pais e passava a conviver com outros adultos, ajudando-os em suas tarefas. A partir daí, não se distinguia mais desses. Nesse contato, a criança passava dessa fase direto para a vida adulta.

No século XVII, entretanto, a criança, ou ao menos a criança de boa família, quer fosse nobre ou burguesa, não era mais vestida como os adultos. Ela agora tinha um traje reservado à sua idade, que a distinguia dos adultos. Esse fato essencial aparece logo ao primeiro olhar lançado às numerosas representações de criança do início do século XVII.

As mais importantes foram as reformas religiosas católicas e protestantes, que trouxeram um novo olhar sobre a criança e sua aprendizagem. Outro aspecto importante é a afetividade, que ganhou mais importância no seio na família. Essa afetividade era demonstrada, principalmente, por meio da valorização que a educação passou a ter. A aprendizagem das crianças, que antes se dava na convivência das crianças com os adultos em suas tarefas cotidianas, passou a dar-se na escola. O trabalho com fins educativos foi substituído pela escola, que passou a ser responsável pelo processo deformação. As crianças foram então separadas dos adultos e mantidas em escolas até estarem “prontas” para a vida em sociedade

Surge uma preocupação com a formação moral da criança e a igreja se encarrega em direcionar a aprendizagem, visando corrigir os desvios da criança, acreditava-se que ela era fruto do pecado, e deveria ser guiada para o caminho do bem. Entre os moralistas e os educadores do século XVII, formou-se o sentimento de infância que viria inspirar toda a educação do século XX. Daí vem a explicação dos tipos de atendimento destinados às crianças, de caráter repressor e compensatório.

De um lado a criança é vista como um ser inocente que precisa de cuidados, do outro como um ser fruto do pecado.

Segundo Kramer (1996),dois sentimentos são originados por uma nova postura da família em relação à criança, que passa a assumir mais efetivamente a sua função, a família começa a perceber a criança como um investimento futuro, que precisa ser preservado, e portanto deve ser afastada de maus físicos e morais, não é a família que é nova, mas, sim o sentimento de família que surge nos séculos XVI e XVII, inseparável do sentimento de infância.

A vida familiar ganha um caráter mais privado, e aos poucos a família assume o papel que antes era destinado à comunidade.

No século XVIII, além da educação a família passou a se interessar pelas questões relacionadas à higiene e à saúde da criança, o que levou a uma considerável diminuição dos índices de mortalidade.

As mudanças beneficiaram as crianças da burguesia, pois as crianças do povo continuaram a não ter acesso aos ganhos representados pela nova concepção de infância, como o direito à educação e a cuidados mais específicos, sendo direcionadas para o trabalho.

A criança sai do anonimato e lentamente ocupa um espaço de maior destaque na sociedade. Essa evolução traz modificações profundas em relação à educação, esta teve que procurar atender as novas demandas que foram desencadeadas pela valorização da criança, pois a aprendizagem além da questão religiosa passou a ser um dos pilares no atendimento à criança.

Percebe-se que nesse período começa a existir uma preocupação em conhecer a mentalidade das crianças a fim de adaptar os métodos de educação a elas, facilitando o processo de aprendizagem. Surge uma ênfase na imagem da criança como um anjo, "testemunho da inocência batismal" e, por isso, próximo de Cristo

O caráter cristão ao qual a educação das crianças foi ancorado. Com o surgimento do interesse nas crianças, começou a preocupação em ajudá-las a adquirir o princípio da razão e a fazer delas adultos cristãos e racionais. Esse paradigma norteou a educação do século XIX e XX.

Hoje, considerar a infância com o olhar da tendência Crítica é mais que limitar esse período como uma faixa etária. É olhar essa etapa da vida com características próprias, como período de desenvolvimento, construção do conhecimento e de criticidade, e esses se dão nas brincadeiras, nas interações que a criança estabelece com o meio e o outro. O olhar destinado a essa etapa da vida, como vimos é construído socialmente, assim como o comportamento dos infantes, por isso o que a criança é, compõe-se do que vive. É preciso também trazer o conceito de infância atrelado à cidadania, visto que leis expostas na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação garantem os direitos e deveres das crianças.

Outra ressalva deve-se ao fato de que a sociedade apresenta várias infâncias, visto que, nem todas as crianças vivem da mesma forma e tem acesso às mesmas oportunidades.

> [...] não se pode pensar em uma única infância, pois esta reflete as variações da cultura humana, sendo que numa mesma sociedade existem e são construídas diferentes infâncias. Esse é o resultado das variações das condições sociais em que

> as crianças vivem. A criança não é um ser isolado, ela se constitui nas relações sociais, nos diferentes tempos e espaços presentes em sua vida. (PROPOSTA CURRICULAR DE SANTA CATARINA: ESTUDOS TEMÁTICOS, 2005, p. 51)

Assim o termo infância sofre variações, de lugar, de tempo, de cultura, de sociedade e de classe social, não sendo algo estático, mas variável. Para entende-la é necessário entender a criança e o grupo social ao qual faz parte.

O conceito de criança foi construído historicamente e também varia dependendo do lugar, da religião e da classe social em que a criança está inserida. Nota-se da delimitação do termo aspectos comuns e características variáveis.

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente "Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos." Vista como sujeito de direito que prescinde de respeito e estimulo para seu desenvolvimento. Como pode-se observar nas Diretrizes Curriculares Nacionais par a Educação Infantil: definem criança como:

Sujeito Histórico e de direitos que, nas interações. Relações e práticas cotidianas que vivencia constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura (DCNEI, 2010, p.12)

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil traz o conceito de criança como:

> A criança como todo ser humano, é um sujeito social e histórico e faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade, com uma determinada cultura, em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também o marca. (BRASIL,1998, p.21)

Ao olharmos a sociedade vemos que as crianças estão inseridas em diferentes contextos, observarmos que o meio e classe social revelam características importantes destes seres.

> Assim crianças possuem características homogêneas (relativa ao período) e heterogêneas (relativa ao contexto social). Assim as crianças sentem e pensam de maneira própria, em suas interações com o mundo e com o outro aprendem. Expressam muito a respeito de sua vida, medos, desejos por meio de brincadeiras. A criança ser considerada um ser de ação, podemos afirmar que ela constrói o conhecimento, a visão do mundo de um jeito próprio, interagindo, brincando. (PROPOSTA CURRICULAR DE SANTA CATARINA: ESTUDOS TEMÁTICOS, 2005, p. 50).

Dentro deste conceito amplo de criança situamos A Educação Infantil, como primeira Etapa da Educação Básica voltada, segundo o Artigo 29 da LDB, ao desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco anos), contemplando aspectos físicos, psicológicos, intelectual e

social, com vistas a complementar a ação familiar e da comunidade. .Nela as concepções de Educar e cuidar se entrelaçam no fazer pedagógico em que as praticas são baseadas nos eixos estruturantes das interações e brincadeiras (DCNEI,2009).

Aos poucos os documentos que norteiam a Educação Infantil trarão o conceito de criança como ser ativo e construtor de cultura como vê-se na Base Nacional Comum Curricular:

> Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, impõe a necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola. (BNCC, p.38)

A criança cada vez mais protagonista do fazer educativo, não exclui o trabalho do Educador, mas o faz cada vez mais dinâmico e que proponha experiencias que levem a criança a desenvolver-se. Pautado, segundo a Base Nacional Comum Curricular, nos direitos de aprendizagem (Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se) e os campos de experiencia a serem alvo do planejamento. Além de trazerem objetivos de aprendizagens ligados a grupos etários delimitados (Bebês :de 0 a 1 e 6 meses, crianças bem pequenas: 1 ano e 7 meses a 3anos e 11 meses e crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses). O que de certa forma dá ao Educador uma clareza maior das idades e especificidade de cada grupo que compõe a crianças da Educação Infantil.

Portanto a criança da Educação Infantil é vista como um sujeito de direitos, situado historicamente e que precisa ter as suas necessidades físicas, cognitivas, psicológicas, emocionais e sociais supridas, caracterizando um atendimento integral e integrado da criança. Ela deve ter todas as suas dimensões respeitadas.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, definem quem é a criança:

> Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.(DCNEI,pg.12,2010)

Assim, a concepção da criança como um ser particular, com características bem diferentes das dos adultos, e contemporaneamente como portador de direitos enquanto cidadão, é que vai gerar as maiores mudanças na Educação Infantil, tornando o atendimento às crianças de 0 a 6 anos ainda mais específico, exigindo do educador uma postura consciente

de como deve ser realizado o trabalho com as crianças pequenas, quais as suas necessidades enquanto criança e enquanto cidadão.

7.4.1 Crianças de 0 a 3 anos

Dessa forma, a organização curricular da Educação Infantil pode considerar como norteadores as demandas inerentes a essa dinâmica vivenciada pelos sujeitos para delinear sua composição. Assim, de 0 a 3 anos pode-se garantir ênfase no desenvolvimento sensorial, emocional, corporal e das linguagens. Construção e reconhecimento da identidade. Abordagem didática embasada na ludicidade, com ênfase na experiência do brincar, na musicalização, nas vivências lógico-matemáticas, contação e escuta de histórias, além, de integração de rotinas de atenção e cuidado com a saúde do corpo e das emoções.

De acordo com Referenciais Curriculares para Educação Infantil (1998), seguem os conteúdos a ser trabalhados com as crianças de 0 a 3 anos de idade:

> Comunicação e expressão de seus desejos, desagrados, necessidades, preferências e vontades em brincadeiras e nas atividades cotidianas.• Reconhecimento progressivo do próprio corpo e das diferentes sensações e ritmos que produz.• Identificação progressiva de algumas singularidades próprias e das pessoas com as quais convive no seu cotidiano em situações de interação.• Iniciativa para pedir ajuda nas situações em que isso se fizer necessário.• Realização de pequenas ações cotidianas ao seu alcance para que adquira maior independência.• Interesse pelas brincadeiras e pela exploração de diferentes brinquedos.• Participação em brincadeiras de "esconder e achar" e em brincadeiras de imitação.• Escolha de brinquedos, objetos e espaços para brincar.• Participação e interesse em situações que envolvam a relação com o outro.• Respeito às regras simples de convívio social.• Higiene das mãos com ajuda.• Expressão e manifestação de desconforto relativo à presença ade urina e fezes nas fraldas.• Interesse em desprender-se das fraldas e utilizar o penico e o vaso sanitário.• Interesse em experimentar novos alimentos e comer sem ajuda.• Identificação de situações de risco no seu ambiente mais próximo.(BRASIL, vol. 2,1988, p.29)

As crianças nascem com muita curiosidade e uma vontade muito grande de aprender, possuem fases que precisam ser respeitadas para ter um saudável desenvolvimento na primeira infância.

7.4.2 crianças de 4 a 5 anos

Para as crianças de 4 a 5 anos o currículo pode oferecer condições para ampliar e aprofundar a abordagem acerca do desenvolvimento emocional, cognitivo, relacional, estético, social, das linguagens e das tecnologias. Os desdobramentos didáticos envolvem a construção da auto representação, da representação das coisas e das relações: cores, tamanhos, desenhos, número,

numerais, letras, palavras, músicas, histórias, observações, experiências, valores, modelos, imagem da e na família, contato com o meio ambiente natural, uso dos recursos naturais, formas responsáveis de consumo, trocas e reaproveitamento de materiais, reconhecimento das manifestações socioculturais locais de diferentes origens e combinações de distintos atributos.

De acordo com Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, (1998), seguem os conteúdos a ser trabalhados com as crianças

> Expressão, manifestação e controle progressivo de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas.• Iniciativa para resolver pequenos problemas do cotidiano, pedindo ajuda se necessário.• Identificação progressiva de algumas singularidades próprias e das pessoas com as quais convive no seu cotidiano em situações de interação.• Participação em situações de brincadeira nas quais as crianças escolham os parceiros, os objetos, os temas, o espaço e as personagens.• Participação de meninos e meninas igualmente em brincadeiras de futebol, casinha, pular corda etc.• Valorização do diálogo como uma forma de lidar com os conflitos.• Participação na realização de pequenas tarefas do cotidiano que envolvam ações de cooperação, solidariedade e ajuda na relação com os outros.• Respeito às características pessoais relacionadas ao gênero, etnia, peso, estatura etc.• Valorização da limpeza e aparência pessoal.• Respeito e valorização da cultura de seu grupo de origem e de outros grupos.• Conhecimento, respeito e utilização de algumas regras elementares de convívio social.• Participação em situações que envolvam a combinação de algumas regras de convivência em grupo e aquelas referentes ao uso dos materiais e do espaço, quando isso for pertinente.• Valorização dos cuidados com os materiais de uso individual e coletivo.• Procedimentos relacionados à alimentação e à higiene das mãos, cuidado e limpeza pessoal das várias partes do corpo.• Utilização adequada dos sanitários.• Identificação de situações de risco no seu ambiente mais próximo.• Procedimentos básicos de prevenção a acidentes e autocuidado. (BRASIL, vol. 2, 1998, p.37 e 38)

Deste modo, é necessário pensar e articular condições de organização de espaços, tempos, materiais e das interações nas atividades para que as crianças possam expressar sua imaginação nos gestos, no corpo, na oralidade e na língua dos sinais, no faz de conta, no desenho e em suas primeiras tentativas de escrita.

7.5 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Conforme a Base Nacional Comum Curricular, o conceito de educação integral se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir.

A BNCC ainda destaca que a sociedade contemporânea impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado.

A educação integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidade locais.

Dentro deste contexto cabe a escola oportunizar momentos de integração e socialização entre os envolvidos, mediando e buscando envolver escola e comunidade.

Uma proposta de educação integral, é fundamental que os educadores constituam autonomia para reconhecer as demandas dos alunos, as oportunidades que se colocam no processo de ensino-aprendizagem.

A educação integral é todo e qualquer processo com potencial educativo.

A concepção de educação integral se apoia em cinco eixos principais, sem os quais entende-se que ela não pode acontecer: centralidade do estudante, aprendizagem permanente, inclusão, gestão democrática e territoriedade.

Para a educação integral, o estudante deve ser o centro do planejamento.

7.6 CONCEPÇÃO DE IGUALDADE, DIVERSIDADE E EQUIDADE

A BNCC explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a IGUALDADE educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas. Essa IGUALDADE deve valer também para as oportunidades de ingresso e permanência em uma escola de Educação Básica, sem o que o direito de aprender não se concretiza.

Conforme a Base Nacional Comum Curricular no Brasil, ao longo de sua história, naturalizou desigualdades educacionais em relação ao acesso à escola, à permanência dos estudantes e ao seu aprendizado. São amplamente conhecidas as enormes desigualdades e DIVERSIDADES entre os grupos de estudantes definidos por raça, sexo e condição socioeconômica de suas famílias. Diante desse quadro, as decisões curriculares e didático-pedagógicas das Secretarias de Educação, o planejamento do trabalho anual das instituições escolares e as rotinas e os eventos do cotidiano escolar devem levar em consideração a necessidade de superação dessas desigualdades. Para isso, os sistemas e redes de ensino e as instituições escolares devem se planejar com um claro foco na EQUIDADE, que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes.

A equidade busca garantir a oferta de oportunidades iguais a todos, a fim de fazer a sociedade mais justa. Precisamos olhar para as desigualdades de aprendizado entre alunos

oriundos de diferentes realidades sociais para garantir que eles também estejam aprendendo e tirando proveito das oportunidades que a educação traz. Por isso, quando falamos em educação, devemos sempre incluir o termo equidade. É o casamento entre qualidade e equidade que poderá realmente superar as desigualdades sociais do pais e garantir que todos estejam incluídos no processo democrático de direito.

A educação é condição necessária para o desenvolvimento de uma sociedade em todos os aspectos. Sendo assim, todos os indivíduos tem direito ao pleno desenvolvimento, de forma que possam contribuir em sua coletividade. Nesse sentido, acredita-se que a educação dever ser equitativa, garantindo o acesso aos recursos educacionais aos que mais precisam e o desenvolvimento destes, independente das condições sociais e econômicas nas quais se encontram e que porventura possam impedir ou dificultar o acesso a educação, a permanência na escola e o pleno desenvolvimento.

7.7 CONCEPÇÃO DE CURRÍCULO

Na Educação o Currículo é entendido como um modo em que se organiza as práticas educativas no âmbito colar, aponta como referência a organização dos espaços, da rotina, dos materiais que disponibilizamos para as crianças, bem como, as experiências com as linguagens verbais e não verbais que lhes serão proporcionadas e o modo como vamos recebê-la, nos despedir delas, trocá-las, alimentá-las durante seu Período na instituição.

Sendo assim, o Currículo é entendido como um conjunto de experiências, aos saberes e conhecimentos, intencionalmente selecionados e organizados pelos profissionais da Educação Infantil, para serem vivenciados pelas crianças.

> Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade(DCNEI,pg.12,2010)

Para que o trabalho acontece com qualidade currículo deve pronunciar os conhecimentos e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico da sociedade por meio de práticas planejadas e permanentemente avaliadas que estruturam o cotidiano das instituições.

O currículo da unidade escolar prevê suas práticas a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil 2010, tendo como: “Eixos do currículo: As práticas

pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira e Garantir experiências que:

* Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

* Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

* Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

* Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

* Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

* Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

* Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;

* Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

* Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

* Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

* Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

* Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

A organização curricular baseia na Base Nacional Comum Curricular e na implantação do Currículo Base de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Território Catarinense, seguindo os direitos de aprendizagem: **conviver**, **brincar**, **participar**, **explorar**, **expressar**, **conhecer-se**.

• **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

• **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

• **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

• **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

• **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

• **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

A organização Curricular da Educação Infantil está estruturada nos cinco campos de experiências: **Eu, o outro e o nós**; **Corpo, gestos e movimentos**; **Traços, sons, cores e formas**; **Escuta, fala, pensamento e imaginação**; e **Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações**.

- **O eu, o outro e o nós** – É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando- se como seres

individuais e sociais. Ao mesmo tempo que participam de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Por sua vez, na Educação Infantil, é preciso criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais, outros modos de vida, diferentes atitudes, técnicas e rituais de cuidados pessoais e do grupo, costumes, celebrações e narrativas. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesmas e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos.

- **Corpo, gestos e movimentos** – Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam- -se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.)
- **Traços, sons, cores e formas** – Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem,

colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, manifestação e apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

- **Escuta, fala, pensamento e imaginação** – Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à

imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em *escritas espontâneas*, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.

- **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** – As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram também curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano.

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. Tais práticas são efetivadas por meio de relações sociais que as crianças desde bem pequenas estabelecem com os professores e as outras crianças, e afetam a construção de suas identidades.

Requer planejamento e constante avaliação, das práticas que estruturam o cotidiano das instituições de Educação Infantil devem considerar a integralidade e indivisibilidade das várias dimensões (expressiva, motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural), apontar as experiências de aprendizagem que se espera promover junto às crianças e efetivar-se por meio de modalidades que assegurem as metas educacionais de seu projeto pedagógico.

A Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). E em seu Art. 3º, afirma que o currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a cinco anos de idade. O Art. 4º rege que as propostas pedagógicas da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

7.8 CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO

Avaliar, na etimologia do termo, remete ao entendimento de atribuir valor, valorizar, reconhecendo a importância ou relevância do que está em questão, tendo como referência aquilo que se propõe ou se projeta.

Quando se refere a educação, a avaliação, de acordo com o referenciado na lei nº 9.394/96, consiste na finalidade de acompanhar e repensar a ação pedagógica desenvolvida.

Na Educação Infantil, a avaliação, bem como as outras práticas educativas, revela as concepções político pedagógicas de uma instituição.

A avaliação permeia todo o desenvolvimento do processo educativo, como uma prática constante e efetiva. Serve como ponto de partida para se efetivar o planejamento e mediar experiências significativas, contribuindo para o desenvolvimento pleno das crianças.

A avaliação enquanto função reflexiva e orientadora da ação pedagógica, está contida na prepositiva do MEC, em documento que enfatiza:

> A avaliação é instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens das crianças. Ela deve incidir sobre todo o contexto de aprendizagem: as atividades propostas e o modo como foram realizadas, as instruções e os apoios oferecidos às crianças individualmente e ao coletivo de crianças, a forma como o professor respondeu às manifestações e às interações das crianças, os agrupamentos que as crianças formaram, o material oferecido e o espaço e o tempo garantidos para a realização das atividades. (BRASIL, 2009b, p. 17).

Cipriano, 2007, recorrendo as ideias de Paulo Freire reafirma que a avaliação consiste em exercício de reflexão, com propósito de intervir e influenciar na tomada de decisão para transformação da realidade.

> A avaliação é um exercício de reflexão, capacidade única e exclusiva do ser humano, de pensar os seus atos, de analisá-los, interagir não só com o mundo, mas também com os outros seres, e de influenciar na tomada de decisões e transformação da realidade. Desta forma, pode contribuir para o aluno "ter a consciência do inacabado do ser humano, impulsionando os sujeitos à invenção da existência, à criação de um mundo não natural na busca de superação dos desafios postos pela própria existência, levando-os assim à construção contínua da cultura, da história, da sociedade" (FREIRE, 2000 apud CIPRIANO, 2007, p.48).

Considerando o pensamento desses teóricos, podemos aferir que na Educação Infantil, a avaliação não pode ser considerada para fins classificatórios, nem como mecanismo de retenção, mas para situar o potencial de desenvolvimento da criança de forma integral, contribuindo para a construção de estratégias que proporcionem melhores condições de aprendizagem.

7.9 CONCEPÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM

No contexto da sociedade atual, são imensos os desafios que se interpõe a educação institucional.

Diversos estudos e pesquisas apontam para uma urgente necessidade de superação das posturas e práticas tradicionais que ainda persistem no bojo das instituições de ensino.

Novos tempos estão a exigir novos modos de viver e conviver neste momento em que as mudanças sociais se apresentam de forma aceleradas e intensas como nunca foram antes sentidas.

Cabe a escola e aos educadores, de modo geral, estar sintonizado com esse contexto globalizado, que exige uma reconfiguração do fazer pedagógico a partir de iniciativas e práticas inovadoras e inclusivas.

A realidade atual exige atenção especial à comunidade, ao contexto familiar, as novas modalidades condicionantes de trabalho e renda, em geral limitantes, no convívio entre pais e filhos.

No atual momento histórico, estamos nos movendo em um imenso cenário de angústias e incertezas, uma avalanche que atingiu em cheio a escola, exigindo uma urgente tomada de decisão para a qual gestores e educadores jamais estiveram preparados.

O distanciamento social, com as crianças fora da escola, impõe aos educadores o maior desafio de todos os tempos. Oferecer atendimento pedagógico, construindo experiências através da modalidade online, na educação infantil, mesmo para as crianças bem pequenas.

Esta nova configuração do ensino aprendizagem está exigindo que se conjugue na prática o verbo reinventa, no âmbito da escola, em especial da educação infantil.

Considerando o longo período de ausência das crianças no ambiente escolar, todos os esforços estão convergindo no sentido de apresentar alternativas possível para as famílias estar mediando atividades pedagógicas com as crianças, a partir de orientações dos professores através das mídias.

Essa prática reinventada pressupõe diferentes olhares e uma ampla reflexão sobre o desenvolvimento da aprendizagem das crianças nesta fase tão significativa da infância. Cabe aos gestores e educadores oferecer as condições plausíveis para dar continuidade às atividades a partir da organização, do planejamento e seleção de pautas criativas, que despertam o interesse e proporcionem o envolvimento das crianças e seus familiares, explorando os diversos campos de experiências que são fundamentais para o desenvolvimento multidimensional do ser humano.

> (...) um currículo só se efetiva na prática, com a ação dos profissionais e dos professores – estes compreendidos como mediadores do processo, de modo a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças possibilitados por meio de campos de experiências e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. (Curr. Base Terr. Cat. p.102)

Outro aspecto importante a ser considerado refere-se ao tempo disponível no âmbito familiar dedicado ao atendimento das necessidades educacionais destas crianças. Seria ingênuo acreditar que essa dinâmica no atendimento se equivale ao tempo na instituição escolar.

Contudo torna-se necessário entender que apesar dos esforços empreendidos, persistirão muitas lacunas a serem retomadas e reelaboradas em momentos posteriores. No entanto vale lembrar que muitas outras experiências compensadoras estarão sendo forjadas na

convivência familiar, potencializando a aprendizagem da criança, principalmente no que se refere ao valor atribuído pela família à escola.

Com a maior exposição do trabalho dos educadores através dos meios tecnológicos, as famílias passam a reconhecer a seriedade e importância do trabalho desenvolvido pelos educadores, atribuindo maior valorização e respeito pelos profissionais e pela instituição escolar.

Recorremos à teoria de Vygotsky para melhor entendimento da concepção de ensino aprendizagem. Para esse teórico a relação entre desenvolvimento e aprendizagem não consiste em processos idênticos, mas movimentos sincronizados que podem ocorrer de forma simultânea.

Vygotsky (2001, p.115) afirma que:

> [...] a aprendizagem não é, em si mesma, desenvolvimento, mas uma correta organização da aprendizagem da criança conduz ao desenvolvimento mental, ativa todo um grupo de processos de desenvolvimento, e esta ativação não poderia produzir-se sem a aprendizagem. Por isso, a aprendizagem é um momento intrinsecamente necessário e universal para que se desenvolvam na criança essas características humanas não-naturais, mas formadas historicamente.

O pensamento do autor remete a reflexão sobre a importância do ensino como princípio organizador para que ocorra a aprendizagem e o desenvolvimento como processos evolutivos do ser humano.

Estudos e pesquisas contemporâneos na área das neurociências indicam que na primeira infância a capacidade de aprendizagem e desenvolvimento humano é tão acelerada que não se compara a nenhuma outra fase da vida.

Na fase da Educação Infantil, a atenção dos educadores precisa estar voltada para dois importantes aspectos, o cuidar e o educar, estimulando o potencial latente, com atividades significativas e interessantes, para que ocorra a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças. De acordo com a proposta interacionista, a aprendizagem, considerada como um processo de socialização de saberes, que se desenvolve pela interação.

A atuação do professor, como mediador, que planeja, que organiza estratégias e atividades para serem desenvolvidas com as crianças, torna-se fundamental no âmbito da instituição escolar para que ocorra a aprendizagem e o desenvolvimento de forma natural.

8 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O papel do professor na educação infantil é fundamental, uma vez que é ele quem cria os espaços, disponibiliza materiais, participa das brincadeiras, pois o bom andamento das atividades de ensino depende diretamente da ação docente, de como se faz a mediação da construção do conhecimento, o professor que atua na educação infantil deve ter uma preocupação específica de como lidar com as crianças no dia-a-dia e em situações especiais, pois cada criança tem um jeito próprio de encarar as novas etapas que vão surgindo em sua vida.

> O trabalho direto com crianças pequenas exige que o professor tenha uma competência polivalente. Ser polivalente significa que ao professor cabe trabalhar com conteúdos de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento. Este caráter polivalente demanda, por sua vez, uma formação bastante ampla do profissional que deve tornar-se, ele também, um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias e a comunidade e buscando informações necessárias para o trabalho que desenvolve. São instrumentos essenciais para a reflexão sobre a prática direta com as crianças a observação, o registro, o planejamento e a avaliação É urgente e necessário que o professor procure ampliar cada vez mais as vivências da criança com o ambiente físico, com brinquedos, brincadeiras e com outras crianças. (RCNEI, p.41,1998)

É fundamental que os professores tenham conhecimento do saber que a criança construiu na interação com o ambiente familiar e sociocultural, para formular sua proposta pedagógica, buscando compreender melhor o mundo infantil e a aceitação da criança nessa nova experiência sugere-se algumas dicas de como proceder no mundo infantil, buscar organizar o espaço infantil de forma que o ambiente proporcione harmonia nos aspectos psicológicos e biológicos da criança;.

No período em que a criança estiver no espaço escolar, passar a sensação de um mundo mais lúdico no qual a criança, apesar de estar passando por um processo de educação e aprendizagem, não se sinta educada formalmente. Registrar brincadeiras, vivências, produções das crianças e expô-las nas salas e ambientes da instituição. Ao propor atividades para as crianças, conduza-as da melhor maneira possível, elogiando-as diante de suas conquistas, de forma que essas venham lembrar-se do momento com saudade. Preparar o momento da leitura com maior carinho possível, visto que se trata de um momento mágico para a criança, bem como estimula o crescimento do vocabulário preparando-a para a alfabetização.

Organizar junto com as crianças exposições abertas aos familiares e a comunidade. Ter consciência que punições devem ocorrer para corrigir maus hábitos, porém busque a melhor forma de realizar, fazendo com que a criança tenha consciência do erro. Ressalta-se que o bom professor aprende junto com seus alunos, antes mesmo de propor a educá-los.

De acordo com NEGRINE (1994), em estudos realizados sobre aprendizagem e desenvolvimento infantil, afirma que "quando a criança chega à escola, traz consigo toda uma pré-história, construída a partir de suas vivências, grande parte delas através da atividade lúdica.

Na ação pedagógica do professor de educação infantil, outro item de suma importância é compreender o ato de brincar como estratégia permanente da prática educativa e oferecer aos alunos um ambiente com espaços e materiais organizados que propiciem desafios e diferentes manifestações infantis, potencializando assim sua expressão por meio de diferentes linguagens, movimentos, imaginação, criatividade, emoções, socialização, autonomia, conhecimento de mundo, pensamentos e sentimentos.

Assim sendo é importante destacar que:

> [...] práticas pedagógicas devem ocorrer de modo a não fragmentar a criança nas suas possibilidades de viver experiências, na sua compreensão do mundo feita pela totalidade de seus sentidos, no conhecimento que constrói na relação intrínseca entre a razão e emoção, expressão corporal e verbal, experimentação prática e elaboração conceitual. As práticas envolvidas nos atos de alimentar-se, tomar banho, trocar fraldas e controlar os esfíncteres, na escolha do que vestir, na atenção aos riscos de adoecimento mais fácil nessa faixa etária, no âmbito da Educação Infantil não são apenas práticas que respeitam o direito da criança de ser bem atendida nesses aspectos, como cumprimento do respeito a sua dignidade como pessoa humana. Elas são também práticas que respeitam e atendem ao direito da criança de apropriar-se por meio de experiências corporais, dos modos estabelecidos culturalmente de alimentação e promoção de saúde, de relação com o próprio corpo e consigo mesma, mediada pelas professoras e professores que intencionalmente planejam e cuidam da organização dessas práticas. (BRASIL, 2009b, p. 10).

As Unidades de Educação Infantil, devem propiciar às crianças uma educação de qualidade, o profissional deve ser altamente qualificado para atender às demandas desse nível de ensino. É importante destacar que o educador infantil deve ter em mente que a escola tem, por principal tarefa, a democratização dos conhecimentos construídos, e acumulados pela humanidade ao longo da história, garantindo a transmissão sistematizada do saber universal.

A Base do Território Catarinense destaca que além de perceber as necessidades básicas da faixa etária e atendê-las, os profissionais têm o papel de mediadores entre a criança e o conhecimento, seja ele cognitivo, sensorial, motor ou emocional. O conhecimento não pode ser dado às crianças como pronto e acabado, ele tem de ser descoberto, construído, apropriado e

reconstruído por meio das suas experiências individuais e coletivas, em uma relação constante de mediação com as linguagens e com o outro.

Sendo esse o maior compromisso do educador, é preciso considerar as características peculiares de cada faixa etária da Educação Infantil para que se possa envolver as crianças em experiências significativas, que possibilitem o desenvolvimento das suas capacidades, da sua linguagem, da expressão de seus saberes, seus sentimentos, seus desejos, suas experiências e suas necessidades.

A Base do Território Catarinense destaca ainda que, ser profissional da Educação Infantil é, portanto, ter sempre uma atitude investigativa da própria prática, é estar em um processo contínuo de formação e pesquisa, é ter o compromisso com a profissão escolhida e consciência de que suas intencionalidades pedagógicas e ações contribuem de forma significativa na formação integral das crianças.

Desse modo, é por meio do conteúdo educacional e das experiências significativas de aprendizagem que a escola, além de propagar de fora sistematizada os conhecimentos também promove, na pratica diária da sala de aula, a construção de valores necessário à formação das novas gerações.

Para WINNICOTT, 1975 é no brincar, e somente no brincar que o indivíduo, criança ou o adulto, pode ser criativo e utilizar sua personalidade integral: e é somente sendo criativo que o indivíduo descobre o eu.

Por isso, a brincadeira infantil representa o aprendizado. É uma ação privilegiada no desenvolvimento humano, principalmente na infância, pois é um meio para a elaboração e a reelaboração do conhecimento. Brincar é uma forma de ação cognitiva na qual a criança abstrai, interpreta e entende a realidade, pois simula essa realidade.

Ter uma boa interação, estabelecer um trabalho conjunto com outros profissionais de modo integrado e relacionar o ato de educar e ensinar de maneira responsável, reconhecendo a criança como um ser inteiro, são características que o professor deve cultivar de maneira ética, respeitando os demais profissionais, os alunos e as famílias.

De acordo com os Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil (2008)A equipe de profissionais da instituição de Educação Infantil, composta por gestoras, gestores, professoras e professores, pode ser acrescida de outros profissionais: de apoio (cozinha, limpeza, secretaria), desde que tenham a Formação necessária para o exercício de suas funções; especialistas para assessorias ou para auxiliar a formação continuada de professoras e professores de Educação Infantil; O conhecimento de seus direitos e deveres e sobre a temporalidade da infância, o compromisso com a ética profissional e a dedicação constante ao

seu aperfeiçoamento pessoal e profissional são características a serem consideradas na seleção e na avaliação das professoras e dos professores de Educação Infantil. Quanto às interações de professoras, professores, gestores, gestoras e demais profissionais das instituições de Educação Infantil: Gestoras, gestores, professoras e professores, profissionais de apoio e especialistas das instituições de Educação Infantil estabelecem entre si uma relação de confiança e colaboração recíproca. Elaboram e/ou recebem informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar. Desenvolvem atitudes mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações. Promovem e/ou participam de encontros coletivos periódicos. Têm a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados. Participam ativamente da implementação e da avaliação da proposta pedagógica e da gestão da instituição. Garantem as condições de trabalho necessárias ao desempenho de suas funções: tempo, espaço, equipamentos e materiais. Participam de programas de formação regular e continuada promovidos pelos sistemas de ensino ou pelas instituições nas quais trabalham. Disponibilizam entre si informações relevantes para a realização de suas funções.

A instituição deve dispor de um cardápio nutricional variado e rico em vitaminas que atenda às necessidades das crianças, as salas de atividades e demais ambientes escolar devem ser agradáveis limpos e ventilados, com acústica que permitem uma boa comunicação, as tomadas elétricas devem ser colocadas no alto da parede e protegidas com tampas de segurança, bem como manter os produtos de limpeza, medicamentos, substâncias tóxicas, seguros e fora do alcance das crianças.

9 OBJETIVOS

A partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), busca-se contribuir na construção de uma sociedade justa, fraterna e disposta ao diálogo, sociedade esta, onde sejam respeitados os direitos de cada indivíduo integrando-o totalmente ao meio em que vive. Propiciar aos educandos oportunidades de vivenciar o amor na família, na comunidade e na sociedade, para atuar e ser sujeito agente da história, podendo transformá-la, para que se realize um futuro mais promissor promovendo e desenvolvendo a aprendizagem de maneira lúdica e criativa.

A produção do conhecimento e sua apropriação, elaboração e transformação social, a partir de conceitos científicos é dever da escola, alunos e comunidade. As mudanças acontecem, somos sujeitos com capacidade, força e vida oportunizando o exercício da cidadania.

Diante do exposto, elencamos os objetivos:

- desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- Constituir vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articulação dos seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no

seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

- Conhecer diversas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Realizar vivências ricas e plenas de significado;
- Vivenciar situações desafiadoras, onde a criança expresse seus conhecimentos, através da dialogicidade, contribuindo no seu desenvolvimento biopsicossocial;
- Despertar o saber e conhecer motivando a criança à aprendizagem e a desenvolver-se como sujeito participativo na sociedade;
- Construir um espaço dinâmico, acolhedor e transformador, onde os problemas são resolvidos com a participação da família e comunidade escolar, onde as diferenças individuais são reconhecidas e respeitadas, enriquecendo as relações entre os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;
- Promover a Inclusão de Crianças com deficiência, adaptando o espaço físico para atender a sua necessidade.

10 EDUCAÇÃO INFANTIL- PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS E POLÍTICOS

As Diretrizes Municipais para a Educação Infantil, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais, destacam como base para este nível de ensino, os seguintes princípios:

10.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS

Quando falamos em educação Infantil, para além de um conjunto de aprendizagem e acolhimento à criança ao meio escolar, estamos também falando de uma educação integral comprometida com a formação individual, social, política e cultural das crianças. Desta forma na Educação infantil deve-se criar condições "para que as crianças tenham a oportunidade de vivenciar, de experimentar, de refletir e de avaliar suas escolhas para transformação da realidade na qual estão inseridas" (SANTA CATARINA, 2019, p. 103).

A criança deve ser estimulada a manifestar seus interesses, desejos e curiosidades no seu dia a dia na escola e a fim de que seja ouvida e respeitada em sua identidade, bem como deve ter a possibilidade de ter contato com sujeitos, culturas e conhecimentos diversos a fim de criar o reconhecimento e respeito ao bem comum.

Ao tratarmos dos conceitos de identidade, outro, cultura e bem comum, estamos nos referindo a base do princípio ético. O qual pode ser entendido em poucas palavras como a "valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades" (SANTA CATARINA, 2019, p. 104).

A autonomia pode ser entendida como a força motriz do conceito Ética, logo que é ela que se apresenta como a capacidade do sujeito de conduzir e tomar suas decisões dentro de um conjunto de princípios e valores que definem sua identidade. Por esse motivo, tratar sobre autonomia dentro do princípio ético na Educação Infantil, se faz pertinente pois

> Conceber uma educação em direção à autonomia significa considerar as crianças como seres com vontade própria, capazes e competentes para construir conhecimentos, e, dentro de suas possibilidades, interferir no meio em que vivem. Exercitando o autogoverno em questões situadas no plano das ações concretas, poderão gradualmente fazê-lo no plano das ideias e dos valores. (BRASIL,1998, vol.2, p.14)

Assim sendo, a criança que transita na Educação Infantil apesar da pouca idade, é capaz e interfere no meio em que convive. E assim, torna-se um ser socialmente ativo que

deve ser estimulada a construir uma visão de mundo e de conhecimento como elementos plurais e a formar atitudes de solidariedade e combate aos preconceitos.

A importância das relações saudáveis, livres de preconceitos que são estabelecidas entre docentes e discentes se deve fato delas serem responsáveis pela produção da identidade dos infantes. De acordo com Maria Aparecida Silva Bento (2011, p.112) a identidade [...] é construída por meio do corpo e na convivência com o outro. Nosso "eu" é produto de muitos outros que o constituem. Esses "outros", nos primeiros anos de vida, com frequência são a mãe, o pai, a professora ou outros adultos que cuidam diretamente da criança. Por meio do olhar, do toque, da voz, dos gestos desse outro, a criança vai tomando consciência de seu corpo, do valor atribuído a ele e ao corpo dos coetâneos, e construindo sua autoimagem, seu autoconceito.

> Portanto, cabe as Unidades de Educação Infantil e aos educadores que nelas atuam, primar pelo bem estar dos educandos estimulando-os a respeitar as diferenças culturais e identitárias. Uma vez que, como já mencionamos, estamos falando de uma educação integral que envolve sujeito e sociedade como um organismo interdependente. Nesse sentido, "cada pessoa estimula de maneira mútua a promoção e o desenvolvimento das outras pessoas: cada um aprende melhor na relação com os outros. Não basta conviver na sociedade, mas essa mesma sociedade precisa criá-la junta continuamente" (FINCO; BARBOSA; FARIA, 2015, p. 26).

Deste modo, torna-se evidente que os princípios éticos são uma gama de conceitos que valorizam o respeito à identidade, permeiam a formação autônoma da criança valorizando de forma harmoniosa a convivência social e com o meio natural.

10.2 PRINCÍPIOS POLÍTICOS

A fim de Educar para cidadania, a educação infantil deve desenvolver práticas educativas que estimulem a participação e a criticidade a fim de garantir os direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito a ordem democrática" (BRASIL, 2010, p.16). É de extrema importância a promoção de contextos que permitam a expressão de sentimentos, ideias e questionamentos; enfatizando o comprometimento com o bem estar coletivo e individual.

Ao perspectivar os princípios políticos na Educação Infantil, estamos colocando a criança como integrante da sociedade: com autonomia, capacidade de decisões e com participação ativa no meio que faz parte. Para garantir uma experiência de aprendizagem comprometida com a formação cidadã não é uma tarefa simples.

> Isso requer proporcionar oportunidades para o alcance de conhecimentos básicos que são considerados aquisições valiosas para elas [as crianças]. A educação para a cidadania se volta para ajudar a criança a tomar a perspectiva do outro - da mãe, do pai, do professor, de outra criança, e também de quem vai mudar-se para longe, de quem tem o pai doente. O importante é que se criem condições para que a criança aprenda a opinar e a considerar os sentimentos e a opinião dos outros sobre um acontecimento, uma reação afetiva, uma ideia, um conflito. (PARECER CNE/CEB Nº:20/2009, p.8)

É a partir deste princípio que na Educação Infantil é oferecido à criança a possibilidade de jogar o papel de "pessoa de direitos"; assim, no convívio com outros sujeitos, de sua idade e adultos ela passa, dentro de seu universo infantil, compreender seus deveres e direitos, respeitando as diferenças, entendendo o sentido de responsabilidade, liberdade e criticidade e valorando o bem comum e os princípios democráticos.

Portanto, os Princípios Políticos se desdobram a partir dos valores democráticos cunhados em ideias tão caras como: responsabilidade, criticidade, liberdade, respeito à vida, honestidade, solidariedade e justiça.

10.3 PRINCÍPIOS ESTÉTICOS

Quando falamos em educação integral, estamos nos referindo a uma educação que paute todas as dimensões humanas, sejam do conhecimento, da cultura, da política, das identidades, das sensações e emoções. Por isso, os princípios estéticos também são incorporados como uma das bases da Educação Infantil.

Este princípio tem por objetivo a

> [...] valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais, sejam organizados e planejados com intencionalidade pedagógica/educativa, de maneira a assegurar o direito de todas as crianças a uma educação integral e de qualidade (SANTA CATARINA, 2019, p. 104).

Enfatizamos mais um traço importante para o desenvolvimento das crianças que gira em torno da produção e da apreciação estética. Neste traço, é possibilitado a aprendizagem de forma ativa às interações que transcendem as dimensões racionais e políticas e se balizam por categorias que manifestem o belo, o lúdico e as sensações que apenas a fruição estética pode provocar.

Para tanto, faz-se necessário organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, desafiadoras e que partam sobre o que cada criança já sabe sem ameaçar sua autoestima, nem promover a competitividade, em direção ao contato de elementos que

enriqueçam seus repertórios culturais e expressivos. Uma das possibilidades desta ação é ampliar as possibilidades infantis de cuidar e ser cuidado, de se expressar, se comunicar, criar, organizar pensamento e ideias, de conviver, brincar, trabalhar em grupos, ter iniciativa, buscar soluções, apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulam em nossa sociedade.

Assim a educação deve voltar-se a construção de práticas que estimulem a criança a conhecer, refletir e ser criadora. Que ela possa expressar suas opiniões e ser aceita no grupo. Como ser que aprende, mas que também pensa e que constrói possibilidades de intervenção nas situações que vive.

11 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2010) dispõem que: As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira e garantir experiências que:

- Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade;
- Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
- Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
- Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

11.1 EIXOS

Segue abaixo os eixos que norteiam a organização curricular:

11.1.1 Educar e cuidar como aspectos integrados

No Brasil, as creches surgiram de forma a suprir necessidades familiares, após a luta das mulheres pelo direito ao trabalho, havia-se a necessidade de construir um lugar onde as mulheres pudessem deixar seus filhos em quanto trabalhavam. Passaram a existir as creches assistencialista, voltada apenas aos cuidados físicos da criança.

Ao longo da história criaram-se divergências sobre o educar e o cuidar, buscou-se maneiras de mudar esta concepção assistencialista, pensando a educação como algo que promova a integração entre aspectos físicos, cognitivos, sociais e afetivos, considerando a criança como um ser pensante.

A elaboração de Propostas Educacionais promoveu a integração entre o cuidar e o educar, sendo algo indissociável e fundamental no desenvolvimento da criança.

Segundo os Referencias Curriculares Nacionais da Educação Infantil:

> Educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo, a educação poderá auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis. (BRASIL, vol.1, 1998, p.23)

Nos primeiros anos de vida, a criança esta construindo sua autonomia, nesse momento precisamos considerar e respeitar seus limites e suas necessidades, físicas, emocionais e biológicas, como o cuidado com a saúde e alimentação e higiene.

Segundo os Referencias Curriculares Nacionais da Educação Infantil:

> A base do cuidado humano é compreender como ajudar o outro a se desenvolver como ser humano. Cuidar significa valorizar e ajudar a desenvolver capacidades. O cuidado é um ato em relação ao outro e a si próprio que possui uma dimensão expressiva e implica em procedimentos específicos. (BRASIL, vol.1, 1998, p.24)

Sabemos que para que esta prática educativa ocorra é preciso planejamento, atividades inovadas e a inserção de metodologias significativas para o aprendizado da criança.

Segundo Bujes (2001, apud CRAIDY, p.16):

> A Educação da criança pequena envolve simultaneamente dois aspectos complementares e indissociáveis: educar e cuidar de crianças desta faixa etária, como sabemos, tem necessidade de carinho, segurança, sem as quais elas dificilmente poderiam sobreviver [...].

O cuidar e educar implica em compreender a criança, em qual faixa etária se encontra, é construir vínculos afetivos entre quem cuida e quem é cuidado, para que ela sinta-se amada, segura e possa se desenvolver integralmente.

11.1.2 Interações e brincadeiras

As crianças desde pequenas sabem de muitas coisas. Ao mesmo tempo as crianças aprendem coisas novas e é na escola que elas vivenciam boa parte das suas experiências. Na escola aprendem a interagir, a expressar seus sentimentos e valores, mostram o que sabem, estão dispostos a aprender mais, escolhem o que querem fazer, falam com gestos, palavras, olhares, tomam decisões, se conhecem, conhecem os outros e o mundo. Repetem as ações que são prazerosas, partilham brincadeiras com os outros, expressam sua individualidade e identidade, exploram o mundo dos objetos, das pessoas, da natureza, da cultura. Usam o corpo, os sentimentos. Aprendem a compartilhar com os outros, ouvir e falar quando solicitado. Aprendem a compreender o mundo, as pessoas e tudo que as cercam.

Com tantas coisas boas que as crianças aprendem na escola, não podemos deixar de falar sobre aquilo que mais gostam de fazer, que é brincar. Nas brincadeiras as crianças se entregam de corpo e alma para imaginar o impossível que se torna possível.

Para Piaget (1973), os jogos e as atividades lúdicas tornaram-se significativas à medida que a criança se desenvolve, com a livre manipulação de materiais variados, ela passa a reconstituir, reinventar as coisas, o que já exige uma adaptação mais completa. Essa adaptação só é possível, a partir do momento em que ela própria evolui internamente, transformando essas atividades lúdicas, que é o concreto da vida dela, em linguagem escrita que é o abstrato.

A brincadeira do faz de conta deve-se fazer bem presente no ambiente escolar. No faz de conta, as crianças são pessoas que gostariam de ser, são profissões que querem ser quando crescer e assim precisam compartilhar da mesma brincadeira muitas vezes abrindo mão de uns detalhes para que todos possam brincar na mesma coisa. Aprendendo assim a compartilhar e respeitar o mundo imaginário coletivo.

Brincar é uma atividade indispensável para o dia na escola. Para cada faixa etária existem brincadeiras adaptadas, brincadeiras no nível de habilidade para cada criança, pois cada criança tem o seu ritmo. Quanto mais elas brincarem da mesma brincadeira melhor elas captam o conceito do jogo, os objetivos do mesmo e as regras a serem cumpridas. Cada

brincadeira possui regras e quando as crianças não sabem certo as regras, elas criam as mesmas.

> A criança brinca daquilo que vive; extrai sua imaginação lúdica de seu dia-a-dia, portanto, as crianças, tendo a oportunidade de brincar, estarão mais preparadas emocionalmente para controlar suas atitudes e emoções dentro do contexto social, obtendo assim melhores resultados gerais no desenrolar da sua vida. (ZANLUCHI, 2005, p. 91)

É bem importante ressaltar que os brinquedos podem ser construídos com as crianças ou com a família e as brincadeiras podem ser modificadas para cada faixa etária.

As crianças estão tendo acesso a muitos brinquedos industrializados nas lojas, brinquedos de marca, brinquedos de ídolos, internet, tablet, celular, carrinho, boneca, tudo comprado. Quando criamos um brinquedo diferente que a criança não tenha contato diário ou até mesmo não conheça, ela irá se encantar e quando a família ajuda a montar o brinquedo se torna algo divino.

A criança aprende brincando e se ela brinca ela é feliz, as interações e brincadeiras são consideradas os eixos norteadores das práticas pedagógicas da Educação Infantil, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, 1998).

Com a consolidação da BNCC (2017), temos assegurado os Seis Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR e CONHECER-SE e com isso fica claro que quanto mais a criança brincar e interagir, maior será sua aprendizagem e consequentemente um melhor desenvolvimento de suas habilidades.

11.1.3 Processo inclusivo

Educação inclusiva significa educar todas as crianças em um mesmo contexto escolar. A opção por este tipo de Educação não significa negar as dificuldades dos estudantes. Pelo contrário. Com a inclusão, as diferenças não são vistas como problemas, mas como diversidade. É essa variedade, a partir da realidade social, que pode ampliar a visão de mundo e desenvolver oportunidades de convivência a todas as crianças.

De acordo com Carvalho (2005), ao refletir sobre a abrangência do sentido e do significado do processo de Educação inclusiva, estamos considerando a diversidade de aprendizes e seu direito à equidade. Trata-se de equiparar oportunidades, garantindo-se a todos - inclusive às pessoas em situação de deficiência e aos de altas

habilidades/superdotados, o direito de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica(2013), a Educação Especial é uma modalidade de ensino transversal a todas etapas e outras modalidades, como parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político pedagógico da unidade escolar, os sistemas de ensino devem matricular todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, cabendo às escolas organizar-se para seu atendimento, garantindo as condições para uma educação de qualidade para todos, devendo considerar suas necessidades educacionais específicas, pautando-se em princípios éticos, políticos e estéticos, para assegurar:

I – a dignidade humana e a observância do direito de cada estudante de realizar seus projetos e estudo, de trabalho e de inserção na vida social, com autonomia e independência;

II – a busca da identidade própria de cada estudante, o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades, o atendimento às necessidades educacionais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III – o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

A educação é um direito social básico. Reconhecer esse direito implica a definição de políticas relativas ao acesso e permanência do educando na escola, definição de estratégias de aprendizagem que possam evitar o fracasso escolar e a defesa da inclusão como direito de todas as crianças à educação.

> Para o atendimento desses objetivos, devem as escolas definir formas inclusivas de atendimento de seus estudantes, devendo os sistemas de ensino dar o necessário apoio para a implantação de salas de recursos multifuncionais; a formação continuada de professores para atendimento educacional especializado e a formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação inclusiva;(...) (Diretrizes Curriculares Nacionais, pag. 161,2013)

Com base na política de inclusão do Estado de SC, a Rede Municipal vem aperfeiçoando as ações que visam ao ensino, à prevenção e à reabilitação da pessoa com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

Para garantir o bom atendimento desse aluno na rede escolar regular, direção e equipe pedagógica, juntamente com os profissionais da educação procuram ampliar e enriquecer os recursos que promovam uma melhor aprendizagem de todos. Conta-se também com a disponibilização de estagiários, sempre que a equipe avaliar como uma condição necessária, com o objetivo de possibilitar melhor atendimento pedagógico ao aluno em questão, bem como a turma toda.

Se os professores detectam dificuldade de aprendizagem em alunos, encaminham para a equipe pedagógica, que chama o aluno, faz atividades/teste, chama os pais para uma conversa e sugere encaminhamento a especialistas (psicólogos, psicopedagogos, neurologistas). Após diagnóstico especializado, a professora, na sala de aula, realiza trabalhos diferentes, com atividades específicas.

A escola tem papel importante reconhecendo suas identidades e valorizando as diferenças e a cooperação, disponibilizando materiais e oportunidades que contemplem meninos e meninas, negros, indígenas e pessoas com deficiências, combatendo apelidos e comentários pejorativos, discriminatórios e preconceituosos, seja eles empregados por adultos ou crianças.

A Lei da Acessibilidade, nº 10098 de 19/12/2000, em seu artigo 1º Artigo estabelece:

> Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

A inclusão de crianças com deficiência na Educação Infantil é uma prática nova, apesar de esta modalidade educacional ter sido incorporada ao ensino básico a mais de uma década, cresce a cada ano, mesmo com a pouca oferta de vagas, e com esta o desafio de garantir uma educação de qualidade a todos os alunos. Nas creches e escolas Inclusivas, sejam estas da rede pública ou privada, os educandos e educadores aprendem a conviver com a diversidade tornando-se cidadãos solidários. E, neste contexto, o respeito à diversidade, as diferenças, torna-se o fundamento para o sucesso da educação inclusiva, onde a oportunidade de acesso e permanência é igual para todos e os métodos, estratégias e currículos são adaptados de acordo com as necessidades de cada aluno.

Na questão da formação e capacitação dos professores que trabalham com alunos deficientes na educação infantil, consideramos que atuar com a diversidade em sala de aula pressupõe conhecimentos e disponibilidade para aceitar o novo, o diferente. Esta formação deve incluir conteúdos sobre os fatores que levam a deficiências e as necessidades especiais

apresentadas pelos alunos, temas estes que devem fazer parte de cursos de capacitação, graduação e pós-graduação, assim como vincularem-se a prática destes profissionais.

11.1.4 Relação com a família

Atualmente depois de tantas descobertas revela-se a necessidade da presença dos pais na escola, participando não só da educação, mas também, na construção do eu do seu filho. Sabe-se que a verdadeira educação começa em casa, mas ao ingressar na escola é fundamental que os pais acompanhem o desenvolvimento do filho também, pois a sua função, continua sendo valorizada. Os pais devem se envolver na educação dos filhos também na escola, pois já foi o tempo em que os pais "abandonavam" os filhos na escola dizendo que a partir daí ela era a responsável pela educação deles.

A integração família e escola tem um papal fundamental para a formação das crianças. É nesse encontro: escola-aluno-família que se pode construir uma relação de troca, de complementariedade que possibilita um maior desenvolvimento político ético e psicológico.

Segundo Chalita (2001, p.26), pensar a educação é pensá-la também na escola, e na escola há papeis sendo desempenhados. O aluno, sujeito do processo educacional, o grande interessado e ter uma escola viva, critica, libertadora.

Deste modo compreender que a escola é um campo semiaberto além de transmitir conhecimento ela abre caminhos, proporcionando vivências inesquecíveis, saberes ao quais vão moldando o pensamento e até o modo de agir das pessoas.

O envolvimento e a participação familiar são considerados um componente importante para o desempenho ideal das instituições de ensino, e para a segurança da criança em sua vida escolar, ela torna-se parte responsável pelo modelo que o sujeito será no que diz respeito ao desempenho de seus papeis sociais e das normas e valores que controlam esses papeis.

A escola da Educação Infantil deve manter-se acessível ao diálogo e a participação dos pais na vida escolar das crianças, garantindo o seu apoio nas ações educativas. A parceria e a cumplicidade entre pais e escola, são elementos de um processo de construção e de conhecimento mútuo que contribuem para aprimorar o trabalho educativo.

Sendo assim, família e escola dividem funções importantíssimas, no que se refere a instruir e educar as crianças, compartilhando conhecimentos e principalmente valores.

Como temos no Parágrafo único do Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990): "É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais*,"* ou seja, trazer as famílias para o convívio escolar já está prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente. A necessidade de se assumir uma relação entre escola e família, o espaço educativo deve ser para planejar, estabelecer compromisso e acordos mínimos para que o educando - filho - tenha uma educação com qualidade tanto casa quanto na escola. Construindo uma parceria dando sustentação no papel de família no desempenho escolar dos filhos e o papel da escola na construção de personalidades autônomas.

A partir do momento que a criança nasce recebe (in) formação interage com o meio que a rodeia. É a família que cabe estabelecer os primeiros contatos com o "o novo membro, "desempenhando funções e tendo responsabilidades distintas das que competem à escola. No entanto, as diferenças entre estes dois sistemas (família e escola) não anulam a existência de objetivos comuns, pressupondo-se a necessidade de uma estreita colaboração que se reflitam em ações conjuntas e coordenadas. Se esta é a realidade desejável, sabemos que não prática existem conflitos gerados entre o desejo de "controle familiar" e a necessária independência profissional dos professores. Fato que tem levado, muitas vezes, por parte das organizações escolares à marginalização de família.

No entanto, se partirmos da premissa de que as diferenças entre a família e escola, outorgam responsabilidades, de caráter diferente, a pais e professores, torna-se necessário que a escola e família se permitam atuar de forma convergente e solidaria, assumindo a família como parceira. Mesmo que embora, muitas vezes a escola possua uma capacidade de ação limitada pelo espaço e pelo tempo, é muito importante que se tenha a participação dos pais na escola.

Essa participação enriquece o trabalho educativo que é desenvolvido na escola (a presença de outras pessoas adultas permite organizar atividades mais ricas e desenvolver uma atenção mais personalizada com as crianças), enriquece os próprios pais e mães (vão sendo conhecidos aspectos do desenvolvimento infantil, descobrindo características formativas sem materiais e experiências, inclusive o jogo, conhecendo melhor os filhos, aprendendo questões relacionadas com a forma de educar) e enriquece a própria ação educativa que as famílias desenvolvem depois em suas casas (ou como podem continuar em casa as atividades iniciadas na escola). Também os professores (as) aprendem muito com a presença dos pais e das mães, ao ver como eles enfrentam os dilemas básicos da relação com crianças pequenas e que as

mesmas conheçam cada vez melhor o seu meio de vida e tornem-se donas do mesmo para ir crescendo com autonomia.

De acordo com Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (2009), a instituição de educação infantil é um espaço de vivências, experiências, aprendizagens. Nela, as crianças se socializam brincam e convivem com a diversidade humana. A convivência com essa diversidade é enriquecida quando os familiares acompanham as vivencias e as produções das crianças.

A maior parte de nossas vidas é passada em contato com pessoas, de nossa família e a escola são pontos de apoio e sustentação ao ser humano; são marcos de referência existência. Quanto melhor for a parceria entre ambas, mais positivos e significativos serão os resultados na formação do sujeito. A participação dos pais na educação formal dos filhos deve ser constante e consciente. Vida familiar e escolar são simultâneas e complementares e para dar conta dessa dinâmica ressalta-se que o sucesso escolar dos educandos não depende somente da escola, é com os pais que as crianças encontram auxilio nas tarefas escolares, o que é assinalado por todos os segmentos.

Conforme os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (2009), a presença, entre familiares e profissionais da educação, do sentimento de estar em um lugar que acolhe é fundamental para garantir a educação infantil de qualidade. E esse sentimento, naturalmente percebido e compartilhado pelas crianças somente pode ser fruto do respeito, da alegria, da amizade, da consideração entre todos.

Portanto, destaca-se que a maior parte de nossas vidas é passada em contato com pessoas, nossa família e a escola são pontos de apoio e sustentação ao ser humano; são marcos de referência existência. Quanto melhor for a parceria entre ambas, mais positivos e significativos serão os resultados na formação do sujeito. A participação dos pais na educação formal dos filhos deve ser constante e consciente. Vida familiar e escolar é simultânea e complementar. É importante que pais, professores, filhos- alunos - compartilhem experiências, entendam e trabalhem as questões envolvidas no seu dia-a-dia sem cair no julgamento “ culpado x inocente,” mas buscando compreender as nuances de cada situação uma vez que tudo o que se relaciona aos filhos tem a ver, e algum modo com os pais e vice-versa, bem como tudo que se relaciona aos alunos tem a ver sob algum ângulo, com a escola e vice- versa.

Assim, cabe aos pais e à escola a preciosa tarefa de transformar a criança imatura inexperiente e cidadão maduro, participativo atuante, consciente de seus deveres e direitos, possibilidades e atribuições. Tendo por referência os sistemas família e escola podemos

afirmar que o ato educativo compete, ao mesmo tempo, a pais e professores. Na escola o indivíduo é sujeito de uma aprendizagem mais formal, no entanto esta realidade não confirma a educação ao sistema escolar, uma vez que este não esgota a experiência total dos indivíduos.

A relação escola/família se resume no respeito mútuo, o que significa tornar paralelos os papeis de pais e professore, para que os pais garantam as possibilidades de exporem suas opiniões sem receios de serem avaliados, criticados, trocarem pontos de vista. O objetivo é conscientizar a escola do papel que possui na construção dessa parceria, a intervenção pedagógica a estas questões, deve ser no sentido de considerar a necessidade da família vivenciar reflexões que lhes possibilitem a reconstrução da autoestima, afim de que se sintam primeiramente compreendidos e não rejeitados, pela instituição escolar, além de que esta última possa fazê-los sentir-se reconhecidos e fortalecidos enquanto parceiros nessa relação.

11.1.5 Trabalho articulado com outras políticas

Hoje o trabalho na educação infantil passa por muitas mudanças no atendimento das crianças de zero a seis anos de idade em nossa instituição, tornando o trabalho das professoras cada vez mais desafiador para manter a qualidade social junto às crianças e famílias.

As significativas transformações, do ponto de vista legal, social e educacional, vêm determinando novas diretrizes e parâmetros de atuação suscitam a necessidade de um reordenamento na estrutura funcional e organizacional da instituição, principalmente por se tratarem na sua maioria de crianças carentes, oriundas do meio rural.

Como muitas dessas famílias são públicos–alvo de política da Assistência Social, buscamos parcerias para sanar as dificuldades encontradas na escola. Senso que a Assistência Social se tornou política pública para o atendimento às necessidades básicas, e a Educação Infantil assumiram papel de fundamental importância no contexto da política educacional, cujo atendimento passou a ter o caráter socioeducativo, instaurando-se um espaço de formação e proteção a crianças pequenas. Portanto todos são responsáveis, junto com as famílias, pela promoção do desenvolvimento das crianças, ampliando suas experiências e conhecimentos, além de garantir-lhes a higiene e a saúde.

As crianças de zero a seis anos de idade, que integram a Educação Infantil, compõem um dos segmentos tratados pela Política de Assistência Social como destinatários de suas ações, garantindo-lhes por meio da rede de inclusão e da rede de proteção, o atendimento necessário e adequado, próprios a essa faixa etária. A elas devem ser ofertados serviços

educacionais, assistenciais e de saúde, com ações integradas, de caráter preventivo e promocional, sem perder de vista o atendimento às famílias.

No caso de programas voltados para crianças, por exemplo, é preciso que, além da oferta de atividades de desenvolvimento infantil, seja dado também o apoio social às famílias dessas crianças, de modo a permitir que essas famílias pouco a pouco assumam a responsabilidade de buscarem elas próprias um processo de promoção social, de crescimento e de desenvolvimento.

Apoiar as famílias destinatárias da assistência social que possuam filhos em creches e pré-escolas, através da inclusão em programas oficiais de auxílio de geração de renda, de mecanismos de encaminhamento, de esclarecimento sobre o acesso a programas de enfrentamento à pobreza, garantindo às crianças inclusão e promoção social, como também articular e planejar programas e cursos de apoio socioeducativo às famílias.

A responsabilidade de garantir que os recursos oriundos da assistência social sejam aplicados em creches e pré-escolas, que sejam destinados ao seu público-alvo, é de toda população.

Acredita-se que a articulação de políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, constituem-se em uma excelente oportunidade de melhorar a educação. A integração dessas diferentes áreas que, basicamente, atuam na Educação Infantil, revela-se também como um desafio para garantir um atendimento qualitativamente melhor nos aspectos físico, social, intelectual e emocional. Nesse sentido, o trabalho técnico e profissional do assistente social, no interior das creches e pré-escolas que atuam com crianças, está pautado em diretrizes de fundamental importância para a garantia de um trabalho de caráter não exclusivamente educativo e nem prioritariamente assistencial, mas socioeducativo.

Propõe-se que Assistência Social possa contribuir com a Educação da seguinte maneira: Desenvolvendo pesquisas junto à população que integra o Centro de Educação Infantil (crianças, famílias e recursos humanos), definindo o perfil social de cada um desses segmentos, com dados subsidiadores para a implantação de projetos socioeducativos, interdisciplinares; Identificar, continuamente, necessidades individuais e coletivas, apresentadas pelos segmentos que integram o Centro de Educação Infantil, na perspectiva do atendimento social e da garantia de seus direitos, implantando e administrando benefícios sociais; Intensificar a relação Centro de Educação Infantil/família, objetivando uma ação integrada de parceria na busca de soluções dos problemas que se apresentarem; Prestar atendimento individual, orientação social e encaminhamento às famílias cujas crianças necessitarem de atendimento especializado, dando suporte aos professores; Organizar,

coordenar e ministrar palestras educativas com temas relacionados ao atendimento infantil, de acordo com a realidade apresentada pelas famílias usuárias, e a proposta pedagógica para a Educação Infantil e por fim participar, coordenar e assessorar grupos de estudos e discussões de casos com equipes interdisciplinares, associações de pais e conselhos, relacionados à política de atendimento na Educação Infantil e nos assuntos relacionados à política de Assistência Social, nesse âmbito de ação.

O que deve acontecer é um trabalho articulado e complementar entre Educação, Saúde e Assistência Social e não mutuamente excludente ou competitivo. Buscando juntos desenvolver ações, projetos para garantir o pleno desenvolvimento das crianças e suas famílias.

A partir disso, no município de Tigrinhos a parceria e articulação entre as políticas, acontecem através de ações desenvolvidas no PSE - Programa de Saúde na Escola, com reuniões, palestras, visita as famílias buscando diagnosticar e atender com apoio dos diferentes profissionais (psicólogo, fonoaudiólogo, enfermeira, assistente social, fisioterapeuta...) as demandas das crianças que apresentam diferentes dificuldades.

E, o Estado, através de políticas sociais públicas, principalmente na área da Educação e da Assistência Social, ocupa papel de absoluta importância, através de respaldo técnico e financeiro, apoiando e assessorando essas instituições nesse processo de mudança, de reestruturação e de implantação de projetos, ações e serviços coerentes com as diretrizes.

11 1.6 Organização do cotidiano e sua relação com os tempos e os espaços

O espaço na Educação Infantil deve favorecer a experiência das crianças, com materiais variados e acessíveis as mesmas e que respondam ao interesse dos adultos. A criança necessita de contato com elementos de diferentes espessuras, texturas, sensações, para isso a escola precisa dispor de um espaço que elas possam estar manuseando água, terra, areia, pedras, argila, plantas, folhas, sementes, etc. Estas atividades devem ser planejadas para que as crianças tenham a oportunidade de conhecer e explorar diferentes espaços naturais.

De acordo com Faria (2012), a organização dos espaços (internos e externos), dos equipamentos, materiais e do mobiliário, precisam permitir as vivências corporais, a imaginação, a fantasia, o desenvolvimento do brincar, das linguagens, do contato com a natureza da vivência de práticas sociais de cuidado e autocuidado, a apropriação e a produção de conhecimentos e ampliação de seu universo cultural, possibilitando para as crianças a fazerem suas próprias escolhas e instigarem a curiosidade.

É importante proporcionar as crianças diferentes espaços com diversos materiais, onde elas sejam possibilitadas de engatinhar, rolar, correr, sentar, subir, descer, pular, empurrar, agarrar e vivenciar diferentes desafios corporais.

> A estruturação do espaço, a forma como os materiais estão organizados, a qualidade e adequação dos mesmos são elementos essenciais de um projeto educativo. Espaço físico, materiais, brinquedos, instrumentos sonoros e mobiliários não devem ser vistos como elementos passivos, mas como componentes ativos do processo educacional que refletem a concepção de educação assumida pela instituição. Constituem-se em poderosos auxiliares da aprendizagem. Sua presença desponta como um dos indicadores importantes para a definição de práticas educativas de qualidade em instituição de educação infantil. No entanto, a melhoria da ação educativa não depende exclusivamente da existência destes objetos, mas está condicionada ao uso que fazem deles os professores junto às crianças com as quais trabalham. Os professores preparam o ambiente para que a criança possa aprender de forma ativa na interação com outras crianças e com os adultos. (BRASIL, 1988, p.68)

A interação de crianças da mesma faixa etária é muito importante, diariamente precisa ser oferecidas atividades em espaços que oportunizem esta interação, porém não pode ser esquecido de oferecer um espaço para que as crianças com idades diferentes também possam interagir entre si.

A educação infantil é um momento em que as crianças necessitam ser preparadas e devem ter o direito de construir a sua autonomia e sua identidade.

> O espaço na instituição de educação infantil deve propiciar condições para que as crianças possam usufruí-lo em benefício do seu desenvolvimento e aprendizagem. Para tanto, é preciso que o espaço seja versátil e permeável à sua ação, sujeito às modificações propostas pelas crianças e pelos professores em função das ações desenvolvidas. Deve ser pensado e rearranjado, considerando as diferentes necessidades de cada faixa etária, assim como os diferentes projetos e atividades que estão sendo desenvolvidos. Particularmente, as crianças de zero a um ano de idade necessitam de um espaço especialmente preparado onde possam engatinhar livremente, ensaiar os primeiros passos, brincar, interagir com outras crianças, repousar quando sentirem necessidade etc. Os vários momentos do dia que demandam mais espaço livre para movimentação corporal ou ambiente para aconchego e/ou para maior concentração, ou ainda, atividades de cuidados implicam, também, planejar, organizar e mudar constantemente o espaço. Nas salas, a forma de organização pode comportar ambientes que permitem o desenvolvimento de atividades diversificadas e simultâneas, como, por exemplo, ambientes para jogos, artes, faz-de-conta, leitura etc. Pesquisas indicam que ambientes divididos são mais indicados para estruturar espaços para crianças pequenas ao invés de grandes áreas livres. Os pequenos interagem melhor em grupos quando estão em espaços menores e mais aconchegantes de onde podem visualizar o adulto. Os elementos que dividem o espaço são variados, podendo ser prateleiras baixas, pequenas casinhas, caixas, biombos baixos dos mais diversos tipos etc. Esse tipo de organização favorece à criança ficar sozinha, se assim o desejar. Na área externa, há que se criar espaços lúdicos que sejam alternativos e permitam que as crianças corram, balancem, subam, desçam e escalem ambientes diferenciados, pendurem-se, escorreguem, rolem, joguem bola, brinquem com água e areia, escondam etc.(BRASIL,1988, p.69)

Cabe aos educadores da educação infantil promover e entender a importante função dos espaços no dia a dia do trabalho docente, assim sendo, é indispensável planejar, intervir, mediar e proporcionar espaços diferenciados para as crianças.

Quanto mais acolhedores e atrativos, forem os espaços e locais onde as crianças brincam, mais rápido e melhor irão desenvolver-se, criar e recriar suas brincadeiras.

> É no espaço físico que a criança consegue estabelecer relações entre o mundo e as pessoas, transformando-o em um pano de fundo no qual se inserem emoções [...] nessa dimensão o espaço é entendido como algo conjugado ao ambiente e vice-versa. Todavia é importante esclarecer que essa relação não se constitui de forma linear. Assim sendo, em um mesmo espaço podemos ter ambientes diferentes, pois a semelhança entre eles não significa que sejam iguais. Eles se definem com a relação que as pessoas constroem entre elas e o espaço organizado. (HORN, 2004, p. 28)

A estimulação das crianças e o desenvolvimento de sua personalidade acontecem de maneira mais prazerosa, quando o educador organiza um ambiente variado, pois com liberdade para movimentos e socialização com o mundo e com as pessoas que a rodeiam, as crianças manifestam a sua autonomia.

Segundo Horn (2004), um ambiente carente de recursos, onde tanto a criança quanto o adulto veem somente paredes e espaços vagos é um ambiente sem vida, que não propõe desafios cognitivos à criança e não amplia o conhecimento. Portanto ao educador cabe planejar os espaços para a criança e com a criança, visando o meio cultural em que a criança está inserida, promovendo interações em grupos para que possam assim: criar, trocar saberes, imaginar, construir e principalmente brincar. O educador também precisa estar atento ao ambiente, o olhar de um educador atento e sensível a todos os elementos que estão postos em uma sala de aula. O modo como organizamos materiais e móveis, e a forma como as crianças e adultos interagem com eles são reveladores de uma concepção pedagógica.

A preparação dos espaços na educação infantil é fundamental para a ampliação e desenvolvimento da criança, abre e melhora as suas potencialidades, propõe novas capacidades como: motoras, cognitivas ou afetivas, esses espaços podem ser construídos e organizados para criança e com a ajuda das crianças, precisam ser explorados pelas mesmas, com troca de saberes entre os pares, de livre-arbítrio de ir e vir, de alegria, de trocas de atitudes e experiências, deste modo, de brincar aprendendo.

Os espaços escolares devem ser planejados de maneira que se tornem acessíveis também para aquelas crianças que tem necessidades especiais, fazendo com que todas possam interagir, respeitando a diversidade e cumprindo o Decreto-lei nº 5.296/204.

A organização do tempo em um estabelecimento é fundamental, pois garante um planejamento eficaz e o bom andamento das atividades e experiências de aprendizagem.

Cada profissional em docência com regência de classe deve ter por lei garantido 20% da sua carga horaria reservada à organização e planejamento de suas atividades, cada turma deve ter cinco períodos diários distribuídos em cinco dias semanais, totalizando vinte e cinco períodos, sendo que destes oito deverão ser com disciplinas de uma área especifica conforme consta na grade curricular da instituição, respeitando a LDB que é a lei maior.

Cada dia letivo compõe de 4 horas diárias, sendo além dos cinco períodos de 45 minutos também um intervalo de 15 minutos onde deve ser monitorado por todos os profissionais do estabelecimento.

O espaço deve ser amplo, para que sejam suficientes para corresponder ao mobiliário e favorecer a experiência das crianças, com materiais variados e acessíveis as mesmas. O espaço, o mobiliário e os materiais devem ser planejados conforme a faixa etária das crianças, porém, uma pequena porcentagem desta mobília também deverá ser planejado para os adultos que trabalham nesta instituição e aos visitantes da escola.

É importante proporcionar as crianças diferentes espaços com diversos materiais, onde elas sejam possibilitadas de: engatinhar, rolar, correr, sentar, subir, descer, pular, empurrar, agarrar, escorregar, balancear, arrastar-se combinando movimentos e seguindo orientações através da exploração destas várias formas de deslocamentos, assim como vivenciar diversos desafios corporais através de atividades e brincadeiras de diferentes naturezas.

A criança necessita de contato com elementos de diferentes espessuras, texturas, sensações, para isso a escola precisa dispor de um espaço que elas possam estar manuseando água, terra, areia, pedras, argila, plantas, folhas, sementes, cascas, etc... Estes espaços podem ser amplos onde todos podem brincar ao mesmo tempo com um determinado elemento; assim como também é interessante uma trilha sensorial, onde em pequenos quadrados devem estar disposto diferentes elementos da natureza como os já citados anteriormente, sendo um lugar apropriado que possa ser feito atividade direcionada ou como um momento de lazer.

Estas atividades devem ser planejadas para que as crianças tenham a oportunidade de conhecer e explorar diferentes espaços de naturais, para que as crianças tenham o experimento de diferentes texturas e sensações.

A escola deve oferecer um espaço bem amplo onde a criança possa apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de sí e nos jogos e brincadeiras; neste espaço a criança também pode deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente,

atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadeiras e atividades de diferentes naturezas.

É importante uma sala ampla, com pouca mobília e muito espaço livre onde a criança possa criar com seu corpo formas diversificada de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras no geral como:, danças, teatro, músicas, danças; criar movimentos, gestos, olhares, e mimicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como: dança, tetro e música . Neste espaço as crianças também serão oportunizadas a demonstrar controle e adequação do seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de história, atividades artísticas, entre outras possibilidades.

Precisa urgente um espaço acolhedor e desafiador oferecido que traga segurança as crianças e que seja construído em diferentes estações, dando conforto em cada estação á uma faixa etária especifica.

A interação de crianças da mesma faixa etária é muito importante, diariamente precisa ser oferecidas atividades em espaços que oportunizem esta interação, porém não pode ser esquecido de oferecer um espaço para que as crianças com idades diferentes também possa interagir entre si, tendo espaços adequados pensados para cada faixa etária que a escola oferece. Os espaços escolares devem ser planejados e projetados de maneira que se tornem acessíveis também para aquelas crianças que tem necessidades especiais, fazendo com que todas possam interagir, respeitando a diversidade e cumprindo o Decreto-lei nº 5.296/204, realizando a equidade.

A escola precisa ter um espaço destinado ao incentivo da leitura, uma biblioteca, um cantinho de leitura, estantes com livros e revistas ao alcance da criança, um ambiente acolhedor que incentive a leitura.

As janelas do educandário devem estar dispostas em locais que possibilitam a ventilação, a entrada de claridade, luz solar e principalmente que possibilite a criança a visualizar o espaço externo, elas devem estar projetadas de maneira que a criança tenha a visibilidade, mas que não coloque a vida da mesma em perigo.

No espaço escolar é imprescindível que tenha vasos sanitários, bebedouros, pias e chuveiros acessíveis às crianças e que sejam o suficiente para a demanda de alunos desenvolverem suas necessidades fisiológicas, lembrando que como toda a estrutura da escola deve estar adaptada para pessoas especiais, também é importante lembrar-se dos profissionais da instituição que precisam utilizar este espaço. A escola deve oferecer espaço onde estimule a criança a demonstrar seu cuidado com o corpo e de seus pertences. Nas salas de aulas onde estão os bebês deve ter Espaços adequados para troca de fraldas, com mesa/bancada na altura

adequado para adulto, respeitando a ergonomia e o cuidado com a criança proporcionando segurança, este local denominado fraudaria deve ser higienizado constantemente por uma pessoa responsável (estagiaria), evitando a contaminação de doenças de infecção entre outras.

Para a criança desenvolver sua autoimagem é essencial que na sala de aula tenha espelho que as mesmas consigam visualiza-se, brincando e observando sua própria imagem, porém os mesmos devem ser seguros, o mínimo uma sala de acesso á todas as turmas deverá ter um espelho de comprimento suficiente para que todas as crianças consigam ver sua imagem durante realização de atividade corporal e ao mesmo tempo a imagem do professor e de seus colegas.

A escola é um espaço ao qual a clientela são crianças, porém não se pode esquecer que neste local também temos pessoas adultas, por isso é importante que tenha um espaço destinado aos profissionais que trabalham ali, é preciso um espaço confortável, que ofereça silencio e com mobiliários adequados.

É muito importante que ao planejar o espaço da escola se pense em um local para recepção e acolhimento das pessoas visitantes.

Espaços adequados para troca de fraldas, com mesa/bancada na altura adequado para adulto e que proporcione segurança.

O planejamento do espaço escolar vai além da estrutura física, a área externa também é fundamental para a boa vivência das crianças. É importante que se tenha árvores, além de proporcionar sombras atrairá pássaros para embelezar a paisagem. Para embelezar ainda mais o ambiente externo é importante o cultivo de flores, estas devem ser com perfumes fortes para atrair borboletas.

Este espaço é fundamental para que a criança tenha contato com a natureza e explore o ambiente. É possível ter jardim, horta e pomar na escola para a realização de atividades, isto contribuirá com o aprendizado da criança.

O gramado na escola também é essencial, pois este passa uma relação de tranquilidade e harmonia. O gramado pode ser em qualquer superfície, proporcionando um lugar que as crianças podem sentar, rolar, deitar e correr.

O parque deve ser um local que proporcione muita interação e desafios corporais. Este deve ser estruturado com diversos brinquedos, tais como: escorregador, balanço, túneis, trepa-trepa, casinha, não dispensando a presença de bebedouros, bancos, duchas e torneiras acessíveis às crianças, assim como quadros azulejados para trabalhos com tinta. É importante também que se tenham pisos de diferentes texturas, e chão variado como grama, borracha e

areia. O parquinho deve contemplar espaços ensolarados e espaços sombrios e ficar distante do estacionamento da escola.

Ainda é importante que se tenha um pátio coberto para desenvolver brincadeiras em dias de chuvas, realizar festas e reuniões.

A escola precisa disponibilizar um espaço onde seja permitido o uso de materiais e objetos que possam causar sujeira, desde que contribuindo com o aprendizado, sendo de fácil acesso e limpeza após o uso.

12 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS

A avaliação na Educação Infantil, de acordo com o disposto na BNCC 2017, tem propósito de acompanhar de forma sistemática o desenvolvimento da aprendizagem das crianças. Esse parâmetro é também reafirmado pelo Currículo Base do Território Catarinense que indica a importância de valorizar seus saberes, para direcionar o planejamento da ação pedagógica.

A avaliação entendida dessa forma, consiste no marco orientador para se proporcionar ações e estratégias, desenvolvendo atividades significativas que contemplam o interesse das crianças.

> A avaliação é instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens das crianças. Ela deve incidir sobre todo o contexto de aprendizagem: as atividades propostas e o modo como foram realizadas, as instruções e os apoios oferecidos às crianças individualmente e ao coletivo de crianças, a forma como o professor respondeu às manifestações e às interações das crianças, os agrupamentos que as crianças formaram, o material oferecido e o espaço e o tempo garantidos para a realização das atividades. (BRASIL, 2009b, p. 17 in Cur. Base do Terr. Cat. 2019,p 108)

A Educação Infantil no contexto do município de Tigrinhos concebe e efetiva a avaliação processual, sendo de forma refletida e contínua, com função diagnóstica e investigativa, com finalidade de redimensionar a ação pedagógica envolvendo o educando, o educador, a turma e até mesmo o ambiente escolar, visando otimizar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças.

A organização sistemática do processo educativo no âmbito da escola contempla momentos, considerados relevantes para socialização entre os docentes, a cada bimestre, em encontros pedagógicos organizados pela Direção da escola.

O compartilhamento da avaliação com a família ocorre em duas etapas, sendo a uma no final do primeiro semestre, para uma conversa entre os pais ou familiar responsável e os professores de forma individual, priorizando a caminhada evolutiva da criança e sintonizando com a família, informando as possíveis demanda de atendimento com atenção especializada, quando houver necessidade. Outra no final do segundo semestre, os docentes elaboram uma avaliação descritiva, impressa em duas vias, uma será enviada para a família, outra será arquivada na Secretaria da Escola.

Esse importante documento de avaliação, relata o desenvolvimento da aprendizagem da criança, considerando a fase da infância em que ela se encontra e o que se pode esperar, de modo geral, tendo por parâmetro a idade cronológica e o referencial teórico do processo de desenvolvimento infantil.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, em seu artigo 31 na seção II, no inciso I, estabelece que a *avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;*

Podemos afirmar que avaliação é um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica na busca de melhores caminhos para orientar as aprendizagens das crianças, com observação sistemática.

> São várias as maneiras pelas quais a observação pode ser registrada pelos professores. A escrita é, sem dúvida, a mais comum e acessível. O registro diário de suas observações, impressões, ideias etc. pode compor um rico material de reflexão e ajuda para o planejamento educativo. Outras formas de registro também, podem ser consideradas, como a gravação em áudio e vídeo; produções das crianças ao longo do tempo; fotografias etc.”.(RCNEI, vol I, 1998, p.59)

Nesse processo de sistematização da avaliação, o acompanhamento da criança na Educação Infantil, configura-se como formativo, articulando o bem-estar, o conforto, a evolução biofísica, psicomotora, cognitiva, psicoemocional, as manifestações de iniciativa, autonomia e segurança diante dos desafios de socialização e convivência, bem como muitos outros indicativos de aprendizagem da criança, a partir das experiências proporcionadas.

De acordo com a BNCC 2017, a Instituição de Educação Infantil necessita criar procedimentos para sistematizar o processo pedagógico e a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, de maneira a assegurar:

Observação reflexiva e criativa das atividades, das brincadeiras, e interações das crianças no ambiente escolar;

Utilização de múltiplos registros realizados pelos docentes e crianças (relatórios, fichas de anotações, fotografias, vídeos, áudios, desenhos, portfólio, etc);

A extensão dos processos de aprendizagens por meio de estratégias e ações adequadas aos diversos momentos de transição vivenciados pelas crianças (de casa para a escola, no interior da instituição, transposição da creche/pré escola e pré escola/ensino fundamental);

Documentação específica contendo informações que possibilite as famílias conhecer o trabalho desenvolvido pela instituição no percurso formativo da criança nesta etapa da educação básica.

A avaliação que se concebe como um momento de reflexão sobre a prática educativa, um momento fundamental para análise do processo pedagógico, no qual o educador pode situar de que forma está se processando a aprendizagem da criança, com uma condição de qualidade ou apresentando indicadores de dificuldades.

A avaliação necessita ser concebida como uma ferramenta de reorientação, pois seu significado consiste em conduzir a criança a uma aprendizagem que seja realmente

significativa. Dessa forma a avaliação estará cumprindo sua real função, sendo reflexiva, crítica e emancipatória, transitando pelos caminhos que conduzem a formação integral do ser humano numa perspectiva de transformação da realidade.

13 PERCURSO FORMATIVO

O primeiro núcleo social que a criança está inserida é a família. Cabe a ela acolher e cuidar dos bebês quando nascem. O momento que o bebê ou a criança passa a frequentar uma instituição da Educação Infantil exige-se muita atenção, cuidado e planejamento para acolher as crianças e as famílias. Quando as crianças já estão habituadas com o cotidiano na creche, vivem outro momento de transição: a entrada na pré-escola. E este momento deve ser marcada pelas brincadeiras e pelas interações, assim como na creche.

De acordo com a Base do Território Catarinense, a pré-escola pode ser também a primeira experiência da criança em um ambiente escolar, decorrente da obrigatoriedade do atendimento a partir dos 4 anos (Lei nº 12.796/2013) é preciso acolher com atenção e cuidado às famílias e às crianças no momento da inserção na Educação Infantil é premissa independente da faixa etária.

O momento de transição da pré-escola para o Ensino Fundamental também exige um olhar atento, como indica a Base Nacional Comum Curricular:

> A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. (BRASIL, 2017, p. 51).

Desse modo, deve-se ter atenção especial para não antecipar conteúdos do Ensino Fundamental, haja vista que existe um currículo que contempla os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças para essa faixa etária.

O momento de transição da pré-escola para o Ensino Fundamental também exige um olhar atento, como indica a Base Nacional Comum Curricular:

Desse modo, deve-se ter atenção especial para não antecipar conteúdo do Ensino Fundamental, haja vista que existe um currículo que contempla os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças para essa faixa etária.

14 ROTINA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A rotina é um elemento importante da Educação Infantil, por proporcionar à criança sentimentos de estabilidade e segurança, possibilita à criança maior facilidade de organização espaço-temporal, não deve ser um momento ruim traumatizante, precisa ser alegre e prazerosa onde seja construída diariamente.

> A rotina é compreendida como uma categoria pedagógica da Educação Infantil que opera como uma estrutura básica organizadora da vida cotidiana diária em certo tipo de espaço social, creches ou pré-escola. Devem fazer parte da rotina todas as atividades recorrentes ou reiterativas na vida cotidiana coletiva, mas nem por isso precisam ser repetitivas. (BARBOSA, 2006, p. 201).

É indispensável que o professor entenda que a criança é um ser social, cultural e histórico desde seu nascimento, o que não deve ser esquecido pelo professor é que tempo e o espaço precisam ser preparados respeitando a lógica da vida humana em suas diversas dimensões.

A) RODA DA MÚSICA

A música possui um papel importante na educação das crianças, contribui para o desenvolvimento psicomotor, sócio - afetivo, cognitivo e linguístico, além de ser facilitadora do processo de aprendizagem.

De acordo WEIGEL (1988), os benefícios que as utilizações da música permitem é o desenvolvimento social/afetivo, pois crianças, até a fase adulta, estão desenvolvendo sua identidade, descobrindo e passando pelo auto aceitação e autoestima, tudo isso acontecendo no contato com as outras crianças.um convívio extremamente fortalecedor, assegurando que trabalho com a música pode proporcionar essa integração social, já que as atividades geralmente são coletivas e o trabalho em grupo produz compreensão, cooperação e participação.

No CEI.Proinfância Criança Sorriso, a Música é enfatizada como rotina, pois na rodinha as crianças cantam, recordam canções, escolhem livremente o que querem cantar, proporcionando uma forma das crianças representarem-se, expressarem-se o seu pensar e o seu sentir.

Nesse momento o professor também explora a memorização, atenção e conceitos que a criança já obteve até o momento.

B) HORA DA NOVIDADE/TROCA DE EXPERIÊNCIAS

A Educação Infantil possibilita para as crianças um espaço educativo, partindo das experiências e conhecimentos trazidos pelas crianças, ter acesso e interação aos bens culturais produzidos pela humanidade possibilitará que assumam a condição de produtoras de conhecimentos e de culturas.

Nesse sentido, as metodologias de trabalho que adotamos, nos conteúdos abordados, nos recursos e na bibliografia utilizados, nas práticas avaliativas vividas, no relacionamento com/do grupo, na organização do ambiente e em tantos outros aspectos que perpassam a dinâmica do cotidiano do educador das infâncias são fundamentais para o desenvolvimento infantil.

> Hoje deixamos pra trás as visões assistencialista, compensatória e preparatória da Educação Infantil e a concebemos como um tempo/espaço de atendimento pedagógico, de contribuição para a formação da cidadania, em que se reconhece o direito de toda criança à infância. (Educação Infantil - Revendo percursos no diálogo com os educadores, 2005, p.8).

Para tanto a hora da novidade é uma forma de comunicação oral, para explicar, relatar, descrever, argumentar, perguntar e considerar a narrativa do outro.

Segundo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, a roda de novidade é uma situação privilegiada de diálogo e intercâmbio de ideias para as crianças. E para que todas essas competências sejam vivenciadas e aperfeiçoadas na Educação Infantil, esse momento deve acontecer diariamente nas turmas, com duração de 10 a 20 minutos. Cabe ao professor organizar esse tempo e viabilizar a participação ativa dos pequenos, sabendo que muitos deles precisarão de ajuda nos seus enunciados orais.

É importante dizer que o professor precisa tomar cuidado para não atuar como controlador da conversa, que acontece nesse momento de troca de novidades ou experiências, determinando quando é a vez de cada criança falar ou fazendo que todas falem apenas sobre o tema definido por ele.

Esses momentos devem fluir livremente, com o professor no papel de participante mais experiente que intervém para ajudar alguns a explicitar sua fala, para comentar, fazer perguntas e, principalmente, ouvir atentamente cada criança. Dessa forma, ele consegue observar quem precisa de mais apoio e incentivo.

No CEI.Proinfância Criança Sorriso o momento da hora de novidades é uma atividade diária e cabe ao professor decidir o momento e o local certo de fazê-la. Geralmente é formada por crianças sentadas no chão, juntamente com a professora, e sua duração dependerá do interesse e da concentração das crianças. Esse momento precisa ser valorizado e planejado antecipadamente para que não se torne algo chato, monótono e

sem sentido. Nos primeiros dias de aula a roda é um importante instrumento para que as crianças se conheçam melhor, sendo eles a princípio apenas espectadores, mas ao longo do tempo as crianças começam a se envolver, se conhecer e a trazer as novidades de casa por meio de comentários e discussões, participando como protagonistas desse momento da roda.

C) HORA DOS LANCHES

Desde a infância cada indivíduo já tem suas preferencias alimentares, cabendo à família e a escola incentivar que estes sejam os mais saudáveis possíveis, pois há muitos fatores que interferem nos hábitos alimentares. Cada fase da vida a alimentação tem uma importância diferente, mas é essencial em todas elas.

Quando a criança sai de seu lar e começa a frequentar ambientes diferentes com a escola, creches, ela sofre uma intensa influência de diversas formas, pois o contato com pessoas diferentes do seu ambiente familiar tende a levar os pequeninos a imitarem os comportamentos dos outros, tanto na questão social como na alimentar. Embora a alimentação e nutrição adequadas se configurem como direitos.

Segundo GOUVÊA (1999), a educação para a saúde deve se iniciar na educação infantil devido a sua importância capacidade de adoção de novos hábitos e, ainda, porque as crianças se tornam excelentes mensageiras e ativistas de suas famílias e comunidades

Sabendo-se da importância de uma alimentação saudável o CEI. Proinfância Criança Sorriso conta com uma equipe de profissionais que estão em constante formação.

A Unidade Escolar conta com uma nutricionista formada que elabora o cardápio nutricional da creche e da pré-escola de forma balanceada, variada e equilibrada para responder as necessidades calóricas e proteicas das crianças inclusive daquelas que necessitam de dietas especiais, os cardápios são colocados em práticas pelas duas merendeiras.

Nossas crianças têm direito a um ambiente tranquilo e agradável para suas refeições com uma cozinha limpa, organizada. O ambiente usado para o lanche dispõe de móveis e utensílios suficientes e adequados a cada faixa etária.

No turno matutino da pré-escola alunos de 4 e 5 anos é servido apenas um lanche E no turno vespertino alunos de berçário e maternais são oferecidos dois lanches.

Dar importância minuciosa aos detalhes é a chave para fazer da hora do lanche uma experiência prazerosa e educativa para as crianças.

D)RODA DE CONVERSA

De acordo com o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil as instituições e profissionais de educação infantil para crianças de zero a três anos deverão organizar sua prática de forma a promover as seguintes capacidades nas crianças: participar de variadas situações de comunicação oral, para interagir e expressar desejos, necessidades e sentimentos por meio da linguagem oral, contando suas vivências. Uso da linguagem oral para conversar, comunicar-se, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades, necessidades e sentimentos, nas diversas situações de interação presentes no cotidiano. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos, como contos, poemas, parlendas, trava-línguas etc.

Já as crianças de quatro a seis anos ampliar gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão, interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos e participando de diversas situações de intercâmbio social nas quais possa contar suas vivências, ouvir as de outras pessoas, elaborar e responder perguntas. Uso da linguagem oral para conversar, brincar, comunicar e expressar desejos, necessidades, opiniões, ideias, preferências e sentimentos e relatar suas vivências nas diversas situações de interação presentes no cotidiano. Elaboração de perguntas e respostas de acordo com os diversos contextos de que participa. Participação em situações que envolvem a necessidade de explicar e argumentar suas ideias e pontos de vista. Relato de experiências vividas e narração de fatos em sequência temporal e causal. Reconto de histórias conhecidas com aproximação às características da história original no que se refere à descrição de personagens, cenários e objetos, com ou sem a ajuda do professor. Conhecimento e reprodução oral de jogos verbais, como trava línguas, parlendas, adivinhas, quadrinhas, poemas e canções.

Além da conversa constante, o canto, a música e a escuta de histórias também propiciam o desenvolvimento da oralidade. Considerando-se que o contato com o maior número possível de situações comunicativas e expressivas resulta no desenvolvimento das capacidades linguísticas das crianças, uma das tarefas da educação infantil é ampliar, integrar e ser continente da fala das crianças em contextos comunicativos para que ela se torne competente como falante. Isso significa que o professor deve ampliar as condições da criança de manter-se no próprio texto falado. Para tanto, deve escutar a fala da criança, deixando-se envolver por ela, ressignificando-a e resgatando-a sempre que necessário.

A roda de conversa é o momento privilegiado de diálogo e intercâmbio de ideias. Por meio desse exercício cotidiano as crianças podem ampliar suas capacidades comunicativas,

como a fluência para falar, perguntar, expor suas ideias, dúvidas e descobertas, ampliar seu vocabulário e aprender a valorizar o grupo como instância de troca e aprendizagem. A participação na roda permite que as crianças aprendam a olhar e a ouvir os amigos, trocando experiências. Pode-se, na roda, contar fatos às crianças, descrever ações e promover uma aproximação com aspectos mais formais da linguagem por meio de situações como ler e contar histórias, cantar ou entoar canções, declamar poesias, dizer parlendas, textos de brincadeiras infantis etc.

Todos os dias como parte da rotina diária da educação infantil, juntam-se no tapete crianças e professores para a roda de conversa, nela contam-se historias, fatos do dia a dia, assuntos formais, também dialoga-se uns com os outros, cantam-se cantigas e discute-se assuntos relacionados aos temas trabalhados em sala, porem a roda de conversa não precisa necessariamente ser no início da aula, bem como pode ser entre atividades. Recomenda-se que antes de se iniciar as atividades seja dada uma previa as crianças do que será trabalhado e qual a devida sequência do dia em relação às atividades que serão desenvolvidas, assim as mesmas conseguem assimilar as atividades realizadas com as que ainda serão desenvolvidas.

E) HORA DO SONINHO.

Para os bebês e crianças bem pequenas que frequentam as turmas de berçário e maternal I foi implantado um momento de relaxamento e aconchego denominado hora do soninho, esse momento é realizado no início da tarde 13h15min, para o momento que antecede a hora do soninho deverá ser planejada pelo professor atividades calmas para deixar as crianças tranquilas até a chegada das mamadeiras com o leite, o ambiente é organizado de maneira adequada para o conforto e sono dos alunos (para o ambiente sonoro músicas de ninar, as cortinas são fechadas escurecendo a sala e conseguindo um ambiente com baixa luminosidade e temperatura adequada, cada criança tem colchão e travesseiro para deitar e manta para cobrir).

Entender como o desenvolvimento da criança acontece é essencial para promover as melhores condições para as mesmas, e o sono é muito importante para isso conforme a idade aumenta, a necessidade de sono diminui. Recém-nascidos precisam dormir de 14 a 17 horas por dia, crianças de um a cinco anos precisam de 10 a 14 horas de sono por dia, aí está a importância da soneca no período da tarde.

Segundo a NationalSleep Foundation (Fundação Nacional do Sono), dormir é tão importante quanto à alimentação e higiene do bebê, pois além de ajudar no desenvolvimento

intelectual, é nesse período de descanso que o corpo libera os hormônios de crescimento.Nele é apontado que dormir pelo tempo recomendado para cada faixa etária está associado com a melhora na atenção, memória, comportamento, aprendizagem e controle emocional.

É preciso os funcionários da instituição se organizar para colaborar com a hora do soninho para que esse momento não seja interrompido, também destacar a importância da realização no início do ano letivo com os pais um encontro para oportunizar aos mesmos conhecer a rotina e poder manter em casa uma rotina semelhante, e para que a família colabore para em casa a criança não tirar uma soneca no momento em que tirar uma soneca no momento em que vai atrapalhar na escola a hora do soninho.

O horário da hora do soninho deve ser respeitada, cumprindo o horário e colaborar com o silêncio.

F) CHEGADA E SAÍDA

O momento de chegada e saída na escola necessita atenção especial é importante considerar a possibilidade de o acompanhante da criança permanecer no local até que ela se sinta acolhida e tranquila nesse novo ambiente, quando for o período de adaptação estipulando um tempo específico para o momento de despedida da criança e de seu responsável.

Esses combinados devem sempre ser feitos entre a escola e as famílias, a partir de diretrizes e orientações claras mencionados no Projeto Político pedagógico da escola, considerando também momento do ano, do fato de já terem frequentado esta ou outra escola e de outros fatores, as crianças podem se sentir mais ou menos à vontade para se despedir de quem as leva à escola.

Conforme Alvez e Côco(2012),no período de adaptação das crianças, algumas choram, ficam retraídas ou agem com violência, além de algumas famílias sentirem-se inseguras quanto ao acolhimento que será dado ao seu filho. Desse modo, faz-se necessário que a instituição compreenda todos estes sentimentos e que tome cuidados para que todos se sintam acolhidos, a adaptação pode ser entendida como o esforço que a criança realiza para ficar, com pessoas grandes e pequenas desconhecidas, com relações, regras e limites diferentes daqueles do espaço doméstico a que ela está acostumada.

Na chegada e na saída as crianças precisam sentirem-se cuidados, seguros e confortáveis, requer a boa relação afetiva entre o professor e criança, resultando num trabalho qualificado entre cuidar e educar. Entrada e saída junto às práticas pedagógicas na educação infantil, o momento de entrada e saída das crianças é um procedimento que soma com a aprendizagem e a melhoria do ensino.

> As entradas e saídas, ainda que breves, se constituem como espaços interativos cotidianos de ampliação da interlocução pedagógica, em que diferentes vozes se fazem presentes na instituição. O momento de entrada e saída está inteiramente

> vinculada à adaptação da criança a instituição, ao seu acolhimento. (ALVEZ e CÔCO, 2012, p.01).

No CEI.Proinfância Criança Sorriso a chegada das crianças acontece de maneira tranquila, pois a maioria vem de ônibus e são recepcionadas por estagiárias e aguardam na área coberta todos chegarem e dar o horário de início da aula tanto no turno matutino como vespertino. As crianças que as famílias trazem são entregues as professoras ou estagiárias. Na saída as turmas encontram na área coberta da escola alguns minutos antes do término da aula, cantam uma cantiga de despedida e são conduzidas aos seus respectivos ônibus e os que as famílias vem buscar pegam as crianças na área coberta da escola. e geralmente este momento se relaciona com o cumprimento de regras, horários estabelecidos pela escola, fazendo desse momento uma ação participante das práticas pedagógicas.

G) HORA DA LEITURA/DELEITE

A reunião das crianças em torno de um livro, um conto ou uma narrativa é parte integrante e importante do contexto educativo da Educação Infantil. Visto que, o professor que conta uma história tem em suas mãos a possibilidade de revelar ao educando um mundo de sonhos, possibilidades e encantamento. Mas é preciso que o faça de maneira significante e não apenas por mera distração, para que o texto com cara de chato em vez de prazeroso. Por isso, é necessário observar as particularidades do texto antes de utilizá-lo. Visto que contar não é algo simples resumido a leitura de palavras. Esse cuidado deve ser maior quando feito com crianças da Educação Infantil.

> O texto literário não chega às crianças não alfabetizadas sem a mediação do adulto e, muito menos, sem as intenções educativas envolvidas nessa mediação. Ler livros de imagens, narrativas, poesias ou poemas narrativos às crianças que ainda não dominam o código escrito significa, através da vocalidade do adulto contador, descortinar para elas o potencial do poético (no sentido de que a "poesia" é uma arte da linguagem humana, independente de seus modos de concretização, e fundamentada em estruturas antropológicas mais profundas) para a construção da autonomia oral da criança, o que não acontece a partir de qualquer leitura. A leitura de viva voz considera "o valor das pausas, da alteração da voz, do jogo do ritmo e das sensações que esses elementos poderão provocar no corpo da criança que ouve" (Fronckowiak e Richter, 2005, p. 101). (FRONCKOWIAK, 2011,s.p)

O livro é um dos aparatos utilizado pelo professor no momento de contar histórias, seu uso não é regra, a muitos outros suportes que podem ser utilizados, para atingir o foco da ação que é o narrar. Aspecto esse que não deve ser papel exclusivo do docente.

> Em uma história contada tendo o livro como suporte ou em uma contação sem a intermediação dele, é importante estar envolvido com a história e o contexto. Mais do que isso, é necessário que o narrador escute, preste atenção em seus ouvintes.

> Afinal, não é só o contador que desempenha esse papel. Cada criança tem sua própria história, seu modo de interpretá-la e, portanto, pode querer comentar ou fazer uma nova versão. É muito importante a narração para os pequenos, mas é preciso despolarizar essa ação e permitir que eles contem histórias para nós, adultos, e para seus colegas. Saber ouvir é uma arte fundamental. (PERROTTI, 2011, s.p.)

A criança pode ter um papel ativo nesse momento, narrar e instigá-lo a apreciar o objeto narrado não é tarefa simples, assim como ser contador de histórias não é algo fácil , pois é uma ação que envolve vários aspectos que o educador que se propõe a ação observar:

> O professor é um profissional e, por isso, tem de dar conta desse tipo de trabalho. O ser humano está perdendo a experiência em narrar. Cada vez temos menos tempo de conversar com as pessoas. A gente informa as coisas e não conversa e, por isso, vamos perdendo a capacidade de narrar e de escutar. Quando o professor lê uma história para a sua turma, ele precisa interpretar atos, e isso demanda conhecimento. É essencial também saber escolher o texto, a sua extensão, e avaliar se motivará o grupo. Enfim, esta é uma ação pedagógica e artística que requer atuação e performance. O professor tem de aprender a fazer e, para isso, precisa planejar-se e entregar-se a essa arte. (PERROTTI,2011, s.p.)

A roda de história da Educação Infantil é um momento intencional, planejado e carregado de sentido, em que o educador é mediador entre o conhecimento e a criança. As histórias são mundos de criatividade, de sonhos e de fantasias que se mesclam ao real, criando situações e possibilidades do leitor ou ouvinte sentirem prazer, curiosidade, além de possibilitar a apropriação de conhecimentos e compreensão de situações reais. Assim as histórias aos infantes podem trazer inúmeras possibilidades de descobertas, e por isso devem ser estimuladas desde os primeiros instantes da vida.

Cabe ao educador contar e repetir a história para que a criança possa absorvê-la, bem como estimular que ela conte e se interesse pelo mundo da leitura, e para isso pode utilizar-se de livros, fantoches, materiais alternativos, usando da criatividade e tornando esse momento um espaço de encantamento e deleite.

H)HORA DA HIGIENE

Na educação Infantil, os bebês e crianças requerem atenção especial para o cuidar, o cuidado e a higiene e ambos precisam ser bem acolhidos e preparados para uma rotina cheia de descobertas, desafios e aprendizagens, é preciso um olhar atento às questões de higiene. E isso não tem a ver só com a limpeza do ambiente, dos objetos e dos brinquedos. Envolve também o modo como as crianças se relacionam com elas mesmas, com as outras, com o espaço ao redor e com as tarefas cotidianas. Isso inclui a troca de fraldas, banho(quando necessário), lavagem das mãos e rosto.

De acordo com Diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil (2010),quando apresentados para as crianças momento da higiene passa a ser um hábito de higiene que é realizado de forma didática e lúdica, as crianças dão maior atenção a essas atividades e, aos poucos, vão incorporá-las ao seu dia a dia. Dessa forma, eles passarão a vê-las com mais naturalidade em vez de enxergá-las como uma obrigação e um momento desagradável.

No CEI.Proinfância Criança Sorriso o momento da Higiene é diferenciado para creche, onde bebês das turmas do berçário e maternal I e os que usam fraldas nas demais turmas tem o hora da troca de fraldas e como o período de aula é parcial, o banho acontece sempre que for necessário. Para todas as turmas o lavar as mãos, rosto, limpar nariz acontece sempre que preciso e dependendo da idade da criança o professor participa e ajuda, mas a criança já é estimulada a ter autonomia e faz sozinha a higiene. Ao iniciar as aulas, antes e depois do lanche as turmas são divididas entre meninas e meninos e todos vão ao banheiro para o momento de higiene e sempre que necessário as crianças tem liberdade para ir ao banheiro.

15 DIVERSIDADE COMO PRINCÍPIO FORMATIVO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O termo diversidade expresso na Constituição Federal, entre outras legislações educacionais decorrente da democratização da Educação Básica tem como princípio o bem comum e o respeito a diversidade no espaço público que se manifesta por meio da afirmação dos direitos de crianças, mulheres, jovens, idosos, homossexuais, negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiências, entre outros que necessitam ser socialmente reconhecidos. Neste contexto a diversidade constitui-se como princípio formativo fundamenta-se nos processos de ensino aprendizagem

> [...] "diversidade como princípio formativo" repercute, necessariamente, nos conteúdos, na organização curricular, nos tempos e nos espaços escolares, no modelo de gestão e de avaliação, nos materiais didáticos, na formação inicial e continuada, nas relações humanas, no sujeito da educação e no modelo de sociedade que a Escola ajuda a construir. (SANTA CATARINA, 2014, p. 84).

Para tanto ganham visibilidade curricular no Território Catarinense, as temáticas: Educação Ambiental Formal e Educação para as Relações Étnico – Raciais; e as modalidades de ensino Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar do Campo e Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A Base Nacional Comum Curricular estabelece 10 competências gerais que se inter-relacionam e, perpassam ao longo da educação básica, todos os componentes curriculares articulando-se na construção de conhecimentos e habilidades, assim como, na formação de atitudes e valores.

Figura 1- Competências gerais - BNCC

Fonte: Base Nacional Curricular Comum

Competências do conhecimento:

1. Conhecimento (valorizar o conhecimento historicamente construído) – para entender e intervir na realidade, colaborando para a melhoria da sociedade.

2. Pensamento científico, crítico e criativo (curiosidade intelectual, pensamento e análise) para investigar causas e criar soluções.

3. Repertório cultural (valorizar as manifestações artísticas) para participar das práticas culturais.

4. Comunicação (utilizar os conhecimentos das diversas e diferentes linguagens) para expressar-se e partilhar informações, produzindo sentidos que levem ao entendimento.

5. Cultura digital (tecnologias digitais de informação e comunicação) para acessar e disseminar informações e resolver problemas com protagonismo.

Competências socioemocionais:

6. Trabalho e Projeto de Vida (valorizar a diversidade de saberes e construir um projeto de vida) para fazer escolhas com liberdade, ética e responsabilidade.

7. Argumentação (argumentar com base em dados reais) para defender ideias e pontos de vista fundamentados.

8. Autoconhecimento e autocuidado (conhecer-se, apreciar-se e ter autocrítica) para cuidar de sua saúde física, mental e social.

9. Empatia e cooperação (usar a empatia e o diálogo na resolução de conflitos) para fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade.

10. Responsabilidade e Cidadania (responsabilidade, autonomia, resiliência, flexibilidade e determinação) para tomar decisões dentro dos princípios da ética, da democracia e da solidariedade.

Os objetos de conhecimentos, habilidades e conteúdo de cada área de conhecimento e/ou componentes curriculares para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) trabalhados pelos professores se articula de forma dialógica de acordo com o Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense e com as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental do município de Tigrinhos.

A Base Curricular No Território Catarinense (2019), Reflexões e aportes sobre:

- **tecnologias para as aprendizagens**, pois para ensinar e aprender na sociedade atual, não há como não compreender que as tecnologias nos permitiram novas relações com o conhecimento e afetaram nossos modos de interagir e nos relacionar. Nesse sentido, as escolas do Território Catarinense ainda precisam avançar na definição de um currículo que aponte para o trabalho com Tecnologias para a aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Todos nós, professores e gestores, precisamos lidar com o volume de informações cada vez mais rápido e disponível, para atuar de forma responsável e consciente nesse contexto de culturas digitais, sugerimos que conheçam alguns modelos como o da figura a seguir que pode ser encontrado em http://curriculo.cieb.net.br/.

Figura 2- Etapas da educação

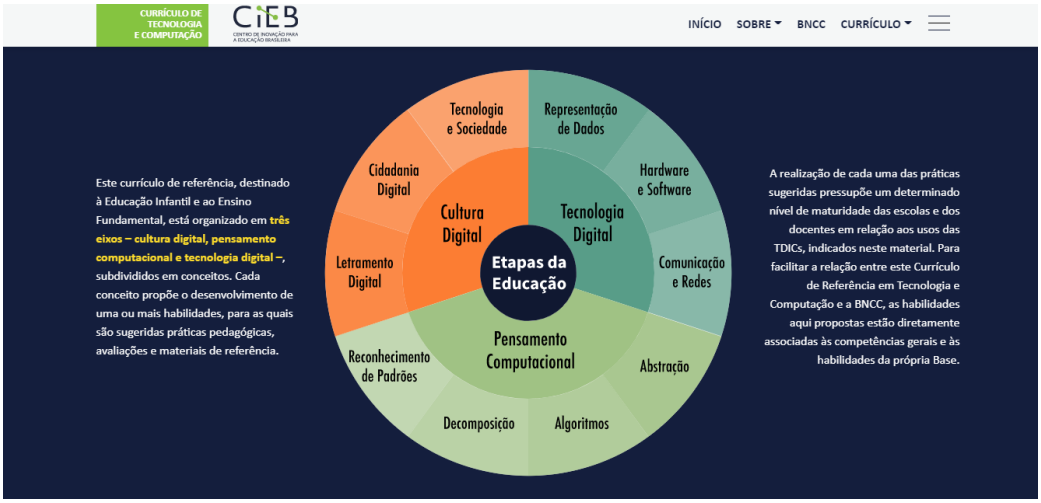

Fonte: Centro de inovação para a educação brasileira.

- **Os temas contemporâneos transversais**: Os projetos político-pedagógicos das escolas podem ser enriquecidos com as discussões relacionadas aos temas contemporâneos transversais. Necessários para a ampliação dos conhecimentos e das competências essenciais, os temas merecem atenção das escolas no que diz respeito à atualização das discussões que acompanham a construção de uma sociedade autônoma, justa e igualitária. Para isso, referenciais sobre os temas contemporâneos transversais na BNCC podem ser consultados no site do MEC e/ou da BNCC.

- As Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 anos, destacam que o Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, mas às comunidades indígenas é assegurada também "a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem" (Constituição Federal, art. 210, §2º, e art. 32, §3º da LDB).

  Bem como se torna necessário constar no planejamento pedagógico:
- O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (art. 26, §4º da LDB). Ainda conforme o artigo 26 A, alterado pela Lei nº 11.645/2008 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"), a História e a Cultura Afro-Brasileira, bem como a dos povos indígenas, presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, contribuirão para assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação. Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.
- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro e a dança.
- A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB. 115
- O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas

públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

- É necessário esclarecer que língua indígena ou outras formas usuais de expressão verbal de certas comunidades não podem ocupar o lugar do ensino de Língua Estrangeira moderna.
- Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.
- Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90),
- Preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.
- Art. 79-B da (LDB-1996) O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".
- Outras leis específicas, que complementam a LDB, determinam ainda que sejam incluídos temas relativos à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97) e à condição e direitos dos idosos, conforme a Lei nº 10.741/2003.

Assim como afirma a BNCC(2017):

> Cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/200320), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023).BNCC,pg,17-18,2017)

A articulação dos conteúdos complementares entre a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino fundamental de 9 anos, e as competências e habilidades da Base no Território Catarinense e parte diversificada do currículo no Ensino Fundamental, possibilitam a formação básica do cidadão de acordo com o projeto político pedagógico de cada escola, de modo a enriquecer o currículo assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares.

16 DEFINIÇÕES DE PAPÉIS

Segue a definições dos papéis da Secretaria Municipal de Educação, da Gestão, do professor e demais profissionais.

16.1 O PAPEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação desempenha o papel de agente executor das políticas educacionais da Administração Municipal. Tem como missão assegurar uma educação que garanta o acesso e a permanência dos educandos em sala de aula bem como propiciar condições para o seu desenvolvimento integral, responsabilizando-se pela Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

As ações que norteiam o trabalho dos profissionais da Secretaria estão voltadas para o funcionamento eficaz das escolas, através do estímulo ao aperfeiçoamento dos professores, dos recursos materiais necessários ao trabalho do cotidiano de alunos, direção e professores, a orientação de todo o fazer pedagógico, incluindo-se os processos de criação de políticas de valorização do magistério. Todas as ações devem estar voltadas para a conquista de uma escola de qualidade. Dentre as ações de competência da Secretaria Municipal de Educação destacamos:

- Criar e manter condições para que se realize com êxito todo processo ensino/ aprendizagem nas unidades escolares da rede estadual deve ser a preocupação inicial do órgão gestor da educação.
- Desenvolver, programar e zelar pela política de Educação no Município.
- Ampliar, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação.
- Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atraente e acessível a todas as faixas da população.
- Sugerir novidades e modernizações de valor reconhecido na área da Educação, tornando-a instrumento de conscientização e formação de cidadania.

6.2 O PAPEL DA GESTÃO

Gestão escolar é o ato de gerir a dinâmica cultural da escola, afinado com as diretrizes e políticas educacionais públicas para a prática de seu projeto político-pedagógico e

compromissado com os princípios da democracia e com os métodos que organizem e criem condições para um ambiente educacional autônomo, de participação e compartilhamento e autocontrole.

De acordo com a Lei Complementar nº 062 de 29 de agosto de 2019, no Art. 8º Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender as atividades de Direção das Unidades Escolares e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, As direções das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil do Município serão ocupadas por profissionais com habilitação em uma das Licenciaturas, com a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que tenham 2 (anos) de atuação na rede municipal de ensino.

Compete ao Diretor da Unidade Escolar

O Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso será dirigido por um (a) diretor (a) responsável pelas seguintes atribuições:

I - Manterá escola dentro das normas do Sistema Educacional, seguindo as Portarias e Instruções.

II- Valorizar a qualidade do ensino, o projeto pedagógico, a supervisão e a orientação pedagógica.

III- Preocupar- se com a gestão democrática e com a participação da comunidade, está sempre rodeado de pais, alunos e lideranças da comunidade.

IV- Manter a organização do espaço físico da escola, com o desenvolvimento de relações humanas satisfatórias, com a adequada distribuição de tarefas, com o sistema participativo de tomadas de decisões e com as condições apropriadas de higiene e limpeza e todas as outras que proporcionem o rendimento escolar dos alunos.

V - Organizar coletivamente o processo de ensino e aprendizagem

VI-Organizar as atividades da secretaria, de alunos e professores, o registro escolar, os arquivos, os livros de registro.

VII- Cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino e as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

VIII - Elaborar a Assembléia Geral dos Pais e Professores no início do Ano Letivo e quando forem necessárias, reuniões com a Diretoria da APP-Associação de Pais e Professores.

IX - Elaborar e cumprir o calendário Letivo.

X - Responsabilizar-se pela matrícula e tomar as medidas corretas para a permanência do aluno na escola.

XI- Desenvolver ações que envolvam diferentes níveis de relações, buscando desenvolver a cooperação e o apoio como, por exemplo: relações com os pais dos alunos, com as organizações políticas e comunitárias e com os níveis superiores de gestão do sistema escolar.

Tem a função de:

- O diretor da Unidade Escolar tem a função de:
- Representar a escola interna e externamente;
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;
- Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;
- Assinar e emitir documentos da escola;
- Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades aos especialistas em assuntos educacionais lotados e em atividade na escola;
- Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;
- Coordenar os conselhos de classe na inexistência do orientador educacional;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Manter em dia o controle da vida escolar dos alunos e vida profissional dos funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da unidade escolar;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;
- Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos; e

- Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

16.3 O PAPEL DO PROFESSOR

O papel do professor na educação infantil é fundamental, uma vez que é ele quem cria os espaços, disponibiliza materiais, participa das brincadeiras. O bom andamento das atividades de ensino depende diretamente da ação docente, de como se faz a mediação da construção do conhecimento. O professor que atua na educação infantil deve ter uma preocupação específica de como lidar com as crianças no dia-a-dia e em situações especiais, pois cada criança tem um jeito próprio de encarar as novas etapas que vão surgindo em sua vida.

> O trabalho direto com crianças pequenas exige que o professor tenha uma competência polivalente. Ser polivalente significa que ao professor cabe trabalhar com conteúdos de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento. Este caráter polivalente demanda, por sua vez, uma formação bastante ampla do profissional que deve tornar-se, ele também, um aprendiz, refletindo constantemente sobre sua prática, debatendo com seus pares, dialogando com as famílias e a comunidade e buscando informações necessárias para o trabalho que desenvolve. São instrumentos essenciais para a reflexão sobre a prática direta com as crianças a observação, o registro, o planejamento e a avaliação é urgente e necessário que o professor procure ampliar cada vez mais as vivências da criança com o ambiente físico, com brinquedos, brincadeiras e com outras crianças. (RCNEI,1998, p.41)

É fundamental que os professores tenham conhecimento do saber que a criança construiu na interação com o ambiente familiar e sociocultural. Para formular sua proposta pedagógica, buscando compreender melhor o mundo infantil e a aceitação da criança nessa nova experiência sugerem-se algumas dicas de como proceder no mundo infantil:

- Organizar o espaço infantil de forma que o ambiente proporcione harmonia nos aspectos psicológicos e biológicos da criança;
- No período em que a criança estiver no espaço escolar, passar a sensação de um mundo mais lúdico no qual a criança, apesar de estar passando por um processo de educação e aprendizagem, não se sinta educada formalmente.
- Registrar brincadeiras, vivências, produções das crianças e expô-las nas salas e ambientes da instituição.

- Ao propor atividades para as crianças, conduzi-las da melhor maneira possível, elogiando-as diante de suas conquistas, de forma que essas venham lembrar-se do momento com saudade.
- Preparar o momento da leitura com maior carinho possível, visto que se trata de um momento mágico para a criança, bem como estimular o crescimento do vocabulário.
- Organizar junto com as crianças exposições abertas aos familiares e a comunidade.

Ressalta-se que o bom professor aprende junto com seus alunos, antes mesmo de propor a educá-los.

Na ação pedagógica do professor de educação infantil, outro item de suma importância é compreender o ato de brincar como estratégia permanente da prática educativa e oferecer aos alunos um ambiente com espaços e materiais organizados que propiciem desafios e diferentes manifestações infantis, potencializando assim sua expressão por meio de diferentes linguagens, movimentos, imaginação, criatividade, emoções, socialização, autonomia, conhecimento de mundo, pensamentos e sentimentos.

As Unidades de Educação Infantil, devem propiciar às crianças uma educação de qualidade, o profissional deve ser altamente qualificado para atender às demandas desse nível de ensino. É importante destacar que o educador infantil deve ter em mente que a escola tem, por principal tarefa, a democratização dos conhecimentos construídos, e acumulados pela humanidade ao longo da história, garantindo a construção sistematizada do saber universal. Desse modo, é por meio do conteúdo educacional e das experiências significativas de aprendizagem que a escola, além de propagar de forma sistematizada dos conhecimentos também promove, na prática diária da sala de aula, a construção de valores necessário à formação das novas gerações.

Para Winnicott (1975), é no brincar, e somente no brincar que o indivíduo, criança ou o adulto, pode ser criativo e utilizar sua personalidade integral: e é somente sendo criativo que o indivíduo descobre o eu.

Por isso, a brincadeira infantil representa o aprendizado. É uma ação privilegiada no desenvolvimento humano, principalmente na infância, pois é um meio para a elaboração e a reelaboração do conhecimento. Brincar é uma forma de ação cognitiva na qual a criança abstrai, interpreta e entende a realidade, pois simula essa realidade.

16.4 O PAPEL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS

Ter uma boa interação, estabelecer um trabalho conjunto com outros profissionais de modo integrado e relacionar o ato de educar e ensinar de maneira responsável, reconhecendo a criança como um ser inteiro, são características que o professor deve cultivar de maneira ética, respeitando os demais profissionais, os alunos e as famílias.

De acordo com os Parâmetros de Qualidade para Educação Infantil (2008) a equipe de profissionais da instituição de Educação Infantil, composta por gestoras, gestores, professoras e professores, pode ser acrescida de outros profissionais, de apoio sendo estes: (cozinha, limpeza, secretaria), desde que tenham a formação necessária para o exercício de suas funções; especialistas para assessorias ou para auxiliar a formação continuada de professoras e professores de Educação Infantil.

Quanto às interações dentre os profissionais das instituições de Educação Infantil: Gestoras, gestores, professoras e professores, profissionais de apoio e especialistas é necessário que estabeleçam entre si, uma relação de confiança e colaboração recíproca.

Os profissionais precisam elaborar e receber informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil, antes de nela começar a trabalhar, para assim desenvolver atitudes mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações.

Promover e participar de encontros coletivos com periodicidade, pré estabelecida ou quando necessário, contribui para a corresponsabilidade, de toda a equipe, em respeitar os princípios estabelecidos nas instituições às quais estão vinculados.

Participar ativamente da implementação e da avaliação da proposta pedagógica e da gestão da instituição, garante melhores condições de trabalho.

Participar de programas de formação, regular e continuada, promovidas pelos sistemas de ensino ou pelas instituições nas quais trabalham, contribui de forma significativa para a realização de suas funções.

Aos profissionais da Instituição de Educação Infantil, compete:

A) SECRETÁRIO (A) DE ESCOLA:

- Organizar todas as atividades e controle da vida escolar dos alunos;
- Emitir diários de classe, listas de alunos, transferência e horários de aula, sempre que necessário de forma legível e correta;
- Organizar pastas individuais contendo informações da vida escolar de cada aluno, mantendo-os em dia;

- Efetuar a matrícula observando os preceitos legais, documentação necessária e prazos estipulados pelo sistema municipal de educação;
- Registrar as notas dos alunos sem alterações e observando os padrões e exigências estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino;
- Coordenar o processo de normatização do funcionamento da secretaria, prevendo datas e documentos necessários para controle e funcionamento da secretaria e como forma de garantir a preservação de informações e documentações necessárias a vida escolar do aluno e a história da escola;
- Manter em dia as correspondências da escola;
- Redigir atas, colher as assinaturas dos presentes após a aprovação;
- Assinar e emitir documentos da escola, juntamente com a direção;
- Participar de todas as atividades, planejamento e discussões que são desencadeadas na escola;
- Manter atualizado arquivo sobre legislação de ensino, legislação de pessoal, correspondência recebida, correspondência emitida, horários de aula, arquivos passivos, arquivos ativos, documentos referentes a merenda escolar, transporte escolar, prestações de conta, controle de material permanente que fazem parte do patrimônio da escola, livros de ata e outros que o ambiente de trabalho e exigências posteriores venham a exigir;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade; e
- Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

B) SEGUNDO PROFESSOR (A):
- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;

- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Prestar apoio aos alunos com limitações;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional;
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

C) AUXILIAR DE ENSINO/ESTAGIÁRIOS(AS):
- Auxiliar os professores titulares, cumprindo as orientações destes;

- Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences;
- Suprir temporariamente o horário do professor no momento dos seus intervalos para refeições;
- Cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas;
- Auxiliar o professor e, sob orientação deste, na execução de atividades recreativas, educativas e psicomotoras das crianças;
- Contribuir na higienização do ambiente e de cada criança;
- Nas unidades escolares, contribuir na recuperação de alunos e desenvolver projetos, orientando alunos e promovendo o intercâmbio com a comunidade;
- Desempenhar tarefas compatíveis ao cargo e determinadas pela Secretaria da Educação.

D) NUTRICIONISTA:
- Oferecer suporte pedagógico, destinado à elaboração do cardápio de alimentação escolar;
- Acompanhar a execução do projeto de alimentação da aquisição, preparo e consumo da alimentação;
- Desenvolver o planejamento, fiscalização, inspeção, supervisão e outras atividades inerentes à profissão; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

E) MERENDEIRA:
Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar e realizar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café nos diversos órgãos da municipalidade; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das escolas e creches; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; atender as orientações recebidas da Nutricionista. Utilizar-se de todos os equipamentos de proteção individual. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
- preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;

- informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques;
- conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
- respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
- respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha;
- preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e
- zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

F) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
- Manter a limpeza das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela higienização do ambiente escolar;
- Organizar o mobiliário escolar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Executar a limpeza de forma e horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Colaborar na manutenção da ordem no pátio escolar;
- Preparar a alimentação dos educandos seguindo as orientações da direção da unidade escolar da nutricionista e das autoridades municipais;
- Manter a higiene do ambiente de preparo dos alimentos;
- Zelar pela qualidade da alimentação preparada;
- Manter atualizado o registro da alimentação recebida;
- Contribuir na fiscalização da qualidade dos alimentos recebidos;
- Orientar os estudantes sobre hábitos alimentares e de higiene; e
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.

17 ORGANIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO

O planejamento na Educação Infantil precisa ser entendido como um período que permita o educador e a equipe gestora organizar e descobrir oportunidade para conseguir progressos no desenvolvimento cognitivo, afetivo e social. O Planejamento necessita ser uma atividade contínua, não só elencar conteúdos, mas entendê-lo como uma ferramenta que irá orientar a prática docente, com condições de organização do tempo cotidiano da Instituições da Educação Infantil de modo a equilibrar as inovações nas atividades, movimentação e concentração das crianças, articulando ritmos individuais, vivencias pessoais e experiências coletivas com crianças e adultos

Para Padilha (2001) o planejamento é um processo de busca de equilíbrio entre meios e fins, entre recursos e objetivos, que visa o melhor funcionamento de empresas, instituições, setores de trabalho, organização grupais e outras atividades humanas. Para ele, o processo de planejar é sempre um processo de reflexão, de tomada de decisão sobre a ação, um processo de previsão de necessidades e racionalização de emprego de meios (materiais) e recursos (humanos) disponíveis, visando à concretização de objetivos em prazos determinados e etapas definidas, a partir dos resultados das avaliações.

O planejamento deve propor o crescimento da criança, fazendo com que saia da rotina e desenvolva sua originalidade, sem restringir o potencial da pessoa e sem interferir nas suas atitudes e escolha.

É importante que as crianças conheçam a si e ao mundo, portanto, o planejamento tem papel fundamental.

> As diferentes aprendizagens se dão por meio de sucessivas reorganizações do conhecimento, e este processo é protagonizado pelas crianças quando podem vivenciar experiências que lhes forneçam conteúdos apresentados de forma não simplificada e associados a práticas sociais reais. É importante marcar que não há aprendizagem sem conteúdos. [...]Nesta perspectiva, este Referencial concebe os conteúdos, por um lado, como a concretização dos propósitos da instituição e, por outro, como 4 um meio para que as crianças desenvolvam suas capacidades e exercitem sua maneira própria de pensar, sentir e ser, ampliando suas hipóteses acerca do mundo ao qual pertencem e constituindo-se em um instrumento para a compreensão da realidade. Os conteúdos abrangem, para além de fatos, conceitos e princípios, também os conhecimentos relacionados procedimentos, atitudes, valores e normas como objetos de aprendizagem. A explicitação de conteúdos de naturezas diversas aponta para a necessidade de se trabalhar de forma intencional e integrada com conteúdos que, na maioria das vezes, não são tratados de forma explícita e consciente (RCNEI, 1998, p.48-49).

Segundo Ostetto (2000) Essa preocupação pode ser relacionada ao fato de que, a Educação Infantil voltada para crianças de zero a seis anos vem sendo colocada em pauta e

ganhando espaço na lei, sendo que esta já define a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica.

Na educação infantil o planejamento precisa entender que as crianças têm capacidades de desenvolver uma imagem positiva de si, para que com confiança melhorem suas capacidades e ampliem suas limitações e suas potencialidades.

Conforme Junqueira (2005), no que diz respeito ao planejamento, metodologias e avaliação, a professora deve pensar da seguinte maneira. Na primeira fase do planejamento, que nomeio de parte cheia, antes mesmo de conhecer pessoalmente as crianças, ela deve decidir que linguagens selecionará para compor a rotina com a qual vai aguardá-las, não esquecendo de que suas escolhas, desde já, são uma das formas de apresentar-se às crianças, de ser lida pelas crianças. A segunda fase do planejamento, que nomeio de parte vazia, fica em aberto, em branco e será preenchida ao longo do ano, no convívio diário da professora com as crianças. Se a escolha das múltiplas e diferentes linguagens, pelo professor, na primeira fase de seleção e articulação de conteúdos desta proposta, é o ponto de partida para o diálogo do professor com as crianças do seu grupo, como saber, no entanto, se essas escolhas vão funcionar, e de que jeito, quando da chegada das crianças à escola? A resposta proposta pelas linguagens geradoras é: lendo, avaliando, atenta e sensivelmente os índices-pistas que estas produzirão ao produzir-se junto às diferentes linguagens apresentadas pela professora é que a professora irá identificando os assuntos-conteúdos linguagens que irão preenchendo a segunda fase do planejamento, sejam eles conceitos, fatos, procedimentos, atitudes, valores, normas, instituições ou o que quer que mobilize o desejo, a necessidade, o interesse e curiosidade das crianças e as coloque em situação de estudos, pesquisas e produções diversas para o entendimento e intervenção em si e no mundo. Uma vez identificados, como já disse, cabe ao professor testar suas hipóteses junto às crianças, através de projetos de trabalho, ou seja, através de um conjunto organizado de situações de aprendizagem sobre o assunto que se quer conhecer, e assim sucessivamente.

Vale afirmar que todo processo educativo, pedagógico implica em planejamento, sendo assim, ao planejar é necessário criar vínculos sociais e afetivos, desenvolver autoestima e ampliar o vocabulário, trocar ideias de forma coerente, criar situações que levem a criança a instigar e a desenvolver sua curiosidade, explorar o ambiente que convivem, tanto familiar e escolar desenvolvendo modos de conservação e transformação ao espaço que vivem.

Na Educação Infantil, do município de Tigrinhos, o planejamento se dará baseado na Base Nacional Comum Curricular, na Base do Territótio Catarinense, nas Diretrizes

Curriculares Municipais de Educação Infantil. O planejamento acontecerá através de projetos bimestralmente planejados pela equipe, com data e período previsto no calendário escolar, os quais deverão ficar arquivados na secretaria da escola.

18 FORMAÇÃO CONTINUADA

A formação continuada torna-se necessária para melhorar e ampliar, bem como adquirir saberes a partir de experiências construídas no cotidiano da sala de aula, ampliando-os para momentos formais de estudo com associação da teoria à prática, buscando sempre melhorar o trabalho docente.

> (...) não pode prescindir da formação continuada que deve fazer parte da rotina institucional e não pode ocorrer de forma esporádica. Hora e lugar especialmente destinado à formação devem possibilitar o encontro entre os professores para a troca de ideias sobre a prática, para supervisão, estudos sobre os mais diversos temas pertinentes ao trabalho, organização e planejamento da rotina, do tempo e atividades e outras questões relativas ao projeto educativo. A instituição deve proporcionar condições para que todos os profissionais participem de momentos de formação de naturezas diversas como reuniões, palestras, visitas, atualizações por meio de filmes, vídeos etc.(RCNEI,1998,p.67 e 68)

É importante que seja organizado formas de participação de todos os profissionais, com carga horária, disponibilizar tempo para discussões, momentos agendados e programados para capacitações e formações, bem como oferecer durante o ano letivo Cursos, Capacitação, Colóquios, Dias de Estudos, Jornadas e Seminários que promovem a formação continuada da equipe, sendo que o profissional também poderá a fazer demais formações que julgarem pertinentes a sua função. Essas formações devem permitir além da troca de experiências o aprofundamento teórico e prático, sempre buscando a qualidade do ensino.

Neste sentido o Parecer das DCNEI (2009), destaca:

> Programas de formação continuada dos professores e demais profissionais também integram a lista de requisitos básicos para uma Educação Infantil de qualidade. Tais programas são um direito das professoras e professores no sentido de aprimorar sua prática e desenvolver a si e a sua identidade profissional no exercício de seu trabalho. Eles devem dar-lhes condições para refletir sobre sua prática docente cotidiana em termos pedagógicos, éticos e políticos, e tornar decisões sobre as melhores formas de mediar a aprendizagem e o desenvolvimento infantil, considerando o coletivo de crianças assim como suas singularidades. (BRASIL/CNE/CEB.2009. p.13)

A formação continuada é um meio da equipe docente, gestora e demais profissionais de Educação, consolidar saberes e momentos de crescimento pessoal e profissional, para construir e melhorar com mais qualidade o seu trabalho.

19 A ARTICULAÇÃO COM O ENSINO FUNDAMENTAL

A articulação com o Ensino Fundamental precisa garantir possibilidades de diálogo entre as Unidades Escolares, tendo em vista a transição das crianças de uma etapa de ensino que a Educação Infantil para o Ensino Fundamental

Nas atividades com as crianças, significa pensar em estratégias e atividades que possibilitem a continuidade no processo de desenvolvimento e aprendizagem, promovendo o processo de passagem, sem causar rupturas que provoquem, na criança e em suas famílias, ansiedade e insegurança.

De acordo comas DCNEI (2010),na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidade etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

É preciso lembrar que a criança precisa ser reconhecida como sujeito e não como aluno e que as duas etapas do ensino e as Unidades Escolares que oferecem a Educação Infantil e os primeiros anos do Ensino Fundamental necessitam de diálogo

As DCNEI (2009) *ao abordarem essa questão, não se restringem à articulação entre essas duas etapas educacionais, mas propõem, no seu art. 10º, inciso III que, no acompanhamento do trabalho, garantam*:

> [...] a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental). (BRASIL,CNE/CEB,2009).

No que diz respeito à especialidade de transição para o Ensino Fundamental, definem no seu art.11º que:

> [...] a Proposta Pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental. (BRASIL, CNE/CEB, 2009).

As instituições de Educação Infantil podem encontrar táticas de mediar e articular entre os docentes das Unidades Escolares, seja de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como encontros, visitas, reuniões, relatórios para promover a articulação de maneira mais tranquila.

20 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA DIRETRIZ

A elaboração das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil do município de Tigrinhos foi e é continua reflexão que está em permanente construção, com o compromisso da Secretaria Municipal da Educação em proporcionar as direções, referenciais e qualidades para Educação Infantil desenvolvida na Unidade Escolar.

A construção deste documento envolveu debates, encontros, diálogos, leituras, reflexões e produções individuais e coletivas. Sua autenticidade se reforça na necessidade de ser o indicador das práticas pedagógicas e dos planejamentos e das ações e decisões no dia a dia da Escola.

Na elaboração a equipe docente e gestora buscaram analisar as angústias e sugestões vindas das famílias através de pesquisa, ressaltando o compromisso efetivo quanto às práticas e o trabalho na escola, tanto pedagógico, social e estrutural da Unidade Escolar.

As Diretrizes, deste modo, manifestam as implicações e objetivos do contexto da Educação Infantil desde a concepção da infância, currículo, eixos do cuidar e educar como aspectos integrados, interações e brincadeiras, processo de inclusão, relação com as famílias, trabalho articulado com outras políticas, organização de espaços, definição das linguagens, até a avaliação da aprendizagem e definição dos papéis da Secretaria Municipal de Educação, gestão, professor e demais profissionais, bem como os objetivos da educação infantil, a organização do planejamento, a formação continuada e a articulação com o ensino fundamental, sendo um documento flexível e norteador do dia-a-dia no processo de ensino.

21 ORGANIZADORES CURRICULARES POR CAMPOS DE EXPERIÊNCIA

As Diretrizes Municipais de Educação Infantil, tendo como mediação a Base do Território Catarinense apresenta os organizadores curriculares para a Educação Infantil, baseados em campos de experiência, direitos de aprendizagem e de desenvolvimento e os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento por grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) estão organizados de maneira conjunta.

Conforme a Base do Território Catarinense, as indicações metodológicas buscam traduzir possibilidades de aprendizagem e produção do conhecimento com o intuito de instrumentalizar a prática docente e propor estratégias de ação junto às crianças. Apresentam características fundantes de cada campo de experiência e questões imprescindíveis para o trabalho com crianças na Educação Infantil. Ressalta-se que essas indicações metodológicas podem ser vistas como ponto de partida; assim, elas podem ser problematizadas e ampliadas de acordo com os contextos educativos.

Nas indicações metodológicas, é possível perceber características do desenvolvimento infantil, relacionadas às possibilidades de brincadeiras e de interações no cotidiano, dando visibilidade à criança e seu potencial criativo e imagético, bem como a potência de suas ações na contribuição da construção de uma proposta pedagógica significativa, em que os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento estejam garantidos.

21.1 BEBÊS (0 A 1 ANO E SEIS MESES) - BERÇÁRIO E MATERNAL I

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO, O NÓS

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS: O EU, O OUTRO E O NÓS É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, de sentir, de pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes e com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao participar de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Nesse sentido, a Educação Infantil precisa criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesma e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos (BRASIL, 2017).
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR , CONHECER-SE.
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS: O campo de experiências “O eu, o outro e o nós” trata de relações. As relações são fundantes na constituição humana; assim sendo, a Educação Infantil promove experiências diárias e cotidianas de forma a oportunizar e valorizar o contato das crianças com crianças de diferentes faixas etárias, adultos, idosos, diversos grupos sociais, culturas etc. A criança também aprende e se desenvolve ao relacionar-se com outros seres vivos, com a natureza, com espaços públicos (praças, teatros, cinemas, museus, parques ecológicos) com materiais, com brinquedos (estruturados e não estruturados) e com objetos de diferentes materiais. Torna-se importante pensar e planejar experiências de autoconhecimento e autocuidado, em que a criança seja capaz de desenvolver sua identidade pessoal e coletiva. Nesse campo de experiência, podem ser abordadas questões relativas à cultura e à regionalidade da criança, em que ela possa sentir-se pertencente a sua comunidade, ao seu município, ao seu estado e ao seu país. Conhecer a si mesmo e ao outro são processos interligados e, nessa relação, são potencializados recursos afetivos, cognitivos e sociais, necessários ao desenvolvimento pleno e integral de cada um.

108

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	Indicações metodológicas	Experiências de aprendizagem	Atividades

1. Perceber que suas ações têm efeitos nas outras crianças e nos adultos. 2. Perceber as possibilidades e os limites de seu corpo nas brincadeiras e interações das quais participa. 3. Interagir com crianças da mesma faixa etárias e adultas ao explorar espaços, materiais, objetos, brinquedos. 4. Comunicar necessidades, desejos e emoções, utilizando gestos, balbucios, palavras.	1. Valorizar a convivência, a interação e a brincadeira com crianças da mesma idade, de outras idades, com professores e demais adultos, de modo a estabelecer relações cotidianas afetivas e cooperativas. 2. Conhecer e refletir sobre a vida das crianças, respeitando sua realidade local e cultural, planejando experiências que envolvam histórias, brincadeiras, jogos e canções relacionadas às tradições culturais de sua comunidade e de outros grupos. 3. Promover junto às crianças situações de educação e cuidado consigo, com o outro e com seus pertences, reconhecendo os momentos de alimentação, higiene e repouso como essenciais para o desenvolvimento da autonomia. Organizar experiências para que a criança amplie seus conhecimentos na compreensão do mundo no qual está inserida e que reconheça as diferenças culturais, étnicos-raciais, as origens dos povos negros, indígenas e quilombolas.	1. Ter respeitados, acolhidos, compreendidos e potencializados seus recursos comunicativos do choro, arrulhos, balbucios, olhares, imitação, gestos, expressões corporais e faciais em diferentes momentos do cotidiano; 2. Receber cuidados, carinhos, toques, massagens, colo, aconchego, consolo e serem estimulados e encorajados a retribuir carinhos, toques, abraços; 3. Conviver em espaço acolhedor, agradável, confortável, instigante, desafiador, seguro; 4. Ter valorizada sua organização familiar por meio de fotos, relatos, participação da família em brincadeiras coletivas, etc, assim como conhecer, valorizar e respeitar as diferentes composições familiares dos colegas; 5. Aprender a conviver respeitando a igualdade entre meninos e meninas de participar das brincadeiras, conviver, brincar. 6. Apreciar, contemplar, interagir com foto e imagens de si mesmo, de outras crianças, da família, de pessoas da instituição, de pessoas de outros lugares, épocas, culturas, de momentos vividos na instituição; 7. Brincar de esconder e descobrir o	1. Acolher a criança e a família com atenção e carinho (vínculo); 2. Disponibilizar um ambiente sonoro agradável para as crianças (músicas); 3. Brincar em diferentes ambientes da escola; 4. Participar dos lanches coletivos; 5. Interagir em outros ambientes com colegas de diferentes idades e também professores; 6. Criar uma rotina identificando cada momento na escola; 7. Respeitar o tempo de cada criança e suas expressões, proporcionando mais afetividade e confiança; 8. Identificar as diferenças entre colegas, se reconhecendo no mundo, internalizando que existem composições familiares diferentes; 9. Incentivar e proporcionar diferentes experiências e desafios (caminhar, falar, rolar, subir, pular, descer, escorregar, jogar e correr); 10. Auxiliar na alimentação, incentivando o desenvolvimento de habilidades para independência de comer sozinho; 11. Estimular e criar o cuidado e o respeito com o outro, nas brincadeiras desenvolver o espírito de soli-

110

5. Reconhecer seu corpo e expressar suas sensações em momentos de alimentação, higiene, brincadeira e descanso. 6. interagir com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social	4. Desenvolver na criança as capacidades de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitude de aceitação, respeito e confiança. 5. Oportunizar à criança o envolvimento em diferentes brincadeiras e jogos de regras, reconhecendo o sentido do singular, do coletivo, da autonomia e da solidariedade, constituindo as culturas infantis. 6. Envolver as crianças em situações de tomada de decisões no cotidiano da instituição, aprendendo a respeitar os ritmos, os interesses e os desejos das outras pessoas. 7. Organizar brincadeiras de faz de conta, momentos para brincadeiras livres, em que a crianças possam brincar de assumir diferentes papéis, criando cenários que permitam significar e ressignificar o mundo social e cultural. 8. Proporcionar momentos de afetividade e de cuidado com as crianças. 9. Envolver as crianças cotidianamente na participação da construção de combinados e	rosto sumindo e aparecendo, esconder um brinquedo ou objeto para ser encontrado, em variadas e constantes situações (como por exemplo em frente ao espelho), aprendendo a dar significado aos movimentos, a compreender e usar regras e as formas variadas de linguagem; 8. Conviver, interagir e brincar com crianças da mesma idade, de outras idades, com professores e demais adultos, estabelecendo relações cotidianas afetivas e cooperativas; 9. Participar da organização do espaço, expondo suas produções, dando pequenas ideias e colaborando na sua organização; 10. Ter tempo suficiente e ser encorajada e estimulada para promover as trocas afetivas e cotidianas pelos olhares, gestos, toques, abraços, sorrisos, palavras, entre pares, com outras crianças e adultos; 11. Receber estímulo, apoio, orientações e participar da resolução dos conflitos gerados pela convivência, afirmando as identidades, a solidariedade, a cooperação; 12. Participar de brincadeiras e interações sem ter que passar longos períodos esperando a sua vez; 13. Ter atendidas, reconhecidas e va-	dariedade.

	reflexão sobre as regras de convivência, ao passo que interage, brinca e convive. 10. Valorizar a organização familiar da criança por meio de fotos, relatos orais e escritos, participação da família em brincadeiras coletivas, assim como conhecer, valorizar e respeitar as diferentes composições familiares dos colegas. 11. Envolver as famílias em projetos da instituição e das turmas. 12. Promover a valorização do próprio nome e das pessoas com as quais convive. 13. Reconhecer o pertencimento social, autonomia e confiança em suas possibilidades.	lorizadas suas necessidades de fome, sede, sono, alimentação, fisiológicas, de higiene e cuidados pessoais; 14. Ter garantida uma transição casa-instituição de educação infantil de forma mais harmoniosa, tranquila e acolhedora possível; 15. Ter respeitados seus pertences pessoais, brinquedos e objetos de apego, assim como o tempo para desapegar-se; 16. Perceber na relação família e escola as atitudes de cooperação e complementaridade nas tarefas de cuidar e educar. 17. Brincar de cuidar de bonecas, dos seus pertences, dos colegas, do ambiente, da natureza, dos espaços de brincar; 18. Ter incentivo constante para ingestão de alimentos com sabores, odores e cores variadas, que proporcionem alimentação saudável e nutricional, não esquecendo da importância que a água tem para a saúde; 19. Participar de momentos coletivos de alimentação, para que imitando as crianças mais velhas e interagindo com o professor possa ir desenvolvendo atitudes autônomas de se alimentar com apoio e posteriormente sozinha; 20. Ter garantido momentos de sono	

112

		em espaço aconchegante, ventilado, silencioso, agradável; 21. Ter garantidos outros espaços para brincar e interagir no caso de não dormir ou repousar; 22. Ter autonomia para brincar livremente em espaços internos e externos e escolher colegas, brinquedos, cenários, objetos e enredos de brincadeiras.	

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Bebês (0 a 1 ano e seis meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e as funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.) (BRASIL, 2017).
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE.
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “corpo, gesto e movimento” proporciona à criança a função primordial para o desenvolvimento de toda a prática da Educação Infantil. Por meio do corpo, a criança compreende o mundo, percebe-se, relaciona-se e identifica-se como sujeito integrante de um grupo social de direitos. Privar a criança dos movimentos é negligenciar seu direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral. Portanto, torna-se fundamental promover experiências em que a criança tenha oportunidades de conhecer e vivenciar amplo repertório de movimentos, imitação, gestos e sons, descobrindo modos variados de uso e ocupação do espaço com o corpo. Esse campo de experiências estará sempre presente no cotidiano da Educação Infantil, exigindo planejamento amplo e flexível do professor e olhar atento às manifestações das crianças, de modo que o movimento se faça presente na rotina e que se respeite o tempo de cada criança.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	Indicações metodológicas	Experiências de aprendizagem	Atividades
1. Movimentar as partes do corpo para exprimir corporalmente emoções, necessidades e desejos. 2. Experimentar as possibilidades corporais nas brincadeiras e interações em ambientes acolhedores e desafiantes. 3. Imitar gestos e movimentos de outras crianças, adultos e ani-	1. Proporcionar à criança experiências de conhecimento do corpo e autocuidado, adquirindo hábitos saudáveis de alimentação e higiene, bem como exercer sua autonomia e explorar o movimento como uma forma de linguagem corporal de modo a expressar sentimentos, desejos, emoções e pensamentos de si e do outro. 2. Oportunizar o conhecimento da diversidade cultural por meio da música, das danças e das brincadeiras, utilizando seu corpo para manifestar, produzir e ampliar seu repertório cultural. 3. Utilizar canções que favoreçam a imaginação, a criatividade e que permitam a criança reconhecer e identificar as partes do corpo. 4. Promover propostas diferenciadas com circuitos, desafios e obstáculos. 5. Oportunizar a manipulação de objetos com diferentes	1. Ter reconhecidos e valorizados seus atributos físicos: cor da pele, cabelo, estatura, peso, bem como sua origem étnica e cultural, sua religião, seus costumes, suas crenças; 2. Brincar com a própria imagem criando gestos, movimentos em frente do espelho, explorando caretas, mímicas, etc; 3. Explorar livremente e sentir as sensações pela manipulação de objetos como bucha, escova de dente nova, pente de madeira, argola de madeira ou de metal, chaveiro com chaves, bolas de tecido, madeira ou borracha, sino e outros; 4. Brincar de reconhecer e marcar ritmos das músicas, dos cantos, do corpo, etc.; 5. Brincar em espaços internos e externos com objetos, materiais e brinquedos industrializados e da natureza, com texturas, cores, formas, pesos e tamanhos variados; 6. Brincar de imitar sons: ruídos,	1. Reconhecer através de imagens impressas e ao vivo em frente ao espelho, as partes do corpo, os tamanhos, o nome, a cor da pele de todos que o rodeiam; 2. Proporcionar experiências diversas com materiais diferentes – explorando os 5 sentidos – tapete sensorial; 3. Movimentar-se livremente pelo ambiente em que se encontra (engatinhar, puxar, empurrar, jogar, andar, buscar, sentar, caminhar); 4. Cantar, dançar marcar ritmos. 5. Brincar e imitar diversos sons do seu cotidiano e outros: 6. Desenvolver habilidades através de desafios motores – deslocamentos – percursos – espaços – lugares: 7. Constituir uma imagem positiva de si próprio e dos outros, através da interação diária, diálogo, convívio, em situações diferentes, alegres, descontraídas e tristeza. 8. Participar dos momentos de

mais. 4. Participar do cuidado do seu corpo e da promoção do seu bem-estar. 5. Utilizar os movimentos de preensão, encaixe e lançamento, ampliando suas possibilidades de manuseio de diferentes materiais e objetos.	texturas, cores, formatos, densidades, temperaturas, tamanhos, elementos naturais, objetos que fazem parte da cultura local e familiar. 6. Oportunizar propostas à criança para que manipule, manuseie, crie, construa, reaproveite, utilizando diversos objetos e materiais e desenvolva a percepção visual, auditiva, tátil, gustativa, olfativa. 7. Realizar propostas de movimentos com o corpo de sentar, arrastar, engatinhar, rolar, ficar em pé com apoio, andar, correr, pular, saltar, rodar, dançar, marchar, subir escadas, ultrapassar obstáculos, passar dentro, equilibrar-se, abraçar, esconder, passar por circuitos, túneis, trilhas, entre outros. Favorecer o manuseio e a exploração sensorial de objetos e materiais diversos (olhar, cheirar, ouvir, degustar, amassar, rasgar, picar, embolar, enrolar, entre outros). 8. Possibilitar o contato com diversos materiais e objetos no espaço (pegar, encaixar, empilhar, puxar, segurar, enfileirar, agrupar, chutar, arremessar e outros).	sons de animais, sons de carro, sons com a boca e língua, sons com o corpo, da natureza, dos objetos, dos animais, entre outros; 7. Participar de brincadeiras e ter garantidos movimentos livres de engatinhar, arrastar, apoiar, segurar, puxar, jogar, esconder, andar, correr, pular, sentar, subir, descer, cair, rolar e levantar, etc, em espaços variados e em diferentes tipos de solo (terra, grama, pedra, calçada, asfalto, areia, lama) constituindo-se desafios motores; 8. Construir e brincar em espaços como cabanas, túneis, barracas, cavernas, passagens estreitas, rampas, buracos, abrigos, tocas, caixas, pneus, etc, desafiando os seus movimentos; 9. Brincar de reconhecer partes, aspectos e características do seu corpo, do corpo do professor, dos colegas, construindo uma autoimagem positiva de si mesmo e dos outros; 10. Participar de práticas de higiene pessoal, autocuidado e auto-organização, num movimento constante de independência e autonomia.	troca fraldas, lavagem, troca de roupas com tranquilidade e incentivo para movimentos de independência e bem estar.

	9. Oportunizar brincadeiras com a própria imagem criando gestos, movimentos em frente do espelho, explorando caretas, mímicas etc. 10. Organizar propostas para reconhecer e marcar ritmos das músicas, dos cantos, do corpo etc. 11. Oportunizar o acesso à brincadeira em espaços internos e externos com objetos, materiais e brinquedos estruturados e não estruturados, com texturas, cores, formas, pesos e tamanhos variados. 12. Possibilitar a exploração das sensações pela manipulação de objetos como bucha, escova de dente nova, pente de madeira, argola de madeira ou de metal, chaveiro com chaves, bolas de tecido, madeira ou borracha, sino entre outros. 13. Proporcionar experiências sonoras (ruídos, sons de carro, sons com a boca e língua, sons com o corpo, da natureza, dos objetos, dos animais, entre outros). 14. Garantir a participação em brincadeiras e movimentos livres de arrastar, apoiar, segurar, puxar,		

	jogar, esconder, andar, correr, pular, sentar, subir, descer, cair, rolar e levantar, em espaços variados e em diferentes tipos de solo (terra, grama, pedra, calçada, asfalto, areia, lama). 15. Oportunizar a construção e a brincadeira em espaços como cabanas, túneis, barracas, cavernas, passagens estreitas, rampas, buracos, abrigos, tocas, caixas, pneus, de forma a desafiar os seus movimentos. 16. Valorizar brincadeiras com objetos que provoquem movimentos como bexigas, bolinhas de sabão, móbiles, cata-ventos, aviões de papel, pipas etc. 17. Proporcionar a criança brincar e explorar diferentes espaços da natureza, subir em árvores ou ficar à sua sombra, sentindo-a e compreendendo a interação que existe entre as árvores e a vegetação que está ao redor, com os animais que se alimentam de seus frutos, com as nuvens que trazem chuva, com a sensação gerada pela sua presença. 18. Organizar experiências de dar banho em bonecas e brinquedos, brincar dentro das bacias,		

	encher e esvaziar e, em dias de muito calor, tomar banhos de chuva e de mangueira. 19. Explorar com a criança o reconhecimento das partes, dos aspectos e das características do seu corpo, do corpo do professor, dos colegas, construindo uma autoimagem positiva de si mesmo e dos outros. 20. Desenvolver com a criança a participação em práticas de higiene pessoal, autocuidado e auto-organização, em um movimento constante de independência e autonomia. 21. Oportunizar o conhecimento e o controle sobre o corpo e o movimento, de forma a perceber, em situações de brincadeiras, os sinais vitais do corpo e algumas de suas alterações (respiração, batimento cardíaco etc.). 22. Desenvolver com a criança brincadeiras de lateralidade, deslocamento, percepção espacial (em cima, embaixo, atrás, frente, alto, baixo, direita, esquerda etc.).		

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

Bebês (0 a 1 ano e seis meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: Traços, sons, cores e formas Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, a manifestação e a apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.

DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR , CONHECER-SE.

INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “Traços, sons, cores e formas” ressalta a importância do convívio com diferentes manifestações culturais, artísticas e científicas no cotidiano da educação infantil. Esse campo propicia o efetivo exercício do princípio estético, conduzindo a criança à contemplação, à apreciação e à produção de arte e de cultura. Nesse campo, devem-se proporcionar experiências em que as crianças possam apreciar canções e objetos que representam diferentes manifestações culturais da sua região, do Brasil, outros países e continentes, de modo a ampliar seus repertórios.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**
1. Explorar sons produzidos com o próprio	1. Promover encontros das crianças com artistas nas mais diversas linguagens, para que possam interagir com sua arte (pintura, modelagem, colagem,	1. Descobrir sensações que o corpo provoca na relação com objetos e materiais como tintas, gelatina, na relação com diferentes tipos de solo, no contato com outras crianças e adultos;	1. Explorar diversos instrumentos, brinquedos, ambientes e objetos: 2. Trabalhar e explorar materiais diversos:

corpo e com objetos do ambiente. 2. Traçar marcas gráficas, em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes e tintas. 3. Explorar diferentes fontes sonoras e materiais para acompanhar brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.	areia, fotografia, música). 2. Garantir que as crianças explorem elementos naturais da região em que vivem e percebam a natureza como fonte de criação, inspiração. 3. Oportunizar à criança explorar diferentes suportes para desenhar, pintar, modelar, fazer colagens, utilizando tintas, tintas naturais, sementes, elementos naturais, pincéis e diversos tipos de lápis ou giz, em variadas superfícies. 4. Proporcionar experiências com variação de luz (sombras, cores, reflexos, formas, movimentos), para que a criança perceba que sua ação provoca novos efeitos. 5. Valorizar a participação das crianças em ações e decisões relativas à organização do ambiente (tanto no cotidiano como na preparação de eventos), a definição de temas e a escolha de materiais a serem usados para a apropriação de diferentes linguagens. 6. Oportunizar a participação em experiências artísticas e culturais, de forma a identificar e	2. Brincar com instrumentos musicais e brinquedos sonoros, ouvir sons da natureza, dos animais, ruídos do entorno; 3. Participar de cantorias ouvindo e aprendendo canções de diversos estilos musicais e de diversas culturas (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais,,etc); 4. Explorar e brincar com chocalhos, pandeiros, molhos de chaves, guizos, apitos, reco-recos, clavas, triângulos, castanholas, e outros instrumentos musicais; 5. Participar de danças e movimentos livres instigados por músicas de diferentes estilos (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais, etc). 6. Brincar com materiais, objetos e brinquedos que remetam, deem visibilidade e valorizem as diferentes culturas: africanas, indígenas, italianas, alemãs, asiáticas, etc; 7. Conviver em espaço convidativo, atraente, diversificado onde imagens, fotografias, ilustrações de diferentes culturas e de pessoas com deficiência estejam presentes e suscitem encantamento, espanto, curiosidade, conhecimento, reconhecimento, valorização; 8. Brincar com elementos da natureza: terra, água, ar, fogo, e em espaços não estruturados que possibilitem recuperar na	3. Com auxílio da família construção de um objeto de sua cultura: 4. Passeios ao entorno da escola para reconhecer sons, cheiros, animais e casas: 5. Produzir rabiscos, garatujas com diversos materiais. 6. Atividades com água, banhos de piscinas, brincar com brinquedos e lavá-los. 7. Ouvir diferentes sons, em volumes variados, músicas, cantigas etc, em ambientes diferentes com intensidade variada. 8. Participar de rodas de canto com diversos gestos.

	valorizar o seu pertencimento étnico-racial, de gênero e diversidade religiosa, desenvolvendo sua sensibilidade, criatividade, gosto pessoal e modo particular de expressão por meio do teatro, da música, da dança, do desenho e da imagem. 7. Oportunizar a criança momentos para a criação e confecção de brinquedos rítmicos envolvendo som, cores e formas. 8. Possibilitar a autonomia das crianças na interação e nos momentos de produção de materiais por meio de brincadeiras. Favorecer a descoberta de sensações que o corpo experimenta na relação com a natureza, objetos e materiais como tintas, gelatina, na relação com diferentes tipos de solo, areia, grama, no contato com outras crianças e adultos. 9. Explorar com as crianças brincadeiras com instrumentos musicais e brinquedos sonoros, ouvir sons da natureza, dos animais, ruídos do entorno. 10. Promover a participação das crianças em cantorias, ouvindo e aprendendo canções de diversos estilos musicais e de	brincadeira elementos da ancestralidade, aguçando a imaginação, a criatividade, o encantamento, a curiosidade; 9. Brincar e explorar diferentes espaços da natureza, subindo em árvores ou ficando à sua sombra, sentindo-a e compreendendo a interação que existe entre as árvores e a vegetação que está ao redor, com os animais que se alimentam de seus frutos, com as nuvens que trazem chuva, com a sensação agradável gerada pela sua presença; 10. Ser estimulado a olhar com admiração, desfrute, reverência e respeito à natureza, entendendo-a como fonte primeira e fundamental à reprodução da vida; 11. Dar banho em bonecas e brinquedos, brincar dentro das bacias, encher e esvaziar e em dias de muito calor tomar banhos de chuva e de mangueira e brincar na piscina; 12. Encantar-se e sentir a beleza do dia, do sol, das nuvens, da brisa e do vento, se possível comer fruta tirada do pé, ouvir o canto de um pássaro, 13. Ficar ao ar livre, sobre colchonetes, redes, etc, desfrutando do espaço aberto e com sombra, dos momentos de tranquilidade e paz; 14. Aprender a admirar as margens de	

	diversas culturas (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais etc.). 11. Garantir que a criança possa explorar e brincar com chocalhos, pandeiros, molhos de chaves, guizos, apitos, recorecos, clavas, triângulos, castanholas e outros instrumentos musicais. 12. Explorar os sons produzidos pelo próprio corpo, envolvendo melodia e ritmo: palmas, bater de pés, estalos de língua, respiração, canto, entre outros. 13. Oportunizar o acesso à diversidade musical: local, regional e mundial. 14. Selecionar espaços, objetos, materiais, roupas e adereços para brincadeiras de faz-de-conta, encenações, criações musicais ou para festas tradicionais.	um riacho, com seus peixes, pequenos insetos, pássaros, uma montanha, o horizonte, etc; 15. Apreciar e contemplar obras de arte nos espaços da instituição, em museus, feiras, pontos turísticos, parques, ruas, etc; 16. Frequentar museus, galerias de arte, casas e prédios antigos, igrejas, teatros, exposições, feiras, antiquários, reconhecendo, sentindo e valorizando as obras de arte; 17. Explorar e produzir rabiscos, garatujas, desenhos, utilizando diferentes suportes como papel, papelão, tecido, plástico, terra, parede, azulejos, quadros negros, calçadas, etc e com diferentes elementos gráficos como tintas, lápis, pinceis, aquarelas, folhas, carvão, algodão, gravetos, canudinhos, esponjas, etc; 18. Colecionar ou ter a disposição nos espaços da instituição um banco de imagens para ser apreciada, explorada, manuseada como: fotos, imagens e ilustrações artísticas de carros novos e antigos, animais, alimentos, flores, diferentes arquiteturas de casas, prédios e castelos, imagens de ruinas, cavernas, bosques, templos, igrejas, monumentos, esculturas, pinturas, imagens cotidianas de pessoas e lugares, etc; 19. Ter garantidos espaços para deixar	

		as produções artísticas inacabadas para retornar a sua produção em outro dia ou outro momento; 20. Manusear e apreciar álbuns de fotografias, catálagos de obras de arte, de obras literárias, álbuns de figurinhas, etc; 21. Participar de espetáculos musicais, apresentações de danças folclóricas, da região e outros estilos e ritmos; 22. Participar de brincadeiras de rodas, brinquedos cantados, brincadeiras da cultura local, de outras regiões do país, de outras culturas, etnias e inventar novas brincadeiras; 23. Brincar com elementos da cultura brasileira de várias regiões, aprendendo sobre suas brincadeiras e brinquedos, costumes, festas, crenças, etc; 24. Comemorar eventos sociais e culturais significativos, tais como aniversários, festa junina, início de cada estação do ano, etc.	

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO, IMAGINAÇÃO

Bebês (0 a 1 ano e seis meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais

recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar, ouvir e sentir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua (BRASIL, 2017).
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE.
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “Escuta, fala, pensamento e imaginação” incide nas diversas formas de comunicação. Nesse sentido, perceber que as crianças se comunicam com o corpo e, por meio dele, expressam sentimentos, desejos, opiniões, necessidades, conhecimentos, exige do professor um olhar e escuta atenta às diversas manifestações das crianças. Escutar a criança é atitude de respeito e garantia dos direitos de conviver, de brincar, de participar, de explorar, de expressar-se e de conhecer-se. Neste campo de experiência, as brincadeiras e as interações são compreendidas como importantes formas de comunicação.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**

1. Reconhecer quando é chamado por seu nome e reconhecer os nomes de pessoas com quem convive. 2. Demonstrar interesse ao ouvir a leitura de poemas e a apresentação de músicas. 3. Demonstrar interesse ao ouvir histórias lidas ou contadas, observando ilustrações e os movimentos de leitura do adulto-leitor (modo de segurar o portador e de virar as páginas). 4. Reconhecer elementos das ilustrações de histórias, apontando-os, a pedido do adulto-leitor.	1. Organizar momentos em que a criança possa contar e ouvir histórias, cantigas, contos e lendas de sua região e de outras regiões são estratégias significativas de desenvolvimento da oralidade e de escuta. 2. Garantir a leitura diária, oferecendo à criança o acesso a diversos gêneros textuais e literários. 3. Proporcionar a representação de culturas diversas por meio da interação com brinquedos, narrativas e objetos culturais. 4. Oportunizar a participação em brincadeiras que envolvam jogos verbais, como parlendas e outros textos de tradição oral, como quadrinhas e adivinhas. 5. Garantir às crianças vivenciar, manusear e explorar um ambiente letrado com acesso a espaços enriquecidos com tapetes, almofadas, revistas, livros, jornais, mídias tecnológicas, cartazes, embalagens de alimentos e brinquedos, entre outros. 6. Favorecer a compreen-	1. Participar do uso da linguagem verbal em variadas situações de seu cotidiano, nas conversas, nas brincadeiras, nos relatos dos acontecimentos, nas músicas, nas histórias, etc; 2. Participar de momentos de contação de histórias e contos da tradição oral de pessoas de diferentes etnias; 3. Manusear, explorar, ler e conhecer livros de histórias, de contos, onde estejam presentes as diferentes culturas; 4. Participar de contação de histórias, contos, lendas que remetam, reconheçam e valorizem as diferentes culturas; 5. Assistir pequenas peças teatrais de fantoche, de sombras, de bonecos, de mímica, de palhaços, circo, etc; 6. Participar de diálogos e contação de histórias, em rodas de conversa, durante a alimentação a troca de fraldas, etc, tendo seu direito à expressividade garantidos, respeitados, valorizados e potencializados; 7. Levar livros de histórias para compartilhar com a família; 8. Manusear e explorar material gráfico impresso como: livros, revistas, cartazes, jornais, embalagens de brinquedos e alimentos, catálogos de produtos, etc;	1. Reconhecer o nome das pessoas que convivem e seus pertences em vários ambientes: 2. Desenvolver a atenção e concentração ao ouvir histórias, músicas, poemas, e apresentações participando com diferentes etnias: 3. Explorar diferentes livros; 4. Participar de diálogos e contação de história em rodas de conversa, durante a alimentação, troca de fraldas; 5. Levar livros para compartilhar com a família. 6. Conhecer e manusear determinados materiais e seus resultados; 7. Instigar a curiosidade e a capacidade de imaginação através de brincadeiras; 8. Valorizar a forma do vocabulário de cada criança.

5. Imitar as variações de entonação e gestos realizados pelos adultos, ao ler histórias e ao cantar. 6. Comunicar-se com outras pessoas usando movimentos, gestos, balbucios, fala e outras formas de expressão. 7. Conhecer e manipular materiais impressos e audiovisuais em diferentes portadores (livro, revista, gibi, jornal, cartaz, CD, tablet etc.). 8. Participar de situações de escuta de textos em diferentes gêneros textuais (poemas, fábulas, contos, receitas, quadrinhos, anúncios etc.). 9. Conhecer e ma-	são da escrita como função social por meio de situações reais. 7. Oportunizar a criança utilizar e manusear diversos recursos visuais e tecnológicos para apreciar histórias, textos, imagens, ilustrações. 8. Valorizar momentos de ouvir o outro, inferir hipóteses, ampliar enredos, recriar histórias, deleitar-se em narrativas, são experiências de extremo significado para a criança e compõem a teia fundante desse campo de experiência. 9. Ampliar e integrar a fala da criança em contextos comunicativos, atribuir intenção comunicativa à fala da criança prestando atenção ao que diz, aprendendo sobre o jeito particular de se expressarem. 10. Promover propostas de contação de histórias de contos de fadas, lendas, fábulas e criar cenários, personagens, tramas e enredos nas brincadeiras de faz de conta, das mais variadas, presentes nos livros, nas tradições, nas suas histórias, dos professores, pais, pessoas da comunidade, com diferentes	9. Conhecer os resultados que se pode obter a partir do uso de determinados materiais, como canetas, lápis de cor, giz de cera, e as diferenças produzidas por esses objetos quando aplicados em certos tipos de papel; 10. Participar de situações significativas onde falar, desenhar sejam modos de brincar, porém um brincar capaz de desafiar sua capacidade imaginativa, conhecedora, curiosa; 11. Ter valorizadas sua imaginação e sua forma de organizar o pensamento, seu vocabulário, a ponto de que essas capacidades, pela mediação do professor e interação com outras crianças e materiais e objetos de leitura sejam potencializadas; Frequentar bibliotecas ou espaços de leitura, tendo tempo suficiente para manusear, explorar e interagir com as diferentes linguagens dos livros, revistas, gibis, etc.	

127

nipular diferentes instrumentos e suportes de escrita.	recursos (fantoches, dedoches, caixa secreta, fantasias, dramatizações, narrativas etc.). 11. Oportunizar a participação no uso da linguagem verbal em variadas situações de seu cotidiano, nas conversas, nas brincadeiras, nos relatos dos acontecimentos, nas músicas, nas histórias, entre outros. Favorecer a exploração, a produção e a realização de registros escritos por meio de rabiscos, de garatujas, de desenhos, utilizando diferentes suportes como papel, papelão, tecido, plástico, terra, parede, azulejos, quadros negros, calçadas, com diferentes elementos gráficos como tintas, lápis, pincéis, aquarelas, folhas, carvão, algodão, gravetos, canudinhos, esponjas, entre outros. 12. Organizar junto às crianças a participação em peças teatrais de fantoche, de sombras, de bonecos, de mímica, entre outros. 13. Fomentar a participação de diálogos e contação de histórias, em rodas de conversa, durante a alimentação, a troca de		

128

	fraldas, tendo seu direito à expressividade garantida, respeitada, valorizada e potencializada. 14. Favorecer a participação da produção de textos orais, tendo o professor como mediador na organização do seu pensamento e imaginação, tendo suas histórias e narrativas registradas por meio de escrita, vídeos, fotos, de forma a valorizar sua linguagem, seus pensamentos, sua imaginação. 15. Possibilitar a criança brincar com as palavras, aprender e produzir rimas, travalínguas, parlendas, trocadilhos, ditos populares, construir e reconstruir significados. 16. Garantir a acolhida, a valorização, o respeito às suas curiosidades, às suas dúvidas e aos seus questionamentos sobre e linguagem oral (como se fala, como se lê e como se escreve), sua imaginação e sua forma de organizar o pensamento, seu vocabulário, a ponto de que essas capacidades, pela mediação do(a) professor(a) e interação com outras crianças e mate-		

	riais e objetos de leitura sejam potencializadas. 17. Promover a participação em situações significativas em que falar e desenhar sejam modos de brincar, porém um brincar capaz de desafiar sua capacidade imaginativa, conhecedora, curiosa. 18. Organizar visitas a bibliotecas ou espaços de leitura onde a criança possa manusear, explorar e interagir com as diferentes linguagens dos livros, revistas, gibis etc. 19. Promover a participação de rodas de conversa com escritores, ilustradores, poetas, contadores de histórias, para conhecer suas trajetórias de vida, suas obras, seus sonhos e seus projetos, seu amor pela literatura e suas escritas. 20. Favorecer a criança manusear, explorar, ler e conhecer livros de histórias, de contos, em que estejam presentes as diferentes culturas, participar de momentos de contação de histórias e contos da tradição oral de pessoas de etnias diversas		

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

Bebês (0 a 1 ano e seis meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram, também, curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano (BRASIL, 2017).
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE.
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS: O campo de experiência “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” proporciona conhecimento do mundo físico e sociocultural. Leva a criança a questionar-se sobre o ambiente em que vive situar-se no tempo e no espaço e estabelecer relações com a linguagem matemática de modo a explorar sua curiosidade. Esse campo de experiência deve promover brincadeiras e interações em que as crianças possam realizar observações, explorar e investigar diferentes espaços da instituição de Educação Infantil e da comunidade em que vive manipular objetos e elementos da natureza, de forma a levantar hipóteses e realizar pesquisas, a fim de esclarecer suas indagações. Nesse campo de experiência, podem ser abordadas questões relativas à sua regionalidade, onde a criança se sente pertencente à comunidade em que está inserida, cidadã de seu município e criança catarinense, considerando, contudo, aquelas oriundas de outros estados, regiões e até países.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	Indicações metodológicas	Experiências de aprendizagem	Atividades
1. Explorar e descobrir as propriedades de objetos e materiais (odor, cor, sabor, temperatura). 2. Explorar relações de causa e efeito (transbordar, tingir, misturar, mover e remover etc.) na interação com o mundo físico. 3. Explorar o ambiente pela ação e observação, manipulando, experimentando e fazendo descobertas. 4. Manipular, experimentar, arrumar e explorar o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos.	1. Promover a participação em situações reais do cotidiano em que a criança irá reconhecer e compreender a função dos números nos diversos contextos (relógio, calendário, número de residências, telefones, calculadora, fita métrica, trena, régua etc.). Planejar experiências em que as crianças possam observar fenômenos e elementos da natureza, de modo a refletir sobre sua incidência na região em que vivem e compreender suas causas e suas características. 2. Organizar a participação em atividades culinárias para acompanhar a transformação dos alimentos (cor, forma, textura, espessura, quantidade). 3. Incentivar o consumo de alimentos saudáveis por meio de experiências com plantio, cultivo e colheita. 4. Oportunizar à criança a participação na organização e na estruturação de diferentes	1. Explorar elementos e produzir edificações, montagens, estruturas com blocos, peças, pedras, madeira, gravetos, galhos, folhas, tecidos, colchões, caixas, legos, argolas, etc; 2. Brincar de encaixar, empilhar, emparelhar, selecionar, classificar brinquedos, objetos, elementos da natureza, etc; 3. Participar da produção de receitas de bolos, doces, tortas, pães, bolachas, etc, brincando com a mistura de ingredientes e explorando sua curiosidade com misturas, texturas, aromas, sabores, quantidades, pesos bem como com os fenômenos químicos de assar, cozinhar, etc; 4. Explorar brincando os conceitos de em cima, embaixo, perto, longe, esquerda, direita, frente, atrás, alto, baixo, grande, pequeno, leve, pesado, etc; 5. Brincar, desenhar, pintar experimentando diferentes posições do corpo: em pé, deitado, sentado; 6. Utilizar a contagem em diversas situações cotidianas: dos brinquedos, dos objetos, dos dedos das mãos, das peças,	1. Brincar e explorar diferentes blocos, peças para encaixar, empilhar e selecionar/ 2. Explorar brincando com os conceitos de em cima, embaixo, perto, longe, esquerda, direita e outros sentidos; 3. Utilizar a contagem em diversas situações cotidianas; 4. Reconhecer as noções de grandeza; 5. Participar de brincadeiras, cantigas, histórias, músicas, de conhecimentos temporais: ontem, hoje, amanhã, manhã, tarde, noite, antes, agora, depois. 6. Participar de passeios para explorar e apreciar a natureza. 7. Filmar e fotografar os colegas, a si próprio, os outros, os ambientes e os lugares.

5. Manipular materiais diversos e variados para comparar as diferenças e semelhanças entre eles.] 6. Vivenciar diferentes ritmos, velocidades e fluxos nas interações e brincadeiras (em danças, balanços, escorregadores etc.).	espaços internos e externos. 5. Promover situações de interações e brincadeiras entre adulto/criança, criança/criança, criança/objeto e com o ambiente. 6. Propiciar às crianças um ambiente em que possam explorar diferentes conceitos matemáticos, que não sejam apenas numéricas, de forma lúdica. 7. Planejar atividades para que as crianças possam compreender a linguagem matemática como fator inserido na vida. 8. Possibilitar o registro por meio das diferentes linguagens (desenho, número, escrita espontânea, quantidade de objetos) para conhecimento do mundo físico e histórico-cultural. 9. Organizar espaços e materiais que envolvam as crianças em situações reais de contagem, ordenações, relações entre quantidades, medidas, avaliação de distâncias, comparação de comprimentos e pesos, reconhecimento de	das datas, das idades, dos preços, sempre em contextos significativos, etc; 7. Participar de brincadeiras e interações de uso de conhecimentos temporais: ontem, hoje, amanhã, manhã, tarde, noite, antes, agora, depois, etc; 8. Participar de brincadeiras de montar, desmontar, empilhar, derrubar, encher, esvaziar, abrir, fechar, etc. 9. Participar de passeios de exploração e apreciação e conhecimento da biodiversidade presente na natureza; 10. Brincar livremente em sintonia com plantas, vegetação num ambiente agradável com uma mistura de sol, sombra, cor, textura, aroma e suavidade que proporcionam um sentimento de prazer, tranquilidade e paz; 11. Brincar com peças soltas encontradas na natureza como tocos, troncos, gravetos, areia, água, materiais manipuláveis, ampliando o grau de inventividade e criatividade e as possibilidades de descoberta; 12. Participar de passeios em parques e praças, florestas, sítios, observatórios, áreas de criação e proteção de animais, flores, plantas, etc; 13. Brincar e explorar o retroprojetor, por exemplo, que pode ser utilizado para	

	figuras geométricas. 10. Proporcionar experiências em que as crianças criem misturas com consistências diferentes, temperaturas variadas e pesos diversos. 11. Oportunizar à criança expressar suas observações, suas hipóteses e suas explicações sobre objetos, organismos vivos, fenômenos da natureza, características do ambiente, situações sociais por meio do registro em diferentes suportes e uso de diferentes linguagens. 12. Promover a participação em atividades que favoreçam a utilização de instrumentos de registro e ferramentas de conhecimento, orientação e comunicação, como bússola, lanterna, lupa, microscópio, máquina fotográfica, gravador, celular, filmadora e computador. 13. Organizar situações em que as crianças possam manipular, explorar o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos. 14. Favorecer o reconhecimento do lugar onde mora,	a observação dos efeitos óticos de luz e sombra. Já o gravador é adequado para o registro e a audição de canções e histórias e, inclusive, da própria fala dos pequenos; 14. Ser filmada ou filmar a si própria e os colegas nos ambientes, nos passeios, nas brincadeiras, e assistir depois, gravar a voz e ouvir depois, etc; 15. Fotografar ou ser fotografada observando detalhes da natureza, da vida dos insetos, os animais, das plantas, de objetos curiosos e desconhecidos para utilizar as imagens em rodas de conversa sobre o que mais gostou o que sentiu o que espantou, etc.	

134

	de forma a identificar rua, bairro, cidade, 15. Propiciar experiências em que a criança possa resolver situações problema, formular questões, levantar hipóteses, organizar dados, mediar possibilidades de solução por meio de tabelas, gráficos, entre outros. 16. Garantir a utilização de números em situações contextualizadas e significativas como: distribuição de materiais, divisão de objetos, organização da sala, quadro de registros, coleta de objetos e outros. 17. Desenvolver com as crianças a estruturação de tempos, de espaços e de posição: antes, depois, daqui a pouco, hoje, amanhã, em cima, embaixo, ao lado, atrás, em frente, dentro e fora. 18. Elaborar propostas de agrupamentos utilizando como critério a quantidade, priorizando algumas relações, tais quais: um, nenhum, muito, pouco, mais, menos, mesma quantidade, igual e diferente.		

21.1.1 Organizador Curricular por Grupos Etários

Organizador Curricular por Grupos Etários
Bebês
Indicações Metodológicas Os bebês são seres curiosos, afetuosos e cheios de vida. Observam o mundo a sua volta com encantamento, espanto, medo… querem compreender como tudo funciona, a lógica das coisas, dos objetos, dos adultos e das crianças que com eles convivem. Ao frequentarem as instituições de Educação Infantil, inserem-se em um novo ambiente de vida coletiva e cheio de novos significados. Nesse espaço, os bebês devem ser reconhecidos como sujeitos históricos e de direitos, que possuem ritmos e linguagens singulares, produzem cultura e comunicam-se com todo o corpo. Importante priorizar no trabalho com os bebês: ● Proporcionar a manipulação de objetos com diferentes texturas, elementos naturais e que fazem parte da cultura local e familiar. ● Trabalhar com os bebês em diferentes espaços da instituição, organizar passeios frequentes em pequenos grupos, garantindo o direito de explorar outros espaços e ambientes. ● Oportunizar experiências que promovam o contato com a natureza, seus elementos (água, areia, barros, pedras, folhas...) e suas transformações.

● Ampliar o repertório cultural dos bebês, de modo a trabalhar com diversos gêneros musicais e literários.

● Proporcionar ambientes com obstáculos e desafios em espaços amplos e seguros.

● Acolher e respeitar momentos de choro, de tristeza, de alegria e demais sentimentos de afeto e de emoção da criança.

● Criar momentos para as crianças explorarem sons utilizando o corpo.

● Explorar diferentes gêneros musicais e fontes sonoras.

● Oferecer materiais e objetos para que a criança possa produzir sons.

● Proporcionar o reconhecimento do próprio corpo em brincadeiras, no uso do espelho e na interação com os outros

● Criar ambientes atrativos e aconchegantes para higiene pessoal, favorecendo o diálogo e respeito aos bebês.

● Valorizar a importância das interações dos bebês com crianças de faixas etárias diferentes, bem como com todos os profissionais da instituição e famílias.

● Propiciar experiências de rolar, engatinhar, rastejar, entrar e sair, subir e descer, de modo a ampliar movimentos.

● Favorecer o registro em diferentes suportes, usando instrumentos riscantes e tintas, como também elementos da natureza.

● Construir espaços com materiais macios e de diferentes texturas para que a criança possa explorá-los.

● Organizar experiências com caixas de tamanhos variados, tecidos e outros materiais estruturados e não estruturados.

● Utilizar diversos recursos visuais e tecnológicos para os bebês apreciarem histórias, textos, imagens e ilustrações.

● Planejar experiências para que as crianças possam observar e ter contato com a natureza.

● Proporcionar experiências em que as crianças criem misturas com consistência diferentes, temperaturas variadas e pesos diversos.

● Realizar experiências a partir dos elementos naturais, transformando-os de modo a promover a interação dos bebês com esses elementos.

● Estabelecer uma relação de confiança com os familiares, de modo a contribuir com o desenvolvimento e a aprendizagem dos bebês.

É fundamental compreender que as brincadeiras e as interações – com objetos, natureza, outras crianças e adultos – são as principais ativi-

dades dos bebês para sua

aprendizagem e seu desenvolvimento. Os bebês precisam de adultos que confiem em seu potencial, que possibilitem suas escolhas e planejem experiências, tempos e

espaços para atender as suas necessidades e as suas especificidades com qualidade e significatividade, assim como precisam de muito carinho, afeto e atenção.

AVALIAÇÃO

A avaliação das atividades desenvolvidas e da aprendizagem das crianças partirá da análise e da compreensão pelo educador dos seis direitos de aprendizagem citados na Base Nacional Comum Curricular que são:conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, e a criança deverá ser colocada como protagonista do processo educativo.

A avaliação será norteada pela observação do professor no processo de aprendizagem das crianças, por isso, sua trajetória será acompanhada desde o período da adaptação até o desenvolvimento final das atividades levando em conta suas mudanças e transformações, pois segundo Vygotsky, precisamos levar em conta também as potencialidades cognitivas das crianças Portanto, será preciso oportunizar práticas que sejam desafiadoras e provocativas para as crianças.

A diversidade de interesses e possibilidades de exploração do mundo pelas crianças é outro fator a ser observado, sempre respeitando sua identidade sociocultural acompanhando-a, apoiando-a , desafiando-a de acordo com sua potencialidade.

Os procedimentos para acompanhar o trabalho pedagógico e avaliar o desenvolvimento das crianças, dar-se á de diferentes formas e maneiras, seja de forma individual ou s coletiva, tais como gravação de vídeos, fotografias, registros em diferentes materiais, papel, tinta, pincel, desenhos, leituras, reconto de histórias, narração de fatos e acontecimentos, sempre valorizando seu desenvolvimento integral.

Será trabalhado com a prática de registro nos portfólios que contemplaram relatórios, fotos, atividades das crianças, fichas descritivas e outros elementos, uma combinação de diferentes instrumentos, que exigem tempo, preparo e estudo do educador .Também em momento de troca de experiência e diálogos entre colegas, coordenação pedagógica e equipe gestora e em momentos de formação para repensar e melhoras as práticas avaliativas de maneira coletiva.

Também não se pode esquecer de fazer observação de sala de aula para identificar as dificuldades e potencialidades das turmas e de cada criança, fazer leitura e socialização dos registros de cada crianças com os demais professores das linguagens e conforme as Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Infantil e Projeto Político Pedagógico da Escola, dialogar com os pais e familiares no primeiro semestre letivo, a fim de informar aos pais, o andamento da aprendizagem de cada criança e no término do ano letivo fazer avaliação descritiva que será encaminhada a cada família.

21.2 CRIANÇAS BEM PEQUENAS (1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES) - MATERNAL II E III

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO, O NÓS

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS: O EU, O OUTRO E O NÓS É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, de sentir, de pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes e com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao participar de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Nesse sentido, a Educação Infantil precisa criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesma e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres humanos (BRASIL, 2017).
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS: O campo de experiências “O eu, o outro e o nós” trata de relações. As relações são fundantes na constituição humana; assim sendo, a Educação Infantil promove experiências diárias e cotidianas de forma a oportunizar e valorizar o contato das crianças com crianças de diferentes faixas etárias, adultos, idosos, diversos grupos sociais, culturas etc. A criança também aprende e se desenvolve ao relacionar-se com outros seres vivos, com a natureza, com espaços públicos (praças, teatros, cinemas, museus, parques ecológicos) com materiais, com brinquedos (estruturados e não estruturados) e com objetos de diferentes materiais. Torna-se importante pensar e planejar experiências de autoconhecimento e autocuidado, em que a criança seja capaz de desenvolver sua identidade pessoal e coletiva. Nesse campo de experiência, podem ser abordadas questões relativas à cultura e à regionalidade da criança, em que ela possa sentir-se pertencente a sua comunidade, ao seu município, ao seu estado e ao seu país. Conhecer a si mesmo e ao outro são processos interligados e, nessa relação, são potencializados recursos afetivos, cognitivos e sociais, necessários ao desenvolvimento pleno e integral de cada um.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	Indicações metodológicas	Experiências de aprendizagem	Atividades
1. Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos. 2. Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar	14. Valorizar a convivência, a interação e a brincadeira com crianças da mesma idade, de outras idades, com professores e demais adultos, de modo a estabelecer relações cotidianas afetivas e cooperativas. 15. Conhecer e refletir sobre a vida das crianças, respeitando sua realidade local e cultural, planejando experiências que envolvam histórias, brincadeiras, jogos e canções relacionadas às tradições culturais de sua comunidade e de outros grupos. 16. Promover junto às crianças situações de educação e cuidado consigo, com o outro e com seus pertences, reconhecendo os momentos de alimentação, higiene e repouso como essenciais para o desenvolvimento da autonomia. Organizar experiências para que a criança amplie seus conhecimentos na compreensão do mundo no qual está inserida e que reconheça as	1. Ter respeitados, acolhidos, compreendidos e potencializados seus recursos comunicativos do choro, , olhares, imitação, gestos, expressões corporais e faciais em diferentes momentos do cotidiano; 2. Receber cuidados, carinhos, toques, massagens, colo, aconchego, consolo e ser estimulada e encorajada a retribuir carinhos, toques, abraços; 3. Brincar de esconder e descobrir o rosto sumindo e aparecendo, esconder um brinquedo ou objeto para ser encontrado, em variadas e constantes situações (como por exemplo em frente ao espelho), aprendendo a dar significado aos movimentos, a compreender e usar regras e as formas variadas de linguagem; 4. Conviver em espaço acolhedor, agradável, confortável, instigante, desafiador, seguro; 5. Ter valorizada sua organização familiar por meio de fotos, relatos,	1. Adaptação/acolhimento: contato com a criança roda de conversa, fala x escuta, estimulação oral, contar as novidades 2. Fundo musical, colchonete, tapete, massagem individual e no colega. Brincadeiras e cantigas que envolvam o toque e o abraço. Explorar o ambiente e reconhecer os espaços na escola, onde tenham relações de cuidado. 3. Brinquedo e brincadeiras 4. Palavras mágicas. Questionamento como podemos deixar nossa sala/escola mais bonita? Criar espaços temáticos, painel de aniversario, painel de ajudante do dia

dificuldades e desafios. 3. Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos. 4. Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender. 5. Perceber	diferenças culturais, étnicos-raciais, as origens dos povos negros, indígenas e quilombolas. 17. Desenvolver na criança as capacidades de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitude de aceitação, respeito e confiança. 18. Oportunizar à criança o envolvimento em diferentes brincadeiras e jogos de regras, reconhecendo o sentido do singular, do coletivo, da autonomia e da solidariedade, constituindo as culturas infantis. 19. Envolver as crianças em situações de tomada de decisões no cotidiano da instituição, aprendendo a respeitar os ritmos, os interesses e os desejos das outras pessoas. 20. Organizar brincadeiras de faz de conta, momentos para brincadeiras livres, em que a crianças possam brincar de assumir diferentes papéis, criando cenários que permitam significar e ressignificar o mundo social e cultural. 21. Proporcionar momentos de afetividade e de cuidado com as crianças. 22. Envolver as crianças cotidianamente na participação da	participação da família em brincadeiras coletivas, etc, assim como conhecer, valorizar e respeitar as diferentes composições familiares dos colegas; 6. Apreciar, contemplar, interagir com foto e imagens de si mesmo, de outras crianças, da família, de pessoas da instituição, de pessoas de outros lugares, épocas, culturas, de momentos vividos na instituição; 7. Brincar de faz de conta, em brincadeiras livres, assumindo diferentes papeis, criando cenários que permitem significar e ressignificar o mundo social e cultural. 8. Conviver, interagir e brincar com crianças da mesma idade, de outras idades, com professores e demais adultos, estabelecendo relações cotidianas afetivas e cooperativas; 9. Participar da construção de pequenas regras de convivência, cotidianamente ao passo que interage, brinca e convive; 10. Participar da organização do espaço, expondo suas produções, dando pequenas ideias e colaborando na sua organização; 11. Ter tempo suficiente e ser encora-	5. Pesquisa, foto, relatos sobre a família 6. Chamada com foto. 7. Passeio na escola para identificar quem trabalha na escola. Tirar fotos das crianças em várias atividades e visualizá-las. Fazer um passeio e observar as pessoas que encontram .fotos, vídeos e figuras que representam étnicas. Convidar idosos/pioneiros do município para mostrar fotos/fatos e objetos antigos. Brincar em parques, sala de aula, ginásio, praças e em outros ambientes. 8. Brincar com turmas de outras faixas etárias. 9. Fazer combinados da turma 10. Elaboração de painéis para escola e área coberta. Organização diária dos brinquedos. 11. Brincadeiras. 12. Diálogos, interações, resolu-

que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças. 6. Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras. 7. Resolver conflitos nas interações e brincadeiras, com a orienta-	construção de combinados e reflexão sobre as regras de convivência, ao passo que interage, brinca e convive. 23. Valorizar a organização familiar da criança por meio de fotos, relatos orais e escritos, participação da família em brincadeiras coletivas, assim como conhecer, valorizar e respeitar as diferentes composições familiares dos colegas. 24. Envolver as famílias em projetos da instituição e das turmas. 25. Promover a valorização do próprio nome e das pessoas com as quais convive. 26. Reconhecer o pertencimento social, autonomia e confiança em suas possibilidades.	jada e estimuladapara promover as trocas afetivas e cotidianas pelos olhares, gestos, toques, abraços, sorrisos, palavras, entre pares, com outras crianças e adultos; 12. Receber estímulo, apoio, orientações e participar da resolução dos conflitos gerados pela convivência, afirmando as identidades, a solidariedade, a cooperação; 13. Participar de brincadeiras e interações sem ter que passar longos períodos esperando a sua vez; 14. Ter atendidas, reconhecidas e valorizadas suas necessidades de fome, sede, sono, alimentação,fisiológicas, de higiene e cuidados pessoais; 15. Ter garantida uma transição casa-instituição de educação infantil de forma mais harmoniosa, tranquila e acolhedora possível; 16. Ter respeitados seus pertences pessoais, brinquedos e objetos de apego, assim como o tempo para desapegar-se; 17. Perceber na relação família e escola as atitudes de cooperação e complementaridade nas tarefas de cuidar e educar. 18. Brincar de cuidar de bonecas, dos seus pertences, dos colegas, do	ções de conflitos. 13. Brincadeiras coletivas. 14. Hora do lanche, idas e vindas do banheiro, tomar água, higiene das mãos 15. Recepção da família das crianças que vem de transporte escolar e agenda escolar. 16. Organização das mochilas, garrafas, chupetas, mamadeiras, naninas, calçados, bonés. 17. Enfatizar quem cuida de mim? Como devo me comportar na escola? No ônibus? na igreja? No mercado? No lanche? Passeios para vivenciar atitudes em diferentes lugares (mercado, prefeitura, posto de saúde....). 18. Brincar, confeccionar uma boneca/boneco com a família e escola. Dar banho nas bonecas, lavar as roupas das bonecas e pendurar em varal. 19. Histórias, degustações, órgãos do sentido vídeos sobre a importância da agua, visita da nutricionista, organizar espaço para as garrafas. 20. Momento do lanche.

ção de um adulto.		ambiente, da natureza, dos espaços de brincar; 19. Terincentivo constante para ingestão de alimentos com sabores, odores e cores variadas, que proporcionem alimentação saudável e nutricional, não esquecendo da importância que a água tem para a saúde; 20. Participar de momentos coletivos de alimentação, para que imitando as crianças mais velhas e interagindo com o professor possa ir desenvolvendo atitudes autônomas de se alimentar com apoio e posteriormente sozinha; 21. Ter garantido momentos de sono em espaço aconchegante, ventilado, silencioso, agradável; 22. Ter garantidos outros espaços para brincar e interagir no caso de não dormir ou repousar; 23. Ter autonomia para brincar livremente em espaços internos e externos e escolher colegas, brinquedos, cenários, objetos e enredos de brincadeiras.	21. Organizar o espaço para o sono. 22. Brincar em diferentes espaços. 23. Organizar cenários, espaços, objetos e enredos(avental, mercado, massinha, cabeleleiro, barracas).

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS
Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e as funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.) (BRASIL, 2017).
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “corpo, gesto e movimento” proporciona à criança a função primordial para o desenvolvimento de toda a prática da Educação Infantil. Por meio do corpo, a criança compreende o mundo, percebe-se, relaciona-se e identifica-se como sujeito integrante de um grupo social de direitos. Privar a criança dos movimentos é negligenciar seu direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral. Portanto, torna-se fundamental promover experiências em que a criança tenha oportunidades de conhecer e vivenciar amplo repertório de movimentos, imitação, gestos e sons, descobrindo modos variados de uso e ocupação do espaço com o corpo. Esse campo de experiências estará sempre presente no cotidiano da Educação Infantil, exigindo planejamento amplo e flexível do professor e olhar atento às manifestações das crianças, de modo que o movimento se faça presente na rotina e que se respeite o tempo de cada criança.

Objetivos de aprendizagem e	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**

desenvolvimento			
1. Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si e nos jogos e brincadeiras. 2. Deslocar seu corpo no espaço, orientando-se por noções como em frente, atrás, no alto, embaixo, dentro, fora etc., ao se envolver em brincadei-	23. Proporcionar à criança experiências de conhecimento do corpo e autocuidado, adquirindo hábitos saudáveis de alimentação e higiene, bem como exercer sua autonomia e explorar o movimento como uma forma de linguagem corporal de modo a expressar sentimentos, desejos, emoções e pensamentos de si e do outro. 24. Oportunizar o conhecimento da diversidade cultural por meio da música, das danças e das brincadeiras, utilizando seu corpo para manifestar, produzir e ampliar seu repertório cultural. 25. Utilizar canções que favoreçam a imaginação, a criatividade e que permitam a criança reconhecer e identificar as partes do corpo. 26. Promover propostas diferenciadas com circuitos, desafios e obstáculos. 27. Oportunizar a manipulação de objetos com diferentes texturas, cores, formatos, densidades, temperaturas, tamanhos, elementos naturais, objetos que	1. Ter reconhecidos e valorizados seus atributos físicos: cor da pele, cabelo, estatura, peso, bem como sua origem étnica e cultural, sua religião, seus costumes, suas crenças; 2. Brincar com a própria imagem criando gestos, movimentos em frente do espelho, explorando caretas, mímicas, etc; 3. Brincar de reconhecer e marcar ritmos das músicas, dos cantos, do corpo, etc; 4. Brincar em espaços internos e externos com objetos, materiais e brinquedos industrializados e da natureza, com texturas, cores, formas, pesos e tamanhos variados; 5. Explorar livremente e sentir as sensações pela manipulação de objetos como bucha, escova de dente nova, pente de madeira, argola de madeira ou de metal, chaveiro com chaves, bolas de tecido, madeira ou borracha, sino e outros; 6. Brincar de imitar sons: ruídos, sons de animais, sons de carro,	1. Trazer fotos, tirar fotos, painel com medidas (peso e altura). 2. Danças, mímicas. 3. Trabalhar com músicas, cantigas, confeccionar instrumentos musicais. 4. Dia do brinquedo (trazer brinquedos de casa), convidar familiares para vir na escola confeccionar brinquedo. 5. Fazer a caixa surpresa com objetos como bucha, escova de dente nova, pente de madeira, argola de madeira ou de metal, chaveiro com chaves, bolas de tecido, madeira ou borracha, sino e outros- **construir** tapete das sensações. 6. Confeccionar o baú com vários objetos que façam ruídos, sons de animais, sons de carro, sons com a boca e língua, sons com o corpo, da natureza, dos objetos, dos animais. 7. Brincar no parque, sala de au-

ras e atividades de diferentes naturezas. 3. Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, dançar), combinando movimentos e seguindo orientações. 4. Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo.	fazem parte da cultura local e familiar. 28. Oportunizar propostas à criança para que manipule, manuseie, crie, construa, reaproveite, utilizando diversos objetos e materiais e desenvolva a percepção visual, auditiva, tátil, gustativa, olfativa. 29. Realizar propostas de movimentos com o corpo de sentar, arrastar, engatinhar, rolar, ficar em pé com apoio, andar, correr, pular, saltar, rodar, dançar, marchar, subir escadas, ultrapassar obstáculos, passar dentro, equilibrar-se, abraçar, esconder, passar por circuitos, túneis, trilhas, entre outros. Favorecer o manuseio e a exploração sensorial de objetos e materiais diversos (olhar, cheirar, ouvir, degustar, amassar, rasgar, picar, embolar, enrolar, entre outros). 30. Possibilitar o contato com diversos materiais e objetos no espaço (pegar, encaixar, empilhar, puxar, segurar, enfileirar, agrupar, chutar, arremessar e outros). 31. Oportunizar brincadeiras com a própria imagem criando gestos, movimentos em frente do	sons com a boca e língua, sons com o corpo, da natureza, dos objetos, dos animais, entre outros; 7. Participar de brincadeiras e ter garantidos movimentos livres de arrastar, apoiar, segurar, puxar, jogar, esconder, andar, correr, pular, sentar, subir, descer, cair, rolar e levantar, etc em espaços variados e em diferentes tipos de solo (terra, grama, pedra, calçada, asfalto, areia, lama) constitundo-se desafios motores; 8. Construir e brincar em espaços como cabanas, túneis, barracas, cavernas, passagens estreitas, rampas, buracos, abrigos, tocas, caixas, pneus, etc, desafiando os seus movimentos; 9. Brincar com objetos que provoquem movimentos pelo ar e pelo vento como bexigas, bolinhas de sabão, móbiles, cataventos, aviões de papel, pipas, etc; 10. Brincar e explorar diferentes espaços da natureza, subindo em árvores ou ficando à sua sombra, sentindo-a e compreendendo a interação que existe entre as árvores e a vegetação que está ao redor, com os animais que se alimentam de seus frutos, com as nuvens que	la. Campo de futebol e fazer passeios. 8. Fazer passeios e organizar diferentes espaços. 9. Confeccionar móbiles,cataventos, aviões, adquirir matérias necessários para brincar ao ar livre. 10. Fazer piquenique em campos de futebol, potreiros, visitas a pomares, observar chuva e sol. 11. Brincar com bonecas, mangueiras,piscinas. 12. Convidar familiares para fazerem ou trazerem uma comida feita com a receita preferida, fazer pesquisas com a família das brincadeiras antigas. 13. Usar fantoches, filmes, livros. 14. trabalhar com expressões faciais. 15. Fazer o dia da terra, organizar um espaço ar as crianças tomarem banho criar portfólios sobre a importância da terra, água, ar, fogo. 16. plantar flores no jardim da escola e verduras no horta da escola.. fazer o dia do chá na

5. Desenvolver progressivamente as habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.	espelho, explorando caretas, mímicas etc. 32. Organizar propostas para reconhecer e marcar ritmos das músicas, dos cantos, do corpo etc. 33. Oportunizar o acesso à brincadeira em espaços internos e externos com objetos, materiais e brinquedos estruturados e não estruturados, com texturas, cores, formas, pesos e tamanhos variados. 34. Possibilitar a exploração das sensações pela manipulação de objetos como bucha, escova de dente nova, pente de madeira, argola de madeira ou de metal, chaveiro com chaves, bolas de tecido, madeira ou borracha, sino entre outros. 35. Proporcionar experiências sonoras (ruídos, sons de carro, sons com a boca e língua, sons com o corpo, da natureza, dos objetos, dos animais, entre outros). 36. Garantir a participação em brincadeiras e movimentos livres de arrastar, apoiar, segurar, puxar, jogar, esconder, andar, correr, pular, sentar, subir, descer, cair, rolar e levantar, em espaços vari-	trazem chuva, com a sensação agradável gerada pela sua presença; 11. Dar banho em bonecas e brinquedos, brincar dentro das bacias, encher e esvaziar e em dias de muito calor tomar banhos de chuva e de mangueira e brincar na piscina; 12. Participar de rodas de conversas, conhecimento sobre os costumes, as danças, as crenças, as brincadeiras, a culinária, etc das diferentes culturas; 13. Participar de contação de histórias, contos, lendas que remetam, reconheçam e valorizem as diferentes culturas; 14. Conviver em espaço convidativo, atraente, diversificado onde imagens, fotografias, ilustrações de diferentes culturas e de pessoas com deficiência estejam presentes e suscitem encantamento, espanto, curiosidade, conhecimento, reconhecimento, valorização; 15. Brincar com elementos da natureza: terra, água, ar, fogo, e em espaços não estruturados que possibilitem recuperar na brincadeira elementos da ancentralidade, agu-	escola. 17. E 18. Fazer o espaço das sementes, pedras, folhas. 19. Contar histórias de pequenos animais e visualizá-los na internet. 20. Fazer passeios, germinação da semente, metamorfose da borboleta. 21. Levar pássaro de estimação na sala de aula, ver o sol, nuvens, visitar uma família para saborear frutas do pé. 22. Pedir para os familiares olhar as estrelas do céu, dia chuvoso, tempestades e na roda de conversa dialogar sobre os acontecimentos. 23. Com colchonetes, toalhas de banho e fundo musical ficar ao ar livre, sobre colchonetes, redes, etc, desfrutando do espaço aberto e com sombra, dos momentos de tranqüilidade e paz. 24. Fazer visitas em propriedades das crianças. 25. Visitar pontos históricos e turísticos do município. 26. Confeccionar brinquedos uti-

	ados e em diferentes tipos de solo (terra, grama, pedra, calçada, asfalto, areia, lama). 37. Oportunizar a construção e a brincadeira em espaços como cabanas, túneis, barracas, cavernas, passagens estreitas, rampas, buracos, abrigos, tocas, caixas, pneus, de forma a desafiar os seus movimentos. 38. Valorizar brincadeiras com objetos que provoquem movimentos como bexigas, bolinhas de sabão, móbiles, cata-ventos, aviões de papel, pipas etc. 39. Proporcionar a criança brincar e explorar diferentes espaços da natureza, subir em árvores ou ficar à sua sombra, sentindo-a e compreendendo a interação que existe entre as árvores e a vegetação que está ao redor, com os animais que se alimentam de seus frutos, com as nuvens que trazem chuva, com a sensação gerada pela sua presença. 40. Organizar experiências de dar banho em bonecas e brinquedos, brincar dentro das bacias, encher e esvaziar e, em dias de muito calor, tomar banhos de chuva e de mangueira.	çando a imaginação, a criatividade, o encantamento, a curiosidade; 16. Participar de práticas de preparação da terra, semear, plantar, cultivar e colher flores, legumes, hortaliças, plantas, ervas aromáticas, etc; 17. Brincar de colecionar sementes, folhas, conchas, pedras, etc; 18. Brincar de fazer comidinha com folhas, terra, sementes, areia, água, etc, se possível e com auxílio do adulto, explorando o fogo e suas propriedades; 19. Brincar em lugares que despertem interesse em explorar, conhecer e contemplar pequenos bichinhos que lá habitam: aranhazinhas, joaninhas, caracóis, borboletas, tatuzinhos, minhocas; 20. Ser estimulado a olhar com admiração, desfrute, reverência e respeito à natureza, entendendo-a como fonte primeira e fundamental à reprodução da vida; 21. Encantar-se e sentir a beleza do dia, do sol, das nuvens, da brisa e do vento, se possível comer fruta tirada do pé, ouvir o canto de um	lizando diferentes materiais como tocos, gravetos, fios, lãs, tecidos, garrafas, latas, sementes, arames, conchas, tubos, tampas, embalagens, rolhas, pedras, etc. 27. Visitar pontos históricos e turísticos do município. 28. Organizar um cinema cultural para toda a comunidade. 29. e 30. Convidar a população para organizar exposição na escola com banco de imagens para ser apreciada, explorada, manuseada como: fotos, imagens e ilustrações artísticas de carros novos e antigos, animais, alimentos, flores, diferentes arquiteturas de casas, prédios e castelos, imagens de ruínas, cavernas, bosques, templos, igrejas, monumentos, esculturas, pinturas, imagens cotidianas de pessoas e lugares. 31. Organizar um espaço para guardar produções artísticas. 32. Trazer para escola álbuns de fotografias. 33. Assistir espetáculos musicais,

	41. Explorar com a criança o reconhecimento das partes, dos aspectos e das características do seu corpo, do corpo do professor, dos colegas, construindo uma autoimagem positiva de si mesmo e dos outros. 42. Desenvolver com a criança a participação em práticas de higiene pessoal, autocuidado e auto-organização, em um movimento constante de independência e autonomia. 43. Oportunizar o conhecimento e o controle sobre o corpo e o movimento, de forma a perceber, em situações de brincadeiras, os sinais vitais do corpo e algumas de suas alterações (respiração, batimento cardíaco etc.). 44. Desenvolver com a criança brincadeiras de lateralidade, deslocamento, percepção espacial (em cima, embaixo, atrás, frente, alto, baixo, direita, esquerda etc.).	pássaro, 22. admirar a beleza do céu estrelado, com os mistérios de trovões e tempestades etc; 23. Ficar ao ar livre, sobre colchonetes, redes, etc, desfrutando do espaço aberto e com sombra, dos momentos de tranquilidade e paz; 24. Aprender a admirar as margens de um riacho, com seus peixes, pequenos insetos, pássaros, uma montanha, o horizonte, etc. 25. Apreciar e contemplar obras de arte nos espaços da instituição, em museus, feiras, pontos turísticos, parques, ruas, etc; 26. Criar obras de arte, engenhocas, brinquedos utilizando diferentes materiais como tocos, gravetos, fios, lãs, tecidos, garrafas, latas, sementes, arames, conchas, tubos, tampas, embalagens, rolhas, pedras, etc; 27. Frequentar museus, galerias de arte, casas e prédios antigos, igrejas, teatros, exposições, feiras, antiquários, reconhecendo, sentindo e valorizando as obras de arte; 28. Ir a cinemas ou participar de cinemas organizados na instituição,	apresentações de danças folclóricas, da região e outros estilos e ritmos na televisão. 34. e 35. Dramatizar e representar brincadeiras de rodas, brinquedos cantados, brincadeiras da cultura local, de outras regiões do país, de outras culturas, etnias e inventar novas brincadeiras. 36. Incentivar a preservação de objetos culturais. 37. criar livro de receitas da culinária brasileira e fazer as receitas na escola e saboreá-los. 38. Relembrar na roda de conversa aniversários, festa junina, início de cada estação do ano, etc. 39. e 40. Relembrar e brincar de brincadeiras tradicionais brincando de casinha, de escolinha, médico, de salão de beleza, de mercado brincadeiras como cama de gato, passa anel, peteca, amarelinha, pescaria, corridas de saco , pau de sebo, etc.

149

		para assistir curtas metragens, desenhos, documentários, etc; 29. Colecionar ou ter a disposição nos espaços da instituição um banco de imagens para ser apreciada, explorada, manuseada como: fotos, imagens e ilustrações artísticas de carros novos e antigos, animais, alimentos, flores, diferentes arquiteturas de casas, prédios e castelos, imagens de ruinas, cavernas, bosques, templos, igrejas, monumentos, esculturas, pinturas, imagens cotidianas de pessoas e lugares, etc; 30. Participar da organização de exposições de suas produções artísticas e dos colegas, convidando os pais e a comunidade para participar e apreciar; 31. Ter garantidos espaços para deixar as produções artísticas inacabadas para retornar a sua produção em outro dia ou outro momento; 32. Manusear e apreciar álbuns de fotografias, catálagos de obras de arte, de obras literárias, álbuns de figurinhas, etc; 33. Participar de espetáculos musi-	

150

		cais, apresentações de danças folclóricas, da região e outros estilos e ritmos; 34. Participar de brincadeiras de rodas, brinquedos cantados, brincadeirasda cultura local, de outras regiões do país, de outras culturas, etnias e inventar novas brincadeiras; 35. Brincar com elementos da cultura brasileira de várias regiões, aprendendo sobre suas brincadeiras e brinquedos, costumes, festas, crenças, etc; 36. Participar da organização de espaços com objetos da cultura local para serem apreciados, reconhecidos e valorizados; 37. Participar da produção de receitas da culinária brasileira, saboreando, reconhecendo e valorizando a riqueza dessas tradições; 38. Comemorar eventos sociais e culturais significativos, tais como aniversários, festa junina, início de cada estação do ano, etc; 39. Aprender sobre as relações sociais e as tradições culturais brincando de casinha, de escolinha, médico, de salão de beleza, de merca-	

		do,etc. 40. Aprender e construir pertencimento cultural pelas brincadeiras como cama de gato, passa anel, peteca, amarelinha, pescaria, corridas de saco, pau de sebo, etc.	

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: Traços, sons, cores e formas Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, a manifestação e a apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “Traços, sons, cores e formas” ressalta a importância do convívio com diferentes manifestações culturais, artísticas e científicas no cotidiano da educação infantil. Esse campo propicia o efetivo exercício do princípio estético, conduzindo a criança à contemplação, à apreciação e à produção de arte e de cultura. Nesse campo, devem-se proporcionar

experiências em que as crianças possam apreciar canções e objetos que representam diferentes manifestações culturais da sua região, do Brasil, outros países e continentes, de modo a ampliar seus repertórios.			
Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**
1. Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música. 2. Utilizar materiais variados com possibilidades de manipulação (argila, massa de modelar),	15. Promover encontros das crianças com artistas nas mais diversas linguagens, para que possam interagir com sua arte (pintura, modelagem, colagem, areia, fotografia, música). 16. Garantir que as crianças explorem elementos naturais da região em que vivem e percebam a natureza como fonte de criação, inspiração. 17. Oportunizar à criança explorar diferentes suportes para desenhar, pintar, modelar, fazer colagens, utilizando tintas, tintas naturais, sementes, elementos naturais, pincéis e diversos tipos de lápis ou giz, em variadas superfícies. 18. Proporcionar experiências com variação de luz (sombras, cores, reflexos, formas, movimentos), para que a criança	1. Descobrir sensações que o corpo provoca na relação com objetos e materiais como tintas, gelatina, na relação com diferentes tipos de solo, no contato com outras crianças e adultos; 2. Explorar elementos plásticos e produzir esculturas utilizando massas de modelar, barro, argila, melecas; mingaus, areia, gesso, etc; 3. Brincar com impressões como carimbos (industrializados e inventados), impressões digitais, etc; 4. Brincar de ilustrar com desenhos as canções, poesias, trava-línguas, parlendas, passeios,recontos de histórias, o percurso da casa para a escola, etc; 5. Vestir-se, enfeitar-se, fantasiar-se brincando de ser o outro (pessoas, personagens) utilizando fantasias, assessórios, sapatos, roupas, chapéus, lenços, maquiagens, etc;	1. Trilha das sensações, diferentes texturas na caixa surpresa. Fazer gelatina e observar os estados físicos degustar e explorar variados alimentos e sabores. Brincar com terra, areia, barro, argila. 2. Trazer rótulos e embalagens, confeccionar brinquedos, fazer boneco de lata, massa de modelar. 3. Carimbar vários objetos e alimentos. Digital do pé, dos dedos, fazer a identidade 4. Ilustrar em papel pardo coletivo, na calçada da escola, paredes, calçada da praça, parlendas, trava-linguas, poesias.

explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais. 3. Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.	perceba que sua ação provoca novos efeitos. 19. Valorizar a participação das crianças em ações e decisões relativas à organização do ambiente (tanto no cotidiano como na preparação de eventos), a definição de temas e a escolha de materiais a serem usados para a apropriação de diferentes linguagens. 20. Oportunizar a participação em experiências artísticas e culturais, de forma a identificar e valorizar o seu pertencimento étnico-racial, de gênero e diversidade religiosa, desenvolvendo sua sensibilidade, criatividade, gosto pessoal e modo particular de expressão por meio do teatro, da música, da dança, do desenho e da imagem. 21. Oportunizar a criança momentos para a criação e confecção de brinquedos rítmicos envolvendo som, cores e formas. 22. Possibilitar a autonomia das crianças na interação e nos momentos de produção de materiais por meio de brincadeiras. Favorecer a descoberta de sen-	6. Brincar com instrumentos musicais e brinquedos sonoros, ouvir sons da natureza, dos animais, ruídos do entorno; 7. Participar de cantorias ouvindo e aprendendo canções de diversos estilos musicais e de diversas culturas (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais,,etc); 8. Explorar e brincar com chocalhos, pandeiros, molhos de chaves, guizos, apitos, reco-recos, clavas, triângulos, castanholas,e outros instrumentos musicais; 9. Participar de danças e movimentos livres instigados por músicas de diferentes estilos (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais, etc). 10. Participar de passeios para conhecer, interagir e valorizar os espaços culturais e da comunidade, onde existam manifestações culturais locais de canto, dança, artesanato, culinária, obras de arte, etc; 11. Brincar com materiais, objetos e brinquedos que remetam, deem visibilidade e valorizem as diferentes culturas: africanas, indígenas, italianas, alemãs, asiáticas, etc;	5. Caixa de fantasia: confeccionar fantasia, festa fantasia. 6. Trazer instrumentos musicais de casa, selecionar os instrumentos musicais da escola para manipular , fazer passeio e ouvir sons da natureza e ruídos, imitar, sons dos animais, confeccionar com materiais recicláveis um instrumento musical. 7. Ouvir diferentes estilos musicais 8. Manusear diferentes instrumentos musicais 9. Dançar. 10. Organizar visita em locais que trabalham com música 11. Conhecer qual é a cultura musical e os diferentes grupos étnicos.

154

	sações que o corpo experimenta na relação com a natureza, objetos e materiais como tintas, gelatina, na relação com diferentes tipos de solo, areia, grama, no contato com outras crianças e adultos. 23. Explorar com as crianças brincadeiras com instrumentos musicais e brinquedos sonoros, ouvir sons da natureza, dos animais, ruídos do entorno. 24. Promover a participação das crianças em cantorias, ouvindo e aprendendo canções de diversos estilos musicais e de diversas culturas (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais etc.). 25. Garantir que a criança possa explorar e brincar com chocalhos, pandeiros, molhos de chaves, guizos, apitos, recorecos, clavas, triângulos, castanholas e outros instrumentos musicais. 26. Explorar os sons produzidos pelo próprio corpo, envolvendo melodia e ritmo: palmas, bater de pés, estalos de língua, respiração, canto, entre outros. 27. Oportunizar o acesso à		

	diversidade musical: local, regional e mundial. 28. Selecionar espaços, objetos, materiais, roupas e adereços para brincadeiras de faz-de-conta, encenações, criações musicais ou para festas tradicionais.		

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO, IMAGINAÇÃO

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar, ouvir e sentir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua (BRASIL, 2017).

DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.

INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências "Escuta, fala, pensamento e imaginação" incide nas diversas formas de comunicação. Nesse sentido, perceber que as crianças se comunicam com o corpo e, por meio dele, expressam sentimentos, desejos, opiniões, necessidades, conhecimentos, exige do professor um olhar e escuta atenta às diversas manifestações das crianças. Escutar a criança é atitude de respeito e garantia dos direitos de conviver, de brincar, de participar, de explorar, de expressar-se e de conhecer-se. Neste campo de experiência, as brincadeiras e as interações são compreendidas como importantes formas de comunicação.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**
1. Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões. 2. Identificar e criar diferentes sons e reconhecer rimas e aliterações em cantigas de roda e textos poéti-	21. Organizar momentos em que a criança possa contar e ouvir histórias, cantigas, contos e lendas de sua região e de outras regiões são estratégias significativas de desenvolvimento da oralidade e de escuta. 22. Garantir a leitura diária, oferecendo à criança o acesso a diversos gêneros textuais e literários. 23. Proporcionar a representação de culturas diversas por meio da interação com brinquedos, narrativas e objetos culturais. 24. Oportunizar a participa-	1. Ouvir histórias de contos de fadas, lendas, fábulas e criar cenários, personagens, tramas e enredos nas brincadeiras de faz de conta; 2. Participar do uso da linguagem verbal em variadas situações de seu cotidiano, nas conversas, nas brincadeiras, nos relatos dos acontecimentos, nas músicas, nas histórias, etc; 3. Explorar e produzir rabiscos, garatujas, desenhos, utilizando diferentes suportes como papel, papelão, tecido, plástico, terra, parede, azulejos, quadros negros,calçadas, etc e com diferen-	1. Contar história em diferentes formas e locais-livros fantoches e fantasias 2. Estimular as crianças a expressarem-se oralmente (recontando história de livros que podem ser apresentados dentro de saco de histórias, colocar vários animais e objetos em um cesto e ao ser escolhido pela criança se canta uma canção. Com figuras imagens viradas para baixo após escolher falar com contar sobre a imagem.

cos. 3. Demonstrar interesse e atenção ao ouvir a leitura de histórias e outros textos, diferenciando escrita de ilustrações, e acompanhando, com orientação do adulto-leitor, a direção da leitura (de cima para baixo, da esquerda para a direita). 4. Formular e responder perguntas sobre fatos da história narrada, identificando cenários, personagens e principais acontecimentos.	ção em brincadeiras que envolvam jogos verbais, como parlendas e outros textos de tradição oral, como quadrinhas e adivinhas. 25. Garantir às crianças vivenciar, manusear e explorar um ambiente letrado com acesso a espaços enriquecidos com tapetes, almofadas, revistas, livros, jornais, mídias tecnológicas, cartazes, embalagens de alimentos e brinquedos, entre outros. 26. Favorecer a compreensão da escrita como função social por meio de situações reais. 27. Oportunizar a criança utilizar e manusear diversos recursos visuais e tecnológicos para apreciar histórias, textos, imagens, ilustrações. 28. Valorizar momentos de ouvir o outro, inferir hipóteses, ampliar enredos, recriar histórias, deleitar-se em narrativas, são experiências de extremo significado para a criança e compõem a teia fundante desse campo de experiência. 29. Ampliar e integrar a fala da criança em contextos	tes elementos gráficos como tintas, lápis, pinceis, aquarelas, folhas, carvão, algodão, gravetos, canudinhos, esponjas, etc; 4. Assistir pequenas peças teatrais de fantoche, de sombras, de bonecos, de mímica, de palhaços, circo, etc; 5. Ouvir histórias curtas e brincar de reinventá-las e reconta-las por meio de mimicas, dramatizações, narrativas, etc; 6. Participar de diálogos e contação de histórias, em rodas de conversa, durante a alimentação a troca de fraldas, etc, tendo seu direito à expressividade garantidos, respeitados, valorizados e potencializados; 7. Ouvir e contar histórias das mais variadas, presentes nos livros, nas tradições, nas suas histórias, dos professores, pais, pessoas da comunidade, etc, com diferentes recursos (fantoches, dedoches, caixa secreta, fantasias); 8. Levar livros de histórias para compartilhar com a família; 9. Manusear e explorar material gráfico impresso como: livros, revistas, cartazes, jornais, embalagens de brinquedos e alimentos, catá-	Espalhar no tapete ilustrações de brincadeiras a ao serem selecionadas pelas crianças colocar as brincadeiras em prática. 3. A partir de uma canção, poesia, história organizar espaços e registar nos diferentes suportes (papel, chão, painéis) 4. Assistir vídeos e filmes 5. Histórias com mimicas, dramatizar histórias teatros, confeccionar cenários com caixa de papelão, usar microfones e caixa de som, gravar as crianças recontando histórias 6. Estimular o diálogo e a contação de histórias na roda de conversa. 7. Convidar professoras de outras turmas para contar histórias. Promover a interação com histórias dos pais e avós, questionar a sequência de fatos, recontar histórias contadas por fantoches, confeccionar fantoches, dedoche, caixa secreta, caixa de fantasia) 8. Fazer a sacola do livro,

5. Relatar experiências e fatos acontecidos, histórias ouvidas, filmes ou peças teatrais assistidos etc. 6. Criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos. 7. Manusear diferentes portadores textuais, demonstrando reconhecer seus usos sociais. 8. Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais	comunicativos, atribuir intenção comunicativa à fala da criança prestando atenção ao que diz, aprendendo sobre o jeito particular de se expressarem. 30. Promover propostas de contação de histórias de contos de fadas, lendas, fábulas e criar cenários, personagens, tramas e enredos nas brincadeiras de faz de conta, das mais variadas, presentes nos livros, nas tradições, nas suas histórias, dos professores, pais, pessoas da comunidade, com diferentes recursos (fantoches, dedoches, caixa secreta, fantasias, dramatizações, narrativas etc.). 31. Oportunizar a participação no uso da linguagem verbal em variadas situações de seu cotidiano, nas conversas, nas brincadeiras, nos relatos dos acontecimentos, nas músicas, nas histórias, entre outros. Favorecer a exploração, a produção e a realização de registros escritos por meio de rabiscos, de garatujas, de desenhos, utilizando diferentes suportes como papel, papelão, tecido, plástico, terra, parede, azulejos, quadros	logos de produtos, etc; 10. Realizar registros escritos por meio garatujas, rabiscos, desenhos, sobre detalhes observados durante passeios, visitas, brincadeiras, pesquisas e explorações; 11. Participar da produção de pequenos textos orais, tendo a professora como mediadora na organização do seu pensamento e imaginação; 12. Participar da construção de murais dos livros já lidos e histórias já contadas, para que possam estimular a memória e a imaginação pelos recontos, por fatos, acontecimentos e personagens mais marcantes, etc; 13. Conhecer os resultados que se pode obter a partir do uso de determinados materiais, como canetas, lápis de cor, giz de cera, e as diferenças produzidas por esses objetos quando aplicados em certos tipos de papel; 14. Brincar com as palavras aprendendo e produzindo rimas, travalínguas, parlendas, trocadilhos, ditos populares construindo e reconstruindo significados; 15. Ter acolhidas, valorizadas, respeitadas e potencializadas suas curi-	confeccionar livro coletivo com participação da família a partir de um tema que esta sendo trabalhado. Recortar figuras referentes a história 9. Organizar caixas e espaços com os materiais 10. Fazer portfolios das atividades desenvolvidas 11. Questionar e rever a sequência dos fatos, começo meio e fim das histórias. 12. Painel coletivo de histórias 13. Usar diferentes suportes, ou seja, diferentes materiais 14. Fazer o saco ou a caixa surpresa 15. Orientar e dialogar sobre experiências diárias 16. Nas produções coletivas e individuais das crianças 17. Oportunizar momentos para as crianças se expressarem 18. Registros a partir de experiências realizadas 19. Visitas a biblioteca municipal e selecionar livros para Deleite da semana.

(parlendas, histórias de aventura, tirinhas, cartazes de sala, cardápios, notícias etc.). 9. Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.	negros, calçadas, com diferentes elementos gráficos como tintas, lápis, pincéis, aquarelas, folhas, carvão, algodão, gravetos, canudinhos, esponjas, entre outros. 32. Organizar junto às crianças a participação em peças teatrais de fantoche, de sombras, de bonecos, de mímica, entre outros. 33. Fomentar a participação de diálogos e contação de histórias, em rodas de conversa, durante a alimentação, a troca de fraldas, tendo seu direito à expressividade garantida, respeitada, valorizada e potencializada. 34. Favorecer a participação da produção de textos orais, tendo o professor como mediador na organização do seu pensamento e imaginação, tendo suas histórias e narrativas registradas por meio de escrita, vídeos, fotos, de forma a valorizar sua linguagem, seus pensamentos, sua imaginação. 35. Possibilitar a criança brincar com as palavras, aprender e produzir rimas, trava-	osidades, dúvidas e questionamentos sobre e linguagem oral (como se fala, como se lê); 16. Participar de situações significativas onde falar, desenhar sejam modos de brincar, porém um brincar capaz de desafiar sua capacidade imaginativa, conhecedora, curiosa; 17. Ter valorizadas sua imaginação e sua forma de organizar o pensamento, seu vocabulário, a ponto de que essas capacidades, pela mediação do professor e interação com outras crianças e materiais e objetos de leitura sejam potencializadas; 18. Ter suas histórias e narrativas registradas por meio de escrita, vídeos, fotos, valorizando sua linguagem, seus pensamentos, sua imaginação; 19. Frequentar bibliotecas ou espaços de leitura, tendo tempo suficiente para manusear, explorar e interagir com as diferentes linguagens dos livros, revistas, gibis, etc; 20. Participar de rodas de conversa com escritores, ilustradores, poetas, contadores de histórias, para conhecer suas trajetórias de vida, sua obra, seus sonhos e projetos,	20. Pesquisar no município e município vizinhos autores, escritores e cantores, para apresentarem seu trabalho e relatar suas experiências 21. Organizar visitas e receber visitas de pessoas de diferentes etnias e explorar o tema que está trabalhando 22. Organizar o espaço da leitura com tapetes e almofadas.

	línguas, parlendas, trocadilhos, ditos populares, construir e reconstruir significados. 36. Garantir a acolhida, a valorização, o respeito às suas curiosidades, às suas dúvidas e aos seus questionamentos sobre e linguagem oral (como se fala, como se lê e como se escreve), sua imaginação e sua forma de organizar o pensamento, seu vocabulário, a ponto de que essas capacidades, pela mediação do(a) professor(a) e interação com outras crianças e materiais e objetos de leitura sejam potencializadas. 37. Promover a participação em situações significativas em que falar e desenhar sejam modos de brincar, porém um brincar capaz de desafiar sua capacidade imaginativa, conhecedora, curiosa. 38. Organizar visitas a bibliotecas ou espaços de leitura onde a criança possa manusear, explorar e interagir com as diferentes linguagens dos livros, revistas, gibis etc. 39. Promover a participação de rodas de conversa com	seu amor pela literatura, etc. 21. Participar de momentos de contação de histórias e contos da tradição oral de pessoas de diferentes etnias; 22. Manusear, explorar, ler e conhecer livros de histórias, de contos, onde estejam presentes as diferentes culturas;	

	escritores, ilustradores, poetas, contadores de histórias, para conhecer suas trajetórias de vida, suas obras, seus sonhos e seus projetos, seu amor pela literatura e suas escritas. 40. Favorecer a criança manusear, explorar, ler e conhecer livros de histórias, de contos, em que estejam presentes as diferentes culturas, participar de momentos de contação de histórias e contos da tradição oral de pessoas de etnias diversas		

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e amanhã etc.). Demonstram, também, curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as

relações de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus costumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de comprimentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordinais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhecimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano (BRASIL, 2017).

DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.

INDICAÇÕES METODOLÓGICAS: O campo de experiência “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações” proporciona conhecimento do mundo físico e sociocultural. Leva a criança a questionar-se sobre o ambiente em que vive situar-se no tempo e no espaço e estabelecer relações com a linguagem matemática de modo a explorar sua curiosidade. Esse campo de experiência deve promover brincadeiras e interações em que as crianças possam realizar observações, explorar e investigar diferentes espaços da instituição de Educação Infantil e da comunidade em que vive manipular objetos e elementos da natureza, de forma a levantar hipóteses e realizar pesquisas, a fim de esclarecer suas indagações. Nesse campo de experiência, podem ser abordadas questões relativas à sua regionalidade, onde a criança se sente pertencente à comunidade em que está inserida, cidadã de seu município e criança catarinense, considerando, contudo, aquelas oriundas de outros estados, regiões e até países.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**
1. Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propri-	19. Promover a participação em situações reais do cotidiano em que a criança irá reconhecer e compreender a função dos números nos diver-	1. Explorar elementos e produzir edificações, montagens, estruturas com blocos, peças, pedras, madeira, gravetos, galhos, folhas, tecidos, colchões, caixas, legos, argo-	1. Poesia, tipos de moradias, confeccionar uma moradia usando diferentes materiais. Trabalhar historias dentre elas (Bichinho da

edades dos objetos (textura, massa, tamanho). 2. Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva etc.). 3. Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela. 4. Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).	sos contextos (relógio, calendário, número de residências, telefones, calculadora, fita métrica, trena, régua etc.). Planejar experiências em que as crianças possam observar fenômenos e elementos da natureza, de modo a refletir sobre sua incidência na região em que vivem e compreender suas causas e suas características. 20. Organizar a participação em atividades culinárias para acompanhar a transformação dos alimentos (cor, forma, textura, espessura, quantidade). 21. Incentivar o consumo de alimentos saudáveis por meio de experiências com plantio, cultivo e colheita. 22. Oportunizar à criança a participação na organização e na estruturação de diferentes espaços internos e externos. 23. Promover situações de interações e brincadeiras entre adulto/criança, criança/criança, criança/objeto e com o ambiente. 24. Propiciar às crianças um ambiente em que possam	las, etc; 2. Brincar de encaixar, empilhar, emparelhar, selecionar, classificar brinquedos, objetos, elementos da natureza, etc; 3. Participar da produção de receitas de bolos, doces, tortas, pães, bolachas, etc, brincando com a mistura de ingredientes e explorando sua curiosidade com misturas, texturas, aromas, sabores, quantidades, pesos bem como com os fenômenos químicos de assar, cozinhar, etc; 4. Explorar brincando os conceitos de em cima, embaixo, perto, longe, esquerda, direita, frente, atrás, alto, baixo, grande, pequeno, leve, pesado, etc; 5. Brincar, desenhar, pintar experimentando diferentes posições do corpo: em pé, deitado, sentado; 6. Brincar de medir espaços, materiais e objetos presentes no seu cotidiano, utilizando de diferentes formas de medidas: mãos, palmos, pés, cabos de vassoura, fitas métricas, réguas, etc; 7. Utilizar a contagem em diversas situações cotidianas: dos brinquedos, dos objetos, dos dedos das mãos, das peças, das datas, das	maça) 2. Oportunizar brincadeiras com legos pecinhas, elementos da natureza, pedras, britas, galhos, folhas... 3. Fazer receitas, usar e explicar o que é balança, forno, aromas e cheiros Trazer de casa bacia media para fazer a massinha de modelar com farinha e corante, Fazer individualmente bolinhos cupcakes 4. Brincar com brincadeiras dirigidas 5. Pendurar papel pardo, colocar TNT no chão, reproduzir o corpo do colega, registrar as histórias Deleite 6. Medir diferentes espaços e objetos, fazer gráficos das medidas/tamanho e peso. Medir o mesmo espaço

5. Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma etc.). 6. Utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar). 7. Contar oralmente objetos, pessoas, livros etc., em contextos diversos. 8. Registrar com números a quantidade de crianças (meninas e meninos, presentes e ausentes) e a quantidade de	explorar diferentes conceitos matemáticos, que não sejam apenas numéricas, de forma lúdica. 25. Planejar atividades para que as crianças possam compreender a linguagem matemática como fator inserido na vida. 26. Possibilitar o registro por meio das diferentes linguagens (desenho, número, escrita espontânea, quantidade de objetos) para conhecimento do mundo físico e histórico-cultural. 27. Organizar espaços e materiais que envolvam as crianças em situações reais de contagem, ordenações, relações entre quantidades, medidas, avaliação de distâncias, comparação de comprimentos e pesos, reconhecimento de figuras geométricas. 28. Proporcionar experiências em que as crianças criem misturas com consistências diferentes, temperaturas variadas e pesos diversos. 29. Oportunizar à criança expressar suas observações,	idades, dos preços, sempre em contextos significativos, etc; 8. Participar de brincadeiras e interações de uso de conhecimentos temporais: ontem, hoje, amanhã, manhã, tarde, noite, antes, agora, depois, etc; 9. Construir brinquedos utilizando restos de madeira, de tecido, barbantes, cola, etc; 10. Experimentar espaços e materiais com diferentes alturas, comprimentos, espessuras e descobrir diferentes localizações utilizando-se de pequenos mapas, plantas baixas, setas, legendas, etc; 11. Construir e experimentar diferentes percursos como ruas, labirintos,para compor cenários de brincadeiras de carrinho, triciclo, etc, conhecendo algumas regras de trânsito; 12. Participar de brincadeiras de montar, desmontar, empilhar, derrubar, encher, esvaziar, abrir, fechar, etc. 13. Interagir, construir hipóteses, dialogar e aprender sobre os fenômenos naturais como chuvas, tempestades, trovões, raios, neves, etc; 14. Interagir, apreciar, construir hipó-	com diferentes objetos. 7. Contagem dos colegas na roda meninos / meninas, total. Chamada na escolinha com bonecos que representam crianças. Depois das histórias contar personagens. Nas brincadeiras de montar contar construções e peças. Em canções que envolvam contagem (cinco patinhos, um patinho na beira da lagoa, entre outras 8. no momento de roda descrever o final de semana, dia anterior. Falar da rotina do dia. Rotina com desenhos. Questionar sobre o dia de amanhã... 9. Construção de brinquedos recicláveis com a ajuda de pais e educadores. 10. Passar em túneis, por baixo de mesas, em cima de bancos, por entre elásticos. Brincadeiras de localizar tesouros /objetos seguindo mapa ou setas. 11. Passeios em outros espaços (ruas, praças) caminhando e de motocas. De-

objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.).	suas hipóteses e suas explicações sobre objetos, organismos vivos, fenômenos da natureza, características do ambiente, situações sociais por meio do registro em diferentes suportes e uso de diferentes linguagens. 30. Promover a participação em atividades que favoreçam a utilização de instrumentos de registro e ferramentas de conhecimento, orientação e comunicação, como bússola, lanterna, lupa, microscópio, máquina fotográfica, gravador, celular, filmadora e computador. 31. Organizar situações em que as crianças possam manipular, explorar o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos. 32. Favorecer o reconhecimento do lugar onde mora, de forma a identificar rua, bairro, cidade, 33. Propiciar experiências em que a criança possa resolver situações problema, formular questões, levantar hipóteses, organizar dados, mediar	teses e aprender sobre a existência do sol, da lua, dos planetas, etc; 15. Participar de práticas de sustentabilidade como a correta destinação do lixo, práticas de economizar água, luz, etc; 16. Construir hipóteses, e aos poucos apropriar-se de conhecimentos científicos sobre fenômenos naturais causados pela degradação do meio ambiente como: alagamentos, deslizamentos de terra, poluição de mares e rios; 17. Participar de passeios de exploração e apreciação e conhecimento da biodiversidade presente na natureza; 18. Brincar livremente em sintonia com plantas, vegetação num ambiente agradável com uma mistura de sol, sombra, cor, textura, aroma e suavidade que proporcionam um sentimento de prazer, tranquilidade e paz; 19. Brincar com peças soltas encontradas na natureza como tocos, troncos, gravetos, areia, água, materiais manipuláveis, ampliando o grau de inventividade e criatividade e as possibilidades de descoberta; 20. Participar de passeios em parques	senharuma pequena rua nos arredores da escola pátio (faixa, placas) para passear com motocas 12. Brincadeiras com lego; com potes e areia, potes e água. 13. Visualizar dias de chuva, sol, nublado, contar historias sobre deserto e neve, fazer comparações, mostrar tipos de roupas e objetos usados quando chove, quando faz calor, frio e muito frio. 14. Encenar uma historias relacionada ao tema, com fantoches de palito. 15. e 16. Pedir participação da família para mandar embalagens usadas para a escola, depois junto com as crianças pintar caixas de papel de cor das lixeiras. Brincar de separar o lixo, enfatizando a separação correta, bem como prejuízos a natureza com a destinação incorreta do lixo. 17. Fazer uma trilha ecológica, passeio e piquenique, caminhadas.

	possibilidades de solução por meio de tabelas, gráficos, entre outros. 34. Garantir a utilização de números em situações contextualizadas e significativas como: distribuição de materiais, divisão de objetos, organização da sala, quadro de registros, coleta de objetos e outros. 35. Desenvolver com as crianças a estruturação de tempos, de espaços e de posição: antes, depois, daqui a pouco, hoje, amanhã, em cima, embaixo, ao lado, atrás, em frente, dentro e fora. 36. Elaborar propostas de agrupamentos utilizando como critério a quantidade, priorizando algumas relações, tais quais: um, nenhum, muito, pouco, mais, menos, mesma quantidade, igual e diferente	e praças, florestas, sítios, observatórios, áreas de criação e proteção de animais, flores, plantas, etc; 21. Observar a vida dos seres vivos como pássaros, formigas, plantas, flores; 22. Brincar de explorar e desvendar os segredos da naturezautilizando-se de instrumentos industrializados ou confeccionados como lupa, termômetro, binóculo, luneta, telescópio, etc; 23. Registrar por meio de vídeos e fotos os lugares, plantas, animais encontrados durante os passeios, visitas, brincadeiras e explorações.	18. Recolher tocos, troncos gravetos, areia, água, materiais manipuláveis e confeccionar painéis representando moradias, natureza ou tema que esta sendo trabalhado. 19. Promover passeios com demais turmas e familiares em parques e praças, florestas, sítios, observatórios, áreas de criação e proteção de animais, flores, plantas, etc; 20. Procurar um formigueiro, visualizar a metamorfose da borboleta, plantar sementes e acompanhar o desenvolvimento da planta escolhida desenvolver o projeto do pintinho em minha casa. 21. Organizar caixa com os materiais e instrumentos e visualizar segredos da natureza que vem ao interesse das crianças após incentivo das professoras. 22. Tirar fotos, filmar e assistir as atividades e passeios feitos pela turma.

21.2.1 Organizador curricular por grupos etários

ORGANIZADOR CURRICULAR POR GRUPOS ETÁRIOS
CRIANÇAS BEM PEQUENAS
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS As crianças bem pequenas encontram-se em processo de transição de sua condição de bebê para uma situação de independência de movimentos, aquisição de mais autonomia e desenvolvimento da linguagem oral. Esses aspectos interferem significativamente na condução das propostas pedagógicas para as crianças. Elas estão em processo de reconhecimento de si mesmas e do outro, tudo é explorado e manipulado, demonstram equilíbrio e flexibilidade, correm, pulam, sobem e estão em constante busca do novo. Planejar espaços, tempos e materiais, organizar ambientes onde as brincadeiras e as interações ocupam o foco do processo de aprendizagem e de desenvolvimento é primordial para esse grupo etário. **Importante priorizar nas experiências com crianças bem pequenas:** ● Explorar com as crianças os espaços da instituição e entorno escolar. ● Oportunizar momentos de interação com o meio ambiente. ● Promover com as crianças situações de educação e cuidado, consigo, com o outro e com seus pertences, bem como nos momentos de alimentação, higiene e repouso. ● Proporcionar interação intencional com crianças de outras faixas etárias e adultos, de forma a estabelecer vínculos afetivos e relações de respeito, de cuidado e de brincadeiras. ● Proporcionar momentos de brincadeiras, de criação e de construção com materiais estruturados e não estruturados, elementos da nature-

za e objetos do cotidiano.

● Planejar experiências em que a criança possa relacionar-se com o tempo e o espaço, explorar objetos e estabelecer relações de tamanho, cores, formas e texturas, resolução de situações-problema, classificação, seriação e sequência.

● Oferecer variado repertório musical, artístico e literário de forma a ampliar possibilidades orais de expressão e comunicação.

● Construir e explorar com as crianças diversos elementos sonoros e musicais, instrumentos prontos, sons da natureza, do corpo.

● Despertar o gosto pela leitura e escrita espontânea, utilizando diversos gêneros textuais.

● Inserir as crianças em ações culturais e artísticas de sua comunidade como possibilidade de ampliar seu repertório cultural e visão de mundo.

● Proporcionar e valorizar experiências de representação (teatro) com fantasias, roupas e objetos que potencializam esta ação, em que possam brincar de assumir diferentes papéis, revelando seus saberes e construindo relações consigo mesmos e com os outros.

● Organizar propostas que envolvam as expressões corporais em diferentes espaços, com possibilidades de brincadeiras e interações em pequenos e grandes grupos, que podem ser auto organizadas pelas crianças e/ou mediadas pelos adultos.

● Envolver as crianças em momentos de conversa, planejamentos de propostas e decisões individuais e coletivas.

● Oferecer para exploração e manuseio diferentes objetos e recursos tecnológicos (gravadores de áudio/vídeo, máquinas fotográficas etc.).

● Criar atitudes e hábitos de cuidado ao ambiente em que está inserido.

● Propiciar momentos de brincadeiras em que possam expressar emoções, sentimentos pensamentos, desejos e necessidades.

● Utilizar as diferentes linguagens com as crianças (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, em que possam compreender e ser compreendidas, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva.

● Favorecer o reconhecimento da imagem do próprio corpo à criança.

● Desenvolver estratégias de exploração de diferentes posturas corporais, como sentar-se em diferentes inclinações, deitar-se em diferentes posições, ficar ereto, apoiado nas pontas dos pés com e sem ajuda.

● Promover brincadeiras com a música, em que possam imitar, inventar e reproduzir criações musicais, brincar com jogos cantados e rítmicos, bem como expressar-se por meio da música e de movimentos corporais.

● Proporcionar a expressão de sons com a voz, o corpo, o ambiente e materiais sonoros diversos.

● Planejar situações envolvendo brincadeiras, jogos cantados e rítmicos.

● Possibilitar momentos para a expressão da criança por meio de desenhos, da música e do movimento corporal.

● Planejar situações de imitação e de criação de movimentos próprios em danças, cenas de teatro, narrativas e músicas.

● Envolver as crianças na organização dos espaços da instituição e na exposição das suas produções.

● Respeitar a criança quanto aos seus pertences pessoais, brinquedos, objetos de apego, assim como o tempo para desapegar-se.

● Construir espaços para a criança brincar como cabanas, túneis, barracas, cavernas, passagens estreitas, rampas, buracos, abrigos, tocas, caixas, pneus etc., de modo a desafiar os seus movimentos.

As crianças bem pequenas também aprendem por meio das relações, do afeto e da imitação. Acolher os sentimentos das crianças, suas dúvidas, suas ideias, respeitar e considerar suas hipóteses; enfim, exercer uma escuta atenta que promova a efetiva participação nas decisões da instituição, exercendo seus direitos de cidadã e favorecendo seu protagonismo no ambiente escolar, conduzem para uma Educação Infantil de qualidade.

Avaliação:

A avaliação das atividades desenvolvidas e da aprendizagem das crianças partirá da análise e da compreensão pelo educador dos seis direitos de aprendizagem citados na Base Nacional Comum Curricular que são: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, e a criança deverá ser colocada como protagonista do processo educativo.
A avaliação será norteadora pela observação do professor no processo de aprendizagem das crianças, por isso será acompanhada a trajetória dela desde o período da adaptação até o desenvolvimento final das atividades levando em conta suas mudanças e transformações, pois segundo Vygotsky, precisamos levar em conta também as potencialidades cognitivas das crianças, por tanto será preciso oportunizar práticas que sejam desafiadoras e provocativas para as crianças.
Outro que será observado é valorização da diversidade de interesses e possibilidades de exploração do mundo pelas crianças, respeitando sua identidade sociocultural e sempre apoiá-las, acompanhá-las e fornecer-lhes desafios adequados aos seus interesses e possibilidades.

Criando procedimentos para acompanhar o trabalho pedagógico e avaliar o desenvolvimento das crianças como diferentes formas e s maneiras de registrar essa avaliação, seja de forma de relatórios individuais ou atividades coletivas gravação de vídeos, fotografias, registros em diferentes materiais papel, tinta, pincel, desenhos, leituras, reconto de histórias, narração de fatos e acontecimentos para avaliar a oralidade e seus desenvolvimento motor e produtivo.
Será trabalhado com a prática de registro nos portfólios que contemplaram relatórios, fotos, atividades das crianças, fichas descritivas e outros elementos, uma combinação de diferentes instrumentos, que exigem tempo, preparo e estudo do educador
Também em momento de troca de experiência e diálogos entre colegas, coordenação pedagógica e equipe gestora e em momentos de formação para que os se possa repensar e melhoras suas práticas avaliativas de maneira coletiva.

Sem esquecer de fazer observação de sala de aula para identificar as dificuldades e potencialidades das turmas e de cada criança, fazer leitura e socialização dos registros de cada crianças com os demais professores das linguagens e conforme as Diretrizes Curriculares Municipais de educação Infantil e Projeto Político Pedagógico da Escola, dialogar com os pais e familiares no primeiro semestre letivo o andamento da aprendizagem de cada criança e no término do ano letivo fazer avaliação descritiva que será encaminhada a cada família.

21.3- CRIANÇAS PEQUENAS (4 E 5 ANOS E 11 MESES)- PRÉ I E PRÉ II

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: O EU, O OUTRO, O NÓS

Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS: O EU, O OUTRO E O NÓS.

É na interação com os pares e com adultos que as crianças vão constituindo um modo próprio de agir, de sentir, de pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes e com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando-se como seres individuais e sociais. Ao participar de relações sociais e de cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado, de reciprocidade e de interdependência com o meio. Nesse sentido, a Educação Infantil precisa criar oportunidades para que as crianças entrem em contato com outros grupos sociais e culturais. Nessas experiências, elas podem ampliar o modo de perceber a si mesma e ao outro, valorizar sua identidade, respeitar os outros e reconhecer as diferenças que nos constituem como seres hu-

manos (BRASIL, 2017).

DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.

INDICAÇÕES METODOLÓGICAS:

O campo de experiências "O eu, o outro e o nós" trata de relações. As relações são fundantes na constituição humana; assim sendo, a Educação Infantil promove experiências diárias e cotidianas de forma a oportunizar e valorizar o contato das crianças com crianças de diferentes faixas etárias, adultos, idosos, diversos grupos sociais, culturas etc. A criança também aprende e se desenvolve ao relacionar-se com outros seres vivos, com a natureza, com espaços públicos (praças, teatros, cinemas, museus, parques ecológicos) com materiais, com brinquedos (estruturados e não estruturados) e com objetos de diferentes materiais. Torna-se importante pensar e planejar experiências de autoconhecimento e autocuidado, em que a criança seja capaz de desenvolver sua identidade pessoal e coletiva. Nesse campo de experiência, podem ser abordadas questões relativas à cultura e à regionalidade da criança, em que ela possa sentir-se pertencente a sua comunidade, ao seu município, ao seu estado e ao seu país. Conhecer a si mesmo e ao outro são processos interligados e, nessa relação, são potencializados recursos afetivos, cognitivos e sociais, necessários ao desenvolvimento pleno e integral de cada um.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**

1. Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir. 2. Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações. 3. Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.	27. Valorizar a convivência, a interação e a brincadeira com crianças da mesma idade, de outras idades, com professores e demais adultos, de modo a estabelecer relações cotidianas afetivas e cooperativas. 28. Conhecer e refletir sobre a vida das crianças, respeitando sua realidade local e cultural, planejando experiências que envolvam histórias, brincadeiras, jogos e canções relacionadas às tradições culturais de sua comunidade e de outros grupos. 29. Promover junto às crianças situações de educação e cuidado consigo, com o outro e com seus pertences, reconhecendo os momentos de alimentação, higiene e repouso como essenciais para o desenvolvimento da autonomia. Organizar experiências para que a criança amplie seus conhecimentos na compreensão do mundo no qual	1. Brincar de faz de conta, em brincadeiras livres, assumindo diferentes papeis, criando cenários que permitem significar e ressignificar o mundo social e cultural. 2. Conviver, interagir e brincar com crianças da mesma idade, de outras idades, com professores e demais adultos, estabelecendo relações cotidianas afetivas e cooperativas; 3. Receber cuidados, carinhos, toques, massagens, colo, aconchego, consolo e serem estimulados e encorajados a retribuir carinhos, toques, abraços; 4. Participar da construção de regras de convivência, cotidianamente ao passo que interage, brinca e convive; 5. Ter valorizada sua organização familiar por meio de fotos, relatos orais e escritos, participação da família em brincadeiras coletivas, etc, assim como conhecer, valori-	1. Teatro de histórias infantis. 2. Interagir com outras turmas (idades) na área coberta com brincadeiras dirigidas ou livres. 3. Brincadeiras (dinâmicas) como: cabra cega, massagem do trenzinho, Cuidado com a formiga. 4. Construção coletiva de um contrato de aprendizagem (regras de Convivência). 5. Árvore genealógica (construção com a família). 6. Visitas em espaços diferenciados (APAE) 7. Brincadeiras direcionadas com cores, carrinho e bonecas. 8. Conviver e conhecer os vários ambientes e pessoas da escola (parque,

4. Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos. 5. Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive. 6. Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida. 7. Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar	está inserida e que reconheça as diferenças culturais, étnicos-raciais, as origens dos povos negros, indígenas e quilombolas. 30. Desenvolver na criança as capacidades de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitude de aceitação, respeito e confiança. 31. Oportunizar à criança o envolvimento em diferentes brincadeiras e jogos de regras, reconhecendo o sentido do singular, do coletivo, da autonomia e da solidariedade, constituindo as culturas infantis. 32. Envolver as crianças em situações de tomada de decisões no cotidiano da instituição, aprendendo a respeitar os ritmos, os interesses e os desejos das outras pessoas. 33. Organizar brincadeiras de faz de conta, momentos para brincadeiras livres, em que a crianças possam brincar de assumir diferen-	zar e respeitar as diferentes composições familiares dos colegas; 6. Conviver em espaço convidativo, atraente, diversificado onde imagens, fotografias, ilustrações de diferentes culturas e de pessoas com deficiência estejam presentes e suscitem encantamento, espanto, curiosidade, conhecimento, reconhecimento, valorização; 7. Aprender a conviver respeitando a igualdade entre meninos e meninas de participar das brincadeiras, conviver, brincar. 8. Conviver em espaço acolhedor, agradável, confortável, instigante, desafiador, seguro; 9. Participar da organização do espaço, expondo suas produções, dando ideias e colaborando na sua organização; 10. Ter tempo suficiente e ser encorajada e estimulada para promover as trocas afetivas e cotidianas pelos olhares, gestos, toques, abra-	merendeira, servente, banheiros...). 9. Envolver as crianças na organização da sala de aula. 10. Estimular os alunos a resolverem seus conflitos no momento que acontecem e retomar nas rodas de conversa. 11. Brincadeiras coletivas (circuito de oficinas). 12. Organização da rotina da turma junto com as crianças. 13. Recepcionar as crianças de forma acolhedora. 14. Estimular a criança a cuidar de seus pertences. 15. Envolver a família na escola (avaliação com os pais oralmente). 16. Tirar foto das atividades realizadas com as crian-

com conflitos nas interações com crianças e adultos.	tes papéis, criando cenários que permitam significar e ressignificar o mundo social e cultural. 34. Proporcionar momentos de afetividade e de cuidado com as crianças. 35. Envolver as crianças cotidianamente na participação da construção de combinados e reflexão sobre as regras de convivência, ao passo que interage, brinca e convive. 36. Valorizar a organização familiar da criança por meio de fotos, relatos orais e escritos, participação da família em brincadeiras coletivas, assim como conhecer, valorizar e respeitar as diferentes composições familiares dos colegas. 37. Envolver as famílias em projetos da instituição e das turmas. 38. Promover a valorização do próprio nome e das pessoas com as	ços, sorrisos, palavras, entre pares, com outras crianças e adultos; 11. Receber estímulo, apoio, orientações e participar da resolução dos conflitos gerados pela convivência, afirmando as identidades, a solidariedade, a cooperação; 12. Participar de brincadeiras e interações sem ter que passar longos períodos esperando a sua vez; 13. •Ter atendidas, reconhecidas e valorizadas suas necessidades de fome, sede, sono, alimentação, fisiológicas, de higiene e cuidados pessoais; 14. Ter garantida uma transição casa/creche-instituição de educação infantil de forma mais harmoniosa, tranquila e acolhedora possível; 15. Ter respeitados seus pertences pessoais, brinquedos e objetos de apego, assim como o tempo para desapegar-se; 16. Perceber na relação família e esco-	ças e expor na escola. 17. Convidar a nutricionista para uma conversa informal sobre alimentação saudável (realizar um piquenique com alimentos saudáveis).

175

	quais convive. 39. Reconhecer o pertencimento social, autonomia e confiança em suas possibilidades.	la as atitudes de cooperação e complementaridade nas tarefas de cuidar e educar. 17. Apreciar, contemplar, interagir com fotos e imagens de si mesmo, de outras crianças, da família, de pessoas da instituição, de pessoas de outros lugares, épocas, culturas, de momentos vividos na instituição; 18. Brincar de cuidar de bonecas, dos seus pertences, dos colegas, do ambiente, da natureza, dos espaços de brincar; 19. Ter incentivo constante para ingestão de alimentos com sabores, odores e cores variadas, que proporcionem alimentação saudável e nutricional, não esquecendo da importância da água para a saúde; 20. Participar de momentos coletivos de alimentação, desenvolvendo atitudes autônomas de se servir e se alimentar sozinha; 21. Ter garantidos outros espaços para	

		brincar e interagir no caso de não dormir ou repousar; 22. Participar de práticas de higiene pessoal, autocuidado e auto-organização, num movimento constante de independência e autonomia; 23. Ter autonomia para brincar livremente em espaços internos e externos e escolher colegas, brinquedos, cenários, objetos e enredos de brincadeiras.	

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

Com o corpo (por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos), as crianças, desde cedo, exploram o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecem relações, expressam-se, brincam e produzem conhecimentos sobre si, sobre o outro, sobre o universo social e cultural, tornando-se, progressivamente, conscientes dessa corporeidade. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem. As crianças conhecem e reconhecem as sensações e as funções de seu corpo e, com seus gestos e movimentos, identificam suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo, ao mesmo tempo, a consciência sobre o que é seguro e o que pode ser um risco à sua integridade física. Na Educação Infantil, o corpo das crianças ganha centralidade, pois ele é o partícipe privilegiado das práticas

pedagógicas de cuidado físico, orientadas para a emancipação e a liberdade, e não para a submissão. Assim, a instituição escolar precisa promover oportunidades ricas para que as crianças possam, sempre animadas pelo espírito lúdico e na interação com seus pares, explorar e vivenciar um amplo repertório de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, para descobrir variados modos de ocupação e uso do espaço com o corpo (tais como sentar com apoio, rastejar, engatinhar, escorregar, caminhar apoiando-se em berços, mesas e cordas, saltar, escalar, equilibrar-se, correr, dar cambalhotas, alongar-se etc.) (BRASIL, 2017).

DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.

INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “corpo, gesto e movimento” proporciona à criança a função primordial para o desenvolvimento de toda a prática da Educação Infantil. Por meio do corpo, a criança compreende o mundo, percebe-se, relaciona-se e identifica-se como sujeito integrante de um grupo social de direitos. Privar a criança dos movimentos é negligenciar seu direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral. Portanto, torna-se fundamental promover experiências em que a criança tenha oportunidades de conhecer e vivenciar amplo repertório de movimentos, imitação, gestos e sons, descobrindo modos variados de uso e ocupação do espaço com o corpo. Esse campo de experiências estará sempre presente no cotidiano da Educação Infantil, exigindo planejamento amplo e flexível do professor e olhar atento às manifestações das crianças, de modo que o movimento se faça presente na rotina e que se respeite o tempo de cada criança.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**
1. Criar com o corpo formas	45. Proporcionar à criança experiências de conhecimento do corpo e autocuidado, adquirindo	1. Brincar em espaços internos e externos com objetos, materiais e brinquedos industrializados e da	1. Brincadeiras (correr, pular, montar, jogar, faz de conta). Construção de jogo da memó-

diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música. 2. Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brin-	hábitos saudáveis de alimentação e higiene, bem como exercer sua autonomia e explorar o movimento como uma forma de linguagem corporal de modo a expressar sentimentos, desejos, emoções e pensamentos de si e do outro. 46. Oportunizar o conhecimento da diversidade cultural por meio da música, das danças e das brincadeiras, utilizando seu corpo para manifestar, produzir e ampliar seu repertório cultural. 47. Utilizar canções que favoreçam a imaginação, a criatividade e que permitam a criança reconhecer e identificar as partes do corpo. 48. Promover propostas diferenciadas com circuitos, desafios e obstáculos. 49. Oportunizar a manipulação de objetos com diferentes texturas, cores, formatos, densidades, temperaturas, tamanhos,	natureza, com texturas, cores, formas, pesos e tamanhos variados; 2. Descobrir sensações que o corpo provoca na relação com objetos e materiais como tintas, na relação com diferentes tipos de solo, no contato com outras crianças e adultos; 3. Participar de diálogos e contação de histórias, em rodas de conversa, etc, tendo seu direito à expressividade garantidos, respeitados, valorizados e potencializados; 4. Participar de brincadeiras e ter garantidos movimentos livres de arrastar, apoiar, segurar, puxar, jogar, esconder, andar, correr, pular, sentar, subir, descer, cair, rolar e levantar, etc em espaços variados e em diferentes tipos de solo (terra, grama, pedra, calçada, asfalto, areia, lama) constitundo-se desafios motores;	ria com matéria prima natural. 2. Bandeja das sensações com diversos matérias farinha, pedra, sagu etc. 3. Roda de conversa, troca de experiência. 4. Musicas infantis, sons do dia a dia, passeio de observação. 5. Brincando no espelho, nomeando as partes do corpo. 6. Apresentação cultural dentro e fora dos espaços escolares. 7. Circuito de atividades que envolvam espaços fechados, desafiando seus movimentos. 8. Observar e nomear características físicas e culturais dos colegas. 9. Pedir a participação da família na construção de brinquedos de sua cultura étnica. 10. Brincadeiras com bexigas, bolha de sabão, catavento.

cadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades. 3. Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e mú-	elementos naturais, objetos que fazem parte da cultura local e familiar. 50. Oportunizar propostas à criança para que manipule, manuseie, crie, construa, reaproveite, utilizando diversos objetos e materiais e desenvolva a percepção visual, auditiva, tátil, gustativa, olfativa. 51. Realizar propostas de movimentos com o corpo de sentar, arrastar, engatinhar, rolar, ficar em pé com apoio, andar, correr, pular, saltar, rodar, dançar, marchar, subir escadas, ultrapassar obstáculos, passar dentro, equilibrar-se, abraçar, esconder, passar por circuitos, túneis, trilhas, entre outros. Favorecer o manuseio e a exploração sensorial de objetos e materiais diversos (olhar, cheirar, ouvir, degustar, amassar, rasgar, picar, embolar, enrolar, entre outros).	5. Brincar de imitar sons: ruídos, sons de animais, sons de carro, sons com a boca e língua, sons com o corpo, da natureza, dos objetos, dos animais, entre outros; 6. Brincar de reconhecer partes, aspectos e características do seu corpo, do corpo do professor, dos colegas, construindo uma autoimagem positiva de si mesmo e dos outros; 7. Brincar de reconhecer ritmos, melodia, harmonia das músicas, dos cantos, do corpo, participando de pequenos corais, recitais ou usando as músicas nas brincadeiras, etc; 8. Construir e brincar em espaços como cabanas, túneis, barracas, cavernas, passagens estreitas, rampas, buracos, abrigos, tocas, caixas, pneus, etc, desafiando os seus movimentos; 9. Ter reconhecidos e valorizados seus atributos físicos: cor da pele,	

sica. 4. Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência. 5. Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em	52. Possibilitar o contato com diversos materiais e objetos no espaço (pegar, encaixar, empilhar, puxar, segurar, enfileirar, agrupar, chutar, arremessar e outros). 53. Oportunizar brincadeiras com a própria imagem criando gestos, movimentos em frente do espelho, explorando caretas, mímicas etc. 54. Organizar propostas para reconhecer e marcar ritmos das músicas, dos cantos, do corpo etc. 55. Oportunizar o acesso à brincadeira em espaços internos e externos com objetos, materiais e brinquedos estruturados e não estruturados, com texturas, cores, formas, pesos e tamanhos variados. 56. Possibilitar a exploração das sensações pela manipulação de objetos como bucha, escova de dente nova, pente de madeira, argola de madeira ou de metal,	cabelo, estatura, peso, bem como sua origem étnica e cultural, sua religião, seus costumes, suas crenças; 10. Brincar com materiais, objetos e brinquedos que remetam, deem visibilidade e valorizem as diferentes culturas: africanas, indígenas, italianas, alemãs, asiáticas, etc, 11. Brincar com a própria imagem criando gestos, movimentos em frente do espelho, explorando caretas, mímicas, enfeitando-se, maquiando-se, etc; 12. Participar de jogos de imitação, de regras, de movimento, aprendendo jogos e criando outros; 13. Brincar com objetos que provoquem movimentos pelo ar e pelo vento como bexigas, bolinhas de sabão, cataventos, aviões de papel, pipas, pesquisando sobre deslocamentos, movimento, inércia, flutuação, equilíbrio, etc.	

situações diversas.	chaveiro com chaves, bolas de tecido, madeira ou borracha, sino entre outros. 57. Proporcionar experiências sonoras (ruídos, sons de carro, sons com a boca e língua, sons com o corpo, da natureza, dos objetos, dos animais, entre outros). 58. Garantir a participação em brincadeiras e movimentos livres de arrastar, apoiar, segurar, puxar, jogar, esconder, andar, correr, pular, sentar, subir, descer, cair, rolar e levantar, em espaços variados e em diferentes tipos de solo (terra, grama, pedra, calçada, asfalto, areia, lama). 59. Oportunizar a construção e a brincadeira em espaços como cabanas, túneis, barracas, cavernas, passagens estreitas, rampas, buracos, abrigos, tocas, caixas, pneus, de forma a desafiar os seus movimentos.		

182

	60. Valorizar brincadeiras com objetos que provoquem movimentos como bexigas, bolinhas de sabão, móbiles, cata-ventos, aviões de papel, pipas etc. 61. Proporcionar a criança brincar e explorar diferentes espaços da natureza, subir em árvores ou ficar à sua sombra, sentindo-a e compreendendo a interação que existe entre as árvores e a vegetação que está ao redor, com os animais que se alimentam de seus frutos, com as nuvens que trazem chuva, com a sensação gerada pela sua presença. 62. Organizar experiências de dar banho em bonecas e brinquedos, brincar dentro das bacias, encher e esvaziar e, em dias de muito calor, tomar banhos de chuva e de mangueira. 63. Explorar com a criança o reconhecimento das partes, dos aspectos e das características do		

	seu corpo, do corpo do professor, dos colegas, construindo uma autoimagem positiva de si mesmo e dos outros. 64. Desenvolver com a criança a participação em práticas de higiene pessoal, autocuidado e auto-organização, em um movimento constante de independência e autonomia. 65. Oportunizar o conhecimento e o controle sobre o corpo e o movimento, de forma a perceber, em situações de brincadeiras, os sinais vitais do corpo e algumas de suas alterações (respiração, batimento cardíaco etc.). 66. Desenvolver com a criança brincadeiras de lateralidade, deslocamento, percepção espacial (em cima, embaixo, atrás, frente, alto, baixo, direita, esquerda etc.).		

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: Traços, sons, cores e formas Conviver com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais, no cotidiano da instituição escolar, possibilita às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Com base nessas experiências, elas se expressam por várias linguagens, criando suas próprias produções artísticas ou culturais, exercitando a autoria (coletiva e individual) com sons, traços, gestos, danças, mímicas, encenações, canções, desenhos, modelagens, manipulação de diversos materiais e de recursos tecnológicos. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cerca. Portanto, a Educação Infantil precisa promover a participação das crianças em tempos e espaços para a produção, a manifestação e a apreciação artística, de modo a favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, da criatividade e da expressão pessoal das crianças, permitindo que se apropriem e reconfigurem, permanentemente, a cultura e potencializem suas singularidades, ao ampliar repertórios e interpretar suas experiências e vivências artísticas.			
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.			
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “Traços, sons, cores e formas” ressalta a importância do convívio com diferentes manifestações culturais, artísticas e científicas no cotidiano da educação infantil. Esse campo propicia o efetivo exercício do princípio estético, conduzindo a criança à contemplação, à apreciação e à produção de arte e de cultura. Nesse campo, devem-se proporcionar experiências em que as crianças possam apreciar canções e objetos que representam diferentes manifestações culturais da sua região, do Brasil, outros países e continentes, de modo a ampliar seus repertórios.			
Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**

1. Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas. 2. Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais.	29. Promover encontros das crianças com artistas nas mais diversas linguagens, para que possam interagir com sua arte (pintura, modelagem, colagem, areia, fotografia, música). 30. Garantir que as crianças explorem elementos naturais da região em que vivem e percebam a natureza como fonte de criação, inspiração. 31. Oportunizar à criança explorar diferentes suportes para desenhar, pintar, modelar, fazer colagens, utilizando tintas, tintas naturais, sementes, elementos naturais, pincéis e diversos tipos de lápis ou giz, em variadas superfícies. 32. Proporcionar experiências com variação de luz (sombras, cores, reflexos, formas, movimentos), para que a criança perceba que sua ação provoca novos efeitos.	1. Participar de passeios para conhecer, interagir e valorizar os espaços culturais e da comunidade, onde existam manifestações culturais locais de canto, dança, artesanato, culinária, obras de arte, etc; 2. Brincar com elementos da natureza: terra, água, ar, fogo, e em espaços não estruturados que possibilitem recuperar na brincadeira elementos da ancestralidade, aguçando a imaginação, a criatividade, o encantamento, a curiosidade; 3. Participar de práticas de preparação da terra, semear, plantar, cultivar e colher flores, legumes, hortaliças, plantas, ervas aromáticas, etc 4. Brincar de colecionar sementes, folhas, conchas, pedras, etc; 5. Brincar de fazer comidinha com folhas, terra, sementes, areia, água, etc, se possível e com auxí-	12. Trilha das sensações, diferentes texturas na caixa surpresa. Fazer gelatina e observar os estados físicos degustar e explorar variados alimentos e sabores. Brincar com terra, areia, barro, argila. 13. Trazer rótulos e embalagens, confeccionar brinquedos, fazer boneco de lata, massa de modelar. 14. Carimbar vários objetos e alimentos. Digital do pé, dos dedos, fazer a identidade 15. Ilustrar em papel pardo coletivo, na calçada da escola, paredes, calçada da praça, parlendas, trava-linguas, poesias. 16. Caixa de fantasia: confeccionar fantasia, festa fantasia. 17. Trazer instrumentos mu-

4. Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.	33. Valorizar a participação das crianças em ações e decisões relativas à organização do ambiente (tanto no cotidiano como na preparação de eventos), a definição de temas e a escolha de materiais a serem usados para a apropriação de diferentes linguagens. 34. Oportunizar a participação em experiências artísticas e culturais, de forma a identificar e valorizar o seu pertencimento étnico-racial, de gênero e diversidade religiosa, desenvolvendo sua sensibilidade, criatividade, gosto pessoal e modo particular de expressão por meio do teatro, da música, da dança, do desenho e da imagem. 35. Oportunizar a criança momentos para a criação e confecção de brinquedos rítmicos envolvendo som, cores e for-	lio do adulto, explorando o fogo e suas propriedades; 6. Brincar e explorar diferentes espaços da natureza, subindo em árvores ou ficando à sua sombra, sentindo-a e compreendendo a interação que existe entre as árvores e a vegetação que está ao redor, com os animais que se alimentam de seus frutos, com as nuvens que trazem chuva, com a sensação agradável gerada pela sua presença; 7. •Brincar em lugares que despertem interesse em explorar, conhecer e contemplar pequenos bichinhos que lá habitam: aranhazinhas, joaninhas, caracóis, borboletas, tatuzinhos, minhocas; 8. •Ser estimulado a olhar com admiração, desfrute, reverência e respeito a natureza, entendendo-a como fonte primeira e fundamental à reprodução da vida; 9. Dar banho em bonecas e brinque-	sicais de casa, selecionar os instrumentos musicais da escola para manipular , fazer passeio e ouvir sons da natureza e ruídos, imitar, sons dos animais, confeccionar com materiais recicláveis um instrumento musical. 18. Ouvir diferentes estilos musicais 19. Manusear diferentes instrumentos musicais 20. Dançar. 21. Organizar visita em locais que trabalham com música 22. Conhecer qual é a cultura musical e os diferentes grupos étnicos.

	mas. 36. Possibilitar a autonomia das crianças na interação e nos momentos de produção de materiais por meio de brincadeiras. Favorecer a descoberta de sensações que o corpo experimenta na relação com a natureza, objetos e materiais como tintas, gelatina, na relação com diferentes tipos de solo, areia, grama, no contato com outras crianças e adultos. 37. Explorar com as crianças brincadeiras com instrumentos musicais e brinquedos sonoros, ouvir sons da natureza, dos animais, ruídos do entorno. 38. Promover a participação das crianças em cantorias, ouvindo e aprendendo canções de diversos estilos musicais e de diversas culturas (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas,	dos, brincar dentro das bacias, encher e esvaziar e em dias de muito calor tomar banhos de chuva e de mangueira e brincar na piscina; 10. •Encantar-se e sentir a beleza do dia, do sol, das nuvens, da brisa e do vento, se possível comer fruta tirada do pé, ouvir o canto de um pássaro, admirar a beleza do céu estrelado, com os mistérios de trovões e tempestades, etc; 11. Ficar ao ar livre, sobre colchonetes, redes, etc, desfrutando do espaço aberto e com sombra, dos momentos de tranquilidade e paz; 12. Aprender a admirar as margens de um riacho, com seus peixes, pequenos insetos, pássaros, uma montanha, o horizonte, etc. 13. Apreciar e contemplar obras de arte nos espaços da instituição, em museus, feiras, pontos turísticos, parques, ruas, etc; 14. Criar produções artísticas, enge-	

	eruditas, instrumentais etc.). 39. Garantir que a criança possa explorar e brincar com chocalhos, pandeiros, molhos de chaves, guizos, apitos, recorecos, clavas, triângulos, castanholas e outros instrumentos musicais. 40. Explorar os sons produzidos pelo próprio corpo, envolvendo melodia e ritmo: palmas, bater de pés, estalos de língua, respiração, canto, entre outros. 41. Oportunizar o acesso à diversidade musical: local, regional e mundial. 42. Selecionar espaços, objetos, materiais, roupas e adereços para brincadeiras de faz-de-conta, encenações, criações musicais ou para festas tradicionais.	nhocas, brinquedos utilizando diferentes materiais como tocos, gravetos, fios, lãs, tecidos, garrafas, latas, sementes, arames, conchas, tubos, tampas, embalagens, rolhas, pedras, etc; 15. Confeccionar dobraduras e criar enredos, histórias, brincadeiras, etc; 16. Frequentar museus, galerias de arte, casas e prédios antigos, igrejas, teatros, exposições, feiras, reconhecendo, sentindo e valorizando as obras de arte; 17. Ir a cinemas ou participar de cinemas organizados na instituição, para assistir curtas metragens, desenhos, documentários, etc; 18. Ouvir histórias de contos de fadas, lendas, fábulas e criar cenários, personagens, tramas e enredos nas brincadeiras de faz de conta; 19. Participar de rodas de conversa com artistas locais, conhecendo	

189

		sua história de vida e suas obras; 20. Fazer leituras e releituras de obras de arte; 21. Colecionar ou ter a disposição nos espaços da instituição um banco de imagens para ser apreciada, explorada, manuseada como: fotos, imagens e ilustrações artísticas de carros novos e antigos, animais, alimentos, flores, diferentes arquiteturas de casas, prédios e castelos, imagens de ruinas, cavernas, bosques, templos, igrejas, monumentos, esculturas, pinturas, imagens cotidianas de pessoas e lugares, etc; 22. Participar da organização de exposições de suas produções artísticas e dos colegas, convidando os pais e a comunidade para participar e apreciar; 23. Ter garantidos espaços para deixar as produções artísticas inacabadas para retornar a sua produção em outro dia ou outro mo-	

190

		mento; 24. Manusear e apreciar álbuns de fotografias, catálagos de obras de arte, de obras literárias, álbuns de figurinhas, etc; 25. Participar de espetáculos musicais, apresentações de danças folclóricas, da região e outros estilos e ritmos. 26. Construir hipóteses, dialogar e aprender sobre os fenômenos naturais como chuvas, tempestades, trovões, raios, geadas, neves, etc; 27. Construir hipóteses e aprender sobre a existência do sol, da lua, dos planetas, etc; 28. Participar e propor práticas de sustentabilidade como a correta destinação do lixo, práticas de economizar água, luz, 29. Construir hipóteses, e aos poucos apropriar-se de conhecimentos científicos sobre fenômenos naturais causados pela degradação do meio ambiente como: alagamen-	

191

		tos, deslizamentos de terra, poluição de mares e rios; 30. Participar de passeios de exploração e apreciação e conhecimento da biodiversidade presente na natureza; 31. Brincar livremente em sintonia com plantas, vegetação num ambiente agradável com uma mistura de sol, sombra, cor, textura, aroma e suavidade que proporcionam um sentimento de prazer, tranquilidade e paz; 32. Brincar com peças soltas encontradas na natureza como tocos, troncos, gravetos, areia, água, materiais manipuláveis, ampliando o grau de inventividade e criatividade e as possibilidades de descoberta; 33. Participar de passeios em parques, praças, sítios, observatórios, florestas, áreas de criação e proteção de animais, flores, plantas, etc; 34. Observar a vida dos seres vivos	

192

		como pássaros, formigas, plantas, flores; 35. Ter contato frequente e brincar com animais estabelecendo relações afetivas e de cuidado; 36. Brincar de explorar e desvendar os segredos da natureza utilizando-se de instrumentos e brinquedos como lupa, termômetro, binóculo, luneta, telescópio, etc; 37. Registrar por meio de vídeos e fotos os lugares, plantas, animais encontrados durante os passeios, visitas, brincadeiras e explorações; 38. Aprender pequenas práticas de consumo responsável, conversando pesquisando, refletindo sobre o que é supérfluo e o que é realmente necessário; 39. Organizar e participar com as famílias e a comunidade de oficinas de produção e/ou conserto de brinquedos, feiras de troca de objetos, livros, revistas, brinquedos,	

		aprendendo modos de negociação que não estão relacionados ao valor monetário dos objetos, mas aos seus significados afetivos; 40. Reaproveitar restos de tecido e lã, envelopes, papéiscoloridos, embalagens e caixas de papelão, criando materiais e objetos que servirão para enfeitar murais, decorar festas, inventar fantasias, transformar-se em brinquedos e obras de arte.	

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO, IMAGINAÇÃO

Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar, ouvir e sentir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar

os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua (BRASIL, 2017).

DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.

INDICAÇÕES METODOLÓGICAS O campo de experiências “Escuta, fala, pensamento e imaginação” incide nas diversas formas de comunicação. Nesse sentido, perceber que as crianças se comunicam com o corpo e, por meio dele, expressam sentimentos, desejos, opiniões, necessidades, conhecimentos, exige do professor um olhar e escuta atenta às diversas manifestações das crianças. Escutar a criança é atitude de respeito e garantia dos direitos de conviver, de brincar, de participar, de explorar, de expressar-se e de conhecer-se. Neste campo de experiência, as brincadeiras e as interações são compreendidas como importantes formas de comunicação.

Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**

1. Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão. 2. Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, alterações e ritmos. 3. Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por te-	41. Organizar momentos em que a criança possa contar e ouvir histórias, cantigas, contos e lendas de sua região e de outras regiões são estratégias significativas de desenvolvimento da oralidade e de escuta. 42. Garantir a leitura diária, oferecendo à criança o acesso a diversos gêneros textuais e literários. 43. Proporcionar a representação de culturas diversas por meio da interação com brinquedos, narrativas e objetos culturais. 44. Oportunizar a participação em brincadeiras que envolvam jogos verbais, como parlendas e outros textos de tradição oral, como quadrinhas e adivinhas. 45. Garantir às crianças vivenciar, manusear e explorar um ambiente letrado com aces-	1. Participar do uso da linguagem verbal em variadas situações de seu cotidiano, nas conversas, nas brincadeiras, nos relatos dos acontecimentos, nas músicas, nas histórias, etc; 2. Explorar e produzir desenhos utilizando diferentes suportes como papel, papelão, tecido, plástico, terra, parede, azulejos, quadros negros, calçadas, etc e com diferentes elementos gráficos como tintas, lápis, pinceis, aquarelas, folhas, carvão, algodão, gravetos, canudinhos, esponjas, etc; 3. Explorar elementos plásticos e produzir esculturas utilizando massas de modelar, barro, argila, melecas; mingaus, areia, gesso, etc; 4. Brincar com impressões como carimbos (industrializados e inventados), impressões digitais, etc; 5. Brincar de ilustrar com desenhos as canções, poesias, trava-línguas,	1. Roda de conversa (novidades, experiência). 2. Produção de uma tela de material reciclado. 3. Representar a família com confecção de bonecos de argila. 4. Ilustrar história com confecção de personagens, depois apresentar aos colegas. 5. Festas a fantasia. 6. Confecção de chocalho, e pandeiro com reciclagem. 7. Festival da canção escolar. 8. Visita dos avós na escola para contar histórias antigas. 9. Sacola da leitura. 10. Confeccionar convite aos colegas para a festa que irá acontecer na sala exemplos: festas do brinquedo. 11. Painel das histórias contadas (fotos dos livros). 12. Fazer desenho em uma ca-

mas e ilustrações e tentando identificar palavras conhecidas. 4. Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história. 5. Recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba.	so a espaços enriquecidos com tapetes, almofadas, revistas, livros, jornais, mídias tecnológicas, cartazes, embalagens de alimentos e brinquedos, entre outros. 46. Favorecer a compreensão da escrita como função social por meio de situações reais. 47. Oportunizar a criança utilizar e manusear diversos recursos visuais e tecnológicos para apreciar histórias, textos, imagens, ilustrações. 48. Valorizar momentos de ouvir o outro, inferir hipóteses, ampliar enredos, recriar histórias, deleitar-se em narrativas, são experiências de extremo significado para a criança e compõem a teia fundante desse campo de experiência. 49. Ampliar e integrar a fala da criança em contextos comunicativos, atribuir intenção	parlendas, passeios, recontos de histórias, o percurso da casa para a escola, etc; 6. Assistir pequenas peças teatrais de fantoche, de sombras, de bonecos, de mímica, de palhaços, circo, etc; 7. Participar da produção de pequenas peças teatrais aprendendo e interagindo com elementos do teatro como cenários, figurinos, personagens, cenas, improvisações, palco, iluminação, roteiro, etc; 8. Vestir-se, enfeitar-se, fantasiar-se brincando de ser o outro (pessoas, personagens) utilizando fantasias, assessórios, sapatos, roupas, chapéus, lenços, maquiagens, etc; 9. Ouvir histórias curtas e brincar de reinventá-las e reconta-las por meio de mimicas, dramatizações, narrativas, desenhos, tentativas de escrita, etc; 10. Brincar com instrumentos musi-	miseta com giz de cera e lixa. 13. Gravar vídeo das crianças falando depois mostrar a elas. 14. Pesquisar origem do nome da criança, sua história, depois a escrita. 15. Cartaz de combinados da turma escrita do nome de cada criança. 16. Visitar a rádio mais próxima para conhecê-la. 17. Proporcionar experimentar diferentes comidas típicas culturais. 18. Assistir histórias infantis de diferentes idiomas. 19. Visitar a biblioteca da escola municipal para um tempo de leitura. 20. Trazer um grupo teatral para uma apresentação e roda de conversa. 21. Domino da família (criar

6. Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa. 7. Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura. 8. Selecionar livros e textos de	comunicativa à fala da criança prestando atenção ao que diz, aprendendo sobre o jeito particular de se expressarem. 50. Promover propostas de contação de histórias de contos de fadas, lendas, fábulas e criar cenários, personagens, tramas e enredos nas brincadeiras de faz de conta, das mais variadas, presentes nos livros, nas tradições, nas suas histórias, dos professores, pais, pessoas da comunidade, com diferentes recursos (fantoches, dedoches, caixa secreta, fantasias, dramatizações, narrativas etc.). 51. Oportunizar a participação no uso da linguagem verbal em variadas situações de seu cotidiano, nas conversas, nas brincadeiras, nos relatos dos acontecimentos, nas músicas, nas histórias, entre outros. Favorecer a exploração, a produ-	cais e brinquedos sonoros, ouvir sons da natureza, dos animais, ruídos do entorno; 11. Criar pequenos ritmos sonoros e inventar músicas; 12. Participar de cantorias ouvindo e aprendendo canções de diversos estilos musicais e de diversas culturas (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais, etc); 13. Explorar e brincar com chocalhos, pandeiros, molhos de chaves, guizos, apitos, reco-recos, clavas, triângulos, castanholas, e outros instrumentos musicais; 14. Participar de danças e movimentos livres instigados por músicas de diferentes estilos (acalantos, folclóricas, infantis, clássicas, eruditas, instrumentais, etc). 15. Ouvir e contar histórias das mais variadas, presentes nos livros, nas tradições, nas suas histórias, dos professores, pais, pessoas da co-	um dominó com os nomes dos familiares).

gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.). 9. Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea.	ção e a realização de registros escritos por meio de rabiscos, de garatujas, de desenhos, utilizando diferentes suportes como papel, papelão, tecido, plástico, terra, parede, azulejos, quadros negros, calçadas, com diferentes elementos gráficos como tintas, lápis, pincéis, aquarelas, folhas, carvão, algodão, gravetos, canudinhos, esponjas, entre outros. 52. Organizar junto às crianças a participação em peças teatrais de fantoche, de sombras, de bonecos, de mímica, entre outros. 53. Fomentar a participação de diálogos e contação de histórias, em rodas de conversa, durante a alimentação, a troca de fraldas, tendo seu direito à expressividade garantida, respeitada, valorizada e potencializada.	munidade, etc, com diferentes recursos (fantoches, dedoches, caixa secreta, fantasias); 16. Levar livros de histórias para compartilhar com a família; 17. Manusear e explorar material gráfico impresso como: livros, revistas, cartazes, letras, jornais, embalagens de brinquedos e alimentos, catálogos de produtos, etc; 18. Realizar registros escritos por meio de desenhos, tentativas de escrita, sobre detalhes observados durante passeios, visitas, brincadeiras, pesquisas e explorações; 19. Conhecer e fazer uso social de vários gêneros textuais como: listas, bilhetes, convites, receitas, notícias, curiosidades, textos científicos, histórias, etc; 20. Participar da produção de textos escritos, tendo a professora como escriba; 21. Participar da construção de murais dos livros já lidos e histórias	

	54. Favorecer a participação da produção de textos orais, tendo o professor como mediador na organização do seu pensamento e imaginação, tendo suas histórias e narrativas registradas por meio de escrita, vídeos, fotos, de forma a valorizar sua linguagem, seus pensamentos, sua imaginação. 55. Possibilitar a criança brincar com as palavras, aprender e produzir rimas, travalínguas, parlendas, trocadilhos, ditos populares, construir e reconstruir significados. 56. Garantir a acolhida, a valorização, o respeito às suas curiosidades, às suas dúvidas e aos seus questionamentos sobre e linguagem oral (como se fala, como se lê e como se escreve), sua imaginação e sua forma de organizar o pensamento, seu vocabulário, a ponto de que	já contadas, para que possam estimular a memória e a imaginação pelos recontos, por fatos, acontecimentos e personagens mais marcantes, etc; 22. Conhecer os resultados que se pode obter a partir do uso de determinados materiais, como canetas, lápis de cor, giz de cera, e as diferenças produzidas por esses objetos quando aplicados em certos tipos de papel, assim como manipular e fazer uso do lápis de escrever, da borracha, da régua, da cola, do apontador, da caneta; 23. Brincar com as palavras aprendendo e produzindo rimas, travalínguas, parlendas, trocadilhos, ditos populares construindo e reconstruindo significados; 24. Ter acolhidas, valorizadas, respeitadas e potencializadas suas curiosidades, dúvidas e questionamentos sobre a linguagem oral e escrita (como se fala, como se es-	

	essas capacidades, pela mediação do(a) professor(a) e interação com outras crianças e materiais e objetos de leitura sejam potencializadas. 57. Promover a participação em situações significativas em que falar e desenhar sejam modos de brincar, porém um brincar capaz de desafiar sua capacidade imaginativa, conhecedora, curiosa. 58. Organizar visitas a bibliotecas ou espaços de leitura onde a criança possa manusear, explorar e interagir com as diferentes linguagens dos livros, revistas, gibis etc. 59. Promover a participação de rodas de conversa com escritores, ilustradores, poetas, contadores de histórias, para conhecer suas trajetórias de vida, suas obras, seus sonhos e seus projetos, seu amor pela	creve, como se lê); 25. Participar de situações significativas onde falar, desenhar e escrever sejam modos de brincar, porém um brincar capaz de desafiar sua capacidade imaginativa, conhecedora, curiosa; 26. Ter valorizadas sua imaginação e sua forma de organizar o pensamento, seu vocabulário, a ponto de que essas capacidades, pela mediação do professor e interação com outras crianças, materiais e objetos de leitura e escrita sejam potencializadas; 27. Conhecer e fazer uso cotidiano de suportes escritos como bilhetes, cartas, murais, receitas médicas, receitas culinárias, livretos, e-mails, etc; 28. Ter suas histórias e narrativas registradas por meio de escrita, vídeos, fotos, valorizando sua linguagem, seus pensamentos, sua imaginação;	

	literatura e suas escritas. 60. Favorecer a criança manusear, explorar, ler e conhecer livros de histórias, de contos, em que estejam presentes as diferentes culturas, participar de momentos de contação de histórias e contos da tradição oral de pessoas de etnias diversas.	29. Ter contato, reconhecer e gradativamente aprender a escrever o nome próprio para marcar suas produções, desenhos, obras de arte, materiais e objetos pessoais, etc; 30. Interagir e vivenciar momentos de uso social e cotidiano da escrita na produção de cartazes, chamadas, agendas, calendários, cardápios, lembretes, etc; 31. Participar de visitas à estação de rádios, gráficas, editoras, empresas de publicidade e propaganda para conhecer as diferentes formas de comunicação oral e impressa. 32. Participar de rodas de conversas, pesquisas sobre os costumes, as danças, as crenças, as brincadeiras, a culinária, etc das diferentes culturas; 33. Participar de momentos de contação de histórias e contos da tradição oral de pessoas de diferentes	

202

		etnias; 34. Manusear, explorar, ler e conhecer livros de histórias, de contos, onde estejam presentes as diferentes culturas; 35. Participar de contação de histórias, contos, lendas que remetam, reconheçam e valorizem as diferentes culturas 36. Frequentar bibliotecas ou espaços de leitura, tendo tempo suficiente para manusear, explorar e interagir com as diferentes linguagens dos livros, revistas, gibis, etc 37. Participar de rodas de conversa com escritores, ilustradores, poetas, contadores de histórias, para conhecer suas trajetórias de vida, sua obra, seus sonhos e projetos, seu amor pela literatura, etc; 38. Participar, brincar e criar brincadeiras com jogos de letras e palavras (jogo da memória, quebra-cabeça, bingo, dominó, etc), propiciando de forma lúdica o seu	

		reconhecimento.	

CAMPO DE EXPERIÊNCIA: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses)

CAMPO DE EXPERIÊNCIAS: ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e sociocultu-rais. Desde muito pequenas, elas procuram se situar em diversos espaços (rua, bairro, cidade etc.) e tempos (dia e noite; hoje, ontem e ama-nhã etc.). Demonstram, também, curiosidade sobre o mundo físico (seu próprio corpo, os fenômenos atmosféricos, os animais, as plantas, as transformações da natureza, os diferentes tipos de materiais e as possibilidades de sua manipulação etc.) e o mundo sociocultural (as rela-ções de parentesco e sociais entre as pessoas que conhece; como vivem e em que trabalham essas pessoas; quais suas tradições e seus cos-tumes; a diversidade entre elas etc.). Além disso, nessas experiências e em muitas outras, as crianças também se deparam, frequentemente, com conhecimentos matemáticos (contagem, ordenação, relações entre quantidades, dimensões, medidas, comparação de pesos e de com-primentos, avaliação de distâncias, reconhecimento de formas geométricas, conhecimento e reconhecimento de numerais cardinais e ordi-nais etc.) que igualmente aguçam a curiosidade. Portanto, a Educação Infantil precisa promover experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar res-postas às suas curiosidades e indagações. Assim, a instituição escolar está criando oportunidades para que as crianças ampliem seus conhe-cimentos do mundo físico e sociocultural e possam utilizá-los em seu cotidiano (BRASIL, 2017).
DIREITOS DE APRENDIZAGENS: CONVIVER, BRINCAR,PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR ,CONHECER-SE.

INDICAÇÕES METODOLÓGICAS: O campo de experiência "Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações" proporciona conhecimento do mundo físico e sociocultural. Leva a criança a questionar-se sobre o ambiente em que vive situar-se no tempo e no espaço e estabelecer relações com a linguagem matemática de modo a explorar sua curiosidade. Esse campo de experiência deve promover brincadeiras e interações em que as crianças possam realizar observações, explorar e investigar diferentes espaços da instituição de Educação Infantil e da comunidade em que vive manipular objetos e elementos da natureza, de forma a levantar hipóteses e realizar pesquisas, a fim de esclarecer suas indagações. Nesse campo de experiência, podem ser abordadas questões relativas à sua regionalidade, onde a criança se sente pertencente à comunidade em que está inserida, cidadã de seu município e criança catarinense, considerando, contudo, aquelas oriundas de outros estados, regiões e até países.			
Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento	**Indicações metodológicas**	**Experiências de aprendizagem**	**Atividades**
1. Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades. 2. Observar e descrever mudanças	37. Promover a participação em situações reais do cotidiano em que a criança irá reconhecer e compreender a função dos números nos diversos contextos (relógio, calendário, número de residências, telefones, calculadora, fita métrica, trena, régua etc.). Planejar experiências em que as crianças possam observar fenômenos e	1. Explorar elementos e produzir edificações, montagens, estruturas com blocos, peças, pedras, madeira, gravetos, galhos, folhas, tecidos, colchões, caixas, legos, argolas, etc; 2. Brincar de encaixar, empilhar, emparelhar, selecionar, classificar, fazer relações de correspondência entre brinquedos, objetos, elementos da natureza, etc;	1. Fazer uma maquete de casa com a família. 2. Passeio para encontrar elementos da natureza, depois classificá-los ou fazer uma arte. 3. Fazer uma receita de brigadeiro de leite ninho com as crianças. 4. Construir jogo de raciocínio junte com as cri-

em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais. 3. Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação. 4. Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, regis-	elementos da natureza, de modo a refletir sobre sua incidência na região em que vivem e compreender suas causas e suas características. 38. Organizar a participação em atividades culinárias para acompanhar a transformação dos alimentos (cor, forma, textura, espessura, quantidade). 39. Incentivar o consumo de alimentos saudáveis por meio de experiências com plantio, cultivo e colheita. 40. Oportunizar à criança a participação na organização e na estruturação de diferentes espaços internos e externos. 41. Promover situações de interações e brincadeiras entre adulto/criança, criança/criança, criança/objeto e com o ambiente. 42. Propiciar às crianças um ambiente em que possam	3. Participar da produção de receitas de bolos, doces, tortas, pães, bolachas, etc, brincando com a mistura de ingredientes e explorando sua curiosidade com misturas, texturas, aromas, sabores, quantidades, pesos bem como os fenômenos químicos de assar, cozinhar, etc; 4. Explorar brincando com os conceitos de em cima, embaixo, perto, longe, esquerda, direita, frente, atrás, alto, baixo, grande, pequeno, leve, pesado, ordem crescente e decrescente, etc; 5. Brincar, desenhar, pintar, escrever experimentando diferentes posições do corpo: em pé, deitado, sentado; 6. Brincar de medir espaços, materiais e objetos presentes no seu cotidiano, utilizando de diferentes formas de medidas, mãos, palmos, pés, cabos de vassoura, fitas métricas, réguas, etc; 7. Brincar de desenhar objetos, pai-	anças como: escala. 5. Desenhar com diferentes ângulos e em diferentes posições. 6. Desenhar o corpo ou partes dele em um papel pardo, depois com uma trena ou com as mãos medir. 7. Elaborar brincadeiras com competitivas como: gincana, marcar no quadro com bolinhas ou riscos. 8. Construir brinquedos com materiais reciclados. 23. Brincar de caça ao tesouro nos espaços da escola.

tro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes. 5. Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças. 6. Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade. 7. Relacionar números às suas respectivas	explorar diferentes conceitos matemáticos, que não sejam apenas numéricas, de forma lúdica. 43. Planejar atividades para que as crianças possam compreender a linguagem matemática como fator inserido na vida. 44. Possibilitar o registro por meio das diferentes linguagens (desenho, número, escrita espontânea, quantidade de objetos) para conhecimento do mundo físico e histórico-cultural. 45. Organizar espaços e materiais que envolvam as crianças em situações reais de contagem, ordenações, relações entre quantidades, medidas, avaliação de distâncias, comparação de comprimentos e pesos, reconhecimento de figuras geométricas.	sagens, experimentando trabalhar com perspectivas, tamanhos, posição, etc; 8. Utilizar a contagem em diversas situações cotidianas: dos brinquedos, dos objetos, dos dedos das mãos, das peças, das datas, das idades, dos preços, sempre em contextos significativos, etc; 9. Fazer registros de quantidades utilizando diversas estratégias como bolinhas, risquinhos, desenhos, cores, em contextos significativos, até chegar à escrita convencional dos números; 10. Participar de brincadeiras e interações de uso de conhecimentos temporais: ontem, hoje, amanhã, manhã, tarde, noite, antes, agora, depois, etc; 11. Brincar de organizar coleções de tampinhas, pontas de lápis, moedas, medalhas, etc; 12. Brincar de jogos de mesa como dominó, bingo, dama, trilha, jogo	

quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência. Expressar medidas (peso, altura etc.), construindo gráficos básicos.	46. Proporcionar experiências em que as crianças criem misturas com consistências diferentes, temperaturas variadas e pesos diversos. 47. Oportunizar à criança expressar suas observações, suas hipóteses e suas explicações sobre objetos, organismos vivos, fenômenos da natureza, características do ambiente, situações sociais por meio do registro em diferentes suportes e uso de diferentes linguagens. 48. Promover a participação em atividades que favoreçam a utilização de instrumentos de registro e ferramentas de conhecimento, orientação e comunicação, como bússola, lanterna, lupa, microscópio, máquina fotográfica, gravador, celular, filmadora e computador. 49. Organizar situações em	de carta, de dados, da memória, etc; 13. Construir brinquedos utilizando restos de madeira, de tecido, barbantes, cola, etc; 14. Experimentar espaços e materiais com diferentes alturas, comprimentos, espessuras e descobrir diferentes localizações utilizando-se de pequenos mapas, plantas baixas, setas, legendas, etc; 15. Construir e experimentar diferentes percursos como ruas, labirintos, para compor cenários de brincadeiras de carrinho conhecendo algumas regras de trânsito; 16. Brincar com jogos de montar como quebra-cabeças, tangram, encaixe de peças, etc; 17. Participar de brincadeiras de montar, desmontar, empilhar, derrubar, encher esvaziar, abrir, fechar, etc; 18. Brincar com diferentes sólidos geométricos presentes nos objetos, materiais, espaços reconhecendo	

	que as crianças possam manipular, explorar o espaço por meio de experiências de deslocamentos de si e dos objetos. 50. Favorecer o reconhecimento do lugar onde mora, de forma a identificar rua, bairro, cidade, 51. Propiciar experiências em que a criança possa resolver situações problema, formular questões, levantar hipóteses, organizar dados, mediar possibilidades de solução por meio de tabelas, gráficos, entre outros. 52. Garantir a utilização de números em situações contextualizadas e significativas como: distribuição de materiais, divisão de objetos, organização da sala, quadro de registros, coleta de objetos e outros. 53. Desenvolver com as crianças a estruturação de tem-	semelhanças e diferenças.	

	pos, de espaços e de posição: antes, depois, daqui a pouco, hoje, amanhã, em cima, em-baixo, ao lado, atrás, em frente, dentro e fora. 54. Elaborar propostas de agrupamentos utilizando como critério a quantidade, priori-zando algumas relações, tais quais: um, nenhum, muito, pouco, mais, menos, mesma quantidade, igual e diferente		

21.3.1 organizador curricular por grupos etários

ORGANIZADOR CURRICULAR POR GRUPOS ETÁRIOS
CRIANÇAS PEQUENAS
INDICAÇÕES METODOLÓGICAS As crianças pequenas, de 4 a 5 anos, têm sua aprendizagem e seu desenvolvimento marcados pela conquista do mundo, pela intensidade e

pelo prazer de descobrir a própria independência. Nesse período, é importante respeitar a criança, favorecer sua autonomia, sua movimentação no espaço, a expressão de suas ideias e de seus sentimentos e proporcionar o exercício de respeito ao outro. A capacidade comunicativa das crianças pequenas também se amplia de maneira significativa. A variedade de vocabulário, a descoberta e a experimentação de diferentes formas de expressão e o contato com situações distintas de uso da fala são marcantes e devem ser priorizadas no cotidiano da Educação infantil nessa faixa etária.

Outras questões a se considerar no trabalho com crianças pequenas:

● Instigar a curiosidade das crianças pelo mundo, desenvolvendo projetos e pesquisas em que possam compreender como as coisas funcionam como são construídas, indagações sobre os seres vivos e a natureza, fenômenos naturais e sociais, possibilitar momentos de plantio, incentivando os sentidos.

● Propiciar experiências em que as crianças possam se aventurarem em diversos obstáculos, espaços da instituição e comunidade, oferecidos pelo meio natural ou organizados pela instituição, onde possam brincar em escaladas, pular de lugares mais altos, subir em árvores, correr velozmente, esconder-se, oferecendo a segurança das crianças durante as brincadeiras e reconhecer as potencias corporais

● Possibilitar a exploração de diferentes qualidades e dinâmicas do movimento, como força, velocidade, resistência e flexibilidade, conhecendo limites e potencialidades do corpo.

● Propiciar o uso de diferentes materiais, suportes e superfícies, como recortar papéis de espessuras variadas, pintar em paredes, desenhar fazendo uso de cavaletes ou no chão, desenhar na areia, contornar sombras na terra ou piso, tendo contato com formas geométricas planas, pesos e medidas, números e cores dentro do contexto no cotidiano infantil.

● Oferecer literatura de qualidade, variar nos gêneros textuais, ler diariamente para as crianças, construir cenários e fatos, instigando a imaginação, a curiosidade e a fantasia das crianças.

● Estabelecer e ampliar as relações sociais e familiares, para que aprendam a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração.

● Mediar os combinados quando se tratar de regras de jogos, de convivência, respeitando os desafios de cada criança e do grupo.

● Refletir com as crianças sobre os impactos da ação do homem no meio, considerando a sustentabilidade, levando em consideração os impactos causados na sua comunidade.

● Oferecer variado repertório musical, ampliando possibilidades orais de expressão, comunicação e desenvolvimento corporal.

● Utilizar as tecnologias como ferramenta pedagógica.

● Estimular a imaginação, o faz de conta, a criatividade a partir de vivências e experiências diversificadas.

● Provocar o raciocínio por meio de jogos, brincadeiras e situações cotidianas.

● Incentivar a participação em apresentações de teatro, música, dança, poemas e outras manifestações artísticas, de forma a favorecer o reconhecimento e a ampliação de possibilidades expressivas.

● Possibilitar momentos de autocuidado, de modo a valorizar atitudes relacionadas à higiene, à alimentação saudável e ao cuidado com o corpo.

O trabalho com as crianças pequenas possibilita um universo de conquistas, cabendo ao professor ouvir as crianças, planejar para e com elas, considerar suas hipóteses; enfim, perceber seu potencial e abrir espaço para seu protagonismo. Outra questão de destaque nesse grupo etário é a transição para o Ensino Fundamental. Conversar com as crianças sobre esse período, visitar escolas próximas, dialogar com professores que irão recebê-las, interagir e brincar com as que já passaram por essa mudança são algumas estratégias que podem tornar esse movimento mais tranquilo e saudável.

AVALIAÇÃO

A avaliação é uma ferramenta auxiliar de encaminhamento e não meramente um meio de constatação, é por meio dela que o professor obtém dados para repensar a ação educativa. De acordo com a BNCC, sabendo dos direitos de aprendizagem, na avaliação é indispensável que se obser-

ve se as crianças têm condições de aprender em situações nas quais tenham oportunidade de interagir nos mais diversos ambientes que estimulem a vivenciar desafios e resolver seus problemas, construindo significados sobre si e os outros, sobre o mundo, a sociedade e a natureza.

Na PRÉ-ESCOLA a avaliação nas idades de 4 e 5 anos será feita durante todo o ano letivo de forma integral, observando e acompanhando o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança a fim de investigar as formas de aprender com anotações individuais, coletânea de produções e os diversos registros elaborados pela própria criança, como também relatório de cada aluno para posterior conversa individual com cada familiar e uma avaliação descritiva no final do ano.

O professor deverá fazer observação da trajetória de cada criança e de todo o grupo, suas habilidades desenvolvidas, utilizando os mais diversos registros como: portfólios individuais (recorte, colagem, pintura, texturas, quantidades, gráficos, escalas, proporções e entre outros), jogos, dinâmicas, música, brincadeiras livres e dirigidas, leitura de imagens e textos, passeios, painéis coletivos, fotografias, diversos gêneros textuais.

Nessa perspectiva é possível observar a progressão da criança sem a intenção de seleção, promoção ou classificação. Busca-se reunir elementos para reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças para o seu desenvolvimento integral.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA.A.C.E.,(2001)**Ações governamentais destinadas à criança de zero a seis anos na área de assistência social** – Relatório.Brasília:IPEA.

ARIES, Phillippe. **História Social da Criança e da Família.** 2ª edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1981.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais**. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional Para A Educação Infantil** /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. - Brasília: MEC/SEF, 1998. volumes I,II E III.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais De Qualidade Para A Educação Infantil**/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica-Brasília. 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil / Secretaria de Educação Básica.--** Brasília.MEC,SEB,2010.

BRASIL. Ministério da Educação. PARECER CNE/CBE nº 20/2009 de 11 de novembro de 2009.. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil / Secretaria de Educação Básica.--**Brasília. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Nv.2009.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei nº 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996.

BRASIL. Lei 5692/71, de 11 de agosto de 1971. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, 1971.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas.** Manual de orientação pedagógica: módulo 3 / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília:MEC/SEB, 2012.40 p.: il. – (Brinquedos e brincadeiras nas creches; v. 3).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Critérios de compra e uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil.** Manual de orientação pedagógica: módulo 5 / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB, 2012. 32 p.: il. – (Brinquedos e brincadeiras nas creches; v. 5).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** 3v. Brasília: MEC/SEF, 2001.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. **Departamento de**

Políticas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Ensino Fundamental de Nove Anos – orientações gerais. Brasília: MEC/SEB, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF,1998.

BRASIL. Ministério da Educação e Desporto. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9394/96 – 20/12/1996.

BRASIL. **Referencial Curricular Para a Educação Infantil. V. 1**, Brasília: MEC´SEF, 1998.

BRASIL**. Indicadores da qualidade na educação infantil, Ministério da Educação**, Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 20, de 11 de novembro de 2009. **Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília, 2009b. Disponível em: https://bit.ly/2Vz6NGz. Acesso em: 10 maio 2019

BRASIL. Ministério Da Educação. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.** Brasília, MEC/ SEB, 2006. 1v.

BRASIL. **Estatuto de criança e adolescente\ Ministérioda Saúde**. – 3. Ed. –Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 1990.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 (*)Disponível em http://revistaescola.abril.com.br/educacao-infantil/gestao/educacao-infantil-lugar-aprendizagem, acessado em 05 de novembro de 2014.

BRASIL. PARECER CNE/CEB Nº: 20/2009 COLEGIADO:CEB APROVADO EM: 11/11/2009

BUJES.Maria Isabel Edelweis. Pra que te quero?.In: CRAIDY, Carmen Maria(org). **Educação Infantil: Pra que te quero**?. Porto alegre: Artmed,2001.

CASTRO,J.A,BARRETO,A.M.R.F.,(2002) **Financiamento da Educação Infantil, alguns desafios e cenários para a implentação do Plano Nacional de Educação. Brasília**: Senado Federal(mimeo).

CIPRIANO, Emília. MELO, Marcos Muniz Org). **Avaliação na Educação**. 2007. Disponível em http://www.pucpr.br. Acesso em 27 abril 2016.

CRAIDY, Carmem e KAERCHER, Gládis E. **Educação Infantil:** Pra que te quero? Artmed: Porto Alegre, 2001.

FARIA, Vitória Libia Barreto de. **Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica** - 2ª Ed. São Paulo: Ática2012

HORN, Maria da Graça de Souza. **Sabores, cores, sons, aromas: organização dos espaços na educação infantil.** Porto Alegre: Artmed, 2004.

JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. **Linguagens Geradoras:** seleção e articulação de conteúdos em educaçãoinfantil. Porto Alegre: Porto Alegre:Mediação,2005.

KRAMER, S. Direitos da criança e projeto político pedagógico de educação infantil. In:BASÍLIO, L. C. & KRAMER, S. **Infância, educação e direitos humanos.** São Paulo: Cortez,1992.

KRAMER, S.; SOUZA, S. J. (orgs.). **Histórias de professores:** leitura, escrita e pesquisa em educação. São Paulo: Ática, 1996.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Editora Positivo,Curitiba: 2009.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem escolar:** estudos e proposições. São Paulo: Cortez, 2001.

NEGRINE, Airton. **Aprendizagem e desenvolvimento infantil.** Porto Alegre: Prodil, 1994.

PADILHA, R.P. **Planejamento dialógico:** como construir o projeto político pedagógico da escola. São Paulo. Cortez; Instituto Paulo Freire, 2001.

PEIRCE, Charles S. **Semiótica e filosofia.** São Paulo: Cultrix, 1972.

PEIRCE, Charles S. **Semiótica.** São Paulo: Perspectiva, 1995.

PIAGET , J. **A psicologia da criança**. Ed Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

SANTA CATARINA (SC). Currículo base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do território catarinense. 2019.

VIGOTSKI, L.S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

WINNICOTT , D. W. **O brincar e a realidade**. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

ZANLUCHI, Fernando Barroco. **O brincar e o criar:** as relações entre atividade lúdica, desenvolvimento da criatividade e Educação. Londrina, 2005.

ANEXO DECRETO 202

Publicação Nº 2692072

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS
ENSINO FUNDAMENTAL

TIGRINHOS - SC
2020

[...] só será possível sonhar com uma sociedade onde caibam todos se também nossos modos de conhecer conduzirem a uma visão de mundo na qual caibam muitos mundos do conhecimento e do comportamento. A educação se confronta com essa apaixonante tarefa de formar seres humano para os quais a criatividade, a ternura e a solidariedade sejam, ao mesmo tempo, desejo e necessidade.

HUGO HASSMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL
Derli Antonio de Oliveira

VICE PREFEITO MUNICIPAL
Milton José Huppes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Andrenize Cristina Rossa Lunkes

TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL
Marcia Adriani de Oliveira

CONSULTORIA TÉCNICA
Ires Frozza

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Jandira Gonçalves Debastiani

DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR
Marizete Marafon Ganzer

SECRETÁRIA DA ESCOLA
Eliane Miorando

PROFESSORES PARTICIPANTES
Nádia Signor
Marcia Jappe Zappani
Iara Gohlke
Andreia Gomes de Oliveira
Adriana Aparecida Pontel
Francieli Mayer
Agustinho Branco de Lima
Sônia Abatti
Juciane Simonetti
Marcia Guisoni
Luciane W. Soethe
Jacinta Artemizia Gotardo
Dulce Mörschbächer
Cleoni Cassol
Claudia Hirscheiter
Ludian Guisoni
Juliane Miorando
Lilian B.Garcia
Marcia R.P.de Souza
Marceli Hofmaister
Viviana Felix Braga

Mikely Kobs

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Competências Gerais BNCC (2017).....74
Figura 2- Currículo de referência em tecnologia e computação.....77

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1- Organização dos horários.....75

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- Áreas do conhecimento e componente curricular.....72
Tabela 2 - Forma que os componentes curriculares serão trabalhados.....72
Tabela 3- Períodos, em números, que os componentes curriculares serão trabalhados.....73

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 8
1 INTRODUÇÃO 9
2 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 10
2.1 HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR 12
3 CONTEXTO HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL 16
4 ENSINO FUNDAMENTAL- PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO 18
4.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS 18
4.2 PRINCÍPIOS ESTÉTICOS 18
4.3 PRINCÍPIOS POLÍTICOS 19
4.4 OBJETIVOS 19
4.5 ORGANIZAÇÃO 19
5 COMPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL 21
5.1 MATRÍCULA E FAIXA ETÁRIA 21
5.2 JORNADA ESCOLAR 22
6 CONCEPÇÕES 23
6.1 O CURRÍCULO NO ENSINO FUNDAMENTAL 23
6.2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL 24
6.3 CONCEPÇÃO DE IGUALDADE, DIVERSIDADE E EQUIDADE 26
6.4 CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO 27
6.5 CONCEPÇÃO DE ESCOLA 30
6.6 CONCEPÇÃO DE ALUNO 31
6.7 CONCEPÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM 32
6.8 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO. 33
7 ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 36
8 A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NO ENSINO FURNDAMENTAL 40
9 PERCURSO FORMATIVO 44
10 INCLUSÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL E ALUNOS COM DIFICULDADES 45
11 APOIO PEDAGÓGICO 49
12 RECREIO DIRIGIDO 50
13 FORMAÇÃO CONTINUADA 51

14 ESCOLA E FAMÍLIA 53
15 ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 55
16 DEFINIÇÕES DE PAPÉIS 56
16.1 O PAPEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 56
16.2 O PAPEL DA GESTÃO 56
16.3 O PAPEL DA SECRETÁRIA DE ESCOLA 59
16. 4 O PAPEL DO PROFESSOR 61
16.5 O PAPEL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS 63
16.5.1 Do serviço de supervisão, orientação e coordenação pedagógica 63
16.5.2 Merendeira 64
16.5.3 Auxiliar de serviços gerais 65
17 DA HORA-ATIVIDADE 66
18 DA CARGA HORÁRIA EM SALA DE AULA 67
19 A ENTRADA DE CRIANÇAS DE 6(SEIS) ANOS E ARTICULAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 68
20 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL 69
21 DIRETRIZES CURRICULARES 70
21.1 DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR 70
21.2 GRADE/MATRIZ CURRICULAR DOS COMPONENTES E CARGA HORÁRIA SEMANAL 72
21.2 ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 75
22 DIVERSIDADE COMO PRINCÍPIO FORMATIVO NA EDUCAÇÃO BÁSICA 76
23 ÁREAS DO CONHECIMENTO COMPETÊNCIAS E COMPONENTES CURRICULARES NO ENSINO FUNDAMENTAL. 80
23.1 COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DAS LINGUAGENS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL 80
23.1.1 Competências específicas de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental 81
23.1.2 Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental 82
23.1.3 Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental 82
23.1.4 Competências específicas de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental 83
23.2 ÁREA: MATEMÁTICA 84
23.2.1 Competências específicas da Matemática para o Ensino Fundamental 84
23.3 ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA 85
23.3.1 Competências específicas de Ciências Da Natureza para o Ensino Fundamental 85

23.4 ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS 86
23.4.1 Competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental..... 87
23.4.2 Geografia 87
23.5 HISTÓRIA 88
23.5.1 Competências específicas de História para o Ensino Fundamental 88
23.6 ÁREA: ENSINO RELIGIOSO 89
23.6.1 Competências específicas de Ensino Religioso para o Ensino Fundamental 89
24 ORGANIZADORES CURRICULARES POR TURMAS 91
24.1 1º ANO 91
24.2 2º ANO 134
24. 3 3º ANO 155
24.4 4º ANO 180
24.5 5º ANO 204
24. 6 ORGANIZADORES CURRICULARES DIVERSIFICADOS 233
24.6.1 Arte 233
24.6.2 Educação Física 244
24.6.3 Informática Educativa 257
24.6.4 Inglês 263
24.6.5 Interpretação e Produção de texto 275
24.6.6 Jogos Matemáticos 279
25 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA DIRETRIZ 303
REFERÊNCIAS 304

APRESENTAÇÃO

A Educação Básica de Qualidade é um direito assegurado na **Constituição Federal** de 1988 em seu artigo 205 declara que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

As Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental na rede municipal de ensino no Município de Tigrinhos vem ao encontro de muitas mudanças que envolveram o cenário educacional, sendo a Resolução Nº 7, DE 14 de dezembro de 2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica(2013), A Base Nacional Comum Curricular(2017), Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense(2019).

A Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais do Ensino Fundamental aconteceu de maneira coletiva, com participação de todos que se organizaram nos aspectos políticos e pedagógicos:

- Político por considerar a escola como um espaço de formação de cidadãos conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir, a partir de discussões, leituras, análise e muita reflexão.
- Pedagógico porque define e organiza as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem, buscando ajustar os pressupostos, as finalidades educativas, as diretrizes gerais da proposta pedagógica da instituição, bem como as prioridades e metas a serem alcançadas.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), a formação escolar é o alicerce indispensável e condição primeira para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. A educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.

Sendo assim as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental buscam a construção de uma educação de qualidade.

1 INTRODUÇÃO

Com a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense (2019), cada município Catarinense, ou rede de ensino teve a liberdade para optar pela adesão ou não a currículo Base, onde o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) informou a todos os dirigentes de todas as instituições ou redes de ensino à necessidade da observância do Artigo 4º da Resolução CEE/SC nº 070, de 17 de junho de 2019, que "Institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina", que assim determina: Art. 4º As instituições ou redes de ensino do Sistema Estadual de Educação poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Parágrafo único. As instituições ou redes de ensino que optarem por não aderir ao Currículo Base do Território Catarinense deverão produzir seu próprio referencial curricular, devendo, neste caso, cumprir o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.

No município de Tigrinhos a adesão foi firmada pela assinatura do termo de adesão e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, e iniciou a conclusão das Diretrizes Municipais do Ensino Fundamental, estruturando os currículos e propostas pedagógicas do Ensino Fundamental da rede Municipal.

2 HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Os limites territoriais contidos na Resolução n. 15, aprovada pela Câmara de Maravilha em 14/12/1961, e, depois encaminhada à Assembleia Legislativa, foram transcritos no art. 2º da Lei 977 de 09/06/1964, que oficializou a criação do Distrito de Tigrinhos.

Foi assim denominada a localidade, desde o início, por terem sido encontrados e caçados dois filhotes de tigre, num riacho próximo à sede desse distrito, que dista 11 quilômetros da cidade de Maravilha. A colonização iniciou em 1.945, sendo pioneiro Paulo Noll; seguido depois pelas famílias Schneider e Kohl.

O 1º comerciante foi Alberto Kohl. Tanto a 1º serraria quanto o 1º moinho dessa localidade foram instalados por Guilherme Reckers que depois transferiu residência para a cidade de Maravilha, sendo muito conhecido por sua dedicação à cura através de chás, a medicina alternativa. Era nonagenário e conhecido como Nono Reckers. Faleceu em 25/05/2003.

O Posto de Saúde de Tigrinhos foi instalado em 1.980 e a senhora Lierne Bernhard assou a atender, apesar dos parcos recursos e equipamentos, dentro do sistema de municipalização da saúde de então. O serviço telefônico ali chegou em 1.969, com um fio levando uma extensão da central da cidade, sendo que o aparelho, de cor preta, era abastecido a pilha. Algumas residências tiveram ramais, como a do Cide Canan, Arlindo Brentano e Nicola Detofol. Depois a Telesc instalou o sistema DDD.

Em 1966 foi instalado o Cartório de Registro Civil e Tabelionato – depois designado Serventia de Paz tendo por tabelião (Escrivão de Paz) Olivio Baczinski, empossado, após concurso, realizado no dia 24/05/1965. O 1º registro de nascimento foi o de Adelir José Fenstzke, feito no Livro A-1, fls. 01, com o número 01, em data de 22/03/1966; o 1º casamento ali registrado, foi em 30/04/1966, sendo nubentes Romeu Gehelen e Carmelinda Badia, cujo termo foi lançado à folha 01 do Livro B-1, na presença do juiz de paz de Maravilha, Francisco Zanin; e o óbito, registrado no Livro C-1, fls. 01 foi no dia 17/04/1966, de Dorvalina Dias, tendo falecido neste mesmo dia, com atestado de óbito firmado pelo medico Orlando Zawadski.

O 1º juiz de paz de Tigrinhos foi Egon Wehrmann, tendo tomado posse no dia 1º/09/1966. O 1º intendente da subprefeitura instalada em 1965, foi Adolfo Wehrmann.

O loteamento do perímetro urbano do distrito foi aprovado 14/02/1962.

No campo religioso, a Igreja Evangélica Congregacional do Brasil iniciou a formação de sua comunidade em 1954, com 9 membros. A Igreja Evangélica de Confissão Luterana está

ali com uma comunidade, fundada em 1958, tendo o templo, de alvenaria, localizado próximo à Escola de Tigrinhos. A Igreja Católica ali formou comunidade, com 19 famílias, em 1959. A capela está localizada na entrada da sede do então distrito, próxima à escola. Um forte vendaval a destroçou, na noite de 06/01/1980, atingindo também o pavilhão, a escola e residências. Foram reconstruídos logo em seguida. Embora sejam diversos os grupos de cunho religioso organizados, existe diálogo e harmonia entre eles.

Um dos destaques promocionais merecidos por este distrito foi alcançado através do esporte. A Sociedade Esportiva Fluminense, fundada em 24/12/1960, faz parte da Liga Maravilhense de Desportos, estando registrada também na Federação Catarinense, desde 1981. Tem um passado de glorias! Foi no dia 28/05/1961 que realizou o 1º torneio e seu campo de futebol, com a participação de 8 equipes. Possui bom estádio, recentemente refeito pela prefeitura municipal, considerando que este imóvel passou a fazer parte do patrimônio municipal, desde 19/03/2002, em decorrência da Lei n. 289/2002.

Além da sociedade esportiva, em Tigrinhos, surgiram outras sociedades: o Clube de Mães Unidas Venceremos, em 08/19/1975; e o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, em 20/02/1991.

No sistema político, o 1º representante que o distrito elegeu para Câmara de Vereadores de Maravilha, foi Olívio Baczinski (Arena), para 5ª legislatura (1973-1977). O Baczinski candidatou-se também, em duas oportunidades ao cargo de prefeito de Maravilha: 1976 (Arena) e 1982 (PDS), não logrando êxito. O filho, Cláudio Baczinski, foi eleito para a 8ª legislatura (1989-1993), pelo PDS. Nas eleições de 1972, Miguel Nemirski ficou 1º suplente do MDB na Câmara e assumiu efetivamente em 1974, com a morte trágica do titular, Dionísio João Rossi, ocorrida em 03/08/1974; na 6ª legislatura (1977-1983), assumiu como titular, pelo MDB; foi, depois, eleito vice-prefeito (1985-1988), na chapa do PMDB; chegando ao cargo que sonhava: prefeito de Maravilha (1989-1992), inscrito em outro partido, o PDT. Romildo Ferreira Coelho (PMDB) iniciou como suplente de vereador, mas assumiu efetivamente a 7ª legislatura (1983-1989), ocupando a vaga deixada pelo titular, Darwin João Krauspenhar, que transferiu residência para Florianópolis.

A história deste distrito, fazendo parte do Município de Maravilha termina aqui. Em 30/05/1995, foi reconhecido como Município, passando a escolher o seu prefeito e eleger seus vereadores, tendo leis, orçamento e administração próprios, a partir de 1º de janeiro de 1997.

No Brasil, com as novas leis que dizem respeito às emancipações introduzidas pela Carta Magna de 1988, houve uma onda de movimentos emancipacionistas. Por ser distrito – instalado há mais de 30 anos – Tigrinhos também foi considerado apto para isso, sendo

constituída uma comissão com o objetivo de reivindicar a emancipação. Expostas as razões, a comunidade uniu-se, embora houvesse, antes, diversidade de interesses em jogo. A comissão pró-emancipação de Tigrinhos escolheu como presidente o professor Fernando Martim. Compunham a diretoria, ainda, Cláudio Baczinski (secretario), Osni Diesel (2º secretario) e Jair Lowis (tesoureiro). O conselho fiscal era formado por Abílio Weber, Nelci Kluge, Lauri Beckert e Edemilson Manfrin. Preparado pelo Poder Judiciário (TER), o plebiscito foi realizado no dia 19/03/1995, apresentando o seguinte resultado: eleitores da área de abrangência: 1.491; quórum 1.006. Desses, 927 votaram sim , 75 votaram não e 4 votos em branco. Depois de aprovada pela Assembleia Legislativa, o governador Paulo Afonso sancionou a Lei que cria o Município de Tigrinhos, no dia 29/09/1995.

A instalação oficial deu-se no 1º dia do ano de 1997, juntamente com a posse do 1º prefeito e dos vereadores que compunham a 1ª Legislatura, escolhidos democraticamente, através do voto direto e secreto, no dia 03/10/1996

Numa área territorial de 57,2 quilômetros quadrados, estão organizadas, no Município de Tigrinhos, 9 comunidades interioranas, tendo o nome de linha: Boa Esperança, Cabeceira do Tigrinhos, Coroa da Serra, Fátima, Lajeado do Tigre, Lajeado Trindade, Nova, São João e Secchi. A economia é essencialmente agrícola, baseada na produção de milho, soja, feijão, fumo, além da bovinocultura de leite e suinocultura, avicultura e, em menor escala psicultura.

2.1 HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

A Escola de Tigrinhos foi criada em 1955, com denominação de “Escola Isolada Municipal”, pertencente à subintendência distrital, que dependia do Município de Palmitos – SC, sendo a primeira professora que trabalhou na escola dona Cizira Drago.

A partir de 31 de março de 1961 passou a pertencer ao Estado, com denominação de Escola Isolada Lauro Müller.

O Estado construiu o primeiro prédio ainda de madeira em 1967, em seguida fez outras construções em 1969, 1973, 1983 respectivamente.

Antes de passar para Escola Básica funcionava de primeira à quarta série.

Transformada em Escola Básica pelo parecer de criação 334/75

Para primeira diretora da Escola Básica Tigrinhos foi nomeada a professora Leda Gialdi, e a professora Íris Fátima Viviam-Secretária, ambas atuaram até 1979.

A partir de 1995 passou a ser escola nucleada, centralizando os alunos da rede municipal de cinco escolas isoladas, as quais foram desativadas pelo processo de nucleação,

abrigando duas professoras da rede municipal.

Pela Lei Municipal Nº 125/1998 de 30 de abril de 1998. a escola foi municipalizada, passando por um período de transição para adaptação de alguns professores que pertenciam a rede estadual e foram cedidos ao município.

No ano de 2006, em homenagem ao antigo Professor e Diretor, Ivo Luiz Honnef, pela Lei Municipal nº 409/2006, 01 de novembro de 2006, a escola passou à denominação de Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef, desmembrando a Educação Infantil que passou a funcionar em prédio próprio.

Através do Projeto de Gestão Compartilhada, a partir de 2011, os estudantes de 6º ano ao 8º ano foram transferidos para a rede estadual, EEB. Osvaldo Ferreira de Mello e em contrapartida acolhidos os estudantes de 1º ano ao 5º ano, incluindo três turmas com professores da rede estadual. Essa estratégia pretende efetivar o processo de municipalização nos anos iniciais do Ensino fundamental, de forma sutil, sem causar maiores impactos, mantendo as turmas da rede estadual até a aposentadoria dos professores titulares. Essa medida foi tomada para evitar a criação de classes multisseriadas devido ao baixo número de alunos por turma.

No que tange o contexto referencial a escola, na sociedade atual, ainda permanece muito distante do que poderíamos considerar ideal. Inúmeros problemas estão no cotidiano escolar, impedindo que se efetive o seu verdadeiro papel social, como propulsora do conhecimento e guardiã da cultura.

A escola é, sem dúvida, o reflexo da sociedade e ao mesmo tempo, a sociedade configura-se como sendo o resultado ou o produto da ação da escola. Neste sentido podemos afirmar que a escola influencia na construção dinâmica da sociedade e se constrói a partir das influências desta.

No entanto, não se pode afirmar que somente à escola cabe a responsabilidade pelas tão almejadas transformações sociais, pois sabemos que são muito complexas as tramas que tecem o perfil de uma sociedade. Precisamos levar em consideração os aspectos políticos, econômicos, históricos e culturais sobre os quais se move uma sociedade, pois eles não só influenciam a vida do ser humano, como podem ser determinantes para o seu sucesso ou insucesso.

Porém, é neste contexto que a instituição escola encontra-se inserida, não podendo eximir-se de sua função de formadora de opiniões e, portanto, corresponsável pelas transformações sociais.

Aos profissionais da educação torna-se imprescindível estar em permanente busca de

atualização, tendo em vista os impactantes avanços tecnológicos que se movem a uma velocidade fugaz, obrigando-nos a acompanhar e compreender que o processo educativo tem seus resultados perceptíveis a médio e longo prazo, e não se pode permanecer acomodados, nem asfixiar-se com a angústia, mas buscar o equilíbrio com lucidez e responsabilidade.

O humano como ser de relações que dinamiza o mundo, almeja uma sociedade participativa, politicamente democrática e socialmente justa, com reflexão sobre os problemas sociais dentro de uma dimensão técnica, ética e política, onde a escola possa assegurar o acesso e permanência com oportunidades de sucesso a todo cidadão: educação, saúde, segurança e bem estar de forma equânime, com a devida atenção ao desenvolvendo competências e qualidades necessárias para atuar com iniciativa e autonomia na sociedade.

A educação é um instrumento fundamental para auxiliar na construção de uma sociedade equilibrada. Nestes termos, consideramos que o currículo deva ser flexível para atender os interesses e necessidades, individuais e coletivas.

Em ação conjunta com as famílias, a escola propõe-se a preparar os estudantes para conviver com responsabilidade em uma sociedade livre, justa e participativa, contribuindo para que esta sociedade tenha maior equidade, liberdade e solidariedade, por suas ações e atitudes, desenvolvendo um trabalho efetivo, a escola proporcionará ao educando tornar-se um ser pensante, capaz de resolver seus próprios problemas, capacitando-o para participar de discussões, tomar decisões, levantar alternativas e assumir compromissos e lideranças.

A ação educativa deverá assumir caráter participativo e de comprometimento, congregando todas as entidades que pertencem a comunidade para uma ação coletiva em todos os aspectos.

A instituição escolar se propõe estar permanentemente comprometida coma educação, ou seja, a construção e reconstrução do conhecimento e da cultura.

Aos professores cumpre assumir a postura de mediadores na socialização do saber e internalização do conhecimento como planejadores, orientadores e condutores do processo de ensino aprendizagem no contexto escolar.

A escola como espaço do conhecimento, será construtora de novas perspectivas de vida, com a participação coletiva efetiva de todos os segmentos nas decisões relevantes, estabelecendo ações conjuntas para efetivar seu papel social.

Para atingir essas metas estabelecidas, a escola necessita operacionalizar alguns procedimentos como garantir o domínio da língua nacional, instrumento fundamental para interagir no conhecimento dos processos de produção tecnológicos e científicos, com análise e reflexão da realidade, educando com seriedade e responsabilidade.

Com base no que foi evidenciado, para que os objetivos sejam alcançados, propõe-se uma escola organizada, fundamentada no interesse coletivo, com medidas práticas e imediatas a fim de alterar o atual quadro referencial e ingressar em novas perspectivas de vida voltada para a felicidade do ser humano.

3 CONTEXTO HISTÓRICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

As diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2015), detalham a trajetória do Ensino Fundamental no Brasil, onde foi com a Constituição de 1934 a primeira a determinar a obrigatoriedade do ensino primário ou fundamental, com a duração de 4 (quatro) anos. A Carta Constitucional promulgada em 1967 amplia para 8 (oito) anos essa obrigatoriedade e, em decorrência, a Lei nº 5.692/71 modifica a estrutura do ensino, unificando o curso primário e o ginásio em um único curso, o chamado 1º grau, com duração de 8 (oito) anos.

Anos antes da promulgação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Leinº 9.394/96), algumas redes escolares passaram a adotar medidas de expansão do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, mediante a incorporação das crianças de 6 (seis) anos de idade, por vezes procedentes das numerosas classes de alfabetização que existiam em vários Estados e Municípios.

Na sua redação original, a LDB se mostra bastante flexível quanto à duração do Ensino Fundamental, estabelecendo como mínima a sua duração de 8 (oito) anos e sinalizando, assim, para a ampliação dessa etapa da Educação Básica.

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001) estabelece como Meta 1 a universalização do Ensino Fundamental no prazo de 5 (cinco) anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, e a sua ampliação para 9 (nove) anos, com início aos 6 (seis) anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos. A Meta 2, definida com base no diagnóstico de que 87% das crianças de 6 (seis) anos já estavam matriculadas em Pré-Escolas, classes de alfabetização ou mesmo no Ensino Fundamental, determina a sua ampliação para 9 (nove) anos, com início aos 6 (seis) anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos.

Em 2005, a Lei nº 11.114 altera a LDB, tornando obrigatória a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, entretanto, dá margem para que se antecipe a escolaridade de 8 (oito) anos para esses alunos, o que reduziria a idade de conclusão do Ensino Fundamental em 1 (um) ano.

Finalmente, a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação da LDB, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, e concedendo aos sistemas de ensino o prazo

até 2009 para que procedam às devidas adequações de modo que a partir de 2010 esse Ensino Fundamental de 9 (nove) anos seja assegurado a todos.

O acesso ao Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos permite que todas as crianças brasileiras possam usufruir do direito à educação, beneficiando-se de um ambiente educativo mais voltado à alfabetização e ao letramento, à aquisição de conhecimentos de outras áreas e ao desenvolvimento de diversas formas de expressão, ambiente a que já estavam expostas as crianças dos segmentos de rendas média e alta e que pode aumentar a probabilidade de seu sucesso no processo de escolarização.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), cumprindo as suas funções normativas, tem elaborado Diretrizes e orientações que devem ser observadas pelos sistemas de ensino para a reorganização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Os sistemas de ensino e as escolas não poderão apenas adaptar seu currículo à nova realidade, pois não se trata de incorporar, no primeiro ano de escolaridade, o currículo da Pré-Escola, nem de trabalhar com as crianças de 6 (seis) anos os conteúdos que eram desenvolvidos com as crianças de 7 (sete) anos. Trata-se, portanto, de criar um novo currículo e de um novo projeto político-pedagógico para o Ensino Fundamental que abranja os 9 anos de escolarização, incluindo as crianças de 6 anos.

4 ENSINO FUNDAMENTAL- PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

O Ensino Fundamental, ao ter sua duração ampliada para nove anos, traz para a escola um grupo de crianças que, ao chegarem, entram em contato com uma cultura da qual devem se apropriar. É importante ressaltar, que apesar de muitas dessas crianças já terem frequentado o ambiente escolar, a entrada para o Ensino Fundamental impõe novos desafios, sobretudo pedagógicos, para a área educacional.

Os princípios que norteiam a prática educativa são baseados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica, ano 2013 e no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, ano 2019, sendo que os objetivos que a Educação Básica busca alcançar é propiciar o desenvolvimento do educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para que ele possa progredir no trabalho e em estudos posteriores, segundo o artigo 22 da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como os objetivos específicos dessa etapa da escolarização (artigo 32 da LDB), devem convergir para os princípios mais amplos que norteiam a Nação brasileira. Assim sendo, eles devem estar em conformidade com o que define a Constituição Federal, no seu artigo 3º, a saber: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que garanta o desenvolvimento nacional; que busque "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais"; e que promova "o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

4.1 PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os Princípios Éticos são de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação.

4.2 PRINCÍPIOS ESTÉTICOS

Os Princípios Estéticos são de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de

identidades plurais e solidárias.

4.3 PRINCÍPIOS POLÍTICOS

Os princípios Políticos são de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.

4.4 OBJETIVOS

Com objetivo maior de oportunizar aos estudantes experiências que lhes permitam construir conhecimentos e desenvolver as competências necessárias para uma boa convivência, preparando-os para o exercício consciente de cidadania democrática, alicerçado em princípios e valores que possibilite compreender e atuar com autonomia na vida social e comunitária de forma integrada, construtiva e solidária.

Mas torna-se necessário que os objetivos estejam estar em conformidade com a Lei e vinculados à visão de homem e de sociedade que ser construir.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (1996) a escola se fundamenta nos seguintes objetivos:

Artigo 32:

1- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
2- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
3- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
4- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca que se assenta a vida social.

4.5 ORGANIZAÇÃO

A Organização do processo educativo vem de acordo com as Diretrizes Curriculares

Nacionais onde destaca no Art. 24. Que formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:

I – Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – Foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;

III – Compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V – Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

5 COMPOSIÇÃO DA REDE MUNICIPAL

5.1 MATRÍCULA E FAIXA ETÁRIA

A matrícula estabelece o vínculo do aluno com a escola.

O processo da matrícula obedece às normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A matrícula na escola será efetivada mediante o preenchimento de formulário específico e compreende:

*A admissão de novos alunos:

*Rematrícula de alunos já pertencentes à escola;

*Admissão de alunos por transferência;

*Admissão de alunos através de aproveitamento de estudos;

A efetivação da matrícula só ocorre após a apresentação dos documentos exigidos pela Escola:

a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

b) Histórico Escolar quando se tratar de transferência;

c) Atestado de frequência se a matrícula ocorrer no período em curso;

d) Número do cadastro no SGE (Sistema de Gerenciamento Escolar), para alunos oriundos do estado de Santa Catarina, ou Número do cadastro no sistema INTELLI BR.

e) Carteira de Vacinação ou declaração de pais/responsáveis que a criança está em dia com a vacinação.

A matrícula acontecerá anualmente em época a ser determinada em Edital pela Secretaria Municipal de Educação.

O responsável pelo aluno deverá apresentar os documentos exigidos no prazo máximo de trinta dias, a contar da solicitação da vaga.

Será considerada nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a escola, a matrícula que se fizer com documentos falsos ou adulterados, tornando seu responsável passível das penas previstas em lei.

O ingresso para alunos no 1º ano do Ensino Fundamental dar-se-á obrigatoriamente a partir dos seis anos de idade até 31 de março do ano letivo conforme lei municipal n.º 413/2006 de 8 de novembro de 2006, com avaliação prévia das condições de desenvolvimento biopsicossocial da criança, realizada pela equipe pedagógica da escola e com o consentimento

da família.

O cancelamento da matrícula dar-se-á mediante o pedido de transferência com apresentação de Atestado de Vaga em outro estabelecimento de ensino ou por ocasião de conclusão do 5º ano.

5.2 JORNADA ESCOLAR

A jornada no Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef no ano de 2020, acontece em período parcial, com turmas organizadas por séries/ano em conformidade com as conveniências didático-pedagógicas:

- 1º ano e 2º ano vespertino;
- 3º ano, 4ºano e 5º ano matutino.

6 CONCEPÇÕES

6.1 O CURRÍCULO NO ENSINO FUNDAMENTAL

O conceito de currículo tem se modificado ao longo do tempo. O sentido mais usual relaciona-se ao conteúdo, à matriz curricular, organização dos conteúdos distribuídos pelas disciplinas e sua carga horária. Outra definição aponta para planejamento, para planos de aula: um ato técnico, onde se procura escrever com exatidão os objetivos, usando os verbos adequados para que qualquer pessoa identifique as metas propostas.

Todas essas definições estão presentes nas nossas práticas. Pensando uma boa definição de currículo, este é um conjunto de experiências, organizadas pela escola e pelas quais a escola se responsabiliza e disponibiliza aos alunos, com o objetivo que os alunos aprendam algo.

As escolhas devem ser feitas coletivamente; nenhum professor pode abdicar do direito e do dever de discutir o currículo com o qual vai trabalhar. Construir um currículo não é um trabalho técnico, que uma pessoa faz para outros seguirem. O planejamento, a implementação e a avaliação de um currículo devem ser uma tarefa de cada um e a preocupação constante deve ser a insatisfação como existente e a busca do novo. Por isso, coletivamente devemos ter condições de decidir o que se considera significativo para que os alunos aprendam, como fazer para que ele compreenda o mundo em que vive e tente muda-lo.

Diante de toda concepção de currículo deve estar ressaltada a Cultura Afro, sendo que a valorização e aceitação desta cultura objetiva a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Convém considerar que a apropriação do conhecimento é um direito social previsto pela Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes, Bases da Educação Nacional/LDBEN 9394/1996, A Base Nacional Comum Curricular (2017) e Estatuto da Criança e Adolescente (1990), portanto é responsabilidade do Estado propiciar condições para que estes direitos seja garantido com qualidade. A correção de fluxo, ou aceleração de estudos para estudantes com distorção idade/série, é garantida no Artigo 24, inciso, V alínea b da LDB 9394/1996.

Diante disso a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade

com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). O Currículo do Território Catarinense foi resultado de um processo colaborativo, para nortear o trabalho pedagógico por meio da identificação dos objetos de conhecimento e habilidades, resultando em um rol de conteúdos capazes de estabelecer e desenvolver as competências necessárias aos educandos , onde a produção da Base Curricular do Território Catarinense visou a educação integral do sujeito, explicita para os professores o desenvolvimento das competências e das habilidades propostas no documento da Base Nacional Comum Curricular (2017) e da Proposta Curricular de Santa Catarina (2014).

A resolução nº 07, de 14 de novembro de 2010, destaca no artigo 9º que:

> O currículo do Ensino Fundamental é entendido, nesta Resolução, como constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes. § 1º O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos. § 2º As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar: aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes. Valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela escola. § 3º Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, as escolas e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

Podemos dizer que o currículo é formado pelas experiências escolares que se estendem em torno do conhecimento, construídas pelas relações sociais, articuladas pelas vivências e saberes das crianças com os conhecimentos por elas já desenvolvidos ao longo do tempo, que ajuda a construir as identidades de cada uma.

6.2 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões, intelectual, física, emocional, social e cultural e se constituir como projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais.

Como concepção, a proposta de Educação Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo das crianças, jovens e adultos. Nesse contexto, a escola se converte em um espaço essencial para assegurar que todos e todas tenham garantida

uma formação integral. Ela assume o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os alunos podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

A Educação Integral reconhece as crianças e os jovens como sujeitos de direito, atores sociais com expressão e linguagens singulares. São criadores e produtores de culturas próprias construídas na interação com seus próprios pares e no intercâmbio entre idades e gerações. Propostas de Educação Integral oportunizam tempo e espaço para a livre criação de suas culturas e valorizam e reconhecem saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico.

A educação integral na sociedade contemporânea impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado.

No novo cenário mundial, reconhecer-se em seu contexto histórico e cultural, comunicar-se, ser criativo, analítico-crítico, participativo, aberto ao novo, colaborativo, produtivo e responsável requer muito mais do que o acúmulo de informações. Requer o desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.

Nesse contexto, a BNCC afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva.

Conforme a Base Nacional Comum Curricular o conceito de Educação Integral se refere à construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea. Isso supõe considerar as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar novas formas de existir.

> A formação integral e o exercício da cidadania também se dão na medida em que as crianças participam dos processos de observação, pesquisa e de aprendizagem, convivem coletivamente, tomam decisões, são responsáveis por tarefas e contribuem na organização dos espaços e dos tempos. Ou seja, são percebidas e tratadas como sujeitos protagonistas. Nesse processo, elas desenvolvem capacidades, habilidades e competências a partir de suas

> reais necessidades e de seu posicionamento crítico e reflexivo no meio social e físico. (EDUCAÇÃO INTEGRAL NAS INFÂNCIAS, 2017, p.16.)

A sociedade contemporânea impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado, para que de maneira integral desenvolva os aspectos intelectuais, físicos, afetivos, sociais, éticos e morais bem como os simbólicos.

Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto considerando-os como sujeitos de aprendizagem e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades.

A escola é o espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.

A BNCC propõe a superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento, o estímulo à sua aplicação na vida real, a importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em sua aprendizagem e na construção de seu projeto de vida.

6.3 CONCEPÇÃO DE IGUALDADE, DIVERSIDADE E EQUIDADE

Conforme a BNCC explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressar, portanto, a IGUALDADE educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas. Essa igualdade deve valer também para as oportunidades de ingresso e permanência em uma escola de Educação Básica**, sem o que o direito de aprender não se concretiza**, para que o direito de aprender se concretize.

O Brasil, ao longo de sua história, naturalizou desigualdades e DIVERSIDADES educacionais em relação ao acesso à escola, à permanência dos estudantes e ao seu aprendizado.

> A diversidade pode ser entendida como a construção histórica, cultural e social das diferenças. Uma construção que ultrapassa as características biológicas observáveis a olho nu. Neste sentido, as diferenças são também construídas pelos sujeitos sociais ao longo do processo de histórico e cultural, nos processos de adaptação dos seres humanos ao meio social e no contexto das relações de poder. Desta forma, mesmo os aspectos tipicamente observáveis, que aprendemos a ver como diferentes desde o nosso nascimento, só passaram a ser percebidos dessa maneira porque nós, seres humanos e sujeitos sociais, no contexto da cultura, assim os nomeamos e

identificamos. (GOMES, 2007, p. 17).

São amplamente conhecidas as enormes desigualdades entre os grupos de estudantes definidos por raça, sexo e condições socioeconômicas de suas famílias. Diante desse quadro, as decisões curriculares e didático-pedagógicas das Secretarias de Educação, o planejamento do trabalho anual das instituições escolares e as rotinas e os eventos do cotidiano escolar devem levar em consideração a necessidade de superação dessas desigualdades, afinal a educação destina-se a múltiplos sujeitos e tem por objetivo a troca de saberes, a socialização e o confronto de conhecimentos, segundo diferentes abordagens exercidas por pessoas de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais , crenças, etnias, gêneros, origens, contexto socioculturais, e da cidade ou do campo. Para isso, os sistemas e redes de ensino e as instituições escolares devem se planejar com um claro foco na EQUIDADE, que pressupõe reconhecer que as necessidades dos estudantes são diferentes e nós quanto instituição de ensino, temos a responsabilidade de criar condições para que as crianças e adolescentes, com sua diversidade tenham a oportunidade de receber a formação que corresponda à idade própria do percurso escolar.

> **Equidade** Todas as crianças têm direito a aprender, a ter a sua identidade reconhecida e valorizada e a acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes. É fundamental que redes e escolas se organizem como um espaço de constituição de relações que possam reduzir as profundas desigualdades sociais que caracterizam a sociedade contemporânea, assumindo as identidades das crianças como ponto de partida para o diálogo com a diversidade e com a construção de comunidades e sociedades justas, democráticas e solidárias. (EDUCAÇÃO INTEGRAL NA INFANCIA, 2017, p.15.)

Para que a equidade aconteça precisamos entender que buscar garantir a oferta de oportunidades iguais a todos, a fim de fazer a sociedade mais justa e olharmos para os diferentes jeitos e possibilidades de aprender, para todos os alunos que temos, pois são provenientes de diferentes realidades sociais, o respeito aos educandos e a seus tempos mentais, socioemocionais, culturais e identitários é o princípio de toda a ação educativa e a equidade irá acontecer quando garantimos que eles também poderão aprender e ter as chances que a educação traz.

6.4 CONCEPÇÃO DE AVALIAÇÃO

A avaliação de aprendizagem é hoje compreendida pelos educadores como elemento integrador entre o ensino e a aprendizagem, sendo uma ação que ocorre durante todo o processo e não apenas em momentos específicos, não sendo somente responsabilidade do

professor, mas do aluno, dos pais e da comunidade escolar. Tão importante quanto “o que” e “como avaliar” são as decisões pedagógicas decorrentes dos resultados da avaliação, pois elas orientam a reorganização da prática educativa do professor no seu dia a dia.

É importante ressaltar que a avaliação sistemática, cuidadosa e objetiva é componente essencial do ensino e da aprendizagem. Nesse processo de avaliação, o professor deve conhecer seus alunos, seus avanços e dificuldades e também que o próprio aluno deve aprender a se avaliar, descobrindo o que é preciso mudar para garantir maior desempenho.

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica(2013), processos avaliativos, parte integrante do currículo, há que partir do que determina a LDB em seus artigos 12, 13 e 24, cujos comandos genéricos prescrevem o zelo pela aprendizagem dos alunos, a necessidade de prover os meios e as estratégias para a recuperação daqueles com menor rendimento e consideram a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

A avaliação do aluno, a ser realizada pelo professor e pela escola, é redimensionadora da ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica.

A avaliação formativa, que ocorre durante todo o processo educacional, busca diagnosticar as potencialidades do aluno e detectar problemas de aprendizagem e de ensino. A intervenção imediata no sentido de sanar dificuldades que alguns estudantes evidenciem é uma garantia para o seu progresso nos estudos. Quanto mais se atrasa essa intervenção, mais complexo se torna o problema de aprendizagem e, consequentemente, mais difícil se torna saná-lo.

A avaliação contínua pode assumir várias formas, tais como a observação e o registro das atividades dos alunos, sobretudo nos anos iniciais do Ensino Fundamental, trabalhos individuais, organizados ou não em portfólios, trabalhos coletivos, exercícios em classe e provas, dentre outros. Essa avaliação constitui um instrumento indispensável do professor na busca do sucesso escolar de seus alunos e pode indicar, ainda, a necessidade de atendimento complementar para enfrentar dificuldades específicas, a ser oferecido no mesmo período de aula ou no contraturno, o que requer flexibilidade dos tempos e espaços para aprender na escola e também flexibilidade na atribuição de funções entre o corpo docente.

A avaliação é um processo paralelo ao processo ensino aprendizagem e deve ser permanente. A avaliação deve ser vinculada à concepção de mundo, de sociedade e de ensino que queremos, permeando toda a prática pedagógica e as decisões metodológicas. Desta

forma, a avaliação passa a ser um caminho a percorrer em busca de uma escola ideal.

Segundo o Currículo Base do Território Catarinense da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, o sistema de avaliação ensino-aprendizagem, na relação alunos/docente; na relação disciplina/docente deve levar em consideração a concepção de ensino- aprendizagem e produção do conhecimento, por meio da relação dialógica entre professor, educando, família, comunidade, ou seja, o contexto sociocultural.

Uma avaliação que rompa com o modelo classificatório e de cunho finalista, mas que seja realizada no processo, em que o professor também se permita autoavaliar-se. Também a BNCC(2017) traz que as práticas de ensino precisam ser comprometidas com a aprendizagem ativa dos estudantes, de modo geral, precisam conjugar três princípios básicos: os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes; o conteúdo a ser ensinado e sua natureza; a variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

O ponto de partida do trabalho desenvolvido em sala de aula é o levantamento dos conhecimentos prévios e o mapeamento das experiências dos estudantes, que podem (e devem) ser feitos de maneiras diferentes. Verificar o que os estudantes sabem é condição fundamental para favorecer a escolha de estratégias didáticas que permitam ao professor provocar o estudante na construção de novos conhecimentos.

Para que esse processo seja bem-sucedido, alguns cuidados precisam ser tomados. O primeiro deles é ter consciência de que perguntar aos estudantes o que eles sabem sobre um determinado conteúdo não apenas é insuficiente, como também pode ser equivocado, dependendo da natureza (procedimental, conceitual, factual ou atitudinal) do conteúdo ou da aprendizagem que está em jogo.

A natureza do conteúdo também determina a maneira como o professor propõe e conduz uma atividade de levantamento de conhecimentos prévios. Atividades que tenham como finalidade verificar o que os estudantes já sabem podem ser planejadas de diferentes formas, entre elas: desenhos e esquemas representativos; rodas de conversa; produções iniciais de texto; análises de casos e situações; encenações e dramatizações; desafios de lógica.

O que precisa ser garantido pelo professor, independentemente do tipo de atividade oferecido, é que os estudantes lidem com situações-problema

diversas, que os provoquem a mobilizar seus conhecimentos para resolver uma tarefa.

Por isso, para pensar a avaliação da aprendizagem para além das provas, produções individuais, seminários, listas de exercícios, trabalhos em grupos, autoavaliação, conselhos de classe e observação de desempenho (que são as estratégias de avaliação mais comuns e que

não precisam, necessariamente, ser abolidas das práticas culturais escolares), é preciso, também, que reconheçamos outros instrumentos como potenciais ferramentas de avaliação da aprendizagem.

6.5 CONCEPÇÃO DE ESCOLA

A escola é uma instituição que possui uma função específica a desempenhar. Ela precisa ter uma prática competente e socialmente comprometida, clareza sobre a sua função social, ou seja, que tipo de homem quer formar, de acordo com sua visão de sociedade. Promovendo a formação e o desenvolvimento humano global dos alunos, para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, ética, democrática, responsável, inclusiva, sustentável e solidária**.** Isso significa orientar-se por uma concepção de Educação Integral (que não se refere ao tempo de permanência do estudante no espaço escolar ou a uma determinada modalidade de escola).

Educação Integral indica promoção do desenvolvimento de crianças e jovens em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Esse direcionamento implica além dos aspectos acadêmicos, precisa-se expandir a capacidade dos alunos de lidar com seu corpo e bem-estar, emoções e relações, atuação profissional e cidadã, identidade e repertório cultural.

A escola precisa promover o desenvolvimento de competências, compreendidas como a soma de conhecimentos (saberes), habilidades (capacidade de aplicar esses saberes na vida cotidiana**),** atitudes **(**força interna necessária para utilização desses conhecimentos e habilidades**).**

Dimensionar a capacidade de lidar com pensamento crítico, criatividade, sensibilidade cultural, diversidade, comunicação, tecnologias e cultura digital, projeto de vida, argumentação, autoconhecimento, autocuidado, emoções, empatia, colaboração, autonomia, ética, diversidade, responsabilidade, consciência socioambiental e cidadania, entre outros aspectos importantes para a vida no século 21.

A escola não pode formar para um mundo que não existe. A educação é um instrumento que transforma a pessoa tornando a responsável pelo próprio progresso e pelo bem da comunidade. Visualizar como um espaço de aprender interpretar o mundo para poder transformá-lo, a partir do domínio do conhecimento científico tecnológico e sócio histórico, bem como do processo de construção do conhecimento. Logo, este proporcione a construção de políticas públicas que assegurem o direito à equidade e respeito às diferenças humanas.

6.6 CONCEPÇÃO DE ALUNO

O aluno que está em sala de aula na posição de sujeito do conhecimento é um sujeito histórico, que traz para a sala de aula um repertório de experiências construídas na experiência vividas no seu dia-a-dia.

A BNCC (2017) do Ensino Fundamental -Anos Iniciais, destaca que é preciso valorizar as situações lúdicas de aprendizagem, aponta para a necessária articulação com as experiências vivenciadas e prever tanto a progressiva sistematização dessas experiências quanto o desenvolvimento, pelos alunos, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos. Nesse período da vida, as crianças estão vivendo mudanças importantes em seu processo de desenvolvimento que repercutem em suas relações consigo mesmas, com os outros e com o mundo.

O aluno é o protagonista de todo este processo, sendo ele o principal e agente de aprendizagem. Contudo, os educadores precisam criar situações diferenciadas (situações lúdicas de aprendizagem). Ter um planejamento flexível, práticas significativas de vivências que criam novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular sobre fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Conforme Vygotsky (1984), não somos uma “Ilha”, crescemos, aprendemos, construímos conhecimentos, nos construímos como indivíduos e precisamos do outro para interagir, fazer trocas, partilhar. Toda essa interação se dá principalmente através da linguagem, onde o indivíduo completa-se para alcançar seu potencial.

A partir de toda essa interação o nosso aluno vem para a sala de aula com um repertório de experiências construídas no seu dia a dia (conhecimento prévio). Todavia, o nosso aluno não deve apenas agir, mas interagir no processo ensino- aprendizagem.

O aluno protagonista é sujeito da sua própria história, adquirindo identidade pessoal, coletiva e social, através de interações e experiências com qualidades, situações relacionadas com a práticas do mundo moderno e a sua realidade. Tornando-se um agente transformador e crítico na sociedade.

O aluno precisa e quer ser ouvido, expressar suas opiniões, participar e se sentir parte do processo, precisa prender as competências necessárias nesse mundo moderno, pois é ele agente social que leva para a escola uma série de experiências que o tornam capaz de reelaborar os conceitos.

6.7 CONCEPÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM

A concepção de aprendizagem que o novo sistema educacional traz, tem por meta o desenvolvimento pessoal do aluno através da construção de sua autonomia intelectual. Este processo de construção deve fornecer aos educandos subsídios para que eles atribuam um novo sentido as suas práticas individuais e sociais a partir do conhecimento elaborado em e na sociedade.

Ao falarmos em aprendizagem reportamos a algo que teve significado, que fez sentido. Por isso a importância de novos conhecimentos serem construídos de forma contextualizada. A contextualização deve estabelecer uma relação afetiva entre quem aprende e o que é aprendido, estabelecendo a interação propícia à aprendizagem. Daí a necessidade da inserção de temas ligados na sociedade em que os educandos convivem. Apesar do objetivo ser transcender a experiência mediata, o ponto de partida de qualquer aprendizagem sistemática deve ser a proximidade do próprio mundo do aluno.

O ser humano não nasce com todas suas faculdades e habilidades prontas, porém pode desenvolvê-la através da convivência com outros indivíduos. Isso porque, traz consigo, a possibilidade de aprender. Nesse sentido, a vivência em sociedade é essencial, pois é através da interação com o meio social impregnado de cultura que o ser humano se constrói e adquire novos conhecimentos e leituras de mundo. É no estabelecimento das relações que o ser humano se desenvolve e vai mudando as formas éticas, políticas e estéticas de compreender o mundo. Este desenvolvimento intelectual não é produto só da maturação biológica humana, mas sim pelo conhecimento acumulado através das interações com o ambiente rico em cultura, conceitos e significados.

Jean Piaget (prefácio, 1976) trazia elementos sobre o conhecimento onde este "não procede nem da experiência única dos objetos nem de uma programação inata pré-formada no sujeito, mas de construções sucessivas com elaborações constantes de estruturas novas".

Isso nos leva a reflexão de que o conhecimento como fruto do processo de aprendizagem não é algo imutável, mas sim algo que está em constante movimento, que segue um *continuum*. Este compreende "[...] o percurso formativo como um continuum que se dá ao longo da vida escolar, tanto quanto ao longo da vida, significa considerar a singularidade dos tempos e dos modos de aprender dos diferentes sujeitos" (Proposta Curricular de Santa Catarina, 2014, p. 31).

E por isso entendemos que a aprendizagem se torna mais ampla que a "aquisição" de saberes decorados; a aprendizagem acaba envolvendo valores e experiências adquiridos e

construídos ao longa da vida, e também, agrupa fatores cognitivos, emocionais, orgânicos, psicossociais e culturais. Conforme o Currículo base do Território Catarinense (2019, p. 21)

> Por meio da experiência com um objeto cognoscível, múltiplas funções e habilidades são acionadas em um percurso que vai da recepção sensória àquelas integrativas: motivacionais, afetivas e mnésicas, resultando em uma construção consciente e plena de significado social, que, finalmente, se expressa por meio de habilidades motoras. Esse processo de elaboração conceitual ocorre em todas as faixas etárias, em uma crescente complexidade que não se esgota com o amadurecimento físico-corpóreo humano

Um dos principais focos do ensino é a própria aprendizagem. No entanto, não há uma aprendizagem significativa sem um ensino motivador. Com isso, propomos um ensino que enseja "novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos" (BRASIL, 2017, p. 58).

Tendo definido que a concepção de aprendizagem engloba diversas habilidades e competências, não seria coerente adotarmos uma concepção de ensino que não envolvesse tal amplitude. Assim, o ensino deve ter por base propostas que estimulem o aluno a partir de propostas desafiadoras, que instiguem a criatividade, promovam a organização de esquemas mentais complexos e significativos, dando condições para que ele exerça a tomada de decisões e seja competente para atuar em diferentes situações tanto pessoais como no mundo do trabalho. O ensino, portanto, deve contribuir para que o aluno construa competências e habilidades a partir dos conhecimentos de diferentes ciências, das atitudes e valores, necessários para conviver em e na sociedade que é diversa e multicultural.

6.8 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO.

Primordialmente vamos discorrer sobre o papel da educação ao longo do tempo, quando se fala do processo educacional do Brasil, da descoberta à LDB/96, abre-se um espaço para grandes questionamentos, no decorrer desses quase 500 anos de história, o ensino e o aprendizado passaram por vários momentos, que nos trouxe ao processo educacional atual.

Por muito tempo a Pedagogia focou o processo de ensinar, no professor, supondo que, como decorrência, estaria valorizando o conhecimento. O ensino, então, ganhou autonomia em relação à aprendizagem, criou seus próprios métodos e o processo de aprendizagem ficou desprezado em segundo plano. Hoje se sabe que é necessário ressignificar a unidade entre

aprendizagem e ensino, assim construiremos novos rumos para a educação, uma vez que um não se realiza sem o outro.

A educação é entendida como processo pelo qual o homem se constrói, na sua relação com o outro, com o mundo, e com saber acumulado de sua espécie, de sua cultura e de sua localidade. Esse processo de aquisição e construção de saberes inclui a ideia da criação de oportunidades de aprendizagem em todas as etapas da vida e a busca de uma sociedade de informação para todos. Ao criar condições para o aluno desenvolver a habilidades, de modo que ele seja capaz de continuar sua aprendizagem mesmo depois de deixar a escola. O conhecimento, o aprendizado são construídos através de um processo contínuo que ocorre no decorrer de toda vida em diferentes relações e variados ambientes. A educação é um processo histórico complexo e contínuo, como diz Paulo Freire: "Ninguém educa ninguém, ninguém se educa sozinho, os homens se educam entre si mediatizados pelo mundo" (1987, p.29).

Para Moreira (2017), uma educação de qualidade deve capacitar uma pessoa a se mover do estado de viver de forma relativamente restrita seu mundo cotidiano até tornar-se um sujeito razoavelmente ativo na mudança de seu ambiente, o que requer uma compreensão, acurada da realidade na qual está inserido. Nesse sentido, ação transformadora, que seja ativo na mudança de seu ambiente e que compreenda o seu contexto.

O processo educacional não é um ato de introjeção, ou seja, de preencher espaço vazio. Não existe espaço vazio para ser preenchido, mas uma estrada infinita, com infinitos entroncamentos e cruzamentos. Nessas relações que transcendem o espaço e o tempo escolares a compreensão da natureza da educação passa pela compreensão da natureza humana, Vitor Paro define a educação como:

> Entendida a educação como apropriação da cultura humana produzida historicamente e a escola como instituição que provê a educação sistematizada, sobressai a importância das medidas visando à realização eficiente dos objetivos da instituição escolar, em especial da escola pública básica, voltada ao atendimento das camadas trabalhadoras... É pela educação que o ser humano atualiza-se enquanto sujeito histórico, em termos do saber produzido pelo homem em sua progressiva diferenciação do restante da natureza. (Paro, 2003, p. 7).

A educação, como a cultura e a sociedade, sofre influência do pensamento dominante. A educação é condição necessária para a vida humana, mas é paradoxal, pois ao mesmo tempo que pode ser instrumento de controle social, de opressão, ela pode contribuir para a modificação das condições existentes e libertar. A sociedade tem grande participação na ampliação de valores, nas mudanças necessárias dentro das escolas. O ensino não é algo acabado e sim fato em contínua construção. O professor deve valorizar a cultura de cada ser,

cada um traz de casa sua própria bagagem. A educação deixa de ser didática e taxativa para se tornar reflexiva, crítica e apta às mudanças.

A função social da escola, em todas as suas instâncias, distingue-se de outras práticas educativas. A sua função está em proporcionar um conjunto de práticas preestabelecidas que tem o propósito de contribuir para que os estudantes se apropriem de conteúdos sociais e culturais de maneira crítica e construtiva. (LÓPEZ, 2000. p. 34)

A educação interfere na sociedade podendo contribuir para sua transformação. É uma relação dialética, onde uma é influência sobre a outra. A educação é uma prática social que situa o ser humano dentro da história, através dela o mundo pode ser transformado, pela sua ação na sociedade e nas suas relações de trabalho.

A educação é um processo pelo qual a sociedade se modifica em benefício do próprio homem. Através das atividades educativas, vão se abrir relações mais amplas entre o indivíduo e o meio humano, social, físico, ecológico, cultural e econômico, diversificando assim as formas de atuação, possibilitando maior interação entre instituição e comunidade onde está inserida, pois compreendemos a educação como um processo que se baseia na reflexão sobre a realidade e, ao mesmo tempo, assimila suas necessidades e a crítica em suas inconsistências, agindo no sentido de entendê-la em muitos aspectos.

7 ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetizar é oportunizar o direito à Cidadania plena, onde por sua vez o conhecimento do código escrito abre caminhos para diversos conhecimentos. Diante disso, qual a teoria mais adequada para atender ao atual contexto sociocultural de Educação no município de Tigrinhos?

O Pós-Construtivismo com o acréscimo das ideias de Piaget, Vygotsky, Wallon e a teoria da psicogênese da escrita de Ferreiro, podem servir como base para desenvolver uma proposta de Alfabetização consistente no contexto sócio educativo no atual momento histórico em que nos movemos.

Em consonância com esses teóricos citados, Sara Pain (2008) e Gerard Vergnaud (2008) compreenderam que o conhecimento se dá na troca, na interação, como uma essencialidade, e em segundo lugar, na psicogênese.

Portanto, o Pós- Construtivismo é o acréscimo, principalmente, da dimensão social nos fenômenos da aprendizagem (JUNGES e FACHIN,2015).

O propósito dos professores em alfabetizar deve ser em promover o desvelar do ler e escrever em todos os alunos de sua classe de Alfabetização.

O Currículo Base do Território Catarinense preconiza a Alfabetização e Letramento como porta de entrada para o progresso efetivo da aprendizagem no ensino fundamental.

No entanto torna-se fundamental para os educadores que atuam nesse espaço/tempo pedagógico, ter clareza na compreensão dos conceitos e definições de Alfabetização e de Letramento, para tornarem as propostas de ação pedagógicas adequadas e eficientes nas classes, com crianças a partir de seis anos de idade.

Soares (2003b) em seu artigo “Letramento e Escolarização, define Alfabetização,

> [...] tomando-se a palavra em seu sentido próprio como processo de aquisição da “tecnologia da escrita”, isto é, do conjunto de técnicas – procedimentos, habilidades – necessárias para a prática da leitura e da escrita. [...] Em síntese: alfabetização é o processo pelo qual se adquire o domínio de um código e das habilidades de utilizá-lo para ler e escrever, ou seja: o domínio da tecnologia – do conjunto de técnicas – para exercer a arte e a ciência da escrita. (SOARES, 2003b.p.80)

O pensamento da autora indica, que para a criança se alfabetizar se faz necessário que a ela sejam oferecidas as condições, materiais pedagógicos e orientação do profissional, para que de fato ocorra a sistematização e se desenvolvam as habilidades de leitura e escrita, aspectos essenciais para a construção da aprendizagem de qualquer conteúdo.

Em Soares (2003b) encontramos também o conceito de Letramento na seguinte forma:

> Ao exercício efetivo e competente da tecnologia da escrita denomina-se letramento,

> que implica habilidades várias, tais como: capacidade de ler ou escrever para atingir diferentes objetivos – para informar ou informar-se, para interagir com outros, para imergir no imaginário, no estético, para ampliar conhecimentos, para seduzir ou induzir, para divertir-se, para orientar-se, para apoio à catarse ...; habilidades de interpretar e produzir diferentes tipos e gêneros de textos; habilidades de orientar-se pelos protocolos de leitura que marcam o texto ou de lançar mão destes protocolos, ao escrever; atitudes de inserção efetiva no mundo da escrita, tendo interesse e prazer em ler e escrever, sabendo utilizar a escrita para encontrar ou fornecer informações e conhecimentos, escrevendo ou lendo de forma diferenciada, segundo as circunstâncias, os objetos, o interlocutor. (SOARES,2003b,p.80).

Revisitando o pensamento da autora, concordamos que Alfabetização e Letramento são aspectos diferentes de um processo complexo que se desenvolve de forma congruente.

Alfabetização e Letramento, devem ser trabalhados concomitantemente, não havendo necessidade de esperar a aquisição e domínio do código da escrita para posteriormente inserir a criança no processo de letramento.

A partir desta compreensão, podemos aferir que alfabetizar consiste em ensinar o código alfabético, ou seja, a técnica de ler e escrever. Quando a criança lê, realiza a decodificação, decifrando os sinais gráficos, transformando grafemas em fonemas. Quando ela escreve, ocorre a codificação, transformando fonemas em grafemas.

Esse é um aprendizado complexo que exige diferentes formas de raciocínio, envolvendo abstração e memorização. A escrita é uma convenção, portanto ela deve ser ensinada.

Alfabetização e Letramento, constituem dois processos diferentes, considerando em termos de processos cognitivos, porém são indissociáveis.

De acordo com o Currículo Base do Território Catarinense, o processo de alfabetização inicia no contexto familiar e é ampliado na Educação infantil, seguindo para os anos iniciais do Ensino Fundamental. Considera-se a criança, um sujeito ativo e construtor de conhecimento, interagindo com o meio, produzindo questionamentos e respostas sob a perspectiva interativa e reflexiva.

O trabalho com a língua deve partir de situações reais de uso, materializados em textos de diferentes gêneros discursivos, orais ou escritos, permitindo a reflexão sobre as diferentes combinações do sistema de escrita.

Assim, o processo de aprendizagem dá-se a partir do protagonismo dos sujeitos envolvidos. Os educadores e educandos criam conjuntamente a metodologia de ensino, considerando o contexto das práticas de linguagem, articulados aos diferentes campos de atuação (Vida cotidiana, Artístico-literário, práticas de estudo e pesquisa, jornalístico/midiático e atuação na vida pública).

De acordo com Ferreiro (1999), a criança é produtora de textos desde a mais tenra idade. Em casa fase da infância, ela representa a escrita de uma forma, mas é no início do ensino fundamental (nos dois primeiros anos) que ela começa a refletir e interpretar de forma organizada e sistemática sobre a escrita.

Nesse processo, buscando focalizar, objetivamente, indicações metodológicas para o processo de alfabetização é preciso considerar quatro eixos de ação: oralidade, leitura, escrita e análise semiótica. Além disso, faz-se necessário pensar/planejar estratégias que visem à compreensão da sua relação com a escrita e as hipóteses que constrói sobre a escrita, nas suas produções informais e espontâneas.

É também a partir dessa interação discursiva que o educador intervém com ações estratégicas que crianças, gêneros discursivos diversos da vida cotidiana (rótulos, listas, cantigas folclóricas, diferentes narrativas, gêneros orais e escritos, entre outros) e que agrupem determinados campos semânticos, de modo que seja possível criar condições para o desenvolvimento da consciência fonológica, análise e reflexão sobre a escrita a partir dos seus usos e práticas discursivas.

No contexto do município de Tigrinhos, torna-se importante e necessário sinalizar que as crianças, ao iniciar o ensino fundamental, já tiveram um percurso formativo, na jornada da Educação Infantil, com uma proposta educativa que se propõe desenvolver as habilidades básicas, adequadas a cada fase, constituindo-se em repertório de conhecimentos construídos pela estimulação da curiosidade natural, em contato com diferentes situações, nos diversos campos de experiência de aprendizagem.

Ao dar continuidade a esse processo de aprendizagem, no primeiro ano do Ensino Fundamental, torna-se imprescindível considerar o potencial que cada criança já tenha desenvolvido, bem como o potencial latente, como possibilidades, para então elaborar uma proposta de alfabetização inclusiva, com metodologias e didáticas apropriadas, onde caibam todas as crianças, cada uma com suas singularidades, respeitando seu tempo e seu jeito de aprender.

No Currículo Base do Território Catarinense, indica que é fundamental desenvolver uma proposta pedagógica que contemple a formação humana integral, considerando as múltiplas dimensões da pessoa humana.

> Esse entendimento de sujeito exige uma prática pedagógica que valorize a subjetividade como inteireza e integridade e que organize o processo educativo a partir do que já foi construído em seu percurso formativo que se configura como constitutivo e constituinte da formação humana (SANTA CATARINA, 2014, p. 46).

Portanto, o que se pretende não é oferecer um método próprio para alfabetizar, mas assegurar o espaço da autonomia docente, que ancorado em um embasamento teórico consistente, subsidie e efetive a construção de um conjunto de estratégias que facilitam o trabalho do professor.

Em relação ao processo de avaliação na alfabetização, recomenda-se uma avaliação diagnóstica, formativa, processual, contínua e sistemática. Nessa concepção, o docente, como organizador e orientador do processo educativo, tem a prerrogativa de acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem e a partir desse acompanhamento, retomar o que não foi aprendido, (re) planejar, de modo a garantir aprendizagens, na perspectiva da formação integral.

8 A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS NO ENSINO FURNDAMENTAL

Na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino a avaliação nos anos iniciais do Ensono Fundamental acontece periodicamente e considera os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico.

Pontua-se que:

- Os resultados da avaliação servirão para análise, diagnóstico e elaboração de alterações que se fizerem necessárias no Projeto Político Pedagógico.
- A Unidade Escolar adotará como avaliação as determinações da Resolução nº. 003/2018, do Conselho Municipal de Educação, avaliar é um ato de importância vital na construção de uma educação de qualidade, que vise o bem estar do aluno, garantindo a ele, o acesso ao conhecimento e seu desenvolvimento integral. A avaliação deve ser institucionalizada, fazer parte do PPP da escola, ser de conhecimento de todos os alunos, professores, da equipe pedagógica e dos gestores. Constitui-se ação reflexiva, que permeia todas as ações pedagógicas, na perspectiva de definir objetivos, metas e ações que proporcionem o exercício da cidadania, daqueles que convergem para a escola, considerando o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e a consolidação de uma escola pública gratuita, democrática e de qualidade social.
- Para avaliação do rendimento do aluno no Ensino Fundamental será bimestral, contínua e cumulativa, mediante verificação de aprendizagem de conhecimentos e do desenvolvimento de competências em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.
- A avaliação do rendimento do aluno será atribuída pelo professor do ano, da disciplina ou componente curricular, apreciada pelo Conselho de Classe.
- A verificação do rendimento escolar basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expressa em notas, conceitos descritivos ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais, caso estes sejam previstos no Projeto Político Pedagógico.
- O estabelecimento de ensino deverá oferecer, a título de recuperação paralela de

estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado o rendimento insuficiente, nos termos do estabelecido no *caput* do art. 6º, durante os bimestres, antes do registro das notas ou conceitos bimestrais.

- Para atribuição de nota ou conceito resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.
- O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos, e seus resultados, bem como, a frequência dos alunos.
- Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar.
- Cabe ao estabelecimento de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso. Será fornecido ao aluno o boletim com as devidas notas bimestrais no final de cada bimestre.
- A forma de apresentação dos resultados do processo de avaliação deve ser feito sob forma de notas de 1,0 (um) á 10,0 (dez) podendo ser usados números decimais (0,5) e informado através de registros em conselhos de classe, sendo que no final de cada bimestre será informado aos pais com relação aos alunos que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem, bem, como aqueles que apresentam rendimento satisfatório.
- Aos alunos com necessidades especiais com laudo médico fica estabelecido uma avaliação diferenciada conforme a necessidade especifica, cabendo ao professor juntamente com a coordenadora pedagógica e a direção da escola estabelecer que métodos serão adotados em cada caso específico.
- A recuperação de estudos deverá ser realizada sempre que se constatar defasagem na relação idade-série/ano do aluno ou em relação ao não atingimento dos objetivos, obedecendo os direitos de aprendizagem, podendo ser organizada da seguinte forma
- A avaliação da aprendizagem dos alunos que frequentam classes de aceleração de estudos ou com dificuldades de aprendizagem, é de responsabilidade dos

docentes nelas atuantes, apreciada pelo Conselho de Classe.

- O estabelecimento de ensino deverá guardar, em seus arquivos, as atas específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos alunos de que trata este artigo.
- O Exame Final para alunos do 4° e 5° anos (quarto e quinto ano), deverá ser feito por disciplina. E, para os alunos do 2º e 3º anos (segundo e terceiro ano) o exame será de forma interdisciplinar. Para os alunos do 1º ano poderão ser aplicados exames e mas não serão retidos tendo em vista que estes estão em processo de alfabetização, sendo que em conselho de classe será avaliado e registrado a situação de cada criança. O exame final em casos especiais poderá ser feito de forma oral, prático ou escrito.
- Os alunos, cuja avaliação podendo ou não ser conceito descritivo, deverá ter nota equivalente, devendo apresentar avanços nas diversas áreas do conhecimento, em relação aos conteúdos/conceitos trabalhados e habilidades/competências adquiridas durante o ano letivo, dando ênfase aos aspectos pedagógicos principalmente os referentes à leitura, à escrita, à interpretação e cálculo.
- Poderão ser retidos os alunos do 2° ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano que, ao final do ano letivo, não tiverem concretizado o processo de alfabetização ou desenvolvido o nível de aprendizagem necessário para frequentar a série seguinte, após ouvido o Conselho de Classe.
- Caberá à unidade Escolar, assegurar em seu Projeto Político Pedagógico, momentos específicos de estudo e reflexão sobre o processo avaliativo, proporcionando a participação de todos os segmentos da escola.
- A Unidade Escolar deverá manter a comunidade escolar, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, informados quanto aos indicadores educacionais e a SME, por sua vez, informar o desempenho de toda a Rede Municipal, ao Conselho Municipal de Educação.
- O avanço nos cursos ou séries/anos, por classificação, exceto o 1º ano que deverá ser cursado, poderá ocorrer sempre que se constatarem altas habilidades ou atendimento, além do esperado, das expectativas de aprendizagem previstas nos Planos de Ensino, correspondentes a todas as disciplinas ou áreas de estudo oferecidas no ano ou curso em que o aluno estiver matriculado, atendendo o disposto no artigo 24 da LDB.

43

- A proposição do avanço nos cursos ou séries/anos caberá ao estabelecimento de ensino, devendo ser ouvidos o aluno, os pais ou responsáveis, sendo que a avaliação do aluno deverá ser planejada, elaborada e operacionalizada por banca constituída por membros do corpo docente, designados pela direção do estabelecimento de ensino, e ter o resultado apreciado pelo Conselho de Classe e o estabelecimento de ensino deverá guardar, em seus arquivos, as atas específicas em que foi registrada, pela banca, a avaliação prevista no *caput* deste artigo e em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da citada avaliação.

44

9 PERCURSO FORMATIVO

De acordo com o currículo base do Território Catarinense (2019) primeiro núcleo social que a criança está inserida é a família, ela acolhe e cuida dos bebês quando nascem. Quando por direito o bebê passa a frequentar uma creche, começa o conato com outro núcleo social, em um espaço de vida coletiva.

Destaca ainda o Currículo base do Território Catarinense (2019) que quando as crianças já estão habituadas com o cotidiano na creche, vivem outro momento de transição: a entrada na pré-escola.

A pré-escola pode ser também a primeira experiência da criança em um ambiente escolar, decorrente da obrigatoriedade do atendimento a partir dos 4 anos (Lei nº 12.796/2013).

O momento de transição da pré-escola para o Ensino Fundamental também exige um olhar atento, como indica a Base Nacional Comum Curricular:

> A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. (BRASIL, 2017, p. 51).

Torna-se fundamental ter um acompanhamento e articulação na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e dar atenção a esse percurso formativo e a continuidade no processo de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças.

10 INCLUSÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL E ALUNOS COM DIFICULDADES

O cenário atual da Educação Especial no Brasil é resultante de um conjunto de movimentos da sociedade civil organizada e de mudanças no contexto internacional, que culminaram em eventos, entre eles, especialmente, a Conferência Mundial de Educação para Todos (UNESCO, 1990), a Declaração de Salamanca (1994) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que tiveram implicações diretas no sistema educacional brasileiro.

Desde a Constituição Federal (BRASIL, 1988, Art.2005), a Educação Especial tem ganhado visibilidade na educação geral como um direito de todos e dever do Estado e da família, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, pela sua condição humana de ser e estar no mundo visando minimizar as desigualdades sociais e promover o sucesso e o bem-estar de todos os estudantes. A Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990, Art.3) e reafirma o direito à educação para todas as crianças e adolescentes,

> [...] sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em vivem. (BRASIL, 2016)

Contudo, a Educação Especial no Sistema Nacional de Educação ganha realce com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 1996,Art. 58), ao demarcar a Educação Especial como"[...] a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 2013, p. 2).

Com efeito, a expansão da Educação Especial pelo viés da Educação Inclusiva é consolidada no contexto brasileiro em 2008, ao instituir a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI (BRASIL, 2008), regulamentada pela Resolução N° 4/2009 (BRASIL, 2009) e pelo Decreto N° 7.611/2011 (BRASIL, 2011), com ênfase dada às necessidades educacionais específicas dos estudantes considerados público-alvo da Educação Especial, mediante o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Em linhas gerais, as políticas educacionais curriculares no território catarinense encontram-se subsidiadas pelas políticas curriculares nacionais e reiteram a escolarização dos

estudantes com necessidades educacionais específicas, preferencialmente na rede regular de ensino, com atendimento educacional especializado, de forma a complementar ou suplementar os percursos formativos, regulamentada pela Política de Educação Especial de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2006), pela Proposta Curricular de Santa Catarina (SC,2004) e pela Resolução N° 100/2016 (SANTA CATARINA, 2016).

Conforme prevê a Proposta Curricular de Santa Catarina,

> [...] a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação demanda uma nova organização do trabalho pedagógico a partir da compreensão que se tem sobre diferença na escola e, consequentemente, sobre Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.(SANTA CATARINA, 2014, p. 69).

Reconhecer as peculiaridades e as potencialidades desses sujeitos no contexto da Educação Básica torna-se relevantes para o momento histórico que se vive, ao definir uma base curricular catarinense, que assegure a educação de todos os estudantes com "equidade", independentemente de suas características individuais, como um princípio democrático e de direito à diversidade presente nos sistemas de ensino.

Nessa direção, o estado de Santa Catarina concebe a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva como uma modalidade de ensino e campo de atuação que transversaliza todos os níveis, as etapas e as modalidades de ensino no contexto geral da educação catarinense, de modo a complementar ou suplementar os percursos de escolarização dos estudantes com necessidades educacionais específicas. Nessa concepção, podemos depreender a Educação Especial como uma parte indissociável da Educação Básica, que, a partir das suas especifidades, pode contribuir para o contexto da escola em suas práticas e repertórios cada vez mais diferenciados para tornar o conhecimento acessível a todos. Assim, cumpre com seu papel fundamental, ao estabelecer a igualdade de direitos na educação escolar para todos, ao mesmo tempo que reconhece as necessidades educativas, limitações e potencialidades desses sujeitos pelo princípio da equidade, com atenção às expectativas de chegada ao final do percurso formativo escolar.

A ênfase dada à equidade como princípio norteador das práticas curriculares diferenciadas tem sido frequentemente desafiada no contexto da Educação Básica, pela expansão da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Por isso, ter em conta a diferenciação curricular no acesso aos conhecimentos e no sucesso escolar como ponto de chegada dos percursos formativos dos estudantes identificados como público-alvo da Educação Especial, além do acesso e da permanência na educação escolar, pode potencializar a justiça curricular e equidade.

A equidade, nesse contexto da inclusão escolar, visa, essencialmente, a garantia da

justiça curricular aos estudantes que, no decorrer de seus percursos de escolarização, ficaram excluídos dos processos de ensino e da aprendizagem. Resgatar a dignidade e o direito a educação de todos requer, fundamentalmente, a ampliação de recursos e de qualidade na efetivação das aprendizagens dos estudantes, formação continuada e permanente aos profissionais da educação, a criação de uma cultura escolar mediada pelo trabalho colaborativo entre os educadores e os gestores, com a corresponsabilidade de viabilizar a integração da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no Projeto Político Pedagógico da unidade educativa. Requer, também, que as instituições educativas no território catarinense assumam o compromisso com a escolarização da diversidade escolar e promovam a equidade das práticas curriculares com base na diferenciação curricular, integrada aos componentes curriculares das áreas do conhecimento, compreendida como justiça curricular, além de contemplar o desenho universal de aprendizagem (DUA), com a finalidade de ampliar as alternativas e as possibilidades de estratégias de aprendizagens por meio de adequação, de adaptação, de flexibilização e de diversificação curricular, em articulação com os profissionais do atendimento educacional especializado.

O DUA visa essencialmente diferenciar e proporcionar alternativas de ensino e aprendizagem nas práticas curriculares, em um contexto de acessibilidade ampliado, visando maximizar a equidade escolar e minimizar as desigualdades dos diferentes percursos de escolarização. Com isso, o Referencial Curricular de Santa Catarina prevê a organização de "[...] um sistema que garanta não apenas a inserção parcial, mais sim a inclusão de todos" (SANTA CATARINA, 2014, p. 71) nos diferentes sistemas educacionais.

Nesse sentido, a ideia de equidade aqui defendida também se ancora em um princípio de interseccionalidade. No conjunto de práticas para construir justiça curricular, é preciso desenvolver estratégias capazes de auxiliar no combate aos sistemas de opressão, de dominação e de discriminação muito presentes nas escolas e nos currículos escolares, e que, por vezes, silenciam diferentes identidades. Do mesmo modo, é necessário romper com um "olhar essencializado" da deficiência, que não permite identificar outras identidades sociais desse alunado.

Construir práticas com vias a garantir a equidade é compreender as múltiplas identidades sociais que posicionam o sujeito em um contexto social, especificamente, nesse caso, no contexto escolar. Assim, a centralização do discurso em torno de um grupo específico, especialmente os "alunos com deficiência", gera uma especificação do discurso e uma situação bastante paradoxal, tornando a educação inclusiva "seletivamente inclusiva".

Outro aspecto importante para o qual é preciso atentar é que a Educação Inclusiva

parece não conseguir enfrentar as questões de poder e desigualdade que permeiam as práticas escolares de contextos marginais. Nesse sentido, parece que a capacidade "reconstrutora" da Educação Inclusiva fica diminuída quando não enfrenta as questões de poder que organizam os processos de desigualdade sociais e que se manifestam na escola. Por isso, nas propostas de Educação Inclusiva, equidade e justiça curricular são conceitos-chave, que precisam ser mobilizados por práticas cotidianas de diferenciação curricular.

Com base na política de inclusão do Estado de Santa Catarina, a rede municipal vem aperfeiçoando as ações que visam ao ensino, à prevenção e a reabilitação da pessoa com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos. Para garantir o bom atendimento destes alunos na rede escolar regular, direção e equipe pedagógica, juntamente com os profissionais da educação procuram ampliar e enriquecer os recursos que promovam uma melhor aprendizagem de todos. Conta-se também com a disponibilização de Segundo Professor, sempre que a equipe avaliar como uma condição necessária, com o objetivo de possibilitar melhor atendimento pedagógico ao aluno em questão, bem como a turma toda.

Se os professores detectam dificuldade de aprendizagem em alunos, encaminham para a equipe pedagógica, que chama o aluno, faz atividades/teste, chama os pais para uma conversa e sugere encaminhamento a especialistas (psicólogos, psicopedagoga, neurologistas). Após diagnóstico especializado, a professora, na sala de aula, realiza trabalhos diferentes, com atividades específicas e, se necessário, esse aluno é encaminhado para a sala de reforço escolar.

49

11 APOIO PEDAGÓGICO

Na maioria das escolas públicas brasileiras, é comum encontrarmos parte dos educandos com enormes dificuldades de aprendizagens, esses alunos se sentem inferiores por não acompanhar o ritmo da turma, com o objetivo de contribuir e diminuir as dificuldades de aprendizagens enfrentadas na Unidade Escolar acontece o Apoio Pedagógico, auxiliando o professores e alunos no processo de aprendizagem.

Busca-se ter atenção com o planejamento, definições de metas, escolha de alternativas envolvendo os educandos, e principalmente a união de pais, escola e comunidade para assim ser uma ação articulada em conjunto. O projeto tem que fazer parte do plano pedagógico da escola é desenvolvido na própria escola por um professor em um horário diferente do turno das aulas normais, ou seja, no conta-turno, com características diferentes das aulas, mas, com integração entre elas, para que o educando seja estimulado a aprender de forma nova, enfatizando mais a leitura e escrita a matemática.

O apoio pedagógico deverá atender aos alunos de 1º, 2°, 3º, 4º e 5º ano da rede municipal de Ensino com uma carga horaria 20 horas semanais, conforme necessidade da entidade.

Alunos com maiores dificuldades de aprendizagem são primeiramente avaliados e passam por uma triagem diagnóstica feita pelos professores e pela coordenadora pedagógica.

Cabe ao professor responsavel avaliar periodicamente os resultados de aprendizagem desses alunos em parceria com a coordenação pedagogica e o professor de sala e elaborar relatórios que são discutidos nos Conselhos de Classe.

50

12 RECREIO DIRIGIDO

Conforme conceituou o Conselho Nacional de Educação/CNE, no Parecer CEB nº 05/97, o recreio é efetivo trabalho escolar. Portanto, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a lei. Em vista disso, as atividades livres ou dirigidas durante o recreio integram o projeto pedagógico da escola, com a presença e efetiva orientação de professores.

13 FORMAÇÃO CONTINUADA

A Formação Continuada dar-se-á através de cursos de aperfeiçoamento, oferecidos pela Secretaria de Educação, dias de estudos realizados na Unidade Escolar e incentivo a busca de capacitação extraescolar.

Cursos e ou seminários de formação para os professores das disciplinas curriculares das turmas, coordenado ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Reuniões periódicas com profissionais da escola e Secretaria Municipal de Educação;

Todo planejamento é feito com base no plano de curso que é elaborado pelos professores partindo de conceitos elencados pela Secretaria Municipal de Educação.

A Escola participa dos programas do MEC: Livro Didático, PROINFO, Repasse de Recursos do FNDE, Merenda Escolar, Transporte Escolar, e também livros técnicos e de literatura enviados pelo FNDE.

O capítulo IV da resolução n° 4 de 13 de julho de 2010, que define diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica sobre o professor e a formação inicial e continuada:

> Art. 56. A tarefa de cuidar e educar, que a fundamentação da ação docente e os programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação instauram, reflete-se na eleição de um ou outro método de aprendizagem, a partir do qual é determinado o perfil de docente para a Educação Básica, em atendimento às dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas. § 1º Para a formação inicial e continuada, as escolas de formação dos profissionais da educação, sejam gestores, professores ou especialistas, deverão incluir em seus currículos e programas: a) o conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania; b) a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional; c) a participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino; d) a temática da gestão democrática, dando ênfase à construção do projeto político-pedagógico, mediante trabalho coletivo de que todos os que compõem a comunidade escolar são responsáveis. (DCNEB,2013)

Na rede Municipal de Tigrinhos/SC, a formação continuada se dá de acordo com o capítulo II da lei do sistema através do artigo 51 e 52.

Art. 51 – A educação continuada entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, faz parte da valorização dos profissionais da educação é assegurada nos termos dos planos de carreira do magistério público.

Art. 52 – A educação continuada, dever e direito dos profissionais da educação pública, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do sistema em parceria com universidades, institutos superiores de educação e outras instituições de educação superior quer possuem cursos em atividade, reconhecidos e

credenciados, nas áreas demandadas.

1º - Na rede pública, a oferta e a chamada dos que irão frequentar os cursos de educação continuada, com dispêndio de recursos públicos, ficará a critério do Poder Público Municipal, definido no plano de carreira do magistério.

2º - O poder público proporcionará o acesso a educação continuada a todos os integrantes do seu quadro de profissionais em atividades na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.

3º - Os profissionais da educação da rede pública que frequentarem programas de educação continuada fora dos programas oficiais ou conveniados, deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, se utilizados para progressão de carreira.

14 ESCOLA E FAMÍLIA

A relação entre família e escola é um dos principais pilares para que a educação aconteça, se não acontecer parceria, nenhuma irá conseguir cumprir seu papel separadamente. A família e a Unidade Escolar precisam estar em constante reciprocidade, tendo como objetivo o total desenvolvimento e sucesso da criança. Pois a LDB (Lei no 9.394/1996) afirma que:

> Art.2º. A educação, dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A relação e parceria entre família e escola contribui para que o desenvolvimento e o processo de aprendizagem da criança sejam ampliados, bem como o aumento do rendimento escolar. Um maior envolvimento familiar na escola e um acompanhamento constante da criança contribuem em um desenvolvimento cognitivo e social.

Na Unidade Escolar da rede municipal de Tigrinhos, as famílias são chamadas para reuniões e assembleias, conversar sobre o ensino aprendizagem das crianças, é promovido o Dia da Família na Escola. No entanto, nos últimos tempos, se percebe o afastamento de famílias da vida escolar da criança; em especial das que apresentam maiores dificuldades de aprendizagem e a escola vem buscando meios para que essa participação retorne a ocorrer.

A Unidade Escolar, a equipe docente e de gestão são conscientes que o processo de aprendizagem no meio escolar não deixa de contemplar a vida e as experiências familiares em que a criança faz parte, pois ao chegar à escola a mesma traz uma bagagem de conhecimento do seu cotidiano que deve ser valorizada. O ensino avança na direção de um processo de aprendizagem, em que todos os sujeitos têm oportunidades de acessar informações e experiências, que fluem de todas as partes do mundo, pela rede informatizada de comunicações. Por isso a participação da família nesse processo se torna importante, mas por parte de algumas famílias ocorre à falta de interesse, comprometimento e respeito, dificultando a aprendizagem e a relação entre ambas.

O convívio escolar refere-se a todas as relações e situações vividas na escola, dentro e fora da sala de aula, em que estão envolvidas direta ou indiretamente todos os sujeitos da comunidade escolar e a os professores participam, se empenham, para ter um bom relacionamento com a comunidade escolar.

O envolvimento e a participação familiar são considerados um componente importante para o desempenho ideal das instituições de ensino e para a segurança da criança

em sua vida escolar. Esse pilar torna-se parte responsável pelo modelo que o sujeito será no que diz respeito ao desempenho de seus papeis sociais e das normas e valores que controlam esses papeis.

A parceria da família com a escola sempre será fundamental para o sucesso da educação de todo indivíduo, escola e família precisam assumir parceria, tornando-se essencial a troca de informações entre essas duas instituições, a fim de que o trabalho desenvolvido na escola venha a ser independente, e ao mesmo tempo complementar às atribuições da família**.**

15 ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

No município de Tigrinhos a construção das diretrizes municipais Curriculares do Ensino Fundamental visa a organização pedagógica alinhada com a Base Nacional Comum Curricular e a Base Curricular de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Território Catarinense.

A rede Municipal de Ensino conta com uma Unidade escolar de Ensino Fundamental-Anos Iniciais sendo CE. Professor Ivo Luiz Honnef, que atende do primeiro ano até o quinto ano, funciona em dois turnos, contanto atualmente com aproximadamente 140 alunos matriculados.

A Unidade Escolar, tem na sua estrutura a sala da Secretaria Municipal de Educação, sala de Nutricionista, a sala da direção da escola, sala de secretária da escola, sala da Coordenação Pedagógica, a sala dos professores, a sala de apoio pedagógico, cinco salas de aula, sala multiuso, biblioteca, laboratório de informática, a cozinha, banheiros masculino/feminino e de professores. Na estrutura da escola tem parquinho, área coberta e área externa.

Em anexo à escola, há um ginásio municipal de esportes, utilizado pela escola para atividades da disciplina de educação física.

Na escola, todas as salas de aula são climatizadas e equipadas com televisores. A escola possui um acervo de materiais pedagógicos (livros, revistas) e tecnologias (DVDs, CDs, computadores, máquina digital, notebook, data show, caixa de som). Nas aulas de educação física, oferecido aos alunos várias práticas esportivas com vários materiais adquiridos pela secretaria. A escola em conjunto com a associação de pais e professores APP, tem adquirido para uso dos alunos uma cama elástica para momentos de lazer e recreação.

O quadro de profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino é composto por professores efetivos e ACTs, uma diretora da Unidade Escolar, uma Secretária de Escola, uma Coordenadora Pedagógica, duas Merendeiras e duas funcionárias para Serviços Gerais.

O quadro de professores é composto por nove professores do ensino fundamental efetivos, sete professoras do ensino fundamental contratadas, uma professora contratada para o apoio pedagógico e cinco estagiárias

16 DEFINIÇÕES DE PAPÉIS

Segue a definições dos papéis da Secretaria Municipal de Educação, da Gestão, do professor e demais profissionais.

16.1 O PAPEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação desempenha o papel de agente executor das políticas educacionais da Administração Municipal. Tem como missão assegurar uma educação que garanta o acesso e a permanência dos educandos em sala de aula bem como propiciar condições para o seu desenvolvimento integral, responsabilizando-se pela Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

As ações que norteiam o trabalho dos profissionais da Secretaria estão voltadas para o funcionamento eficaz das escolas, através do estímulo ao aperfeiçoamento dos professores, dos recursos materiais necessários ao trabalho do cotidiano de alunos, direção e professores, a orientação de todo o fazer pedagógico, incluindo-se os processos de criação de políticas de valorização do magistério. Todas as ações devem estar voltadas para a conquista de uma escola de qualidade. Dentre as ações de competência da Secretaria Municipal de Educação destacamos:

- Criar e manter condições para que se realize com êxito todo processo ensino/ aprendizagem nas unidades escolares da rede estadual deve ser a preocupação inicial do órgão gestor da educação.
- Desenvolver, programar e zelar pela política de Educação no Município.
- Ampliar, promover e apoiar programas e eventos difusores da Educação.
- Propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de fazer da Educação um processo atraente e acessível a todas as faixas da população.
- Sugerir novidades e modernizações de valor reconhecido na área da Educação, tornando-a instrumento de conscientização e formação de cidadania.

16.2 O PAPEL DA GESTÃO

Gestão escolar é o ato de gerir a dinâmica cultural da escola, afinado com as diretrizes e políticas educacionais públicas para a prática de seu projeto político-pedagógico e compromissado com os princípios da democracia e com os métodos que organizem e criem

condições para um ambiente educacional autônomo, de participação e compartilhamento e autocontrole.

Gestão democrática e organização da escola fundamenta-se no que dispõem o artigo 12 da LDB, e no que pressupõem as Diretrizes Curriculares da educação Básica(2013), onde conceber a organização e gestão das pessoas, do espaço, dos processos, procedimentos que viabilizam o trabalho de todos aqueles que se inscrevem no currículo em movimento expresso no projeto político-pedagógico e nos planos da escola.

A LDB (1996) destaca no artigo 12, a incumbência de:

I – Elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos aluno, bem como sobre a , execução da proposta pedagógica da escola;

VIII – Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei;

IX – Promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos oS tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

X – Estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.

De acordo com a Lei Complementar nº 062 de 29 de agosto de 2019, no Art. 8º Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender as atividades de Direção das Unidades Escolares e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação, As direções das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil do Município serão ocupadas por profissionais com habilitação em uma das Licenciaturas, com a devida nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que tenham 2 (anos) de atuação na rede municipal de ensino.

A escola será dirigida por um (a) Diretor (a) responsável com as seguintes atribuições:

I- Representar a escola interna e externamente;

II- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;

III- Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;

IV- Assinar e emitir documentos da escola;

V- Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades aos especialistas em assuntos educacionais lotados e em atividade na escola;

VI- Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;

VII- Coordenar os Conselhos de Classe na inexistência do Orientador Educacional;

VIII- Manter o controle sobre a merenda e o transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, e recursos físicos e materiais de consumo necessários para o bom funcionamento da escola;

IX- Manter-se atualizado quanto a legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;

X- Manter em dia o controle da vida escolar dos alunos e vida profissional dos funcionários;

XI- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;

XII- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;

XIII- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;

XIV- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;

XV- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;

XVI- Promover a integração entre a escola e a comunidade;

XVII- Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos, documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;

XVIII- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da unidade escolar;

XIX- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;

XX- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;

XXI- Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos;

XXII- Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

Conforme Lei Complementar nº 062 de 29 de agosto de 2019, o diretor da Unidade

Escolar tem a função de:

- Representar a escola interna e externamente;
- Responder pelas atividades pedagógicas e burocráticas da escola;
- Convocar e coordenar reuniões com professores, pais e alunos;
- Assinar e emitir documentos da escola;
- Coordenar o processo pedagógico da escola ou delegar estas atividades aos especialistas em assuntos educacionais lotados e em atividade na escola;
- Acompanhar todas as atividades desenvolvidas na escola;
- Coordenar os conselhos de classe na inexistência do orientador educacional;
- Manter o controle sobre a merenda e transporte escolar; recursos financeiros, recursos didáticos, recursos humanos, recursos físicos e materiais de consumo necessários para o funcionamento da escola;
- Manter-se atualizado quanto à legislação de ensino e de pessoal inerente ao magistério;
- Manter em dia o controle da vida escolar dos alunos e vida profissional dos funcionários;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;
- Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;
- Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;
- Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;
- Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Manter atualizados e em dia correspondências, arquivos documentos e informações necessárias ao andamento do processo educativo e sistema educacional;
- Participar das discussões do processo de ensinar e aprender com conhecimento tanto do sistema escolar quanto da unidade escolar;
- Manter-se atualizado quanto às inovações e novas abordagens pedagógicas;
- Socializar com a comunidade a proposta pedagógica da escola;
- Informar aos pais e responsáveis os resultados do aproveitamento e assiduidade dos alunos; e
- Outras atividades consideradas importantes pelo regimento interno da escola e sistema municipal de educação.

16.3 O PAPEL DA SECRETÁRIA DE ESCOLA

A Unidade Escolar de Ensino Fundamental conta com uma profissional que exerce a função de secretária da Escola, com carga horária de 40 horas semanais com a função de:

I – Organizar todas as atividades e controle da vida escolar dos alunos;

II – Emitir diários de classe, listas de alunos, transferências e horários de aula, sempre que necessário de forma legível e correta;

III – Organizar pastas individuais contendo informações da vida escolar de cada aluno, mantendo-os em dia;

IV – Efetuar a matrícula observando os preceitos legais, documentação necessária e prazos estipulados pelo sistema municipal de educação;

V – Registrar as notas dos alunos sem alteração e observando os padrões e exigências estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino;

VI – Coordenar o processo de normatização do funcionamento da Secretaria, prevendo datas e documentos necessários para controle e funcionamento da mesma e como forma de garantir a preservação de informações e documentação necessária a vida escolar do aluno e a história da escola;

VII – Manter em dia as correspondências da escola;

VIII – Redigir atas, colher assinaturas dos presentes após a aprovação;

IX – Assinar e emitir documentos da escola, juntamente com a direção;

X – Participar de todas as atividades, planejamento e discussões que são desencadeadas na escola;

XI – Manter atualizado arquivo sobre legislação de pessoal, correspondência e emitida, horários de aula, arquivos passivos e ativos, documentos referentes a merenda escolar, transporte escolar, prestações de conta, controle do material permanente que faz parte do patrimônio da escola, livros de ata e outros que o ambiente de trabalho e exigências posteriores venham a exigir;

XII – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente a fim de garantir a eficácia da escolarização do educando;

XIII – Comparecer ao local de trabalho de forma assídua;

XIV – Respeitar e fazer respeitar-se no local de trabalho e fora dele;

XV – Manter a escola em clima de normalidade e entendimento;

XVI – Tratar a todos com igualdade, honestidade, respeito e objetividade;

XVII – Outras atividades consideradas importantes pelo Regimento Interno da escola e Sistema Municipal de Educação.

16. 4 O PAPEL DO PROFESSOR

O corpo docente é constituído por professores efetivos ou admitidos em caráter temporário pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira do Magistério, e designados para atuar na unidade escolar.

Conforme o Artigo 13 da LDB (1996), Os docentes incumbir-se-ão de:

I – Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Lei n 15 o 9.394/1996

III – Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Além de cumprir as funções constante na Lei Complementar nº 062 de 29 de agosto de 2019, do Plano de Cargos e Salários do Magistério do Município de Tigrinhos:

- Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da lei 9394/96;
- Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas;
- Demonstrar profissionalismo e comprometimento;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento;
- Seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar;
- Executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente;
- Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;

- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração;
- Promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação;
- Comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- Encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência;
- Prestar apoio aos alunos com limitações;
- Acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; e
- Executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente.

São direitos dos professores:

I- Ser tratado com respeito pelos alunos, pais, colegas e pelo Poder Público Municipal;

II- Reger classe de conformidade com a legislação vigente;

III- Ter liberdade e autoridade no julgamento e avaliação de trabalhos e aprendizagens do aluno;

IV- Opinar sobre programas, planos de curso, currículo, técnicas e métodos de avaliação do rendimento escolar;

Ao professor é vedado:

I- Aplicar aos alunos sanções e penalidades que contrariem o Estatuto da Criança e do Adolescente;

II- Manter atendimento particular remunerado, com o objetivo de orientar seus próprios alunos, ou revisar conhecimentos;

III- Ocupar-se, durante as horas de trabalho, em atividades e assuntos não inerentes ao seu

serviço.

16.5 O PAPEL DOS DEMAIS PROFISSIONAIS

Ter uma boa interação, estabelecer um trabalho conjunto com outros profissionais de modo integrado e relacionar o ato de educar e ensinar de maneira responsável, reconhecendo a criança como um ser inteiro, são características que o professor deve cultivar de maneira ética, respeitando os demais profissionais, os alunos e as famílias.

Quanto às interações dentre os profissionais, gestores, professoras e professores, profissionais de apoio e especialistas é necessário que estabeleçam entre si, uma relação de confiança e colaboração recíproca.

Os profissionais precisam elaborar e receber informações sobre a proposta pedagógica da instituição, antes de nela começar a trabalhar, para assim desenvolver atitudes mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações.

Promover e participar de encontros coletivos com periodicidade, pré estabelecida ou quando necessário, contribui para a corresponsabilidade, de toda a equipe, em respeitar os princípios estabelecidos nas instituições às quais estão vinculados.

Participar ativamente da implementação e da avaliação da proposta pedagógica e da gestão da instituição, garante melhores condições de trabalho.

Participar de programas de formação, regular e continuada, promovidas pelos sistemas de ensino ou pelas instituições nas quais trabalham, contribui de forma significativa para a realização de suas funções.

16.5.1 Do serviço de supervisão, orientação e coordenação pedagógica

A orientação, supervisão, acompanhamento, coordenação e controle do desenvolvimento do trabalho administrativo e pedagógico da escola são exercidos por especialistas com habilitação nesta área, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e com exercício na unidade escolar.

São compromissos do serviço de Orientação e Supervisão e Coordenação Pedagógica, dentre outros, as seguintes atribuições:

I- Proporcionar encontros, reuniões, cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos professores da unidade escolar;

II- Coordenar, orientar, avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades

curriculares;

III- Coordenar e distribuir o material didático e pedagógico;

IV- Coordenar a aquisição, reforma, utilização e manutenção dos bens móveis;

V- Orientar sobre o preenchimento de toda a documentação relativa a alunos e professores e a unidade escolar;

VI- Representar a unidade escolar junto a Secretaria Municipal de Educação tornando as medidas cabíveis nos assuntos administrativos e pedagógicos;

VII- Promover o estudo de casos, quando surgirem casos graves de desadaptação ou indisciplina;

VIII- Diagnosticar e encaminhar a outros profissionais especializados os casos graves que não se pode resolver na escola;

IX- Desenvolver atividades preventivas e de orientação vocacional, acompanhando e orientando professores e alunos para um relacionamento harmonioso.

16.5.2 Merendeira

Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar e realizar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café nos diversos órgãos da municipalidade; preparar refeições e merendas; controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e dos locais de refeições; supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das escolas e creches; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; atender as orientações recebidas da Nutricionista. Utilizar-se de todos os equipamentos de proteção individual. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

- Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- Informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques;
- Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
- Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
- Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha;
- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e
- Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar

demais tarefas correlatas a sua função.

16.5.3 Auxiliar de serviços gerais

- Manter a limpeza das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela higienização do ambiente escolar;
- Organizar o mobiliário escolar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Executar a limpeza de forma e horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Colaborar na manutenção da ordem no pátio escolar;

Manter a limpeza das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pela higienização do ambiente escolar;
- Organizar o mobiliário escolar para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Executar a limpeza de forma e horários compatíveis com o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- Colaborar na manutenção da ordem no pátio escolar;
- Desenvolver outras atividades inerentes à profissão.
- Efetuar limpeza e manter em ordem as instalações escolares, fazer os serviços de faxina em geral, remover o pó dos móveis , paredes e tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na organização e arrumação; lavar e encerrar assoalhos; lavar e passar roupas; coletar o lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; manter a higiene em locais de trabalho; fazer o serviço de limpeza em geral; respeitar os colegas, alunos e professores executar outras tarefas afins.

17 DA HORA-ATIVIDADE

De acordo com a lei Complementar nº 062 de 29/08/2019 que dispõe sobre o Plano de Cargos e carreira do Magistério Público de Tigrinhos no Art. 113 Na jornada de trabalho dos profissionais da educação se observará a proporção máxima de 2/3 (dois terços) da carga horária para as atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) como hora-atividade, que devem ser cumpridas na forma dessa lei.

§ 1º As aulas correspondentes à hora-atividade serão cumpridas da seguinte forma:

I – Na unidade escolar ou em local indicado pela direção da unidade ou pela Secretaria Municipal de Educação 100% (cem por cento), para todos os membros do Magistério Público de Tigrinhos, com as atividades a seguir descritas:

a) preparação do trabalho didático, planejamento individual ou coletivo;

b) para o aperfeiçoamento;

c) para formação continuada; e

d) para preparação de aulas e demais atividades inerentes ao ensino de sala de aula;

e) elaboração e execução de projetos didáticos da unidade escolar e interação com a comunidade escolar.

§ 2º A unidade escolar e a Secretaria da Educação de Tigrinhos podem aglutinar o tempo correspondente a cada tarefa, concentrando as referidas atividades em dias específicos.

§ 3º A hora-atividade sempre será cumprida na contagem da hora-relógio.

§ 4º No período destinado à hora-atividade dos professores de 1ª a 5ª série/ano do Ensino Fundamental, poderá ser oferecido ao aluno, as disciplinas de: Educação Física; Artes; Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol); Informática; Ecologia; Recreação; e/ou outras, ministradas por professores habilitados do quadro de pessoal do Magistério ou por profissional legalmente habilitado na forma desta legislação.

§5º É considerado acúmulo ilegal de cargo a contratação do membro do Magistério para o exercício de qualquer atividade remunerada durante o tempo destinado ao cumprimento da hora-atividade, na unidade escolar ou fora dela.

18 DA CARGA HORÁRIA EM SALA DE AULA

De acordo com a lei Complementar nº 062 de 29/08/2019 que dispõe sobre o Plano de Cargos e carreira do Magistério Público de Tigrinhos destaca-se:

Art. 114 Para contagem da carga horária será contada a hora relógio, caso as aulas sejam com tempo de duração menor, devem ser compensadas pelo número de aulas.

§ 1º A carga horária, em desempenho das atividades de interação com o aluno na sala de aula será assim distribuída:

a) contrato de 10 horas semanais, atividades em sala de aula, 6,6 (seis vírgula seis) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 08 (oito) aulas;

b) contrato de 20 horas semanais, atividades em sala de aula, 13,3 (treze vírgula três) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 17 (dezessete) aulas;

c) contrato de 30 horas semanais, atividades em sala de aula, 19,9 (dezenove vírgula nove) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 26 (vinte e seis) aulas;

d) contrato de 40 horas semanais, atividades em sala de aula, 26,6 (vinte e seis vírgula seis) horas semanais, sendo aulas de 45 minutos, o máximo será de 35 (trinta e cinco) aulas.

§ 2º O docente do currículo por disciplinas, cujo número de horas lecionadas for inferior a carga horária normal, estabelecidas neste artigo, terá de completar a jornada em outras atividades constantes das atribuições do cargo de professor.

19 A ENTRADA DE CRIANÇAS DE 6(SEIS) ANOS E ARTICULAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Segundo as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental de 9 anos, a entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno, atentando para a grande diversidade social, cultural e individual dos alunos, o que demanda espaços e tempos diversos de aprendizagem.

Na perspectiva da continuidade do processo educativo proporcionada pelo alargamento da Educação Básica, o Ensino Fundamental terá muito a ganhar se absorver da Educação Infantil a necessidade de recuperar o caráter lúdico da aprendizagem, particularmente entre as crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos que frequentam as suas classes, tornando as aulas menos repetitivas, mais prazerosas e desafiadoras e levando à participação ativa dos alunos. A escola deve adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade às crianças na sala de aula, explorar com elas mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, utilizar mais materiais que proporcionem aos alunos oportunidade de racionar manuseando-os, explorando as suas características e propriedades, ao mesmo tempo em que passa a sistematizar mais os conhecimentos escolares.

Um desafio com que se depara o Ensino Fundamental diz respeito à sua articulação com as demais etapas da educação, especialmente com a Educação Infantil e com o Ensino Médio. A falta de articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica tem criado barreiras que dificultam o percurso escolar dos alunos. Para a sua superação é preciso que o Ensino Fundamental passe a incorporar tanto algumas práticas que integram historicamente a Educação Infantil, assim como traga para o seu interior preocupações compartilhadas por grande parte dos professores.

Não menos necessária é uma integração maior entre os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental. Há que superar os problemas localizados na passagem das séries iniciais e a das séries finais dessa etapa, decorrentes de duas diferentes tradições de ensino.

20 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação institucional interna deve ser prevista no projeto político-pedagógico e detalhada no plano de gestão, realizada anualmente, ou quando a Instituição perceber a necessidade, levando em consideração as orientações contidas na regulamentação vigente, para rever o conjunto de objetivos e metas a serem concretizados, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa, o que pressupõe delimitação de indicadores compatíveis com a missão da escola, além de clareza quanto ao que seja qualidade social da aprendizagem e da escola.

21 DIRETRIZES CURRICULARES

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica têm por objetivos:

I - Sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;

II - Estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;

III - orientar os cursos de formação inicial e continuada de docentes e demais profissionais da Educação Básica, os sistemas educativos dos diferentes entes federados e as escolas que os integram, indistintamente da rede a que pertençam.

As Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para as etapas e modalidades da Educação Básica devem evidenciar o seu papel de indicador de opções políticas, sociais, culturais, educacionais, e a função da educação, na sua relação com um projeto de Nação, tendo como referência os objetivos constitucionais, fundamentando-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

21.1 DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O Ensino Fundamental compreende turmas de 1º ao 5º ano, de acordo com a pauta de Gestão Compartilhada, com base na legislação vigente.

Os componentes curriculares estarão organizados de acordo com as Diretrizes Curriculares propostas pela Secretaria de Estado da Educação em consonância com a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, assegurando as disciplinas da base comum nacional e as disciplinas diversificadas em conformidade com a carga horária determinada, interesses e necessidades locais.

A carga horária registrada na grade curricular corresponde ao mínimo a ser cumprida pelo estabelecimento de ensino, através da Resolução n.º 04/2001.

A distribuição da carga horária prevista na grade curricular é realizada de acordo com as normas legais vigentes.

As disposições vigentes:

A política educacional do Sistema Municipal de Ensino;

As diretrizes pedagógicas emanadas de Secretaria Municipal de Educação;

O tratamento metodológico dispensado ao currículo para o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano obedece às disposições vigentes da legislação no Sistema Municipal de Educação.

O currículo do Ensino Fundamental tem uma Base Nacional Comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada. A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades.

Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde, nos movimentos sociais, e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.

As disciplinas obrigatórias de Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Educação Física, Língua Estrangeira e Ensino Religioso e a parte diversificada, abrangendo os temas transversais, essenciais à serie posterior, devem receber tratamento especial por parte dos docentes, conforme Prevê a Resolução 004/2001.

Os conteúdos curriculares observarão as seguintes diretrizes:

a- A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum à ordem democrática;

b- Consideração de condições de escolaridade dos alunos em cada etapa do desenvolvimento;

c- Promoção de desporto educacional, apoio as práticas desportivas não formais, recreação, lazer e entretenimento.

As atividades escolares constarão de aulas, palestras, demonstrações e exposições de trabalhos realizados em sala de aula e de aulas extras classe, bem como outras atividades que

objetivem a formação do estudante.

É através da construção da proposta pedagógica da escola que a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada se integram. A composição curricular deve buscar a articulação entre os vários aspectos da vida cidadã (a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, o trabalho, a ciência e a tecnologia, a cultura, as linguagens) com as áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira, Artes, Educação Física e Educação Religiosa).

21.2 GRADE/MATRIZ CURRICULAR DOS COMPONENTES E CARGA HORÁRIA SEMANAL

No Ensino Fundamental, a Base Curricular na educação Infantil e Ensino Fundamental no Território Catarinense, assim s organiza por áreas do conhecimento. Em cada uma, estão definidas as competências por área e as do componente curricular:

Tabela 1- Áreas do conhecimento e componente curricular

Áreas de conhecimentos	Componente curricular
Linguagens	Língua Portuguesa
	Arte
	Educação Física
	Língua Estrangeira – Inglês
Matemática	Matemática
Ciências Humanas	Geografia
	História
Ciências da Natureza	Ciências
Ensino Religioso	Ensino Religioso

FONTE: elaborada pelos autores

Na Unidade escolar os componentes curriculares são trabalhados da seguinte maneira:

Tabela 2 - Forma que os componentes curriculares serão trabalhados

DISCIPLINAS	ANO/TURMAS			
	1º	2º	3º	4º
LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X
MATEMÁTICA	X	X	X	X
GEOGRAFIA	X	X	X	X
HISTÓRIA	X	X	X	X
EDUCAÇÃO FISICA	X	X	X	X
ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X
CIENCIAS	X	X	X	X

ARTES	X	X	X	X
LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES	X	X	X	X
I. PARTE DIVERSIFICADA				
JOGOS MATEMÁTICOS	X	X	X	X
INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO	X	X	X	X
INFORMÁTICA EDUCATIVA	X	X	X	X

FONTE: Elaborada pelos autores

Na Unidade escolar as áreas do conhecimento e componentes curriculares e parte diversificada são assim trabalhados:

Tabela 3- Períodos, em números que os componentes curriculares serão trabalhados

Áreas de conhecimentos	**Componente curricular**	**Períodos trabalhados 1º ao 5º ano**
Linguagens	Língua Portuguesa	4
	Informática Educativa	1
	Interpretação e Produção	1
	Arte	1
	Educação Física	3
	Língua Estrangeira – Inglês	1
Matemática	Matemática	4
	Jogos Matemáticos	1
Ciências Humanas	Geografia	3
	História	3
Ciências da Natureza	Ciências	3
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1

FONTE: Elaborada pelos autores

A Base Nacional Comum Curricular estabelece 10 competências gerais que se inter-relacionam e, perpassam ao longo da educação básica, todos os componentes curriculares articulando-se na construção de conhecimentos e habilidades, assim como, na formação de atitudes e valores.

Figura 1 - Competências Gerais BNCC (2017)

FONTE: Base Nacional Comum Curricular, 2017.

Competências do conhecimento

1. Conhecimento (valorizar o conhecimento historicamente construído) – para entender e intervir na realidade, colaborando para a melhoria da sociedade.

2. Pensamento científico, crítico e criativo (curiosidade intelectual, pensamento e análise) para investigar causas e criar soluções.

3. Repertório cultural (valorizar as manifestações artísticas) para participar das práticas culturais.

4. Comunicação (utilizar os conhecimentos das diversas e diferentes linguagens) para expressar-se e partilhar informações, produzindo sentidos que levem ao entendimento.

5. Cultura digital (tecnologias digitais de informação e comunicação) para acessar e disseminar informações e resolver problemas com protagonismo.

Competências socioemocionais

6. Trabalho e Projeto de Vida (valorizar a diversidade de saberes e construir um projeto de vida) para fazer escolhas com liberdade, ética e responsabilidade.

7. Argumentação (argumentar com base em dados reais) para defender ideias e pontos de vista fundamentados.

8. Autoconhecimento e autocuidado (conhecer-se, apreciar-se e ter autocrítica) para cuidar de sua saúde física, mental e social.

9. Empatia e cooperação (usar a empatia e o diálogo na resolução de conflitos) para fazer-se respeitar e promover o respeito ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade.

10. Responsabilidade e Cidadania (responsabilidade, autonomia, resiliência, flexibilidade e determinação) para tomar decisões dentro dos princípios da ética, da democracia e da solidariedade.

Os objetos de conhecimentos, habilidades e conteúdo de cada área de conhecimento e/ou componentes curriculares para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) trabalhados pelos professores se articula de forma dialógica de acordo com o Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense e com as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental do município de Tigrinhos.

21.2 ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os horários de início e término das aulas são os seguintes:

Quadro 1- Organização dos horários

HORÁRIOS	MATUTINO	HORÁRIOS	VESPERTINO
1ª AULA	07:30 – 08:15	1ª AULA	13:00 – 13:45
2ª AULA	08:15 – 09:00	2ª AULA	13:45 – 14:30
RECREIO	09:00 – 09:15	3ª AULA	14:30 – 15:15
3ª AULA	09:15 – 10:00	RECREIO	15:15 – 15:30
4ª AULA	10:00 – 10:45	4ª AULA	15:30 – 16:15
5ª AULA	10:45 – 11:30	5ª AULA	16:15 – 17:00

FONTE: Elaborado pelos autores

22 DIVERSIDADE COMO PRINCÍPIO FORMATIVO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

O termo diversidade expresso na Constituição Federal, entre outras legislações educacionais decorrente da democratização da Educação Básica tem como princípio o bem comum e o respeito a diversidade no espaço público que se manifesta por meio da afirmação dos direitos de crianças, mulheres, jovens, idosos, homossexuais, negros, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiências, entre outros que necessitam ser socialmente reconhecidos. Neste contexto a diversidade constitui-se como princípio formativo fundamenta-se nos processos de ensino aprendizagem

> [...] "diversidade como princípio formativo" repercute, necessariamente, nos conteúdos, na organização curricular, nos tempos e nos espaços escolares, no modelo de gestão e de avaliação, nos materiais didáticos, na formação inicial e continuada, nas relações humanas, no sujeito da educação e no modelo de sociedade que a Escola ajuda a construir. (SANTA CATARINA, 2014, p. 84).

Para tanto ganham visibilidade curricular no Território Catarinense, as temáticas: Educação Ambiental Formal e Educação para as Relações Étnico – Raciais; e as modalidades de ensino Educação de Pessoas Jovens, Adultos e Idosos, Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar do Campo e Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

A Base Curricular No Território Catarinense (2019), Reflexões e aportes sobre:

- **tecnologias para as aprendizagens**, pois para ensinar e aprender na sociedade atual, não há como não compreender que as tecnologias nos permitiram novas relações com o conhecimento e afetaram nossos modos de interagir e nos relacionar. Nesse sentido, as escolas do Território Catarinense ainda precisam avançar na definição de um currículo que aponte para o trabalho com Tecnologias para a aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Todos nós, professores e gestores, precisamos lidar com o volume de informações cada vez mais rápido e disponível, para atuar de forma responsável e consciente nesse contexto de culturas digitais, sugerimos que conheçam alguns modelos como o da figura a seguir que pode ser encontrado em http://curriculo.cieb.net.br/.

Figura 2- Currículo de referência em tecnologia e computação

FONTE: Centro de informação para a educação Brasileira

- **Os temas contemporâneos transversais**: Os projetos político-pedagógicos das escolas podem ser enriquecidos com as discussões relacionadas aos temas contemporâneos transversais. Necessários para a ampliação dos conhecimentos e das competências essenciais, os temas merecem atenção das escolas no que diz respeito à atualização das discussões que acompanham a construção de uma sociedade autônoma, justa e igualitária. Para isso, referenciais sobre os temas contemporâneos transversais na BNCC podem ser consultados no site do MEC e/ou da BNCC.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental de 9 anos, destacam que o Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, mas às comunidades indígenas é assegurada também "a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem" (Constituição Federal, art. 210, §2º, e art. 32, §3º da LDB).

Bem como se torna necessário constar no planejamento pedagógico:

- O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (art. 26, §4º da LDB)Ainda conforme o artigo 26 A, alterado pela Lei nº 11.645/2008 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"), a História e a Cultura Afro-Brasileira, bem como a dos povos indígenas, presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, contribuirão para assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da

nação. Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

- A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro e a dança.
- A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB. 115
- O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.
- É necessário esclarecer que língua indígena ou outras formas usuais de expressão verbal de certas comunidades não podem ocupar o lugar do ensino de Língua Estrangeira moderna.
- Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.
- Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90),
- Preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.
- Art. 79-B da (LDB-1996) O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.
- Outras leis específicas, que complementam a LDB, determinam ainda que sejam incluídos temas relativos à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97) e à condição e direitos dos idosos, conforme a Lei nº 10.741/2003.

Assim como afirma a BNCC (2017):

> Cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se: direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/199016), educação para o trânsito (Lei nº 9.503/199717), educação ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218), educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919), processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso (Lei nº 10.741/200320), educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221), educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422), bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023).BNCC,pg,17-18,2017)

A articulação dos conteúdos complementares entre a BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino fundamental de 9 anos, e as competências e habilidades da Base no Território Catarinense e parte diversificada do currículo no Ensino Fundamental, possibilitam a formação básica do cidadão de acordo com o projeto político pedagógico de cada escola, de modo a enriquecer o currículo assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares

23 ÁREAS DO CONHECIMENTO COMPETÊNCIAS E COMPONENTES CURRICULARES NO ENSINO FUNDAMENTAL.

A Rede Municipal de Ensino aderiu ao Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental No Território Catarinense, realizou a implantação das áreas de conhecimento, das competências por áreas e dos componentes curriculares.

23.1 COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DAS LINGUAGENS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Para a área das LINGUAGENS estão previstas seis competências específicas. Tais sejam:

1. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais.
2. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.
3. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação.
4. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo.
5. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas.

6. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

Para a área das LINGUAGENS, estão previstas as competências a seguir. Nessa área, estão presentes os componentes de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física.

23.1.1 Competências específicas de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental

1. Compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem.
2. Apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social.
3. Ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo.
4. Compreender o fenômeno da variação linguística, demonstrando atitude respeitosa diante de variedades linguísticas e rejeitando preconceitos linguísticos.
5. Empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual.
6. Analisar informações, argumentos e opiniões manifestados em interações sociais e nos meios de comunicação, posicionando-se ética e criticamente em relação a conteúdos discriminatórios que ferem direitos humanos e ambientais.
7. Reconhecer o texto como lugar de manifestação e negociação de sentidos, valores e ideologias.
8. Selecionar textos e livros para leitura integral, de acordo com objetivos, interesses e projetos pessoais (estudo, formação pessoal, entretenimento, pesquisa, trabalho etc.).
9. Envolver-se em práticas de leitura literária que possibilitem o desenvolvimento do senso estético para fruição, valorizando a literatura e outras manifestações artístico-culturais como

formas de acesso às dimensões lúdicas, de imaginário e encantamento, reconhecendo o potencial transformador e humanizador da experiência com a literatura.

10. Mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

23.1.2 Competências específicas de Arte para o Ensino Fundamental

1. Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

2. Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

3. Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando- -as nas criações em Arte.

4. Experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.

5. Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.

6. Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.

7. Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.

8. Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

9. Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

23.1.3 Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental

1. Compreender a origem da cultura corporal de movimento e seus vínculos com a organização da vida coletiva e individual.
2. Planejar e empregar estratégias para resolver desafios e aumentar as possibilidades de aprendizagem das práticas corporais, além de se envolver no processo de ampliação do acervo cultural nesse campo.
3. Refletir, criticamente, sobre as relações entre a realização das práticas corporais e os processos de saúde/doença, inclusive no contexto das atividades laborais.
4. Identificar a multiplicidade de padrões de desempenho, saúde, beleza e estética corporal, analisando, criticamente, os modelos disseminados na mídia e discutir posturas consumistas e preconceituosas.
5. Identificar as formas de produção dos preconceitos, compreender seus efeitos e combater posicionamentos discriminatórios em relação às práticas corporais e aos seus participantes.
6. Interpretar e recriar os valores, os sentidos e os significados atribuídos às diferentes práticas corporais, bem como aos sujeitos que delas participam.
7. Reconhecer as práticas corporais como elementos constitutivos da identidade cultural dos povos e grupos.
8. Usufruir das práticas corporais de forma autônoma para potencializar o envolvimento em contextos de lazer, ampliar as redes de sociabilidade e a promoção da saúde.
9. Reconhecer o acesso às práticas corporais como direito do cidadão, propondo e produzindo alternativas para sua realização no contexto comunitário.
10. Experimentar, desfrutar, apreciar e criar diferentes brincadeiras, jogos, danças, ginásticas, esportes, lutas e práticas corporais de

23.1.4 Competências específicas de Língua Inglesa para o Ensino Fundamental

1. Identificar o lugar de si e o do outro em um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo, criticamente, sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado, inclusive no que concerne ao mundo do trabalho.
2. Comunicar-se na língua inglesa, por meio do uso variado de linguagens em mídias impressas ou digitais, reconhecendo-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, de ampliação das perspectivas e de possibilidades para a compreensão dos valores e interesses de outras culturas e para o exercício do protagonismo social.

3. Identificar similaridades e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna/outras línguas, articulando-as a aspectos sociais, culturais e identitários, em uma relação intrínseca entre língua, cultura e identidade.
4. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e por grupos sociais distintos dentro de um mesmo país, de modo a reconhecer a diversidade linguística como direito e valorizar os usos heterogêneos, híbridos e multimodais emergentes nas sociedades contemporâneas.
5. Utilizar novas tecnologias, com novas linguagens e modos de interação, para pesquisar, selecionar, compartilhar, posicionar-se e produzir sentidos em práticas de letramento na língua inglesa, de forma ética, crítica e responsável.
6. Conhecer diferentes patrimônios culturais, materiais e imateriais, difundidos na língua inglesa, com vistas ao exercício da fruição e da ampliação de perspectivas no contato com diferentes manifestações artístico-culturais.

23.2 ÁREA: MATEMÁTICA

A área da MATEMÁTICA, que também é um componente curricular, traz as compreensões sobre as habilidades de raciocinar, de representar, de comunicar e de argumentar matematicamente, que são fundamentais para a compreensão e a atuação no mundo e perceber o caráter de jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico.

23.2.1 Competências específicas da Matemática para o Ensino Fundamental

1. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, e é uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho.
2. Desenvolver o raciocínio lógico, o espírito de investigação e a capacidade de produzir argumentos convincentes, recorrendo aos conhecimentos matemáticos para compreender e atuar no mundo.
3. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar

conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções.

4. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo a investigar, organizar, representar e comunicar informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes.

5. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados.

6. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo-se situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas, e dados).

7. Desenvolver e/ou discutir projetos que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

8. Interagir com seus pares de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos e na busca de soluções para problemas, de modo a identificar aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

23.3 ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA

Nas Ciências da Natureza, precisaremos observar a relação com o conhecimento científico. A construção das competências específicas dessa área, no Ensino Fundamental, subsidiará a compreensão de fenômenos que nos têm acompanhado por toda a vida.

23.3.1 Competências específicas de Ciências Da Natureza para o Ensino Fundamental

1. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano, e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico.

2. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

3. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza.

4. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho.

5. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza.

6. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

7. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

8. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários. preensão de fenômenos que nos têm acompanhado por toda a vida.

23.4 ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

Na área da CIÊNCIAS HUMANAS, os componentes curriculares de História e Geografia apresentam e exploram nossa relação com o TEMPO e com o ESPAÇO. Procure evidenciar as compreensões desses conceitos fundamentais na relação com si mesmo, com o outro e com o mundo.

23.4.1 Competências específicas de Ciências Humanas para o Ensino Fundamental

1. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de forma a exercitar o respeito à diferença em uma sociedade plural e promover os direitos humanos.
2. Analisar o mundo social, cultural e digital e o meio técnico-científico- -informacional com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo.
3. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de modo a participar efetivamente das dinâmicas da vida social.
4. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
5. Comparar eventos ocorridos simultaneamente no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço e em espaços variados.
6. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental, exercitando a responsabilidade e o protagonismo voltados para o bem comum e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
7. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

23.4.2 Geografia

Para a Geografia, conforme a BNCC (BRASIL, 2017), os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento são assegurados por sete competências específicas que possibilitam a articulação horizontal e vertical entre áreas e níveis de ensino:

1. Utilizar os conhecimentos geográficos para entender a interação sociedade/ natureza e exercitar o interesse e o espírito de investigação e de resolução de problemas.

2. Estabelecer conexões entre diferentes temas do conhecimento geográfico, reconhecendo a importância dos objetos técnicos para a compreensão das formas como os seres humanos fazem uso dos recursos da natureza ao longo da história.
3. Desenvolver autonomia e senso crítico para compreensão e aplicação do raciocínio geográfico na análise da ocupação humana e produção do espaço, envolvendo os princípios de analogia, conexão, diferenciação, distribuição, extensão, localização e ordem.
4. Desenvolver o pensamento espacial, fazendo uso das linguagens cartográficas e iconográficas, de diferentes gêneros textuais e das geotecnologias para a resolução de problemas que envolvam informações geográficas.
5. Desenvolver e utilizar processos, práticas e procedimentos de investigação para compreender o mundo natural, social, econômico, político e o meio técnico-científico e informacional, avaliar ações e propor perguntas e soluções (inclusive tecnológicas) para questões que requerem conhecimentos científicos da Geografia.
6. Construir argumentos com base em informações geográficas, debater e defender ideias e pontos de vista que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito à biodiversidade e ao outro, sem preconceitos de qualquer natureza.
7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, propondo ações sobre as questões socioambientais, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários. (BRASIL, 2017, p. 366).

23.5 HISTÓRIA

Na BNCC, o Componente Curricular de História está organizado em todo o Ensino Fundamental por meio de unidades temáticas diversificadas, constituídas por objetos de conhecimento que são diferentes para cada ano do Ensino Fundamental e que têm como finalidade atender às competências gerais e específicas previstas no documento orientador.

23.5.1 Competências específicas de História para o Ensino Fundamental

1. Compreender acontecimentos históricos, relações de poder e processos e mecanismos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais ao longo do tempo e em diferentes espaços para analisar, posicionar-se e intervir no mundo contemporâneo.

2. Compreender a historicidade no tempo e no espaço, relacionando acontecimentos e processos de transformação e manutenção das estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais, bem como problematizar os significados das lógicas de organização cronológica.
3. Elaborar questionamentos, hipóteses, argumentos e proposições em relação a documentos, interpretações e contextos históricos específicos, recorrendo a diferentes linguagens e mídias, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, a cooperação e o respeito.
4. Identificar interpretações que expressem visões de diferentes sujeitos, culturas e povos com relação a um mesmo contexto histórico, e posicionar-se criticamente com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
5. Analisar e compreender o movimento de populações e mercadorias no tempo e no espaço e seus significados históricos, levando em conta o respeito e a solidariedade com as diferentes populações.
6. Compreender e problematizar os conceitos e procedimentos norteadores da produção historiográfica.
7. Produzir, avaliar e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de modo crítico, ético e responsável, compreendendo seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.

23.6 ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

Componente curricular de oferta obrigatória nas escolas públicas e com matrícula facultativa, o ensino religioso tem as seguintes competências para o ensino fundamental.

23.6.1 Competências específicas de Ensino Religioso para o Ensino Fundamental

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.

6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz

24 ORGANIZADORES CURRICULARES POR TURMAS

24.1 1º ANO

ÁREA: ALFABETIZAÇÃO

CAMPOS DE ATUAÇÃO	PRÁTICAS DE LINGUAGEM	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Gêneros discursivos orais	Oralidade e funcionamento do discurso oral;	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/a finalidade do texto. Expressar-se, em situações de intercâmbio oral, com autoconfiança (sem medo de falar em público), para explorar e apresentar informações, esclarecer dúvidas, trocar ideias, propor, criar ou engajar-se em jogo ou brincadeira. Escutar, com atenção e compreensão, instruções	Compreensão de instruções orais, acordos e combinados que organizam a convivência e a sala de aula. Recitação de textos, considerando elementos de textualidade: postura, entonação, ritmo, melodia e articulação correta das palavras. Exploração de situações variadas de comunicação oral. Características da conversação espontânea. Relatos de vivências pessoais do seu cotidiano, e sequência cronológica e nível de informatividade adequado. Conversação espontânea, reconhecendo sua vez de falar e de escutar, respeitando os turnos de	Elaboração das regras de convivência de forma coletiva; Interpretação e reconto de fábulas e contos; Roda de conversa; Relatos de experiências; Registros nos cadernos;	Cumpre com os combinados? Interpreta e reconta as fábulas e contos? Se expressa com clareza nos relatos pessoais? Participa do registro com ideias sobre o assunto abordado?

			orais, acordos e combinados que organizam a convivência em sala de aula. Participar de conversação espontânea de forma a reconhecer sua vez de falar e de escutar, respeitar os turnos de fala e utilizar fórmulas de cortesia (cumprimentos e expressões como “por favor”, “obrigado (a)”, “com licença” etc.), quando necessário. Identificar aspectos não linguísticos (paralinguísticos) presentes no ato de fala (tom da voz e movimentos corporais) como parte do significado do que é dito. Relatar experiências pessoais de seu cotidiano, em sequência cronológica e nível de informatividade adequado. Recitar parlendas, quadras, quadrinhas,	fala. Compreensão da maneira de produzir fala: rápida, lenta, atropelando as palavras, soletrando, entre outros. Utilização de fórmulas de cortesia (cumprimentos e expressões como “por favor”, “obrigado (a)”, “com licença” etc.), quando necessário. Compreensão da utilização de elementos não linguísticos (paralinguísticos) presentes no ato de fala (tom da voz e movimentos corporais) como parte do significado do que é dito. Recitação de textos de modo a considerar elementos de textualidade: postura, entonação, ritmo, melodia.	Painéis; Memorizações; Relatos de experiências; Painés; Memorizações; Painéis;	Consegue esperar a vez para falar? Recita textos de modo a considerar elementos de textualidade: Postura, entonação, ritmo, melodia? Identifica as regras de convivência na sala? Utiliza a fala espontânea de forma a reconhecer sua vez de falar e de escutar e respeita os turnos de fala e utilizando expressões como “por favor”, “obrigado (a)”, “com licença” etc.), quando necessário? Identifica Aspectos não linguísticos (paralinguístic os) presentes no ato de fala,

						tom da voz e movimentos corporais? Recita parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada, observando as rimas?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Protocolos de leitura;	Reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página.	Manuseio de diferentes textos, orais e escritos, observando o gênero discursivo e o suporte. Diferenciação entre as formas escritas(signos linguísticos) e outras formas gráficas de expressão (signos não-linguísticos).	Pesquisa de diversos tipos de textos; Registros nos cadernos;	Reconhece que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página? Diferencia as formas escritas e outras formas gráficas de expressão (signos não-linguísticos)?7
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Escrita (compartilhada e autônoma)	Correspondência Fonema-grafema;	Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras, frases e textos de forma alfabética – usando letras/grafemas Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco.	Configurações do alfabeto fonético e gráfico, pelo reconhecimento do número de fonemas, número de letras e da ordem alfabética. Relação entre: fonema e grafema; oralidade e escrita. Espaçamento entre palavras	Leituras; Recortes em revistas, jornais e livros;	Descreve espontaneamente ou por ditado, palavras, frases e textos de forma alfabética, usando letras/grafema

				em frases e textos, considerando a aglutinação e a segmentação, por meio do uso de palavras comuns e, também, a partir do reconhecimento de letras iniciais e finais de cada palavra. Correspondência entre fonema e letra, na produção de textos oral e escrito, contemplando- se os gêneros: (bilhetes, listas, agendas, cantigas, parlendas, entre outros).	Vídeos; Fichas com palavras;	s que representam fonemas? Reconhece a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco? Faz correspondência entre fonema e letra, na produção de textos oral e escrito, contemplando-se os gêneros: bilhetes, listas, agendas, cantigas, parlendas, entre outros?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Escrita compartilhada e autônoma	Construção do sistema alfabético/ Convenções ;	Observar escritas convencionais, comparando-as às produções escritas, percebendo semelhanças e diferenças.	Textos de autorias diversas como fonte de pesquisa para a escrita, possibilitando o aprendizado do sistema alfabético e das convenções. Relação entre palavras e outros signos em textos multimodais de diferentes suportes (livros, painéis, *tablets*, *smartphones*) e gêneros:parlendas, quadrinhas, cantigas, música	Pesquisa de diversos tipos de textos; Registros nos cadernos;	Observa escritas convencionais, comparando-as às produções escritas, percebendo

				e outros textos de memória que estimulem a leitura autônoma.	Recorte em revistas, jornais e livros;	semelhanças e diferenças?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Conhecimento do alfabeto do português do Brasil;	Distinguir as letras	Relação entre linguagem verbal e linguagem não-verbal, em diferentes suportes (livros, painéis, *tablets*, *smartphones* etc.) e gêneros: parlendas, quadrinhas, cantigas, música e outros textos de memória que estimulem a leitura autônoma. Configurações do alfabeto gráfico, pela identificação do nome das letras e de sua quantidade, em número de 26, na ordem alfabética em identificação e uso.	Pesquisa de diversos tipos de textos; Painéis;	Distingue as letras do alfabeto de outros sinais gráficos? Identifica e faz uso do alfabeto gráfico, pelo nome das letras e de sua quantidade, em número de 26, na ordem alfabética?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Construção do Sistema alfabético;	Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala.	Relação entre a oralidade e a escrita em palavras, frases e textos de diversos gêneros: parlendas, quadrinhas, canções que sabe de cor, a partir da leitura destes mesmos textos, estimulando-se a leitura autônoma.	Leituras; Recitações;	Reconhece o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Construção do Sistema alfabético e da ortografia;	Argumentar oralmente e por escrito palavras em sílabas, considerando os fonemas e as letras.	Formação de palavras oralmente e por escrito, levando em consideração os fonemas, as letras e as sílabas que as compõem.	Fichas com palavras;	Segmenta oralmente e por escrito palavras em sílabas,

96

				Segmentação oral das palavras em sílabas, pela sonoridade e pela pronúncia. Identificação do número de sílabas, reconhecendo palavras menores e palavras maiores. Identificação e produção de palavras que começam com a mesma sílaba. Identificação de rimas, considerando os sons existentes no início, no meio e no fim das palavras, bem como sons semelhantes e diferentes, em gêneros como: quadrinhas, parlendas, poemas e outros. Estrutura silábica: CV, CCV, CVV, CVC, V, VC, VCC, CCVC na produção de palavras.	Jogos; Escrita de palavras; Caça Palavras; Recitações; Cruzadinhas; Atividades de fixação;	considerando os fonemas e as letras? Identifica o número de sílabas, reconhecendo palavras menores e palavras maiores? Reconhece rimas, considerando os sons existentes no início, no meio e no fim das palavras, bem como sons semelhantes e diferentes, em gêneros como: quadrinhas, parlendas, poemas e outros? Utiliza estrutura silábica: CV, CCV, CVV, CVC, V, VC,

						VCC, CCVC na produção de palavras?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia;	Identificar fonemas e sua representação por letras, na formação de palavras.	Formação de palavras de estrutura silábica: CV, CCV, CVV, CVC, V, VC, VCC, CCVC, considerando a relação biunívoca e não biunívoca entre fonemas e grafemas. Configurações do alfabeto fonético e gráfico, pelo reconhecimento do número de fonemas, número de letras e da ordem alfabética.	Recortes; Pesquisas; Leituras e escritas; Crazadinhas; Recortes de palavras;	Identifica fonemas e sua representação por letras, na formação de palavras? Utiliza configurações do alfabeto fonético e gráfico, pelo reconheciment o do número de fonemas, número de letras e da ordem alfabética?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia;	Relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita.	Desenvolvimento da consciência fonológica, com reflexões sobre os segmentos sonoros das palavras.	Escritas; Músicas;	Relaciona elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Construção do sistema alfabético e da ortografia;	Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais.	Percepção de semelhanças e\ou diferenças nos segmentos sonoros de sílabas iniciais, mediais e finais na leitura e escrita para o desenvolvimento da consciência fonológica.	Exercícios de fixação; Listas;	Compara palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas

						iniciais, mediais e finais?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Conhecimento do alfabeto do português do Brasil;	Nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras.	Nomeação das letras do alfabeto em práticas de leitura e de recitação para apropriação do sistema de escrita alfabética.	Fichas com as letras do alfabeto;	Nomeia as letras do alfabeto e recita na ordem das letras?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Conhecimento das diversas grafias do alfabeto; Acentuação;	Reconhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas.	Configurações do alfabeto gráfico, pela identificação do nome das letras e de sua quantidade, em número de 26, em suas particularidades gráficas (traçado) e nos diferentes tipos.	Videos; Músicas;	Conhece, diferencia e relaciona letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Construção do sistema alfabético;	Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais.	Percepção de semelhanças e/ou diferenças nos segmentos sonoros de sílabas iniciais, mediais e finais na leitura e escrita em produções textuais (escrita espontânea).	Fichas com palavras; Cruzadinhas;	Compara palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Pontuação;	Identificar outros sinais no texto além das letras, como pontos sinais, de interrogação e exclamação e seus efeitos na entonação.	Sinais de pontuação como unidade de sentido ao texto: ponto final, ponto de interrogação e de exclamação. Diferentes gêneros como fonte de pesquisa para a identificação de sinais de pontuação.	Pequenos Textos ; Pesquisas;	Identifica outros sinais no texto além das letras, como pontos finais, de interrogação e exclamação e seus efeitos na entonação?

				Produção de texto em situações comunicativas, atribuindo sentido por meio dos sinais de pontuação.	Escrita;	Produz texto em situações comunicativas, atribuindo sentido por meio dos sinais de pontuação?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Sinonímia e antonímia/ Morfologia/ Pontuação;	Agrupar palavras pelo critério de aproximação de significado (sinonímia) e separar palavras pelo critério de oposição de significado (antonímia).	Sinônimos e antônimos, na perspectiva da comparação entre sentidos semelhantes e sentidos opostos dentro do texto.	Cruzadinhas; Exercícios de fixação;	Consegue agrupar palavras que são sinônimos e antônimos?
CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura;	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	Leitura de texto com propósito de detectar tema/assunto. Leitura de texto com propósito de estabelecer relação entre a forma de organização e a finalidade. Leitura de diferentes gêneros textuais explorando o processo de inferência: informações implícitas e explícitas. Sinais de pontuação na perspectiva da situação comunicativa do texto.	Textos; Recortes em jornais e revistas; Atividades de interpretação; Leitura e escrita;	Diferencia quadrinhas, parlendas e trava línguas? Consegue realizar a leitura de diferentes gêneros textuais explorando o processo de inferência: informações implícitas e explícitas? Utiliza os sinais de pontuação na perspectiva da situação comunicativa do texto?

CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada;	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/ finalidade do texto.;	Manuseio de diferentes suportes com gêneros textuais para compreensão de sua estrutura. Compreensão dos gêneros em seu uso, sua finalidade e práticas discursivas. Produção de diferentes gêneros textuais associando à sua finalidade.	Pesquisas; Vídeos; Escritas;	Planeja e produz em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana?
CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada;	Registrar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	Textos de memória para reescrita. Registrar gêneros do campo da vida cotidiana (quadras, cantigas, quadrinhas, parlendas e trava-línguas dentre outros) depois de vivenciados, na perspectiva de transpor o oral ao escrito.	Produção de textos; Pesquisas;	Registra em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas?
CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto;	Identificar e reproduzir, em listas, agendas, calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de	Manuseio de diferentes suportes com gêneros textuais para compreensão de sua formatação e	Recortes;	Identifica e reproduz em listas, agendas,

			montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros.	diagramação. Compreensão do uso e da finalidade dos gêneros: listas, agendas, calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos). Produção de textos, garantindo a formatação e diagramação específicas de cada um dos gêneros: listas, agendas, calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos).	Listas; Registros; Produções e registros; Painéis;	calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações? Produz e registra textos, garantindo a formatação e diagramação específicas de cada um dos gêneros: listas, agendas, calendários, regras, avisos, convites, receitas, instruções de montagem e legendas para álbuns, fotos ou ilustrações (digitais ou impressos)?

CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada;	Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas de regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação	Mmanuseio de diferentes suportes, dos mais variados gêneros discursivos, como listas de regras e regulamentos, para a compreensão de sua estrutura. Compreensão dos gêneros discursivos (listas de regras e regulamentos, dentre outros gêneros) em seu uso, sua finalidade e práticas discursivas. Produção de diferentes gêneros discursivos (listas de regras e regulamentos, dentre outros gêneros) deixando clara a sua finalidade.	Fichas; Listas; Registros; Entrevistas;	Escreve em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas de regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar? Produção de diferentes gêneros discursivos (listas de regras e regulamentos, dentre outros gêneros) deixando clara a sua finalidade?
CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Escrita (compartilhada e autônoma)	Produção de textos;	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, diagramas, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, digitais ou impressos, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/a finalidade do texto.	Produção de textos em diferentes suportes. Estrutura e características destes textos. Distribuição do texto na página e em outros suportes. Espaçamento entre palavras. Signos e letras em textos verbais e não verbais.	Vídeos; Pesquisas; Textos;	Planeja e produz, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, diagramas entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo

				Manuseio de diferentes suportes com gêneros discursivos: diagramas, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, digitais ou impressos, para compreensão da situação comunicativa, do tema/assunto e da finalidade desses textos. Produção de textos, garantindo a situação comunicativa, o tema/assunto, a finalidade, específicos de cada um destes gêneros: diagramas, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, digitais ou impressos.	Pesquisas; Fichas com diferentes textos; Registros; Entrevistas;	investigativo, digitais ou impressos? Realiza o manuseio de diferentes suportes com gêneros discursivos: diagramas, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, digitais ou impressos, para compreensão da situação comunicativa, do tema/assunto e da finalidade desses textos.?
CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Oralidade;	Planejamento de texto oral Exposição oral;	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando	Produção de texto escrito, dos gêneros: entrevistas, curiosidades, dentre outros, garantindo a situação comunicativa, o tema/assunto, a finalidade, específicos de cada um desses gêneros, com propósito da oralidade em áudio ou vídeo.	Recortes; Painéis;	Planeja e produz em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, entrevistas e curiosidades? Expõe oral por

			a situação comunicativa e o tema/assunto/a finalidade do texto.	Exposição oral por meio de ferramentas digitais, em áudio e vídeo, considerando elementos de textualidade (postura, entonação, turnos da fala) dos textos dos gêneros: entrevistas, curiosidades, dentre outros gêneros do campo investigativo.		meio de ferramentas digitais, em áudio e vídeo, considerando postura, entonação, turnos da fala, gêneros: entrevistas e curiosidades?
CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Forma de composição dos textos/Adequação do texto às normas de escrita;	Identificar e reproduzir, em enunciados de tarefas escolares, diagramas, entrevistas, curiosidades, digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	Manuseio de diferentes suportes com gêneros discursivos para compreensão de sua formatação e diagramação. Identificação da formatação e diagramação dos gêneros, inclusive em suas versões orais: enunciados de tarefas escolares, diagramas, entrevistas, curiosidades. Produção dos gêneros: enunciados de tarefas escolares, diagramas,entrevistas, curiosidades, garantindo a formatação e diagramação específicas desses gêneros.	Textos; Painéis; Pesquisas; Registros;	Consegue Identificar e reproduz em enunciados de tarefas escolares, diagramas, entrevistas, curiosidades, digitais ou impressos? Produz gêneros: enunciados de tarefas escolares, diagramas, entrevistas, curiosidades, garantindo a formatação e diagramação específicas desses gêneros?

CAMPO ARTÍSTICOLITERÁRIO	Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita autônoma e compartilhada;	Pproduzir, tendo o professor como escriba, recontagens de histórias lidas pelo professor, histórias imaginadas ou baseadas em livros de imagens, observando a forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço).	Manuseio de diferentes suportes com gêneros textuais para compreensão de textos narrativos. Observação da forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço). Produção na modalidade oral, tendo o professor como escriba, a partir da (re)contação de histórias lidas, imaginadas ou baseadas em livros de imagens.	Dramatizações; Recortes;	Observa e manuseia de diferentes suportes com gêneros textuais para compreensão de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço)? Produz tendo o professor como escriba, recontagens de histórias lidas pelo professor?
CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Análise linguística/ semiótica (Alfabetização)	Formas de composição de narrativas;	Identificar elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço.	Identificação da forma de composição de textos narrativos, considerando personagens, enredo, tempo e espaço, em histórias lidas ou escutadas. Compreensão de que os elementos da narrativa: personagens, enredo, tempo e espaço fazem parte da composição desses tipos de texto.	Vídeos; Dramatizações;	Identifica elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço?

			Gêneros discursivos orais Expressar-se em situações de intercâmbio oral com	Oralidade e funcionamento do discurso oral. Ritmo, entonação, pausas, conforme sinais	Leituras;	Expressa-se em situações de intercâmbio oral com

			autoconfiança (sem medo de falar em público), liberdade e desenvoltura, preocupando-se em ser compreendido pelo interlocutor e usar a palavra com tom de voz audível, boa articulação e ritmo adequado. Escutar, com atenção e compreensão, instruções orais ao participar de atividades escolares. Relatar experiências pessoais, com observância da sequência dos fatos e do nível de informatividade necessário, utilizando expressões que marquem a passagem do tempo (“antes”, “depois”, “ontem”, “hoje”, “amanhã”, “outro dia”, “antigamente”, “há muito tempo” etc.)	de pontuação. Exposição de ideias, intervir sem sair do assunto, formular e responder perguntas. Características de diferentes gêneros discursivos orais, identificando sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam. Relações entre textos verbais e textos com ilustrações, fotos, tabelas, entre outros. Produção, na oralidade, de gêneros discursivos orais, de modo que, com ajuda do professor e na interação com os colegas, possam refletir sobre suas características, estrutura, função social etc. Regras de convivência em sala de aula. Sentidos das expressões corporais.	Exercicios de fixação; Pesquisas; Painéis; Jogos; Registros; Músicas;	autoconfiança (sem medo de falar em público), com liberdade e desenvoltura? Escuta, com atenção e compreensão, instruções orais ao participar de atividades escolares? Interpreta o sentido da fala, com olhar, riso, gestos, movimentos de cabeça (de concordância ou discordância? Relata
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhadae autônoma);	Decodificação/ Fluência de leitura;	Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente,	Leitura fluente de palavras formadas por diferentes composições silábicas: canônica e não	Leituras; Textos;	Consegue ler palavras novas com precisão?

			por memorização.	canônica. Leitura global.		
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Formação do leitor;	Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses.	Leitura com diferentes objetivos (seguir instruções, divertir-se, se informar, etc.). Leitura observando Ritmo, entonação, pausas, conforme sinais de pontuação. Diferentes suportes de gêneros discursivos, identificando suas características (todos os campos de atuação), função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam. Configurações do alfabeto gráfico, pela identificação do nome das letras e de sua quantidade, em número de 26, em suas particularidades gráficas (diferentes traçados) e nos diferentes tipos e sons. Espaçamento entre palavras, segmentação. Letras e outros signos (textos em diferentes suportes multimodais – livros, painéis, *tablets*, *smartphones*). Sinais de pontuação e sua função nas produções textuais.	Produções de textos; Pesquisas;	Seleciona e lê, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses?
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO	Escrita (compartilhada autônoma)	Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referenciarão e construção da coesão;	Copiar textos breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação.		Registros; Listas;	Copia textos breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação?
CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Leitura/escuta (compartilhada autônoma)	Compreensão em leitura;	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos),		Leituras; Paiéisl;	Compreende ao ler, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa

			dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	Gêneros discursivos no seu contexto de uso: parlendas, quadrinhas, receitas, piadas, listas, canções, entre outros. Estrutura e características de diferentes gêneros discursivos, identificando sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam, seus usos e práticas. Inferir informações implícitas e explícitas.	Textos; Recitação; Videos; Texto;	autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana?
CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Escrita (compartilhada autônoma)	Escrita compartilhada;	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, (re)contagens de histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros gêneros do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	Configurações do alfabeto gráfico, identificação do nome das letras e de sua quantidade (em número de 26, em suas particularidades gráficas, diferentes traçados) e nos diferentes tipos e sons, de modo que possa contribuir para a elaboração de suas hipóteses de escrita. Espaçamento entre palavras, segmentação. Produção de textos em diferentes suportes. Estrutura, características e função social destes gêneros discursivos.	Painéis; Escritas; Produções de textos;	Planeja e produz, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, (re)contagens de histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros gêneros do campo artístico-literário?

CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Análise linguística/ Semiótica: Alfabetização;	Forma de composição do texto;	Identificar e (re) produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido.	Manipulação de gêneros discursivos (cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções) que apresentam aliteração, assonâncias, ritmo de fala, relacionado ao ritmo e à melodia das músicas. Identificação nos gêneros discursivos (cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções) que apresentam aliteração, assonâncias, ritmo de fala, relacionado ao ritmo e à melodia das músicas. Aplicação na (re)produção de (cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções) que apresentam aliteração, assonâncias, ritmo de fala. relacionado ao ritmo e à melodia das músicas.	Pesquisa; Recitação; Canção; Vídeos; Músicas;	Reconhece e (re) produz, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido?
CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma);	Compreensão em leitura;	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil,	Manipulação dos diferentes gêneros discursivos (notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para o público infantil), identificando sua	Pesquisas; Recortes;	Compreende ao ler em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias,

			(re)contagens de histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros gêneros do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	estrutura, situação comunicativa e variações da língua. Percepção da relação imagem/texto. Leitura dos diferentes gêneros discursivos (notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para o público infantil), identificando sua estrutura, situação comunicativa e variações da língua. Compreensão que esses gêneros discursivos podem ser digitais.	Textos; Vídeos;	manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, (re)contagens de histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros?
CAMPO DA VIDA COTIDIANA	Análise linguística/ Semiótica (Alfabetização)	Forma de composição do texto;	Identificar e (re) produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido.	Manipulação de gêneros discursivos (cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções) que apresentam aliteração, assonâncias, ritmo de fala, relacionado ao ritmo e à melodia das músicas. Identificação nos gêneros discursivos (cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções) que apresentam aliteração, assonâncias,	Recortes; Canções; Recitações;	Identificar gêneros discursivos (cantigas,quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções) que apresentam aliteração, assonâncias, ritmo de fala, relacionado ao ritmo e à melodia das

				ritmo de fala, relacionado ao ritmo e à melodia das músicas.		músicas? Identifica (re)produção de cantigas, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções?
CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Leitura/escuta (compartilhadae autônoma)	Compreenssão em leitura;	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Manipulação dos diferentes gêneros discursivos (notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para o público infantil), identificando sua estrutura, situação comunicativa e variações da língua. Leitura dos diferentes gêneros discursivos (notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para o público infantil), identificando sua estrutura, situação comunicativa e variações da língua. Compreensão que esses gêneros discursivos podem ser digitais.	Pesquisas; Textos; Vídeo;	Consegue ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, dentre outros? Compreende que esses gêneros discursivos podem ser digitais.

CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Leitura/escuta compartilha com autônoma	Compreensão em leitura;	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans*, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Variações da língua (padrão, informal, regional...). Estrutura e características desses gêneros textuais, identificando sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam. Relações entre textos e outros textos (ilustrações, fotos, tabelas...). Relações lógico-discursivas presentes nos textos (causa, finalidade, temporalidade etc.).	Textos; Recortes; Pesquisas;	Compreende quando lê em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans* anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientizaçã o destinados ao público infantil?
CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Leitura/escuta compartilha e autônoma.	Compreensão em leitura.	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;	Manipulação dos diferentes gêneros discursivos (*slogans*, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil), identificando sua estrutura, situação comunicativa, variações da língua e figuras de linguagem. Percepção da relação imagem/texto. Leitura dos diferentes gêneros discursivos (slogans, anúncios publicitários e textos de	Recortes; Produções; Fichas;	Consegue ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto?

				campanhas de conscientização destinados ao público infantil), identificando sua estrutura, situação comunicativa, variações da língua e figuras de linguagem. Inferência no tema/assunto do texto. Compreensão que esses gêneros discursivos podem ser digitais.	Registros; Interpretação;	Compreende que os gêneros discursivos podem ser digitais?
CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Escrita compartilhada com autonomia.	Escrita compartilhada	Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, digitais ou impressos, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Letras e outros signos. Produção de fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbuns de fotos digital noticioso e notícias curtas para o público infantil mantendo a estrutura e situação comunicativa. Utilização de letras e outros signos nos gêneros discursivos. Compreensão da importância da relação entre imagem/texto. Revisão, reelaboração e edição da própria escrita levando em conta: material linguístico, gênero de texto,	Registros; Painéis; Textos; Recortes; Painéis ;	Consegue escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, digitais ou impressos, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e

				objetivos da produção e interlocutores, em suporte manual ou digital.	Escritas;	o tema/assunto do texto?
CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Escrita compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto/finalidade do texto	(Re)Produção de textos em diferentes suportes. Estrutura e características dos textos. Letras e outros signos em textos verbais e não verbais (multimodais). Sinais de pontuação. Grafia de palavras, introduzindo progressivamente os seguintes aspectos discursivos; Regras gramaticais e ortográficas; figuras de linguagem; Recursos discursivos e linguísticos que deem ao texto objetivos, organização e unidade. Informatividade, coerência, coesão, clareza e concisão; revisão, reelaboração e edição da própria escrita, levando em conta: material linguístico, gênero discursivo, objetivos da produção e interlocutores, em suporte manual ou digital; Textualidade e as marcas	Painéis; Registros; Vídeos; Produções escritas; Pesquisas; Registros; Pesquisa; Painel; Recortes;	Realiza a escrita, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil? Utiliza as regras gramaticais e ortográficas; figuras de linguagem na produção escrita? Consegue produzir com coerência, coesão, clareza e concisão; revisão, reelaboração e

				linguísticas.	Painéis;	edição da própria escrita?
CAMPO DA VIDA PÚBLICA	Gêneros discursivos orais	Produção de texto oral;	Planejar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans* e peça de campanha de conscientização destinada ao público infantil que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/a finalidade do texto.	Estrutura e características dos gêneros discursivos orais, como: *slogans*, anúncios publicitários etc. a serem trabalhados, identificando sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam. Produção de *slogans*, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, que possam ser repassados oralmente, por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa. Utilização de letras e outros signos nos gêneros discursivos orais. Percepção da influência das variações linguísticas no processo de alfabetização (marcas de oralidade decorrentes das variedades linguísticas). Compreensão da importância da relação entre imagem/texto	Produção textual; Vídeos; Painel; Recorte; Leitura; Vídeos;	Planeja em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans* e peça de campanha de conscientização destinada ao público infantil que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo? Compreensão da importância da relação entre imagem/texto orais?

				orais.		
CAMPO DAS PRÁTICAS DE ESTUDO E PESQUISA	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão em leitura	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, enunciados de tarefas escolares, diagramas, curiosidades, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, entre outros gêneros do campo investigativo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Ritmo, entonação, pausas, conforme sinais de pontuação. Exposição de ideias e argumentação. Características de diferentes gêneros textuais, identificar sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam.	Leitura; Painel; Pesquisa;	Consegue interpretar em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, enunciados de tarefas escolares, diagramas, curiosidades, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, entre outros gêneros do campo investigativo?
CAMPO ARTÍSTICO-LITERÁRIO	Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Apreciação estética/Estilo	Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição.	Estrutura e característica do texto poético, identificando sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam. Contação, declamação e dramatização. Intertextualidade. Polissemia. Polifonia. Sonoridade, musicalidade,	Painéis; Recitação; Escrita; Pesquisa;	Aprecia poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras? Identifica a estrutura e característica do texto poético, identificando

				cadência, ritmo, melodia e estrutura de texto poético. Sentido denotativo e conotativo. Relações entre textos e outros textos (ilustrações, fotos, imagens...).	Painéis;	sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam?

ÁREA: LINGUAGENS

LÍNGUA PORTUGUESA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
-Decodificação/ Fluência de leitura -Convenção da escrita	Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Relação oral/escrita. Fonema/ grafema. Letras, números, símbolos. Leitura: ritmo, entonação, pausas. Pontuação.	Exercícios de fixação; Apresentação do alfabeto; Dinâmicas com o alfabeto móvel; Caixa de leitura;	Consegue ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização?
Formação de leitor	Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e os interesses.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura: ritmo, entonação, pausas. Relação oral/escrita. Pontuação.	Roda de leitura com diferentes gêneros; Escrita de palavras “chave”; Confecção de crachá; Lista com nomes dos alunos;	Leciona e lê com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais?
Construção do	Copiar textos	Gêneros textuais: elementos, estrutura,	Confecção Painéis relacionando figuras e	Faz cópias de textos breves,

sistema alfabético Estabelecimento de relações anafóricas na referenciarão e construção da coesão	breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação.	suporte e função social. Configurações do alfabeto. Espaçamento entre palavras. Signos e letras. Pontuação.	letras; Alfabeto móvel; Jogo da menória; Listas; Produção escritaes pontãnea;	mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação?
Compreensão em leitura	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura, informações implícitas e explícitas. Leitura textual, temática, interpretativa.	Poemas e poesias; Cantigas; Receitas; Listas;	Realiza a leitura e compreende, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana?
Escrita compartilhada Conhecimento das diversas	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, (re)	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Normas gramaticais e ortográficos. Fatores de textualidade: coerência, coesão,	Recortes de palavras em revistas e jornais; Tempestade de ideias; Contação de histórias; Tirinhas;	Consegue planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, (re) contagens de histórias, poemas e outros textos versificados?

grafias do alfabeto	contagens de histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros gêneros do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	intencionalidade. Configurações do alfabeto. Espaçamento entre palavras. Signos e letras. Pontuação.	Textos fatiados;	
Produção de texto oral	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, recados, avisos, convites, receitas, instruções de montagem, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Relação oralidade/escrita. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Ritmo, entonação, pausas. Turnos de fala.	Exercícios de fixação; Rimas e parlendas; Recitações;	Realiza produção, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, recados, avisos, convites, receitas, instruções de montagem, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana?

Oralidade	Identificar e (re) produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Normas gramaticais e ortográficas. Fatores de textualidade: coerência, coesão, intencionalidade. Configurações do alfabeto. Espaçamento entre palavras. Signos e letras. Pontuação. Figuras de linguagem.	Recitar; Painéis; Vídeos; Leituras;	Consegue Identificar e (re) produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias?
Escrita compartilhada Escrita autônoma Forma de composição do texto	Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, digitais ou impressos, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Normas gramaticais e ortográficas. Fatores de textualidade: coerência, coesão, intencionalidade. Espaçamento entre palavras. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Textualidade e as marcas linguísticas.	Listas de palavras; Textos jornalisticos; Histórias em quadrinhos;	Registra, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil?
Produção de texto oral	Planejar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans* e peça de campanha de	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Variação sociolinguística (diferentes discursos dentro do contexto social). Turnos de fala. Pontuação.	Registro no caderno; Leituras e interpretação no caderno; Painéis;	Consegue planejar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans* e peça de campanha de conscientização destinada ao público infantil que possam ser repassados oralmente

	conscientização destinada ao público infantil que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	Exposição e argumentação. Relações entre textos verbais e textos com ilustrações, fotos, tabelas, entre outros.	Folders;	por meio de ferramentas digitais?
Forma de composição do texto Imagens analíticas em textos	Identificar e reproduzir, em fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e a diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Recursos discursivos e linguísticos. Coerência, coesão, clareza e concisão.	Recorte em revistas, jornais e livros; Escritas; Registro em painéis; Leitura e interpretação de notícia; Confecção de cartazes informativos;	É capaz de identificar e reproduzir, em fotolegendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e a diagramação?
	Identificar a forma de composição de *slogans* publicitários.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Signos e letras em textos verbais e não verbais. Pontuação Normas gramaticais e ortográficas. Recursos discursivos e linguísticos. Coerência, coesão, clareza e concisão. Textualidade e marcas linguísticas.	Propagandas publicitários; Panfletos;	Consegue identificar a forma de composição de *slogans* Publicitários?

Forma de composição do texto	Identificar e reproduzir, em anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos), a formatação e a diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive o uso de imagens.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Recursos discursivos e linguísticos. Coerência, coesão, clareza e concisão. Textualidade e marcas linguísticas.	Pesquisa de diversos tipos de interesse da comunidade; Registros nos cadernos; Confecção de cartazes; Recorte em revistas, jornais e livros;	É capaz de identificar e reproduzir, em anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos), inclusive o uso de imagens?
Apreciação estética/Estilo	Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Polifonia. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo, melodia. Denotação e conotação. Relações entre textos e outros textos (ilustrações,	Recitação; Músicas; Vídeos; Sinônimos e antônimos; Cruzadinhas; Painéis; Vídeos; Leituras.	Consegue apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades e jogos de palavras?

ÁREA: MATEMÁTICA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO

Números	Contagem de rotina Contagem ascendente e descendente Reconhecimento de números no contexto diário: indicação de quantidades, indicação de ordem ou indicação de código para a organização de Informações.	Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação.	Registros dos números; Joguinhos. Material dourado;	É capaz de reconhecer e utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas?
	Quantificação de elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos e comparação	Contar de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos. Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”.	Materiais concretos de contagem (tampinhas, palitinhos, etc) Material dourado; Exercícios de ficção com conjuntos;	Realiza contagem de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos? Consegue estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos, por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”?
	Leitura, escrita e comparação de números naturais (até 100) Reta numérica	Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula, entre outros. Comparar números naturais de até duas ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica.	Materiais de contagem. Confecção de Joguinhos. Jogos de trilha na reta numérica; Material dourado	Realizam contagem a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula? Comparam números naturais de até duas ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica?

	Construção de fatos básicos da adição.	Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas.	Registros de exercícios de ficção no caderno; Materiais concretos;	Constrói fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas?
	Composição e decomposição de números naturais	Compor e decompor número de até duas ordens, por meio de diferentes adições, com o suporte de material manipulável, contribuindo para a compreensão de características do sistema de numeração decimal e o desenvolvimento de estratégias de cálculo.	Basae dez Confecção de Joguinhos; Registros nos cadernos;	Realiza composição e decomposição de número, com o suporte de material manipulável?
	Problemas envolvendo diferentes significados da adição e da subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar)	Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens e/ou material manipulável, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.	Brincadeiras e jogos; Base dez; Registros nos cadernos;	Resolve e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens e/ou material manipulável?
Álgebra	Padrões figurais numéricos: investigação de regularidades ou padrões em sequências	Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida.	Recortes e colagens; Ordenação de imagens;	Consegue organizar e ordenar objetos familiares por meio de atributos, tais como cor, forma e medida?
	Sequências recursivas: observação de regras usadas utilizadas em seriações numéricas (mais 1, mais 2, menos 1, menos 2, por exemplo)	Descrever, após o reconhecimento e a explicitação de um padrão (ou regularidade), os elementos ausentes em sequências recursivas de números naturais, objetos ou figuras.	Escrita de imagens de objetos; Atividades de raciocínio lógico com materiais concretos;	Registra, após o reconhecimento e a explicitação de números naturais, objetos ou figuras**?**
	Localização de objetos e de pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência	Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás. Descrever a localização de pessoas e de	Desenhos da sala de aula; Passeio de observação;	Descrever a localização de pessoas e de objetos, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás? Realiza a localização de pessoas e

Geometria	e vocabulário apropriado	objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização de termos que se referem à posição, como direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial.	Imagens e recortes. Exposição de objetos sólidos; Planificação;	de objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial?
	Figuras geométricas espaciais: reconhecimento e relações com objetos familiares do mundo físico	Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico.	Maquetes; Tangran Rótulos;	Relaciona figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico?
	Figuras geométricas planas: reconhecimento do formato das faces de figuras geométricas espaciais	Identificar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo) em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em contornos de faces de sólidos geométricos.	Exposição de objetos; Confecção de formas geométricas; Tangran	Nomeia figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo em diferentes disposições ou em contornos de faces de sólidos geométricos?
Grandezas e medidas	Medidas de comprimento, massa e capacidade: comparações e unidades de medida não convencionais	Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.	Planta da sala de aula. Medir com vários objetos; Exposição de objetos; Fita métrica; Balanças; Painéis envolvendo as medidas;	Compara comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, para ordenar objetos?
	Medidas de tempo: unidades de medida de tempo, suas relações e o uso do calendário	Relatar em linguagem verbal ou não verbal sequência de acontecimentos relativos a um dia, utilizando, quando possível, os horários dos eventos. Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário. Produzir a escrita de uma data, apresentando	Calendários. Confecção de relógios; Explorar datas no caderno;	Relata acontecimentos relativos a um dia, utilizando, quando possível, os horários dos eventos? Reconhece e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário?

		o dia, o mês e o ano, e indicar o dia da semana de uma data, consultando calendários.		Realiza a escrita de uma data, apresentando o dia, o mês e o ano, e indicar o dia da semana de uma data, consultando calendários?
	Sistema monetário brasileiro: reconhecimento de cédulas e moedas	Reconhecer e relacionar valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do estudante.	Cédulas e moedas para contagens; Dinâmicas e brincadeiras; Rótulos; Passeios para pesquisar diversos produtos alimentícios, limpeza, higiene); Panfletos;	Reconhece e relaciona valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do aluno?
Probabilidade e estatística	Noção de acaso	Classificar eventos envolvendo o acaso, tais como "acontecerá com certeza", "talvez aconteça" e "é impossível acontecer", em situações do cotidiano.	Confecção de termômetro; Atividades com o painel do tempo em sala de aula;	Consegue Classificar eventos envolvendo o acaso, tais como "acontecerá com certeza", "talvez aconteça" e "é impossível acontecer", em situações do cotidiano?
	Leitura de tabelas e de gráficos de colunas simples	Ler dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples.	Pesquisa e conversão dos dados em tabela;	Realiza a leitura de dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples?
	Coleta e organização de informações Registros pessoais para comunicação de informações coletadas.	Realizar pesquisa, envolvendo até duas variáveis categóricas de seu interesse e universo de até 30 elementos, e organizar dados por meio de representações pessoais.	Entrevistas; Relatórios;	Realiza pesquisa, envolvendo até duas variáveis categóricas de seu interesse e universo de até 30 elementos, e organizar dados por meio de representações pessoais?

ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Matéria e energia	Características dos materiais	Comparar características de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente.	Propriedade dos materiais como forma, cor, cheiro e textura. Materiais usados na construção de moradias e suas características. Tipos de materiais (origens, diferenças, uso no cotidiano, reciclagem, reuso e separação). Coleta seletiva de Materiais. Compostagem de Materiais Orgânicos. Transformações que o ser humano realiza no ambiente e seus impactos.	Observação de objetos; Passeio e registro dos espaços observados; Trabalhos em grupos; Atividades de faiscação no caderno; Campanha de conscientização;	Realiza a comparação de diferentes materiais presentes em objetos de uso cotidiano, discutindo sua origem, os modos como são descartados e como podem ser usados de forma mais consciente?
Vida e evolução	Corpo humano Respeito à diversidade	Localizar, nomear e representar graficamente (por meio de desenhos) partes do corpo humano e explicar suas funções. Discutir as razões pelas quais os hábitos de higiene do corpo (lavar as mãos antes de comer, escovar os dentes, limpar os olhos, o nariz e as orelhas etc.) são necessários para a manutenção da saúde. Comparar características físicas entre os colegas, reconhecendo a diversidade e a importância da valorização,	Partes do Corpo Humano. Órgãos dos sentidos - funcionalidade (Corpo humano como um conjunto de sistemas na interação matéria e energia). Saúde e a sua relação com alimentação, higiene, prevenção de doenças e vacinas. Respeito as Diferenças (peso, altura, sociocultural, etc.). Árvores genealógicas.	Videos; Desenhos e fotos ; Confecção de cartazes; Músicas; Fotos; Músicas; Poemas; Pesquisas com a família;	Localiza e nomeia as partes do corpo humano e explica suas funções? Discute as razões pelas quais os hábitos de higiene do corpo (lavar as mãos antes de comer, escovar os dentes, limpar os olhos, o nariz e as orelhas etc.) são necessários para a manutenção da saúde?

		do acolhimento e do respeito às diferenças.			
Terra e Universo	Escalas de tempo	Identificar e nomear diferentes escalas de tempo: os períodos diários (manhã, tarde, noite) e a sucessão de dias, semanas, meses e anos.	Diferenças entre o Dia (manhã e tarde) e Noite. O efeito da luz e a sombra sobre os seres vivos. Os Dias da Semana, mês e ano (calendário). Tempo cronológico e suas influências no ciclo da natureza.	Observação das sombra de objetos; Teatro das sombras; Confecção de calendário; Pesquisa com famíliares;	Consegue Identificar e nomear diferentes escalas de tempo como os períodos diários (manhã, tarde, noite) e a sucessão de dias, semanas, meses e anos?
		Selecionar exemplos de como a sucessão de dias e noites orienta o ritmo de atividades diárias de seres humanos e de outros seres vivos.			

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
O sujeito e seu lugar no mundo	Modo de vida das crianças em diferentes lugares Situações de convívio em diferentes lugares	Descrever características observadas de seus lugares de vivência (moradia, escola etc.) e identificar semelhanças e diferenças entre esses lugares. Identificar semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras de diferentes épocas e lugares. Identificar e relatar semelhanças e diferenças de usos do espaço público (praças, parques) para o lazer e diferentes manifestações. Discutir e elaborar,	Conceitos de Lugar e Espaço Vivido Características de seus lugares de vivência: escola, moradia e famílias. Semelhanças e diferenças entre os lugares de vivência. Jogos e brincadeiras infantis dos diferentes grupos étnicos que compõem o local de vivência Espaço vivido público e	Recortes de imagens; Brincadeiras; Músicas; Joguinhos; Leituras Exposição. Painel com as regras de convivências;	Realiza descrição de características observadas de seus lugares de vivência como a moradia e a escola ? Identifica semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras de diferentes épocas e lugares? Relata semelhanças e diferenças de usos do espaço público, como praças, parques? Discute e elabora, coletivamente, regras de convívio em diferentes espaços como sala de aula e escola ?

		coletivamente, regras de convívio em diferentes espaços (sala de aula, escola etc.).	privado. Preservação dos ambientes, naturais e construídos, patrimônio público dos lugares de vivência		
Conexões e escalas	Ciclos naturais e a vida cotidiana	Observar e descrever ritmos naturais (dia e noite, variação de temperatura e umidade etc.) em diferentes escalas espaciais e temporais, comparando a sua realidade com outras.	Fenômenos climáticos: chuva, sol e características das estações do ano, medidas de Tempo: manhã, tarde e noite e ontem, hoje e amanhã.	Passeios; Experiências; Painéis em grupo sobre as estações do ano; Elabora,cão de rotinas;	Realiza a descrição e Observa ritmos naturais como o dia e noite, variação de temperatura e umidade?
Mundo do trabalho	Diferentes tipos de trabalho existentes no seu dia a dia	Descrever e comparar diferentes tipos de moradia ou objetos de uso cotidiano (brinquedos, roupas, mobiliários), considerando técnicas e materiais utilizados em sua produção. Descrever atividades de	Objetos do cotidiano e sua produção. Atividades produtivas desenvolvidas na comunidade pelas diversas etnias que a compõem. Produções da comunidade: setor primário, secundário e terciário, economia artesanal no campo e cidade.	Construção de brinquedos com sucatas; Exposições dos objetos; Confecção de objetos com argila. Pesquisa sobre as atividades produtivas do município; Exercipios de fic,cão;	Descreve e compara diferentes tipos de moradia, brinquedos, roupas e mobiliários?

Formas de representação e pensamento espacial	Pontos de referência	Criar mapas mentais e desenhos com base em itinerários, contos literários, histórias inventadas e brincadeiras. Elaborar e utilizar mapas simples para localizar elementos do local de vivência, considerando referenciais espaciais (frente e atrás, esquerda e direita, em cima e embaixo, dentro e fora) e tendo o corpo como referência.	Mapeamento do corpo – escala natural. Hemisfério corporal. Representação de espaços de vivência: casa e escola. Relações espaciais topológicas: vizinhança, separação, ordem, sucessão, envolvimento, continuidade. Localização de objetos no espaço: noções de lateralidade e referenciais espaciais (frente e atrás, esquerda e direita, em cima e embaixo, dentro e fora, perto e longe).	Observação de mapas; Desenhos; Brincadeiras envolvendo localização; Vídeos;	Utiliza a imaginação para criar mapas mentais e desenhos com base em itinerários, contos literários, histórias inventadas e brincadeiras? Elabora e utilizar mapas simples para localizar elementos do local de vivência, considerando frente e atrás, esquerda e direita, em cima e embaixo, dentro e fora e tendo o corpo como referência?
Natureza, ambientes e qualidade de vida	Condições de vida nos lugares de vivência	Descrever características de seus lugares de vivência relacionadas aos ritmos da natureza (chuva, vento, calor etc.). Associar mudanças de vestuário e hábitos alimentares em sua comunidade ao longo do ano, decorrentes da variação de temperatura e umidade no ambiente.	Fenômenos Naturais nos lugares de vivência. Dinâmica da vida cotidiana com mudança de tempo e características das estações do ano. Problemas ambientais e saúde humana. Elementos da natureza (chuva, umidade, calor, frio), produção de alimentos e qualidade de vida em seu lugar de vivência.	Recorte de gravuras; Vídeos; Relatos. Atividades sobre higiene e autocuidado; Músicas;	Realiza a descrição de características de seus lugares de vivência relacionadas aos ritmos da natureza, como a chuva, vento e o calor?

ÁREA: HISTÓRIA

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Mundo pessoal: meu lugar no mundo	As fases da vida e a ideia de temporalidade (passado, presente, futuro)	Identificar aspectos do seu crescimento por meio do registro das lembranças particulares ou de lembranças dos membros de sua família e/ou de sua comunidade.	Organizações familiares diversas trabalhadas a partir da percepção e das experiências da história dos estudantes, reconhecendo as diversidades presentes no Estado de Santa Catarina. Datas significativas da família, da escola e da comunidade, respeitando as diferentes organizações familiares e a diversidade. Temporalidades: <u>Familiar:</u> biografias e autobiografias, história do nome, árvore familiar. Ancestralidades: biológica, cultural, social (brincadeiras de ontem e de hoje, jogos, vestuário, alimentação, linguagem) que compõem o mundo do estudante; fases da vida (percepção de passado, presente e possibilidades de futuro); percepção da rotina pessoal. <u>Escolar:</u> rotina; estrutura e funcionamento; história;	Fotos; Produçao da linha do tempo; Passeios; Entrevistas. Gravuras; Cruzadinhas; Relatos da história família; Desenhos; Bincadeiras; Dia da família na escola; Visita ao museu;	Relaciona aspectos do seu crescimento por meio do registro das lembranças dos membros de sua família e/ou de sua comunidade? Identifica as diferenças entre os variados ambientes em que vive (doméstico, escolar e da comunidade), reconhecendo os hábitos e das regras? Percebe semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outras épocas e lugares?
	As diferentes formas de organização da família e da comunidade: os vínculos pessoais e as relações de amizade	Identificar a relação entre as suas histórias e as histórias de sua família e de sua comunidade. Descrever e distinguir os seus papéis e responsabilidades relacionados à família, à escola e à comunidade.			
	A escola e a diversidade do grupo social envolvido	Identificar as diferenças entre os variados ambientes em que vive (doméstico, escolar e da comunidade), reconhecendo as especificidades dos hábitos e das regras que os regem.			
Mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo	A vida em casa, a vida na escola e formas de representação social e espacial: os jogos e brincadeiras como forma de interação social e espacial	Identificar semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outras épocas e lugares.			

	Vida em família: diferentes configurações e vínculos	Conhecer as histórias da família e da escola e identificar o papel desempenhado por diferentes sujeitos em diferentes espaços Identificar mudanças e permanências nas formas de organização familiar.	permanências, rupturas. A criança constrói a escola e se constrói nela. Comunitária: Exercitar a cidadania, trabalhar as regras de convívio no cotidiano da escola e do mundo dos estudantes; aproveitar momentos de conflitos, de escolhas, ponderando e assumindo as consequências das escolhas, despertando o senso de coletividade e de pertencimento do mundo escolar; a escola como um espaço da comunidade que deve ser construído de forma dialógica e democrática; por isso, não deve ser reduzida a meros conjuntos de espaços físicos e sociabilidades hierárquicas. Experimentar		
	A escola, sua representação espacial, sua história e seu papel na comunidade	Reconhecer o significado das comemorações e festas escolares, diferenciando-as das datas festivas comemoradas no âmbito familiar ou da comunidade.		Relatos; Pesquisa do nome da escola; Trabalho em grupo com exposição em cartaz; Passeios; Joguinhos; Brincadeiras; Vídeos;	Reconhece o significado das comemorações e festas escolares, diferenciando-as das datas festivas comemoradas no âmbito familiar ou da comunidade?

ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Identidades, diversidades e alteridades	O eu, o outro e o nós	Identificar e acolher as semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós. Conhecer a diversidade familiar, étnico racial, ambiental, de gênero e religiosa presente na sala	Cruzadinhas. Vídeos.	Reconhece as semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós? Conhece a diversidade familiar,

		de aula e na comunidade. Reconhecer que o seu nome e o das demais pessoas os identificam e os diferenciam. Reconhecer e respeitar as pessoas com necessidades especiais em diferentes contextos e espaços socioculturais.	Atividades escritas; Pesquisas sobre religiosidade; Músicas; Gravuras; Fotografias;	étnico racial, ambiental, de gênero e religiosa presente na sala de aula e na comunidade?
	Imanência (material) e transcendência (espiritual)	Reconhecer, valorizar e respeitar as características corporais e subjetivas de cada um. Identificar a diversidade cultural religiosa a partir do ambiente escolar. Reconhecer e valorizar as diferentes formas de vida existentes no planeta.		
Manifestações religiosas	Sentimentos, lembranças, memórias e saberes. Símbolos.	Identificar e acolher sentimentos, lembranças, memórias, saberes, crenças e/em suas manifestações a partir das experiências individuais e/ou dos núcleos de convivência. Reconhecer os símbolos socioafetivos que auxiliam na compreensão respeitosa nos distintos grupos de pertencimento.	Passeios; Relatórios; Símbolos; Poesias; Joguinhos. Recortes de imagens.	Utiliza sentimentos, lembranças, memórias, saberes, crenças e/em suas manifestações na família e comunidade? Reconhe os símbolos socioafetivos que auxiliam na compreensão respeitosa?

24.2 2º ANO

ÁREA: LINGUAGENS

LÍNGUA PORTUGUESA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Decodificação/ Fluência de leitura Convenção da escrita	Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Relação oral/escrita. Fonema/ grafema. Letras, números, símbolos. Leitura: ritmo, entonação, pausas. Pontuação.	Leitura de palavras; Leitura coletiva; Leitura de textos com gêneros diversos; Leitura em voz alta Leitura compartilhada (mediação do professor) Roda de conversa; Sequências didáticas; Projetos didáticos.	Lê e escreve palavras novas com autonomia por memorização; Lê com a ajuda do professor textos impressos e digitais; Lê e compreende com autonomia textos de gêneros familiares; Lê e compreende com a ajuda do professor textos do meio jornalístico; Lê e compreende com a ajuda do professor textos de diferentes gêneros.
Formação de leitor	Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e os interesses.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura: ritmo, entonação, pausas. Relação oral/escrita. Pontuação.		
Construção do sistema alfabético Estabelecimento de relações anafóricas na referenciarão e construção da coesão	Copiar textos breves, mantendo suas características e voltando para o texto sempre que tiver dúvidas sobre sua distribuição gráfica, espaçamento entre as palavras, escrita das palavras e pontuação.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Configurações do alfabeto. Espaçamento entre palavras. Signos e letras. Pontuação.	Leitura de pequenos textos de diferentes gêneros textuais. Leitura do alfabeto; Dinâmicas com o uso do alfabeto e ordem alfabética; Leitura e escrita identificando o espaço entre as palavras; Leitura e escrita de frases com diferentes sinais de pontuação. Atividades diversas com signos e letas.	Lê e reconhece a função social dos gênereos textuais? Lê e reconhece as letras do alfabeto? Identifica a ordem alafabética? Reconhece os espaços entre as palavras? Reconhece os sinais de pontuação e os emprega tanto na escrita como na leitura de frases?

Compreensão em leitura	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura, informações implícitas e explícitas. Leitura textual, temática, interpretativa.	Leitura de diversos gêneros textuais; Nomear as imformações implícitas e explicitas; Atividades orais e escritas de compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais; Rodas de conversas;	Lê diversos gêneros textuais? Nomeia as informações implicítas e explicitas contidas nos textos? Identifica a função social dos textos? Realiza atividades de compreensão e interpretação de textos? Expõe suas opiniões de forma clara e objetiva?
Escrita compartilhada Conhecimento das diversas grafias do alfabeto	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, (re) contagens de histórias, poemas e outros textos versificados (letras de canção, quadrinhas, cordel), poemas visuais, tiras e histórias em quadrinhos, dentre outros gêneros do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Normas gramaticais e ortográficos. Fatores de textualidade: coerência, coesão, intencionalidade. Configurações do alfabeto. Espaçamento entre palavras. Signos e letras. Pontuação.	Atividades de leitura e escrita individuais e coletivas; Exposição de cartazes, slides; Jogos; Dinâmicas; Vídeos explicativos; Aulas expositivas e dialogadas.	Lê e compreende com certa autonomia textos literários? Produz textos com grafia, sílabas e letras maiúsculas corretas? Planeja e produz textos escritos de gêneros conhecidos? Escreve com a ajuda do professor textos do meio jornalístico? Planeja e produz com a ajuda do professor textos informativos digitais e pesquisas? Reescreve textos narrartivos? Planeja e produz oralmente textos de gêneros familiares?
Produção de texto oral	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, recados, avisos, convites, receitas, instruções de montagem, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Relação oralidade/escrita. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Ritmo, entonação, pausas. Turnos de fala.	Leitura e escrita de gêneros textuais; Atividades orais e escritas que tem relação da oralidade com a escrita; Atividades orais e escritas com signos, letras, pontuação; Jogos; Leitura oral.	Realiza atividades de leitura e escrita de diversos gêneros textuais? Identifica a função social dos diversos gêneros textuais? Lê frases e gêneros com ritmo, entoanação e pausas? Respeita os turnos de fala?

	comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.			
Oralidade	Identificar e (re) produzir, em cantiga, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas e canções, rimas, aliterações, assonâncias, o ritmo de fala relacionado ao ritmo e à melodia das músicas e seus efeitos de sentido.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Normas gramaticais e ortográficas. Fatores de textualidade: coerência, coesão, intencionalidade. Configurações do alfabeto. Espaçamento entre palavras. Signos e letras. Pontuação. Figuras de linguagem.	Atividades orais e escritas, individuais e coletivas; Aulas expositivas e dialogadas; Rodas de conversas; Esposição das atividadess; Jogos; Dinâmicas; Vídeos explicativos.	Planeja e produz de forma oral textos noticiários e jornalísticos? Segmenta palavras? Identifica e reproduz com autonomia textos de gêneros familiares? Identifica e reproduz notícias, manchetes e fotos digitais? Identifica e reproduz relatos de experiências? Reconhece textos literários, poemas, rimas e jogos de palavras.
Forma de composição do texto Compreensão em leitura	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Leitura, informações implícitas e explícitas. Ritmo, entonação, pausas. Pontuação. Variações da língua (culta, informal, regional).	Leitura de palavras; Leitura coletiva; Leitura de textos com gêneros diversos; Roda de conversa; - Sequência didática Projetos didáticos Atividades de escrita coletiva; -Exposição de cartazes, slides; Aulas expositivas e dialogadas.	Lê e compreende com autonomia textos de gêneros conhecidos; -Explora com a juda do professor textos imformativos; -Escreve textos breves; -Planeja e produz com a ajuda do professor poemas e versos; -Planeja e produz textos de gêneros conhecidos;
Compreensão em leitura	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans*, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Leitura, informações implícitas e explícitas. Ritmo, entonação, pausas. Pontuação. Variações da língua (culta, informal, regional).	Exposição de atividades orais e escritas coletivas; Aulas expositivas e dialogadas; Atividades orais e escritas individuais e em grupos.	Planeja e produz com certa autonomia registros de pesquisa e entrevistas? Produz oralmente canções e cantigas? Planeja e produz oralmente com a ajuda do professor textos de gêneros do campo investigativo? Lê e escreve letras e fonemas com autonomia? Identifica e reproduz textos familiares de forma impressa e digital? Identifica e reproduz textos

				publicitários?
	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Leitura, informações implícitas e explícitas. Ritmo, entonação, pausas. Pontuação. Variações da língua (culta, informal, regional).	Leituras e de diversos gêneros textuais; Atividades de compreensão interpretação escritas e orais de diversos gênros textuais; Atividades de escrita com o uso correto do sinais de pontuação.	Lê diversos gêneros textuais? Compreende e interpreta através da oralidade e escrita? Identifica os sinais de pontuação e uso correto destes? Distingue frases afirmativas, negativas, exclamativas e interrogativas? Distinge letra de símbolos? Apresenta coerência, coesão, intencionalidade tanto na oralidade quanto na escrita? Escreve corretamente as palavras com sílabas simples e complexas?
Escrita compartilhada Escrita autônoma Forma de composição do texto	Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, fotolegendas em notícias, manchetes e lides em notícias, álbum de fotos digital noticioso e notícias curtas para público infantil, digitais ou impressos, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Normas gramaticais e ortográficas. Fatores de textualidade: coerência, coesão, intencionalidade. Espaçamento entre palavras. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Textualidade e as marcas linguísticas.		
Escrita compartilhada	Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans*, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, dentre outros gêneros do campo publicitário, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Linguagem formal e informal. Normas gramaticais e ortográficas. Fatores de textualidade: coerência, coesão, intencionalidade. Espaçamento entre palavras. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Textualidade e marcas linguísticas.		
Produção de texto oral	Planejar, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, *slogans* e peça de campanha de conscientização destinada ao público infantil que	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Variação sociolinguística (diferentes discursos dentro do contexto social). Turnos de fala.		

	possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	Pontuação. Exposição e argumentação. Relações entre textos verbais e textos com ilustrações, fotos, tabelas, entre outros.		
Forma de composição do texto Imagens analíticas em textos	Identificar e reproduzir, em foto legendas de notícias, álbum de fotos digital noticioso, cartas de leitor (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e a diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Recursos discursivos e linguísticos. Coerência, coesão, clareza e concisão.	Leitura e escrita com correspondância regulares diretas: grafema e fonema; Leitura e escrita de palavras com dificuldades ortográfias; Produção de cartazes; Criar legendas de notícias, fotos, imagens, cartas digitais ou impressas; Jogos; Caça-Palavras; Cruzadinha; Formação de palavras e frases.	
	Identificar a forma de composição de *slogans* publicitários.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Signos e letras em textos verbais e não verbais. Pontuação Normas gramaticais e ortográficas. Recursos discursivos e linguísticos. Coerência, coesão, clareza e concisão. Textualidade e marcas linguísticas.	Apresentação de diversos e variados slogans publicitários; Leitura de slogans publicitários; Interpretação oral e escrita; Produção; Atividades de escritas variadas como ordem alfabética de rótulos; Seleção de produtos por ordem alfabética; Jogo da memória; Produção de painel a partir de atividades em grupos; Produção de slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, que possam ser repassados oralmente, por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a	Reconhece os slogans publicitários? Interpreta oralmente o slogan? Compreende o slogan como meio de circurlação de publicidade? Identifica a função social, onde circula, a quem se produziu e a quem se destinam os slogans? Ordena conforme sequenciação correta o alfabeto? Identifica no jogo da memória os slogans ou rótulos iguais? Sabe trabalhar em grupo? Produz slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil?

			situação comunicativa; Leituras de imagens e suas relações com textos orais.	
Forma de composição do texto	Identificar e reproduzir, em anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos), a formatação e a diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive o uso de imagens.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Recursos discursivos e linguísticos. Coerência, coesão, clareza e concisão. Textualidade e marcas linguísticas.		
Compreensão em leitura Pesquisa	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, enunciados de tarefas escolares, diagramas, curiosidades, pequenos relatos de experimentos, entrevistas, verbetes de enciclopédia infantil, entre outros gêneros do campo investigativo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura, informações implícitas e explícitas. Ritmo, entonação, pausas. Pontuação. Relações entre textos e outros textos (ilustrações, fotos, tabelas etc.).	Leitura e escrita de gêneros textuais dieversos; Compreensão e interpretação oral e escrita; Interpretação de imagens, fotos e tabelas.	
Apreciação estética/Estilo	Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, sonoridades, jogos de palavras, reconhecendo seu pertencimento ao mundo imaginário e sua dimensão de encantamento, jogo e fruição.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Polifonia. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo, melodia. Denotação e conotação. Relações entre textos e outros	Distribuição de filchas de leituras com gêneros textuais diversos; Atividades orais e escritas de estrutura, suporte e função social dos gêneros textuais; Atividades orais e escritas dos vários sentidos e significados de uma palavra e emprego destes; Rodas de conversas para definir conceito de música, ritmo e sonoridade;	Realizam leituras de gêneros textuais diversos? Realizam atividades orais e escritas identificando a estrutura, suporte e função social? Identificam os diversos sentidos e significados de uma mesma palavra? Participam da roda de conversa e opinam a respeito do conceito de música, ritmo e sonoridade? Realizam atividades em dupla ou em grupos maiores mostrando

			Em dupla sintam o batimento cardíaco um do outro; Tocar um instrumento de percussão ou objetos da sala ou ainda bater palmas e se movimentar na sala no mesmo ritmo; Criar variações de sonoridade e propor que, a cada mudança de timbre, os alunos alternem entre andar para frente e para trá; Recursos Educacionais sobre Respiração pulmonar e Coração humano: Pedir sugestão de uma canção ou um trecho musical simples que todos saibam cantar; Propor que cantem apenas utilizando como letra a expressão 'hum' com a boca fechada; Propor ritmos diferentes; Experiêncais práticas a partir de músicas variadas, através de anifestações musicais difundidas nas mais diversas mídias; Vídeos;	interesse? Conseguem movimentar o corpo conforme as palmas, rápido ou lentamente? Fazem a analogia adequada entre os movimentos corporais (a respiração, a pulsação, o caminhar)? Adquiriram conceito de música, ritmo e sonoridade? Reconhecem um trecho musical simples?
Formas de composição de textos poéticos	Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Polifonia. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo e estrutura de texto em versos. Sentido denotativo e conotativo. Relações entre textos e outros textos (ilustrações, fotos, imagens	Apresentar gêneros textuais com elementos de estrutura, suporte e função social variados; Roda de conversa referente às palavras que apresentam significados disitntos de acordo com o contexto; Exposição de imagens com	Reconhece os elementos de estrutura, suporte e função social nos diversos gêneros textuais? Identificam os significados distintos em palavras do contexto? Representam através de desenho, expressões do cotidiano com sentido denotativo e conotativo?

		etc.).	sentido denotativo e conotativo; Atividades de grupo onde rececerão uma expressão do cotidiano e deverão fazer um desenho que o represente literalmente, assim como a imagem mostrada;	

ÁREA: MATEMÁTICA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Números	Leitura, escrita, comparação e ordenação de números de até três ordens pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e papel do zero).	Comparar e ordenar números naturais (até a ordem de centenas) pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e função do zero). Fazer estimativas por meio de estratégias diversas a respeito da quantidade de objetos de coleções e registrar o resultado da contagem desses objetos (até 1000 unidades). Comparar quantidades de objetos de dois conjuntos, por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois, entre outros), para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”, indicando, quando for o caso, quantos a mais e quantos a menos.	Utilização de material concreto; Jogos; Expor tabelas para o conhecimento de todos; Uso do material dourado, ábaco canudinhos e outros; Rodas de conversas para iniciação dos objetos de conhecimento.	Associa a contagem de coleções de objetos, ordenados ou não, a sua respectiva representação numérica ate 999? Estima e compara quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”? Compõe e decompõe números naturais de ate três ordens, com suporte de material manipulável, por meio de diferentes adições? Construí fatos básicos da adição e subtração e utiliza-los no cálculo mental ou escrito; Resolve e elabora problemas de adição e subtração, envolvendo
	Composição e decomposição de números naturais (até 1000)	Compor e decompor números naturais de até três ordens, com suporte de material manipulável, por meio de diferentes adições.		
	Construção de fatos fundamentais da adição e da subtração	Construir fatos básicos da adição e subtração e utilizá-los no cálculo mental ou escrito.		

	Problemas envolvendo diferentes significados da adição e da subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar)	Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até três ordens, com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, utilizando estratégias pessoais ou convencionais.		números de até três algarismos com significados de juntar, acrescentar, separar e retirar? Indica a duração de intervalo de tempo entre duas datas, como dias da semana e meses do ano, utilizando o calendário? Mede a duração de um intervalo de tempo por meio de relógio digital e registrar o horário do início e do fim do intervalo?
	Problemas envolvendo adição de parcelas iguais (multiplicação).	Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4 e 5) com a ideia de adição de parcelas iguais por meio de estratégias e formas de registro pessoais, utilizando ou não suporte de imagens e/ou material manipulável.	Resolução de situações matemáticas orais e escritas; Resolução de situações matemáticas com uso do raciocínio lógico; Produção de situações matemáticas com materiais manipuláveis a partir do contexto.	Resolve e elabora problemas envolvendo dobro, metade, triplo quádruplo, sêxtuplo com o suporte de imagens ou material manipulável? Construí sequências de números naturais em ordem crescente ou decrescente a partir de um número qualquer, utilizando uma regularidade estabelecida?
	Problemas envolvendo significados de dobro, metade, triplo e terça parte.	Resolver e elaborar problemas envolvendo dobro, metade, triplo e terça parte, com o suporte de imagens ou material manipulável, utilizando estratégias pessoais.		
Álgebra	Construção de sequências repetitivas e de sequências recursivas	Construir sequências de números naturais em ordem crescente ou decrescente a partir de um número qualquer, utilizando uma regularidade estabelecida.	Completar sequências numéricas naturais em ordem crescente ou descrecente; Contruir sequências numéricas naturais; Trocar com os colegas as sequências numéricas; Completar as sequências numéricas dos colegas; Fazer leituras de sequências numéricas naturais.	Identifica e registra, em linguagem verbal ou não verbal, a localização e os deslocamentos de pessoas e de objetos no espaço, considerando mais de um ponto de referência, e indicar as mudanças de direção e de sentido.
	Identificação de regularidade de sequências e determinação de elementos ausentes na sequência	Descrever um padrão (ou regularidade) de sequências repetitivas e de sequências recursivas, por meio de palavras, símbolos ou desenhos. Descrever os elementos ausentes em sequências repetitivas e em sequências recursivas de números naturais, objetos ou	Construção de tabelas. Localização e movimentação na sala de aula ou no pátio da escola. Brincadeiras, como caça ao tesouro, representação/ descrição do trajeto de casa para a escola.	Contrói tabelas? Localiza objetos na sala de aula e pátio da escola? Descreve trajetos? Cria mapas mentais e escritos da escola, ruas, bairros e outros?

		figuras.	Criação de mapas da escola, das ruas ou bairros (em grupos). Exposição dos desenhos.	
Geometria	Localização e movimentação de pessoas e objetos no espaço, segundo pontos de referência, e indicação de mudanças de direção e sentido	Identificar e registrar, em linguagem verbal ou não verbal, a localização e os deslocamentos de pessoas e de objetos no espaço, considerando mais de um ponto de referência, e indicar as mudanças de direção e de sentido.	Localização e movimentação na sala de aula ou no pátio da escola. Brincadeiras, como caça ao tesouro, representação/ descrição do trajeto de casa para a escola. Criação de mapas da escola, das ruas ou bairros (em grupos). Exposição dos desenhos.	Contrói tabelas? Localiza objetos na sala de aula e pátio da escola? Descreve trajetos? Cria mapas mentais e escritos da escola, ruas, bairros e outros?
	Esboço de roteiros e de plantas simples	Esboçar roteiros a ser seguidos ou plantas de ambientes familiares, assinalando entradas, saídas e alguns pontos de referência.	Exploração oral de objetos do contexto, fazendo a devida relação: uma bola (representar uma esfera); dado (cubo); creme dental (paralelepípedo); lata de milho (cilindro); chapéu de festa de aniversário (cone). Confecção das figuras geométricas utilizando palitos, papel-cartão; Elaboração de cartaz, mural, recorte e colagem; jogos didáticos, massa de modelar. Exploração e leitura iconográfica; Organização de modelos de figuras planas em uma tabela envolvendo dois critérios: quantidade de “pontas” (vértices) e cor.	Reconhece, nomeia e compara figuras geométricas espaciais (cone, cilindro, esfera, pirâmide) e figuras planas (circulo, quadrado, retângulo e triangulo), relacionando-as com objetos do mundo físico diferentes disposições ou sólidos geométricos? Reconhece, compara e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo), por meio de características comuns, em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em sólidos geométricos.e, por meio de características comuns, em desenhos apresentados o contexto?
	Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento e características	Reconhecer, nomear e comparar figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera), relacionando-as com objetos do mundo físico.		
	Figuras geométricas planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo): reconhecimento e características	Reconhecer, comparar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo), por meio de características comuns, em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em sólidos geométricos.		
	Medida de comprimento: unidades não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro)	Estimar, medir e comparar comprimentos de lados de salas (incluindo contorno) e de polígonos, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e	Rodas de conversas para iniciação dos objetos de conhecimento; Utilização de material concreto, fita métrica, balança, relógio,	Estima, medi e compara comprimentos de lados de salas (incluindo contorno) e de polígonos, utilizando unidades de medida não padronizadas e

Grandezas e medidas		instrumentos adequados.	litro. Leitura em voz alta feita pelo professor de um texto informativo sobre o surgimento do dinheiro; .	padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e instrumentos adequados? Estima, mede e compara comprimentos, capacidades ou massas, utilizando (termos como mais alto, mais baixo) unidades de medidas padronizadas e não padronizadas (metro, centímetro e milímetro/litro, mililitro, grama e quilograma)? Estabelece a equivalência de valores entre moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações cotidianas? Classifica resultados de eventos cotidianos aleatórios como “pouco prováveis”, “muito provávei s”, “improváveis” e “impossíveis”? Compara informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos de colunas simples ou barras, para melhor compreender aspectos da realidade próxima? Realiza pesquisa em universo de até 30 elementos, escolhendo até três variáveis categóricas de seu interesse, organizando os dados coletados em listas, tabelas e gráficos de colunas simples?
	Medida de capacidade e de massa: unidades de medida não convencionais e convencionais (litro, mililitro, cm^3, grama e quilograma)	Estimar, medir e comparar capacidade e massa, utilizando estratégias pessoais e unidades de medida não padronizadas ou padronizadas (litro, mililitro, grama e quilograma).	Aula expositiva das medidas de capacidade e unidade de medidas não convencionais; Vídeos explicativos; Principais objetos de medidas; Listagem de produtos adquiridos em litro, mililitro, grama e quilograma).	Demonstra interesse pela aula expositiva? Identifica os objetos de medidas? Lista com precisão os produtos comprados em mililitro, grama e quilograma?

	Medidas de tempo: intervalo de tempo, uso do calendário, leitura de horas em relógios digitais e ordenação de datas	Indicar a duração de intervalos de tempo entre duas datas, como dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, para planejamentos e organização de agenda. Medir a duração de um intervalo de tempo por meio de relógio digital e registrar o horário do início e do fim do intervalo.	Aula expositiva e dialogada de Medidas de Tempo; Atividade oral e escrita com o uso do calendário; Contrução do relógio; Fazer leituras orais das horas indicadas no relógio;; Registar com escrita as horas indicadas no relógio; Situações matemáticas com raciocínio lógico indicando o início, meio e fim de um intervalo de tempo.	Reconhece as medidas de tempo? Lê e interpreta calendários? Lê as horas e minutos? Registra as horas e minutos? Demostrou interesse ao contruir o seu prórprio relógio? Resolve situaçõs matemáticas com intervalo de tempo?
	Sistema monetário brasileiro: reconhecimento de cédulas e moedas e equivalência de valores	Estabelecer a equivalência de valores entre moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações cotidianas.	Aula expositiva do Sistema Monetário Brasileiro; História do Sistema Monetário Brasileiro: Resgate de moedas e cédulas antigas; Jogo da memória das moedas e cédulas; Jogo da Moeda; Pesquisas de precos nos mercados da cidade; Construção do mercadinho com embalagens trazidas de casa; Situações matemáticas contextualizadas.	Identifica as mpedas e cédulas e do Sistema Monetário Brasileiro? Demonstra interesse pelas moedas e cédulas antidas, bem como pela história Sistema Monetário Brasileiro? Apresenta espírito cooperativo ao jogar? Soma com exatidão os produtos da compra? Faz o troco corretamente? Realiza e soluciona situações matemáticas?
Probabilidade e estatística	Análise da ideia de aleatório em situações do cotidiano	Classificar resultados de eventos cotidianos aleatórios como “pouco prováveis”, “muito prováveis”, “improváveis” e “impossíveis”.		Compara informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos de colunas simples ou barras, para melhor compreender aspectos da realidade próxima? Realiza pesquisa em universo de até 30 elementos, escolhendo até três variáveis categóricas de seu interesse, organizando os dados

				coletados em listas, tabelas e gráficos de colunas simples?
	Coleta, classificação e representação de dados em tabelas simples e de dupla entrada e em gráficos de colunas	Comparar informações de pesquisas apresentadas por meio de tabelas de dupla entrada e em gráficos de colunas simples ou barras, para melhor compreender aspectos da realidade próxima. Realizar pesquisa em universo de até 30 elementos, escolhendo até três variáveis categóricas de seu interesse, organizando os dados coletados em listas, tabelas e gráficos de colunas simples.	Pesquisa de campo: preço de mercadorias; Construção de gráficos e tabelas em cartaz.; Leitura e interpretação de gráficos (individual e coletiva).	Identifica valores de mercadorias? Contrói gráficos e tabelas? Lê e interpreta gráficos e tabelas?

ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
MATÉRIA E ENERGIA	Propriedades e usos dos materiais Prevenção de acidentes domésticos	Identificar de que materiais (metais, madeira, vidro etc.) são feitos os objetos que fazem parte da vida cotidiana, como esses objetos são utilizados e com quais materiais eram produzidos no passado. Propor o uso de diferentes materiais para a construção de objetos de uso cotidiano, tendo em vista algumas propriedades desses materiais (flexibilidade, dureza, transparência etc.). Discutir os cuidados necessários à prevenção de acidentes domésticos (objetos cortantes e inflamáveis, eletricidade, produtos de limpeza, medicamentos etc.).	Tipos de materiais do cotidiano (objetos e utensílios) da escola e da residência (condutor e isolantes). Propriedades dos Materiais (Rigidez, maleabilidade, transparência, flexibilidade, dureza, durabilidade, etc.) Massa, volume e densidade. Cuidados no manuseio de alguns materiais e objetos para a prevenção de acidentes e cuidados ambientais. Reutilização de materiais. Signos e símbolos usados para identificar perigos e atenção. Os estados físicos da matéria (troca de calor, temperatura, termômetro). As transformações dos	Recorte de gravuras de revistas ou livros com riscos de acidentes domésticos; Representação através de senhos cenas de prováveis acidentes domésticos com crianças; Produção coletiva de cartazes de cuidados domésticos de prevenção a acidentes; Exposiçaõ de cartazes; Vídeos explicativos. Pesquisas individuais e coletivas sobre o destino correto lixo; Texto e e atividades orais e escritas sobre as transformações da metéria em nosso meio.	Discute e dialoga a respeito dos os cuidados necessários à prevenção de acidentes domésticos (objetos cortantes e inflamáveis, eletricidade, produtos de limpeza, medicamentos etc.)? Identifica e reconhecer as transformações da metéria em nosso meio?

			materiais (cerâmicas, vidros, metais, etc.) na cultura catarinense. Coleta seletiva (metais, plásticos, vidros, papéis). Cuidado com os tipos de embalagens (produtos químicos do dia a dia).		
VIDA E EVOLUÇÃO	Seres vivos no ambiente Plantas	Descrever características de plantas e animais (tamanho, forma, cor, fase da vida, local onde se desenvolvem etc.) que fazem parte de seu cotidiano e relacioná-las ao ambiente em que eles vivem. Investigar a importância da água e da luz para a manutenção da vida de plantas em geral. Identificar as principais partes de uma planta (raiz, caule, folhas, flores e frutos) e a função desempenhada por cada uma delas, e analisar as relações entre as plantas, o ambiente e os demais seres vivos.	Biomas regionais. Características e classificação das plantas. Características e classificação dos animais (vertebrados e invertebrados). Exemplos de seres vivos (bactérias, protozoários, algas e fungos) e vírus. Habitat e alimentação dos animais. Animais ameaçados de extinção. Água como fonte de vida. A importância do cultivo e consumo de alimentos orgânicos para a saúde e o meio ambiente.	Leitura em voz alta ; Exposição de imagens comparando elementos vivos e não vivos do ambiente; Produção ilustrada apresentando o antes e o depois em um ambiente natural e um ambiente modificado; Realização de experiências; Produção de cartazes com imagens; Sequência didática; Videos informativos .	Descreve características de plantas e animais (tamanho, forma, cor, fase da vida, local onde se desenvolvem etc.) que fazem parte de seu cotidiano e relaciona ao ambiente em que eles vivem? Nomeia a importância da água e da luz para a manutenção da vida de plantas em geral? Identifica as principais partes de uma planta (raiz, caule, folhas, flores e frutos) e a função desempenhada por cada uma delas? Analisa as

					relações entre as plantas, o ambiente e os demais seres vivo?
TERRA E UNIVERSO	Movimento aparente do Sol no céu O Sol como fonte de luz e calor	Descrever as posições do Sol em diversos horários do dia e associá-las ao tamanho da sombra projetada. Comparar o efeito da radiação solar (aquecimento e reflexão) em diferentes tipos de superfície (água, areia, solo, superfícies escura, clara e metálica etc.).	Movimentos da Terra (relação entre os dias e as noites, as posições do sol e as variações do tempo); O sol - uma estrela que aquece e ilumina a Terra; Luz (reflexão e absorção); Leitura em voz alta; Construção de cartaz com imagens sobre o assunto em estudo; Retomar o estudo de dias e noites com base no processo de aquecimento do ambiente pelo calor do sol, quando os alunos são convidados a comparar e registrar o efeito da radiação solar em diferentes superfícies e cores; Atividade prática: representar e descrever a posição do sol em diversos horários do dia e relacionar ao tamanho e forma da sombra formada por um objeto ou próprio corpo; Desenvolvimento de sequência didática; Características dos materiais e sua influência na reflexão e absorção de luz, calor; Efeitos da radiação solar sobre a saúde humana e dos demais seres vivos. Aquecimento global e suas	Construção de cartaz com imagem sobre o assunto em estudo -estudo de dias e noites com base no processo de aquecimento do ambiente pelo calor do sol, quando os alunos são convidados a comparar e registrar o efeito da radiação solar em diferentes superfícies e cores; -Atividade prática: Representar e descrever a posição do sol em diversos horários do dia e relacionar ao tamanho e forma da sombra formada por um objeto ou próprio corpo -Dentro desse contexto, pode-se utilizar as modalidades organizativas de ensino (sequência didática, atividade permanente, projeto didático).	Descreve as posições do Sol em diversos horários do dia e associa ao tamanho da sombra projetada? Compara o efeito da radiação solar (aquecimento e reflexão) em diferentes tipos de superfície (água, areia, solo, superfícies escura, clara e metálica etc.)?

			consequências para o ambiente.		

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
O SUJEITO E SEU LUGAR NO MUNDO	Convivência e interações entre pessoas na comunidade Riscos e cuidados nos meios de transporte e de comunicação	Descrever a história das migrações no bairro ou comunidade em que vive. Comparar costumes e tradições de diferentes populações inseridas no bairro ou comunidade em que vive, reconhecendo a importância do respeito às diferenças. Comparar diferentes meios de transporte e de comunicação, indicando o seu papel na conexão entre lugares, e discutir os riscos para a vida e para o ambiente e seu uso responsável.	Conceitos de lugar e espaço vivido Migrações locais; Bairro e comunidade; Populações no bairro e comunidade; Diferenças culturais; Costumes e tradições, considerando diferentes crenças e grupos étnicos; Diversidade humana: discriminação e respeito às diferenças. Mobilidade urbana: Meios de transporte, trânsito Meios de comunicação.	Leitura informativa; - Roda de conversa; - Listar no quadro regras de convivência. Confecção de cartazes; Recorte e colagem; Dinâmicas.	Reconhece e pratica as regras de convivência. Discutir cuidados referentes aos meios de tranportes e acessebilidade. Reconhecer os benefícios e malefícios dos meios de comunicação.

CONEXÕES E ESCALAS	Experiências da comunidade no tempo e no espaço Mudanças e permanências	Reconhecer semelhanças e diferenças nos hábitos, nas relações com a natureza e no modo de viver de pessoas em diferentes lugares. Mudanças e permanências. Analisar mudanças e permanências, comparando imagens de um mesmo lugar em diferentes tempos.	Conceito de paisagem. Modos de vida: hábitos e relações com a natureza das diferentes etnias e tempos. Paisagem local: semelhanças, diferenças, permanências de elementos do espaço geográfico ao longo dos tempos.	Roda de conversas; Texto informativo; Leituras orais, individuais e no coletivo; Interpretação oral e escrita dos textos informativos; Atividades em grupos; Produção de Cartazes; Atividades de Corte e colagem; Representações através de Desenhos; Listagem.	Participa das Rodas de Conversa? Lê textos informativos? Realiza atividades escritas e orais de interpretação e comreensão de textos? Coopera na produção de cartazes? Realiza atividades de recorte e colagem? Representa através de desenho um mesmo lugar em diferentes tempos?
MUNDO DO TRABALHO	Tipos de trabalho em lugares e tempos diferentes	Relacionar o dia e a noite a diferentes tipos de atividades sociais (horário escolar, comercial, sono etc.). Descrever as atividades extrativas (minerais, agropecuárias e industriais) de diferentes lugares, identificandoos impactos ambientais.	Rotinas sociais na comunidade. Atividades econômicas nos setores primário, secundário e terciário. Meio ambiente: atividades campo e cidade.	Aula expositiva dos diferentes tipos de trabalho; Vídeos explicativos das atividades econômicas; Textos informativos sobre Meio ambiente: atividades de campo e cidade; Atividades de interpretação orais e escritas.	Identifica os diferentes tipos de trabalho? Lê e interpreta oralmente e com escrita, textos informativos? Diferencia atividades do campo e da cidade?

FORMAS DE REPRESENTAÇÃO E PENSAMENTO ESPACIAL	Localização, orientação e representação espacial.	Identificar e elaborar diferentes formas de representação (desenhos, mapas mentais, maquetes) para representar componentes da paisagem dos lugares de vivência. Identificar objetos e lugares de vivência (escola e moradia) em imagens aéreas e mapas (visão vertical) e fotografias (visão oblíqua). Aplicar princípios de localização e posição de objetos (referenciais espaciais, como frente e atrás, esquerda e direita, em cima e embaixo, dentro e fora) por meio de representações espaciais da sala de aula e da escola.	Conceito de paisagem natural e cultural. Representação dos lugares de vivência (paisagem). Iniciação Alfabetização Cartográfica: apresentação de imagens de satélite e fotografias aéreas, mapas e infográficos. Localização e posição de objetos de lugares de vivência (sala de aula, casa, escola). Relações espaciais projetivas: direita e esquerda, frente e atrás, em cima e embaixo.	Roda de conversa para levantamento prévio dos conhecimentos; Apresentação de um mapa para trabalhar conceito de cartografia; Desenhos do mapa de casa, da escola e da rua; Construção de maquete em grupo: da sala de aula, de casa e outros espaços de vivência; Atividades de recorte colagem;	Participa assíduamente na roda de conversa? Apresenta os seus conhecimentos prévios? Interpreta mapas? Representa através de desenhos os mapa de casa para a escola, o mapa da sua rua? Apresenta espírito de cooperação na construção da maquete? Realiza atividades de recorte e colagem?
Natureza, ambientes e qualidade de vida	Os usos dos recursos naturais: solo e água no campo e na cidade	Reconhecer a importância do solo e da água para a vida, identificando seus diferentes usos (plantação e extração de materiais, entre outras possibilidades) e os impactos desses usos no cotidiano da cidade e do campo.	Elementos da natureza: água e solo. O uso da água e do solo na cidade e no Campo. Comunidades tradicionais e sua relação com a natureza. Biodiversidade e sua relação com a qualidade de vida.	Roda de conversa para levantamento prévio dos conhecimentos; Exibição de imagens de ambientes modificados e naturais; Atividades de recorte colagem, xerocadas e de desenhos; Construção de cartazes de representação para os diferentes usos do solo e da água na vida cotidiana (plantação, extração de materiais, entre outras).	Ficha de avaliação – considerando os critérios avaliativos; Atividades diárias - considerando as habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos; Registros diários; Diagnósticos.

ÁREA: HISTÓRIA

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
A COMUNIDADE E SEUS REGISTROS	A noção do "Eu" e do "Outro": comunidade, convivências e interações entre pessoas	Reconhecer espaços de sociabilidade e identificar os motivos que aproximam e separam as pessoas em diferentes grupos sociais ou de parentesco. Identificar e descrever práticas e papéis sociais que as pessoas exercem em diferentes comunidades. Selecionar situações cotidianas que remetam à percepção de mudança, pertencimento e memória.	Organização do tempo: construção de representações da contagem do tempo (linha do tempo) com referências da minha história e da história do outro (fazer a linha do tempo não linear/formas lúdicas). Marcos oficiais e não oficiais - observar a ação do tempo na rotina das pessoas e lugares a partir do cotidiano escolar, da comunidade, do tempo. Oportunizar exercícios para perceber a organização do tempo e o cotidiano (hora de início e final das aulas, agendas com médicos, familiares e amigos, eventos programados) e de outros marcos do tempo. Diferentes formas de lidar com o tempo: o tempo da criança, o tempo das famílias, o tempo da comunidade (observar as suas próprias práticas, as dos colegas, as práticas das pessoas, das famílias e da comunidade). Pesquisar e reconstruir Histórias que remetam à história das comunidades urbanas e rurais onde vivem os estudantes e suas famílias. Observar registros das memórias da família. As ações do tempo da natureza sobre	Roda de conversa sobre o que é o tempo; Construção de uma rotina para perceberem das passagens de tempo: antes, durante e depois; Recorte e colagem sobre instrumentos e objetos de medir e registrar o tempo; Atividades xerocadas e produção de pequenos textos sobre as atividades que fazem em casa em diversos períodos do dia ou da semana.	Reconhece espaços de sociabilidade e identificar os motivos que aproximam e separam as pessoas em diferentes grupos. Identifica e descreve práticas e papéis sociais que as pessoas exercem em diferentes comunidades.
	A noção do "Eu" e do "Outro": registros de experiências pessoais e da comunidade no tempo e no espaço	Selecionar e compreender o significado de objetos e documentos pessoais como fontes de memórias e histórias nos âmbitos pessoal, familiar, escolar e comunitário.			
	Formas de registrar e narrar histórias (marcos de memória materiais e imateriais)	Selecionar objetos e documentos pessoais e de grupos próximos ao seu convívio e compreender sua função, seu uso e seu significado.			
	O tempo como medida	Identificar e organizar, temporalmente, fatos da vida cotidiana, usando noções relacionadas ao tempo (antes, durante, ao mesmo tempo e depois). Identificar e utilizar diferentes marcadores do tempo presentes na comunidade, como relógio e calendário.			
	As fontes: relatos orais, objetos, imagens (pinturas,	Compilar histórias da família e/ou da comunidade registradas em diferentes fontes.		Entrevista com alguém da comunidade para conhecer histórias do	Seleciona objetos e documentos pessoais e de grupos próximos ao seu

AS FORMAS DE REGISTRAR AS EXPERIÊNCIAS DA COMUNIDADE	fotografias, vídeos), músicas, escrita, tecnologias digitais de informação e comunicação e inscrições nas paredes, ruas e espaços sociais	Identificar objetos e documentos pessoais que remetam à própria experiência no âmbito da família e/ou da comunidade, discutindo as razões pelas quais alguns objetos são preservados e outros são descartados.	(as estações do ano observadas em diferentes ambientes - campo, praia, serra, planalto - sazonalidades). Ação do tempo nos hábitos alimentares, vestuário e outras sociabilidades vivenciadas pelos estudantes e pelas pessoas em geral. Linearidade do tempo, marcar a partir de fatos relevantes para a família e para os estudantes. Noções e percepções do tempo (antes, depois, sequencialidade, permanências e rupturas, observando fatos inusitados). Situações e ações que separam e aproximam pessoas e grupos sociais (formação de novas famílias, trabalho, estudo, reorganizações familiares: idosos, pessoas que necessitam de cuidados, egressos do sistema prisional). Profissões modernas e tradicionais (artesanal e de economia sustentável) exercidas na família e na comunidade. Impactos das atividades produtivas no meio ambiente. Experimentar diferentes configurações de organização de espaço físico, aproveitando os diferentes lugares da escola como possibilidade educativa e de socialização com pessoas diferentes. Instrumentos de medir o tempo – relógio, calendários, ampulheta.	bairro ou município. - Leitura em voz alta pelo professor de alguma lenda do bairro ou município. - Pesquisa na família sobre objetos antigos ou fotografias que representam histórias pessoais dos alunos. - produções de cartazes sobre os espaços e lugares do bairro onde vive.	convívio e compreende sua função, seu uso e seu significado; Reuni histórias da família e/ou da comunidade registradas em diferentes fontes.
O TRABALHO E A SUSTENTABILIDADE NA COMUNIDADE	A sobrevivência e a relação com a natureza	Identificar diferentes formas de trabalho existentes na comunidade em que vive, seus significados, suas especificidades e importância. Identificar impactos no ambiente causados pelas diferentes formas de trabalho existentes na comunidade em que vive.		Roda de conversa sobre o que é trabalho; Entrevista com alguém da comunidade ou família para conhecer suas atribuições e onde trabalha; Atividades xerocadas e de recorte e colagem sobre os tipos de trabalho; Produções de cartazes sobre os tipos de trabalho na comunidade onde vive;	Identificar diferentes formas de trabalho existentes na comunidade em que vive seus significados, suas especificidades e importância; Identificar impactos no ambiente causados pelos diferentes formas de trabalho existentes na comunidade em que vive.

ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
IDENTIDADES, DIVERSIDADES E ALTERIDADES	O eu e os ambientes de convivências	Reconhecer os diferentes espaços de convivências: núcleos de pertencimentos, comunitários, religiosos, entre outros. Identificar costumes, crenças e formas de viver em distintos espaços de convivência. Perceber-se como pessoa interdependente que estabelece relações de pertencimento com a natureza e a sociedade. Identificar sentimentos e atitudes que caracterizam as violências contra crianças, as formas de prevenção, com base no ECA.	Roda de conversa sobre a família; Produção da árvore genealógica de cada aluno; Organização de Exposição de fotos da família dos alunos; Recorte e colagem e montagem de cartaz; Atividades de produção de listas e pequenos textos sobre a família; Produção de Desenhos sobre os espaços que os alunos costumam frequentar.	(Ficha de avaliação) -reconhece sua importância no convívio social identificando-se como membro do grupo familiar escolar; -reconhece alguns de seus direitos e deveres como aluno.
	Memórias e símbolos sagrados	Identificar as diferentes formas de registro das memórias pessoais, socioafetivos e escolares (fotos, músicas, narrativas, álbuns, entre outros). Identificar os símbolos presentes nos diferentes espaços de convivências. Conhecer os símbolos relacionando-os às suas respectivas manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida, reconhecendo sua dimensão imanente (material) e transcendente (espiritual).	Roda de conversa sobre as distintas formas de registrar memorias pessoais, familiares e escolares. Produção do álbum de fotografia da turma; Organização de Exposição de fotos da família dos alunos e da escola; Exibição de vídeos sobre símbolos religiosos; Recorte e colagem e montagem de cartaz. Produção de listas; Produção de pequenos textos sobre os símbolos religiosos.	Registra memórias pessoais, familiares e escolares? Produz album de fotografias? Coopera na organização e exposição de fotos da família? Realiza atividades de recorte, colagem e montagem de cartazes? Produz textos com início, meio e fim e com coesão e coerência?
MANIFESTAÇÕE	Animais, alimentos e plantas sagradas	Conhecer animais, alimentos, plantas e as suas relações com as manifestações, tradições religiosas e filosofias de vidas.	Roda de conversa sobre os alimentos que os alunos costumam consumir ou que os pais proíbem. Vídeo ou exposição oral sobre o que são	(Ficha de avaliação) Desenvolve princípios de cooperação, dialogo como forma de negociar e ou resolver conflitos e valores no que diz

S RELIGIOSAS			alimentos sagrados; Apresentar exemplos de alimentos da cultura indígena e africada por meio de imagens; Atividades de Recorte e colagem sobre os diferentes alimentos; Produção de cartazes; Exposição ou degustação de alimentos; Produção de listas e ou pequenos textos sobre os alimentos sagrados.	respeito às diferentes religiões?
	Ritos Sagrados	Identificar o uso e a importância dos sentidos (gestos, falas, audição, visão, olfato) em acontecimentos e fatos sagrados.	Rodas de Conversa	Identifica o uso e importancia dos sentidos em acontecimentos e fatos sagrados?

24. 3 3º ANO

ÁREA: LINGUAGENS (LÍNGUA PORTUGUESA)

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Decodificação/Fluência de leitura	Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura, informações implícitas e explícitas. Exposição de ideias e argumentação. Relações entre textos.	Leitura individual e interpretação de diversos tipos de textos; Roda de conversa com exposições de ideias e atividades orais. Leitura de texto e posterior escrita sobre o assunto principal;	Faz a leitura com fluência; Lê oralmente e sem hesitações textos curtos e de complexidades médias pequenas narrativas, poemas, panfletos, lendas, canções, cartas, entrevistas, entre outros;
Formação de leitor	Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e	Fazer a leitura de diversos tipos de livros que contenham os mais variados gêneros textuais; Cantinho da leitura na sala;	Consegue identificar em um livro ou texto de qual genero textual se trata; Desenvolveu habilidades da leitura individual e coletiva;

	compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura.	interpretativa. Exposição ideias e argumentação. Intertextualidade.	Aula de leitura com troca de livro na biblioteca;	
Compreensão	Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Exposição ideias e argumentação. Intertextualidade.	Argumentos e opiniões sobre diferentes situações; Discussão oral sobre narrador e personagem; Identificar através de uma carta , o remetente, destinatário, local e data etc..	Reconhece as caracteristicas dos diferentes tipos de textos; Seleciona a ideia peincipal do texto; Identifica, em notícias, fatos, personagens, ideias centrais , datas; Identifica a finalidade do texto.
Estratégia de leitura	Inferir informações implícitas nos textos lidos.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Inferências.	Leitura de textos em silencio e depois fazer a leitura em voz alta para os colegas. Leitura coletiva onde o colega sempre continua de onde o outro parou.	Lê com compreensão textos verbais, identificando ideias implícitas; Identifica os recursos linguísticos que distinguem a fala e sua diversidade;
Estratégia de leitura	Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Polissemia, conotação e denotação. Sinônimos e antônimos.	Recortes de reportagens diversas; Relatos, opiniões e argumentos sobre uma reportagem; Interpretação de imagens.	Sabe procurar palavras no dicionário; Desenvolve com autonomia , a leitura, a escrita, a interpretação de diferentes tipos de textos;
	Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e	Reestruturação de textos organizando-o em sequencia visual; Representação de inicio, meio e fim de uma	Interpreta frases e textos explicando o que entendeu; Identifica e diferencia as classes

	pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto.	interpretativa. Iinformações implícitas e explícitas. Classes de palavras: substantivos e pronomes e respectivas funções. Parágrafo e frase. Sinônimos. Substituições lexicais.	historia ou texto; Explicação e atividades com as classes gramaticais; Pintar ou circular paragrafos em um texto.	gramaticais; Sabe idetificar um parágrafos no texto;
Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Linguagem formal.	Separação de sílabas; Atividades diversas para completar com grafemas e fonemas; Atividades do livro didático. Vídeos explicativos. Ditado de palavras e frases com ocorrência diversas; Trabalho de pesquisa com o dicionário.	Reconhece as caracteristicas principais dos diferentes generos textuais; Reconhece no texto os elementos gramaticais; Ao produzir um texto utiliza conhecimentos linguisticos e gramaticais tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal , e uso correto da pontuação.
Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referenciação e construção da coesão Morfologia	Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referenciação (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais).	Classificação de palavras no caderno; Escrita e leitura de trava línguas. Pronúncia de palavras em voz alta, com observação e atenção de como se pronunciam as vogais O e E nas sílabas átonas ao final das palavras; Cantiga infantil sobre o uso do O e não U e E e não I em sílabas não átonas em final de palavras (ex. Legal) Jogo :Batata quente para o alunocompletar palavras empregando L ou U, C ou QU, M ou N, S,C, Ç ou SS.	Reconhece a sílaba tônica das palavras, acentuando-as corretamente; Identifica e escreve usando corretamente a pontuação; Identifica os adjetivos , verbos, substantivos, sujeito, predicados, pronomes e as funções de cada um; Reconhece as diferenças ortográficas e a relação entre fonema e grafema;

		Classes de palavras (pronomes e adjetivos e respectivas funções). Pontuação. Grafia das palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Linguagem formal. Coerência e coesão. Vocabulário.	Uso dos sinais de pontuação em diferentes sentido da frase; Planejamento de produções de frases e textos ; Substituição de palavras repetidas com concordancia de frases e palavras;	Identifica informações sobre personagens, cenários e ações; Em suas produções utiliza corretamente parágrafos e letra maiúscula;
Planejamento de texto/ Progressão temática e paragrafação Pontuação	Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Fatores textuais unidade, organização, coesão, coerência, objetividade. Ortografia. Textualidade e as marcas linguísticas.	Produção de frases com o uso de ponto de interrogação e ponto final; Atividade escrita com declarações afirmativas e negativas; Atividades com letra maiúscula e minúscula; Planejar e produzir textos com no mínimo três parágrafos, com apresentação do assunto, opiniões, caracterização e conclusão; Reescritas de histórias contendo inicio,meio e fim;	Produz frases fazendo o uso adequado do ponto de interrogação e ponto final; Organiza o texto em unidades de sentido dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual; Faz uso da acentuação adequada; Identifica o que é um paragrafo fazendo uso nas produções textuais; Reproduz histórias organizando em sequência os fatos;
Forma de composição de gêneros orais	Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico-expressivas e composicionais (conversação espontânea, conversação telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.).	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Discurso oral. Texto e contexto. Entonação, cadência, ritmo. Recursos discursivos objetivos, organização, coerência e unidade. Exposição de ideias e argumentação. Variações da língua (culta,	Escrita de paródia referente ao tema estudado; Organização e ordem de ideias a partir de texto recortado; Montagem de quebra cabeça; Elaboração de perguntas e respostas de entrevista; Elaborar, criar ou reescrever noticias, anuncios, entrevistas e pesquisas;	Identifica gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos; Identifica as características linguísticoexpressivas e composicionais ; Consegue elaborar perguntas e respostas de uma entrevista; Faz exposição de ideias fazendo também argumentação;

		informal, regional etc.).		
Variação linguística	Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variações linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Discurso oral. Texto e contexto. Entonação, cadência, ritmo. Recursos discursivos objetivos, organização, coerência e unidade. Textualidade e marcas linguísticas. Variações da língua (culta, informal, regional etc.).	Trabalhos em grupos; Correção e aprimoramento de textos; Trazer letras de diferentes musicas para cantar e fazer a interpretação; Identificar e fazer uso do dicionário para pesquisa sobre o sentido das palavras;	Ao ouvir gravações, canções , textos falados em diferentes variações linguisticas , identifica características regionais, urbanas e rurais de fala; Respeita as diversas variedades linguisticas como características do uso da lingua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguisticos;
Construção do sistema alfabético e da ortografia	Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Relação grafema/grafema. Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas.	Organização de palavras em ordem alfabética; Texto recortado, colocar em ordem e escrevê-lo no caderno; Atividades com o uso de sinônimos e antônimos; Utilização do livro didático para exercícios relacionados à grafia de palavras, sentido e ortografia;	Recorre ao dicionário para esclarecer duvidas sobre a escrita de palavras no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema.
Construção do sistema alfabético e da ortografia	Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema- grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Relação grafema/grafema. Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e	Pesquisar e fazer uma lista de palavras com inicial da letra H que não representa fonema; Ditado de palavras e separação de sílabas;	Memoriza a grafia de palavras de uso frequente nas relações fonema grafema que são irregulares e com H inicial que não representa fonema;

		ortográficas.		
Morfologia	Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Relação grafema/grafema. Normas gramaticais e ortográficas. Classe de palavras: pronomes e respectivas funções. Regras ortográficas. Linguagem formal. Coerência e coesão.	Produção textual no caderno de caligrafia usando letra cursiva; Textos para completar com pronomes pessoais , possessivos e demonstrativos; Videos e exemplos explicativos; Atividades de cruzadinhas e caça palavras; Atividades impressas e uso do livro didático;	Identifica em textos e usa na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos com recurso coesivo anafórico; Faz uso adequado do vocabulário utilizando expressões e pontuação;
Escrita colaborativa	Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Linguagem formal. Recursos discursivos e linguísticos, organização, unidade, clareza, objetividade. Pontuação.	Produção textual em duplas, discutindo e escrevendo as ideias da dupla a serem colocadas no texto; Exposição de ideias; Debate defendendo seu ponto de vista, expondo sua opinião;	Opina e defende ponto de vista sobre tema polêmico sobre situações vivenciadas na escola ou na comunidade utilizando registro formal e estrutura adequada para a argumentação considerando a situação comunicativa com o tema ou assunto do texto; Produz e participa na produção textual em dupla discutindo as ideias a serem escritas;
Forma de composição dos textos	Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras.	Produção de texto com o gênero textual “carta”; Produção de texto contendo início, meio e	Identifica e reproduz informações centrais de um texto; Consegue formar textos a partir de imagens

	(revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas. Signos e letras em textos verbais e não verbais. Pontuação.	fim; Digitação de textos na sala de informática; Formação de texto a partir de imagens ou desenhos; Produções individuais e coletivas;	ou desenhos;
Pesquisa	Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura explícitas e implícitas. Intertextualidade. Texto e contexto.	Fazer pesquisas sobre o assunto que esta sendo estudado em diferentes meios tecnologicos, livros e revistas;	Busca e seleciona com a ajuda do professor informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais em textos que circulam em meios impressos e digitais;
Escuta de textos orais	Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Enfoque textual.	Escutar a leitura de um texto ou historia lido pelo professor . Produção de autoretrato; Acompanhar e assistir diferentes apresentações na escola e fora dela;	Escuta com atenção apresentações de trabalhos realizados por colegas fazendo perguntas pertinentes ao tema;
Compreensão de textos orais	Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Enfoque textual. Leitura interpretativa. Expressividade.	Após a escuta do texto ou historia lida pelo professor cada aluno fazer um relato oral sobre ideia principal, o que quer nos ensinar. Participar de eventos na comunidade assistindo ou fazendo apresentações;	Compreende oralmente as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras;
Planejamento de texto oral Exposição oral Performances orais	Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Língua formal e informal. Intertextualidade. Texto e contexto.	Pedir para que a criança explique oralmente a sua produção textual que escreveu no caderno; Leitura de imagens e letras;	Consegue expor em sala de aula com apoio de imagens, tabelas, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem comunicativa;

Formação do leitor literário	Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Linguagem verbal e não-verbal. Intertextualidade.	Realizar leituras diarias de pelo menos 20 minutos logo no início da aula. Proporcionar discussões com os colegas da turma; Relatos de histórias e textos lidos no momento da leitura;	Lê e compreende com autonomia textos literário de diferentes gêneros e extensões com ou sem ilustrações;
Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura - turnos da fala. Pontuação. Intertextualidade. Variação linguística. Polissemia. Polifonia. Denotação e conotação.	Trabalhos com textos formais e informais; Relatos de um fato acontecido ou ou de uma história; Trabalhar as narrativas e fábulas onde há dircurso de narradores e personagens, trabalhar sinais de pontuação neles existentes; Criar outras morais para determinada história;	Percebe diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos e o uso de variedades linguísticas no discurso direto; Produz novos desfechos apartir da ideia central;
Apreciação estética/Estilo	Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrãos e seu efeito de sentido.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Contação, declamação e dramatização. Intertextualidade. Polissemia. Polifonia. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo, melodia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.	Trabalhar o gênero “poesia; Observar as rimas e formação de novas rimas, bem como versos e estrofes; Produzir pequenos poemas individuais ou em grupo; Ler e reconhecer diferentes poemas;	Identifica e aprecia uma poesia e outros textos; Sabe formar outra rima a partir das rimas do poema; Produz pequennos poemas;
Textos dramáticos	Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura. Tipos de discurso. Turnos de fala.	Escrita de um texto dramático; Produzir um diálogo; Encenar ler contar e representar;	Sabe identificar funções do texto dramático e sua organização por meio de diálogos entre os personagens;

		Pontuação. Entonação.	Atividades sobre características do texto;	
Escrita autônoma e compartilhada Adequação do texto às normas de escrita Morfossintaxe Imagens analíticas em textos	Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores detempo, espaço e de fala de personagens.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Tipos de discurso. Normas gramaticais e ortográficas. Variação linguística. Pontuação.	Reestruturação de textos; Recorte e classificação de textos instrucionais; Planejar e escrever histórias apresentando-se como narrador ou personagens; Distinção de falas em um texto;	Sabe criar narrativas ficcionais utilizando detalhes descritivos , sequencia de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto;
	Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa.	Observaçaõ e leitura de histórias em quadrinhos; Produção textual de uma historia em quadrinhos;	Lê e compreende com certa autonomia narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens; Interpreta tirinhas e histórias em quadrinhos;
Escrita autônoma Formas de composição de textos	Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura. Signos e letras em textos verbais e não verbais. Pontuação. Grafia de palavras. Polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Normas gramaticais e ortográficas.	Fazer leitura e reescrita de poemas; Produção e organização de um poema; Uso da correto da grafia, acentuação e pontuação nas produções textuais;	Lê e compreende com autonomia textos em versos explorando rimas, sons e jogo de palavras; Produz e organiza poemas com coerência;
Declamação	Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura e oratória. Pontuação e entonação. Sonoridade,	Fazer a entonação de voz na declamação de um poema; Interpretação de poesias;	Declama poemas com entonação de voz, postura e interpretação adequada;

		musical idade, cadência, ritmo, melodia e postura. Figuras de linguagem.		
Formas de composição de narrativas Coesão e articuladores	Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoas.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Tipos de discurso. Pontuação. Linguagem verbal e não-verbal.	Trazer para a sala de vaula diversos tipos de textos narrativos ; Fazer a leitura e interpretação desses textos; Assistir peças teatrais;	Identifica em narrativas , cenarios, ponto de vista, personagem central e conflito gerador;
Discurso direto e indireto	Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Classes de palavras: verbos e respectivas funções. Tipos de discurso. Pontuação. Variação Linguística.	Atividades utilizando linguagens verbais; Identificar em textos a fala do narrador e a fala dos personagens; Fazer uso de todos os sinais de pontuação nas produções textuais;	Identifica e utiliza linguagens verbais; Sabe identificar em um texto a fala do narrador e a fala dos personagens; Faz uso correto da pontuação;
Forma de composição de textos poéticos	Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Pontuação. Elementos textuais (rima, versos, estrofação etc.). Denotação e Conotação. Figuras de linguagem: comparação, metáfora, aliteração, assonância onomatopeia.	Explicação e forrmação de versos , estrofes e rimas; Video explicativo sobre os diversos tipos de poemas.	Identifica e compreende a diferença entre versos, estrofes e rimas;

ÁREA: MATEMÁTICA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Números	Leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de quatro ordens	Ler, escrever e comparar números naturais de até a ordem de unidade de milhar, estabelecendo relações entre os registros numéricos e em língua materna.	*Explicação sobre a importância dos números em nossa vida**;** Atividades para completar com sucessor e antecessor; *Registro no caderno de atividades envolvendo unidade, dezena, centena e unidade de milhar; *Montagem de númeos com material dourado de até 4 ordens ; Atividades com vários números fazendo a composição e decomposição desses números; *Trabalho em grupos com material dourado , compondo e decompondo números; *Montagem de contas e ralizarção de cálculos de adição, subtração e multiplicação; *Fazer questões orais de adição, subtração para o aluno responder oralmente; *Atividades no caderno com retas numeradas fazendo agrupamentos; Jogos e desafios matemáticos;	Reconhece números e escreve os números por extenso; Compõe e decompõe números; Faz cálculos mentais; Diferencia números pares e ímpares; Domina o sistema de numeração decimal; È capaz de realizar atividades com o ábaco e material dourado;
	Composição e decomposição de números naturais	Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando a composição e a decomposição de número natural de até quatro ordens.		
	Construção de fatos fundamentais da adição, subtração e multiplicação Reta numérica	Construir e utilizar fatos básicos da adição e da multiplicação para o cálculo mental ou escrito. Estabelecer a relação entre números naturais e pontos da reta numérica para utilizá- la na ordenação dos números naturais e, também, na construção de fatos da adição e da subtração, relacionando-os com deslocamentos para a direita ou para a esquerda.		
	Procedimentos de cálculo (mental e escrito) com números naturais: adição e subtração	Utilizar diferentes procedimentos de cálculo mental e escrito para		

		resolver problemas significativos envolvendo adição e subtração com números naturais.		
	Problemas envolvendo significados da adição e da subtração: juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades	Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades, utilizando diferentes estratégias de cálculo exato ou aproximado, incluindo cálculo mental.	*Atividades com sItuações problemas envolvendo adição, subtração; *Cálculos de adição com sobras e de subtração com situações que precisa emprestar;	Resolve problemas com as quatro operações ,fazendo interpretação e cálculo mental
	Problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, repartição em partes iguais e medida	Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4, 5 e 10) com os significados de adição de parcelas iguais e elementos apresentados em disposição retangular, utilizando diferentes estratégias de cálculo e registros. Resolver e elaborar problemas de divisão de um número natural por outro (até 10), com resto zero e com resto diferente de zero, com os significados de repartição equitativa e de medida, por meio de estratégias e registros pessoais.	*Montagem de contas e realização dos cálculos envolvendo a multiplicação e divisão; Construção das tabelas de multiplicação começando pelo número 2 até o número 10; Simulação de compras a prazo , com pagamento em várias parcelas; *Atividades de compra e venda , para ver se obteve lucro ou prejuizo;	Identifica e e coloca números em ordem; Realiza operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Reconhece dinheiro, identificando o valor das notas e moedas;
	Significados de metade, terça parte, quarta parte, quinta parte e décima parte	Associar o quociente de uma divisão com resto zero de um número natural por 2, 3, 4, 5 e 10 às ideias de metade, terça, quarta,	*Explicação que para encontrar a parte desejada basta fazer a divisão pelo número correspondente; *Vídeos explicativos;	Identifica e sabe encontrar a metade, terça parte, quarta parte, quinta parte e décima parte;

		quinta e décima partes.		
Álgebra	Identificação e descrição de regularidades em sequências numéricas recursivas	Identificar regularidades em sequências ordenadas de números naturais, resultantes da realização de adições ou subtrações sucessivas, por um mesmo número, descrever uma regra de formação da sequência e determinar elementos faltantes ou seguintes.	*Atividades com as quatro operações fazendo cálculos com o mesmo resultado; *Fazer a leitura e escrever por extenso os resultados;	Identifica regularidades em sequencias numéricas ordenadas de números naturais;
	Relação de igualdade	Compreender a ideia de igualdade para escrever diferentes sentenças de adições ou de subtração de dois números naturais que resultem na mesma soma ou diferença.	*Leitura e escrita de números, com sequencias de 2 em 2, 3 em 3 até 10 em 10; Atividades de comparação de números e quantidades em igual maior ou menor;	Sabe fazer a sequencia de números de 2 em 2 , 5 em 5 10 em 10 ... Sabe comparar quantidades diferenciando-as;
Geometria	Localização e movimentação: representação de objetos e pontos de referência	Descrever e representar, por meio de esboços de trajetos ou utilizando croquis e maquetes, a movimentação de pessoas ou de objetos no espaço, incluindo mudanças de direção e sentido, com base em diferentes pontos de referência.	*Representação da localização e deslocamentos por meio de mapas , desenhos e plantas , para o reconhecimento do espaço e localização nele. Identificar e representar trajetos e percursos;	Localiza objetos no espaço , observando pontos de referência; Reproduz trajetos e percursos;
	Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, análise de características e planificações	Associar figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera) a objetos do mundo físico e nomear essas figuras. Descrever características de	*História do palhaço das formas geométricas; *Video explicativo; Interpretação oral; Identificar diversos tipos de figuras geométricas; Identificar e clasiificar os sólidos geométricos separando em grupos de	Identifica ediferencias figuras geométricas espaciais, como cubo, pirâmide, cone, cilindro esfera. Identifica e diferencias oralmente os diversos tipos de figuras geométricas.

		algumas figuras geométricas espaciais (prismas retos, pirâmides, cilindros, cones), relacionando-as com suas planificações.	poliedros e não poliedros; *Passeio identificando as formas geométricas na natureza; *Exposição de objetos geométricos que representem as figuras geométricas;	
	Figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, trapézio e paralelogramo): reconhecimento e análise de características	Classificar e comparar figuras planas (triângulo, quadrado, retângulo, trapézio e paralelogramo) em relação a seus lados (quantidade, posições relativas e comprimento) e vértices.	*Explicação e atividades fazendo a identificação das faces, vérices e arestas; *Atividades para identificar e calcular o número de faces , arestas e vértices;	Identifica figuras geométricas planas como triângulo,retângulo, quadrado, trapézio e paralelogramo. Identifica e interpreta faces, vértices e arestas.
	Congruência de figuras geométricas planas	Reconhecer figuras congruentes, usando sobreposição e desenhos em malhas quadriculadas ou triangulares, incluindo o uso de tecnologias digitais.	*Desenho e cálculo em malha quadriculada; Dobrar ou triplicar de tamanho na malha quadriculada calculando a área;	Sabe identificar e desenhar usando malha quadriculada.
	Significado de medida e de unidade de medida	Reconhecer que o resultado de uma medida depende da unidade de medida utilizada. Escolher a unidade de medida e o instrumento mais apropriado para medições de comprimento, tempo e capacidade.	*Videos e textos explicativo para cada tipo de medida; *Trabalhos praticos sobre cada tipo de medida; Confecção de instrumentos de medida; Medir, pesar objetos e coisas;	Lê, interpreta e sabe representar as medidas; Reconhece e sabe utilizar os instrumentos de medida;
	Medidas de comprimento (unidades não convencionais e convencionais): registro, instrumentos de medida, estimativas e comparações	Estimar, medir e comparar comprimentos, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas mais usuais (metro, centímetro e milímetro) e diversos instrumentos de medida.	*Texto e atividades sobre as principais medidas de comprimento (metro centimetro e milimetro); realizar atividades envolvendo metro, regua e fita metrica; *Medir a altura dos alunos; *Medir objetos que podem serem medidos em metro, centimetros e milimetro;	Identifica o significado de unidade de medida de comprimento convensionais e não convencionais.. Realiza calculos de medida de comprimento como o metro, centimetro e milimetro.

Grandezas e medidas	Medidas de capacidade e de massa (unidades não convencionais e convencionais): registro, estimativas e comparações	Estimar e medir capacidade e massa, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas mais usuais (litro, mililitro, quilograma, grama e miligrama), reconhecendo-as em leitura de rótulos e embalagens, entre outros.	*Trazer para sala de aula recipientes representando diversas medidas de capacidade como: litros, jarra, garrafas e copos; *Fazer comparações de quantos litros ou ml precisam para formar varias quantidades de capacidade *Realizar calculos envolvendo medidasde capacidade; * Atividades com cálculos sobre o peso da criança;	Reconhece estimativas e comparações de medidas de capacidade e de massa. Sabe diferenciar litro e mililitro Identifica e diferencia medidas como quilo, grama e miligrama. Realiza cálculos com medidas de capacidade e de massa.
	Comparação de áreas por superposição	Comparar, visualmente ou por superposição, áreas de faces de objetos, de figuras planas ou de desenhos.	*Atividades de calculos de área ; Medir a superficie de varias objetos, fazendo a comparação entre o maior e o menor;	Reconhece e compara visualmente áreas de faces de objetos de figuras planas ou desenhos;
	Medidas de tempo: leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e reconhecimento de relações entre unidades de medida de tempo	Ler e registrar medidas e intervalos de tempo, utilizando relógios (analógico e digital) para informar os horários de início e término de realização de uma atividade e sua duração. Ler horas em relógios digitais e em relógios analógicos e reconhecer a relação entre hora e minutos e entre minuto e segundos.	*Texto sobre medidas de tempo, horas , minutos e segundos; *Observação de vários tipos de relógios; *Fazer a lndividualmente a linha do tempo da vida da criança; *Video informativo sobre hora, dias, meses e ano; *Construção de calendário; *Atividades referentes a medidas de tempo;	Identifica e faz a leitura das horas, minutos e segundos em relogios digitais e analógicos. Consegue identificar periodos de tempo como dia, mês e ano. Realiza atividades usando as medidas de tempo.
	Sistema monetário brasileiro: estabelecimento de equivalências de um mesmo valor na utilização de diferentes cédulas e moedas	Resolver e elaborar problemas que envolvam a comparação e a equivalência de valores monetários do sistema brasileiro em situações de compra, venda e troca.	*Jogo do sistema monetário; Loginha de compra e venda; Atividades com rótulos e preços; *Situaçoes problemas envolvendo vários preços de produtos; *Imprimir todos os tipos de cédulas e moedas para a criança recortar e simular pagamentos;	Identifica o que é e qual a função do sistema monetário brasileiro.; Reconhece e faz leitura correta das cédulas e moedas. Sabe fazer troco.
	Análise da ideia de acaso em situações do cotidiano: espaço amostral	Identificar, em eventos familiares aleatórios, todos os resultados possíveis,	*Identificar elementos familiares e aleatórios;	Analiza e identifica situações do cotidiano. Faz comparações;

Probabilidade e estatística		estimando os que têm maiores ou menores chances de ocorrência.	Atividades de indentificação de resultados possíves estimando o que tem de maior, menor ou igual chence de ocorrer;	
	Leitura, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada e gráficos de barras	Resolver problemas cujos dados estão apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas. Ler, interpretar e comparar dados apresentados em tabelas de dupla entrada, gráficos de barras ou de colunas, envolvendo resultados de pesquisas significativas, utilizando termos como maior e menor frequência, apropriando-se desse tipo de linguagem para compreender aspectos da realidade sociocultural significativos.	*Construção de diferentes tipos de tabelas; Fazer pesquisa de preços de varios produto comprados no mercado e fazer uma tabela dos preços coletados; *construção de graficos de barras ou de colunas; *Organizar atividades com aidade das crianças, para trabalhar graficos e tabelas.	Consegue realizar uma pesquisa e coletar dados; Identifica resultados fazendo a relação maior/menor ou menor/maior.
	Coleta, classificação e representação de dados referentes a variáveis categóricas, por meio de tabelas e gráficos	Realizar pesquisa envolvendo variáveis categóricas em um universo de até 50 elementos, organizar os dados coletados utilizando listas, tabelas simples ou de dupla entrada e representá-los em gráficos de colunas simples, com e sem uso de tecnologias digitais.	*Interpretação de valores contidos em graficos fazendo a leitura ; *construção de grafico com a idade das crianças começando pelo maior ao menor; *Fazer atividades no caderno envolvendo a construção de graficos e tabelas.	Interpreta e representa dados em tabelas e gráficos. Interpreta informações de gráficos.

ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
MATÉRIA E ENERGIA	Produção de som Efeitos da luz nos materiais Saúde auditiva e visual	Produzir diferentes sons a partir da vibração de variados objetos e identificar variáveis que influem nesse fenômeno. Experimentar e relatar o que ocorre com a passagem da luz através de objetos transparentes (copos, janelas de vidro, lentes, prismas, água etc.), no contato com superfícies polidas (espelhos) e na intersecção com objetos opacos (paredes, pratos, pessoas e outros objetos de uso cotidiano). Discutir hábitos necessários para a manutenção da saúde auditiva e visual considerando as condições do ambiente em termos de som e luz.	Audição humana. Som, onda e noções do conceito partículas. Sons da natureza. Os diversos sons criados pelo homem e instrumentos musicais. Poluição Sonora. Visão humana, luz e cor. Meios transparentes translúcidos e opacos. Superfícies polidas e espelhos. Energia luminosa. Poluição visual. Benefícios e perigos da exposição ao sol.	Produção de diferentes tipos de sons; Dinâmicas; Práticas com efeito de luzes e sobras; Textos informativos; Filme sobre fotossíntese; Atividades do livro didático; Visitar e conhecer uma área verde observando o som,solo, decomposição e tipos de plantas;	Sabe diferenciar os diversos tipos de sons; Reconhece a importância da manutenção de áreas verdes no espaço urbano contribuido assim com a manutenção da qualidade de vida; Percebe a fotossintese como modo de obtenção de energia; Sabe identificar os beneficios e perigos da exposição ao sol;
VIDA E EVOLUÇÃO	Características e desenvolvimento dos animais	Identificar características sobre o modo de vida (o que comem, como se reproduzem, como se deslocam etc.) dos animais mais comuns no ambiente próximo. Descrever e comunicar as alterações que ocorrem desde o nascimento em animais de diferentes meios terrestres ou aquáticos, inclusive o homem. Comparar alguns animais e organizar grupos com base em características externas comuns	Célula como constituinte básico dos seres vivos. Reino animal (classificação, cadeia alimentar, reprodução, locomoção, *habitat*, ciclo vital e noções de taxonomia/nomenclatura científica exemplos de nomes científicos). Exemplos de outros seres vivos (bactérias, protozoários, algas e fungos) e vírus.	Explorar o desenvolvimento de uma borboleta através de imagens; Textos informativos e cientificos sobre reino animal; Videos explicativos sobre cadeia alimentar,abitat, reproduçao e classificação; Pesquisa sobre animais em extinção; Fazer experiencias e demostraçoes sobre fungos e bacterias; Textos cientificos e videos explicativos sobre virus;	Identifica a metamorfóse com as transformações que algumas espécies de animais passam nas diferentes etapas da vida; Sabe diferenciar animais domesticos e animais selvagens; Sabe classificar e organizar em grupos alguns animais conforme caracteristicas externas como presença de penas, pêlos, escamas, bico, garras, antenas, patas,etc..

		(presença de penas, pelos, escamas, bico, garras, antenas, patas etc.).	Relação entre os seres vivos, e destes com o ambiente (Biomas catarinenses).	Atividade sobre cadeia alimentar; Característica sobre dos animais domésticos e selvagens;	Percebe a diversidade de animais e plantas na natureza compreendendo as semelhanças e diiferenças entre elas;
TERRA E UNIVERSO	Características da Terra Observação do céu Usos do solo	Identificar características da Terra (como seu formato esférico, a presença de água, solo etc.), com base na observação, manipulação e comparação de diferentes formas de representação do planeta (mapas, globos, fotografias etc.). Observar, identificar e registrar os períodos diários (dia e/ou noite) em que o Sol, demais estrelas, Lua e planetas estão visíveis no céu. Comparar diferentes amostras de solo do entorno da escola com base em características como cor, textura, cheiro, tamanho das partículas, permeabilidade etc. Identificar os diferentes usos do solo (plantação e extração de materiais, dentre outras possibilidades), reconhecendo a importância do solo para a agricultura e para a vida.	O sistema solar. O planeta Terra. A Lua e suas fases. As Estrelas. O solo (tipos, formação, características e propriedades). Usos do solo (agricultura, pecuária, mineração, construção civil, etc.). Impactos no solo (desertificação, erosão, contaminação, desmatamento, doenças, etc.).	Observar mapas, globo,fotos e tudo que possui informações sobre o planeta Terra e produzir textos; Experiências com planetário; Desenho sobre dia e noite e fases da lua; Lista de atividades desenvolvidas durante o dia e durante a noite; Pintura e escrita sobre os planetas do sistema solar; Uso do dicionário para pesquisa :Astrônomo, telescópio, astronauta; Uso do livro interdisciplinar sobre o uso e preservação do solo; Textos e videos informativos sobre praticas que destroem o meio ambiente;	Identifica em desenhos ou imagens os planetas do sistema solar; Identifica as caracteristicas do planeta Terra; Sabe dizer como e porque ocorrem as fases da lua; Sabe diferenciar as fases da lua; Percebe que a falta de cuidados com o meio ambiente e o solo podem trazer prejuizos ao ser humano, através de desmatamentos, enchentes, desmorronamentos entre outros; Reconhece e percebe a importancia do solo para a manutenção da vida no planeta;

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
O SUJEITO E SEU LUGAR NO MUNDO	A cidade e o campo: aproximações e diferenças	Identificar e comparar aspectos culturais dos grupos sociais de seus lugares de vivência, seja na cidade, seja no campo. Identificar, em seus lugares de vivência, marcas de contribuição cultural e econômica de grupos de diferentes origens. Reconhecer os diferentes modos de vida de povos e comunidades tradicionais em distintos lugares.	Conceitos de lugar, espaço vivido e paisagem. Cidade e campo: diferenças culturais, características econômicas e funções sociais. Modos de vida das etnias de distintos lugares. Formação cultural étnico-raciais do lugar no qual se vive. Povos indígenas (*Guarani*, *Kaigang* e *Xokleng*), quilombolas e ribeirinhos, ciganos caiçaras e de todas as populações que habitam o lugar.	Leitura de textos sobre a vida na cidade e no campo Deleite:O rato da cidade e o rato do campo; Videos e textos sobre os povos indigenas, seus costume e tribos; Desenhos e ilustrações de imagens; Origem e descendencia das pessoas do municipio ;	Identifica a cidade e o campo; aproximações e diferenças; Identifica e compara aspectos culturais dos grupos sociais de seus lugares de vivências seja na cidade, seja no campo; Identifica em seus lugares de vivências , marcas de contribuição cultural e econômica de grupos de diferentes origens; Identifica e diferencia os diferentes modos de vida de povos e comunidades tradicionais em distintos lugares;
CONEXÕES E ESCALAS	Paisagens naturais e antrópicas em transformação	Explicar como os processos naturais e históricos atuam na produção e na mudança das paisagens naturais e antrópicas nos seus lugares de vivência, comparando-os a outros lugares.	Elementos sociais, culturais, naturais, históricos da paisagem local. Transformação da paisagem no decorrer do tempo histórico. Produções,construções,revitalização de	Observar lugares que sofreram influencias do homem e lugares que ainda não sofreram interferencia ; Textos sobre paisagens naturais e areas degradadas; Videos explicativos; Desenho de paisagens;	Reconhece as paisagens naturais antrópicas em transformação; Conhece e explica como os processos naturais e históricos atuam na produção e na mudança das paisagens naturais e antrópicas nos seus lugares de vivência, comparando-os a outros lugares;

MUNDO DO TRABALHO	Matéria prima e indústria	Identificar alimentos, minerais e outros produtos cultivados e extraídos da natureza, comparando as atividades de trabalho em diferentes lugares.	Atividades econômicas (primária, secundária e terciária) de produção e profissões. Produtos produzidos e consumidos nos lugares de vivência.	Fazer pesquisa sobre a atividade economica do município; Fazer uma visita em uma industria do município; Fazer uma lista de materia prima e seus derivados;	Reconhece o que é materia prima e indústria; Identifica alimentos, minerais e outros produtos cultivados e extraídos da natureza , comparando as atividades de trabalho em diferentes lugares; Reconhece os modos de produção, circulação , consumo e os impactos das atividades humanas;
FORMAS DE REPRESENTAÇÃO E PENSAMENTO ESPACIAL	Representações cartográficas	Identificar e interpretar imagens bidimensionais e tridimensionais em diferentes tipos de representação cartográfica. Reconhecer e elaborar legendas com símbolos de diversos tipos de representações em diferentes escalas cartográficas.	Maquetes espontâneas com símbolos dos lugares de vivência. Relações espaciais projetivas e a descentralização: direita e esquerda, frente e atrás, em cima e embaixo. Mapa Mental. Roteiro: Escola – Casa. Representação da superfície terrestre do Bairro/município.	Elaborar um mapa da escola; Fazer uma representação do trajeto da casa da criança até a escola; Cada criança elaborar um mapa da sala de aula desenhando o colega que está a sua frente, atrás, direita e esquerda;	Identifica e interpreta imagens bidimensionais e tridimensionais em diferentes tipos de representação cartográfica; Reconhece e elabora legendas com símbolos de diversos tipos de representações em diferentes escalas cartográficas; Identifica as representações cartográficas; Sabe fazer uma representação do trajeto de sua casa até a escola;
NATUREZA, AMBIENTES E QUALIDADE DE VIDA	Produção, circulação e consumo	Relacionar a produção de lixo doméstico ou da escola aos problemas causados pelo consumo excessivo e construir propostas para o consumo consciente, considerando a ampliação de hábitos de redução, reuso e reciclagem/descarte de materiais consumidos em casa, na escola e/ou no entorno. Investigar os usos dos recursos	Os cinco “Rs”: Reduzir, Reutilizar, Recusar, Repensar e Reciclar. Produção de resíduos nos ambientes de vivência (casa escola). Reciclagem e sustentabilidade. Uso dos recursos naturais na rotina e trabalho das famílias. Impactos ambientais decorrentes	Pesquisa sobre destino correto de cada tipo de lixo; Lista sobre tempo de decomposição das embalagens; Confecção de um brinquedo com materiais reutilizados; Lista de alimentos industrializados e naturais; Recorte de imagens produtos benéficos ao homem; Leitura e reflexão sobre maneiras de preservar o meio ambiente;	Sabe diferenciar o lixo reciclável do lixo não reciclável; Identifica lixo orgânico de lixo não orgânico; Identifica e diferencia alimentos industrializados de alimentos naturais; Sabe descrever maneiras concientes de preservação do meio ambiente;

		naturais, com destaque para os usos da água em atividades cotidianas (alimentação, higiene, cultivo de plantas etc.), e discutir os problemas ambientais provocados por esses usos. Identificar os cuidados necessários para utilização da água na agricultura e na geração de energia de modo a garantir a manutenção do provimento de água potável. Comparar impactos das atividades econômicas urbanas e rurais sobre o ambiente físico natural, assim como os riscos provenientes do uso de ferramentas e máquinas.	das atividades econômicas urbanas e rurais. Fontes alternativas de energia: eólica, solar e biomassa. Importância da água para a vida humana: água potável como bem comum, água na produção de alimentos, mineração, extrativismo, indústria, geração de energia e abastecimento. Cuidado com a água, problemas ambientais e qualidade de vida/ Saúde nos locais de vivência. Práticas escolares democráticas: o respeito ao outro e ao ambiente escolar.	Produção de painéis; Textos e vídeos sobre a água; Textos sobre o ciclo da água; Produção de textos sobre a importancia de economizar e preservar a água; Visita ao local onde é captada água para o consumo na cidade; Realizar uma trilha ecológica;	Tem conciencia sobre a preservação e economia da água; Sabe diferenciar água potável de água poluída; Sabe respeitar o outro e o meio ambiente; Identifica e sabe diferenciar atividades econômicas urbanas e rurais;

ÁREA: HISTÓRIA

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
AS PESSOAS E OS GRUPOS QUE COMPÕEM A	O "Eu", o "Outro" e os diferentes grupos sociais e étnicos que compõem a cidade e os municípios: os desafios sociais, culturais e ambientais do lugar onde vive	Identificar os grupos populacionais que formam a cidade, o município e a região, as relações estabelecidas entre eles e os eventos que marcam a formação da cidade, como fenômenos migratórios (vida rural/vida urbana), desmatamentos, estabelecimento de grandes empresas etc. Selecionar, por meio da consulta	Conceitos de cidade e município; campo e cidade (meio rural e meio urbano), a partir do contexto do lugar onde vive. As diferentes dimensões do município (dimensão populacional, etária, de gênero, étnica, econômica, rural, urbana). Uso de dados sobre indicadores de pesquisa (IBGE, cartórios, arquivos, etc.).	Pesquisa sobre diferentes tipos de raças presetes no município; História do município de tigrinhos; Hino do município; Passeio para observar marcos existentes com leitura dos mesmos;	Localiza a escola, sua representação espacial, sua história e seu papel na comunidade; Identifica aspectos do seu crescimento por meio do registro das lembranças particulares ou de lembranças dos membros de sua família e/ou de sua comunidade;

CIDADE E O MUNICÍPIO		de fontes de diferentes naturezas, e registrar acontecimentos ocorridos ao longo do tempo na cidade ou região em que vive. Identificar e comparar pontos de vista em relação a eventos significativos do local em que vive, aspectos relacionados a condições sociais e à presença de diferentes grupos sociais e culturais, com especial destaque para as culturas africanas, indígenas e de migrantes.	História do município: História dos bairros e das comunidades rurais; movimentos populacionais e processos migratórios; grupos étnicos que compõem o município; comunidades/povos tradicionais (sambaquianos, grupos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas, pescadores, povos ciganos, refugiados, entre outros). Conceito de fonte histórica. Fontes históricas relacionadas à história do município (oficiais e não- oficiais). Exemplos de fontes históricas (narrativas, história oral, fotografias, documentos de governo, jornais, revistas, músicas, objetos, edifícios, monumentos, ruas, praças, registros de famílias, entre outros). Aspectos econômicos e atividades produtivas do município (trabalho manual, trabalho fabril, serviços, atividades produtivas de ontem e de hoje, diferentes usos das tecnologias). Linha do tempo sobre a história do município (permanências e mudanças; diferentes perspectivas e visões sobre a história e os acontecimentos do município (Exemplo: visão do estudante, do colega, da família, do descendente de imigrante	Questionamentos; Trabalhos em grupos; Fazer pesquisas na sala de informática; Painéis; Lista de nomes de empresas instaladas no município; Visita na prefeitura para observar o quadro de prefeitos eleitos no município; Produção textual; Escrever nomes das comunidades do município; Produção de mapa da casa até a escola; Mapa da sala de aula; Fazer comparações; Atividades de reflexão; Visita a câmara de vereadores; Diálogo sobre tipos de associações e funções na comunidade; Escrita sobre datas comemorativas respeitadas no município; Diâmicas;	Identifica a relação entre as suas histórias e as histórias de sua família e de sua comunidade; Descreve e distingue os seus papéis e responsabiliades relacionados à família, à escola e à comunidade; Identifica semelhanças em seu tempo, formas de representação social e espacial, jogos e brincadeiras como forma de interação social e espacial; Identifica as diferenças entre os variados ambientes em que vive , doméstico, escolar e da comunidade, reconhecendo as especificidades dos hábitos e das regras que os regem; Conhece as histórias da família e da escola identificando o papel desempenhados por diferentes sujeitos em diferentes espaçaos; Identifica mudanças e permanências nas formas de organização familiar; Reconhece o significado das comemorações e festas escolares, diferenciando-as das datas festivas comemoradas no âmbito familiar ou da comunidade; Identifica as semelhanças e diferenças entre jogos e brincadeiras atuais e de outrasv épocas e lugares; Reconhece a história dos
	Os patrimônios históricos e culturais da cidade e/ou do município em que vive	Identificar os patrimônios históricos e culturais de sua cidade ou região e discutir as razões culturais, sociais e políticas para que assim sejam considerados.			
O LUGAR EM QUE VIVE	A produção dos marcos da memória: os lugares de memória (ruas, praças, escolas, monumentos, museus etc.)	Identificar os marcos históricos do lugar em que vive e compreender seus significados. Identificar os registros de memória na cidade (nomes de ruas, monumentos, edifícios etc.), discutindo os critérios que explicam a escolha desses nomes.			
	A produção dos marcos da memória: formação cultural da população	Identificar semelhanças e diferenças existentes entre comunidades de sua cidade ou região, e descrever o papel dos diferentes grupos sociais que as formam.			
	A produção dos marcos da memória: a cidade e o campo, aproximações e	Identificar modos de vida na cidade e no campo no presente, comparando-os com os do passado.			

	diferença		europeu, do pescador, da agricultora, da criança quilombola, do indígena, dos povos ciganos, dos refugiados, da migrante de outro estado, entre outros). Grupos sociais que compõem o município (classes sociais, trabalhadores, grupos urbanos e rurais, grupos étnicos). Arquitetura e urbanismo do município (monumentos, praças, ruas, edifícios públicos, entre outros), levando em conta os processos produtivos e meio-ambiente (mudanças e permanências, problemas e soluções ambientais, saneamento, coleta de resíduos, assoreamento e poluição de rios e sangradouros; atividades sustentáveis). Conceitos de espaço público e espaço privado com noções de responsabilidade ambiental, patrimonial e social. Organização política do município (prefeitura, câmara dos vereadores, associações de bairro, outras associações e organizações presentes no município). Os espaços de lazer do município (clubes, praças, centros comunitários, espaços de religiosidades, ginásios esportivos, teatros, cinemas). As atividades de lazer e cultura da cidade (festas, atividades	Painél com autoretrato; Atividades com a certidão de nascimento; Fotos da criança quando era pequeno e atual; Linha do tempo; Pesquisa com os pais sobre a história do nome; Leitura sobre o significado do nome; Registro das profissões que conhecem; Questionamentos e produção textual; Painél: mala da vida; Simulação de uma eleição;	bairros , comunidades e do nosso município; Sabe recontar a história de como iniciou o nosso município; Identifica as etnias que compôs os primeiros membros do nosso município; Reconhece e identifica como era nosso municípioantigamente e hoje; Sabe relacionar as mudanças que aconteceram nesse longo tempo; Consegue relacionar as mudanças que vieram acontecendo nesses longos anos de história na educação, economia, indústria, agricultura e sociedade; Identifica a importância do campo e da cidade; Reconhece os três poderes e o que cada um representa ao nosso município;
A NOÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO	A cidade, seus espaços públicos e privados e suas áreas de conservação ambiental	Mapear os espaços públicos no lugar em que vive (ruas, praças, escolas, hospitais, prédios da Prefeitura e da Câmara de Vereadores etc.) e identificar suas funções. Identificar as diferenças entre o espaço doméstico, os espaços públicos e as áreas de conservação ambiental, compreendendo a importância dessa distinção.			
	A cidade e suas atividades: trabalho, cultura e lazer	Identificar diferenças entre formas de trabalho realizadas na cidade e no campo, considerando também o uso da tecnologia nesses diferentes contextos. Comparar as relações de trabalho e lazer do presente com as de outros tempos e espaços, analisando mudanças e permanências.			

			religiosas, gincanas, brincadeiras, campeonatos, competições, manifestações culturais, entre outros). Mudanças e permanências em relação aos usos dos espaços públicos e privados, das práticas de lazer e culturais, das formas de trabalho e atividades produtivas e o uso das novas tecnologias. Diversidade cultural, preservação e valorização das manifestações culturais dos diferentes grupos sociais do município.		

ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
IDENTIDADES, DIVERSIDADES E ALTERIDADES	O eu e os ambientes de convivências	Identificar situações de violências aos Direitos Humanos e da Terra, possibilitando intervenções de prevenção e de enfrentamento.	Texto e videos sobre direitos e deveres ; Produção de regras de convivências na escola; Leitura e produção de textos sobre valores éticos e morais.	Identifica e diferencia quais são seus direitos e deveres; Identifica e cumpre as regras de convivencia da escola; Identifica e sabe diferenciar valores éticos e morais.
	Espaços e territórios sagrados	Conhecer e respeitar os espaços e territórios de diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida. Reconhecer identidades e territórios sagrados como locais de encontros, realização de práticas celebrativas.	Textos explicativos sobre o respeito às diversidades religiosas; Produção textual sobre identidade e territórios sagrados e realização de práticas religiosas;	Sabe identificar e respeitar as praticas religiosas dos outros; Identifica e reconhece identidade e territórios sagrados como locais de encontro e realização de praticas celebrativas.

MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS	Práticas celebrativas	Identificar e respeitar práticas celebrativas como cerimônias, orações, festividades, peregrinações, entre outras, de diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida. Reconhecer nas festas populares a memória dos acontecimentos sagrados e a manutenção das diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida. Identificar diferentes sentidos e valores atribuídos à animais, alimentos e plantas em diferentes práticas celebrativas.	Pesquisa sobre as diferentes entidades religiosas existentes no município bem como suas cerimônias, orações, festividades e tradições religiosas; Pesquisa sobre festas populares, diferentes sentidos e valores atribuídos à animais, alimentos e plantas nas diferentes praticas celebrativas; Produções textuais.	Identifica e diferencia as diferentes entidades religiosas existentes no município; Reconhece e sabe identificar as difrentes festas populares, os sentidos e valores atribuídos à animais , alimentos e plantas nas diferentes praticas religiosas e celebrativas.
	Indumentárias	Reconhecer e caracterizar as indumentárias (roupas, acessórios, símbolos, pinturas corporais, entre outros) utilizadas em diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida, como elementos integrantes de suas identidades.	Realizar pesquisa com familiares sobre quais roupas e acessórios , símbolos e pinturas corporais utilizados em diferentes celebrações e manifestações religiosas.	Identifica e sabe diferenciar acessórios, simbolos e roupas utilizados em celebrações e manifestações religiosas que sua familia pratica.

24.4 4º ANO

ÁREA: LINGUAGENS

LÍNGUA PORTUGUESA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Decodificação/Fluência de leitura	Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura, informações implícitas e explícitas. Exposição de ideias e argumentação. Relações entre textos.	Realizar mensalmente a avaliação individual de leitura dos alunos; Oportunizar o diálogo, deixando o aluno expor oralmente, opiniões, fatos, histórias e acontecimentos; Incentivar para que argumentem, questionem, mas que também aprendam a respeitar as ideias e opiniões de seus colegas;	Consegue compreender e argumentar com autonomia textos e fatos? Participa ativamente de rodas de conversa ou debates?
Formação de leitor	Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Exposição ideias e argumentação. Intertextualidade.	Recitar poemas, poesias e recontar histórias oralmente; Interpretação de textos de diferentes gêneros (imagéticos, curiosidades, poemas, cartas enigmáticas, crônicas, gráficos, etc.) através de leitura, interação entre colegas;	Participa na escolha e analisa textos? Se expressa com fluência e clareza? Faz leituras compartilhadas? Perceber por meio de apresentações e leituras como está a oralidade dos alunos?
Compreensão	Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Exposição ideias e argumentação. Intertextualidade.	Discussão de noticias de jornais e revistas; Após leitura expor suas ideias a respeito do assunto; Formação de um novo texto a partir de um já formado e lido (por	Formula hipóteses com autonômia? Identifica ideias principais em diferentes gêneros textuais?

			exemplo, mudando o final);	
Estratégia de leitura	Inferir informações implícitas nos textos lidos.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Inferências.	Escrever histórias, fazer reportagens, slogan, propagandas e apresentar aos colegas (criar um produto e fazer a propaganda, por exemplo.) ;	Localiza informações implicitas e explicitas em textos? Lê textos não verbais? Expõe ideias com inferência?
Estratégia de leitura	Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Polissemia, conotação e denotação. Sinônimos e antônimos.	Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões; Trabalhar com o dicionário; Identificar no texto as palavras que são “novas” ou que não sabem o significado e procurar no dicionário;	Lê com atenção? Entende o que lê? Retira ideias principais de textos? Interpreta textos?
	Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos – pessoais, possessivos, demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Classes de palavras: substantivos e pronomes e respectivas funções. Parágrafo e frase. Sinônimos. Substituições lexicais.	Leitura em voz alta; Atividades de fixação; Vídeos explicativos sobre o assunto; Produção de textos e frases; Histórias em quadrinhos; - Compreender através da leitura informações que aparecem e também as que não aparecem no texto; Trabalhar com frases onde deve-se substituir determinadas palavras por seu sinônimo;	Diferencia fatos de opiniões em textos informativos reportagens e notícias? Faz relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (substantivos, sinônimos, pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos) que contribuem para a continuidade do texto?
Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for ocaso.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Normas gramaticais e ortográficas.	Produção de textos através de imagens, ou tema; Trabalhar a partir de textos; Textos sem pontuação (fazer a leitura e colocar a pontuação adequada); Trabalhar diferentes textos e atividades visando o entendimento e a utilização da pontuação em	Acompanha a leitura feita pelo professor e pelos colegas, fazendo a correspondência entre o que é lido e o que está escrito; Identifica, compreende e faz o uso da pontuação?

		Linguagem formal.	diferentes situações;	
Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referenciação e construção da coesão Morfologia	Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referenciação (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão, comparação), com nível suficiente de informatividade.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Classes de palavras (pronomes e adjetivos e respectivas funções). Pontuação. Grafia das palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Linguagem formal. Coerência e coesão. Vocabulário.	Conversa informal; Debate sobre o assunto; Separar o texto com início, meio e fim; Pesquisa; Analise minuciosa de textos para retirada de informações importantes; Trazer vários tipos de textos para sala de aula; Caça- palavras; Salada de frases; Uso do dicionário; Explicar os diferentes tipos de pontuação e seu uso correto através de atividade; Fazer um texto coletivo trabalhando a coerência e coesão da estrutura textual;	Compreende a relação oralidade escrita percebendo que o texto lido é representado por meio de símbolos que compõem o sistema de escrita.? Identifica, compreende e faz o uso normas gramaticais e ortográficas? Ditado;
Planejamento de texto/ Progressão temática e paragrafação Pontuação	Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Fatores textuais unidade, organização, coesão, coerência, objetividade. Ortografia. Textualidade e as marcas linguísticas.	Frases e cenas embaralhadas, colocar na sequencia correta; Organização e reestruturação de textos; Escrita correta das palavras;	Organiza e reestrutura textos, observando a grafia correta das palavras? Produz textos? Reconhece palavras primitivas e derivadas? Consegue produzir coletivamente? Compreende normas gramaticais e ortográficas?
Forma de composição de gêneros orais	Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico- expressivas e composicionais (conversação espontânea, conversação telefônica, entrevistas	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Discurso oral. Texto econtexto. Entonação, cadência,ritmo.	Questionamentos sobre informações implícitas do texto; Escrever histórias, fazer reportagens, notícias, slogan, propagandas e apresentar aos colegas (criar um produto e fazer a	Identifica e seleciona gêneros discursivos? Faz relatos de experiências? Escreve textos de opinião, de informação e de textos

	pessoais, entrevistas no rádio ou na TV,debate,noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.).	Recursos discursivos objetivos, organização, coerência e unidade. Exposição de ideias e argumentação. Variações da língua (culta, informal, regional etc.).	propaganda, por exemplo.) ; Criar notícias e fazer apresentação em sala de aula para o grande grupo como se estive apresentando um tele jornal; Leve a entrevista ou apenas um trecho fotocopiado para os alunos. Escolher um para ser o entrevistador e outro para ser o entrevistado em cada pergunta. Pedir para que façam uma entrevista em dupla, usando linguagem informal ou regional;	de diferentes gêneros com argumentação e autonomia atendendo as diferentes finalidades?
Variação linguística	Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variações linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Discurso oral. Texto e contexto. Entonação, cadência, ritmo. Recursos discursivos objetivos, organização,coerência e unidade. Textualidade e marcas linguísticas. Variações da língua (culta, informal, regional etc.).	Dramatização; Debates; Roda de conversa; Paródias; Tempestade de ideias; História em quadrinhos (turma da Mônica);	Faz uso e reconhece as variações da língua (culta, informal, regional etc.)? Manifesta opinião em grupo?
Construção do sistema alfabético e da ortografia	Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia depalavras. Relação grafema/grafema. Vocabulário. Sinônimo,antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas.	Produção de texto obedecendo as regras de pontuação; Uso do dicionário; Atividades impressas ou escritas na lousa; Trabalhar com palavras de sentido iguais e opostas;	Faz uso do dicionário para ampliar o vocabulário e esclarecer dúvidas? Identifica palavras com a mesma pronúncia, mas grafia e significados diferentes?
Construção do sistema alfabético e da ortografia	Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia depalavras. Relação grafema/grafema. Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia.	Ditado de palavras; Uso do dicionário para ortografia correta; Ditado sem fio com seleção de palavas com as correspondências: “s” com som de /z/; “x” com som de /z/; “ch” com som de /x/; “j” e “g” com som de /j/; “n” e “m” como	Faz relação entre grafema e fonema? Produz frases e textos memorizando a forma correta de escrita? Identifica sinônimos e antônimos?

		Normas gramaticais e ortográficas.	sinal de nasalização; Através de atividades e textos para identificação de sinônimo e antônimos; Trabalho com frases, em que uma mesma palavra ocorre repetidas vezes, com sentidos diversos; Escrever palavras polissemicas no caderno;	
Morfologia	Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e funçãosocial. Grafia depalavras. Relação grafema/grafema. Normas gramaticais e ortográficas. Classe de palavras: pronomes e respectivas funções. Regras ortográficas. Linguagem formal. Coerência e coesão.	Leitura e interpretação do texto: A casa dos pronomes. Uso de imagens para compreender pronomes demonstrativos. Construção de frases com pronomes possessivos. Trabalhar regras ortográficas;	Reconhece e diferencia pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos? Identifica em textos e usa na produção pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos? Escreve com coerência e coesão?
Escrita colaborativa	Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas. Signos e letras em textos verbais e não verbais(multimodais). Linguagem formal. Recursos discursivos e linguísticos, organização, unidade, clareza, objetividade. Pontuação.	Apresentação dos direitos e deveres do aluno no Regimento Interno e no estatuto da Criança e do adolescente. Produção de anúncios com temas relacionados às necessidades da escola e/ou da comunidade.	Expõe e defende seu ponto de vista, seja de forma oral ou escrita com argumentação adequada a situação?
Forma de composição dos textos	Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas. Signos e letras em textos verbais e não	Apresentação da estrutura desses gêneros. Produção de notícias, previsão do tempo, propaganda da sala, escola e/ou comunidade por meio oral e digital; Análise de notícias e seus componentes (manchete,	Identifica, produz e reproduz textos sobre temas de interesse com base em resultados de observações e pesquisas em fonte de informações impressas ou eletrônicas? Utiliza-se de diferentes

		verbais. Pontuação.	lide,imagem, legenda e corpo de notícias simples), cartas de reclamação publicadas para o público infantil; Apresentação de cartas dirigidas a leitores para análise de características utilizadas nesses textos e produção de uma carta de reclamação e/ou elogio;	gêneros textuais para ampliar seu vocabulário?
Pesquisa	Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e funçãosocial. Leitura explícitas e implícitas. Intertextualidade. Texto econtexto.	Pesquisa sobre algum tema de interesse para coletar dados e produzir relatórios, gráficos e tabelas, etc.	Consegue realizar pesquisas selecionando informações mais importantes sobre determinado tema?
Escuta de textos orais	Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Enfoque textual.	Trabalhar os vários sentidos da mesma palavra; Através de questões trabalhar a interpretação de texto;	Escuta, interpreta e contextualiza apresentações de trabalho dos colegas fazendo perguntas pertinentes ao tema?
Compreensão de textos orais	Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Enfoque textual. Leitura interpretativa. Expressividade.	Contar história para os alunos, ao final explorar sobre a capa, autor, personagens;O que o autor quis mostrar pra nós com a história, Moral da história,etc;	Interpreta e expõe ideias principais de textos, palestras, apresentações lidas ou ouvidadas de forma ordenada?
Planejamento de texto oral Exposição oral Performances orais	Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Língua formal e informal. Intertextualidade. Texto e contexto.	Levar para a sala de aula vários tipos de texto comparando a linguagem formal e informal; Criar novos textos a partir de um já existente; Estudar a correta compreenção do texto que se deseja emitir;	Consegue expor trabalhos ou pesquisas realizadas planejando o tempo de fala e a linguagem á situação? Faz distinção da linguagem formal e informal e seu uso?

Formação do leitor literário	Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Sinônimo,antônimo. Polissemia. Linguagem verbal e não-verbal. Intertextualidade.	Oferta de livros com diversos tipos de gêneros textuais. Sarau literário Interpretação oral das leituras realizadas. Recontos	Lê e compreende de forma autônoma diferentes textos literários?
Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura - turnos da fala. Pontuação. Intertextualidade. Variação linguística. Polissemia. Polifonia. Denotação e conotação.	Leitura de narrativas e diálogos realizadas pelo professor e pelos alunos. Trabalhar os diferentes tons de voz através da leitura em oral; Explorar palavras no sentido denotativo, ou seja, o sentido real da palavra; Explorar palavras no sentido conotativo,ou seja, o sentido figurado;	Percebe em diferentes gêneros textuais o sentido das palavras, seu uso e variedades linguísticas empregadas?
Apreciação estética/Estilo	Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, alterações e diferentes modos de divisão dos versos,estrofes e refrão se seu efeito de sentido.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Contação, declamação e dramatização. Intertextualidade. Polissemia. Polifonia. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo,melodia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.	Aula demostrativa sobre genêro textual poema; Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas. Encenações;	Usa a fluência e entonação adequadas em situações de interação oral com os colegas e professores ao recitar poemas, poesias e recontar histórias?
Textos dramáticos	Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura. Tipos de discurso. Turnos de fala. Pontuação. Entonação.	Levar para a sala de aula textos com diálogos onde cada um representará um personagem respeitando seu tempo de leitura, tom de vóz, pontuação entre outros;	Participa de exposições orais, exploraranda em situações de dramatização, a expressividade da linguagem oral?
Escrita autônoma e compartilhada Adequação do texto às	Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo,	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Tipos de discurso. Normas gramaticais e ortográficas. Variação linguística.	Trabalhar com texto com normas gramaticais corretas; Escrever um texto de um assunto determinado usando os sinais de pontuação;	Cria estratégias antes da produção de textos? Planeja sua escrita?

normas de escrita	espaço e de fala de personagens.	Pontuação.		
Morfossintaxe Imagens analíticas em textos	Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa.	- Leitura de diferentes textos explicando as caracteristicas de cada um; Realizar atividades interpretativas referente ao texto;	Compreende como está estruturado um texto percebendo os elementos necessários para sua produção?
Escrita autônoma Formas de composição de textos	Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras,imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura. Signos e letras em textos verbais e não verbais. Pontuação. Grafia de palavras. Polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem. Normas gramaticais e ortográficas.	Expor texto aos alunos para que eles possam desenvolver com autonomia uma breve explicação sobre o texto lido; Durante a leitura saber respeitar os sinais de pontuação; Identificar no hora da leitura a grafia correta das palavras;	Lê e escreve de forma autônoma? Explora rimas, sons, jogos de palavras ao produzir ou reproduzir textos diversos?
Declamação	Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura e oratória. Pontuação e entonação. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo, melodia epostura. Figuras de linguagem.	Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas. Encenações; Realizar em sala de aula um festival de poesia;	Declama poemas com entonação, postura e interpretação adequadas?
Formas de composição de narrativas Coesão e articuladores	Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoas.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Tipos de discurso. Pontuação. Linguagem verbal e não-verbal.	Levar para a sala de aula de forma impressa atividades de linguagem verbal para que os alunos possam perceber que linguagens podem ser expressadas por meio de palavras escritas ou faladas; E também de linguagem não verbal para que possam perceber que através de ilustrações ou placas também podemos compreender a informação;	Identifica elementos estruturais em diferentes narrativas, diferenciando linguagem verbal e não-verbal?

Discurso direto e indireto	Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Classes de palavras: verbos e respectivas funções. Tipos de discurso. Pontuação. Variação Linguística.	Trabalhar as dez classes gramaticais explicando cada uma;	Diferencia discurso direto e indireto, fazendo uso das variações linguisticas e gramaticais? Possui sequência lógica em seu discurso?
Forma de composição de textos poéticos	Identificar, em textos diversificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Pontuação. Elementos textuais (rima, versos, estrofação etc.). Denotação e Conotação. Figuras de linguagem: comparação, metáfora, aliteração, assonância onomatopeia.	Explicar em textos o que são rimas; Retirar as palavras que rimam que aparecem no texto;	Identifica e faz uso dos elementos textuais(rimas, versos, estrofes, etc) presentes em textos poéticos?

ÁREA: MATEMÁTICA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
NÚMEROS	Sistema de numeração decimal: leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de até cinco ordens	Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar.	Exibição da história do surgimento dos números através de filme; Aula expositiva; Ler, escrever e ordenar números naturais até milhões, compreendendo o sistema decimal; Exercícios individuais, em grupo ou duplas; Jogos matemáticos relacionados ao conteúdo; Montar cartazes, tabelas e gráficos;	Interage nas aulas expositivas? Lê, escreve e ordena os números naturais até milhões? Participa na elaboração de trabalhos individuais e em grupos e nos jogos? - Compreende a formação de tabelas e gráficos?
	Composição e decomposição de um número natural de até cinco ordens, por meio de adições e multiplicações por	Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por potências de dez, para compreender o	Pesquisas, elaboração e resolução de problemas; Resolução de problemas (agrupamento de 5 em 5) com a	Elabora e resolve problemas com e sem auxilio de material concreto?

	potências de10	sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo.	utilização de materiais concretos;	Consegue resolver problemas, compreendendo agrupamentos de 5 em 5 com material concreto?
	Propriedades das operações para o desenvolvimento de diferentes estratégias de cálculo com números naturais	Resolver e elaborar problemas com números naturais envolvendo adição e subtração, utilizando estratégias diversas, como cálculo, cálculo mental e algoritmos, além de fazer estimativas do resultado. Utilizar as relações entre adição e subtração,bem como entre multiplicação e divisão,para ampliar as estratégias decálculo. Utilizar as propriedades das operações para desenvolver estratégias de cálculo.	Trabalhar com frações através de atividades práticas(receitas, divisão de um alimento, por exemplo);	Compreende o conceito fração? Identifica, representa e lê números fracionários? Elabora e resolve problemas que envolvam frações? Consegue compreender através de atividades práticas de seu dia a dia o termo divisão?
	Problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, proporcionalidade, repartição equitativa e medida	Resolver e elaborar problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação(adição de parcelas iguais, organização retangular e proporcionalidade), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos. Resolver e elaborar problemas de divisão cujo divisor tenha no máximo dois algarismos, envolvendo os significados de repartição equitativa e de medida, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.	Resolução de problemas envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e frações. Resolver algoritmos envolvendo as quatro operações; Fazer cálculos mentais envolvendo números de várias ordens;	Compreende problemas das quatro operações matemáticas, porcentagem e frações? Resolve algoritmos que envolve as quatro operações matemáticas? Consegue realizar cálculos mentais?
		Resolver, com o suporte de imagem e/ou material manipulável, problemas simples de contagem, como a determinação do número de agrupamentos possíveis ao se	Desafios envolvendo números, como por exemplo a conta de água, da luz, do telefone, notas de produção rural, ticktes de compras em mercado;	Estabelece relações entre inidades, dezenas, centenas e unidades de milhar, reconhecendo o

	Problemas de contagem	combinar cada elemento de uma coleção com todos os elementos de outra, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.	Utilização de material concreto para auxiliar na resolução de problemas.	valor posicional de cada algarismo no número? Compreende atividades que envolve desafios com conta de água, da luz, do telefone, notas de produção rural, ticktes de compras em mercado que fazem parte de seu dia a dia?
	Números racionais: frações unitárias mais usuais (1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/10 e 1/100)	Reconhecer as frações unitárias mais usuais (1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/10 e 1/100) como unidades de medida menores do que uma unidade, utilizando a reta numérica como recurso.	Utilização de exemplos práticos do cotidiano doa alunos; Utilização de objetos diversos de contagem; Operações com frações;	Compreende frações atraves da utilização de exemplos práticos? Consegue manusear e utilizar diversos objetos para contagem?
	Números racionais: representação decimal para escrever valores do sistema monetário brasileiro	Reconhecer que as regras do sistema de numeração decimal podem ser estendidas para a representação decimal de um número racional e relacionar décimos e centésimos com a representação do sistema monetário brasileiro.	Atividade de fixação oral e escrita; Criar situação problema e resolve-las.	Compreende as atividades de fixação oral e escrita? Cria situações problemas e as resolve com autonomia?
	Sequência numérica recursiva formada por números que deixam o mesmo resto ao ser divididos por um mesmo número natural diferente de zero	Compreender a ideia de igualdade para escrever diferentes sentenças de adições ou de subtração de dois números naturais que resultem na mesma soma ou diferença.	Montar problemas após realizar pesquisas em mercados ou folhetos dos mesmos, envolvendo a multiplicação e a divisão;	Consegue interpretar informações presentes em panfletos de supermercados? Formula problemas resolvendo-os utilizando estás informações?
	Relações entre adição e subtração e entre multiplicação e divisão		Jogos matemáticos, envolvendo as operações, na internet ou em mesas;	Compreende regras de jogos matemáticos, envolvendo as quatro operações, sendo na internet ou impresso?
	Propriedades da igualdade		Elaborar e resolver problemas de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, determinando os agrupamentos possíveis;	Elabora e interpreta resolvendo problemas multiplicativos determinando possíveis

			Resolver problemas envolvendo chances e possibilidades;	agrupamentos? Consegue mentalmente formular chances e possibilidades durante a resolução de problemas?
GEOMETRIA	Localização e movimentação: pontos de referência, direção e sentido Paralelismo e perpendicularismo	Descrever deslocamentos e localização de pessoas e de objetos no espaço, por meio de malhas quadriculadas e representações como desenhos, mapas, planta baixa e croquis, empregando termos como direita e esquerda, mudanças de direção e sentido, intersecção, transversais, paralelas e perpendiculares.	Elaborar conceitos de forma clara, com exemplos e atividades para melhor entendimento do conteúdo;	Identifica e descreve o deslocamento e a localização de pessoas e objetos no espaço, representando por meio de desenhos, mapas, plantas e empregando termos de direção e sentido?
	Figuras geométricas espaciais (prismas e pirâmides): reconhecimento, representações, planificações e características	Associar prismas e pirâmides a suas planificações e analisar, nomear e comparar seus atributos, estabelecendo relações entre as representações planas e espaciais.	Conhecer e nomear as figuras geométricas; Representar por meio do desenho as figuras geométricas planas e não planas; Observação de figuras, identificação das mesmas; Comparar a Geometria com a arte; Construção de maquetes e mosaicos; Visitas e passeios pela cidade para identificar formas geométricas nas construções;	- Reconhece e nomeia figuras geométricas? Consegue representar por meio de desenhos figuras geométricas planas e não planas? Percebe as formas geométricas planas na natureza, observanso suas formas específicas? Representa espaços e indentifica elementos em maquetes?
	Ângulos retos e não retos: uso de dobraduras, esquadros e *softwares*	Reconhecer ângulos retos e não retos em figuras poligonais com o uso de dobraduras, esquadros ou *softwares* de geometria.	Videos explicativo sobre o assunto; Montagem de figuras com o tangran;	Reconhece ângulos retos e não retos através de dobraduras? Consegue montar figuras com o tangran?
	Simetria de reflexão	Reconhecer simetria de reflexão em figuras e em pares de figuras geométricas planas e utilizá-la na construção de figuras congruentes, com o uso de malhas quadriculadas e de *softwares* de geometria.	Compor figuras simetricas através de um eixo de simetria internos e externos; Desenhar figuras através de malha pontilhada ou quadriculada;	Consegue desenhar através de malha pontilhada olhando uma figura e reproduzindo-a?

GRANDEZAS E MEDIDAS	Medidas de comprimento, massa e capacidade: estimativas, utilização de instrumentos de medida e de unidades de medida convencionais mais usuais	Medir e estimar comprimentos (incluindo perímetros), massas e capacidades, utilizando unidades de medida padronizadas mais usuais, valorizando e respeitando a cultura local.	Trabalhar com as medidas de massa através da pesquisa da massa de alguns objetos (geladeira, televisores, etc.); Trabalhar com balança, levar na sala de aula para verificar a massa das mochila dos alunos; Trabalhar com as embalagens de alimentos (Ler e interpretar);	Mede e faz relação de comprimentos, massas e capacidades, utilizando unidades de medidas padronizadas? Lê e interpreta unidades de medidas? Sabe interpretar as embalagens de alimento verificando o peso?
	Áreas de figuras construídas em malhas quadriculadas	Medir, comparar e estimar área de figuras planas desenhadas em malha quadriculada, pela contagem dos quadradinhos ou de metades de quadradinho, reconhecendo que duas figuras com formatos diferentes podem ter a mesma medida de área.	Montar novas figuras utilizando quantidade de quadrinhos já determinado em alguma atividade.	- Consegue comparar e estimar áreas de figuras planas em malhas quadriculadas ou pontilhadas, contando os quadradinhos ou pontinhos?
	Medidas de tempo: leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo	Ler e registrar medidas e intervalos de tempo em horas,minutos e segundos em situações relacionadas ao seu cotidiano,como informar os horários de início e término de realização de uma tarefa e sua duração.	Apresentar ao alunos diferentes imagens de relógios: de pêndulo, cuco, torre, números romanos, solar, d'água, bolso, parede, pulso, analógico, entre outros; Confeccionar um relógio com ponteiros (analógico), para depois realizar atividades usando esse relógio. Roda de conversa e estabeleça um diálogo a respeito da divisão das horas do dia. Explique que o dia tem 24 horas, que 1 hora tem 60 minutos; 60 minutos tem 60 segundos, que meia hora tem 30 minutos; etc;	Compreende e registra medidas e intervalos de tempo em horas, minutos e segundos em situações do cotidiano? Consegue confeccionar um relógio com ponteiros e sabe compreende-lo? Participa ativamente das rodas de conversa sanando suas dúvidas com o professor(a)? Sabe explicar quantas horas tem um dia, quantos minutos tem 1 hora, quantos segundos tem 1 minuto entre outros?
	Medidas de temperatura em grau Celsius: construção de gráficos para indicar avariação da temperatura (mínima e máxima) medida em um dado dia ou em uma semana	Reconhecer temperatura como grandeza e o grau Celsius como unidade de medida a ela associado e utilizá-lo em comparações de temperaturas em diferentes regiões do Brasil ou no exterior ou, ainda, em	Pesquisa sobre previsão do tempo em várias cidades; **Construção de gráficos para indicar a variação da temperatura (mínima e máxima**);	Reconhece temperatura como grandeza? Elabora gráficos de colunas com os sitemas

		discussões que envolvam problemas relacionados ao aquecimento global. Registrar as temperaturas máxima e mínima diárias, em locais do seu cotidiano, e elaborar Gráficos de colunas com as variações diárias da temperatura, utilizando, inclusive, planilhas eletrônicas.	Roda de conversa: "Como medimos as temperaturas? Por que é importante ter um instrumento para medir a temperatura?"; Falar sobre os termômetros de rua, que servem para medir a temperatura do ambiente. Comparar as variações de temperatura de diversas regiões.	de medida? Participa e tira suas dúvidas nas rodas de conversas? Identifica termômetro de temperatura ambiente?
	Problemas utilizando o sistema monetário brasileiro	Resolver e elaborar problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável.	Trabalho com pesquisas e panfletos de mercado; Visitas a mercados locais para pesquisa de preço; Realizar mercadinho em sala de aula, aonde os alunos seram os comerciantes e funcionários; Trabalhar com a devolução de trocos através de compras incluindo centavos;	Realiza pesquisas e organiza dados pesquisados usando ou não tecnologias digitais? Resolve problemas que envolvam situações de compra e venda enfatizando o consumo consciente? Consegue durante a atividade de mercadinho fazer a devolução correta de trocos inclusive centavos?
PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	Análise de chances de eventos aleatórios	Identificar, entre eventos aleatórios cotidianos, aqueles que têm maior chance de ocorrência, reconhecendo características de resultados mais prováveis, sem utilizar frações.	Jogos de percurso; Situações problemas; Através de cálculo mental calcular probabilidade de chances de acerto**;**	Sabe cumprir regras estabelecidas durante jogos? Através de cálculo mental consegue estipular probabilidade de acerto?
	Leitura, interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada,gráficos de colunas simples e agrupadas, gráficosde barras e colunas e gráficos pictóricos	Analisar dados apresentados em tabelas simples ou de dupla entrada e em gráficos de colunas ou pictóricos, com base em informações das diferentes áreas do conhecimento,e produzir texto com a síntese de sua análise.	Interpretação e análise de dados, tabelas e gráficos; Atividades relacionadas ao conteúdo; Resolução de problemas usando informações de gráficos.	Reconhece e interpreta tabelas e gráficos? Resolve problemas a partir de informações presentes em gráficos?
	Diferenciação entre variáveis categóricas e variáveis numéricas Coleta, classificação e representação de	Realizar pesquisa envolvendo variáveis categóricas e numéricas e organizar dados coletados por meio de tabelas e gráficos	Jogos de percurso; Situações problemas; Interpretação de gráficos;	Participa dos jogos propostos pelo professor(a)?

	dados de pesquisa realizada	de colunas simples ou agrupadas,com e sem uso de tecnologias digitais.		Lê e interpreta informações obtidas em gráficos (título, fonte, data e legenda)?

ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
MATÉRIA E ENERGIA	Misturas Transformações reversíveis e não reversíveis	Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.)	Mudanças dos estados físicos da matéria. Introdução a misturas homogêneas e heterogêneas. Separação demistura. Fenômenos químicos e físicos. Reações químicas entre as partículas. Tipos de máquinas e seus combustíveis.	Leitura e interpretação de texto, gravuras e experiência; Coleta, organização, análise e interpretação de dados e experiências; Pesquisas com diversos materiais impressos e com uso das tecnologias; Experiências; Observar, registrar e analisar resultados de um experimento; Trabalhos individuais, em dupla e em grupo. Com apresentações, explicações orais, através de cartazes e exemplos práticos;	Lê, interpreta e compreende textos, gravuras e experiências? Consegue coletar, organizar, análisar e interpretar dados de uma experiência? Realiza pesquisas sobre assuntos trabalhados? Sabe compreender e analisar as experiências realizadas? Participa nas atividades em dupla e grupos? Participa de experiências? Consegue observar, registrar e analisar resultados de um experimento?

					Consegue expor trabalhos ou pesquisas realizadas planejando o tempo de fala e a linguagem á situação?
VIDA E EVOLUÇÃO	Cadeias alimentares simples Microrganismos	Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos. Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. Propor, a partir do conhecimento das formas de transmissão de alguns microrganismos (vírus, bactérias e protozoários), atitudes e medidas adequadas para prevenção de doenças a eles associadas.	Seres unicelulares e multicelulares. Seres microscópicos (uso de lupa e microscópio). Reino Monera, Fungi e Protoctista. Cadeias alimentares. Relações ecológicas. Decomposição. Combustíveis fósseis. Vacinas e a prevenção de doenças. Interferências humanas nos ecossistemas. Produtos nocivos ao solo e ambientes aquáticos. Saneamento básico. Resistência bacteriana (antibióticos). Aplicação industrial de bactérias e fungos.	Textos impresso sobre o assunto; Questionários; Trabalhos em grupo; Vídeos sobre o assunto; Pesquisas no laboratório de informática; Passeios em aterros sanitários; Fazer experiências como: transformar o lixo orgânico em adubo orgânico; Palestras com enfermeiros e médicos; Registro de informações; Produzir (confecção) panfletos explicativos sobre doenças ou outros assuntos trabalhados, fazer campanhas na escola explicando sobre atitudes e medidas de prevenção; Fazer uso do microscópio; Pesquisas no laboratório de informática; Vídeos explicativos;	Compreende textos impressos conseguindo responder questões sobre o assunto? Sabe realizar pesquisas sobre assuntos previamente determinados? Entende a importância do destino correto do lixo? Sabe ouvir, entender e registrar as informações repassadas por profissionais? Consegue produzir panfletos explicativos sobre atitudes preventivas na escola? Sabe fazer uso do laboratório de informática para realizar pesquisa?

TERRA E UNIVERSO	Pontos cardeais Calendários, fenômenos cíclicos e cultura	Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sole da sombra de uma vara(*gnômon*). Comparar as indicações dos pontos cardeais resultantes da observação das sombras de uma vara (*gnômon*) com aquelas obtidas por meio de uma bússola. Associar os movimentos cíclicos da Lua e da Terra a períodos de tempo regulares e ao uso desse conhecimento para aconstrução de calendários em diferentes culturas.	Meios de orientações: Sol e constelações, pontos cardeais, bússola, instrumentos modernos de orientação por satélite,etc. História dos Calendários no percurso da humanidade. As estações do ano. Movimentos da Terra e os fusos horários (Brasil e mundo).	Vídeos; Músicas; Imagens; Aula prática no pátio da escola; Atividades impressas; Pesquisas em sites; Observação dos fenômenos da natureza; Desenhos das observações; Confecções de painéis;	Consegue identificar os pontos cardeais? Compreende a diferenciação dos calendários durante o percurso da humanidade? Diferencia estações do ano sabendo identificar em qual estação estamos? Sabe identificar e nomear os movimentos da terra?

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
O SUJEITO E SEU LUGAR NO MUNDO	Território e diversidade cultural Processos migratórios no Brasil Instâncias do poder público e canais de participação social	Selecionar,em seus lugares de vivência e em suas histórias familiares e/ou da comunidade, elementos de distintas culturas (indígenas, afro-brasileiras, de outras regiões do país, latino-americanas, europeias, asiáticas etc.), valorizando o que é próprio em cada uma delas e sua contribuição para a formação da cultura local, regional ebrasileira. Descrever processos migratórios e suas contribuições para a formação da sociedade brasileira.	Conceito de território. Localização, ocupação e formação populacional do município. Diversidade cultural do município. O processo migratório na constituição do município de vivência: emigração e imigração. Contribuição das diversas etnias (indígenas, africanos, europeus, asiáticos). Órgãos públicos no na saúde, educação, segurança e	Videos sobre o assunto; Textos; Imagens; Pesquisas; Visitas aos podere Executivos e Legislativo; Questionários; Observação e comparação de diferentes lugares; Trabalho com pesquisa (textos, figuras vídeos) para analisar e entender a diversidade cultural; Organização de diferentes formas de divulgação de resultados de	Compreende diversos assuntos estudados através de vídeos explicativos? Consegue realizar a leitura de imagens? Sabe comparar diferentes lugares? Entende o que significa diversidade cultural? Sabe realizar a leitura de mapas**?**

		Distinguir funções e papéis dos órgãos do poder público municipal e canais de participação social na gestão do Município, incluindo a Câmara de Vereadores e Conselhos Municipais.	assistência social. Funções e representantes dos poderes: legislativo, executivo e judiciário. Formas de participação social: observatórios. Cidadania fiscal, associações, conselhos, câmara de vereadores, etc.	pesquisas; Mapas conceituais;	
CONEXÕES E ESCALAS	Relação campo e cidade Unidades político-administrativas do Brasi Territórios étnico-culturais	Reconhecer especificidades e analisar a interdependência do campo e da cidade, considerando fluxos econômicos, deinformações, de ideias e de pessoas. Unidades político-administrativas do Brasil: Distinguir unidades político-administrativas oficiais nacionais(Distrito,Município,Unidade daFederação e grande região), suas fronteiras e sua hierarquia, localizando seus lugares de vivência. Territórios étnico- culturais. Identificar e descrever territórios étnico- culturais existentes no Brasil, tais como terras indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos, reconhecendo a legitimidade da demarcação desses territórios.	Conceito de limite e fronteira. Relações entre campo e cidade no município. Conceito de Unidade da Federação, distrito. Conceito de Região. Localização do seu bairro no município, do seu município no Estado, do seu Estado na grande região (Região Sul) e no território brasileiro. Localização e caracterização dos grupos e territórios étnico-culturais e assentamentos identificados no município	-Trabalhos em grupos, com pesquisa, cartazes, representare construir explicações; Pesquisas em livros e internet; Filmes e vídeos;	Sabe ouvir apiniões dos demais durante atividade em grupos? Realiza pesquisa em livros e internet? Consegue fazer relação do conteúdo estudado com filmes e vídeos?
MUNDO DO TRABALHO	Trabalho no campo e nacidade Produção, circulação e consumo Sistema de orientação	Comparar as características do trabalho no campo e na cidade. Produção, circulação e consumo. Descrever e discutir o processo de produção (transformação de matérias primas), circulação e consumo de diferentes produtos. Utilizar as direções cardeais na localização de componentes físicos	Pequena propriedade familiar. Relações de trabalho no campo e na cidade, tipos de migrações,circulação de pessoas e mercadorias setor primário secundário e terciário da economia. Atividades econômicas no município.	Entrevistas com pessoas que morram no campo e as que moram na cidade; Trabalhos com mapas; Resumo através de tópicos mais importantes, montando um esquema sobre o assunto para melhor entendimento; Maquetes;	Realiza pesquisa criando e aplicando questionários? Consegue realizar resumos, interpretando e separando em tópicos pontos

FORMAS DE REPRESENTAÇÃO E PENSAMENTO ESPACIAL	Elementos constitutivos dos mapas	e humanos nas paisagens rurais e urbanas. Elementos constitutivos dos mapas. Comparar tipos variados de mapas, identificando suas características, elaboradores, finalidades, diferenças e semelhanças.	Meios de orientação e seus instrumentos nos vários grupos étnicos. -Relações espaciais projetivas: sistema de referência fixo. -Pontos cardeais e colaterais. Conceito, tipos, características e funções dos mapas. Elementos do mapa (título, legenda, escala, etc.). Leitura de diferentes tipos de mapas do município.		importantes? Sabe confeccionar maquetes?
NATUREZA, AMBIENTES E QUALIDADE DE VIDA	Conservação e degradação da natureza	Identificar as características das paisagens naturais e antrópicas (relevo, cobertura vegetal, rios etc.) no ambiente em que vive, bem como a ação humana na conservação ou degradação dessas áreas.	Observação das paisagens naturais e culturais do município no contexto regional. Áreas e unidades de conservação, formações vegetais e biomas no município. Problemas ambientais decorrentes da intervenção humana município de vivência. Natureza, qualidade de vida e saúde.	Passeios observando as paisagens naturais de nosso município; Pesquisar os tipos de árvores que se desenvolvem no tipo de clima de nosso município; Que tipo de problemas ambientais podemos observar ao nosso redor;	Identifica o que são paisagens naturais em nosso município? Compreende os problemas ambientais existentes em nosso redor?
MUNDO DO	Trabalho no campo e nacidade Produção, circulação e consumo	Comparar as características do trabalho no campo e na cidade. Produção, circulação e consumo. Descrever e discutir o processo de produção (transformação de matérias primas), circulação e consumo de diferentes produtos.	Pequena propriedade familiar. Relações de trabalho no campo e na cidade, tipos de migrações,circulação de pessoas e mercadorias setor primário secundário e terciário da econômia. Atividades econômicas no município.	O debate sobre o que caracteriza e diferencia o rural e o urbano; Pesquisar as principais atividades econômicas de nosso município construindo um gráfico das respostas obtidas;	Sabe diferenciar meio rural e urbano? Consegue realizar pesquisas sobre as atividades econômicas de nosso município? Sabe representar o resultado da pesquisa através de gráfico?

TRABALHO					
FORMAS DE REPRESENTAÇÃO E PENSAMENTO ESPACIAL	Sistema de orientação Elementos constitutivos dos mapas	Utilizar as direções cardeais na localização de componentes físicos e humanos nas paisagens rurais e urbanas. Elementos constitutivos dos mapas. Comparar tipos variados de mapas, identificando suas características, elaboradores, finalidades, diferenças e semelhanças.	Meios de orientação e seus instrumentos nos vários grupos étnicos. Relações espaciais projetivas: sistema de referência fixo. Pontos cardeais e colaterais. Conceito, tipos, características e funções dos mapas. Elementos do mapa (título, legenda, escala, etc.). Leitura de diferentes tipos de mapas do município.	Trabalhar quais são os pontos cardeais; Compreender as informações presentes nos mapas;	Compreendeu o que são pontos cardeais? Compreende as informações presentes nos mapas?

ÁREA: HISTÓRIA

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
TRANSFORMAÇÕES E PERMANÊNCIAS NAS TRAJETÓRIAS DOS GRUPOS HUMANOS	A ação das pessoas, grupos sociais e comunidades no tempo e no espaço: nomadismo, agricultura, escrita, navegações, indústria, entre outras	Reconhecer a história como resultado da ação do ser humano no tempo e no espaço, com base na identificação de mudanças e permanências ao longo do tempo. Identificar mudanças e permanências ao longo do tempo, discutindo os sentidos dos grandes marcos da história da humanidade (nomadismo, desenvolvimento da agricultura e do pastoreio, criação da indústria etc.).	Nomadismo e sedentarismo. Diferentes vivências de fixação territorial a partir das experiências dos povos do passado e do presente. Por que os povos migram? Processos migratórios e fixação de sociedades humanas (exemplos do município e Estado). Processos migratórios (no espaço mais próximo da escola e da realidade dos estudantes). Formas de registro dos grupos humanos do passado e do	Leitura, explicações e interpretações de textos e orais e escritos; Linha do tempo de fatos históricos importantes; Leitura de textos fazendo a comparações e identificando as mudanças ocorridas ao longo do tempo; Interpretação de depoimentos, cartas, letras de músicas, entre outros diferentes documentos	Reconhece a história do ser humano no tempo e no espaço com base na identificação de mudanças ocorridas ao longo do tempo? Consegue interpretar depoimentos, cartas, letras de músicas entre outras? Realiza trabalhos em
	O passado e o presente: a noção de permanência e as lentas	Identificar as transformações ocorridas na cidade ao longo do tempo e discutir suas interferências			

	transformações sociais e culturais	nos modos de vida de seus habitantes, tomando como ponto de partida o presente.	presente: Diferentes códigos de comunicação e linguagem - sociedades com escrita e ágrafas. A organização dos poderes políticos do município (legislativo, executivo e judiciário) e as formas de participação popular (associações, conselhos, assembleias, ONGs, organizações escolares,etc.). Diferentes meios de comunicação e uso de tecnologias no município e Estado (pessoais, familiares, comerciais, do setor de serviços, industriais, da agricultura, da pecuária, entre outros) e as implicações do seu uso e não-uso. Diferentes atividades econômicas do seu município, da região do entorno e Estado: extrativismo, agricultura (familiar, pequena e grande propriedade), pecuária, tropeirismo, serviços, comércio, indústria, turismo, artesanato e manufaturas; atividades produtivas e os usos dos recursos naturais no município e Estado. Populações urbanas e populações rurais no município e Estado, observando grupos ancestrais ao longo do tempo, levando em conta mudanças e permanências. Produtos que chegam e saem do município e Estado para serem comercializados em outros	analisados; Manuseio de mapas (montagem e interpretação dos mesmos); Trabalhos em grupo, apresentação; Coletar, analisar e interpretar diferentes dados encontrados; Registro de informações; Visitar/conhecer os 3 poderes; Realizar entrevistas com prefeito e vereadores; Observação e interpretação de fotografias, ilustrações e mapas; Teatros mostrando as transformações ocorridas, a evolução nos meios de comunicação, imprensa, rádio, TV, cinema e internet (meios tecnológicos); Realização de entrevistas e coleta de informações; Debates de opiniões; Produções de textos e interpretação de questões relacionadas ao conteúdo;	grupos e apresentações? Sabe coletar, analisar e registrar informações? Consegue fazer a leitura de fotografias e ilustrações? Participa de encenação teatral? Consegue expressar suas opiniões? Produz texto relacionando ao conteúdo estudado? Identifica fatos históricos? Compreende as mudanças ocorridas no mundo ao longo da história? Identifica os processos de migração? Reconhece as transformações do meio natural? Reconhece e
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTOS E CULTURAS	A circulação de pessoas e as transformações no meio natural.	Identificar as relações entre os indivíduos e a natureza e discutir o significado do nomadismo e da fixação das primeiras comunidades humanas. Relacionar os processos de ocupação do campo a intervenções na natureza, avaliando os resultados dessas intervenções.			
	A invenção do comércio e a circulação de produtos	Identificar as transformações ocorridas nos processos de deslocamento das pessoas e mercadorias, analisando as formas de adaptação ou marginalização.			
	As rotas terrestres, fluviais e marítimas e seus impactos para a formação de cidades e as transformações do meio natural.	Identificar e descrever a importância dos caminhos terrestres, fluviais e marítimos para a dinâmica da vida comercial.			
	O mundo da tecnologia: a integração de pessoas e as exclusões sociais e culturais	Identificar as transformações ocorridas nos meios de comunicação (cultura oral, imprensa, rádio, televisão, cinema, internet e demais tecnologias digitais de informaçãoe comunicação) e discutir seus significados para os diferentes grupos ou estratos sociais.			
	O surgimento da espécie humana no continente africano e sua expansão pelo mundo	Identificar as motivações dos processos migratórios em diferentes tempos e espaços e avaliar o papel desempenhado pela migração nas regiões de destino.			

AS QUESTÕES HISTÓRICAS RELATIVAS ÀS MIGRAÇÕES	Os processos migratórios para a formação do Brasil: os grupos indígenas, a presença portuguesa e a diáspora forçada dos africanos. Os processos migratórios do final do século XIX e início do século XX no Brasil. As dinâmicas internas de migração no Brasil a partir dos anos 1960.	Analisar diferentes fluxos populacionais e suas contribuições para a formação da sociedade brasileira. Analisar, na sociedade em que vive, a existência ou não de mudanças associadas à migração (interna e internacional).	municípios /regiões e Estado e as respectivas formas de circulação de produtos: diferentes rotas e transportes). Diferentes formas de circulação de pessoas (processos migratórios, viagens por diferentes razões, mudanças sazonais, diferentes rotas e transportes pelos quais as pessoas chegam ou saem do município, Estado epaís). Diferentes formas de circulação de pessoas e processos migratórios entre diferentes grupos étnicos (e) presentes no município, Estado e país ao longo do tempo (mudanças e permanências, formação do município e do Estado e de outras cidades doentorno). Diferentes formas de circulação de produtos, meios de comunicação e usos das tecnologias entre diferentes grupos étnicos(e) ao longo do tempo (mudanças e permanências).	Entrevista com pessoa idosa para saber como eram as coisas a tempo atrás; Pesquisa sobre dados históricos, econômicos e sociais sobre o município e o Estado; Construção de maquetes; Visita em museu para ver e comparar as mudanças ocorridas; Vídeos sobre o surgimento da espécie humana; Leitura, analise e discussão de textos explicativos; Painéis expositivos das pesquisas realizadas; Pesquisa e trabalho em grupo; Leituras compartilhadas e registros coletivos; Questionário; Atividades de fixação do conteúdo; Filmes; Textos informativos;	identifica fontes históricas e registros? Percebe as mudanças no espaço onde vive? Reconhece avanços econômicos e tecnológicos? Identifica os 3 poderes? Conhece e diferencia a história do seu município dos demais fatos da história geral? Compreende o surgimento da espécie humana? Analisa diferentes fatos fazendo comparações ?

ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOSDE CONHECIMENTO	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
IDENTIDADES, DIVERSIDADES E ALTERIDADES	Diversidades e Direitos Humanos	Identificar e problematizar situações de violências no contexto escolar e espaços socioafetivos, possibilitando intervenções de prevenção e de enfrentamento.	Diálogos, deixando o aluno expor oralmente sua opinião no contexto escolar e espaços socioafetivos de suas vivências;	Identificar e problematizar situações de violências no contexto escolar e espaços socioafetivos?

MANIFESTAÇÕES RELIGIOSAS	Ritos sagrados	Identificar ritos presentes no cotidiano socioafetivo (pessoal, familiar, escolar e comunitário). Identificar ritos e suas funções em diferentes,manifestações,tradições religiosase filosofias de vida. Caracterizar ritos de iniciaçãoede passagem em diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida. Identificar as diversas formas de expressar a espiritualidade (orações, cultos,gestos, cantos, dança, meditação, entre outros) nas diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida.	Leitura e interpretação de textos relacionados aos conteúdos; Teatros; Cartazes; Tempestades de ideias; Acrósticos; Produções textuais; Filmes; Mensagens reflexivas;	Identifica ritos presentes no cotidiano socioafetivo? Caracteriza ritos de iniciação de passagem em diferentes manifestações,tradições religiosas e filosofias de vida? Identifica as diversas formas de expressar a espiritualidade nas diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida. ?
	Símbolos Sagrados	Identificar representações religiosas em diferentes expressões artísticas (pinturas, arquitetura, esculturas, ícones, símbolos, imagens, dentre outros), reconhecendo-as como parte das identidades das manifestações,tradições religiosas e filosofias de vida.	Caça palavras Expor a etimologia da palavra símbolo (simbolum) Pesquisas na internet e confecções de cartazes com os símbolos religiosos e seus significados.	Identifica representações religiosas em diferentes expressões artísticas? Realiza pesquisa na internet? Confecciona cartazes sobre o assunto proposto pelo professor(a)?
CRENÇAS RELIGIOSAS E FILOSOFIAS DE VIDA	Ideia(s) de divindade(s)	Identificar nomes e representações de divindades nos contextos socioafetivos. Reconhecere respeitar as ideias de divindades nas manifestações e tradições religiosas.	Atividades expositivas: Pesquisas; Construção de frases; Construção de murais;	Identifica representações em diferentes contextos socioafetivos? Reconhece e respeita as ideias de divindades nas manifestações e tradições religiosas?
	Lideranças religiosas	Reconhecer o papel das lideranças na sociedade. Distinguir lideranças religiosas de outras lideranças presentes na sociedade. Compreender a corresponsabilidade das lideranças	Pesquisar que lideranças são necessárias na sociedade; Realizar um questionário para saber quem são as lideranças religiosas de sua	Reconhece o papel das lideranças na sociedade? Distingue lideranças de outras lideranças presentes na

		na defesa e na promoção dos Direitos Humanos e da Terra.	comunidade e da sociedade;	sociedade? Compreender a corresponsabilidade das lideranças na defesa e na promoção dos Direitos Humanos e da Terra?

24.5 5º ANO

ÁREA: LINGUAGENS

LÍNGUA PORTUGUESA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO

Decodificação/Fluência de leitura	Ler e	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura, informações implícitas e explícitas. Exposição de ideias e argumentação. Relações entre textos.	Partir do que os alunos sabem; Participação na escolha e na análise de textos; Familiarização dos alunos com a língua escrita e criar uma relação positiva com o escrito; Experimentos com a diversidade de textos e leituras diversas em sala de aula; Leitura em voz alta (como audiência); Leitura individual e coletiva; Ativação do conhecimento prévio: "o que sei sobre este texto?"; Dar pistas para os alunos abordarem o texto; Ajudar os alunos a prestar atenção a determinados aspectos do texto que podem ativar seu conhecimento. Estabelecer previsões sobre o texto Formulação de hipóteses, fazendo previsões. É preciso possibilitar ao aluno um momento para fazer suposições sobre o que tem no texto, para que depois da leitura, retorne às previsões para checar o que se confirmou ou não. Promover	O professor deverá realizar mensalmente a avaliação individual de leitura dos alunos. Isso deve ser feito pelo menos uma vez por mês para cada aluno. Participa na escolha e analisa textos; Lê com fluência em voz alta; Presta atenção em aspectos importantes do texto; Formula hipóteses; Identifica ideias principais; Expõe sua opinião de forma adequada;

			perguntas aos alunos sobre o texto; Retorno e confronto das previsões com o que foi lido; Análise dos objetivos alcançados; Levantamento das principais ideais do texto; Discussão oral e/ou registro escrito;	
Formação de leitor	Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua opinião, após a leitura.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Exposição ideias e argumentação. Intertextualidade.	Roda de conversa; Reconto de piadas ou histórias engraçadas com as próprias palavras, atentando para o timbre de voz, as pausas, os gestos e a entonação; Leitura de símbolos, propagandas e mensagens extratextuais que auxiliam na compreensão dos hipertextos, tais como outdoor, capas de revistas, charge;, Fazer leitura compartilhada; Ler textos em voz alta; Organizar um Sarau Literário, de poesias ou contos; Ensaio e apresentações de pessas teatrais lidas;	Reconta piadas ou histórias engraçadas; Participa ativamente de rodas de conversa ou debates; Faz leituras compartilhadas; Lê textos em voz alta; Reconhece a função do contexto de produção dos textos; Manuseia corretamente o dicionário;
Compreensão	Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Exposição ideias e argumentação.	Localização de informações em uma sequência inicial de narrativa; Localização de informações em “Poemas Visuais”; Inferência sobre	Localiza informações em uma narrativa; Faz inferências; Lê textos não verbais; Consegue compreender uma entrevista; Expõe sua ideia em um debate;

		Intertextualidade.	crônicas com identificação de assunto principal; Leitura de textos não verbais (fotos, imagens); Entrevista oral e gravada; Debates;	
Estratégia de leitura	Inferir informações implícitas nos textos lidos.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Inferências.	Leitura com atenção; Retirar idéias principais de textos; Tempestade de idéias; Leitura nas entrelinhas; Manter o hábito da leitura diariamente em sala de aula; Interpretação de textos de vários gêneros;	Lê com atenção; Entende o que lê; Retira ideias principais de textos; Interpreta textos;
Estratégia de leitura	Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Polissemia, conotação e denotação. Sinônimos e antônimos.	Reestruturação textual; Montagem de painéis; Apresentações em público (poesias, textos, poemas, versos); Identificação dos significados das expressões/palavras, no contexto em que aparecem;	Faz reestruturações; Apresenta-se em público; Entende o significado de palavras complexas; Reconhece sequência lógica do texto;
	Recuperar relações entre partes de um texto, identificando substituições lexicais (de substantivos por sinônimos) ou pronominais (uso de pronomes anafóricos	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Classes de palavras: substantivos e pronomes e respectivas funções. Parágrafo e frase.	Significado do neologismo "entrelugar", pelo significado das palavras entre e lugar; Compreenção dos verbetes; Inferrência dos sentimentos dos personagens em textos;	Compreende os verbetes; Identifica com facilidade os sentimentos empregados em textos; Faz leitura de texto não verbal; Entende o significado de uma crônica;

208

		Sinônimos. Substituições lexicais.	Leitura de texto não verbal; Leitura de trechos de crônicas, para reescrita;	
Construção do sistema alfabético/ Convenções da escrita	Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Grafia de palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Linguagem formal.	Organização de duplas sobre a reescrita da crônica; Usar experiências pessoais para planejar um texto; Textos sem pontuação e com pontuação; Reestruturação textual; Rodas de leitura por prazer e fruição; Emprego na produção de texto dos conhecimentos linguísticos, gramaticais e ortográficos já adquiridos; Após a autoavaliação, os alunos reveem, reescrevem e editam seus textos, que produziram no momento anterior; Uso de recursos digitais e de multimídia para edição e publicação dos textos produzidos;	Reescreve crônicas; Faz uso de experiências pessoais para planejar um texto; Identifica a falta de pontuação em um texto; Consegue reestruturar um texto; Participa de rodas de leitura com prazer; Usa recursos digitais com facilidade;
Construção do sistema alfabético/ Estabelecimento de relações anafóricas na referenciação e construção da coesão Morfologia	Utilizar, ao produzir um texto, recursos de referenciação (por substituição lexical ou por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos), vocabulário apropriado ao gênero, recursos de coesão pronominal (pronomes anafóricos) e articuladores de relações de sentido (tempo, causa, oposição, conclusão,	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Signos e letras em textos	Fixação da grafia e da pronúncia de palavras que tem a mesma pronúncia, mas grafia e significados diferentes; Compreenção de sentido das palavras “por que, porque, porquê e por quê”,	Identifica palavras com a mesma pronúncia, mas grafia e significados diferentes; Ditado; Entende o significado de cada sinal de pontuação empregado nas escritas; Faz uso correto do dicionário;

	comparação), com nível suficiente de informatividade.	verbais e não verbais (multimodais). Classes de palavras (pronomes e adjetivos e respectivas funções). Pontuação. Grafia das palavras. Normas gramaticais e ortográficas. Linguagem formal. Coerência e coesão. Vocabulário.	para grafá-las corretamente; Escrita de palavras com a mesma pronúncia, mas grafia e significados diferentes; Distinção de vírgula, dois pontos e travessão no poema "xícara"; Identificação em texto de reticências, para sinalizar pausa entre a descrição que aparece nos versos e a frase que representa a prosa, num jogo de palavras; Uso do dicionário;	
Planejamento de texto/ Progressão temática e paragrafação Pontuação	Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Fatores textuais unidade, organização, coesão, coerência, objetividade. Ortografia. Textualidade e as marcas linguísticas.	Produção autônoma de textos; Pesquisas; Escrita de palavras compostas (verbo + substantivo, substantivo + substantivo, substantivo + adjetivo, numeral + substantivo); Reconhecimento e escrita de palavras primitivas e derivadas; Identificação de sentidos popostos em palavras; Produção coletiva e individual; Identificar os elementos referenciais do texto; Exercícios com verbos;	Produz textos; Faz pesquisas; Reconhece palavras primitivas e derivadas; Consegue produzir coletivamente; Faz reconstrução de textos; Compreende normas gramaticais e ortográficas;

			Trabalhos em grupos; Reconstrução de textos; Normas gramaticais e ortográficas; Figuras de linguagem; Produção de textos respeitando coesão e coerência;	
Forma de composição de gêneros orais	Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico-expressivas e composicionais (conve rsação espontânea, conversação telefônica, entrevistas pessoais, entrevistas no rádio ou na TV, debate, noticiário de rádio e TV, narração de jogos esportivos no rádio e TV, aula, debate etc.).	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Discurso oral. Texto e contexto. Entonação, cadência, ritmo. Recursos discursivos objetivos, organização, coerência e unidade. Exposição de ideias e argumentação. Variações da língua (culta, informal, regional etc.).	Contos, fábulas, crônicas, narrativas de aventuras, romances, entre outros; Relatos de experiências; Diário íntimo; Reportagens; Autobiografia; Notícias; Textos de opinião; Debates; Resenha crítica;	Identifica e seleciona gêneros discursivos; Faz relatos de experiências; Compreende um diário; Produz textos de opiniões; Escreve resenhas críticas;
Variação linguística	Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variações linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Discurso oral. Texto e contexto. Entonação, cadência, ritmo. Recursos discursivos objetivos, organização, coerência e unidade. Textualidade e marcas linguísticas. Variações da língua (culta, informal, regional etc.).	Tirinhas; Identificação de elementos característicos de uma crônica, personagem e tipo de narrador; Poemas visuais: Elementos, recursos e características; Criação de uma crônica; Criação de um poema visual, utilizando os recursos estudados desse gênero; Momento de apreciação da leitura. A manifestação de opinião e preferências deve ser livre;	Identifica elementos de uma crônica; Lê poemas visuais; Cria poemas e cronicas; Manifesta opinião em grupo;

Construção do sistema alfabético e da ortografia	Recorrer ao dicionário para esclarecer dúvida sobre a escrita de palavras, especialmente no caso de palavras com relações irregulares fonema-grafema.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Relação grafema/grafema. Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas.	Pesquisas bibliográficas; Pesquisa de palavras usando o dicionário; Leitura de textos; Discussão de temas; Apresentações de atividades pedagógicas;	Consegue reaisar pesquisas bibliográficas; Usa corretamente o dicionário; Apresenta e expõe atividades;
Construção do sistema alfabético e da ortografia	Memorizar a grafia de palavras de uso frequente nas quais as relações fonema-grafema são irregulares e com h inicial que não representa fonema.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Relação grafema/grafema. Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas.	Anedotas; Ler e produzir textos; Produção de cartazes, avisos e murais; Planejar uma escrita através de um tema central; Produção coletiva de diversos gêneros; Reflexão sobre a acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas;	Conta anedotas com entonação e humor; Lê e produz textos; Produz cartazes; Escreve sobre determinado tema; Entende a pontuação das palavras;
Morfologia	Identificar em textos e usar na produção textual pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos, como recurso coesivo anafórico.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Relação grafema/grafema. Normas gramaticais e ortográficas. Classe de palavras: pronomes e respectivas funções. Regras ortográficas. Linguagem formal. Coerência e coesão.	Revisar e reelaborar a própria escrita de textos; Fazer correções; Atividades práticas; Caça-palavras; Leitura dramática; Resenhas; Leitura de imagem seguida de conversa sobre o texto; Reestruturação textual;	Revisa textos; Faz correções; Participa de ayividades práticas; Consegue fazer leitura de imagem e interpretação;
Escrita colaborativa	Opinar e defender ponto de vista sobre tema polêmico relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro formal e estrutura	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras.	Elaboração e produção de uma resenha crítica, tendo em vista a leitura de um livro lido pelo	Escreve corretamente evitando erros ortográficos; Produz textos, obedecendo todos os aspectos da produção;

	adequada à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Linguagem formal. Recursos discursivos e linguísticos, organização, unidade, clareza, objetividade. Pontuação.	aluno; Por meio de uma autoavaliação os alunos reveem, reescrevem e editam seus textos, tendo em vista os elementos caracterizadores do texto expositivo;	Reescreve textos seguindo as regras; Consegue expressar sua opinião; Identifica parágrafo e frase;
Forma de composição dos textos	Identificar e reproduzir, em notícias, manchetes, lides e corpo de notícias simples para público infantil e cartas de reclamação (revista infantil), digitais ou impressos, a formatação e diagramação específica de cada um desses gêneros, inclusive em suas versões orais.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Grafia de palavras. Vocabulário. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Normas gramaticais e ortográficas. Signos e letras em textos verbais e não verbais. Pontuação.	Uso dos recursos digitais e de multimídia para edição e publicação dos textos produzidos; Ditados; Músicas; Poesias; Cartazes, faixas, murais e registros diversos; Fixação da grafia e da pronúncia, de palavras que tem a mesma pronúncia, mas grafia e significados diferentes;	Produz relatórios e diferentes tipos de textos; Produz paródias, músicas, charges que representam a ideia pretendida; Compreende regras de concordância, convenções da escrita, pontuação e demais regras ortográficas; Cria narrativas com autonomia;
Pesquisa	Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulam em meios impressos ou digitais.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura explícitas e implícitas. Intertextualidade. Texto e contexto.	Reflexão sobre organização de texto teatral, como: Marcadores das falas e interações entre personagens; Marcadores do cenário e movimentação das personagens nele; Leitura e reflexão sobre linguagem formal e informal, como caracterizadora da personagem;	Cria narrativas ficcionais com autonomia; Identifica em textos diversificados, efeitos de sentido, decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas; Planeja escrita de textos; Produz textos com argumentação; Lê com fluência;

213

			Leitura expressiva do texto selecionado; Produzir textos coletivos a partir de um tema explorado;	
Escuta de textos orais	Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Enfoque textual.	Leitura de imagem, seguida de conversa sobre o tema, explorando o que eu vejo e o que eu sei; Presente na seção"Para compreender o texto", como forma de considerar os conhecimentos prévios dos alunos, quanto ao tema e ao gênero textual;	Consegue identificar diferentes composições na imagem e descrevê-la; Consegue compreender o texto estudado;
Compreensão de textos orais	Recuperar as ideias principais em situações formais de escuta de exposições, apresentações e palestras.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Polissemia. Enfoque textual. Leitura interpretativa. Expressividade.	Escolher um tema e pesquisar sobre ele; Ler textos variados e retirar a ideia principal do texto lido;	Consegue divulgar as informações pesquisadas e suas descobertas; Interpreta e identifica a ideia central;
Planejamento de texto oral Exposição oral Performances orais	Expor trabalhos ou pesquisas escolares, em sala de aula, com apoio de recursos multissemióticos (imagens, diagrama, tabelas etc.), orientando-se por roteiro escrito, planejando o tempo de fala e adequando a linguagem à situação comunicativa.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Língua formal e informal. Intertextualidade. Texto e contexto.	Apresentar a pesquisa aos colegas da sala, com os dados obtidos; Publicar e divulgar na escola e nas mídias a pesquisa;	Repassa com autonomia os dados pesquisados;
Formação do leitor literário	Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Sinônimo, antônimo. Polissemia. Linguagem verbal e não-verbal.	Leitura de História em Quadrinhos; Para compreender o texto, leitura do gênero História em quadrinhos, em sua	Lê com fluência e interpreta diferentes tipos de textos;

214

		Intertextualidade.	especificidade textual e linguística; Texto: Sinais que falam;	
Formação do leitor literário/ Leitura multissemiótica	Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura – turnos da fala. Pontuação. Intertextualidade. Variação linguística. Polissemia. Polifonia. Denotação e conotação.	Leituras diversas, tendo em vista as condições de produção de histórias e do texto expositivo; Trabalho com os elementos explícitos, quanto ao personagem e sua forma de encarar a vida e quanto aos elementos gráficos que constituem a história; Trabalho com as informações explícitas do texto quanto a sua organização em parágrafos e intertítulos;	Consegue localizar informações em textos; Possui autodomínio do processo de leitura para compreensão dos textos;
Apreciação estética/Estilo	Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrãos e seu efeito de sentido.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Contação, declamação e dramatização. Intertextualidade. Polissemia. Polifonia. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo, melodia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.	Rimas; Hipóteses sobre as intenções do autor; Trabalho focado no apreender o tema do texto; Trabalho com as relaçoes entre parte escrita do texto e as imagens que o compõe, com o uso do alfabeto datilológico, por exemplo; Reflexão sobre o papel dos recursos visuais: cores, formatos, imagens, tamanho de letras, uso de negrito, onomatopeias, bem como da pontuação e das interjeições do	Identifica o conteúdo temático do texto; Compreende a forma, a estrutura e a organização do texto; Identifica com facilidade recursos visuais no texto;

			texto; Observação do humor reflexivo no texto;	
Textos dramáticos	Identificar funções do texto dramático (escrito para ser encenado) e sua organização por meio de diálogos entre personagens e marcadores das falas das personagens e de cena.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura. Tipos de discurso. Turnos de fala. Pontuação. Entonação.	Leitura em grupos de textos dramáticos; Leitura da resenha em sua especificidade textual e linguística; Trabalho com as informações do texto: título, data, gênero, autor, diretor, resumo, bem como o público a que se destina; Ensaio e apresentação de peça teatral;	Acompanha a leitura em grupo, sabendo ter ordem na sua fala; Sabe se expressar corretamente;
Escrita autônoma e compartilhada Adequação do texto às normas de escrita Morfossintaxe Imagens analíticas em textos	Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequências de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Tipos de discurso. Normas gramaticais e ortográficas. Variação linguística. Pontuação.	Criação de tirinhas de humor com três ou quatro quadrinhos, em duplas. Escolha de uma situação engraçada, para criar a tirinha, tendo em vista o humor;	Cria estratégias antes da produção do texto; Planeja sua escrita; Utiliza-se de humor;
	Ler e compreender, com certa autonomia, narrativas ficcionais que apresentem cenários e personagens, observando os elementos da estrutura narrativa: enredo, tempo, espaço, personagens, narrador e a construção do discurso indireto e discurso direto.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa.	Produção dos principais elementos que serão usados, como personagens, sequências de fala e enredo; Apresentação das tirinhas com direito a cenário e balões; Autoavaliação;	Utiliza procedimentos linguístico gramaticais e ortográficos; Cativou o público; Reescreve corretamente o texto;
Escrita autônoma Formas de composição de textos	Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros.	Gêneros textuais: estrutura, suporte e função social. Leitura. Signos e letras em textos verbais e não verbais. Pontuação. Grafia de palavras. Polissemia, denotação e	Reconto com as próprias palavras, empregando frases exclamativas, interrogativas e declarativas; Apresentaçãoes coletivas e individuais;	Sabe recontar uma história;

		conotação. Figuras de linguagem. Normas gramaticais e ortográficas.		
Declamação	Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas.	Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. Leitura e oratória. Pontuação e entonação. Sonoridade, musicalidade, cadência, ritmo, melodia e postura. Figuras de linguagem.	Atividades de fixação; Assistir a declamação de poemas em data show ou televisão; Organizar um caderno de poemas trabalhados; Apresentações individuais e coletivas; Versos; Estrofes;	Identifica generos de discurso oral; Apresenta com expressividade e conhecimento;
Formas de composição de narrativas Coesão e articuladores	Identificar, em narrativas, cenário, personagem central, conflito gerador, resolução e o ponto de vista com base no qual histórias são narradas, diferenciando narrativas em primeira e terceira pessoas.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Tipos de discurso. Pontuação. Linguagem verbal e não-verbal.	Identificação de elementos de um poema; Reflexão sobre entonação, ritmo, emoção, expressão e pausas;	Pontos positivos e negativos; Reconhece ideias principais em diferentes situações;
Discurso direto e indireto	Diferenciar discurso indireto e discurso direto, determinando o efeito de sentido de verbos de enunciação e explicando o uso de variedades linguísticas no discurso direto, quando for o caso.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Classes de palavras: verbos e respectivas funções. Tipos de discurso. Pontuação. Variação Linguística.	Simular jornais falados; Participar de mesas redondas, dramatizações, varais, obedecendo a sequência lógica;	Consegue simular um jornal falado, expondo o que leu; Possui sequência lógica em seu discurso;
Forma de composição de textos poéticos	Identificar, em textos versificados, efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos rítmicos e sonoros e de metáforas.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Pontuação. Elementos textuais (rima, versos, estrofação etc.). Denotação e Conotação. Figuras de linguagem: comparação, metáfora, aliteração, assonância onomatopeia.	Decorar textos; Recontar histórias e fatos; Entrevista oral e gravada; Produção e apresentação de poesias;	Sabe recontar uma história; Decora versos; Consegue produzir e apresentar;

MATEMÁTICA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
NÚMEROS	Sistema de numeração decimal: leitura, escrita e ordenação de números naturais (de até seis ordens)	Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem das centenas de milhar com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal.	Leitura de painéis com números; Explicar para os alunos a diferença entre número e algarismo, sabendo que número é a idéia de quantidade e algarismo é todo símbolo numérico; Confeccionar um quadro de valor posicional com a turma; História da origem dos números com texto e filme; Escrita de números; Operações; Antecessor e sucessor; Ditado de números;	Lê e escreve números; Conhece o valor de cada número; Socializa a história dos números; Através de ditado; Identifica antecessor e sucessor de um número;
	Números racionais expressos na forma decimal e sua representação na reta numérica	Ler, escrever e ordenar números racionais na forma decimal com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal, utilizando, como recursos, a composição e decomposição e a reta numérica.	Escrever números naturais até milhões; Aula expositiva; Listar com a turma várias situações cotidianas em que utilizamos os números e ressalte sua importância em nossa sociedade; Uso da calculadora, ábaco e tabelas; Leitura de símbolos; Utilização de objetos de contagem; Atividades de ordem crescente e decrescente;	Ordena e escreve números até milhões; Identifica números, valores e significados em placas, propagandas e outros; Faz cálculos e domina o uso da calculadora; Lê tabelas; Entende o significado de símbolos matemáticos; Consegue fazer atividades de ordem crescente e decrescente;

218

	Representação fracionária dos números racionais: reconhecimento, significados, leitura e representação na reta numérica	Identificar e representar frações (menores e maiores que a unidade), associando-as ao resultado de uma divisão ou à ideia de parte de um todo, utilizando a reta numérica como recurso.	Decomposição de números na lousa e caderno; Material dourado; Pesquisas na Internet; Aulas de campo; Brincadeiras com números pares	Decompõe números; Entende o valor e sabe usar o material dourado; Participa de brincadeiras e atividades em grupos;

			e ímpares; Atividades em grupos; Tabelas;	
	Comparação e ordenação de números racionais na representação decimal e na fracionária utilizando a noção de equivalência	Identificar frações equivalentes. Comparar e ordenar números racionais positivos (representações fracionária e decimal), relacionando- os a pontos na reta numérica.	Construir com os alunos representações de números; Calendário; Aniversário; Meses do ano; Levar para a aula uma fita métrica e réguas e mostrar a sequência numérica nesses instrumentos. Atividades de ordem e classes;	Calcula e identifica; Reconhece sistema númérico utilizado em calendários; Sabe o dia, mês e ano do aniversário; Faz uso correto da régua e fita métrica;
	Cálculo de porcentagens e representação fracionária	Associar as representações 10%, 25%, 50%, 75% e 100% respectivamente à décima parte, quarta parte, metade, três quartos e um inteiro, para calcular porcentagens, utilizando estratégias pessoais, cálculo mental e calculadora, em contextos de educação financeira, entre outros.	Problemas de compra e venda; Cálculos mentais; Operações com frações; Atividades de fração com objeto concreto; Receitas; Fração de alimentos; Exercícios de porcentagem;	Resolve problemas de porcentagens; Identifica e resolve operações que envolvem frações; Associa representações de porcentagem;
	Problemas: adição e subtração de números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita	Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.	Realizar operações de adição, subtração, multiplicação e divisão com a utilização de algoritmos ou cálculo mental; Elaboração de problemas individuais e coletivos ligados ao dia a dia das crianças; Torneios “SUDOKU” Exercícios de ordenação e comparação;	Realiza com eficiência e entendimento problemas com as quatro operações; Faz cálculos mentais; Reconhece números fracionários;
	Problemas: multiplicação e divisão de números racionais cuja representação decimal é finita por números naturais	Resolver e elaborar problemas de multiplicação e divisão com números naturais e com números racionais cuja representação decimal é finita (com multiplicador natural e divisor natural e diferente de zero), utilizando estratégias diversas,	Desafios; Elaboração e resolução de problemas de divisão e multiplicação com números racionais e naturais; Contar resumidamente para a turma a história do dinheiro em	Conhece números naturais e racionais; Aceita desafios e procura resolvê-los; Conhece e identifica cédulas e moedas brasileiras e seus valores;

		como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.	nossa sociedade. Apresentar para os alunos o cartão de crédito, de débito, o cheque... Atividades práticas com cédulas e moedas em circulação no Brasil;	
	Problemas de contagem do tipo: "Se cada objeto de uma coleção A for combinado com todos os elementos de uma coleção B, quantos agrupamentos desse tipo podem ser formados?"	Resolver e elaborar problemas simples de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, como a determinação do número de agrupamentos possíveis ao se combinar cada elemento de uma coleção com todos os elementos de outra coleção, por meio de diagramas de árvore ou por tabelas.	Atividades de fixação oral e escrita; Demonstração na prática; Jogos; Criar situações problemas; Situações de compra e venda com encartes de mercado; Efetuar troco em situações de compra e venda; Trabalhar lucro ou prejuízo nas compras e vendas; Campeonato matemático;	Resolve problemas de ordem geral, envolvendo as quatro operações; Cria situações problema e domina-os; Joga com autonomia e conhecimento;
ÁLGEBRA	Propriedades da igualdade e noção de equivalência	Concluir, por meio de investigações, que a relação de igualdade existente entre dois membros permanece ao adicionar, subtrair, multiplicar ou dividir cada um desses membros por um mesmo número, para construir a noção de equivalência. Resolver e elaborar problemas cuja conversão em sentença matemática seja uma igualdade com uma operação em que um dos termos é desconhecido.	Jogo: Dominó da Álgebra; Elaborar e resolver problemas de contagem envolvendo o princípio multiplicativo, determinando possíveis agrupamentos; Exercícios de sequências de números ou imagens; Atividades com espaço amostral, dados e lançamento de dados; Atividades com números envolvendo maior e menor;	Desenvolveu noções de igualdade e equivalência; Entendeu jogos propostos; Resolve problemas com agrupamentos; Consegue ampliar ou reduzir escalas;
	Grandezas diretamente proporcionais Problemas envolvendo a partição de um todo em duas partes proporcionais	Resolver problemas que envolvam variação de proporcionalidade direta entre duas grandezas, para associar a quantidade de um produto ao valor a pagar, alterar as quantidades de ingredientes de receitas, ampliar ou reduzir escala em mapas, entre outros. Resolver problemas envolvendo a partilha de uma quantidade em duas partes desiguais, tais como dividir uma quantidade em duas partes, de modo que uma seja o dobro da	Resolver problemas envolvendo chances e possibilidades; Atividades certo ou errado; Uso do papel quadriculado para resolução de tarefas; Atividade prática com balança, buscando equilibrio; Jogos de barralho; Roleta da sorte; Atividades com gráficos de barras e dispersão;	Resolve problemas com diferentes possibilidades; Identifica certo ou errado; Reconhece regularidades e irregularidades numéricas; Compreende e participa de atividades práticas;

		outra, com compreensão da ideia de razão entre as partes e delas com o todo.		
GEOMETRIA	Plano cartesiano: coordenadas cartesianas (1º quadrante) e representação de deslocamentos no plano cartesiano	Utilizar e compreender diferentes representações para a localização de objetos no plano, como mapas, células em planilhas eletrônicas e coordenadas geográficas, a fim de desenvolver as primeiras noções de coordenadas cartesianas. Interpretar, descrever e representar a localização ou movimentação de objetos no plano cartesiano (1º quadrante), utilizando coordenadas cartesianas, indicando mudanças de direção e de sentido e giros.	Enigmas; Leitura de imagem; Classificar objetos arredondados e não arredondados; Exercício para identificar similaridades e diferenças entre figuras geométricas; Atividade de movimentação de objeto, indicando direção e sentido; Desenho de localização da escola; Vídeo: Mão na forma;	Interpreta a movimentação de pessoas ou objetos no plano; Localiza-se no espaço que vive e frequenta; Tem noções de direção e sentido; Faz leitura de imagem identificando a geometria presente nela; Identifica semelhanças e diferenças entre figuras geométricas espaciais;
	Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características	Associar figuras espaciais a suas planificações (prismas, pirâmides, cilindros e cones) e analisar, nomear e comparar seus atributos.	Montar sólidos geométricos a partir de sua planificação; Exercícios diversos com diferentes tipos de figuras geométricas; Distinguir visualmente corpos redondos de alguns poliedros;	Diferencia figuras geométricas planas e não planas; Distingue corpos redondos de poliedros; Consegue montar sólidos geométricos;
	Figuras geométricas planas: características, representações e ângulos	Reconhecer, nomear e comparar polígonos, considerando lados, vértices e ângulos, e desenhá-los, utilizando material de desenho ou tecnologias digitais.	Distribuir à turma moldes para montar modelos de figuras não planas: cone, cilindro, pirâmide, paralelepípedo; Experiências concretas com formas, cores, frações, visitas, observações externas, criação de elementos com formas; Pesquisas na internet, livros, vídeos, aulas no youTube; Desenhar polígonos utilizando material de desenho ou tecnologias digitais;	Associa figuras geométricas às suas planificações; Observa e identifica a geometria em todas as coisas que rodeiam; Realiza pesquisa e coleta dados;
	Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas: reconhecimento da congruência dos ângulos e da proporcionalidade dos lados correspondentes	Reconhecer a congruência dos ângulos e a proporcionalidade entre os lados correspondentes de figuras poligonais em situações de ampliação e de redução em malhas quadriculadas e usando tecnologias digitais.	Ampliar figuras em malha quadriculada; Joguinhos online; Classificar imagens de diferentes ângulos e calcular a medida dos ângulos; Medir ângulos usando o	Amplia e reduz figuras em malha quadriculada; Classifica imagens; Calcula medidas de diferentes ângulos; Consegue usar o transferidor;

			transferidor; Atividades sobre ângulos retos; Desenhar caminhos na malha quadriculada usando os termos: andou tantos quadrinhos para a frente, girou 90 graus para a esquerda... Confecção de um vitral; Completar quadro com número de vértices, lados e ângulos internos; Representar triângulos com palitos; Recortar representações de triângulos equiláteros, isósceles e escalenos; Usar o Tangram, para reconhecer diferentes triângulos e classificá- los de acordo com suas medidas; Utilizar sotware de geometria dinâmica on-line: GeoGebra; Painel com figuras originais, ampliações e reduções; Ilusões visuais e representações geométricas;	Reconhece diferentes triângulos; Usa as tecnologias com eficiência; Desenha, reconhece, nomeia e compara polígonos; Classifica quadriláteros; Identifica giros e suas medidas;
GRANDEZAS E MEDIDAS	Medidas de comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade: utilização de unidades convencionais e relações entre as unidades de medida mais usuais	Resolver e elaborar problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade, recorrendo a transformações entre as unidades mais usuais em contextos socioculturais.	Problemas envolvendo a noção de proporcionalidade entre duas grandezas; Atividades sobre medidas de comprimento, àrea, massa, tempo, temperatura e capacidade; Atividades práticas de medidas e cálculos, utilizando objetos concretos; Cálculos; Medidas convencionais: Pés, palmos;	Conhece os sistema básicos de medidas; Resolve problemas; Consegue medir e calcular o volume e a área de um objeto; Domina cálculos;
	Áreas e perímetros de figuras poligonais: algumas relações	Concluir, por meio de investigações, que figuras de perímetros iguais podem ter áreas diferentes e que, também, figuras que têm a mesma área podem ter perímetros diferentes.	Roda de conversa; Símbolos das unidades de medida; Medir o contorno de figuras; Atividades práticas para calcular a área de uma figura; Em grupos, fazer medidas com o metro, elaborar e resolver problemas, realizar cálculos	Participa e manifesta suas ideias em rodas de conversa; Domina o sistema de medidas; Aplica no dia a dia as medidas aprendidas;

223

			envolvendo centímetros e milímetros;	
	Noção de volume	Reconhecer volume como grandeza associada a sólidos geométricos e medir volumes por meio de empilhamento de cubos, utilizando, preferencialmente, objetos concretos.	Observação e discussão sobre um objeto, referente à sua altura, largura, comprimento; Extimativas de capacidade de um recipiente; Confeccionar um cubo, fazer estimativas quanto a sua capacidade e encher ele com peças de material dourado, para ver sua capacidade; Desafio de medidas;	Consegue fazer cálculos que envolvam medidas de toda ordem; Identifica medidas em diferentes contextos;
PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	Espaço amostral: análise de chances de eventos aleatórios	Apresentar todos os possíveis resultados de um experimento aleatório, estimando se esses resultados são igualmente prováveis ou não.	Problemas de divisão, usando diferentes estratégias, para se obter uma resposta aproximada; Gráfico de colunas com dados para interpretar e resolver questões; Leitura do livro: Aventura decimal, de Luiza Faraco Ramos;	Interpreta dados estatísticos; Resolve problemas usando diferentes estratégias; Memoriza e interpreta sua leitura;
	Cálculo de probabilidade de eventos equiprováveis	Determinar a probabilidade de ocorrência de um resultado em eventos aleatórios, quando todos os resultados possíveis têm a mesma chance de ocorrer (equiprováveis).	Pesquisa e organização dos dados em tabelas e gráficos; Atividades com dados e informações quantitativas e qualitativas apresentadas em gráfico de setores;	Organiza dados pesquisados; Reconhece o gráfico de setores e suas informações;
	Leitura, coleta, classificação interpretação e representação de dados em tabelas de dupla entrada, gráfico de colunas agrupadas, gráficos pictóricos e gráfico de linhas	Interpretar dados estatísticos apresentados em textos, tabelas e gráficos (colunas ou linhas), referentes a outras áreas do conhecimento ou a outros contextos, como saúde e trânsito, e produzir textos com o objetivo de sintetizar conclusões. Realizar pesquisa envolvendo variáveis categóricas e numéricas, organizar dados coletados por meio de tabelas, gráficos de colunas, pictóricos e de linhas, com e sem uso de tecnologias digitais, e apresentar texto escrito sobre a finalidade da pesquisa e a síntese dos resultados.	Leitura de texto e retirada de dados, com posterior produção de gráfico de colunas; Pesquisa em grupo, coleta de dados e apresentação para a turma através de gráfico de linhas; Apresentar planilhas eletrônicas para posterior interpretação através de questionário; Produção e apresentação de texto escrito com a síntese dos resultados de uma pesquisa;	Identifica o tipo de gráfico trabalhado; Lê e compreende as informações contidas nos gráficos; Interpreta planilhas;

ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
MATÉRIA E ENERGIA	Propriedades físicas dos materiais Ciclo hidrológico Consumo consciente Reciclagem	Explorar fenômenos da vida cotidiana que evidenciem propriedades físicas dos materiais – como densidade, condutibilidade térmica e elétrica, respostas a força s outras. Aplicar os conhecimentos sobre as mudanças de estado físico da água para explicar o ciclo hidrológico e analisar suas implicações na agricultura, no clima, na geração de energia elétrica, no provimento de água potável e no equilíbrio dos ecossistemas regionais (ou locais). Selecionar argumentos que justifiquem a importância da cobertura vegetal para a manutenção do ciclo da água, a conservação dos solos, dos cursos de água e da qualidade do ar atmosférico. Identificar os principais usos da água e de outros materiais nas atividades cotidianas para discutir e propor formas sustentáveis de utilização desses recursos.	Propriedades da matéria (densidade, condutibilidade térmica e elétrica, solubilidade, forças magnéticas, forças mecânicas, etc.). Ciclo hidrológico da água, potabilidade, doenças e águas servidas (uso doméstico, Agrícola e industrial). Hidrografia, bacias hidrográficas. Tipos de energias (renováveis e não renováveis). Mata ciliar e a importância da sua manutenção para a prevenção de enchentes, alagamentos e assoreamentos dos rios. Chuva ácida. Reuso e separação seletiva dos resíduos sólidos na comunidade escolar e entorno. Sustentabilidade. Coleta seletiva de resíduos para aterros sanitários nos municípios e as vantagens ambientais e sociais. Consumismo e as consequências para o ambiente e a diferenciação das classes sociais.	Visita ao centro de tratamento e distribuição de água no município; Descrever fatos observados; Passeio com observação prática da realidade do rio que é retirada a água que bebemos; Visita à um poço artesiano do município; Vídeos; Relatos de um dia de chuva com raios e trovoadas; Explicação oral e escrita; Roda de conversa sobre os benefícios da água para o ser humano e para o meio ambiente; Pesquisa na internet sobre usinas hidrelétricas e a geração de energia elétrica, energia renovável e não renovável; Estudo sobre a maior usina hidrelétrica do mundo: Itaipu; Curiosidades; Texto sobre: O desafio do acesso a água potável, como a água contaminada ajuda a disseminar doenças; Experiência: Roda d'água; Em duplas, ler sobre o ciclo hidrológico; Observação de faturas de	Conseguiu entender o processo de tratamento e distribuição de água; Descreve fatos observados; Produz relatos; Participa de rodas de conversas e se expressa perante os colegas e professor; Consegue identificar propriedades físicas dos materiais; Reconhece e explica os estados físicos da água; Entende e explica o ciclo hidrológico da água e sua influência na agricultura; Compreende o quanto é importante a cobertura vegetal para a preservação do solo e da água; Reconhece as regras de saneamento básico;

		Construir propostas coletivas para um consumo mais consciente e criar soluções tecnológicas para o descarte adequado e a reutilização ou reciclagem de materiais consumidos na escola e/ou na vida cotidiana		água e energia das famílias; Atividades práticas; Leitura coletiva sobre causas e consequências da estiagem; Atividades sobre tratamento de esgoto e destino correto de resíduos; Leitura de texto sobre preservação do ciclo hidrológico;	
VIDA E EVOLUÇÃO	Nutrição do organismo Hábitos alimentares Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório	Selecionar argumentos que justifiquem porque os sistemas digestório e respiratório são considerados corresponsáveis pelo processo de nutrição do organismo, com base na identificação das funções desses sistemas. Justificar a relação entre o funcionamento do sistema circulatório, a distribuição dos nutrientes pelo organismo e a eliminação dos resíduos produzidos. Organizar um cardápio equilibrado com base nas características dos grupos alimentares (nutrientes e calorias) e nas necessidades individuais (atividades realizadas, idade, sexo etc.) para a manutenção da saúde do organismo. Discutir a ocorrência de distúrbios nutricionais (como obesidade, subnutrição etc.) entre crianças e jovens a partir da análise de seus hábitos (tipos e quantidade de alimento ingerido, prática de atividade física etc.).	Sistema digestório e a função de cada um de seus órgãos. Sistema respiratório e a função de cada um dos seus órgãos. Sistema circulatório e manutenção do organismo. Os alimentos como fonte de energia. Segurança alimentar nutricional e adequada. Distúrbios alimentares (obesidade, anorexia, etc.). Relação da falta de alimentos em determinadas regiões do planeta e o desperdício de alimentos. Hábitos alimentares indígenas, quilombolas e descendentes dos diferentes imigrantes do estado de Santa Catarina e suas contribuições para o desenvolvimento do estado.	Interpretação de imagem; Pesquisa em dicionário sobre significado da palavra saudável; Construir cardápios coletivos para uma boa escolha de alimentos nas refeições; Texto sobre alimentação saudável; Trabalho com informações contidas nos rótulos dos alimentos; Lista de produtos agrícolas consumidos e cultivados pela família; Pesquisa em sites sobre nutrientes, vitaminas, proteínas, carboidratos, lipídeos e minerais presentes nos alimentos; Atividades impressas; Leitura e interpretação de texto: No tempo em que a televisão mandava em Carlinhos; Observação de cada parte que compõe o sistema digestório através de imagem; Textos; Experiência sobre sistema respíratório: Pulmão cazeiro;	Interpreta imagens; Pratica hábitos de vida saudáveis; Identifica e caracteriza órgãos do corpo humano; Faz relações entre sistemas; Reconhece as funções dos órgão reprodutores masculinos e femininos; Identifica diferenças entre produtos naturais e industrializados; Apresenta com clareza o que pesquisou sobre os sistemas;

226

				Questionários Movimentos práticos; Painéis; Pesquisas com apresentações dos sistemas do corpo humano;	
TERRA E UNIVERSO	Constelações e mapas celestes Movimento de rotação da Terra Periodicidade das fases da Lua Instrumentos ópticos	Identificar algumas constelações no céu, com o apoio de recursos (como mapas celestes e aplicativos digitais, entre outros), e os períodos do ano em que elas são visíveis no início da noite. Associar o movimento diário do Sol e das demais estrelas no céu ao movimento de rotação da Terra. Concluir sobre a periodicidade das fases da Lua, com base na observação e no registro das formas aparentes da Lua no céu ao longo de, pelo menos, dois meses. Projetar e construir dispositivos para observação à distância (luneta, periscópio etc.), para observação ampliada de objetos (lupas, microscópios) ou para registro de imagens (máquinas fotográficas) e discutir usos sociais desses dispositivos. Fonte: Adaptado pelos autores de Brasil (2017).	Carta celeste e as principais constelações. Aplicativos de auxílio para observação celeste (*sites*, plataformas, jogos, planetário). Lupas e microscópios. Lunetas e telescópios. Periscópios, máquinas fotográficas. Periodicidade das fases da Lua.	Observar a imagem do universo, com astros, localizar o planeta terra e saber que fazem parte desse planeta; Experiências; Pesquisas; Vídeos; Atividades orais e escritas; Trabalho em grupo sobre as tecnologias espaciais; Leitura de textos; Apreciação e observação de imagens de constelações e suas relações com povos indígenas; Construção de uma luneta; Mapas de localização; Linha do tempo; Calendário; Notícias sobre observatórios astronômicos;	Localiza-se no universo e no planeta terra; Realiza experiências e consegue explicá-las; Desenvolve atividades orais e escritas; Compreende os movimentos da terra; Associa os movimentos da terra e do sol, ao dia e a noite; Caracteriza as fases da lua; Sabe fazer leitura de mapas; Produz sua própria linha do tempo;

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
O SUJEITO E SEU LUGAR NO MUNDO	Dinâmica populacional Diferenças étnico-raciais e étnico-culturais e desigualdades sociais	Descrever e analisar dinâmicas populacionais na Unidade da Federação em que vive, estabelecendo relações entre migrações e condições de infraestrutura. Diferenças étnico-raciais e étnicas-culturais edesigualdades sociais. Identificar diferenças étnico-raciais e étnico-culturais e desigualdades sociais entre grupos em diferentes territórios.	Conceito de território, limites e fronteiras. Localização, ocupação e formação populacional do Estado de Santa Catarina. Território do Contestado, República Juliana: resistências, lutas e disputas de fronteira. Influências culturais e sociais dos fluxos migratórios da sociedade catarinense. A importância do território para grupos étnicos. Terras e territórios pertencentes aos diferentes grupos étnico- raciais e culturais no Estado de Santa Catarina. Impactos sociais dos fluxos migratórios em Santa Catarina.	Oralmente, levantar os conhecimentos prévios dos alunos sobre a população brasileira , formulando questões relativas à quantidade e localização; Registro no caderno de informações; Leitura de textos; Questionários; Planisfério; Gráficos de crescimento da população; Pesquisa na internet sobre densidade demográfica de onde vive; Oralmente, discutir sobre senso demográfico; Censo da sala de aula; Produção de texto;	Compreende e registra conceitos estudados; Interpreta informações; Identifica desigualdades sociais no lugar onde vive; Produz texto sobre assunto estudado; Trabalho em grupo;
CONEXÕES E ESCALAS	Território, redes e urbanização	Identificar as formas e funções das cidades e analisar as mudanças sociais, econômicas e ambientais provocadas pelo seu crescimento. Reconhecer as características da cidade e analisar as interações entre	As mesorregiões do território catarinense: Oeste, Norte, Serrana, Vale do Itajaí, Grande Florianópolis e Sul. Redes Urbanas no Estado de Santa Catarina. Conceito de	Vídeo sobre características da população rural e da população urbana; Imagem de gráfico de evolução; Pesquisa sobre o estado que vive e sua dinâmica populacional; Trabalho em grupo;	Identifica características culturais dos diferentes espaços; Reconhece as funções e as características das cidades; Representa o

		a cidade e o campo e entre cidades na rede urbana.	Conurbação. Características e funções do espaço urbano de Santa Catarina. O crescimento urbano e inovações tecnológicas de Santa Catarina e suas consequências. Relações entre campo - cidade, interior - litoral em Santa Catarina. Santa Catarina no contexto do território brasileiro.	Cartaz de campanhas; Discussão coletiva sobre políticas públicas; Lei Maria da Penha;	espaço num mapa e interpreta; Relaciona qualidade de vida com o meio onde vive;
MUNDO DO TRABALHO	Trabalho e inovação tecnológica	Identificar e comparar as mudanças dos tipos de trabalho e desenvolvimento tecnológico na agropecuária, na indústria, no comércio enos serviços. Identificar e comparar transformações dos meios de transporte e de comunicação. Identificar os diferentes tipos de energia utilizados na produção industrial, agrícola e extrativa e no cotidiano das populações.	Atividades econômicas desenvolvidas no estado de Santa Catarina. Fontes de energia: renováveis e não renováveis. Meios de transporte em Santa Catarina. As mudanças no tipo de trabalho decorrentes das inovações tecnológicas. Mobilidade e acessibilidade urbana em Santa Catarina. Sistemas de comunicação e tecnologia no Estado.	Vídeo; Pesquisas em diversas fontes; Trabalho em grupo; Textos; Questionário; Passeio; Registros;	Compara o desenvolvimento econômico e social com as atividades do trabalho; Reconhece as mudanças tecnológicas enomeia; Interpreta textos; Responde questionários corretamente;
FORMAS DE REPRESENTAÇÃO E PENSAMENTO ESPACIAL	Mapas e imagens de satélite Representação das cidades e do espaço urbano	cidades, utilizando mapas temáticos e representações gráficas.	Mudanças nas configurações espaciais ao longo do tempo das cidades do Estado de Santa Catarina. Relações espaciais euclidianas: relações métricas, razão e proporção, superfície, comprimento e distância Formas de representação do Estado de Santa Catarina. A representação de Santa Catarina por meio da Arte.	Desenhos; Maquetes; Mapas de diferentes lugares; Atividade com opiniões orais; Reprodução de material; Passeio com observação de espaço vivsivelmente modificado pelo homem; Paisagens; Pesquisa ao site do Ministério da indústria, sobre exportação e importação;	Identifica características físicas e econômicas do Brasil; Localiza-se em mapas; Reconhece aspectos da urbanização e suas características; Relaciona problemas ambientais com as modificações e transformações do homem;

229

NATUREZA, AMBIENTES E QUALIDADE DE VIDA	Qualidade ambiental Diferentes tipos de poluição Gestão pública da qualidade de vida	Reconhecer e comparar atributos da qualidade ambiental e algumas formas de poluição dos cursos de água e dos oceanos (esgotos, efluentes industriais, marés negras etc.). Diferentes tipos de poluição. Identificar e descrever problemas ambientais que ocorrem no entorno da escola e da residência (lixões, indústrias poluentes, destruição do patrimônio histórico etc.), propondo soluções (inclusive tecnológicas) para esses problemas. Gestão pública da qualidade de vida. Identificar órgãos do poder público e canais de participação social responsáveis por buscar soluções para a melhoria da qualidade de vida (em áreas como meio ambiente, mobilidade, moradia e direito à cidade) e discutir as propostas implementadas por esses órgãos que afetam a comunidade em que vive.	Aspectos físico-naturais do estado (clima, relevo, vegetação e hidrografia) e qualidade ambiental. Principais eventos climáticos e desastres naturais provocados pelas ações humanas em Santa Catarina: enchentes, mares, deslizamentos, vendavais, eutrofização dos rios, etc. Patrimônio histórico e cultural de Santa Catarina. Organizações administrativas do Estado e suas funções: saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura. A defesa civil no Estado de Santa Catarina. Formas de participação social: associações, conselhos, câmara de vereadores, assembleia legislativa e outros. Direito à cidade: espaços públicos, áreas de lazer, segurança, moradia, mobilidade. Alimentos orgânicos. Agrotóxicos, poluição ambiental e saúde humana no Estado de Santa Catarina.	Leitura de textos; Campanha de consientização; Passeios em áreas urbanas e rurais para observar poluição, erosão, desmatamentos, etc; Interpretação de imagens; Pesquisas individuais; Plantação de mudas de árvores; Carta aos órgãos competentes do município reinvindicando melhorias em indústrias locais, exigindo providências para não poluir o Meio Ambiente; Campanhas de coleta seletiva e reciclagem;	Identifica os principais problemas ambientais do Brasil e do mundo; Participou das campanhas, passeios e demais atividades realizadas;

ÁREA: HISTÓRIA

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
POVOS E CULTURAS: MEU LUGAR NO MUNDO E MEU GRUPO SOCIAL	O que forma um povo: do nomadismo aos primeiros po vos sedentarizados	Identificar os processos de formação das culturas e dos povos, relacionando-os com o espaço geográfico ocupado.	Conceitos de nomadismo e de sedentarismo a partir dos povos originários do estado, do país e das migrações em diferentes momentos. Grupos humanos nômades e sedentários (Por exemplo: sambaquianos, povos indígenas, ciganos, circenses, remanescentes de quilombos), observando aspectos da organização cultural, política, econômica e religiosa desses povos. Organização social, política e religiosa dos povos indígenas de Santa Catarina e do seu município. Direitos Humanos, com ênfase nos conceitos de cidadania e diversidade cultural baseados no processo histórico dos grupos humanos estudados. Referências à legislação brasileira, do Estado e local – Constituição Federal, ECA e Regimento Interno da Escola, etc. Trajetória (permanências e transformações) cultural dos grupos raciais e étnicos de sua região e estado (estratégias de preservação e manutenção das manifestações culturais). Lugares e manifestações oficiais de referência da memória (museus, praças, nome de ruas, casas, narrativas, saberes e fazeres)	Conhecimentos prévios construídos a partir da própria experiência pessoal: Família, amigos, meios de comunicação e escola; Interpretarçãoe observação fotos; Pesquisas; Documentos; Relatos; Pinturas; Entrevistas e depoimentos; Obras de arte; Maquetes; Croquis; Mapas; Gráficos; Visita ao Museu; Filmes; Debates; Estudo de textos; Leituras diversas; Trabalhos em grupos com diferentes temas; Exposição; Representação cartográfica; Conversas;	Possui autonomia na construção do conhecimento; Identifica espaços da cultura brasileira; Compreende e respeita a miscigenação entre indígenas, negros e brancos; Formou um conceito de cidadania, respeita as diferenças, a pluralidade e a diversidade cultural dos povos; Reconhece e identifica fontes históricas e registros; Percebe as mudanças no espaço onde vive; Respeita as ideias de liberdade; Reconhece avanços econômicos e tecnológicos;
	As formas de organização social e política: a noção de Estado	Identificar os mecanismos de organização do poder político com vistas à compreensão da ideia de Estado e/ou de outras formas de ordenação social.			
	O papel das religiões e da cultura para a formação dos povos antigos	Analisar o papel das culturas e das religiões na composição identitária dos povos antigos.			
	Cidadania, diversidade cultural e respeito às diferenças sociais, culturais e históricas	Associar a noção de cidadania com os princípios de respeito à diversidade, à pluralidade e aos direitos humanos. Associar o conceito de cidadania à conquista de direitos dos povos e das sociedades, compreendendo-o como conquista histórica.			
REGISTROS DA HISTÓRIA: LINGUAGENS E	As tradições orais e a valorização O surgimento da escrita e a noção de fonte para a transmissão	Comparar o uso de diferentes linguagens e tecnologias no processo de comunicação e avaliar os significados sociais, políticos e culturais atribuídos a elas. Identificar os processos de			

231

CULTURAS	saberes, culturas	produção, hierarquização e difusão dos marcos de memória e discutir a presença e/ou a ausência de diferentes grupos que compõem a sociedade na nomeação desses marcos de memória. Identificar formas de marcação da passagem do tempo em distintas sociedades, incluindo os povos indígenas originários e os povos africanos. Comparar pontos de vista sobre temas que impactam a vida cotidiana no tempo presente, por meio do acesso a diferentes fontes, incluindo orais.	e não oficiais (objetos, práticas de trabalho, narrativas, saberes e fazeres). História e Movimentos Políticos em Santa Catarina: A Guerra do Contestado, Ditadura e Democracia, as desigualdades sociais, luta pela terra dos indígenas, dos quilombolas e dos camponeses. Conceito de Patrimônio Cultural - material e imaterial. Exemplos de patrimônio cultural (local, nacional e mundial) danças, monumentos, rituais religiosos, tecnologias, formas de comunicação. As instituições e projetos de educação não-formal no município e no estado. Disputas e mecanismos de reconhecimento e atribuição de legitimidade de um patrimônio cultural.	Leituras compartilhadas; Registros;	
	Os patrimônios materiais e imateriais da humanidade	Inventariar os patrimônios materiais e imateriais da humanidade e analisar mudanças e permanências desses patrimônios ao longo do tempo.			

ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETOS DE CONHECIMENTO	OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
IDENTIDADES, DIVERSIDADES E ALTERIDADES	Diversidades e Direitos Humanos	Identificar e problematizar situações de violências aos Direitos Humanos e da Terra, possibilitando intervenções de prevenção e de enfrentamento.	Aulas expositivas e dialogadas; Pesquisas; Produção textual; Brincadeira;	Conhece e respeita os direitos humanos; Respeita a diversidade dos povos;
CRENÇAS RELIGIOSAS E FILOSOFIAS DE VIDA	Narrativas sagradas	Identificar e respeitar, manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida que utilizam a oralidade e a escrita para preservar memórias, saberes e identidades. Identificar e respeitar acontecimentos sagrados de diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida como recurso para preservar a memória, saberes e identidades.	Estudo de textos bíblicos; Oração; Dinâmicas; Oficinas; Atividades impressas; Roda de conversa; Teatro; Músicas; □	Compreende que a boa convivência com pessoas de diferentes crenças se fundamenta no respeito e no diálogo; Reconhece-se como membro de uma família; Enntende a importância da família na sua vida; Relata textos sagrados;
	Mitos	Conhecer mitos de origem em diferentes manifestações, tradições religiosas e filosofias de vida. Reconhecer funções e mensagens religiosas contidas nos mitos (concepções de mundo, natureza, ser humano, divindades, vida e morte).	Histórias ilustradas; Mensagens; Cruzadinhas; Painéis; Textos sagrados orais e escritos, entre outros;	Identifica em textos a linguagem mito-simbólica; Considera os valores éticos e morais;
	Ancestralidade e tradição oral	Identificar e reconhecer a importância tradição oral nas culturas e religiosidades indígenas, afro-brasileiras, ciganas, entre outras. Identificar o papel dos sábios e anciãos na comunicação e na preservação da tradição oral.	Vídeos; Conversas; Pesquisas em livros; Relatos; Produção textual; Frases reflexivas e motivacionais;	Costuma ter boas atitudes; Possui compromisso com o próximo; Tem responsabilidade;

24. 6 ORGANIZADORES CURRICULARES DIVERSIFICADOS

24.6.1 Arte

1º ANO E 2º ANO - ARTES VISUAIS

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Matrizes estéticas e cultura Materialidade Processo de criação	Identificar e apreciar formas distintas das artes visuais tradicionais e contemporâneas, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético. Explorar e reconhecer elementos constitutivos das artes visuais. Reconhecer e analisar a influência de distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. Experimentar diferentes formas de expressão artística, fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas convencionais e não convencionais. Experimentar a criação em artes visuais de modo individual, coletivo e colaborativo, explorando	Alfabetização visual- as crianças por meio de jogos e brincadeiras estarão em processo de alfabetização visual. Para esse processo, é fundamental trazer os elementos das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento etc.), destacando leituras de imagem e a experimentação com materiais, suportes, espaços, objetos. Para esse processo, são fundamentais as leituras de imagens (obras de arte, propaganda, vídeo, animação, livros etc.) sempre de forma lúdica. Outro aspecto importante é a mobilização para a investigação e experimentação das crianças, provocando a imaginação e a criação. Importante prever nesse bloco a experiência com o fazer artístico e o contato das crianças com o desenho, a pintura, a colagem, os quadrinhos, a dobradura, a escultura, a modelagem, a instalação, o vídeo, a fotografia etc. Vale destacar a importância do contato das crianças com espaços e protagonistas da arte/ cultura: museus, galerias, instituições culturais, artistas, artesãos, curadores etc. Além disso, é relevante que a escola seja pensada em espaços de interação arte-cultura: exposições, mostras, feiras, festivais etc.	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar). Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das unidades temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de

	diferentes espaços da escola e da comunidade. Dialogar sobre a sua criação e as dos colegas, para alcançar sentidos plurais. Reconhecer algumas categorias do sistema das artes visuais.	Vale ressaltar que uma conversa após as ações artísticas é fundamental para o processo de socialização, de interação, de construção de saberes, de experiências, de identidades e de valorização da diversidade.	competências gerais, "não e ter um aluno-autor, um aluno-pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo, a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão utilizados os instrumentos de "diários de bordo" que podemos também chamar de protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e colaborativa em sala de aula.

3º ANO, 4º ANO E 5º ANO - ARTES VISUAIS

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Matrizes estéticas e cultura Materialidade Processo de criação	Identificar e apreciar formas distintas das artes visuais tradicionais e contemporâneas, cultivando a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório imagético. Explorar e reconhecer elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, cor, espaço, movimento etc.). Reconhecer e analisar a influência de distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas	Para esse bloco, será dada ênfase às questões da Arte Cultura nos contextos locais, regionais e estadual, levando em conta as relações com a arte brasileira e estrangeira (indígena, africano, oriental e ocidental). Destaque para os elementos visuais (formas geométricas, texturas gráficas e naturais), articulados aos processos de leitura, com a exploração de espaços naturais e objetos. Para esse processo, são fundamentais as leituras de imagens de obras de arte locais, regionais e estadual, com o objetivo de também investigar culturas que atravessam o objeto lido. Nos processos de	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar).	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das

	manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. Experimentar diferentes formas de expressão artística, fazendo uso sustentável de materiais, instrumentos, recursos e técnicas convencionais e não convencionais. Experimentar a criação em artes visuais de modo individual, coletivo e colaborativo, explorando diferentes espaços da escola e da comunidade. Dialogar sobre a sua criação e as dos colegas, para alcançar sentidos plurais. Reconhecer algumas categorias do sistema das artes visuais.	investigação, leitura e fazer artístico, provocar a experimentação com: desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, arte urbana, lambe-lambe, serigrafia etc. Para esse bloco, o professor possibilitará a expedição em espaços de Arte e Cultura: exposições, mostras, feiras, festivais, ateliês de artistas, cinema, feiras de artesanato etc. As crianças, por meio da investigação, da experimentação, das expedições culturais, dos processos de fazer artístico ampliam seus processos de percepção e de criação	Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas competências gerais, “não e ter um aluno-autor, um aluno-pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo, a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	unidades temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão utilizados os instrumentos de “diários de bordo” que podemos também chamar de protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e colaborativa em sala de aula.

1º ANO E 2º ANO - DANÇA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Processo de criação	Experimentar e apreciar formas distintas de manifestações da dança presentes em diferentes contextos. Estabelecer relações entre as partes do corpo e destas com o todo corporal na construção do movimento dançado. Experimentar diferentes formas de orientação no espaço. Criar e improvisar movimentos dançados de modo individual, coletivo e colaborativo, considerando os aspectos estruturais, dinâmicos e expressivos dos elementos constitutivos do movimento, com base nos códigos de dança. Discutir, com respeito e sem preconceito, as experiências pessoais e coletivas em dança vivenciadas na escola.	A presença da dança e de suas manifestações cultiva a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório corporal, a partir de festas populares, danças folclóricas, circular, cirandas, etc., locais e regionais. Corpo e movimento na dança: conhecimento corporal – de si e do outro: isolado e conjunto (dedos, mãos, pés, quadris, etc.) de forma lúdica. Espaço e corpo: deslocamentos, planos, direções, caminhos etc., e ritmos de movimento (lento, moderado e rápido) na construção do movimento dançado. Roda de conversa como fonte para a construção de vocabulários e de repertórios próprios das crianças. Improvisação de movimentos dançantes, dinâmicos e expressivos: dos elementos constitutivos do movimento, com base nos códigos de dança (posicionamentos, tempo e marcação rítmica), de forma a respeitar o corpo e o ritmo da criança e suas diversidades culturais.	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar). Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas competências gerais, “não e ter um aluno-autor, um aluno-pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo, a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das unidades temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão utilizados os instrumentos de “diários de bordo” que podemos também chamar de protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal

				por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e colaborativa em sala de aula.

3º ANO, 4º ANO E 5º ANO - DANÇA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Processo de criação	Experimentar e apreciar formas distintas de manifestações da dança presentes em diferentes contextos. Estabelecer relações entre as partes do corpo e destas com o todo corporal na construção do movimento dançado. Experimentar diferentes formas de orientação no espaço na construção do movimento dançado. Criar e improvisar movimentos dançados de modo individual, coletivo e colaborativo, considerando os aspectos estruturais, dinâmicos e expressivos dos elementos constitutivos do	História da dança: urbana/campo, local, regional (quilombola), brasileira, internacional, popular, de modo a ressaltar as culturas dos diferentes tempos, espaços e povos. Elaboração de processos de criação em dança: cultivar a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório corporal, por meio do ritmo de movimentos (lento, moderado e rápido), orientação espacial (deslocamentos, planos, direções, caminhos etc.). Integração entre o corpo, o movimento e o espaço na dança: aceleração, salto, queda, rotação, eixo e esforço (deslizar, flutuar, pressionar, cortar, tocar, golpear), eixo (lateralidade, seguimento). Criação de movimentos no espaço: considerando os aspectos estruturais, dinâmicos e expressivos dos elementos constitutivos do movimento, com base nos códigos de danças	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar). Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das unidades temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades

	movimento, com base nos códigos de dança. Discutir, com respeito e sem preconceito, as experiências pessoais e coletivas.	(posicionamentos, tempo e marcação rítmica), respeitando o corpo e o ritmo da criança e suas diversidades culturais. Criação e improvisação de movimentos dançantes, dinâmicos e expressivos dos elementos constitutivos do movimento: com base nos códigos de dança (posicionamentos, tempo e marcação rítmica), respeitando as diversidades culturais. Roda de conversa sobre a percepção das crianças com relação à criação artística na dança.	artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas competências gerais, "não e ter um aluno-autor, um aluno-pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo, a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão utilizados os instrumentos de "diários de bordo" que podemos também chamar de protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e colaborativa em sala de aula.

1º E 2º ANOS - MÚSICA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Materialidades	Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da	Formas (binária, ternária, A B A) e gêneros de expressão musical (popular, erudita, folclórica, étnica, regional, catarinense e música infantil). Elementos constitutivos do Som (altura, duração, intensidade e timbre) e	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco

Notação e registro musical Processos de criação	música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana. Perceber e explorar os elementos constitutivos da música. Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo, na natureza e em objetos cotidianos, de forma a reconhecer os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados. Explorar diferentes formas de registro musical não convencional bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional. Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, de modo individual, coletivo e colaborativo.	elementos constitutivos da Música (andamento, melodia e ritmo). Fontes Sonoras Convencionais (instrumentos musicais) e Não Convencionais (objetos sonoros e uso do corpo). Formas de Registro Musical Convencional (partituras) e Não Convencional (grafia do som por meio de linhas ascendentes e descendentes, curtas e longas) e gravação. Composição, improvisação e sonorização de histórias.	de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar). Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas competências gerais, “não e ter um aluno-autor, um aluno-pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo, a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das unidades temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão utilizados os instrumentos de “diários de bordo” que podemos também chamar de protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e

				colaborativa em sala de aula.

3º ANO, 4º ANO E 5º ANO - MÚSICA

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Materialidades Notação e registro musical Processos de criação	Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, para reconhecer e analisar os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana. Perceber e explorar os elementos constitutivos da música, por meio de composição/criação, execução e apreciação musical. Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo, na natureza e em objetos cotidianos, de modo a reconhecer os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados. Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como	Formas (binária, ternária, A B A) e gêneros de expressão musical (popular, erudita, contemporânea, sacra, folclórica, estadual, étnica: africana, quilombola, indígena, regional, entre outras. Composição (criação de sons organizados e seu registro). Execução: (tocar música por meio de instrumentos musicais convencionais e não convencionais, e da voz). Apreciação: (ouvir música atentamente procurando distinguir as características sonoras). Fontes sonoras convencionais (instrumentos musicais) e não convencionais (sons do corpo, de utensílios e tecnologia). Formas de Registro Musical Convencional (partituras) e Não Convencional (grafia do som por meio de linhas ascendentes e descendentes e gravação). Composição, improvisação e sonorização de histórias.	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar). Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas competências gerais, “não e ter um aluno-autor, um aluno-	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das unidades temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão

	procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional. Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, por meio de vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo		pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo, a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	utilizados os instrumentos de "diários de bordo" que podemos também chamar de protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e colaborativa em sala de aula.

1º E 2º ANOS - TEATRO

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Processo de criação	Reconhecer e apreciar formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos. Descobrir teatralidades na vida cotidiana, de forma a identificar elementos teatrais (variadas entonações de voz, diferentes fisicalidades, diversidade de personagens e narrativas etc.). Experimentar o trabalho colaborativo, coletivo e	Iniciação teatral - as crianças por meio de jogos e brincadeiras iniciam a aprendizagem da linguagem teatral. Para esse bloco, será dada ênfase às questões da Arte/Cultura nos contextos locais, regionais e estadual, levando em conta as relações com a arte nacional e internacional (indígena, africana, oriental e ocidental). Nesse processo, é fundamental trazer a recepção teatral por meio de processos lúdicos: aprender a ver e a ouvir histórias reais e ficcionais, cultivar a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório. Outro aspecto importante é a observação,	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das unidades

	autoral em improvisações teatrais e processos narrativos criativos em teatro. Exercitar a imitação e o faz de conta no teatro. Experimentar possibilidades criativas de movimento e de voz na criação de um personagem teatral e discutir estereótipos.	a identificação e a experimentação de expressões e de corporeidades cotidianas para construir e ampliar o repertório: expressão corporal, facial, gestos, entonação de voz etc. É desejável também a introdução de forma lúdica do conhecimento prático dos elementos teatrais: espaço, personagem, ação (onde, quem, o quê), explorar desde a teatralidade dos gestos e das ações do cotidiano até elementos de diferentes matrizes estéticas e culturais locais, regionais e estadual. Este momento da aprendizagem destaca a imitação e o faz de conta com a utilização de técnicas diversas (jogos dramáticos, teatro de sombras, teatro de objetos, dedoches, fantoches, etc.), de modo a ressignificar objetos e fatos e experimentar-se no lugar do outro ao compor e encenar acontecimentos cênicos por meio de músicas, imagens, textos ou outros pontos de partida, de forma intencional e reflexiva. Vale ressaltar que conversas coletivas a partir dos processos artísticos desenvolvidos são importantes para a construção de saberes individuais e coletivos sobre a linguagem do Teatro.	criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar). Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas competências gerais, “não e ter um aluno-autor, um aluno-pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo, a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão utilizados os instrumentos de “diários de bordo” que podemos também chamar de protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e colaborativa em sala de aula.

3º ANO, 4º ANO E 5º ANO -TEATRO

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	ORIENTAÇÕES/CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Contextos e práticas Elementos da linguagem Processo de criação	Reconhecer e apreciar formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos. Descobrir teatralidades na vida cotidiana. Experimentar o trabalho colaborativo, coletivo e autoral em improvisações teatrais. Exercitar a imitação e o faz de conta, de forma a ressignificar objetos e fatos e experimentar-se no lugar do outro, ao compor e encenar acontecimentos cênicos, por meio de músicas, imagens, textos ou outros pontos de partida, de forma intencional e reflexiva. Experimentar possibilidades criativas de movimento e de voz na criação de um personagem teatral e discutir estereótipos.	Para esse bloco será dada a ênfase às questões da Are/Cultura nos contextos locais, regionais e estadual, levando em conta as relações com a arte nacional e internacional (indígena, africana, oriental e ocidental). Nesse processo, é fundamental aprofundar a apreciação teatral por meio de processos lúdicos e intencionais: aprender a ver e a ouvir histórias reais, ficcionais e dramatizadas, cultivar a percepção, o imaginário, a capacidade de simbolizar e o repertório. Outro aspecto importante é aprofundar a observação, a identificação e a experimentação de expressões e corporeidades cotidianas e da cultura local e regional para construir e ampliar o repertório: expressão corporal, facial, gestos, entonação de voz, etc. É desejável também aprofundar de forma lúdica o conhecimento prático dos elementos teatrais: espaço, personagem, ação (onde, quem, o quê), de modo a identificar elementos teatrais (variadas entonações de voz, diferentes fisicalidades, diversidade de personagens e narrativas etc.). Este momento da aprendizagem destaca o trabalho colaborativo, coletivo e autoral no teatro: criações de sequências de cenas em teatro (dedoches, fantoches, teatro de sombra, teatro de objetos animados, teatro de bonecos, teatro de máscaras, entre	Focamos a metodologia de ensino na Abordagem triangular de Ana Mae Barbosa a qual se estrutura em três eixos: leitura, contextualização e fazer, tais ações são intercomplementares de aproximação a área de conhecimento da arte. A abordagem triangular dentro da metodologia sociointeracionista, é atualizada em suas terminologias: produção (fazer e desenvolver um percurso de criação), apreciação (interpretar obras artísticas) e reflexão sobre a arte (contextualizar e pesquisar). Nesta proposta o papel do professor se posiciona como mediador da ampliação do olhar sobre a cultura e conhecimento sobre o campo artístico e seus elementos constituidores. O objetivo do ensino de arte, como subentendido nas competências gerais, “não e ter um aluno-autor, um aluno-pintor ou um aluno-compositor, mas sim dar oportunidades a cada um de descobrir o mundo,	Tendo por ponto central as demandas estipuladas pela BNCC (2018), destacamos em primeiro lugar que a avaliação nas modalidades da Disciplina de Arte não terá como foco apenas o resultado final das atividades, mas sim, será enfatizado o processo de criação. Desta forma, o processo avaliativo na Disciplina de Arte será contínua e processual, isto é, os alunos serão avaliados durante todo o processo das unidades temáticas, bem como, estes participarão ativamente do processo avaliativo, seja com autoavaliações e reflexões sobre os temas/unidades/modalidades trabalhadas. Para esta avaliação processual, serão utilizados diferentes métodos de registro, como por exemplo, portifólio/caderno de desenho, fotografias, vídeos, exposições e apresentações. No caso de trabalhos relacionados a arte do corpo (dança e teatro) serão utilizados os instrumentos de “diários de bordo” que podemos também chamar de

		outros), de forma a explorar a teatralidade dos objetos, dos gestos, das ações do cotidiano e dos elementos de diferentes matrizes estéticas e culturais. Vale ressaltar que, neste bloco, mantêm-se as atividades de imitação e o faz de conta aprofundadas em processos de investigação na linguagem teatral: drama, jogos dramáticos, e, experimentações com criações a partir de músicas, imagens, textos, etc. A promoção de atividades que exponham os modos de criação teatral são componentes importantes: conhecimento, apreciação, produção e a organização de artistas e de grupos de teatro locais, regionais e estadual. O aprofundamento das conversas coletivas das percepções surgidas a partir dos processos artísticos, são importantes para a construção de saberes individuais e coletivos sobre a linguagem do Teatro, bem como o registro lúdico e criativo dos processos e dos percursos das crianças junto à aprendizagem da linguagem teatral.	a si próprio e a importância da arte na vida humana (REVERBEL, 1997, p. 25).	protocolos, os quais os alunos anotam o seu processo pessoal por meio da escrita, podendo ser reflexiva e expressiva, desenhos, imagens de recortes, entre outras formas. Em conjunto com os registros dos alunos, será realizado um acompanhamento atento sobre as relações criadas com a criação, os elementos artísticos e a relação coletiva e colaborativa em sala de aula.

24.6.2 Educação Física

Anos iniciais 1º e 2º ano

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
		Aspectos gerais: o brincar e jogar como patrimônio histórico da humanidade e sua inserção nas	- Experimentar, fruir e recriar diferentes brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto	- Resgate de jogos antigos; - Jogos de concentração; - Jogos coletivos;	- A avaliação se dará pela participação e pelas competências adquiridas.

Brincadeiras e jogos	**Brincadeiras e jogos da cultura popular presentes no contexto comunitário e regional**	diferentes culturas; o brincar e jogar como parte da cultura infantil; discussão sobre *bullying* (jogos e brincadeiras como alternativas para sociabilização, respeitando as diferenças, individualidades e dificuldades); estimular o envolvimento dos familiares por meio de jogos e brincadeiras realizadas no contraturno que envolvam os pais e responsáveis. **Jogos populares da cultura brasileira:** amarelinha, pular corda, bola de gude, pernas de pau, petecas, bilboquê, pé-de-lata, cinco marias, pipa, cabo de guerra etc. **Jogos sensoriais:** jogos de identificação de objetos por meio do tato, olfato, audição e paladar (explorar possibilidades, como cabra-cega, gato-mia etc.). **Jogos simbólicos:** estimulam o faz-de-conta e a imaginação por meio de histórias. **Jogos cooperativos:** jogos que estimulam o trabalho em grupo/inclusão, ex. pega-corrente, estafetas etc. **Brincadeiras de roda:** gato e rato, chicote queimado, ciranda etc. **Brinquedos cantados:** escravos de Jó, lagusta laguê etc. **Jogos de salão, de mesa e tabuleiro:** xadrez, dama, tênis de mesa, cartas, dominó etc.	comunitário e regional, reconhecendo e respeitando as diferenças individuais de desempenho dos colegas. - Explicar, por meio de múltiplas linguagens (corporal, visual, oral e escrita), as brincadeiras e os jogos populares do contexto comunitário e regional, reconhecendo e valorizando a importância desses jogos e brincadeiras para suas culturas de origem. - Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios de brincadeiras e jogos populares do contexto comunitário e regional, com base no reconhecimento das características dessas práticas. - Colaborar na proposição e na produção de alternativas para a prática, em outros momentos e espaços, de brincadeiras e jogos e demais práticas corporais tematizadas na escola, produzindo textos (orais, escritos, audiovisuais) para divulgá-las na escola e na comunidade.	-Jogos sensoriais; - Brincadeiras de cooperação; - Dramatização; -Atividades de força; - Atividades de equilíbrio; - Atividades que desenvolvam a coordenação motora; - Jogos pré desportivos; - Brincadeiras de roda; - Jogos de mesa; - Brincadeiras de pegar e esconder; - Brincadeiras de origem africana e indígena. Trabalhar com as abordagens: **Desenvolvimentista**: onde a habilidade motora é um dos conceitos mais importantes. O comportamento motor é desenvolvido através da interação aumento e diversificação de movimentos. Aonde os conteúdos são desenvolvidos do mais simples para o mais complexo. **Abordagem psicomotricidade:** desenvolvimento da criança com o ato de	Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)

		Brincadeira de pegar e esconder: pega-congela, pega-rabo, esconde-esconde, caça ao tesouro etc.		aprender, com os processo cognitivos, afetivos e psicomotores, buscando garantir a formação integral. **Crítico emancipatória**: reflexão crítica emancipatória dos alunos, tendo em vista, a superação de desigualdades sociais. **Jogos cooperativos:** indivíduos cooperativos, incorporação de jogos cooperativos. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos.	
Esportes	**Esportes de marca**	**Aspectos gerais**: características e exploração das habilidades e fundamentos básicos dos esportes de marca. **Possibilidades de exploração:** corridas, saltos horizontais (distância) saltos verticais (altura), lançamento e arremesso de objetos etc.	- Experimentar e fruir, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo, a prática de esportes de marca e de precisão, identificando os elementos comuns a esses esportes. - Discutir a importância da observação das normas e das regras dos esportes de marca e de precisão	-Conhecer e diferenciar diferentes modalidades esportiva. - Conhecer jogos e suas regras; - Jogos pré desportivos e fundamentos básicos do vôlei, handebol, tênis de mesa, tênis de campo, badminton, basquete, futebol de	-A avaliação se dará pela participação e pelas técnica adquiridas. - Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)
	Esportes de precisão	**Aspectos gerais**: características e exploração das habilidades e dos			

		fundamentos básicos dos esportes de precisão. **Possibilidades de exploração:** confecção e exploração de material: arco e flecha, boliche e bocha; elementos técnicos: controle de força, precisão, direção, coordenação (corpo e material).	para assegurar a integridade própria e as dos demais participantes.	campo, futsal e atletismo. **Desenvolvimentista**: onde a habilidade motora é um dos conceitos mais importantes. O comportamento motor é desenvolvido através da interação aumento e diversificação de movimentos. Aonde os conteúdos são desenvolvidos do mais simples para o mais complexo. **Jogos cooperativos:** indivíduos cooperativos, incorporação de jogos cooperativos. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos. Trabalhar com os fundamentos básicos de iniciação.	
Ginásticas	**Ginástica de demonstração**	**Aspectos gerais:** caracterização da ginástica para todos como principal representante das ginásticas de demonstração; discussão sobre inclusão de diferentes corpos e desempenho.	- Experimentar, fruir e identificar diferentes elementos básicos da ginástica (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais) e da ginástica geral, de	- Realizar movimentos de iniciação a ginástica rítmica e acrobática; - Promoção de vivencias que primem pela segurança na execução;	-A avaliação se dará pela participação e pelas competências adquiridas. Autoavaliação. Observar

		Elementos corporais: equilibrar, balancear, trepar, impulsionar, girar, saltitar, saltar, andar, correr, circundar, ondular, rastejar, estender, rolar e outros. **Elementos acrobáticos:** rolamento, vela, movimentos em quadrupedia e com inversão do eixo longitudinal. **Manipulação/exploração de aparelhos tradicionais/não tradicionais e espaço escolar:** corda, arco, bolas de tamanhos variados, barangandam, tecidos, lençol, tolha de banho, bastões, caixas, elástico, engradados, cadeiras, bancos, pneus, trave de equilíbrio, galhos de árvores, vigas de madeira, bancos, corrimãos, escadas, muros, parede, gramado, quadra. **Ginástica e sua interação com as atividades circenses:** conhecimentos históricos e culturais das atividades circenses; palhaços: diferentes técnicas e estilos; manipulações de objetos: malabares com bolas, lenços, panos, saquinhos e balões.	forma individual e em pequenos grupos, adotando procedimentos de segurança. - Planejar e utilizar estratégias para a execução de diferentes elementos básicos da ginástica e da ginástica geral. - Participar da ginástica geral, identificando as potencialidades e os limites do corpo, e respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal. - Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita e audiovisual), as características dos elementos básicos da ginástica e da ginástica geral, identificando a presença desses elementos em distintas práticas corporais.	- Giros, saltos, equilíbrio, vela, rolamentos; - Trabalho com cordas maças e fitas; - Músicas e coreografias. **Abordagem psicomotricidade:** desenvolvimento da criança com o ato de aprender, com os processo cognitivos, afetivos e psicomotores, buscando garantir a formação integral. **Crítico emancipatória**: reflexão crítica emancipatória dos alunos, tendo em vista, a superação de desigualdades sociais. Trabalhar com os movimentos naturais da ginástica. Através de atividades lúdicas e recreativas. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos.	(desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)

Dança	**Dança criativa/ Dança educativa**	**Atividades rítmicas e expressivas:** variação de ritmos musicais, brinquedos e brincadeiras cantadas, cantiga de roda, expressão corporal, imitação, mímica, identificação dos ritmos corporais e do mundo externo, atividades criativas, percussão corporal, exploração de diferentes sons (músicas e produção de sons).	- Experimentar e fruir diferentes danças do contexto comunitário e regional (rodas cantadas, brincadeiras rítmicas e expressivas), e recriá-las, respeitando as diferenças individuais e de desempenho corporal. - Identificar os elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos) das danças do contexto comunitário e regional, valorizando e respeitando as manifestações de diferentes culturas.	-Trabalhar a dança de roda, cantigas de roda, músicas e ritmos atuais. - Danças coletivas, danças de improvisação; - Diferenças rítmicas; - Danças de matriz indígena e africana. - Danças regionais e do Brasil. africana. **Abordagem psicomotricidade:** desenvolvimento da criança com o ato de aprender, com os processo cognitivos, afetivos e psicomotores, buscando garantir a formação integral. **Crítico emancipatória**: reflexão crítica emancipatória dos alunos, tendo em vista, a superação de desigualdades sociais. Trabalhar com os movimentos naturais da ginástica. Através de atividades lúdicas e recreativas. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas,	-A avaliação se dará pela participação e pelas competências adquiridas. Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)
	Dança da cultura popular/folclórica	**Aspectos gerais:** conhecimentos sobre pluralidade cultural por meio da dança. **Danças do contexto comunitário e regional:** quadrilha, dança do pezinho, ciranda, gauchesca, caranguejo, forró etc.			

				diferentes tipos de jogos.	

ANOS INICIAIS – 3º ao 5º ano

UNIDADE TEMÁTICA	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Brincadeiras e Jogos	**Brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo**	**Aspectos gerais:** as brincadeiras e jogos como forma de linguagem, convívio e coabitação; estimular o envolvimento dos familiares por meio de jogos e brincadeiras. **Jogos populares da cultura brasileira**: amarelinha, pular corda, bola de gude, pernas de pau, petecas, bilboquê, pé-de-lata, cinco marias, pipa, cabo de guerra, tiro da zarabatana etc. **Jogos africanos e afro-brasileiros:** labirinto, matakuna, *my god*, mancala, cacuriá. **Jogos simbólicos:** estimulam o faz-de-conta e a imaginação por meio de estórias. **Jogos cooperativos:** pega-corrente, estafetas etc.). **Brincadeiras de roda:** gato e rato, chicote queimado, etc. **Iniciação a jogos de competição:** estafetas, pique-bandeira, queimada etc.	- Experimentar e fruir brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e recriá-los, valorizando a importância desse patrimônio histórico cultural. - Planejar e utilizar estratégias para possibilitar a participação segura de todos os alunos em brincadeiras e jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana. - Descrever, por meio de múltiplas linguagens (corporal, oral, escrita, audiovisual), as brincadeiras e os jogos populares do Brasil e de matriz indígena e africana, explicando suas características e a importância desse patrimônio histórico cultural na preservação das diferentes culturas. - Recriar, individual e coletivamente, e experimentar, na escola e fora dela, brincadeiras e jogos populares do Brasil e do mundo, incluindo aqueles de matriz indígena e africana, e	-Resgate de jogos antigos; - Jogos de concentração; - Jogos coletivos; -Jogos sensoriais; - Brincadeiras de cooperação; - Dramatização; -Atividades de força; - Atividades de equilíbrio; - Atividades que desenvolvam a coordenação motora; - Jogos pré desportivos; - Brincadeiras de roda; - Jogos de mesa; - Brincadeiras de pegar e esconder; - Brincadeiras de origem africana e indígena. Trabalhar com as abordagens: **Desenvolvimentista**:	- A avaliação se dará pela participação e pelas competências adquiridas. Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)

		Brinquedos cantados: se utilizam de música, implementos e ritmo, ex. escravos de Jó, lagusta laguê etc. **Jogos de salão, de mesa e tabuleiro:** xadrez, dama, ping-pong, cartas, dominó etc. **Brincadeira de pegar e esconder**: pega-congela, pega-rabo, esconde-esconde, caça ao tesouro etc.	demais práticas corporais tematizadas na escola, adequando-as aos espaços públicos disponíveis.	onde a habilidade motora é um dos conceitos mais importantes. O comportamento motor é desenvolvido através da interação aumento e diversificação de movimentos. Aonde os conteúdos são desenvolvidos do mais simples para o mais complexo. **Abordagem psicomotricidade:** desenvolvimento da criança com o ato de aprender, com os processo cognitivos, afetivos e psicomotores, buscando garantir a formação integral. **Crítico emancipatória**: reflexão crítica emancipatória dos alunos, tendo em vista, a superação de desigualdades sociais. **Jogos cooperativos:** indivíduos cooperativos, incorporação de jogos cooperativos. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras	
Brincadeiras e Jogos	**Brincadeiras e jogos de matriz indígena e africana**	**Aspectos gerais:** conhecimentos sobre pluralidade cultural por meio das brincadeiras e jogos. **Brincadeiras e Jogos: matriz Indígena:** peteca, cabo de guerra, perna de pau; xikunahity (futebol de cabeça), tiro com arco, zarabatana etc.; **matriz Africana:** terra mar Moçambique, escravos de Jó, labirinto de Moçambique, matacuzana etc.			

				lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos.	
Esportes	**Esportes de campo e taco**	**Aspectos gerais:** características, habilidades e fundamentos dos esportes de campo e taco. **Campo e taco**: brincadeiras, grandes jogos e jogos pré-desportivos que envolvam habilidades e fundamentos relacionados ao: *baseball, cricket, softball*, tacobol (bete ombro) etc.	- Experimentar e fruir diversos tipos de esportes de campo e taco, rede/parede e invasão, identificando seus elementos comuns e criando estratégias individuais e coletivas básicas para sua execução, prezando pelo trabalho coletivo e pelo protagonismo. - Diferenciar os conceitos de jogo e esporte, identificando as características que os constituem na contemporaneidade e suas manifestações (profissional e comunitária/lazer).	-Conhecer e diferenciar diferentes modalidades esportiva. - Conhecer jogos e suas regras; - Jogos pré desportivos e fundamentos básicos do vôlei, handebol, tênis de mesa, tênis de campo, badminton, basquete, futebol de campo, futsal e atletismo. **Desenvolvimentista**: onde a habilidade motora é um dos conceitos mais importantes. O comportamento motor é desenvolvido através da interação aumento e diversificação de movimentos. Aonde os conteúdos são desenvolvidos do mais simples para o mais complexo.	-A avaliação se dará pela participação e pelas técnica adquiridas. - Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)
	Esportes com rede divisória e parede de rebote	**Aspectos gerais:** características, habilidades e fundamentos dos esportes com rede divisória e parede de rebote; discussão sobre a influência dos padrões de desempenho, saúde e estética corporal. **Vôlei e vôlei de praia:** jogos pré-desportivos e fundamentos básicos (postura corporal, toque, manchete, saque adaptado). **Tênis de mesa:** jogos pré-desportivos e fundamentos básicos (postura corporal, empunhadura, rebatida, saque adaptado). **Tênis de campo:** jogos pré-desportivos e fundamentos básicos			

		(postura corporal, empunhadura, rebatida, saque adaptado). **Badminton:** jogos pré-desportivos e fundamentos básicos (postura corporal, empunhadura, rebatida, saque adaptado). **Peteca:** fundamentos básicos (saque, defesa, ataque). **Punhobol:** fundamentos básicos (saque, defesa/passe, levantamento, batida/ataque). **Noções sobre:** pelota basca, raquetebol, *squash* etc.		**Jogos cooperativos:** indivíduos cooperativos, incorporação de jogos cooperativos. Saúde renovada: estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos. Trabalhar com os fundamentos básicos de iniciação. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos.	
	Esportes de invasão	**Aspectos gerais:** características dos esportes de invasão; discussão sobre valores do esporte e a violência nos esportes de contato; atividades que estimulem a interação social e a criação de estratégias para solucionar situações problemas. **Especificidades:** jogos pré-desportivos do basquetebol, futebol, futsal, handebol; *ultimate frisbee.*			
	Ginástic	**Aspectos gerais:** características fundantes das ginásticas rítmica, artísticas e acrobática; promoção de vivências que primam pela segurança na execução. **Ginástica rítmica:** elementos corporais: formas de andar, formas de correr, formas de girar, saltitos (1º saltito, galope, chassê), saltos (grupado, vertical, tesoura, passo pulo, corza, cossaco), equilíbrio	- Experimentar e fruir, de forma coletiva, combinações de diferentes elementos da ginástica geral (equilíbrios, saltos, giros, rotações, acrobacias, com e sem materiais), propondo coreografias com diferentes temas do cotidiano. - Planejar e utilizar estratégias para resolver desafios na execução de	- Realizar movimentos de iniciação a ginástica rítmica e acrobática; - Promoção de vivencias que primem pela segurança na execução; - Giros, saltos, equilíbrio, vela, rolamentos; - Trabalho com cordas maças e fitas; - Músicas e	-A avaliação se dará pela participação e pelas competências adquiridas. Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)

Ginásticas	**a de competiç ão**	(passê, prancha facial, perna à frente, de joelhos com a perna lateral, frontal ou dorsal), pivots (no passê, com sustentações das pernas à frente), ondas: lateral, ondas antero-posterior, postero-anterior e lateral, onda de peito no chão); exploração dos aparelhos: corda, arco, bola, maças e fita; música: elaboração de composições coreográficas a mãos livres e com aparelhos. **Ginástica artística:** elementos de solo: rolamentos para frente e para trás grupado, parada de mãos, parada de cabeça, roda, rodante, reversão; exploração dos aparelhos: trave de equilíbrio, barra fixa, mesa de salto, paralelas simétricas (podem ser utilizados aparelhos alternativos como bancos, mesas, plintos, galhos etc.). **Ginástica acrobática:** fundamentos: exercícios de equilíbrio corporal (equilíbrio dinâmico e estático em duplas e trios), exercícios individuais de solo, exercícios de pegas e quedas; figuras de equilíbrio em duplas: contrapeso, posições básicas da base e do volante sem inversão do eixo longitudinal; figuras de equilíbrio em trios: posições básicas da base, do intermediário e do volante sem inversão do eixo longitudinal.	elementos básicos de apresentações coletivas de ginástica geral, reconhecendo as potencialidades e os limites do corpo e adotando procedimentos de segurança.	coreografias. **Abordagem psicomotricidade:** desenvolvimento da criança com o ato de aprender, com os processo cognitivos, afetivos e psicomotores, buscando garantir a formação integral. **Crítico emancipatória**: reflexão crítica emancipatória dos alunos, tendo em vista, a superação de desigualdades sociais. Trabalhar com os movimentos naturais da ginástica. Através de atividades lúdicas e recreativas. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos.	

Danças	**Dança educativa/Dança criativa**	**Aspectos gerais:** percepção e expressão corporal por meio de danças que possibilitem trabalhar com a diversidade dos corpos por meio da linguagem corporal; características das diferentes manifestações (movimento, espaço e tempo, instrumentos musicais e vestimentas). **Manifestações possíveis:** danças coletivas, danças de improvisação (individual, dupla, trios, grupos). **Atividades rítmicas e expressivas:** construção rítmica (utilização de diferentes contagens musicais); construção musical (percussão corporal e exploração de instrumentos não tradicionais - latas, panelas, tambores etc.).	- Experimentar, recriar e fruir danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana, valorizando e respeitando os diferentes sentidos e significados dessas danças em suas culturas de origem. - Comparar e identificar os elementos constitutivos comuns e diferentes (ritmo, espaço, gestos) em danças populares do Brasil e do mundo e danças de matriz indígena e africana. - Formular e utilizar estratégias para a execução de elementos constitutivos das danças populares do Brasil e do mundo, e das danças de matriz indígena e africana.	-Trabalhar a dança de roda, cantigas de roda, músicas e ritmos atuais. - Danças coletivas, danças de improvisação; - Diferenças rítmicas; - Danças de matriz indígena e africana. - Danças regionais e do Brasil. **Abordagem psicomotricidade:** desenvolvimento da criança com o ato de aprender, com os processo cognitivos, afetivos e psicomotores, buscando garantir a formação integral. **Crítico emancipatória**: reflexão crítica emancipatória dos alunos, tendo em vista,	-A avaliação se dará pela participação e pelas competências adquiridas. Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)

	Dança da cultura popular/folclórica	**Aspetos gerais:** discutir as desigualdades sociais, a criação, reprodução e consumo da dança nos diferentes contextos. **Danças de matriz indígena:** guachiré (dança da alegria); guahú etc. **Danças de matriz africana:** samba de roda, jongo, maracatu, maculelê etc. **Danças do Brasil e do mundo:** frevo, baião, boi de mamão, xaxado, pau de fita, samba de roda, fandango, vaneirão, quadrilha, polca etc.	- Identificar situações de injustiça e preconceito geradas e/ou presentes no contexto das danças e demais práticas corporais e discutir alternativas para superá-las.	a superação de desigualdades sociais. Trabalhar com os movimentos naturais da ginástica. Através de atividades lúdicas e recreativas. **Saúde renovada:** estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos.	
Lutas	**Lutas de distância mista**	**Lutas de matriz africana:** Capoeira e Maculelê: conhecimentos históricos e culturais, movimentos corporais básicos (ginga e esquivas), movimentos acrobáticos elementares, a música e as cantigas, a dinâmica da roda de capoeira.	- Experimentar, fruir e recriar diferentes lutas presentes no contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana. - Planejar e utilizar estratégias básicas das lutas do contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana experimentadas, respeitando o colega como oponente e as normas de segurança. - Identificar as características das lutas do contexto comunitário e regional e lutas de matriz indígena e africana, reconhecendo as diferenças entre lutas e brigas e entre lutas e as demais práticas corporais.	- Desenvolver atividades que trabalhem movimentos de diferentes lutas de forma recreativa. - Lutas de matriz indígena e africana. **Desenvolvimentista**: onde a habilidade motora é um dos conceitos mais importantes. O comportamento motor é desenvolvido através da interação aumento e diversificação de movimentos. Aonde os conteúdos são desenvolvidos do mais simples para o mais complexo.	- A avaliação se dará pela participação e pelas competências adquiridas. Autoavaliação. Observar (desenvolvimento motor e evolução, assimilação). Participação Envolvimento Registro (anotação)
	Lutas de curta distância	**Lutas de matriz indígena:** huka-huka, luta marajoara, derruba toco, briga de galo: conhecimentos históricos e culturais, movimentos corporais básicos, posicionamentos, equilíbrio, desequilíbrio, agarramentos e regras.			

				Saúde renovada: estimular a saúde e qualidade de vida, com estílo de vida ativo/ exercícios físicos. Através de brincadeiras lúdicas e recreativas, diferentes tipos de jogos. Trabalhar com os fundamentos básicos de iniciação.	

24.6.3 Informática Educativa

1º ao 5º ano

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Debater e refletir sobre a influência da informática em nosso dia-a-dia: as mudanças nos planos pessoal, social, econômico e cultural decorrentes da utilização da informática, enfatizando a abertura de um novo espaço de comunicação (a internet);	História do computador; Conhecer a estrutura básica de um computador; As partes de um computador e suas funções; Identificação os componentes principais de hardware que compõe um computador: gabinete, monitor, modem, impressora, teclado, mouse, scanner;	As aulas serão planejadas com atividades de pesquisa, orais e escrita, em papel impresso; em vídeos; caça palavras, cruzadinhas, etc.	A avaliação será realizada de forma contínua, durante o desenvolvimento das aulas, através da observação e de atividades diagnósticas levando em consideração o que o aluno sabe fazer sozinho e o que ele precisa aprimorar de acordo com os objetivos estabelecidos. O desempenho do aluno é avaliado também pela

			participação, produção, envolvimento, colaboração, etc.
Operar com eficiência o programa editor de texto Inserir, configurar e formatar outros componentes e objetos no documento.	- Inserir slides, formatar plano de fundo; - Efeitos, animação e apresentação de slides; - Criar, formatar e imprimir apresentações de slides utilizando os recursos desse aplicativo; - Criar, formatar e imprimir apresentações de slides utilizando os recursos desse aplicativo;	As aulas serão planejadas com atividades de pesquisa, orais e escrita, em papel impresso; em vídeos; caça palavras, cruzadinhas, etc.	
Utilizar as linguagens como meio de expressão, informação e comunicação em situações intersubjetivas, que exijam graus de distanciamento e reflexão em relação aos conteúdos e estatutos dos interlocutores; colocar-se como protagonista no processo de produção e recepção de informações.	Utilizar os recursos da planilha eletrônica para criar, formatar e imprimir tabelas de cálculos financeiros, permitindo a geração de gráficos diversos a partir das tabelas desenvolvidas bem como, para a execução de funções para cálculos matemáticos e estatísticos;	Explicação oral das temáticas com atividades práticas no computador e escritas para fixação das atividades.	
Reconhecer os diversos periféricos, o funcionamento da internet e dos softwares criar estratégias para potencializar o uso dos computadores na educação.	- Identificar os botões de fechar, minimizar, maximiza e restaurar; - Identificar a barra de endereço eletrônicos;	Explicação oral das temáticas com atividades práticas no computador e escritas para fixação das atividades.	
Reconhecer a importância de pensar em novas formas de ensinar e aprender usando as tecnologias de comunicação.	- Diferenciar sites, portais e e-mail - Utilizar sites de pesquisas; - Utilizar várias janelas e programas ao mesmo tempo;	Explicação oral das temáticas com atividades práticas no computador e escritas para fixação das atividades.	
Compreender a importância da tecnologia nos mais variados ramos do conhecimento humano;	Relacionar o microcomputador, seus softwares e hardwares com a evolução tecnológica e ferramenta de trabalho;	As aulas serão planejadas com atividades de pesquisa, orais e escrita, em papel impresso; em vídeos; caça palavras, cruzadinhas, etc.	

Reconhecer a informática como ferramenta capaz de contribuir de forma significativa para o processo de construção do conhecimento, nas diversas áreas; Utilizar os benefícios da informática na realização das atividades do cotidiano os que compõem o computador (hardware);	Distinguir conceitos básicos: Arquivos, Pastas. Janelas: maximizar, minimizar, restaurar, mover, fechar, trazer para frente. Copiar ou mover informações: copiar e colar, arrastar e soltar; Realizar o correto posicionamento dos dedos no teclado e treinar digitação através de software livre.	As aulas serão planejadas com atividades de pesquisa, orais e escrita, em papel impresso; em vídeos; caça palavras, cruzadinhas, etc.	
- Conhecer o pacote BrOffice: Write, Calc e Impress, por meio de atividades e exercícios relacionados à utilização do aplicativo nas mais variadas necessidades pessoais e profissionais. - Reconhecer a importância do processador de texto no processo de ensino/aprendizagem.	- Conhecendo o Editor de Textos: Princípios e funcionamento; - Opções livres e comerciais de programas editores de texto; - As partes da janela; - Digitação: Conhecer e utilizar as teclas do teclado, Acentuação e Correção; - Navegação pelo documento; - Criar arquivos novos documentos e salvar; - Utilizar ferramentas: cor, fonte; - Inserir texto e figura; - Formatar texto e figura; - Utilizar recursos gráficos; - Configurar página, marcadores e numeração; - Criar pastas, recortar, copiar e colar; - Selecionar palavras e parágrafos; - Identificar barra de rolagem; - Selecionando trechos do documento utilizando mouse, teclado ou ambos; - Trabalhando com Documentos: - Criando novos documentos; - Salvando documentos; - Abrindo documentos salvos; - Trabalhando com modelos; - Visualizando e imprimindo documentos; - Formatando o texto: - Formatação de fontes; - Formatação de Parágrafos; - Formatação de Marcadores e numeração;	Explicação oral das temáticas com atividades práticas no computador e escritas para fixação das atividades.	

	- Formatação de Bordas; - Formatação de Colunas; - Formatação de Tabulação; - Capitulação; - Maiúsculas e minúsculas. - Utilizando o pincel; - Utilizando estilos de formatação; - Definindo configurações de página como margens, tamanho e orientação do papel, etc.; - Definindo e configurando cabeçalhos e rodapés; - Trabalhando com quebras de página, colunas e seção; - Explorando quebras de seções; - Trabalhando com comentários (notas); - Limpando formatações; - Inserindo outros objetos no texto: - Inserindo caracteres e símbolos; - Inserindo e formatando figuras e imagens; - Criação de desenhos e banners; - Posicionamento, dimensionamento, layout e agrupamento de imagens e objetos; - Inserindo outros objetos (interação com outros aplicativos); - Inserindo e manipulando campos data/hora, numeração de páginas, etc.; - Criando índices automaticamente; - Criando hiperlinks; - Alterando modos de visualização e zoom; - Manipulando janelas; - Ocultando e exibindo itens da tela; - Personalizando as barras de ferramentas; - Trabalhando com tabelas; - Criando tabelas no documento; - Formatação e redimensionamentos em tabelas.		
- Entender o funcionamento da internet, seu histórico e configuração dos navegadores; - Localizar e entender endereços da rede mundial de computadores e de e-mail; - Utilizar a internet como fonte de	- Utilizar de forma otimizada as ferramentas disponíveis na internet; - Fazer pesquisas na internet, conforme orientações; - Produzir seu próprio texto a partir das pesquisas; - O uso adequado da internet;	As aulas serão planejadas com atividades de pesquisa, orais e escrita, em papel impresso; em vídeos; caça palavras, cruzadinhas, etc.	

pesquisa e atualização tecnológica; - Conhecer os conceitos básicos da internet; - Localizar e utilizar conteúdos por meio do uso de ferramentas de busca da internet;	- A importância das mídias sociais nas relações interpessoais.		
Reconhecer algumas das diversas possibilidades de uso dos softwares educacionais.	Fazer uso de alguns sites educativos do ambiente tecnológico educacional durante o ano nos planejamentos: http://www.atividadeseducativas.com.br/ http://www.jogosgratisparacriancas.com http://www.jogoseducativos.hvirtua.com http://www.acorujaboo.com http://www.paic.luzdosaber.seduc.ce.gov.br/luzdosaberpaic/software/ http://www.escolagames.com.br http://www.ludoeducativo.com.br http://www.ludicas.com.br/ http://www.educajogos.com.br/jogos-educativos/ http://educarparacrescer.abril.com.br/jogos/ http://educarparacrescer.abril.com.br/testes/ http://educarparacrescer.abril.com.br/multimidia.shtml http://www.smartkids.com.br/jogos-educativos http://sites.google.com/site/escolamariafanny/ http://matosmedeiros.blogspot.com/2011/12/brincando-com-as-vogais.html http://emtrindade.blogspot.com.br/2013_08_01_archive.html http://www.educopedia.com.br http://www.kidleitura.com http://www.jogoseducativos.hvirtua.com/silabas-figuras/ http://www.escolagames.com.br/jogos/laboratorioSilabas/ http://www.brincandocomarie.com.br/arie-2/ http://www.atividadesdematematica.com http://saletelemeantunes.blogspot.com.br/2014/03/alfabetizando-iara-medeiros-jogos-para.html http://www.jogosdaescola.com.br/play/ http://www.jogoseducativos24.com.br http://www.saladeatividades.com.br/ http://www.qdiverido.com.br/index.php http://www.exercicios-de-matematica.com/	Explicação oral das temáticas com atividades práticas no computador e escritas para fixação das atividades.	

262

	http://www.ecokids.com.br http://www.recreio.com.br/jogos http://www.senna.globo.com/seninha/jogos.asp http://www.jogosdaturmadamonica.net/ http://www.cambito.com.br/ http://www.iguinho.ig.com.br/ http://www.crianças.uol.com.br/historias/ http://www.alzirazulmira.com/ http://www.clientes.netvisao.pt/mcharrao/jogoseducativos/ http://www.jogos360.com.br/educativos/ http://jogosonlinegratis.uol.com.br/cat/jogos-educativos-e-infantil/ http://www.edinfjogos.universoneo.com.br/ https://iguinho.com.br/zuzu/jogos.html http://www.edinfjogos.universoneo.com.br/ http://www.igkids.ig.com.br/ http://www.colorir.com/informática http://www.contandohistoria.com/ http://www.clickjogos.com.br http://www.escolakids.com/ http://www.imagem.eti.br/ http://www.estudamos.com.br/ http://www.professoracarol.org/ http://www.cmdmc.com.br/sustentabilidade/ https://rachacuca.com.br/ http://www.somatematica.com.br/efund.php http://acervo.novaescola.org.br/swf/jogos/antecipacao/default.html http://blog.educacional.com.br/cnd_jogos/ http://websmed.portoalegre.rs.gov.br/escolas/obino/cruzadas1/atividades_jogos_educativos/inicial_jogps.html https://dicionariodoaurelio.com/ http://www.junior.te.pt/servlets/Home http://infofranciscozilli.blogspot.com.br/ https://sites.google.com/site/montessoricascavel/atividades/cantinho-pre http://jogoseducativos.hvirtua.com.br/ https://www.digipuzzle.net/		

263

24.6.4 Inglês

1º ANO

OBJETOS DO CONHECIMENTO	COMPETÊNCIAS / HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO

• I am a teacher my name is what´s your name ?	Construir laços afetivos e convívio social	Diálogo oral Fantoches	Demonstra habilidade na expressão oral.
• Greetings: • My family, my friends.	Perguntar e responder sobre a família . Construir referencia familiares.	Música Film Jogos de memória	Representa afetividade aos membros da família nas atividades. Expressa oralmente as boas maneiras.
• Good ways	Demonstrar gentilezas com os colegas	Brincadeiras; Posters	Identifica e pronuncia de forma correta o alfabeto.
• The alphabet	Pronunciar corretamente o alfabeto	Música Figuras	Nomeia oralmente os objetos.
• Classroom objects	Identificar e nomear objetos escolares	Demonstrações de objetos, Imagens,	Demonstra interpretação lógica. Memoriza expressões referentea datas.
• Numbers	Quantificar associando escrita aos números pertencentes.	Material concreto	Assimila as cores.
• Happy easter ! • Happy mother´s day	Compreender símbolos comemorativos	Cartão com mensagem reflexiva	Demonstra bom relacionamento no ambiente escolar.
• What´s color ? What ‘ s favorite color?	Relacionar cores a fatos cotidianos (roupas, objetos, imagens...)	Massa de modelar Tintas Objetos	Expressa oral e verbal os nomes dos brinquedos .
• School: teacher, student, pupil...	Contribuir para tornar um espaço		

• Favorite toys • Aliments: fruit, vegetables • Pet animals \ farm animals...	de troca de de experiências pedagógicas. Despertar a criatividade através da confecção de brinquedos associando a escrita em inglês. Incentivar o hábito de comer frutas e verduras. Identificar os sons dos animais com as expressões em inglês .	Diálogos Games Vídeo Brincadeiras Confecção de brinquedos com material reciclável. Música Fazer salada de frutas Vídeo Desenhos Vídeos Músicas Jogos de memória	Abstrai informações básicas das atividades propostas. Consegue relacionar a imagem a escrita.

2º ano

OBJETOS DO CONHECIMENTO	COMPETÊNCIAS/ HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
• I am a teacher my name is what´s your name	Construir laços afetivos e convívio social	Diálogo oral Fantoches	Demonstra habilidade na expressão oral.
• Greetings: • My family, my friends.	Perguntar e responder sobre a família . Construir referências familiares.	Música Filmes, Jogos de memória	Representa afetividade aos membros da família nas atividades.
• Good ways	Demonstrar gentilezas com os colegas	Brincadeiras; Posters	Expressa oralmente as boas maneiras. Demonstra habilidade na elaboração prática e oral.
• Parts of the house	Classificar e denominar partes da casa	Imagens Maquete	Identifica e pronuncia de forma correta o alfabeto. Demonstra interpretação lógica.
• The alphabet	Pronunciar corretamente o alfabeto	Música Figuras	Memoriza expressões referentea a datas.
• Numbers	Quantificar associando escrita aos números pertencentes.	Imagens, Material concreto	Assimila as cores.

• Happy easter ! • Happy mother´s day	Compreender símbolos comemorativos	Cartão com mensagem reflexiva	Expressa oral e verbal os nomes.
• What´s color ? What ‘ s favorite color?	Relacionar cores a fatos cotidianos (roupas, objetos, imagens...)	Tintas Roupas Imagens	Abstrai informações básicas das atividades propostas.
• School: teacher, student, pupil...	Contribuir para tornar um espaço de troca de de experiências pedagógicas.	Diálogos, Games Vídeo Brincadeiras	Consegue relacionar a imagem a escrita.
• Favorite toys	Despertar a criatividade através da confecção de brinquedos associando a escrita em inglês.	Confecção de brinquedos com material reciclável.	Verbaliza oral e escrita os nomes de animais.
• Aliments: fruit, vegetables	Incentivar o hábito de comer frutas e verduras.	Salada de frutas, Música, poster.	
• Pet animals \ farm animals...	Identificar os sons dos animais com as expressões em Inglês.	Desenhos Vídeos Músicas Jogos de memória.	

3º ano

OBJETOS DO CONHECIMENTO	COMPETÊNCIAS/ HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
• Personal information	Expressar informações pessoais	Música Cartum	Demonstra habilidade oral.
• Good ways	Construir laços afetivos no convívio social.	Vídeo Música Imagens Poster	Expressa oralmente as boas maneiras.
• My school	Contribuir para tornar um espaço de troca de experiências pedagógicas.	Diálogos Desenhos Músicas	Demonstra bom relacionamento no ambiente escolar.
• Happy easter !	Compreender símbolos comemorativos.	Cartão com mensagem reflexiva.	Memoriza expressões referentes a datas. Demonstra interpretação lógica.
• Cardinal numbers	Quantificar associando escrita aos números pertencentes.	Música Material concreto Games.	Identifica as horas.
• What time is it, please	Interpretar as horas oralmente e verbalmente	Confecção	Representa oralmente e verbalmente as partes do corpo.

• Parts of the body	Identificar informações referentes ao corpo.	De um relógio, Música, Poster.	Abstrai informações básicas das atividades propostas.
• Aliments: fruit, vegetables	Incentivar o hábito de comer frutas e verduras.	Produção textual, Jogos online, Vídeos.	Verbaliza as informações.
• Sports	Interpretar de forma oral e verbal o uso da bola e as partes do corpo em diferentes modalidades esportivas.	Interpretação musical, Imagens, Game, Texto, Incentivar o hábito de comer frutas e verduras.	Relaciona expressões orais e verbais. Assimila as cores.
• Days of the week • Months of the year	Expressar corretamente os dias e meses do ano.	Música Brincadeira. Poster. Horário escolar Calendário	Diferencia as estações do ano.
• Clothes • Colors	Relacionar cores a fatos cotidianos. Roupas, objetos, imagens...	Música Descrições Designers.	Abstrai informações básicas das atividades propostas. Classifica e faz uso escrito e oral dos pronomes corretamente.
• Seasons of the year	Representar através de escritas e desenhos as estações do ano. Incentivar o hábito de comer frutas e verduras.	Roupas Tecidos Tintas	

• Fruit and vegetables • Personal pronouns	Compreender a função dos pronomes em número e gênero.	Imagens. Poster Música Diálogo. Texto Vídeo Game Poster Cartum	

4º ano

OBJETOS DO CONHECIMENTO	COMPETÊNCIAS/ HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
• Greetings Good ways	Construir laços afetivos no convívio social.	Música Diálogo Produção textual	Expressa corretamente ideias correspondente às boas maneiras. Formula ideias com coerência.
• Personal information	Dialogar expressando informações próprias.	Diálogos Vídeo Poster	Demonstra habilidade lógica.
• Cardinal numbers • Ordinal numbers • What time is it,	Escrever e quantificar corretamente os números.	Games online Desenhos Música	Identifica as horas.

please	Interpretar as horas oralmente e verbalmente.	Confecção De um relógio Música Poster	Relaciona expressões orais e verbais.
• Parts of the body	Identificar informações referentes ao corpo.	Interpretação musical Imagens Game Texto	Relaciona expressões orais e verbais. Diferencia as estações do ano através de atividades you tube.
• Days of the week. • Months of the year	Expressar corretamente os dias e meses do ano.	Horário escolar Calendário Música	
• Seasons of the year	Representar através de desenhos as estações do ano.	Tecidos Poster Música Diálogo online	Classifica os pronomes e verbos corretamente. Qualifica e caracteriza os adjetivos.
• Personal pronouns • Verbs to be	Compreender a função dos pronomes e verbos (ser, estar) em número e gênero.	Dinâmicas Poster Música Acróstico	Expressa claramente o uso dos alimentos nas atividades propostas. Assimila as cores
• Adjectives	Expressar oral e verbal os adjetivos.	Cartoon	
• Food and drinks	Elaborar cardápios: café, almoço e janta.	Música Video Cartoom	Expressa oral e verbal os nomes dos brinquedos . Verbaliza as informações.

• Clothes • Colors • Toys • Sports • Means of transportation	Relacionar cores a fatos cotidianos, Roupas, objetos, imagens... Despertar a criatividade através da confecção de brinquedos associando a escrita em Inglês. Interpretar de forma oral e verbal o uso da bola e as partes do corpo em diferentes modalidades esportivas. Identificar os meios de transportes utilizados em nossa região.	Menu Música Acróstico Roupas Tintas Imagens Confecção de brinquedos com material reciclável. Games online. Produção escrita, Material reciclável Diálogo Games. Dinâmica Game Video Diálogo	Relaciona nomes dos transportes nas atividades.

5º ano

OBJETOS DO CONHECIMENTO	COMPETÊNCIAS/ HABILIDADES	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
• Greetings Good ways	Construir laços afetivos no convívio social.	Música Diálogo	Expressa-se Corretamente na oralidade.
• Personal information	Dialogar expressando informações próprias.	Poster Diálogos Vídeo	Pergunta e responde com coerência. Classifica os pronomes e verbos corretamente.
• Personal pronouns • Verbs to be	Compreender a função dos pronomes e verbos (ser, estar) em número e gênero.	Dinâmicas Poster Música Acróstico Produção de cartuns.	Descreve qualificando e caracterizando os substantivos.
• Adjectives	Expressar oral e verbal os adjetivos.	Produção de textos, Música Games Fotos Cartuns Poster	Relaciona expressões físicas e verbais. Exercita verbalmente o uso dos substantivos no plural.
• Parts of the body	Identificar informações referentes ao corpo. Adequar o uso dos substantivos conforme estrutura.	Interpretação musical Imagens Teatro Game Texto	Relaciona expressões orais e verbais. Descreve referências envolvendo estações do ano.

• Plural of nouns		Posters Diálogos Game	Demonstra habilidade lógica.
• Days of the week.	Expressar verbalmente corretamente os dias e meses do ano.	Horário escolar Calendário Música	Descreve e Identifica as horas.
• Months of the year	Representar através de desenhos as estações do ano.		Expressa claramente o uso dos alimentos nas atividades propostas.
• Seasons of the year	Escrever e quantificar corretamente os números.	Tecidos Poster Música Diálogo	
• Cardinal numbers • Ordinal numbers	Interpretar as horas oralmente e verbalmente.	Produção de relógio, Games Desenho Música Poster.	
• What time is it, please	Elaborar cardápios: café, almoço e janta.	Confecção de um relógio Música Poster.	
• Food and drinks		Produção escrita de menus. Teatro Música Acróstico	

2ºANO

24.6.5 Interpretação e Produção de texto

1ºANO

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Formação de leitor	Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulam em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e os interesses.	• Leitura: ritmo, entonação, pausas. • Relação oral/escrita. • Pontuação.	Leitura e interpretação; Diálogo; Contação de história com dramatização dos alunos;	Realiza a leitura? Compreende o que lê?
Compreensão em leitura	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia pequenos textos.	• Leitura textual, temática, interpretativa de difrentes gêneros;	Frase enigmática; Texto fatiado; Histórias coletivas através de figuras;	Compreende o que lê? Consegue estruturar um texto colocando em ordem (início, meio e fim);
Produção de texto oral	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor diferentes gêneros textuais;	• Relação oralidade/escrita • Ritmo, entonação, pausas. • Variações da língua (culta, informal, regional). • Exposição e argumentação. • Relações entre textos verbais e textos com ilustrações;	Apresentação de diferentes histórias por meio de vídeo e contação;	Consegue se expressar oralmente?
Compreensão em leitura	Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor diferentes gêneros textuais;	• Gêneros textuais: elementos, estrutura, suporte e função social. • Leitura com ritmo, entonação e pausas.	Leitura de diversos textos impressos;	Compreende o texto enquanto lê?

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Compreensão em leitura	Ler e compreender com certa autonomia diferentes gêneros textuais relacionando sua forma de organização à sua finalidade.	• Ler e compreender diferentes gêneros textuais;	Leitura e interpretação; Diálogo; Contação de história com dramatização dos alunos;	Realiza a leitura? Compreende o que lê?
Escrita autônoma e compartilhada	Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.	• Planejamento de situações comunicativas com os gêneros discursivos (pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais) mantendo sua estrutura (tema/assunto/finalidade). • Exposição de ideias e argumentações. • Produção de pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais garantindo sua situação comunicativa.	Produção de textos individuais e coletivos	Consegue produzir textos de forma estruturada?
Produção de texto oral	Ler diferentes gêneros textuais, obedecendo ao ritmo e à melodia.	• Leitura e memorização dos gêneros textuais • Ler obedecendo ritmo e a entonação; • Produção, na oralidade, de gêneros discursivos orais, de modo que, com ajuda do professor e na interação com os colegas, possam refletir sobre suas características e estrutura;	Leitura verbal individual e coletiva; Contação de histórias;	Consegue se expressar oralmente?
Produção de textos	Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, pequenos relatos considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto.	• Planejamento de situações comunicativas com os gêneros discursivos • Exploração de possibilidades e recursos da linguagem a partir da observação de modelos. • Revisão, reelaboração e edição da própria escrita levando em conta: material linguístico, gênero, objetivos da produção e interlocutores, em suporte manual ou digital.	Produção de textos individuais e coletivos; Reestruturação de textos; Leitura e observação de textos impressos como modelos;	Consegue produzir e reestruturar textos de forma organizada?
Formação do leitor literário	Ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura.	• Leitura individual e colaborativa. • Narrar histórias conhecidas mantendo a sequência de fatos.	Conto/reconto e representação de histórias; Leitura individual e	Consegue contar e recontar histórias mantendo a sequencia de fatos?

		• Ritmo, entonação, pausas, conforme sinais de pontuação. • Exposição de ideias. • Características desses gêneros textuais, identificando sua função social, onde circulam, quem produziu e a quem se destinam. • Relações entre textos e outros textos (ilustrações, fotos, tabelas...). • Relações lógico-discursivas presentes nos textos. • Conto/reconto e representação de histórias.	colaborativa. Narrar histórias;	

3ºANO/4ºANO/5ºANO

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CONTEÚDOS	METODOLOGIA	AVALIAÇÃO
Decodificação/Fluência de leitura	Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura, informações implícitas e explícitas. Exposição de ideias e argumentação. Relações entre textos.	Leitura individual e interpretação de diversos tipos de textos; Roda de conversa com exposições de ideias e atividades orais. Leitura de texto e posterior escrita sobre o assunto principal;	Faz a leitura com fluência; Lê oralmente e sem hesitações textos curtos e de complexidades médias pequenas narrativas, poemas, panfletos, lendas, canções, cartas, entrevistas, entre outros;
Formação de leitor	Selecionar livros da biblioteca e/ou do cantinho de leitura da sala de aula e/ou disponíveis em meios digitais para leitura individual, justificando a escolha e compartilhando com os colegas sua	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Exposição ideias e argumentação. Intertextualidade.	Fazer a leitura de diversos tipos de livros que contenham os mais variados gêneros textuais; Cantinho da leitura na sala;	Consegue identificar em um livro ou texto de qual genero textual se trata; Desenvolveu

	opinião, após a leitura.		Aula de leitura com troca de livro na biblioteca;	habilidades da leitura individual e coletiva;
Compreensão	Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Exposição ideias e argumentação. Intertextualidade.	Argumentos e opiniões sobre diferentes situações; Discussão oral sobre narrador e personagem; Identificar através de uma carta , o remetente, destinatário, local e data etc..	Reconhece as caracteristicas dos diferentes tipos de textos; Seleciona a ideia peincipal do texto; Identifica, em notícias, fatos, personagens, ideias centrais , datas; Identifica a finalidade do texto.
Planejamento de texto/ Progressão temática e paragrafação Pontuação	Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Fatores textuais unidade, organização, coesão, coerência, objetividade. Textualidade e as marcas linguísticas.	Produção de frases com o uso de sinais de pontuação; Planejar e produzir textos com no mínimo três parágrafos, com apresentação do assunto, opiniões, caracterização e conclusão; Reescritas de histórias contendo inicio,meio e fim;	Produz frases fazendo o uso adequado dos sinais de pontuação Organiza o texto em unidades de sentido dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual; Identifica o que é um paragrafo fazendo uso nas produções textuais; Reproduz histórias organizando em sequência os fatos;
Forma de composição de gêneros orais	Identificar gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e contextos comunicativos, e suas características linguístico- expressivas	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Discurso oral.	Escrita de diversos gêneros textuais; Texto fatiado;	Identifica gêneros do discurso oral, utilizados em diferentes situações e

	e composicionais;	Texto e contexto. Entonação, cadência, ritmo. Recursos discursivos objetivos, organização, coerência e unidade. Exposição de ideias e argumentação. Variações da língua (culta, informal, regional etc.).		contextos comunicativos; Faz exposição de ideias fazendo também argumentação;
Estratégia de leitura	Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas.	Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões;4 Produção de textos e frases; Histórias em quadrinhos;	Lê com atenção? Entende o que lê? Retira ideias principais de textos? Interpreta textos?
Produção de texto	Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for ocaso.	Gêneros textuais: elemento, estrutura, suporte e função social. Leitura textual, temática e interpretativa. Informações implícitas e explícitas. Signos e letras em textos verbais e não verbais (multimodais). Pontuação. Linguagem formal.	Produção de textos através de imagens, ou tema; Trabalhar a partir de textos; Trabalhar diferentes textos e atividades visando o entendimento e a utilização da pontuação em diferentes situações;	Acompanha a leitura feita pelo professor e pelos colegas, fazendo a correspondência entre o que é lido e o que está escrito; Identifica, compreende e faz o uso da pontuação?

24.6.6 Jogos Matemáticos

1º ANO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADES	POSSIBILIDADES DE TRABALHO EM RELAÇÃO ÀS HABILIDADES	REFERENCIAIS PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
Numeros	Números Naturais História dos Números Contagem de rotina	(EF01MA01) Utilizar números naturais como	- Números em placas, outdoor ,	Literatura - O menino que

	Contagem ascendente e descendente Reconhecimento de números no contexto diário: indicação de quantidades, indicação de ordem ou indicação de código para a organização de informações	indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação.	documentos, ônibus, números de casas, aparelhos telefônicos, canais de televisão; - Brincadeiras: pular corda, amarelinha;	aprendeu a ver (Ruth Rocha) - 1,2,3 contando com mundinho (Ingrid Biesemeyer Bellinghausen) - Bingo Matemático - Baralho Matemático
	Quantificação de elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos, reagrupamentos e comparação (até 10).	(EF01MA02) Contar de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos.	- Jogo de cartas com trocas das repetidas; - Divisões (dividir igualmente ou aproximadamente brinquedos, utensílios utilizados em casa); - Jogos eletrônicos (pontuações, colocação);	- Os 10 sacizinhos; - As velhas Furunfunfelhas; - O chá das dez; - Poemas Problemas; - Histórias de contar; -Canções para pular corda de domínio público
	Quantificação de elementos de uma coleção: estimativas, contagem um a um, pareamento ou outros agrupamentos e comparação.	(EF01MA03) Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”.	-Álbum de figurinhas, coleções de carrinho, bonecas (comparações, agrupamento por caracterização); - Contagem de seus brinquedos e pontos em jogos até 100;	-Filme: Ursinho Pooh – Um, dois ,três contando os números -Vídeo "A galinha do vizinho, bota ovo amarelinho..." http://www.youtube.com/watch?v=La7vVqyTuYU
	Leitura, escrita e comparação de números naturais (até 100). Reta numérica	(EF01MA04) Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações	- Perceber o maior valor de uma cédula ou moedas, exemplo: uma nota de 10 reais é menor que uma nota de 20 reais. - Noção de adição quando comparam a quantidade de lápis, bolinhas, figurinhas com a do colega.	- Slide "Vamos aprender a contar com a Galinha pintadinha", pedindo que as crianças contem coletivamente a quantidade de ovos que

		de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula, entre outros.	a galinha pintadinha botou. http://www.slideshare.net/ananhaia/vamos-aprender-a-contar-com-a-galinha-pintadinha
		(EF01MA05) Comparar números naturais de até duas ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica.	- Vídeo (youtube): Pensando os números de 1 a 100.
	Números Naturais (Adição) Construção de fatos básicos da adição	(EF01MA06) Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas.	- Livro: um amor de confusão (Autora: Dulce Rangel): O livro tema de amizade, solidariedade e também para a introdução do tema adição.
	Sistema de Numeração Decimal Composição e decomposição de números naturais	(EF01MA07) Compor e decompor número de até duas ordens, por meio de diferentes adições, com o suporte de material manipulável, contribuindo para a compreensão de características do sistema de numeração decimal e o desenvolvimento de estratégias de cálculo	- Jogo do boliche, nunca 10, - Smartkids: jogo da adição - Discorvery kids- Aprenda a somar uso de material dourado, ábaco, materiais concretos; - Boliche matemático - Dominó da tabuada - Avançando com o resto - Stop com operações matemáticas

				- Jogo da velha
	Números Naturais (adição e subtração) Problemas envolvendo diferentes significados da adição e da subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar).	(EF01MA08) Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens e/ou material manipulável, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.		- Caracol do resto - Batalha dos números - Tangram - Palitões - Escala Cuisenaire - Blocos Lógicos - Geoplano - Cubra e descubra
Algebra	Padrões figurais e numéricos: investigação de regularidades ou padrões em sequências Sequências	(EF01MA09) Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida.	- Atividades referente a arrumação do guarda- roupa (roupas de frio e calor, tamanhos, cores), calçados, brinquedos.	- Blocos lógicos (trabalhar ordenação, classificação e seriação); - Livro: A história do quadradinho; - As formas do mundinho;
	Sequências Sequências recursivas: observação de regras usadas utilizadas em seriações numéricas (mais 1, mais 2, menos 1, menos 2, por exemplo).	(EF01MA10) Descrever, após o reconhecimento e a explicitação de um padrão (ou regularidade), os elementos ausentes em sequências recursivas de números naturais, objetos ou figuras.	-Auxilio dos familiares nas tarefas domesticas diária (organização de talheres, dispensa, separação de lixo)	- Um quadrado atrapalhado; Tangran; - Vídeo: A rua das formas; - Atividades: antecessor; sucessor; pares; impares; - Lógica de objetos e figura; - Seriação e classificação;
Geometria	Localização de objetos e de	(EF01MA11) Descrever a	- Noção localização como: pegar um	- Livros: As dez casas e

	pessoas no espaço, utilizando diversos pontos de referência e vocabulário apropriado	localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.	objeto em cima da cama, embaixo da mesa, ao lado da porta, dentro do armário, fora da bacia.	um poste que Pedro fez (Hermes Bernardi Jr.) - Vídeo musical: Mão direita e mão esquerda (Youtube). LD- Bem me Quer;
		(EF01MA12) Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização de termos que se referem à posição, como direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial.	- Perceber o lado do coração; - Identificar as casas dos vizinhos (direita, esquerda, frente e atrás) - Pedir informações em diversos locais;	- História envolvendo as formas geométricas. http://www.youtube.com/watch?v=Wr8wVoKQGEw - Vídeo musical: Formas geométricas: http://www.youtube.com/watch?v=aVxeSlzMFsU
	Geometria Espacial Figuras geométricas espaciais: reconhecimento e relações com objetos familiares do mundo físico	(EF01MA13) Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico.	- Identificam planas associando com materiais concretos, como: caixas de papelão, cones de sinalização, chapeuzinho de aniversario, casquinhas de sorvete, latas de alimentos, bola, dados, globo, frutas, calçadas de paralelepípedo.	- Trabalhar com material concreto que relacione os objetos e as figuras espaciais; - Relação do plano com as figuras;
Grandezas e medidas	Medidas de comprimento, massa e capacidade: comparações e unidades de medida que não são convencionais. Instrumentos e utensílios não convencionais utilizados para medição de grandezas.	(EF01MA15) Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais	- Possuir a noção de comprimento e ordem em: fila escolar, ônibus, banco, mercado, cinema; - Comparações entre colegas, alimentos, animais; - Comparações de medidas em diferentes	- Adivinhas: o que pesa mais - Livro "Sabe de Quem Era Aquele Rabinho?", de Elza C. Sallut, é possível

		curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.	regiões não convencionais (alimentos: pães por unidade ou por kg)	trabalhar com alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental algumas noções de Matemática, como contagem e escrita de números, ordenação e sequência numérica e medida de comprimento.
	Medidas de tempo: unidades de medida de tempo, suas relações e o uso do calendário. Instrumentos utilizados para medição de tempo	(EF01MA16) Relatar em linguagem verbal ou não verbal sequência de acontecimentos relativos a um dia, utilizando, quando possível, os horários dos eventos.	- Vivência do supermercado (quantidade maior quando tem visita e menor quando é só a família) - Preparação de receitas;	- Música: Os 10 indiozinhos; - Livro: Gabi, perdi a hora! (João Basílio) - Dominó das frações
	Medidas de tempo: unidades de medida de tempo, suas relações e o uso do calendário	(EF01MA17) Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário.	- Saber relatar verbalmente: hora de dormir, acordar, banho, refeições, atividades escolares, ir para escola, igreja, horários de seus programas favoritos.	- Vídeo TV Escola: "De onde vem o dia e a noite?". Neste vídeo você descobrirá curiosidades de onde vem dia e noite com a menina Kika que adora perguntar.
		(EF01MA18) Produzir a escrita de uma data, apresentando o dia, o mês e o ano, e indicar o dia da semana de uma data, consultando calendários.	- Relações com dias de aula, finais de semana, feriados, férias, aniversario, datas comemorativas.	- Parlenda: Hoje é domingo; - Música: Dias da semana; - Livro: As cores e os dias da semana;

	Sistema monetário brasileiro: reconhecimento de cédulas e moedas	(EF01MA19) Reconhecer e relacionar valores de moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações simples do cotidiano do estudante.	Possuir a noção para que serve o dinheiro como: compras de pequenas coisas (balas, figurinhas, doces), identificando pelo número, formato, cores.	Trabalhar mercadinho; Encarte de mercados;

TURMA 2º ANO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADES	POSSIBILIDADES DE TRABALHO EM RELAÇÃO ÀS HABILIDADES	REFERENCIAIS PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
Números	Números Naturais História dos Números Leitura, escrita, comparação e ordenação de números de até três ordens pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e papel do zero).	(EF02MA01) Comparar e ordenar números naturais (até a ordem de centenas) pela compreensão de características do sistema de numeração decimal (valor posicional e função do zero).	- Ideias de comparação e ordenação dos números apenas na ordem de unidade de dezenas, - Reconhecer o valor do 0 em notas do sistema monetário brasileiro, como, cédulas de 100 reais, 50 reais, 20 reais, 10 reais.	- Poemas Problemas, de Renata Bueno: o livro traz 17 problemas em historinhas rimadas, com imagem super coloridas, em uma linguagem que as crianças entendem e com a qual se identificam. - Os problemas envolvem conteúdos como combinatória, sequência, figuras geométricas, entre outros – além, é claro, das quatro operações fundamentais. É um verdadeiro convite ao desafio e ao desenvolvimento das estratégias pessoais para resolução dos problemas.
		(EF02MA02) Fazer estimativas por meio de estratégias diversas a respeito da quantidade de objetos de coleções e registrar o resultado da contagem desses	- Contagem referente ao milhar como: passagem dos anos, o ano do nascimento dos pais, avôs, e dos próprios alunos .	- Livro : Como se fosse dinheiro (Ruth Rocha) - Para ouvir com os alunos o programa “Chute certo” com situações de estimativa acesse

		objetos (até 1000 unidades).		o link http://m3.ime.unicamp.br/recursos/midia:audio/serie:4
		(EF02MA03) Comparar quantidades de objetos de dois conjuntos, por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois, entre outros), para indicar "tem mais", "tem menos" ou "tem a mesma quantidade", indicando, quando for o caso, quantos a mais e quantos a menos.	- Possuir a noção de: Divisões, exemplo, dividir igualmente ou aproximadamente brinquedos, utensílios utilizados em casa, - Jogo de cartas com trocas das repetidas , -Jogos eletrônicos (pontuações, colocação).	- Para jogar com os alunos um jogo de combinações acesse o link http://jogos360.uol.com.br/vestir_o_garfield.html. - Bingo Matemático - Baralho Matemático - Dominó das frações - Boliche matemático - Dominó da tabuada - Avançando com o resto - Stop com operações matemáticas
	Composição e decomposição de números naturais (até 1000)	(EF02MA04) Compor e decompor números naturais de até três ordens, com suporte de material manipulável, por meio de diferentes adições.	- Quantas pessoas moram em Tigrinhos? Quantos alunos têm na escola? E no município? Entre outros.	- Livro: E eles queriam contar" de Luzia Faraco Ramos, para que compreendam melhor o conceito de dezena.
	Números Naturais (adição e subtração) Construção de fatos fundamentais da adição e da subtração	(EF02MA05) Construir fatos básicos da adição e subtração e utilizá-los no cálculo mental ou escrito	- Noção de cálculo na contagem de quem possui mais brinquedos ou materiais escolares.	- Jogo da memória das dezenas" (para alunos) Disponível em: <http://websmed.portoalegre.rs.gov.br/escolas/obino/cruzadas1/anap/dezenas.htm>. (Neste sítio você encontrará um jogo da memória das dezenas.).
	Problemas envolvendo diferentes significados da adição e da subtração (juntar, acrescentar, separar, retirar).	(EF02MA06) Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até três ordens, com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar,		- Smartkids: jogo da adição. - Discorverykids- Aprenda a somar - Desafiando a criatividade" (para professor) Disponível em: <http://desafiandoacriatividade

		utilizando estratégias pessoais ou convencionais.		.blogspot.com.br/2012/09/blog - post_26.html>. (Neste sítio você encontrará sugestão de bingo sobre a decomposição e composição.). - Sítio: "Lúdicas- jogos educativos – soma 10". Disponível em: <http://www.ludicas.com.br/jogos-educativos/soma-10/>. (Neste sítio você encontrará o jogo soma 10, no qual deverá somar os números cuja a soma é 10.).
	Números Naturais (noção de multiplicação) Problemas envolvendo adição de parcelas iguais (multiplicação)	(EF02MA07) Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4 e 5) com a ideia de adição de parcelas iguais por meio de estratégias e formas de registro pessoais, utilizando ou não suporte de imagens e/ou material manipulável.		- Sítio: "Cuca Flex. Jogo da velhacom soma 10". Disponível em: <http://www.cucaflex.pro.br/atividade/jogo-da-velha-com-soma-10/>. (Neste sítio você encontrará o jogo da velha e atividades, cuja a soma é 10.). - Sítio: "Racha Cuca. Jogo Canhão numérico". Disponível em: <http://rachacuca.com.br/jogos/canhao-numerico/>. (Neste sítio você encontrará o jogo online canhão numérico.). (Soma dez)
	Problemas envolvendo significados de dobro, metade, triplo e terça parte.	(EF02MA08) Resolver e elaborar problemas envolvendo dobro, metade, triplo e terça parte, com o suporte de imagens		Jogo para multiplicação: https://www.smartkids.com.br/jogos-educativos/matematica- jogo-da-multiplicacao

		ou material manipulável, utilizando estratégias pessoais.		- Lógica do Cálculo – Coleção . Autor: Ana M. Nauiack Oliveira, Ursula M. Simons; - Jogos: UNO, Baralho, Jogo do Mico;
Álgebra	Sequências Construção de sequências repetitivas e de sequências recursivas	(EF02MA09) Construir sequências de números naturais em ordem crescente ou decrescente a partir de um número qualquer, utilizando uma regularidade estabelecida.	Os alunos de Quatro barras possuir o conhecimento da sequência numérica referente a: Senhas em: fila de banco, consultório médico. Filas de ônibus, mercados, lojas e sorvetes;	- Lógica do Cálculo – Coleção . Autor: Ana M. Nauiack Oliveira, Ursula M. Simons; - Jogos: UNO, Baralho, Jogo do Mico;
	Identificação de regularidade de sequências e determinação de elementos ausentes na sequência	(EF02MA11) Descrever os elementos ausentes em sequências repetitivas e em sequências recursivas de números naturais, objetos ou figuras.	- Sequência de jogos de cartas, como uno e jogos dos 7 erros;	- Boliche matemático - Dominó da tabuada - Avançando com o resto - Stop com operações matemáticas - Jogo da velha
Geometria	Localização e movimentação de pessoas e objetos no espaço, segundo pontos de referência, e indicação de mudanças de direção e sentido	(EF02MA12) Identificar e registrar, em linguagem verbal ou não verbal, a localização e os sentido.	- Brincadeira quente-frio\cobra- cegas placas de localização, ponto de ônibus, localização da casa, de lojas comercias, da escola, casa de parentes e amigos;	- Brincadeiras de lateralidade;
	Geometria Plana Figuras geométricas planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo): reconhecimento e características.	(EF02MA15) Reconhecer, comparar e nomear figuras planas (círculo, quadrado, retângulo e triângulo), por meio de características comuns, em desenhos apresentados em diferentes disposições ou em sólidos geométricos.	Caixas de papelão, cones de sinalização, chapeuzinho de aniversario, casquinhas de sorvete, latas de alimentos, bola, dados, globo, frutas, calçadas de paralelepípedo.	- Literatura: O Comboio das Formas; - Formas Geométricas: Clat... Clat... Clat... – Autora Liliana e Michele Iacoca – Ed. Ática, Literatura;

Grandezas e medidas	Medida de comprimento: unidades não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro).	(EF02MA16) Estimar, medir e comparar comprimentos de lados de salas (incluindo contorno) e de polígonos, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas (metro, centímetro e milímetro) e instrumentos adequados.	- Tamanho da casa, dos cômodos, da escola e suas repartições, tamanho da tv (polegadas), altura das crianças, moveis, eletros domésticos, objetos escolares.	- Literatura: - O dia e a noite (Mari França) - De hora em hora. Quinteto editora; - Os problemas da família Gorgonzola;
	Medida de capacidade e de massa: unidades de medida não convencionais e convencionais (litro, mililitro, cm3, grama e quilograma).	(EF02MA17) Estimar, medir e comparar capacidade e massa, utilizando estratégias pessoais e unidades de medida não padronizadas ou padronizadas (litro, mililitro, grama e quilograma).	-Compras de produtos a granel, no mercado, como, frutas, verduras, carnes, leite, refrigerantes, sucos, produtos enlatados, piscinas, medidas de ingredientes de receitas.	- Matemática em mil e uma história: Quem inventou o dinheiro? FTD. - Como se fosse dinheiro. Ed. FTD; - A economia de Maria. Ed. Brasil; - Encartes de supermercados
	Medidas de tempo: intervalo de tempo, uso do calendário, leitura de horas em relógios digitais e ordenação de datas.	(EF02MA18) Indicar a duração de intervalos de tempo entre duas datas, como dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, para planejamentos e organização de agenda.	Quanto tempo falta para o meu aniversário? Para as férias? Final de semana?	- Caracol do resto - Batalha dos números - Tangram - Palitões - Escala Cuisenaire - Blocos Lógicos - Geoplano - Cubra e descubra
	Sistema monetário brasileiro: reconhecimento de cédulas e moedas e equivalência de valores	(EF02MA20) Estabelecer a equivalência de valores entre moedas e cédulas do sistema monetário brasileiro para resolver situações cotidianas.	- Comparações para reconhecimento de cédulas e moedas, noções de valor;	- Jogos sobre sistema monetário;

TURMA 3º ANO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADES	POSSIBILIDADES DE TRABALHO EM RELAÇÃO ÀS HABILIDADES	REFERENCIAIS PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
Números	Leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de quatro ordens.	(EF03MA01) Ler, escrever e comparar números naturais de até a ordem de unidade de milhar, estabelecendo relações entre os registros numéricos e em língua materna.	- Comparar distâncias como: entre a escola e a casa, escola e mercado, da casa e unidade de saúde;	- Como é feito o dinheiro". Disponívelem: <http://www.youtube.com/watch?v=oqSBsp04Gug>. Acesso em: 14 de out. 2013
	Composição e decomposição de números naturais	(EF03MA02) Identificar características do sistema de numeração decimal, utilizando a composição e a decomposição de número natural de até quatro ordens.	- Convivio social, como, o que que dá de comprar X (valor), despesas domésticas;	- Livro: A menina, o cofrinho e a vovó (autora: Cora Coralina)
	Números Naturais (adição, subtração e multiplicação). Construção de fatos fundamentais da adição, subtração e multiplicação. Reta numérica	(EF03MA03) Construir e utilizar fatos básicos da adição e da multiplicação para o cálculo mental ou escrito.	- Conhecer no calendário, o mês do seu aniversário	- Livro: Um dia desse (Autora: Ana Maria Machado). - Material concreto: palitos, tampinhas, lápis;
		(EF03MA04) Estabelecer a relação entre números naturais e pontos da reta numérica para utilizá-la na ordenação dos números naturais e também na construção de fatos da adição e da subtração, relacionando-os com deslocamentos para a direita ou para a esquerda.		- Literatura: "E por falar em tabuada" (De: João Bianco e Monica Marsola. São Paulo: Irmãos Vital, 2010).

	Procedimentos de cálculo (mental e escrito) com números naturais: adição e subtração	(EF03MA05) Utilizar diferentes procedimentos de cálculo mental e escrito para resolver problemas significativos envolvendo adição e subtração com números naturais.	- Contar nos dedos, utilizar risquinhos, usar lápis; - Quantos figurinhas faltam para completar um álbum, quantas pessoas estão na minha frente na fila; - Uso do dado;	- Smartkids: jogo da adição - Discorvery kids- Aprenda a somar - Bingo Matemático - Baralho Matemático - Dominó das frações - Boliche matemático
	Problemas envolvendo significados da adição e da subtração: juntar, acrescentar, separar, retirar, comparar e completar quantidades.	(EF03MA06) Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com os significados de juntar, acrescentar, separar, retirar, comparare completar quantidades, utilizando diferentes estratégias de cálculo exato ou aproximado, incluindo cálculo mental.	- Ser capaz de resolver a situações de: Adição de figurinhas, bolinhas de gude, pontuação de jogos, pontuação de jogos de futebol e vôlei;	- Livro: "Pés na areia: contando de dez em dez", com autoria de Michel Dahl e ilustrações de Zachary Trover.
	Números Naturais (noção de divisão) Problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, repartição em partes iguais e medida.	(EF03MA07) Resolver e elaborar problemas de multiplicação (por 2, 3, 4, 5 e 10) com os significados de adição de parcelas iguais e elementos apresentados em disposição retangular, utilizando diferentes estratégias de cálculo e registros.	- Jogos que utilizam da multiplicação - Brincadeiras de pular de dois em dois, três em três	- Livro: Que horas são? (Autora: Élisabeth Bosetti e Simone Goulfier). - Dominó da tabuada - Avançando com o resto - Stop com operações matemáticas - Jogo da velha - Caracol do resto - Batalha dos números
		(EF03MA08) Resolver e elaborar problemas de divisão de um número natural por outro (até 10), com resto zero e com resto diferente de zero, com os significados de repartição equitativa e de medida, por meio de	- Jogos e brincadeiras nas quais eles tenham que repartir figurinhas, bolinhas, carrinhos, lápis. - Ser capaz de realizar divisões de barras de chocolates de forma igualitária;	- Livro: Como se fosse dinheiro (Autora: Ruth Rocha)

		estratégias e registros pessoais.		
Álgebra	Sequências Identificação e descrição de regularidades em sequências numéricas recursivas	(EF03MA10) Identificar regularidades em sequências ordenadas de números naturais, resultantes da realização de adições ou subtrações sucessivas, por um mesmo número, descrever uma regra de formação da sequência e determinar elementos faltantes ou seguintes.	- Jogos enigmáticos - Desafios, ludo	- Jogo : Quebra- cabeças de desafios
	Relação de igualdade	(EF03MA11) Compreender a ideia de igualdade para escrever diferentes sentenças de adições ou de subtrações de dois números naturais que resultem na mesma soma ou diferença.	- Material concreto e desafios	- Palitões - Escala Cuisenaire - Blocos Lógicos - Geoplano - Cubra e descubra
Geometria	ia Localização e movimentação: representação de objetos e pontos de referência	(EF03MA12) Descrever e representar, por meio de esboços de trajetos ou utilizando croquis e maquetes, a movimentação de pessoas ou de objetos no espaço, incluindo mudanças de direção e sentido, com base em diferentes pontos de referência.	- Localizar-se por meio de pontos de referência dentro da escola;	- Esboço em papel bobina dos trajetos; Maquete da escola, da sala de aula, etc.
	Geometria Espacial Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, análise de características e planificações.	(EF03MA13) Associar figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro e esfera) a objetos do mundo físico e nomear essas figuras.	- Por meio das vivencias que tem em casa ou na escola, relacionar brinquedos e objetos de uso cotidiano com geométricos espaciais;	- Livro "Clact...Clact...Clact...", das autoras Liliana Iacocca e Michele Iacocca, Editora Ática. Ele possibilita um trabalho interdisciplinar, permitindo o diálogo entre os conteúdos de Matemática e Língua Portuguesa, por meio da exploração das formas

				geométricas e do trabalho com a leitura e a escrita.
	Congruência de figuras geométricas planas Uso de dobraduras e softwares de geometria	(EF03MA16) Reconhecer figuras congruentes, usando sobreposição e desenhos em malhas quadriculadas ou triangulares, incluindo o uso de tecnologias digitais.	- Jogos e aplicativos - Construção de pipas	- Tangram
Grandezas e medidas	Significado de medida e de unidade de medida	(EF03MA17) Reconhecer que o resultado de uma medida depende da unidade de medida utilizada.	- Medidas em passos e palmos -Centímetros, metros, polegadas - Conhecer a utilização dos matérias de medidas: Exemplo: saber que a balança serve para pesar, o relógio para ver tempo, metro para medir;	- Pesquisa sobre os instrumentos de medidas; - Recorte de encartes de supermercados; - Confecção de cartazes; - Exploração de embalagens diversas; - Uso de relógios digitais e analógicos para trabalhar com os alunos; - Mural com atividades da sala com horários, representado por desenhos e escrita das horas;
	Medidas de capacidade e de massa (unidades não convencionais e convencionais): registro, estimativas e comparações	(EF03MA20) Estimar e medir capacidade e massa, utilizando unidades de medida não padronizadas e padronizadas mais usuais (litro, mililitro, quilograma, grama e miligrama), reconhecendo-as em leitura de rótulos e embalagens, entre outros.		
	Sistema monetário brasileiro: estabelecimento de equivalências de um mesmo valor na utilização de diferentes	(EF03MA24) Resolver e elaborar problemas que envolvam a comparação e a equivalência de valores monetários do sistema brasileiro em situações de compra, venda e troca.		

	cédulas e moedas			

TURMA 4º ANO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADES	POSSIBILIDADES DE TRABALHO EM RELAÇÃO ÀS HABILIDADES	REFERENCIAIS PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
Números	Sistema de numeração decimal: leitura, escrita, comparação e ordenação de números naturais de até seis ordens.	(EF04MA01) Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem de dezenas de milhar.	- Distância percorrida entre casa e escola, uma cidade e outra; - Gasto familiar, renda anual, acumulado de compras; - Número de habitantes da nossa cidade;	- Os problemas da família Gorgonzola – Eva Furnari - Jogo: Banco Imobiliario - Atividade lúdica – calculadora Quebrada; - Bingo Matemático - Baralho Matemático
	Composição e decomposição de um número natural de até seis ordens, por meio de adições e multiplicações por potências de 10.	(EF04MA02) Mostrar, por decomposição e composição, que todo número natural pode ser escrito por meio de adições e multiplicações por potências de dez, para compreender o sistema de numeração decimal e desenvolver estratégias de cálculo.		
	Problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação e da divisão: adição de parcelas iguais, configuração retangular, proporcionalidade, repartição equitativa e medida.	(EF04MA06) Resolver e elaborar problemas envolvendo diferentes significados da multiplicação (adição de parcelas iguais, organização retangular e proporcionalidade), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.	- Receitas - Dobradura – dividir em partes - Encartes de mercados e lojas;	- Uso de material concreto (tampinhas, ábaco, material dourado…); - Livro: Tocaram a campainha (Pat Hutchins);

	Sistema monetário Números racionais: representação decimal para escrever valores do sistema monetário brasileiro	(EF04MA10) Reconhecer que as regras do sistema de numeração decimal podem ser estendidas para a representação decimal de um número racional e relacionar décimos e centésimos com a representação do sistema monetário brasileiro.	Gerenciar as mesadas como por exemplo: usando com sabedoria o dinheiro para comprar coisas que sejam necessárias ou desejadas e que estejam dentro do seu orçamento.	
Álgebra	Sequências Sequência numérica recursiva formada por múltiplos de um número natural	(EF04MA11) Identificar regularidades em sequências numéricas compostas por múltiplos de um número natural.	- Jogos matemáticos - Conjuntos, grupos, equipes em sala de aula; - Compras no supermercado; - Comparações;	- Jogo do Pin - Stop com operações matemáticas - Jogo da velha - Caracol do resto - Batalha dos números
	Sequência numérica recursiva formada por números que deixam o mesmo resto ao ser divididos por um mesmo número natural diferente de zero	(EF04MA12) Reconhecer, por meio de investigações, que há grupos de números naturais para os quais as divisões por um determinado número resultam em restos iguais, identificando regularidades.		
Geometria	Localização e movimentação: pontos de referência, direção e sentido. Paralelismo e perpendicularismo	(EF04MA16) Descrever deslocamentos e localização de pessoas e de objetos no espaço, por meio de malhas quadriculadas e representações como desenhos, mapas, planta baixa e croquis, empregando termos como direita e esquerda, mudanças de direção e sentido, intersecção, transversais, paralelas e perpendiculares.	- Jogos eletrônicos (vire a esquerda, direita, em cima e baixo) - Ruas próximas da casa, escola - Reportagens sobre as mudanças da cidade em que vive - Dobraduras	• Batalha Naval • Jogo da memória • Ampliação em malhas - Tangram
Grandezas e medidas	Medidas de comprimento, massa e	(EF04MA20) Medir e estimar comprimentos (incluindo	- Receitas: quantidades de produtos utilizados como: farinha, açúcar, óleo, ovos.	- Livros: O barulho do tempo Viviana Assis

	capacidade: estimativas, utilização de instrumentos de medida e de unidades de medida convencionais mais usuais.	perímetros), massas e capacidades, utilizando unidades de medida padronizadas mais usuais, valorizando e respeitando a cultura local.		- Que horas são? Elisabeth Bosetti e Simone Goufier - Parlendas: Meio dia macaco assobia
	Áreas de figuras construídas em malhas quadriculadas	(EF04MA21) Medir, comparar e estimar área de figuras planas desenhadas em malha quadriculada, pela contagem dos quadradinhos ou de metades de quadradinho, reconhecendo que duas figuras com formatos diferentes podem ter a mesma medida de área.	- Compras de tecidos, fitas, linha de pipa: levar uma avó costureira para mostrar na prática a quantidade de linha que se usa para fabricar algum tipo de roupa.	- Dominó das frações - Boliche matemático - Dominó da tabuada - Avançando com o resto
	Medidas de tempo: leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo.	(EF04MA22) Ler e registrar medidas e intervalos de tempo em horas, minutos e segundos em situações relacionadas ao seu cotidiano, como informar os horários de início e término de realização de uma tarefa e sua duração.	- Relacionar quanto tempo dura cada programação, o como por exemplo: partida de futebol, novelas, telejornais, filmes. - Tempo para assar um bolo, tempo que ficam na escola, tempo do recreio, tempo do banho.	- Palitões - Escala Cuisenaire - Blocos Lógicos - Geoplano - Cubra e descubra
	Problemas utilizando o sistema monetário brasileiro	(EF04MA25) Resolver e elaborar problemas que envolvam situações de compra e venda e formas de pagamento, utilizando termos como troco e desconto, enfatizando o consumo ético, consciente e responsável.	Encartes de lojas: alternativas de pagamento, exemplo: parcelado com juros, á vista com descontos.	

TURMA 5º ANO

UNIDADES TEMÁTICAS	OBJETO DO CONHECIMENTO	HABILIDADES	POSSIBILIDADES DE TRABALHO EM RELAÇÃO ÀS HABILIDADES	REFERENCIAIS PARA O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
Números	Números Naturais. Sistema de numeração decimal: leitura, escrita e ordenação de números naturais (de até seis ordens).	(EF05MA01) Ler, escrever e ordenar números naturais até a ordem das centenas de milhar com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal.	- Comparações de diferentes anúncios imobiliários, por exemplo: venda de terrenos, imóveis; - Observação dos números até essa ordem em livros, revistas, folhetos. - Divisão de pizza, chocolate, refrigerante, ex: quantas partes para cada um. Dobraduras com divisões	- Jogo: Quanto vale – portal do professor. - Ábaco, material dourado, reta numérica. -Jogo dos amarradinhos, transformando o SND. - Batalha dos números
	Números racionais expressos na forma decimal e sua representação na reta numérica	(EF05MA02) Ler, escrever e ordenar números racionais na forma decimal com compreensão das principais características do sistema de numeração decimal, utilizando, como recursos, a composição e decomposição e a reta numérica.	- Identificar e representar frações; - Preparação de alimentos verificando as quantidades utilizadas.	- Livro de literatura: O pirulito do pato – fração. - Dominó das frações - Palitões - Escala Cuisenaire - Blocos Lógicos - Geoplano - Cubra e descubra
Álgebra	Comparação e ordenação de números racionais na representação decimal e na fracionária utilizando a noção de equivalência.	(EF05MA05) Comparar e ordenar números racionais positivos (representações fracionária e decimal), relacionando-os a pontos na reta numérica.	- Noção de metade cheio um pouco dobro, por exemplo em: - Compras com desconto como: calçados, roupas, materiais escolares. - Compras fazendo comparações de preços em diversos segmentos.	- Com material manipulável, a malha quadriculada fazer as relações entre os números racionais, fracionários e as porcentagem demonstrando as igualdades.

	Números Racionais: adição e subtração. Problemas: adição e subtração de números naturais e números racionais cuja representação decimal é finita.	(EF05MA07) Resolver e elaborar problemas de adição e subtração com números naturais e com números racionais, cuja representação decimal seja finita, utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.	- Relacionar grandezas conhecida (passos) com uma realidade apresentada: quantos passos tem entre uma parede a outra de uma sala; realizar uma compra aproximando o valor do dinheiro que se tem disponível.	- Desafios matemáticos utilizando o uso da calculadora, e a tecnologia com site: www.somatemática.com.br . - Propor situações problemas envolvendo a realidade dos alunos, como jogos de tabuleiro. - Uso do Tangram, reta numérica, ábaco.
	Números Racionais: multiplicação e divisão. Problemas: multiplicação e divisão de números racionais cuja representação decimal é finita por números naturais	(EF05MA08) Resolver e elaborar problemas de multiplicação e divisão com números naturais e com números racionais cuja representação decimal é finita (com multiplicador natural e divisor natural e diferente de zero), utilizando estratégias diversas, como cálculo por estimativa, cálculo mental e algoritmos.	- Noção de estimativa em festas comemorativas: Exemplo: festa de aniversário, quantos quilos de bolo devo comprar, quantos salgados; -Corrida de bicicleta – quantos quilômetros tem em cada volta. - Ter a noção de grupos e subgrupos na escolha dos tipos e sabores de sorvetes ou compras de variados modelos de roupa.	- Criar um mercadinho em sala com embalagens e rótulos explorando o sistema monetário, vendas e troco, calculo aproximado. - Criar grupos de combinações de roupas, calçados, alimentos. - Trabalhar expressões numéricas. - Avançando com o resto - Stop com operações matemáticas - Jogo da velha - Caracol do resto
	Propriedades da igualdade e noção de equivalência.	(EF05MA10) Concluir, por meio de investigações, que a relação de igualdade existente entre dois membros permanece ao adicionar,	- Comparações de produtos: Valor de um sabão em pó de 500 g e de 1kg. - Duas notas de 50 reais equivalem a uma de 100 reais.	- TANGRAN: uma ferramenta para compreender proporção. - A partir da criação do

		subtrair, multiplicar ou dividir cada um desses membros por um mesmo número, para construir a noção de equivalência.	- Distância medidas em quilômetros e metros, ex.: passear na casa do vizinho e viajar para casa de alguns parentes.	mercado estabelecer comparações de medidas como quilo dos alimentos, as trocas de dinheiro como $20,00 por duas notas de $10,00. - Dobrar ingredientes para aumentar receitas.
	Propriedades da igualdade e noção de equivalência	(EF05MA11) Resolver e elaborar problemas cuja conversão em sentença matemática seja uma igualdade com uma operação em que um dos termos é desconhecido.	- Construir noção de que há relação entre desconto e redução de valor, e quantidades, exemplo: qual é o valor de um celular que está com 30% de desconto sendo que o seu valor sem desconto é 1.200 reais.	- Criar situações problemas envolvendo essas comparações, como descontos de produtos do mercado, roupas, promoções e redução de valores. - Boliche matemático - Dominó da tabuada
	Proporcionalidade Grandezas diretamente proporcionais Problemas envolvendo a partição de um todo em duas partes proporcionais	(EF05MA12) Resolver problemas que envolvam variação de proporcionalidade direta entre duas grandezas, para associar a quantidade de um produto ao valor a pagar, alterar as quantidades de ingredientes de receitas, ampliar ou reduzir escala em mapas, entre outros.	- Dobrar os ingredientes de uma receita, como: bolos e tortas.	- Explorar os cômodos da casa, terreno, hortas, ambientes da escola como sala, refeitório, quadra esportiva. - Divisão de alimentos como doces e salgados. - Bingo Matemático - Baralho Matemático - Dominó das frações
Geometria	Plano cartesiano: coordenadas cartesianas (1.0 quadrante) e	(EF05MA14) Utilizar e compreender diferentes representações para a localização de objetos no plano, como mapas,		- Apresentação de diversas formas geométricas http://www.youtube.com/watch?v=qIlB-_BrUPE

	representação de deslocamentos no plano cartesiano	células em planilhas eletrônicas e coordenadas geográficas, a fim de desenvolver as primeiras noções de coordenadas cartesianas.		- Escola Games: http://www.escolagames.com.br/jogos/formasGeometricas/ -Discovery Kids Brasil: http://www.discoverykidsbrasil.com/jogos/mini_jogos/todos/figuras/
	Plano cartesiano: coordenadas cartesianas (1.0 quadrante) e representação de deslocamentos no plano cartesiano	(EF05MA15) Interpretar, descrever e representar a localização ou movimentação de objetos no plano cartesiano (1º quadrante), utilizando coordenadas cartesianas, indicando mudanças de direção e de sentido e giros.	- Comparar objetos e brinquedos usados no dia-a-dia com as figuras espaciais, como, bola e esfera.	Oficina de Aprendizagem: http://www.edukbr.com.br/oficina/espaco_ludico.htm -Papacaio: http://www.1papacaio.com.br/modules.php?name=Sections_art&op=view - Smart Kids: http://www.smartkids.com.br/passatempos/matematica-formas-geometricas.html
	Geometria Espacial Figuras geométricas espaciais: reconhecimento, representações, planificações e características	(EF05MA16) Associar figuras espaciais a suas planificações (prismas, pirâmides, cilindros e cones) e analisar, nomear e comparar seus atributos.	- Representação espacial em planos cartesianos, exemplo: representar por meio de desenho uma paisagem que tenha casa, pessoas, objetos animais de tamanhos diferentes.	- Palitões - Escala Cuisenaire - Blocos Lógicos - Geoplano - Cubra e descubra

	Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas: reconhecimento da congruência dos ângulos e da proporcionalidade dos lados correspondentes	(EF05MA18) Reconhecer a congruência dos ângulos e a proporcionalidade entre os lados correspondentes de figuras poligonais em situações de ampliação e de redução em malhas quadriculadas e usando tecnologias digitais.		- Para identificar polígnos jogos do site: http://nonio.eses.pt/eusei/passa/jogar.asp?cod_jogos=1671 http://nonio.eses.pt/eusei/passa/jogar.asp?cod_jogos=1673
Grandezas e medidas	Medidas de comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade: utilização de unidades convencionais e relações entre as unidades de medida mais usuais.	(EF05MA19) Resolver e elaborar problemas envolvendo medidas das grandezas comprimento, área, massa, tempo, temperatura e capacidade, recorrendo a transformações entre as unidades mais usuais em contextos socioculturais.	- Relação de causa e feito de temperatura, clima, tempo e capacidade e relaciona com sua vida cotidiana, exemplo: se está frio ou calor, qual roupa vestir, - Perceber que um copo de leite despejados em uma jarra possuem a mesma quantidade.	- Jogo do Tetris /Jogo do pentaminós para trabalhar área, perímetro. - Explorar o calendário para ver estações do ano, a partir fazer escolhas de vestuário adequado. - Explorar a grandeza, a massa e as quantidades de receitas;
	Áreas e perímetros de figuras poligonais: algumas relações	(EF05MA20) Concluir, por meio de investigações, que figuras de perímetros iguais podem ter áreas diferentes e que, também, figuras que têm a mesma área podem ter perímetros diferentes.	- Comparações entre espaços indicando semelhanças e diferenças, mas não sabendo precisar se é maior ou menor, porém relaciona com sua percepção, exemplo: o corredor da escola possui o mesmo tamanho da sala de aula?	- Trazer imagens de diferentes construções realizadas pelo arquiteto Oscar Niemeyer, casas antigas de colonizadores da região.
	Noção de volume	(EF05MA21) Reconhecer volume como grandeza associada a sólidos geométricos e medir volumes por meio de empilhamento de cubos, utilizando, preferencialmente,	- Ampliar o conhecimento entre grandezas e medidas.	- Confeccionar a construção da casa dos alunos com matérias concretos, como: caixa de leite, fósforo.

302

		objetos concretos.		

AVALIAÇÃO

A partir de embasamento teórico do Currículo Base do Território Catarinense, estudantes serão instigados pelo(a) professor(a) a refletir sobre seus erros e acertos, para compreender as causas dos erros e buscar estratégias para chegar ao objetivo proposto no planejamento, a fim de que se tornem autônomos nesse processo.

Bem como, proporcionar momentos de autoavaliação, durante o processo, permitindo o desenvolvimento da responsabilidade perante o desenvolvimento da Situação Desencadeadora de Aprendizagem, assim como o compromisso com o estudo.

Além disso, será oportunizado a aplicação de conhecimentos matemáticos de uma forma lúdica, sistematizando os conteúdos, numa aprendizagem significativa, proporcionando uma avaliação prazerosa, descontraída e motivadora, conforme a faixa etária (turma/ano) dentro de cada etapa bimestral.

25 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA DIRETRIZ

A elaboração das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental do município de Tigrinhos foi e é continua reflexão que está em permanente construção, com o compromisso da Secretaria Municipal da Educação em proporcionar as direções, referenciais e qualidades para Educação Infantil desenvolvida na Unidade Escolar.

A construção deste documento envolveu debates, encontros, diálogos, leituras, reflexões e produções individuais e coletivas. Sua autenticidade se reforça na necessidade de ser o indicador das práticas pedagógicas e dos planejamentos e das ações e decisões no dia a dia da Escola.

Na elaboração a equipe docente e gestora buscaram analisar as angústias e sugestões vindas das famílias através de pesquisa, ressaltando o compromisso efetivo quanto às práticas e o trabalho na escola, tanto pedagógico, social e estrutural da Unidade Escolar.

As Diretrizes, deste modo, manifestam as implicações e objetivos do contexto da Educação Infantil desde a concepção da infância, currículo, eixos do cuidar e educar como aspectos integrados, interações e brincadeiras, processo de inclusão, relação com as famílias, trabalho articulado com outras políticas, organização de espaços, definição das linguagens, até a avaliação da aprendizagem e definição dos papéis da Secretaria Municipal de Educação, gestão, professor e demais profissionais, bem como os objetivos da educação infantil, a organização do planejamento, a formação continuada e a articulação com o ensino fundamental, sendo um documento flexível e norteador do dia-a-dia no processo de ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição: República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,** LDB. 9394/1996. Brasília, 1996.

BRASIL. **Parecer 05/97,** Conselho nacional de educação. Brasília, 1997.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB 35/2003**. Normas para a organização e realização de estágio de alunos do Ensino Médio e da Educação Profissional – Distrito Federal, 2003.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 1**, de 21 de janeiro de 2004.

BRASIL**. Ensino Fundamental de 09 anos**: Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Ministério da Educação, Secretaria da educação básica. 2007.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** – PNEEPEI. Brasília, 2008.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília Senado Federal. 2009.

BRASIL**. Resolução nº 4,** de 2 de outubro de 2009. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. **Resolução nº 7,** de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica. Brasília, 2010.

BRASIL. **Resolução nº 4,** de 13 de julho de 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara De Educação Básica. Brasília, 2010

BRASIL. **Resolução CD/FNDE Nº 42/2012**, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Brasília, 2012.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica -** DCEB, Brasília, 2013.

BRASIL. **Informe 22/2013 – COARE/FNDE** - Brasília, de outubro de 2013.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf. Acesso em 10 de julho de 2020.

BRASIL. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional:** LDB - 3ª edição- Brasília: Senado Federal, 2019.

FACHIN, Patrícia, JUNGES, Márcia. **O método pós-construtivista**. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2304&se

cao=281, Ano VIII,10.11.2008. Acesso em 15 de maio de 2015.

FERREIRO, Emília. TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da língua escrita.** Tradução Diana Myriam Lichtenstein, Liana Di Marco, Mário Corso. Porto Alegre: Artmed, 1999.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1974.

GIALDI, Francisco**. Maravilha**: sua terra, sua gente, sua história. Est Editora, Veranópolis, RS, 2003.

GROSSI, Esther Pilar. Didática da Alfabetização, Vol I, II, II..Porto Alegre. Paz e Terra, 2010.

LÓPEZ, Jaume Sarramona**. Educação na família e na escola:** o que é, como se faz. São Paulo: Loyola, 2000.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática no colégio pública**. 3ª ed. São Paulo: Editora Atica, 2003.

PIAGET, Jean. **A equilibração das estruturas cognitivas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976. Prefácio.

SOARES, Magda. Letramento e escolarização. In UNESP. **Cadernos de formação**: Alfabetização. São Paulo: UNESP, p.78-98, 2003b.

SANTA CATARINA. **Proposta curricular de Santa Catarina**: educação infantil, ensino fundamental e médio: disciplinas curriculares – Florianópolis: COGEN, 1998.

SANTA CATARINA**. Proposta Curricular. Estudos Temáticos**. Florianópolis, IOESC: 2005. BRASIL.

SANTA CATARINA. **Proposta Curricular de Santa Catarina.** Secretaria do Estado de Educação e do Desporto. Florianópolis: SED, 2014. Disponível em https://www.qedu.org.br/.

SANTA CATARNA. **Resolução nº 183,** de 19 de novembro de 2013. Conselho estadual de educação. Florianópolis, 2013

SANTA CATARINA. **Proposta curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica**. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Educação. .Florianópolis, 2014.

SANTA CATARINA. **Currículo base do Território Catarinense**. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Educação. Florianópolis, 2019.

SANTA CATARINA. **BCC, Currículo do Território Catarinense para Educação Infantil e Ensino Fundamental**, 2019.

SARDENBERG, Agda (Cood.). **Educação integral nas infâncias**: Pressupostos e práticas para o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças de 0 a 12 anos. Centro de referências em educação integral, 2017.

TIGRINHOS (SC)**. Lei municipal n.º 413/2006** de 8 de novembro de 2006. Tigrinhos, 2006.

TIGRINHOS (SC). **Lei nº 12.796,** de 4 de abril de 2013. Tigrinhos, 2013.

TIGRINHOS (SC). **Resolução nº. 003/2018**, do Conselho Municipal de Educação. Tigrinhos, 2018.

TIGRINHOS (SC). **Lei complementar municipal** nº 062 de 29/08/2019. Tigrinhos, 2019.

VYGOTSKY, Lev S. **A formação social da mente.** São Paulo: Martins Fontes, 1984.

UNESCO. **Conferência Internacional de EJA**. Alemanha, Hamburgo, 1999.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/FMS/2020

Publicação Nº 2692228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 051/FMS/2020
Dispensa de Licitação nº 018/FMS/2020
Objeto: Contratação emergencial de empresa para instalação de tendas para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do CORONAVÍRUS - COVID 19, visando atender as necessidades da população, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: MOREIRA EVENTOS LTDA EPP.
Valor: R$ 9.230,00 (Nove mil, duzentos e trinta reais). Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, C/C Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 306/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/2020 DISPENSA Nº 059/PMT/2020

Publicação Nº 2692120

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 163/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 069/PMT/2020
Objeto: Aquisição de Terra Adubada (Substrato) para ser usada em Vários Canteiros da Cidade para Plantio de Flores, Plantas Perenes e Gramados, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: UBIRATAM JOSÉ REIS.
Valor: R$. 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 303/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 115/PMT/2020

Publicação Nº 2692544

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 115/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/PMT/20 – DISPENSA Nº 069/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: Aquisição de Terra Adubada (Substrato) para ser usada em Vários Canteiros da Cidade para Plantio de Flores, Plantas Perenes e Gramados, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.

EMPRESA VENCEDORA: UBIRATAM JOSÉ REIS.

Valor: R$. 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 303/2020/PGM.

TIJUCAS/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Câmara Municipal

PORTARIA 104/2020

Publicação Nº 2692596

PORTARIA N.º 104/2020/CMT, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas em lei, conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, considerando que no dia 28 de outubro é dia do servidor público e, em sintonia com o Decreto n. 1460/19
RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 26 de outubro de 2020.
,

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

PORTARIA 105/2020

Publicação Nº 2692599

PORTARIA N.º 105/2020/CMT, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre trabalho remoto no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2020 com dispensa do ponto digital, em razão da mudança para a sede oficial da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno

Considerando o Princípio da legalidade que destaca que o Estado deverá respeitar as próprias leis que editou;
Considerando o Princípio da publicidade que determina que os atos praticados pela Administração Pública devem ser amplamente divulgados;
Considerando o princípio da razoabilidade que busca o interesse público primário e exige justificativa e adequada ponderação administrativa;

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública para tratar da organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a necessidade de se estabelecer um período de transição para que os equipamentos e utensílios sejam transportados e instalados do imóvel locado para a sede oficial, conforme parecer técnico de servidor da Câmara Municipal e diante da necessidade de execução do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º O serviço no Poder Legislativo de Tijucas no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2020 se dará na forma remota, com dispensa do ponto digital.
Parágrafo único. Durante o período referido no caput, os servidores permanecem responsáveis por suas atividades, bem como pelo encaminhamento de seus bens pessoais para a sede oficial da Câmara Municipal.

Art. 2º No período do dia 29 de outubro a 13 de novembro de 2020 fica suspensa a realização de sessão ordinária/extraordinária.

Art. 3º A partir do dia 16 de novembro de 2020 o expediente da Câmara de Vereadores será exercido no endereço: Rua Coronel Buchelle, n. 181, Centro, Tijucas, no mesmo horários de expediente das 07:00 às 13:00 horas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON NATALIO SILVINO
PRESIDENTE

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 019/2020 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA

Publicação Nº 2692550

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 019, de 20 de outubro de 2020.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2020018 a servidora MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA, a partir de 20/10/2020.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

3º TA AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2020 COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2691995

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 01/2020 - Colaboração
Concedente: Município de Timbé do Sul
Proponente: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbe Do Sul
Objeto: Alteração do objeto e do valor estabelecidos no Termo de Parceria nº 01/2020 - Colaboração.
Cláusula Segunda – Fica alterado o objeto do Termo de Parceria nº 01/2020 – Colaboração, em função de rescisões de contratos, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Cláusula Terceira - O valor previsto na Cláusula Quinta do Termo de Parceria de origem, acrescido do 1º e 2º Termo Aditivo, de R$ 95.777,43 (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), fica acrescido de R$ 1.787,52 (um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinq-enta e dois centavos), restando em R$ 97.564,95 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado.
Timbé do Sul, 01 de outubro de 2020.

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 54.2020 PMT

Publicação Nº 2694033

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO 54/2020 PMT
HABILITADAS:SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
FREEDOM ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA.
PACOPEDRA PAV. COM. PEDRAS LTDA.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
INFRASUL INFRA. E EMPR. LTDA.

Às oito horas e dez minutos, do vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte (26/10/2020), no setor de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, e o representante da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – Sr. Genoir Loch, para abertura dos envelopes da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório Tomada de Preço n°. 54/2020.

Iniciada a sessão, o Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, passando-se à respectiva abertura, colocando os documentos neles contidos à disposição dos presentes e solicitando que os mesmos procedessem com a rubrica em todas as vias.
Após a análise da regularidade dos documentos apresentados na Proposta de Preço, os valores apresentados foram os abaixo listados:

	EMPRESAS HABILITADAS	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
01	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.	527.302,97
02	TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.	574.366,86
03	PACOPEDRA PAV. COM. PEDRAS LTDA.	601.679,21
04	INFRASUL INFRA. E EMPR. LTDA.	621.974.52
05	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	633.865.00
06	FREEDOM ENG. E CONSTR. LTDA.	675.715.34

Da análise dos documentos, o representante da empresa Terrabase Ter. Ltda. solicitou que fosse consignado em ata, que a empresa Paviplan Pav. Ltda. não apresentou a planilha detalhada dos encargos sociais, conforme subitem 8.9.1 do Edital.

Na sequência, as Propostas de Preço foram encaminhadas para análise do Departamento Técnico (Setor de Engenharia), procedendo-se com a conferência dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentado pelas empresas.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações e o representante presente
Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H CAMPREGHER Presidente GENOIR LOCH – Terrabase	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.001 PMT

Publicação Nº 2694087

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 14.576.552/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/11/2020

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de outubro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45.2020 PMT

Publicação Nº 2694093

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de outubro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO NO 5758 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692759

DECRETO No 5758 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto n° 5659 de 20/07/2020, prorroga o prazo das medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no município de Timbó e estabelece outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o último boletim divulgado, a região de saúde do Município de Timbó permanece classificada como de risco potencial ALTO, conforme informações colhidas nesta data junto ao endereço eletrônico oficial do coronavírus do Estado de Santa Catarina - http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/.

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...
Art. 2º. ...
...
III – até o dia 30 de outubro de 2020:
...
Art. 3° Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), até o dia 30 de outubro de 2020:
...
Art. 9º. Ficam estabelecidas, em todo o território municipal, até o dia 30 de outubro de 2020, as seguintes medidas de restrição visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19:
..."

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº. 5659 de 20/07/2020 e alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2020; 150° ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5750 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692755

DECRETO Nº 5750 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Homologa a Resolução n° 02, de 24 de setembro de 2020, da Secretaria de Educação do Município de Timbó.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g", "k" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n°. 02, de 24 de setembro de 2020, da Secretaria de Educação, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de outubro de 2020; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

RESOLUÇÃO SEMED N. 02/2020

Estabelece critérios e procedimentos para a realização de pré-matrícula, rematrícula e transferência de alunos da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 8º da Lei Complementar n. 196, de 29 de Dezembro de 2000,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece critérios e procedimentos para a realização de pré-matrículas, rematrículas e transferência de alunos na Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

Art. 2º As pré-matrículas novas serão realizadas, exclusivamente, pela internet, acessível por endereço eletrônico https://inscricao-matricula.cloud.betha.com.br/#/z9vMhkwe no período de 05 a 10 de novembro de 2020, sendo que será emitido número de protocolo como comprovante do ato de cadastro/inscrição.

Art. 3º Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – ler na íntegra e estar de acordo com as regras da presente resolução;

II – preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro disponibilizada no endereço eletrônico previsto no artigo 2º desta Resolução;

III – ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.

Art. 4º É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de pré-matrícula, rematrícula e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

CAPÍTULO II
DA REMATRÍCULA

Art. 5º A rematrícula dos alunos para o ano letivo de 2021 será automática.

CAPÍTULO III
DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Art. 6º A pré-matrícula online para o ingresso de candidatos à turma de Jardim (04 anos) da Educação Infantil e ao 1º ano do Ensino Fundamental serão realizadas no período 05 a 10 de novembro de 2020, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico: https://inscricao-matricula.cloud.betha.com.br/#/z9vMhkwe o qual será disponibilizado no site da Prefeitura de Timbó : www.timbo.sc.gov.br. Para realizar a pré-matrícula basta clicar nas opções EDUCAÇÃO INFANTIL ou ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 7º. Os candidatos que completarem 04 anos até 31 de março de 2021, poderão ser inscritos e matriculados na turma de Jardim da Educação Infantil e os candidatos que completarem 06 (seis) anos até o dia 31 de março de 2021 poderão ser inscritos e matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 8º Na inscrição de candidatos, bem como nas demais situações desta Resolução será observado o critério de zoneamento previsto pela Lei Federal n. 9394/96.

Art. 9º Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de inscrição pelo candidato ou quem o represente, será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de pré-matrículas.

Art. 10. Na existência de maior número de candidatos inscritos do que o nº de vagas ofertadas pelo Estabelecimento de Ensino pretendido, a classificação para a matrícula ocorrerá de acordo com o critério de prioridade para os candidatos residentes no zoneamento da escola.

§1º Respeitado o espaço físico e funcional do estabelecimento, poderão ser abertas tantas turmas quanto necessário ao atendimento dos candidatos pertencentes ao zoneamento.

§2º Após atendidos os candidatos pertencentes ao zoneamento, havendo vagas excedentes, assim consideradas aquelas restantes até o limite de alunos por turma, serão disponibilizadas de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

a) aos irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino;
b) aos que, mesmo fora do zoneamento, residirem geograficamente mais próximos do estabelecimento de ensino;"

Art. 11. O candidato que declarar deficiência locomotora, no momento da inscrição, nos termos do disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 13.320/09, terá preferência para vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência.

Art. 12. As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema de Gestão Escolar Online, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada Unidade Escolar e o critério por ordem de prioridade definido nesta Resolução.

Art. 13. Após o prazo previsto no art. 2º desta Resolução, o Sistema de Gestão Escolar Online organizará, automaticamente, um relatório de divulgação dos resultados de classificação dos candidatos que será fixado no mural de cada unidade, bem como divulgado junto às Unidades Escolares no dia 23 de novembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA PRESENCIAL

Art. 14. A matrícula do candidato pré-classificado é considerada concluída, quando ocorrer a entrega de documentos originais na Unidade de ensino para o qual o candidato foi designado, no dia 26 e 27 de novembro 2020, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

§ 1º Os endereços das unidades de ensino encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Timbó: www.timbo.sc.gov.br

§2º A não entrega de documentos originais junto à Unidade de Ensino no período estabelecido ou a ausência de comprovação das informações prestadas no momento da pré-matrícula online, caracterizará a desistência da vaga.

§3º No ato da matrícula presencial, deverá ser observada a fidedignidade das informações prestadas no ato da inscrição online com a documentação entregue.

§4º Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pelo candidato as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.

§5º Não serão aceitas matrículas cujo cadastro online não tenha sido preenchido de forma completa e correta ou fornecerem dados inverídicos ou falsos.

Art. 15. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Comprovante de cadastro (protocolo) da pré-matrícula online;
II - Comprovante de residência em nome dos pais (conta de água, conta de energia elétrica ou contrato de locação de imóvel registrado em cartório;
III - Certidão de nascimento do aluno (fotocópia);
IV - CPF e identidade do aluno;
V - Declaração de vacinas;
VI - Cartão do SUS;
VII - CPF e identidade dos pais ou responsáveis;
VIII - Documento de guarda legal (caso necessário);
IX - Avaliação do Pré (alunos do 1º ano).
X - Declaração de vacinas (emitida exclusivamente pelo Posto de saúde do bairro onde reside)

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 16. As solicitações de transferências entre unidades deverão ser requeridas diretamente na unidade escolar pretendida, mediante emissão de atestado de vaga. Esse processo deverá ser realizado de forma presencial pelo responsável do aluno.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 17. A abertura de novas turmas na Educação Infantil, e em todos os anos do Ensino Fundamental, dependerá da análise da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O candidato que não possuir acesso à internet poderá realizar o cadastro da pré-matrícula online junto ao Telecentro Comunitário de Timbó, localizado na Rua 7 de Setembro n. 314, Centro, Timbó – SC, no horário compreendido entre 08h as 12h e das 14h as 17h

Art. 19. O descumprimento do disposto nesta Resolução enseja na aplicação de penalidades previstas na Lei Complementar n. 01/93 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Timbó.
Art. 20. O período de pré-matrícula, matrícula, rematrícula e transferências que trata esta Resolução deverá ser amplamente divulgado junto à Comunidade Escolar e encaminhado por escrito aos responsáveis com as devidas orientações.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Timbó, 24 de setembro de 2020.

MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL 029/2020

Publicação Nº 2692888

Edital 029/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA Nº 30/2020
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.16-0000625.
NOTIFICADO: CONNEX ADMINISTRADORA DE CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.

O PROCON Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Reclamada, CONNEX ADMINISTRADORA DE CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA., NOTIFICA o contribuinte em débito com esta Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, da inscrição em dívida ativa de créditos não tributários.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos de a) Atualização Monetária: IPCA, conforme o art. 29, § 3° do Decreto n° 5504, de 02 de janeiro de 2020; b) Juros; 1% ao mês sobre o crédito atualizado, conforme art. 73 da Lei complementar n° 142/1998; c) Multa: 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) aplicada sobre o crédito atualizado, conforme Art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 142/98.

Cientifique-se a Reclamada, quanto os débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, pra: Pagamento integral da dívida.

O prazo acima, sem interposição de defesa ou pagamento, fica ciente o contribuinte que será dado seguimento aos procedimentos de cobrança, VIA PROTESTO EXTRAJUDUCIAL (Lei Complementar nº 493, de 11 de dezembro de 2017) e/ou JUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL.

[IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO]

Nome/Razão:	TRESIDO PUBLICAÇÕES NA INTERNET EIRELI	4237005
CPF/CNPJ:	03.039.020/0001-64	
Endereço:	AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, Nº 356, CASA 02	
Bairro:	ARAUCARIA PARK	
Cidade:	VITORINO Estado: PR	CEP: 85.520-000

Conforme Decreto Federal nº 2.181/97, em seu artigo 55, juntamente com o Decreto Municipal 3440 de 05 de março de 2014, que homologa a resolução 002 de 28 de fevereiro de 2014 do CONDECON, profere-se a seguinte notificação.

[IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO]
NATUREZA ADMINISTRATIVA: Multa administrativa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inc. VI, art. 13, inc. VI, art. 22, inc. IV do CDC e art. 18, inc. I e art. 24, inc. I e II do Decreto 2181/97.
FATO GERADOR: Fiscalização realizada pelo Procon através do processo de nº 42.023.001.16-0000625.
DEMONSTRATIVO DO(S) DÉBITO(S):

Insc/Ano/ Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
224/2020	94-PROCON TIMBO - Multa	18/08/2020	17/08/2020	5.000,00	0,00	0,00	150,00	5.150,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				5.000,00	0,00	0,00	150,00	5.1500,00	
EM EXTENSO: cinco mil cento e cinquenta reais.									

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

Timbó/SC, em 26 de outubro de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 27

Publicação Nº 2692875

Edital 027/2020 Timbó, 26 de outubro de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.17-0000744.
NOTIFICADO: NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 12, inciso VI, artigo 18, §1º, inc. I, II, III, artigo 22, inciso IV, artigo 26, inciso IV.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de outubro de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 28

Publicação Nº 2692881

Edital 028/2020 Timbó, 26 de outubro de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.17-0000996.
NOTIFICADO: ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 6, inciso VI, artigo 12, inciso VI, IX, artigo 13, inciso I, §3º, artigo 18, §1º, inciso I, II, III, artigo 26, artigo 51, inciso IV.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de outubro de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 007/2020

A **Fazenda Municipal de Timbó**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 114 ao 119, e art. 128, todos da Lei Complementar nº 142, de 21/12/98 – Código Tributário Municipal, **NOFITICA** os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, da inscrição em dívida ativa de créditos tributários e não tributários, referente aos exercícios fiscais de 2013 a 2019.

Os créditos inscritos em dívida ativa estão acrescidos: **a)** Atualização monetária prevista nos arts. 137 e 434 da LC nº 142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº 255/2003; **b)** Juros previstos no art. 73 da LC nº142/98; **c)** Multa prevista no art. 193 da LC nº142/98.

Os créditos inscritos em dívida ativa oriundos do Simples Nacional sujeitam-se à incidência de encargos legais na forma prevista na legislação do imposto sobre a renda conforme art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital**, para: Pagamento integral da dívida, ou para pedido de parcelamento de débitos, e/ou para apresentação de Defesa ou Recurso, na sede da municipalidade, sita na Av. Getúlio Vargas, 700, neste Município.

Esgotado o prazo mencionado, a repartição competente providenciará a deflagração da cobrança via protesto extrajudicial e/ou ajuizamento de execução judicial, conforme art. 128 da LC nº 142/98.

Notificação: 2074/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: ADEMAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 817.852.089-34
Cadastro Imobiliário:173495

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4616/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	86,71	3,74	1,81	15,38	107,64	A
4617/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	107,84	4,65	2,25	19,12	133,86	A
4618/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	15,74	0,68	0,33	2,79	19,54	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**210,29**	**9,07**	**4,39**	**37,29**	**261,04**	
EM EXTENSO: duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos									

Notificação: 2075/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: ADEMAR DA SILVA
CPF/CNPJ: 817.852.089-34
Cadastro Imobiliário:396222

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
6107/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	272,65	11,75	5,69	48,35	338,44	A
6108/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	27,88	1,20	0,58	4,94	34,60	A

TOTAL DAS PARCELAS EM R$	**300,53**	**12,95**	**6,27**	**53,29**	**373,04**	

EM EXTENSO: trezentos e setenta e três reais e quatro centavos

Notificação: 2398/2019 de 17/09/2019
Contribuinte: AIATA CONFECCOES LTDA-EPP
CPF/CNPJ: 04.927.855/0001-13
Cadastro Econômico:7884

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12616/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	22/02/2016	1.384,85	0,00	27,70	443,29	1.855,84	A
12617/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	21/03/2016	1.544,59	0,00	30,89	476,51	2.051,99	A
12618/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	20/04/2016	1.483,69	0,00	29,67	441,99	1.955,35	A
12619/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	20/05/2016	2.158,00	0,00	43,16	618,91	2.820,07	A
12620/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	20/06/2016	1.711,88	0,00	34,24	471,11	2.217,23	A
12621/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	22/08/2016	3.476,47	0,00	69,53	875,72	4.421,72	A
12622/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	20/09/2016	2.945,73	0,00	58,91	709,33	3.713,97	A
12623/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	20/10/2016	1.710,29	0,00	34,21	393,88	2.138,38	A
12624/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	21/11/2016	1.065,49	0,00	21,31	234,30	1.321,10	A
12625/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	20/12/2016	905,13	0,00	18,10	188,90	1.112,13	A
12626/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/09/2019	20/01/2017	767,81	0,00	15,36	151,87	935,04	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**19.153,93**	**0,00**	**383,08**	**5.005,81**	**24.542,82**	

EM EXTENSO: vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos

Notificação: 2399/2019 de 17/09/2019
Contribuinte: AIATA CONFECCOES LTDA-EPP
CPF/CNPJ: 04.927.855/0001-13
Cadastro Econômico:7884

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1331/2017 - 0	T.S.O.C.D	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	35,20	159,02	A
1332/2017 - 0	Taxa Licença	24/01/2018	15/05/2017	134,86	9,19	2,88	41,77	188,70	A
1333/2017 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	24/01/2018	15/05/2017	37,88	2,58	0,81	11,73	53,00	A
1334/2017 - 0	Taxa Alvara Sanitario	24/01/2018	15/05/2017	113,65	7,74	2,43	35,20	159,02	A
8570/2018 - 0	T.S.O.C.D	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	20,64	144,46	A
8571/2018 - 0	Taxa Licença	23/01/2019	15/05/2018	138,84	5,21	2,88	24,49	171,42	A
8572/2018 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	23/01/2019	15/05/2018	39,00	1,46	0,81	6,88	48,15	A
8573/2018 - 0	Taxa Alvara Sanitario	23/01/2019	15/05/2018	117,00	4,39	2,43	20,64	144,46	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**811,88**	**42,70**	**17,10**	**196,55**	**1.068,23**	

EM EXTENSO: um mil, sessenta e oito reais e vinte e três centavos

Notificação: 2268/2020 de 21/10/2020
Contribuinte: AUGUSTO HAMMERMEISTER
CPF/CNPJ: 217.857.839-04
Cadastro Imobiliário:27081

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9214/2019 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	17/02/2020	10/09/2019	7,12	0,31	0,15	1,04	8,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7,12**	**0,31**	**0,15**	**1,04**	**8,62**	

EM EXTENSO: oito reais e sessenta e dois centavos

Notificação: 2269/2020 de 21/10/2020

Contribuinte: AUGUSTO HAMMERMEISTER
CPF/CNPJ: 217.857.839-04
Cadastro Imobiliário:166294

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4525/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	28,61	1,23	0,60	5,67	36,11	A
4526/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	12,75	0,55	0,27	2,53	16,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**41,36**	**1,78**	**0,87**	**8,20**	**52,21**	

EM EXTENSO: cinquenta e dois reais e vinte e um centavos

Notificação: 2270/2020 de 21/10/2020
Contribuinte: AUGUSTO HAMMERMEISTER
CPF/CNPJ: 217.857.839-04
Responsável: CHARLES BENZI
CPF/CNPJ: 004.685.159-33
Cadastro Imobiliário:166316

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4527/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	290,90	12,54	6,07	57,65	367,16	A
4528/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	39,65	1,71	0,83	7,86	50,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**330,55**	**14,25**	**6,90**	**65,51**	**417,21**	

EM EXTENSO: quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos

Notificação: 1720/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: AZITUR TRANSPORTES LTDA ME
CPF/CNPJ: 14.655.607/0001-14
Cadastro Econômico:11168

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9539/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/12/2019	364,23	0,00	72,85	9,22	446,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**364,23**	**0,00**	**72,85**	**9,22**	**446,30**	

EM EXTENSO: quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos

Notificação: 1713/2020 de 12/06/2020
Contribuinte: CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART
CPF/CNPJ: 32.807.594/0001-33
Cadastro Econômico:15726

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9515/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	30/04/2020	20/12/2019	32,16	0,00	6,43	0,81	39,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**32,16**	**0,00**	**6,43**	**0,81**	**39,40**	

EM EXTENSO: trinta e nove reais e quarenta centavos

Notificação: 2118/2020 de 15/09/2020
Contribuinte: CONCEICAO APARECIDA IBARRAS
CPF/CNPJ: 541.994.331-04
Cadastro Imobiliário:3170470

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
268/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	15/09/2020	15/01/2020	7.606,80	327,85	158,69	634,77	8.728,11	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**7.606,80**	**327,85**	**158,69**	**634,77**	**8.728,11**	

EM EXTENSO: oito mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos

Notificação: 2116/2020 de 14/09/2020
Contribuinte: COOPERATIVA DE EDUCACAO DE PROFESSORES E ESPECIALISTAS - COOEPE
CPF/CNPJ: 07.357.603/0027-23
Cadastro Econômico:12602

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
256/2020 - 0	Auto de infração	10/09/2020	09/04/2020	422,08	0,00	8,44	25,32	455,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**422,08**	**0,00**	**8,44**	**25,32**	**455,84**	

EM EXTENSO: quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos

Notificação: 1786/2020 de 15/06/2020
Contribuinte: COPY TIM LTDA ME
CPF/CNPJ: 03.485.155/0001-53
Cadastro Econômico:7385

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9583/2019 - 0	ISS - Simples Nacional	09/06/2020	21/10/2019	18,10	0,00	3,62	0,59	22,31	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**18,10**	**0,00**	**3,62**	**0,59**	**22,31**	

EM EXTENSO: vinte e dois reais e trinta e um centavos

Notificação: 142/2020 de 23/01/2020
Contribuinte: DANIELE DE ALMEIDA QUEIROS
CPF/CNPJ: 131.518.137-12

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1163/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	15/02/2019	15,09	0,00	0,30	1,81	17,20	A
1164/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	11/03/2019	20,00	0,00	0,40	2,20	22,60	A
1165/2019 - 0	Receitas de Atividades Culturais	23/01/2020	10/04/2019	20,00	0,00	0,40	2,00	22,40	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**55,09**	**0,00**	**1,10**	**6,01**	**62,20**	

EM EXTENSO: sessenta e dois reais e vinte centavos

Notificação: 2110/2020 de 14/09/2020
Contribuinte: DENIS DIAS-ME
CPF/CNPJ: 21.200.866/0001-16
Cadastro Econômico:12595

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7842/2019 - 0	T.S.O.C.D	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
7843/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	2,48	1,20	9,61	70,87	A
7844/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	6,75	49,79	A
7845/2019 - 0	Taxa Alvara Sanitario	30/01/2020	15/05/2019	121,39	5,23	2,53	20,26	149,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**340,82**	**14,68**	**7,10**	**56,88**	**419,48**	

EM EXTENSO: quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos

Notificação: 2136/2020 de 21/09/2020
Contribuinte: EMIR JOSE PEDRELLI
CPF/CNPJ: 687.078.869-34
Responsável: VANDERLEIA SIPRIANI PEDRELLI
CPF/CNPJ: 750.720.849-49

Cadastro Imobiliário:154539

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4420/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	201,35	8,68	4,20	37,81	252,04	A
4421/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	203,33	8,76	4,24	38,18	254,51	A
4422/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	7,98	53,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**447,17**	**19,27**	**9,33**	**83,97**	**559,74**	

EM EXTENSO: quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos

Notificação: 2263/2020 de 20/10/2020
Contribuinte: EMIR JOSE PEDRELLI
CPF/CNPJ: 687.078.869-34
Cadastro Econômico:9703

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7302/2019 - 0	ISS Fixo Anual	30/01/2020	15/05/2019	242,78	10,46	5,06	45,58	303,88	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**242,78**	**10,46**	**5,06**	**45,58**	**303,88**	

EM EXTENSO: trezentos e três reais e oitenta e oito centavos

Notificação: 2264/2020 de 20/10/2020
Contribuinte: EMIR JOSE PEDRELLI
CPF/CNPJ: 687.078.869-34
Cadastro Econômico:9703

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7303/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	57,58	2,48	1,20	10,81	72,07	A
7304/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	7,60	50,64	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**98,04**	**4,22**	**2,04**	**18,41**	**122,71**	

EM EXTENSO: cento e vinte e dois reais e setenta e um centavos

Notificação: 2161/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR
CPF/CNPJ: 311.517.449-72
Cadastro Imobiliário:23469

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1930/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	152,14	6,56	3,17	28,57	190,44	A
1931/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	7,98	53,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**194,63**	**8,39**	**4,06**	**36,55**	**243,63**	

EM EXTENSO: duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos

Notificação: 2162/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR
CPF/CNPJ: 311.517.449-72
Responsável: ORLANDO STREY
CPF/CNPJ: 384.157.209-04
Cadastro Imobiliário:24945

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
1984/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	1.676,63	72,26	34,98	314,80	2.098,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.676,63**	**72,26**	**34,98**	**314,80**	**2.098,67**	

EM EXTENSO: dois mil, noventa e oito reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 2163/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR
CPF/CNPJ: 311.517.449-72
Responsável: JACQUES ROGERIO CONTI
CPF/CNPJ: 948.533.209-20
Cadastro Imobiliário:154881

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4423/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	127,10	5,48	2,65	23,86	159,09	A
4424/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	18,57	0,80	0,39	3,49	23,25	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**145,67**	**6,28**	**3,04**	**27,35**	**182,34**	

EM EXTENSO: cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos

Notificação: 2164/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR
CPF/CNPJ: 311.517.449-72
Responsável: ORLANDO STREY
CPF/CNPJ: 384.157.209-04
Cadastro Imobiliário:382230

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5980/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	226,95	9,78	4,73	42,61	284,07	A
5981/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	18,54	0,80	0,39	3,48	23,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**245,49**	**10,58**	**5,12**	**46,09**	**307,28**	

EM EXTENSO: trezentos e sete reais e vinte e oito centavos

Notificação: 2165/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: ESPOLIO DE ARNOLDO STREY JUNIOR
CPF/CNPJ: 311.517.449-72
Responsável: ORLANDO STREY
CPF/CNPJ: 384.157.209-04
Cadastro Imobiliário:382248

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5982/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	73,93	3,19	1,54	13,88	92,54	A
5983/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	24,97	1,08	0,52	4,69	31,26	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**98,90**	**4,27**	**2,06**	**18,57**	**123,80**	

EM EXTENSO: cento e vinte e três reais e oitenta centavos

Notificação: 2071/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: EUCLIDES ANTONIO TRAVAGLIA
CPF/CNPJ: 460.674.189-91
Cadastro Imobiliário:89753

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
3161/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	97,11	4,19	2,03	17,22	120,55	A
3162/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	125,96	5,43	2,63	22,34	156,36	A
3163/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	35,69	1,54	0,74	6,33	44,30	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**258,76**	**11,16**	**5,40**	**45,89**	**321,21**	

EM EXTENSO: trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos

Notificação: 2081/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: EUCLIDES ANTONIO TRAVAGLIA

CPF/CNPJ: 460.674.189-91
Cadastro Imobiliário:3161862

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
11517/2017 - 0	Contribuição de Melhoria	04/09/2018	18/11/2017	6.529,11	745,41	145,49	2.473,34	9.893,35	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6.529,11**	**745,41**	**145,49**	**2.473,34**	**9.893,35**	

EM EXTENSO: nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos

Notificação: 2077/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: IVETE PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 546.817.079-53
Responsável: ESPÓLIO DE DONIZETE TAVARES DA SILVA
CPF/CNPJ: 359.859.259-00
Cadastro Imobiliário:173720

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
4623/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	156,27	6,74	3,26	27,71	193,98	A
4624/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	101,85	4,39	2,12	18,06	126,42	A
4625/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	11,90	0,51	0,25	2,11	14,77	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**270,02**	**11,64**	**5,63**	**47,88**	**335,17**	

EM EXTENSO: trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos

Notificação: 2267/2020 de 21/10/2020
Contribuinte: IVO BREHMER
CPF/CNPJ: 482.091.639-49
Responsável: MARLETE FAGUNDES BREHMER
CPF/CNPJ: 654.261.699-34
Cadastro Imobiliário:61115

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5132/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	22,71	4,43	95,29	321,32	A
2643/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	87,75	7,22	1,90	29,44	126,31	A
2644/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	544,73	44,79	11,79	182,75	784,06	A
2645/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	16,84	4,43	68,70	294,73	A
1419/2019 - 0	Imposto Territorial	28/01/2020	10/04/2019	91,04	3,92	1,90	18,04	114,90	A
1420/2019 - 0	Imposto Predial	28/01/2020	10/04/2019	565,16	24,36	11,79	112,01	713,32	A
1421/2019 - 0	Coleta de Lixo	28/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	8,42	53,63	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1.734,82**	**121,67**	**37,13**	**514,65**	**2.408,27**	

EM EXTENSO: dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos

Notificação: 2076/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: JEAN CARLOS PASQUALI
CPF/CNPJ: 057.466.219-78
Responsável: JESSICA JADY GESSNER
CPF/CNPJ: 081.948.699-00
Cadastro Imobiliário:3178579

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9094/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	14/02/2020	16/10/2019	6.773,14	291,92	141,30	777,16	7.983,52	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**6.773,14**	**291,92**	**141,30**	**777,16**	**7.983,52**	

EM EXTENSO: sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos

Notificação: 2101/2020 de 11/09/2020

Contribuinte: JOSEANE LADISLAU
CPF/CNPJ: 003.612.509-16
Cadastro Imobiliário:3164845

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
263/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	11/09/2020	16/09/2019	5.221,04	225,03	108,92	653,53	6.208,52	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**5.221,04**	**225,03**	**108,92**	**653,53**	**6.208,52**	

EM EXTENSO: seis mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos

Notificação: 2104/2020 de 11/09/2020
Contribuinte: JOSEANE LADISLAU
CPF/CNPJ: 003.612.509-16
Cadastro Imobiliário:138797

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
652/2019 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	10/01/2019	10/04/2018	42,72	1,84	0,89	4,46	49,91	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**42,72**	**1,84**	**0,89**	**4,46**	**49,91**	

EM EXTENSO: quarenta e nove reais e noventa e um centavos

Notificação: 1920/2020 de 06/07/2020
Contribuinte: JULIO ANTONIO NOVAES QUERINO
CPF/CNPJ: 22.065.787/0001-02

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9475/2019 - 0	Simples Nacional	30/04/2020	20/09/2019	8,03	0,00	0,16	0,32	8,51	A
9738/2019 - 0	Simples Nacional	03/07/2020	20/12/2019	14,02	0,00	0,28	0,38	14,68	A
9739/2019 - 0	Simples Nacional	03/07/2020	20/11/2019	14,02	0,00	0,28	0,44	14,74	A
9740/2019 - 0	Simples Nacional	03/07/2020	21/10/2019	14,02	0,00	0,28	0,49	14,79	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**50,09**	**0,00**	**1,00**	**1,63**	**52,72**	

EM EXTENSO: cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos

Notificação: 2113/2020 de 14/09/2020
Contribuinte: M&S MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CPF/CNPJ: 22.283.958/0001-70
Cadastro Econômico:15742

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
60/2020 - 0	Auto de infração	13/04/2020	08/03/2020	422,08	0,00	8,44	29,55	460,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**422,08**	**0,00**	**8,44**	**29,55**	**460,07**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta reais e sete centavos

Notificação: 2114/2020 de 14/09/2020
Contribuinte: M&S MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI
CPF/CNPJ: 22.283.958/0001-70
Cadastro Econômico:15742

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
8887/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	16/04/2019	31,52	1,36	0,66	5,59	39,13	A
8888/2019 - 0	ISS - Homologado	30/01/2020	15/05/2019	147,05	6,34	3,07	24,54	181,00	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**178,57**	**7,70**	**3,73**	**30,13**	**220,13**	

EM EXTENSO: duzentos e vinte reais e treze centavos

Notificação: 2159/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: MF ODONTOLOGIA EIRELI
CPF/CNPJ: 24.438.484/0001-13
Cadastro Econômico:13453

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12844/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/10/2019	22/08/2016	1,05	0,00	0,02	0,30	1,37	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**1,05**	**0,00**	**0,02**	**0,30**	**1,37**	

EM EXTENSO: um real e trinta e sete centavos

Notificação: 2160/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: MF ODONTOLOGIA EIRELI
CPF/CNPJ: 24.438.484/0001-13
Cadastro Econômico:13453

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9667/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/08/2019	11,87	0,51	0,25	1,73	14,36	A
9679/2019 - 0	ISS - Retido na Fonte - Economico	16/06/2020	15/11/2019	63,20	2,72	1,32	7,25	74,49	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**75,07**	**3,23**	**1,57**	**8,98**	**88,85**	

EM EXTENSO: oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos

Notificação: 2115/2020 de 14/09/2020
Contribuinte: MH FITNESS ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO E ARTES MARCIAIS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 18.030.412/0001-30
Cadastro Econômico:11763

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
59/2020 - 0	Auto de infração	13/04/2020	29/02/2020	422,08	0,00	8,44	29,55	460,07	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**422,08**	**0,00**	**8,44**	**29,55**	**460,07**	

EM EXTENSO: quatrocentos e sessenta reais e sete centavos

Notificação: 2068/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: PEDRO SENS
CPF/CNPJ: 010.900.469-87
Cadastro Imobiliário:3133265

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9087/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	14/02/2020	12/08/2019	12.637,23	544,67	263,64	1.713,65	15.159,19	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**12.637,23**	**544,67**	**263,64**	**1.713,65**	**15.159,19**	

EM EXTENSO: quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos

Notificação: 1859/2020 de 23/06/2020
Contribuinte: PLASTI SERVICOS DE EMBALAGENS LTDA. - ME
CPF/CNPJ: 04.565.365/0001-14
Cadastro Econômico:7728

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12376/2018 - 0	ISS - Simples Nacional	22/06/2020	20/03/2018	65,58	0,00	13,12	8,51	87,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**65,58**	**0,00**	**13,12**	**8,51**	**87,21**	

EM EXTENSO: oitenta e sete reais e vinte e um centavos

Notificação: 2070/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: RAFAEL ANGELO ORSI
CPF/CNPJ: 902.421.579-04
Cadastro Imobiliário:3178250

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9098/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	14/02/2020	29/11/2019	9.261,40	399,17	193,21	966,06	10.819,84	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**9.261,40**	**399,17**	**193,21**	**966,06**	**10.819,84**	
EM EXTENSO: dez mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos									

Notificação: 2266/2020 de 20/10/2020
Contribuinte: REJANE MICHELLE HACKBARTH
CPF/CNPJ: 14.015.208/0001-99
Cadastro Econômico:10907

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
14146/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	29/09/2020	20/12/2016	50,00	0,00	10,00	12,41	72,41	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**50,00**	**0,00**	**10,00**	**12,41**	**72,41**	
EM EXTENSO: setenta e dois reais e quarenta e um centavos									

Notificação: 2100/2020 de 11/09/2020
Contribuinte: ROSELI KIENEN
CPF/CNPJ: 631.425.039-00
Cadastro Imobiliário:3163725

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
262/2020 - 0	Contribuição de Melhoria	11/09/2020	13/06/2019	4.359,14	358,45	94,35	707,64	5.519,58	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.359,14**	**358,45**	**94,35**	**707,64**	**5.519,58**	
EM EXTENSO: cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos									

Notificação: 2265/2020 de 20/10/2020
Contribuinte: TIAGO ALVES FRITZKE - ME
CPF/CNPJ: 22.451.122/0001-37
Cadastro Econômico:13082

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
12838/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	10/10/2019	20/12/2016	6,00	0,00	0,12	1,49	7,61	A
14147/2016 - 0	ISS - Simples Nacional	29/09/2020	20/01/2017	6,00	0,00	1,20	1,42	8,62	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**12,00**	**0,00**	**1,32**	**2,91**	**16,23**	
EM EXTENSO: dezesseis reais e vinte e três centavos									

Notificação: 2224/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72
Cadastro Imobiliário:18961

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2025/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	65,44	12,06	1,55	41,85	120,90	A
2026/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	530,23	97,70	12,56	339,08	979,57	A
2027/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	187,12	34,48	4,43	119,66	345,69	A
4070/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	69,55	7,94	1,55	33,32	112,36	A
4071/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	563,62	64,35	12,56	270,03	910,56	A
4072/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	198,89	22,71	4,43	95,29	321,32	A
1603/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	71,61	5,89	1,55	24,03	103,08	A
1604/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	580,26	47,71	12,56	194,67	835,20	A
1605/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	204,76	16,84	4,43	68,70	294,73	A
1849/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	74,29	3,20	1,55	14,72	93,76	A
1850/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	602,02	25,95	12,56	119,31	759,84	A
1851/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	8,42	53,63	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**3.190,28**	**340,66**	**70,62**	**1.329,08**	**4.930,64**	

EM EXTENSO: quatro mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos

Notificação: 2225/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ESQUADRIBRAS - INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
CPF/CNPJ: 83.115.303/0001-87
Cadastro Imobiliário:364118

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5780/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	60,41	2,60	1,26	11,97	76,24	A
5781/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	489,37	21,09	10,21	96,99	617,66	A
5782/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	42,49	1,83	0,89	8,42	53,63	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**592,27**	**25,52**	**12,36**	**117,38**	**747,53**	

EM EXTENSO: setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos

Notificação: 2226/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: VITOR DA SILVA
CPF/CNPJ: 444.953.829-34
Responsável: LUCIA GIOVANELLA DA SILVA
CPF/CNPJ: 690.541.189-20
Cadastro Imobiliário:364240

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
10982/2018 - 0	IPTU (Diferença de Pagamento)	11/02/2019	10/04/2018	8,82	0,73	0,19	2,96	12,70	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**8,82**	**0,73**	**0,19**	**2,96**	**12,70**	

EM EXTENSO: doze reais e setenta centavos

Notificação: 2227/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ESQUADRIBRAS - INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
CPF/CNPJ: 83.115.303/0001-87
Cadastro Imobiliário:364460

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5783/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	5,38	0,23	0,11	1,07	6,79	A
5784/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	18,98	0,82	0,40	3,76	23,96	A
5785/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	4,05	0,17	0,08	0,80	5,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**28,41**	**1,22**	**0,59**	**5,63**	**35,85**	

EM EXTENSO: trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos

Notificação: 2228/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ESQUADRIBRAS - INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA
CPF/CNPJ: 83.115.303/0001-87
Cadastro Imobiliário:364479

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
5786/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	5,38	0,23	0,11	1,07	6,79	A
5787/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	23,71	1,02	0,49	4,70	29,92	A
5788/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	4,05	0,17	0,08	0,80	5,10	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**33,14**	**1,42**	**0,68**	**6,57**	**41,81**	

EM EXTENSO: quarenta e um reais e oitenta e um centavos

Notificação: 2229/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72
Cadastro Imobiliário:364681

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7657/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	5,38	0,99	0,13	3,44	9,94	A
7658/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	19,07	3,51	0,45	12,19	35,22	A
7659/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	20,35	3,75	0,48	13,01	37,59	A
9671/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	5,76	0,66	0,13	2,76	9,31	A
9672/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	20,27	2,31	0,45	9,71	32,74	A
9673/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	21,67	2,47	0,48	10,38	35,00	A
6964/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	5,93	0,49	0,13	1,99	8,54	A
6965/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	20,87	1,72	0,45	7,00	30,04	A
6966/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	22,31	1,83	0,48	7,48	32,10	A
5789/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	6,15	0,27	0,13	1,22	7,77	A
5790/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	21,65	0,93	0,45	4,29	27,32	A
5791/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	4,61	0,20	0,10	0,91	5,82	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**174,02**	**19,13**	**3,86**	**74,38**	**271,39**	

EM EXTENSO: duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos

Notificação: 2230/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72
Cadastro Imobiliário:364827

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7660/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	6,09	1,12	0,14	3,89	11,24	A
7661/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	21,49	3,96	0,51	13,74	39,70	A
7662/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	22,95	4,23	0,54	14,68	42,40	A
9674/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	6,48	0,74	0,14	3,10	10,46	A
9675/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	22,84	2,61	0,51	10,94	36,90	A
9676/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	24,40	2,79	0,54	11,69	39,42	A
6967/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	6,67	0,55	0,14	2,24	9,60	A
6968/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	23,52	1,93	0,51	7,89	33,85	A
6969/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	25,12	2,07	0,54	8,43	36,16	A
5792/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	6,92	0,30	0,14	1,37	8,73	A

5793/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	24,40	1,05	0,51	4,84	30,80	A
5794/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	5,22	0,23	0,11	1,04	6,60	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**196,10**	**21,58**	**4,33**	**83,85**	**305,86**	

EM EXTENSO: trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos

Notificação: 2231/2020 de 13/10/2020
Contribuinte: TORRESANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 75.551.887/0001-05
Responsável: ODILON TIERGARTEN
CPF/CNPJ: 760.313.069-72
Cadastro Imobiliário:364908

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7663/2016 - 0	Imposto Territorial	09/02/2017	15/04/2016	13,01	2,40	0,31	8,32	24,04	A
7664/2016 - 0	Imposto Predial	09/02/2017	15/04/2016	45,91	8,46	1,09	29,36	84,82	A
7665/2016 - 0	Coleta de Lixo	09/02/2017	15/04/2016	49,04	9,04	1,16	31,36	90,60	A
9677/2017 - 0	Imposto Territorial	24/01/2018	10/04/2017	14,77	1,69	0,33	7,08	23,87	A
9678/2017 - 0	Imposto Predial	24/01/2018	10/04/2017	48,79	5,57	1,09	23,37	78,82	A
9679/2017 - 0	Coleta de Lixo	24/01/2018	10/04/2017	52,13	5,95	1,16	24,97	84,21	A
6970/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	15,21	1,25	0,33	5,10	21,89	A
6971/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	50,23	4,13	1,09	16,85	72,30	A
6972/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	53,67	4,41	1,16	18,00	77,24	A
5795/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	15,78	0,68	0,33	3,13	19,92	A
5796/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	52,12	2,25	1,09	10,33	65,79	A
5797/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	11,13	0,48	0,23	2,21	14,05	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**421,79**	**46,31**	**9,37**	**180,08**	**657,55**	

EM EXTENSO: seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos

Notificação: 2166/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: VG ELETRO INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 15.074.476/0001-44
Cadastro Econômico:11155

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9308/2019 - 0	ISS - Homologado	19/02/2020	15/01/2020	450,00	19,40	9,39	93,88	572,67	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**450,00**	**19,40**	**9,39**	**93,88**	**572,67**	

EM EXTENSO: quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos

Notificação: 2167/2020 de 25/09/2020
Contribuinte: VG ELETRO INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME
CPF/CNPJ: 15.074.476/0001-44
Cadastro Econômico:11155

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
7554/2019 - 0	Taxa Licença	30/01/2020	15/05/2019	71,99	3,10	1,50	12,77	89,36	A
7555/2019 - 0	Alvara Loc. Funcionamento	30/01/2020	15/05/2019	40,46	1,74	0,84	7,17	50,21	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**112,45**	**4,84**	**2,34**	**19,94**	**139,57**	

EM EXTENSO: cento e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos

Notificação: 2079/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: WILLIAN CARDOSO CORREA
CPF/CNPJ: 064.415.259-17
Cadastro Imobiliário:3134482

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
9096/2019 - 0	Contribuição de Melhoria	14/02/2020	11/11/2019	4.256,90	183,47	88,81	444,04	4.973,22	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**4.256,90**	**183,47**	**88,81**	**444,04**	**4.973,22**	
EM EXTENSO: quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos									

Notificação: 2080/2020 de 04/09/2020
Contribuinte: WILLIAN CARDOSO CORREA
CPF/CNPJ: 064.415.259-17
Responsável: ELISANGELA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 009.020.449-23
Cadastro Imobiliário:55239

Insc/Ano/Parc	Dívida	Data Insc.	Data Vcto	Tributo	Correção	Multa	Juros	Total	S
2495/2018 - 0	Imposto Territorial	10/01/2019	10/04/2018	96,22	7,91	2,08	30,20	136,41	A
2496/2018 - 0	Imposto Predial	10/01/2019	10/04/2018	175,27	14,41	3,79	55,01	248,48	A
2497/2018 - 0	Coleta de Lixo	10/01/2019	10/04/2018	81,90	6,73	1,77	25,70	116,10	A
2498/2019 - 0	Imposto Territorial	29/01/2020	10/04/2019	99,82	4,30	2,08	17,70	123,90	A
2499/2019 - 0	Imposto Predial	29/01/2020	10/04/2019	145,47	6,27	3,03	25,80	180,57	A
2500/2019 - 0	Coleta de Lixo	29/01/2020	10/04/2019	16,99	0,73	0,35	3,01	21,08	A
TOTAL DAS PARCELAS EM R$				**615,67**	**40,35**	**13,10**	**157,42**	**826,54**	
EM EXTENSO: oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos									

Legenda de identificação dos tributos acima descritos e sua fundamentação legal:

Imposto Territorial, Imposto Predial ou IPTU e/ou Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano. Art. 156, I da Constituição Federal; Arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional (LC nº5.172/66); Arts. 234 a 248 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); e/ou Taxa de Coleta de Lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Coleta de lixo: taxa de coleta de lixo. Arts. 347 a 349 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Dif. Pgtos – Pgto a Menor, Dif. Pgto – IPTU, ISSQN – Pgto a menor ou Dif. de pgto a menor CME: Diferença de pagamento de tributos após o vencimento. Dos Impostos - Título II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº142/98), das Taxas Título III do Código Tributário Municipal e da Contribuição de Melhoria Título IV do Código Tributário Municipal. Juros: Art. 73 da Lei Complementar nº142/98. Multa: Art. 193 da Lei Complementar nº142/98. Atualização monetária: Arts. 137 e 434 da LC nº142/98, com redação da Lei Complementar nº193/2000 e art. 6º da Lei Complementar nº255/2003.

Simples Nacional ou ISS Simples Nacional: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 10 a 13, 16 e 16-A da Lei Complementar Municipal nº389/2010. Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275 ao 278 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98). Art. 13 e 18 ao 22 da Lei Complementar Nacional nº123/2006.

ISS homologado ou ISS Imposto sobre serviços prestados ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza recolhido pelo prestador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 263, 265 ao 269, 275, 278 ao 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS fixo ou ISS fixo anual ou ISS fiscalização: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido por profissional autônomo ou sociedade uniprofissional. Art. 156, III da Constituição Federal; Arts. 262, 267 ao 269, 276, 277, 279, 280 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

ISS retido na fonte: Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza devido pelo tomador do serviço. Art. 156, III da Constituição Federal; Art. 3º da Lei Complementar Nacional nº116/2003; Arts. 262, 265 ao 275, 278, 280, 281 e 288 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

TAS ou Alvará Sanitário ou Taxa Alvará Sanitário: Taxa de Vigilância Sanitária. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 298 ao 300, 364 ao 414 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98); Código Sanitário Municipal (LC nº466/2015).

TSOCD: Taxa de Segurança Ostensiva Contra Delitos. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº125/1997.

TL ou Taxa Licença ou T.L. Com. Eventual: Taxa de Licença para Localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 301 ao 321 do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

AL ou Alvará Localização ou Alvará Loc. Funcionamento: Alvará de licença para localização e Funcionamento. Art. 145. II da Constituição Federal; Arts. 355, 356 e 357, item 3, “a”, do Código Tributário Municipal (LC nº142/98).

Auto de infração: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória prevista na legislação tributária municipal. Código Tributário Municipal (LC nº 142/98): Art. 120, 122, 165, 166, 167, 197 e 198.

Receitas de Atividades Culturais: Art. 435, § Único da Lei Complementar nº 142/98 e Decreto nº 632/2006, art. 1º, item 5.

Contribuição de Melhoria: Art. 145, III da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66); Art. 233, III e art. 415 a 430 do Código Tributário Municipal (LC nº 142/98).
Rua Alasca: Lei nº 2963, de 08 de maio de 2018, edital de pavimentação por Mutirão nº 16/2018 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 27/09/2018, Edição nº 2640) e edital de lançamento Contribuição de Melhoria 01/2019 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 17/07/2019 , Edição nº 2878).
Rua Angola: Lei nº 2918, de 03 de outubro de 2017 e edital de lançamento Contribuição de Melhoria 18/2018 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 28/11/2018, Edição nº 2691).
Rua Botuverá - Etapa II: Lei nº 2911 de 04 de setembro de 2017, Edital de pavimentação por Mutirão nº 01/2018 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 19/01/2018, Edição nº 2435) e Edital de Lançamento Contribuição de Melhoria 13/2018 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 16/05/2018, Edição nº 2527).
Rua Fraiburgo - Etapa I: Lei nº 2962, de 08 de maio de 2018 e edital de lançamento Contribuição de Melhoria 17/2018 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 28/11/2018, Edição nº 2691).
Rua Fraiburgo - Etapa II: Lei nº 2962, de 08 de maio de 2018 e edital de lançamento Contribuição de Melhoria 19/2018 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 28/11/2018, Edição nº 2691).

Rua Piauí - Etapa II: Lei nº 2991, de 13 de agosto de 2018, edital de pavimentação por Mutirão nº 13/2018 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 17/08/2018, Edição nº 2605) e edital de lançamento Contribuição de Melhoria 3/2019 (publicado Diário Oficial dos Municípios em 18/07/2019, Edição nº 2879).
Rua Rodeio: Lei nº 1940 de 24 de junho de 1997, e Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria nº 05/2017 (publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - em 06/09/2017 - Edição N° 2335).

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda e Administração – Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Timbó, no horário das 08h00 às 17h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2020, 150º Ano de Fundação; 85º Ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck
Fiscal de Tributos – Matrícula 965-2

EXTRATO CONTRATO 125.2020 PMT

Publicação Nº 2694098

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola; do Fundo Municipal de Educação; da Secretaria Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços; do Fundo Municipal de Trânsito; do Fundo Municipal do Meio Ambiente; do Fundo Municipal de Saúde; do Fundo Municipal de Assistência Social; da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó; da Fundação Municipal de Esportes; do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar de Timbó; do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
AUTORIZADO: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de cobertura, por meio de seguro, de veículos e máquinas da frota da Administração Direta e Indireta, cujas especificações detalhadas seguem relacionadas no termo de referência, no anexo I que acompanha o Edital.
VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇO URBANO E AGRÍCOLA
WALDIR GIRARDI
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BRUNA DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARCIA WITTHOEFT MELLIES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALFREDO JOÃO BERRI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JORGE REVELINO FERREIRA
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
MARCO ANTONIO LONGO
FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL
JULIA DE FREITAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32 2019 FMDE

Publicação Nº 2663701

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de móveis e eletros para atender as necessidades das escolas, unidades pré escolares e núcleos de educação infantil, pertencentes à secretaria municipal de educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, RICHESSE MOVEIS EIRELI, VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI, TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 195.740,50 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/01/2021
Timbó, 28/01/2020
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO E REMANESCENTE TAA – 013/2020

Publicação Nº 2691964

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA INDENIZAÇÃO DE DESPESAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO E REMANESCENTE
TAA – 013/2020

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede à Av. Getúlio Vargas, 700, representado pela Secretária da Fazenda e Administração, Sra. MARIA ANGELICA FAGGIANI e pela Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, Sra. BRUNA DE ANDRADE, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, TÂNIA MARA FIAMONCINI, CPF nº 421.603.089-00, brasileira, divorciada, vendedora, residente e domiciliada à Rua Acre, nº 110, Bairro dos Estados, Timbó, doravante denominado EXPROPRIADA, por este instrumento e de acordo com a Lei Municipal nº 1.167 de 26 de junho de 1990 e orçamentos em anexo, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM AFETADO:

A EXPROPRIADA é legítima possuidora/proprietária do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, constante da matrícula sob nº de ordem 14.856, Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/Santa Catarina, que assim se descreve e caracteriza: "Terreno urbano, edificado com uma casa residencial de madeira, n°110, um pavimento, com 68,00m2, situado no lado par da rua Acre, distando, pelo lado esquerdo, 60,00 metros da esquina formada com o lado par da rua Pará, nesta cidade e Comarca com área de 2.500,00 m2.

Parágrafo único. A EXPROPRIADA declara que no imóvel acima não existe servidão ativa e passiva, nem outros ônus ou quaisquer restrições ao direito de propriedade e/ou uso pelo MUNICÍPIO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ÁREA EFETIVAMENTE DESAPROPRIADA:

Conforme processo de desapropriação amigável nº 49, o MUNICÍPIO, através do Decreto nº 3814 de 30 de abril de 2015, declarou de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45, parte do imóvel situado nos fundos da Rua Acre, utilizando, para tanto, de parte ideal do imóvel descrito na CLAUSULA PRIMEIRA deste Termo de Acordo, assim definida:

I - Uma área de terras, com 748,53m2, com as seguintes confrontações: "frente em 23,70 metros com o lado par da Rua Acre; fundos em 6,31 metros com a Rua Babaçu; lado direito em 62,66 metros com terras de Tânia Mara Fiamoncini, matrícula 14.856, livro 2 e, lado esquerdo em 67,09 metros, sendo 7,95 metros com a Rua João Batista Fiamoncini, em 37,60 metros com terras de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 20.386, livro 2, e em 21,54 metros com terras de João Henrique Krenkel, matrícula 20.385, livro 2. O referido

imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 14.856, livro 2."

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES ATINENTES ÀS DESPESAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA E REMANESCENTE:

Para o custeio de todas as despesas necessárias à regularização da área desapropriada e remanescente, as partes têm como certo e ajustado que o MUNICÍPIO pagará à EXPROPRIADA, no momento da subscrição deste termo, a quantia total de: R$ 6.560,00 (Seis mil, Quinhentos e Sessenta Reais), assim identificado:

I - R$ 6.560,00(Seis mil, Quinhentos e Sessenta Reais), à título de indenização dos custos/serviços para regularização da área desapropriada e remanescente, conforme orçamento anexo a este termo, referente às custas de taxas e emolumentos de Cartório e Registro de Imóveis; serviços topográficos e de despachante imobiliário.

§1°. Os valores supra narrados serão pagos pelo MUNICÍPIO através de depósito na seguinte conta bancária identificada pela EXPROPRIADA: BANCO: 085 VIACREDI - AGÊNCIA 0101 - CONTA: 359.108.5, de titularidade de TÂNIA MARA FIAMONCINI, CPF nº 421.603.089-00

§2°. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Planejamento nº 07.01.0015.0121.0250-2550 – elemento de despesa 33390.9301.

§3°. A EXPROPRIADA declara ter plena ciência e concorda expressamente com o valor acima, nada mais tendo a reclamar, seja a qual título ou natureza for.

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER IRRETRATÁVELEIRREVOGÁVEL:

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo as partes arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

Constituem obrigações dos EXPROPRIADA, seus herdeiros e sucessores, a:

I – Contratar, no prazo de 15 dias a contar do recebimento dos valores constantes do inciso I da cláusula terceira deste termo, serviço técnico especializado em regularização imobiliária, para realização de serviços topográficos e de despachante imobiliário;

II – Utilizar os valores recebidos para custear integralmente todas as despesas relacionadas aos serviços contratados de que trata o inciso anterior, bem como despesas administrativas e/ou judiciais; taxas e emolumentos devidos aos cartórios extrajudiciais (títulos e documentos e de imóveis) necessárias à efetiva regularização imobiliária da área desapropriada e remanescente;

III – A atender, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, todas e quaisquer diligências, em especial as necessárias à correta regularização imobiliária do imóvel objeto da desapropriação, inclusive

fornecimento de documentos pessoais ou que detenham posse ou obrigação legal de deter, subscrever documentos públicos e particulares entre outras medidas necessárias técnica e/ou legalmente à regularização das áreas desapropriadas e remanescentes;

IV - Prestar, ao final do processo de regularização, conta sobre os atos praticados, fornecendo ao Município a matrícula atualizada do imóvel e da área desapropriada.

Constitui obrigações do MUNICÍPIO:

I – Efetivar o Pagamento do valor acordado ao EXPROPRIADO, nos moldes da cláusula terceira deste termo;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações do EXPROPRIADO;

III – Fornecer ao EXPROPRIADO ou quem por ele regularmente indicado/contratado, todos os documentos e informações necessárias à efetivação da regularização imobiliária da área desapropriada e remanescente do imóvel;

IV - Custeio de taxas e emolumentos devidos para a escrituração das áreas desapropriadas, restando todas as demais sob a responsabilidade única e exclusiva do EXPROPRIADO, inclusive aquelas atinentes à regularização da área original da qual foram desapropriadas as identificadas na clausula segunda deste termo.

CLAUSULA SEXTA – DA SANÇÃO

O não cumprimento do presente acordo, total ou parcialmente, por qualquer uma das partes, implica no pagamento de multa de 10% sobre o montante objeto da desapropriação, a incidir sobre o valor a ser pago pela área desapropriada, pelas custas de taxas e emolumentos e serviços topográficos e de despachante imobiliário do imóvel desapropriado e remanescente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO:

Recebidos o valor constante da Cláusula Terceira a EXPROPRIADA dá ao MUNICÍPIO plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação, não

podendo exigir qualquer outro valor, em especial a título de pagamento pela área desapropriada e/ou custas de taxas; emolumentos; serviços topográficos e de despachante imobiliário para regularização da área desapropriada e remanescente, seja de que natureza for.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Timbó/SC, para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

Por estarem totalmente cientes, justas e acertadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Timbó, 09 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE TIMBO
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EXPROPRIADA / INDENIZADA

TÂNIA MARA FIAMONCINI
CPF 421.603.089-00

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Assessor de Custos e Patrimônio

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2020

Publicação Nº 2692732

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 52/2020
Parecer: 19/2020
Matéria: PLO 43/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 23/10/2020.
Ementa do Projeto: Denomina "Mercado Público Cultural Leopoldo Kurtz".

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que denomina "Mercado Público Cultural Leopoldo Kurtz" o imóvel localizado na Rua Aracajú s/nº Centro, matriculado sob o nº 8.409, Livro 2, do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC.
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 05 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 23 de outubro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 39/2020, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A proposição trata de denominação de prédio público, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para opinar sobre sua viabilidade, nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 57 do Regimento Interno.
No dia 23 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se observa da proposição em análise, o Poder Executivo pretende denominar o imóvel ora referido que pertencia à Sociedade Recreativa e Cultural de Timbó como "Mercado Público Cultural Leopoldo Kurtz".
O Senhor Leopoldo Kurtz nasceu em 27 de outubro de 1934 na cidade de Benedito Novo, filho de Maria e Augusto Kurtz, sendo o mais novo de oito irmãos. Estudou até o 3º ano na Escola Isolada Getúlio Vargas, sendo obrigado a deixar a escola para trabalhar na lavoura,

ajudando sua família.
Desempenhou importante e relevante papel na cultura musical do município, entrando aos 22 anos para o Coral Misto da Sociedade Recreativa e Cultural de Timbó, na época sob a regência do Professor João M-ller, onde tocava tuba, sua grande paixão.
Em 1958, com os demais integrantes do coral, ajudou a fundar a Banda Municipal Prof. João M-ller, além de ter participado de outros grupos musicais, tais como Coral da Igreja Luterana de Timbó, Coral 25 de Julho e do Grupo Camerata Vocale de Blumenau.
Ainda foi membro do 1º Conselho Curador da Fundação Cultural de Timbó, como representante da classe musical e da diretoria da Liga Cultural e Recreativa do Vale do Itajaí.
Faleceu em 9 de março de 2007 e, em sua homenagem, o Coral da Sociedade Cultural passou a se chamar Coral Leopoldo Kurtz.
Desta feita, vislumbrando que tal homenagem é merecida, em se tratando de um cidadão notável, cuja dedicação à cultura foi ideal de vida, este Relator se manifesta de maneira favorável à sua aprovação em Plenário.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador Guilherme Voigt Júnior.
Sala das Comissões, 23 de outubro de 2020.

Fabricio Dalcastagné
Presidente

Rubens Borchardt
Relator

Guilherme Voigt Júnior
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2020

Publicação Nº 2692720

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 50/2020
Parecer: 45/2020
Matéria: PLO 47/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 22/10/2020

Ementa do Projeto: Autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Olavo Bilac.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Bilac.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 05 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 15 de outubro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 38/2020, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
A proposição em análise tem por objetivo a autorização para a cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que tenham por objeto matéria tributária.
No dia 22 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.

Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, este Relator não encontra óbices à aprovação do respectivo Projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2020.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2020

Publicação Nº 2692723

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 53/2020
Parecer: 46/2020
Matéria: PLO 48/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. John Adriano Schwartz
Conclusão: Favorável
Data: 22/10/2020

Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Administração Direta e Indireta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Administração Direta e Indireta.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 20 de outubro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 22 de outubro a comissão analisou o respectivo projeto, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de R$ 128.762,05 nas dotações da Administração Direta (Fundo Municipal de Trânsito – Modernização do Demutran; Obras e Construções do Demutran; Manutenção do Convênio de Trânsito). A conta de tal anulação será realizada a suplementação no valor de R$ 128.762,05 nas dotações da Administração Direta (Fundo Municipal de Trânsito – Manutenção do Demutran).
A alocação pretendida neste projeto não encontra óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101

de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2020.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2020

Publicação Nº 2692726

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 54/2020
Parecer: 47/2020
Matéria: PLO 49/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Douglas Emanuel Marchetti
Conclusão: Favorável
Data: 22/10/2020
Ementa do Projeto: Altera a Lei n° 3.087, de 04 de outubro de 2019, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que visa alterar a Lei n° 3.087, de 04 de outubro de 2020, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 20 de outubro, em Sessão Ordinária.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LDO), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 22 de outubro, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria ora em comento está de acordo com as Leis Federais n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e n.º 101/2000, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, vislumbrando-se, desta feita, que a proposição apresenta-se corretamente proposta.
Assim não há óbices, no que tange a competência desta Comissão, a aprovação da proposição nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 49/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:

Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2020.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2020

Publicação Nº 2692728

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 55/2020
Parecer: 48/2020
Matéria: PLO 50/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 22/10/2020

Ementa do Projeto: Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Câmara Municipal de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Câmara Municipal de Timbó.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 20 de outubro, em Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 22 de outubro a comissão analisou o respectivo projeto, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de R$ 30.000,00 nas dotações da Câmara Municipal de Timbó (Parlamento Jovem). A conta de tal anulação será realizada suplementado valor de R$ 30.000,00 nas dotações da Câmara Municipal de Timbó (Investimento e modernização da Câmara Municipal).
A alocação pretendida neste projeto não encontra óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 50/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2020.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

PORTARIA Nº 49/2020

Publicação Nº 2692261

PORTARIA Nº 0049/2020

.
Concede férias ao servidor Ruben Parno, Advogado na Câmara Municipal de Timbó.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica Municipal e art. 39, § 1º, III, “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, com fundamento nos artigos 79 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, resolve:

Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020 ao servidor Ruben Parno, Advogado na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º Estabelecer o período de 28/10/2020 a 06/11/2020 para a fruição das férias concedidas por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 22 de outubro de 2020

Adilson Mesch
Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020 – FMS

Publicação Nº 2692277

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2020 COMPRA E VENDA
Procedimento Licitatório n° 94/2020
Modalidade "Pregão Presencial nº 61/2020"
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, com endereço na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, cidade de NOVA LIMA - MG, CEP nº 34.007-666, Telefone (31) 3117-4400, por seu representante legal, o Sr. FUMIHIKO HAYASHIDA, japonês, casado, Bacharel em Engenharia, portador do CPF nº 243.300.189-96, domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1848, Ap. 801, Lourdes, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP 30.160-042, doravante denominado CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como a Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde e as condições dispostas no Processo Licitatório n° 94/2020, Pregão Presencial nº 61/2020.
Objeto: O objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DIGITALIZADORA PARA RAIO X, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DR SEM FIO 35X43CM, conforme descritivo completo disposto no Procedimento Licitatório nº 94/2020.
Vigência: O contrato entra em vigência a partir da data de sua assinatura com validade mínima de 01 (um) ano (até o término da garantia).
Valor: O CONTRATADO deverá obedecer à ordem de entrega e fará à mesma pelo valor total R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).
Previsão Orçamentária As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária:

Orçamentários	Descrição
12.01.1009.449052520	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ AS UNIDADES SANITÁRIAS APLICAÇÕES DIRETAS
1385100	ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – PORTARIA 1.666

Recursos Financeiros: : Portaria 1.666 – enfrentamento ao Covid-19.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020 – PMTB

Publicação Nº 2692541

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020 – PMTB.
Procedimento Licitatório n° 65/2020
Modalidade: "Pregão Presencial nº 41/2020"
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ANA CARDOSO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.265.365/0001-00, regularmente estabelecida na Rua Eugênio de Souza, nº 77 – Sala 01, Centro, cidade de Canoinhas – SC, Cep. 89.460-000, e-mail administrativo@mrcleanengenharia.com.br, telefone nº (47) 3622-8820, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL AARON LUIZ, natural de Blumenau-SC, nascido em 16/05/1995, portador da Carteira de Identidade RG nº 98146741 SSP/PR, CPF nº 090.025.559-54, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Centro de Canoinhas-SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: – Este instrumento contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, artigo 22 inciso II §3º, artigo 23 inciso I alínea "b" e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 99/2020, modalidade Tomada de Preços nº 25/2020. O regime de execução será indireto, na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme caderno de especificações, planilhas de quantitativos, cronograma físico - financeiro e projetos integrantes da PASTA TÉCNICA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de serviços para a revitalização de espaço verde urbano localizado no Bairro São Cristóvão, Município de Três Barras / Santa Catarina, conforme segue:

Item>	Qtde	Unidade	Descrição	Valor (R$)
01	01	UNIDADE	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO VERDE URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SANTA CATARINA, EM CONFORMIDADE COM A PASTA TÉCNICA (ANEXO VII).	136.868,58

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, com início em 21 de outubro de 2020 com término previsto para 20 de dezembro de 2020.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de valor total de R$ 136.868,58 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária específica do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
Dotação Orçamentária:

Orçamentários	Descrição
09.001.1020.0027.0813.0027.34490000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
0027.0813.002	Construção de Áreas Esportivas e de Lazer

Recursos Financeiros: CONSTRUÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 72/2020 - FMS

Publicação Nº 2692154

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 60/2019
Modalidade: "Tomada de Preços nº 52/2019"
Termo Aditivo nº 72/2020
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.199.829/0001-41, com sede e foro na cidade de CANOINHAS - SC, a Rod. BR280, nº s/n, Pedra Branca, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 à 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 60/2019, Edital Pregão Presencial nº 52/2019.
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira, Item 3.1 do Contrato Principal nº. 16/2019, acrescentando a quantidade de 2.400kg de coleta de lixo hospitalar, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor
1	2.400	Quilos	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, CONFORME LICENÇA AMBIENTAL, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, RESÍDUOS INFECTÁVEIS DE CLASSE A, RESÍDUOS DE REMÉDIOS CLASSE B E RESÍDUOS INFECTANTES CLASSE E, COM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2019.	R$ 9,40

Vigência: A vigência do presente Contrato terá início em 26 de outubro de 2020 com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.
Valor: O valor global do presente Termo Aditivo será de até R$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais), que serão pagos de forma parcelada, de forma mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, de acordo com a quantidade de resíduos coletados no período, considerando o valor de R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) o quilograma, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório de coleta que deverá conter o quantitativo coletado e o local de coleta, devidamente assinado pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 26 de outubro de 2020.

PREGÃO Nº. 75/2020

Publicação Nº 2692169

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 113/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2020.

Interessado: *** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DO SÃO CRISTOVÃO.**

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI**, CNPJ nº **09.314.355/0001-20**, com sede e foro na Cidade de Gravatal - SC, cito a RODOVIA SC 370, nº 1358, Bairro POUSO ALTO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 1: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO INDICADAS E EXECUÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO VII.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO: TINTAS, MICRO ESFERAS DE VIDRO, SOLVENTES E OUTROS, E AINDA, FRETE, COMBUSTÍVEIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO, TAXAS, SEGUROS, IMPOSTOS E OUTROS, ALÉM DA HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS. (REFERÊNCIA: SINAPI-72947)	METRO QU	VIA BRASIL	6.000,00	R$15,00
2	EXECUÇÃO DE PINTURA A QUENTE DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO: MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS, APLICADORES PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO NBR 8831 E NBR 13159 DA ABNT, MICROS ESFERAS DE VIDRO, SOLVENTES E OUTROS, NAS CORES AMARELO E/OU BRANCO NA ESPESSURA DE 1,5 MM PARA FAIXAS E AINDA FRETE, COMBUSTÍVEIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, TAXAS SEGUROS, IMPOSTOS E OUTROS, ALÉM DE HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS. (REFERÊNCIA: 5213408 SICRO 2 03/18).	M2	VIA BRASIL	1.000,00	R$40,50
3	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL NA COR AMARELA OU BRANCA, COM ELEMENTO REFLETIVO AMARELO OU BRANCO, DIMENSÕES 110MM X 80MM X 22MM, CONFORME NBR 14636:2013. (REFERÊNCIA: 5213361 - SICRO2)	UNIDADE	VIA BRASIL	2.000,00	R$11,00

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

4	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL NA COR AMARELA OU BRANCA, COM ELEMENTOS REFLETIVOS AMARELO/AMARELO OU BRANCO/VERMELHO, DIMENSÕES 110MM X 80MM X 22MM, CONFORME NBR 14636:2013. (REFERÊNCIA: SICRO2-52433605711)	UNIDADE	VIA BRASIL	2.500,00	R$15,00
5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL NA COR AMARELA COM ELEMENTOS REFLETIVOS NA COR AMARELO/AMARELO OU VERMELHO/VERMELHO, DIMENSÕES 250MM X 150MM X 50MM, CONFORME NBR 15576:2015. (REFERÊNCIA: SICRO2-52133625717).	UNIDADE	VIA BRASIL	1.000,00	R$32,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 75/2020 – Procedimento Administrativo nº. 113/2020 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 21 de outubro de 2020.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO
PLACAS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 ALCEMIR SOARES DE LIMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2020

Publicação Nº 2692708

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 116/2020 - Edital Pregão nº. 78/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 10 de novembro de 2020, Propostas para "Registro de Preços de Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene Pessoal e Produtos de Copa e Cozinha", destinados as Escolas Municipais, CMEI´s, Unidades de Saúde e demais órgãos da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 10 de novembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 26 de outubro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020

Publicação Nº 2692709

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 117/2020 - Edital Pregão nº. 79/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 11 de novembro de 2020, Propostas para "Registro de Preço para Materiais de Expediente", destinados a atender todos os setores da Prefeitura Municipal.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 11 de novembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone: 47 3623-0121 ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 26 de outubro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 469/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692583

DECRETO N° 469/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - PREGÃO Nº 12/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- que esta ação é necessária em função de não ter havido o repasse dos recursos pelo concedente,

- que é facultado à Administração Pública anular ou revogar a licitação por razões de interesse público e,

- que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo consoante o entendimento da Súmula nº 473 do STF.

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogada a licitação decorrente do Processo Licitatório Nº 14/2020 - Pregão Nº 12/2020, cujo objeto é "a aquisição de um trator agrícola para a Secretaria Municipal de Agricultura, Convênio MAPA – Plataforma + Brasil 892300-2019".
Art. 2º- Renovem-se, no momento oportuno, os procedimentos licitatórios, atendendo os ditames da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 23 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 474/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692593

DECRETO N° 474/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada sem ônus, EMILLY DE SÁ RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 097.991.459-02, Secretária Adjunta de Saúde, para RESPONDER e ASSINAR como ordenadora de despesa, conforme Art. 3º da Lei nº 006/97, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito pelo CNPJ nº 10.461.159/0001-67.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 470/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692585

DECRETO Nº 470/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45., XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas do Município no dia 28 de outubro de 2020 – Quarta-Feira, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º. Os vigias cumprirão horário pré-estabelecidos devidamente escalonados pela secretaria responsável através de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 471/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692586

DECRETO Nº 471/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 462/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 QUE "DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 462/2020, de 21 de outubro de 2020 que "DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em virtude de erro formal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 472/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692589

DECRETO Nº 472/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 463/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 QUE "DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FUNTREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 463/2020, de 21 de outubro de 2020 que "DESIGNA RESPONSÁVEL PELA FUNTREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em virtude de erro formal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 473/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692590

DECRETO Nº 473/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 464/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 QUE "DESIGNA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 464/2020, de 21 de outubro de 2020 que "DESIGNA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em virtude de erro formal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 951/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692665

LEI Nº 951/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE TREVISO O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Treviso, o dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Treviso.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá por meio de suas Secretarias realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.
Art. 3º A Os portadores de fibromialgia, serão inclusos nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e portadores de deficiências em empresas públicas, privadas ou instituições que adotem atendimento ao público, através de filas".

Art. 3º B Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Parágrafo Único: A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 537/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692578

PORTARIA Nº 537/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO CRISTIANO DA SILVA DAMAZIO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 16 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2019 a 01 de junho de 2020, ao empregado CRISTIANO DA SILVA DAMAZIO, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 23 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 538/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692579

PORTARIA Nº 538/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A EMPREGADA ANDRESA DENIS AMBROSO DA BOIT.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Art. 53 caput, § 1º, 2º e 3º; Art. 54, incisos I, II, III e IV; e Art. 55, incisos I e II e Parágrafo Único; da Lei Municipal Complementar nº 608/12, de 14 de março de 2012 e ainda,

CONSIDERANDO, levantamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não há faltas injustificadas para redução de dias; que não houve concessão de licenças sem percepção de salário por mais de sessenta dias; que não há mais de sessenta faltas justificadas não consecutivas e; que não houve suspensão do período aquisitivo em virtude de percepção de prestações de acidente de trabalho ou de auxílio doença da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2018, a empregada ANDRESA DENIS AMBROSO DA BOIT, ocupante do emprego de PROFESSOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 23 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 539/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692580

PORTARIA Nº 539/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EMPREGADA MARIA APARECIDA SERAFIM.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro de 2020 por tempo indeterminado, conforme atestado médico em anexo, a empregada MARIA APARECIDA SERAFIM, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 23 de outubro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020 FMS

Publicação Nº 2692549

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 13/2020 – Pregão nº 02/2020 fms

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de 200m² piso vinílico em manta hospitalar no andar térreo da Unidade Básica de Saúde Municipal, conforme descrição constantes do anexo I do presente edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 12/11/2020 , sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler nº 25, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

ALCIR DE RÓS
Gestor do Fundo

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5470/2020

Publicação Nº 2692804

PORTARIA Nº. 5.470/2020
Em 23 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado no Art. 62 da Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor (a) Municipal ELIZABETE DE MORAIS BERWANGER com o cargo de MERENDEIRA, conforme portaria de nomeação nº 2.849/2011, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 23 de Outubro de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO Nº 57/2020

Publicação Nº 2692660

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2020
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Associação Beneficente da Industria Carbonífera de Santa Catarina- SATC
Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de execução e vigência estabelecidos no Contrato nº 57/2020.
Da Vigência: A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 20/10/2020, sem custo para a CONTRATANTE.
Turvo/SC, 19/10/2020

DECRETO 73/2020

Publicação Nº 2694180

DECRETO Nº 073/20, de 20 de Outubro de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) e de Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) assim classificados:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0025.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (01) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
02.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
04.122.0027.2.004 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (05) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0026.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (07) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
05.01 – SECRETARIA DE IND AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO
22.661.0029.2.006 – Manutenção da Siaco
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (26) – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
06.01 – SECRETARIA DE EDUCACAO
12.361.0034.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (36) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
12.365.0032.2.008 – Manutenção e Funcionamento de Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (54) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
12.365.0033.2.009 – Manutenção e Funcionamento de Pre Escolares
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 (58) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0047.2.027 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (88) – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
13.392.0039.2.015 – Manutenção e Divulgação da Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (112) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (05) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (18) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos próprios (0080) no valor de R$ 565.000,00, à

conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos próprios da educação (0001) no valor de R$ 100.000,00 , à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos do fundeb (0018) no valor de R$ 200.000,00 , à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos do psf (0102) no valor de R$ 50.000,00, à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos do pacs (0102) no valor de R$ 50.000,00 e à conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos do pab (0102) no valor de R$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 20 de outubro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº34/2020 FMS

Publicação Nº 2692657

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de saúde de Turvo/SC

Termo de Contrato nº 34/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: Contabilidade Pública, Compras e licitações.
Valor: R$7.292,20 (Sete mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Vigência: 24/10/2020 até 23/03/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº90/2020

Publicação Nº 2692664

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 90/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: BRE Construções Eireli EPP
Objeto: Execução das obras de ampliação do Quartel Corpo de Bombeiros de Turvo, com área total de 372,62m², localizado na Rod. SC 108 – São Luiz, no município de Turvo/SC
Valor: R$ R$ 534.880,33 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e três centavos)
Vigência: 13/10/2020 á 12/05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2020

Publicação Nº 2692667

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo

Termo de Contrato nº 91/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Setep Construções S.A
Objeto: Execução das obras de terraplanagem de trecho da Rodovia Municipal TVO 364, com 1.497,39m de extensão, na localidade de Ponte Alta, no município de Turvo/SC
Valor: R$ 619.838,29 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos),
Vigência: 19/10/2020 á 18/02/2021

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2694181

PORTARIA Nº 241/20, de 15 de Outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 16.10.2020 a 14.11.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0683 Esio Simão 02.01.2011 a 01.01.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de outubro de 2020.

ESIO SIMÃO
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 242/2020

Publicação Nº 2694182

PORTARIA Nº 242/20, de 26 de Outubro de 2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA - COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 034/20, de 23 de Julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação Temporária - Covid 19 até 31.12.2020, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme a normalização do quadro no Município, aos servidores abaixo relacionados que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavirus.
MATRICULA NOME FUNÇÃO
1046 Luci Maragno Auxiliar de Enfermagem
1979 Regina Aparecida de Aguiar Melo técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de outubro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AAO TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO

Publicação Nº 2691967

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO

ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA E A CLÁUSULA SEXTA DO TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO DE LOTES celebrado entre o Município de União do Oeste e o Loteamento Recanto dos Pássaros Empreendimentos LTDA VISANDO GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS, devidamente aprovado pelo Decreto Municipal n. 4.326 de 17 de dezembro de 2019, conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOTEADOR se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os seguintes lotes, de acordo com o projeto apresentado e aprovado no Município:

LOTE 01, DA QUADRA 85, COM ÁREA DE 423,44M2, MATRÍCULA 3.571;

LOTE 02, DA QUADRA 86, COM ÁREA DE 360,00M², MATRÍCULA 3.577;

LOTE 03, DA QUADRA 86, COM ÁREA DE 360,00M², MATRÍCULA 3.578;

LOTE 04, DA QUADRA 86, COM ÁREA DE 360,00M², MATRÍCULA 3.579;

LOTE 07, DA QUADRA 86 COM ÁREA DE 360,39M2, MATRÍCULA 3.582;

LOTE 08, DA QUADRA 86, COM ÁREA DE 360,00M², MATRÍCULA 3.583;

LOTE 09, DA QUADRA 86, COM ÁREA DE 360,00M², MATRÍCULA 3.584;

LOTE 01, DA QUADRA 87 COM ÁREA DE 419,20M2, MATRÍCULA 3.585;

LOTE 05, DA QUADRA 87 COM ÁREA DE 389,94M2, MATRÍCULA 3.588;

LOTE 01, DA QUADRA 88, COM ÁREA DE 574,37M2, MATRÍCULA 3.589;

LOTE 02, DA QUADRA 88 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.590;

LOTE 06, DA QUADRA 88 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.594;

LOTE 07, DA QUADRA 88, COM ÁREA DE 360,00M2, MATRÍCULA 3.595;

LOTE 08, DA QUADRA 88, COM ÁREA DE 360,00M2, MATRÍCULA 3.596;

LOTE 05, DA QUADRA 90, COM ÁREA DE 249,57M2, MATRÍCULA 3.604;

LOTE 09, DA QUADRA 90, COM ÁREA DE 547,55M2, MATRÍCULA 3.608;

LOTE 02, DA QUADRA 91 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.610;

LOTE 06, DA QUADRA 91 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.614;

LOTE 08, DA QUADRA 91 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.616;

LOTE 12, DA QUADRA 91 COM ÁREA DE 361,08M2, MATRÍCULA 3.619;

LOTE 13, DA QUADRA 91 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.620;

LOTE 15, DA QUADRA 91 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.622;

LOTE 19, DA QUADRA 91 COM ÁREA DE 270,00M2, MATRÍCULA 3.626;

(...);

CLÁUSULA SEXTA – Fica prorrogado o prazo para implantação da infraestrutura do Loteamento Recanto dos Pássaros Empreendimentos LTDA pelo período de (01 ano) e não havendo acordo entre o MUNICIPIO e o LOTEADOR, o Município executará as obras e abdicará ao

seu patrimônio os lotes caucionados.

União do Oeste, 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS
Roberto Carlos Dal Berto

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

DECRETO N. 4.535/2020

Publicação Nº 2693103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.535, de 26 de outubro 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DALCIR PANISSON, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de outubro 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

LEI MUNICIPAL 1.168 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692899

LEI MUNICIPAL Nº. 1.168, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de UNIÃO DO OESTE para o Exercício de 2021.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de União do Oeste, SC, para exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.160.000,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 16.250.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 12.322.651,25 (doze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um

reais e vinte e cinco centavos), e Despesa Financeira de R$ 3.927.348,75 (Três milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	16.022.000,00
1.1- Receita Tributária	843.252,47
1.2- Receitas de Contribuições	60.000,00
1.3- Receita Patrimonial	137.811,26
1.4- Receita Agropecuária	14.332,50
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	57.307,50
17-Transferências Correntes	14.833.009,00
1.9- Outras Receitas Correntes	76.287,24
2 – RECEITAS DE CAPITAL	228.000,00
2.1- Operações de Crédito	200.000,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	28.000,00
TOTAL	16.250.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	10.988.610,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	50.415.052,25
3.2- Juros e Encargos da Dívida	90.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	5.483.558,25
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.312.040,75
4.4- Investimentos	681.540,75
4.5- Inversões Financeiras	500,00
4.6- Amortização da Dívida	630.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
9.9- Reserva de Contingência	22.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.927.348,75
- Fundo Municipal da Saúde	2.921.868,75
- Câmara Municipal de Vereadores	1.005.480,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	16.250.000,00

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	906.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	16.602,50
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	889.397,50
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	4.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.921.868,75

- Transferências financeiras da Prefeitura	2.921.868,75
TOTAL	3.831.868,75

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.634.368,75
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.081.117,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.553.251,25
4 - DESPESAS DE CAPITAL	197.500,00
4.4- Investimentos	197.500,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.831.868,75

II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.005.480,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	1.005.480,00
TOTAL	1.005.480,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	951.480,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	760.480,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	191.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	54.000,00
4.4- Investimentos	54.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.005.480,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo IX da LDO:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	22.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	22.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de 2021, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 26 de outubro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 13/2020

Publicação Nº 2692152

RESOLUÇÃO Nº. 13 de 26 de outubro de 2020.
DISPOE SOBRE O HORARIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE UNIÃO DO OESTE.

VITÓRIO GUBERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, Inciso IV do Regimento Interno;

Considerando a portaria nº 09/2020 que fixa o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de União do Oeste;

RESOLVE:
Art. 1º O horário de atendimento ao público pelos servidores da Câmara de Vereadores a partir do dia 17 de fevereiro de 2020 será:

I. Assessor Juridico:
Segunda-feira das 07:00 as 13:00 horas.

II. Assessor Parlamentar:
Segunda-feira das 07:00 as 13:00 hora;
Terça-feira das 07:00 as 13:00 horas; e
Quinta-feira das 07:00 as 10:00 horas.

III. Auxiliar de Serviços Gerais:
Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

IV. Tesoureiro:
Segunda-feira a quinta-feira das 07:30 as 11:30 horas.

V. Contador:
Segunda-feira das 07:00 as 13:00 horas;
Quarta-feira das 07:00 as 13:00 horas; e
Sexta-Feira das 07:00 as 10:00 horas.

VI. Controlador Interno:
Segunda-feira das 07:00 as 13:00 horas; e
Terça-feira a Quinta-feira das 08:00 as 11:00 horas.

Art. 2º Estes horários podem sofrer alterações por motivo de força maior.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste - SC, em 26 de outubro de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

AVISO DA TP 008/2020

Publicação Nº 2692733

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Élvio Antunes de Souza, torna público objeto desta Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para revestimento com pintura interna e externa do Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 13/11/2020 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 13/11/2020 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Élvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DA TP 009/2020

Publicação Nº 2692734

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Élvio Antunes de Souza, torna público objeto desta Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para pavimentação do pátio no Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila no município de Urubici/SC, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 13/11/2020 às 15h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 13/11/2020 às 15h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Élvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 724/2020

Publicação Nº 2692838

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 724/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: MMMaster Maquinas Peças e Serviços ltda. CNPJ: 29.946.725/0001-59. Objeto. Referente aquisição de peças para conserto da escavadeira komatsu pc 160. Data: 26/10/2020. Valor:$ 15.100,00 (quinze mil e oitocentos reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 725/2020

Publicação Nº 2692841

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/Compra Direta nº 725/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratada: IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. CNPJ: 24.377.026/0001-11. Objeto. Referente a serviços de colocação de meios fios e nivelamento de calçadas de ruas do município. Data: 26/10/2020. Valor:$ 16.816,80 (dezesseis mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza- Prefeito Municipal em exercício.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2020 - FMS

Publicação Nº 2692774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020-FMS
MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pelo Senhor(a) Evandro Frigo Pereira, Prefeito Municipal e mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 061/2020 de 31 de Agosto de 2020, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para serem utilizados no tratamento de pré-natal de alto risco, conforme descrito neste edital e seus anexos.
TIPO: Menor preço – por item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 27/10/2020 às 08:00 horas do dia 09/11/2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:59 horas do dia 09/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 09/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua; Artur Pagani, SN, Centro, Urupema/SC, CEP 88625-000 ou através do próprio sistema
Pregoeiro(a): Luciano Anziliero
E-mail: tributos@urupema.sc.gov.br
Telefone: (049) 3236-3018
Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 27 de Outubro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020/PMU

Publicação Nº 2692696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas (Retroescavadeira), para Município de Urussanga/SC, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o edital e seus anexos. Convenio com o Governo Federal, sob convênio nº 889818/2019 proposta 031161 do Programa Fomento ao Setor Agropecuário.
Data de Abertura e Julgamento das Propostas: 09 de novembro de 2020 às 13h01min.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 13:00 horas do dia 09/11/2020. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020, 11/2020, 12/2020

Publicação Nº 2677367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 02/2020 Pregão Presencial 02/2020 - Ata de Registro de Preços nº 10/2020, 11/2020, 12/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de serviços de recuperação, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem, rodízio de pneus, balanceamento, cambagem e geometria, de boa qualidade, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste termo contratual, no edital e demais anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3039 de 28/01/2020, Pág. 2111, 2112, 2113, 2114 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 24/01/2021
4ª Publicação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2692040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
CONTRATO: 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 64/2019
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: RODNEI DE NONI
CNPJ/CPF: 34.033.792/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA
VALOR GLOBAL: R$ 31.625,00

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2020

Publicação Nº 2692796

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 24/2020
Processo de Licitação: 08/2020
Pregão Presencial: 07/2020
Contratado: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 19.654.843/0001-30
Data de Assinatura: 26/10/2020
Do apostilamento: fica equilibrado os itens abaixo com os seguintes valores:

Item	Descrição Reduzida	Unid.	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
57	CIMENTO BOLSA DE 50KG CP II	UNID.	R$ 25,00	R$ 30,63

Luis Gustavo Cancellier
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020

Publicação Nº 2692264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de empresa especializada, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/TITULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2020/2021.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 10 de novembro de 2020.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 10 de novembro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 26 de outubro de 2020

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA RP N° 0099/2020

Publicação Nº 2692052

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0099/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ALCEMIR FRANCISCO NADALETI EIRELI ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção para manutenção das Instalações Físicas do 14ª Batalhão de Bombeiros Militar/1º Companhia de Bombeiros Militar. Para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção para pequenas melhorias e ampliações de moradias de famílias com renda até 02 (dois) salários mínimos mensais, beneficiadas pelo Programa CONSTRUIR, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% no valor dos Itens nºs 34, 80, 81, 82, 87, 88 e 91, do Pregão de Registro de Preços nº 0043/2020, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 543/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unt. Licitação	Valor á Aditar (25%)
34	Aço CA-60 8.00mm (Barra com 12m)	R$ 20,20	R$ 25,25
80	Tijolos com 06 furos	R$ 0,50	R$ 0,62
81	Cimento CP II saco de 50kg	R$ 22,50	R$ 28,12
82	Telhas de Fibrocimento 244x110x6mm	R$ 36,00	R$ 45,00
87	Forro PVC (interno e abas)	R$ 9,24	R$ 11,55
88	Roda Forro PVC	R$ 3,26	R$ 4,07
91	Treliça TG 8cmx12metros	R$ 54,82	R$ 68,52

Xanxerê-SC, 26 de outubro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 850/2020

Publicação Nº 2692594

PORTARIA Nº 850/2020

RETIFICA A PORTARIA 847/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE
Onde lê-se:

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 03.11.2020 a 01.01.2021 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LIAMARA MAROSTICA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da RG n.º 3.647.577 e CPF n.º 006.436.399-69, nomeada conforme Decreto n.º AJG 200/2014 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Leia-se:

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 03.11.2020 a 01.01.2021 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LIAMARA MAROSTICA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da RG n.º 3.647.577 e CPF n.º 006.436.399-69, nomeada conforme Decreto n.º AJG 200/2014 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.11.2020. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 21 de Outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851/2020

Publicação Nº 2692778

PORTARIA Nº 851/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.10.2020 a 17.04.2021, a servidora pública municipal Sra. REGIANE NATALINA TEIXEIRA DE FREITAS UMBELINO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê, portadora da CI nº 4.615.683 e CPF nº 047.052.649-16, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 148/2008, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 20.10.2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 852/2020

Publicação Nº 2692821

PORTARIA Nº 852/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 03.11.2020 a 17.11.2020, 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. CARMEN TEREZINHA ZAMARCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 7.850.699, CPF nº 686.918.070-91 e COREN/SC 208681, nomeada pelo Decreto Municipal AM 287/07 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

O deferimento atende ao requerimento datado de 22.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 03.10.2019 à 02.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 22 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853/2020

Publicação Nº 2692852

PORTARIA Nº 853/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.776/91 e Lei Complementar nº BLB 3109/09
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 26.10.2020 a 24.11.2020 a Servidora

Pública Municipal, a Sra. BRUNA DIAS RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.454.966 e CPF n.º 008.816.19-80, nomeada conforme Decreto n.º BLB 046/10 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004544/2020 datado de 23.10.2020.
A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
01.02.2010 a 31.01.2013: 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 26.10.2020. Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854/2020

Publicação Nº 2692948

PORTARIA Nº 854/2020

RETIFICA A PORTARIA 775/2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE
Onde lê-se:
CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 23.09.2020 a 22.10.2020, ao Servidor Público Municipal, Sr. GENOIR LUCAS DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.071.241 e CPF n.º 652.402.789-20, nomeado pelo Decreto Municipal n.º AM 143/2002 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços
A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias
Leia-se:
CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 23.09.2020 a 22.10.2020, ao Servidor Público Municipal, Sr. GENOIR LUCAS DE JESUS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 2.071.241 e CPF n.º 652.402.789-20, nomeado pelo Decreto Municipal n.º AM 143/2002 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços
A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de Outubro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855/2020

Publicação Nº 2693077

PORTARIA Nº 855/2020
REVOGAR A PORTARIA Nº 828/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 23.10.2020 a Portaria nº 828/2020, que autorizava o trabalho remoto da Sra. ARIANA COELHO PINTO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê SC, portadora da CI nº 2.723.126 e CPF nº 054.825.229-70, nomeada conforme Decreto 006/2019, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se as disposições em contrário. Principalmente a Portaria nº 828/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 23 de outubro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856/2020

Publicação Nº 2693121

PORTARIA Nº 856/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade conforme parecer jurídico, datado de 22 de outubro de 2020, por um período de 104 (cento e quatro) dias a partir de 23.10.2020 a 03.02.2021, a Servidora Pública Municipal Sr. ARIANA COELHO PINTO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.723.126 e CPF nº 054.825.229-70, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 006/2019 para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

19.03.2007 a 08.06.2009 = 14 dias
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 18 dias
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

O deferimento atende ao requerimento, protocolado conforme nº 0004546/2020 datado de 23.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 001 2020

Publicação Nº 2692551

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL VANDERLÉIA PAVOSKI STÚDIO DE DANÇA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.796.922/0001-73, neste ato representado por VANDERLÉIA PAVOSKI brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 5.094.910 e CPF nº 058.996.749-54, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 10.000,00, (dez mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 002 2020

Publicação Nº 2692555

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL MUSICAL OS CAMPOS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 29.854.959/0001-76, neste ato representado por ISRAEL DE CAMPOS brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3.208.878 e CPF nº 893.245.019-68, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 3.000,00, (três mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se

necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 003 2020

Publicação Nº 2692557

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº003/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ESCOLA DE MÚSICA GUTO EMG pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 14.591.841/0001-25, neste ato representado por LUIZ GUSTAVO PACHECO brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 1.125.127 e CPF nº 346.978.029-34, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 004 2020

Publicação Nº 2692558

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº004/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ESCOLA DE MÚSICA- ART MUSIC pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.316.231/0001-25, neste ato representado por ZELCIR PEDRO PIAIA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.654.442 e CPF nº 743.889.679-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 10.000,00, (dez mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se

necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 005 2020

Publicação Nº 2692560

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº005/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ESCOLA MULTI SHOW pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 22.399.716/0001-46, neste ato representado por MARIA IVANILCE DE MELLO DAMARAT, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3.342.522 e CPF nº 001.120.349-85, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 006 2020

Publicação Nº 2692561

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº006/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL DOISELE PRODUTORA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 28.063.325/0001-32, neste ato representado por MARCOS MUSKP LUNARDELLI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 5.854.938 e CPF nº 090.015.049-14, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se

necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 007 2020

Publicação Nº 2692562

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº007/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL MÃE CORUJA ATELIER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.251.507/0001-34, neste ato representado por ANABILIS KLEINE SZOLNOKY, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 1.690.806 e CPF nº 600.397.019-72, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 008 2020

Publicação Nº 2692563

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº008/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ROMAN GLASS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.571.523/0001-93, neste ato representado por JULIANA ROMAN, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 2.420.508, e CPF nº 726.168.659-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se

necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 009 2020

Publicação Nº 2692565

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº009/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL COR E ARTE ATELIÊ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.534.440/0001-45, neste ato representado por MARCELLE JULIO CAVAGNOLI WUSTRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4.164.770, e CPF nº 005.795.779-70, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 010 2020

Publicação Nº 2692566

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº010/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL IO PARLO- SCUOLA DI LINGUA E CULTURA ITALIANA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 15.139.326/0001-71, neste ato representado por ERICO CARLOS CANAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 1051934287, e CPF nº 613.281.030-72, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elemento: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se

necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 011 2020

Publicação Nº 2692567

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº011/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL CTG ESPELHO DA TRADIÇÃO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 78.501.087/0001-78, neste ato representado por CARMELINDO GUISOLPHI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 935.981, e CPF nº 384.222.049-91, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 160 Elementos: 08.0802.13.392.1301.2028.3350.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 012 2020

Publicação Nº 2692568

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº012/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL GRUPO CALVAGADA HERANÇA DOS TROPEIROS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 19.909.073/0001-29, neste ato representado por VERA REGINA CARBONAR LOVATEL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 2.076.937, e CPF nº 250.639.449-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 160 Elementos: 08.0802.13.392.1301.2028.3350.1142

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 3.000,00, (três mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se

necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 013 2020

Publicação Nº 2692570

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº013/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ESCOLA DE ARTES E CULTURAS INTEGRADAS/EACI, neste ato representado por ADRIANO VITTORAZZI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3.670.824, e CPF nº 025.825.999-05, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elementos: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 10.000,00, (dez mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 014 2020

Publicação Nº 2692571

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº014/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ARMAZEM DO SABONETE, neste ato representado por GRETHI APARECIDA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4.384.440, e CPF nº 039.785.179-06, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elementos: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 23 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 015 2020

Publicação Nº 2692572

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº015/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ACADEMIA DE MÚSICA, neste ato representado por LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA GALVAGNI, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 4.757.875, e CPF nº 082.604.129-93, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.

4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elementos: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 6.000,00, (seis mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 21 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL 016 2020

Publicação Nº 2692573

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº016/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AVELINO MENEGOLLA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 145.268.160-00 e RG 1.690.862 - SSP/SC, doravante denominado SUBSIDIANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL ESPAÇO CULTURAL LA CAVE, neste ato representado por RAQUEL CRISTINNE CANTO JAQUES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 3.232.962-8, e CPF nº 004.559.898-06, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente SUBSIDIADO(A), em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural, sujeitando-se a Lei 14.017/2020, inciso II - Lei Adir Blanc, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 003/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Adir Blanc e do projeto selecionado.
1.2 Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1 O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 18 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06 de 20 de março de 2020, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE
3.1. Caberá à SUBSIDIANTE:
3.2. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do SUBSIDIADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao SUBSIDIADO:
4.2. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua prestação de contas.
4.3. Executar a contrapartida prevista no edital de Chamamento Público 003/2020, conforme planejamento definido com o Departamento de Cultura Municipal.
4.4. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.5. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.6. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo Departamento de Cultura.
4.7. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER".
4.8. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Reduzido: 159 Elementos: 08.0802.13.392.1301.2028.3390.1142.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO SUBSÍDIO
7.1. Será devido o montante total de R$ 10.000,00, (dez mil reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital, os quais deverão ser gastos com a manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo incluir despesas realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO SUBSÍDIO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se

necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
8.2. O pagamento do subsídio será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada no requerimento e autodeclaração.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR - Gestão de Recursos Repassados, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópia simples de todos os comprovantes das despesas realizadas.
9.2. Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.
9.3. O beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 21 de outubro de 2020.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

Subsidiado(a)

Testemunhas:

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

Publicação Nº 2692619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE
SECRETARIA DA SAÚDE
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 10.396.929/0001-35 Fone: 34418585 Fax: 34418506
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2020 - PE

Processo Nr.: 174/2020
Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 1/3

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e demais materiais destinados a Secretaria Municipal de Educação para utilização no retorno das atividades escolares visando garantir segurança sanitaria dos estudantes e profissionais da educação quanto ao COVID-19, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020

Prazo Máximo .....: CONFORME EDITAL

Vigência .....: 12 MESES

Despesa 22
Elemento Despesa .....: [33903028000000]

Despesa 28
Elemento Despesa .....: [33903028000000]

Fornecedor: 93024 SALVI, LOPES & CIA LTDA-ME

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	500,000	UNI	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% FRASCO COM 01 LITRO, SEM PERFUME, PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES,FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE PROCEDENCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO,VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, APRESENTA LAUDO MICROBIOLOGICO DO PRODUTO POR LABORATORIO CREDENCIADO NO MS DO LOTE FORNECIDO.	PROLINK	4,96	2.480,00

Total do Fornecedor: 2.480,00

Fornecedor: 996375 L.P. DE BORBA & CIA LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	60,000	UNI	TAPETE SANITIZANTE NA COR PRETA, CONFECCIONADO 100% POLIPOCLORETO DE VINILA, NAS MEDIDAS: 1X0,70M.	Mariskap Sanitizante	95,00	5.700,00

Total do Fornecedor: 5.700,00

Fornecedor: 996449 MACHADO COMERCIO OBRAS E SERVICOS EIRELI

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	100,000	UN	ALCOOL EM GEL 70% INPN, UTILIZADO PARA ASSEPSIA TOPICA DE MAO E PELE, EMBALAGEM COM 05 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE, REGISTRO MS/ANVISA.	CLEANSHOP ALCO	41,99	4.199,00

Total do Fornecedor: 4.199,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE
SECRETARIA DA SAÚDE
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 10.396.929/0001-35 Fone: 34418585 Fax: 34418506
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2020 - PE

Processo Nr.: 174/2020
Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 2/3

Fornecedor: 996450 SKYE ENXOVAIS INTELIGENTES LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	800,000	CX	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO, RETANGULAR, TRIPLA, CAMADA INTERNA ABSORVENTE E EXTERNA REPELENTE, COM 99,97% DE FILTRAGEM DE PARTICULAS DE 0,30 MICROMETROS COM CLIP NAZAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	SKYE MSC 01	14,00	11.200,00

Total do Fornecedor: 11.200,00

Fornecedor: 996451 CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	50,000	UNI	FITA SEGURANÇA PARA ISOLAMENTO, NAS CORES AMARELA E PRETA (ZEBRADA) COM ESPESSURA DE 0,03MM, COM TUBETE DE PAPELAO DE DIAMETRO DE 70M, RODO MEDINDO 7CMX200M	plastcor 70x200	7,05	352,50

Total do Fornecedor: 352,50

Fornecedor: 996452 M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTOES ME

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	30,000	UNI	TOTEM TORRE PARA ALCOOL GEL, PERSONALIZADO (COM ADESIVO), PRODUZIDO EM MDF NA COR PRETA, NAS MEDIDAS: ALTURA 1,34M LARGURA 0,40M, PROFUNDIDADE 0,18, BASE DE NO MINIMO 0,40X0,37X CHAPA DE 15MM, COM PÉ EMBORRACHADO, PAREDES LATERAIS DE SUSTENTAÇAO COM CHAPA DE MDF 15MM, REVESTIMENTO FRONTAL E TRAZEIRO DE CHAPA DE MDF DE 6MM, PEDAL MATALICO COM ACIONAMENTO "MECANICO", SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UMA HASTE DE SUSTENTAÇÃO FORMATO EM "I", PEDAR E BASE COM PISO ANTIDERRAPANTE, RESERVATORIO DE ALCOOL EM GEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 02 LITROS. ACOMPANHA VALVULA PUMP COM PESCANTE.	brinde e artes próp	279,00	8.370,00

Total do Fornecedor: 8.370,00

Fornecedor: 996453 STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	100,000	UNI	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO,QUE PERMITE MEDICAO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FACIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE, POSSUI 3 MODOS DE OPERACAO PARA MEDIR A TEMPERATURA DO AMBIENTE, SUPERFICIE E CORPOREA COM VISOR DE FACIL VISUALIZACAO E ALARME, ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÃO E PILHAS COMPATIVEIS COM O APARELHO (INCLUSAS).	Stra Medical/Bioland	75,00	7.500,00

Total do Fornecedor: 7.500,00

Fornecedor: 996454 PARANA MED COM ATACADISTA DE EQUIP MEDICO HOSPITAL

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	600,000	UNI	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE UNICA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINOS METALICOS, HASTES TIPO ESPATULA EM POLICARBONATO COM ORIFICIOS NAS ASTES.	POLIFER CA 34653	2,80	1.680,00

Total do Fornecedor: 1.680,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE
SECRETARIA DA SAÚDE
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 10.396.929/0001-35 Fone: 34418585 Fax: 34418506
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2020 - PE

Processo Nr.: 174/2020
Data do Processo: 18/09/2020

Folha: 3/3

Fornecedor: 996484 PROMED ACESSORIA EM SAUDE EIRELI

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	450,000	UNI	PROTETOR FACIAL, TRANSPARENTE, LAVAVEL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICO DE FIXACAO, VISOR ATICULADO, COM CINTA E TESTEIRA	MedicalFeet 2020.FS	7,79	3.505,50

Total do Fornecedor: 3.505,50

(Valores expressos em Reais R$)	**Total Geral:**	44.987,00

Xanxerê, 26 de Outubro de 2020

Comissão:

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ PREGOEIRO

DANIEL STRADA - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 519, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692160

DECRETO N. 519, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
Decreta ponto facultativo em virtude do feriado do dia do Servidor Público dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1°. Ponto Facultativo no dia 28 de outubro do ano de 2020 no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Pública Direta e Indireta, em virtude do feriado do dia do Servidor Público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 27 de outubro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 430

Publicação Nº 2692158

DECRETO Nº. 430/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de outubro de 2020, a servidora municipal DILEI GABRIELLI RIVIERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matricula 3091, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 431

Publicação Nº 2692159

DECRETO Nº. 431/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de outubro de 2020, o servidor municipal ALVARO RECH NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, matricula 4396, com carga horária de 20 (vinte) hora semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de setembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 434

Publicação Nº 2692162

DECRETO Nº. 434/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada pelo presente Decreto, JULIA CAROLINE CORDEIRO DA SILVA, CPF: 098.023.459-03, para exercer o cargo de PSICOLOGO, código 061, categoria ATC (ATIVIDADES TÉCNICO CIENTÍFICO), nível 040, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de outubro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 435

Publicação Nº 2692163

DECRETO Nº. 435/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada pelo presente Decreto, REJANE MONICA FLORESTI, CPF: 102.344.449-67, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, código 101, categoria ASE (AGENTE DE SAUDE E COMBATE A ENDEMIAS), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014/2020 de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 01 de outubro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 436

Publicação Nº 2692165

DECRETO Nº. 436/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado pelo presente Decreto, PAULO CESAR MARAN DA SILVA, CPF 056.345.689-27, para a partir de 01 de outubro de 2020, exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO MECANICA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos proporcionais constantes em lei vigente.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 439

Publicação Nº 2692166

DECRETO Nº. 439/2020.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado por aposentadoria, a partir de 01 de outubro de 2020, o servidor municipal VALDIR CONCARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR, portador da matrícula 1968, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 446

Publicação Nº 2692171

DECRETO Nº. 446/2020.

Nomeia servidor municipal em decorrência de aprovação em concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; e Considerando o Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 001/2019, de 03 de outubro de 2019, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Funcionalismo Público Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, pelo presente Decreto, a Sra. IVETE TEREZINHA ZANONI TONINI, CPF: 868.599.279-68, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, código 1100, Categoria VI (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE), nível 008, em decorrência de aprovação em Concurso Público, devidamente homologado pelo Decreto Nº. 014, de 16 de janeiro de 2020, durante o estágio probatório de 03 (três) anos, a partir de 19 de outubro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração constante do quadro próprio.
Art. 2º A referida servidora desempenhará suas atividades no Núcleo 02 – Bairro Flor.

Art. 3º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de outubro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 448

Publicação Nº 2692172

DECRETO Nº. 448/2020.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 19 de outubro de 2020, a servidora municipal ELENISE SALETE PERTUSSATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 4293, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 449

Publicação Nº 2692173

DECRETO Nº. 449/2020.

Exonera servidor municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada por aposentadoria junto ao INSS, a partir de 19 de outubro de 2020, a servidora municipal ELZIRA MARIA ZIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, portadora da matrícula 7274, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 450

Publicação Nº 2692176

DECRETO Nº. 450/2020.

Exonera a pedido, servidor municipal contratado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 23 de outubro de 2020, a servidora municipal AMANDA GEHLEN DE MARCO, ocupante da função temporária e emergencial de MÉDICA, portadora da matrícula 9132, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 457

Publicação Nº 2692178

DECRETO Nº. 457/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo

66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal LEANDRO ANTONIO ALESSI, matricula 8999, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE PATRIMONIO, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerado do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 158/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 460

Publicação Nº 2692179

DECRETO Nº. 460/2020.

Exonera servidor municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado por aposentadoria junto ao INSS, a partir de 01 de outubro de 2020, o servidor municipal JOSE NERI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, portador da matrícula 851, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2020.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

Associações

COSEMS/SC

PORTARIA 003/2020-COSEMS/SC

Publicação Nº 2692522

30 ANOS COSEMS/SC Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 003/2020-COSEMS/SC

O Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina – COSEMS, Sr. Alexandre Lencina Fagundes, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Arts. 18 e 44 do Estatuto Social desta instituição e,

Considerando o que dispõe o §4º. do Art. 24 do Estatuto Social, que caberá aos membros titulares do Conselho Fiscal escolher, dentre seus pares, um Presidente, que presidirá as reuniões do conselho, e um Secretário, que secretariará as reuniões e registrará, em atas, as suas deliberações, e que serão nomeados, através de Portaria, pelo Presidente do COSEMS/SC;

Considerando que o Sr. Simão Hasckel, que representava o Conselho Fiscal na qualidade de Presidente, nos termos da Portaria nº. 001/2019-COSEMS/SC, renunciou ao cargo de secretário junto a secretaria de saúde do município de Dona Emma SC, os membros do Conselho Fiscal, em reunião realizada em 26 de outubro de 2020, escolheram entre seus pares o Presidente e o Secretário,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, como Presidente do Conselho Fiscal do COSEMS/SC, a Sra. **Jaqueline Fátima Previatti Veiga**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº. 3618546, CPF nº. 025.472.479-50, secretária de saúde do município de Mafra SC.

Art. 2º. Nomear, como Secretário do Conselho Fiscal do COSEMS/SC, o Sr. **João Paulo Garcia**, brasileiro, solteiro, empregado público, RG nº. RG: 4.165.269, CPF nº. 048.158.149-96, secretário de saúde do município de Galvão SC.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 001/2019-COSEMS/SC.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Registre-se e publique-se.

Florianópolis SC, 26 de outubro de 2020.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES:48629448091 Assinado de forma digital por ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES:48629448091 Dados: 2020.10.26 11:19:34 -03'00'

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Presidente do COSEMS/SC

Rua Esteves Junior, 160, 12º andar, Florianópolis
CEP: 88015-130 - Santa Catarina/SC
Telefone: (48) 3664-8860 | WhatsApp: (48) 3664-8861
E-mail: cosemssc@cosemssc.org.br
@cosemssc /cosemssc
www.cosemssc.org.br

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO Nº 168/2020 - AGIR - PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2693095

RESOLUÇÃO Nº 168/2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020 AOS AGENTES PÚBLICOS DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, e:
Considerando a edição do Decreto Estadual nº 890, de 14 de outubro de 2020, que prorroga o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020;
Considerando que o número de casos de coronavírus permanece alto na região do Médio Vale do Itajaí;
Considerando que o dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, o Estatuto dos Servidores, em seu art. 1º, c/c o art. 147, - Anexo I do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos Entes Consorciados, classifica os ocupantes do quadro de pessoal da AGIR como servidores públicos, que efetivamente o são:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos agentes públicos da AGIR, inclusive servidores cedidos e estagiários, na data de 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), em razão do Dia do Servidor Público comemorado na data de 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, em 22 de outubro de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ARIS

DELIBERAÇÃO N° 21/2020 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRATICADOS PELA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO (CASAN

Publicação Nº 2694092

DELIBERAÇÃO n° 21/2020
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos praticados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas no artigo 40, inciso II, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por meio da qual requer a autorização de reajustamento da Tabela Tarifária e da Tabela de Preços dos Serviços, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a tabela de serviços praticados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento), referente ao IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de agosto de 2019 a agosto de 2020, conforme Parecer Técnico n° 381/2020 da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei Federal n° 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviços de divulgar os novos valores em seu sítio na internet e por meio de mensagem na próxima fatura mensal de cada unidade usuária ativa.
§ 2º A Prestadora de Serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para realizar as leituras, medições e emissões das respectivas faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Prestadora de Serviços deverá encaminhar a esta Agência, em até 15 dias da data da publicação desta Deliberação, comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária em seu sítio eletrônico e nas faturas das unidades usuárias.
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Publicação Nº 2692850

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 39/2020
Dispensa de Licitação nº 25/2020

Respaldado no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 39/2020, AUTORIZO a Contratação de empresa para aquisição de 01 HD INTERNO 4 TB, junto a empresa Infoshop Informática Ltda, CNPJ (02.203.379/0001-62), no valor de R$ 1.149,00 (mil cento e quarenta e nove reais), para atender as necessidades da agência.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 38/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

Publicação Nº 2692848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação n. 38/2020
Inexigibilidade nº 08/2020

Homologo a contratação do escritório MARRARA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 33.263.363/0001-79), para realização de consultoria para elaboração de novo parecer jurídico sobre requerimento da Concessionária Águas de Penha, face as conclusões técnico-jurídicas da ARIS no exame de pleitos apresentados em processo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de serviços públicos de saneamento básico do município de Penha (ano 2020), pelo valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Florianópolis, 26 de outubro de 2020.

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo/Finanças

CIGA

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 09/2020

Publicação Nº 2692967

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2253/2020
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.
CRONOGRAMA
1. Data de início do recebimento das propostas dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página www.bll.org.br (proposta de preço e documentação de habilitação): 28/10/2020.

2. Último dia para o recebimento das propostas (proposta de preço e documentação de habilitação): 10/11/2020, às 13:50 horas.

3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 05/11/2020.

4. Data da sessão pública do Pregão Eletrônico: 10/11/2020, às 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para prestação de serviços de (1) conversão e migração da base de dados existente, instalação e implantação; (2) capacitação; (3) acompanhamento pós-implantação (sob demanda); (4) customização/parametrização pós-implantação (sob demanda); e (5) fornecimento de licença de uso temporária de solução para gestão pública, composta por um ou mais módulos/sistemas, que deverá ser hospedada em ambiente virtual com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática da Contratante por meio de redundância ou download, com acesso simultâneo, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislação pertinente.
Florianópolis, 27 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12 - CONCURSO PÚBLICO CIGA N.º 01/2017

Publicação Nº 2694174

CONCURSO PÚBLICO CIGA N.° 01/2017
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSUNÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 2408, em 14 de dezembro de 2017, páginas 1663-1673; e o respectivo Edital n.º 05/2018 de Homologação da Classificação Final, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2470, em 07 de março de 2018, páginas 1277-1278, devidamente divulgados nos sites https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=456 e https://ciga.sc.gov.br/concursos/;
Considerando o pedido de demissão por parte de um dos atuais Técnicos em Tecnologia da Informação do CIGA, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 3299, em 23 de outubro de 2020, página1828;
Considerando a necessidade premente de manutenção e evolução dos atuais sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo CIGA, aliada à crescente demanda por novos desenvolvimentos, em consonância inclusive com o preconizado pelo Planejamento Estratégico do Consórcio para o Exercício 2020;

CONVOCA o candidato classificado em sexto lugar para o Emprego Público de Técnico em Tecnologia da Informação, do Concurso Público do CIGA n.º 01/2017, relacionado no item "2" do presente Edital, a comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo constante do item "1" deste Edital, para apresentação e entrega dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital de Abertura n.º 01/2017 e neste ato convocatório.

1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 Os documentos deverão ser entregues, entre os dias 29 de outubro a 09 de novembro do ano corrente, das 8h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, na sede administrativa do CIGA, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88070-800, nesta cidade e Capital.
1.2 Não serão recebidos documentos fora dos horários estipulados.
1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documento exigido acarretará o não cumprimento da exigência do item "1" deste Edital.

2 DO CANDIDATO CONVOCADO

N.º Inscrição	Nome da Candidato	Classificação Final	Emprego Público
45603989915-8	ERICH COMPARIN	6.º	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
3.1 O candidato convocado para admissão em caráter permanente deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo fixado no item "1" deste Edital, sob pena de eliminação e convocação do que o suceder:
a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Carteira de Trabalho (CTPS);

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Exame médico, constando de inspeção clínica e exames complementares;
h) Fotografia recente, tamanho 3x4;
i) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público do CIGA n.º 01/2017 para o emprego público pretendido;
j) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos cinco anos; e
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, seja cópia da declaração do imposto de renda ou conforme modelo fornecido pelo CIGA.
3.2 As declarações abaixo serão preenchidas e assinadas pelo candidato na sede do CIGA:
m) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, conforme modelo de declaração fornecido pelo CIGA; e
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do modelo de declaração fornecido pelo CIGA.

4 DA ASSUNÇÃO DA VAGA DOS EMPREGOS PÚBLICOS
4.1 Atendendo a todos os requisitos exigidos no Edital de Concurso Público do CIGA n.º 01/2017 para a admissão e contratação em caráter permanente, no tocante à documentação (regular) e inspeção médica (aptidão para o trabalho), o candidato convocado deverá entrar em efetivo exercício até o dia 20 de novembro de 2020.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 A Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá ser entregue ao CIGA na data de admissão, para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho.
5.2 NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
5.3 NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
5.4 O não comparecimento nos prazos legais fixados neste Edital implicará renúncia tácita do classificado e, consequentemente, a perda do direito à admissão em caráter permanente no emprego público para o qual foi aprovado, podendo o CIGA convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

6 DA PUBLICAÇÃO
6.1 O presente Edital de Convocação para entrega de documentação e assunção de emprego público, com a relação do CONVOCADO, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.ciga.sc.gov.br.
6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de outubro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020/CIGA

Publicação Nº 2692973

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2253/2020/CIGA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020/CIGA

1. PREÂMBULO
1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal–CIGA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, executado de forma indireta e sob regime misto, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO EM 48 MESES, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;
1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;
1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
1.2.4 Anexo IV - Termo de Credenciamento Para Participação - Nomeação de Representante;
1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
1.2.8 Anexo VIII - Declaração de conhecimento do objeto;
1.2.9 Anexo IX - Minuta e Anexos do Contrato; e

1.2.10 Anexo X - Percentual de Atingimento dos Requisitos Exigidos do Termo de Referência.

2. CRONOGRAMA
2.1 Data de início do recebimento das propostas dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página www.bll.org.br (proposta de preço e documentação de habilitação): 28/10/2020.
2.2 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: 05/11/2020.
2.3 Último dia para o recebimento das propostas: 10/11/2020, às 13:50 horas.
2.4. Data da sessão do Pregão Eletrônico: 10/11/2020, às 14:00 horas
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.
3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/
3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA –https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/– para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Consórcio Público o envio de informações por outro meio.
3.4 O início do acolhimento das propostas que trata o subitem 2.1 dar-se-á exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na página www.bll.org.br, opção "Acesso ao Sistema", "Pregão Eletrônico", no item "Proposta", prosseguindo o certame de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.
3.5 A entrega de documentos originais, cópias autenticadas e/ou cópias simples, que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais, deverá ser realizada, alternativamente: por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA (Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC); ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço. O oferecimento de impugnação administrativa do Edital poderá ser realizado também por meio eletrônico, para o endereço licitacao@ciga.sc.gov.br. Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos ser assinados com a certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
3.6 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, sendo dessa forma registradas no sistema eletrônico.
3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao desembolso pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.
4. DO OBJETO
4.1 Contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para prestação de serviços de (1) conversão e migração da base de dados existente, instalação e implantação; (2) capacitação; (3) acompanhamento pós-implantação (sob demanda); (4) customização/parametrização pós-implantação (sob demanda); e (5) fornecimento de licença de uso temporária de solução para gestão pública, composta por um ou mais módulos/sistemas, que deverá ser hospedada em ambiente virtual com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática da Contratante por meio de redundância ou download, com acesso simultâneo, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico., conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

5. DO PREÇO MÁXIMO
5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam às especificações contidas neste edital.
6.2 É vedada a participação de:
6.2.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);
6.2.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:
6.2.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link:
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
6.2.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;
6.2.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.
7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).
7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.
7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.o e 2.o do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).
7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta mais bem classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).
7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).
7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).
7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:
7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.
7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.
7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 13.2.5.1 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL
8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:
8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
8.2 O Pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.
8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.
8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para a formulação de proposta no sistema e participação da sessão pública.
9.2 O credenciamento dar-se-á pela nomeação por meio do instrumento de mandato (Anexo IV – Termo de Credenciamento para participação – Nomeação de Representante), com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou à própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
9.3 A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa;
9.5 A chave de identificação e a senha dos operadores (pessoal e intransferível) poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
9.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas em item próprio deste edital.
9.7 O uso da senha de acesso, pelo licitante, para efetuar qualquer transação diretamente ou por intermédio do seu representante, será de sua exclusiva responsabilidade, pelo que assumirá como firme e verdadeira sua proposta, assim como seus lances, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CIGA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha do licitante, ainda que por terceiros.
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha pessoal e intransferível concedida ao licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) no Sistema de Licitação Eletrônica da BLL e envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos no CRONOGRAMA.
10.2 O envio da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste edital, em especial no tocante à documentação de habilitação e às especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
10.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
10.4 O preço ofertado pelo licitante deverá ser cotado em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, incluindo todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preços, deste edital.
10.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6.º da Lei n.º 10.520/2002), tendo por termo inicial a data da sessão.
10.6 Qualquer esclarecimento em relação ao acesso ao sistema operacional pode ser feito pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e-mail:

contato@bll.org.br, ou por meio de uma corretora de mercadorias associada.
10.7 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante registre expressamente, sem se identificar, a descrição detalhada, de forma clara e completa, do objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.8 Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.
10.9 Os licitantes deverão informar no campo "VALOR TOTAL EM 48 MESES" o PREÇO EM 48 MESES, para com este participar da disputa de lances.
10.10 O licitante que se utilizar da base de cálculo do ICMS reduzida, se for o caso, deverá informar na sua Proposta de Preço a incidência do benefício fiscal, sob pena de não poder usufruí-lo.
11. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
11.1 Imediatamente após a inserção das informações da proposta eletrônica, deverá, obrigatoriamente, ser inserido o Anexo III – Formulário da Proposta de Preço, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa etc.) implicará DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
11.1.1 Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e havendo divergência entre as informações constantes é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração em relação à solução informada para fornecimento.
12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
12.1 Recebidas as propostas apresentadas no endereço www.bll.org.br, e encerrado o prazo para sua apresentação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos no CRONOGRAMA, ocasião em que serão divulgadas as propostas recebidas em perfeito atendimento às especificações e condições previstas neste edital.
12.2 Serão desclassificadas as propostas:
12.2.1 que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;
12.2.2 inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei n.º 8.666/93); e
12.2.3 que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado na Estimativa de Valor da Contratação – Anexo II deste Edital.
12.3 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.
12.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.
12.5 O critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços da presente licitação será o de MENOR PREÇO EM 48 MESES.
12.6 A etapa competitiva ocorrerá no dia e hora marcados no CRONOGRAMA e terá o tempo de duração definido a critério do Pregoeiro, durante o qual os licitantes poderão encaminhar seus lances pelo sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e valor, com o respectivo horário de registro no sistema.
12.6.1 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço em 48 meses, ofertado na etapa de propostas.
12.7 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
12.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
12.8 Esgotado o tempo inicial da fase de lances, o Pregoeiro anunciará o encerramento desta fase, momento no qual o sistema eletrônico da BLL encaminhará aviso de tempo randômico (período de 30 minutos aleatoriamente determinado) para fechamento da etapa de lances.
12.9 Ao final do tempo randômico de que trata o subitem anterior, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12.10 Caso não haja oferta de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço lançada no sistema e o preço máximo do item da licitação, observando-se sempre o atendimento das especificações técnicas do objeto.
12.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico da BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, com vistas a obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e mantidas as condições estipuladas neste edital.
12.12 A negociação prevista no subitem anterior será utilizada também nos casos em que não houver formulação de lances.
12.13 Depois de encerrada a etapa de lances e negociada a redução de preço, se for o caso, e, ainda, após ter constatado a compatibilidade da proposta classificada em primeiro lugar com as condições e preços estabelecidos para a contratação, o Pregoeiro anunciará, em decisão motivada, a razão de sua aceitabilidade.
12.14 Constatado o atendimento das exigências edilícias pelo licitante que ofertou a melhor proposta, será este declarado vencedor da etapa competitiva.
12.14.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário e total por itens, conforme descrição apresentada no Termo de referência e na Estimativa de valor da contratação (Anexos I e II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário da Proposta de Preços);
12.14.2 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao@ciga.sc.gov.br.

12.14.3 A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 do CIGA, no endereço constante no subitem 3.5 do edital.
12.15 Se a melhor proposta não for aceita ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará, segundo a ordem de classificação na etapa competitiva, os lances subsequentes, verificando a sua exequibilidade, até apurar uma oferta que atenda a todos os requisitos expressos no Edital, sendo este declarado vencedor da etapa competitiva.
12.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
12.17 Na hipótese de haver desconexão apenas com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico da BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.

12.18 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica no mesmo endereço eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, ocasião em que serão anunciadas a data e a hora da reabertura da sessão.
12.19 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
13.1 O licitante declarado vencedor da etapa competitiva terá o prazo máximo de 90 (noventa) minutos para enviar digitalizado, para o e-mail licitacao@ciga.sc.gov.br, os documentos necessários para habilitação discriminados no subitem 13.2, remeter essa documentação para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 05/2020 do CIGA, no endereço constante no subitem 3.5 do edital. Será aceito documentos assinados eletronicamente, devendo os mesmos ser assinados com a certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
13.1.1 No caso de remessa postal da documentação de habilitação original ou cópia autenticada, esta deverá ser comprovada mediante o envio do Recibo de Postagem ou Código de Rastreamento Postal, da E.C.T, por e-mail, em até 3 (três) dias úteis contados da data da sessão, aos cuidados do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
13.1.2 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação no prazo fixado e em situação regular.
13.1.3 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro procederá à análise da proposta de preços e, posteriormente, examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o item em disputa.
13.1.4 Os documentos de habilitação dos licitantes, recebidos na sede do CIGA, ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
13.1.5 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada.
13.2 A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
13.2.1.1 Ato constitutivo do licitante:
13.2.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede.
13.2.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS OU SIMPLES deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
13.2.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS (Junta Comercial) do local de sua sede, e, no caso de SOCIEDADES POR AÇÕES, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
13.2.1.3 As EMPRESAS OU sociedades estrangeiras em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
13.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
13.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
13.2.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
13.2.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
13.2.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
13.2.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 13.2.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
13.2.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
13.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;
13.2.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;
13.2.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
13.2.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
13.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
13.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.2.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a licitante já forneceu serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;
13.2.4.1.1 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
13.2.4.1.1.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução do objeto e o número do contrato;
13.2.4.1.1.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
13.2.4.1.1.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
13.2.4.2 Deverá ser apresentado o percentual de atingimento dos requisitos exigidos do Termo de Referência, conforme tabela a ser

preenchida nos termos do Anexo X do Edital, em atendimento ao processo para avaliação de conformidade previsto no item 6 do Termo de Referência.
13.2.4.3 Deverá ser apresentada Declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.
13.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:
13.2.5.1 Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação 'Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte' e 'Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação'– modelos sugeridos nos Anexos V e VII do Edital, sob pena de desclassificação.
13.3 DA Forma de apresentação e regras de aceitação da documentação de habilitação:
13.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou, ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio no ato da apresentação da documentação de habilitação, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.
13.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quanto obtidos via Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no site da entidade que os emitiu:
13.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.
13.3.3 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.
13.3.4 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão, exceto para os documentos de qualificação jurídica, qualificação técnica, CPF e CNPJ.
13.3.5 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
13.3.6 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.
13.3.7 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.
13.3.8 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.
14. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS
14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1 Declarado o vencedor do presente Edital qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema de licitações da BLL, a intenção de recorrer, a partir de quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, e que será disponibilizada a todos os participantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos no endereço constante no subitem 3.5 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
15.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, porventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.
15.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:
15.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.
15.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA, autoridade competente para o respectivo julgamento.
15.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pela procedência ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.
15.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.
16.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
16.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.
17. DA CONTRATAÇÃO
17.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.
17.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão, observada a ordem de classificação para o lote único e em conformidade com o disposto no subitem 12.15 deste Edital.
17.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.
17.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.
18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
18.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto no Termo de referência (Anexo I) e na Minuta e anexos do Contrato (Anexo IX).

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1 As condições de pagamento e de recebimento do objeto processar-se-ão conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.
20. DO PAGAMENTO
20.1 A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a Nota Fiscal/Fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
20.2 Demais condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato (Anexo X deste Edital).
21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
21.1 Eventuais reajustes dos preços e reequilíbrio econômico-financeiro serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.
22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do CIGA, de acordo com a Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, nos seguintes elementos de despesa: n.º 3.3.90.40.2 (Desenvolvimento e manutenção de software); n.º 3.3.90.40.6 (Suporte a usuários TIC); e n.º 3.3.90.40.13 (Treinamento e Capacitação em TIC).

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO
23.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
23.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.
23.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.
23.4 No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.
23.5 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.
24.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:
24.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);
24.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
24.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
24.2.3 Adiar a data da sessão; e
24.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
24.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
24.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
24.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.
24.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
24.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.
24.9 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
24.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
24.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
24.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC.
24.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 10, de 31 de janeiro de 2019, do CIGA, do ÓRGÃO GERENCIADOR e PARTICIPANTE.
24.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 27 de outubro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para prestação de serviços de (1) conversão e migração da base de dados existente, instalação e implantação; (2) capacitação; (3) acompanhamento pós-implantação (sob demanda); (4) customização/parametrização pós-implantação (sob demanda); e (5) fornecimento de licença de uso temporária de solução para gestão pública, composta por um ou mais módulos/sistemas, que deverá ser hospedada em ambiente virtual com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática da Contratante por meio de redundância ou download, com acesso simultâneo, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.
1.2 Os serviços, objetos desta licitação, compreendem:

ITEM	SERVIÇO	
LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	a- Planejamento e Orçamento;	
	b- Escrituração contábil, execução financeira e prestação de contas;	
	c- Recursos Humanos (Cadastro, folha, e-social)	
	d- Compras, licitações e contratos	
	e- Gestão de Materiais (patrimônio, almoxarifado e frotas);	
	f- Portal da Transparência.	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	g- Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes e Implantação (configuração e parametrização) e treinamento e capacitação.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA	i- Acompanhamento Pós-Implantação Sob demanda.
	j- Customização/Parametrização/Integração Pós-Implantação Sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA
2.1 Considerando a necessidade da Contratante de dispor de licença de uso de softwares específicos de gestão pública, tais como os módulos de contabilidade, compras, gestão de pessoas, patrimônio, almoxarifado, entre outros;
2.2 Considerando a existência de eventuais demandas relativas às parametrizações/customizações e suporte técnico junto aos softwares utilizados;
2.3 Faz-se necessária a contratação de licença de uso dos respectivos softwares contemplando sua implantação e migração do sistema atualmente utilizado, além de horas técnicas de parametrizações/customizações e de eventuais serviços de apoio aos empregados públicos que sejam usuários de tais softwares;
2.4 A contratação do sistema de gestão pública visa, dentre outras finalidades de interesse público:
a) Prover à Contratante uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações;
a) Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
b) Prover aos usuários e gestores informações e ferramentas adequadas para o acompanhamento físico e financeiro exigidos pela legislação;
c) Unificar, melhorar e ampliar os atuais sistemas de controle público em uso, com o incremento de funções de consolidação de dados econômico-financeiros e avaliações automáticas das informações;
d) Garantir a confiabilidade das informações geradas e permitir o controle do planejamento e orçamento público;

e) Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos empregados públicos; e
f) Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.
g) Permitir integração com sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), utilizado pelo CIGA, para envio de empenhos e outros documentos pertinentes.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1 A Contratante pretende contratar licença de uso temporária de uma solução para gestão pública, composta por um ou mais sistemas, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: número de usuários ilimitado; realização da migração e implantação dos sistemas, incluindo instalação, treinamento e serviços pós-implantação (sob demanda); e manutenção, atualização e suporte técnico dos sistemas, nos termos definidos neste Edital.
3.2 A solução informatizada para gestão pública deverá controlar todas as atividades referentes à administração pública, permitindo a execução orçamentária, financeira e administrativa do Consórcio Público, incluindo a remessa de dados para o Controle Externo do Tribunal de Contas. Em suma, o sistema deverá agilizar o fluxo das informações na rede de serviços, melhorando as condições de trabalho no atendimento do interesse público.
3.3 Entende-se por sistemas integrados de gestão pública todo o conjunto de artefatos de propriedade da Contratada descritos neste Edital, que serão operacionalizados em nível da retaguarda computacional (servidores de aplicação e banco de dados) e das áreas usuárias (estações de trabalho).

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA
3.4 Os sistemas deverão atender aos requisitos mínimos descritos, podendo ser integrados ou individualizados como, por exemplo, o sistema de planejamento inserido dentro do sistema de contabilidade, ou ainda, o sistema de compras e licitações pode ser subdividido em compras, licitações e contratos, desde que todos os requisitos sejam atendidos e não haja necessidade de importação manual (pelo usuário) de dados de um sistema para outro.
3.5 Os sistemas deverão permitir que a estrutura administrativa possa ser desdobrada nos diferentes sistemas e, em caso de alterações administrativas, poderão ser alterados de forma imediata a fim de refletir a realidade da Contratante.
3.6 Os sistemas devem permitir, ainda, que alguns níveis possam ser subdivididos em níveis menores que o da estrutura administrativa.
3.7 Os sistemas deverão permitir a criação de usuários, com perfis/permissões especificas, sendo possível copiar as permissões de um usuário para outro.
3.8 Os sistemas devem estar habilitados para receber personalização de identidade visual.
3.9 Nos sistemas de Compras e Contabilidade deverá ser mantido um cadastro único para fornecedores, contratos e licitações, sendo que a inclusão em um sistema será automaticamente inclusa no outro.
3.10 Os sistemas devem impedir a geração de novos cadastros com CPF ou CNPJ já cadastrados.
3.11 Os sistemas devem permitir ao usuário trocar de Exercício sem sair do sistema.
3.12 Os sistemas devem permitir que o usuário possa manter várias telas, de diferentes exercícios, abertas ao mesmo tempo.

4. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 MIGRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO
4.1.1 MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EXISTENTES
4.1.1.1 Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais necessários à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da Contratada com o apoio direto da Contratante. Faz-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados, abrangendo o histórico dos últimos 5 (cinco) anos e do exercício corrente: todas as informações dos módulos da licença disponibilizada; e do módulo de Gestão de Pessoas, todas as informações dos empregados públicos.
4.1.1.2 A migração deverá importar a totalidade (100%) dos dados dos sistemas antigos para os novos sistemas, corrigindo-se eventuais problemas de compatibilidade dos mesmos, incluindo os dados históricos, sob total responsabilidade da Contratada.
4.1.1.3 Os serviços de migração deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço.
4.1.1.3.1 Será necessário efetuar a migração final no início de janeiro de 2021, devido a migração dos dados faltantes do exercício de 2020, assim como implantação dos saldos.
4.1.1.4 A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.
4.1.1.5 A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.
4.1.1.6 Ao final dos serviços de conversão, em até 10 (dez) dias depois do limite máximo estipulado, uma comissão fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
4.1.1.7 Não sendo os serviços de conversão validados pela comissão especialmente designada, poderá a Contratante exercer o direito de rescisão contratual e aplicação das multas previstas neste edital.
4.1.1.8 Caso o fornecedor vencedor do certame seja o fornecedor que já disponibiliza a licença de uso da solução de gestão pública à Contratante, ocasião em que não haverá necessidade de implantação, a Contratada fica dispensada de fornecer o referido serviço e, consequentemente, não haverá o recebimento pelo mesmo.

4.1.2 PARAMETRIZAÇÃO/IMPLANTAÇÃO
4.1.2.1 Entende-se como implantação todos os serviços necessários ao funcionamento normal dos softwares, dentre os quais: instalação, configuração, customização inicial e conversão de informações existentes e necessárias à operação completa de todos os módulos dos softwares.
4.1.2.2 Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
a) Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) Customização dos sistemas;

c) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
d) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
e) Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
f) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados;
g) Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
h) inserção de filtros, botões e relatórios que a Contratante possa achar necessário.
4.1.2.3 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela comissão, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
4.1.2.4 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
4.1.2.5 A Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que, porventura, venham a ocorrer nas informações/dados da Contratante.
4.1.2.6 A Contratada e os membros da sua equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
4.1.2.7 O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Ao final deste prazo deverão estar disponíveis todos os dados históricos e do exercício corrente.
4.1.2.8 Caso o fornecedor ganhador do certame for o mesmo fornecedor que já disponibiliza a licença do sistema de gestão e que não haja necessidade de implantação, este fica dispensado de fornecer este serviço complementar e, consequentemente, não receberá por ele.

4.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA SEDE DA CONTRATANTE
4.2.1 A empresa Contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento à Contratante, o qual deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, na sede da Contratante, compreendendo o uso das funções do(s) sistema(s) pertencente(s) a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de backup, rotinas de simulação e de processamento, e, além de, todas as funcionalidades para operação do sistema, conforme abaixo:

SUBITENS SISTEMA - CARGA HORÁRIA MÍNIMA:
1.1 Planejamento e Orçamento - 8 horas;
1.2 Gestão Contábil – Escrituração Contábil, execução financeira e Prestação de Contas – 16 horas;
1.3 Recursos Humanos – (cadastro, folha, e-social) – 16 horas;
1.4 Compras, licitações e contratos – 8 horas;
1.5 Gestão de Materiais (patrimônio, almoxarifado e frotas) – 8 horas;
1.6 Portal da Transparência – 4 horas.
4.2.2 A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço, de forma presencial, na sede da Contratante.
4.2.3 O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa Contratada.
4.2.4 Após a etapa de treinamento, a Contratada deve disponibilizar técnicos na entidade durante uma semana, no mínimo, para acompanhar todos os setores e sanar dúvidas da utilização e configuração do sistema, bem como resolver problemas que possam surgir, ou, se não for necessário, conforme decisão da Contratante, pode optar pelo acompanhamento virtual (telefone, e-mail, suporte eletrônico).
4.2.5 Caso o fornecedor ganhador do certame for o mesmo fornecedor que já disponibiliza a licença do sistema de gestão e que não haja necessidade de treinamento e capacitação, este fica dispensado de fornecer este serviço complementar e, consequentemente, não receberá por ele.

4.3 ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO (SOB DEMANDA)
4.3.1 O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO
4.3.2 O Suporte Técnico será remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio da Contratada, bem como presencial nas dependências da Contratante, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da Contratada, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto, desde que o atendimento não tenha sido causado por falha técnica da Contratada.
4.3.3 Os procedimentos para a realização e atendimento dos chamados, bem como os prazos máximos e os meios tecnológicos deverão estar em conformidade com o disposto a seguir:
4.3.3.1 Chamados via Telefone: Permitir aos usuários da Contratante a abertura de chamados via telefone de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30. Tais chamados serão recebidos por uma central que realiza a avaliação prévia dos mesmos, identificando o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. Sendo que o cliente/usuário que está solicitando o chamado recebe obrigatoriamente por correio eletrônico a confirmação da solicitação com a identificação do mesmo (número do chamado, o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação e prazo máximo para a solução). Após este procedimento, estes chamados são encaminhados aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação. Deverá ser priorizado o contato telefônico entre o solicitante da Contratante e o técnico da empresa Contratada, bem como a resolução do problema via acesso remoto.
4.3.3.2 Chamados via ferramenta eletrônica: Permitir aos usuários da Contratante efetuar o registro de solicitações de serviços e abertura de chamados. As solicitações de atendimento serão recebidas pela Contratada, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus

respectivos especialistas, que irão proceder o atendimento e registro dos procedimentos efetuados. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados na Contratante, tais serviços sempre que possível deverão ser realizados remotamente acessando os sistemas da Contratante. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade, o atendimento ao chamado deverá ser realizado in loco na sede da Contratante.

4.3.4 Manutenções e suporte técnico sem custo adicional para a Contratante:
• Manutenções preventivas e corretivas do(s) sistema(s), fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas da solução de gestão pública fornecida;
• Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas/leis aplicáveis à Contratada;
• Todas as atualizações e manutenções devem ser automatizadas e de preferência realizadas fora do período de trabalho, evitando parada dos sistemas.
• Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
• Interpretações da documentação dos softwares fornecidos;
• Execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados – que devem ser realizadas automaticamente;
• Atendimento às exigências de normas/leis aplicáveis à Contratada;
• Configurações e parametrizações de "virada de exercício";
• Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
• Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução;
• Orientação e apoio às questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
• Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;
• Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados;
• Orientação quanto às melhores práticas para parametrização e customização da solução;
• Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados cuja responsabilidade seja da Contratada;
• Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos softwares instalados.

4.3.5 A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato assim definidos:
• Manutenção corretiva: aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo à telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para conclusão;
• Manutenção legal: em caso de mudança na legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante a vigência contratual. Deverá ser apresentado um cronograma informando as datas para atendimento das solicitações. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a Contratada e o Contratante, as quais devem ocorrer, prioritariamente, durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana. Caso a Contratada evolua o produto para uma versão ou release com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais do Contratante, a instalação/implantação dessa versão/release atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para a Contratante e será precedida de uma análise detalhada dos impactos e acompanhada também dos serviços de treinamento previstos neste Termo de Referência.
• A Contratada deverá promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases, de forma que o objeto deste edital atenda às legislações vigentes, sem custo adicional para a Contratante, inclusive versões web de aplicativos que primeiramente venham a ser instalados em versões desktop.

4.3.6 Manutenções e suporte técnico com custo adicional para a Contratante (sob demanda):
• Serviços de suporte técnico presencial, quando os problemas não forem causados por falhas técnicas da própria Contratada, que nesses casos deve alocar técnicos in loco sem custo para resolução dos problemas e no menor prazo possível;
• Serviços de conversão e recuperação de dados.
• Erros e inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da Contratante ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.
• Serviços de capacitação e treinamento (pós-implantação): Havendo necessidade, decorrente de rodízio de pessoal, a Administração convocará a proponente para efetivação de programa de treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pela Contratante, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

4.4 CUSTOMIZAÇÃO/PARAMETRIZAÇÃO/INTEGRAÇÃO PÓS-IMPLANTAÇÃO (SOB DEMANDA)
4.4.1 Customização de softwares: Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da Contratante, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos módulos/sistemas constantes deste termo de referência, integração com sistemas de terceiros, dentre outros.

5. DA LICENÇA DOS MÓDULOS/SISTEMAS DA SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA
5.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE NEGÓCIO, DE INTEGRAÇÕES, DE USABILIDADE E LEGAIS
A fim de suprir as necessidades da Administração, a Solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos de negócio, de integrações, de usabilidade e legais, constantes neste Termo de Referência e Anexos do Edital. A Solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos/sistemas quantos forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos. A Solução deverá cumprir o disposto nas legislações, inclusive Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na operação de suas atividades, independentemente dos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência e Anexos do Edital.

5.1.1 Requisitos de Integração
A solução de tecnologia da informação que comporá a solução de gestão pública deverá permitir as integrações, importações e as exportações

a seguir explicitadas, em virtude da necessidade de relacionamento, entre a solução e os outros sistemas em uso atualmente pela Contratante.
5.1.1.1 e-Sfinge - o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) é um conjunto de aplicativos integrados, relacionados à atividade fim do TCE/SC. A integração objetiva enviar ao Tribunal de Contas de Santa Catarina informações sobre as contas públicas da Contratante para que elas sejam analisadas e consolidadas. A solução deve permitir a exportação para arquivo externo em layout definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para o envio das informações via e-Sfinge, bem como deve permitir o consumo dos webservices do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que o envio das informações via e-Sfinge webservice seja realizado. A solução deve auditar e guardar log de todas ações feitas pela exportação de arquivo externo e consumo de webservices.
5.1.1.2 Sistema de Gestão de Pessoas - o sistema gerencia a execução do cálculo da folha de pagamento para os empregados públicos da Contratante. A integração objetiva disponibilizar as informações relativas ao pagamento da Folha para a contabilização pelo setor responsável. A Solução deve permitir a importação, por parte do sistema de gestão contábil de arquivos referentes a contabilização da Folha de Pagamento conforme layout de exportação disponibilizado pelo sistema de gestão de pessoas, de forma que sejam gerados, automaticamente, os empenhos/liquidação da folha e encargos. Também deve haver integração com os aplicativos Sefip CAIXA, DIRF, RAIS, Caged, eSocial, dentre outros necessários à prestação de contas.
5.1.1.3 Sistema de Gestão de Receitas - o sistema gerencia a movimentação das receitas da Contratante. A integração objetiva disponibilizar as informações das receitas arrecadadas para a contabilização. A Solução deve permitir a importação, por parte do sistema de gestão contábil de arquivos referentes as receitas arrecadadas conforme layout de exportação disponibilizado pelo sistema de gestão de receitas.
5.1.1.4 Documentos Eletrônicos - integração entre os módulos/sistemas de planejamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Lei Fiscal e Prestação Contas TCE, Compras, Licitações e Contratos, Folha de pagamento e o Sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), a fim de que os documentos gerados nestes módulos/sistemas possam ser exportados/transmitidos para o sistema e assinados eletronicamente.
5.1.1.4.1 Os sistemas deverão atender a integração com o sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), com as seguintes especificações:
5.1.1.4.1.1 A integração deverá suportar o protocolo padrão Amazon S3 (https://docs.aws.amazon.com/AmazonS3/latest/API/s3-api.pdf). Este protocolo é baseado em REST/HTTP para armazenamento e recuperação de objetos ("object storage" - "arquivos").
5.1.1.4.1.2 O Sistema deverá permitir configurar os parâmetros do protocolo Amazon S3, exemplo: (url, access_key, secret_key, bucket e region).
5.1.1.4.1.3 Os arquivos enviados ao e-Ciga, deverão estar nos formatos PDF ou DOCX e deverão estar acompanhados por arquivo XML, JSON ou YAML contendo os seguintes campos:
• CPF do usuário responsável pelo envio do arquivo;
• Número do processo {quando disponível};
• Origem do documento {Eletrônica/Física};
• Espécie {Ex, Empenho, Ata, Solicitação...};
• Publicar do Diário Oficial dos Municípios {Sim/Não};
• Tipo {Ex, de Licitação, de Férias...}; e
• Número do documento.
5.1.1.4.1.4 Possuir um campo no sistema que permita ao usuário cadastrar uma URL de acesso ao processo do e-Ciga.
5.1.1.4.1.5 A integração deverá estar prevista em todos os módulos/sistemas deste edital que possuam processos, especialmente nos seguintes:
• Processo de empenho/liquidação/pagamento;
• Processo de solicitação de compra e/ou fornecimento;
• Processo de licitação;
• Boletim de tesouraria; e
• Todos os relatórios com opção de imprimir documentos.

5.1.2 Requisitos Mínimos de Usabilidade
5.1.2.1 Apresentar, a partir de qualquer interface de software, ajuda on-line com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos de tutoriais, ajuda, exemplos e imagens;
5.1.2.2 Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação;
5.1.2.3 Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro;
5.1.2.4 Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros;
5.1.2.5 Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação;
5.1.2.6 Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação;
5.1.2.7 Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo a assegurar a qualidade de dados na base;
5.1.2.8 Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da Contratada deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos, redigidos em qualquer outro idioma, a Contratada deverá providenciar a tradução;
5.1.2.9 A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da Solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de layout, tabelas, dados corporativos da Contratante, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades do Contratante;
5.1.2.10 A Solução deve estar habilitada a receber personalização para identidade visual da Contratante;
5.1.2.11 A documentação da Solução deverá conter todas as informações necessárias para o correto uso da Solução. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado pela Contratante, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção.

5.1.3 Requisitos da Arquitetura Tecnológica
5.1.3.1 Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais

recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.
5.1.3.2 É de responsabilidade da Contratada fornecer documentação informando os requisitos de hardware e software necessários para a instalação e execução da aplicação, com performance adequada, considerando o ambiente já disponível pela Contratante.
5.1.3.3 Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica da Contratada, com a supervisão da Contratante quando necessário, sem custo adicional para a Contratante.
5.1.3.4 A Solução oferecida deverá operar nas estações de trabalho da Contratante disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, e Microsoft Windows 7, 8, 8.1 e 10, em plataforma de hardware de 32 e 64 bits.
5.1.3.5 A Solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com Mozilla Firefox ESR, Google Chrome Enterprise e Microsoft Internet Explorer e Edge.
5.1.3.6 As aplicações web deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução.
5.1.3.7 A Solução poderá ser operada a partir de estações de trabalho locais.
5.1.3.8 A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.
5.1.3.9 O acesso a todos os módulos/sistemas da Solução não poderá ser limitado por quantidade de usuários.
5.1.3.10 A Solução deve permitir o cadastro de quantos usuários forem necessários para cada módulo/sistema.
5.1.3.11 A Solução deve permitir o uso simultâneo de tantas quantas abas, telas ou instâncias desses módulos forem necessárias para todos os usuários ativos.

5.1.4 Requisitos de Segurança
5.1.4.1 A autenticação dos usuários na Solução deve ocorrer por meio de integração com a base de usuários da rede corporativa da Contratante.
5.1.4.2 A Solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.
5.1.4.3 O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional da Contratante.
5.1.4.4 A permissão de acesso deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade da Contratante.
5.1.4.5 As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário, e não deverá haver exigência de reconfiguração das permissões a cada exercício.
5.1.4.6 As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso.
5.1.4.7 A Solução deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação e o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo).
5.1.4.8 A Solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso à Solução (login).
5.1.4.9 Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.
5.1.4.10 Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.

4.0.5 Plano de Sustentação
5.1.5.1 A fim de garantir a sustentação da Solução para a Contratante durante e após a vigência contratual, em função de eventual interrupção do contrato por qualquer motivo ou futura transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto, a Contratada deve:
4.0.5.0.1 Assegurar à Contratante, mediante cláusula contratual, o uso do produto sucessor em caso de descontinuidade do produto contratado;
4.0.5.0.2 Assegurar à Contratante, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa Contratada ou incorporação por novos controladores;
4.0.5.0.3 Repassar à Contratante todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a operação, instalação, manutenção da solução, suporte e alteração da Solução por parametrização. Estão implícitos em repasse de conhecimento técnico o fornecimento, quando solicitado, em caráter definitivo, de toda a documentação dos sistemas, tais como documentação de operação, instalação, manutenção, relativa às integrações, tabelas de dados e MER - Modelo Entidade Relacionamento, bem como todo o material produzido para transferência de conhecimento.
5.1.5.1.4 Garantir o acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após o término da vigência do contrato, para possibilitar que as informações lançadas possam continuar a ser consultadas, independentemente se as entidades estejam ativas ou inativas na Solução, em virtude de mudanças, na estrutura da Contratante.
5.1.5.1.5 A Contratante se reserva ao direito de efetuar conexão da Solução a produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, e desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a Solução. A efetivação de tal medida, não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a Contratada desobrigar-se da prestação de manutenção e suporte técnico e demais compromissos previstos em Contrato.
Todos os módulos a serem contratados deverão ser disponibilizados integralmente, mesmo havendo subitens não descritos neste termo de referência.

5.2 MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Lei Orçamentária Anual – LOA
5.2.1. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas do Estado;
5.2.2. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso;
5.2.3. Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO;
5.2.4. Permitir informar as receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos;
5.2.5. Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões;

5.2.6. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA;
5.2.7. Efetuar os lançamentos contábeis de alteração orçamentária de receita automaticamente na contabilidade;
5.2.8. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada;
5.2.9. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores;
5.2.10. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto;
5.2.11. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica;
5.2.12. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis;
5.2.13. Gerenciar as dotações constantes no orçamento decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários;
5.2.14. Consolidar nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária;
5.2.15. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução;
5.2.16. Mostrar alteração orçamentária, demonstrando os valores de receita, despesa, transferência financeira e os dados da Lei que o aprovou;
5.2.17. Permitir cadastrar o cronograma mensal de desembolso;
5.2.18. Permitir cadastrar o valor mensal das metas de arrecadação;
5.2.19. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação;
5.2.20. Permitir que nas alterações orçamentárias as cotas sejam atualizadas automaticamente;
5.2.21. Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações da base do cliente para que ele não tenha necessidade de redigitar os dados no novo ano;

5.3 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.3.1. Permitir que seja efetuada a escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como à Lei Federal nº 4.320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública;
5.3.2. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;
5.3.3. Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros;
5.3.4. Permitir que seja efetuado o registro de empenhos por estimativa, global e ordinário;
5.3.5. Permitir que seja efetuado o registro de subempenho sobre o empenho global e estimado;
5.3.6. Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação;
5.3.7. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível;
5.3.8. Permitir empenhar bem como apropriar mês a mês despesas com assinaturas e seguros, mantendo controle das mesmas;
5.3.9. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente nas contas de controle dos empenhos que gerem adiantamento de valores, e o lançamento de baixa respectivo quanto às prestações de contas;
5.3.11. Permitir estorno parcial ou total de empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno;
5.3.12. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha;
5.3.13. Permitir o empenhamento automático das ordens de compras geradas pelo departamento de compras;
5.3.14. Realizar registro e lançamento de bloqueio de dotação quando da emissão de requisição de compras e ordem de compras;
5.3.15. Permitir a configuração das notas de empenho, liquidação e estorno de modo a compatibilizar com os modelos utilizados pela entidade;
5.3.16. Possuir gerenciamento dos restos a pagar, possibilitando consultar os valores empenhados, liquidados e pagos;
5.3.17. Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado;
5.3.18. Permitir informar na liquidação do empenho, se o valor liquidado era uma despesa sem empenho prévio;
5.3.19. Permitir informar uma ou vários documentos fiscais na liquidação;
5.3.20. Validar na liquidação, documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor;
5.3.21. Permitir estorno total ou parcial, tanto do saldo da liquidação, quanto do saldo das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais;
5.3.22. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão e estorno de empenho, liquidação e estorno de liquidação e cancelamento de restos;
5.3.23. Permitir que nas rotinas de empenho, restos a pagar e liquidação seja possível incluir documentos digitalizados;
5.3.24. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, por valor, efetuando os respectivos lançamentos contábeis;
5.3.25. Possibilitar a emissão dos relatórios de empenhos e restos consolidado;
5.3.26. Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA:
a. Anexo 01 – Demonstrativo Rec. e Desp. Cat. Econômica;
b. Anexo 2 - Desp. Cat. Econômica;
c. Anexo 2 – Desp, por Unidade Orç. Seg. Cat. Econômica;
d. Anexo 6 – Programa de trabalho;
e. Anexo 7 – Prog. De trabalho (Func./Sub./Pro./Ativ.);
f. Anexo 8 – Desp. Por função/Sub/prog e vínculo;
g. Anexo 9 – Despesa por função.
5.3.27. Possuir solicitação de diárias a adiantamentos, integradas com o sistema de Processo Eletrônico (e-Ciga), que permita tramitar para os responsáveis pela liberação e que permita realizar a emissão do empenho assim que liberadas pelos responsáveis;
5.3.28. Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único;
5.3.29. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no nível permitido de desdobramento do Plano de Contas;
5.3.30. Permitir efetuar a escrituração contábil nos sistemas patrimonial, orçamentário e de controle em partidas dobradas, em conformidade com os art. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro diário;
5.3.31. Permitir o gerenciamento das notas de despesa extra orçamentárias e dos seus estornos;

5.3.32. Permitir a inclusão de um ou mais documentos fiscais para notas extra orçamentárias;
5.3.33. Permitir a inclusão de prestação de contas de recursos antecipados, com visualização dos lançamentos contábeis efetuados e emissão do balancete de prestação de contas;
5.3.34. Possuir consulta dos saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês;
5.3.35. Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e Resolução equivalente do Tribunal de Contas;
5.3.36. Emitir os razões contábeis analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
5.3.37. Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento;
5.3.38. Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas;
5.3.39. Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização;
5.3.40. Possuir integração com o almoxarifado efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos estoques;
5.3.41. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa;
5.3.42. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado;
5.3.43. Efetuar automaticamente na abertura do exercício os valores de superávit na fonte de recurso correta, para cada conta bancária;
5.3.44. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar;
5.3.45. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados;
5.3.46. Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores a cada etapa;
5.3.47 Efetuar os lançamentos contábeis de encerramento do exercício automaticamente;
5.3.48. Permitir a desmovimentação do encerramento do exercício, da inscrição dos restos a pagar e das notas extra orçamentárias;
5.3.50. O sistema deve atender à legislação específica de consórcios públicos, inclusive contrato de rateio.
5.3.51. Os relatórios de Rateio devem evidenciar na execução orçamentária: acompanhamento de rateio por tipo de movimentação, acompanhamento do exercício, acompanhamento de restos a pagar, acompanhamento de receita de rateio, todos por área de atuação, por município, por vínculo.
1. Emitir Relatório de acompanhamento de Rateio por Contrato de Rateio e Tipo de movimentação:
a. Lançamentos Contábeis de Contrato de Rateio;
b. Lançamentos de Créditos a Receber;
c. Lançamentos de Receita;
d. Inadimplência;
e. Aprovar
f. Aprovado
g. Impugnado
2. Emitir Relatório de Prestação de Contas de Rateio por Contrato de Rateio, cujo detalhamento referente à execução da despesa orçamentária seja de acordo com a Portaria STN nº 274/2016, com exportação automática para o Portal de transparência e Diário Oficial dos Municípios, que deverá ser discriminado, no mínimo:
a. por categoria econômica;
b. grupo de natureza de despesa;
c. modalidade de aplicação;
d. elemento da despesa;
e. Função;
f. Subfunção;
g. e fonte/destinação de recursos.
Financeiro:
5.3.52. Possuir total integração com o sistema contábil, efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.
5.3.53. Permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos por conta bancária;
5.3.54. Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária;
5.3.55. Permitir a informação da fonte de recursos no momento do lançamento da receita, para os casos em que não há rateio de percentual entre as fontes;
5.3.56. Permitir a inclusão de receitas extra orçamentárias;
5.3.57. Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações financeiras automaticamente ao incluir o registro;
5.3.58. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada receita, dedução de receita e receita extra os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
5.3.59. Permitir incluir lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes e destinações de recursos;
5.3.60. Controlar os saldos das contas bancárias por fonte de recursos no momento das suas movimentações (depósitos, transferências, resgates e aplicações);
5.3.61. Permitir consultar, na própria rotina de inclusão, para cada movimentação bancária os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
5.3.62. Permitir consultar, para cada transferência financeira, os lançamentos contábeis, permitindo estorná-los e fazendo automaticamente os lançamentos contábeis do estorno, mantendo o registro da situação;
5.3.63. Controlar as diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias;
5.3.64. Permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência;
5.3.65. Permitir no mesmo lote de pagamento incluir empenhos, restos a pagar e notas extra orçamentárias;

5.3.66. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
5.3.67. Permitir controlar a movimentação de pagamentos, registrando todos os pagamentos efetuados, permitindo estornos e efetuando os lançamentos contábeis automaticamente nas respectivas contas contábeis;
5.3.68. Permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação;
5.3.69. Permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos;
5.3.70. Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar e de empenhos;
5.3.71. Permitir gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela;
5.3.72. Permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato;
5.3.73. Permitir a criação automática de pendências tanto para o extrato quanto para os lançamentos contábeis;
5.3.74. Permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato;
5.3.75. Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores;
5.3.76. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno;
5.3.77. Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar;
5.3.78. Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas;
5.3.79. Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;
5.3.80. Permitir importar arquivo para lançamento automático das receitas, como exigido nas integrações.
5.3.81. Permitir consultar lançamentos de receita orçamentária, visualizar, alterar, estornar, lançamentos, controle gerencial, estornos, imprimir por tipo de arrecadação, tipo de vínculo, tipo de dotação, por área de atuação para controle de contratos de rateio.

Prestação de Contas
5.3.82. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:
a. Anexo I - Balanço Orçamentário;
b. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
c. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
d. Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;
e. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar;
f. Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
g. Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
h. Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
i. Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde;
j. Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas;
k. Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.
5.3.83. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão:
a. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Ente Consorciado;
b. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL;
c. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;
d. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito;
e. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa;
f. Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.
5.3.84. Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios:
a. Anexo 10 - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64);
b. Anexo 11- Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada;
c. Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64);
d. Anexo 13 - Balanço Financeiro (Lei 4320/64art.103);
e. Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Lei4320/64 art.105);
f. Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64);
g. Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Lei 4320/64);
h. Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64);
i. Anexo 18 – Demonstrativo de Fluxos de Caixa.
5.3.85. Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da LRF
5.3.86. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;
5.3.87. Possuir os relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI:
a. Balanço Patrimonial;
b. Receitas Orçamentárias;
c. Despesa Orçamentária - Por Elemento;
d. Despesa Orçamentária – Por Função/Subfunção;
e. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Elemento;
f. Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Função/Subfunção;
g. Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
h. Possuir relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.
5.3.88. Gerar os arquivos para a matriz de saldos contábeis (MSC);
5.3.89. Gerar os arquivos para prestação de contas do e-Sfinge (TCE do Estado do Santa Catarina);

5.4 RECURSOS HUMANOS
MÓDULO DE CADASTROS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL

5.4.1. Possuir cadastro de empregados públicos com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.
5.4.2. Possibilitar cadastro de admissões futuras, ou seja, possibilitar antecipar o cadastro de qualquer novo empregado público no sistema.
5.4.3. Permitir filtrar o cadastro funcional por: nome, idade, CPF, RG, PIS.
5.4.4. Controlar os dependentes de empregados públicos para fins de salário-família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
5.4.5. Permitir o cadastramento dos empregados em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político.
5.4.6. Possuir controle dos estagiários vinculados com a entidade, incluindo data inicial e final, supervisor/orientador, curso, agente de integração (quando existente) e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio.
5.4.7. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO e quantidade de vagas criadas.
5.4.8. Controlar a quantidades de vagas disponíveis por cargo.
5.4.9. Validar número do CPF e número do PIS.
5.4.10. Permitir registrar todos os atos legais do empregado.
5.4.11. Emitir ficha de informações funcionais dos empregados, contendo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, relacionamento com as previdências, cargos ocupados, atestados médicos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados ocupados, proventos e descontos fixos, cursos prestados, conselho de classe, sindicato, vale-transporte, vale-alimentação, histórico salarial, avaliações de estágio probatório, ocorrências, transferências, acidentes de trabalho, diárias, beneficiários de pensão e compensação de horas.
5.4.12. Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.
5.4.13. Possuir rotina de importação para os candidatos do concurso público e processo seletivo, evitando a digitação manual ou manipulação de informações via banco de dados.
5.4.14. Permitir lançar a programação de férias dos empregados.
5.4.15. Possuir cálculo de férias (individual, coletiva ou baseada em programação), realizando a baixa automática dos dias de gozo e pecúnia de dois períodos aquisitivos diferentes e também permitir o lançamento de mais que um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo de férias.
5.4.16. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos empregados, possibilitando a configuração do período aquisitivo indicando dias de direito, dias de perda e dias de prorrogação, bem como permitir a consulta de posição de férias, indicando para o período aquisitivo de férias o período de gozo, e a data que a mesma foi calculada.
5.4.17. Emitir relação de férias vencidas, a vencer, vencidas em dobro, a vencer em dobro, vencidas em dobro no próximo mês e proporcional.
5.4.18. Emitir os avisos e recibos de férias.
5.4.19. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, desde a admissão até a exoneração.
5.4.20. Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas (banco de horas).
5.4.21. Emitir Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço Consolidada (incluindo todos os vínculos do servidor com a entidade) e Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.
5.4.22. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS.
5.4.23. Possuir relatório que apresente a média atualizada de determinados proventos, permitindo informar o período de médias, e utilizando os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.
5.4.24. Gerar arquivos para DIRF e RAIS sem a necessidade de "intervenção manual" em banco de dados.
5.4.25. Gerar empenhamento automático para a contabilidade, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento, com ou sem arquivos de exportação/importação de arquivos de texto.
5.4.26. Permitir o cadastramento de todos os níveis salariais, contendo no mínimo, o histórico dos valores salariais para cada referência, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.
5.4.27. Permitir o reajuste parcial ou global do valor dos: níveis salariais, salário base dos empregados, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos.
5.4.28. Possibilitar a inclusão dos autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.
5.4.29. Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.
5.4.30. Gerar o arquivo GRRF nos padrões da legislação vigente.
5.4.31. Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.
5.4.32. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte e a configuração dos roteiros para os quais será utilizado o vale-transporte.
5.4.33. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
5.4.34. Permitir o registro da quantidade de vales transportes diários ou mensal utilizados pelo empregado no percurso de ida e volta ao local de trabalho e possibilitar informar se deverá ser descontado ou não vale-transporte do empregado.
5.4.35. Permitir lançar uma quantidade de adicional ou dedução no vale transporte específica para determinada competência, sem alterar a quantidade padrão recebida pelo funcionário, porém deverá ficar registrada esta alteração.
5.4.36. Possibilitar configurar e informar se deverá ser pago como provento o valor calculado do vale-transporte em folha ao empregado.
5.4.37. Possuir rotina para cálculo de vale transporte, controlando o valor máximo de desconto conforme percentual legal, reduzindo a sua quantidade em casos de férias, licenças e afastamentos, indicando o custo total do vale-transporte, o custo para o funcionário e o custo para a entidade.
5.4.38. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.
5.4.39. Permitir o lançamento de falta justificada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência.
5.4.40. Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário, adiantamentos salariais e diversas.

5.4.41. Possibilitar calcular todos os tipos de folha, possibilitando a opção de filtros com todos os campos existentes no cadastro de empregado.
5.4.42. Permitir detalhar o cálculo realizado das verbas de provento e descontos, pelo menos nas folhas mensais e 13º salário, possibilitando verificar o cálculo.
5.4.43. Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.
5.4.44. Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho.
5.4.45. Permitir reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.
5.4.46. Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha.
5.4.47. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.
5.4.48. Permitir configurar a fórmula de cálculo dos proventos e descontos, adequando o cálculo da folha de pagamento ao estatuto da entidade.
5.4.49. Calcular automaticamente os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.
5.4.50. Emitir resumo da folha analítico, possibilitando a quebra por grupo de empregados de mesmo regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho.
5.4.51. Emitir o resumo mensal da folha, totalizando proventos, descontos e os encargos patronais.
5.4.52. Permitir inclusão de proventos/descontos variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, descontos diversos e ações judiciais, permitindo o lançamento coletivo ou individual por empregado.
5.4.53. Permitir o lançamento de proventos/descontos fixos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.
5.4.54. Permitir o lançamento de proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos empregados, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração no arquivo da DIRF.
5.4.55. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.
5.4.56. Emitir a planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.
5.4.57. Permitir a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados empregados de acordo com filtro.
5.4.58. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).
5.4.59. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos para empregados com retenção de imposto de renda na fonte e para aqueles que não tiveram retenção
5.4.60. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.
5.4.61. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos empregados, sem a necessidade de impressão de relatórios.
5.4.62. Possuir cadastro de pensões alimentícias, judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, data final, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário-mínimo).
5.4.63. Calcular o desconto de pensão alimentícia para vários dependentes de um mesmo empregado.
5.4.64. Dispor de consulta do pagamento de pensão alimentícia.
5.4.65. Controlar o cálculo do INSS e do IR dos empregados que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.
5.4.66. Permitir informar valores de IR ou base de cálculo de IR e valores de previdência ou base de cálculo de previdência já apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.
5.4.67. Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.
5.4.68. Permitir o cálculo automático da diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um efetivo assume a vaga.
5.4.69. Permitir configurar e calcular médias em férias e 13º salário.
5.4.70. Permitir a consulta da base de cálculo das verbas de impostos (previdência e imposto de renda).
5.4.71. Permitir efetuar o lançamento dos afastamentos do empregado, possibilitando identificar o motivo do afastamento (auxílio doença, falta, licença maternidade, etc.) e data de início e término.
5.4.72. Possibilitar cadastrar vários motivos de afastamento indicando os proventos e descontos pagos para cada motivo.
5.4.73. Possibilitar o cálculo do desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado) no caso de faltas.
5.4.74. Permitir o cálculo de provisão e a contabilização automática, ou por meio de arquivos, para contabilidade.
5.4.75. Permitir geração/exportação de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.
5.4.76. Permitir exportar as informações referentes ao vale-transporte para geração de carga em cartões das empresas de transporte coletivo.
5.4.77. Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário.
5.4.78. Permitir efetuar importação de proventos/descontos variáveis.
5.4.79. Permitir efetuar importação de proventos/descontos fixos.
5.4.80. Possuir relatório que apresente os funcionários cedidos e recebidos, bem como apresente seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.
5.4.81. Permitir o registro de funcionários recebidos por disposição que não possuem contrato com a entidade, gerando informações para o portal da transparência.
5.4.82. Permitir gerar cálculo de vale-alimentação para os funcionários com valor fixo mensal ou valor por dia útil.
5.4.83. Possuir rotina que permita a alteração do código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código não existente na base de dados.
5.4.84. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro do nível salarial inicial do funcionário quando realizar seu cadastro funcional.
5.4.85. Permitir a exportação e importação de arquivos da consulta de qualificação cadastral do eSocial.

5.4.86. Dispor de rotina de consistências de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo juntamente com as inconsistências apontadas deve ser descrito uma sugestão de correção.
5.4.87. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção do eSocial quando o mesmo entrar em vigor.
5.4.88. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção Restrita do eSocial.
5.4.89. Dispor de toda estrutura de geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.
5.4.90. Permitir relacionar certificados digitais em arquivo no repositório do sistema, permitindo assinatura e envio de eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.
5.4.91. Dispor de rotina automática para verificação e recepção de retornos dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade do usuário efetuar requisições manualmente.
5.4.92. Possuir relatórios conforme exigido pela Instrução Normativa 20/2015 do TCE de Santa Catarina.
5.4.93. Possibilitar o acesso dos empregados públicos aos holerites de todos os meses por acesso com senha.

5.5 MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
5.5.1. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence.
5.5.2. Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Perecível / Não perecível / Estocável / Combustível.
5.5.3. Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações.
5.5.4. Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.
5.5.5. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.
5.5.6. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.
5.5.7. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual.
5.5.8. Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxograma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento.
5.5.9. Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex. Cópia de documentos obrigatórios, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, rar.
5.5.10. Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação.
5.5.11. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.
5.5.12. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.
5.5.13. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso – VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.
5.5.14. Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.
5.5.15. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.
5.5.16. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002.
5.5.17. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances.
5.5.18. Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.
5.5.19. Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.
5.5.20. Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.
5.5.21. Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.
5.5.22. Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.
5.5.23. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.
5.5.24. Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.
5.5.25. Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10.

5.5.26. Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.
5.5.27. Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação.
5.5.28. Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.
5.5.29. Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada.
5.5.30. Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.
5.5.31. Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.
5.5.32. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação.
5.5.33. Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.
5.5.34. A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado.
5.5.35. Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação.
5.5.36. Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.
5.5.37. Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.
5.5.38. Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.
5.5.39. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.
5.5.40. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1o da Lei 9755/98.
5.5.41. Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens on-line nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários.
5.5.42. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica.
5.5.43. Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos BLL, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos.
5.5.44. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente.
5.5.45. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está, aberta, anulada (total ou parcial), cancelada, homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.
5.5.46. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93.
5.5.47. Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas.
5.5.48. Gerar Ordem de Compra através da Autorização de Fornecimento, permitindo assim seu empenhamento de forma automática pelo consórcio;
5.5.49. Permitir o registro de estornos de quantidades determinadas de itens nas Autorizações de Fornecimento, devendo a quantidade estornada retornar ao quantitativo disponível para compra;
5.5.50. Possuir relatório que tenha os dados do saldo dos itens por ata de registro de preço;
5.5.51. Possuir relatório de acompanhamento das situações das autorizações de fornecimento e seus itens;
5.5.52. Possuir relatório por meio de planilha que mostre os dados das autorizações de fornecimento, bem como permita a utilização de filtros com todos os dados presentes;

5.5.53. Possuir diferenciação na ata de registro de preços quando órgão gerenciador ou aderente da ata.

5.5.54. Quando órgão gerenciador, ser possível dar baixa no item da ata por município, mesmo que quem tenha solicitado seja um município consorciado não resultando em pré-empenho e empenho no consórcio, apenas para controle dos itens já solicitados por município.

5.5.55. Possibilitar aumentar a quantidade de itens na ata de registro de preços.

5.5.56. Possuir relatório de consumo de itens por município consorciado em série histórica, sendo gerado a partir apenas da seleção do item e do município consorciado.

MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
5.5.57 Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.
5.5.58. Emitir alerta de término de vigência de contratos.
5.5.59. Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença.
5.5.60. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de

licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.
5.5.61. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).
5.5.62. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).
5.5.63. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.
5.5.64. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentarias, de acordo com a Lei 8.666/93.
5.5.65. Controlar o vencimento dos contratos automaticamente, enviado e- mails aos colaboradores do setor com a relação dos contratos que estão a vencer em determinado período configurável.
5.5.66. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.
5.5.67. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.
5.5.68. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.
5.5.69. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações.
5.5.70. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão.
5.5.71. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.
5.5.72. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.
5.5.73. Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.
5.5.74. Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.
5.5.75. Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.
5.5.76. Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo.
5.5.77. Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.
5.5.78. Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.
5.5.79. Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.
5.5.80. Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens.
5.5.81. Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.
5.5.82. Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.
5.5.83. Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.
5.5.84. Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato.
5.5.85. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.

5.6 GESTÃO DE MATERIAIS
MÓDULO DE PATRIMÔNIO
5.6.1. Possibilitar o Registros de inventários de bens.
5.6.2. Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.
5.6.3. Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra.
5.6.4. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.
5.6.5. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.
5.6.6. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e dos imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos.
5.6.7. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.
5.6.8. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.
5.6.9. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.
5.6.10. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.
5.6.11. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.
5.6.12. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.
5.6.13. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).
5.6.14. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.
5.6.15. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.
5.6.16. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).
5.6.17. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.

5.6.18. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.
5.6.19. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.
5.6.20. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
5.6.21. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.
5.6.22. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.
5.6.23. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado.
5.6.24. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.
5.6.25. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.
5.6.26. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.
5.6.27. Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.
5.6.28. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.
5.6.29. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável.
5.6.30. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.
5.6.31. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.

MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS
5.6.32. Cadastro de registros de veículos e seus dados relevantes tais como: data de aquisição, descrição, RENAVAM, espécie do veículo, ano, cor, tipo de combustível, modelo, marca, centro de custo, capacidade do tanque e dados de seguro.
5.6.33. Possuir registros de Ocorrências/Avaria do veículo.
5.6.34. Controlar os débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc.
5.6.35. Possuir identificação da bateria, marca da bateria, registro de trocas de bateria.
5.6.36. Permitir lançamento e emissão de autorização de Abastecimento.
5.6.37. Possuir autorização de Abastecimento e Ordem de Serviço.
5.6.38. Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento.
5.6.39. Possuir o registro de entrada e saída de veículos do pátio (movimentação da garagem), controlando horários, quilometragem, e quais Motoristas estão em posse dos veículos.
5.6.40. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.
5.6.41. Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio.
5.6.42. Possuir rotina para inclusão de anexos ao cadastro do veículo, onde seja possível anexar, fotos, documentos do veículo, multas, pagamentos e demais arquivos que sejam pertinentes ao cadastro.
5.6.43. Possibilitar a emissão/impressão de autorizações de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.
5.6.44. Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.
5.6.45. Permitir o controle das obrigações dos veículos, como seguros e licenciamento.
5.6.46. Possuir um gerenciador de multas de trânsito, possibilitando informar a cidade da ocorrência da infração, infração de acordo com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), motorista, data de vencimento.
5.6.47. Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.
5.6.48. Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.
5.6.49. Permitir o cadastro de rotas para os veículos, bem como possibilitar o controle das rotas fixas para cada veículo.
5.6.50. Possibilitar consultas para as manutenções e taxas (licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo), bem como consultar as manutenções previstas e realizadas.
5.6.51. Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido.
5.6.52. Possuir cadastro de motoristas, possibilitando definir se o motorista e terceirizado, cadastro da CNH (categoria, número e data de validade).
5.6.53. Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: repartição, período, veículo e fornecedor.
5.6.54. Possuir um relatório de processos, onde seja possível imprimir todas as informações de um ou diversos veículos, conforme os filtros selecionados no momento da impressão.
5.6.55. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.

MÓDULO CONTROLE DE ESTOQUE
5.6.56. O cadastro de materiais/serviços deve possibilitar categorizar em até 8 níveis.

5.6.57. Gerenciar as requisições de materiais da seguinte forma:

• Permitir cadastrar no sistema, dispensando assim o uso de blocos de pedidos de preenchimento manual;

• Permitir informar as quantidades dos itens solicitados a fim de controlar o atendimento;

• Permitir atender uma requisição somente após uma etapa de aprovação;

• A aprovação da requisição poderá ser parametrizada nas permissões do usuário do sistema; e

• Permitir a impressão.

5.6.58. O cadastro de fornecedor e de materiais deverá ser compartilhado com o sistema de compras sem a utilização de rotinas de importação/exportação.

5.6.59. O recebimento da Nota Fiscal (entrada no estoque) deverá ser baseado nos materiais e quantidades da autorização de fornecimento emitida pelo sistema de compras.

5.6.60. Permitir cadastrar as localizações físicas de materiais, possibilitando criar níveis e subníveis.

5.6.61. Permitir baixar o estoque por eventualidades como quebra, perda ou roubo.

5.6.62. Controlar o ponto de reposição de materiais (estoque mínimo, médio e máximo).

5.6.63. Possibilitar o controle de Lotes de materiais por data de validade.

5.6.64. Permitir informar os lotes dos materiais nas movimentações do material.

5.6.65. Permitir o gerenciamento automatizado de lotes de materiais próximo do vencimento.

5.6.66. Permitir o gerenciamento automatizado do material quando atingir o estoque mínimo, máximo e ponto de reposição.

5.6.67. Permitir cadastrar vários almoxarifados "Múltiplos almoxarifados".

5.6.68. Permitir parametrizar os materiais a serem utilizados por almoxarifado, impedindo a utilização de outros materiais neste almoxarifado.

5.6.69. Permitir parametrizar os materiais que podem ser solicitados por requisitante.

5.7 MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
5.7.1. Atender as Leis Complementares n° 101 e n° 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;
5.7.2. Atender aos anexos da Lei n° 9.755/98 do TCU;
5.7.3. Atender aos preceitos da Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), destacando-se a disponibilização de dados em tempo real;
5.7.4. Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;
5.7.5. Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentaria, além dos dados constantes na Lei n° 9.755/98;
5.7.6. Gerar publicação das compras realizadas, considerando os processos licitatórios;
5.7.7. Permitir consultar os registros das despesas públicas empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados, incluindo todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
5.7.8. Gerar publicação da área de pessoal, estrutura organizacional, cargos e funções, salários, centros de custos com e sem funcionários, identificação do ente ou órgão da Administração Pública, nome completo do agente público, identificação da categoria, com indicação da respectiva legislação regulamentadora, data da admissão/ingresso e a espécie de contratação (concurso público ou teste seletivo), vínculo de emprego (emprego público ou estatutário), carga horária.
5.7.9. Gerar publicação dos gastos com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos, especificando a finalidade da despesa, data e valor; nome completo do agente público, com o respectivo número de identificação (matrícula), previsão orçamentária e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica.
5.7.8. Gerar publicação dos atos referentes a concursos públicos e processos seletivos;
5.7.9. Permitir ordenar as consultas por códigos, valores, nomes e tipos;
5.7.10. Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos, apresentando os vencimentos e vantagens fixas ou variáveis, subsídios, gratificações, horas extras, e vantagens pessoais de qualquer natureza, além dos encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades previdenciárias
5.7.11. Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;
5.7.12. Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc);
5.7.13. Demonstrar consulta de funcionários por tipo de contrato;
5.7.14. Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão;
5.7.15. Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas;
5.7.16. Possuir consulta de funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão;
5.7.17. Possuir consulta que permita visualizar o horário de trabalho regular cadastrado para o funcionário;
5.7.18. Possibilitar consulta de estagiários, contendo local de trabalho, período de contrato, data de admissão, curso/graduação e carga horária.
5.7.19. Permitir acesso as informações de forma consolidada;
5.7.20. Permitir consulta de informações com filtro de período;
5.7.21. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;

5.7.22. Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;
5.7.23. Permitir ao cliente cadastrar novos grupos de consulta, possibilitando a ampliação das informações além das disponibilizadas de forma padrão;
5.7.24. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;
5.7.25. Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;
5.7.26. Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG e CSV;
5.7.27. Possuir consulta de Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho, contendo o nome completo do beneficiário e sua respectiva matrícula e a previsão orçamentária e a descrição específica e detalhada do órgão, unidade e rubrica.
5.7.28. Possuir consulta de Convênios de Repasse, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação e seus respectivos anexos, contendo:
a. Número do convênio;
b. Órgão convenente;
c. Objeto;
d. Valor;
e. Contratado/signatário com o respectivo número de identificação na Receita Federal (CPF/CNPJ);
f. Publicação de extratos de eventuais Termos Aditivos, quando for o caso.
5.7.29. Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte e acessar ferramenta que auxilie a leitura para deficientes visuais;
5.7.30. Permitir consultar os processos licitatórios por categorias, como: pregão, chamamento público, tomada de preços, contendo as seguintes informações:
a. Número do Processo Licitatório;
b. Exercício financeiro;
c. Modalidade da licitação;
d. Objeto da licitação, com a respectiva descrição pormenorizada e detalhada;
e. Critério de julgamento da licitação;
h. Contratado/signatário, com o respectivo número de identificação na receita federal (CPF/CNPJ);
5.7.31. Permitir consultar os dados referente a estrutura organizacional da entidade;
5.7.32. Permitir cadastrar o horário de atendimento da entidade no Portal da Transparência;
5.7.33. Exibir no Portal da Transparência brasão e endereço da entidade;
5.7.34. Possibilitar a criação de modelos de arquivos (Templates), para que sejam vinculados em novas consultas, permitindo o download dos documentos pelo Portal da Transparência;

6. PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE
6.1 Para fins de resguardo do excepcional interesse público, evitando transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante apresentação de tabela referente ao percentual de atingimento dos itens exigidos neste Termo de Referência, conforme Anexo X do Edital.
6.2 Após análise da tabela apresentada pelo fornecedor vencedor da etapa de lances, nos termos definidos no item 6.1, será aceito o não atendimento de até 10% (dez por cento) dos requisitos técnicos que, no momento da licitação, não estejam implementados no sistema. No decorrer da vigência contratual, quando tais itens forem solicitados à Contratada, ela terá um prazo a ser definido pela Contratante para que sejam disponibilizados em pleno funcionamento.
6.3 Caso o sistema apresentado não atenda 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos e das especificações técnicas no momento da análise da qualificação técnica, a licitante será desclassificada, dando continuidade à análise documental do segundo colocado submetido ao mesmo procedimento de validação da proposta e, assim, sucessivamente até que um dos licitantes classificados atenda às exigências do Edital.

7. DOS PAGAMENTOS E PRAZOS
7.1 As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:
a. Serviços de Migração e Implantação: caso sejam necessários e efetivamente realizados, os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em cota única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização e da emissão da Nota Fiscal;
b. Provimento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente a disponibilização do sistema e da emissão da Nota Fiscal;
c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.
7.2 O prazo de vigência inicial do Contrato é adstrita ao exercício financeiro, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Para questões de dimensionamento da força de trabalho do licitante na definição da sua proposta de preços, seguem dados da Contratante:
Entidade: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Natureza Jurídica: 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
Sede: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, Sala 102, bairro Canto, Florianópolis/SC CEP: 88070-800
Telefone: (48) 3321-5300
Endereço Eletrônico: www.ciga.sc.gov.br
Empregados que utilizam o Sistema de Gestão Pública atualmente: 2 (dois)
Receita prevista e Despesa fixada no ano de 2019: R$ 3.575.561,04
Empenhos emitidos em 2019: 587
Quantidade de empregados e estagiários atualmente: 25
8.2 Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são por conta da Contratada.

8.3 A Contratada deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequadas ao treinamento/capacitação a ser realizado/a.
8.4 A Contratada deverá garantir a plena operação de cada sistema/módulo até o dia seguinte do prazo máximo para implantação, preferencialmente 31 de dezembro de 2020, onde a partir desta data é que se iniciará a cobrança da licença de uso, manutenção e suporte técnico.
8.5 A implantação deve ser entendida como a fase do ciclo de vida do software desde o início até a conclusão deste processo. O propósito do processo de implantação é garantir a utilização do software pelo usuário final, de forma que o software venha a cumprir os objetivos para o qual ele foi construído ou adquirido. Este conceito envolve a migração de tabelas cadastrais existentes, implantação de saldos contábeis, realização de treinamento/capacitações, instalações, configurações iniciais, correções, conclusão e aceite.
8.6 Caso o fornecedor vencedor do certame seja o mesmo prestador dos serviços em 2020 para o Consórcio este fica dispensado de fornecer os itens: g- Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes e Implantação (configuração e parametrização) e h- Treinamento e Capacitação, assim como não receberá por tais itens.

ANEXO II
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA
A Planilha de Preços informa o preço máximo para o objeto desta licitação.
Para fins de cálculo da estimativa do valor de contratação, foram utilizados orçamentos recebidos de fornecedores e contratações similares de outros consórcios públicos.
Contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para prestação de serviços de (1) conversão e migração da base de dados existente, instalação e implantação; (2) capacitação; (3) acompanhamento pós-implantação (sob demanda); (4) customização/parametrização pós-implantação (sob demanda); e (5) fornecimento de licença de uso temporária de solução para gestão pública, composta por um ou mais módulos/sistemas, que deverá ser hospedada em ambiente virtual com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática da Contratante por meio de redundância ou download, com acesso simultâneo, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

LOTE ÚNICO:

ITEM		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	a- Planejamento e Orçamento;	Meses	48	R$ 172,67	R$ 8.288,16	
	b- Escrituração contábil, execução financeira e prestação de contas;			R$ 420,94	R$ 20.205,12	
	c- Recursos Humanos (Cadastro, folha, e-social)			R$ 412,78	R$ 19.813,44	
	d- Compras, licitações e contratos			R$ 254,81	R$ 12.230,88	
	e- Gestão de Materiais (patrimônio, almoxarifado e frotas);			R$ 325,00	R$ 15.600,00	
	f- Portal da Transparência.			R$ 237,58	R$ 11.403,84	
Subtotal item 1					R$ 87.541,44	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	g- Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes, Implantação (configuração e parametrização) e Treinamento e Capacitação.	Parcela única	1	R$ 6.708,00	R$ 6.708,00	
Subtotal item 2					R$ 6.708,00	

SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA	i- Acompanhamento Pós-Implantação Sob demanda.	Hora	320	R$ 187,50	R$ 60.000,00	
	j- Customização/ Parametrização/ Integração Pós--Implantação Sob demanda.	Hora	600	R$ 133,33	R$ 79.998,00	
Subtotal item 3					R$ 139.998,00	
VALOR TOTAL					R$ 234.247,44	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para prestação de serviços de (1) conversão e migração da base de dados existente, instalação e implantação; (2) capacitação; (3) acompanhamento pós-implantação (sob demanda); (4) customização/parametrização pós-implantação (sob demanda); e (5) fornecimento de licença de uso temporária de solução para gestão pública, composta por um ou mais módulos/sistemas, que deverá ser hospedada em ambiente virtual com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática da Contratante por meio de redundância ou download, com acesso simultâneo, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

LOTE ÚNICO:

ITEM		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	a- Planejamento e Orçamento;	Meses	48			
	b- Escrituração contábil, execução financeira e prestação de contas;					
	c- Recursos Humanos (Cadastro, folha, e-social)					
	d- Compras, licitações e contratos					
	e- Gestão de Materiais (patrimônio, almoxarifado e frotas);					
	f- Portal da Transparência.					
Subtotal item 1						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	g- Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes, Implantação (configuração e parametrização) e Treinamento e Capacitação.	Parcela única	1			

Subtotal item 2						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA	i- Acompanhamento Pós-Implantação Sob demanda.	Hora	320			
	j- Customização/ Parametrização/ Integração Pós--Implantação Sob demanda.	Hora	600			
Subtotal item 3						
VALOR TOTAL						

Declarações que devem constar na proposta:
1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 20___.

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)
Nome (Razão Social):
Endereço:
Complemento:
Cidade:
CEP:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
Celular:
Representante legal:
Cargo:
Ramo de Atividade:

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2 São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo Único deste Termo, e pagar a taxa pela sua utilização;
3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;
5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende às condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/_____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo Único do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema:

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	
2	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	
	Telefone:	
	Fax:	

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional ( ) SIM ( ) NÃO

_____, ___ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... , inscrito no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... , ... de ..... de 20__.

Diretor ou representante legal
CPF n.º: .....

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, com sede em _____ _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Eletrônico n.º 05/2020/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 05/2020/CIGA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ _____, tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do Contrato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome:_____
Cédula de Identidade:

ANEXO IX

MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ___/20__/CIGA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA JURÍDICA _____ _____, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede à Rua _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
Cláusula Primeira. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para prestação de serviços de (1) conversão e migração da base de dados existente, instalação e implantação; (2) capacitação; (3) acompanhamento pós-implantação (sob demanda); (4) customização/parametrização pós-implantação (sob demanda); e (5) fornecimento de licença de uso temporária de solução para gestão pública, composta por um ou mais módulos/sistemas, que deverá ser hospedada em ambiente virtual com possibilidade de cópia do banco de dados em ambiente de informática da Contratante por meio de redundância ou download, com acesso simultâneo, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

REGIME DE EXECUÇÃO
Cláusula Segunda. Cláusula Segunda. O objeto será executado de forma indireta e sob regime misto, compreendendo a prestação de todos os serviços de manutenções mensais do Sistema por preço global, assim como os serviços de capacitação, suporte técnico avançado, implantação, personalização, melhorias e novos desenvolvimentos relativos ao sistema por preço unitário, mediante requisições de misteres efetuadas em datas e quantidades fixadas discricionariamente pelo CIGA, tendo como limites a vigência e o valor do contrato, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alíneas "a" e "b", e o art. 10, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei n.º 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO
Cláusula Terceira. Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R$ _____ (escrever o valor por extenso) para o objeto constante da Cláusula Primeira e o período de vigência determinado na Cláusula Nona. (delimitar o preço do objeto):

ITEM		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
LICENÇA DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	a- Planejamento e Orçamento;	Meses	48			
	b- Escrituração contábil, execução financeira e prestação de contas;					
	c- Recursos Humanos (Cadastro, folha, e-social)					
	d- Compras, licitações e contratos					
	e- Gestão de Materiais (patrimônio, almoxarifado e frotas);					
	f- Portal da Transparência.					
Subtotal item 1						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	g- Migração da base de dados dos sistemas de informações existentes, Implantação (configuração e parametrização) e Treinamento e Capacitação.	Parcela única	1			
Subtotal item 2						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA	i- Acompanhamento Pós-Implantação Sob demanda.	Hora	320			
	j- Customização/ Parametrização/ Integração Pós--Implantação Sob demanda.	Hora	600			
Subtotal item 3						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta. O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil, Agência _____, Florianópolis, SC.

§1.º. A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
§2.º. A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente referente ao seu CNPJ.
§3.º. A CONTRATADA deverá efetuar o faturamento dos serviços prestados e entregar a Nota Fiscal/Fatura, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de vencimento, sob pena de ser prorrogado o prazo de pagamento por igual período, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
§4.º. As notas fiscais deverão ser apresentadas, se for o caso, em conjunto com a proposta que originou a referida cobrança, na qual deverá constar, no mínimo, a descrição da atividade, valor total do serviço, data limite para entrega do serviço e prazo de validade da proposta.
§5.º. A CONTRATADA entregará a Nota Fiscal/Fatura ao CONTRATANTE, acompanhada, ainda, da seguinte documentação, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93:
a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
§6.º. As certidões previstas no inciso anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
§7.º. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido na lei tributária. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
§8.º. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os fornecimentos e/ou serviços.
§9.º. Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§10. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no §5.º e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato.
SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO
Cláusula Quinta. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos serviços, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.
Parágrafo único. A CONTRATADA não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Cláusula Sexta. O reajuste do valor pactuado no presente Contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da CONTRATADA, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.
§1.º. Havendo prorrogação do presente Contrato, o valor do objeto, constante na Cláusula Terceira, será reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.
§2.º. Cumprido o requisito do parágrafo anterior, o reajuste será efetuado de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado a partir da data limite de apresentação da proposta, conforme determinação contida no art. 3º, §1.º, da Lei n. 10.192/01 e inciso XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
§3.º. Em face do disposto no §1.º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste, sobre o valor a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo inferior a 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do Contrato.
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Cláusula Sétima. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Vigésima deste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, "c", da Lei n. 8.666/1993.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Cláusula Oitava. Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1.º. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br.
§2.º. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Nona. O prazo de execução dos serviços será mensal, iniciando a partir da assinatura deste Contrato.
Parágrafo único. Este Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n. 8.666/93, até o limite de 48 meses, e desde que atendidos a todos os requisitos abaixo:
a) prestação regular dos serviços;
b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
c) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
d) manutenção da vantagem econômica do valor do Contrato para a Administração; e
e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima. Os serviços iniciais serão recebidos:

a) provisoriamente, pelos técnicos do CONTRATANTE responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitido em até 2 (dois) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido;

b) definitivamente, pelos técnicos do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, emitido em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório e que ateste a adequação do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§1.º. O recebimento dos serviços contínuos estará sujeito à emissão mensal do Termo de Recebimento dos Serviços Contínuos, a ser emitido pelo representante do CONTRATANTE, atestando a conformidade do objeto.

§2.º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

§3.º. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Pregão Eletrônico 05/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do CIGA, de acordo com a Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elemento de despesa n. _____, para o exercício de 2020, e para os exercícios seguintes, créditos próprios de igual natureza.

GARANTIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda. Não serão exigidas garantias para assegurar a plena execução do Contrato, no entanto, o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para garantir o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Décima Terceira. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único. Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Cláusula Décima Quarta. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

b) apresentar-se à equipe técnica do CONTRATANTE, após a assinatura deste instrumento para, em conjunto, definirem a execução dos serviços;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

d) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços e dos fornecimentos sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

f) manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

g) corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo CONTRATANTE os serviços, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;

h) assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) a CONTRATADA estará vinculada ao prazo de entrega/cronograma definido nos termos do Edital e anexos;

j) adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n. 8.666/93. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

l) disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

m) a CONTRATADA não pode alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

n) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita prestação;

o) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

p) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

q) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

r) participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços nas instalações do CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado, sem quaisquer ônus financeiros adicionais ao CONTRATANTE;

s) assegurar ao CONTRATANTE o uso de solução/sistema sucessor, em caso de descontinuidade da solução contratada;

t) assegurar ao CONTRATANTE a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores;

u) repassar ao CONTRATANTE todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a operação, instalação, manutenção, suporte e alteração da Solução por parametrização, estando implícitos o repasse de conhecimento técnico e o fornecimento, quando solicitado, em caráter definitivo, de toda a documentação dos sistemas, tais como: documentação de operação, instalação e manutenção, relativas às integrações, tabelas de dados e MER - Modelo Entidade Relacionamento, bem como todo o material produzido para transferência de conhecimento;

v) garantir o acesso à última versão do produto e da respectiva documentação, mesmo após o término da vigência do contrato, para

possibilitar que as informações lançadas possam continuar a serem consultadas, independentemente se as entidades estejam ativas ou inativas na Solução, em virtude de mudanças na estrutura do CONTRATANTE;
w) o CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar conexão da Solução aos produtos de outros fornecedores, seja hardware ou software, e desde que tal iniciativa não implique em incompatibilidade com a Solução. A efetivação de tal medida, não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para a CONTRATADA desobrigar-se da prestação de manutenção e suporte técnico e demais compromissos previstos em Contrato; e
x) o não cumprimento do disposto nas alíneas anteriores facultará ao CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades legais.
§1.º. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:
1) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência Administrativa, ou, ainda, pelo e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br, devendo, no mínimo, constar:
1.1) identificação do objeto, número do Processo Administrativo e do Contrato;
1.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;
0.3) documentação comprobatória; e
0.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.
2) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;
3) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;
4) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e
5) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.
§2.º. A CONTRATADA declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do CONTRATANTE e de seus entes consorciados.
§3.º. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
a) a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de emprego em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato; e
c) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
Cláusula Décima Quinta. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:
a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
b) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
c) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato; e
e) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ .
PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Cláusula Décima Sexta. O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar a execução; e
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
REPRESENTANTES DAS PARTES
Cláusula Décima Sétima. As partes credenciarão por escrito responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do Contrato, conforme Anexos I e II deste Contrato.
Parágrafo único. O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os fornecimentos e serviços, e especialmente para:
I - sustar os fornecimentos e serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;
II - recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;
III - questionar todos os problemas técnicos constatados;
IV - ajustar com o representante da CONTRATADA nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos e serviços; e
V - solicitar a substituição do representante credenciado pela CONTRATADA na hipótese de sua atuação vir a prejudicar a qualidade da execução do Contrato.
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Cláusula Décima Oitava. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
PRIVACIDADE
Cláusula Décima Nona. Para os fins deste Contrato, considera-se:
I - Datacenter: estrutura física e lógica do CONTRATADO localizado na sua sede administrativa;
II - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
III - titular dos dados pessoais: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
IV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
V - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
VI - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
§1.º. Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018), o CONTRATANTE enquadra-se na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR, devendo os mesmos respeitarem e seguirem as cautelas da Lei.
§2.º. É dever do OPERADOR, ao ser demandado pelo CONTROLADOR, garantir a fruição dos direitos dos TITULARES DOS DADOS PESSOAIS, nos termos do art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição, em prazo definido na legislação.
§3.º. Cabe ao OPERADOR tratar os dados pessoais com a finalidade exclusiva e específica inerente ao objeto deste contrato, eliminando os mesmos ao término de sua vigência.
§4.º. O OPERADOR deverá prover mecanismo de exportação dos dados portáveis para outra plataforma, ao término do contrato, mediante solicitação do CONTROLADOR.
§5.º. O OPERADOR deverá fornecer o contato (nome, telefone, e-mail) do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
§6.º. O OPERADOR deverá manter em absoluto sigilo todos os dados e informações de caráter pessoal que tiver acesso por meio deste contrato.
§7.º. O OPERADOR deverá utilizar na camada de aplicação mecanismos de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software. São consideradas as principais vulnerabilidades: injection, cross-site scripting (XSS), erros de configuração de software, objetos expostos de maneira inadequada, objetos referenciados de maneira direta (insecure direct object references), cross-site request forgery (CSRF), controles com vulnerabilidades conhecidas, quebra de sessão (broken authentication and session management), ausência de criptografia na transmissão dos dados (HTTPS, SSL, TLS), componentes de software não atualizados ou em versões reconhecidamente vulneráveis, ou outras vulnerabilidades que possam surgir, de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais.
§8.º. O OPERADOR deverá aplicar controles de segurança da informação adequados para garantir a segurança de dados pessoais.
Cláusula Vigésima. A CONTRATADA declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento da finalidade pública do CIGA, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e mitigação de risco.
Cláusula Vigésima Primeira. A CONTRATADA declara que o tratamento e o uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as disposições legais.
INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
Cláusula Vigésima Segunda. A CONTRATADA e o CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.
Parágrafo único. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.
Cláusula Vigésima Terceira. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados, bem como em definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.
ARMAZENAMENTO DE DADOS DO CONTRATANTE
Cláusula Vigésima Quarta. A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações relativas ao CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados, que serão repassados permanentemente ao CONTRATANTE após o término da vigência contratual.
§1.º. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, detentor dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.
§2.º. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia ao CONTRATANTE, comunicando-o na sequência.
§3.º. Findo o contrato, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.
Cláusula Vigésima Quinta. A CONTRATADA se responsabiliza pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução do objeto, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do Contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto, mesmo que após a vigência deste termo, salvo quanto àquelas de domínio público.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Vigésima Sexta. O atraso injustificado na execução do Contrato por culpa da CONTRATADA sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;
II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;
III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.
V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.
§1.º. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:
I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;
II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato;

ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§2.º. A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
§3.º. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.
§4.º. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.
§5.º. De acordo com o artigo 88 da Lei n. 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§6.º. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
§7.º. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§8.º. Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.
§9.º. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br; por meio postal, endereçado à Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n. 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).
§10. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n. 8.666/93).
RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula Vigésima Sétima. A rescisão deste Contrato dar-se-á nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
§1.º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes deste Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
§2.º. No procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
§3.º. No caso de operações de reorganização empresarial, tais como: fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comunicar ao CIGA, a fim de que este delibere, motivadamente, acerca da possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial a comprovação do atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou a contratação. A eventual impossibilidade do cumprimento das condições de habilitação e das obrigações contratuais motivará a rescisão do Contrato, sem prejuízo à aplicação das sanções indicadas anteriormente.
VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Vigésima Oitava. Este Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n. 2253/2020/CIGA, Pregão Eletrônico 05/2020 e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e a presente legislação:
a) Lei n. 10.520/02;
b) Lei n. 8.666/93;
c) Lei Federal n. 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador);
d) Lei Federal n. 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais);
e) Código de Defesa do Consumidor;
f) Código Civil;
g) Código Penal;
h) Código de Processo Civil;
i) Código de Processo Penal;
j) Legislação trabalhista e previdenciária;
k) Lei Federal n. 13.709, de 14/08/2018 (lei geral de proteção de dados pessoais); e
l) demais normas aplicáveis.
§1.º. No que toca à proteção de dados pessoais e compliance, é dever da CONTRATADA estar em conformidade com as legislações cogentes.
§2.º. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n. 8.666/93.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Cláusula Vigésima Nona. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula Trigésima. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
PUBLICAÇÃO

Cláusula Trigésima Primeira. O extrato deste Contrato e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CONTRATANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.
FORO
Cláusula Trigésima Segunda. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATANTE	NOME COMPLETO Representante Legal CONTRATADA

Testemunhas:

NOME COMPLETO Cargo e/ou função	NOME COMPLETO Cargo e/ou função

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui _____ como representante do CONTRATANTE para fiscalizar a execução do Contrato n. /20__/CIGA.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

(Pessoa Jurídica) constitui o(a) Senhor(a) _____ como seu representante no Contrato n. ___/20__/CIGA celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

NOME COMPLETO
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO X

PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito	Atinge	Não atinge
5.1.1.1		
5.1.1.2		
5.1.1.3		
5.1.1.4		
5.1.2.1		
5.1.2.2		
5.1.2.3		
5.1.2.4		
5.1.2.5		
5.1.2.6		

5.1.2.7		
5.1.2.8		
5.1.2.9		
5.1.2.10		
5.1.2.11		
5.1.3.1		
5.1.3.2		
5.1.3.3		
5.1.3.4		
5.1.3.5		
5.1.3.6		
5.1.3.7		
5.1.3.8		
5.1.3.9		
5.1.3.10		
5.1.3.11		
5.1.4.1		
5.1.4.2		
5.1.4.3		
5.1.4.4		
5.1.4.5		
5.1.4.6		
5.1.4.7		
5.1.4.8		
5.1.4.9		
5.1.4.10		
5.2.1		
5.2.2		
5.2.3		
5.2.4		
5.2.5		
5.2.6		
5.2.7		
5.2.8		
5.2.9		
5.2.10		
5.2.11		
5.2.12		
5.2.13		
5.2.14		
5.2.15		
5.2.16		
5.2.17		
5.2.18		
5.2.19		
5.2.20		
5.2.21		
5.3.1		
5.3.2		
5.3.3		

5.3.4		
5.3.5		
5.3.6		
5.3.7		
5.3.8		
5.3.9		
5.3.10		
5.3.11		
5.3.12		
5.3.13		
5.3.14		
5.3.15		
5.3.16		
5.3.17		
5.3.18		
5.3.19		
5.3.20		
5.3.21		
5.3.22		
5.3.23		
5.3.24		
5.3.25		
5.3.26		
5.3.27		
5.3.28		
5.3.29		
5.3.30		
5.3.31		
5.3.32		
5.3.33		
5.3.34		
5.3.35		
5.3.36		
5.3.37		
5.3.38		
5.3.39		
5.3.40		
5.3.41		
5.3.42		
5.3.43		
5.3.44		
5.3.45		
5.3.46		
5.3.47		
5.3.48		
5.3.49		
5.3.50		
5.3.51		
5.3.52		
5.3.53		

5.3.54		
5.3.55		
5.3.56		
5.3.57		
5.3.58		
5.3.59		
5.3.60		
5.3.61		
5.3.62		
5.3.63		
5.3.64		
5.3.65		
5.3.66		
5.3.67		
5.3.68		
5.3.69		
5.3.70		
5.3.71		
5.3.72		
5.3.73		
5.3.74		
5.3.75		
5.3.76		
5.3.77		
5.3.78		
5.3.79		
5.3.80		
5.3.81		
5.3.82		
5.3.83		
5.3.84		
5.3.85		
5.3.86		
5.3.87		
5.3.88		
5.3.89		
5.4.1		
5.4.2		
5.4.3		
5.4.4		
5.4.5		
5.4.6		
5.4.7		
5.4.8		
5.4.9		
5.4.10		
5.4.11		
5.4.12		
5.4.13		
5.4.14		

5.4.15		
5.4.16		
5.4.17		
5.4.18		
5.4.19		
5.4.20		
5.4.21		
5.4.22		
5.4.23		
5.4.24		
5.4.25		
5.4.26		
5.4.27		
5.4.28		
5.4.29		
5.4.30		
5.4.31		
5.4.32		
5.4.33		
5.4.34		
5.4.35		
5.4.36		
5.4.37		
5.4.38		
5.4.39		
5.4.40		
5.4.41		
5.4.42		
5.4.43		
5.4.44		
5.4.45		
5.4.46		
5.4.47		
5.4.48		
5.4.49		
5.4.50		
5.4.51		
5.4.52		
5.4.53		
5.4.54		
5.4.55		
5.4.56		
5.4.57		
5.4.58		
5.4.59		
5.4.60		
5.4.61		
5.4.62		
5.4.63		
5.4.64		

5.4.65		
5.4.66		
5.4.67		
5.4.68		
5.4.69		
5.4.70		
5.4.71		
5.4.72		
5.4.73		
5.4.74		
5.4.75		
5.4.76		
5.4.77		
5.4.78		
5.4.79		
5.4.80		
5.4.81		
5.4.82		
5.4.83		
5.4.84		
5.4.85		
5.4.86		
5.4.87		
5.4.88		
5.4.89		
5.4.90		
5.4.91		
5.4.92		
5.4.93		
5.5.1		
5.5.2		
5.5.3		
5.5.4		
5.5.5		
5.5.6		
5.5.7		
5.5.8		
5.5.9		
5.5.10		
5.5.11		
5.5.12		
5.5.13		
5.5.14		
5.5.15		
5.5.16		
5.5.17		
5.5.18		
5.5.19		
5.5.20		
5.5.21		

5.5.22		
5.5.23		
5.5.24		
5.5.25		
5.5.26		
5.5.27		
5.5.28		
5.5.29		
5.5.30		
5.5.31		
5.5.32		
5.5.33		
5.5.34		
5.5.35		
5.5.36		
5.5.37		
5.5.38		
5.5.39		
5.5.40		
5.5.41		
5.5.42		
5.5.43		
5.5.44		
5.5.45		
5.5.46		
5.5.47		
5.5.48		
5.5.49		
5.5.50		
5.5.51		
5.5.52		
5.5.53		
5.5.54		
5.5.55		
5.5.56		
5.5.57		
5.5.58		
5.5.59		
5.5.60		
5.5.61		
5.5.62		
5.5.63		
5.5.64		
5.5.65		
5.5.66		
5.5.67		
5.5.68		
5.5.69		
5.5.70		
5.5.71		

5.5.72		
5.5.73		
5.5.74		
5.5.75		
5.5.76		
5.5.77		
5.5.78		
5.5.79		
5.5.80		
5.5.81		
5.5.82		
5.5.83		
5.5.84		
5.5.85		
5.6.1		
5.6.2		
5.6.3		
5.6.4		
5.6.5		
5.6.6		
5.6.7		
5.6.8		
5.6.9		
5.6.10		
5.6.11		
5.6.12		
5.6.13		
5.6.14		
5.6.15		
5.6.16		
5.6.17		
5.6.18		
5.6.19		
5.6.20		
5.6.21		
5.6.22		
5.6.23		
5.6.24		
5.6.25		
5.6.26		
5.6.27		
5.6.28		
5.6.29		
5.6.30		
5.6.31		
5.6.32		
5.6.33		
5.6.34		
5.6.35		
5.6.36		

5.6.37		
5.6.38		
5.6.39		
5.6.40		
5.6.41		
5.6.42		
5.6.43		
5.6.44		
5.6.45		
5.6.46		
5.6.47		
5.6.48		
5.6.49		
5.6.50		
5.6.51		
5.6.52		
5.6.53		
5.6.54		
5.6.55		
5.6.56		
5.6.57		
5.6.58		
5.6.59		
5.6.60		
5.6.61		
5.6.62		
5.6.63		
5.6.64		
5.6.65		
5.6.66		
5.6.67		
5.6.68		
5.6.69		
5.7.1		
5.7.2		
5.7.3		
5.7.4		
5.7.5		
5.7.6		
5.7.7		
5.7.8		
5.7.9		
5.7.10		
5.7.11		
5.7.12		
5.7.13		
5.7.14		
5.7.15		
5.7.16		
5.7.17		

5.7.18		
5.7.19		
5.7.20		
5.7.21		
5.7.22		
5.7.23		
5.7.24		
5.7.25		
5.7.26		
5.7.27		
5.7.28		
5.7.29		
5.7.30		
5.7.31		
5.7.32		
5.7.33		
5.7.34		
Total %	-- % de 427 requisitos	-- % de 427 requisitos

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2694352

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 197/2020 (2ª Via – Alteração de Titularidade)
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 575/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento TRUTICULTURA RIO HERTA CRIAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA (anteriormente Karin Elisabeth Franzisi – 2ª Via de AuA emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 35.156.756/0001-09, para a atividade 03.31.03 - Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias, que será exercida no imóvel situado à Rua Rio Herta, nº 2.800 – Bairro Rio Herta, em Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros/SC, 27 de fevereiro de 2020.
Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 312/2020
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 312/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DOUGLAS DE ANDRADE – ESTAMPARIA VITÓRIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 12.720.224/0001-57, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel situado à Rua Peroba, nº 138, Bairro Estados – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de outubro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUC

Publicação Nº 2694361

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AuC Nº 40/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 185/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão AUTORIZAÇÃO DE CORTE, válida até 19/04/2021, formulado pelo OG3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.220.856/0001-23, para a atividade Supressão de vegetação nativa para instalação de Loteamento Residencial, que será exercida na Rua João José Jacques, s/nº, Bairro Estrada das Areias, em Indaial, Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 21/10/2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2694350

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 614/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 776/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/09/2023, formulado pelo empreendedor FLAVIO REBLIN EIRELI (RB EMPREENDIMENTOS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 33.688.637/0001-71, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Campo Bom, s/nº (Lote nº 18, do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Jardim Botânico" - Matrícula nº 21.339, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Das Capitais, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 19 de outubro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 548/2020 (2ª Via – Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 445/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/06/2024, formulado pelo empreendedor NEW INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.455.675/0001-32, para as atividades 11.60.02 e 16.10.00 respectivamente - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão – AU(3) < 0,1 ha e Fabricação de móveis de madeira, vime e junco – AU(3) < 0,2 ha, situado à Rua Hermann Berndt, nº 427-F, Bairro Fritz Lorenz, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 20 de outubro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 616/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 813/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 07/08/2023, formulado pelo empreendedor G&M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.810.996/0001-40, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Apucarana, s/nº (Lote nº 12, do Desmembramento denominado "Heins Henrique Hoeltgebaum" - Matrícula nº 16.977, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Das Capitais, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 23 de outubro de 2020.
Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 618/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 771/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/09/2022, formulado pelo empreendedor VGZ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.843.203/0001-09, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Indaial, s/nº (Matrícula nº 12.556, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Quintino, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 23 de outubro de 2020.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 615/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 706/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/08/2024, formulado pelo empreendedor MARKAPLAST INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.151.016/0001-20, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situada na Rodovia SC 108 (KM 48,3), nº 7.499 (Sala 01), Bairro Centro, Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 19 de outubro de 2020.
Elaine Cristina Gums Viks
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 613/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 767/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/09/2021, formulado pelo empreendedor CLECIO JEREMIAS MOSER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 701.726.419-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial Bernardo Sasse", situado à Rua Bernardo Sasse, s/nº (Lote nº 17, do "Loteamento Sasse II" – Matrícula nº 37.357, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 401) com área de 52,81 m² e unidade 02 (nº 407) com área de 52,81 m², Bairro Estradas das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 617/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 707/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/08/2024, formulado pelo empreendedor GIMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 00.107.130/0001-28, para a atividade 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamento industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, situada na Rodovia SC 108 (KM 48), nº 7.499 (Sala 02), Bairro Centro, Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 23 de outubro de 2020.
Elaine Cristina Gums Viks
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2694347

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 909/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 793/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 16/10/2021, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES CRISMAIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 74.196.171/0001-74, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Patrimônio, s/nº, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 16 de outubro de 2020.
Elaine Cristina Gums Viks
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 910/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 730/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/10/2021, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES RMIK LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 02.631.933/0001-02, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Carlos Janke, nº 128 (Sala 01), Bairro Rodeio 12, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 23 de outubro de 2020.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 911/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 758/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/10/2021, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES BUPO'S EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 00.296.146/0001-26, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Emil Reblin, nº 15, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 23 de outubro de 2020.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 912/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 725/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 23/10/2021, formulado pelo empreendedor APIÚNA ATACAREJO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 38.338.567/0001-45, para a atividade Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 898 (Galpão), Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúnan/SC, 23 de outubro de 2020.
Herick Eduardo Menegheli
Responsável Interino da Secretaria Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 0375/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAI

Publicação Nº 2694359

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 87/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 185/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOREAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.220.856/0001-23, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua João José Jacques, s/nº, Bairro Estrada das Areias – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 22 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2694358

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 319/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 64/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDÚSTRIAS PIM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.667.306/0001-57, para a atividade 24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, que será exercida na Rua Kasimiro Wenk, n° 119, Bairro Industrial Zeferino Kuklinski – Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 23 de outubro de 2020.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 317/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 196/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ECOFIOS – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FIOS E PRODUTOS TÊXTEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 83.633.925/0001-05, para as atividades 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais / 24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, que será exercida na Rua Araponguinhas, n° 89 – Bairro Arapongas – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 22 de outubro de 2020.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAP

Publicação Nº 2694356

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 120/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 486/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GARTEN HAUS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.289.609/0001-46, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de

2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel situado a Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Testo Central – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 22 de outubro de 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2694362

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 50/2020/LIC
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 185/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento OG3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 04.220.856/0001-23, para a atividade de Terraplanagem para implantação de loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL BOREAL", que será exercida na Rua João José Jacques, s/nº, Bairro Estrada das Areias, em Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 22 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3528/2020

Publicação Nº 2694366

CIMVI AMBIENTAL - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
APIÚNA - ASCURRA - BENEDITO NOVO - BOTUVERÁ - DOUTOR PEDRINHO - INDAIAL - LUIZ ALVES - MASSARANDUBA - POMERODE - RIO DOS CEDROS - RODEIO - TIMBÓ

Ofício nº 3.528/2020

Timbó, 18 de agosto de 2020.

À

I. TRAPP E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.159/0009-22, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 832, bairro Centro, em Apiúna/SC, CEP 89.135-000.

Nesta,

Referência: **Solicitação de Declaração de Atividade Não Constante**
Protocolo CIMVI nº 598/2019
Protocolo na Prefeitura de Apiúna nº 246/2019

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE APIÚNA,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de emissão de Certidão de Conformidade Ambiental;

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, bem como o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Atenciosamente,

Juca Esclavam

Juca Esthevam Tassi Sardagna
Engenheiro Florestal
CREA/SC 167563-0

2

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, INDEFIRO o pedido de emissão de Certidão de Conformidade Ambiental formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Apiúna, 17 de agosto de 2020.

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Herick Eduardo Menegheli
Portaria nº 0375/2020

CINCATARINA

8_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0002_2020 - RSUL EIRELI EPP

Publicação Nº 2694141

DECISÃO 0008
EDITAL Nº 0002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 37/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa RSUL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Norberto Seara Heusi, Nº 1143, Sala 01, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.037-800, inscrita no CNPJ sob o nº 14.66.477/0001-84, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0002/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 37/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
14	1000-8716	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8716)	NEOMUNDI	8716-3
15	1000-2336	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336)	NEOMUNDI	2336-6
16	1000-8717	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717)	NEOMUNDI	8717-4

25	1000-8723	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8723)	NEOMUNDI	8723-2
26	1000-8724	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8724)	NEOMUNDI	8724-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
10	1000-11070	COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070)	NEOMUNDI
27	1000-11079	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA.DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11079)	NEOMUNDI
28	1000-11078	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, UM BLOCO DE CADA COR. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11078)	NEOMUNDI

29	1000-11080	RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA. DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11080)	NEOMUNDI

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas, amostras físicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
10	De acordo com a Decisão nº 4 da chamada pública 0002/2020, a amostra apresentada durante teste de colagem de papel A4 comum, não apresentou deslize fácil.
27	De acordo com a Decisão nº 4 da chamada pública 0002/2020, a amostra apresentada não possui boa aderência vertical.
28	De acordo com a Decisão nº 4 da chamada pública 0002/2020, a amostra apresentada não possui boa aderência vertical.
29	De acordo com a Decisão nº 4 da chamada pública 0002/2020, a amostra apresentada não possui boa aderência vertical.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 26 de outubro de 2020.

AT20CIN35524-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2692238

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35524
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN35983-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2692230

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN35983
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 14/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 14/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36132-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2692269

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36133-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000842019

Publicação Nº 2692270

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36244-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2692288

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36245-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36246-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692465

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36247-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692467

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36248-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692367

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36249-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692290

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36250-ITUPORANGA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692289

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36251-ITUPORANGA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692300

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36252-ITUPORANGA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692291

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36253-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692292

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36254-MAREMA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692293

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36255-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692294

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36256-LONTRAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692295

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36257-LONTRAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692296

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36258-MUNICÍPIO DE ORLEANS-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692297

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36259-MUNICÍPIO DE ORLEANS-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2692298

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36260-MUNICÍPIO DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692299

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36261-MUNICÍPIO DE ORLEANS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692341

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36262-MUNICÍPIO DE ORLEANS-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692301

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36263-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2692302

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36264-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692303

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36265-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692304

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36266-AGROLÂNDIA-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2692305

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36267-AGROLÂNDIA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692306

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36268-DONA EMMA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36269-DONA EMMA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692308

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36270-DONA EMMA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692309

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36271-ASCURRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692310

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36272-ASCURRA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692311

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36273-GUATAMBÚ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692312

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36274-GUATAMBÚ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692313

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36275-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692314

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36276-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692315

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36277-MUNICÍPIO DE SALETE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692316

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36278-MUNICÍPIO DE SALETE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692317

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36279-MUNICÍPIO DE SALETE-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692318

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36280-LAGES-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692319

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36281-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692320

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN36282-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692321

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN36282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37213-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692322

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37214-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692323

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37215-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692324

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37216-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692325

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37217-MUNICÍPIO DE XAXIM-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692326

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37218-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692327

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37219-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692328

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37263-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2692248

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37264-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2692249

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37265-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2692251

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37266-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2692252

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37267-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2692231

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37268-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2692232

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 16/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37306-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692329

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37307-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692330

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37308-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692331

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37308

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37416-MUNICÍPIO DE IRANI-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692332

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37417-MUNICÍPIO DE IRANI-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692333

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37417
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37418-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692334

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37419-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 2692335

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37419
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37420-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692336

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37421-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692337

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37422-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692338

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37423-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692339

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37424-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692340

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37424
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37425-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692466

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37426-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692342

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37427-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692343

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37428-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692344

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37428
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37429-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692345

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37430-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692346

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37430
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37431-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692347

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37432-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692348

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37432
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37433-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692350

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37433
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37434-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692351

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37435-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692352

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37436-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692353

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37437-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692354

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37438-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692355

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37438
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37439-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692356

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37439
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37440-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692358

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37441-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692359

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37442-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692360

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37443-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692361

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37443
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37444-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692362

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37444
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37445-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692363

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37445
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37446-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692364

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37447-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692365

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37448-CINCATARINA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692366

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37449-CINCATARINA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692410

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37449

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37450-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692368

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37451-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692369

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37452-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692370

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37452
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI

PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37453-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692371

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37454-MUNICÍPIO DE IRANI-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692372

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37454
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37455-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692373

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37456-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692374

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37457-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692375

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37458-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692376

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37458
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37459-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692377

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37460-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692378

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37460
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37461-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692380

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37462-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692381

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37463-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692382

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37464-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692383

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020

Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37465-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692384

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37466-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692386

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37467-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692387

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37467
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37468-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692388

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37469-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692389

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37469
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37470-MUNICÍPIO DE JABORÁ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692390

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37470
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37471-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692391

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37471
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37472-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692392

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37473-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692393

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37474-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692394

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37474
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37475-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO -LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692395

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37475
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37476-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692396

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37476
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37477-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692397

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37478-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692398

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37478
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37479-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692399

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37480-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692400

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37480
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37481-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692401

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37481
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37482-ITUPORANGA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692402

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37482
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37483-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692403

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37483
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37484-MAREMA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692404

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37485-LONTRAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692405

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37486-LONTRAS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692406

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37486
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LONTRAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37487-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692407

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37487
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37488-MUNICÍPIO DE ORLEANS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692408

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37489-MUNICÍPIO DE ORLEANS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692409

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37490-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692439

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37491-AGROLÂNDIA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692411

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37492-DONA EMMA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692412

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37492

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37493-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692413

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37493
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37494-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692414

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37494
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37495-MUNICÍPIO DE SALETE-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692415

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37496-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692416

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37496
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37581-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -ELMO PAPELARIA LTDA ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2692233

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37582-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI-PAL0000832019

Publicação Nº 2692234

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: INTERLABEL SOLUCOES EM ROTULAGEM EIRELI
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA

EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37583-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2692235

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37584-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2692236

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37585-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2692237

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37586-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2692250

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37586
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37587-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2692239

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37588-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2692240

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37589-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2692241

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37589
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37590-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2692242

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37590
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37591-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0000832019

Publicação Nº 2692243

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37592-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-N. T. LUIZE EPP-PAL0000832019

Publicação Nº 2692244

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37593-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-RSUL EIRELI EPP -PAL0000832019

Publicação Nº 2692245

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37594-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0000832019

Publicação Nº 2692246

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000083/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0068/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37623-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0000842019

Publicação Nº 2692272

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37624-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABELARDO L-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0000842019

Publicação Nº 2692271

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 000084/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0069/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 31/12/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 21/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37628-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAM-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692418

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37629-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAM-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692419

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37630-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692420

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37656-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-PC FORT INFORMÁTICA LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2692421

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: PC FORT INFORMÁTICA LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37657-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 2692422

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37658-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692423

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37659-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692425

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37660-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692426

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37661-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692427

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37662-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692428

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37663-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692429

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37663
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37664-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692430

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37665-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692431

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37666-MUNICÍPIO DE IRANI-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692432

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37667-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692433

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37668-MUNICÍPIO DE LUZERNA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692434

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37668
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37669-MUNICÍPIO DE VARGEM-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692435

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37669
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37670-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692436

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37670
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37671-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692437

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37672-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692438

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37672

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37673-MUNICÍPIO DE XAXIM-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692468

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37673
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37674-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692440

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37674
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37675-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692441

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37675
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37676-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692442

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37677-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692443

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37678-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692444

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37678
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37679-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692445

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37680-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692446

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37680
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37681-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ABELARDO L-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692449

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37681
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

- CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37682-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692450

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37683-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692451

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37683
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37684-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692452

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37684
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37685-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692453

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37685
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37686-MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692454

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37687-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692455

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37687
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37688-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692456

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37688
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37689-ITUPORANGA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692457

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37689
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37690-MUNICÍPIO DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692458

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37690
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37691-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692459

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37691
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37692-DONA EMMA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692460

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37692
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37693-GUATAMBÚ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692461

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37694-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692462

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37694
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37695-MUNICÍPIO DE SALETE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692463

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37695
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN37696-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2692464

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN37696
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/10/2020 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/10/2020
Florianópolis (SC), segunda-feira, 26 de outubro de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 17796/2020-E

Publicação Nº 2692106

Processo Administrativo Eletrônico:	17796/2020-e
Interessado:	4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 49, 50, 102 e 114
Referência	PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 49, 50, 102 e 114, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 19 de agosto de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que em razão da pandemia originada pelo COVID-19, possui muitas dificuldades junto aos fornecedores para atender a demanda dos itens nº 49, 50, 102 e 114. Relata que no caso dos itens nº 49 e 50, os fornecedores estão com dificuldade na aquisição dos produtos para comercialização no mercado nacional.
Em relação aos itens nº 102 e 114, salientou que os fabricantes estão com dificuldades na aquisição de matéria prima importada para a fabricação dos produtos. Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento dos itens e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 9C0AD513).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa, nas razões da solicitação de cancelamento, informou que o principal motivo do pedido são os impactos causados pela nova pandemia originada pelo COVID-19, ocasionando dificuldades junto aos fornecedores/fabricantes na aquisição dos produtos para comercialização no mercado nacional e para aquisição da matéria prima importada para fabricação dos itens.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens e justificou seu pedido (e-DOC 9C0AD513). Através de consulta ao sistema L-CIN, consta-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens supracitados em aberto.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 49, 50, 102 e 114;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 06 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	17796/2020-e
Interessado:	4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 49, 50, 102 e 114
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens 49, 50, 102 e 114 referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços do item 561, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da 4KSEG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI A, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 49, 50, 102 e 114;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 07 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18830/2020-E

Publicação Nº 2692063

Processo Administrativo Eletrônico:	18830/2020-e
Interessado:	LA CN INFORMÁTICA E LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 113
Referência	PAL n° 0089/2019 , PE nº 0069/2019 , Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa LA CN INFORMÁTICA E LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 113, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento, datada de 24 de agosto de 2020, a empresa fornecedora arguiu que está enfrentando dificuldades na compra do item do qual é detentor no Pregão Eletrônico nº 069/2019, justificando que o aumento no preço do produto e a indisponibilidade de cores por parte de seu fornecedor, são alguns dos obstáculos enfrentados diariamente nas tentativas de compra para cumprimento dos contratos.
Além disso, salienta que compras diretas com as fábricas são inviáveis pois estas exigem pedido mínimo, sendo este muito alto, e ainda se exige pagamento antecipado. Fica, portanto, impossibilitada do fornecimento do item e assim justifica seu pedido (eDOC 4FB05E3).
Em relação as Autorizações de Fornecimento em aberto não possui capacidade de atendimento, conforme conversado com a Sra. Juliana, via telefone, em 14/09/2020, às 10h51min.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LA CN INFORMÁTICA E LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0089/2019, PE nº 0069/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 113;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 34037/2020 e 34172/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 113, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido ao fornecedor ter comprovado que a inviabilidade na compra do produto se deu por fato alheio a sua vontade.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 14 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	18830/2020-e
Interessado:	LA CN INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 113

Referência	PAL n° 0084/2019, PE nº 0069/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 113, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa LA CN INFORMÁTICA LTDA .
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da LA CN INFORMÁTICA E LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0089/2019, PE nº 0069/2019, Registro de Preço, referente ao item nº 113;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 34037/2020 e 34172/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 113, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido ao fornecedor ter comprovado que a inviabilidade na compra do produto se deu por fato alheio a sua vontade.
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 15 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18911/2020-E

Publicação Nº 2693612

Processo Administrativo Eletrônico:	18911/2020-e
Interessado:	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206
Referência	PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento, com data de 25 de agosto de 2020, a empresa solicitou o cancelamento dos itens nº 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206 do PE nº 0017/2020, visto que, devido a pandemia (COVID-19), este produtos vêm sofrendo vultosas variações de preços acompanhando as variações do dólar. Dessa forma, fica impossibilitada do fornecimento do item e assim justifica seu pedido (eDOC 934D01F0).
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que constem os itens nº 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206 em aberto.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, devemos observar que estamos diante de uma pandemia mundial, o qual devemos observar o momento específico e que o inadimplemento contratual que tenha como base a justificativa de desabastecimento deve ser levado em consideração.
Nestes termos, com base na Resolução nº 29, de 07 de abril de 2020, o CINCATARINA poderá se abster de aplicar as penalidades pecuniárias previstas na Ata de Registro de Preço, conforme dispõe:
Art. 7º. Os contratos administrativos do CINCATARINA deverão atender a sua Função Social e os princípios que gerem a Administração Pública em geral, visando implantar uma Administração Dialógica, com intuito de satisfazer necessidades coletivas e dialogar com os fornecedores nesse momento de pandemia do COVID-19.
§ 1º. O acompanhamento das execuções decorrentes de autorizações de fornecimento e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento, relativos ao Projeto de Licitações Compartilhadas, deverá levar em consideração a atual situação de calamidade pública federal e situações de emergência no Estado de Santa Catarina e nos municípios consorciados.
§ 2º. O CINCATARINA poderá deixar de aplicar penalidades pecuniárias previstas no edital e no instrumento contratual nos casos em que a empresa fornecedora ou prestadora de serviço justifique e comprove de que o descumprimento ocorreu em razão da pandemia do COVID-19. (grifos nossos)

Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias as empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado. É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução 29/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. O cancelamento do Registro de Preço da VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 8308/2020, PE nº 0017/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneçam os itens em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 18 de agosto de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18911/2020-e
Interessado:	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.
A Diretoria Jurídica manifestou-se pelo cancelamento do Registro de Preços dos itens 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206, convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento dos Itens.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos, passo a DECIDIR:
1. O cancelamento do Registro de Preço da VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente aos itens n° 32, 34, 51, 53, 79, 82, 94, 101, 110, 112, 116, 117, 135, 148, 152, 179, 182, 184, 189 e 206;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 23 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18920/2020-E

Publicação Nº 2692141

Processo Administrativo Eletrônico:	18920/2020-e
Interessado:	GIGA1 COM EIRELI - ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 34, 40, 43 e 69
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa GIGA1 COM EIRELI - ME, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 34, 40, 43 e 69, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 24 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que os produtos estão em falta nos distribuidores, devido a interrupção na cadeia produtiva ocasionada pelo COVID-19. Salientou que os itens somente são encontrados em lojas de departamento com estoques reduzidos.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 34, 40, 43 e 69, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Não há documentação anexa comprobatória e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 1E1FDD56).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que a empresa fornecedora não juntou nenhum documento que comprove a diferença nos percentuais entre os preços registrados e os praticados atualmente no mercado, não justificando a concessão.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO

O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 34, 40, 43 e 69, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da GIGA1 COM EIRELI - ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 34, 40, 43 e 69;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer. S.M.J.

Fraiburgo (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18920/2020-e
Interessado:	GIGA1 COM EIRELI - ME
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 34, 40, 43 e 69
Referência	PAL n° 2325/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 34, 40, 43 e 69, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa GIGA1 COM EIRELI - ME.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 34, 40, 43 e 69, não concedido em virtude da não comprovação da variação entre os preços registrados e os praticados no mercado;
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da GIGA1 COM EIRELI - ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 34, 40, 43 e 69;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em

horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18938/2020-E

Publicação Nº 2692128

Processo Administrativo Eletrônico:	18938/2020-e
Interessado:	CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 3
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 3, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 26 de agosto de 2020), a empresa relata que o item tem sofrido reajustes significativos nos últimos meses. Tanto que na época de realização do pregão, possuíam o item cotado no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) sendo que atualmente o item possui custo de R$ 3.465,21 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais com vinte e um centavos). Portanto, pleiteia o reajuste no percentual de 19,07%, que passaria a custar R$ 4.009,04 (Quatro mil e nove reais com quatro centavos).
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 3, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC 60F616DC) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC D7EBD7D8).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração Pública, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio (e-DOC 0ECD94D5), chegamos à seguinte conclusão:

a) A empresa R.S. VAREJO, exarou manifestação aceitando fornecer o item por um valor menor do que o registrado pelo licitante vencedor, que é de R$ 3.714,45;

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 0ECD94D5).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases

econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública em relação ao item nº 3, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer nas condições propostas.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 3, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, entretanto, não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 3;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Fraiburgo (SC), 1° de outubro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	18938/2020-e
Interessado:	CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 3
Referência	PAL n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 3, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 3, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, entretanto, não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP, no Processo Administrativo Licitatório n° 2539/2020, PE n° 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 3;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 02 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 19527/2020-E

Publicação Nº 2692183

Processo Administrativo Eletrônico:	19527/2020-e
Interessado:	V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 44, 567 e 568
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 44, 567 e 568, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 09 de setembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que a crise gerada pelo COVID-19 fez com que a demanda aumentasse, não sendo possível continuar a fabricação sem a adequação da empresa. Salienta que o fornecedor Farmax informou que a produção dos medicamentos está suspensa até o mês de dezembro de 2020, conforme carta juntada em anexo.
Em relação ao item nº 44, demonstrou que o fornecedor está com desabastecimento temporário do produto, até que as correções no fornecimento estejam sanadas, sendo que a retomada de produção do produto está com previsão de normalização para setembro de 2020. Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento do item com o objetivo de não prejudicar a Administração Pública (e-DOC 30253CD3).
Em relação as Autorizações de Fornecimento em aberto, depreende-se do próprio pedido a não capacidade de atendimento.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão

Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa, nas razões da solicitação de cancelamento, informou que o motivo do pedido é a indisponibilidade dos itens por parte dos fornecedores, visto que estão com a produção dos itens paralisadas temporariamente. Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens a fim de não ocasionar prejuízos aos Municípios solicitantes (e-DOC 30253CD3).
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 44, 567 e 568;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 33054/2020, 33456/2020, 34077/2020, 34325/2020, 35726/2020, 35946/2020, 37203/2020, 37584/2020, 39284/2020, 40338/2020 e 41587/2020, no que tange ao saldo quantitativo dos itens nº 44, 567 e 568, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	19527/2020-e
Interessado:	V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 44, 567 e 568
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 44, 567 e 568, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

4. P Pelo cancelamento do Registro de Preço da V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 44, 567 e 568;
5. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 33054/2020, 33456/2020, 34077/2020, 34325/2020, 35726/2020, 35946/2020, 37203/2020, 37584/2020, 39284/2020, 40338/2020 e 41587/2020, no que tange ao saldo quantitativo dos itens nº 44, 567 e 568, sem aplicação de penalidades administrativas, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
6. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20223/2020-E

Publicação Nº 2693091

Processo Administrativo Eletrônico:	20223/2020-e
Interessado:	A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 333
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 333, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 24 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que foram informados de que o produto estava sofrendo bastante inconsistência de disponibilidade, considerando o aumento da demanda no mercado, da forma que o item está sendo liberado em pequenas quantidades e, consequentemente, com preço reajustado. Salientou que apresentou proposta no importe de R$ 3,36, com custo de aquisição de R$ 2,7711, entretanto, atualmente, o custo para aquisição do item está em R$ 2,9719.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 333, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei

8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas (e-DOC 35C2660C) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 82DFA708).
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração Pública, observadas a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e dá outras providências.
Consultados no interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor que obtido se concedido o reequilíbrio (e-DOC 5BF9E405), chegamos à seguinte conclusão:

a) A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, exarou manifestação aceitando fornecer o item por um valor menor do que o registrado pelo licitante vencedor, que é de R$ 3,30;

Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos desta. A proposta foi enviada por e-mail, entretanto, NÃO ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 5BF9E405).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública em

relação ao item nº 333, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou fornecer nas condições propostas.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que não há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 333, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, entretanto, não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 333;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Fraiburgo (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	20223/2020-e
Interessado:	A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 333
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 333, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 333, não concedido em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reserva das empresas fornecedoras, entretanto, não aceita pelo requerente (direito de preferência);
2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da A.R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 333;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 1º de outubro de 2020.
[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20290/2020-E

Publicação Nº 2694090

Processo Administrativo Eletrônico:	20290/2020-e
Interessado:	RS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ME LTDA.
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens n° 151
Referência	PAL n° 0083/2019, PP n° 0068/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa RS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ME LTDA., que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 151, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 04 de setembro de 2020), a empresa fornecedora alegou que após a homologação do certame, sobrevieram fatos imprevisíveis decorrentes da grande tensão provocado pela nova pandemia originada pelo COVID-19, impactando o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço em questão;
Em relação ao item nº 151, demonstraram que, anteriormente, o custo para aquisição do item era de R$ 373,60, sendo que o preço homologado é de R$ 448,95. Contudo, com o aumento imprevisível, o custo para aquisição passou a ser de R$ 403,00, causando o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 0B44F588).
Pela documentação apresentada, o percentual requerido não restou demonstrado. Nesse sentido, os pareceres técnicos (e-DOC 10F17194 e e-DOC 0D2DA832) reconhecem a comprovação parcial do reajuste e opinam pelo deferimento parcial, diante da inexistência de outro fornecedor para o item.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da RS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ME LTDA., esta foi comunicada da falta de comprovação de todo o valor requerido e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos do reajuste parcial. A proposta foi enviada por e-mail e ACEITA pela empresa, conforme documentação juntada ao presente processo administrativo (e-DOC 0D2DA832).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que houve comprovação parcial do valor solicitado para reequilíbrio econômico-financeiro. Diante da ausência de outro fornecedor, apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica, a concessão poderia ser parcial. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual aceitou fornecer nas condições propostas. Portanto, o reajuste a ser concedido é inferior ao solicitado, ficando estabelecido o novo valor em R$ 484,19.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se não há Autorizações de Fornecimento que contenha o item em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 151, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da não comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 7,85%, atualizado o valor inicial de R$ 448,95 para R$ 484,19.
É o Parecer.

Fraiburgo (SC), 06 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	20290/2020-e
Interessado:	RS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ME LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 151
Referência	PAL n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item 151, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa RS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS ME LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 151, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da não comprovação total do percentual solicitado, ensejando reajuste de 7,85%, atualizado o valor inicial de R$ 448,95 para R$ 484,19.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 07 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21203/2020-E

Publicação Nº 2694121

Processo Administrativo Eletrônico:	21203/2020-e
Interessado:	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos item 142.
Referência	PAL n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 2, 7, 14 e 15, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (documento com data de 25 de setembro de 2020), a empresa sustenta que houve aumento no distribuidor o que justificaria a necessidade de reequilíbrio financeiro, apresentou notas fiscais comprovando que o valor de aquisição era de 2,19 e o valor atual para aquisição é de R$ 2,77 a unidade. Assim, formula pedido de reequilíbrio no importe de 25,74%.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 2, 7, 14 e 15, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.669/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de documentos anexos (e-DOC 9B3D8211) e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 2C204315).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer o item por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, chega-se à seguinte conclusão:
a) A empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 142, pelo valor da proposta, que é de R$ 42,93.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência de IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA., esta foi comunicada da existência de proposta mais vantajosa e questionada sobre sua intenção em aderir aos termos destas. A proposta foi enviada por e-mail, havendo o ACEITE em fornecer o item nº 142 na nova condição proposta, (e-DOC 42ACDCDD).
É o relatório. Passamos a análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):

O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente

o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há proposta mais vantajosa para a administração pública em relação ao item nº 142, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada no relatório do presente parecer e na manifestação técnica. A proposta fora enviada para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual aceitou fornecer nas condições propostas.
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que há Autorizações de Fornecimento que contenham os itens em aberto.
Passo a conclusão.

III – CONCLUSÃO
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo Deferimento Parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 142, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reservas das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso aceito pelo requerente (direito de preferência), reajuste de 24,61%, atualizando de R$ 34,45 para R$ 42,93;
2. Pela execução do contrato em relação à Autorização de Fornecimento nº 45678/2020, encaminhada ao fornecedor até a presente data, ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação;
É o Parecer.
Fraiburgo (SC), 06 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	21203/2020-e
Interessado:	IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 142.
Referência	PAL n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 142 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento Parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 142, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, concessão parcial em virtude da obtenção de proposta mais vantajosa na lista de cadastro de reservas das empresas fornecedoras, valor mais vantajoso aceito pelo requerente (direito de preferência), reajuste de 24,61%, atualizando de R$ 34,45 para R$ 42,93;
2. Pela execução do contrato em relação à Autorização de Fornecimento nº 45678/2020, encaminhada ao fornecedor até a presente data, ou apresentação de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 07 de outubro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 21220/2020-E

Publicação Nº 2692211

Processo Administrativo Eletrônico:	21220/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 1093
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 1093, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 29 de setembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que devido a pandemia originada pelo COVID-19, está impossibilitada de fornecer o medicamento em razão da indisponibilidade por parte do fabricante. Juntou carta do laboratório informando que o atraso na entrega dos produtos fora ocasionado pela falta de matéria prima (ingrediente ativo). Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento do item e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC CC306846).
Através de consulta ao sistema L-CIN, constata-se que as Autorizações de Fornecimento nº 29287/2020, 41094/2020 e 42759/2020 estão em aberto.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula

sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
A empresa, nas razões da solicitação de cancelamento, informou que o motivo do pedido é a indisponibilidade do item por parte do laboratório que está sem matéria prima para fabricação do medicamento. Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item (e-DOC CC306846, e-DOC 7E7DEE5Cs).
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 1093;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 29287/2020, 41094/2020 e 42759/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item nº 1093, sem aplicação de penalidades, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	21220/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 1093
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 1093, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 1093;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 29287/2020, 41094/2020 e 42759/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item nº 1093, sem aplicação de penalidades, visto que a empresa fornecedora justificou e comprovou que o descumprimento contratual ocorreu em razão da pandemia do COVID-19, nos termos do art. 7º, § 2º, da Resolução nº 29/2020;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item

em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 30 de setembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMARP

ATA CONSELHO FISCAL 3 TRIMESTRE E ORÇAMENTO 2021

Publicação Nº 2692853

ATA 01/2020 - REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP. Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte na sede do CISAMARP, as 13:30 horas em primeira chamada, sem quórum e as 14:00 horas em segunda chamada, reuniu-se o conselho fiscal, participando os membros: Sr. Moisés Diersmann, Prefeito do Município de Luzerna, na ausência do presidente do Conselho Fiscal, sendo o presidente e Sra. Juliana Samistraro Secretária Municipal de Saúde do Município de Tangará, participaram ainda da Diretoria do CISAMARP, o Presidente Sr. Pedro Rabuske, prefeito do município de Pinheiro Preto, o 2º vice-presidente Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas e ainda da Diretoria Executiva do CISAMARP o Sr. Marcelo José Borsatti, Diretor, Srª Viviam Fiabane Rissardi, Gerente Administrativa I e Srª Monalisa Giazzoni, Gerente Administrativa II, e o Sr. Clóvis Biscaro, contador, fazendo uso da palavra, o Sr. Moises Diersmann, cumprimentou os presentes agradeceu a presença de todos e deu início a reunião, passando a palavra ao Sr. Marcelo José Borsatti Diretor Do CISAMARP, que de imediato passa a palavra e pede que apresente a prestação de contas do terceiro trimestre do exercício financeiro de 2020 ao Sr. Clóvis ou qual o fez, sendo que restou aprovado por unanimidade pelos presentes. Seguindo, o Sr. Marcelo explanou os valores retidos de Imposto de Renda no ano de 2019, informando que este valor será devolvido aos municípios conforme Art. 158 DO CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Pertencem aos Municípios: I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem"; Já que divergência com a Instrução Normativa 1599, de 2015, a Receita Federal do Brasil, foi pacificada pelo órgão especial do Tribunal Regional Federal. Sendo os valores cabíveis a cada município: AGUA DOCE R$ 676,02; ARROIO TRINTA R$ 1.459,21; CACADOR R$ 2.731,59; CALMON R$ 821,00; CAPINZAL R$ 1.755,79; CATANDUVAS R$ 978,13; ERVAL VELHO R$ 1.361,36; FRAIBURGO R$ 2.849,63; HERVAL D'OESTE R$ 646,29; IBIAM R$ 1.884,32; IBICARÉ R$ 1.216,27; IOMERE R$ 526,19; JOAÇABA R$ 1.406,69; LACERDOPOLIS R$ 1.960,88; LEBON REGIS R$ 2.509,95; LUZERNA R$ 798,32; MACIEIRA R$ 558,70; MATOS COSTA R$ 476,38; PINHEIRO PRETO R$ 1.162,93; RIO DAS ANTAS R$ 1.150,44; SALTO VELOSO R$ 968,82; TANGARA R$ 1.694,45; TIMBO GRANDE R$ 1.143,16; TREZE TILIAS R$ 604,69; VARGEM BONITA R$ 1.194,02; VIDEIRA R$ 11.110,47. Dando sequência o Sr. Marcelo ainda explanou as dificuldades quanto a Recursos Humanos e necessidade do aumento de funcionários, sendo justificado pelo aumento da demanda de serviço, os presentes entenderam a real necessidade e apoiam as futuras contratações de pelo menos 2 técnicos administrativos e 3 estagiárias. Como próximo assunto o Sr. Clóvis Contador do CISAMARP, explanou sobre orçamento para o ano de 2021, Marcélo através de planilha de gastos previstos para o próximo ano demonstrou a necessidade de reajuste e adequação de modalidades dos valores pagos pelos municípios, após explanação o conselho fiscal emite parecer favorável pela aprovação do orçamentos e do reajuste dos valores, os quais seguem para avaliação da Assembleia Geral, a proposta de valores é: municípios com população de até 5000 (cinco mil) habitantes, valor de R$ 1.601,00 mensais, divididos em R$ 1.299,00 modalidade de aplicação 3.1.90.00 e R$ 302,00 modalidade de aplicação 3.3.90.00., Municípios com população de 5001 (cinco mil e um) habitantes até 20.000 (vinte mil) habitantes, valor de R$ 1.906,00 mensais, divididos em R$ 1.567,00 modalidade de aplicação 3.1.90.00 e R$ 339,00 modalidade de aplicação 3.3.90.00., Municípios com população acima de 20.001 (vinte mil e um) habitantes, valor de R$ 2.793,00 mensais, divididos em R$ 2.296,00 modalidade de aplicação 3.1.90.00 e R$ 497,00 modalidade de aplicação 3.3.90.00. Em seguida, Sr. Marcelo apresentou a programação do CISAMARP para o ano de 2021, sendo: Ampliar e modernizar o sistema de gestão de documentos digitais, diminuindo o fluxo de documentos físicos, agilizando os tramites legais, diminuir espaço para depósito. Buscar emendas parlamentares para construção sede própria do CISAMARP. Retomada da viabilização do Sistema de gerenciamento de Caronas. Ampliar a busca de prestadores de serviços, trazendo especialidades inexistentes na região. Assessoria Contábil e técnica na área da saúde. Participação em cursos de licitações, processos administrativos, Recursos Humanos e outros que contribuam nos trabalhos realizados. Participar das Reuniões da CIB e CIR e Câmara Técnica dos Consórcios. Realização de processo seletivo e/ou concurso para contratação de Técnico Administrativo e estagiários. Realizar reuniões estritamente necessárias com os(as) Chefes do Executivo e com os(as) Gestores(as) de Saúde. Realizar reuniões e treinamento com os técnicos dos municípios consorciados, dando ênfase à utilização do sistema informatizado e as normas, pareceres e recomendações do Tribunal de Contas e Ministério Público e do SUS. Desenvolver ações juntamente com os municípios, de diminuição dos índices de absenteísmo. Implantação do Sistema de Controle Interno através da efetivação por concurso ou cedência por município consorciado de profissional de Controle Interno. Continuar realizando auditoria em 100% das guias apresentadas pelos prestadores de serviço. Revisão e aprovação pela Assembleia e câmaras de

vereadores do contrato de consórcio e demais documentos legais do CISAMARP. Criar regras para reuniões e avaliar possibilidade legal de votações on-line. Manter em dia e otimizar a baixa dos procedimentos no sistema SISREG. Na sequência foram apresentadas as alterações que serão sugeridas no contrato de Consórcio para aprovação em 2021, com as quais houve total concordância dos presentes, com exceção sobre gratificações especiais de que trata o Art. 44, em que o entendimento é de que deve ser discutido mais a fundo na assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar foi passada a palavra ao presidente do CISAMARP, o qual agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a referida reunião, e para constar, solicitou a mim, Viviam Fiabane Rissardi que redigisse a presenta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Moisés Diersmann Juliana Samistraro Pedro Rabuske Dorival Ribeiro dos Santos

Marcelo José Borsatti Viviam Fiabane Rissardi Monalisa Giazzoni Clóvis Biscaro

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2013 - TC57

Publicação Nº 2692501

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º Andar – Edifício Mirage Offices, 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2013, CREDENCIA, através deste termo, a empresa DERMATO CLÍNICA S/S, CNES 5736587, inscrita no CNPJ 09.464.457/0001-21, estabelecida na Rua Getúlio Vargas 484, Sala 201, Edifício da Saúde, Centro, Concórdia- SC, CEP 89700-017, neste ato representada pelo seu sócio administrador senhor Ariovaldo Manfio, CPF 006.536.949-11 RG 3182884 SSP-SC, para a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados em DERMATOLOGIA- Consulta Médica Especializada-03.01.01.007-2, Biópsia de Pele e Partes Moles –02.01.01.037-2, Eletrocoagulação de Lesão Cutânea-04.01.01.004-0, Crioterapia (Até 05 Lesões) - 4791, CLÍNICA MÉDICA - Consulta Médica- 03.01.01.007-1, conforme Solicitação de Credenciamento de 09 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC 2013 – Anexo I do Edital de Credenciamento n° 01/2013, republicada em setembro de 2020, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será anual, de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou

pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contra referência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e município de origem;

V - até o prazo de 15 (quinze) dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, para a especialidade de Pediatria e 20 (vinte) dias para as demais especialidades;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VII - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou providenciaria.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 20 de outubro de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente CIS Amauc

DERMATO CLÍNICA S/S
Ariovaldo Manfio

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 2013/TC57 Dermato Clínica S/S Consulta e Procedimentos.

CIS/AMFRI

RESOLUÇÃO Nº 21-2020 - CALENDÁRIO DE FERIADOS

Publicação Nº 2692692

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre o calendário dos feriados e pontos facultativos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,
CONSIDERANDO que o CIS-AMFRI tem sua sede no Município de Itajaí.
RESOLVE,
Art. 1º. O calendário dos feriados e pontos facultativos para o CIS-AMFRI deverá seguir o disposto pelo município sede do Consórcio, qual seja o município de Itajaí/SC.
Art. 2º. Nas datas fixadas como ponto facultativo, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 26 de outubro de 2020.
Itajaí/SC, 26 de outubro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal
Presidente do CIS-AMFRI

CISNORDESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2020

Publicação Nº 2692738

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E FUNDAÇÃO HOSPITALAR RIO NEGRINHO. PROCESSO Administrativo 34/2018.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com sede na Rua Max Colin, n.º 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr.ª Ana Maria Groff Jansen, inscrita no CPF sob o n.º 345.290.129-72 e RG sob o n.º 639.950 SSP/SC;

CONTRATADA: Fundação Hospitalar Rio Negrinho, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Fritz Klostermann, n.º 403, Bairro Alegre, cidade de Rio Negrinho/SC, CNPJ n.º 85.907.251/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Oliveira Gomes Filho, inscrito no CPF sob o n.º 996.876.158-34 e RG sob o n.º 9.626.856-6 SSP/SP;

Pelo presente instrumento as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 30/2020 de prestação de serviços de saúde a serem prestados conforme especificações constantes no contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de aditamento tem como objeto a inclusão contratual de procedimentos.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO CONTRATUAL DE PROCEDIMENTOS
2.1 Ficam inclusas no contrato as seguintes prestações de serviços:

Código	Procedimentos	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	60	R$ 54,65	R$ 3.279,00	R$ 39.348,00
03.01.01.007-2	CONSULTA EM UROLOGIA	60	R$ 54,65	R$ 3.279,00	R$ 39.348,00

Valor médio mensal: R$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Valor médio anual: R$ 78.696,00 (setenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas dos serviços realizados por força deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Araquari: 01.002.2002.0010.0302.0002.3339000
Bal. Barra do Sul: 01.002.2003.0010.0302.0002.3339000
Barra Velha: 01.002.2004.0010.0302.0002.3339000

Campo Alegre: 01.002.2005.0010.0302.0002.3339000
Corupá: 01.002.2006.0010.0302.0002.3339000
Garuva: 01.002.2007.0010.0302.0002.3339000
Guaramirim: 01.002.2008.0010.0302.0002.3339000
Itapoá: 01.002.2009.0010.0302.0002.3339000
Jaraguá do Sul: 01.002.2010.0010.0302.0002.3339000
Joinville: 01.002.2011.0010.0302.0002.3339000
Massaranduba: 01.002.2012.0010.0302.0002.3339000
Piên: 01.002.2013.0010.0302.0002.3339000
Rio Negrinho: 01.002.2014.0010.0302.0002.3339000
São Bento do Sul: 01.002.2015.0010.0302.0002.3339000
São Francisco do Sul: 01.002.2016.0010.0302.0002.3339000
São João do Itaperiú: 01.002.2017.0010.0302.0002.3339000
Schroeder: 01.002.2018.0010.0302.0002.3339000
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente termo aditivo a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo aditivo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente termo aditivo na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Joinville, 16 de outubro de 2020.

CITMAR

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 08 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2692727

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte às dez horas e trinta minutos, reuniram-se pela plataforma "Zoom", com quórum exigido para realização da Assembleia Geral Extraordinária a maioria dos consorciados presente, conforme Artigo 44 do Estatuto Social, os seguintes Prefeitos Municipais: Leonel José Martins - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, Bloco A - Apto 142, Ed. Ana Paula, Bairro Centro – Balneário Piçarras – SC; Paulo Henrique Dalago M-ller -– Prefeito Municipal de Bombinhas, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.824.299-80, portador da Carteira de Identidade nº 3.568.325 – SSP-SC, residente à Rua Tatu, nº 310, Bairro José Amândio – Bombinhas – SC; Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 171.851.739-49, portador da Carteira de Identidade nº 5.796.600 – SSP-SC, residente à Rua Dom Joaquim Domingues Oliveira, nº 69 - Apto 901, Ed. Rosa Guilhermina, Bairro Centro – Itajaí – SC, representado pelo Senhor Darlan Martins Júnior, secretário interino de turismo de Itajaí - SC; Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal de Itapema, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF nº 745.120.219-49, portadora da Carteira de Identidade nº 1.805.291– SSP-SC, residente à Av. Nereu Ramos, nº 3355, Apto 402, Bloco Summer, Ed. Tropical Summer, Bairro Meia Praia – Itapema – SC, representada pelo Senhor João Luis Emmel, Vice-Prefeito Municipal de Itapema - SC; Emerson Luciano Stein – Prefeito Municipal de Porto Belo, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob nº 946.748.509-59, portador da Carteira de Identidade nº 3.322.508 – SSP-SC, residente à Rua Antônio Zeferino Stein, 74, Bairro Perequê – Porto Belo – SC, representado pela Senhora Zenelise Drodowski, secretária de turismo de Porto Belo; Fabrício José Satiro de Oliveira – Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, brasileiro, casado, empresário, Inscrito no CPF nº 974.418.059-53, Carteira de Identidade nº 3235003 – SSP-SC, residente à Rua 3110, 234, apartamento 702 – Ed. Ville de France, Centro - Balneário Camboriú – SC, representado pelo Senhor Valdir Rubens Walendowsky, secretário de turismo de Balneário Camboriú; Arnoldo Adriano - Prefeito em exercício de Ilhota - SC, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 418.072.609-25, Carteira de Identidade nº 799205-0 – SSP-SC, residente à Rua Estrada Geral Boa Vista, nº 306, Boa Vista - Ilhota -SC e pelo Senhor Luís Fernando Melcher e Maba, procurador geral de Ilhota, para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Reconvocação nº 005/2020 da Assembleia Geral Extraordinária. "EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2020. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do CITMAR – Consórcio Intermunicipal de Turismo – Costa Verde e Mar, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Srs. Prefeitos Municipais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), às 10h30, de forma virtual com acesso através da Ferramenta Zoom, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 10h30 Abertura - Presidente do CITMAR – Leonel José Martins; 10h35 - Proposta de alteração do plano de trabalho e ações; 10h40 -Apresentação dos Protocolos de verão para a Costa Verde e Mar; 10h45 - Apresentação do pedido de saída/retirada do Município de Ilhota do Consórcio; 10h50 - Proposta de alteração de percentuais de aplicação dos municípios no CITMAR; 10h55 - Apresentação e aprovação das contas do 4º bimestre; 11h00 - Encerramento." Participaram da Assembleia enquanto integrantes do corpo funcional do CITMAR a Diretora Executiva, Senhora Vivian Mengarda Floriani, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portadora da Carteira de Identidade nº 2.282.473 SSP-SC - residente à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otília Medeiros,

Apto 504, Bairro Centro – Balneário Camboriú – SC; a Assessora Jurídica, Senhora Iassana Cesco Rebelo, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob nº, portadora do Documento de identidade profissional OAB/SC nº 33.596 – residente à Rua Heitor Liberato, nº 1041, Apto 202, São Judas – Itajaí – SC e o Assessor Contábil, Senhor Jean Carlos Coelho, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 039.610.939-03, portador da Carteira de Identidade nº 3972673, SSP/SC – residente à Rua Luiz José Nori, nº 141 – Bairro Centro - Penha – SC. Ainda participou da Assembleia na qualidade de convidado, sem direito a voto, o Senhor Célio José Bernardino, Secretário Executivo da AMFRI. Dando início à ordem do dia, com a palavra o Presidente do CITMAR, Senhor Leonel José Martins, iniciou a assembleia agradecendo a presença dos Prefeitos e demais participantes e nomeou a senhora Iassana Cesco Rebelo, para secretariar os trabalhos. Na sequência passou a palavra a Sra. Vivian Mengarda Floriani, Diretora Executiva do Consórcio para explanar os itens da pauta do edital de convocação do CITMAR e dar continuidade a reunião, ato contínuo passou-se para o primeiro assunto da pauta: Proposta de alteração do plano de trabalho e ações, informando ser de conhecimento de todos que houve aprovação do plano de trabalho no mês de março do presente ano, contudo, em decorrência da pandemia teve que ser realizada várias alterações ao plano, onde, a 15 (quinze) dias atrás, o assunto foi discutido junto com o colegiado de secretários de turismo, os quais decidiram propor, como alteração, a aplicação de um Plano de Conscientização/Sensibilização, para os turistas e morados durante a temporada de verão, com previsão de um custo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com toda promoção de materiais como folders e cartazes que os secretários consideraram muito válido, pois os municípios estão com contingência em fazer materiais de conscientização para temporada de verão, outro item que foi proposta a alteração refere-se a pesquisa de demanda turística de alta temporada de verão. Sabe-se também, que ocorreu a supressão de 30% (trinta por cento) da dotação orçamentária do Consórcio, sendo assim, fazendo estas alterações, culminando com a exclusão dos valores que estavam previstos com os eventos, consegue-se fechar o ano de 2020 mexendo no superávit dos anos anteriores de aproximadamente R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), condição que deixa o consórcio em uma situação estável, caso todos os municípios se mantenham adimplentes como estão se mantendo, estas seriam as alterações, principalmente a da campanha de conscientização/sensibilização na alta temporada de verão, o que restou aprovado, sem ressalvas. Por conseguinte, passou-se ao segundo assunto: Apresentação dos Protocolos de verão para a Costa Verde & Mar. ainda com a palavra a Senhora Vivian Mengarda Floriani, Diretora Executiva do Consórcio, informou que o Senhor João Emmel, Vice-Prefeito do Município de Itapema já teve conhecimento dos documentos e esclareceu aos demais que o colegiado dos secretários de turismo preparou estes protocolos e que eles dizem respeito principalmente ao uso das praias, ao uso dos banheiros públicos, ao uso dos espaços públicos e ao ar livre, estes espaços tangem os trapiches, as ciclovias, as praias, as praças, as feiras de artesanato, as trilhas, os mirantes e outros espaços de uso público. Além disso, foi realizado protocolos para espaços de lazer e entretenimento e finalmente, para o trabalho dos ambulantes. Cabe esclarecer que estes protocolos foram tratados de maneira breve com o comitê COVID da região da Foz do Rio Itajaí, porém eles não possuem a pretensão de ser um documento unificado para região e sim um documento orientador, o que significa dizer que cada um dos municípios poderá fazer as suas adequações, o assunto já é de conhecimento de todos os Prefeitos, o que restou apreciado, sem ressalvas. Na sequência, passou-se ao terceiro assunto: Apresentação do pedido de saída/retirada do Município de Ilhota do Consórcio, com a palavra a Senhora Iassana Cesco Rebelo, Assessora Jurídica do Consórcio, trazendo a conhecimento e para aprovação, conforme disposto no art. 17 do Estatuto Social, o qual dispõe que é de competência da Assembleia deliberar esse tipo de assunto, o Consórcio recebeu no dia 12 de agosto um ofício do Município de Ilhota solicitando a rescisão contratual do contrato de rateio do ano de 2020, ofício respondido com aceite, informando a data da rescisão (12/11/2020) e por não restar claro o interesse do município, questionando se gostariam de permanecer no Consórcio ou solicitar sua retirada, sendo que, no dia 09 de setembro recebemos o retorno informando que o interesse era a retirada do município, desta feita o assunto é submetido para conhecimento da Assembleia, por ser uma prerrogativa desta a aprovação do pedido. Com a palavra o Senhor Luís Fernando Mecher e Maba, Procurador Geral de Ilhota, informando que não se trata de "um adeus, mas sim um até breve", o Prefeito Dida diante da Pandemia, como os demais, passou por uma crise financeira provocada pela pandemia, mas o Prefeito não queria demitir ninguém e assim ele fez, não demitiu, mas sendo necessário realizar alguns ajustes, fora realizada alterações em alguns contratos, que podiam ser revistos, reduzindo alguns contratos, sem um deles o do Consórcio de Turismo, optando neste momento pedir a rescisão e retirada do Consórcio para o ano de 2021. Externada a tristeza pela saída, com a palavra o Senhor Leonel José Martins, Prefeito do Município de Balneário Piçarras e Presidente do Consórcio pediu uma reconsideração da posição adotada, pois entende que é muito importante que os 11 municípios andem todos juntos, existindo uma integração dos 11 municípios em todos os sentido, quem sabe o Prefeito em exercício, Arnoldo reconsidere, já que o valor não é muito expressivo, R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil) ano, sendo de grande importância a permanência, pois Ilhota faz parte do roteiro turístico da nossa região da AMFRI. Solicitando novamente a reconsideração do pedido, para permanecer integrado com os 11 municípios, Ilhota é de grande importância para o Consórcio. Ficando estabelecido que será realizada uma nova conversa com o Prefeito Dida por parte do Prefeito em exercício e do Procurador Geral, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para manifestação final, esgotado o prazo, sem manifestação, fica aprovada a retirada do município do Consórcio. Por fim passou-se ao quarto e quinto assuntos: Proposta de alteração de percentuais de aplicação dos municípios no CITMAR e Apresentação e aprovação das contas do 4º bimestre, com a palavra o Senhor Jean Carlos Coelho, Assessor Contábil do Consórcio, ressaltou inicialmente que o valor anteriormente mencionado pelo Prefeito Leonel não trata-se de dívida do município e sim do valor para o orçamento do ano de 2021, até o atual mês Ilhota quase colocou todo o débito em dia, por conseguinte foi apresentada a planilha da prestação de contas do 4º bimestre, valor arrecado do bimestre R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), despesa de 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), existindo efetivamente um déficit de R$ 35.000,00 trinta e cinco mil reais) no bimestre, na arrecadada até o bimestre temos R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), despesa de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais), sobrando um caixa de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) aprovado, sem ressalvas. Passando a alteração dos percentuais dos municípios para o orçamento de 2021 com a saída de Ilhota, como o orçamento já havia sido aprovado anteriormente em Assembleia, não foram alterados os valores que municípios irão repassar, pois estes já haviam sido repassados as contabilidades dos municípios, sendo assim foi mantido o mesmo valor, alterando apenas o percentual de aplicação, ou seja foi reduzido do total do orçamento o valor que referia-se ao município de Ilhota, alterando apenas os percentuais dos demais municípios. Também, aproveitando a oportunidade, já para deixar registrado e aprovado em ata, caso exista a adesão ou saída de algum outro município, que a Diretora Executiva tivesse autorização em ata para alterar os percentuais sem mexer nos valore dos municípios, aprovado sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar a senhora Vivian Mengarda Floriani, Diretora Executiva do Consórcio reiterou os agradecimentos iniciais pela presença de todos os participantes e declarou encerrada a assembleia geral extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, determinando a mim, Iassana Cesco Rebelo, que lavrasse a ata que vai assinada pelo Presidente, pelos demais representantes dos Municípios Consorciados, por mim que a subscrevi e pela Diretoria Executiva do CITMAR.

Itajaí (SC), 08 de outubro de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente do CITMAR
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

VIVIAN MENGARDA FLORIANI
Diretora Executiva do CITMAR

IASSANA CESCO REBELO
Secretária da Assembleia
Assessora Jurídica do CITMAR
OAB/SC 33.596

CISAMA

RESOLUÇÃO 95-2020 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2692777

RESOLUÇÃO nº. 095 , de 29 de junho de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO 889579/2019 MAPA E CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO nº 806200/2014, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 80/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O presidente do CISAMA – Consorcio Intermunicipal Serra Catarinense, Prefeito LUIZ CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Resolução nº 080/2019 de 27 de dezembro de 2019;
RESOLVE:
Artigo 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito no valor de R$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil e reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Proj/Atividade: 1.007– Incentivo à produção Rural		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(03) 4.4.90.00.00.00.00.02.0020	Aplicações Diretas	96.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		96.000,00

Órgão: 01- CISAMA		
Unidade: 01- CISAMA		
Proj/Atividade : 1.009– Infra-estrutura, Desenvolv. Econ. E Turismo		
Dotação	Descrição do Elemento	Valor
(06) 4.4.90.00.00.00.00.02.0034	Aplicações Diretas	175.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES		175.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação CONVÊNIO 889579/2019 MAPA e CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO nº 806200/2014 e contrapartida financeira rateio dos Municípios Consorciados.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes do convênio, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

FONTE DE RECURSOS		
Recursos	Descrição da Fonte	Valor
00.06.0034	Convênios/União	175.000,00
00.02.0020	Contrapartida Rateio Municípios	96.000,00
TOTAL FONTE DE RECURSOS		271.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 29 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO 96-2020 REGULAMENTA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2692779

Resolução nº 96/2020 de 09 de setembro de 2020.
Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, Sr. Luis Carlos Xavier, no uso de suas atribuições legais, contratuais e

estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, CONSIDERANDO as disposições do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, do art. 11 da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA inclusive, através de licitação compartilhada com órgãos ou entidades dos entes da Federação, obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador – é o CISAMA responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - Órgão Participante – o CISAMA, os Entes da Federação consorciados, seus Órgãos, cooperados e ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços:
a) Ente da Federação Consorciado – município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CISAMA;
b) Cooperado – órgão ou entidade de direito público que integra a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciado ao CISAMA e que formalizaram parceria por meio de instrumento de cooperação técnica, aprovada em Assembleia Geral;
c) Referendado – o CISAMA, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressarem no CISAMA e ou os cooperados, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços independente de manifestação formal e que posteriormente poderão formalizar a ata de registro de preços, através de adesão ao Projeto de Licitações Compartilhadas.
V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação, que não aderiu ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CISAMA e/ou não participou dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta Resolução, faz adesão à ata de registro de preços.
VI – Intenção de Registro de Preços (IRP) - ato pelo qual o Órgão Participante divulga sua Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante prévia indicação dos itens e quantitativos a serem licitados, através do preenchimento de Termo de Manifestação de interesse;
VII - Cadastro de Reserva de Itens – será formado pela quantia constante do Registro de Preços, estimada pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante, cuja finalidade principal é servir de fonte para a suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal;
VIII- Cadastro de Reserva de Fornecedores:
a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
IX - Remanejamento – é a alteração das quantias estimadas para o mesmo item no Sistema de Registro de Preço entre os Órgãos Participantes através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório; e
X - Licitação Compartilhada - licitação realizada pelo CISAMA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por Órgão Participante.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CISAMA;
IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CISAMA para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CISAMA ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Instituição da Intenção de Registro de Preço

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CISAMA, que deverá ser utilizado pelos Órgão Participante, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 12 e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 13.

§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; e
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens.

Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º. Para receber informações a respeito das IRP, os órgãos participantes deverão se cadastrar no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CISAMA/ (BRCONSELHOS);

Art. 6º. O processamento da IRP será realizado pelo Sistema (BRCONSELHOS), devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação da IRP, que será definida pelo CISAMA;

§ 1º O órgão participante que não realizarem a manifestação de interesse dentro do período de divulgação, poderá solicitar formalmente ao CISAMA sua participação.

§ 2º Caberá ao CISAMA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital e de seus anexos.

Art. 7º. O termo de manifestação de interesse deverá ser assinado pela autoridade competente dos órgãos participantes, podendo ser por meio de certificação digital.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO DE RESERVA DE ITENS

Art. 8º. Fica instituído o procedimento de Cadastro de Reserva de Itens, a ser operacionalizado pelo CISAMA, para servir de fonte de suplementação dos quantitativos dos itens estimados ou sem manifestação formal.

Art. 9º. O cadastro de reserva será estimado pelo Órgão Gerenciador sem destinação específica nem vinculação a qualquer Órgão Participante.

Art. 10. Verificada a vantagem do cadastro de reserva de itens poderá ser utilizado por qualquer Órgão Participante do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Art. 11. As quantidades previstas para os itens no Cadastro de Reserva serão remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes, conforme art. 18.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 12. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo do Cadastro de Reserva de Itens;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 13 desta Resolução;
V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços e controlar a execução das contratações;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendado; e

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização do Termo de Manifestação de Interesse, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
IV – providenciar com o fornecedor o contrato de fornecimento, ordem de compra, empenho, liquidação e pagamento;

§ 1º No caso de licitação compartilhada, o Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO VI
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 14. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador.

Art. 15. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

Art. 16. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
III - estimativa de quantidades a serem destinados ao Cadastro de Reserva de Itens;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço, inclusive os referendados;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador.

Art. 17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Seção II

Do Remanejamento de Quantitativos pelo Gerenciador

Art. 18. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item, bem como no total dos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 19. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
IV - o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CISAMA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista noart. 22 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

Art. 20. Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:
I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;
II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;
III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizado a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado;

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2ºOcorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e o Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 21. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VIII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 22. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CISAMA.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CISAMA, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mantida as condições do primeiro classificado.

Art. 23. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO IX
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 26. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 28. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 31. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão participante que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CISAMA e/ou não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CISAMA.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 5º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CISAMA.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. O CISAMA poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e fornecedores.

Art. 33. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência da Resolução nº 11, de 1º de março de 2017, poderão ser utilizadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, até o término de sua vigência.

Art. 34. O CISAMA poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 35. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages SC, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente CISAMA

RESOLUÇÃO 97-2020 REGULAMENTA PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2692782

RESOLUÇÃO nº. 97, de 09/09/2020.

Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, modalidade de licitação denominada Pregão, na Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS XAVIER, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05 e DECRETO Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Consórcio Público e dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, e submete-se ao regulamento estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§ 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
§ 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§ 6º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo CISAMA que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema

eletrônico.
§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos do desenvolvimento sustentável, da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
§ 1º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
§ 2º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aquisições de bens e serviços especiais que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio, cabe:
I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema; III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar ou gerenciar contratos e atas de registro de preços.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração do Consórcio Público.
§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
§ 3º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. A designação do pregoeiro e da equipe de apoio deverá recair nos funcionários ou servidores da promotora da licitação ou dos Municípios que compõem o Consórcio.
§ 1º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. Parágrafo único.
O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CISAMA;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos públicos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou se documentos particulares, traduzidos por tradutor juramentado no País, serem consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no País de origem.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o CISAMA;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato. Parágrafo único.
Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais do CISAMA ou dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados.
§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.
§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, inclusive, para envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.
§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 7º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 8º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
§ 9º. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período

de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço ou maior desconto, mediante justificativa.

Art. 27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 28. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou por meio documental quando for exigido o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.
§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no de Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via eletrônico, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseq-ente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
§ 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor.
§ 11. A apresentação de novas propostas na forma do § 10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 29. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 1º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 30. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados

os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 31. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CISAMA e com os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados e ou cooperados, e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Art. 32. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 33. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) os avisos, esclarecimentos e as impugnações;
d) lances ofertados na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) aceitabilidade da proposta de preço;
g) habilitação; h) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
i) o resultado da licitação.
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato ou ata de registro de preços; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
XII – ato de adjudicação e homologação.
§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 34. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 35. O CISAMA estabelecerá instruções complementares ao disposto nesta Resolução, caso necessário.

Art. 36. Esta resolução entra a vigor na data de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor desta Resolução serão ajustados aos termos desta.

Lages, 09 de setembro de 2020.

LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

CIAPS

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

Publicação Nº 2692087

AUTORIZAÇÃO
Dispensa de licitação
Objeto: Prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação da área externa de sede do ciaps.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Ùnico da Lei Federal nº 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
- RODRIGO BRUNO VANZUIT 02963605978 - CNPJ 22.412.887/0001-68.

Descrição do Item:	Fornecedor:	Valor:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DE SEDE DO CIAPS.	RODRIGO BRUNO VANZUIT 02963605978 - CNPJ 22.412.887/0001-68.	R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais) para 80 (oitenta) horas. Considerando 40,00 (quarenta) reais por hora técnica.
Valor total Julgado		R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.

Apiúna, 22 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

Publicação Nº 2692090

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 07/2020
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação da área externa da sede do CIAPS.

Contratado: RODRIGO BRUNO VANZUIT 02963605978 – CNPJ 22.412.887/0001-68.

Valor total do contrato: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais) para 80 (oitenta) horas. Considerando 40,00 (quarenta) reais por hora técnica.
Data vigência: 03/11/2020 a 31/12/2020.
Base legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Ùnico da Lei Federal nº 11.107/2005
Apiúna, 22 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2692092

Termo de ratificação
Dispensa de licitação nº 07/2020
OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação da área externa da sede do CIAPS.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa RODRIGO BRUNO VANZUIT 02963605978, CNPJ 22.412.887/0001-68, para a prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação da área externa da sede do CIAPS.. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.
Apiúna, 22 de outubro de 2020.
Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio
Presidente do CIAPS

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 033_2020 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2693034

RESOLUÇÃO N° 33 DE 26 de OUTUBRO DE 2020
Estabelece o Dia 30 de Outubro de 2020 como ponto facultativo, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado como ponto facultativo para expediente aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI o dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira) em razão do dia do servidor público (28 de Outubro)
Parágrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por seus superiores hierárquicos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 26 de Outubro de 2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Presidente do CIGAMVALI

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 4/2020

Publicação Nº 2692023

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO CISAM-SUL ORLEANS - SC
##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL, ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de equipamentos laboratoriais para possibilitar a realização das análises de água e efluentes, principal objetivo do Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM SUL, em conformidade com o Convênio N° CV 0522/19, firmado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM SUL. Com Recursos Federais, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.
INFORMAÇÕES:
- Data e horário de abertura: 06/11/2020 - às 08h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de outubro de 2020, no endereço eletrônico: https://www.cisam-sul.sc.gov.br/
##DAT Orleans – SC, 23 de outubro de 2020.
##ASS JORGE LUIZ KOCH
##CAR PRESIDENTE CISAM-SUL